SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3567

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE CULTURA
REGULAMENTO FESTIVAL CANTA TERRA 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
36º FESTIVAL CANTA TERRA – 2026

REGULAMENTO

O **Festival Canta Terra 2026** é um evento cultural realizado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e da Fundação de Esportes, Cultura e Turismo, através do Departamento de Cultura.

DA ORGANIZAÇÃO
Compete ao Departamento de Cultura a organização do Festival, contando com o apoio da Comissão Organizadora.

INFORMAÇÕES GERAIS
O **Festival Canta Terra 2026** é um evento voltado à valorização de talentos vocais de **Chopinzinho**.
A participação é **gratuita** em todas as categorias.
O objetivo é incentivar a expressão artística e cultural por meio da música, com foco principal na **interpretação vocal**.

DOS OBJETIVOS
Promover o desenvolvimento da cultura musical local;
Incentivar o potencial artístico de calouros;
Apoiar o desenvolvimento da carreira de novos talentos da música local;
Oferecer à população oportunidade de prestigiar a arte e a cultura por meio da música;
Revelar talentos musicais do município de Chopinzinho.

DA REALIZAÇÃO
O festival será realizado nos dias **10, 11 e 12 de setembro de 2026**, no **Centro Comunitário São Francisco de Assis**, Rua Frei Everaldo, nº 442, Centro – Chopinzinho/PR.
Categorias disputadas:
Infantil
Juvenil
Adulto
Estilos:
Popular, Gospel, Sertanejo e Tradicionalista.
O acompanhamento musical será feito pela Banda Detroit.

ELIMINATÓRIA E FINALÍSSIMA
10/09/2026 19h00 → Eliminatórias Infantil e Juvenil;
11/09/2026 19h00 → Eliminatórias Adulto (Popular, Gospel, Sertanejo e Tradicionalista);
12/09/2026 – 20h00 → Finalíssima, com a seguinte ordem:
Classificados da Categoria Infantil;
Classificados da Categoria Juvenil;
Intervalo de 10 minutos;
Classificados da Categoria Adulto (apresentações mescladas entre os estilos).
A ordem de apresentação será definida por sorteio, realizado ao término dos ensaios de cada dia.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Eduardo Cecatto
Rafael Ferrarini
Cássia Três
Pedro Reinaldo de Oliveira
Maria Bernadete Wechel dos Santos
Patrícia Morawski
Nereu Hengen
Rafael Nascimento
Simone Biava
Rodrigo Jazynski

INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO
CATEGORIA ADULTO
Período de inscrição: 13/07 a 14/08 de 2026.
Local: Casa da Cultura de Chopinzinho.
Horários de atendimento:
Segunda a sexta: 08h às 12h e das 13h às 17h.
INSCRIÇÕES
Para a Categoria Adulto, deve-se inscrever:
1 música eliminatória.
1 música para a final.
Trocas de música/categoria não são permitidas após 14/08/26.
CATEGORIAS INFANTIL E JUVENIL
Inscrições feitas pelas escolas participantes do projeto Minifestivais, mediante:
Termo de Adesão da Escola.

A ficha de inscrição e autorização do uso de imagem dos alunos classificados nos MINIFESTIVAIS, devem vir devidamente preenchida da escola de cada candidato. Juntamente com uma cópia da letra e link da música a ser interpretada no Canta Terra.
Para fins de classificação nos Minifestivais escolares, serão observados os seguintes critérios:
Os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino e os estabelecimentos particulares, desde que os participantes tenham idade mínima de 07 (sete) anos completos na data de realização do Festival Canta Terra 2026 **(10/09/2026)**.
Os estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino e os estabelecimentos particulares, desde que os participantes tenham idade máxima de 15 (quinze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e

nove) dias na data da realização do Festival Canta Terra 2026 **(10/09/2026).**

Os candidatos matriculados em estabelecimentos particulares de ensino deverão ser inscritos na categoria correspondente ao ano escolar que estejam cursando, considerando-se a equivalência com a organização da rede pública de ensino, de modo que os alunos matriculados até o 5º ano do Ensino Fundamental concorrerão na categoria infantil e os alunos matriculados a partir do 6º ano do Ensino Fundamental concorrerão na categoria juvenil.

Tabela:

Estabelecimento de Ensino	Vagas Infantil	Vagas Juvenil
ESCOLA TANCREDO NEVES	2	0
ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	2	0
ESCOLA ILTO SILVÉRIO	2	0
ESCOLA EXCELÊNCIA	2	0
ESCOLA SANTIAGO DANTAS	2	0
NUCLEO BUGRE	2	2
NUCLEO LINHA APARECIDA	2	2
NUCLEO SANTA INÊS	2	2
NUCLEO SÃO FRANCISCO	2	2
NUCLEO SÃO LUIZ	2	2
COLEGIO JOSÉ ARMIM MATTE	0	4
COLEGIO CÍVICO MILITAR	0	4
COLEGIO SANTO ANJO	2	2
COLEGIO VERITÁ	2	2
COLEGIO JYKRE TÃG	1	1
COLEGIO VERA TUPÃ	1	1
TOTAL	**26**	**24**

REGRAS GERAIS

PARTICIPANTES

Apenas moradores de Chopinzinho (PR) ou estudantes de escolas locais participantes do Minifestival.

Menores de 18 anos devem estar acompanhados por responsável em todas as etapas.

Despesas com deslocamento, alimentação ou hospedagem são de responsabilidade do participante.

FORMATO DAS APRESENTAÇÕES

Permitidas apresentações individuais, em dupla, trio, quarteto ou grupo musical.

Excepcionalmente, na categoria Adulto, será permitida a participação de candidato menor de 16 (dezesseis) anos quando este integrar dupla ou grupo musical composto por familiar direto que atenda aos requisitos etários da categoria, mediante autorização expressa do responsável legal no ato da inscrição.

Para fins deste regulamento, consideram-se familiares diretos os pais, filhos, irmãos, avós e netos.

Participantes podem auto acompanhar-se com instrumentos, mas:

Isso não aumenta a nota.

Erros no instrumento diminuem a nota, no quesito "APRESENTAÇÃO".

MÚSICAS

Cada música pode ser usada **uma única vez no Festival** sendo disponibilizada no momento da inscrição a lista atualizada de músicas já inscritas (ordem de inscrição prevalece).

Duração máxima: **5 minutos.**

Músicas maiores devem ser **editadas** com orientação da banda.

O candidato deve apresentar:

Letra da música.

Nome do intérprete e autor.

Link do YouTube ou site com a versão exata.

Erros na letra diminuem a nota.

Músicas devem ser em língua nacional, mas trechos sazonais em outro idioma são aceitos.

CATEGORIAS

Categoria	Idade no dia do Festival
Infantil	**A partir dos 07 (sete) anos completos até 10/09/2026 e cursando até a 5° série do fundamental.**
Juvenil	**Estar cursando a partir da 6º série do fundamental e até 15 anos 15 (quinze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias até a data (10/09/2026).**
Adulto	**Idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos a partir da data (10/09/2026).**

Menores de 18 anos devem estar acompanhados por responsável em todas as etapas.

GÊNEROS MUSICAIS

O candidato deve escolher um dos seguintes gêneros:

Popular

Gospel

Sertanejo

Tradicionalista

VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

Categoria	Vagas disponíveis	Finais
Infantil	**26**	**7**
Juvenil	**24**	**7**
Adulto	**50**	**20**

Os candidatos classificados para a etapa final que, por qualquer motivo, não puderem participar do Festival deverão comunicar sua desistência ao Departamento de Cultura com a maior antecedência possível, a fim de possibilitar a convocação de candidato suplente.

Em caso de desistência ou impossibilidade de participação de candidato classificado, a Comissão Organizadora poderá convocar o próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação.

Os candidatos convocados na condição de suplentes deverão atender aos horários e orientações estabelecidos pela Comissão Organizadora, inclusive quanto à participação nos ensaios oficiais do Festival.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Ficha de inscrição e autorização de uso de imagem.

Comprovante de residência ou declaração de Co-residência.

Cópia do RG e CPF.

Cópia do cabeçalho da conta bancária.

Letra da música.

Link da música (versão cantada).

ENSAIOS

Ensaios serão realizados no local do evento, com acompanhamento da **Banda Detroit**, nas seguintes datas e horários:

Dia 10/09 – Das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h00 - Categorias: Infantil, Juvenil e Adulto (Popular e Gospel).

Dia 11/09 – Das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 - Categoria Adulto (Sertanejo e Tradicionalista).

Dia 12/09 – Das 13h30 às 16h30 - Ensaios para os **finalistas.**

Observação: Candidatos da **categoria Adulto** poderão ser desclassificados ainda no ensaio, caso não consigam atingir a afinação ou tempo de entrada corretos.

CLASSIFICAÇÃO PARA A FINALÍSSIMA

Categoria Infantil: 7 candidatos.

Categoria Juvenil: 7 candidatos.

Categoria Adulto: 20 candidatos.

05 candidatos do gênero Popular;

05 do gênero Gospel.

10 do gênero Sertanejo/Tradicionalista.

AVALIAÇÃO

A banca será composta por **5 jurados** indicados pela organização.

As notas variam de **5,00 a 10,00**, com duas casas decimais.

Critérios de avaliação:

Apresentação.

Afinação.

Ritmo.

Dicção.

Critério de desempate: maior nota no item **Apresentação.**

PREMIAÇÃO

Categoria Infantil

1º lugar: R$ 1.200,00.

2º lugar: R$ 1.000,00.

3º lugar: R$ 700,00.

4º lugar: R$ 600,00.

5º lugar: R$ 500,00.

6º lugar: R$ 300,00.

7º lugar: R$ 200,00.

Categoria Juvenil
1º lugar: R$ 1.200,00.
2º lugar: R$ 1.000,00.
3º lugar: R$ 700,00.
4º lugar: R$ 600,00.
5º lugar: R$ 500,00.
6º lugar: R$ 300,00.
7º lugar: R$ 200,00.

Nas Categorias Infantil e Juvenil serão premiadas as apresentações que obtiverem maior somatória das notas, não havendo distinção quanto ao estilo musical escolhido.
Categoria Adulto
Popular
1º lugar: R$2.000,00
2º lugar: R$1.700,00
3º lugar: R$ 1.500,00
4º lugar: R$ 1.200,00
5º lugar: R$ 1.000,00

Gospel
1º lugar: R$ 2.000,00
2º lugar: R$ 1.700,00
3º lugar: R$ 1.500,00
4º lugar: R$ 1.300,00
5º lugar: R$ 1.000,00.

Sertanejo / Tradicionalista.
1º lugar: R$ 2.000,00
2º lugar: R$ 1.700,00
3º lugar: R$ 1.500,00
4º lugar: R$ 1.200,00
5º lugar: R$ 1.000,00
6º a 10º lugar: R$ 500,00 (cada).

CONSIDERAÇÕES:
Total geral em premiações: R$ 33.700,00.
Bônus: Os 1º lugares de cada categoria ganharão gravação em estúdio.
O valor da premiação será depositado diretamente na conta bancária informada pelo candidato no momento da inscrição.
O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a final do Festival.

É responsabilidade do candidato fornecer corretamente os dados bancários, informados na ficha de inscrição.
ATENÇÃO: Não serão aceitas contas bancárias de terceiros ou contas que não estejam vinculadas ao CPF do candidato.
Em casos excepcionais e devidamente justificados, a Comissão Organizadora poderá autorizar o pagamento em conta bancária de terceiro que possua vínculo comprovado com o candidato, mediante apresentação da documentação que vier a ser exigida.
Todos os intérpretes receberam o troféu de participação.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Ao se inscrever, o candidato aceita integralmente este regulamento.
Casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Comissão Organizadora.
Após a divulgação do resultado, os participantes poderão solicitar ao Departamento de Cultura a conferência das notas e da apuração realizada pela Comissão Organizadora.
A solicitação terá por finalidade exclusivamente a verificação de eventual erro material na transcrição, lançamento ou soma das notas atribuídas pelos jurados, não sendo admitida a revisão dos critérios de avaliação, das notas atribuídas ou do julgamento artístico realizado pela comissão julgadora.
As decisões da Comissão Organizadora são soberanas – não cabem recursos.
A Comissão Organizadora poderá desclassificar:
Candidatos que desrespeitarem qualquer item do regulamento;
Serão desclassificados os candidatos cujos pais, responsáveis legais ou representantes promovam tumulto, ofensas, ameaças, agressões ou qualquer conduta que prejudique o regular andamento do Festival, conforme apuração da Comissão Organizadora.
Candidatos adultos que durante o ensaio não consigam atingir a afinação ou tempo de entrada corretos, conforme disposto no "artigo/item" **13.2Contato para dúvidas e informações:**
Local: Departamento de Cultura – Av. XV de Novembro, nº 4872 – Centro – Chopinzinho/PR.
WhatsApp: (46) 99937-0205.

ANEXOS
Anexo 1: Ficha de inscrição e autorização de imagem – Infantil/Juvenil.
Observação: É a mesma ficha do Regulamento dos Minifestival.
Anexo 2: Autorização dos pais ou responsáveis – menores de 18 anos.
Anexo 3: Ficha de inscrição e autorização de imagem – Adulto.
Anexo 4: Declaração de Co-residência.
Anexo 5: Ficha de Acompanhamento - Jurados.

ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM – INFANTIL/JUVENIL

NOME ARTÍSTICO: _____
MÚSICA DE APRESENTAÇÃO: _____
CANTOR/VERSÃO: _____
TONALIDADE: _____
APRESENTAÇÃO:
( ) Individual ( ) Dupla ( ) Trio ( ) Quarteto ( ) Grupo

DADOS DO(S) PARTICIPANTE(S):
Nome **Completo:**
_____
Data de Nascimento: _____
Endereço:
_____
Cidade: _____
Contato: ( ) _____

Nome **Completo:**
_____
Data de Nascimento: _____
Endereço:
_____
Cidade: _____
Contato: ( ) _____

Nome **Completo:**
_____
Data de Nascimento: _____
Endereço:
_____
Cidade: _____
Contato: ( ) _____

Nome **Completo:**
_____
Data de Nascimento: _____
Endereço:
_____
Cidade: _____
Contato: ( ) _____

Nome **Completo:**
_____
Data de Nascimento: _____
Endereço:
_____
Cidade: _____
Contato: ( ) _____

DADOS BANCÁRIOS (para depósito do prêmio):
(em caso de dupla ou trio, apenas um titular será indicado e terá responsabilidade de repartir o valor com os demais em até 3 dias úteis após o recebimento)
Banco: _____
Agência: _____

Conta Corrente: _____

AUTORIZAÇÃO
Ao realizar esta inscrição, eu, pai/mãe ou responsável, autorizo automaticamente a utilização do nome, imagem e interpretação do(s) candidato(s) neste evento por qualquer meio de divulgação utilizado pela Administração Municipal, durante e após sua realização.
A presente autorização é gratuita e válida para divulgação em outdoor, folhetos, jornais, cartazes, rádio, televisão, internet e redes sociais.

Declaro ciência e aceitação integral do Regulamento do **Festival Canta Terra 2026**.

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável: _____
Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável: _____
Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável: _____
Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável: _____
Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável: _____

Chopinzinho, ____/_____/2026.

ANEXO 2
AUTORIZAÇÃO DE PAIS/RESPONSÁVEIS – PARTICIPANTE MENOR DE 18 ANOS

Eu, _____ _____, **RG:** _____ **CPF:** _____**, responsável legal do(a) menor:** _____, **nascido(a) em:** ____/____/____.

AUTORIZO sua participação no **Festival Canta Terra 2026**, que será realizado nos dias **10, 11 e 12 de setembro de 2026**, em Chopinzinho/PR, organizado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** e pela **Fundação de Esporte, Cultura e Turismo**, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e pela participação do(a) menor no referido evento.

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL
Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
WhatsApp: ( ) _____
Endereço: _____
Cidade: _____

_____
Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável

Chopinzinho, ____/_____/2026.

ANEXO 3
FICHA DE INSCRIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM – ADULTO
Festival Canta Terra 2026

NOME ARTÍSTICO:

MÚSICA DE APRESENTAÇÃO ELIMINATORIA: _____
CANTOR/VERSÃO: _____
TONALIDADE:

MÚSICA DE APRESENTAÇÃO FINALISSIMA: _____
CANTOR/VERSÃO: _____
TONALIDADE:

APRESENTAÇÃO:
( ) Individual ( ) Dupla ( ) Trio ( ) Quarteto ( ) Grupo

DADOS DO(S) PARTICIPANTE(S):
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Contato: ( ) _____

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Contato: ( ) _____

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Contato: ( ) _____

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Contato: ( ) _____

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Contato: ( ) _____

DADOS BANCÁRIOS (para depósito do prêmio):
(em caso de dupla, trio, quarteto ou grupo apenas um titular será indicado e terá responsabilidade de repartir o valor com os demais em até 3 dias úteis após o recebimento)
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

AUTORIZAÇÃO
Ao realizar esta inscrição, autorizo automaticamente a utilização do nome, imagem e interpretação neste evento por qualquer meio de divulgação utilizado pela Administração Municipal, durante e após sua realização.
A presente autorização é concedida de forma gratuita, podendo ser veiculada em outdoor, folhetos, jornais, cartazes, rádio, televisão, sites e redes sociais.
Declaro ciência e aceitação integral do Regulamento do **Festival Canta Terra 2026**.

Assinatura do(s) Candidato(s): _____
Assinatura do(s) Candidato(s): _____
Assinatura do(s) Candidato(s): _____
Assinatura do(s) Candidato(s): _____
Assinatura do(s) Candidato(s): _____

Chopinzinho, ____/_____/2026.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, _____ _____,

CPF:_____,
RG:_____, residente na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, Chopinzinho/PR.

DECLARO, para fins de comprovação de residência, que o(a) candidato(a):
Nome:
_____
_____
CPF: _____, **RG:** _____
pretende se inscrever no **Festival Canta Terra 2026** e reside em minha residência desde o mês de _____ de _____.

Declaro ainda estar ciente das penalidades previstas em lei caso preste informações inverídicas.

_____
Assinatura do Proprietário da Residência

Chopinzinho, ____/_____/2026.

ANEXO 5
FICHA DE ACOMPANHAMENTO – JURADOS
Festival Canta Terra 2026

Campo	Informação a Preencher
CANDIDATO(S)	
MÚSICA	
INTÉRPRETE	
AUTOR(ES)	

LETRA DA MÚSICA
(Inserir aqui – deve ser formatada de modo que não ultrapasse uma página, pois esta folha será impressa para uso dos jurados).

AVALIAÇÃO DO JURADO

Critério	Nota
Apresentação	
Afinação	
Ritmo	
Dicção	

Critérios de Avaliação
Afinação e Ritmo: cada erro identificado → desconto de **0,25 ponto**.
Dicção e Apresentação:
Razoável: 5,00 a 6,99
Boa: 7,00 a 8,49
Muito Boa: 8,50 a 9,49
Excelente: 9,50 a 10,00

Jurado: _____
Assinatura: _____

Chopinzinho, ____de setembro de 2026.

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:EE79C278

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 207 DE 6 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.296.101,41 (um milhão duzentos e noventa e seis mil cento e um reais e quarente e um centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
05.01.26.782.0014.1.006.4.4.90.51 (1330)	580	481.101,41
06.03.12.361.0003.2.026.3.3.90.27 (246)	102	8.000,00
06.03.12.361.0003.2.026.3.3.90.30 (2644)	102	20.000,00
07.02.10.301.0007.025.4.4.90.51 (1859	580	745.000,00
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.90.30 (364)	493	20.000,00
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.90.39 (370)	493	22.000,00
TOTAL		**1.296.101,41**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.03.12.361.0003.2.026.3.1.90.04 (238)	102	28.000,00
TOTAL		**28.000,00**

II – Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.41.00.00 (362)	493	42.000,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00 (183)	580	1.226.101,41
TOTAL		**1.268.101,41**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 6 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:932CB32E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 356/2025

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 356/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Emiliano e Broring Construtora e Incorporadora Ltda. CNPJ: 43.964.595/0001-08. Objeto: Dilação do prazo de execução contratual por mais 90 (noventa) dias. Novo prazo de execução: 08/10/2026. Origem: Concorrência Eletrônica nº 90013/2025. Fundamento Legal: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 06/07/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Samuel Felipe Fagundes dos Santos, pela Empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:9F35CDDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 160/2025

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 160/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pavitec Engenharia e Construções Ltda. CNPJ: 23.710.246/0001-52. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano e reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 07/07/2027. Valor Total do Aditivo: R$ 45.397,50 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90044/2025. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura:06/07/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Leonardo Moccellin Zuffo, pela empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:E1A3EFEB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 162/2025

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 162/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Azure Gerenciamento e Projetos Ltda. CNPJ: 44.368.906/0001-39. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano e reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 07/07/2027. Valor Total do Aditivo: R$ 128.183,40 (cento e vinte e oito mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90044/2025. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura:06/07/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Wigor Junior De Oliveira, pela empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:F82EECAE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2026 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 19/2026

Espécie: Extrato do Contrato nº 219/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Parana Equipamentos SA. CNPJ: 76.527.951/0005-09. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão e manutenção preventiva de 1000h da escavadeira hidráulica Catterpilar 318GC n° Patrimônio 29732. Valor: R$ 6.031,14 (seis mil, trinta e um reais e quatorze centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 19/2026. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa (665/666) Fonte: 000/504. Data da assinatura 03/07/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Carvalho Grade, pela empresa

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:5E05E753

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA 19/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.360/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **PARANA EQUIPAMENTOS S A,** inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 76.527.951/0005-09, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 8258, Bairro Maria Luiza, CEP 85.819-787, no município de Cascavel – PR, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Carvalho Grade, portador do CPF 635.438.269-72 e do RG 3.314.022-3.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão e manutenção preventiva de 500h de 02 (duas) escavadeiras hidráulicas Catterpilar 318GC.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 6.031,14 (seis mil, trinta e um reais e quatorze centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas:

Gestão/Unidade:	05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200142.009 - Manutenção Depto de Estr Rurais e Frota Municipal
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	665/666 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a realização da revisão de 1000 (mil) horas da Escavadeiras Hidráulica, adquirida pelo Município de Chopinzinho, registrada sob o número de patrimônio 29732, tendo em vista que o equipamento se encontra em período de garantia concedida pelo fabricante, conforme termo em anexo, condicionada ao cumprimento do plano de manutenção preventiva previsto em manual técnico.
A revisão de **1.000 horas** constitui procedimento obrigatório, expressamente estabelecido pelo fabricante, sendo indispensável para assegurar o correto funcionamento dos equipamentos, a manutenção de suas condições técnicas e operacionais, bem como a preservação da garantia contratual. A inobservância dos prazos e requisitos técnicos poderá acarretar a perda da garantia, além de comprometer o desempenho, a segurança operacional e a vida útil dos bens, gerando riscos de falhas mecânicas e potenciais custos adicionais ao erário.
Nesse contexto, a execução da revisão mostra-se **n**ecessária, oportuna e de inequívoco interesse público, por garantir a adequada conservação do patrimônio público, a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Administração Municipal, bem como o atendimento às exigências técnicas impostas pelo fabricante.
A escolha do fornecedor fundamenta-se no fato de que, durante o período de garantia, as revisões devem ser realizadas por empresas autorizadas pelo fabricante, sob pena de perda da garantia dos equipamentos.
A empresa Paraná Equipamentos S/A foi selecionada por tratar-se de empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, possuindo habilitação técnica específica para a execução dos serviços de revisão de 1000 (mil**)** horas da escavadeira hidráulica objeto da presente contratação, conforme documentação comprobatória anexada aos autos.
Por fim, registra-se que os preços unitários dos itens contratados se encontram compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado pela documentação fiscal e orçamentária anexada ao processo.

Chopinzinho-PR, 03 de julho de 2026.

JOSÉ LUIS DA SILVA
Secretário Municipal Infraestrutura Rural e Frotas

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 03 de julho de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:7826A8F9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 714-2026 - FÉRIAS SALETE SANTOS CATTANEO

PORTARIA Nº 714/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.569/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Salete Santos Cattaneo, matrícula funcional nº 416-0, ocupante do cargo de Escriturário, referente ao período aquisitivo de 1º de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024, para fruição de 1º a 20 de setembro de 2026.

Art. 2º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Salete Santos Cattaneo, matrícula funcional nº 416-0, ocupante do cargo de Escriturário, referente ao período aquisitivo de 1º de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025, para fruição de 21 a 30 de setembro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5CB84625

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 715-2026 - FÉRIAS CINTIA BITTENCOURT WINCKLER

PORTARIA Nº 715/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 717/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Cintia Bittencourt Winckler, matrícula funcional nº 842-6, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para fruição de 29 de julho de 2026 a 07 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A3FA9DD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 208/2026 - ALTERA DECRETO 552/2025 - NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 208, DE 06 DE JULHO DE 2026

Altera Decreto 552/2025, de 29 de dezembro de 2025, que Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os trâmites do Memorando Eletrônico nº 026/2025;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 552/2025, de 29 de dezembro de 2025, que Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores, Sra. Micheli Letícia Dietrich, Sr. Paulo Egídio Dalsasso e Sr. Sílvio Alves da Rosa, para exercerem a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2026.*
***Art. 2º** Fica igualmente nomeada a servidora Sra. Larissa Galvão Costa como equipe de apoio."*
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 06 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:095A3A4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 210/2026 - HOMOLOGA PSS AUXILIAR DE FARMÁCIA

DECRETO Nº 210/2026

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliar de Farmácia, Edital de Abertura nº 110/2026.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Farmácia, publicado pelo Edital nº 132/2026 em 01 de julho de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JULHO DE 2026.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:D17E3DD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 211/2026 - HOMOLOGA PSS AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL

DECRETO Nº 211/2026

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliar de Educador/Cuidador Social, Edital de Abertura nº 109/2026.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Educador/Cuidador Social, publicado pelo Edital nº 133/2026 em 01 de julho de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JULHO DE 2026.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:964C535C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 212/2026 - INSTITUI O PROTOCOLO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO E À INJÚRIA RACIAL NO AMBIENTE ESCOLAR

DECRETO Nº 212, DE 06 DE JULHO DE 2026

Institui o Protocolo de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial no Ambiente Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho – PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar um ambiente educacional seguro, inclusivo e pautado no respeito à diversidade para todos os estudantes da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento das Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, que dispõem sobre a inclusão da temática da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena nos currículos escolares;
CONSIDERANDO a relevância de estabelecer diretrizes claras para a prevenção, identificação e enfrentamento de situações de racismo e injúria racial no ambiente escolar;
CONSIDERANDO a elaboração, pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, do Protocolo de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial no Ambiente Escolar, instrumento orientador das ações pedagógicas, administrativas e de encaminhamento institucional em casos de discriminação racial;
CONSIDERANDO a implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, no âmbito das redes de ensino.
DECRETA
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho – PR, o Protocolo de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial no Ambiente Escolar, nos termos do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a implementação do Protocolo instituído por este Decreto, prestando o devido suporte técnico e pedagógico às unidades escolares.
Art. 3º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão seguir integralmente as diretrizes, procedimentos e etapas estabelecidas no Protocolo, garantindo sua ampla divulgação entre os profissionais da educação, estudantes e famílias.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte poderá editar normas complementares, elaborar materiais de apoio, promover formações e adotar demais medidas necessárias à efetivação do Protocolo.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal
PROTOCOLO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO E À INJÚRIA RACIAL NO AMBIENTE ESCOLAR
Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho – PR
Capítulo I – Disposições Gerais
Art. 1º Este Protocolo estabelece orientações, diretrizes e procedimentos para a prevenção, identificação, registro, encaminhamento e enfrentamento de situações de racismo e injúria racial no ambiente das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Chopinzinho – PR.
Art. 2º O Protocolo aplica-se a todas as unidades escolares da Rede Municipal, abrangendo estudantes, profissionais da educação, equipes pedagógicas e administrativas, bem como familiares e demais membros da comunidade escolar.
Art. 3º São princípios orientadores deste Protocolo:
I – A dignidade da pessoa humana;
II – A promoção da igualdade racial;
III – O respeito à diversidade étnico-racial e cultural;
IV – A garantia dos direitos humanos;
V – A valorização da identidade e da história dos povos indígenas, afro-brasileiros, africanos e quilombolas.
Capítulo II – Dos Objetivos
Art. 4º Este Protocolo tem por objetivo geral garantir um ambiente seguro, inclusivo e respeitoso para todos os alunos, promovendo ações imediatas, pedagógicas e formativas diante de situações de racismo ou injúria racial.
Art. 5º São objetivos específicos:
I – Prevenir o racismo e a injúria racial por meio de programas de sensibilização e formação contínua;
II – Estabelecer procedimentos claros e céleres para denúncia e tratamento dos casos;
III – assegurar apoio às vítimas e encaminhamentos adequados;
IV – Promover ações educativas que fortaleçam a cultura de respeito à diversidade;
V – Monitorar os casos registrados, garantindo sigilo e proteção dos dados pessoais.
Capítulo III – Da Prevenção e Formação
Art. 6º A prevenção ao racismo e à injúria racial dar-se-á de forma contínua e transversal no currículo escolar, através de práticas pedagógicas e projetos educativos.
Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE):
I – Promover formações regulares sobre relações étnico-raciais, legislação antirracista e práticas pedagógicas inclusivas;
II – Garantir a efetiva inserção das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 nas propostas pedagógicas;
III – Desenvolver e apoiar projetos de letramento racial com foco na identidade, respeito às diferenças e valorização cultural;
IV – Fomentar ações que celebrem a diversidade e combatam preconceitos.
Capítulo IV – Do Atendimento às Ocorrências
Art. 8º Toda situação de racismo ou injúria racial deverá ser tratada com seriedade, sigilo e responsabilização adequada, mediante escuta qualificada e registro formal.
Art. 9º O atendimento seguirá as seguintes etapas:
Etapa 1 – Identificação do Caso
Responsável: Professores
I – Interromper imediatamente a situação ofensiva;
II – Acolher a vítima com empatia e proteção emocional;
III – Evitar exposição pública dos envolvidos;

IV – Comunicar imediatamente à coordenação/direção e solicitar registro em ata.

Etapa 2 – Avaliação e Encaminhamento Interno

Responsável: Direção/Coordenação Pedagógica

I – Realizar escuta individualizada da vítima e de seus responsáveis;

II – Realizar escuta do(s) agressor(es) e de seus responsáveis;

III – Registrar os atendimentos em ata;

IV – Avaliar juridicamente a situação, distinguindo entre racismo (Lei nº 7.716/1989), injúria racial (art. 140 do Código Penal) ou conduta pedagógica inadequada.

Etapa 3 – Medidas Imediatas

Responsável: Direção/Coordenação

I – Encaminhar o caso à SMECE por meio de ofício e ficha de registro;

II – Acionar o Conselho Tutelar, se necessário;

III – Realizar encaminhamento ao Núcleo Psicossocial Escolar da SMECE;

IV – Desenvolver ações pedagógicas com os envolvidos e a comunidade escolar, como rodas de conversa, debates, vídeos, palestras e contação de histórias.

Etapa 4 – Encaminhamento Externo

Responsável: SMECE

I – Analisar os casos recebidos e realizar encaminhamentos legais cabíveis;

II – Monitorar a evolução dos casos e possíveis reincidências;

III – Orientar sobre canais de denúncia e garantir apoio institucional à escola;

IV – Fornecer formações continuadas sobre relações étnico-raciais.

Capítulo V – Das Atribuições dos Envolvidos

Art. 10. Compete aos profissionais da Rede Municipal de Ensino:

I – Professores:

a) Identificar e interromper situações de discriminação;

b) Acolher a vítima e relatar o ocorrido à gestão escolar;

c) Solicitar registro formal da situação.

d) Cumprir e aplicar as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

e) Promover a educação antirracista em todas as áreas do saber;

f) Colaborar com as ações pedagógicas definidas pela gestão e SMEC.

II – Direção/Coordenação:

a) Realizar escutas individualizadas com imparcialidade e discrição;

b) Registrar os atendimentos e comunicar à SMEC;

c) Promover ações formativas e, se necessário, acionar órgãos externos.

IV – SMECE:

a) Acompanhar os casos e prestar suporte técnico às unidades escolares;

b) Promover formações contínuas em Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER);

c) Implementar projetos de letramento racial e práticas pedagógicas inclusivas.

Capítulo VI – Do Monitoramento e Avaliação

Art. 11. A SMECE instituirá mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação deste Protocolo, com vistas à sua efetividade.

Art. 12. As unidades escolares deverão remeter relatórios semestrais à SMECE contendo:

I – registros das ações preventivas;

II – dados consolidados dos atendimentos, respeitado o sigilo das informações pessoais.

Capítulo VII – Ferramentas Pedagógicas de Apoio

Art. 13. A prevenção e o enfrentamento ao racismo serão fortalecidos com o uso de recursos didáticos e práticas pedagógicas, tais como:

I – Semana da Consciência Negra, com envolvimento da comunidade escolar;

II – Leitura de obras com protagonismo negro e indígena;

III – Exibição de vídeos, músicas e debates sobre cultura afro-brasileira e indígena;

IV – Oficinas temáticas e rodas de conversa;

V – Projeto de Letramento Racial com atividades sistemáticas.

Capítulo VIII – Disposições Finais

Art. 14. A implementação deste Protocolo será acompanhada por orientações técnicas, formações e materiais de apoio pedagógico disponibilizados pela SMECE.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela SMECE, observadas as disposições legais vigentes, os princípios da gestão democrática e da equidade.

Art. 16. Este Protocolo entra em vigor na data da publicação do Decreto que o institui.

Chopinzinho, 06 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:FD705BF2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
ASSOC.CHOPINZINHENSE DE ESPORTE FEMININO - ACEF - PROTOCOLO 1430 -2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de **Termo de Fomento** com a **Associação Chopinzinhense de Esporte Feminino – ACEF**, conforme **Protocolo Eletrônico nº 1430/2026**.

O caput do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica.

Considerando a exposição de motivos apresentada pela entidade proponente, bem como a análise técnica constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com o art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017 e com a legislação municipal vigente;

Considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista que o objeto da parceria consiste na execução do Projeto Ninho de Águias, destinado ao fortalecimento do futsal feminino no Município de Chopinzinho, mediante oferta gratuita de treinamentos esportivos para crianças e adolescentes, aquisição de uniformes e materiais esportivos, contratação de profissional de Educação Física e participação em competições oficiais, promovendo inclusão social, desenvolvimento esportivo e formação cidadã.

Considerando que a **Associação Chopinzinhense de Esporte Feminino – ACEF** é entidade regularmente constituída, inscrita no CNPJ nº **36.770.205/0001-01**, declarada de **Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3.842, de 17 de agosto de 2020**, possuindo atuação específica e reconhecida na promoção, fortalecimento e desenvolvimento do esporte feminino no Município de Chopinzinho;

Considerando que a Associação Chopinzinhense de Esporte Feminino – ACEF possui mais de um ano de existência, regularidade jurídica e capacidade técnica e operacional para execução do objeto, conforme documentação constante nos autos;

RATIFICO a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de **Termo de Fomento** com a **Associação Chopinzinhense de Esporte Feminino – ACEF**, inscrita no CNPJ nº **36.770.205/0001-01**, referente ao exercício de 2026, no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, oriundos de Emendas Impositivas Individuais dos Vereadores **Jorcélio Farias (R$ 50.000,00), Edilson Francisco Possera (R$ 10.000,00), Lídia Posso (R$ 10.000,00), Prof. Ivo Patel (R$ 10.000,00) e Saimon Roberto Miri (R$ 15.000,00)**, destinados à execução do Projeto Ninho de Águias, contemplando a aquisição de uniformes e materiais esportivos, pagamento de inscrições em competições e contratação de profissional de Educação Física, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Determino a publicação deste ato, conforme previsto no §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no §1º do art. 35 do Decreto Municipal nº 035/2017, ficando aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventual impugnação à presente justificativa de inexigibilidade, nos termos do §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Decorrido o prazo legal sem manifestação ou após apreciação de eventual impugnação, remetam-se os autos para a formalização do Termo de Fomento e demais providências cabíveis.
Chopinzinho, 06 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:4462DC08

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE INSTITUTO SÃO RAFAEL - PROTOCOLO 1145 -2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de **Termo de Fomento** com o **Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael**, conforme **Protocolo Eletrônico nº 1145/2026**.
O caput do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica.
Considerando a exposição de motivos apresentada pela entidade proponente, bem como a análise técnica constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com o art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017 e com a Lei Municipal nº 3.767/2019;
Considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista que o objeto da parceria consiste no repasse de recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 10.439/2026, destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, sendo que **tais recursos** foram direcionados especificamente ao Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael, única entidade hospitalar filantrópica do Município habilitada à execução do objeto da parceria, integrante da rede complementar do Sistema Único de Saúde – SUS;
Considerando que o **Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael**, inscrito no CNPJ nº **30.836.461/0001-60**, é entidade regularmente constituída, declarada de **Utilidade Pública Municipal** pela **Lei Municipal nº 3.767/2019**, prestando serviços hospitalares de média complexidade, atendimento de urgência e emergência, internações, UTI, saúde mental e demais serviços especializados à população de Chopinzinho e região;
Considerando que o Instituto possui mais de um ano de existência, regularidade jurídica, capacidade técnica e operacional para execução do objeto, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo;
RATIFICO a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de **Termo de Fomento** com o **Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael**, inscrito no CNPJ nº **30.836.461/0001-60**, referente ao exercício de **2026**, no valor de **R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)**, destinado ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, visando garantir a continuidade dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Determino a publicação deste ato, conforme previsto no §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no §1º do art. 35 do Decreto Municipal nº 035/2017, ficando aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventual impugnação à presente justificativa de inexigibilidade, nos termos do §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Decorrido o prazo legal sem manifestação ou após apreciação de eventual impugnação, remetam-se os autos para a formalização do Termo de Fomento e demais providências cabíveis.
Chopinzinho, 06 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:9BB04DC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO- PROTOCOLO 1145 -2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, **Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael**, inscrita no CNPJ nº **30.836.461/0001-60**, é entidade hospitalar filantrópica integrante da rede complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, que presta serviços de assistência hospitalar, urgência e emergência, internações clínicas e cirúrgicas, Unidade de Terapia Intensiva – UTI, saúde mental e demais serviços especializados à população de Chopinzinho e região, conforme **Protocolo Eletrônico nº 1145/2026**.
Para a formalização de parceria mediante **Termo de Fomento**, torna-se necessária a descentralização de recursos no valor de **R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)**, conforme as seguintes fundamentações legais:

• Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), especialmente o art. 31;
• Decreto Municipal nº 035/2017;
• Lei Municipal nº 3.767/2019;
• Deliberação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
• Exposição de motivos apresentada pela entidade e anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista que o objeto da parceria consiste no repasse de recursos oriundos **da Portaria GM/MS nº 10.439/2026**, destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, sendo tais recursos destinados especificamente ao Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael, para a manutenção dos serviços hospitalares prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
Considerando que o **Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael** é entidade declarada de **Utilidade Pública Municipal**, nos termos da **Lei Municipal nº 3.767/2019**, possuindo atuação específica e reconhecida na prestação de serviços hospitalares de média complexidade, atendimentos de urgência e emergência, Unidade de Terapia Intensiva – UTI, saúde mental e demais serviços especializados, atendendo diretamente a população de Chopinzinho e municípios da região;
Considerando que o Instituto possui mais de um ano de existência, regularidade jurídica e capacidade técnica e operacional para execução do objeto, conforme documentação constante nos autos;
Considerando que a entidade é a única organização hospitalar filantrópica instalada no Município apta a executar o objeto proposto com recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 10.439/2026, o que inviabiliza a competição entre organizações da sociedade civil para a execução da parceria;
Dessa forma, **declara-se inexigível a realização de Chamamento Público** para celebração de **Termo de Fomento** com **o Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael**, referente ao exercício de **2026**, destinado ao repasse de **R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)** para incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, garantindo a continuidade da assistência hospitalar prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Chopinzinho/PR, 06 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:FF8D18D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO- PROTOCOLO 1430 -2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, **Associação Chopinzinhense de Esporte Feminino – ACEF**, inscrita no **CNPJ nº 36.770.205/0001-01**, é entidade que atua na promoção, fortalecimento e desenvolvimento do esporte feminino, fomentando a prática esportiva, a inclusão social e a formação de atletas no Município de Chopinzinho/PR, conforme **Protocolo Eletrônico nº 1430/2026**.
Para a formalização de parceria mediante **Termo de Fomento**, torna-se necessária a descentralização de recursos no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, conforme as seguintes fundamentações legais:

• Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), especialmente o art. 31;
• Decreto Municipal nº 035/2017;
• Lei Municipal nº **3.842/2020**, que declarou a ACEF de Utilidade Pública Municipal;
• Deliberação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
• Exposição de motivos apresentada pela entidade e anuência da Secretaria Municipal competente.

Considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza singular do objeto, voltado ao fortalecimento do futsal feminino no Município de Chopinzinho, por meio da execução do **Projeto Ninho de Águias**, contemplando treinamentos esportivos gratuitos, participação em competições oficiais, aquisição de uniformes e materiais esportivos, pagamento de inscrições em competições e contratação de profissional de Educação Física para desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
Considerando que a **Associação Chopinzinhense de Esporte Feminino – ACEF** é entidade declarada de **Utilidade Pública Municipal**, nos termos da **Lei Municipal nº 3.842/2020**, possuindo atuação específica e reconhecida na promoção e desenvolvimento do esporte feminino no Município de Chopinzinho;
Considerando que a Associação Chopinzinhense de Esporte Feminino – ACEF possui mais de um ano de existência, regularidade jurídica e capacidade técnica e operacional para execução do objeto, conforme documentação constante nos autos;
Considerando que a entidade é a única organização da sociedade civil do Município com atuação específica voltada ao desenvolvimento do futsal feminino, tornando inviável a competição entre organizações da sociedade civil para a execução do objeto proposto;
Dessa forma, declara-se **inexigível** a realização de Chamamento Público para celebração de **Termo de Fomento** com a **Associação Chopinzinhense de Esporte Feminino – ACEF**, referente ao exercício de 2026, destinado à execução do **Projeto Ninho de Águias**, no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, oriundos de Emendas Impositivas Individuais e destinados à aquisição de uniformes, materiais esportivos, pagamento de inscrições em competições e eventos esportivos e contratação de profissional de Educação Física, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Chopinzinho/PR, 06 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho

CASSIA TRES
Secretária Educação Cultura e Esporte.

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:F8F2D1D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 206/2026 -DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL PARTE DAS CHÁCARAS N° 147 E 148, COM ÁREA DE 45.956,12M², MATRÍCULA Nº 27.700, SITUADA NO QUADRO URBANO DESTE MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

DECRETO Nº 206, DE 06 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL PARTE DAS CHÁCARAS N° 147 E 148, COM ÁREA DE 45.956,12M², MATRÍCULA Nº 27.700, SITUADA NO QUADRO URBANO DESTE MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado: **Parte das Chácaras n° 147 e 148, com área de 45.956,12m², Matrícula nº 27.700, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** de propriedade de Maria de Césaro Bertella, Ricardo Bertella, Fábio Bertella, Juliano Bertella e sua esposa Daiane Aparecida Grigolon Bertella, conforme ART OBRA / SERVIÇO Nº 1720262046028.

Art. 2º Desmembra parte do imóvel denominado **Parte das Chácaras n° 147 e 148, com área de 45.956,12m², Matrícula nº 27.700, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** passando a fazer parte da **Parte das Chácaras n° 147 e 148 - Fração 01**, **situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 32.801,89m²,** com os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 1** Coordenadas **UTM E: 347767.308 e N: 7140849.044** deste, segue confrontando com PARTE DA CHÁCARA 147 E PARTE DA 148, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°38'42" e 12,130 m até o **vértice 2;** 140°56'32" e 40,610 m até o **vértice 3**; 73°40'03" e 50,580 m até o **vértice 4**; 105°06'03" e 86,400 m até o **vértice 5**; deste, segue confrontando com PARTE DA CHÁCARA 147 E 148 - FRAÇÃO 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°06'05" e 5,404 m até o **vértice 6**; 147°28'39" e 71,682 m até o **vértice 7**; 169°27'55" e 18,741 m até o **vértice 8**; 184°07'42" e 18,353 m até o **vértice 9**; 190°45'49" e 59,568 m até o **vértice 10**; 168°49'42" e 39,892 m até o **vértice 11**; 228°27'51" e 18,834 m até o **vértice 12**; deste, segue confrontando com CHÁCARA 148 A-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°41'16" e 13,330 m até o **vértice 13**; deste, segue confrontando com CHÁCARA 148 A-7, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°41'16" e 12,410 m até o **vértice 14**; deste, segue confrontando com CHÁCARA 148 A-6, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°41'16" e 12,410 m até o **vértice 15**; deste, segue confrontando com CHÁCARA 148 A-5, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°41'16" e 12,410 m até o **vértice 16**; deste, segue confrontando com CHÁCARA 148 A-4, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°41'16" e 12,410 m até o **vértice 17**; deste, segue confrontando com CHÁCARA 148 A-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°41'16" e 14,030 m até o **vértice 18**; 236°37'13" e 25,000 m até o **vértice 19**; deste, segue confrontando com TRAVESSA VEREADOR ANGELO VERARDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°41'16" e 12,950 m até o **vértice 20**; deste, segue confrontando com CHÁCARA 148 A-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°37'13" e 25,000 m até o **vértice 21**; 348°41'17" e 14,030 m até o **vértice 22**; deste, segue confrontando com CHÁCARA 148 A-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°41'14" e 12,410 m até o **vértice 23**; 236°37'13" e 24,943 m até o **vértice 24**; deste, segue confrontando com TRAVESSA VEREADOR ANGELO VERARDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°55'56" e 4,448 m até o **vértice 25**; 236°37'12" e 12,897 m até o **vértice 26**; deste, segue

confrontando com LOTE A - QUADRA PM4, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°37'13" e 26,313 m até o **vértice 27**; deste, segue confrontando com LOTE C - QUADRA PM4, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°37'13" e 11,052 m até o **vértice 28**; deste, segue confrontando com LOTE D – QUADRA PM4, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°37'13" e 11,048 m até o **vértice 29**; deste, segue confrontando com LOTE E - QUADRA PM4, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°37'13" e 11,052 m até o **vértice 30**; deste, segue confrontando com LOTE F - QUADRA PM4, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°37'13" e 15,948 m até o **vértice 31**; deste, segue confrontando com LOTE G - QUADRA PM4, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°37'13" e 11,160 m até o **vértice 32**; deste, segue confrontando com LOTE A - QUADRA PM4, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°37'13" e 4,726 m até o **vértice 33**; 236°37'13" e 5,483 m até o **vértice 34**; deste, segue confrontando com LOTE 07 - QUADRA 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°28'38" e 24,550 m até o **vértice 35**; deste, segue confrontando com RUA JOÃO MARIA JOSÉ DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°28'39" e 12,388 m até o **vértice 36**; deste, segue confrontando com LOTE 08 - QUADRA 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°28'39" e 25,060 m até o **vértice 37**; deste, segue confrontando com LOTE 07 - QUADRA 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°28'39" e 24,706 m até o **vértice 38**; deste, segue confrontando com RUA DARCI ANGELO LORENZI, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°28'39" e 5,836 m até o **vértice 39**; 327°28'35" e 6,586 m até o **vértice 40**; deste, segue confrontando com PARTE DA CHÁCARA 147, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°28'38" e 113,174 m até o **vértice 41**; deste, segue confrontando com RIO PEDROSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°41'12" e 66,100 m até o **vértice 1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

OBSERVAÇÃO: Av.1-27.700-Prot. 91.974: Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, constante da AV. 1-22.830 da matrícula n° 22.830. **O QUAL:** Continua em vigor o Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal sobre área total de 0,9680 ha, estando totalmente localizada na FRAÇÃO 02, a qual cede a área de 0,6560 ha para FRAÇÃO 01 (percentual de 20% correspondente a RL). A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nºs 387/99 e 3.320/04 e demais Normas pertinentes. **E TAMBÉM:** AV.2-27.700: o qual, permanece nessa Fração a área de 257,27m² Servidão de Passagem de Interceptor em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 3º Desmembra parte do imóvel denominado **Parte das Chácaras n° 147 e 148, com área de 45.956,12m², Matrícula nº 27.700, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** passando a fazer parte da **Parte das Chácaras n° 147 e 148 - Fração 02**, **situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 13.154,23m²,** com os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 1** Coordenadas **UTM E: 347966,913 e N:7140864,848** deste, segue confrontando com RIO CHOPINZINHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°58'09" e 77,300 m até o **vértice 2**; 157°15'15" e 27,780 m até o **vértice 3**; 109°51'30" e 6,230 m até o **vértice 4**; deste, segue confrontando com CHÁCARA 221 E 148, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°57'04" e 26,970 m até o **vértice 5**; 201°36'45" e 6,760 m até o **vértice 6**; 236°01'16" e 14,370 m até o vértice **7**; 185°45'55" e 40,230 m até o **vértice 8**; 190°59'34" e 57,360 m até o **vértice 9**; 155°34'53" e 27,440 m até o **vértice 10**; deste, segue confrontando com CHÁCARA 220, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°54'15" e 18,508 m até o **vértice 11**; deste, segue confrontando com LOTE 01 - QUADRA 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°54'17" e 15,172 m até o **vértice 12**; 228°27'51" e 11,569 m até o **vértice 13**; deste, segue confrontando com LOTE 02 - QUADRA 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°27'51" e 19,996 m até o **vértice 14**; deste, segue confrontando com LOTE 07 - QUADRA 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°27'51" e 27,435 m até o **vértice 15**; deste, segue confrontando com TRAVESSA VEREADOR ANGELO VERARDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°41'16" e 13,890 m até o **vértice 16**; deste, segue confrontando com CHÁCARA 148 A-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°27'52" e 26,810 m até o **vértice 17**; deste, segue confrontando com PARTE DA CHÁCARA 147 E PARTE DA 148 - FRAÇÃO 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°27'50" e 18,834 m até o **vértice 18**; 348°49'42" e 39,893 m até o **vértice 19**; 10°45'49" e 59,568 m até o **vértice 20**; 4°07'41" e 18,353 m até o **vértice 21**; 349°27'56" e 18,741 m até o **vértice 22**; 327°28'38" e 71,682 m até o **vértice 23**; 285°06'07" e 5,404 m até o **vértice 24**; deste, segue confrontando com PARTE DA CHÁCARA 147 E 148, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°53'15" e 61,790 m até o **vértice 25**; 27°21'25" e 11,544 m até o **vértice 1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

OBSERVAÇÃO: Av.1-27.700-Prot. 91.974: Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, constante da AV. 1-22.830 da matrícula n° 22.830. **O QUAL:** Continua em vigor o Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal sobre área total de 0,9680 ha, estando totalmente localizada neste imóvel, onde ainda este, cede a área de 0,6560 ha para FRAÇÃO 01 (percentual de 20% correspondente a RL) e o restante da área de 0,3120 ha permanece neste imóvel FRAÇÃO 02. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nºs 387/99 e 3.320/04 e demais Normas pertinentes. **E TAMBÉM:** AV.2-27.700: o qual, permanece nessa Fração a área de 2.482,73m² Servidão de Passagem de Interceptor em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 4° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 06 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:B95DCCF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 209/2026 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, NOMEADOS PELO DECRETO Nº 297, DE 02 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 209, DE 06 DE JULHO DE 2026

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, nomeados pelo Decreto nº 297, de 02 de junho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 297, de 02 de junho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações na representação governamental:

"**Art. 1º**
[...]
I - Representantes governamentais:
a) Secretaria Municipal da Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:
Titular: Teresinha Mezzomo;
Suplente: Fabiana Rotta Pozza.

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Jusseane de Oliveira Silverio;
Suplente**:** Maria B. Wechel dos Santos." (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais nomeações e disposições contidas no Decreto nº 297/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 06 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:B6A1C210

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 713/2026

PORTARIA Nº 713/2026

O EXMO. SR. PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância Investigativa n° 01/2022/Gabinete do Prefeito.

R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo de Sindicância Investigativa nº 01/2024, nos termos do art. 182-B, inciso I, da Lei Complementar 068/2012, considerando que não há indícios do cometimento de infração disciplinar ou falha do serviço.

Chopinzinho/PR, 06 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:360CABF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 135/2026 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIO T.I.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 135/2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o edital de abertura nº 048/2025,
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: ESTAGIÁRIOS ENSINO SUPERIOR – T.I.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	MATHEUS DE AQUINO DA SILVA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho no dia 07 de julho de 2026 para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia legível do RG e CPF;
II – Fotocópia do Comprovante de residência;
III – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;
IV – Caso maior de 18 (dezoito) anos, Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor, do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
V – Cópia do nº do PIS;
IV – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 06 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:BD05C4AC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 50/2026
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 21/2026
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **21 de Julho de 2026, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de equipamentos eletrônicos, mobiliários e informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 260.719,81 (duzentos e sessenta mil setecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FF637DBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de molas, pinos de centro, grampos, rolamentos e materiais de consumo para atender a frota de ônibus, micro-ônibus e caminhões em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR	HABILITAÇÃO
IVO VIGATO PEÇAS E SERVIÇOS - EPP	R$ 45.854,26	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 06 de julho de 2026.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente De Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E250FB42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 36-2025 - DISPENSA Nº 34-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: KD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.584.241/0001-26, com sede na rua Ilha de Abrolhos, nº 401, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, cep.: 87.309-128, na cidade de Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo Sra. **KARINA RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado com sede na rua Miguel Giani, nº 119, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, cep.: 87.309-125, na cidade de Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 10.196.435-3/PR e CPF. nº 076.448.639-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de fornecimento da Ata Contratual para 18 de julho de 2027 e de vigência para 18 de agosto de 2027, conforme Cláusula Segunda da Ata Contratual Primitiva.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes da Ata Contratual primitiva.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Ata Contratual, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

KD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AC88969D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7937-2026

PORTARIA Nº 7937/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7065/2025** de **20/03/2025** que concedeu gratificação ao servidor **EMERSOM JOSÉ TEODORO**, portador do RG nº **10.415**.***-*, nomeado através do Decreto nº **2797/2012** de **07/03/2012**, cargo **Operário**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente
JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente
VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:F1D65A77

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7938-2026

PORTARIA Nº 7938/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7119/2025** de **24/04/2025** que concedeu gratificação ao servidor **AMARILDO GODIN DALMAS**, portador do RG nº **5.751.***-*, nomeado através do Decreto nº **2218/2009** de **03/08/2009**, cargo **Operário**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:68C4D2AC

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7939-2026

PORTARIA Nº 7939/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7006/2025** de **20/02/2025** que concedeu gratificação ao servidor **CELSO MARCHINIAK**, portador do RG nº **5.466.***-*, nomeado através do Decreto nº **2350/2010** de **05/04/2010**, cargo **Motorista**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:16D8CB4C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7940-2026

PORTARIA Nº 7940/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7004/2025** de **19/02/2025** que concedeu gratificação ao servidor **CLAUDINEI PACIFICO PORTELA**, portador do RG nº **8.286.***-*, nomeado através do Decreto nº **2901/2012** de **18/06/2012**, cargo **Auxiliar de Operador Naval**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:A6B65FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7941-2026

PORTARIA Nº 7941/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7063/2025** de **20/03/2025** que concedeu gratificação a servidora **CLECI FURST**, portadora do RG nº **6.260.***-*, nomeada através do Decreto nº **2885/2012** de **04/06/2012**, cargo **Auxiliar Administrativo**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:8B0B3921

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7942-2026

PORTARIA Nº 7942/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7172/2025** de **04/06/2025** que concedeu gratificação ao servidor **CLEOMAR DA SILVA**, portador do RG nº **6.463.*****-*, nomeado através do Decreto nº **2868/2012** de **01/06/2012**, cargo **Auxiliar de Operador Naval**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:707C4A06

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7943-2026

PORTARIA Nº 7943/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7013/2025** de **20/02/2025** que concedeu gratificação ao servidor **EDEMAR ALEX ANTUNES**, portador do RG nº **7.345.*****-*, nomeado através do Decreto nº **2624/2011** de **04/04/2011**, cargo **Artífice**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:4A51039E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7944-2026

PORTARIA Nº 7944/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7579/2025** de **24/11/2025** que concedeu gratificação a servidora **ELENI CIZMOSKI DA SILVA**, portadora do RG nº **5.784.*****-*, nomeada através do Decreto nº **2521/2010** de **01/10/2010**, cargo **Motorista**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:2F56F676

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7945-2026

PORTARIA Nº 7945/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7008/2025** de **20/02/2025** que concedeu gratificação ao servidor **EUCLIDES JOSÉ TRUMI**, portador do RG nº **8.794.*****-*, nomeado através do Decreto nº **2525/2010** de **04/10/2010**, cargo **Motorista**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e

Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:C4156FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7946-2026

PORTARIA Nº 7946/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7023/2025** de **26/02/2025** que concedeu gratificação ao servidor **FABIANO GOTZ**, portador do RG nº **9.189.*****-*, nomeado através do Decreto nº **2879/2012** de **04/06/2012**, cargo **Operador Naval**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:CCB7C735

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7947-2026

PORTARIA Nº 7947/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7021/2025** de **26/02/2025** que concedeu gratificação ao servidor **FERNANDO LEWANDOSKI**, portador do RG nº **9.833.*****-*, nomeado através do Decreto nº **2880/2012** de **04/06/2012**, cargo **Operador de Máquinas de Pneus**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:BD81E9CB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7948-2026

PORTARIA Nº 7948/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7261/2025** de **04/08/2025** que concedeu gratificação ao servidor **JAIR SCHORNER**, portador do RG nº **7.820.*****-*, nomeado através do Decreto nº **6014/2025** de **16/06/2025**, cargo **Motorista**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:929004C6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7949-2026

PORTARIA Nº 7949/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7012/2025** de **20/02/2025** que concedeu gratificação ao servidor **JUVINO DA SILVA**, portador do RG nº **4.409.***-*, nomeado através do Decreto nº **2197/2009** de **08/07/2009**, cargo **Artífice**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:4413BC34

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7950-2026

PORTARIA Nº 7950/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7003/2025** de **19/02/2025** que concedeu gratificação ao servidor **MARCOS PILONETTO**, portador do RG nº **8.779.***-*, nomeado através do Decreto nº **2351/2010** de **05/04/2010**, cargo **Motorista**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:3EDCC86C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7951-2026

PORTARIA Nº 7951/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7081/2025** de **26/03/2025** que concedeu gratificação ao servidor **OSMAR KANOFF**, portador do RG nº **11.036.***-*, nomeado através do Decreto nº **2866/2012** de **01/06/2012**, cargo **Operador Naval**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente
JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:953241B1

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7952-2026

PORTARIA Nº 7952/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7064/2025** de **20/03/2025** que concedeu gratificação a servidora **ROSANI DA SILVA**, portadora do RG nº **7.889.***-*, nomeada através do Decreto nº **2207/2009** de **16/07/2009**, cargo **Servente**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:9AD1365F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7953-2026

PORTARIA Nº 7953/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7067/2025** de **20/03/2025** que concedeu gratificação a servidora **MARCIA ELIZANDRA BIRCK**, portadora do RG nº **7.346.*****-*, nomeada através do Decreto nº **2630/2011** de **04/04/2011**, cargo **Servente**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:0D77045D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7954-2026

PORTARIA Nº 7954/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7066/2025** de **20/03/2025** que concedeu gratificação a servidora **SIRLEI ROSÁRIA ROSA RIBEIRO**, portadora do RG nº **9.136.*****-*, nomeada através do Decreto nº **2800/2012** de **08/03/2012**, cargo **Servente**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:3FABBCA8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7955-2026

PORTARIA Nº 7955/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7068/2025** de **20/03/2025** que concedeu gratificação a servidora **TATIANE BRATTI**, portadora do RG nº **7.175.*****-*, nomeada através do Decreto nº **3636/2016** de **27/06/2016**, cargo **Fisioterapeuta**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:30A963E3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7956-2026

PORTARIA Nº 7956/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7002/2025** de **19/02/2025** que concedeu gratificação ao servidor **VANDERLEI CAETANO**, portador do RG nº **5.752.*****-*, nomeado através do Decreto nº **3805/2017** de **10/04/2017**, cargo **Motorista**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:862A5964

SECRETARIA DE FINANCAS
ATA

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2026

EDITAL Nº 038/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra de servente e cozinheira nas Escola Municipal Foz do Chopim, Escola Municipal Paulino Gaidzinski e CMEI Monteiro Lobato e serviços de limpeza e conservação nas escolas da Rede Municipal de Ensino e setores públicos da Administração de Cruzeiro do Iguaçu com metragem total 8.584m², com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

DATA DA SESSÃO: 06/07/2026
HORÁRIO: 08h00min
Às oito horas do dia seis do mês de Julho do ano dois mil e vinte e seis, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada a Av. 13 de maio, 906, Centro, em Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, realizou-se a sessão pública para andamento do processo, tendo decorrido o prazo recursal, não foram registrados recursos, assim sendo solicito a empresa vencedora proposta e planilha ajustada no prazo de 08 horas uteis a contar da publicação ou seja o prazo inicia-se as 07h30min e encerra-se as 17h do dia 07 de julho de 2026. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião as oito horas e dez minutos. Eu Sirlei da Rocha _____ lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

TATIANE APARECIDA DO PRADO GULHAK -
Pregoeira

_____
SIRLEI DA ROCHA

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:8972F615

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90040-2026 – Contratação: SRP 985473-1/2026

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria para **registro de preço** contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de segurança para as escolas da Rede Municipal de ensino.
DATA E HORA DE ABERTURA: 21 de julho de 2026 às 14h00min.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço global por LOTE
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%C3%87U&status=todos&pagina=1
No site oficial do Município com endereço eletrônico:**www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 06 de julho de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:7185C9A1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ACEITA DOAÇÃO

DECRETO N.º 2263/2026

Aceita doação sem encargos de imóvel em favor do Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Município prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras atribuições, aceitar doações;
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Enéas Marques não condiciona a aquisição de bens mediante doação sem encargos à prévia autorização legislativa;
CONSIDERANDO, ademais, que a jurisprudência pátria firmou entendimento no sentido de que subordinar o recebimento de doação sem encargos pelo Poder Executivo à prévia autorização legislativa viola o princípio da separação dos Poderes, por se tratar de matéria inerente à gestão administrativa;
CONSIDERANDO que, à luz da doutrina de Marçal Justen Filho, a doação sem encargos constitui ato de liberalidade em favor da Administração Pública, razão pela qual inexiste viabilidade de competição ou possibilidade de estabelecimento de critérios objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa, uma vez que não há contraprestação estatal, nada impedindo que outros particulares igualmente ofereçam bens em doação ao Município, desde que presente o interesse público na respectiva aceitação;
CONSIDERANDO que, por meio da Lei Municipal n.º 7/1986, o Poder Executivo Municipal foi autorizado a permutar determinado bem público pelo Lote Rural n.º 11-C da Gleba n.º 64-FB, com área de 1.925,00 m², então pertencente ao Sr. Francisco Ferreira Sobrinho,

com o objetivo de possibilitar a construção de uma unidade escolar no imóvel a ser recebido pela Administração Pública;
CONSIDERANDO, porém, que, por razões desconhecidas, embora a Administração Pública tenha efetivamente promovido a construção de equipamentos públicos no referido imóvel, não se concretizou a transferência da propriedade em favor do Município, uma vez que não foi formalizado e registrado o título translativo perante o competente Registro de Imóveis;
CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de regularizar a situação dominial do imóvel sobre o qual se encontram edificados, há décadas, a antiga "Escola Municipal Silva Jardim", um Centro de Convivência e um Centro de Saúde, todos destinados ao atendimento da comunidade Alto Bela Vista;
CONSIDERANDO, por fim, que os atuais proprietários do imóvel, por ato de liberalidade, anuíram à transferência, mediante doação sem encargos, da parcela do imóvel ocupada pelo equipamento público ao Município de Enéas Marques, com a finalidade de regularizar a situação dominial do bem;
DECRETA:
Art. 1º Fica aceita, em favor do Município de Enéas Marques, a doação sem encargos da área de 1.925,00 m² (mil novecentos e vinte e cinco metros quadrados), a ser desmembrada do Lote n.º 11 (Área Remanescente) da Gleba n.º 64-FB, objeto da Matrícula n.º 2.516 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, conforme memorial descritivo e levantamento topográfico anexos.
Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* deste artigo se destina à regularização dominial do imóvel sobre o qual se encontram edificados, há décadas, equipamentos públicos municipais.
Art. 2º A área objeto da doação foi avaliada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou Interesse do Município de Enéas Marques, designada pela Portaria n.º 4.089/2025, em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças adotará, em conjunto com os demais órgãos competentes, as providências necessárias à formalização da doação e ao respectivo registro perante o Registro de Imóveis competente.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 6 DE JULHO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:6CB5CB1A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
250/2026

PORTARIA Nº 250/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **FRANCYANI RUDEK 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 21/03/2020 a 20/03/2025 a ser usufruída de 06 de julho a 03 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Com efeito retroativo a 06 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de julho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:DA4DCFAF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DILIGÊNCIA FISCAL Nº 3/2026

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Tributação e Fiscalização, FAZ SABER que, nos termos do art. 479, inciso VIII, alínea "c", do Código Tributário Municipal, fica a empresa L M COMERCIO DE ALIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.151.370/0001-00, INTIMADA, por meio do presente edital, para tomar ciência do Termo de Diligência Fiscal nº 3/2026, lavrado no âmbito do Processo Administrativo nº 315/2026.
O referido Termo constituiu crédito tributário relativo à Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente aos exercícios de 2024, 2025 e 2026.
Nos termos do item 7 do Termo de Diligência Fiscal nº 3/2026 e do art. 484, inciso VII, do Código Tributário Municipal, o contribuinte poderá apresentar manifestação, documentos ou requerimentos que entender pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste edital, bem como efetuar o pagamento voluntário do crédito tributário.
O inteiro teor do Termo de Diligência Fiscal nº 3/2026 encontra-se à disposição do contribuinte no Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, localizado no prédio do antigo Hospital Municipal (extensão do Paço Municipal), na Praça Deputado Nilson Ribas, s/nº, centro.
E, para que chegue ao conhecimento do interessado e de eventuais terceiros, expede-se o presente edital.

Nossa Senhora das Graças – PR, 6 de julho de 2026.

MAURO VIALLE JUNIOR
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matrícula nº 1.334

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F59FDEDE

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 427/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 06/07/2026 a 07/07/2026 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:BE5BD6B7

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 428/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais) a favor do Sr. Rafael Dezotti de Almeida, Engenheiro Civil, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 06/07/2026 a 07/07/2026 para Curitiba-PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E5DD750B

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 429/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 05/07/2026 à 06/07/2026 para Jacarezinho-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:53BBA9DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026 O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que, após a revogação da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 27/2026, foi assegurado aos licitantes o direito de manifestação, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Após análise das manifestações, a Autoridade Competente decidiu manter a revogação e determinou a republicação do edital com reabertura dos prazos. O edital também foi alterado quanto às condições de participação. O certame, antes exclusivo para ME, EPP e equiparadas sediadas no âmbito regional, passa a ser exclusivo para ME, EPP e MEI de todo o território nacional, permanecendo inalteradas as demais disposições. Valor Máximo Estimado: R$ 184.983,49. Novo Cronograma: Recebimento das propostas: 08/07/2026, às 08h30min.até 17/07/2026, às 08h30min Sessão pública: 17/07/2026, às 09h00min. O edital e seus anexos estão disponíveis na BNC (www.bnc.org.br) e no Portal da Transparência do Município (www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br). Informações: WhatsApp (44) 99137-8221 | pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Nossa Senhora das Graças/PR, 02 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:479C3BCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO B. H. R. TEIXEIRA BERBET LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	26/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	06/07/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de treinamento esportivo, destinados ao desenvolvimento de atividades de iniciação esportiva, treinamento, acompanhamento técnico e participação em torneios e campeonatos, conforme calendário e planejamento previamente estabelecidos pela Administração Municipal, nas modalidades de futebol e futsal, voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes participantes do Projeto "Nossa Senhora das Graças em Movimento – PROESPORTE", conforme condições, especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

27.812.0012.2.903. - Incentivo ao Esporte Amador

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: B. H. R. TEIXEIRA BERBET LTDA
CNPJ/CPF: 08.495.292/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO TREINADOR DE ESPORTES DESTINADAS AO TREINAMENTO, TORNEIOS E CAMPEONATOS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO E PLANEJAMENTO PRÉVIO DA ADMINISTRAÇÃO, ENGLOBANDO OS ESPORTES DE FUTEBOL E FUTSAL DESTINADO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR.	2.400	R$ 35,00	R$ 84.000,00

Valor Total Homologado - R$ 84.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:4A644836

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 425/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Ementa: Suspende o gozo de férias regulamentares do servidor que menciona.
RESOLVE:
Art. 1º Suspender, a partir de **06/07/2026**, o gozo de férias do(a) servidor(a) **Nalyne Cibely Souza**, portador(a) da matrícula nº **1084**, ocupante do cargo de **Motorista**, referente ao período aquisitivo de **07/02/2025 a 06/02/2026**, conforme descrito na portaria **nº 414/2026.**
Art. 2º O período restante de férias, ora interrompido, deverá ser usufruído em data a ser oportunamente definida, em comum acordo com a chefia imediata e respeitando o limite legal para fruição.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 06 dias do mês de julho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:C54FF9D8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 426/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada:

- ROSIMEIRE PEREIRA, matrícula nº 712 – Referentes ao exercício: 2015/2020. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 08/07/2026 à 06/07/2026.

Ficando 60 (sessenta) dias de Licença a desfrutar posteriormente.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 06 dias do mês de Julho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:081913F3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Trata-se de requerimento formal protocolado pela Vereadora Licenciada Rozi Terezinha Marmitt, por meio do qual comunica a sua exoneração do cargo de Secretária Municipal de Saúde conforme Decreto do Poder Executivo Municipal nº 4.979/2026, publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos a partir de 02 de julho de 2026.
No mesmo ato, a requerente solicita o seu retorno imediato ao exercício das funções parlamentares na Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, com a consequente reassunção de sua cadeira legislativa.
O pedido encontra-se devidamente instruído com a documentação comprobatória do término do vínculo com o Poder Executivo, preenchendo os requisitos legais para o encerramento da licença outrora concedida.
Diante disso, a Presidência, com fulcro nos preceitos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

DECIDE:

RECEBER o requerimento apresentado pela Vereadora Rozi Terezinha Marmitt, declarando o fim imediato de sua licença parlamentar e autorizando o seu retorno pleno às atividades legislativas a partir desta data.

DECLARAR CESSADO o exercício do mandato do Segundo Suplente de Vereador, Senhor Sidnei Luiz Bonetti que ocupava a vaga temporariamente, retornando o mesmo à sua condição original de suplência na respectiva lista partidária.

DETERMINAR à Secretaria da Câmara que promova todas as anotações funcionais necessárias, atualize os registros de folha de pagamento e altere a composição das comissões permanentes, devendo a vereadora substituir o suplente na comissão em que este ocupava.

NOTIFICAR imediatamente o Senhor Sidnei Luiz Bonetti acerca do teor deste despacho, agradecendo-o pelos serviços prestados a esta municipalidade durante o período de substituição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se**.**

São Jorge D'Oeste/PR, 06 de julho de 2026.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:C303D1E0

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO - CONTRATO 12/2026

EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DIÁRIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

CONTRATO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR	ASSIANTURA	VIGÊNCIA
12	IVANIR TEREZINHA PINNO & CIA LTDA	07.388.794/0001-51	R$ 6.906,72	06/07/2026	12 meses

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:34208C67

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 85/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 85/2026 Inexigibilidade/N°. 32/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA- CNPJ nº. 07.797.967/0001-95
Objeto	**Contratação direta por INEXIGIBILIDADE, fundamentada Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, localizada na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Ed. Lowen, Sala 117, Bairro Centro, CEP. 83.005-010, São José dos Pinhais/PR, objetivando a Contratação de solução integrada, compreendendo licença de uso de plataforma digital especializada e suporte técnico, destinada ao apoio a agentes públicos na instrução da etapa preparatória das contratações administrativas, englobando a especificação de objetos, elaboração de termos de referência, pesquisa automatizada e comparação de preços públicos e privados, em estrito atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle, para atender às necessidades do Município de São Jorge d'Oeste/PR.**
Valor	R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinqüenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2027
Prazo de vigência	até 06/07/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 06/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:376ED8E5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 86/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 86/2026 Pregão N°. 10/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	44.815.845 GABRIEL GOMES- CNPJ nº. 44.815.845/0001-00
Objeto	**Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar intramunicipal, para alunos da rede municipal e estadual de ensino, com veículos limitados a no máximo 20 anos de uso, e que ofereçam conforto aos alunos, com veículos que deverão seguir as orientações do Detran, Denatran e Contran, bem como a legislação pertinente e as características previstas no Termo de Referência, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 171.423,40 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2027
Prazo de vigência	até 06/07/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 06/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DBFC63A8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 87/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 87/2026 Pregão N°. 10/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ANDRESSA REGINA BELORINI LTDA- CNPJ nº. 60.612.809/0001-04
Objeto	**Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar intramunicipal, para alunos da rede municipal e estadual de ensino, com veículos limitados a no máximo 20 anos de uso, e que ofereçam conforto aos alunos, com veículos que deverão seguir as orientações do Detran, Denatran e Contran, bem como a legislação pertinente e as características previstas no Termo de Referência, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 86.638,09 (oitenta e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e nove centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2027
Prazo de vigência	até 06/07/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 06/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:176004DD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 88/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 88/2026 Pregão N°. 10/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	A S TRANSPORTES E SERVICOS LTDA- CNPJ nº. 59.706.415/0001-28
Objeto	**Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte escolar intramunicipal, para alunos da rede municipal e estadual de ensino, com veículos limitados a no máximo 20 anos de uso, e que ofereçam conforto aos alunos, com veículos que deverão seguir as orientações do Detran, Denatran e Contran, bem como a legislação pertinente e as características previstas no Termo de Referência, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 140.104,68 (cento e quarenta mil cento e quatro reais e sessenta e oito centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2027
Prazo de vigência	até 06/07/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 06/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E77E03A8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 88/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 88/2026 Pregão N°. 10/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	A S TRANSPORTES E SERVICOS LTDA- CNPJ nº. 59.706.415/0001-28
Objeto	**Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar intramunicipal, para alunos da rede municipal e estadual de ensino, com veículos limitados a no máximo 20 anos de uso, e que ofereçam conforto aos alunos, com veículos que deverão seguir as orientações do Detran, Denatran e Contran, bem como a legislação pertinente e as características previstas no Termo de Referência, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 140.104,68 (cento e quarenta mil cento e quatro reais e sessenta e oito centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2027
Prazo de vigência	até 06/07/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 06/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E7B665A7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 89/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 89/2026 Pregão -Uso até 30/04/26/N°. 10/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	EDIANE POMPEO DA SILVA LTDA- CNPJ nº. 42.688.448/0001-90
Objeto	**Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar intramunicipal, para alunos da rede municipal e estadual de ensino, com veículos limitados a no máximo 20 anos de uso, e que ofereçam conforto aos alunos, com veículos que deverão seguir as orientações do Detran, Denatran e Contran, bem como a legislação pertinente e as características previstas no Termo de Referência, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 297.570,60 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta reais e sessenta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2027
Prazo de vigência	até 06/07/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 06/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:85173EAB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 90/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 90/2026 Pregão N°. 10/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	MATHIAS TURISMO LTDA- CNPJ nº. 43.147.262/0001-96
Objeto	**Contratação de empresa para l prestação de serviço de transporte escolar intramunicipal, para alunos da rede municipal e estadual de ensino, com veículos limitados a no máximo 20 anos de uso, e que ofereçam conforto aos alunos, com veículos que deverão seguir as orientações do Detran, Denatran e Contran, bem como a legislação pertinente e as características previstas no Termo de Referência, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 357.976,51 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2027
Prazo de vigência	até 06/07/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 06/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:EFA128C0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 91/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 91/2026 N°. 10/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ROGERIO SCARIOT & CIA LTDA- CNPJ nº. 05.610.345/0001-80
Objeto	**Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar intramunicipal, para alunos da rede municipal e estadual de ensino, com veículos limitados a no máximo 20 anos de uso, e que ofereçam conforto aos alunos, com veículos que deverão seguir as orientações do Detran, Denatran e Contran, bem como a legislação pertinente e as características previstas no Termo de Referência, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 147.234,28 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 06/07/2027
Prazo de vigência	até 06/07/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 06/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4D185E50

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 92/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 92/2026 Pregão N°. 10/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	AGM TRANSPORTES ESCOLAR LTDA- CNPJ nº. 26.524.441/0001-86
Objeto	**Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar intramunicipal, para alunos da rede municipal e estadual de ensino, com veículos limitados a no máximo 20 anos de uso, e que ofereçam conforto aos alunos, com veículos que deverão seguir as orientações do Detran, Denatran e Contran, bem como a legislação pertinente e as características previstas no Termo de Referência, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 221.990,60 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2027
Prazo de vigência	até 06/07/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 06/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:740FDA19

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 93/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 93/2026 Pregão N°. 10/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	GDM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - CNPJ nº. 21.595.474/0001-01
Objeto	**Contratação de empresa prestação de serviço de transporte escolar intramunicipal, para alunos da rede municipal e estadual de ensino, com veículos limitados a no máximo 20 anos de uso, e que ofereçam conforto aos alunos, com veículos que deverão seguir as orientações do Detran, Denatran e Contran, bem como a legislação pertinente e as características previstas no Termo de Referência, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 201.506,73 (Duzentos e Um Mil, Quinhentos e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2027
Prazo de vigência	até 06/07/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 06/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:87226F78

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 94/2026

Contrato	**Nº 94/2026 Pregão N°. 10/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	UNITUR TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº. 17.332.326/0001-19
Objeto	**Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar intramunicipal, para alunos da rede municipal e estadual de ensino, com veículos limitados a no máximo 20 anos de uso, e que ofereçam conforto aos alunos, com veículos que deverão seguir as orientações do Detran, Denatran e Contran, bem como a legislação pertinente e as características previstas no Termo de Referência, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 192.385,29 (Cento e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 06/07/2027
Prazo de vigência	até 06/07/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 06/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:16B0C4CA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 95/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 95/2026 Pregão N°. 9/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA- CNPJ nº. 08.008.866/0001-50
Objeto	**Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte dos acadêmicos, com destino as faculdades: UNISEP, UNIOSTE, CESUL e UNIPAR em Francisco Beltrão; UTFPR, UNIDEP, MATER DEI e SENAC em Pato Branco, e para UNISEP, UTFPR e SESI, de Dois Vizinhos. Com veículos, limitados a no máximo 20 anos de uso e que ofereçam conforto nos assentos, ar condicionado e deverão seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN e CONTRAN, bem como a legislação pertinente, no atendimento a Lei Municipal nº 779/2017, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 216.104,00 (Duzentos e Dezesseis Mil, Cento e Quatro Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 06/07/2027
Prazo de vigência	até 06/07/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 06/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9D8525F0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3217 REVOGAR A PORTARIA 2853/2025

Portaria n.º 3217/2026

Revogar a Portaria n.º 2853 de 11 de março de 2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria n.º 2853 de 11 de março de 2025 que concedeu Gratificação pela função de Motorista no Transporte na Área da Saúde, o servidor Sr. Joel de Andrade, matricula 29343125, à partir do dia 01 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 63 anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:73A7E47D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4987/2026 DECRETA LUTO OFICIAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO PROFESSOR LAERCIO DAGOSTINI.

DECRETO Nº 4987/2026

Decreta luto oficial em razão do falecimento do Professor Laercio Dagostini.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o falecimento do Professor deste município, senhor LAERCIO DAGOSTINI, ocorrido na data de 06 de julho de 2026;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo Professor Laercio Dagostini à educação e a comunidade;

CONSIDERANDO o profundo pesar pelo seu falecimento e a solidariedade aos familiares, amigos, alunos e colegas de trabalho.

CONSIDERANDO, o consternamento geral da comunidade sanjorgense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público sanjorgense render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem estar da coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **Luto Oficial**, por três dias, contados a partir desta data, no Município de São Jorge D ´Oeste-PR, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Laercio Dagostini, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de São Jorge D ´Oeste-PR, como cidadão e no exercício do cargo de Professor.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato a família enlutada.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:7C3EBB47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO REFERENCIAL CURRICULAR DO ESTADO DO PARANÁ ALINHADO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC COMPUTAÇÃO, COMO COMPLEMENTO AO REFERENCIAL CURRICULAR JÁ ADOTADO PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JORGE D'OESTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a adoção do Referencial Curricular do Estado do Paraná alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação, como complemento ao Referencial Curricular já adotado pela Rede Municipal de Ensino de São Jorge D'Oeste – PR, e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal que institui o Conselho Municipal de Educação, e
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 211 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pelo Ministério da Educação;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que institui normas sobre Computação na Educação Básica, complementando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
CONSIDERANDO o Referencial Curricular do Estado do Paraná alinhado à BNCC Computação;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do currículo da Rede Municipal de Ensino às diretrizes nacionais da Educação Básica;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às condicionalidades estabelecidas pelo Ministério da Educação para a complementação da União na modalidade Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), sem prejuízo da autonomia pedagógica da Rede Municipal de Ensino.
RESOLVE
Art. 1º Fica adotado, **como documento complementar ao Referencial Curricular do Estado do Paraná já adotado pela Rede Municipal de Ensino de São Jorge D'Oeste**, o **Referencial Curricular do Estado do Paraná alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação.**
Art. 2º A implementação ocorrerá:
I – De forma transversal na Educação Infantil e do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental;
II – Por meio do componente curricular **Educação Digital, Computação e Robótica**, no 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.
Art. 3º As instituições de ensino deverão contemplar os três eixos estruturantes da BNCC Computação:
I – Pensamento Computacional;
II – Mundo Digital;
III – Cultura Digital.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação promover:
I – Formação continuada;
II – Acompanhamento pedagógico;
III – Atualização das Propostas Pedagógicas e demais documentos escolares, quando necessário.
Art. 5º As instituições de ensino pertencentes à Rede Municipal deverão promover, gradativamente, a adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, Planos de Ensino e demais documentos pedagógicos às diretrizes estabelecidas no Referencial Curricular do Estado do Paraná alinhado à BNCC Computação, respeitando os prazos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:BAD00F75

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 4/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 73/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de conjunto habitacional padrão FAD 47 no Município de Saudade do Iguaçu/PR, no âmbito do Programa Casa Fácil Paraná-SUB25 da COHAPAR, conforme CONVÊNIO nº 170CONV2026 – COHAPAR. Conforme Concorrência 4/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº

*.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA, com CNPJ Nº21.977.522/0001-18, com sede, Saudade do Iguaçu – PR a neste ato representado por ALEXANDRO ZANONI, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 1.272.499,55 – VALOR TOTAL R$ 1.272.499,55 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 8 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/10/2027. ASSINATURA DO CONTRATO: 06/07/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:9D8676D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 74/2026
OBJETO: Aquisição de concentrador de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Pregão 24/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, com CNPJ Nº05.647.178/0001-42, com sede RUA PROFESSORA ROSA SAPORSKI Nº 969, CURITIBA – PR a neste ato representado por FERNANDO AUGUSTO ZANATTA, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 3.150,00 – VALOR TOTAL R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 15 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/06/2027. ASSINATURA DO CONTRATO: 06/07/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:469F0106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 - PMSI

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
Processo Adm: Nº 54/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de conjunto habitacional padrão FAD 47 no Município de Saudade do Iguaçu/PR, no âmbito do Programa Casa Fácil Paraná-SUB25 da COHAPAR, conforme CONVÊNIO nº 170CONV2026 - COHAPAR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.272.499,55 (um milhão e duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos): ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA (21977522000118) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.272.499,55 (um milhão e duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), sexta-feira, 3 de julho de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:7ED7C2D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
Processo Adm: Nº 53/2026
Objeto: Aquisição de concentrador de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas vencedoras valor total: R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais): ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (05647178000142) com os lotes: 1 no valor total de R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), sexta-feira, 3 de julho de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:A97D98E9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO 15 2026 - PROFESSOR PSS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 15/2026 - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – Edital nº 037/2025, de 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONTRATADA: MARINÉIA GARROSO CEMIN
OBJETO: Admissão da contratada no cargo de Professor – PSS, conforme previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1065, de 13 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 376, de 06 de dezembro de 2006, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e PSS nº 01/2025, Edital de abertura nº 037, de 13 de junho de 2025.
DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO: 07 de julho de 2026.
VIGÊNCIA: até 06 de julho de 2027.
FORO: Comarca de Chopinzinho/Pr.

ROGERIO GALLINA
Prefeito de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B35217B5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 185 2026

PORTARIA Nº 185/2026, de 06 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 1065, de 13 de dezembro de 2016, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o processo seletivo simplificado nº 01/2025,
CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado **MARINÉIA GARROSO CEMIN,** portadora do RG nº ***.***.*89-*6 SESP-PR, e CPF nº ***.***.*89-*6, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR – TEMPORÁRIO PSS.
Art. 2º - O prazo de contratação será até 06 de julho de 2027, podendo ser prorrogado.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 06 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B3C0815F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.
Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005. **Data de aprovação:** 24/06/2025**.**
Vigência: prazo indeterminado.
Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:DA15B73A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 56/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2026
Processo Adm: Nº 169/2026

Objeto: Aquisição de peças para manutenção corretiva da máquina pá carregadeira – XCMGLW300BR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.892,49 (três mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos): VALORE PEÇAS LTDA (66707425000143) com os lotes: 7, 11 no valor total de R$ 1.314,60 (um mil e trezentos e quatorze reais e sessenta centavos). WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA (27614905000108) com os lotes: 1, 3, 8 no valor total de R$ 273,98 (duzentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos). R BORDIGNON COMERCIO DE PEÇAS (23651325000130) com os lotes: 2, 4 no valor total de R$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais). MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (83675413000446) com os lotes: 5, 6, 9, 10, 12 no valor total de R$ 1.821,91 (um mil e oitocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 6 de julho de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:60039F13

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA COMISSÃO TECNICA PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036

PORTARIA Nº 001/2026-SME, DE 06 DE JULHO DE 2026

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação do Município de Abatiá para o decênio 2026-2036.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ABATIÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 626, de 18 de dezembro de 2014, que reestrutura os cargos comissionados do Poder Executivo e dá outras providências, pela Lei Municipal nº 509, de 2 de junho de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e pelas demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 36, de 11 de junho de 2026, que institui a estrutura organizacional para a elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Abatiá para o decênio 2026-2036;
CONSIDERANDO que o art. 8º do Decreto Municipal nº 36, de 2026, atribui ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes a competência para designar, por portaria, os membros da Equipe Técnica;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar composição multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas; e
CONSIDERANDO a necessidade de iniciar os trabalhos de levantamento de dados, elaboração do diagnóstico e definição da metodologia do Plano Municipal de Educação,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados nos incisos deste artigo para compor a Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação do Município de Abatiá para o decênio 2026-2036:
I - Diego de Carvalho, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II - Aliandersan Alves Barbosa de Oliveira, Coordenadora-Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com atuação em estatísticas e indicadores educacionais;
III - José Antônio de Oliveira Netto, Fiscal de Obras e Posturas, lotado no Setor de Obras, com atuação em planejamento público;
IV - Almir Soares Teixeira de Oliveira, Contador, lotado no Setor de Contabilidade, com atuação em orçamento e financiamento da educação;
V - Janaina de Jesus Messias, Professora em função de suporte pedagógico à docência, lotada na Escola Municipal Dom Bosco, com atuação em currículo e práticas pedagógicas;
VI - Angélica Tavares de Oliveira, Professora em função de Diretora Escolar, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, com atuação em educação infantil;

VII - Vera Lucia do Carmo Carvalho, Professora em função de Diretora Escolar, lotada na Escola Municipal Dom Bosco, com atuação em ensino fundamental;
VIII - Adriana Carneiro Castanho Euzébio, Professora em função de suporte pedagógico à docência, lotada na Escola Municipal Dom Bosco, com atuação em diversidade, inclusão e equidade.
§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelo servidor designado no inciso I do caput deste artigo, ao qual compete:
I - organizar a rotina de trabalho da Equipe Técnica;
II - promover a articulação com a Comissão Gestora;
III - zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.
§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência, sem prejuízo da substituição de membro mediante nova portaria.
Art. 2º Ficam convidados a participar dos trabalhos da Equipe Técnica, na condição de representantes externos, sem que a participação estabeleça vínculo funcional com a Administração Pública Municipal:
I - Gleissy Kelly Ramos de Paula Rocha, representante de pais de alunos no Conselho Municipal de Educação;

II - Luciane Maria Pedroso, Professora da Rede Estadual e Diretora Escolar do Colégio Estadual Cívico-Militar Rui Barbosa, como representante da rede estadual de ensino;
III - Claudiney Honório de Souza, Vereador, como representante do Poder Legislativo Municipal;
IV - Stephane da Silva Gomes, Mediadora Pedagógica vinculada à Faculdade Anhanguera Unopar de Bandeirantes, como representante do ensino superior;
V - Josiane Cristina dos Santos, Professora do Colégio Estadual Cívico-Militar Rui Barbosa, como representante da educação básica estadual.
Parágrafo único. A participação dos representantes convidados fica condicionada à respectiva anuência e, quando cabível, à indicação formal da instituição representada.
Art. 3º Compete à Equipe Técnica exercer as atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 36, de 2026, especialmente:
I - levantar, analisar e sistematizar dados educacionais provenientes de fontes oficiais, inclusive do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, da Plataforma do Plano de Ações Articuladas - PAR, do Sistema Estadual de Educação, do Censo Escolar e de outras bases pertinentes;
II - elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
III - prestar apoio metodológico aos grupos de trabalho;
IV - sistematizar as contribuições decorrentes da participação social;
V - elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VI - assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.
Parágrafo único. A Equipe Técnica possui caráter consultivo e técnico, sem competência deliberativa, e deverá formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.
Art. 4º O exercício das funções dos membros da Equipe Técnica estender-se-á até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o encaminhamento do respectivo projeto de lei ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º As atividades desempenhadas pelos servidores integrantes da Equipe Técnica serão consideradas de relevante interesse público e inerentes às respectivas atribuições funcionais, sem prejuízo das funções ordinárias e sem remuneração adicional.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Equipe Técnica e assegurará, observada a disponibilidade administrativa, espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais indispensáveis ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abatiá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

DIEGO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:C2F32AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 088 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a exoneração do servidor **Graciano Jose Lima Cruz**, do cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Segurança, matrícula sob nº 3559.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:6B0F4259

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 089 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a exoneração do servidor **Irandi Moreira Fagundes Junior**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Edificações, matrícula sob nº 3336.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:45C158A9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 090 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Graciano Jose Lima Cruz**, do cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Segurança, matrícula sob nº 3559.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:004ECDBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO - 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022 - IPMAT E ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Processo nº 631/2026

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022

Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP**

Objeto do Contrato: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de consultoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Almirante Tamandaré".

Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 02/2022, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 06 de julho de 2026 e encerrando-se em 05 de julho de 2027.

Valor: R$ 26.172,00 (vinte e seis mil, cento e setenta e dois reais)

Data da Assinatura: 03.07.2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
24	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
24.001	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.100	Manutenção das Atividades do IPMAT
3.3.90.35.01.02.00.00 14	Serviços de Consultoria

Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:CB4D7C56

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº021

PORTARIA Nº 021/2026

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 046/2026.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária comum, com proventos baseados na última remuneração, integral, com paridade, com fulcro no Artigo 57, c/c art. 60, I e 62, I da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **CLAUDIA MARIA LEWEK DE QUEIRÓS**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil – 40 horas, matrícula 1545 (Nível e Referência BB-36), portadora do RG n° X.X97.018-X e inscrita no CPF sob n° XXX.481.879-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 15.224,53 (quinze mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 82, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **06 de julho de 2026.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 29 de junho de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:B73ED869

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº022

PORTARIA Nº 022/2026

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 015/2026.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária comum, com proventos baseados na última remuneração, integral, com paridade, com fulcro no Artigo 56, c/c art. 59, I, "a" da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **MARCIA APARECIDA DE BARROS**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula 3027 (Nível e Referência AA-20), portadora do RG n° X.X38.395-X e inscrita no CPF sob n° XXX.287.609-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.307,89 (três mil trezentos e sete reais e oitenta e nove centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 55, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **06 de julho de 2026.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 30 de junho de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:9CAAE1EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº023

PORTARIA Nº 023/2026

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 008/2026.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária comum, com proventos baseados na última remuneração, integral, com paridade, com fulcro no Artigo 57, c/c art. 60, I, da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **LUZI APARECIDA DA SILVA FERREIRA VICENTE**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, matrícula 1690 (Nível e Referência NIII-20), portadora do RG n° X.X94.082-X e inscrita no CPF sob n° XXX.291.429-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.707,33 (quatro mil setecentos e sete reais e trinta e três centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 61, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **06 de julho de 2026.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 30 de junho de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:789ED2CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº024

PORTARIA Nº 024/2026

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 025/2026.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária comum, com proventos baseados na última remuneração, integral, com paridade, com fulcro no Artigo 57, c/c art. 60, I, da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **ELI DOS SANTOS LIMA**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2044 (Nível e Referência AA-23), portadora do RG n° X.X28.898-X e inscrita no CPF sob n° XXX.720.049-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.433,46 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 59, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **06 de julho de 2026.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 02 de julho de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:B23EF77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 07/07/2026 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 22/07/2026 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO SUV, PORTE MÉDIO, E 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV, PORTE GRANDE, COM CAPACIDADE AMPLIADA DE PASSAGEIROS, ZERO QUILÔMETRO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**

Valor Máximo: R$ 1.142.516,22 (um milhão centro e quarenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8798.

Almirante Tamandaré,06 de julho de 2026.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:040425E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2026

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 190/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA A EQUIPE DE TRABALHO DA 5ª FESTA DO MORANGO**".

Prazo: O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias após a execução. A execução ocorrerá entre os dias 07 e 08 de Novembro de 2026, conforme cronograma de solicitação, observados os prazos, condições e demais disposições estabelecidas neste Contrato.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais).**

Data de Assinatura: 02.07.2026.

23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
04.122.0004.2.108 Eventos Municipais
3.3.90.39.00 - 1000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 525

Publicado por:
Maria Eduarda Aparecida da Silva
Código Identificador:0F351D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO Nº 051/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 051/2026

PROTOCOLO 0018.000008947/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS DESTINADOS AO CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO DE JORNADA DOS COLABORADORES VINCULADOS AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR",** a favor da empresa **LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 43.608.649/0001-00,** com o valor global de **R$ 15.255,00 (quinze mil duzentos e cinquenta e cinco reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:592B4B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 052/2026

PROTOCOLO 0018.000011884/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE BOLSAS MATERNIDADE PERSONALIZADAS, DESTINADAS ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.",** em favor da empresa **UNIVERSO BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 10.741.843/0001-00,** com o valor global de **R$ 38.430,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais)** para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:CA5C9289

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
DO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000005572/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
1.1. O presente apostilamento tem por objeto a repactuação do valor do Termo de Parceria nº 002/2024, que visa a gestão e execução das atividades do Projeto CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), em razão do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente do aumento dos custos de mão de obra impostos pela CCT 2025/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA EVOLUÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.
2.1. O Termo de Parceria em referência apresentou a seguinte evolução de valores:

Evento	Valor Anual (R$)
Valor Original (24/10/2024)	1.698.087,96
1º Apostilamento	1.782.542,87

2.2. A Secretaria Municipal da Fazenda analisou o impacto da CCT 2025/2026 e apurou o seguinte:

Valor Anual Anterior: R$ 1.782.542,87
Acréscimo Decorrente da Repactuação: R$ 104.179,08
Variação Percentual Calculada: 5,84%
Novo Valor Anual do Termo de Parceria: R$ 1.886.721,95 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e noventa cinco centavos)

Novo Valor Mensal do Termo de Parceria: R$ 157.226,83

Data da Assinatura: 23/06/2026.

Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:09C2B137

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
DO TERMO DE PARCERIA Nº 003/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000004754/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
1.1. O presente apostilamento tem por objeto a repactuação do valor do Termo de Parceria nº 003/2024, que visa a gestão e execução das atividades do Projeto CRAS I, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente do aumento dos custos de mão de obra impostos pela CCT 2025/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA EVOLUÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.
2.1. O Termo de Parceria em referência apresentou a seguinte evolução de valores:

Evento	Processo Vinculado	Valor Anual (R$)
Valor Original (24/10/2024)	-	945.564,60
1º Apostilamento	0018.0000001294/2025	988.800,98

2.2. A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Memorando nº 096/2026-SMF, analisou o impacto da CCT 2025/2026 e apurou o seguinte:

Valor Anual Anterior: R$ 988.800,98
Acréscimo Decorrente da Repactuação: R$ 68.686,13
Variação Percentual Calculada: 6,94%
Novo Valor Anual do Termo de Parceria: R$ 1.057.487,11 (um milhão, cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e onze centavos)

Novo Valor Mensal do Termo de Parceria: R$ 88.123,93

Data da Assinatura: 23/06/2026.

Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:CA7A90A0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
DO TERMO DE PARCERIA Nº 004/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000005564/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
1.1. O presente apostilamento tem por objeto a repactuação do valor do Termo de Parceria nº 004/2024, que visa a gestão e execução das atividades do Projeto CRAS II, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da CCT 2025/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA EVOLUÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.
2.1. O Termo de Parceria em referência apresentou a seguinte evolução de valores:

Evento	Processo Vinculado	Valor Anual (R$)
Valor Original (24/10/2024)	-	864.288,00
1º Apostilamento	0018.0000001295/2025	899.908,97

2.2. A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Memorando nº 097/2026-SMF, analisou o impacto da CCT 2025/2026 e apurou o seguinte:

Valor Anual Anterior: R$ 899.908,97
Acréscimo Decorrente da Repactuação: R$ 69.850,80
Variação Percentual Calculada: 7,76%
Novo Valor Anual do Termo de Parceria: R$ 969.759,77 (novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos)

Novo Valor Mensal do Termo de Parceria: R$ 80.813,31

Data da Assinatura: 23/06/2026.

Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B5F30C7B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE PARCERIA Nº 005/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000005565/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
1.1. O presente apostilamento tem por objeto a repactuação do valor do Termo de Parceria nº 005/2024, que visa a gestão e execução das atividades do Projeto CRAS III, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da CCT 2025/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA EVOLUÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.
2.1. O Termo de Parceria em referência apresentou a seguinte evolução de valores:

Evento	Processo Vinculado	Valor Anual (R$)
Valor Original (24/10/2024)	-	927.205,20
4º Apostilamento	0018.0000001296/2025	965.421,84

2.2. A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Memorando nº 098/2026-SMF, analisou o impacto da CCT 2025/2026 e apurou o seguinte:

Valor Anual Anterior: R$ 965.421,84
Acréscimo Decorrente da Repactuação: R$ 73.705,81
Variação Percentual Calculada: 7,63%
Novo Valor Anual do Termo de Parceria: R$ 1.039.127,65 (um milhão, trinta e nove mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Novo Valor Mensal do Termo de Parceria: R$ 86.593,97

Data da Assinatura: 23/06/2026.

Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:000A2239

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE PARCERIA Nº 006/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000005566/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
1.1. O presente apostilamento tem por objeto a repactuação do valor do Termo de Parceria nº 006/2024, que visa a gestão e execução das atividades do Projeto CRAS IV, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da CCT 2025/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA EVOLUÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.
2.1. O Termo de Parceria em referência apresentou a seguinte evolução de valores:

Evento	Processo Vinculado	Valor Anual (R$)
Valor Original (24/10/2024)	-	855.492,00
1º Apostilamento	0018.0000001297/2025	890.492,02

2.2. A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Memorando nº 099/2026-SMF, analisou o impacto da CCT 2025/2026 e apurou o seguinte:

Valor Anual Anterior: R$ 890.492,02
Acréscimo Decorrente da Repactuação: R$ 69.899,22
Variação Percentual Calculada: 7,85%
Novo Valor Anual do Termo de Parceria: R$ 960.391,24 (novecentos e sessenta mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)

Novo Valor Mensal do Termo de Parceria: R$ 80.032,60

Data da Assinatura: 23/06/2026.

Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7A68C5F1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE PARCERIA Nº 007/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000005574/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.
CLÁUSULA PRIMEIRA:DA REPACTUAÇÃO E DO NOVO VALOR.
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a repactuação de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Parceria nº 007/2024 (Projeto Casa de Passagem), em razão do aumento dos custos com pessoal (salários e benefícios) decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2025/2026.
1.2. Conforme análise e cálculos realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda (Memorando nº 102/2026 — SMF), o valor do contrato fica majorado em R$ 138.501,50 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos) anuais.
1.3. Em consequência, o valor do Termo de Parceria nº 007/2024 passa de R$ 1.733.168,15 para o novo valor global de R$ 1.871.669,65 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), sendo o repasse mensal atualizado para R$ 155.972,47 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: DA EVOLUÇÃO DOS VALORES.
2.1. A evolução financeira do Termo de Parceria nº 007/2024 passa a ser registrada conforme o quadro-resumo abaixo:

Instrumento	Fator de Alteração	Valor Anual
Termo Original	Valor inicial da parceria	R$ 1.665.015,24
1º Termo Aditivo	Prorrogação e Reajuste	R$ 1.733.168,15
2º Apostilamento	Repactuação (CCT 2025/2026)	R$ 1.871.669,65

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DOS NOVOS VALORES.
3.1. Os novos valores decorrentes desta repactuação vigerão a partir de 1º de outubro de 2025, data-base da Convenção Coletiva de Trabalho que fundamenta o pedido, conforme requerido pela Parceira Privada e analisado nos autos do processo administrativo.

Data da Assinatura: 23/06/2026.

Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:71EEE9CB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE PARCERIA Nº 008/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000005559/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
1.1. O presente apostilamento tem por objeto a repactuação do valor do Termo de Parceria nº 008/2024, que visa a gestão e execução das atividades do Projeto Família Acolhedora, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da CCT 2025/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA EVOLUÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.
2.1. O Termo de Parceria em referência apresentou a seguinte evolução de valores:

Evento	Valor Anual (R$)
Valor Original (24/10/2024)	762.698,28
1º Apostilamento	794.352,91

2.2. A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Memorando nº 101/2026-SMF, analisou o impacto da CCT 2025/2026 e apurou o seguinte:

Valor Anual Anterior: R$ 794.352,91
Acréscimo Decorrente da Repactuação: R$ 64.534,57
Variação Percentual Calculada: 8,12%
Novo Valor Anual do Termo de Parceria: R$ 858.887,48 (oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Novo Valor Mensal do Termo de Parceria: R$ 71.573,96

Data da Assinatura: 23/06/2026.

Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:655F539E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE PARCERIA Nº 009/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000005562/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.
CLÁUSULA PRIMEIRA:DA REPACTUAÇÃO E DO NOVO VALOR.
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a repactuação de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Parceria nº 009/2024, em razão do aumento dos custos com pessoal (salários e benefícios) decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2025/2026, aplicável à categoria profissional vinculada à Parceria Privada.
1.2. Conforme análise e cálculos realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda (Memorando nº 103/2026 — SMF), o valor do contrato fica majorado em R$ 75.158,88 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) anuais.
1.3. Em consequência, o valor do Termo de Parceria nº 009/2024 passa de R$ 873.974,13 para o novo valor global de R$ 949.133,01 (novecentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e três reais e um centavo), sendo o repasse mensal atualizado para R$ 79.094,42 (setenta e nove mil, noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: DA EVOLUÇÃO DOS VALORES.
2.1. A evolução financeira do Termo de Parceria nº 009/2024 passa a ser registrada conforme o quadro-resumo abaixo:

Instrumento	Fator de Alteração	Valor Anual	Valor Mensal
Termo Original	Valor inicial da parceria	R$ 841.167,12	R$ 70.097,26
1º Termo Aditivo	Repactuação (CCT 2024/2025)	R$ 873.974,13	R$ 72.831,18
2º Apostilamento	Repactuação (CCT 2025/2026)	R$ 949.133,01	R$ 79.094,42

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DOS NOVOS VALORES.
3.1. Os novos valores decorrentes desta repactuação vigerão a partir de 1º de outubro de 2025, data-base da Convenção Coletiva de Trabalho que fundamenta o pedido, conforme requerido pela Parceira Privada e analisado nos autos do processo administrativo.

Data da Assinatura: 23/06/2026.

Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BF4A27B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 083/2026

"Altera o anexo único do Decreto 068/2022, de 17 de novembro de 2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 18 e 19 do Anexo único do Decreto nº 68, de 17 de novembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a Comissão de Seleção procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação exigida no edital, promovendo sua análise para verificação do atendimento aos requisitos de habilitação.
§ 1º Somente serão habilitadas para a fase de avaliação dos programas de trabalho as organizações da sociedade civil que atenderem integralmente às exigências documentais previstas no edital.
§ 2º As propostas apresentadas por organizações não habilitadas serão desclassificadas, não sendo submetidas à avaliação de mérito."

Art. 19. Concluída a fase de habilitação documental, a Comissão de Seleção procederá ao julgamento dos programas de trabalho das organizações habilitadas, observando os critérios definidos no edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 02 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E6A4DF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 084/2026

"Declarada de utilidade pública às áreas de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré - Paraná"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso XII, e Art. 89, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR,

CONSIDERANDO o pedido realizado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, através do Ofício CA 377/2026-GLI protocolado sob nº 0018.00000012203/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2o, 5o, "E" e "H" e 6o, do Decreto- Lei no 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei no 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA:14,14m2
PROPRIETÁRIO: THABATTA SKROCH RIBEIRO e ADRIANO DAS DORES ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Um lote de terreno sob no 04 (quatro) da quadra no 12 (doze), da Planta Jardim Tatiana, neste Município de Almirante Tamandaré-PR, constante da Matrícula n° 2.797 do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré -PR

DESCRIÇÃO
Imóvel: Lote no 04, da Quadra 12 da Planta Jardim Tatiana, situado no município de Almirante Tamandaré-PR, da comarca de Almirante Tamandaré. Inicia-se a descrição. no vértice P1, de coordenadas N 7200234.193 m e E 672438.757m, segue adentrando ao imóvel, com distância de 28,31m até o vértice P2, de coordenadas N 7200206.567 e E 672444.952m, seguindo em direção ao ponto P3, com distância de 1,00m, com coordenadas N 7200206.386m e E 672443.969m, seguindo em direção ao P1 com distância de 28,29m, perfazendo a área total de 14,14m2. Sobre o imóvel incide umal faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todas as distâncias e áreas foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 02 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E361F6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 089/2026

"Altera o Decreto 082, de 18 de junho de 2025, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido nos Artigos 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1°. O art. 1º, IV do Decreto 082/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1°. (...)
IV – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

a) HAMILTON FERREIRA DA SILVA (titular);
b) ANA MARIA GOMES FERREIRA (suplente);

Art. 2°. O art. 1º, XI do Decreto 082/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1°. (...)
XI – Secretaria Municipal de Segurança:

a) JHONATAN CESAR VIANA (titular);
b) DOUGLAS EDGAR RIBEIRO DO NASCIMENTO (suplente);

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 06 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0D703417

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 423/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). JOÃO PAULO NEGRELI, RG nº 979XXXX-2/PR, do Cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, a partir do dia 01 de julho de 2026, conforme solicitado através do protocolo de nº 0018.0000013312/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:FF936833

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 424/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria 060/2025 de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º. NOMEAR o(a) Sr(a). FERNANDO CORDEIRO SOARES, RG nº 9.67XXXXX-2/PR, CPF nº 070.6XXXXX-35, para o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-01, a partir do dia 01 de julho de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:27B78853

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 425/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a disposição funcional do servidor Sr. ALESSANDRO FERREIRA, matrícula nº 9574, RG nº 7.10XXXX-5/PR, CPF nº 006.792.859-54, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, para o Município de Colombo - Paraná, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, pelo período de 03 de julho de 2026 à 02 de julho de 2027, conforme solicitação formalizada no Ofício nº 086/2026 - GAB - COLOMBO.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:6075DB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 426/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). ADRIANA SOARES MOREIRA, RG nº 96xxxxx88/PR, do Cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, a partir do dia 30 de junho de 2026, conforme solicitado através do protocolo de nº 0018.0000013082/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:FDC66EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 427/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). CARMEN AUXILIADORA EVANGELISTA, RG nº 134xxxx0/PR, do Cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, a partir do dia 30 de junho de 2026, conforme solicitado através do protocolo de nº 0018.0000013139/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:326CA5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 428/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. SONIA REGINA MACIEL FARIAS, matrícula nº 3995, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR ED BÁSICA -ANOS INICIAIS, pelo período de 08 de maio de 2026 à 06 de junho de 2026, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.00008282/2026, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:5E7C2290

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 429/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a servidora Sra. DAYANE THALITA CORREA DOS SANTOS, Matrícula nº 6.183, para exercer a função de COORDENADORA DE FROTAS da Secretaria Municipal de Saúde.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:BF2DD26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 017/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 017/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 071/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 12/03/2026 à 12/03/2027.
Contratado(a):

MARTA RAMOS DA SILVA – RG 9.***.***-1/PR	ATENDENTE INFATIL-PSS	R$ 1.894,73

Almirante Tamandaré, 12 de março de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:AF3AE553

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 032/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 032/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 012/2026, - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 05/05/2026 à 05/05/2027.
Contratado(a):

ROSILDA PEREIRA DE ARAUJO – RG 10.***.***-6/PR	MONITOR DE TRANSPORTE - PSS	R$ 1.780,00

Almirante Tamandaré, 05 de maio de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:ABA3E2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 033/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 033/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 003/2026,012/2026,008/2026- PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 18/05/2026 à 18/05/2027.
Contratado(a):

PRISCILA KAREN ALVES– RG 9.***.***-0/PR	ATENDENTE INFATIL-PSS	R$ 1.977,90
JUREMA RIBERO DA ROCHA – RG 4.***.***3/PR	MONITOR DE TRANSPORTE - PSS	R$ 1.858,14
FERNANDA N. SERAFIM- RG 13.***.***9/PR	MONITOR DE TRANSPORTE - PSS	R$ 1.858,14
MARCIA CRISTINA PASSOS – RG 7.***.***-9/PR	PROF. 40H - PSS	R$ 4.211,28
ALESSANDRA DE CRISTO – RG 6.***.***-6/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	R$ 2.105,64
MARIA AP.FERNANDES –RG 5.***.***-7/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	R$ 2.105,64
LUCIANE SANTOS TEIXEIRA – RG 15.***.***-2/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	R$ 2.105,64
MARINEZ K. M. SANTOS- RG 12.***.***-3/PR	ENFERMEIRO - PSS	R$

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:C250972F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 034/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 034/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 053/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 21/05/2026 à 21/05/2027.
Contratado(a):

PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA– RG 10.***.***-8/PR	ENFERMEIRO – PSS	R$ 4.958,53
MARINEZ K. M. DOS SANTOS – RG 12.***.***3/PR	ENFERMEIRO – PSS	R$ 4.958,53
JOSIANE APARECIDA MORAIS – RG 6.***.***-9/PR	ENFERMEIRO – PSS	R$ 4.958,53
ROSELAINE CAETANO – RG 0.***.***-5/PR	ENFERMEIRO – PSS	R$ 4.958,53
NÚBIA RAFAELA ARAÚJO DA SILVA – RG 16.***.***-0/PR	ENFERMEIRO – PSS	R$ 4.958,53

Almirante Tamandaré, 21 de maio de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:6FC0FBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 036/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 036/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2026-PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/06/2026 à 01/07/2027.
Contratado(a):

OTILIA KELLY TRINDADE LEITE DOS SANTOS – RG 9.*.***-1/PR**	**PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS**	**R$ 2.105,64**

Almirante Tamandaré, 01 de junho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:2D054F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 037/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 037/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 003/2025,011/2026 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 16/06/2026 à 16/06/2027.
Contratado(a):

DENILSA DIAS DE OLIVEIRA – RG 6.*.***-5/PR**	**PROF. 40H - PSS**	**R$ 4.211,28**
ANGELA LUCAS – RG 7.*.***-9/PR**	**PROF. 20H – PSS**	**R$ 2.105,64**
ROSICLER WOTEKOSKI – RG 6.*.***-0/PR**	**PROF. 20H – PSS**	**R$ 2.105,64**
CLEIDE KOSWOSKI – RG 0.*.***-9/PR**	**PROF. 20H – PSS**	**R$ 2.105,64**
SONIA MARIA TABORDA – RG 8.*.***-1/PR**	**PROF. 20H – PSS**	**R$ 2.105,64**
JULIANA DE ALMEIDA MATOS – RG 8.*.***-0/PR**	**PROF. 20H – PSS**	**R$ 2.105,64**
MARIA HELENA COELHO SIMAL – RG 12.*.***-1/PR**	**PROF. 20H – PSS**	**R$ 2.105,64**
DANIELLE KOTLINSKI DO ROSARIO – RG 8.*.***-5/PR**	**PROF. 20H – PSS**	**R$ 2.105,64**
ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA – RG 9.*.***-0/PR**	**PROF. 20H – PSS**	**R$ 2.105,64**
FRANCIELI L. CORDEIRO CORREIA –RG 10.*.***-9/PR**	**PROF. 20H – PSS**	**R$ 2.105,64**
MARIANE DO C. VANDELAO FALCADE – RG 9.*.***-0/PR**	**PROF. 20H – PSS**	**R$ 2.105,64**
MARIA LUCIA BUZATO CUMIN – RG 4.*.***-8/PR**	**PROF. 20H – PSS**	**R$ 2.105,64**
MONICA REGINA GALINDO – RG 6.*.***-9/PR**	**PROF. 20H – PSS**	**R$ 2.105,64**
SIMONE B. WERMER DOS SANTOS RG 9.*.***-3/PR**	**PROF. 20H – PSS**	**R$ 2.105,64**
JESSICA GUEBUR DE FARIA – RG 9.*.***-4/PR**	**PROF. 20H – PSS**	**R$ 2.105,64**
ELIANA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA – RG 3.*.***-2/PR**	**PROF. 20H – PSS**	**R$ 2.105,64**
MARGARETE DE F.LOURENÇO CAMARGO – RG 3.*.***-8/PR**	**PROF. 20H – PSS**	**R$ 2.105,64**
CLEUSA REGINA H. DOS SANTOS – RG 5.*.***-7/PRPR**	**PROF. 20H – PSS**	**R$ 2.105,64**

Almirante Tamandaré, 16 de junho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:D5A6F336

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 15/2026 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 15/2026 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Nome: AGEU DE SOUZA BONFIM
Função: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Término do contrato: 09/03/2026
Nome: ARIANE RODRIGUES DA SILVA
Função: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Término do contrato: 01/03/2026
Nome: CAMILA PACHECO DE FARIA
Função: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Término do contrato: 01/03/2026
Nome: DANIELE RESTO RITA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 17/03/2026
Nome: DEUZIANA MARQUES DA SILVA
Função: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Término do contrato: 02/03/2026
Nome: ELIS REGINA STIVAL DE OLIVEIRA
Função: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Término do contrato: 01/03/2026
Nome: EMERSON LEITE PIEKAS
Função: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Término do contrato: 23/03/2026
Nome: FRANCIELE CORTIANO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 11/03/2026
Nome: GLEICE APARECIDA RUSSIANO
Função: PSICÓLOGO - PSS
Término do contrato: 04/03/2026
Nome: ILMA DE OLIVEIRA SILVA
Função: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Término do contrato: 11/03/2026
Nome: JAQUELINE CRISTO MIRANDA
Função: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Término do contrato: 20/03/2026
Nome: JULIANA DIAS
Função: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Término do contrato: 02/03/2026
Nome: LUANA ROSA DE OLIVEIRA
Função: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Término do contrato: 02/03/2026
Nome: MARCIA CRISTINA APARECIDA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 02/03/2026
Nome: MARIA CLARETE COUTINHO DE OLIVEIRA
Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Término do contrato: 11/03/2026
Nome: MARIONICE LEDER STRESSER
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2026

Nome: MARTA RAMOS DA SILVA
Função: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Término do contrato: 11/03/2026
Nome: NELCI BAGGIO
Função: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Término do contrato: 02/03/2026
Nome: OZIEL OLIVEIRA DA SILVA
Função: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/03/2026
Nome: OZIEL OLIVEIRA DA SILVA
Função: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/03/2026
Nome: SABRINA TOCH CARNEIRO DE SOUZA
Função: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Término do contrato: 01/03/2026
Nome: SUELLEN CHEPELSKI BUENO DE OLIVEIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 02/03/2026

Almirante Tamandaré, 31 de março de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:3FBB3B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 27/2026 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 27/2026 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome: ADRIANA MARIANO DE PAULA
Função: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Término do contrato: 09/04/2026
Nome: AMANDA DE PAULA DA FONSECA
Função: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Término do contrato: 09/04/2026
Nome: ANA BRASILIA DE SIQUEIRA MORAIS
Função: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Término do contrato: 01/04/2026
Nome: ANA MARIA DA SILVA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 14/04/2026
Nome: CICERA VERONIR DE LIMA MACEDO
Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Término do contrato: 16/04/2026
Nome: CLAUDEMIR AURELIO
Função: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/04/2026
Nome: EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/04/2026
Nome: ELIANE APARECIDA PEDROSO DE ANDRADE
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/04/2026
Nome: ELIANE DENISE RIBEIRO DUARTE
Função: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Término do contrato: 22/04/2026
Nome: ELZA ORTIZ DE MATOS
Função: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Término do contrato: 09/04/2026
Nome: FATIMA APARECIDA SANTOS FERREIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/04/2026
Nome: FERNANDA DE PAULA FERREIRA
Função: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Término do contrato: 06/04/2026
Nome: FERNANDA GRACIELE DE LARA
Função: PSICÓLOGO - PSS
Término do contrato: 04/04/2026
Nome: GISELI KANUTTA CASTELAN
Função: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Término do contrato: 09/04/2026
Nome: JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS
Função: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Término do contrato: 22/04/2026
Nome: LAISLALA TAIAMY SILVA
Função: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Término do contrato: 09/04/2026
Nome: LAUDINEIA PEREIRA DA SILVA
Função: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Término do contrato: 01/04/2026
Nome: LIVIAN FURINI ALVES
Função: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Término do contrato: 17/04/2026
Nome: LORENA APARECIDA CHEVÔNICA
Função: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Término do contrato: 01/04/2026
Nome: MARCIA DE SOUZA DOS SANTOS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/04/2026
Nome: MARIA MARGARETE KEPP DE FARIA
Função: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Término do contrato: 01/04/2026
Nome: NADIR DE PAULA CASTELLAN
Função: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Término do contrato: 09/04/2026
Nome: RAFAELA FARIA
Função: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Término do contrato: 16/04/2026
Nome: ROSANE OLIVEIRA
Função: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Término do contrato: 16/04/2026
Nome: ROSANGELA MACHADO DUNAISKI
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/04/2026
Nome: SAMIRA TEREZINHA FERREIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 30/04/2026
Nome: SANDRA DE CRISTO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/04/2026
Nome: SILVANIA WENG PIO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 09/04/2026
Nome: TATIANE SANTANA DE SOUZA
Função: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Término do contrato: 24/04/2026
Nome: VALQUIRIA PAULINA CORREA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 08/04/2026
Nome: VANILCE DE BARROS MINHO
Função: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Término do contrato: 22/04/2026

Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:5DBF5A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 33/2026 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 33/2026 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome: CRISTINA CIBELE DOS SANTOS
Função: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Término do contrato: 12/05/2026
Nome: DANIELA ALVES DA SILVA
Função: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Término do contrato: 04/05/2026
Nome: DINALVA CHEVONICA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 25/05/2026
Nome: ELIANE SANTOS DE SOUSA
Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Término do contrato: 02/05/2026
Nome: FRANCIELE FERREIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 25/05/2026
Nome: GISELE AP KNAUT DE OLIVEIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 12/05/2026
Nome: HELEN MARTINS DE FRANCA
Função: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Término do contrato: 21/05/2026
Nome: IVONETE EPIFANIO DA SILVA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 15/05/2026
Nome: JESSIKA OLIVEIRA DOS REIS
Função: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Término do contrato: 04/05/2026
Nome: JOCIELEN DO ROCIO CORDEIRO
Função: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Término do contrato: 07/05/2026
Nome: JULIANA DE ALMEIDA MATOS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 25/05/2026
Nome: LEONI ALVES DA SILVA
Função: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Término do contrato: 15/05/2026
Nome: MARCIANE SILVA RUIZ
Função: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Término do contrato: 12/05/2026
Nome: MARIA HELENA COELHO SIMAL
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 25/05/2026
Nome: OLGA MARTINS DE CASTRO
Função: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Término do contrato: 18/05/2026
Nome: OSNILDA APARECIDA BANDEIRA
Função: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Término do contrato: 01/05/2026
Nome: RAFAELA HENRKE LOBO
Função: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Término do contrato: 04/05/2026
Nome: REINALDO MELO
Função: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 04/05/2026
Nome: ROSENILDA STETISKI DOS SANTOS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/05/2026

Almirante Tamandaré, 31 de maio de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:54EF5027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais têxteis hospitalares, vestuário profissional e itens de apoio assistencial, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná.

LOTE 01 / ITEM 01 – ADJUDICADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: LENÇOL PARA MACA LENÇOL CAMA MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 2,50 X 1,40 M COR: BRANCO TIPO FIXAÇÃO: SEM ELÁSTICO GRAMATURA MÍNIMA: 150 G/M2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 70.
VALOR UNITÁRIO: R$ 34,23 (trinta e quatro reais e vinte e três centavos).
VALOR TOTAL: R$ 2.396,10 (dois mil e trezentos e noventa e seis reais e dez centavos).

LOTE 01 / ITEM 02 – ADJUDICADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: LENÇOL INFANTIL LENÇOL CAMA MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,22 X 0,82 M COR: COM COR ALTURA: 0,30 M GRAMATURA MÍNIMA: 100 G/M2 IMPRESSÃO: PERSONALIZADA E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA OBS: COM ESTAMPA INFANTIL. COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 4.
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,26 (quinze reais e vinte e seis centavos).
VALOR TOTAL: R$ 61,04 (sessenta e um reais e quatro centavos).

LOTE 01 / ITEM 03 – ADJUDICADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: COLCHONETE TIPO TROCADOR DE FRALDA IMPERMEÁVEL INFANTIL COLCHONETE (TROCADOR DE FRALDA), MATERIAL INTERNO: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO: TECIDO ESTAMPADO 100% ALGODÃO COM CAPA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, REMOVÍVEL COM ZÍPER, SUPERFÍCIE MACIA E FIRME, USO INFANTIL, ESTAMPA INFANTIL, MEDIDAS APROXIMADAS: 70 X 38 X 2,5 CM.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 4.
VALOR UNITÁRIO: R$ 52,27 (cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).
VALOR TOTAL: R$ 209,08 (duzentos e nove reais e oito centavos).

LOTE 01 / ITEM 04 – ADJUDICADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: CAMISOLAS PARA PACIENTES VESTIMENTA HOSPITALAR ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL TIPO: AVENTAL / CAMISOLA / BATA MATERIAL: ALGODÃO E

POLIÉSTER - TECIDO MISTO GRAMATURA: MÍNIMO DE 120 G/M2 TIPO MANGA: CURTA MODELO CAMISOLA: AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS TAMANHO: ADULTO MÉDIO (M-G) CARACTERÍSTICA: C/ COR: ROSA CLARO/AZUL CLARO(A DEFINIR NO PEDIDO), UNISSEX OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 20.
VALOR UNITÁRIO: R$ 23,77 (vinte e três reais e setenta e sete centavos).
VALOR TOTAL: R$ 475,40 (quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

LOTE 01 / ITEM 05 – ADJUDICADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: JALECO PROFISSIONAL JALECO CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO GABARDINE. MODELO COM MANGA LONGA OU MANGA LONGA BUFANTE, PUNHO DE FRANZIDO COM ELÁSTICO OU ESTILO CAMISARIA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES APARENTES, DOIS BOLSOS FRONTAIS E MODELAGEM ACINTURADA. GOLA TRADICIONAL OU PADRE. PRODUTO COM BOM ACABAMENTO E COSTURAS REFORÇADAS, ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL E RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES. MODELOS (MASCULINO E FEMININO), TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS PELO CONTRATANTE. OBS: DEVERÁ CONTER BORDADO COM O NOME DO PROFISSIONAL E PERSONALIZAÇÃO COM A LOGOMARCA, CONFORME PADRÃO A SER FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 50.
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,32 (sessenta reais e trinta e dois centavos).
VALOR TOTAL: R$ 3.016,00 (três mil e dezesseis reais).

LOTE 01 / ITEM 06 – ADJUDICADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: COLCHONETE TIPO TROCADOR DE FRALDA IMPERMEÁVEL INFANTIL COLCHONETE (TROCADOR DE FRALDA), MATERIAL INTERNO: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO: TECIDO ESTAMPADO 100% ALGODÃO COM CAPA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, REMOVÍVEL COM ZÍPER, SUPERFÍCIE MACIA E FIRME, USO INFANTIL, ESTAMPA INFANTIL, MEDIDAS APROXIMADAS: 70 X 38 X 2,5 CM.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 10.
VALOR UNITÁRIO: R$ 13,78 (treze reais e setenta e oito centavos).
VALOR TOTAL: R$ 137,80 (cento e trinta e sete reais e oitenta centavos).

LOTE 01 / ITEM 07 – ADJUDICADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: TOALHA BANHO MATERIAL: 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 X 0,70 M COR: BRANCO OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 5.
VALOR UNITÁRIO: R$ 26,36 (vinte e seis reais e trinta e seis centavos).
VALOR TOTAL: R$ 131,80 (cento e trinta e um reais e oitenta centavos).

LOTE 01 / ITEM 08 – ADJUDICADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: CAMPO CIRÚRGICO MODELO: FENESTRADO MATERIAL: 100% ALGODÃO GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2 DIMENSÕES: CERCA DE 40 X 40 CM COR: C/ COR ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 6.
VALOR UNITÁRIO: R$ 12,95 (doze reais e noventa e cinco centavos).
VALOR TOTAL: R$ 77,70 (setenta e sete reais e setenta centavos).

LOTE 01 / ITEM 09 – ADJUDICADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: CAMPO CIRÚRGICO MODELO: DUPLO MATERIAL: 100% ALGODÃO GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2 DIMENSÕES: CERCA DE 60 X 60 CM COR: C/ COR ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 10.
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos).
VALOR TOTAL: R$ 157,20 (cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

LOTE 01 / ITEM 10 – ADJUDICADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: TOALHA MESA REDONDA TOALHA DE MESA MATERIAL: OXFORD FORMATO: REDONDA DIÂMETRO: 3 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA COR: BRANCA.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 48,14 (quarenta e oito reais e quatorze centavos).
VALOR TOTAL: R$ 48,14 (quarenta e oito reais e quatorze centavos).

LOTE 01 / ITEM 11 – ADJUDICADO EM 11/07/2026:
DESCRIÇÃO: TOALHA DE MESA QUADRADA TOALHA MESA MATERIAL: JACQUARD FORMATO: QUADRADA COMPRIMENTO: 1,60 M LARGURA: 1,60 M COR: VARIADA.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 3.
VALOR UNITÁRIO: R$ 47,18 (quarenta e sete reais e dezoito centavos).
VALOR TOTAL: R$ 141,54 (cento e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

LOTE 01 / ITEM 12 – ADJUDICADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: COBERTOR SOLTEIRO COLCHA CAMA TIPO: MANTA MATERIAL: 100% POLIÉSTER MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,50 X 2,00 M COR: VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COBERTOR PARA SOLTEIRO, ANTIALÉRGICO OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 4.
VALOR UNITÁRIO: R$ 34,97 (trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).
VALOR TOTAL: R$ 139,88 (cento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 01 / ITEM 13 – ADJUDICADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: TRAVESSEIRO TRAVESSEIRO MATERIAL: ESPUMA REVESTIMENTO: NAPA IMPERMEÁVEL COMPRIMENTO: 65 CM LARGURA: 55 CM COR: AZUL ROYAL ALTURA: 10 CM OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 8.
VALOR UNITÁRIO: R$ 43,94 (quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).
VALOR TOTAL: R$ 351,52 (trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

LOTE 01 / ITEM 14 – ADJUDICADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: FRONHA MATERIAL: 100% ALGODÃO COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 60 CM COR: BRANCA OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 20.
VALOR UNITÁRIO: R$ 12,02 (doze reais e dois centavos).
VALOR TOTAL: R$ 240,40 (duzentos e quarenta reais e quarenta centavos).

LOTE 01 / ITEM 15 – ADJUDICADO EM 03/07/2026:

DESCRIÇÃO: COLETE PARA ACS COLETE PROFISSIONAL EM BRIM OU SARJA 3/1 (100% ALGODÃO), MODELO COM DECOTE EM V COM 2 BOLSOS CARGO COM LAPELA NA PARTE INFERIOR E 2 BOLSOS CHAPADOS COM LAPELA NO PEITO, O COLETE DEVERÁ TER FECHAMENTO EM ZÍPER OU BOTÃO. COR VERDE, COM APLICAÇÃO DO LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ NA PARTE FRONTAL. NAS COSTAS SUPERIORES, APLICAÇÃO DO TEXTO BORDADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TAMANHOS A DEFINIR.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 36.
VALOR UNITÁRIO: R$ 111,02 (cento e onze reais e dois centavos).
VALOR TOTAL: R$ 3.996,72 (três mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

LOTE 01 / ITEM 16 – ADJUDICADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: MOCHILA PARA ACS MOCHILA PERSONALIZADA COM BOLSO LATERAL, ESTOJO INTEGRADO, BOLSO FRONTAL GRANDE COM ZÍPER E ALÇAS RESISTENTES E ESPUMADAS PARA MAIOR CONFORTO E QUALIDADE. PODENDO SER FEITA NAS CORES ESCOLHIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. NAS DIMENSÕES: ALTURA 40 A 50 CM, LARGURA 30 A 40 CM, PROFUNDIDADE 15 A 20 CM. DEVENDO SER PERSONALIZADA, SEJA COM PLAQUINHA DE METAL, BORDADO, IMPRESSA O DIGITAL OU SILKSCREEN. MATERIAIS: POLIÉSTER SEMI IMPERMEÁVEL, RESISTENTE OU 100% POLIÉSTER.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 18.
VALOR UNITÁRIO: R$ 101,77 (cento e um reais e setenta e sete centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.831,86 (um mil e oitocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos).

LOTE 01 / ITEM 17 – ADJUDICADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: CAPA ALMOFADADA PARA BALANÇA PEDIÁTRICA, SEM ABA DE ENCAIXE, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, ATÓXICO E HIGIENIZÁVEL, COM ENCHIMENTO EM ESPUMA. TIPO COLCHONETE, PARA USO SOBRE A CONCHA DA BALANÇA, SEM FIXAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 54 CM X 35 CM.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 6.
VALOR UNITÁRIO: R$ 62,17 (sessenta e dois reais e dezessete centavos).
VALOR TOTAL: R$ 373,02 (trezentos e setenta e três reais e dois centavos).

LOTE 01 / ITEM 18 – ADJUDICADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: JOGO CAMA DE SOLTEIRO: MATERIAL: PERCAL 180 FIOS, 100% ALGODÃO TIPO:SOLTEIRO COMPONENTES: 1 LENÇOL TIPO VIROL, 1 LENÇOL COM ELÁSTICO, 1 FRONHA COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO CONFORME MODELO DA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 15X 15 CM.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 80.
VALOR UNITÁRIO: R$ 71,24 (setenta e um reais e vinte e quatro centavos).
VALOR TOTAL: R$ 5.699,20 (cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

LOTE 01 / ITEM 19 – ADJUDICADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: TOALHA BANHO MATERIAL: 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 X 0,80 COR: COM COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO TOALHA BANHO: LAVAGEM INDUSTRIAL, COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 15 X 15 CM.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 50.
VALOR UNITÁRIO: R$ 27,75 (vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.387,50 (um mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 01 / ITEM 20 – ADJUDICADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: TOALHA DE ROSTO MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER COR: BRANCA COMPRIMENTO: 86 CM LARGURA: 50 CM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 15 X 15 CM.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 50.
VALOR UNITÁRIO: R$ 11,38 (onze reais e trinta e oito centavos).
VALOR TOTAL: R$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais).

LOTE 01 / ITEM 21 – ADJUDICADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: COBERTOR MICROFIBRA AZUL HOSPITALAR. DIMENSÕES: 1,80 X 2,20 00M COMPOSIÇÃO100% MICROFIBRA DE POLIÉSTER ANTIALÉRGICO NA COR AZUL.COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 20 X 20 CM.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 50.
VALOR UNITÁRIO: R$ 29,60 (vinte e nove reais e sessenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais).

LOTE 02 / ITEM 01 – ADJUDICADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: PIJAMA CIRÚRGICO NO GABARDINE CELASTANO COR VERDE CLARO, COMPOSTO POR: CALÇA CELÁSTICOS NA CINTURA, BLUSA FECHADO EM DECOTE V. MAGAS(CURTAS). TP JAPONESA, COM 2 BOLSOS NAS LATERAIS INFERIORES E COM A IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DO HOSPITAL TAM. P, M, G E GG.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 24.
VALOR UNITÁRIO: R$ 89,00 (oitenta e nove reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.136,00 (dois mil e cento e trinta e seis reais).

LOTE 02 / ITEM 02 – ADJUDICADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: PIJAMA CIRÚRGICO NO GABARDINE CELASTANO COR ROSA CLARO COMPOSTO POR: CALÇA CELÁSTICOS NA CINTURA, BLUSA FECHADO EM DECOTE V. MAGAS(CURTAS). TP JAPONESA, COM 2 BOLSOS NAS LATERAIS INFERIORES E COM A IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DO HOSPITAL TAM.M, G E GG.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 10.
VALOR UNITÁRIO: R$ 89,00 (oitenta e nove reais).
VALOR TOTAL: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

LOTE 02 / ITEM 03 – ADJUDICADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: PIJAMA CIRURGICO NO GARBARDINE CELASTICO COR AZUL ESCURO COMPOSTO POR CALÇACELASTICO NA CINTURA, BLUSA FECHADO EM DECOTE V, MAGAS(CURTAS).TP JAPONESA, COM 2 BOLSOS NA LATERAL INFERIORES E COM A IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DO HOSPITAL TAM P,M,G,GG.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 16.
VALOR UNITÁRIO: R$ 89,00 (oitenta e nove reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.424,00 (um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital da Dispensa Eletrônica nº 23/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada,

tendo como Contratada, a empresa A.S.SEMEGHINI - ENXOVAIS, inscrita no CNPJ nº 23.206.130/0001-80, do Lote 01 e 02.

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná/PR, 06 de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:7CFEDC90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais têxteis hospitalares, vestuário profissional e itens de apoio assistencial, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná.

LOTE 01 / ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: LENÇOL PARA MACA LENÇOL CAMA MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 2,50 X 1,40 M COR: BRANCO TIPO FIXAÇÃO: SEM ELÁSTICO GRAMATURA MÍNIMA: 150 G/M2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 70.
VALOR UNITÁRIO: R$ 34,23 (trinta e quatro reais e vinte e três centavos).
VALOR TOTAL: R$ 2.396,10 (dois mil e trezentos e noventa e seis reais e dez centavos).

LOTE 01 / ITEM 02 – HOMOLOGADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: LENÇOL INFANTIL LENÇOL CAMA MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,22 X 0,82 M COR: COM COR ALTURA: 0,30 M GRAMATURA MÍNIMA: 100 G/M2 IMPRESSÃO: PERSONALIZADA E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA OBS: COM ESTAMPA INFANTIL. COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 4.
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,26 (quinze reais e vinte e seis centavos).
VALOR TOTAL: R$ 61,04 (sessenta e um reais e quatro centavos).

LOTE 01 / ITEM 03 – HOMOLOGADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: COLCHONETE TIPO TROCADOR DE FRALDA IMPERMEÁVEL INFANTIL COLCHONETE (TROCADOR DE FRALDA), MATERIAL INTERNO: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO: TECIDO ESTAMPADO 100% ALGODÃO COM CAPA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, REMOVÍVEL COM ZÍPER, SUPERFÍCIE MACIA E FIRME, USO INFANTIL, ESTAMPA INFANTIL, MEDIDAS APROXIMADAS: 70 X 38 X 2,5 CM.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 4.
VALOR UNITÁRIO: R$ 52,27 (cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).
VALOR TOTAL: R$ 209,08 (duzentos e nove reais e oito centavos).

LOTE 01 / ITEM 04 – HOMOLOGADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: CAMISOLAS PARA PACIENTES VESTIMENTA HOSPITALAR ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL TIPO: AVENTAL / CAMISOLA / BATA MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER - TECIDO MISTO GRAMATURA: MÍNIMO DE 120 G/M2 TIPO MANGA: CURTA MODELO CAMISOLA: AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS TAMANHO: ADULTO MÉDIO (M-G) CARACTERÍSTICA: C/ COR: ROSA CLARO/AZUL CLARO(A DEFINIR NO PEDIDO), UNISSEX OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 20.
VALOR UNITÁRIO: R$ 23,77 (vinte e três reais e setenta e sete centavos).
VALOR TOTAL: R$ 475,40 (quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

LOTE 01 / ITEM 05 – HOMOLOGADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: JALECO PROFISSIONAL JALECO CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO GABARDINE. MODELO COM MANGA LONGA OU MANGA LONGA BUFANTE, PUNHO DE FRANZIDO COM ELÁSTICO OU ESTILO CAMISARIA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES APARENTES, DOIS BOLSOS FRONTAIS E MODELAGEM ACINTURADA. GOLA TRADICIONAL OU PADRE. PRODUTO COM BOM ACABAMENTO E COSTURAS REFORÇADAS, ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL E RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES. MODELOS (MASCULINO E FEMININO), TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS PELO CONTRATANTE. OBS: DEVERÁ CONTER BORDADO COM O NOME DO PROFISSIONAL E PERSONALIZAÇÃO COM A LOGOMARCA, CONFORME PADRÃO A SER FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 50.
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,32 (sessenta reais e trinta e dois centavos).
VALOR TOTAL: R$ 3.016,00 (três mil e dezesseis reais).

LOTE 01 / ITEM 06 – HOMOLOGADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: COLCHONETE TIPO TROCADOR DE FRALDA IMPERMEÁVEL INFANTIL COLCHONETE (TROCADOR DE FRALDA), MATERIAL INTERNO: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO: TECIDO ESTAMPADO 100% ALGODÃO COM CAPA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, REMOVÍVEL COM ZÍPER, SUPERFÍCIE MACIA E FIRME, USO INFANTIL, ESTAMPA INFANTIL, MEDIDAS APROXIMADAS: 70 X 38 X 2,5 CM.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 10.
VALOR UNITÁRIO: R$ 13,78 (treze reais e setenta e oito centavos).
VALOR TOTAL: R$ 137,80 (cento e trinta e sete reais e oitenta centavos).

LOTE 01 / ITEM 07 – HOMOLOGADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: TOALHA BANHO MATERIAL: 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 X 0,70 M COR: BRANCO OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 5.
VALOR UNITÁRIO: R$ 26,36 (vinte e seis reais e trinta e seis centavos).
VALOR TOTAL: R$ 131,80 (cento e trinta e um reais e oitenta centavos).

LOTE 01 / ITEM 08 – HOMOLOGADO EM 03/07/2026:

DESCRIÇÃO: CAMPO CIRÚRGICO MODELO: FENESTRADO MATERIAL: 100% ALGODÃO GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2 DIMENSÕES: CERCA DE 40 X 40 CM COR: C/ COR ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 6.
VALOR UNITÁRIO: R$ 12,95 (doze reais e noventa e cinco centavos).
VALOR TOTAL: R$ 77,70 (setenta e sete reais e setenta centavos).

LOTE 01 / ITEM 09 – HOMOLOGADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: CAMPO CIRÚRGICO MODELO: DUPLO MATERIAL: 100% ALGODÃO GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2 DIMENSÕES: CERCA DE 60 X 60 CM COR: C/ COR ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 10.
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos).
VALOR TOTAL: R$ 157,20 (cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

LOTE 01 / ITEM 10 – HOMOLOGADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: TOALHA MESA REDONDA TOALHA DE MESA MATERIAL: OXFORD FORMATO: REDONDA DIÂMETRO: 3 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA COR: BRANCA.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 48,14 (quarenta e oito reais e quatorze centavos).
VALOR TOTAL: R$ 48,14 (quarenta e oito reais e quatorze centavos).

LOTE 01 / ITEM 11 – HOMOLOGADO EM 11/07/2026:
DESCRIÇÃO: TOALHA DE MESA QUADRADA TOALHA MESA MATERIAL: JACQUARD FORMATO: QUADRADA COMPRIMENTO: 1,60 M LARGURA: 1,60 M COR: VARIADA.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 3.
VALOR UNITÁRIO: R$ 47,18 (quarenta e sete reais e dezoito centavos).
VALOR TOTAL: R$ 141,54 (cento e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

LOTE 01 / ITEM 12 – HOMOLOGADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: COBERTOR SOLTEIRO COLCHA CAMA TIPO: MANTA MATERIAL: 100% POLIÉSTER MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,50 X 2,00 M COR: VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COBERTOR PARA SOLTEIRO, ANTIALÉRGICO OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 4.
VALOR UNITÁRIO: R$ 34,97 (trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).
VALOR TOTAL: R$ 139,88 (cento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 01 / ITEM 13 – HOMOLOGADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: TRAVESSEIRO TRAVESSEIRO MATERIAL: ESPUMA REVESTIMENTO: NAPA IMPERMEÁVEL COMPRIMENTO: 65 CM LARGURA: 55 CM COR: AZUL ROYAL ALTURA: 10 CM OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 8.
VALOR UNITÁRIO: R$ 43,94 (quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).
VALOR TOTAL: R$ 351,52 (trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

LOTE 01 / ITEM 14 – HOMOLOGADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: FRONHA MATERIAL: 100% ALGODÃO COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 60 CM COR: BRANCA OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 20.
VALOR UNITÁRIO: R$ 12,02 (doze reais e dois centavos).
VALOR TOTAL: R$ 240,40 (duzentos e quarenta reais e quarenta centavos).

LOTE 01 / ITEM 15 – HOMOLOGADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: COLETE PARA ACS COLETE PROFISSIONAL EM BRIM OU SARJA 3/1 (100% ALGODÃO), MODELO COM DECOTE EM V COM 2 BOLSOS CARGO COM LAPELA NA PARTE INFERIOR E 2 BOLSOS CHAPADOS COM LAPELA NO PEITO, O COLETE DEVERÁ TER FECHAMENTO EM ZÍPER OU BOTÃO. COR VERDE, COM APLICAÇÃO DO LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ NA PARTE FRONTAL. NAS COSTAS SUPERIORES, APLICAÇÃO DO TEXTO BORDADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TAMANHOS A DEFINIR.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 36.
VALOR UNITÁRIO: R$ 111,02 (cento e onze reais e dois centavos).
VALOR TOTAL: R$ 3.996,72 (três mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

LOTE 01 / ITEM 16 – HOMOLOGADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: MOCHILA PARA ACS MOCHILA PERSONALIZADA COM BOLSO LATERAL, ESTOJO INTEGRADO, BOLSO FRONTAL GRANDE COM ZÍPER E ALÇAS RESISTENTES E ESPUMADAS PARA MAIOR CONFORTO E QUALIDADE. PODENDO SER FEITA NAS CORES ESCOLHIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. NAS DIMENSÕES: ALTURA 40 A 50 CM, LARGURA 30 A 40 CM, PROFUNDIDADE 15 A 20 CM. DEVENDO SER PERSONALIZADA, SEJA COM PLAQUINHA DE METAL, BORDADO, IMPRESSA O DIGITAL OU SILKSCREEN. MATERIAIS: POLIÉSTER SEMI IMPERMEÁVEL, RESISTENTE OU 100% POLIÉSTER.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 18.
VALOR UNITÁRIO: R$ 101,77 (cento e um reais e setenta e sete centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.831,86 (um mil e oitocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos).

LOTE 01 / ITEM 17 – HOMOLOGADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: CAPA ALMOFADADA PARA BALANÇA PEDIÁTRICA, SEM ABA DE ENCAIXE, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, ATÓXICO E HIGIENIZÁVEL, COM ENCHIMENTO EM ESPUMA. TIPO COLCHONETE, PARA USO SOBRE A CONCHA DA BALANÇA, SEM FIXAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 54 CM X 35 CM.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 6.
VALOR UNITÁRIO: R$ 62,17 (sessenta e dois reais e dezessete centavos).
VALOR TOTAL: R$ 373,02 (trezentos e setenta e três reais e dois centavos).

LOTE 01 / ITEM 18 – HOMOLOGADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: JOGO CAMA DE SOLTEIRO: MATERIAL: PERCAL 180 FIOS, 100% ALGODÃO TIPO:SOLTEIRO COMPONENTES: 1 LENÇOL TIPO VIROL, 1 LENÇOL COM ELÁSTICO, 1 FRONHA COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO CONFORME MODELO DA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 15X 15 CM.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 80.
VALOR UNITÁRIO: R$ 71,24 (setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

VALOR TOTAL: R$ 5.699,20 (cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

LOTE 01 / ITEM 19 – HOMOLOGADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: TOALHA BANHO MATERIAL: 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 X 0,80 COR: COM COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO TOALHA BANHO: LAVAGEM INDUSTRIAL, COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 15 X 15 CM.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 50.
VALOR UNITÁRIO: R$ 27,75 (vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.387,50 (um mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 01 / ITEM 20 – HOMOLOGADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: TOALHA DE ROSTO MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER COR: BRANCA COMPRIMENTO: 86 CM LARGURA: 50 CM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 15 X 15 CM.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 50.
VALOR UNITÁRIO: R$ 11,38 (onze reais e trinta e oito centavos).
VALOR TOTAL: R$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais).

LOTE 01 / ITEM 21 – HOMOLOGADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: COBERTOR MICROFIBRA AZUL HOSPITALAR. DIMENSÕES: 1,80 X 2,20 00M COMPOSIÇÃO100% MICROFIBRA DE POLIÉSTER ANTIALÉRGICO NA COR AZUL.COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 20 X 20 CM.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 50.
VALOR UNITÁRIO: R$ 29,60 (vinte e nove reais e sessenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais).

LOTE 02 / ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: PIJAMA CIRÚRGICO NO GABARDINE CELASTANO COR VERDE CLARO, COMPOSTO POR: CALÇA CELÁSTICOS NA CINTURA, BLUSA FECHADO EM DECOTE V. MAGAS(CURTAS). TP JAPONESA, COM 2 BOLSOS NAS LATERAIS INFERIORES E COM A IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DO HOSPITAL TAM. P, M, G E GG.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 24.
VALOR UNITÁRIO: R$ 89,00 (oitenta e nove reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.136,00 (dois mil e cento e trinta e seis reais).

LOTE 02 / ITEM 02 – HOMOLOGADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: PIJAMA CIRÚRGICO NO GABARDINE CELASTANO COR ROSA CLARO COMPOSTO POR: CALÇA CELÁSTICOS NA CINTURA, BLUSA FECHADO EM DECOTE V. MAGAS(CURTAS). TP JAPONESA, COM 2 BOLSOS NAS LATERAIS INFERIORES E COM A IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DO HOSPITAL TAM.M, G E GG.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 10.
VALOR UNITÁRIO: R$ 89,00 (oitenta e nove reais).
VALOR TOTAL: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

LOTE 02 / ITEM 03 – HOMOLOGADO EM 03/07/2026:
DESCRIÇÃO: PIJAMA CIRURGICO NO GARBARDINE CELASTICO COR AZUL ESCURO COMPOSTO POR CALÇACELASTICO NA CINTURA, BLUSA FECHADO EM DECOTE V, MAGAS(CURTAS).TP JAPONESA, COM 2 BOLSOS NA LATERAL INFERIORES E COM A IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DO HOSPITAL TAM P,M,G,GG.
UNIDADE: UND.
QUANTIDADE: 16.
VALOR UNITÁRIO: R$ 89,00 (oitenta e nove reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.424,00 (um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, a empresa A.S.SEMEGHINI - ENXOVAIS, inscrita no CNPJ nº 23.206.130/0001-80, do Lote 01 e 02**.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná/PR, 06 de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:F8BEE269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal ELZA APARECIDA DA SILVA e;
CONTRATADA: A empresa **CONSORCIO PR-364 ALTAMIRA-LARANJAL**, inscrita no CNPJ nº 67.588.664/0001-94, com sede em EST. BARREIRO DA FRUTAS, GLEBA 1, s/n, Área Rural de Campo Mourão, na cidade de Campo Mourão/PR, CEP nº 87.314-899, neste ato representado pelo representante legal, Sr. MARCELO VENDRAMI MARQUES.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, ou consórcio de empresas, para a implantação da ligação viária entre Altamira do Paraná e Laranjal, em trecho aproximado de 29,87 km, incluindo administração local, canteiro de obras, mobilização e desmobilização, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, obras complementares e iluminação, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários.

2. DO VALOR.
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 123.132.287,87 (cento e vinte e três milhões e cento e trinta e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O prazo de vigência do presente Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do exercício, vinculada ao Convênio nº 080/2025 – SEIL, a ser indicada nos autos e no empenho correspondente.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO.
O referido Contrato foi assinado pelas partes em 19 de junho de 2026.

6. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná/PR, 06 de julho de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:AB865987

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal ELZA APARECIDA DA SILVA e;
CONTRATADA: A empresa CONCREVALI CONCRETO VALE DO IVAI, inscrita no CNPJ nº 10.506.134/0001-32, com sede na RODOVIA PRC 466 KM 01, Parque Industrial, na cidade de Jardim Alegre/PR, neste ato sendo representado pelo seu Sócio, Sr. PAULO SERGIO MACIEL.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de ponte em aduelas pré-moldadas em concreto armado na estrada bela fonte, km 6,4, no município de Altamira do Paraná/PR, demonstrando a necessidade da intervenção, a adequação da solução proposta e a viabilidade técnica e econômica da contratação, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela lei nº 14.133/2021.

2. DO VALOR.
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura/publicação, abrangendo execução, medições, recebimento provisório e definitivo, regularização fiscal/previdenciária da obra, prestação de contas e demais obrigações contratuais, sem prejuízo do prazo de execução física da obra previsto na Cláusula Quarta.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação 09.001.20.606.0031.1088 – Programa de Conservação de Estradas Rurais, elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, Fonte Convênio Governo do Estado/SEIL, vinculada ao Convênio nº 028/2026 – SEIL, devendo eventual contrapartida municipal, se existente, ser expressamente individualizada nos autos e nos documentos contábeis.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO.
O referido Contrato foi assinado pelas partes em 19 de junho de 2026.

6. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná/PR, 06 de julho de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:C8467DB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal ELZA APARECIDA DA SILVA e;
CONTRATADA: A empresa A.S.SEMEGHINI – ENXOVAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.206.130/0001-80, estabelecida na Rua Elias Viscardi, Santa Rita I, na cidade de Londrina/PR, CEP nº 86.072-220, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor(a) ANGELO SIMOES SEMEGHINI.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais têxteis hospitalares, vestuário profissional e itens de apoio assistencial, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná.

2. DO VALOR.
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 27.370,90 (vinte e sete mil e trezentos e setenta reais e noventa centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO.
O referido Contrato foi assinado pelas partes em 06 de julho de 2026.

6. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná/PR, 06 de julho de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:7C954719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2024– ID 3179

Processo Administrativo nº 045/2024
Pregão Eletrônico nº 026/2024

DAS PARTES:
Contratante: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10**.**
Contratado: BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.030.078/0001-84.

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 145/2024 – ID 3179, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de cartões alimentação e refeição na modalidade eletrônica e respectivas recargas de créditos mensais, para utilização em especializados de rede credenciada, para o quadro funcional do Município de Amaporã.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:
A vigência do presente Termo Aditivo do contrato passa a ser de 26/06/2026 a 25/06/2027.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

Permanecem inalterados os valores estabelecidos no Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2024 – ID 3179.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente

02.001.04.122.0003.20063390460000 - Auxílio-Alimentação
03.001.03.092.0003.20083390460000 - Auxílio-Alimentação
05.005.04.122.0003.20093390460000 - Auxílio-Alimentação
05.001.04.122.0003.20103390460000 - Auxílio-Alimentação
05.001.04.122.0003.20183390460000 - Auxílio-Alimentação
04.001.04.124.0003.20173390460000 - Auxílio-Alimentação
05.001.04.122.0003.20113390460000 - Auxílio-Alimentação
05.001.04.122.0003.20143390460000 - Auxílio-Alimentação
05.001.04.122.0003.20123390460000 - Auxílio-Alimentação
05.002.04.121.0003.20293390460000 - Auxílio-Alimentação
05.002.04.121.0003.20263390460000 - Auxílio-Alimentação
05.002.04.129.0003.20273390460000 - Auxílio-Alimentação
05.002.04.125.0003.20283390460000 - Auxílio-Alimentação
06.001.26.782.0006.20313390460000 - Auxílio-Alimentação
06.001.15.451.0006.20323390460000 - Auxílio-Alimentação
06.001.15.452.0007.20343390460000 - Auxílio-Alimentação
06.001.15.452.0007.21603390460000 - Auxílio-Alimentação
07.001.04.122.0003.20453390460000 - Auxílio-Alimentação
07.001.12.361.0013.20433390460000 - Auxílio-Alimentação
07.001.12.367.0013.20513390460000 - Auxílio-Alimentação
07.001.12.365.0013.20483390460000 - Auxílio-Alimentação
07.002.13.392.0011.20553390460000 - Auxílio-Alimentação
07.002.27.812.0011.20543390460000 - Auxílio-Alimentação
08.001.10.122.0003.20593390460000 - Auxílio-Alimentação

08.001.10.301.0010.20603390460000 - Auxílio-Alimentação
08.001.10.302.0010.20613390460000 - Auxílio-Alimentação
08.001.10.303.0010.20763390460000 - Auxílio-Alimentação
08.001.10.304.0010.21023390460000 - Auxílio-Alimentação
08.001.10.305.0010.20973390460000 - Auxílio-Alimentação
06.002.20.608.0008.20373390460000 - Auxílio-Alimentação
06.002.17.512.0007.20193390460000 - Auxílio-Alimentação
06.002.18.542.0008.20383390460000 - Auxílio-Alimentação
09.001.08.122.0003.21073390460000 - Auxílio-Alimentação
09.001.08.244.0014.21203390460000 - Auxílio-Alimentação
09.001.08.243.0014.61133390460000 - Auxílio-Alimentação
09.001.08.243.0014.61143390460000 - Auxílio-Alimentação

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 145/2024 – ID 3179, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 045/2024 e Pregão Eletrônico nº 026/2024.

Amaporã/PR, 23 de junho de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:97CE4DE2

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 SRP Nº 029/2026 - AQUISIÇÕES DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS MANUAIS

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
SRP Nº 029/2026

Menor Preço Lote/Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Peças Novas Originais e Serviços Especializados para Manutenção de Roçadeiras Manuais, Trator Cortador de Grama, Soprador, Motosserra, Motopoda e Pulverizador, para atender necessidades do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 150.037,19**.

Data da sessão: 17/07/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **17/07/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 06 de julho de 2026.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:2B405E88

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
(Processo Administrativo nº 059/2026)

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a regularidade dos atos praticados no Processo Administrativo nº 059/2026, referente ao Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2026 – Inexigibilidade nº 010/2026, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do procedimento de credenciamento que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES RADIOLÓGICOS (RADIOGRAFIAS, ULTRASSONOGRAFIAS, TOMOGRAFIAS, RESSONÂNCIAS, ENTRE OUTROS) AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ,** conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2026.

Após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento às exigências editalícias, foi declarada HABILITADA e CREDENCIADA a seguinte empresa**:**

MEDCLINIC-CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº **36.624.182/0001-19,** estabelecida à R Antônio Felipe, n° 1577, Centro, CEP 87.704-030, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná. **CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA.** inscrita no CNPJ **nº 26.407.308/0001-40,** estabelecida na rua Luís Spigolon n°1690 centro CEP 87.704-090, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná**.**

Ressalta-se que o presente credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, nos termos do edital, possibilitando o credenciamento de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, sendo a distribuição da demanda realizada conforme os critérios previstos no instrumento convocatório e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante formalização da respectiva contratação, observadas as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021

Amaporã/PR, em 03 de junho de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:43AEDDFD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 134/2026

DECRETO No 134/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:
Art.1o - Nomeia o Sr. **WAGNER RICARDO OLIVEIRA DIAS**, portador da Cédula de Identidade nº 073.413.499-13 e inscrito no CPF nº 073.413.499-13, para o cargo efetivo de **MOTORISTA**, previsto na Lei Municipal no 100/2004 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no 025/2026 a partir de **06/07/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:69EF7459

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2026

PORTARIA Nº 185/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **ANA PAULA DAS VIRGENS,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO,** relativas ao período de 06/06/2022 a 05/06/2023, a partir de **06/07/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, ao 06 (seis) dia do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:D9743D80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2026

PORTARIA Nº 186/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias **ROBERTO CARLOS DOS SANTOS,** lotada no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **SERVENTE DE OBRAS,** relativas ao período de 16/09/2015 a 15/09/2016, a partir de **06/07/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, ao 06 (seis) dia do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:12E5AD30

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2026

PORTARIA Nº 187/2026

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor(a) Público(a) Sr(a). **LEVINO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR,** lotado(a) no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, correspondente ao período de 27/11/2018 a 26/11/2023 , a partir do dia **06/07/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:7F1E32B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 815, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Vereador VAGNER FERNANDO GUSSON, em viagem à capital CURITIBA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente à**03 (três) DIÁRIAS INTEGRAL, com pernoite,** em deslocamento à CAPITAL DO ESTADO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao vereador relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço e interesse do Município, sendo:

Nome:**VAGNER FERNANDO GUSSON**
Cargo: Vereador – 9ª Legislatura 2025/2028
Data:**06/07/2026 à 09/07/2026 (segunda-feira a quinta-feira)**
Destino: CURITIBA/PR(capital)
Deslocamento: Veículo Oficial Fiat TORO – TBL-6B67
Objetivo da Viagem:***Participar e acompanhar o Prefeito Municipal ARILSON BATISTA DE SOUZA em audiências e reuniões para tratar de assuntos técnicos e administrativos, com compromissos para tratar de demandas de interesse do Município junto aos órgãos do Governo do Paraná, sendo: Fomento Paraná; SECID – Secretaria de Estado das Cidades; SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e SETU – Secretaria de Estado do Turismo e Audiências nos gabinetes dos Deputados Estaduais na ALEP: Gugu Bueno, Ademar Traiano e Marcio Nunes.***
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas:**03 (três) DIÁRIAS INTEGRAL**
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 700,00 – Deslocamento CAPITAL
Valor Total Concedido:**R$ 2.100,00**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 06 de julho de 2026.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:35EE2E02

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados à devida continuidade dos trabalhos dos departamentos da Administração Pública Municipal e do Poder Executivo de Anahy-PR, assegurando a manutenção das atividades administrativas e a indispensável eficiência na prestação dos serviços públicos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das **09h00min do dia 07/07/2026** até às **08h do dia 17/07/2026**. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das **08h às 09h do dia 17/07/2026**. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09h do dia 17/07/2026**. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 443.845,48 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). O **Edital e seus anexos** encontram-se disponíveis para consulta e retirada no sítio eletrônico oficial do Município de Anahy (**www.anahy.pr.gov.br**) ou poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **Informações complementares** poderão ser obtidas pelo telefone: **(45) 98806-4345**.
Anahy/PR, 06 de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:DFACFCED

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Eletrônico) no dia 25 de junho de 2026 – Edição nº. 3559– Pág. 35 e 36; no jornal "O Paraná" no dia 25 de junho de 2026 – Edição nº. 14.883 – Pág. 14 e no Diário Oficial Paraná no dia 25 de junho de 2026 – Edição nº. 12160– Pág. 68.

I – No Anexo I do edital, mais precisamente no item 8 da tabela com as descrições dos itens:

ONDE LE-SE:

FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE, ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDA PARA O MANEJO DIETÉTICO DE CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO (RGE), COM DENOMINAÇÃO COMERCIAL DE FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO (AR). O PRODUTO DEVE APRESENTAR UMA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL COMPLETA E BALANCEADA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE LACTENTES, CONFORME AS DIRETRIZES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E AS NORMAS DA ABNT NBR 11883 PARA FÓRMULAS INFANTIS. A FORMULAÇÃO DEVE CONTER UM AGENTE ESPESSANTE CONSTITUÍDO PRINCIPALMENTE DE POLISSACARÍDEOS DO TIPO GALACTOMANAS, COMO A GOMA JATAÍ OU GOMA ALFARROBA, EM CONCENTRAÇÃO ADEQUADA PARA PROMOVER A VISCOSIDADE NECESSÁRIA À REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO, SEM COMPROMETER A DIGESTIBILIDADE E A ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE APRESENTAR, POR 100G DE PÓ, OS SEGUINTES VALORES APROXIMADOS: CARBOIDRATOS TOTAIS DE 60G, PROTEÍNAS DE 9,1G E GORDURAS TOTAIS DE 23G. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER HERMETICAMENTE SELADA, EM LATA METÁLICA COM TAMPA PLÁSTICA DE VEDAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS DE PRODUTO EM PÓ, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE ADICIONADA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, O FORNECIMENTO DEVE SER EM EMBALAGENS ORIGINAIS E LACRADAS DO FABRICANTE. REFERÊNCIA: APTAMIL RR

LEIA-SE:

FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE, ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDA PARA O MANEJO DIETÉTICO DE CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO (RGE), COM DENOMINAÇÃO COMERCIAL DE FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO (AR). O PRODUTO DEVE APRESENTAR UMA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL COMPLETA E BALANCEADA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE LACTENTES, CONFORME AS DIRETRIZES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E AS NORMAS DA ABNT NBR 11883 PARA FÓRMULAS INFANTIS. A FORMULAÇÃO DEVE CONTER UM AGENTE ESPESSANTE COMO A GOMA JATAÍ AMIDO PRÉ-GELATINIZADO, EM CONCENTRAÇÃO ADEQUADA PARA PROMOVER A VISCOSIDADE NECESSÁRIA À REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO, SEM COMPROMETER A DIGESTIBILIDADE E A ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE APRESENTAR, POR 100G DE PÓ, OS SEGUINTES VALORES APROXIMADOS: CARBOIDRATOS TOTAIS DE 58G, PROTEÍNAS DE 9,1G E GORDURAS TOTAIS DE 25G. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER HERMETICAMENTE SELADA, EM LATA METÁLICA COM TAMPA PLÁSTICA DE VEDAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS DE PRODUTO EM PÓ, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE ADICIONADA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, O FORNECIMENTO DEVE SER EM EMBALAGENS ORIGINAIS E LACRADAS DO FABRICANTE.

II – No Anexo I do edital, mais precisamente no item 9 da tabela com as descrições dos itens:

ONDE LE-SE:

ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO, DE USO ORAL, À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO E GOMAS ALIMENTARES, DESENVOLVIDO PARA PROMOVER O ESPESSAMENTO DE LÍQUIDOS E CARTILAGENS ALIMENTARES QUENTES OU FRIAS, SEM ALTERAR O SABOR, O COR OU O AROMA DOS ALIMENTOS. O PRODUTO DEVE SER APRESENTADO EM PÓ FINO. SUA FORMULAÇÃO DEVE SER ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE, SENDO ADEQUADA PARA DIETAS ESPECIAIS. A CAPACIDADE DE ESPESSAMENTO DEVE SER AJUSTÁVEL, PERMITINDO A OBTENÇÃO DE CONSISTÊNCIAS VARIADAS, DESDE XAROPE (NÉCTAR), CREMOSO (MEL) ATÉ PUDIM (PASTOSA), CONFORME A DOSAGEM E O TEMPO DE CONSERVAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM LATA METÁLICA HERMETICAMENTE FECHADA, COM TAMPA PLÁSTICA DE COLOCAÇÃO, CONTENDO MÍNIMO 300 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE A IMPACTOS E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS, INCLUINDO LISTA DE INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO, DOSAGEM MEDIDA PARA CADA CONSISTÊNCIA, DADOS DE FABRICAÇÃO, DADOS DE VALIDADE (MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA), NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. O FORNECIMENTO DEVE SER EM EMBALAGENS ORIGINAIS E LACRADAS DE FÁBRICA, COM LOTE E VALIDADE VISÍVEIS. REFERENCIA: NUTILIS

LEIA-SE:

ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO, DE USO ORAL, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO AGENTES QUE PROMOVAM O ESPESSAMENTO COMO AMIDO DE MILHO MODIFICADO E/OU MALTODEXTRINA, GOMA XANTANA OU SIMILAR E PODE CONTER AGENTE GELETIFICANTE. DESENVOLVIDO PARA PROMOVER O ESPESSAMENTO DE LÍQUIDOS E CARTILAGENS ALIMENTARES QUENTES OU FRIAS, SEM ALTERAR O SABOR, O COR OU O AROMA DOS ALIMENTOS. O PRODUTO DEVE SER APRESENTADO EM PÓ FINO. SUA FORMULAÇÃO DEVE SER ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE, SENDO ADEQUADA PARA DIETAS ESPECIAIS. A CAPACIDADE DE ESPESSAMENTO DEVE SER AJUSTÁVEL, PERMITINDO A OBTENÇÃO DE CONSISTÊNCIAS VARIADAS, DESDE XAROPE (NÉCTAR), CREMOSO (MEL) ATÉ PUDIM (PASTOSA), CONFORME A DOSAGEM E O TEMPO DE CONSERVAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM LATA METÁLICA HERMETICAMENTE FECHADA, COM TAMPA PLÁSTICA DE COLOCAÇÃO, CONTENDO MÍNIMO 125 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE A IMPACTOS E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O RÓTULO DEVE

CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS, INCLUINDO LISTA DE INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO, DOSAGEM MEDIDA PARA CADA CONSISTÊNCIA, DADOS DE FABRICAÇÃO, DADOS DE VALIDADE (MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA), NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. O FORNECIMENTO DEVE SER EM EMBALAGENS ORIGINAIS E LACRADAS DE FÁBRICA, COM LOTE E VALIDADE VISÍVEIS.

III– No Anexo I do edital, mais precisamente no item 14 da tabela com as descrições dos itens:

Onde le-se:

COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E SUPORTE DAS NECESSIDADES DIÁRIAS. FORMULAÇÃO COM BAIXO TEOR DE GORDURAS TOTAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E COM APROXIMADAMENTE 27% DE PROTEÍNAS, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MASSA MUSCULAR. ACRESCIDO DE FIBRAS PREBIÓTICAS, COMO FOS (FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS) E INULINA, AUXILIANDO NO FUNCIONAMENTO INTESTINAL E NO EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA. CONTÉM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA SUPORTE NUTRICIONAL DIÁRIO. DISPONÍVEL NOS SABORES MORANGO, CHOCOLATE, BANANA E BAUNILHA, COM BOA SOLUBILIDADE E ACEITAÇÃO. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G DO PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REF.: NUTREN ACTIVE OU SIMILAR.

Retira-se do descritivo do item a expressão “sabor BANANA”.

IV – No Anexo I do edital, mais precisamente no item 15 da tabela com as descrições dos itens:

FÓRMULA PEDIÁTRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE, DESTINADA À MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, APRESENTA COMPOSIÇÃO BALANCEADA DE MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES, ADEQUADA ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PEDIÁTRICAS. ISENTA DE GLÚTEN, COM PERFIL PROTEICO COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 52% DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E 48% DE CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, CONTRIBUINDO PARA MELHOR APORTE E UTILIZAÇÃO PROTEICA. CARBOIDRATOS COMPOSTOS POR SACAROSE, MALTODEXTRINA E XAROPE DE MILHO, PROPORCIONANDO ADEQUADO FORNECIMENTO ENERGÉTICO. PERFIL LIPÍDICO À BASE DE ÓLEOS VEGETAIS, CONTENDO ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO E ÓLEO DE CANOLA, FAVORECENDO O APORTE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, ATENDENDO ÀS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS PARA A FAIXA ETÁRIA INDICADA. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G DO PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REF.: NUTREN JUNIOR OU SIMILAR.

Retira-se do descritivo a expressão “XAROPE DE MILHO”.

V- Em razão das alterações promovidas no instrumento convocatório, fica retificado o prazo para apresentação das propostas e envio da documentação de habilitação, que passará a contar novamente por mais 08 (oito) dias úteis a partir da data de publicação desta retificação, ficando estabelecido o novo prazo conforme disposto abaixo:

DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/07/2026 às 09h.
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/07/2026 às 08h.
DATA DA DISPUTA: 17/07/2026 09h.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: às 09h.

VI – Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas no Edital. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone: (45) 3249-1149

Anahy/PR, 06 de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:1947D186

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2025

O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, e a do outro lado a empresa **RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA** inscrita no **CNPJ: 82.374.646/0001-01**, estabelecida na Rua Rio Negro, 698, Bairro São Cristóvão, , na cidade de Cascavel-PR, neste ato representada por seu Gerente Geral o Sr. João Antonio Bellon, portador do CPF 242.307.669-04 e RG 1.344.418/8 SSP/PR, Número de celular com Whatsapp (45) 98419-0768 – Compras e Serviços (Sergio), (45) 99858-2683 - Financeiro (Sonia), (45) 99972-1733 - Joao Antonio Bellon, E-mail: rodamotrizcvel@gmail.com, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 028/2025, Processo Administrativo n.º 074/2025, RESOLVE promover alterações na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva das máquinas pesadas, diagnóstico de bomba injetora e retifica de motores dos veículos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra). **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA:** Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data de 08/07/2026 a 08/07/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, conforme previsão constante do Artigo n° 84 da Lei n° 14.133/2021§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo. § 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 08/07/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:** Foro do mesmo a Comarca de Corbélia, estado do Paraná.

Anahy/PR, 06 de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:6DEB8CA8

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a eventual Aquisição de Material Gráfico de Expediente, para atender aos diversos Departamentos da Prefeitura de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 018/2026, Registro de Preços nº 019/2026, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50	FURLAN & CIA LTDA CNPJ: 10.984.468/0001-11	R$ 117.719,95 (cento e dezessete mil e setecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).
Valor Total		**R$ 117.719,95 (cento e dezessete mil e setecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).**

Anahy-PR, 06 de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:E41FEBDC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.531/2026.

Declara de utilidade pública os trechos de rodovias municipais que interligam a comunidade Rancho Alegre para fins de adequação, pavimentação, melhorias, licenciamento ambiental, implantação de obras de infraestrutura e demais providências de interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária rural do Município, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e escoamento da produção agrícola;

CONSIDERANDO a importância estratégica das estradas municipais que interligam a comunidade Rancho Alegre para o desenvolvimento econômico e social do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a execução de obras de adequação, pavimentação, drenagem, alargamento, implantação de galerias, bueiros, contenção, sinalização e demais intervenções necessárias;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na melhoria da mobilidade rural, transporte escolar, acesso de ambulâncias, circulação de pessoas, máquinas e mercadorias;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de UTILIDADE PÚBLICA os trechos das rodovias e estradas municipais que interligam a localidade de Rancho Alegre, localizada na zona rural do Município de Anahy/PR, destinados à execução de obras de interesse público, especialmente:

I – pavimentação asfáltica ou poliédrica;
II – adequação e alargamento da pista;
III – implantação de sistemas de drenagem;
IV – construção e adequação de galerias, bueiros e pontilhões;
V – implantação de sinalização viária;
VI – obras de contenção, estabilização e proteção ambiental;
VII – demais obras e serviços necessários à modernização da infraestrutura viária rural.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública destina-se, se necessário, à promoção de desapropriações, servidões administrativas, ocupações temporárias e demais medidas indispensáveis à execução das obras e serviços previstos neste Decreto, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As áreas atingidas pelas intervenções poderão ser identificadas mediante levantamentos topográficos, memoriais descritivos, projetos de engenharia e laudos técnicos elaborados pelo Município ou por empresa contratada para tal finalidade.

Art. 4º Fica autorizado o ingresso de servidores, técnicos, engenheiros, topógrafos e demais profissionais autorizados pelo Município nas áreas necessárias à realização de levantamentos, estudos, medições e projetos vinculados às obras previstas neste Decreto, observada a legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, podendo ainda ser utilizados recursos oriundos de convênios, operações de crédito, programas estaduais e federais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DOLEVINO ESTEVAM PRIMO, Anahy/PR, em 06 de julho de 2026

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:ED473D59

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.532/2026.

Declara de utilidade pública os trechos de rodovias municipais que interligam a comunidade estrada Timburi para fins de adequação, pavimentação, melhorias, licenciamento ambiental, implantação de obras de infraestrutura e demais providências de interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária rural do Município, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e escoamento da produção agrícola;

CONSIDERANDO a importância estratégica das estradas municipais que interligam a comunidade estrada Timburi para o desenvolvimento econômico e social do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a execução de obras de adequação, pavimentação, drenagem, alargamento, implantação de

galerias, bueiros, contenção, sinalização e demais intervenções necessárias;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido na melhoria da mobilidade rural, transporte escolar, acesso de ambulâncias, circulação de pessoas, máquinas e mercadorias;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de UTILIDADE PÚBLICA os trechos das rodovias e estradas municipais que interligam a localidade estrada Timburi, localizada na zona rural do Município de Anahy/PR, destinados à execução de obras de interesse público, especialmente:

I – pavimentação asfáltica ou poliédrica;
II – adequação e alargamento da pista;
III – implantação de sistemas de drenagem;
IV – construção e adequação de galerias, bueiros e pontilhões;
V – implantação de sinalização viária;
VI – obras de contenção, estabilização e proteção ambiental;
VII – demais obras e serviços necessários à modernização da infraestrutura viária rural.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública destina-se, se necessário, à promoção de desapropriações, servidões administrativas, ocupações temporárias e demais medidas indispensáveis à execução das obras e serviços previstos neste Decreto, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As áreas atingidas pelas intervenções poderão ser identificadas mediante levantamentos topográficos, memoriais descritivos, projetos de engenharia e laudos técnicos elaborados pelo Município ou por empresa contratada para tal finalidade.

Art. 4º Fica autorizado o ingresso de servidores, técnicos, engenheiros, topógrafos e demais profissionais autorizados pelo Município nas áreas necessárias à realização de levantamentos, estudos, medições e projetos vinculados às obras previstas neste Decreto, observada a legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, podendo ainda ser utilizados recursos oriundos de convênios, operações de crédito, programas estaduais e federais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DOLEVINO ESTEVAM PRIMO, Anahy/PR, em 06 de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4562C52E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.533/2026.

" Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.127 de 18 de Dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026, da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Agricultura, Abast. Meio Amb.		
Unidade Orçamentária: 12.002	Divisão de Agricultura	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.1198	Projeto: Construção de Abastecedouro em Área Rural	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 – Obras e instalações	00501 – Alienação de Ativos	R$ 70.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3393390000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	00165 – Emenda Parlamentar nº 40890007 – Proposta 36000749259202600 Sem. Oriovisto - Custeio	R$ 250.000,00
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	00511 – Taxas – Prestação de Serviços	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 350.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1122010101 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – Fonte 511; 1713501129 - Emenda Parlamentar Nº 40890007 - Proposta 36000749259202600 Sen. Oriovisto – Custeio - Fonte 165; 2213010101 - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS da Fonte 501, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9606F576

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.450/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Arilson Batista de Souza, Prefeito Municipal, portador do RG. 5.341.856-2/PR, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	06 à 09 de julho de 2026.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, no período de 06 à 09 de julho de 2026, onde participará de compromissos administrativos, técnicos e institucionais de interesse do Município de Anahy: - FOMENTO PARANÁ; - SECID – Secretaria de Estado das Cidades; - SETU – Secretaria de Estado do Turismo; - SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento; - Gabinete dos Deputados Estaduais: Gugu Bueno, Ademar Traiano e Marcio Nunes. O deslocamento será realizado com o veículo FIAT TORO placa: TBL6B67.
Protocolo nº	283/2026.
Quant. de diárias:	03 (três) diárias.
Valor Total:	R$ 2.100,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6F2E053F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.451/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor efetivo Gilberto de Andrade, portador do RG. 8.287.213-2/PR, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula funcional nº 6920-1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de novembro de 2023 a 30 de outubro de 2024, que serão gozadas de: 06 à 20 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:037FE34D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.453/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor Michel Junior da Silva Santos, motorista, portador do RG. 13.537.105-5 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 12081-1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	08 e 09 de julho de 2026.
Destino:	Curitiba - PR
Objetivo:	Transportar com o veículo TRACKER placa: SEP1B95, a paciente Ana Clara Santos de Campos e acompanhante para retorno em consulta médica no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.
Protocolo nº	284/2026
Quant. de Diária:	01 (uma) diária
Valor total:	R$ 400,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de julho de 2026

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:81AB30A7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.452/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Marinalva da Silva Nascimento, portadora do RG. 6.637.405-0/PR, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, matricula funcional nº 2747-1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 14 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2025, que serão gozadas de: 17 de junho à 16 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de julho de 2026

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5A1B4C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
REUNIÃO Nº 04 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI 09 DE ABRIL DE 2026

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em nove de abril de dois mil e vinte e seis com a presença dos seguintes conselheiros: Gabriela Rodrigues Reynaldo (CMDI), Silvane Marcela mazur (CMDI), Fernando Teixeira de Oliveira (CMDI) e Camila Juliano Claro de Carvalho (CMDCA). Na condição de convidados participaram: Viviani Millani Teixeira Hatori, José Carlos Reynaldo, Karol Nunes e Lilian Pascoal. **Pauta CMDCA – Aprovação das atas nº 02 e 03/2026:** Gabriela explica que colocou as atas no grupo para que os conselheiros possam realizar a leitura. Qualquer tipo de alteração/correção deve ser avisado para os devidos ajustes antes da publicação em Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Andirá. **Pauta nº 01 CMDI – Aprovação das atas nº 01, 02 e 03/2026:** Gabriela explica que colocou as atas no grupo para que os conselheiros possam realizar a leitura. Qualquer tipo de alteração/correção deve ser avisado para os devidos ajustes antes da publicação em Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Andirá. **Pauta nº 02 CMDI – Relatório de monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2025-2028):** Gabriela explica que o monitoramento é o momento de verificar e analisar as ações que constam no plano com seus respectivos responsáveis. O instrumental contendo as ações são encaminhados a eles, onde será sinalizado se as ações foram realizadas, realizadas parcialmente ou

não realizadas, bem como se cada ação irá continuar no plano para o próximo monitoramento. As ações também podem sofrer alterações para se enquadrarem melhor a realidade de cada serviço, já que o monitoramento é justamente o momento de verificar o que está dando certo e o que precisa ser adequado. O monitoramento realizado foi referente ao ano de 2025, contendo inúmeros responsáveis como Secretaria Municipal de Educação, Fundo da Previdência Social dos Servidores Públicos de Andirá (FUNPESPA), Secretaria de Cultura e Comunicação, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esporte e Lazer, Agência do Trabalhador, Secretaria de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa e Conselho Municipal de Trânsito e Transporte. No total, foram 55 ações monitoradas sendo que 44 (72,72%) foram realizadas, 5 (9,09%) foram realizadas parcialmente e 10 (18,18%) não foram realizadas. O monitoramento completo foi disponibilizado no grupo específico do conselho em momento anterior a reunião. Em plenária foi apresentado um resumo sobre o mesmo. O conselheiro Fernando fez a consideração no sentido de ser cobrado aos órgãos que verifiquem realmente se as ações se enquadram na realidade do serviço e se pretendem realiza-las para que não haja uma repetição de ações que não são possíveis de serem realizadas. Em seguida, os conselheiros presentes aprovaram o monitoramento, que será efetivado por meio da Resolução nº 08/2026. **Pauta Conjunta – Campanha Imposto de Renda 2026:** Realizada todos os anos, a Campanha do Imposto de Renda visa a arrecadação de recursos provindos do Imposto de Renda tanto para o fundo da criança quanto para o fundo do idoso, que posteriormente serão utilizados para financiar projetos de serviços e entidades com inscrição ativa nos respectivos conselhos. Baseado no que foi realizado ano passado, foi dado a sugestão para a divulgação ocorrer de forma online com ampla divulgação por meio de folder, bem como a marcação para idas no rádio com representantes de ambos os conselhos e um contador para explicações mais técnicas. O folder para divulgação será compartilhado no grupo específico do conselho para que todos tenham acesso, bem como será divulgado nos meios de comunicação da Prefeitura. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença. Andirá, Paraná, 09 de abril de 2026. Ata publicada em Diário Oficial em 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:8CE0B774

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
REUNIÃO Nº 05 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI 21 DE MAIO DE 2026

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) em vinte e um de maio de dois mil e vinte e seis com a presença dos seguintes conselheiros: Silvane Marcela Mazur, Fernando Teixeira de Oliveira, Ronaldo Régis Fávero Bonesso e Ivana Aparecida Costa Nunes. Participaram também como convidados Claysse Danielle Morimoto, Camila Nardoni Gonçalez e José Adelmo Marinho. **Pauta – Alteração do Plano de Aplicação referente a Deliberação nº 33/2024:** Ronaldo explica sobre a alteração do Plano de Aplicação referente a Deliberação nº 33/2024. Houve um acréscimo no valor do recurso por conta de juros obtidos no valor de R$1.255,98 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Portanto, para adicionar itens visando a utilização desse acréscimo, essa alteração do Plano deve ser passada em conselho para aprovação. Foi acrescentado uma lavadora de alta pressão 1.300w. O conselheiro Fernando faz a sugestão para que dentro do plano seja melhor especificado o item, por se tratar de preços variáveis em função de potência e uso (industrial ou profissional). De acordo com a sugestão, Ronaldo irá fazer a alteração do plano e disponibilizar no grupo específico do conselho. Por fim, os conselheiros presentes aprovaram a alteração, que será efetivada por meio da Resolução nº 09/2026. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença. Andirá, Paraná, 21 de maio de 2026. Ata publicada no Diário Oficial em 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:E54A5C48

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO

Vistos.

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 19.977, de 08 de abril de 2026, com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao requerimento administrativo formulado pela empresa **SCA Distribuidora Ltda.**, referente ao pagamento da Nota Fiscal nº 1.596, no valor de **R$ 612,00** (seiscentos e doze reais), decorrente do fornecimento de mercadorias ao Centro de Convivência de Idosos – CCI, durante a vigência do Pregão nº 118/2023.

A Comissão Especial de Sindicância concluiu que restou demonstrado, por meio da documentação constante dos autos, que a mercadoria foi efetivamente entregue ao Município, inexistindo apontamentos quanto à irregularidade do fornecimento, tendo a pendência de pagamento decorrido de equívoco administrativo interno consistente no cancelamento indevido da Nota de Autorização de Despesa – NAD nº 5680/2024. Concluiu, ainda, não haver elementos que evidenciem dolo, má-fé ou conduta funcional passível de responsabilização disciplinar, recomendando o arquivamento da sindicância quanto a esse aspecto e o deferimento da regularização administrativa da despesa, observadas as cautelas contábeis, orçamentárias e fiscais cabíveis.

Analisando os autos, verifico que as conclusões da Comissão encontram respaldo na documentação produzida durante a instrução do procedimento, evidenciando que o Município recebeu a mercadoria e dela usufruiu, sendo que a ausência de pagamento decorreu exclusivamente de falha administrativa interna, não podendo tal circunstância acarretar prejuízo ao particular que cumpriu regularmente sua obrigação.

Da mesma forma, inexistem elementos suficientes que justifiquem a instauração de procedimento disciplinar em face de qualquer servidor, razão pela qual acolho também a conclusão da Comissão nesse ponto.

Diante do exposto,

DECIDO:

I – HOMOLOGAR o Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância, acolhendo integralmente suas conclusões.

II – DEFERIR o pedido de regularização administrativa da despesa referente à Nota Fiscal nº 1.596, no valor de **R$ 612,00** (seiscentos e doze reais), em favor da empresa **SCA Distribuidora Ltda.**, condicionando o pagamento à prévia confirmação, pelos setores competentes, da inexistência de pagamento anterior, da regularidade fiscal da empresa, da disponibilidade orçamentária e do cumprimento das demais exigências legais e contábeis pertinentes.

III – DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Departamento de Contabilidade e aos demais setores competentes para adoção das providências necessárias à regularização da despesa, liquidação e pagamento, observadas as normas legais e internas aplicáveis.

IV – DETERMINAR que a Controladoria Interna e as Secretarias envolvidas adotem medidas de aprimoramento dos controles administrativos relacionados à emissão, conferência, cancelamento e acompanhamento das Notas de Autorização de Despesa, a fim de evitar a repetição de ocorrências semelhantes.

V – ARQUIVAR o presente procedimento administrativo após o cumprimento das determinações acima, tendo em vista a inexistência de elementos aptos a ensejar responsabilização disciplinar de servidores.

Publique-se. Cumpra-se.

Andirá, 01 de julho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8BB77535

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 006/2026

Andirá, 01 de julho de 2026.

Ref.: Processo nº 2635/2026, no qual o requerente, sr. Donizete Pereira, CPF nº ***.445.***-87, solicita a "*Prescrição dos débitos tributários de IPTU's, referentes aos períodos de 1994, 1995, 2001, 2002, 2003 e 2004* e TAXA de sepultamento, referente ao período de 2009"

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto o objeto desta análise, foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos a IPTU's4 - Imposto Predial e Territorial Urbano, nos períodos de 1994, 1995, 2001, 2002, 2023 e 2004 e TAXA de sepultamento no período de 2009, conforme relatórios expostos a seguir.

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão Negativa emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 30 de junho de 2026, a qual atesta NÃO CONSTAR em andamento nenhum registro de execuções fiscais, para o contribuinte em questão, pois foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período de 20 (vinte anos) objeto deste requerimento.
Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)

5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Andirá

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B4D9755F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.268 DE 06 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 15 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA SILVA** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:41505CCA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.269/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
373 - 3.3.90.39.00.00	1491	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0009.2.105.		Manter o Cine Teatro São Carlos	
1034 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
1091 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
1099 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Suplementação:	**36.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			

06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
366 - 3.3.90.36.00.00	1491	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0009.2.105.		Manter o Cine Teatro São Carlos	
1035 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
1095 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
1097 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
		Total Redução:	**36.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:5B831C2C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 076/2026 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 10 de julho de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
1º AFRO	NATHIELEN TRINDADE ALCA POLO

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 07 de julho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:68B18290

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2026 DISPENSA Nº 016/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

CRIE MAIS ANDIRÁ LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 4.950,00** (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **06.07.2026 a 05.07.2027**

DATA: 30.06.2026.

DISPENSA Nº 016/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

SILVANA DIAS DE GOES SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F3375E62

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.180 DE 01 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Designa, excepcionalmente, o advogado MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA para assessoramento jurídico e representação judicial do SAMAE, em decorrência de férias da advogada efetiva da autarquia.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício do Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto de Andirá – SAMAE em que solicita a substituição temporária da servidora efetiva CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA, em decorrência do gozo de férias no período compreendido entre os dias 01 de julho de 2026 a 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO manifesto interesse público na continuidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto, que depende, para efetivação de atos administrativos, da orientação jurídica permanente;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, excepcionalmente, o advogado do quadro efetivo do Município de Andirá, MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA, para representar judicialmente e assessorar juridicamente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE no período compreendido entre os dias 01 de julho de 2026 a 16 de julho de 2026.

§ 1º O servidor designado realizará os trabalhos no Paço Municipal, respondendo concomitantemente pela representação judicial e assessoramento do Município de Andirá.

§ 2º A presente designação dar-se-á com ônus para o Município de Andirá, sem acréscimo remuneratório ao servidor designado.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:802C1BCE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.193 DE 06 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 17 de agosto de 2026, a Servidora Pública Municipal **MONIQUE LIMA DE NORONHA KUSER LEHMKUHL** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **PROCURADORIA JURIDICA,** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8606F867

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.194 DE 06 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 20 dias de férias iniciais, a partir do dia 07 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **ALINE JUSSIANI DOS SANTOS** ocupante do cargo de **TECNICO DESPORTIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER,** referente ao período aquisitivo: 13-03-2023 a 12-03-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:12FEB971

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.195 DE 06 DE JULHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Roberta Cordeiro Farinha Matsuda Macedo
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Ivana Aparecida Costa Nunes
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti De Campos Carvalhatti
Gestor Substituto:	Dirceu Luiz
Contrato nº:	084/2026
Vigência:	06.07.2026 a 05.07.2027
Modalidade:	DISPENSA
Nº licitação	016/2026
Contratado:	**CRIE MAIS ANDIRÁ LTDA**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Valor:	**R$ 4.950,00**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AAAB7974

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXTINÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE EXTINÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 071/2024, a partir do dia **06/07/2026**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA CÍLIA/AUDATEX, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E O FUNPESPA,** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.726.140/0001-03.

Com fundamento no art. 138, II da Lei 14.133/2021, extinção do contrato consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Andirá, 06.07.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

FLAVIANA MIYAO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FE86BE74

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONVITE

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR
DIA 08 DE JULHO DE 2026

O Conselho Municipal do Plano Diretor convida os membros titulares, suplentes e a comunidade em geral para participarem de reunião, a realizar-se no dia 08 de julho de 2026, às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Andirá, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, na cidade de Andirá/PR. Tendo como pauta: 1) leitura da ata da reunião anterior; 2) eleição da nova mesa diretiva; 3) consulta sobre viabilidade de emissão de certidão de conclusão de obra do imóvel localizado na Rua Bandeirantes, lote 44 da quadra 03, Vila Americana; 4) análise do pedido de instalação de empresa localizada na Rua Macário Soares da Silva, Jardim Ingá II; 5) análise de viabilidade urbanística de ocupação de uso misto nos lotes 02 e 03 da quadra 14, Vila Industrial; 6) análise do pedido de viabilidade de implantação de comércio de combustíveis na BR-369, Vila Americana; 7) consulta sobre viabilidade de emissão de certidão de conclusão de obra para edificação localizada na Rua Eduardo Gonçalves Staut; 8) desafetação de área verde do Conjunto Catuaí, com proposta de alteração de área institucional no Conjunto Timburi; 9) análise do pedido de instalação de empresa localizada na Avenida Vidal Lourenço, Distrito Industrial III.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5C71EAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037 – 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 07/07/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 22/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/07/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 06 de julho de 2026.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B0DF93AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038 – 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MANEJO E MONTAGEM, ATENDENDO PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIAS MU-NICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 07/07/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 24/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24/07/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 06 de julho de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:913BF86A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2026 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS CANDIDATURAS APTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA COMPLEMENTAR PARA COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE ANTONINA – PARANÁ

EDITAL Nº 006/2026

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS CANDIDATURAS APTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA COMPLEMENTAR PARA COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 003/2026, a Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 036/2026, a Resolução CONANDA nº 231/2022 e a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, torna pública a homologação final das candidaturas aptas e o resultado final do Processo de Escolha Complementar para composição do cadastro de suplentes do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO o Edital nº 005/2026, que divulgou a relação preliminar das candidaturas habilitadas e das candidaturas com pendência documental;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo concedido para complementação documental e apresentação de impugnações;

CONSIDERANDO a análise da documentação complementar apresentada pelos candidatos e a inexistência de impedimentos para homologação das candidaturas;

CONSIDERANDO o resultado da eleição realizada em Reunião Extraordinária do CMDCA, em 06 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologadas as candidaturas dos seguintes participantes, por atenderem aos requisitos previstos no Edital nº 003/2026:

• Renata de Souza Gluchowiski Naldony;
• Joselene Mauricio Meira de Oliveira;
• Cristiane Pereira;
• Fernando dos Santos Teixeira;
• Deniara Stephani do Vale.

Art. 2º Fica homologado o resultado final do Processo de Escolha Complementar para composição do cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Antonina/PR, conforme a ordem de classificação obtida na eleição realizada em 06 de julho de 2026:

1º lugar – Renata de Souza Gluchowiski Naldony;
2º lugar – Joselene Mauricio Meira de Oliveira;
3º lugar – Cristiane Pereira;
4º lugar – Deniara Stephani do Vale;
5º lugar – Fernando dos Santos Teixeira;

Art. 3º Os candidatos classificados passam a compor o cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Antonina/PR, observada a ordem de classificação, para fins de convocação conforme a necessidade e nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina/PR, 06 de julho de 2026.

CLAUDINEIA CABRAL FREIRE
Presidente do CMDCA de Antonina/PR

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1A6271D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00025, DE 06 DE JULHO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00025, de 06 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
NICELIA FIORI (ESPÓLIO DE)	79X.XXX.XX9-82	7443/00035/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 06/07/2026
Data de desafixação: 21/07/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:79EB165E

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 06 DE JULHO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 06 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ROQUE STANISUAVSKI	55X.XXX.XX9-68	7443/00036/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 06/07/2026
Data de desafixação: 21/07/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0A061CA9

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 07/2026 – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 27768/2025 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
PSS Nº 07/2026 – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 27768/2025
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 007/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA. Através dos itens 5 e 8 do edital 07/2026, publica-se o resultado da

classificação que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos deferidos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

Balsa Nova, 03 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CBD22F4E

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS – PSS TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11619/2026 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS – PSS TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11619/2026
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 08/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista definitiva de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ALAIDE LEOCADIA PROROK PADILHA	14458/2026	DEFERIDO
ALISSON RICARDO PEREIRA	14286/2026	INDEFERIDO
ALISSON RICARDO PEREIRA	14301/2026	INDEFERIDO
ANA KESSIELI DE LARA PADILHA	13866/2026	DEFERIDO
ANDREIA DOS SANTOS DE LIMA	14247/2026	INDEFERIDO
ANDREIA DOS SANTOS DE LIMA	14379/2026	DEFERIDO
CAMILA SILVA DE OLIVEIRA	13564/2026	INDEFERIDO
CARLOS DE JESUS RAMOS	13526/2026	INDEFERIDO
CLAUDIA APARECIDA SAGRES MONTANHA SOUZA	14510/2026	INDEFERIDO
CLEIDE KOSINSKI KLEMBA	14393/2026	INDEFERIDO
DANIELE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	13997/2026	INDEFERIDO
DARA CAMPANHARO	14264/2026	INDEFERIDO
DENISE BERTON PORTELA FRANCO	13884/2026	DEFERIDO
DORALICE SABINO	13982/2026	INDEFERIDO
DORALICE SABINO	13399/2026	INDEFERIDO
DORALICE SABINO	13398/2026	INDEFERIDO
DORALICE SABINO	14402/2026	INDEFERIDO
DOUGLAS RENGEL	13377/2026	INDEFERIDO
DOUGLAS RENGEL	14268/2026	DEFERIDO
EDUARDA ROSA DA SILVA	14388/2026	DEFERIDO
ELENICE MARIA ROSSUN	13962/2026	INDEFERIDO
ELIANE DO ROCIO VECEOSKI CAMILO	14373/2026	DEFERIDO
ELIZEU RODRIGUES NAZARENO	14363/2026	DEFERIDO
ELUY MARIA LEAL	14203/2026	INDEFERIDO
ELZINELI DO SOCORRO POLITCHUK DAMBROSKI	14269/2026	DEFERIDO
EULALIA DE FATIMA B SILVA	14512/2026	INDEFERIDO
EVELINE ALVARENGA PEREIRA	14288/2026	DEFERIDO
FABIANA APARECIDA RIBEIRO DE ALMEIDA GONÇALVES	14386/2026	INDEFERIDO
FABIO DE MATOS RIBEIRO	14396/2026	INDEFERIDO
FRANCIELI HOFMAM PADILHA	13855/2026	INDEFERIDO
IVANETE DA PIEDADE DA SILVA	13908/2026	DEFERIDO
IVONETE APARECIDA MATOZO DOS ANJOS	14371/2026	DEFERIDO
JANEFFER NANCY ROGACHESKI	13387/2026	INDEFERIDO
JANEFFER NANCY ROGACHESKI	13386/2026	INDEFERIDO
JANEFFER NANCY ROGACHESKI	13385/2026	INDEFERIDO
JIMERI POLZUNOFF BILL	14507/2026	INDEFERIDO
JIMERI POLZUNOFF BILL	14509/2026	DEFERIDO
JOANA MARIA ANTUNES CAGLIARI	13362/2026	INDEFERIDO
JOÃO MARIA STOCO JUNIOR	14463/2026	DEFERIDO
JOSINETE ALENCAR DE OLIVEIRA	13823/2026	INDEFERIDO
JOSINETE ALENCAR DE OLIVEIRA	13822/2026	INDEFERIDO
JULIANE SANTOS DE LIMA	14204/2026	INDEFERIDO
LEILA MACEDO MAIA	14412/2026	INDEFERIDO
LEILA MACEDO MAIA	14450/2026	DEFERIDO
LUANA IZABELA PEREIRA LOPES	13710/2026	DEFERIDO
LUIS AURELIO DE JESUS ESTEVÃO BARBOSA	13579/2026	DEFERIDO
LUZIA MARLENE SILVEIRA	13995/2026	INDEFERIDO
LUZIA MARLENE SILVEIRA	13994/2026	INDEFERIDO
LUZIA MARLENE SILVEIRA	13993/2026	INDEFERIDO
MARCIA ADRIANE VIEIRA	14168/2026	DEFERIDO
MARCIO JOSE MARQUES	14273/2026	DEFERIDO
MARCOS DA SILVA ZEFERINO	14306/2026	INDEFERIDO
MARCOS DA SILVA ZEFERINO	14376/2026	INDEFERIDO
MARCOS DA SILVA ZEFERINO	14378/2026	INDEFERIDO
MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARÃES	14405/2026	DEFERIDO
MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	13376/2026	INDEFERIDO
MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	13375/2026	INDEFERIDO
MARIA LOURDES RAMOS DAVID	14391/2026	INDEFERIDO
MARIA LUCIA DE SOUZA	14419/2026	INDEFERIDO
MARIA OLIVIA VIEIRA CORDEIRO DE JESUS	14258/2026	DEFERIDO
MARIA VITORIA FALARZ DOS SANTOS	13917/2026	INDEFERIDO
MATHEUS DE PAULA COSTA	13999/2026	INDEFERIDO
MATHEUS GABRIEL SCARPIN	14478/2026	INDEFERIDO
MATHEUS MARTINS SLONGO	14382/2026	INDEFERIDO
MATHEUS MARTINS SLONGO	14384/2026	INDEFERIDO
MATHEUS MARTINS SLONGO	14385/2026	DEFERIDO
MIGUEL CORREA BARBOSA	13821/2026	INDEFERIDO
QUESI DE MELO	13400/2026	DEFERIDO
RAPHAELLA SCHNEIDER SYPCZUK	14105/2026	INDEFERIDO
RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO	13978/2026	DEFERIDO
ROBERTO ALEXANDRE MAZUR	14017/2026	INDEFERIDO
ROBERTO ALEXANDRE MAZUR	14027/2026	INDEFERIDO
ROBERTO ALEXANDRE MAZUR	14048/2026	INDEFERIDO
RONALD NEPOMUCENO	13770/2026	DEFERIDO
RONALD NEPOMUCENO	13767/2026	INDEFERIDO
ROSALINA DE FATIMA BARBOSA	14054/2026	DEFERIDO
ROSANI SCHEUFELE	13820/2026	DEFERIDO
ROSELI ALVES	14246/2026	INDEFERIDO
ROSELI ALVES	14390/2026	DEFERIDO
ROSILENE APARECIDA HOINASKI PORTELA	14484/2026	DEFERIDO
SAMARA DOS SANTOS DA COSTA	14161/2026	INDEFERIDO
SIDNEI PEDRO OPIECO	13723/2026	DEFERIDO
SILMARA RODRIGUES DA SILVA	14305/2026	DEFERIDO
SILVANA DA CRUZ DE ANDRADE	14037/2026	DEFERIDO
SILVANA RODRIGUES STROPARO	14089/2026	DEFERIDO
SILVANI NUNES MASSANEIRO FERRARI	13981/2026	INDEFERIDO
SILVIA PRZEZDZEICIKI DE FREITAS	14007/2026	DEFERIDO
SIMONE LONGATO	14162/2026	INDEFERIDO
SUELLEM TAVARES CAETANO GRUNEKE	13581/2026	INDEFERIDO
TAYNARA FATIMA PABIS	14000/2026	INDEFERIDO
VANESSA DE ASSUNÇÃO	14481/2026	INDEFERIDO
VANESSA DE ASSUNÇÃO	14506/2026	INDEFERIDO
VANESSA DE ASSUNÇÃO	14508/2026	INDEFERIDO
VANESSA FRACARO	13987/2026	DEFERIDO
WILIAN BATISTA DA SILVA	14392/2026	INDEFERIDO
WILIAN BATISTA DA SILVA	14490/2026	INDEFERIDO
YSTEICI ADAYANE BATISTA	13395/2026	DEFERIDO
YURI MATHEUS TUMMLER	13389/2026	INDEFERIDO

Balsa Nova, 30 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:16628D71

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026086

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026086

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuiçsão conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

REVOGAÇÃO DA PORTARIA 2026068

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 06/07/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0AB40804

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 476/2026

PORTARIA N°. 476/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 18586/2023,**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório e a consequente estabilidade da servidora pública **VIVIAN PANSOLIN, "Psicólogo**", Matrícula 47421.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 2026.

Balsa Nova, 06 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:8C331A79

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477/2026

PORTARIA Nº 477/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 8960/2024;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
ODIVALDO GARBIN	41271	15/07/2026	28/08/2026	2019/2024	SMS

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 06 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:A1A7D109

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 478/2026

PORTARIA N.º 478/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 13896/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **THIAGO PIRES DE ALMEIDA**,matrícula n.º 542182, do cargo de "PSS – ARQUITETO E URBANISTA", lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03.07.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:495008AF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 479/2026

PORTARIA N.º 479/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o processo administrativo n.º 14526/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em face dos servidores matrícula nº 542165 e 542161, pela prática em tese, de infração disciplinar tipificadas nos arts. 109, V, c/c art.124, inc. XIV, do Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Designa os servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, Turismólogo, matrícula nº 30921 na condição de Presidente, **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** Técnica em Segurança do Trabalho, matricula nº 46964, na condição de Secretária e **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** Assistente Administrativo, matrícula 42651, na condição de membro, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos se encerrarem no prazo da Lei Municipal 1.306/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 06 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:06862770

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 480/2026

PORTARIA N.º 480/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atendimento ao processo administrativo n.º 16167/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **GLACI ANTÔNIA MERCHIORI**, inscrita na matrícula n.º **541910**, para exercer a função de **Gestora**, e **NILCEIA APARECIDA DA SILVA**, inscrita na matrícula n.º **541926**, para exercer a função de **Fiscal**, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e execução das ações referentes ao **Programa Paraná + Viagem**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete à Gestora e à Fiscal desempenhar as atribuições inerentes às suas funções, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis ao Programa Paraná + Viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:8BFEF0DE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/2026

PORTARIA Nº 481/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Intersetorial de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 122/2026, que institui o Comitê Intersetorial de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Intersetorial de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, conforme composição abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social

• **Titular:** Givan Antonio Barbosa de Lima Junior
• **Suplente:** Glaci Antonia Merchiori

Secretaria Municipal de Saúde

• **Titular:** Fernando Aparecido Camara
• **Suplente:** Fabiula de Lourdes Roesner

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

• **Titular:** Elisete Dantas de Souza Nascimento
• **Suplente:** Rozana do Rocio Moreira de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

• **Titular:** Emerson Massato Watanabe
• **Suplente:** Clarissa Fior dos Anjos

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

• **Titular:** Lavínia Aparecida Batista
• **Suplente:** Alan Clessen Kusiak

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

• **Titular:** Mayra Carolina Lech Zornita
• **Suplente:** Gabriel Silveira

Representantes dos Colégios Estaduais

• **Titular:** Rosiane Ianik Portela Franco
• **Suplente:** Joselaine Aparecida Pereira

Art. 2º O Comitê Intersetorial terá por finalidade coordenar, articular, acompanhar e monitorar a elaboração e execução do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e das ações vinculadas ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, nos termos do Decreto nº 122/2026.

Art. 3º O exercício das funções dos membros do Comitê será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 06 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:46B8E402

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 482/2026

PORTARIA N. º 482/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo administrativo n. º 15656/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância visando averiguar os fatos relatados no Processo administrativo n. º 15656/2026. O procedimento será conduzido pelo servidor **FERNANDO APARECIDO CÂMARA**, Assistente Social, matrícula n. º 46821.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, em 06 de julho de 2026.

.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:DAF5F303

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 483/2026

PORTARIA N. º 483/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 14308/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
JOSÉLIA EMIDIA CAMARGO ALVES			
Origem: SMECE – Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade **Destino:** SMECE – Escola Rural Municipal Itambé	PSS – Prof Educ-Professor N I PHNM	542157	18/06/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova,em 06 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:21AB0CF6

GABINETE
DECRETO Nº 139/2026

DECRETO Nº 139/2026

SÚMULA: *"Institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova, vigente no período 2026 - 2029 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orgânica Municipal, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos objetivos, ações, estratégias, indicadores e metas previstos no Plano Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento:

I – Acompanhar a execução das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social vigente no período 2026 -2029;

II – Monitorar metas, indicadores e resultados das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

III – Propor adequações, revisões e atualizações necessárias ao Plano Municipal de Assistência Social;

IV – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação periódicos;

V – Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e a gestão municipal com informações técnicas referentes à execução do Plano;

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

I – Representante da Coordenação de Gestão do SUAS:
- Eliane do Rocio Cochenski

II – Representante da Proteção Social Básica na Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Marcia Renata Reis da Motta

III – Representante da Proteção Social Especial de Média Complexidade na Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Vanessa da Silva Campese

IV – Representante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Regina Célia Moro

V– Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
- Anailce da Silva Oliveira

Art. 4º A Comissão poderá convidar técnicos, profissionais, representantes de outras secretarias, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais atores envolvidos na Política de Assistência Social para contribuir com os trabalhos, quando necessário.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada quatro meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:AFDA6D84

GABINETE
DECRETO Nº 140/2026

DECRETO Nº 140/2026

SÚMULA: *"Aprova o Regimento Interno da Unidade de Acolhimento Institucional Abrigo Emília Dreviniake Bora e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização, funcionamento e atribuições da Unidade de Acolhimento Institucional Abrigo Emília Dreviniake Bora;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Unidade de Acolhimento Institucional Abrigo Emília Dreviniake Bora, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Regimento Interno estabelece normas de organização, funcionamento, gestão administrativa, atribuições da equipe de trabalho, direitose deveres dos acolhidos, bem como os procedimentos de acolhimento e desligamento, observadas as legislações vigentes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social adotará as medidas necessárias para a execução e cumprimento das disposições constantes no Regimento Interno aprovado por este **Decreto**.

Art. 4º As alterações futuras no Regimento Interno deverão ser submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Assistência Social e formalizadas por ato administrativo próprio.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as normas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito do Município de Balsa Nova/PR

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO
UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, a administração e as atividades referentes à Unidade de Acolhimento Institucional Abrigo Emilia Dreviniake Bora, que oferece acolhimento provisório para Crianças e Adolescentes de 0 à 18 anos incompletos, residentes no município de Balsa Nova - PR, em situação de risco pessoal e social, excepcionalmente afastados do convívio familiar através de execução da medida protetiva, conforme estabelece o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA (Art. 101, §1º, Lei 8.069, de 13 de julho de 1990), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

§ 1º A Unidade de Acolhimento Institucional Abrigo Emília Dreviniake Bora é uma instituição pública vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, localizada na Avenida Iguaçu, 959 – Centro – Balsa Nova/PR.

§ 2º A Unidade de Acolhimento Institucional Abrigo Emília Dreviniake Bora não acolhe adolescentes única e exclusivamente em razão de prática de ato infracional (conduta descrita como crime ou contravenção penal).

§ 3° Todas as crianças e adolescentes em situação de acolhimento no Abrigo Emilia Dreviniake Bora serão avaliadas pela equipe técnica para a possibilidade de encaminhamento ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º O acolhimento é provisório e excepcional (cf. inciso I do art. 101 do ECA) para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção (cf. art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente). O acolhimento será realizado conforme descrito no art. 7º deste Regimento.

Art. 3º O Abrigo Emilia Dreviniake Bora em acordo o Estatuto da Criança e Adolescente ECA (Art. 92), e das Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, seguirá os seguintes princípios:
I- preservação dos vínculos familiares e comunitários;

II- integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;

III- atendimento personalizado em pequenos grupos;

IV- desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;

V- evitar sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos;

VI - participação na vida comunitária local;

VII- preparação gradativa para o desligamento;

VIIII- participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

IX- empreender esforços para que, em período inferior a 2 (dois) anos, seja viabilizada a reintegração familiar à família nuclear ou em família extensa em seus diversos arranjos e na impossibilidade desta, em família substituta, conforme determinação judicial;

X- garantir os vínculos de parentesco, observando a não separação de grupos de irmãos, exceto quando houver claro risco de violência;

XI- garantir acesso e respeito à diversidade e não discriminação;

XII- ofertar atendimento personalizado e individualizado;

XIII- garantir atendimento humanizado;

XIV- garantir liberdade de crença e culto religioso;

XV- respeitar a autonomia da criança e do adolescente.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO DA UNIDADE

Art. 4º A implementação deste regimento, bem como a fiscalização da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, submeter-se-á, aos seguintes órgãos, dentro de suas atribuições:

I- Poder Judiciário;

II- Ministério Público;

III- Conselho Tutelar;

IV- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V- Conselho Municipal de Assistência Social;

CAPÍTULO IV
DO ACOLHIMENTO E DO DESACOLHIMENTO

Art. 5º O Abrigo Emilia Dreviniake Bora tem capacidade limite para acolher 10 (dez) crianças e/ou adolescentes.

Art. 6º A Unidade receberá crianças e adolescentes para acolhimento nas seguintes situações:
I- encaminhamento pelo Juizado da Infância e Juventude, acompanhado da Guia de Acolhimento Institucional (cf. incisos I a IV do art. 101 do ECA).

II- encaminhamento pelo Conselho Tutelar em caráter excepcional e de urgência, com absoluta impossibilidade de permanência com a família, devendo estar acompanhado de identificação e relatório contendo todas as informações que qualifiquem o acolhimento: nome completo dos pais ou responsáveis, endereço residencial, ponto de referência e motivos da retirada do convívio familiar.

III- no momento do acolhimento, a equipe da Unidade realizará o preenchimento da Ficha Individual de Acolhimento. Se o encaminhamento for realizado pelo Conselho Tutelar, deverá ser mediante seu relatório e assinatura; se for pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude, mediante Guia de Acolhimento do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo Único: No momento do acolhimento o Conselho Tutelar deve entregar a documentação completa do acolhido e do responsável familiar.

Art. 7º No ato do acolhimento, a equipe da Unidade realizará os seguintes procedimentos:

I- acolhida afetiva;

II- preenchimento e arquivamento em prontuário individual, da Ficha Individual de Acolhimento, contendo informações sobre pertences, documentos pessoais, condições gerais de saúde e possíveis sinais de violência;

III- realização da interação com os demais acolhidos e equipe da Unidade;

IV- apresentação da criança/adolescente ao ambiente físico e seu espaço individual;

V- no caso de verificação da necessidade de atendimento médico urgente será realizado encaminhamento imediato; os demais casos terão acompanhamentos médicos agendados, devendo ocorrer na primeira semana de acolhimento.

VI- apresentação da rotina da Unidade;

Parágrafo único: O sigilo sobre a história de cada criança e adolescente deve ser absoluto, de acordo com os arts. 17, 18 e 70 do ECA.

Art. 8º O serviço de Acolhimento Institucional funcionará em tempo integral, com atendimento ininterrupto.

§ 1º O regime e o horário de trabalho da equipe técnica serão determinados a partir de lei que rege a categoria.

§ 2º Os educadores e profissionais de manutenção (cozinha e limpeza) serão definidos em escala de turnos, conforme necessidade da Unidade.

§ 3º O número dos funcionários será definido conforme constante na NOB/RH/SUAS, descrito no Capítulo IV - Equipes de Referência e nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, Capítulo III - Parâmetros de Funcionamento.

Art. 9º Toda criança e adolescente acolhidos deverão possuir prontuário individual contendo:

I- a Guia de Acolhimento expedida pelo Juizado da Infância e Juventude e o Relatório do Conselho Tutelar, conforme descrito no art. 6º deste Regimento;

II- certidão de nascimento, RG, CPF, Cartão SUS e Cartão de Vacinação e documentos escolares (caso não tenha, a equipe técnica providenciará a emissão);

III - Plano Individual de Atendimento, elaborado pela equipe técnica;

Parágrafo único: Comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em acompanhamento pela Unidade de Acolhimento Institucional Abrigo Emilia Dreviniake Bora.

Art. 10 São obrigações internas da Unidade:

I- observar os direitos e garantias de que são titulares as crianças e ou adolescentes;

II- não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de acolhimento;

III- oferecer atendimento personalizado em pequenas unidades e grupos reduzidos;

IV- preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade à criança e ao adolescente;

V- promover o restabelecimento e ou a preservação dos vínculos familiares, quando possível;

VI- oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, bem como os objetos necessários à higiene pessoal;

VII- oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária das crianças e adolescentes atendidos;

VIII - oferecer cuidados com a saúde integral dos acolhidos conforme a necessidade apresentada, visando o atendimento personalizado.

IX- propiciar escolarização e profissionalização;

X- propiciar atividades culturais, esportivas, de lazer, dentre outras necessárias;

XI- viabilizar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

XII- reavaliar periodicamente cada acolhido, com intervalo máximo de três meses, mediante relatório situacional, dando ciência dos resultados ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e Juventude;

XIII- informar periodicamente a criança e ao adolescente acolhido sobre sua situação processual;

XIV- manter rotina destinada ao apoio e acompanhamento dos acolhidos;

XV- providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;

XVI- manter arquivo de prontuários individuais, onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome da criança e/ou adolescente, seus pais ou responsáveis, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

Art. 11 A reintegração familiar, a colocação em família extensa ou em família substituta ocorrerá mediante Guia de Desligamento expedida pela autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único: A equipe técnica deverá preparar gradualmente a criança e/ou o adolescente para a reintegração familiar, colocação em família extensa ou substituta.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DO TRABALHADORES

Art. 12 São direitos dos (as) Profissionais da Unidade de acolhimento Institucional:

I- receber segurança e proteção no ambiente de trabalho;

II- requisitar formalmente material didático, equipamentos e outros que julgar necessário ao desempenho de sua função;

III- comunicar ocorrências que exijam providências superiores;

IV- justificar-se quando, contra si, houver queixa ou reclamação;

V- registrar em Livro de Ocorrência e comunicar a Coordenação, situações de ameaças, agressões verbais e/ou físicas ocasionadas por Crianças, Adolescentes bem como, outros (as) funcionários (as);

VI- opinar tecnicamente sobre planejamento de atividades a serem desenvolvidas pelos acolhidos;

VII- propor sobre programas, cursos técnicos e metodologias utilizadas, juntamente com a Coordenação;

VIII- participar de capacitações, assessoramentos e treinamentos que visem o aperfeiçoamento profissional, principalmente de educação continuada, que incorpore formação, treinamento e supervisão;

IX- participar de encontros, debates e congressos para trocas de experiências na área dos Direitos de Crianças e Adolescentes e demais temas que possam contribuir com sua atividade;

X- Utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais, necessários ao exercício de suas funções;

XI- Exercer sua função de acordo com as legislações e normativas da sua profissão;

XII- manifestar discordâncias dos seus superiores, na perspectiva de contribuir com a garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

XIII- ser tratado com respeito por usuários, outros profissionais e superiores.

Art. 13 Constitui dever funcional:

I- manter assiduidade, comunicando com antecedência os afastamentos e justificando as faltas e atrasos;

II- manter com seus colegas colaboração necessária ao desenvolvimento dos trabalhos educativos e demais atividades da Unidade;

III- participar, sempre que solicitado pela Coordenação, de atividades e demais programações da Unidade de Acolhimento, ou mesmo aqueles referentes à Política de Assistência Social;

IV- cooperar com a manutenção geral da Unidade;

V- acatar as decisões da Coordenação na órbita de sua competência, salvo aquelas que firam os direitos dos profissionais;

VI- guardar sigilo sobre assuntos institucionais que não devem ser divulgados, para preservar a integridade e intimidade dos acolhidos;

VII- zelar pelos bens materiais e conservação da Unidade;

VIII- cumprir e fazer cumprir no seu âmbito de ação, as disposições do presente regimento;

CAPÍTULO VI
DAS VEDAÇÕES

Art. 14 É vedado aos Profissionais da Unidade Institucional de Acolhimento Abrigo Emilia Dreviniake Bora:

I- receber em local de trabalho, sem autorização do (a) coordenador (a), indivíduos pertencentes às suas relações pessoais;

II- aplicar advertência às Crianças e aos Adolescentes em desacordo com os direitos e garantias previstos no ECA;

III- convocar reuniões ou solicitar presença dos pais sem a devida comunicação ao (à) coordenador (a) ou equipe técnica;

IV- fazer qualquer comentário que cause constrangimentos aos acolhidos e demais profissionais;
V- provocar discórdia ou agir com falta de ética profissional para com os (as) demais profissionais da instituição, usuários e profissionais da rede;

VI- deixar os acolhidos sem acompanhamento quando estiverem sob sua responsabilidade;

VII- fornecer endereços e informações dos acolhidos e seus familiares a terceiros;

§1° O (a) Coordenador (a) da Unidade, responde administrativa e judicialmente pela unidade, nos termos da lei.

§2° A Coordenação e a equipe de funcionários responderão pessoalmente pelo descumprimento das obrigações previstas neste regimento.

§3° A responsabilidade administrativa, civil e penal dos funcionários será apurada na forma da lei.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS, GARANTIAS E DEVERES DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

Art. 15 São princípios dos direitos e garantias das crianças e adolescentes, de acordo com o art. 92 do ECA:

I- preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;

II- integração em família substituta quando esgotados os recursos de manutenção na família natural e/ou extensa;

III- atendimento personalizado e em pequenos grupos;

IV- desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;

V- não desmembramento de grupo de irmãos;

VI- evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos;

VII- participação na vida da comunidade local.

Art. 16 São direitos das crianças e adolescentes acolhidos:

I- escuta qualificada;

II- proteção, apoio e afetividade;

III- atendimento em suas necessidades físicas, psicológicas e sociais;

IV-tratamento com dignidade e respeito às diversidades étnicas, culturais, religiosas e de gênero, sem discriminação;

V- tratamento sem agressividade e rispidez;

VI- liberdade de ir e vir a logradouros públicos e espaços comunitários, conforme programação da Unidade e autorização da Coordenação, com acompanhamento de educadores quando necessário;

VII- espaços de atendimentos individuais com escuta sigilosa que não os exponham a situações vexatórias;

VIII- convivência em ambiente tranquilo e agradável;

IX- participação na organização do cotidiano da Unidade (organização do espaço de moradia, limpeza, programação das atividades recreativas, culturais e sociais, como forma de aprendizagem);

X- espaço de estar, conviver e brincar;

XI- acesso às políticas públicas: educação, saúde, lazer, cultura, assistência social e demais que se fizerem necessárias;

XII- transporte para realização das diversas atividades;

XIII- ter a Unidade como endereço residencial e de referência;

XIV- segurança alimentar, condições físicas e materiais adequadas;

XV- higiene pessoal;

XVI- local adequado para guardar os pertences pessoais;

XVII- respeito à sua individualidade e história de vida, com espaços que preservam a intimidade e à privacidade, inclusive o uso de objetos que possibilitem a diferenciação do “meu”, do “seu” e do “nosso”;

XVIII- informação sobre sua condição de acolhimento, sua situação familiar e das ações profissionais realizadas em prol de suas necessidades;

XIX- participação ou não em atividades extracurriculares, conforme seus interesses;

XX- liberdade de crença e culto religioso, bem como o direito de não participar de atos religiosos;

XXI- comunicação à Coordenação da Instituição sobre necessidades particulares ou desrespeito a seus direitos, sem represálias ou coerção;

XXII- tratamento com justiça e imparcialidade nos casos de condutas inadequadas;

XXIII- receber visitas de familiares, amigos e pessoas com as quais mantenha vínculos afetivos, observadas as determinações judiciais, o Plano Individual de Atendimento – PIA e as avaliações da equipe técnica responsável;

XXIV- manter contato telefônico ou por outros meios de comunicação com familiares e pessoas com as quais possua vínculos afetivos, observadas as determinações judiciais, o Plano Individual de Atendimento – PIA e as orientações da equipe técnica responsável.

XXV- preservação da imagem.

§ 1º Nos casos de violação de direitos e garantias das crianças/adolescentes, deverão ser seguidos os procedimentos descritos no ECA.

§ 2º A autorização para que as crianças e/ou adolescentes possam participar de atividades comunitárias será dada pela Coordenação ou Equipe técnica, devendo estar acompanhados de pessoa responsável quando necessário.

Art. 17 São deveres das crianças e adolescentes acolhidos:

I- cultivar o respeito e a ética na rotina diária do acolhimento;

II- preservar a estrutura física da Unidade;

III- cuidar, organizar e manter a higiene de seus pertences pessoais, mediante supervisão e orientação dos educadores, de acordo com cronograma estabelecido e com finalidade de aprendizagem;

IV- respeitar as orientações recebidas bem como cumprir as regras constantes neste Regimento Interno;

V- frequentar as aulas, realizar as tarefas e trabalhos escolares diariamente;

VI- comunicar à Coordenação a troca de pertences pessoais e aquisição de novos pertences;

VII- solicitar autorização da Coordenação e/ou Equipe Técnica para utilizar telefone para ligar para familiares;

VIII- não sair da escola em horário de aula sem autorização e sem acompanhamento da coordenadora ou educadores da Unidade;

IX- não pegar objetos de outras pessoas na escola.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E ROTINAS DIÁRIAS

Art. 18 Para atender às necessidades das crianças/adolescentes e educadores da Unidade, há necessidade de infraestrutura mínima conforme definida nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas pela Resolução Conjunta nº 01, de 18/06/2009, do CNAS e CONANDA.

Art. 19 As rotinas diárias da Unidade – banhos, café da manhã, lanches, almoço, descanso, jantar e recolhimento – serão organizadas conforme combinados de rotina diária.

Art. 20 As atividades escolares, de saúde, de assistência social e outras serão normatizadas em cronograma interno da casa conforme as necessidades das demandas.

Art. 21 As atividades religiosas, culturais e de lazer serão realizadas de acordo com a particularidade de cada acolhido.

Parágrafo único – *Quando as atividades forem externas, deverão ser agendadas com a Coordenação.*

Art. 22 As visitas às crianças/adolescentes na Unidade ocorrerão conforme o cronograma interno da casa.

Art. 23 Mediante determinação judicial, crianças e adolescentes poderão ausentar-se da Unidade pelo período estabelecido, dando ciência à Coordenação.

CAPÍTULO IX

DAS VISITAS

Art. 24 Os familiares poderão visitar as crianças e adolescentes acolhidos, observadas as determinações judiciais, o Plano Individual de Atendimento – PIA, os horários estabelecidos pela Unidade e as orientações da equipe técnica.

§ 1º As crianças e adolescentes acolhidos poderão receber visitas de seus familiares, desde que NÃO existam restrições judiciais ou contra indicação técnica devidamente fundamentada.

§ 2º A manifestação da criança ou do adolescente quanto ao recebimento de visitas deverá ser considerada de acordo com sua idade e grau de desenvolvimento, cabendo à equipe técnica realizar o acompanhamento necessário e promover o devido registro em prontuário.

Art. 25 As visitas à unidade e aos acolhidos deverão ser realizadas sob pré agendamento com a Coordenação e/ou equipe técnica (Assistente Social e ou Psicólogo(a)), que avaliarão os riscos de exposição desnecessária das Crianças e dos Adolescentes;

Parágrafo único: Toda e qualquer visita deve ser precedida de orientações e consulta da Coordenação à equipe e aos usuários, devendo, no ato da visita, ter um dos técnicos de nível superior presentes, a fim de identificar e analisar os efeitos da mesma. Na impossibilidade da presença de um dos técnicos de nível superior, os (as) educadores (as) deverão ser orientados (as) para realizarem o acompanhamento da visita de modo que a equipe técnica de nível superior possa posteriormente concretizar a análise supracitada.

Art. 26 As Crianças e Adolescentes somente poderão realizar visitas aos seus familiares e terceiros sob autorização da Coordenação da instituição;

Art. 27 No programa de apadrinhamento afetivo, as Crianças e Adolescentes, mediante autorização judicial, poderão passar finais de semana, feriados, datas festivas, ou período de férias, com seus padrinhos, devidamente cadastrados no programa.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 28 A Unidade contará com a equipe profissional mínima conforme definida nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas pela Resolução Conjunta nº 01, de 18/06/2009, do CNAS e CONANDA.

Art. 29 A Equipe de Referência é composta por:

I- Coordenador (a): Com formação mínima de nível superior e experiência em função congênere, em quantidade de 01 (um) profissional para o serviço dentro do estabelecido pela NOB-RH SUAS;

II- Equipe Técnica: Composta por no mínimo 02 (dois) profissionais com formação de nível superior específica em Psicologia e Serviço Social;

III- Educador (a)/cuidador (a): Com formação mínima de nível médio, em quantidade de 02 (dois) profissionais para atender até 10 (dez) usuários por turno;

IV- Auxiliar Administrativo: Com formação mínima de nível médio, em quantidade de 01 (um) profissional para o Serviço.

§1º Deverão ser acrescentados a este quadro, outros profissionais para atender demandas específicas, a saber: motorista, jardineiro (a);

§2º Os educadores, cozinheiras e profissionais da limpeza poderão ser terceirizado, a critério da gestão municipal;

§3º Demais profissionais com formação superior distinta, como: Nutricionista, Enfermeiro (a), Técnico (a) em Enfermagem, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e outros, poderão ser acrescentados a Equipe Técnica, cedidos por outras Secretarias, uma vez que não são trabalhadores do SUAS.

§4º. Ressalta-se que, tendo em vista o aperfeiçoamento do trabalho interdisciplinar, assim como a idade escolar dos acolhidos que demandam atendimentos específicos, pode-se acrescentar à composição da equipe técnica, um profissional com formação em pedagogia;

Seção I

Da Coordenação

Art. 30 compete à Coordenação geral da Unidade Emilia Dreviniake Bora, constituída pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova:
I- gestão do serviço;

II- supervisão dos trabalhos desenvolvidos;

III- representação institucional da unidade acolhimento institucional, perante a rede de serviços;

IV- elaborar em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores o projeto político pedagógico - PPP do serviço, definindo medidas administrativas, pedagógicas, técnicas e de serviços gerais a serem adotadas, bem como estabelecendo diretrizes gerais de planejamento e organização da unidade acolhimento institucional conforme legislação vigente;

V- coordenar reuniões específica e gerais com a equipe técnica e demais funcionários, a fim de discutir e pontuar questões relacionadas ao funcionamento da unidade;

VI- mediação das relações interprofissionais e interpessoais;

VII- elaboração e sistematização dos documentos administrativos gerais e coelaboração dos documentos técnicos da unidade tais como: relatórios mensais e anuais de atividades, ofícios para articulação interinstitucional, respeitando a produção específica dos documentos privativos de cada profissional como relatórios técnicos, prontuários;

VIII- monitoramento e acompanhamento das intervenções técnicas e administrativas da equipe;

IX- Coordenação das ações de avaliação do serviço;

X- responder por todos os atos administrativos nos termos da legislação vigente, advertindo o servidor que infringir os aspectos legais;

XI- promover reuniões periódicas com a equipe de trabalho para planejamento e avaliação das atividades da unidade;

XII- articular, juntamente com a equipe técnica, parcerias com instituições e organizações;

XIII- promover ações, visando garantir o equilíbrio nas relações interpessoais no âmbito da unidade;

XIV- ter conhecimento e fazer conhecer pelos demais servidores da Unidade, as normativas que subsidiam o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes;

XV- articular para formação e fortalecimento da rede de apoio;

XVI_ comunicar aos órgãos competentes, as ocorrências e demandas, que não correspondam às suas atribuições;

XVII- supervisionar a relação de materiais de consumo da unidade (material administrativo, de limpeza, higiene e demais recursos mantenedores da entidade) e enviar à secretária municipal de assistência social mensalmente;

XVIII- viabilizar junto à secretaria municipal de assistência social, vestuário, alimentação e produtos de higiene pessoal, suficientes e adequados à faixa etária das crianças e adolescentes;

XIX- despachar documentos e prestar informações às autoridades competentes, dentro dos prazos estipulados;

XX- supervisionar, controlar a frequência, por meio de folha de ponto ou outro meio disponível, organizar a escala de horários, folgas e férias da equipe técnica e dos demais funcionários da unidade institucional;

XXI- fiscalizar e avaliar a atuação de todos os funcionários da unidade, visando organização e cumprimento das normas estabelecidas;

XXII- orientar todos os servidores sobre normas e procedimentos relativos à suafunção, visando à maximização dos trabalhos da unidade, de acordo com este regimento.

XXIII- promover capacitações periódicas, visando a formação continuada da equipe técnica e demais funcionários, da unidade;

XXIV- proporcionar e buscar junto a secretária municipal de assistência social e demais atores da rede, treinamentos e capacitações para toda equipe técnica e servidores, bem como participar (ou indicar representantes) de eventos, cursos, seminários e palestras relevantes à unidade;

XXV- representar as crianças e adolescentes institucionalizados, judicial e extrajudicialmente, conforme o art. 92, § 1º do estatuto da criança e do adolescente;

XXVI- zelar pela observância e fazer cumprir os princípios constante no art. 92 do estatuto da criança e do adolescente, visando à preservação dos vínculos familiares e a promoção da reintegração familiar, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa e promover a integração em família substituta;

XXVII- programar e organizar, juntamente com a equipe técnica, educadores e demais atores institucionais, atividades de lazer e cultura para o entretenimento das crianças e adolescentes em períodos de férias, feriados e finais de semana;

XXVIII_ apoiar a equipe técnica junto à família dos acolhidos, na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

XXIX- informar e orientar sistematicamente, aos acolhidos, as normas e procedimentos internos durante o acolhimento;

XXX- estimular e desenvolver em equipe o trabalho interdisciplinar;

XXXI- garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança, bem como os objetos necessários à execução dos serviços;

XXXII- elaborar, juntamente com a equipe e as crianças e adolescentes, um cronograma de atividades e rotinas da Unidade;

XXXIII- observar diariamente o livro de ocorrências de registro dos educadores e o livro de registro de visitas;

XXXIV- articular com a equipe técnica do SFA o encaminhamento de crianças acolhidas no abrigo cujos perfis sejam compatíveis com os das famílias cadastradas no serviço;

XXXV- manter o sigilo profissional que a função requer;

XXXVI- cumprir e fazer cumprir as disposições deste regimento.

Seção II

Da Equipe Técnica

Art. 31 São funções do (a) ASSISTENTE SOCIAL:

I- realizar atendimento inicial dos acolhidos, através de escuta qualificada e utilização de instrumento próprio;

II- elaborar em conjunto com o/a coordenador (a), a equipe técnica e os demais colaboradores, o projeto político pedagógico - PPP do serviço, definindo medidas administrativas, pedagógicas, técnicas e de serviços gerais a serem adotadas, bem como estabelecendo diretrizes gerais de planejamento e organização da unidade, conforme legislação vigente;

III- organizar informações das crianças e adolescentes acolhidos e respectivasfamílias, na forma de prontuário individual, implementando de forma contínua e interdisciplinar o plano individual de atendimento - PIA;

IV- monitorar e avaliar o cumprimento do PIA e caso necessário, refazer as estratégias em conjunto com os demais atores, adequando-o ao novo cenário;

V- elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade judiciária e ministério público, através de relatórios e em audiências concentradas, a situação de cada criança e adolescente, apontando: possibilidades de reintegração familiar, necessidades de aplicação de novas medidas, ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para família substituta;

VI- encaminhar as crianças e adolescentes acolhidos aos serviços e programas da rede intersetorial para que viabilize o direito à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao convívio familiar e comunitário;

VII- realizar, de forma interdisciplinar atividades que contribuam para o desenvolvimento da criança e adolescente acolhidos;

VIII- articular espaços de discussão dos casos com os demais profissionais da rede intersetorial;

IX- proporcionar, juntamente com o (a) coordenador (a) e a equipe técnica de nível superior, treinamentos e capacitações e demais orientações à equipe de funcionários;

X- realizar planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do sistema de garantia de direitos - SGD, através de discussões e encaminhamentos, as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças, adolescentes e suas famílias;

XI- mediar, em parceria com os (as) educadores (as) de referência e o (a) psicólogo (a), o processo de aproximação efortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou substituta, quando for o caso;

XII- realizar acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, nuclear ou extensa, com vistas à reintegração e fortalecimento dos vínculos familiares.

XIII- acompanhar e orientar o trabalho desenvolvido pelos educadores (as), com vistas à efetivação das legislações e políticas públicas pertinentes;

XIV- avaliar e encaminhar crianças e adolescentes que necessitem de acompanhamento no sistema único de saúde;

XV- apoiar os técnicos de nível médio e fundamental, quando necessário, de modo que estes possam contribuir de forma mais qualificada no cumprimento do objetivo do serviço;

XVI - preparar a criança e adolescente para o desligamento em parceria com o (a) psicólogo (a) e o educador (a) de referência;

XVII- realizar encaminhamento, às coordenações e equipes técnicas dos equipamentos que ofertam os serviços da rede suas e sus, dos usuários e suas famílias após o desligamento;

XVIII- implementar em conjunto com a equipe técnica o acompanhamento após o desacolhimento durante 06 (seis) meses, com registros comprobatórios;

XIX-colaborar com a efetivação de um trabalho institucional interdisciplinar, dialógico e democrático;

XX- contribuir na definição da rotina e da dinâmica cotidiana do serviço, de modo, a garantir o cumprimento do objetivo deste regimento;

XXI- pautar sua atuação no compromisso ético político de sua profissão, combatendo toda e qualquer forma de preconceito, exclusões, desigualdades, racismo, dentre outros, conforme no código de ética;

XXII- apoiar à família dos acolhidos, na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

XXIII- evoluir o prontuário da criança ou adolescente com ações realizadas;

XXIV- articular com a equipe técnica do serviço de acolhimento em família acolhedora - SFA o encaminhamento de crianças acolhidas no abrigo cujos perfis sejam compatíveis com os das famílias cadastradas no serviço;

XXV- manter o sigilo profissional que a função requer.

§1° – O Serviço do (a) Assistente Social no Serviço de Acolhimento Institucional é de atuação social, e tem como funções principais o acolhimento, acompanhamento, a orientação e a informação como formas de contribuir para o crescimento individual e coletivo dos acolhidos e respectivos familiares, bem como a ressignificação da história das Crianças e Adolescentes, a inclusão do trabalho socioeducativos, a fim de dar suporte às famílias no restabelecimento dos vínculos entre seus membros e romper a cultura da violação de direitos como estabelece o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.

§2° – Para a otimização de sua atuação, caso seja necessário, o (a) Assistente Social poderá exercer atividades externas à unidade, tais como visitas domiciliares e institucionais.

Art. 32 São funções do (a) PSICÓLOGO (A):

I- realizar atendimento inicial dos acolhidos, através de escuta qualificada e utilização de instrumento próprio;

II- elaborar em conjunto com o/a coordenador (a), equipe técnica e demais colaboradores, o projeto político pedagógico - PPP do serviço, definindo medidas administrativas, pedagógicas, técnicas e de serviços gerais a serem adotadas, bem como estabelecendo diretrizes gerais de planejamento e organização da Unidade, conforme legislação vigente;

III- organizar informações das crianças e adolescentes acolhidos e respectivas famílias, na forma de prontuário individual, implementando de forma contínua e interdisciplinar o plano individual de atendimento - PIA;

IV- monitorar e avaliar o cumprimento do PIA e caso necessário, refazer as estratégias em conjunto com os demais atores, adequando-o ao novo cenário.

V- elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade judiciária e ministério público, através de relatórios semestrais e em audiências concentradas, a situação de cada criança e adolescente, apontando: possibilidades de reintegração familiar, necessidades de aplicação de novas medidas, ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para família substituta;

VI- realizar o registro documental após o atendimento psicológico dos acolhidos e suas famílias, preservando o sigilo profissional;

VII- a guarda do registro documental é de responsabilidade da (o) psicóloga (o) e/ou da instituição em que ocorreu o serviço. o registro documental deve ser mantido em local que garanta sigilo e privacidade, conforme previsto no conselho de psicologia para orientação e fiscalização, (CFP nº001 de 2009);

VIII- realizar, de forma interdisciplinar atividades que contribuam para o desenvolvimento da criança e adolescente acolhido;

IX- articular espaços de discussão dos casos com os demais profissionais da rede intersetorial;

X- encaminhar as crianças e adolescentes acolhidos aos serviços e programas da rede intersetorial para que viabilize o direito à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao convívio familiar e comunitário;

XI- proporcionar, juntamente com o (a) coordenador (a) e a equipe técnica de nível superior, treinamentos e capacitações e demais orientações à equipe de profissionais;

XII_ realizar planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do sistema de garantia de direitos - SGD, através de discussões e encaminhamentos, as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças, adolescentes e suas famílias;

XIII- mediar, em parceria com os (as) educadores (as) de referência e o (a) assistente social, o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou substituta, quando for o caso;

XIV- avaliar e encaminhar crianças e adolescentes que necessitem de acompanhamento no sistema único de saúde - SUS;

XV- realizar acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, nuclear ou extensa, com vistas à reintegração e fortalecimento dos vínculos familiares.

XVI- acompanhar e orientar o trabalho desenvolvido pelos educadores (as), com vistas à efetivação das legislações e políticas públicas pertinentes;

XVII- apoiar os técnicos de nível médio e fundamental, quando necessário, de modo que estes possam contribuir de forma mais qualificada no cumprimento do objetivo do serviço;

XVIII- preparar a criança e adolescente para o desligamento em parceria com o (a) assistente social e os (as) educadores (as) de referência;

XIX- realizar encaminhamentos às coordenações e equipes técnicas dos equipamentos que ofertam os serviços da rede suas e sus, dos usuários e suas famílias após o desligamento;

XX- implementar em conjunto com a equipe técnica o acompanhamento pós desligamento dos usuários e suas famílias durante 06 (seis) meses, com registros comprobatórios destes;

XXI- colaborar com a efetivação de um trabalho institucional interdisciplinar, dialógico e democrático;

XXII- contribuir na definição da rotina e da dinâmica cotidiana do serviço, de modo, a garantir o cumprimento do objetivo deste;

XXIII- pautar sua atuação no compromisso ético político de sua profissão, combatendo toda e qualquer forma de preconceito, exclusões, desigualdades, racismo, dentre outros, conforme o código de ética.

XXIV- apoiar à família dos acolhidos, na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

XXV- evoluir o prontuário da criança ou adolescente das ações realizadas;

XXVI- articular com a equipe técnica do SFA o encaminhamento de crianças acolhidas no abrigo cujos perfis sejam compatíveis com os das famílias cadastradas no serviço;

XXVII- manter o sigilo profissional que a função requer.

§1° O papel do (a) Psicólogo (a), no Serviço de Acolhimento Institucional, é de atuação social com o olhar a partir da subjetividade do outro, tendo como funções principais o acolhimento, acompanhamento, a orientação e a informação como formas de contribuir para o crescimento individual e coletivo dos acolhidos e respectivos familiares, bem como a ressignificação da história das crianças e adolescentes, devendo para tanto serem encaminhados para o (a) psicólogo (a) clínico do Sistema Único de Saúde, os casos que demandarem psicoterapia.

§2° Para a otimização de sua atuação, caso seja necessário, o (a) psicólogo (a) poderá exercer atividades externas à unidade, tais como visitas domiciliares e institucionais.

Seção III

Dos Educadores

Art. 33 A Unidade contará com 08 (oito) educadores para atender até 10 (dez) crianças/adolescentes, sendo dois para cada turno, seguindo as orientações da NOB/RH/SUAS e Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento e demais legislações pertinentes, com as seguintes atribuições:
I- atuar na recepção das crianças e adolescentes, possibilitando uma ambiência acolhedora;

II- preservar a identidade de cada criança e/ou adolescente acolhido, mantendo sigilo em relação à história de vida de cada um fora da Unidade;

III- ter conhecimento e atuar de acordo com o estatuto da criança e do adolescente – ECA;

IV- pautar sua atuação no compromisso, combatendo toda e qualquer forma de preconceito, exclusões, desigualdades, racismo, dentre outros;

V- operacionalizar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e/ou adolescentes;

VI- auxiliar as crianças e adolescentes nas horas das refeições, em porções adequadas e cumprindo horário de cada refeição;

VII- alimentar os bebês, de forma adequada, cumprindo horário de cada refeição, atentando-se para a lavagem e esterilização das mamadeiras cada vez que forem utilizadas;

VIII- zelar pela higiene dos bebês: banhos diários, trocas de fraldas, higiene bucal, limpar corretamente as orelhas, cortar as unhas e os demais procedimentos de cuidados;

IX- ter cuidados especiais com crianças e adolescentes com deficiências, dependências físicas e/ou necessidades especiais;

X- organizar o ambiente, espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente, oferecendo um ambiente digno e adequado ao desenvolvimento pleno da criança e/ou adolescente;

XI- organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida e auxiliá-lo no fortalecimento de sua autoestima e na construção de sua identidade;

XII- acompanhar, e monitorar a criança ou adolescente, nas atividades internas e externas (escola, saúde e outros serviços requeridos no cotidiano), proporcionando um ambiente confortável e acolhedor, estimulando a socialização, a construção e o fortalecimento de vínculos;

XIII- identificar e informar a equipe técnica, de imediato, sinais de alterações físicas e psicológicas nas crianças e/ou adolescentes, para que seja providenciado o atendimento e caso necessário, o encaminhamento para rede de saúde;

XIV- acompanhar e supervisionar as atividades lúdicas, pedagógicas, sociais e culturais em conformidade com as propostas pedagógicas da Unidade, bem como as atividades de rotinas diárias como: alimentação, higiene pessoal e ambiental, que contribuam para o desenvolvimento de hábitos sociáveis e saudáveis;

XV- zelar pela guarda e preservação das medicações, garantindo local seguro, fora do alcance e acesso dos acolhidos, bem como atentar-se aos prazos de validades destas medicações;

XVI- ministrar medicação prescrita às crianças e/ou adolescentes de acordo com dosagens e horários especificados em receituários e procedimento operacional padrão - medicamentos, comprometendo-se a comunicar à Coordenação, em tempo hábil, sobre a proximidade do término da medicação de uso contínuo;

XVII- apoiar os acolhidos no planejamento e organização de sua rotina diária;

XVIII- atuar, em equipe, de forma comprometida e colaborativa, participando da definição de medidas de segurança e das avaliações das crianças e/ou adolescentes em conjunto com equipe técnica e Coordenação;

XIX- apoiar na preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento, contando para tanto, com orientação e supervisão da equipe técnica da unidade;

XX- propiciar e incentivar quando possível, o desenvolvimento da autonomia nas crianças e/ou adolescentes sobre a importância do autocuidado e independência;

XXI- zelar, apoiar e prezar pela integridade, segurança física e higiene das crianças e adolescentes acolhidos;

XXII- acompanhar as crianças e adolescentes nas áreas livres, participando com elas das brincadeiras orientadas ou atividades livres;

XXIII- organizar e decorar tematicamente os espaços da unidade, em alinhamento com a Coordenação, equipe técnica e sempre que possível, com as crianças e adolescentes, criando um espaço adequado e agradável ao desenvolvimento de um trabalho educativo;

XXIV- contribuir com a confecção de material didático com a participação dos (as) acolhidos (as), fazendo uso sempre que possível de bases recicláveis;

XXV- manter atualizado todos os registros sob sua responsabilidade;

XXVI- zelar e organizar materiais recreativos e brinquedos;

XXVII- comunicar, de imediato, ao coordenador e equipe técnica sinais de agressão física, psicológica e qualquer espécie de maus tratos detectados durante a rotina da unidade;

XXVIII- participar sempre que solicitado, de reuniões, capacitações, treinamentos, oficinas, dentre outros;

XXIX- registrar diariamente no livro de ocorrência da Unidade, fatos diários e excepcionais;

XXX- manter o sigilo profissional que a função requer.

Seção IV

Do Auxiliar Administrativo

Art. 34 São Atribuições do (a) Auxiliar Administrativo:

I- desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa da Unidade;

II- pautar sua atuação no compromisso, combatendo toda e qualquer forma de preconceito, exclusões, desigualdades, racismo, dentre outros;

III- preservar a identidade de cada criança e/ou adolescente acolhido, mantendo sigilo em relação à história de vida de cada um fora da Unidade;

IV- assessorar a Coordenação da Unidade;

V- apoiar nas áreas de gestão de pessoas, administração, compras e logística;

VI- sistematizar, organizar e prestar informações ao (à) coordenador (a) e equipe técnica, sobre as ações da Unidade;

VII- recepcionar e agendar, conforme direcionamento da Coordenação e equipe técnica, atendimento para as ações dos serviços socioassistenciais e demais serviços da rede intersetorial;

VIII- preencher, estruturar e organizar formulários, planilhas e outros documentos administrativos, atualizando os arquivos e cadastros de informações;

IX- organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário;

X- participar sempre que solicitado, de reuniões, capacitações, treinamentos, oficinas, dentre outros;

XI- assessorar o abrigo com questões práticas da rotina de trabalho;

XII- executar serviços auxiliares de controle de estoque e patrimônio, registrando no sistema as entrada e saída de materiais, a manutenção do depósito de alimentos e prestar contas destes;

XIII- inventariar materiais de uso permanente da Unidade em períodos anuais e, quando necessário, solicitar sua reposição.

XIV- monitorar a assinatura diária no registro de folha ponto dos funcionários;

XV- controlar o almoxarifado geral da unidade;

XVI- manter o sigilo profissional que a função requer.

Seção V

Do Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 35 São Atribuições do (a) Auxiliar de Serviços Gerais**:**

I- desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes higienizados e organizados;

II- pautar sua atuação no compromisso, combatendo toda e qualquer forma de preconceito, exclusões, desigualdades, racismo, dentre outros;

II- preservar a identidade de cada criança e/ou adolescente acolhido, mantendo sigilo em relação à história de vida de cada um fora da Unidade;

IV- trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas;

V- manter e limpar as áreas internas e externas da unidade;

VI- atender à Coordenação sempre que for necessário;

VII- comunicar e solicitar com antecedência ao auxiliar administrativo a proximidade do fim de estoque de produtos de limpeza e demais utensílios;

VIII- zelar pela conservação dos utensílios necessários ao desempenho de suas atividades;

IX- participar sempre que solicitado, de reuniões, capacitações, treinamentos, oficinas, dentre outros;

X- fazer uso de equipamento de proteção individual - EPI conforme função desempenhada

XI- manter o sigilo profissional que a função requer.

Seção VI

Das cozinheiras

Art. 36 As cozinheiras terão as seguintes atribuições:

I- desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha e locais de refeições;

II- pautar sua atuação no compromisso, combatendo toda e qualquer forma de preconceito, exclusões, desigualdades, racismo, dentre outros;

III- preservar a identidade de cada criança e/ou adolescente acolhido, mantendo sigilo em relação à história de vida de cada um fora da Unidade;

IV- preparar refeições seguindo horários estabelecidos, cardápio e receita elaborada pelo (a) nutricionista;

V- apoiar no planejamento de cardápios, elaboração do pré-preparo, preparo e finalização;

VI- obedecer rigorosamente medidas e quantidades (inclusive de temperos), indicadas pelo nutricionista, ao preparar os alimentos;

VII- alinhar junto a Coordenação e nutricionista, nos casos existentes de crianças e adolescentes que apresentem alergia e/ou intolerância de algum tipo de alimento, a fim de realizar um cardápio diferenciado para estes;

VIII- armazenar, sistematicamente, os alimentos segundo sistema PVPS – primeiro que vence, primeiro que sai, respeitando a higienização do local, observando os padrões de qualidade;

IX- cuidar da arrumação e higienização da área de estoque de alimentos, mantendo-os abastecidos conforme demandas;

X- comunicar e solicitar com antecedência ao auxiliar administrativo a proximidade do fim de estoque de alimentos e a necessidade de novos utensílios utilizados na cozinha;

XI- trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas;

XII- consultar o cardápio do dia, antecipadamente, verificando os gêneros alimentícios necessários à sua preparação;

XIII- proceder, sistematicamente, a higienização dos alimentos, equipamentos e utensílios utilizados neste espaço;

XIV- preparar refeições de forma que atenda a quantidade de acolhidos;

XV- separar os alimentos em pequenas quantidades conforme serão utilizados em cada refeição, estocar e congelar o restante de acordo com as técnicas corretas para estas finalidades;

XVI- servir e manipular alimentos e bebidas de forma segura e higiênica;

XVII- zelar pela limpeza e higiene da cozinha;

XVIII- manter a higiene pessoal adequada fazer uso de equipamento de proteção individual - epi conforme função desempenhada;

XIX- informar de forma imediata a Coordenação, o surgimento de intercorrências, referentes a alimentação dos acolhidos;

XX- participar sempre que solicitado, de reuniões, capacitações, treinamentos, oficinas, dentre outros;

XXI- manter o sigilo profissional que a função requer.

Parágrafo único: Todas as atividades inerentes ao (à) Cozinheiro (a) vinculam-se às orientações do Profissional de Nutrição, devendo ser supervisionada pela Coordenação da Unidade.

Seção VII

Do Motorista

Art. 37 São Atribuições do (a) Motorista:

I- conduzir as crianças e adolescentes, devidamente acompanhadas por um integrante da equipe profissional, sempre que necessário, para realizar atividades externas como atendimento jurídico, médico, social e outros;

II- pautar sua atuação no compromisso, combatendo toda e qualquer forma de preconceito, exclusões, desigualdades, racismo, dentre outros;

III- preservar a identidade de cada criança e/ou adolescente acolhido, mantendo sigilo em relação à história de vida de cada um fora da Unidade;

IV- conduzir a equipe técnica para atividades, eventos, reuniões, e outros, sempre que necessário;

V- transportar materiais e documentos sempre que solicitado pela Coordenação da Unidade;

VI- trabalhar seguindo normas de segurança,
higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas, utilizando-se de capacidades comunicativas no desempenho das atividades;

VII- participar sempre que solicitado, de reuniões, capacitações, treinamentos, oficinas, dentre outros;

VIII- manter o sigilo profissional que a função requer.

Seção VIII

DOS (AS) VOLUNTÁRIOS (AS) E ESTAGIÁRIOS (AS)

Art. 38 Todo (a) voluntário (a) ou estagiário (a) deverá ter autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social e do (a) Coordenador (a) da Unidade, para exercer qualquer tipo de trabalho dentro da unidade, observado as legislações pertinentes, cabendo firmar instrumento formal desta parceria onde constem as condições e objetivo da atuação de um voluntário ou estagiário.

Art. 39 É de responsabilidade da Coordenação e da Equipe Técnica da Unidade, a capacitação dos (as) voluntários (as), o acompanhamento e o monitoramento das atividades realizadas por estes, e esclarecimento sobre o Regimento e funcionamento da unidade.

Parágrafo único – Em casos de estagiários, caberá ao profissional da área acompanhar e supervisionar os mesmos, observada a legislação, documentos e normativas pertinentes.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 Quando da fiscalização realizada pelo Ministério Público e Juizado da Vara da Infância e Juventude na Unidade, a equipe técnica e os educadores deverão estar à disposição para prestar as informações solicitadas, bem como apresentar os documentos exigidos e pertinentes ao tipo de fiscalização.

Parágrafo único – Documentos de caráter sigiloso (prontuários de crianças/adolescentes) somente poderão ser acessados pela equipe técnica da Unidade, Ministério Público e Juizado da Vara da Infância e Juventude.

Art. 41 Os casos omissos serão resolvidos pela SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, juntamente com a Coordenação da Unidade, EquipeTécnica, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Ministério Público e Judiciário.
Art. 42 O presente Regimento poderá ser alterado quando necessário, devendo as alterações propostas ser remetidas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova e, se necessário, avaliadas também pelo Sistema de Garantia de Direitos (SGD) para aprovação.
Art. 43 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Balsa Nova, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:AEB26EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2026

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 029/2026.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE **MÉTODO CONSULTOR,** DENOMINADO: **PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL. COMPETÊNCIAS, TRAMITAÇÃO, LC 95/98, INCONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS MUNICIPAIS E ESTUDO DE CASOS,** NA CIDADE DE CURITIBA-PR, NOS DIAS **07/07/2026 A 10/07/2026,** COM 07 PARTICIPANTES.

CONTRATADO: IDADI – CONSULTORIA E TECNOLOGIA E LTDA.

CNPJ: 58.511.090/0001-65.

ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 1401, ANDAR 14 – CENTRO, CEP 80.530-905 CURITIBA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 18.830,00 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS)

CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:525B1291

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PUBLICA N.º01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE T.O (TERAPIA OCUPACIONAL), PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, E DEMAIS AREAS PARA ATENDER AOS PACIENTES DA REDE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ. conforme edital.

O Município de Barbosa Ferraz, CNPJ 76.9506062/0001-26, situado a Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observada as disposições legais da Lei Federal nº14.133/21 e demais legislações aplicáveis, resolve prorrogar pela primeira vez o Edital de Chamada Pública nº 001/2025, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES. O prazo de vigência previsto no subitem 10.1 do Edital

para credenciamento de estabelecimentos de saúde prestadores de serviços de assistência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 25 de maio de 2026. Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 001/2025. Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, exceto no que se refere aos valores, cujo novos valores são os definidos no 1º adendo ao Edital, ocorrendo assim a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

O Edital e seus anexos e alterações estão disponíveis no portal da transparência do município (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal ou telefone (44) 3275-1377

BARBOSA FERRAZ – PR, 25/05/2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3DBE1D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 220/2026

PORTARIA N° 220/2026
De: 06/07/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio a servidora Mariza Castro de Oliveira Barros e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **MARIZA CASTRO DE OLIVEIRA BARROS,** portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-73, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Enfermagem**,** na Matricula nº 501857, compreendendo o período de 04/05/2026 a 02/06/2026, referente ao período aquisitivo 2015/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 04 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

LENADRO DE MELLO SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:84397DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 223/2026

PORTARIA N° 223/2026
De: 06/07/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio a servidora Selma Regina Ferreira e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **SELMA REGINA FERREIRA,** portadora do CPF nº 029.XXX.XXX-80, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais Feminino**,** na Matricula nº 501979, compreendendo o período de 04/05/2026 a 02/06/2026, referente ao período aquisitivo 2016/2021.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 04 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

LEANDRO DE MELLO SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:495D135C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 224/2026

PORTARIA N° 224/2026
De: 06/07/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio a servidora Roseane de Jesus Santos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **ROSEANE DE JESUS SANTOS,** portadora do CPF nº 048.XXX.XXX-41, ocupante do cargo efetivo de Gari**,** na Matricula nº 502040, compreendendo o período de 01/06/2026 a 29/08/2026, referente ao período aquisitivo 2020/2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

PAULO CEZAR SILVERIO PETERNELLI
Secretário (a) Municipal de Obras, Projetos e Serviços Urbanos

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:97C406D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 225-2026

PORTARIA N° 225/2026
De: 06/07/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio à servidora Simone Peternelli e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **SIMONE PETRNELLI,** portadora do CPF nº 856.XXX.XXX-87, ocupante do cargo efetivo de **Professora,** na Matricula nº 501438, compreendendo o período de 15/06/2026 a 14/07/2026, referente ao período aquisitivo 2020/2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 15 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:5871064D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 226/2026

PORTARIA N° 226/2026
De: 06/07/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio à servidora Simone Peternelli e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio a servidora **SIMONE PETRNELLI,** portadora do CPF nº 856.XXX.XXX-87, ocupante do cargo efetivo de **Professora,** na Matricula nº 501973, compreendendo o período de 15/06/2026 a 29/07/2026, referente ao período aquisitivo 2021/2026.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 15 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:517CE482

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 227/2026

PORTARIA N° 227/2026
De: 06/07/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio à servidora Idalina Aguiar Seixas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **IDALINA AGUILAR SEIXAS,** portadora do CPF nº 005.XXX.XXX-54, ocupante do cargo efetivo de **Professora,** na Matricula nº 501820, compreendendo o período de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo 2014/2019.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:02447DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 228/2026

PORTARIA N° 228/2026
De: 06/07/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio à servidora Idalina Aguiar Seixas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **IDALINA AGUILAR SEIXAS,** portadora do CPF nº 005.XXX.XXX-54, ocupante do cargo efetivo de **Professora,** na Matricula nº 501719, compreendendo o período de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo 2012/2017.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:984DD337

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 229/2026

PORTARIA N° 229/2026
De: 06/07/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio a servidora Gilsemeri Tavares e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidor **GILSEMERI TAVARES,** portadora do CPF nº 676.XXX.XXX-34, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais Feminino**,** na Matricula nº 501957, compreendendo o período de 11/06/2026 a 10/07/2026, referente ao período aquisitivo 2020/2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 11 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

LEANDRO DE MELLO SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF03AB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2026

PORTARIA N° 218/2026
De: 03/07/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de João Batista de Almeida Junior para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° -Nomear em 01 de julho de 2026, **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL DA CULTURA,** símbolo CC-02, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/07/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:CC99E1CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1956/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 900/2025 de 24/12/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 787.863,46** (Setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DO GABINETE
04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00220– 3.3.90.36.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 3.000,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO
04.123.0005.2012 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01360– 3.3.90.14.00.00 – EA – 000 – Diárias – Civil R$ 10.000,00

04.123.0005.2013 Manutenção do Departamento de Tributação
01470– 3.3.90.14.00.00 – EA – 000 – Diárias – Civil R$ 6.000,00

04.123.0005.2014 Manutenção do Setor de Tesouraria
01600– 3.3.90.14.00.00 – EA – 000 – Diárias – Civil R$ 5.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0004.2006 Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
00720– 3.3.90.40.00.00 – EA – 000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0006.2017 Manutenção da Atenção Básica
01810 – 3.1.90.11.00.00 – EA – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 150.000,00
01830 – 3.1.90.11.00.00 – EA – 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 70.000,00
01860 – 3.1.90.13.00.00 – EA – 000 – Contribuições Patronais R$ 30.000,00
01880 – 3.1.90.13.00.00 – EA – 494 – Contribuições Patronais R$ 14.000,00
02030 – 3.3.90.32.00.00 – EA – 000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$ 5.000,00
02070– 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0007.2024 Fundo Municipal de Assistência Social
03130 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

08.244.0007.2032 Manutenção da Assistência Comunitária
03840 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

06.002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0007.2041 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social
04422 – 3.3.50.43.00.00 – 00 – 826 – Subvenções Sociais R$ 100.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

20.606.0008.2048 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
04990 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 - Material de Consumo R$ 15.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0010.2055 Manutenção dos prédios públicos
05430 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 - Material de Consumo R$ 10.000,00
05440 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

15.451.0010.2056 Manutenção das praças públicas, parques e jardins
05460 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

15.452.0010.2058 Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos
05570 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 - Material de Consumo R$ 10.000,00
05590 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.122.0011.2061 Manutenção do departamento de obras
05780 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 - Material de Consumo R$ 20.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0014.2068 Manutenção das atividades do ensino fundamental
06740 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 - Material de Consumo R$ 30.000,00
06840 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0017.2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo
08050 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 - Material de Consumo R$ 10.000,00
08080 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
08081 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 1063 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.073,92
08081 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 1063 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 635,54

13.392.0017.2076 Manutenção das Atividades do Centro Cultural
08150 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0018.2082 Manutenção das atividades esportivas
08461 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 903 - Material de Consumo R$ 21.154,00
08501 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 902 – Equipamentos e Materiais Permanente R$ 125.000,00
TOTAL...R$ 787.863,46

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 399.000,00
494 - R$ 84.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT... R$ 483.000,00

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00 – Transferências de Recursos Do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal R$ 100.000,00

1.7.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00 – Deliberação Nº 01/2026 Conselho Estadual do Esporte - CEE – Programa Esporte que Queremos R$ 21.154,00

2.4.2.9.99.01.05.00.00.00.00 – Deliberação Nº 01/2026 Conselho Estadual do Esporte - CEE – Programa Esporte que Queremos R$ 125.000,00
TOTAL DE EXCESSO... R$ 246.154,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0014.2068 Manutenção das atividades do ensino fundamental
06790 – 3.3.90.32.00.00 – 00 – 000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$ 30.000,00

12.364.0016.2069 Incentivo ao Ensino Superior
07020 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 - Material de Consumo R$ 20.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0017.2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo
08061 – 3.3.90.31.00.00 – 00 – 1063 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 5.673,92
08071– 3.3.90.36.00.00 – 00 – 1063 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.400,00
08071– 3.3.90.36.00.00 – EA – 1063 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 635,54
TOTAL DE ANULAÇÃO...R$ 58.709,46
TOTAL...R$ 787.863,46

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 06 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:26C217A9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
RESULTADO FINAL/ ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

RESULTADO FINAL/ ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
EDITAL 002/2026 FOMENTO CULTURAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC
Barra do Jacaré/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
O proponente abaixo relacionado e classificado está convocado para apresentação de documentos e assinatura do termo de fomento cultura a partir de de 06 de julho de 2026. O resultado final é divulgado após analise dos projetos pela Comissão visto ter 1 vaga e recebido 1 vaga avaliada sob pontuação. Envio dos documentos na sede da Secretaria de Cultura e Turismo.

Proponente	CPF/CNPJ	Área cultural	situação
Ian Victor da Silva Oliveira	53.1xx.xxx/xxxx-xx	Produtor	Aprovado

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:59797C6D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 63.01/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão de Concurso Público) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado nos dias: 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (aplicação da avaliação presencial da quota racial e da prova prática).

CONSIDERANDO a Homologação de resultado em 28/06/2024 do Edital de Concurso Público nº. 01/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/06/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072*).

CONSIDERANDO o Ofício nº 075/2026 de 01 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº 314/2026 em 02/07/2026.

CONSIDERANDO a Portaria de fim de fila nº 104/2026 de 03 de julho de 2026.

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo de provimento efetivo, a saber:

MÉDICA UBS – 20 horas:

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Claudiele Maria Mariano Costa	20/02/1984	4ª colocada

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **07/07/2026 à 13/07/2026**, munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 01/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.10).
E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos)* e também será encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.2.1 do art. 14 do Edital de abertura nº. 01/2024).
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 06 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:43C7F410

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO 02/2026 AO TERMO DE COMPROMISSO 001/2024 PROJETO DE PSAM/RPPN

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, 96, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, devidamente representado neste ato por seu Prefeito Municipal ***Srº***. ***Luiz Fabiano Zanatta***, brasileiro, casado, residente no Sítio Santa Izabel, nesta cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.101.493-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 029.530.459-61, celebra 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO 001/2024 com a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) SEBASTIÃO AGUIAR, Sr.(a) OLYMPIA MARIA AGUIAR, CPF nº 512.860.338-53 , RG nº 4.535.074 SSP/SP, com endereço à endereço na FAZENDA SANTA THEREZA Rodovia PR 431, KM 44, doravante denominado(a) Compromissário (a) , têm entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO, no âmbito do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural – Projeto PSA/RPPN no estado do Paraná, visando ao pagamento por serviços ambientais providos, com recursos do biocrédito, na forma do art. 11, *caput* e § § 1º e 2º, da Lei Estadual nº 17.134, de 25.04.2012, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei Estadual nº 12.945, de 05.09.2000 e suas alterações posteriores, c/c art. 16 e 35, do Decreto Estadual nº 1.591, de 02.06.2015, e suas alterações posteriores mediante as cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, Lei municipal 843/2024 e Decreto 1.713/2024, que as partes mutuamente aceitam e prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o repasse ao (à) Compromissário (a) pelo Município de Barra do Jacaré – Paraná, de recursos do biocrédito, do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, referente ao Pagamento por Serviço Ambiental provido pela RPPN do (a) compromissário (a), com fundamento na Lei Estadual nº 17.134, 2012, c/c a Lei Estadual nº 12.945, de 2000 e no Decreto Estadual nº 1.591, de 2015, no valor de **R$ 50.242,25 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos),** valor esse destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente.

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput*, da Cláusula Primeira, deste instrumento, integra o montante de recursos do FMMA (Fundo Municipal do Meio Ambiente), cujo Plano e Aplicação foi devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, auxiliada pela Equipe Técnica de Apoia a Fiscalização do PSAM, para o Projeto de PSAM/RPPN. conforme Resolução nº. 001/2024 de 09 de julho de 2024, retificada em 10 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE
O repasse mencionado na Cláusula Primeira do presente instrumento destina-se ao Pagamento pelo Serviço Ambiental Municipal provido e à consecução de ações pelo(a) Compromissário (a) visando à manutenção e/ou incremento dos serviços ambientais desempenhados pela RPPN SEBASTIÃO AGUIAR, nos termos do Projeto Pagamento por Serviços Ambientais para Reservas Particulares do Patrimônio Natural no Município de Barra do Jacaré – Paraná, no âmbito do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e instituído pela Lei Municipal nº. 828/2023 de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE
O repasse dos recursos do biocrédito ao (à) Compromissário (a), será efetivado pelo Município de Barra do Jacaré - Paraná, por meio de crédito em conta específica do(a) Compromissário (a), a ser aberta em banco público, exclusivamente para esta finalidade e está condicionado ao atendimento das cláusulas estipuladas no presente instrumento, à comprovação da execução das ações estabelecidas no PIP/RPPN, à manutenção da regularidade ambiental, e à comprovação da inexistência de pendências ambientais com os órgãos ambientais federal e estadual.

Parágrafo Primeiro. O repasse dos recursos previsto no *caput*, da Cláusula Terceira, deste instrumento, só será efetuado mediante o cumprimento das seguintes condições:
I - Aprovação do PIP/RPPN e/ou do relatório de monitoramento comprovando a execução das ações assumidas no PIP/RPPN, pela Unidade Gestora do Projeto (ETAF-PSA/RPPN), criada pela Resolução Conjunta SEMA/IAP nº001/2018 e conforme disposto no art. 15, § 2º, do Decreto 1.591, de 2015;
II - Expedição de ofício de aprovação do relatório pela ETAF-PSAM/RPPN, para liberação do repasse de acordo com o Plano de Aplicação do FMMA (Fundo Municipal de Meio Ambiente),

aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Equipe Técnica de Apoio a Fiscalização do PSAM.

Parágrafo Segundo. O repasse dos recursos previsto no *caput*, da Cláusula Terceira, deste instrumento será efetivado pelo Município, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização referida no inciso II da Cláusula Terceira, deste instrumento, da seguinte forma e nos respectivos prazos:
I - 1ª Parcela R$ 16.747,42 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos): até 10º (décimo) dia útil, após a assinatura do presente instrumento, mediante a aprovação do relatório de monitoramento;
II - 2ª Parcela valor R$ 16.747,42 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos): 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da primeira parcela, mediante a aprovação do relatório de monitoramento;
III - 3ª Parcela R$ 16.747,41 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos) 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da segunda parcela, mediante a aprovação do relatório de monitoramento;
Parágrafo Terceiro. Por determinação da ETAF-PSAM/RPPN, o Município poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a ser(em) repassadas), caso o(a) Compromissário(a) descumpra as regras estabelecidas neste instrumento ou no PIP/RPPN.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) COMPROMISSÁRIO (A)
O(A) Compromissário (a) do presente instrumento obriga-se a:
I - Abrir conta em Banco Público específica para o recebimento do repasse de recursos do Biocrédito;
II - Executar as ações e cronograma estabelecidos no PIP/RPPN conforme disposto no parágrafo único da Cláusula Segunda;
III - Acompanhar a equipe de monitoramento durante a vistoria das ações previstas no PIP/RPPN, fornecendo todas as informações necessárias;
IV - Cumprir as condições estabelecidas no presente Termo de Compromisso e no PIP/RPPN, aprovado pela ETAF-PSAM/RPPN, e previsto no Anexo I deste instrumento, sendo parte integrante e indissociável deste, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como prezando pelos melhores padrões de qualidade e economia;

CLÁUSULA QUINTA – DA EQUIPE DE MONITORAMENTO
A coordenação do Monitoramento do Projeto PSAM/RPPN será realizada pela equipe técnica de monitoramento, formada por representantes do Município de Barra do Jacaré – Paraná, e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e de entidade integrante da ETAF-PSAM/RPPN, instituída na forma de Decreto Municipal nº 1.717/2024, cabendo à equipe verificar o cumprimento das ações previstas no PIP/RPPN, bem como elaborar os relatórios das vistorias e de monitoramento e encaminhá-los para aprovação pela ETAF-PSA/RPPN.
Parágrafo único. São atribuições da Equipe Técnica de Apoio a Fiscalização do PSAM, prevista no caput, da Cláusula Quinta deste instrumento:
I - Realizar a visita técnica prévia, comprovando os dados fornecidos pelo proprietário da RPPN no ato da inscrição, valorando o serviço ambiental;
II - Elaborar em conjunto com o (a) Compromissário (a)o PIP/RPPN, atentando aos valores a serem repassados e à realização de ações factíveis de acordo com o recurso a ser recebido;
III - Acompanhar a execução das ações previstas no PIP/RPPN e no presente instrumento, e emitir relatórios de vistoria e monitoramento destas ações para a ETAF-PSAM/RPPN, obedecendo ao cronograma físico;
IV - Praticar, dentro de suas atribuições legais, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA– DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNIICÍPIO
Ao Município caberá:
I - Repassar o valor previsto na Cláusula Primeira, deste instrumento ao(à) compromissário (a), após a aprovação do relatório de monitoramento e oficialização deste pela ETAF-PSAM/RPPN;
II - Suspender, mediante determinação da ETAF-PSAM/RPPN a liberação da(s) parcela(s), o(a) Compromissário (a) que incorrer nas irregularidades identificadas durante o monitoramento;

CLÁUSULA SÉTIMA–DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE COMPROMISSO
O descumprimento, pelo Compromissário (a) das cláusulas e condições do presente instrumento implicará a rescisão antecipada do presente Termo de Compromisso, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe qualquer responsabilidade para o Município de Barra do Jacaré, bem como a devolução ao FMMA dos valores recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua constatação, sob pena de imediata execução judicial deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, em caso de necessidade, especialmente em virtude de atrasos decorrentes da operacionalização do projeto.

CLÁUSULA NONA- DO FORO
As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.
E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.
Barra do Jacaré, 06 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS JULIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Rppn Sebastião Aguiar
SR.(A) OLYMPIA MARIA AGUIAR
Compromissário

TESTEMUNHAS

Geovani Nunes Aguiar
Secretário de Finanças

Carlos Eduardo da Silva
Dir. Dpto. de Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:69F599BE

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO 02/2026 AO TERMO DE COMPROMISSO 002/2025 PROJETO DE PSAM/RPPN

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, 96, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, devidamente representado neste ato por seu Prefeito Municipal ***SRº***. ***LUIZ FABIANO ZANATTA***, brasileiro, casado, residente no Sítio Santa Izabel, nesta cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.101.493-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 029.530.459-61, celebra **2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO** com a (RPPN) **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLIMPIA** – CNPJ nº. 05.460.024/0001-47, com sede no endereço: FAZENDA SANTA OLIMPIA, S/N – ZONA RURAL – BAIRRO COQUEIRALZINHO, tendo como representante / Presidente **SR. ALBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA**, CPF nº 666.225.309-04, RG nº 4.764.269-8 SSP/PR, residente domiciliado no endereço SITIO SÃO PAULO, S/N – BAIRRO COQUEIRLZINHO, município de Barra do Jacaré – Paraná, cep 86.385-000, doravante denominado(a) Compromissário (a) , têm entre si justo e acertado o **presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO**, no âmbito do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais para as

Reservas Particulares do Patrimônio Natural – Projeto PSA/RPPN no estado do Paraná, visando ao pagamento por serviços ambientais providos, com recursos do biocrédito, na forma do art. 11, *caput* e § § 1º e 2º, da Lei Estadual nº 17.134, de 25.04.2012, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei Estadual nº 12.945, de 05.09.2000 e suas alterações posteriores, c/c art. 16 e 35, do Decreto Estadual nº 1.591, de 02.06.2015, e suas alterações posteriores mediante as cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, Lei municipal 843/2024 e Decreto 1.713/2024, que as partes mutuamente aceitam e prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o repasse ao (à) Compromissário (a) pelo Município de Barra do Jacaré – Paraná, de recursos do biocrédito, do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, referente ao Pagamento por Serviço Ambiental provido pela RPPN do (a) compromissário (a), com fundamento na Lei Estadual nº 17.134, 2012, c/c a Lei Estadual nº 12.945, de 2000 e no Decreto Estadual nº 1.591, de 2015, no valor de **R$ 78.459,93 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos),** valor esse destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente.

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput*, da Cláusula Primeira, deste instrumento, integra o montante de recursos do FMMA (Fundo Municipal do Meio Ambiente), cujo Plano e Aplicação foi devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, auxiliada pela Equipe Técnica de Apoia a Fiscalização do PSAM, para o Projeto de PSAM/RPPN. conforme Resolução nº. 001/2024 de 09 de julho de 2024, retificada em 10 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

O repasse mencionado na Cláusula Primeira do presente instrumento destina-se ao Pagamento pelo Serviço Ambiental Municipal provido e à consecução de ações pelo(a) Compromissário (a) visando à manutenção e/ou incremento dos serviços ambientais desempenhados pela RPPN **ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLIMPIA**, nos termos do Projeto Pagamento por Serviços Ambientais para Reservas Particulares do Patrimônio Natural no Município de Barra do Jacaré – Paraná, no âmbito do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e instituído pela Lei Municipal nº. 828/2023 de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE

O repasse dos recursos do biocrédito ao (à) Compromissário (a), será efetivado pelo Município de Barra do Jacaré - Paraná, por meio de crédito em conta específica do(a) Compromissário (a), a ser aberta em banco público, exclusivamente para esta finalidade e está condicionado ao atendimento das cláusulas estipuladas no presente instrumento, à comprovação da execução das ações estabelecidas no PIP/RPPN, à manutenção da regularidade ambiental, e à comprovação da inexistência de pendências ambientais com os órgãos ambientais federal e estadual.

Parágrafo Primeiro. O repasse dos recursos previsto no *caput*, da Cláusula Terceira, deste instrumento, só será efetuado mediante o cumprimento das seguintes condições:

i - Aprovação do PIP/RPPN e/ou do relatório de monitoramento comprovando a execução das ações assumidas no PIP/RPPN, pela Unidade Gestora do Projeto (ETAF-PSA/RPPN), criada pela Resolução Conjunta SEMA/IAP nº001/2018 e conforme disposto no art. 15, § 2º, do Decreto 1.591, de 2015;

II - Expedição de ofício de aprovação do relatório pela ETAF-PSAM/RPPN, para liberação do repasse de acordo com o Plano de Aplicação do FMMA (Fundo Municipal de Meio Ambiente), aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Equipe Técnica de Apoio a Fiscalização do PSAM.

Parágrafo Segundo. O repasse dos recursos previsto no *caput*, da Cláusula Terceira, deste instrumento será efetivado pelo Município, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização referida no inciso II da Cláusula Terceira, deste instrumento, da seguinte forma e nos respectivos prazos:

I - 1ª Parcela R$ R$ 26.153,31 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil, após a assinatura do presente instrumento, mediante a aprovação do relatório de monitoramento;

II - 2ª Parcela R$ R$ 26.153,31 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da primeira parcela, mediante a aprovação do relatório de monitoramento;

III - 3ª Parcela R$ R$ 26.153,31 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da segunda parcela, mediante a aprovação do relatório de monitoramento;

Parágrafo Terceiro. Por determinação da ETAF-PSAM/RPPN, o Município poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a ser(em) repassadas), caso o(a) Compromissário(a) descumpra as regras estabelecidas neste instrumento ou no PIP/RPPN.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) COMPROMISSÁRIO (A)

O(A) Compromissário (a) do presente instrumento obriga-se a:

I - Abrir conta em Banco Público específica para o recebimento do repasse de recursos do Biocrédito;

II - Executar as ações e cronograma estabelecidos no PIP/RPPN conforme disposto no parágrafo único da Cláusula Segunda;

III - Acompanhar a equipe de monitoramento durante a vistoria das ações previstas no PIP/RPPN, fornecendo todas as informações necessárias;

IV - Cumprir as condições estabelecidas no presente Termo de Compromisso e no PIP/RPPN, aprovado pela ETAF-PSAM/RPPN, e previsto no Anexo I deste instrumento, sendo parte integrante e indissociável deste, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como prezando pelos melhores padrões de qualidade e economia;

CLÁUSULA QUINTA – DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

A coordenação do Monitoramento do Projeto PSAM/RPPN será realizada pela equipe técnica de monitoramento, formada por representantes do Município de Barra do Jacaré – Paraná, e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e de entidade integrante da ETAF-PSAM/RPPN, instituída na forma de Decreto Municipal nº 1.717/2024, cabendo à equipe verificar o cumprimento das ações previstas no PIP/RPPN, bem como elaborar os relatórios das vistorias e de monitoramento e encaminhá-los para aprovação pela ETAF-PSA/RPPN.

Parágrafo único. São atribuições da Equipe Técnica de Apoio a Fiscalização do PSAM, prevista no caput, da Cláusula Quinta deste instrumento:

I - Realizar a visita técnica prévia, comprovando os dados fornecidos pelo proprietário da RPPN no ato da inscrição, valorando o serviço ambiental;

II - Elaborar em conjunto com o (a) Compromissário (a)o PIP/RPPN, atentando aos valores a serem repassados e à realização de ações factíveis de acordo com o recurso a ser recebido;

III - Acompanhar a execução das ações previstas no PIP/RPPN e no presente instrumento, e emitir relatórios de vistoria e monitoramento destas ações para a ETAF-PSAM/RPPN, obedecendo ao cronograma físico;

IV - Praticar, dentro de suas atribuições legais, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA– DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNIICÍPIO

Ao Município caberá:

I - Repassar o valor previsto na Cláusula Primeira, deste instrumento ao(à) compromissário (a), após a aprovação do relatório de monitoramento e oficialização deste pela ETAF-PSAM/RPPN;

II - Suspender, mediante determinação da ETAF-PSAM/RPPN a liberação da(s) parcela(s), o(a) Compromissário (a) que incorrer nas irregularidades identificadas durante o monitoramento;

CLÁUSULA SÉTIMA–DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE COMPROMISSO

O descumprimento, pelo Compromissário (a) das cláusulas e condições do presente instrumento implicará a rescisão antecipada do presente Termo de Compromisso, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe qualquer responsabilidade para o Município de Barra do Jacaré, bem como a devolução ao FMMA dos valores recebidos, no

prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua constatação, sob pena de imediata execução judicial deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, em caso de necessidade, especialmente em virtude de atrasos decorrentes da operacionalização do projeto.

CLÁUSULA NONA- DO FORO
As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.
E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.
Barra do Jacaré, 06 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS JULIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

RPPN Assentamento Rural Fazenda Santa Olimpia
SR.(A) ALBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA
Compromissário

TESTEMUNHAS

Geovani Nunes Aguiar
Secretário de Finanças

Carlos Eduardo da Silva
Dir. Dpto. de Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E81A82F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 10/07/2026, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Aferição de Tacógrafos dos Veículos pertencentes à frota da Secretaria de Educação Municipal, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: **R$5.345,15 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Quinze Centavos).**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/07/2026 às 08h00min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/07/2026 às 08:50min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h00min às 15h00min do dia 10/07/2026.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 09/2026, com detalhes da Dispensa Eletrônica estará à disposição dos interessados a partir do dia 07/07/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180
Barra do Jacaré/PR, 06/07/2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:AF40B241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** J N S DA SILVA**,** inscrita no CNPJ/MF sob N.º 44.187.891/0001-02, com sede na Rodovia BR-369 KM 519, n.º S/N, Bairro Morumbi, Cascavel – PR, CEP: 85.818-640.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR E EXAUSTORES.

VALOR TOTAL: R$ 123.380,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	8440	11.001.27.812.0018.2081	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

FISCAL: Gabriel Henrique De Souza Santos, GESTOR: Marcela De Freitas Calixto.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 02 de Julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***JUCIELY NANCY SCHUMACHER DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Marcela De Freitas Calixto	**Gabriel Henrique S. Santos**
Secretario/Gestor	Diretor/Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:923F6C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0131/2026

PORTARIA Nº 0131/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 06 de julho de 2026, ao servidor **HELDER CRISTIANO GUARDA**, portador do RG nº 6.xxx.xxx-0 SSP/PR e CPF 039.xxx.xxx-94, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:B1249F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0132/2026

PORTARIA Nº 0132/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 06 de julho de 2026, a servidora BRUNA GONÇALVES AYALA, portadora do RG nº 10.XXX.XXX-5SSP/PR e CPF 086.XXX.XXX-80, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:C442FABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO 01/2026 RH

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 01/2026 RH

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, torna pública a presente ERRATA referente à Portaria publicada em 12 de junho de 2026, para correção de erro material na identificação do ato administrativo.
ONDE SE LÊ:
"PORTARIA Nº 018/2025"
LEIA-SE:
"PORTARIA Nº 018/2026"
Esclarece-se que a correção refere-se exclusivamente ao ano constante da numeração da Portaria que alterou a Portaria nº 006/2025, acrescentando membro à Equipe de Contratação e Apoio, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do ato administrativo publicado.
Boa Ventura de São Roque/PR, 03 de julho de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:0640C2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 317/2026
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a juntada da documentação que comprova a habilitação e a qualificação técnica da contratada para a execução do objeto pretendido;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021;
RATIFICO todos os atos praticados no âmbito do presente processo e, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°25/2026**, nos termos abaixo:

Objeto a ser contratado:	INSCRIÇÕES NO CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: "CREDENCIAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021".
Contratado:	**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 32.651.451/0001-85**
Prazo de Vigência:	03 (três) meses
Valor Total:	R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais).
Fundamento Legal:	Art. 74, Inc. III, f, da Lei 14.133/2021

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação e a publicação do respectivo ato.

Boa Ventura de São Roque, 06 de Julho de 2026

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:F9718D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 318/2026
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a juntada da documentação que comprova a habilitação e a qualificação técnica da contratada para a execução do objeto pretendido;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021;
RATIFICO todos os atos praticados no âmbito do presente processo e, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°26/2026**, nos termos abaixo:

Objeto a ser contratado:	INSCRIÇÕES NO CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: "OUVIDORIA, SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC), LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA AO SETOR PÚBLICO".
Contratado:	**UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ: 55.930.096/0001-89.**
Prazo de Vigência:	03 (três) meses
Valor Total:	R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal:	Art. 74, Inc. III, f, da Lei 14.133/2021

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação e a publicação do respectivo ato.

Boa Ventura de São Roque, 06 de Julho de 2026

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:1CB92F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°16 B/2026
O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº16 B/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CALCARIO DOLOMITICO A GRANEL. A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 29 de JUNHO de 2026, às 08 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para as Proponentes conforme classificação:
PROPONENTE 01: PRODUCERTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE INSUMOS AGRICOLAS CNPJ:85.025.427/0001-05 com o lote: 1 no valor total de R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
Totalizando valor total de: R$ 164.500,00(cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 06 de julho de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:2BBD195F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°18/2026
O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº18/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PILATES E ESTEIRA ERGOMÉTRICA CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 049/2025 – CEDIPI/PR – "INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ", A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 25 de JUNHO de 2026, às 08 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para as Proponentes conforme classificação:
PROPONENTE 01: ANDRELÍS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 47.459.386/0001-68 com o lote: 5 no valor total de R$ 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa reais).
PROPONENTE 02: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA 43.235.370/0001-10) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).
Totalizando valor total de: R$ 30.840,00(trinta mil e oitocentos e quarenta reais):
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 06 de julho de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:A497291D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE CONSERTO, REPARO, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS, COM ATENDIMENTO NAS INSTALAÇÕES DA CREDENCIADA E POR MEIO DE ATENDIMENTO EXTERNO (SOCORRO), MEDIANTE DESLOCAMENTO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS."**
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DO DIA 07 DE JULHO 2026 ATÉ O DIA 07 DE JULHO DE 2027.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 721.420,00 (setecentos e vinte e um mil e quatrocentos e vinte reais).
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:8C70F20C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,18

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR AMP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,34	3,00%	6,14

Boa Vista da Aparecida - PR, em 06 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:0F9520A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,82
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,29
03	DIESEL S10	LTS	R$ 6,64

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 3,82
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 6,29
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 6,63

Boa Vista da Aparecida - PR, 06 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:C1EFE9FE

LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 107/2022

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 107/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E MONITORAMENTO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA SOB O DOMÍNIO BOAVISTADAAPARECIDA.PR.GOV.BR.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 26 de julho de 2026**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até 26 de julho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:D1C8733E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148 2026

PORTARIA nº 148/2026
Data: 06/07/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, para servidor efetivo, nos moldes do artigo 108 da Lei Municipal 181/2015, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno da Secretaria Municipal de Rodoviários e Urbanos de 03 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença especial (prêmio) pelo período de 90 (noventa) dias, nos moldes do artigo 108 da Lei Municipal 181/2015, ao servidor público municipal efetivo **Sr. ANTONIO JORGE PAZ,** inscrito sob matrícula nº 115606, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria de
Serviços Rodoviários e Urbanos, com local de trabalho o Pátio de Máquinas Municipal, referente ao período de 2009/2014, com início na data de **06 de julho de 2026** e com término em **03 de outubro de 2026**, devendo retornar as atividades normas em **04 de outubro de 2026**.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:1E52DC92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 705/2026-NOMEIA OS MEMBROS DO NSP (NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE).

DECRETO Nº 705/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do NSP (Núcleo de Segurança do Paciente).

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º – Nomear os membros da NSP (Núcleo de Segurança do Paciente) conforme abaixo relacionados:
Representante Classe Médica: Gerbes Marçal Moreno
Representante Enfermagem: Ângela Claudia dos Santos Kureski
Representante Farmácia: Francisco José Borges Ferreira
Representante do Hospital Santa Júlia: Marcos Antônio Longhi de Toledo Filho

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (06/07/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Crislayne Borges Chiquiti
Código Identificador:214B538E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 706/2026 - NOMEIA OS MEMBROS DA CCIH (COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR)

DECRETO Nº 706/2026

SÚMULA: Nomeia os membros da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar)

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º – Nomear os membros da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) conforme abaixo relacionados:
Representante Classe Médica: Gerbes Marçal Moreno
Representante Enfermagem: Ângela Claudia dos Santos Kureski
Representante Farmácia: Francisco José Borges Ferreira
Representante do Hospital Santa Júlia: Marcos Antônio Longhi de Toledo Filho

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (06/07/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Crislayne Borges Chiquiti
Código Identificador:DC6C2B16

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 41/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO Nº 72/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, MEDIANTE RONDAS PERIÓDICAS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL, SEM POSTO FIXO, NO PERÍODO NOTURNO, COM JORNADA DE 12 HORAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, COM 02 VIGILANTES POR NOITE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E O CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 362.952,48 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Emissão: 06/07/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **21 de julho de 2026**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PORTAL: ***6/2026*** *- UASG:* **987459**
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B485610A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1478/2026

"Nomeia os membros da Comissão responsável pela análise e avaliação dos pedidos de concessão de incentivo de aluguel no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná."

HELIO JOSE SURDI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 557, de 22 de maio de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros, titulares para comporem a Comissão de Avaliação de Incentivo de Aluguéis do Município de Bom Jesus do Sul/PR, sendo:
- Dois representantes do Poder Executivo Municipal;
- Um representante do Comércio;
conforme previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 557/2013.
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Antonio Adair Rosa dos Santos (Presidente)
Titular: Roberson Peniccioli
II - **I – Representante do Comércio:**
Titular: Sergio Serafini
Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro membro representante do Poder Executivo Municipal, conforme designado no inciso I deste artigo.

Art. 2º. O mandato dos membros da Comissão ora nomeados será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por iguais períodos, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 557/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente outros Decretos Municipal, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:246C5CCA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 APMF APMF DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

ASSEMBLEIA GERAL PARA COMPOSIÇÃO DE NOVAS CHAPAS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF

A Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital de Convocação para Assembleia Geral destinada à composição de novas chapas para a eleição da Diretoria da APMF para o mandato correspondente ao período estabelecido em Estatuto.
1. DA ASSEMBLEIA
1.1. A Assembleia Geral será realizada no dia **08 de junho de 2026**, às **9 horas,** em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, e às **9h30min**, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, nas dependências do **Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**, localizado na Rua São Paulo, Município de Bom Jesus do Sul – PR.
2. DA FINALIDADE
2.1. A Assembleia Geral terá como finalidade:
a) Apresentar a necessidade de renovação da Diretoria da APMF;
b) Proceder à composição e inscrição das novas chapas interessadas em concorrer à eleição da Diretoria da APMF;
c) Orientar os candidatos quanto às atribuições dos cargos e às normas estatutárias que regem o processo eleitoral;
d) Definir a Comissão Eleitoral responsável pelo acompanhamento do processo de eleição, conforme Art. 49, § 4º, do estatuto;
e) Deliberar sobre assuntos relacionados ao processo eleitoral da APMF;
f) Definir data, local e horário para as eleições.
3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar da Assembleia os pais ou responsáveis legais pelos alunos matriculados, professores, funcionários e demais associados da APMF, conforme disposto em seu Estatuto.
3.2. Os interessados em compor chapas deverão manifestar seu interesse durante a Assembleia, observando os requisitos previstos no Estatuto da APMF.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A composição das chapas deverá observar a estrutura dos cargos prevista no Estatuto da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF.
4.2. Caso seja composta apenas uma chapa, a eleição será realizada conforme previsão estatutária.
4.3. Havendo mais de uma chapa inscrita, o processo eleitoral será conduzido de acordo com o cronograma e as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral e pelo Estatuto da APMF.
4.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Eleitoral, Diretoria da APMF e Direção Escolar, observadas as disposições estatutárias.
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Os interessados poderão obter esclarecimentos junto a Diretoria da APMF durante o horário de funcionamento da instituição.
Bom Jesus do Sul – PR, 06 de julho de 2026.

JANETE LAZZARIN DE MARCHI
Presidente da APMF

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8D268A17

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – APMF DA ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO MAZZOCATTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

ASSEMBLEIA GERAL PARA COMPOSIÇÃO DE NOVAS CHAPAS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF

A Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Roberto Mazzocatto, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital de Convocação para Assembleia Geral destinada à composição de novas chapas para a eleição da Diretoria da APMF para o mandato correspondente ao período estabelecido em Estatuto.
1. DA ASSEMBLEIA
1.1. A Assembleia Geral será realizada no dia **09 de junho de 2026**, às **9 horas,** em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, e às **9h30min**, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, nas dependências da **Escola Municipal Roberto Mazzocatto** localizado na Avenida Ipiranga, 203, Município de Bom Jesus do Sul – PR.
2. DA FINALIDADE
2.1. A Assembleia Geral terá como finalidade:
a) Apresentar a necessidade de renovação da Diretoria da APMF;
b) Proceder à composição e inscrição das novas chapas interessadas em concorrer à eleição da Diretoria da APMF;
c) Orientar os candidatos quanto às atribuições dos cargos e às normas estatutárias que regem o processo eleitoral;
d) Definir a Comissão Eleitoral responsável pelo acompanhamento do processo de eleição, conforme Art. 49, § 4º, do estatuto;
e) Deliberar sobre assuntos relacionados ao processo eleitoral da APMF;
f) Definir data, local e horário para as eleições.
3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar da Assembleia os pais ou responsáveis legais pelos alunos matriculados, professores, funcionários e demais associados da APMF, conforme disposto em seu Estatuto.

3.2. Os interessados em compor chapas deverão manifestar seu interesse durante a Assembleia, observando os requisitos previstos no Estatuto da APMF.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A composição das chapas deverá observar a estrutura dos cargos prevista no Estatuto da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF.

4.2. Caso seja composta apenas uma chapa, a eleição será realizada conforme previsão estatutária.

4.3. Havendo mais de uma chapa inscrita, o processo eleitoral será conduzido de acordo com o cronograma e as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral e pelo Estatuto da APMF.

4.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Eleitoral, Diretoria da APMF e Direção Escolar, observadas as disposições estatutárias.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os interessados poderão obter esclarecimentos junto a Diretoria da APMF durante o horário de funcionamento da instituição.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de julho de 2026.

RAFAELA DA SILVA DORNELES LEIDENS
Presidente da APMF

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:09D89851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.863, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos art. 6° e 7° da Lei Municipal n° 1.692, de 13 de março de 2024:

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para que componham o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Representantes da Administração Municipal:
Titular: Luciane Dias Teixeira
Suplente: Tatiane Dzwielewski
Titular: Talise Larise de Andrade Verneki
Suplente: Jaine Fatima Grein
Titular: Noeli André
Suplente: Cleivez Beltrame

II - Representantes das entidades e da sociedade civil organizada:
APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Irmã Neli:
Titular: Thais Daniele Ferreira Dalle Cort
Suplente: Franciely Zolet
APM - Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Castelo Branco
Titular: Jane Clara Pieta Ferrari
Suplente: Marilei Bet André
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Ana Paula Mascarello
Suplente: Janete Claro

Art. 2° Fica revogado o Decreto nº 3.851, de 09 de junho de 2026.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

abinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:13415A64

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.864, 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação do adicional pelo exercício de encargo especial previsto no art. 225, § 2º da Lei Complementar nº 047/2026, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de adicional pelo exercício de encargo especial aos servidores públicos efetivos do Município de Bom Sucesso do Sul, nos termos previstos no artigo 225, § 2º da Lei Complementar nº 047/2026.

Art. 2º As funções por encargo especial possuem natureza:
Transitória;
Precária;
Vinculada ao efetivo exercício da função.

§1º O adicional não se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer efeito.

§2º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública.

§3º O adicional pelo exercício de encargo especial será atribuído exclusivamente para o exercício de atribuições de direção, coordenação, responsabilidade técnica ou gestão de atividades administrativas de maior complexidade, que não se confundam com as atribuições ordinárias do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

§4º A designação para o exercício do encargo especial deverá ser precedida de justificativa administrativa que demonstre a necessidade da atribuição e a adequação do servidor designado.

§5º A cessação do exercício da função implicará a **imediata cessação do adicional**, sem gerar direito adquirido ou expectativa de permanência.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Art. 3º O adicional pelo exercício de encargo especial será concedido exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

Art. 4º A designação para o exercício de encargo especial dependerá de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria.

Art. 5º O valor do adicional poderá variar entre **10% e 50% do vencimento básico do servidor**, conforme:
Complexidade das atribuições;
Grau de responsabilidade da função;
Relevância da atividade para a Administração Pública.

CAPÍTULO III
DO LIMITE DE DESIGNAÇÕES

Art. 6º As designações observarão a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e os limites legais de despesa com pessoal.

CAPÍTULO IV
DOS ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA ADMINISTRATIVA

Art. 7º Para fins de aplicação do art. 225, §2º da Lei Complementar nº 047/2026, ficam regulamentados os seguintes encargos especiais passíveis de designação no âmbito da Administração Municipal:
Coordenador de Compras Públicas;
Coordenador de Patrimônio;
Coordenador de Almoxarifado;
Coordenador de Frotas;
Responsável pelo Portal da Transparência e Acesso à Informação;
Responsável pela Ouvidoria Municipal;
Encarregado de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
Responsável pela Gestão de Convênios e Transferências;
Responsável pelos Recursos Humanos
Coordenador de Planejamento.

CAPÍTULO V
DOS ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DE FINANÇAS

Art. 8º Para fins de aplicação do art. 225, §2º da Lei Complementar nº 047/2026, ficam regulamentados os seguintes encargos especiais passíveis de designação no âmbito da Administração Municipal:
Responsável pelo Sistema SIM-AM / Tribunal de Contas;
Encarregado da tesouraria;
Coordenador de Planejamento.

CAPÍTULO VI
DOS ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA SAÚDE

Art. 9º Para fins de aplicação do art. 225, §2º da Lei Complementar nº 047/2026, ficam regulamentados os seguintes encargos especiais passíveis de designação no âmbito da Administração Municipal:
Coordenador da Unidade Básica de Saúde
Responsável de Vigilância Sanitária
Responsável da Epidemiologia
Responsável Técnico de Enfermagem
Responsável Técnico Médico
Responsável Técnico da Farmácia Municipal
Responsável Técnico da Fisioterapia
Responsável Técnico da Odontologia
Coordenador da Atenção Primária
Coordenador da Odontologia
Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação
Coordenador de Planejamento

CAPÍTULO VII
DOS ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 10 Para fins de aplicação do art. 225, §2º da Lei Complementar nº 047/2026, ficam regulamentados os seguintes encargos especiais passíveis de designação no âmbito da Administração Municipal:
Coordenador do Cadastro Único e Programas Sociais;
Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
Coordenadora do Serviço Família Acolhedora;
Coordenação de medidas socioeducativa- liberdade assistida (la) e a prestação de serviços à comunidade (psc)
Responsável pela vigilância socioassistencial
Coordenador de Planejamento;

CAPÍTULO VIII
DOS ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 11 Para fins de aplicação do art. 225, §2º da Lei Complementar nº 047/2026, ficam regulamentados os seguintes encargos especiais passíveis de designação no âmbito da Administração Municipal:
Responsável pela iluminação pública e predial;
Responsável pela limpeza pública;
Coordenador de Planejamento.

CAPÍTULO IX
DOS ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Art. 12 Para fins de aplicação do art. 225, §2º da Lei Complementar nº 047/2026, ficam regulamentados os seguintes encargos especiais passíveis de designação no âmbito da Administração Municipal:
Supervisor de obras e serviços rodoviários;
Responsável pelo controle operacional e registros do britador municipal
Coordenador de Planejamento.

CAPÍTULO X
DOS ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 13 Para fins de aplicação do art. 225, §2º da Lei Complementar nº 047/2026, ficam regulamentados os seguintes encargos especiais passíveis de designação no âmbito da Administração Municipal:
Responsável Técnico do Programa Leite Bom, Inseminação Artificial e do Serviço de Inspeção Municipal SIM/POA.
Coordenador de Planejamento.

CAPÍTULO XI
DOS ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 14 Para fins de aplicação do art. 225, §2º da Lei Complementar nº 047/2026, fica regulamentada a Função por Encargo Especial de **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil**, responsável pela coordenação das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação relacionadas a desastres no âmbito do Município, no âmbito das Leis Municipais nº 150/1997 e nº 1780/2026 e do Decreto Municipal nº 3.823/2026

CAPÍTULO XII
DOS ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Art. 15 Para fins de aplicação do art. 225, §2º da Lei Complementar nº 047/2026, ficam regulamentados os seguintes encargos especiais passíveis de designação no âmbito da Administração Municipal:
Coordenador de Planejamento.

CAPÍTULO XIII
DAS VEDAÇÕES

Art. 16 É vedado:
Acumular mais de uma gratificação para exercício de encargo especial, podendo, contudo, acumular mais de uma função, optando pela maior gratificação;
Conceder gratificação a servidor ocupante de cargo em comissão;
Conceder gratificação sem designação formal.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 17 A concessão de Função por Encargo Especial observará:
A existência de dotação orçamentária;
Os limites de despesa com pessoal previstos na legislação vigente.
Parágrafo único: A criação regulamentar dos encargos não implica sua obrigatória designação, ficando sua concessão condicionada à necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração Pública.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os adicionais dos encargos especiais serão custeados por recursos do orçamento municipal.
Art. 19 A designação para o exercício de encargos especiais observará, sempre que possível, a capacitação técnica do servidor.
Art. 20 O exercício de encargos especiais não gera direito adquirido à sua manutenção.
Art. 21 Fica revogado integralmente o Decreto nº 3.857, de 30 de junho de 2026.
Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

ANEXO I
QUADRO DAS FUNÇÕES POR ENCARGOS ESPECIAIS

Função por Encargo Especial	Percentual
Coordenador de Compras Públicas	50%
Coordenador de Patrimônio	20%
Coordenador de Almoxarifado	20%
Coordenador de Frotas	20%
Responsável pelo Portal da Transparência e Acesso à Informação	20%
Responsável pela Ouvidoria Municipal	20%
Encarregado de Proteção de Dados – LGPD	20%
Responsável pela Gestão de Convênios e Transferências	20%
Responsável pela Divisão de Recursos Humanos	50%
Responsável pelo Sistema SIM-AM / Tribunal de Contas	30%
Encarregado da Tesouraria	20%
Coordenador da Unidade Básica de Saúde	50%
Responsável de Vigilância Sanitária	25%
Responsável da Epidemiologia	25%
Responsável Técnico de Enfermagem	25%
Responsável Técnico Médico	25%
Responsável Técnico da Farmácia Municipal	25%
Responsável Técnico da Fisioterapia	25%
Responsável Técnico da Odontologia	25%
Coordenador da Atenção Primária	50%
Coordenador da Saúde Bucal	25%
Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação	25%
Coordenador do Cadastro Único e Programas Sociais	25%
Coordenador do CRAS	25%
Coordenador do Serviço Família Acolhedora	25%
Coordenação de medidas socioeducativa- liberdade assistida	25%
Responsável pela vigilância socioassistencial	25%
Responsável pelo Controle Operacional e Registros do Britador Municipal	30%

Responsável pela Iluminação pública e predial	50%
Responsável pela Limpeza Pública	40%
Supervisor de Obras e Serviços Rodoviários	50%
Responsável Técnico do Programa Leite Bom, Inseminação Artificial e do SIM/POA	25%
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	40%
Coordenador de Planejamento	20%

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES POR ENCARGOS ESPECIAIS

1. FUNÇÕES DA ÁREA ADMINISTRATIVA
1.1 Coordenador de Compras Públicas
Compete ao Coordenador de Compras Públicas:
I – coordenar a consolidação das demandas de aquisição de bens e serviços
das secretarias municipais
II – acompanhar o planejamento anual de compras públicas (gestão de contratos);
III – orientar os setores administrativos na elaboração de estudos técnicos, termos de referência e documentos preparatórios;
IV – promover a padronização de procedimentos relacionados às aquisições públicas;
V – auxiliar na organização dos processos administrativos de contratação;
VI – apoiar a padronização de procedimentos conforme legislação vigente;
VII – auxiliar na organização dos fluxos administrativos de contratação.

1.2 Coordenador de Patrimônio
Compete ao Coordenador de Patrimônio:
I – supervisionar o controle patrimonial dos bens móveis do Município;
II – acompanhar a realização de inventários patrimoniais;
III – orientar os setores quanto ao registro, movimentação e baixa de bens;
IV – manter atualizado o sistema de controle patrimonial;
V – promover a adequada identificação e conservação dos bens públicos.

1.3 Coordenador de Almoxarifado
Compete ao Coordenador de Almoxarifado:
I – supervisionar o controle de estoque de materiais de consumo;
II – acompanhar a entrada e saída de materiais do almoxarifado;
III – manter registros atualizados de estoque;
IV – orientar os setores quanto à correta requisição de materiais;
V – evitar desperdícios e perdas de materiais.

1.4 Coordenador de Frotas
Compete ao Coordenador de Frotas:
I – acompanhar a utilização da frota municipal;
II – controlar manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
III – supervisionar abastecimento e controle de quilometragem;
IV – organizar a distribuição de veículos entre os setores;
V – promover o uso racional dos veículos oficiais.

1.5 Responsável pelo Portal da Transparência e Acesso à Informação
Compete ao responsável:
I – manter atualizado o Portal da Transparência do Município;
II – garantir o cumprimento da legislação de acesso à informação;
III – organizar e disponibilizar dados administrativos e financeiros ao público;
IV – acompanhar solicitações de informação dos cidadãos;
V – apoiar os órgãos de controle interno e externo na disponibilização de informações;
VI – assegurar a atualização tempestiva das informações exigidas pelos órgãos de controle.

1.6 Responsável pela Ouvidoria Municipal
Compete ao responsável:
I – receber manifestações, reclamações, sugestões e denúncias da população;
II – encaminhar as demandas aos setores competentes;
III – acompanhar as respostas administrativas;
IV – elaborar relatórios periódicos de manifestações recebidas;
V – promover a melhoria da comunicação entre administração e cidadãos.

1.7 Encarregado de Proteção de Dados – LGPD
Compete ao encarregado:
I – orientar servidores quanto à proteção de dados pessoais;
II – supervisionar a aplicação da legislação de proteção de dados no Município;
III – atuar como canal de comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
IV – acompanhar incidentes de segurança da informação;
V – promover políticas internas de proteção de dados.

1.8 Responsável pela Gestão de Convênios e Transferências
Compete ao responsável:
I – acompanhar convênios firmados pelo Município com órgãos estaduais e federais;
II – monitorar prazos e obrigações contratuais;
III – acompanhar prestação de contas de convênios;
IV – orientar secretarias municipais na formalização de convênios;
V – manter registros atualizados dos instrumentos de transferências.

1.9 Responsável pela Divisão de Recursos Humanos
Compete ao responsável:
I – acompanhar envio de dados ao sistema eSocial;
II – orientar os setores de recursos humanos quanto às obrigações legais;
III – monitorar prazos e eventos obrigatórios;
IV – acompanhar alterações normativas relacionadas à gestão de pessoal

3. FUNÇÕES DA ÁREA DE FINANÇAS
3.1 Responsável pelo Sistema SIM-AM / Tribunal de Contas
Compete ao responsável:
I – acompanhar o envio de dados ao Tribunal de Contas;
II – verificar consistência das informações enviadas;
III – orientar os setores responsáveis pela alimentação dos sistemas;
IV – acompanhar prazos de envio de informações;
V – atuar preventivamente na correção de inconsistências apontadas pelos órgãos de controle;
VI - validação das remessas;
VII - acompanhamento de inconsistências;
VIII - interlocução com o TCE-PR;
IX - apoio às respostas de diligências

3.2 Encarregado da Tesouraria
Compete ao responsável:
I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades operacionais da Tesouraria Municipal.
Controlar a movimentação das contas bancárias de titularidade do Município;
II - acompanhar diariamente a disponibilidade financeira e o fluxo de caixa municipal;
III - coordenar a execução dos pagamentos regularmente liquidados e autorizados, observando a programação financeira e a ordem cronológica estabelecida na legislação;
IV - promover a emissão, conferência e controle das ordens bancárias, transferências eletrônicas, PIX institucionais e demais instrumentos de movimentação financeira;
V - realizar e supervisionar as conciliações bancárias periódicas;
VI - controlar saldos financeiros, aplicações, resgates e movimentações de recursos vinculados e não vinculados;
VII - Acompanhar a arrecadação das receitas municipais e os respectivos ingressos financeiros.
Auxiliar na elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Controlar os recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, fundos especiais e operações de crédito.
Elaborar relatórios gerenciais sobre disponibilidade financeira, fluxo de caixa e execução financeira para subsidiar a tomada de decisões da Administração Municipal.

Coordenar a guarda, organização e disponibilização dos documentos relacionados às atividades da tesouraria.
Atuar em conjunto com os setores de Contabilidade, Compras, Licitações, Patrimônio, Tributação e Controle Interno para assegurar a regularidade dos procedimentos financeiros.
Atender diligências e prestar informações aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado.
Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos.
Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função.

4. FUNÇÕES DA ÁREA DA SAÚDE

4.1 Coordenador da Unidade Básica de Saúde
Compete ao coordenador:
I – coordenar as ações de atenção primária à saúde;
II – acompanhar indicadores de saúde pública;
III – supervisionar as equipes de saúde da família;
IV – promover a integração das ações de saúde no município;
V - coordenação do e-SUS APS;
VI - acompanhamento dos indicadores do SISAB;
VII - monitoramento dos indicadores federais de financiamento;
VIII - acompanhamento das equipes ESF;
IX - monitoramento do CNES da atenção básica;
X - alimentação e validação de informações dos sistemas federais.

4.2 Responsável de Vigilância Sanitária
Compete ao Responsável:
I –supervisionar e avaliar as ações de Vigilância Sanitária desenvolvidas no âmbito do Município;
II – organizar e acompanhar as atividades de inspeção, fiscalização e licenciamento sanitário de estabelecimentos, produtos, serviços e atividades sujeitas ao controle sanitário;
III – realizar a emissão, renovação, suspensão e cancelamento de licenças sanitárias, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis;
IV – acompanhar a execução das ações previstas no Plano Municipal de Saúde e nos instrumentos de planejamento relacionados à Vigilância em Saúde;
V – promover a integração das ações de Vigilância Sanitária com a Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Atenção Primária à Saúde e demais setores da Administração Pública;
VI – atuar como interlocutor do Município junto à Vigilância Sanitária Estadual, à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e aos demais órgãos de fiscalização e controle;
VII – acompanhar a alimentação, atualização e monitoramento dos sistemas de informação vinculados à Vigilância Sanitária exigidos pelos órgãos estaduais e federais;
VIII – promover ações de prevenção, controle e redução de riscos sanitários à saúde da população;
IX – acompanhar e supervisionar procedimentos relacionados à investigação de denúncias, surtos, eventos adversos e demais ocorrências de interesse sanitário;
X – promover ações de educação sanitária voltadas à população, estabelecimentos e profissionais sujeitos à fiscalização sanitária;
XI – elaborar relatórios, pareceres técnicos, levantamentos e informações relacionadas às atividades da Vigilância Sanitária;
XII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Diretoria Municipal de Saúde, compatíveis com a natureza da função.

4.3 Responsável de Epidemiologia
Compete ao Responsável:
I – supervisionar e avaliar as ações de Vigilância Epidemiológica desenvolvidas no âmbito do Município;
II – monitorar, investigar e acompanhar agravos, doenças e eventos de notificação compulsória, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
III – monitorar os procedimentos relacionados à coleta, análise, consolidação e divulgação de dados epidemiológicos municipais;
IV – supervisionar e alimentar a atualização e consistência das informações registradas nos sistemas oficiais de informação em saúde, especialmente:
a) Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN;
b) Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM;
c) Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC;
d) Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações – SI-PNI;
e) Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL;
f) demais sistemas oficiais relacionados à Vigilância em Saúde.
V – acompanhar indicadores epidemiológicos municipais, estaduais e federais, propondo medidas de prevenção, controle e intervenção quando necessário;
VI – organizar campanhas de imunização, prevenção e controle de doenças e agravos de relevância epidemiológica;
VII – acompanhar investigações epidemiológicas, surtos, epidemias, emergências em saúde pública e eventos de interesse sanitário;
VIII – promover a integração das ações de Vigilância Epidemiológica com a Atenção Primária à Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e demais setores da rede de saúde;
IX – elaborar relatórios epidemiológicos, boletins informativos, pareceres técnicos e demais documentos necessários ao planejamento e avaliação das ações de saúde;
X – acompanhar o cumprimento das metas, indicadores e programas estaduais e federais relacionados à Vigilância Epidemiológica;
XI – atuar como referência técnica municipal perante os órgãos estaduais e federais nas matérias relacionadas à Vigilância Epidemiológica;
XII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Diretoria Municipal de Saúde, compatíveis com a natureza da função;
XIII – monitorar e supervisionar os registros de agravos e eventos de notificação compulsória.

4.4 Responsável Técnico de Enfermagem
Compete ao responsável técnico:
I – supervisionar as atividades de enfermagem;
II – orientar a equipe quanto às normas do conselho profissional;
III – acompanhar procedimentos de enfermagem realizados nas unidades de saúde;
IV – responder tecnicamente pelos serviços perante os respectivos conselhos profissionais;
V – garantir o cumprimento das normas sanitárias, técnicas e éticas aplicáveis;
VI – confeccionar e fazer cumprir escalas de trabalho, responsabilizando-se pelas trocas e cobrimento de falhas, quando necessário.

4.5 Responsável Técnico Médico
Compete ao responsável técnico:
I – supervisionar atividades médicas nas unidades de saúde;
II – orientar protocolos clínicos;
III – acompanhar qualidade dos serviços médicos prestados;
IV – responder tecnicamente pelos serviços perante os respectivos conselhos profissionais;
V – garantir o cumprimento das normas sanitárias, técnicas e éticas aplicáveis.
VI – confeccionar e fazer cumprir escalas de trabalho, responsabilizando-se pelas trocas e cobrimento de falhas, quando necessário.

4.6 Responsável Técnico da Farmácia Municipal
Compete ao responsável técnico:
I – supervisionar dispensação de medicamentos;
II – acompanhar controle de estoque farmacêutico;
III – orientar políticas de assistência farmacêutica,
IV – responder tecnicamente pelos serviços perante os respectivos conselhos profissionais;
V – garantir o cumprimento das normas sanitárias, técnicas e éticas aplicáveis;
VI – confeccionar e fazer cumprir escalas de trabalho, responsabilizando-se pelas trocas e cobrimento de falhas, quando necessário.

4.7 Responsável Técnico da Fisioterapia
Compete ao responsável técnico:
I – supervisionar os atendimentos fisioterapêuticos realizados nas unidades de saúde do Município;

II – orientar a equipe quanto aos protocolos técnicos e diretrizes profissionais aplicáveis;
III – acompanhar a qualidade e a efetividade dos serviços prestados;
IV – promover a organização dos fluxos de atendimento e registro das atividades;
V – responder tecnicamente pelos serviços perante os respectivos conselhos profissionais;
VI – garantir o cumprimento das normas sanitárias, técnicas e éticas aplicáveis;
VII – confeccionar e fazer cumprir escalas de trabalho, responsabilizando-se pelas trocas e cobrimento de falhas, quando necessário.

4.7. Responsável Técnico da Odontologia
Compete ao responsável técnico:
I – supervisionar atividades odontológicas nas unidades de saúde;
II – orientar protocolos clínicos;
III – acompanhar qualidade dos serviços médicos prestados;
IV – responder tecnicamente pelos serviços perante os respectivos conselhos profissionais;
V – garantir o cumprimento das normas sanitárias, técnicas e éticas aplicáveis;
VI – confeccionar e fazer cumprir escalas de trabalho, responsabilizando-se pelas trocas e cobrimento de falhas, quando necessário.

4.8 Coordenador da Atenção Primária
Compete ao coordenador:
I – supervisionar o funcionamento geral da unidade de saúde – higienização e limpeza, saúde do trabalhador, agendamentos, fluxos, escalas, etc;
II – coordenar a organização dos serviços assistenciais e administrativos da unidade;
III – acompanhar a execução dos protocolos clínicos e operacionais;
IV – promover a integração entre as equipes multiprofissionais;
V – garantir o cumprimento das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis;
VI – acompanhar indicadores e metas dos programas federais e estaduais de financiamento.

4.9 Coordenador da Saúde Bucal
Compete ao coordenador:
I – coordenar, planejar, supervisionar e avaliar as ações e serviços de saúde bucal desenvolvidos no âmbito da rede municipal de saúde;
II – coordenar a execução da Política Nacional de Saúde Bucal e demais políticas públicas relacionadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população;
III – acompanhar e monitorar os indicadores de saúde bucal pactuados pelo Município junto aos órgãos estaduais e federais;
IV – promover a integração das ações de saúde bucal com as demais estratégias e programas da Atenção Primária à Saúde;
V – coordenar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde bucal vinculadas à Estratégia Saúde da Família e demais unidades de atendimento odontológico do Município;
VI – supervisionar a elaboração, execução e monitoramento dos planos, programas, projetos e ações relacionados à saúde bucal;
VII – coordenar os serviços odontológicos especializados ofertados pelo Município, inclusive aqueles realizados por meio de consórcios, contratos, credenciamentos ou convênios;
VIII – acompanhar o encaminhamento, regulação e monitoramento dos atendimentos odontológicos especializados, visando à integralidade da assistência;
IX – coordenar campanhas educativas, preventivas e ações coletivas de promoção da saúde bucal junto às escolas, instituições e comunidade em geral;
X – participar da elaboração dos instrumentos de planejamento da saúde, incluindo Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão e demais documentos correlatos;
XI – auxiliar na definição das necessidades de aquisição de materiais odontológicos, equipamentos, insumos e serviços relacionados à área;
XII – acompanhar a adequada utilização e conservação dos equipamentos odontológicos pertencentes ao Município;
XIII – promover a capacitação e atualização dos profissionais da área odontológica;
XIV – elaborar relatórios, pareceres, estudos e informações técnicas relacionados à saúde bucal, quando solicitado pela Diretoria Municipal de Saúde;
XV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Diretoria Municipal de Saúde, compatíveis com a natureza da função.

4.10 Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação:
Compete ao Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação:
I – coordenar, planejar, supervisionar e avaliar as atividades de regulação assistencial desenvolvidas no âmbito do Município;
II – organizar, controlar e monitorar os fluxos de encaminhamento de usuários para consultas especializadas, exames, procedimentos ambulatoriais, internações, cirurgias eletivas e demais serviços de média e alta complexidade;
III – acompanhar e gerenciar as filas de espera dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, promovendo a adequada classificação, priorização e encaminhamento dos pacientes conforme protocolos clínicos e critérios regulatórios vigentes;
IV – coordenar os procedimentos relacionados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, acompanhando solicitações, autorizações, transporte sanitário, hospedagem e demais providências necessárias à garantia do acesso dos usuários aos serviços de saúde;
V – acompanhar e monitorar os encaminhamentos realizados por meio dos sistemas estaduais e federais de regulação, bem como aqueles executados por consórcios intermunicipais de saúde, credenciamentos, contratos e convênios;
VI – supervisionar a alimentação, atualização e consistência das informações registradas nos sistemas informatizados de regulação utilizados pelo Município, pelo Estado do Paraná e pelo Ministério da Saúde;
VII – promover a integração entre a Atenção Primária à Saúde, os serviços especializados, a rede hospitalar, os consórcios de saúde e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;
VIII – acompanhar a execução física e financeira dos serviços regulados, produzindo informações destinadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde;
IX – monitorar indicadores relacionados ao acesso dos usuários aos serviços especializados, tempo de espera, demanda reprimida, absenteísmo e resolutividade dos encaminhamentos;
X – elaborar relatórios gerenciais, estudos técnicos, pareceres e informações destinados à Diretoria Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde e aos órgãos de controle;
XI – acompanhar auditorias, inspeções, diligências e solicitações dos órgãos de controle relacionadas aos serviços regulados;
XII – auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão e demais instrumentos de planejamento relacionados à assistência especializada;
XIII – atuar como referência técnica municipal perante a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, Ministério da Saúde, consórcios intermunicipais e demais instituições relacionadas à regulação assistencial;
XIV – propor medidas destinadas à ampliação do acesso, redução de filas e qualificação da assistência prestada aos usuários do SUS;
XV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Diretoria Municipal de Saúde, compatíveis com a natureza da função;
XVI – acompanhar a execução dos contratos, credenciamentos, convênios e instrumentos firmados para prestação de serviços especializados de saúde, monitorando quantitativos, metas, saldo contratual e utilização pelos usuários do Município.

5. FUNÇÕES DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
5.1 Coordenador do Cadastro Único
Compete ao coordenador:
I – supervisionar a gestão do Cadastro Único;
II – acompanhar programas sociais vinculados ao cadastro;
III – orientar entrevistadores e equipe técnica,
IV – assegurar a atualização cadastral conforme normativas federais.

5.2 Coordenador do CRAS
Compete ao coordenador:
I – coordenar as atividades do Centro de Referência de Assistência Social;
II – supervisionar programas de proteção social básica;

III – acompanhar atendimentos às famílias em situação de vulnerabilidade;
IV - coordenação do PAIF;
V - acompanhamento do Prontuário SUAS;
VI - articulação com o CadÚnico.

5.3 Coordenador do Serviço Família Acolhedora
Compete ao coordenador:
I – coordenar a execução do serviço de acolhimento familiar no Município;
II – acompanhar e supervisionar as famílias acolhedoras cadastradas;
III – articular ações com o Conselho Tutelar, Judiciário e rede de proteção;
IV – acompanhar o desenvolvimento das crianças e adolescentes acolhidos;
V – promover capacitações e orientações às famílias participantes do programa.
Coordenação de medidas socioeducativa- liberdade assistida

5.4 Coordenação de medidas socioeducativa- liberdade assistida (la) e a prestação de serviços à comunidade (psc)
Compete ao coordenador:
I - organização do serviço: Planejar e coordenar as atividades administrativas e operacionais do serviço;
II - gestão de equipe: Coordenar e orientar os profissionais (assistentes sociais, psicólogos, educadores) para que a intervenção seja interdisciplinar.
III - monitoramento de dados: Alimentar sistemas de informação e elaborar relatórios de atividades para a gestão municipal e para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
IV - supervisão do PIA: Garantir que o Plano Individual de Atendimento (PIA) de cada adolescente seja elaborado de forma participativa e revisado periodicamente.
V - alinhamento ético: Assegurar que as práticas da equipe estejam em conformidade com o projeto ético-político do serviço, evitando posturas punitivas ou discriminatórias.
VI - estudo de casos: Promover reuniões periódicas para discussão de casos complexos e definição de estratégias de intervenção.
VI - articulação da rede e do sistema de Justiça: Interface com o Judiciário: Manter interlocução constante com o Ministério Público e a Vara da Infância e Juventude, enviando relatórios de acompanhamento nos prazos legais, Rede Setorial: Articular parcerias com as políticas de educação, saúde, profissionalização e cultura para garantir que o adolescente acesse seus direitos básicos, Busca de Vagas (PSC): No caso da Prestação de Serviços à Comunidade, identificar e credenciar entidades parceiras que possam receber os adolescentes com caráter educativo.
VII- relação com a família e território: Fortalecimento de Vínculos: Coordenar estratégias para incluir a família no processo socioeducativo; Territorialidade: Estimular que o serviço seja conhecido e respeitado na comunidade, desmistificando o estigma que recai sobre o adolescente em conflito com a lei.

5.5 Responsável pela vigilância socioassistencial
5.5.1 Compete ao coordenador:
I – produzir, sistematizar, analisar e divulgar informações territorializadas sobre vulnerabilidades, riscos sociais e a rede socioassistencial existente no município;
II – elaborar diagnósticos socioterritoriais, subsidiando a elaboração e atualização do Plano Municipal de Assistência Social, do PPA, da LDO e da LOA;
III – monitorar e avaliar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, fornecendo subsídios técnicos e relatórios para o exercício do controle social;
V – produzir relatórios, boletins e demais publicações que deem transparência aos dados e indicadores da Política Municipal de Assistência Social.

6. FUNÇÕES DA ÁREA DE OBRAS E URBANISMO
6.1 Responsável pela Iluminação Pública e Predial
Compete ao responsável:
I – supervisionar a manutenção da iluminação pública municipal;
II – acompanhar serviços de instalação, reparo e substituição de luminárias;
III – fiscalizar contratos e serviços relacionados à iluminação pública;
IV – controlar o consumo e despesas com energia elétrica dos prédios públicos;
V – propor melhorias na eficiência energética do Município,
VI – acompanhar contratos e serviços relacionados à manutenção da rede.

6.2 Responsável pela Limpeza Pública
Compete ao responsável:
I – coordenar os serviços de limpeza urbana no Município;
II – supervisionar a coleta de resíduos sólidos;
III – acompanhar a execução dos serviços de varrição e conservação de vias públicas;
IV – fiscalizar contratos e equipes responsáveis pela limpeza pública;
V – promover ações de organização e melhoria dos serviços urbanos;
VI – acompanhar contratos de coleta e destinação de resíduos sólidos.

7. FUNÇÕES DA ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
7.1 Supervisor de Obras e Serviços Rodoviários
Compete ao responsável:
I – supervisionar a execução de obras públicas e serviços rodoviários;
II – acompanhar serviços terceirizados;
III – fiscalizar contratos e serviços relacionados;
IV – controlar o consumo e despesas;
V – monitorar as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos bens públicos, vias rurais, equipamentos e infraestrutura municipal,
VI – elaborar relatórios técnicos, pareceres, registros fotográficos e demais documentos de acompanhamento.

7.2 Responsável pelo Controle Operacional e Registros do Britador Municipal
Compete ao Responsável:
I – acompanhar, organizar e controlar a rotina operacional do britador municipal, conforme programação definida pela chefia imediata;
II – manter registros simples de produção diária, horas de funcionamento, paralisações, ocorrências, entrada de matéria-prima e saída de material britado;
III – informar à chefia imediata a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva do britador e dos equipamentos vinculados à atividade;
IV – comunicar falhas, riscos, quebras, irregularidades, paralisações ou situações que possam comprometer a segurança, a produtividade ou a continuidade dos serviços;
V – auxiliar no controle de utilização do britador, contribuindo para o planejamento das demandas dos serviços municipais;
VI – zelar pela organização, conservação, limpeza e bom uso do britador, dos equipamentos vinculados e do local de operação;
VII – observar e comunicar a necessidade de utilização de equipamentos de proteção individual e medidas de segurança aplicáveis à atividade;
VIII – elaborar ou apresentar, quando solicitado, informações e registros operacionais necessários ao acompanhamento da produção e da utilização do britador;
IX – exercer outras atividades correlatas ao encargo, compatíveis com a responsabilidade de controle operacional do britador municipal.

8. FUNÇÕES DA ÁREA DE PECUÁRIA
8.1 Responsável Técnico do Programa Leite Bom, Inseminação Artificial e SIM/POA
Compete ao responsável técnico:
I – acompanhar a execução do Programa Leite Bom, Inseminação Artificial e SIM/POA;
II – acompanhar critérios de elegibilidade e cadastro dos beneficiários;
III – controlar a distribuição e logística dos produtos;
IV – monitorar a execução do programa e prestar contas aos órgãos competentes;
V – garantir o cumprimento das normas sanitárias e operacionais do programa.

9. FUNÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
9.1 Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
Compete ao coordenador:
I – coordenar ações municipais de prevenção e resposta a desastres;
II – promover ações de redução de riscos;
III – articular ações com órgãos estaduais e federais de defesa civil;
IV – coordenar planos de contingência e emergência;
V – orientar ações de resposta a situações de calamidade pública;
VI – manter atualizado o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil,
VII - alimentação do S2ID;
VIII - elaboração de decretos de emergência e calamidade;
IX - elaboração do Plano de Contingência Municipal;
X – coordenação da COMPDEC;
XI – manutenção dos cadastros junto ao Sistema Estadual de Defesa Civil – SISDC e demais sistemas oficiais.

10. FUNÇÃO COMUM A TODAS AS DIRETORIAS: COORDENADOR DE PLANEJAMENTO
10.1 Compete ao responsável:
I - coordenar, no âmbito da Diretoria em que estiver lotado, os processos de planejamento governamental, acompanhamento de metas, monitoramento de programas, projetos e ações, integração entre instrumentos de planejamento e orçamento, produção de informações gerenciais e articulação institucional, assegurando o alinhamento das atividades da unidade administrativa aos objetivos estratégicos da Administração Municipal;
II - coordenar a elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas, programas, projetos e ações da Diretoria, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e nos demais instrumentos de planejamento governamental;
III - atuar como elo permanente entre a Diretoria, a Diretoria de Administração e Planejamento, a Diretoria de Finanças, o Controle Interno e os demais órgãos da Administração Municipal, promovendo a integração das informações necessárias ao planejamento e à gestão.
Acompanhar a execução física e financeira dos programas e ações da Diretoria, identificando desvios, riscos, atrasos ou dificuldades de implementação e propondo medidas corretivas visando ao alcance dos resultados previstos;
IV - coordenar a coleta, sistematização, consolidação e análise de dados relacionados às políticas públicas executadas pela Diretoria, produzindo relatórios gerenciais, indicadores de desempenho, painéis de monitoramento e informações para subsidiar a tomada de decisão dos gestores;
V - auxiliar na elaboração, revisão e atualização do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, fornecendo informações técnicas relativas às demandas, metas, indicadores e prioridades da Diretoria.
Monitorar o cumprimento das metas governamentais estabelecidas nos instrumentos de planejamento municipal, elaborando relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação de resultados;
VI - acompanhar a execução dos contratos, convênios, termos de parceria, transferências voluntárias e demais instrumentos correlatos vinculados à Secretaria, especialmente quanto ao cumprimento das metas físicas pactuadas;
VII - promover a compatibilização entre os planos setoriais, programas de governo, ações administrativas e disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
VIII - coordenar os processos internos de levantamento de necessidades para subsidiar a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, dos Estudos Técnicos Preliminares – ETPs, dos Termos de Referência e demais documentos relacionados ao planejamento das contratações públicas;
IX - acompanhar a execução das ações previstas no Plano de Contratações Anual e informar aos gestores eventuais riscos de descontinuidade, insuficiência de recursos ou necessidade de adequações;
X - participar da definição de indicadores de desempenho, metas institucionais e mecanismos de avaliação das políticas públicas executadas pela Diretoria;
XI - coordenar o acompanhamento das recomendações, determinações e apontamentos emitidos pelos órgãos de controle interno e externo relacionados às atividades da Diretoria, auxiliando na implementação das medidas corretivas necessárias;
XII - auxiliar na elaboração de diagnósticos institucionais, estudos, levantamentos, pesquisas e projetos destinados ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal;
XIII - promover a cultura de planejamento, monitoramento e avaliação de resultados no âmbito da Secretaria, incentivando a utilização de indicadores e evidências para a tomada de decisões.
Prestar apoio técnico ao Diretor Municipal na definição de prioridades, metas e estratégias de atuação da pasta;
XIV - coordenar a elaboração dos relatórios de gestão, relatórios de prestação de contas, relatórios de execução de programas e demais documentos exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização;
XV - participar de reuniões técnicas, comissões, grupos de trabalho e equipes multidisciplinares relacionadas ao planejamento governamental e à melhoria da gestão pública.
Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Diretor Municipal, compatíveis com a natureza do cargo e vinculadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

Os Coordenadores de Planejamento Setorial integrarão a Rede Municipal de Planejamento e Gestão, sob coordenação da Diretoria Municipal de Administração e Planejamento, competindo-lhes atuar de forma articulada na elaboração, monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento governamental e na gestão por resultados

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:85EE4BA8

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 312, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento ao servidor Adilson José Ramos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Adilson José Ramos**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **777-3/1**, **01 (um) auxílio-deslocamento de viagem**, para o dia **06 de julho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Clevelândia - Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto a Associação Pró Saúde de Clevelândia.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06 de julho de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do **mês de julho do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0A3A6405

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº92/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL
ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº92/2026
CONTRATADA: ASSISPEC – ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA
CNPJ: 09.581.750/0001-79
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão Bilateral tem por fundamento o Art. 137, inciso VIII, cumulado com o Art. 138, inciso II, § 1º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e de todos os elementos constantes na Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão bilateral do item 5 da Ata de Registro de Preços nº92/2026, que contém o seguinte conteúdo: aquisições de sêmen bovino.

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVAÇÃO

A rescisão bilateral da presente ata de registro de preços consiste na incompatibilidade entre o objeto fornecido e o material licitado, sendo que após análise administrativa e técnica superveniente do item registrado, verificou-se que o produto adjudicado e homologado não atende integralmente as especificações técnicas mínimas exigidas no instrumento convocatório para adequada utilização e atendimento do interesse público.

Bom Sucesso do Sul - PR, 06 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:A9F629D0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº37/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº03
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº37/2026
CONTRATADA: EXITUS – TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 09.493.464/0001-51

Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município pelos serviços de transporte escolar dos alunos está acima do valor de mercado regional, em razão da redução do valor do óleo diesel S500 em decorrência do término da guerra entre Estados Unidos e Irã, o qual foi devidamente comprovado pelo município através de notas fiscais da empresa fornecedora da contratada e parecer jurídico favorável, fica concedida a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Lote	Descrição do Lote	Quant. Dias letivos	Quilômetros diária	Valor Unit. (R$)
2	Linha Vila Bonita/Estrada Mezaroba até a Escola Municipal Irmã Neli, CMEI Vovó Helena, APAE e Colégio Estadual Castelo Branco.	200	160	5,55

Diante disso o valor total do contrato que era de **R$211.772,80** (duzentos e onze mil, setecentos e setenta e dois reais, com oitenta centavos) passa a ser de **R$177.760,00** (cento e setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

O custeio das despesas decorrentes da presente licitação será realizado através das seguintes dotações orçamentárias: no. 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção; Despesa:1099.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 06 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:482641B6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº09 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº25/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº09
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº25/2024
CONTRATADA: EXITUS – TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 09.493.464/0001-51

Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município pelos serviços de transporte escolar dos alunos está acima do valor de mercado regional, em razão da redução do valor do óleo diesel S500 em decorrência do término da guerra entre Estados Unidos e Irã, o qual foi devidamente comprovado pelo município através de notas fiscais da empresa fornecedora da contratada e parecer jurídico favorável, fica concedida a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Lote	Descrição do Lote	Quant. Dias letivos	Quilômetros diária	Valor Unit. (R$)
3	Linha Sagrada Família: Gruta/Sagrada Família/Rancho Alegre/Santo Expedito até a Escola Municipal Irmã Neli, CMEI Vovó Helena, APAE e Colégio Estadual Castelo Branco.	200	104	6,37

Diante disso o valor total do contrato que era de **R$149.136,00** (cento e quarenta e nove mil, cento e trinta e seis reais) passa a ser de **R$132.496,00** (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa: 460; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1267.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 06 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:E8404B8D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº10 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº24/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº10
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº24/2024
CONTRATADA: GILMAR ANTÔNIO SBICIGO - ME
CNPJ: 11.466.488/0001-63

Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município pelos serviços de transporte escolar dos alunos está acima do valor de mercado regional, em razão da redução do valor do óleo diesel S500 em decorrência do término da guerra entre Estados Unidos e Irã, o qual foi devidamente comprovado pelo município através de notas fiscais da empresa

fornecedora da contratada e parecer jurídico favorável, fica concedida a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Lote	Descrição do Lote	Quant. Dias letivos	Quilômetros diária	Valor Unit. (R$)
4	Linha Trinta Voltas/Linha Vitória até a Escola Municipal Irmã Neli, CMEI Vovó Helena, APAE e Colégio Estadual Castelo Branco.	200	114,1	7,80

Diante disso o valor total do contrato que era de **R$185.526,60** (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais, com sessenta centavos) passa a ser de **R$177.996,00** (cento e setenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa: 460; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1267.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 06 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:9549EA42

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº11 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº27/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº11
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº27/2024
CONTRATADA: PEDRO DE JESUS DOS SANTOS - MEI
CNPJ: 52.943.536/0001-44

Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município pelos serviços de transporte escolar dos alunos está acima do valor de mercado regional, em razão da redução do valor do óleo diesel S10 em decorrência do término da guerra entre Estados Unidos e Irã, o qual foi devidamente comprovado pelo município através de notas fiscais da empresa fornecedora da contratada e parecer jurídico favorável, fica concedida a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Lote	Descrição do Lote	Quant. Dias letivos	Quilômetros diária	Valor Unit. (R$)
1	Linha São Cristóvão: Rio Areia/São Cristóvão/ até a Escola Municipal Irmã Neli, CMEI Vovó Helena, APAE e Colégio Estadual Castelo Branco.	200	102,5	5,32

Diante disso o valor total do contrato que era de **R$115.825,00** (cento e quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais) passa a ser de **R$109.060,00** (cento e nove mil, e sessenta reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa: 460; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1267.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 06 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:9753A2A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Nomeia a senhora Marilete Chiarelotto para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir de 02 de julho de 2026, a senhora Marilete Chiarelotto, RG nº 9.***.744-* SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Símbolo CC-II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:2E2DA66F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Demito, a pedido, a senhora Lidiane Cortivo Asolini, ocupante do emprego público de Enfermeira – CLT, conforme Lei Municipal nº 1.753/2025, Teste Seletivo nº 001/2025.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido e a partir de 30 de junho de 2026 a senhora *Lidiane Cortivo Asolini*, matricula nº 805-2/1, ocupante do emprego público de Enfermeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2026

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:6814AFC5

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2026

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) abaixo, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025, à comparecer, **até o dia 13 de julho de 2026**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 10.4 e 10.5, do Edital nº 001/2025, do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – FINAL DE FILA

Classificação	Nome
06º	NOURECI MOREIRA MARTINS

Bom Sucesso do Sul, 06 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:31F76AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2026

DISPENSA DE VALOR Nº. 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.551.484/0001-20, situada à Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP: 85430-000,** torna público que, realizará **Dispensa de Licitação para Formação de Ata de Registro de Preços**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 09/07/2026, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camarabraganeylicitacao@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Braganey,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
_ **ANEXO III** – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Braganey, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação neste eventual registro de preço é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
O valor global estimado a futura eventual registro de preços para dispensa de licitação é de **R$ R$ 7.748,45 (sete mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O presente aviso de **Dispensa de Licitação para Formação de Ata de Registro de Preços** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio Oficial da Câmara Municipal de Braganey, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: camarabraganeylicitacao@gmail.com,** preferencialmente fazendo referência ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Câmara municipal de Braganey, no setor de protocolo, localizado à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP 85430-000.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 09/07/2026 às 17:00h.

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Condições de Habilitação
A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por do endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação, podendo ser prorrogado, se necessário.
Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de

empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de **Dispensa de Licitação para Formação de Ata de Registro de Preços**
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, **após fornecimento dos materiais e recebimento definitivo após cada solicitação**, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá a Câmara municipal de Braganey revogar o presente Aviso de **Dispensa de Licitação para Formação de Ata de Registro de Preços** em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara municipal de Braganey deverá anular o presente Edital de Aviso **Dispensa de Licitação para Formação de Ata de Registro de Preços**, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara municipal de Braganey.
Será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Braganey novas propostas contendo menor preço, disponível: https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023.

Braganey, 06 de julho de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2026

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência consiste no **registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Braganey,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Registro de Preços:
(X) SIM ( ) NÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Marca	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns						
01	Café – 500 gramas		100	Und.		
02	Açúcar – 5 kg		24	Und.		
03	Suco em pó – 18g		60	Und.		
04	Chá – 25 sachês de 40g		84	Caixa		
05	Bolacha de Sal – pacote de 370g		80	Pacote		
06	Bolacha doce – pacote de 370g		80	Pacote		
07	Galão de água – 20L		80	Und.		
08	Farinha de Trigo – 5kg		12	Pacote		
09	Caixa de Leite – 1L com 12 unidades		15	Caixa		
10	Óleo – 1L		30	Und.		
11	Fermento em Pó – 250 gramas		12	Und.		
12	Água Mineral em copo – 200ml		24	Caixa		
13	Achocolatado em pó – 370g		10	Und.		
14	Margarina 500g		5	Und.		
15	Filtro de Café		12	Caixa		
16	Pão Fatiado		20	Pacote		
17	Extrato de Tomate 300g		10	Und.		
18	Sal 1 kg		4	Und.		
19	Ovo – Caixa com 12 unidades.		12	Caixa		
20	Fubá 1kg		24	Pacote		
21	Milho embalagem 200g		10	Und.		
22	Alho pacote 150g		12	Pacote		
TOTAL						

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução n.º 09, de 25 de outubro de 2023.
Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO
A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento da Copa e Cantina da Câmara Municipal de Braganey, considerando que a vigência da Dispensa de Licitação nº 06/2025, responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios anteriormente contratados, encontra-se encerrada, tornando necessária a realização de nova contratação para assegurar a continuidade do abastecimento.
A aquisição tem como objetivo atender às necessidades diárias da Câmara Municipal, viabilizando o preparo e o fornecimento de café, chá, sucos e demais itens destinados ao consumo durante o expediente, bem como nas sessões legislativas, reuniões e demais atividades institucionais realizadas regularmente.
Pretende-se realizar o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada e conforme a demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Braganey, assegurando o abastecimento contínuo e eficiente para o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
A presente contratação via registro de preço será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Braganey.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; (X) global.

Justificativa
A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Braganey/PR, por possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e supremacia do interesse público.
Sob o aspecto da economicidade, a contratação global tende a proporcionar melhores condições comerciais, uma vez que o maior volume contratado favorece a apresentação de propostas mais competitivas, reduzindo o custo final da contratação e evitando despesas indiretas decorrentes da celebração e administração de diversos contratos de pequeno valor.

A opção pelo fornecimento global também proporciona maior eficiência logística, concentrando as entregas em um único fornecedor. Essa medida reduz a necessidade de múltiplos agendamentos, recebimentos e conferências de materiais, minimiza atrasos decorrentes da coordenação entre diversos fornecedores e assegura maior previsibilidade no abastecimento, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas.

Outro aspecto relevante consiste na redução dos custos administrativos da contratação. A existência de um único contrato implica menor demanda de procedimentos relacionados à emissão de empenhos, fiscalização contratual, acompanhamento das entregas, conferência de documentos fiscais, processamento de pagamentos e eventual aplicação de sanções, permitindo melhor aproveitamento da estrutura administrativa disponível.

Adicionalmente, a contratação global promove a padronização do fornecimento, garantindo maior uniformidade na qualidade, nas especificações técnicas e nas características dos materiais adquiridos, evitando divergências entre produtos fornecidos por empresas distintas e facilitando o controle patrimonial e o gerenciamento dos estoques.

Destaca-se, ainda, que determinados itens poderão não ser comercializados por todas as empresas interessadas, circunstância que poderia resultar em itens desertos ou fracassados caso o julgamento fosse realizado por item. Além disso, a Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica e operacional suficiente para gerenciar, fiscalizar e acompanhar múltiplos contratos simultaneamente, situação que elevaria significativamente os custos administrativos e comprometeria a eficiência da gestão contratual.

Nesse contexto, o critério do menor preço global contribui para ampliar a competitividade entre os fornecedores aptos a atender integralmente ao objeto, reduzir riscos de descontinuidade do fornecimento, simplificar a execução contratual, fortalecer o controle da Administração sobre a contratação e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do julgamento pelo menor preço global atende ao interesse público, revela-se compatível com a natureza do objeto e representa a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração, considerando as limitações operacionais da Câmara Municipal e a necessidade de garantir um fornecimento padronizado, contínuo e adequadamente gerenciado.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições de Habilitação

A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por meio do endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação.

Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário fiscal e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender ás exigências habilitatórias, será examinada a proposta de menor valor subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à presente Dispensa de Licitação.

Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica ao objeto contratado.

Condições Especiais De Contratação

Não se aplica ao objeto contratado.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Obrigações Da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue à Avenida Arthur Pereira, nº. 993, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná.

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, levando em consideração a necessidade da entidade em cada mês.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e da Resolução nº. 04/2023.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Fica designado o servidor Bruno Gonçalves da Lomba, matrícula sob o n.º 106, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.877.368-1 e inscrita no CPF sob o n.º 092.817.019-52, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo o servidor responsável foi o Sr. Bruno Gonçalves da Lomba nomeado como agente de contratação pela Portaria n.º 14/2025.
A pesquisa de preço foi realizada levando em consideração o histórico de compras, tais como os produtos e a quantidade adquirida nos últimos anos, conforme disposto no Portal da Transparência desta entidade.
Foi realizada pesquisa de preços presencial (in loco) no dia 18 de maio de 2026. Foram visitados 02 (dois) mercados localizados no município, os quais demonstraram interesse em fornecer à Câmara Municipal de Braganey.
Frise-se que a presente pesquisa foi realizada buscando o menor preço global.
Durante essa etapa, foram obtidas as seguintes pesquisa de preço:
Empresa sob a ***Razão Social Robenson C. Cadona & Cia LTDA***, Nome Social ***Mercado Cadoná***, inscrita no CNPJ sob o nº 09.574.389/0001-53, localizado à Avenida Bossolan, nº 704, Bragantina, na cidade de Braganey, telefone (45) 9-9153-7264, onde foi atendido e autorizado pela sócio proprietário Robenson Cadoná, nesta pesquisa de preço deve-se levar em consideração a falta de 2 (dois) itens, galão de água 20L e água mineral 200ml - copo, devido o estabelecimento não comercializar no momento os produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	Und	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Café – 500 gramas	100	Und.	R$ 28,49	R$ 2.849,00
2	Açúcar – 5 kg	24	Und.	R$ 17,99	R$ 431,76
3	Suco em pó – 18g	60	Und.	R$ 1,40	R$ 84,00
4	Chá – 25 sachês de 40g	84	Caixa	R$ 6,49	R$ 545,16
5	Bolacha de Sal – pacote de 370g	80	Pacote	R$ 6,49	R$ 519,20
6	Bolacha doce – pacote de 370g	80	Pacote	R$ 6,49	R$ 519,20
7	Galão de água – 20L	80	Und.		
8	Farinha de Trigo – 5kg	12	Pacote	R$ 17,99	R$ 215,88
9	Caixa de Leite – 1L com 12 unidades	15	Caixa	R$ 81,48	R$ 1.222,20
10	Óleo – 1L	30	Und.	R$ 7,49	R$ 224,70
11	Fermento em Pó – 250 gramas	12	Und.	R$ 11,98	R$ 143,76
12	Caixa contendo 48 Copos de Água Mineral – 200ml	24	Caixa		
13	Achocolatado em pó – 370g	10	Und.	R$ 11,49	R$ 114,90
14	Margarina 500g	5	Und.	R$ 7,95	R$ 39,75
15	Filtro de Café	12	Caixa	R$ 4,99	R$ 59,88
16	Pão Fatiado	20	Pacote	R$ 8,99	R$ 179,80
17	Extrato de Tomate 300g	10	Und.	R$ 6,99	R$ 69,90
18	Sal 1kg	4	Und.	R$ 3,49	R$ 13,96
19	Ovo – Caixa com 12 unidades.	12	Caixa	R$ 10,98	R$ 131,76
20	Fubá 1kg	24	Pacote	R$ 5,25	R$ 126,00
21	Milho 200g	10	Und.	R$ 4,25	R$ 42,50
22	Alho 150g	12	Pacote	R$ 6,79	R$ 81,48
TOTAL					**R$ 7.614,79**

Empresa sob Razão Social ***F. R. de Castro & Cia LTDA***, inscrita no CNPJ 24.801.073/0001-40, Nome Social ***Mercado Neneca***, localizada à Rua Santos Dumont, nº 208, Centro, na cidade de Braganey, telefone (45) 9-9128-8823, onde foi atendida pela proprietário Flavio Castro , nesta pesquisa de preço deve-se levar em consideração a falta de 1 (um) item, água mineral 200ml - copo, devido o estabelecimento não comercializar no momento o produto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	Und	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Café – 500 gramas	100	Und.	R$ 29,90	R$ 2.990,00
2	Açúcar – 5 kg	24	Und.	R$ 18,90	R$ 453,60
3	Suco em pó – 18g	60	Und.	R$ 0,99	R$ 59,40
4	Chá – 25 sachês de 40g	84	Caixa	R$ 4,98	R$ 418,32
5	Bolacha de Sal – pacote de 370g	80	Pacote	R$ 6,49	R$ 519,20
6	Bolacha doce – pacote de 370g	80	Pacote	R$ 6,49	R$ 519,20
7	Galão de água – 20L	80	Und.	R$ 20,00	R$ 1.600,00
8	Farinha de Trigo – 5kg	12	Pacote	R$ 18,40	R$ 220,80
9	Caixa de Leite – 1L com 12 unidades	15	Caixa	R$ 82,68	R$ 1.240,20
10	Óleo – 1L	30	Und.	R$ 8,29	R$ 248,70
11	Fermento em Pó – 250 gramas	12	Und.	R$ 12,90	R$ 154,80
12	Caixa contendo 48 Copos de Água Mineral – 200ml	24	Caixa		
13	Achocolatado em pó – 370g	10	Und.	R$ 10,90	R$ 109,00
14	Margarina 500g	5	Und.	R$ 8,99	R$ 44,95
15	Filtro de Café	12	Caixa	R$ 4,49	R$ 53,88
16	Pão Fatiado	20	Pacote	R$ 9,90	R$ 198,00
17	Extrato de Tomate 300g	10	Und.	R$ 7,98	R$ 79,80
18	Sal 1kg	4	Und.	R$ 2,98	R$ 11,92
19	Ovo – Caixa com 12 unidades.	12	Caixa	R$ 11,90	R$ 142,80
20	Fubá 1kg	24	Pacote	R$ 5,69	R$ 136,56
21	Milho 200g	10	Und.	R$ 3,98	R$ 39,80
22	Alho 150g	12	Pacote	R$ 8,70	R$ 104,40
TOTAL					**R$ 9.345,33**

Foi realizada também pesquisa de preço com base na Resolução n.º 08/2023, sendo enviada solicitação de orçamento para alguns estabelecimentos de Braganey, por meio do número institucional da Câmara Municipal de Braganey no aplicativo WhatsApp: (45) 3245-1040. As solicitações foram encaminhadas aos fornecedores, conforme comprovado no printscreen anexo.
Desta feita, no total foram enviadas solicitações de orçamentos para 03 (três) mercados, dos quais recebeu os seguintes retornos:

Empresa sob Razão Social ***Elenice Alzeman Eckstein***, Nome Social ***Mercado Horizonte***, inscrita no CNPJ sob o nº 09.171.051/0001-50, com endereço à Avenida Getúlio Vargas, nº 783, Centro, na cidade de Braganey, telefone (45) 9-9148-8378, não se teve retorno a solicitação de orçamento.
Empresa sob Razão Social ***Velci Roque Minuzzo***, inscrito no CNPJ sob o nº 12.208.983/0001-35, Nome Social ***Mercado Minuzzo***, localizado à Rua Castelo Branco, nº 40, Centro, na cidade de Braganey, telefone (45) 98421-5629, entregou orçamento presencialmente, no montante de **R$ 7.748,45 (sete mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**
Empresa sob razão social ***William Rafael Cogo de Oliveira,*** nome fantasia ***Mercado Amigão,*** inscrito no CNPJ sob o n.º 32.073.998/0001-40, localizado à Avenida Brasília, n.º 869, Centro, Braganey, telefone (45) 9-9126-5023, não se teve retorno a solicitação de orçamento.
Durante a fase de pesquisa de preços visando a futura contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Braganey, constatou-se a inexistência de alguns itens no mercado e/ou a dificuldade em localizar fornecedores que pudessem atender integralmente à demanda apresentada.
Foram realizadas tentativas de obtenção de cotações através da pesquisa (in loco) com 2 (dois) fornecedores locais conforme descrito acima, porém, nenhum estabelecimento foi possível cotar todos os itens necessários, conforme a lista acima**,** em seus estoques. Essa situação tem gerado entraves à aquisição eficiente e tempestiva dos produtos, considerando que a necessidade de realizar múltiplas aquisições com fornecedores diferentes compromete a economicidade.
A centralização da aquisição em um único fornecedor, por meio de licitação global, permitirá maior controle, padronização dos itens adquiridos, agilidade no atendimento das demandas da Câmara e possível ganho econômico em função da escala de aquisição.
Dessa forma, justifica-se a realização de uma licitação do tipo global, em que se busca contratar um único fornecedor que possa atender integralmente ao rol de produtos constantes no Termo de Referência, com base no princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
Tal medida visa garantir maior efetividade no atendimento das necessidades da Câmara Municipal, resguardando a legalidade e a economicidade da contratação.
Sendo assim, considerando o menor preço global e também a existência de todos os produtos apresenta-se o seguinte valor de orçamento:

Mercado Minuzzo, CNPJ 12.208.983/0001-35	**R$ R$ 7.748,45 (sete mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

A pesquisa de orçamento que melhor atendeu os critérios de menor preço global e a existência de todos os produtos foi a Empresa sob Razão **Mercado Minuzzo,** CNPJ 12.208.983/0001-35 **com o menor preço chegando a um montante de R$ R$ 7.748,45 (sete mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou com emissão de nota fiscal, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento do recebimento da prestação do serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado)

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 26/06/2026.

Aprovado em: 30/06/2026

BRUNO GONÇALVES DA LOMBA
Responsável Pela Emissão Do Termo De Referência
Diretor Geral
Agente De Contratação

ADRIANO DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal De Braganey

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor n.º: 04/2026

PROPOSTA:

Item	Descrição	Marca	Und	Qnt	Valor Unt R$	Valor Total R$
1	Inserir a descrição detalhada do objeto	xxxxx	Ex: caixa, pacote	xx	xxx.xxx,xx	xxx.xxx,xx
	VALOR TOTAL R$ →				**R$ XXX.XXX,XX**	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2026.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor n.º: 04/2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2025.

Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:A0126285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 080/2026 VINCULADA A DISPENSA 019/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 080/2026 VINCULADA A DISPENSA 019/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 18.487.313/0001-81, sediada na RUA LILAS, 2260 SANTA CATARINA, na cidade de Corbélia, Estado do PR, CEP: 85420-000, neste ato representada pelo **Sr.** ERICH BOTAN**,** portador do **CI/RG Nº. 48509100 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 768.063.919-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **DISPENSA 019/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de sêmen bovino de diversas raças, insumos e equipamentos, destinados ao desenvolvimento do Programa de Inseminação Artificial desenvolvido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Braganey – PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 18.598,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa e oito reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **02/07/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 2 de julho de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:CD3C4A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2026

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ANNA CLARA SILVESTRO**, inscrita no CPF: 088.***.899-86, para exercer o cargo de ASSESSORA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA– Símbolo CC-5. Devidamente lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 01 de julho sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 03 de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:116A5380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de leite UHT integral e leite condensado, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Cafeara, em razão do cancelamento dos registros dos itens 24 e 43 da Ata de Registro de Preços nº 001/2026.
VALOR ESTIMADO: R$ 36.429,51(trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 09/07/2026.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br*.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email ***licitacao@cafeara.pr.gov.br*** ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências

eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 06 de julho de 2026

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:617EFCC5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:A78C8868

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2024

O Município de Cafeara, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CONTRATANTE: Município de Cafeara, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

CONTRATADA: Empresa Prime Ambiental Resíduos Eireli, inscrita no CNPJ nº 15.271.913/0001-10.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do município de Cafeara-PR.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e acréscimo e reajuste nos valores conforme o Contrato nº 71/2024, sob o índice IPCA/IBGE no percentual de 4,72%.

VALOR DO ADITIVO: R$ 272.959,10 (duzentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais, dez centavos).

VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 780.619,00 (Setecentos e oitenta mil, seiscentos e dezenove reais).

VIGÊNCIA: O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia **17/07/2027.**

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cafeara/PR, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:EBBA4DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 082 DE 06 DE JULHO DE 2026

Decreto nº 082 de 06 de julho de 2026.

SÚMULA: Instaura Processo de Sindicância com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades sobre os fatos ocorridos na data de 17/06/2026, nas dependências da ESF Parque Verde/Alvorada de Cafelândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 401/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 017/2026 da Secretaria Municipal de Governo, no qual solicita a abertura do Processo de Sindicância.

CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo de Sindicância com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades sobre os fatos ocorridos na data de 17/06/2026, nas dependências da ESF Parque Verde/Alvorada de Cafelândia, conforme solicitação contida no Ofício nº 401/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, visando à apuração de eventuais infrações funcionais, suas consequências legais e as respectivas responsabilidades.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Instaura Processo de Sindicância ora instaurado:

- Danieli Axionov - Auxiliar Técnico Administrativo
- Mariana Caroline dos Santos Borges - Auxiliar Técnico Administrativo;
- Bruna de Araújo Helmann - Recepcionista.

Parágrafo único: Ficará a cargo da Sra. Danieli Axionov presidir a Comissão, com a designação da Sra. Mariana Caroline dos Santos Borges como Secretária.

Art. 3º. Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:79320C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026 – Inexigibilidade nº 018/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: MARMAY CONFECCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/mf nº 01.679.254/0001-40, Rua Dr. Plinio Costa, 644 sala 01 - cep: 85415000 - Bairro: Centro, E-mail: lojamarmay@hotmail.com, Telefone, (45) 3241-2302 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MAYARA DA SILVA ROMEIRO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS, CAMISAS, QUIMONOS, JALECOS E ROUPÃO DE BANHO, INCLUINDO SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 460.867,50 (Quatrocentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, MAYARA DA SILVA ROMEIRO
Vigência: 06/07/2026 a 05/07/2027.
Data da Assinatura:06/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CA344978

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026 – DISPENSA Nº 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026 – Dispensa nº 020/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: SCHNEIDER & ZIMMERMANN COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 18.017.019/0001-06, Rua Prefeito Leopoldo Schramm, 2111 - CEP: 89111270 - Bairro: Gaspar Grande, E-MAIL: financeiro@apaixonadosporpelucia.com.br, Telefone, (47) 4116-0654 Cidade: Gaspar/SC, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LUIZ JOÃO ZIMMERMANN JUNIOR.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LEÕES MASCOTES DO PROERD EM PELÚCIA, DESTINADOS AOS ALUNOS DOS 5º ANOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAFELÂNDIA/PR, POR OCASIÃO DA FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Valor Total: R$ 11.905,00 (Onze Mil, Novecentos e Cinco Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, LUIZ JOÃO ZIMMERMANN JUNIOR
Vigência: 06/07/2026 a 05/07/2027.
Data da Assinatura:06/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FD9B2670

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 345/2026 - DRH

PORTARIA N.º 345/2026-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º TRANSFERIR a partir de 01/07/2026 a Servidora **VANUSA ALVES SANTANA**, matrícula 82221, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** da Secretaria Municipal de Educação para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o CI Nº 0573/2026-SEDUC.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6004D652

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 346/2026 - DRH

PORTARIA N.º 346/2026-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 06/07/2026, a Servidora **RENY VIANA,** matrícula 767321906 ocupante de cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 06 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A63E86F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 347/2026 - DRH

PORTARIA N.º 347/2026-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR a pedido em 06/07/2026 a Servidora **SUELEN REGINA GOMES KOZUKA** matrícula 767323323 contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR AUXILIAR 30 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:19798451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 29 de julho de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **Aquisição de Vans e veículos em atenção as Resoluções do Governo do Estado/ Governo Federal, através dos protocolos 25.069.042-8, 25.685.368-0 e 25.685.389-2 e Proposta InvestSUS nº 087471630002500, os veículos deverão estar emplacados e plotados.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 06 de julho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:6C4844BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 166/2026

DECRETO 166/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$165.250,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.002 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
03.002.04.123.0003.2.010 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
3.3.90.40.00.00 000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 250,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
04.002.26.782.0006.2.019 MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL.
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.001 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.001.12.122.0036.2.044 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Total Suplementação: 165.250,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de Dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Redução:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.002 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
03.002.04.123.0003.2.010 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 250,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
04.002.26.782.0006.2.018 MANUTENCAO DO PATIO DE MAQUINAS E VEICULOS.
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 120.000,00

04.002.26.782.0006.2.019 MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL.
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.001 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.001.12.122.0036.2.044 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

Total Redução: 165.250,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 07 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:186DF3F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA ° 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ERRATA ° 001/2026
Processo Licitatório nº 100/2026
Pregão Eletrônico nº 49/2026
OBJETO: Aquisição de medicamentos, fármacos e insumos farmacêuticos diversos para atendimento às demandas assistenciais, ambulatoriais e hospitalares da instituição.
O Município de Califórnia/PR, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a presente ERRATA, destinada à correção de erro material constante no item 9.12 do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2026.
Verificou-se que, por ocasião da elaboração do edital, houve erro material no lançamento do valor constante do item 9.12, em razão de equívoco na indicação das casas decimais, ocasionando a divergência entre o valor publicado e o valor efetivamente pretendido pela Administração.
A presente retificação tem caráter exclusivamente material e visa apenas corrigir a informação numérica, sem qualquer alteração do objeto, das especificações técnicas, das condições de participação, dos critérios de julgamento ou das demais disposições constantes do instrumento convocatório.
Assim, procede-se à seguinte correção:
Onde se lê:
"9.12 O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER DE R$ 0,01 (UM CENTAVO).**"**
Leia-se:
"9.12 O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER DE R$ 0,001 (UM MILÉSIMO DE REAL).**"**

Califórnia, 06 de julho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:65511D93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/ 2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de kit maternidade completo, em lote único, destinado ao atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.
FORNECEDOR: PAPEL.COM LTDA ME
CNPJ/CPF: 06.991.915/0001-92
REPRESENTANTE LEGAL: RAQUELINE TEIXEIRA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 34.675,80
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 06/07/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:5E2F020A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 019/2026

Dispõe sobre a aprovação de Projeto do Grupo de Adolescentes "Prontos para o Mundo do Trabalho", desenvolvido no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Campina Grande do Sul, no Banco de Projetos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – CMDCA/CGS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 20/1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, da transparência e da adequada formalização dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto pela Resolução nº 11/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentou o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada em 19 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto "Prontos para o Mundo do Trabalho", desenvolvido no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Campina Grande do Sul, para inclusão no Banco de Projetos e para captação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul – FMCDA, mediante doações direcionadas ao referido Fundo, nos termos da Resolução CMDCA nº 11/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2026.

CAROLINA RIBAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:07D9DB83

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 73/2026

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 73/2026
Processo nº 172/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 73/2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ADALBERTO SCHERER FILHO	301.894.209-44	R$ 0,01

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 06/07/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FC51E5B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº025/2026

INSTITUI A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – PR REFERENTE AO DECÊNIO 2026–2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE , Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Campo do Tenente, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:
I — Comissão Gestora;
II — Equipe Técnica;
III — Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
IV — consulta e validação social;
V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
V — validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I — 2 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
II - 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;
III- 1 (um) representante de instituições de educação especial atuantes no território, quando houver;
IV — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;

V — 1 (um) representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal;
VI — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
VII — 1 (um) representante Conselho do FUNDEB
VIII- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
IX — 1 (um) Assistente do Município, representante do Núcleo Regional de Educação (Área Metropolitana Sul) da Rede Estadual.
X - 1 (um) representante da área da Secretaria Municipal da Saúde;
XI — 1 (um) representante do Setor de Contabilidade.

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da publicação deste Decreto.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI — subsidiar decisões com base em evidências;
XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, quatro membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I — estatísticas e indicadores educacionais;
II — planejamento e gestão pública;
III — orçamento público e financiamento da educação;
IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;
V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.
§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.
§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:
I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:
I — Educação Infantil;
II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV — Educação Integral e em tempo integral;
V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII — Financiamento da Educação;
IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 06 de Julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:38C1D0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1207/2026 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº007/2026)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Educação do Município de Campo do Tenente, órgão colegiado, de natureza participativa e representativa da comunidade da gestão da educação, o qual passa a ser disciplinado nos termos da presente lei.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Educação é um órgão autônomo em suas funções, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Esportes prover o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao seu pleno funcionamento.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Educação exercerá funções de caráter fiscalizatório, consultivo e deliberativo sobre a formulação e o planejamento das políticas de educação do Município.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3° - Compete ao Conselho Municipal de Educação no exercício de suas funções consultiva, deliberativa e normativa:
I – Promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;
II – Participar da elaboração e avaliar o Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução;
III – Acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem o seu aperfeiçoamento;
IV – Promover e divulgar estudos sobre o ensino no Município, propondo políticas e metas para a sua organização e melhoria;
V – Verificar o cumprimento do dever do Poder Público Municipal para com o ensino, em conformidade com a legislação pertinente;
VI – Acompanhar e avaliar a chamada anual de matrícula, o recenseamento escolar, o acesso à educação, as taxas de aprovação/reprovação e evasão escolar;
VII – Analisar e participar da discussão da proposta do orçamento municipal para o ensino e a educação;
VIII – Acompanhar projetos ou planos para contrapartida do Município em convênios com a União, Estados, Universidades e outros órgãos de interesse da educação;
IX – Manifestar-se sobre assuntos e questões da natureza educativa e pedagógica, proposta pelo Poder Executivo Municipal;
X – Autorizar a reorganização do Calendário Escolar, conforme as peculiaridades locais, através de parecer consultivo.
XI – Manter intercâmbio com os Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e outros Conselhos afins;
XIl – Acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos públicos no ensino e na educação, em conformidade com a legislação pertinente;
Xlll – Analisar e divulgar resultados de estudos, pesquisas estatísticas sobre a situação do ensino municipal, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
XIV – Emitir parecer consultivo sobre recursos interpostos de atos das escolas do Sistema Municipal, após ter esgotado os recursos no interior das unidades escolares;
XV – Acompanhar e fiscalizar os programas suplementares de assistência ao educando, garantindo acesso igualitário àqueles com necessidades especiais, bem como a política municipal de educação

especial na perspectiva inclusiva, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e as condições de acessibilidade física, comunicacional e pedagógica, observada a Lei nº 13.146/2015, o Decreto nº 7.611/2011 e a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, ou
as normas que venham a alterá-las, substituí-las ou sucedê-las.;
XVl – Acompanhar o recenseamento da população em idade escolar para o ensino fundamental e dos jovens e adultos que a ele não tiveram acesso, propondo alternativas para atendimento escolar dessa população;
XVll – Propor medidas e formas de melhoria do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, do desempenho escolar e das relações com a comunidade;
XVIII – Elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno;
XIX - acompanhar as condições do transporte escolar municipal, em especial o transporte escolar rural, observando a adequação das rotas, a qualidade e segurança dos veículos, a habilitação dos condutores e a garantia do direito de acesso à educação;
XX - editar resoluções no âmbito da rede municipal de ensino e das instituições sujeitas à supervisão do Município, para atendimento das normativas educacionais;
XXI - emitir normas complementares sobre matérias de sua competência;
XXII - regulamentar procedimentos educacionais de competência municipal, observada a legislação federal e estadual;
XXIII - acompanhar, em articulação com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), a aplicação dos recursos do FUNDEB, em especial o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) destinado à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme o art. 26 da Lei nº 14.113/2020;
XXIV - monitorar os indicadores VAAR e VAAT;
XXV -Acompanhar do censo escolar como base de cálculo das transferências;
XXVI- verificar o cumprimento do art. 212 da Constituição Federal quanto à aplicação mínima em manutenção e desenvolvimento do ensino.
XXVII - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais do magistério público da educação básica (Lei nº 11.738/2008);
XXVIII - acompanhar a implementação do Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação municipal;
XXIX - monitorar a política municipal de formação inicial e continuada dos profissionais da educação;
XXX - zelar pelo cumprimento do disposto no art. 67 da LDB quanto à valorização dos profissionais da educação;
XXXI – acompanhar os resultados educacionais da rede municipal de ensino, especialmente os indicadores de aprendizagem, fluxo escolar, alfabetização e desempenho em avaliações externas;
XXXII – acompanhar e fiscalizar a oferta da educação infantil e do ensino fundamental, observando a garantia do acesso, permanência e qualidade do ensino;
XXXIII – acompanhar a execução das políticas de educação inclusiva, educação especial na perspectiva inclusiva, atendimento educacional especializado (AEE) e acessibilidade física, comunicacional e pedagógica nas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino;
XXXIV – acompanhar a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Referencial Curricular do Paraná e das diretrizes curriculares municipais;
XXXV – promover estudos, audiências públicas, consultas e debates sobre temas relevantes para a educação municipal, assegurando a participação da comunidade escolar e da sociedade civil;
XXXVI – acompanhar a oferta da alimentação escolar, em articulação com os órgãos competentes e com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), observando a qualidade, regularidade e adequação nutricional dos alimentos ofertados aos estudantes;
XXXVII – elaborar, aprovar e manter atualizado o seu Regimento Interno, disciplinando sua organização, funcionamento e procedimentos
administrativos;
XXXVIII – requisitar informações, documentos e esclarecimentos aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino sempre
que necessários ao exercício de suas atribuições legais;
XXXIX – emitir pareceres prévios sobre propostas de criação, ampliação, reorganização ou extinção de unidades escolares da rede municipal de
ensino;
XL – acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas voltadas à alfabetização na idade certa e à recomposição das aprendizagens;
XLI – acompanhar as condições de infraestrutura física, tecnológica e pedagógica das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, emitindo recomendações para sua adequação e melhoria contínua.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, garantindo a representação do governo e da sociedade civil, respeitando o processo democrático conforme define a Constituição Federal de 1988, nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal, dentre os quais se incluirão:
I – 01 (um) representante do Poder Executivo, com experiência na área educacional, com seu respectivo suplente;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, com seu respectivo suplente;
III – 01 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino, com seu respectivo suplente;
IV – 02 (dois) representantes dos docentes, do Quadro Efetivo, atuantes na rede municipal de ensino, sendo 01 da Educação Infantil e 01 do ensino fundamental com seus respectivos suplentes.
V – 01 (um) representante dos Servidores Administrativos, do Quadro Efetivo, atuantes na Rede Municipal de Ensino, com seu respectivo suplente;
VI – 01 representante do Conselho Municipal do CACS Fundeb com seu respectivo suplente;
VII – 01 representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar com seu respectivo suplente;
VIII – 01 (um) representante dos pais de estudantes da rede municipal de ensino, com seu respectivo suplente, eleito em assembleia das Associações de Pais e Mestres (APMs) e 01 (um) representante dos
estudantes da rede municipal de ensino, com idade mínima de 12 (doze) anos, com seu respectivo suplente, eleito em assembleia escolar específica para esse fim;
IX – 01 (um) representante do Comitê de Transporte Escolar -PETE municipal, com seu respectivo suplente;
X – 01 (um) representante do Conselho Tutelar, com seu respectivo suplente;
XI – 01 (um) representante da representatividade dos profissionais do magistério – APP Sindicato, com seu respectivo suplente;
XII – 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com seu respectivo suplente;

§ 1° - Os membros do Conselho constantes dos Incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI serão eleitos por seus pares em assembleias convocadas para esse fim e indicados ao Prefeito Municipal que os designará para exercer suas funções.
§ 2° - As funções dos membros do Conselho não são remuneradas.
§ 3° - As funções dos membros titulares e suplentes do Conselho serão
consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal não podendo o gestor dificultar a liberação do servidor, quer seja para sua participação em reuniões ou de trabalhos próprios do colegiado.
§ 4° São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação os Secretários Municipais, os membros do Poder Legislativo Municipal, inclusive suplentes, e representantes do Poder Judiciário.

CAPÍTULO IV

DO MANDATO

Art. 5° - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de quatro (4) anos, permitida a recondução por uma vez consecutiva.

Art. 6° - Ocorrendo impedimento legal, licenciamento ou afastamento do membro titular, assumirá o suplente enquanto perdurar o impedimento, licenciamento ou afastamento.

Art. 7º - Nos casos de afastamento definitivo do membro titular e do respectivo suplente, o Conselho Municipal de Educação, no prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia de vacância, organizará a eleição para a escolha do novo representante para a conclusão do mandato, na forma do § 1º do art. 4º, salvo se faltar menos de cento e oitenta dias para a realização de novas eleições

Art. 8º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, escolhidos dentre os conselheiros nomeados, terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação funcionará em Sessão do Plenário e em reunião de Comissões Permanentes na forma regimental.
Parágrafo único – O Conselho Municipal de Educação poderá criar comissões especiais ou grupos de trabalho para execução de tarefas indicadas no ato de sua criação.

Art. 10º - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á com a presença da maioria simples de seus membros e deliberará por maioria simples dos presentes, ressalvadas as seguintes matérias, que exigirão voto de 2/3 (dois terços) de seus membros:
I- aprovação e alteração do regimento interno;
II- emissão de resoluções e normas complementares;
III-pareceres sobre planos plurianuais de educação e sobre o Plano Municipal de Educação

Art. 11 – As reuniões do Conselho Municipal de Educação serão:
I – Ordinárias, sendo realizadas a cada trimestre;
II – Extraordinárias, sempre que convocadas pelo seu Presidente ou por um terço de seus conselheiros.

Art. 12 – As decisões do Conselho Municipal de Educação serão proclamadas pelo seu Presidente, sempre com base nos votos da maioria simples e terão a forma de parecer, conforme o caso.

Art. 13 - Todos os integrantes do Conselho Municipal de Educação deverão empenhar-se em conhecer a organização e o funcionamento da educação municipal, estadual e nacional, o Sistema Municipal de Ensino, a legislação referente ao financiamento da educação e ao FUNDEB (Lei nº 14.113/2020), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Licitações e as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, incorporando, se for preciso, todas as alterações ou prescrições no seu Regimento Interno, como também sugerir ao Poder Executivo a adequação da presente Lei, se for o caso.

§ 1º O Conselho Municipal de Educação poderá ter assessoramento técnico de profissional com conhecimento e experiência na área educacional e jurídica, se for o caso, sobre a organização e o funcionamento da educação municipal, ou ainda, poderá firmar termo de cooperação com outros Conselhos de Educação.
§ 2º O Conselho poderá filiar-se à União Nacional de Conselhos Municipais de Educação – UNCME para receber assessoramento, fortalecimento institucional, acesso a informações do Ministério da Educação – MEC, formações, e participação em decisões e políticas educacionais.
§3º Fica autorizado o Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a garantir programa de formação inicial obrigatória e capacitação continuada dos conselheiros no primeiro ano de mandato, podendo firmar parcerias com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), instituições de ensino superior e outros conselhos de educação

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 – A composição do Conselho Municipal de Educação dar-se-á no prazo
máximo de sessenta dias, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 15 – O Poder Público Municipal colocará à disposição do Conselho Municipal de Educação o quadro funcional e demais recursos necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 16 - O Conselho Municipal de Educação terá sua sede em dependência cedida para este, pelo Poder Público Municipal.

Art. 17 - A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão disciplinados em regimento a ser elaborado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da presente Lei, o qual deverá ser aprovado pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 18. Serão obrigatoriamente publicados no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura, no prazo de até 10 (dez) dias úteis:
I – as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – os pareceres, resoluções e deliberações do Conselho;
III – o calendário anual de reuniões ordinárias;
IV – a composição atualizada do colegiado;
V – os relatórios anuais de atividades.
Parágrafo único. As reuniões do Conselho serão públicas, podendo ser transmitidas por meio eletrônico, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Art. 19. Os membros atualmente em exercício no Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 297/1997, permanecerão em suas funções até a posse dos membros nomeados na forma desta Lei, observado o prazo previsto no art. 14.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 297/1997.

Campo do Tenente, (PR), 06 de julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:696C3F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

Processo Administrativo: 173 / 2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de provimento de internet via fibra óptica.
Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/2021.
Valor total homologado do processo: R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).
Empresas Contratadas:
BRASILNETS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 10.517.947.0001-28.
Dotação orçamentária:
04.122.0003.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades Educacionais
08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

20.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
04.129.0009.2032 – Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Fonte 00103 – Recursos Municipais
Fonte 00104 – Recursos Municipais
Fonte 00303 – Recursos Municipais
Fonte 00494 – Recursos Municipais
Data de homologação: 25/06/2026
Contrato: 054/2026, assinado em 25/06/2026, vigência 60 meses.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:F7235A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08.2026 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, em reunião ordinária nº 05.2026, realizada aos dez dias do mês de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR por unanimidade, a Ata da Reunião Ordinária nº 04/2026.

Art. 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro registra ciência;

I - da nomeação do Sr. Wesley Fernando Timoteo Bergonsi Gauer para o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Campo Magro.

II - da indicação da Sra. Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro.

III- dos esclarecimentos prestados pelo Secretário Municipal de Assistência Social acerca da impossibilidade legal de utilização de recursos do Fundo para custeio de despesas relacionadas à participação de conselheiras no V Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FOVID/PR, conforme análise jurídica constante no Protocolo nº 3285/2026 e Parecer Jurídico nº 238/2026.

Art. 3º – Aprovar a realização da Caminhada do Meio-Dia no Município de Campo Magro, em consonância com a mobilização estadual de enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio.

Art. 4º – Instituir a Comissão de Organização da Caminhada do Meio-Dia e da Marcha das Margaridas composta pelas seguintes conselheiras:

I – Marilza Santiago;
II – Rosangela Ramos Soares;
III – Jeanine Luzia Ferreira de Paula;
IV – Filisbina de Fátima;
V – Macielly Cristina;
VI – Valdenice Tavares.

Parágrafo único. A comissão realizará reunião híbrida no dia 19 de junho de 2026, às 14 horas, para planejamento, organização e definição das ações relacionadas ao evento.

Art. 5º – Aprovar o desenvolvimento de ações voltadas à realização da Marcha das Margaridas no Município de Campo Magro, com foco na promoção dos direitos das mulheres da área rural e fortalecimento da rede de proteção.

Art. 6º –Registrar ciência da aquisição de aparelho celular destinado prioritariamente ao atendimento das demandas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, adquirido com recursos da política pública para as mulheres, podendo também auxiliar as atividades dos demais Conselhos de Direitos.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 16 de junho de 2026.

SUELI MANFRON BOZA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:63E7A16D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227/2026 DATA: 06/07/2026

Dispõe sobre a aprovação da Instrução Normativa 14/2026 do Sistema de Controle Interno do Município de Candói-PR.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa nº 14 de 06 de julho de 2026, emitida pelo Sistema de Controle Interno (Compliance) do Município de Candói – PR.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 06 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:15898D73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 228/2026 DATA: 06/07/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.744, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Alfabetiza Mais Candói, e estabelece mecanismos de governança, monitoramento, avaliação e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDÓI, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.744/2023;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a adesão do Município de Candói ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;
CONSIDERANDO a convocação para as edições do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa Alfabetiza Mais Candói deverá estar implementado de forma articulada às diretrizes, objetivos e estratégias do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, observando:
I – A garantia da alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – A recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais;
III – A redução das desigualdades educacionais;
IV – O fortalecimento da formação dos profissionais da educação;
V – O monitoramento contínuo dos resultados de aprendizagem;
VI – A tomada de decisão baseada em evidências.

CAPÍTULO II - DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 2º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, com caráter consultivo e de acompanhamento.
Art. 3º Compete ao Comitê:
I – Acompanhar a implementação do Programa Alfabetiza Mais Candói;
II – Analisar indicadores de alfabetização;
III – Acompanhar o cumprimento das metas municipais;
IV – Propor medidas de aperfeiçoamento da política;
V – Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas;
VI – Emitir recomendações para fortalecimento das ações pedagógicas.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes:

I – Da Secretaria Municipal de Educação;
II – Das equipes gestoras das escolas;
III – Da coordenação pedagógica;
IV – Dos professores alfabetizadores;
V – Do Conselho Municipal de Educação.
§1º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre.
§2º As reuniões deverão ser registradas em ata.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DAS METAS

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá plano de metas anuais de alfabetização e recomposição das aprendizagens alinhadas:
I – Ao Indicador Criança Alfabetizada;
II – Às avaliações estaduais e nacionais;
III – Ao Plano Municipal de Educação;
IV – Aos resultados das avaliações diagnósticas municipais.

Art. 6º As metas deverão considerar critérios de equidade, observando diferenças entre escolas, territórios e grupos de estudantes, mediante análise dos dados de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único: O Plano será anual, editado anualmente após o encerramento do ano letivo e deverá ser apresentado ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização.

CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 7º A política municipal de alfabetização observará processo permanente de monitoramento e avaliação.

Art. 8º Serão realizadas, no mínimo:

I – Avaliação diagnóstica inicial;
II – Avaliação intermediária;
III – Avaliação final;
IV – Monitoramento da fluência leitora;
V – Acompanhamento dos resultados das avaliações externas.

Art. 9º Os resultados das avaliações subsidiarão:

I – A elaboração de planos de metas e de intervenção pedagógica;
II – A recomposição das aprendizagens;
III – O acompanhamento individualizado dos estudantes;
IV – O planejamento das ações formativas;
V – A definição de prioridades da política municipal de alfabetização.

CAPÍTULO V - DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 10 Os estudantes que apresentarem desempenho abaixo do esperado deverão ser incluídos em estratégias específicas de recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. As ações poderão compreender:
I – Acompanhamento pedagógico complementar;
II – Atendimento em pequenos grupos;
III – Atividades específicas de leitura e escrita;
IV – Planos individualizados de intervenção pedagógica;
V – Inclusos em ações municipais com vistas a recomposição da aprendizagem.

CAPÍTULO VI - DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações permanentes de formação continuada destinadas a:

I – Professores alfabetizadores;
II – Coordenadores pedagógicos;
III – Gestores escolares;
IV – Demais profissionais envolvidos no ciclo de alfabetização, envolvendo inclusive a Educação Infantil.

Art. 12 As formações deverão estar alinhadas:

I – À Base Nacional Comum Curricular;
II – Ao Referencial Curricular do Paraná;
III – Às evidências produzidas pelas avaliações educacionais;
IV – Às necessidades identificadas no monitoramento da aprendizagem.

CAPÍTULO VII - DOS MATERIAIS E RECURSOS PEDAGÓGICOS

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação assegurará a disponibilização de materiais pedagógicos destinados:

I – Ao processo de alfabetização dos estudantes do 1º e 2º anos;
II – À recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 14 A distribuição dos materiais deverá ser registrada por meio de controles administrativos que permitam a comprovação de sua entrega e utilização.

CAPÍTULO VIII - DA EQUIDADE E DA INCLUSÃO
Art. 15 O monitoramento dos resultados considerará indicadores de equidade educacional, observando:

I – Estudantes com deficiência;
II – Estudantes em situação de vulnerabilidade social;
III – Estudantes residentes em áreas rurais;
IV – Demais grupos que demandem acompanhamento diferenciado.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação adotará medidas para prevenir e reduzir desigualdades de aprendizagem entre estudantes, escolas e territórios.

CAPÍTULO IX - DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento da política municipal de alfabetização contendo, no mínimo:

I – Indicadores de atendimento;
II – Resultados das avaliações;
III – Evolução das metas;
IV – Ações realizadas;
V – Desafios identificados;
VI – Recomendações para aperfeiçoamento da política.

Art. 18 Os resultados consolidados poderão ser apresentados à comunidade escolar e aos órgãos de controle social, respeitada a proteção dos dados pessoais dos estudantes.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os instrumentos operacionais necessários à execução deste Decreto, incluindo protocolos de avaliação, formulários de monitoramento, relatórios técnicos, painéis de indicadores, fluxos de acompanhamento e orientações pedagógicas, poderão ser regulamentados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 06 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8AA9D803

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229/2026 DATA: 06/07/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Avaliação e Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização do Programa Alfabetiza Mais Candói.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.744, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Alfabetiza Mais Candói,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Comitê de Avaliação e Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Alfabetiza Mais Candói.
I – Representantes dos Diretores Escolares
Titular: Ivete de Fátima Fagundes
Suplente: Vera Lúcia Bayer
II – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos
Titular: Vanilze de Cól Muhlenbruch
Suplente: Juliane Muhlenbruch Pedroso
III – Representantes dos Professores
Titular: Elaine Juliani de Freitas de França
Suplente: Marilei da Costa
IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Mariza do Belém Varge Kloster
Suplente: Andreia Pszedzimirski
V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Adalgiza Veríssimo Kavetzki
Suplente: Andréia Corrêa Santos
Art. 2º. Compete ao Comitê acompanhar, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização, contribuindo para o fortalecimento das estratégias de alfabetização e para a melhoria dos indicadores educacionais do município.
Art. 3º. O exercício das funções dos membros do Comitê será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 06 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4915116E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230/2026 DATA: 06/07/2026

Dispõe sobre a composição do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Candói/PR.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 217/2026;
DECRETA:
Art. 1º. Constitui o Fórum Municipal de Educação – FME, instância de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor ações relacionadas à implementação e monitoramento das políticas educacionais do município.
Art. 2º. Da Composição do Fórum Municipal de Educação.
O Fórum Municipal de Educação será composto pelos seguintes representantes:
I – Poder Executivo Municipal

• Titular: Marcos Roberto Barboza de Paula – Secretário de Cultura
• Suplente: Thais Flávia de Bona – Secretária de Finanças

II – Poder Legislativo

• Titular: Marcia da Luz Loregian – Telefonista
• Suplente: Sandra Cristina Ristov – Assessoria

III – Secretaria Municipal de Educação

• Titular: Sandra Turok da Silva – Assessora
• Suplente: Silvana Nunes Carvalho Martim – Responsável pelo Setor Pedagógico do Integral

IV – Conselho Municipal de Educação

• Titular: Rafael Morgentale Disconzi – Secretário Municipal de Educação
• Suplente: Mariza do Belém Varge Kloster – Responsável pelo Setor Pedagógico e Educação Especial

V – Profissionais da Educação
Escola Municipal Ormi França Araújo

• Titular: Ivete de Fátima Fagundes – Diretora
• Suplente: Juliane Muhlenbruch Pedroso – Coordenadora

Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva

• Titular: Andreia Pszedzimirski – Diretora
• Suplente: Carla Simone Winter Pereira – Coordenadora

Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo

• Titular: Vera Lúcia Bayer – Diretora
• Suplente: Cleverton Gustavo Semchechen – Coordenador

Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva

• Titular: Sheila Kich da Silva – Diretora
• Suplente: Sirlei Maria Pinheiro Malage – Coordenadora

Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno

• Titular: Valderi Mulhenbruch – Diretor
• Suplente: Vanilze de Cól Mulhenbruch – Coordenadora

Escola Municipal do Campo São Pedro

• Titular: Jiuvana da Silva – Diretora
• Suplente: Valéria de Fátima Deschk – Coordenadora

CMEI Maria Irene Araújo

• Titular: Solange Aguirre – Diretora
• Suplente: Jaqueline Pinheiro Zarpelon – Coordenadora

CMEI Pequeno Príncipe

• Titular: Eliza Fátima Graubner – Diretora
• Suplente: Andressa Telasko Girardi – Coordenadora

CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro

• Titular: Merlin Suzana Ritter – Diretora
• Suplente: Enia Judite Turco de Paula – Coordenadora

VI – Representantes de Estudantes do Magistério

• Titular: Erick Gabriel Campos de Oliveira – Estudante
• Suplente: Ana Yasmim Pedroso Araújo – Estudante

VII – Pais ou Responsáveis

• Titular: Lediane Teixeira de Fátima Viana
• Suplente: Jociel de Jesus França

VIII - Controle Social (FUNDEB e Alimentação Escolar)

• Titular: Aline Hedrich Marcondes – Nutricionista
• Suplente: Kauane Cristina da Silva – Agente Administrativo

IX – Sociedade Civil

• Titular: Nilce Aparecida dos Santos – Diretora – Escola Renascer E-Ei Ef Modalidade Educação Especial
• Suplente: Cleres Helena de Miranda – Coordenadora

X – Instituições de Ensino públicas e privadas

• Titular: Naiara Paczkowski Mis – Faculdade Uniguairacá
• Suplente: Marina de Freitas - Coordenadora

XI – Outros segmentos relevantes no território
Titular – Joselita Bortolanza Padilha Zeni - Diretora - Escola Abc Professora Joselita, E-Ei Ef
Suplente: Vanderlei Pereira – Administrativo Escola
Art. 3º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento conforme regulamento próprio, garantindo a participação democrática e o acompanhamento das políticas educacionais do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 06 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:073E8CD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231/2026 DATA: 06/07/2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento e monitoramento do Fórum Municipal de Educação – FME e do Plano Municipal de Educação – PME.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações do Fórum Municipal de Educação – FME e do Plano Municipal de Educação – PME.
Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a referida equipe técnica:

• Rafael Morgentali Disconzi
• Andréia Corrêa Santos
• Elaine Juliani de Freitas de França
• Adalgiza Veríssimo Kavetzki
• Mariza do Belém Varge Kloster
• Giseli Santos da Silva
• Silvana Nunes Carvalho
• Scheila do Prado
• Lucena Dalva Vilhas Voas

Art. 3º Compete à equipe técnica:

I – acompanhar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
II – apoiar tecnicamente as ações do Fórum Municipal de Educação;
III – elaborar relatórios de monitoramento e avaliação;
IV – propor ações de intervenção e melhoria das políticas educacionais;
V – contribuir para a organização e sistematização de dados educacionais do município.
Art. 4º A atuação da equipe será realizada de forma articulada com as demais instâncias da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 06 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:69649B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.747/2026 1 DOC PORTARIA Nº 361/2026 NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

EMPRESA GABRIELLA VITAL DE OLIVEIRA. CNPJ sob o nº 60.096.540/0001-42
Notificamos Vossa Senhoria, da abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 2.747/2026 I DOC, instaurado pela Portaria nº 361/2026, publicada no diário oficial dos Municípios em 01 de julho de 2026, edição 3563 por possível descumprimento do Edital do Pregão Eletrônico 90.120/2025 conforme segue abaixo.

DA MOTIVAÇÃO
Trata-se da abertura de Processo Administrativo Disciplinar 2.747/2026 I DOC em desfavor a Empresa 60.096.540 GABRIELLA VITAL DE OLIVEIRA. CNPJ sob o nº 60.096.540/0001-42, devido a não assinatura da ata de registro de preço 265/2026 oriunda do Processo nº 1.857/2026, continuação do Processo 3.889/2025 (Pregão 90.120/2025) encaminhado via oficio 570/2026 enviado em 01/06/2026 no prazo de 5 dias para assinatura, conforme previsto no ar 15.3 do Edital 120/2025 configurando possível descumprimento do referido Edital.

Possui o direito, de acompanhar toda a instrução do Processo Administrativo, pessoalmente e/ou por intermédio de procurador devidamente constituído, podendo exercer todos os atos necessários para sua defesa, visando o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 dias uteis a contar com o recebimento desta notificação. Na ocasião da necessidade de ouvir testemunhas para esclarecimentos dos fatos, Vossa Senhoria será informado documentalmente, dos dias e horários, em que serão realizados os procedimentos.

Para o envio de manifestações, inclusive da respectiva defesa após a Notificação Prévia, poderá enviar no seguinte endereço eletrônico: e.ribeiro@candoi.pr.gov.br
no prazo de 5 dias uteis em observância ao princípio de ampla defesa e do contraditório.
Encaminhamos à presente notificação prévia, cópia da Portaria nº 361/2026 com a respectiva publicação. via sedex na data de 06/07/2026 comprovante de envio nº 0Y7548855111BR.

Candói, 06 de julho de 2026

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
Presidente da Comissão Portaria 361/2026

A Empresa
Empresa: 60.096.540 Gabriella Vital de Oliveira.
CNPJ Sob o nº 60.096.540/0001-42
SRA. GABRIELLA VITAL DE OLIVEIRA,
Representante Legal
Endereço Eletrônico caio@potencialcirurgica.com.br

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:61777AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS JUNHO 2026

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.
C O M U N I C A:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/06/2026 a 30/06/2026** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	2.700.719,86
COMPENSAÇÃO RECURSOS MINERAIS	3.072,19
COMPENSAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS	577.578,62
COMPENSAÇÃO FINANC. PROD. PETRÓLEO 7990/89	2.421,75
ITR	14.938,84
FEP	87.802,92
LEI COMPLEMENTAR 176/2020	14.079,05
FNS/INC. FINANC. PER CAPITA BASE POPULACIONAL	7.523,78
PAB/SUS/MAC	7.935,81
FNS/INCENTIVO APS EQUIPES SAÚDE EQ ATENÇÃO 3493/24	156.000,00
PAB/SUS PACS	103.744,00
FNS/ATENÇÃO SAÚDE BUCAL	27.063,00
FNS/SAMU	17.062,50
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COMBATE A ENDEMIAS	12.968,00
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	2.711,41
FNS/VIG.INC. FINANC..EXEC. AÇÕES VIG. SANITÁRIA	1.000,00
FNS/VIG.SAUDE - INC.FIN.AÇÕES VIG. PREV. AIDS/HEPATITE	1.250,00
FNS/GESTÃO SUS – ASSIST. ISSO PROF. ENFERMAGEM	982,93
FNS/ EMENDA COMISSÃO PORT. 11335/25	150.000,00
FNS/ EMENDA COMISSÃO PORT. 11335/25	300.000,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	94.685,67
FNDE/PNAE	46.600,75
FNDE/VAAR	108.019,31
FNAS/IGBDF	457,47
SUBTOTAL	**4.438.617,86**

Candói (PR), 06 de julho de 2026.

THAIS FLAVIA DE BONA
Secretária de Finanças

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.
C O M U N I C A:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal e Estadual liberou ao Município de Candói no período de **01/06/2026 a 30/06/2026** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
CONVÊNIO SECID 2003/2025 – CAMINHÃO PLATAFORMA	410.000,00
EMENDA ESPECIAL Nº 2026-38090005 - CAMPO FORTE	1.990.000,000

Candói (PR), 06 de julho de 2026.

THAIS FLAVIA DE BONA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Ednilce da Rocha Boeno
Código Identificador:D5F0E527

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.516/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 02/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31, inciso I, combinado com o artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC).

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): ACIERCAN – Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Candói, inscrita no CNPJ sob o nº 00.395.512/0001-02.

OBJETO: Parceria para a execução do Projeto "SHOW DE PRÊMIOS 2026", visando o estímulo, retenção do poder de compra e desenvolvimento socioeconômico do comércio local do Município de Candói.

VALOR DO REPASSE MUNICIPAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
CONTRAPARTIDA DA OSC: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) em vales-compras fornecidos por empresas parceiras.
VALOR TOTAL DO PROJETO: R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição configurada pela natureza do objeto e pela exclusividade da ACIERCAN como única entidade de classe de direito privado representativa oficial do comércio produtivo, varejista e empresarial com capilaridade e abrangência legal no território do Município de Candói.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação deste extrato, para que qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil (OSC) possa apresentar impugnação a esta justificativa, mediante protocolo formal endereçado à Secretaria Municipal de Administração ou através do e-mail: transparencia@candoi.pr.gov.br , nos termos do art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014.

Candói, PR, 06 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal de Candói

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:677C48B7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 063/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 063/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO Nº 1.056/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: DAC MOVEIS LTDA - CNPJ sob o nº 56.101.450/0001-25.
OBJETO: O presente contrato é por escopo, e tem por objeto a prestação de serviço especializada para o fornecimento, sob medida, de mobiliário (guarda-roupas e mesas de estudo), englobando a confecção, transporte, montagem e instalação no local, visando atender às necessidades da Casa Lar do Município de Candói/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 14.501,00 (quatorze mil, quinhentos e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação somente nos casos previstos no art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021..
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2026

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:F9F27044

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 072/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2026
PROCESSO Nº 358/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.016/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO - CNPJ sob o nº 10.206.689/0001-69.
OBJETO: O presente tem por objeto é Contratação de links de internet para execução do projeto "CANDOI CONECTADO", instituído através do Programa de internet Acesso Gratuito.
VALOR GLOBAL: R$ 27.254,40 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2026

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:7CFC4C4F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDZAGEM - SENAC - CNPJ sob o nº 03.541.088/0003-09.
OBJETO: Contratação do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para ministrar cursos de qualificação profissional.
VALOR GLOBAL: R$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:468FEBA0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

APOSTILAMENTO 01/2026 (PROCESSO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO Nº 2.796/2026). CONTRATO: Nº 069/2026 (Id PNCP: 95684478000194-2-000066/2026). **PROCESSO LICITATÓRIO:** 2.745/2026. **CONTRATANTE:** Município de Candói/PR (CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADA:** EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA LTDA (CNPJ nº 10.693.634/0001-20). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 136, "caput" da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Correção de erro material na epígrafe do contrato para retificar a numeração identificadora do instrumento de "Nº 068/2026" para o correto: "Nº 069/2026", mantendo-se inalteradas as demais cláusulas. **DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2026.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:64200932

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração n° 01/2026
Inexigibilidade de Chamamento Público n° 01/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDOI - APAE**, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO MAIS SAÚDE, MAIS EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO SELECIONADA:

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.xxx-xx, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149xxxx SESP/SC, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDOI - APAE**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sem fins lucrativos, legalmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº. 02.684.430/0001-03, com sede na Avenida Francisco Pedro da Luz, 180, nesta cidade de Candói-PR. Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social sob n.º 44006.001598/2000-43, declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei n. 12991/00 e Federal pela Portaria de n. 017-03/02, e Municipal pela Lei 328/99, neste ato representada por sua presidente a Sra. JÉSSICA IVATIUK MENEGUEL, brasileira, casada, portadora da cedula de identidade n° 11.156.xxx-x SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 085.933.xxx-xx, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do Projeto MAIS SAÚDE, MAIS INCLUSÃO – Atendimento Especializado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando à oferta de atendimento multiprofissional especializado a usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Integram este Termo, independentemente de transcrição:
I – Plano de Trabalho;
II – Plano de Aplicação Financeira;
III – Cronograma de Desembolso;
IV – Demais documentos constantes do processo administrativo

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos da parceria:

I – Ampliar o acesso da população aos serviços especializados relacionados ao Transtorno do Espectro Autista;

II – Promover atendimento multiprofissional especializado;

III – contribuir para o desenvolvimento, habilitação e reabilitação dos usuários atendidos;

IV – Fortalecer a rede municipal de atenção à saúde da pessoa com deficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O **MUNICIPIO** repassará a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 A vigência da presente parceria será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPASSES

5.1 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica da seguinte dotação Orçamentária:

dotações				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
02327	08.003.10.301.0007.2029	0	3350430000	EA

5.2 Os recursos financeiros serão transferidos conforme Cronograma de Desembolso aprovado e disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser movimentados em conta bancária específica aberta exclusivamente para a execução desta parceria.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.1 - Responsabilizar-se pela correta execução do objeto do termo de Colaboração

6.2 – Aplicar os recurssos repassados pelo **MUNICIPIO** exclusivamente no Objeto constante na Clausula primeira e conforme detalhado no Anexo I do Plano de Trabalho;

6.3 - Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

6.4 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.5 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

6.6 - Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

6.7 - Comprovar todos os gastos atraves de notas fiscais, recibo de autonomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Colaboração;

- Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade **do MUNICÍPIO**;

- Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão deste Termo;

- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO**, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

- Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da **MUNICÍPIO**;

- Prestar contas, perante a administração Municipal de Candói – PR ao final da execução do objeto;

- Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

- Movimentar os recursos recebidos através deste termo de Colaboração em conta bancária especifica em banco oficial, sendo Banco do Brasil: **Agência: 4095-9 Conta Corrente**: **30.596-0**

Manter-se em dia com a documentação pertinente ao presente termo (certidões, etc)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1- Transferir os recursos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em parcela única, assim que assinado o presente Termo;

7.2- Fazer a gestão e a fiscalização da presente parceria, mediante a designação da gestora a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen e da Nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, os quais devem:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

- Ao Gestor cabe apreciar a prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;**

- Informar o superior hierarquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades nas prestações das contas , e sobre as providências para sana-las;

- Emitir Parecer Técnico conclusivo de analise das contas fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

- A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria Municipal nº 382/2025, deve realizar visitas ao local da prestação de serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e realizar relatório técnico de Avalição e Monitoramento da parceria;

7.3- Comunicar formalmente à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

7.4- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

8.2 - O responsável pela gestão do presente termo poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Presente Termo ou o descumprimento do Edital enceja a sua rescisão, com as consequencias prevista na Lei nº 13.019/2014.

9.2 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

9.3 - A rescição pode dar-se por mediante acordo das partes;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

Parágrafo único. A OSC apresentará relatórios técnicos e financeiros mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DAS ALTERAÇÕES**
11.1 O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que mantido o objeto da parceria e observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
12.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
12.2- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14 e suas alterações e Decreto Municipal nº 05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO DE ELEIÇÃO
14.1 - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Guarapuava - PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Candói, 03 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

JÉSSICA IVATIUK MENEGUEL
Presidente da APAE

Testemunhas:

Indianara Simeoni Vasselechen
CPF nº : 088.205.xxx-xx

João Marcio de Freitas
CPF nº 027.318.xxx-xx

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:59DD34B0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2026
OBJETO: "Seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de colaboração para desenvolvimento de atividades relacionadas a exposição da indústria e comércio e outras atividades relativas à XX FESTA NACIONAL DO CHARQUE, do ano de 2026"
O Prefeito Municipal de Candói no uso de suas atribuições legais, e considerando a regularidade de todas as etapas do procedimento de Chamamento Público em epígrafe, em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Edital;
Considerando o encerramento da fase recursal sem a interposição de recursos, conforme Divulgação do resultado final do Chamamento Público n°.01/2026 pela Comissão de Seleção;
RESOLVE:
Art. 1º – HOMOLOGAR o processo de Chamamento Público nº 01/2026, uma vez que foram cumpridas todas as formalidades legais e editalícias.

Art. 2º – ADJUDICAR o objeto do referido Chamamento Público à Organização da Sociedade Civil (OSC) classificada em primeiro lugar, conforme especificado abaixo:

• **Organização Vencedora:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI- ACIERCAN
• **CNPJ:** 00.395.512/0001-02
• **Valor Total da Parceria:** R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).

Art. 3º – DETERMINAR a imediata convocação da OSC adjudicatária para, no prazo estipulado no edital, apresentar a documentação complementar de habilitação e demais necessárias, com vistas à formalização do instrumento de parceria.
Art. 4º – DETERMINAR a publicação deste termo no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da administração pública, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:EA624117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 246/2026 DATA: 06-07-2026

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a ocupante de emprego público de Professor - PSS, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	RG-CPF. nº	Emprego Público
124325/1	Leiliande Hagemann Martins Leite	097.***.***-83	Professor - PSS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:5D124840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Ref: Decreto nº 240/2026

Onde se lê:

DECRETO Nº 240/2026
DATA: 02-07-2026

Leia-se:

DECRETO Nº 240/2026
DATA: 01-07-2026

Os demais itens do referido Decreto permanecem inalterados

Capitão Leônidas Marques, PR. 06 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:5CF64166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Onde se lê:

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de junho de 2026.

Leia-se:

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de julho de 2026.

Os demais itens do referido Decreto permanecem inalterados

Capitão Leônidas Marques, PR. 06 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:533988C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 070/2026-DP

SÚMULA: *"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo Comissionado e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º Exonerar **BIANCA STEFANI SALES DA SILVA,** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEMANDAS AO ACOLHIMENTO DE MENORES,** a partir do dia 07 de julho de 2026.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/07/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 06 de julho de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Tavares Palma
Código Identificador:671E644E

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 071/2026-DP

Súmula: - "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** a **PEDIDO**, a partir de 08 de julho de 2026, a servidora **KELLY REGINA DA SILVA RODRIGUES**; **Matrícula**: **882**; portadora do **CPF nº 759.XXX.XXX-87**, do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **08 de julho de 2026**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 06 de julho de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jeferson Tavares Palma
Código Identificador:2286B7A0

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2026

A Divisão de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias**: Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.**
Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

Nº	Proprietário	Cadastro	Endereço
01	A.C.P.O	88	Rua= Eugênio Neves Soares, 668 Bairro= Bela Vista

Carlópolis, 01 de julho de 2026.

FRANCILAINE ALVES RAMOS
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:F468D00A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, estabelecida na Rua Universitária, 1619, Jardim Universitário CEP 85819-110, Cascavel/PR, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 78.680.337/0001-84, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos o Sr. Prof. Alexandre de Almeida Webber, inscrito no CPF 941.xxx.xxx-34 ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital da Inexigibilidade nº 01/2026, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, acrescentando o valor total em mais R$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais), em decorrência da quantidade de candidatos inscritos ter ultrapassado a estimativa prevista no instrumento contratual, conforme critérios estabelecidos no Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.
Catanduvas - PR, 06 de julho de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
PROF. ALEXANDRE DE ALMEIDA WEBBER
Representante Legal
CPF 941.xxx.xxx-34

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:C5C24BAF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 1/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, nº 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9152917-3 e inscrito no CPF/MF nº 065.565.259-01 residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Presidente Faria Nº 642, sala 02, bairro Colônia Faria, na cidade de Colombo, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.616.322/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Edher Túlio de Almeida, portador do RG nº 7.xxx.876-x e inscrito no CPF/MF nº 025.xxx.xxx-17, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 07 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas – PR, 06 de julho de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Mork Solar – Prod. e Ser. Elét. LTDA
EDHER TÚLIO DE ALMEIDA
Representante Legal
CPF 025.xxx.xxx-17

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:EEBE05D3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Pregão Eletrônico nº 21/2026
Processo Administrativo nº 55/2026
Tipo: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A DEFESA CIVIL, BEM COMO UNIFORMES E SQUEEZES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AGASALHOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTES, E VESTIMENTAS PARA A FANFARRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Sessão Pública: A sessão pública será realizada no ambiente virtual "www.bll.org.br", no dia 22/07/2026 às 09h00min e será conduzida pela Pregoeira/Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado, site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: **https://webapp1-catanduvas.cidade360.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2** e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas - PR, 06 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D7029DC4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 162/2026

Decreto nº 162/2026

SÚMULA: Retifica Decreto nº 184/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo instrução nº 1596/2026 – COAP - TCE/PR,

RESOLVE

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 184/2024, ficando alterada a redação do artigo 1º, onde se lê:

[...] aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 1.503,11 (um mil e quinhentos e três reais e onze centavos), com garantia de recebimento de um salário mínimo vigente, respeitando o piso mínimo do município de Catanduvas/PR, conforme lei em vigor.

Leia-se:
[...] aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 1. 423,90 (um mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos), com garantia de recebimento de um salário mínimo vigente, respeitando o piso mínimo do município de Catanduvas/PR, conforme lei em vigor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:34D678C7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 164/2026

DECRETO Nº 164/2026

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 28 concomitante com o artigo 30 da Lei Municipal nº 253/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Marlene Kurten de Souza, CPF nº ***.565.569-**, matrícula nº 162-7, aposentadoria no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor de R$ 3.160,33 (Três mil cento e sessenta reais e trinta e três centavos) com garantia de recebimento de um salário mínimo vigente, respeitando o piso mínimo do município de Catanduvas/PR, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:ECA5CBBB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO GOVFÁCIL – LICENÇA BRONZE.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
EMPRESA: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55
ENDEREÇO: Rua Fernando de Noronha, Nº 956, Bairro Centro, CEP 86.060-410, Londrina – PR.
PREÇO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, após sua assinatura.

Catanduvas - PR, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:1C092ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL 001/2026FOMENTO CULTURAL

RESULTADO FINAL/ HABILITAÇÃO APÓS ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
EDITAL 001/2026 FOMENTO CULTURAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC
CENTENÁRIO DO SUL/PR
Com a divulgação deste resultado final na fase de mérito cultural referente ao edital 001/2026 de fomento culturalbaseado no convênio 001/2026a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul e o Instituto Cultural Arte Brasilcomunicam abaixo os dados dos proponentes e projetos selecionados e/ou desclassificadosnesta fase e que serão contemplados com os recursos da Política Nacional Aldir Blanc. Neste chamamento o resultado é final não cabendo recurso visto que o projeto desclassificado descumpriu as regras do edital e que as vagas foram preenchidas na totalidade.Os selecionados estão convocados a apresentarem os documentos para a fase de habilitação e que deverão ser enviados ao email osc.artebrasil@gmail.com
PESSOA FÍSICA OU COLETIVO: I– documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
IV- Dados bancários e chave pix

PESSOA JURIDICA: I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX- Dados bancários da pessoa jurídica.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Proponente	Eixo indicado no edital	situação	Observações
Luis Carlos Marques	Ação formativa	aprovado	
Marcela Aparecida Brisola	Literatura	Aprovado	
Valéria Valesca Favaro Gondolfo	Produção completa de evento incluindo sonorização	Aprovado	
A V DE ANDRADE BRONZE - EVENTOS	Produção completa de evento incluindo iluminação	Aprovado	
Eder Baldoino Ferreira	Projeto de acompanhamento e registros das atividades da PNAB	Aprovado	
NoéliPoletto Muniz Silva	A proponente se inscreveu no eixo Produção completa de evento incluindo sonorização, mas o edital prevê evento público, de conceito artístico ou entretenimento contemplando atividade única a ser organizada visando a população do municipio	Desclassificado por divergência e descumprimento ao artigo 2.4 do edital que abre vaga para fomento cultural voltado exclusivamente a evento essencialmente artístico não cabendo no eixo qualquer processo formativo ou de caráter amador	

CLODOALDO SALUSTIANO DE MORAIS
Instituto Cultural Arte Brasil

Centenário do Sul, Estado do Paraná, 06 de julho de 2026

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A1F00A5B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026 - ID Nº 10826

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026 - ID Nº 10826
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: MAGI COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de Veículo Utilitário 0 KM (Item de Investimento GND 4), a ser repassado para a Associação Nossa Senhora das Graças Lar dos Idosos, prestadora de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Acolhimento Institucional), através de Emenda Parlamentar nº 202630410001 e Programação nº 410510220260002, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Centenário do Sul - PR
VALOR GLOBAL: R$ 98.390,00 (Noventa e Oito Mil, Trezentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:82AD44EF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026 - ID Nº 11126

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026 - ID Nº 11126
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ALEX SOARES FRANCO
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PEDREIRO, PINTURA, BORRACHARIA, PODA E CORTE DE ÁRVORES, LIMPEZA DE BUEIROS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DA FONTE DA PRAÇA, SERVIÇOS TÉCNICOS EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO E SERRALHERIA.
VALOR GLOBAL: R$ 412.139,40 (Quatrocentos e Doze Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 03 de Julho de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2026

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:45045568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.191/26

DECRETO Nº 191/2026.

ABRE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte,

DECRETO

Art. 1º. Fica autorizado abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.0000,00 (cinquenta mil reais), autorizado pela Lei n.º 35/2026, para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, para o exercício financeiro de 2026, com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0040.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	702	Rede Proteção Mulher Del. 07/26	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 35.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 50.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 na fonte 702 – Repasse Governo do Estado.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de julho 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:03D315B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.192/26

DECRETO Nº 192 /2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 45.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte,

DECRETO

Art. 1º. Fica autorizado abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R$ 45.0000,00 (quarenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei n.º 36/2026, para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, para o exercício financeiro de 2026, com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0040.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	701	Rede Proteção Mulher -Del. 15/25	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 45.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Excesso de arrecadação no valor de R$ 45.000,00 na fonte 701 – Repasse Governo do Estado.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de julho 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:BF001D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.195/26

DECRETO 195/2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.503.166,67 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte,

DECRETO

Art. 1º. Fica autorizado abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.503.166,67 (um milhão quinhentos e três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), autorizado pela Lei n.º 44/2026, para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, para o exercício financeiro de 2026, com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade Orçamentária:	12.02	Departamento Agricultura	
20.606.0380.2.081		Programa Porteira Adentro	
Fonte:	402	Convênio Britador	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 1.300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.300.000,00
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade Orçamentária:	12.02	Departamento Agricultura	
20.606.0380.2.081		Programa Porteira Adentro	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 203.166,67
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 203.166,67
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 1.503.166,67

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ 203.166,67.

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.300.000,00 na fonte 402 – Convênio Agricultura.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 06 julho 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:18D8C498

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.196/26

DECRETO 196/2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 840.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte,

DECRETO

Art. 1º. Fica autorizado abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R$ 840.0000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), autorizado pela Lei n.º 45/2026, para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, para o exercício financeiro de 2026, com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Obras	
26.782.0360.2.080		Departamento de Manutenção de Frotas	
Fonte:	401	Convênio Caminhão Plataforma	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 798.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 798.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Obras	
26.782.0360.2.080		Departamento de Manutenção de Frotas	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 42.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 42.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 840.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ 42.000,00.

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 798.000,00 na fonte 401 – Convênio Caminhão Plataforma.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 06 de julho 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:1A8EA0EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 17/2026

ERRATA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO, torna pública a presente errata da Homologação da Dispensa de Licitação nº 17/2026 (Processo nº 20/2026), publicada no dia 01/07/2026, que, em virtude de erro material, passa a ter a seguinte correção no texto do seu objeto:

Onde se lê:
"...reconhecimento da dispensa de licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com velocidade de 1 Gbps, incluindo fornecimento de IP público (fixo), instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, para atendimento às atividades desta Casa de Leis..."
Leia-se:
"...reconhecimento da dispensa de licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de link de internet, via fibra óptica, om velocidade de 1 Gbps, incluindo fornecimento de IP público (fixo), instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, para atendimento às atividades desta Casa de Leis."
Ratificam-se todos os demais termos da referida Homologação da Dispensa nº 17/2026, publicada em 01/07/2026.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:9A7C10D6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026
DISPENSA Nº. 17/2026
PROCESSO Nº. 20/2026
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA e DATAWARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 07.527.422/0001-69).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet, via fibra óptica, com velocidade de 1 Gbps, incluindo fornecimento de IP público (fixo) e equipamentos necessários para a conectividade da Câmara Municipal de Clevelândia.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação direta fundamentada no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 2.398,80 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), a ser pago em parcelas mensais de R$ 199,90.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, mediante a comprovação da prestação do serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR.
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2026.
Clevelândia – PR, 06 de julho de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:A03E0B14

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026
DISPENSA Nº 018/2026
PROCESSO Nº 021/2026
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA e EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ Nº 17.838.218/0001-12).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático, visando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndio da Câmara Municipal de Clevelândia.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação direta fundamentada no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), a ser pago em parcela única.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, condicionado ao ateste do recebimento definitivo do serviço e verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR.
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2026.
Clevelândia – PR, 06 de julho de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:1EDA4FBA

GABINETE
DECRETO N°160/2026

DECRETO N°160/2026

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° Luto Oficial de três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Servidor Público Municipal, Senhor **Roberto Ubirajara Marcondes Poncio**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Administração Pública Municipal.

Art. 2° Durante esse período de luto oficial fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JULHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F2746865

GABINETE
LEI N°2.942/2026

LEI N°2.942/2026

Autoriza o Poder Legislativo Municipal Filiar-se e a contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná-ACAMSOP.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado filiar-se e a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP, entidade de representação regional das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.

Art. 2º A contribuição ora autorizada visa assegurar a representação institucional da Câmara Municipal de Clevelândia/PR, junto aos Poderes da União e do Estado do Paraná, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I – Defender os interesses do Poder Legislativo Municipal, visando à garantia da sua independência, ampliação das suas prerrogativas e da inviolabilidade do Vereador no exercício do seu mandato;
II – Demonstrar à sociedade que às câmaras Municipais estão ativas em relação às questões de maior interesse regional, Estadual e do País;
III – Estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;
IV – Difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;
V – Fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização dos Legislativos municipais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;
VI – Atuar conjuntamente com a entidade representativa dos Poderes Executivos municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;
VII – Defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;
VII – Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e das Câmaras associadas;
IX – Disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários/servidores da associação, das câmaras associadas e agentes públicos;
X – Divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica e financeira, em todos os assuntos de interesse das câmaras associadas;
XI – Reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse regional;
XII – Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse regional;
XIII – Propiciar o fornecimento de recursos técnicos e operacionais visando a realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, em parceria com outras instituições públicas ou privadas;
XIV – Atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e Controle, na formação técnica dos Agentes Políticos/Públicos, divulgando as atualizações e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.
XV – Estudar a legislação Municipal e orientar às Câmaras filiadas nas reformas legislativas, sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis municipais, visando a sua uniformização nos municípios associados;
XVI – Assessorar às Câmaras filiadas na elaboração de planos, programas e projetos relacionados com Saúde Pública, Educação, Assistência Social, Habitação, Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte, Comunicações, Eletrificações e Saneamento Básico;
XVII – Estimular e promover o intercâmbio Técnico Legislativo no Plano Intermunicipal Integrado;
XVIII – Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da região que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos, bem como defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais da região.
XIX – Representar as Câmaras Municipais em eventos oficiais de âmbito nacional, estadual, regional ou local.

Art. 3º A filiação da Câmara Municipal de Clevelândia á Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP se dará de forma facultativa, mediante firmamento de Termo de Filiação.

Art. 4º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, a Câmara Municipal ficará autorizada a contribuir financeiramente com a entidade mencionada no art. 1º em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais daquela entidade.

Art. 5º Serão consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) dotações próprias para fazer frente aos recursos destinados ao cumprimento do artigo 4º desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 011/2026-L de autoria da Mesa Diretora.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 DE JULHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:AE1A46DC

GABINETE
LEI Nº2.943/2026

LEI Nº2.943/2026

Institui o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Institui o Estatuto Municipal da Pessoa com TEA.
Art. 2º Considera-se pessoa com TEA conforme Lei Federal nº 12.764/2012.
Art. 3º A pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Art. 4º São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Município:
I – o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo, realizado por profissionais qualificados;
II – o acesso à saúde integral, mediante atendimento multiprofissional contínuo e individualizado;
III – o acesso à educação inclusiva em todos os níveis e modalidades de ensino, com os devidos suportes;
IV – o acesso a serviços, programas e benefícios da assistência social;
V – a proteção contra qualquer forma de discriminação, negligência ou violência;
VI – o acesso à inclusão social, ao trabalho e à participação comunitária;
VII – o atendimento prioritário nos serviços públicos e privados, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO III - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À PESSOA COM TEA

Art. 5º Fica instituída a Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a ser implementada de forma intersetorial e articulada, envolvendo, no mínimo:
I – a rede de saúde;
II – a rede de educação;
III – a assistência social;
IV – outros setores necessários à promoção da inclusão e garantia de direitos.
Art. 6º São diretrizes da Política Municipal:
I – a promoção do diagnóstico precoce;
II – a garantia do atendimento multiprofissional contínuo;
III – a organização e integração da rede de serviços;
IV – a humanização do atendimento;
V – a participação ativa da família no processo de cuidado;
VI – a capacitação permanente dos profissionais;
VII – o desenvolvimento de ações baseadas em evidências científicas;

VIII – o monitoramento e avaliação das políticas públicas implementadas.

CAPÍTULO IV - DA SAÚDE

Art. 7º Compete ao Município assegurar, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS):
I – a triagem e identificação precoce de sinais de TEA;
II – o acesso ao diagnóstico por equipe qualificada;
III – o atendimento multiprofissional, incluindo, entre outros, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e acompanhamento médico;
IV – a continuidade do cuidado ao longo do desenvolvimento;
V – a definição de fluxos de atendimento organizados e acessíveis;
VI – o acompanhamento individualizado dos usuários.
Art. 8º Os serviços de saúde deverão atuar de forma integrada, garantindo a articulação entre os níveis de atenção e a continuidade do cuidado.

CAPÍTULO V - DA EDUCAÇÃO

Art. 9º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista tem direito à educação inclusiva, em igualdade de condições com os demais alunos.
Art. 10 Compete ao Município garantir:
I – a oferta de profissional de apoio escolar, quando comprovada a necessidade;
II – a realização de adaptações pedagógicas, curriculares e metodológicas;
III – a formação inicial e continuada dos profissionais da educação;
IV – a promoção de ambiente escolar inclusivo e acessível;
V – o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem;
VI – a articulação entre escola, família e rede de atendimento.

CAPÍTULO VI - DO CADASTRO MUNICIPAL DA PESSOA COM TEA

Art. 11. Fica instituído o Cadastro Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
Art. 12. O Cadastro tem por finalidade:
I – identificar e mapear a população com TEA no Município;
II – subsidiar o planejamento e a execução de políticas públicas;
III – organizar e qualificar a oferta de serviços;
IV – produzir dados para monitoramento e avaliação das ações;
V – garantir maior eficiência na gestão pública.

CAPÍTULO VII - DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 13. O Município promoverá a capacitação contínua dos profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, com foco no atendimento qualificado à pessoa com TEA.
Parágrafo único. A capacitação deverá ser baseada em evidências científicas e atualizações técnicas.

CAPÍTULO VIII - DAS PARCERIAS

Art. 14. O Município poderá firmar parcerias, convênios e termos de cooperação com:
I – associações de apoio à pessoa com TEA;
II – instituições de ensino e pesquisa;
III – organizações da sociedade civil;
IV – entidades públicas e privadas especializadas.
Parágrafo único. As parcerias deverão priorizar o fortalecimento da rede local de atendimento.

CAPÍTULO IX - DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 15. Compete ao Poder Executivo:
I – implementar a Política Municipal instituída por esta Lei;
II – acompanhar e avaliar a execução das ações;
III – promover a transparência das informações;
IV – adotar medidas corretivas quando necessário.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 012/2026-L de autoria dos Vereadores Manoel Augusto Gollub Inocêncio, Camila Loyola Daneluz e Marsol Miguel Dolny.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 DE JULHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7DB65DAD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 – PROCESSO Nº. 37/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E AUTO ELETRICA PIAZZA LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026 – PROCESSO Nº. 37/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e AUTO ELETRICA PIAZZA LTDA.
1. DO OBJETO:
1.1 Registro de Preços para Prestação de Serviços Elétricos, Prestação de Serviços Mecânicos, manutenção de ar condicionado, serviços de solda oxigênio, reparos corretivos de funilaria, serviços de torno, prensa de peças de veículos leves, médios, utilitários, caminhões, ônibus e micro-ônibus, da frota da prefeitura Municipal de Clevelândia - PR.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 267.776,00 (duzentos e sessenta e sete mil e setecentos e setenta e seis reais).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.

FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 03 de julho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:E0D8733A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 38/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 – PROCESSO Nº. 37/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E PEDRO DO NASCIMENTO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 38/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026 – PROCESSO Nº. 37/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e PEDRO DO NASCIMENTO.
1. DO OBJETO:
1.1 Registro de Preços para Prestação de Serviços Elétricos, Prestação de Serviços Mecânicos, manutenção de ar condicionado, serviços de solda oxigênio, reparos corretivos de funilaria, serviços de torno, prensa de peças de veículos leves, médios, utilitários, caminhões, ônibus e micro-ônibus, da frota da prefeitura Municipal de Clevelândia - PR.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 268.202,00 (duzentos e sessenta e
oito mil e duzentos e dois reais).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.

FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 06 de julho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:290C1B20

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44/2026 DISPENSA PRESENCIAL: 7/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo Administrativo: 44/2026
Dispensa Presencial: 7/2026
Tipo Objeto: Compras e serviços
Ao Sr(a). RAFAELA MARTINS LOSI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 485/2025.
RATIFICO
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, cujo objeto trata da: DISPENSA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE (TABELA SINP), PARA EMISSÃO DE ORÇAMENTOS DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A FROTA MUNICIPAL DE ONIBUS, VANS, VEICULOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, LICENÇA DE USO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS; licitação Dispensa Presencial nº. 7/2026, o participante: SISTEMA INTEGRADO NACIONAL DE PRECOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.482.321/0001-29
Clevelândia, 6 de julho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:83D28C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 051/2026

DECRETO N.º 051, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a delegação de competência para assinatura de documentos relativos à execução da obra de pavimentação da Rua Antonio Fiorese, vinculada ao Convênio nº 595/2026 – SECID, e dá outras providências.

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Colombo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a delegar competências aos Secretários Municipais, no âmbito das atribuições de suas respectivas pastas;

Considerando o Convênio nº 595/2026 – SECID, firmado para execução da obra de pavimentação da Rua Antonio Fiorese;

Considerando o Memorando nº 024/2026, da Secretaria Municipal de Governo, que solicita a edição de decreto específico para fins de delegação de competência no âmbito da execução da referida obra pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada ao Sr. Alcione Luiz Giaretton, Secretário Municipal de Obras e Viação, na qualidade de ordenador de despesas da respectiva pasta, competência para assinar, em nome do Município de Colombo, documentos relacionados à execução da obra de pavimentação da Rua Antonio Fiorese, vinculada ao Convênio nº 595/2026 – SECID, bem como eventuais termos aditivos e instrumentos correlatos.

Parágrafo único. A delegação de competência de que trata o caput deste artigo compreende a assinatura de:

I – planilhas de medição de serviços e respectivas notas fiscais, inclusive no verso das notas e em carimbo unificado;
II – relatórios de acompanhamento, fiscalização e execução da obra;
III – diários de obra;
IV – declarações e documentos relacionados à execução do objeto pactuado;
V – termos de recebimento provisório e definitivo;
VI – demais documentos administrativos necessários à execução, acompanhamento e prestação de contas do Convênio nº 595/2026 – SECID.

Art. 2º -A delegação prevista neste Decreto restringe-se às matérias afetas às atribuições legais da Secretaria Municipal de Obras e Viação, permanecendo inalteradas as demais competências do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 02 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:832CE931

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 052/2026

DECRETO N.º 052, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre delegação de competência para assinatura de documentos relativos à execução do objeto "Reforma de imóvel para implantação do Espaço de Acolhimento da Mulher".

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Colombo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a delegar competências aos Secretários Municipais, no âmbito das atribuições de suas respectivas pastas;

Considerando a habilitação do Município de Colombo para recebimento de transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, destinada à execução do objeto "Reforma de imóvel para implantação do Espaço de Acolhimento da Mulher", nos termos da Resolução SEMIPI nº 091/2025, expedida pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI;

Considerando a necessidade de formalização de delegação específica para assinatura de documentos relacionados à execução e operacionalização do referido objeto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada à Sra. Elisangela Rena Beraldo Lazarotto, Secretária Municipal de Assistência Social, competência para assinar, em nome do Município de Colombo, documentos relacionados à execução do objeto "Reforma de imóvel para implantação do Espaço de Acolhimento da Mulher", decorrente de transferência de recursos na modalidade fundo a fundo.

Parágrafo único. A delegação de competência de que trata o caput deste artigo compreende a assinatura de:

I – planilhas de medição de serviços e respectivas notas fiscais, inclusive no verso das notas e em carimbo unificado;
II – relatórios de acompanhamento, fiscalização e execução da obra;
III – diários de obra;
IV – declarações e documentos relacionados à execução do objeto pactuado;
V – termos de recebimento provisório e definitivo;
VI – demais documentos administrativos necessários à execução, acompanhamento e prestação de contas do objeto mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º - A delegação prevista neste Decreto restringe-se às matérias afetas às atribuições legais da Secretaria Municipal de Assistência Social, permanecendo inalteradas as demais competências do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 02 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:90963777

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria n.º 611/2026, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 3566 de 06/07/2026,

Onde lê-se: Art. 1º -"Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 041/2026, INEXIGIBILIDADE n.º 034/2025"

Leia-se: Art. 1º- "Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE n.º 034/2025"

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4F8A36E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 612/2026

PORTARIA N.º 612/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto no art. 113 da Lei Municipal nº 1.705, de 30 de dezembro de 2022, que institui o Plano Diretor Participativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e designar a **Comissão Especial de Monitoramento e Controle do Plano Diretor do Município de Colombo**, com a finalidade de promover a participação e contribuição dos órgãos da administração pública municipal.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Grehigor Stuart Macedo
Membro: Felipe Luiz Dal Ponte
Membro: Giovane Antonio Bontorin Silva
Membro: Luiz Gonzaga Gouveia Junior
Membro: Narcelis Quinsler
Membro: Leandro Marcos de Melo
Membro: Tamily D'Agostin

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n.° 897/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 06 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1C873735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 613/2026

PORTARIA N.º 613/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os novos representantes para comporem o **Conselho da Cidade de Colombo - CONCIDADE COLOMBO**, conforme segue:

Poder Público Municipal (membros do Executivo):

Titular: Grehigor Stuart Macedo

CPF: 042.XXX.XXX-44
Suplente: Giovane Antonio Bontorin Silva
CPF: 071.XXX.XXX-56
Titular: Felipe Luiz Dal Ponte
CPF: 088.XXX.XXX-69
Suplente:Cristiane de Souza Petean
CPF: 042.XXX.XXX-30
Titular: André Lucas Feliciano Ferreira
CPF: 064.XXX.XXX.43
Suplente: Osni Bazilio Mendes
CPF: 544.XXX.XXX-34
Titular: Robério Marcolino Filho
CPF: 054.558.429-94
Suplente: Ildemar Luiz Moro Vianna Junior
CPF: 069.XXX.XXX-02
Titular: Tamily D´Agostin
CPF: 106.XXX.XXX-37
Suplente: Leonardo D ´Agostin Wolff
CPF: 009.XXX.XXX-14
Titular: Luiz Gonzaga Junior
CPF: 082.XXX.XXX-83
Suplente: Edmilson Gabriel dos Reis Roncolato
CPF: 010.XXX.XXX-35
Titular: Sidinei Campos de Oliveira
CPF: 733.XXX.XXX-53
Suplente: Graziela Borche
CPF: 043.XXX.XXX-21
Titular: Suelen Baldon
CPF: 059.XXX.XXX-52
Suplente: Leandro Marcos de Melo
CPF: 100.XXX.XXX-12

Poder Público Municipal (membros do Legislativo):

Titular: Ademar Pereira da Costa
CPF: 023.XXX.XXX-03
Suplente: Vagner Brandão
CPF: 706.XXX.XXX-04
Titular: Josney Marques de Oliveira
CPF: 061.XXX.XXX-31
Suplente: Renato Tocumantel
CPF: 810.XXX.XXX-53
Titular: Maicon Custódio Martins Ferreira Barbosa
CPF: 058.XXX.XXX-09
Suplente: Valdecir Mello de Lima
CPF: 042.XXX.XXX-44
Titular: Bruno Leonardo Dias Correa
CPF: 044.XXX.XXX-27
Suplente: Alcir Pedro Furni
CPF: 643.XXX.XXX-30

Movimentos Populares com atuação da área do Desenvolvimento Urbano:

AMICI - Associação dos Moradores da Colônia Faria:
Titular: Sérgio Abu Jamra Misael
CPF: 373.XXX.XXX-34
Suplente: André Alexandre Fort
CPF: 756.XXX.XXX-49

Associação Amigos Colaboradores do Jardim das Graças:
Titular: Galviane de Oliveira Saldanha
CPF: 031.442.769-44
Suplente: Andressa de Mattos Viana Costa
CPF: 036.299.519-29

Associação de Moradores do Monte Castelo - ASMOV
Titular: Edinaldo Miguel Miranda
CPF: 029.XXX.XXX-84
Suplente:Asheley de Oliveira Freitas Costa
CPF: 130.XXX.XXX-06
Titular: Helio Diol Costa
CPF: 019.XXX.XXX-83
Suplente: Tatiane Aparecida Ribeiro da Cruz
CPF: 096.XXX.XXX-31

Associação de Moradores e Amigos da Vila Liberdade
Titular: Virlane Eduarda do Nascimento
CPF: 055.XXX.XXX-73
Suplente: Josefina Alves
CPF: 755.XXX.XXX-15

Associação de Moradores e Comerciantes da Vila Zumbi - AMEC
Titular: Maria Luciana Campos
CPF: 058.XXX.XXX-84
Suplente: Renato Ribeiro
CPF: 309.XXX.XXX-59

Associação Comunitária Georgina e Ana Rosa I e II
Titular: Silmara Aparecida Mayer
CPF: 728.XXX.XXX-53
Suplente: Cristiane Moreira Padilha dos Santos
CPF: 022.XXX.XXX-05

Associação de Moradores do Vila Nova
Titular: Ramon Marques de Oliveira
CPF: 075.XXX.XXX-06
Suplente: Benedita Maria da Silveira
CPF: 005.XXX.XXX-94

Entidades Sindicais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano:

Sindicato dos Servidores Municipais de Colombo - SISMUCOL
Titular: Valquiria Clecy Plucheg
CPF: 801.XXX.XXX-34
Suplente: Marcio Roberto Henrique
CPF: 438.XXX.XXX-91
Titular: Emiliana de Fátima Machado
CPF: 869.XXX.XXX-00
Suplente: Daniela Lima
CPF: 020.XXX.XXX-33
Suplente: Maria Aparecida Anselmo
CPF: 583.XXX.XXX-91
Suplente: Danielle Pereira de Bastos
CPF: 036.XXX.XXX-69

Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa, e Conselhos Profissionais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano:

Instituto Federal do Paraná - IFPR - Campus Colombo
Titular: Paulo César Medeiros
CPF: 779.XXX.XXX-04
Suplente: Hugo Leonardo Marandola
CPF: 048.XXX.XXX-07
Titular: Ciro Bachtold
CPF: 694.XXX.XXX-00
Suplente: Livia Maria dos Santos Perazolo
CPF: 326.XXX.XXX-50

ONGs com atuação na área do Desenvolvimento Urbano:
Associação Desportiva Paranaense - ADESP
Titular: José Aparecido Leite
CPF: 403.XXX.XXX-49
Suplente: James de Paula França
CPF: 805.XXX.XXX-49

CEDEA Colombo
Titular: Carla Murakami Kuniyoshi
CPF: 018.XXX.XXX-75
Suplente: Vani Gomes Rodrigues da Silva
CPF: 602.XXX.XXX-25

Empresários:

ACIC Colombo
Titular: Alfredo Lopes Junior
CPF: 773.XXX.XXX-87

Suplente: Gustavo Pavin
CPF: 039.XXX.XXX-62
Titular: Kelly Susel Menegari Oliveira Santos
CPF: 043.XXX.XXX-44
Suplente: Gisele Martins Machioski
CPF: 033.XXX.XXX-20
Titular: Vera Lucia Bontorin da Silva
CPF: 578.XXX.XXX-49
Suplente: Raul da Silva
CPF: 356.XXX.XXX-34

Art. 2º – Fica revogada a Portaria n.° 400/2025.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de Julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0DBEB4B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 632/2026

PORTARIA N.º 632/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato n.° 079/2026, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n. º 002/2026, com objeto de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 23.143,03 m², incluindo serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, direção, ensaios tecnológicos e placas de obra. Trechos: Rua Bernardo Lunardon (Entre como Ruas João Antonio Trevisan e Rua Joaquim Felix de Godoy); Rua Papoula (Entre Ruas Bom Jesus e Rua Raiz do Sol); Rua Raiz do Sol (Entre a Rua Flor de Lis e Rua da Tulipa); Rua Antonio Serafin (Ponto Inicial Asfalto existente até Rua Elpidio D'Agostin); Rua Clevelândia (Ponto Inicial até Rua Corbélia); Travessa Lamenha Lins - (Entre pela Rua Abel Scussiato pela Rua Cecília Meireles); Rua do Angico (Entre o Ponto inicial e Rua do Jacarandá); Rua do Jacarandá (Entre a Rua dos Pinheiros no Ponto Final E-27); Rua das Oliveiras (Entre a Rua Pau Brasil ao Ponto Final E-22+11); Rua Júlio Prestes de Araújo (Entre pela Rua Almirante Tamandaré até a Rua Francisco Camargo); Rua Orestes Pavin (Entre Rua Antônio Rogério da Silva Rosa e Rua José de Souza). Área Pavimentada: 23.143,03 m². Com colocação de placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 002/2026, conforme segue:

DESTITUIR
FISCAL DE CONTRATO: Anderson Diego de Lima, Matrícula: 18.519, CPF: 9.xxx.xxx-2; RG 0xx.xxx.xxx-99.

NOMEAR
FISCAL DE CONTRATO: Jean Douglas Pontes**,** Matrícula: 17678, CPF: 07x.xxx.xxx-50; RG: 10.xxx.xxx-6 – CREA/PR: 206.136/D.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Colombo Em, 06 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1CE31C47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 633/2026

PORTARIA N.º 633/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato n.° 213/2026, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 039/2026, com objeto de Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do **Sistema de Informação Geográfica – SIG**, utilizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme segue:

Gestor do Contrato:
Felipe Luiz Dal Ponte, matrícula n.º 15.427;

Fiscal do Contrato (administrativo e técnico):
Narcelis Quinsler, matrícula n.º 9779.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1D397372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 634/2026

PORTARIA N.º 634/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato n.° 217/2026, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 031/2026, com objeto de Locação do Imóvel situado à Rua Zacarias de Paula Xavier, 408 - Centro - Colombo/PR, com área de 340m², destinado as instalações da **Biblioteca Pública Municipal**, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Iziel Martins de Souza, matricula n.º 10103, portador do RG: 3.xxx.xxx-3 e CPF: 49x.xxx.xxx-20.

Fiscal Administrativo e Técnico:
Camila Carneiro Alves Teixeira**,** matricula: 20076, portadora o RG: 9.xxx.xxx-1 e CPF: 06x.xxx.xxx-18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:14834D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 635/2026

PORTARIA N.º 635/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **WILLIAM DO ROCIO PROPST**, portador do CPF n.º 085.XXX.XXX-XX**,** Matrícula n.º 18.453, do cargo de Gestor do Núcleo de Análise de Projetos, do Departamento de Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública, a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 2º - Nomear o senhor **EDER CORREA DE OLIVEIRA,** portador do CPF n.º 060.XXX.XXX-XX, para o cargo de Gestor do Núcleo de Análise de Projetos, do Departamento de Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública, a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 06 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5BB80E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO Nº 203/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Processo: 256802026

Onde se lê:

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do Imóvel situado a Rua João Batista Lovato, nº 831, Centro - Colombo/PR, com área de 400 m², destinado a abrigar o **Setor** de Patrimônio e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde O objeto do presente instrumento é a Locação do imóvel situado na Rua Rio Araguaia, n.º 651, Roça Grande – Colombo/PR – CEP: 83.403-330, com área de 203,66 m², destinado às novas instalações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo São José (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Leia-se:

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do imóvel situado na Rua Rio Araguaia, n.º 651, Roça Grande – Colombo/PR – CEP: 83.403-330, com área de 203,66 m², destinado às novas instalações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo São José (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:051E180D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 223/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2026

Processo: 24.071/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho
Contratada: BLUMENAUENSE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, CNPJ nº 06.138.324/0001-77
Fiscalização: Será de responsabilidade da Gestora de Contrato Srª Kétlin dos Santos Costa, matrícula n.º 17.677; Fiscal de Contrato Sr Romualdo Uniczycki Filho, matrícula n.º 9857.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de catering**, com fornecimento de produtos, utensílios, equipamentos e profissionais necessários para a execução da atividade durante a cerimônia de premiação da 2ª edição do ***"FESTICOL GOURMET 2026"***, que será realizado no dia 13 de julho de 2026
Valor: O valor total da contratação é de R$ 14.670,00 (quatroze mil, seiscentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA n.º 1882/2025.
Vigência: O prazo inicial de vigência do Contrato é de **90 (noventa) dias,** contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço permanecem vantajosos à Administração, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.
Local e data da emissão: Colombo, 06 de julho de 2026
Assinatura: José Osmair Possebam

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0097FD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Processo: 29.552/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 17.472.278/0001-64
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato - Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17522; Fiscal de Contrato - Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronezi, matrícula funcional n.º 10791; Fiscal de Contrato - Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13493.
Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares líquidos destinados a atender a demanda dos estabelecimentos municipais de saúde do Município de Colombo/Pr.
Valor: O valor total é de R$ 7.824,00 (sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de julho de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A9C9273E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO056/2026

Processo:	4943/2026 – Dispensa Nº 056/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME CNPJ: 54.511.354/0001-20.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para remoção e realocação de enxames de abelhas, vespas e marimbondos (insetos com ferrão), em vias e locais públicos do Município de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 28.000,00(vinte e oito mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	06/07/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E4F2072F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 212/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

PROCESSO: 22041/2026
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Locador: ELOISE MOCELIM GUSSO e EDUARDA MOCELIM GUSSO.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sr. Luciana Gomes e Fiscal de Contrato Sr. Cristiano Aurélio Furlan.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do Imóvel situado à Rua Venâncio Trevisan, nº 319 – Centro – Colombo – Colombo/PR, com área de 192,00 m², destinado às instalações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) referente ao aluguel mensal.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1882/2025.
Prazo: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, observado o disposto nos artigos 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 01 de julho de 2026.
Assinatura: Rodrigo Marcel Coradin

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:86E4877F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026 - EXTRATO CONTRATO 207/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

Processo: 23126/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PRESBITERIANA, inscrita no CNPJ sob nº 75.125.765/0001-57.
Fiscalização: A fiscalização do presente aditivo será de responsabilidade será do Gestor de Contrato Sr. Daniel Biscaia de Lima, matrícula 17830 e do Fiscal de Contrato Sr. Julian Rangel, matrícula 17799.
Objeto: Credenciamento de instituições para serviço de vagas para acolhimento de adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, idosos (grau I, II e III), nas modalidades de abrigo institucional e/ou casa lar, que compõem a política de atendimento da assistência social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais), conforme MEMORANDO nº 356/2026- PSE. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1882/2025.
Prazo: O presente Termo Aditivo Renova o Contrato durante 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de julho de 2026 à 10 de julho de 2027.
Local e data da emissão: Colombo, 02 de julho de 2026.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:128EDC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026 - AQUISIÇÃO MATERIAL MED-HOSPITALAR

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 039/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Médico-Hospitalar Permanente para atender as necessidades dos estabelecimentos municipais de saúde.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 08 de julho de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 28 de julho de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 28 de julho de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por ITEM".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (04) 3656–8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauro Mazepa Goncalves
Código Identificador:DF762BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2026 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO REDE LÓGICA

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 040/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamento de Rede Lógica para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 08 de julho de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 27 de julho de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 27 de julho de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por ITEM".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (04) 3656–8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauro Mazepa Goncalves
Código Identificador:CBBCA711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - SERVIÇO VOIP

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 041/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), de telefonia IP em nuvem, com disponibilização de telefones IP, softphones, sistema de gravação, sistema de URA (Unidade de Resposta Audível), canais SIP, headsets USB e treinamento técnico; e contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço continuado (SaaS), focada em mensageria interna e salas virtuais de reunião e de ensino integradas ao VoIP, para atendimento aos diversos órgãos do Município de Colombo-PR.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 08 de julho de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 22 de julho de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 22 de julho de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656–8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Jose Silveira Junior
Código Identificador:A063B92A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO N° 3401

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Maria Aparecida Alves de Araújo, CPF/CNPJ nº 029.809.939-05que V.Sª foi está notificado conforme Lei Municipal 1.795/2024 art. 9. no Processo Administrativo Ambiental 29159/2026.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte: Não permitir o acesso á rua dos dois (2) cães, Castrar ambos os animais e Enviar prontuários e comprovantes para o departamento.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:EC4BC63C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
TERMO DE APREENSÃO N° 195

Em 03/07/2026 foi apreendido um equino macho, com pelagem Palomina. Foi encontrado na Rua Campo Sales, S/N, no bairro Jardim Central, neste Municipio de Colombo, sem presença de responsavel.

O responsável pelo animal dispõe de 1 (um) dia util para apresentar recurso, mediante protocolo, solicitando a devolução do referido equino.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:91844DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2023 PREGÃO ELETRÔNICA Nº 046/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2023
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: contratação de empresa para locação de servidor e armazenamento de backup em nuvem e serviços de instalação.
PRAZO DE EXECUÇÃO:25/07/2026 até 25/07/2027
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/07/2026 até 25/07/2027
VALOR: R$ 56.175,84 (cinquenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: GMAES TELECOM LTDA CNPJ Nº15.644.251/0001-86
DATA: 01/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A5262130

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 256/2026

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto na Lei Municipal nº 1344/2012, de 19 de abril de 2012,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Em
KETLYN APARECIDA DUARTE FLORES	117.976.589-30	Chefe da Divisão de Conservação	38985	06/07/2026
RUBENS CAIO DUARTE MARQUES	634.155.699-34	Chefe da Divisão de Viação	38920	06/07/2026
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – "ad nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 06 de julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:77D4BB45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 257/2026

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
KETLYN APARECIDA DUARTE FLORES	117.976.589-30	Chefe da Divisão de Empenho	07/07/2026
RUBENS CAIO DUARTE MARQUES	634.155.699-34	Chefe da Divisão da Saúde	07/07/2026

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 06 de julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:FDC0A9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 02/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, mantenedora do CMEI Dona Anita, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações CEE/PR nº. 02 e 03/2018 e pelo Parecer de Legalidade nº 474/2026 – NRE AMS.

HOMOLOGA

Art. 1º – Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico do CMEI Dona Anita do município de Contenda, com a oferta de: Educação Infantil (código 430).

Art. 2º – O Projeto Político-Pedagógico homologado por este ato de homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2026, ficando revogado o ato de homologação n. º 002/2020 e disposições em contrário.

Contenda, 06 de julho de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:2B535ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – COMISSÃO REURB

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – COMISSÃO REURB

Súmula: Estabelece critérios de adequação do procedimento de regularização fundiária do Decreto Municipal 353/2021 ao procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 05/2024 do Instituto Água e Terra – IAT, nos projetos localizados parcial ou integralmente em Área de Preservação Permanente.

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 353/2021, Decreto Municipal nº 179/2023

CONSIDERANDO os objetivos de promoção do tratamento digno ao ser humano com a regularização da moradia, o direito subjetivo público ao pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e rural, bem como o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado preconizados pela Lei Federal 13.465/2017, Lei Federal 12.651/2012 e Decreto Municipal 353/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de integração das lacunas constantes do procedimento administrativo estabelecido pela Lei Federal 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018 e Decreto Municipal 353/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de concretizar a eficiência e uniformidade aos procedimentos administrativos de ocupação do uso do solo urbano;

CONSIDERANDO que a propriedade urbana cumpre sua função social quando atendidas às exigências dispostas no Plano Diretor e que, a Lei Federal 10.257/2001, dispôs que dentre as diretrizes da política urbana está a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população e as normas ambientais.

CONSIDERANDO que a regularização fundiária urbana abrange medidas jurídicas, urbanísticas, sociais e, em especial, ambientais, destinadas à incorporação de núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO que constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em Área de Preservação Permanente, se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da REURB, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso, nos termos da legislação regente (Lei Federal 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, Lei Federal 12.651/2012e Decreto Municipal 353/2021).

CONSIDERANDO que os núcleos urbanos informais, que ocupem áreas de preservação permanente poderão ser regularizados, por meio de aprovação do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) ou de Interesse Específico (REURB-E), conforme arts.64 e 65 da Lei Federal 12.651/2012;

CONSIDERANDO que o Município de Contenda depende da ação administrativa subsidiária do ente estadual (IAT-Instituto Água e Terra), que presta apoio técnico, científico, administrativo sem prejuízo de outras formas de cooperação, na forma do art.16, da Lei Complementar 14/2011;

CONSIDERANDO que o IAT-Instituto Água e Terra por meio da Instrução Normativa 05, de 05/12/2024 estabeleceu procedimentos para análise de projetos de Regularização Fundiária Urbana ou Rural localizados total ou parcialmente em área de preservação permanente, áreas de risco, áreas sujeitas a inundações, áreas de proteção de mananciais ou inseridas em Unidades de Conservação de Uso Sustentável Estaduais, excetuando as Reservas Particulares do Patrimônio Natural, impondo aos Municípios a submissão dos processos de regularização fundiária à análise pela Câmara Técnica de REURB do IAT;

RESOLVE:

Art. 1º Todos os processos requerendo a regularização fundiária no âmbito do Município de Contenda, cujo(s) imóvel(is) apresente(m) atingimento total ou parcial de área de preservação permanente, áreas de risco, áreas sujeitas a inundações, áreas de proteção de mananciais ou inseridas em Unidades de Conservação de Uso Sustentável Estaduais, excetuando as Reservas Particulares do Patrimônio Natural, serão submetidos à apreciação da Câmara Técnica do Instituto Água e Terra – IAT para emissão de Manifestação Técnica quanto a continuidade ou não da regularização fundiária, após a análise prévia do atendimento do marco temporal do núcleo informal (art.9º, §2º e 23, da Lei Federal 13.465/2017) e a classificação da modalidade (art.9º, Decreto Municipal 353/2021 e legislação correlata).

§ 1º Os requerentes serão notificados para cumprimento das condicionantes estabelecidas nos arts.4º a 11, da IN 05/2024-IAT (disponível em: https://www.iat.pr.gov.br/) , no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório do feito.

§ 2º Os processos iniciados antes da entrada em vigor da presente, também serão submetidos à apreciação da Câmara Técnica do Instituto Água e Terra – IAT para emissão de Manifestação Técnica quanto a continuidade ou não da regularização fundiária, desde que ainda não emitida a competente CRF-Certidão de Regularização Fundiária.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 06 de julho de 2026.

LARISSA KARLA DE PAULA E SÁ
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Publicado por:
Larry Hugo Sanches
Código Identificador:CB705B4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 035/2026 DE 06/07/2026 - PSS 001/2026

EDITAL Nº. 035/2026, de 06 de julho de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2026 de 30/03/2026 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;
Considerando que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 034 de 02/07/2026, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do(s) candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026, para o provimento de vaga temporária, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Solange Maria Lenz Corolesqui	79º	1009/26

Art. 2º. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:7028389E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 036/2026 DE 06/07/2026 - PSS 001/2026

EDITAL Nº. 036/2026, de 06 de julho de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2026 de 30/03/2026 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida,
RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Camila de Fatima Ferreira	82º	1070/26
2	Amanda Luiza Tassi	83º	1278/26
3	Roselene Rodrigues de Jesus Oliveira	84º	1339/26
4	José Carlos Janeczko	85º	906/26
5	Laila Marinho Assis	86º	1326/26
6	Adriana Silva Duarte	87º	1408/26
7	Angela Maria Lopes Iesbik	88º	1362/26

Art. 2º. Os(A) Candidatos(a) convocados(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **07 (sete) de julho de 2026**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2026, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 06 (seis) dias do mês de julho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:9CE85A1D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS Nº. 001/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 DE 23/09/2024
LEI N° 3.393 DE 12/09/2024

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2024 de 17/12/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Ana Carolina dos Santos
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 001 de 17/12/2025.

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 19 (dezenove) de junho de 2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 002/2025 de 01/10/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Ane Caroline Iaguczeski
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 002 de 01/10/2025.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 17 (dezessete) de junho de 2026.

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:622B87D3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
LEI 3641/2026

LEI Nº 3.641, de 06 de julho de 2026.

Súmula: Autoriza a Contratação Temporária de Servidores, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para o seguinte cargo:
I- 01 (um) Farmacêutico, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
II- Formação de cadastro de reserva para eventual contratação para o cargo de Farmacêutico, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2º. A contratação que trata esta Lei terá a duração máxima de 12 (doze) meses e realizar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 1º. O vencimento, carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os detentores de cargo efetivo.
§ 2º. O contrato será de natureza administrativa e especial e poderá ser extinto pelo preenchimento da vaga através de concurso público ou a qualquer momento por conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.
§ 3º. A vaga será preenchida de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
Art. 3º. O recrutamento do profissional será precedido de Processo Seletivo Simplificado – PSS e observará as especificações exigidas para o titular do cargo efetivo.
Art. 4º. Para a cobertura das despesas com as contratações previstas nesta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:3379260A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 18/2025
Termo de rescisão amigável do Contrato nº 18/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025. CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida. Contratada: GASOT E MARQUES SERVIÇO DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 35.502.138/0001-73. Considerando o pedido da contratada, bem como o da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Adm. 1doc nº 5.682/2026, conforme parecer jurídico e deliberação superior, nos termos do art. 138, II, da Lei 14.133/2021, RESOLVEM: Rescindir AMIGAVELMENTE o Contrato nº 18/2025, a partir de 03 de julho de 2026, dando-se o mesmo por encerrado.

Coronel Vivida, 03 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 02 – Contrato nº 44/2024 – Pregão Eletrônico nº 32/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ sob nº 07.911.409/0001-09. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 09 de julho de 2026 a 08 de julho de 2027. Fica reajustado o valor unitário, com base no INPC, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de maio de 2026, na ordem de 4,420850%. O valor total para este aditamento é de R$ 60.770,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 03 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:042B67B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO-Processo de Inexigibilidade nº 13/2026
Processo Licitatório nº 71/2026, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade para o credenciamento de pessoa jurídica (DPO JR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.638.704/0001-69) para a prestação de serviços técnicos em radiologia. Valor total R$ 228.121,35 (duzentos e vinte e oito mil e cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos). Prazo de vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021. Publique-se. Coronel Vivida, 06 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9350BAD3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUN. 3641 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES AO CARGO DE FARMACÊUTICO

LEI Nº 3.641, de 06 de julho de 2026.

Súmula: Autoriza a Contratação Temporária de Servidores, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para o seguinte cargo:

I- 01 (um) Farmacêutico, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
II- Formação de cadastro de reserva para eventual contratação para o cargo de Farmacêutico, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. A contratação que trata esta Lei terá a duração máxima de 12 (doze) meses e realizar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º. O vencimento, carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os detentores de cargo efetivo.

§ 2º. O contrato será de natureza administrativa e especial e poderá ser extinto pelo preenchimento da vaga através de concurso público ou a qualquer momento por conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.

§ 3º. A vaga será preenchida de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. O recrutamento do profissional será precedido de Processo Seletivo Simplificado – PSS e observará as especificações exigidas para o titular do cargo efetivo.

Art. 4º. Para a cobertura das despesas com as contratações previstas nesta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:575D4172

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 08/2026

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL
EDITAL Nº 08/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Victor Maiko Berny Aimon** – 1º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente **no período de 13 de julho de 2026 a 01 de agosto de 2026.**
Caso o conselheiro Victor manifeste não aceite, decide por:
Art. 2º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Cleber Antonio Soares Oliveira** – 2º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente **no período de 13 de julho de 2026 a 01 de agosto de 2026.**
A vacância se dá em virtude de gozo de férias das conselheiras: Elenice Rodrigues do Prado e Maria de Lourdes Hermann Miotto.

Coronel Vivida, em 06 de julho de 2026.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:47763B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO ADITIVO 01/2026 DISPENSA 06/2026

TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E/OU SERVIÇOS
Contratação de empresa especializada em móveis planejado, para a fabricação, entrega e instalação de cozinha planejada, mesa com cadeiras e armários

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE E A EMPRESA LOPES E BAZI MOVEIS SOB MEDIDA - LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.095.949/0001-85, com sede na Rua Belém, nº 289, Centro, Diamante D'Oeste/PR, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Lopes e Bazi Moveis sob medida LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.629.105/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo**, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do Contrato nº08/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo quantitativo** de:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01 unidade	Escrivaninha em MDF	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

O móvel deverá possuir as mesmas características, acabamento, materiais, padrão de qualidade e especificações técnicas constantes do contrato original, garantindo a padronização do mobiliário da Câmara Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O presente aditivo importa no acréscimo de 3,53% ao valor do contrato, sendo **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), estando dentro do limite previsto pelo artigo 125 da lei 14.133/21.**
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da mesma dotação orçamentária prevista no contrato original.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 08/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.
Diamante D'Oeste/PR, 06 de julho de 2026.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Representante Legal Do Contratante

IVANIR LOPES
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:3394D00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PR 22/2026

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o PREFEITURA MUNIPAL DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 86/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 22/2026, Menor Preço por item unitário. A contratação de empresa da área de seguros, para firmar uma apólice de seguro com total cobertura de veículo da frota municipal; atende demanda das Secretarias Municipais do Município de Diamante D'Oeste/PR, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 06 de Julho de 2027.

EMPRESAS CONTRATADAS	ITENS	VALOR GLOBAL R$
"**GENTE SEGURADORA S/A**", CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02; Contrato sob nº 184/2026.	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.	8.884,00
"**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**", CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60; Contrato sob nº 185/2026.	09, 10.	4.343,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:BEFD114C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 37

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 89/2026, Inexigibilidade de Licitação sob nº 37/2026.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante GENERAL MORTORS DO BRASIL – CHEVROLET**,** para serviços de manutenção automotiva, realização da troca da correia dentada, incluindo fornecimentos de peças, componentes e acessórios necessários, bem como mão de obra, no veículo da frota oficial vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a saber: ONIX PLUS 1.0 LTZ, placa RHB5H67, pertencente à Secretaria Municipal de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 186/2026, datado de 06-07-2026, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 06-01-2027.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"**ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**", CNPJ/MF. Sob nº 79.138.608/0005-60.	**R$ 5.657,03**

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F3C4CCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO PR 34/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.258/2025, decorrente de Pregão n° 34/2025 de REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA, DE INSUMOS
MÉDICO HOSPITALARES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa MAX CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 89.982.037/0001-76, com sede no endereço
AVENIDA CARLOS GOMES, 1700, CENTRO, CENTRO PORTO ALEGRE-RS neste ato
representada por MARCIO TEIXEIRA DE SOUZA, portador do RG n° 60571880-28, portador do
CPF sob n° 921.786.930-91, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/07/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 258/2025, referente à
licitação Pregão Eletrônico sob nº 34/2025, com base na cláusula quarta, décima, do contrato
primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o
vencimento primitivo da cláusula quarta do contrato supra descrito, para o dia 21 do mês de julho do
ano de dois mil e vinte e sete (21-07-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
MAX CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:899.820.370-00176
MARCIO TEIXEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL RG:60571880-28
CPF:921.786.930-91
DIAMANTE DO OESTE 06 de julho de 2026.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:9B0B377A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR PR 34/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.258/2025, decorrente de Pregão n° 34/2025 de REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA, DE INSUMOS
MÉDICO HOSPITALARES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa MAX CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 89.982.037/0001-76, com sede no endereço
AVENIDA CARLOS GOMES, 1700, CENTRO, CENTRO PORTO ALEGRE-RS neste ato
representada por MARCIO TEIXEIRA DE SOUZA, portador do RG n° 60571880-28, portador do
CPF sob n° 921.786.930-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 613,80 (seiscentos e treze reais e oitenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0%
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 258/2025, referente à
licitação pregão eletrônico sob nº 34/2025, com base na citada norma legal da lei 14.133/21, fazer
realinhamento de preço do item 185 - Sonda de Gastronomia nº 12; reequilibrado o item de R$
144,35 (cento e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), para R$ 151,17 (cento e cinquenta
e um reais e dezessete centavos) aumento de 4,72%; sendo aumento global do contrato de R$
613,80 (seiscentos e treze reais e oitenta centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
MAX CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:899.820.370-00176
MARCIO TEIXEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL RG:60571880-28
CPF:921.786.930-91
DIAMANTE DO OESTE 06 de julho de 2026.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:CF4DCF4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE DIAMANTE DO SUL

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE DIAMANTE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2025-2033

DIAMANTE DO SUL - PARANÁ
2025

Prefeito (a)
Darci Tirelli

Vice-Prefeito (a)
Edilson da Silva

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura
Eliane Tirelli
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

DIRETORIA:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal Educação e Cultura
Titulares: Eliane de Souza Tirelli
Titular: Cleonice Euzébio da Rocha Carvalho
Suplente: Ildice Braun Neri

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Eduardo Rodrigues da Cruz de Oliveira
Suplente: Neiva Inácio Ribeiro

Titular: Danielli Morais Borssi Silva
Suplente: Eroni Gonçalves de Morais

CAPÍTULO I
HISTÓRICO DO MUNICÍPIO
E DIAGNÓSTICO DA CULTURA

Dados Municipais:
Município de Diamante do Sul – Paraná
Porte do Município: Pequeno Porte
Nome do Prefeito: Darci Tirelli
Endereço da Prefeitura: Avenida Getúlio Vargas, Centro - CEP: 85.408-000
Telefone: (45) 3230-1030
E-mail: administracao@diamantedosul.pr.gov.br
Site: https://www.diamantedosul.pr.gov.br/

DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL
O Município de Diamante do Sul segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE em 2010 possui uma população de 3510 habitantes, sendo que destes 1.796 são homens e 1.714 são mulheres.
O município possui como foco principal em suas atividades, a agricultura e a pecuária. Localizado a 12 km da BR-277, faz divisa com as cidades de Guaraniaçu, Laranjal, Altamira do Paraná e Nova Laranjeiras.
Na data de 31 de janeiro de 1967, através da Lei nº 4394, o povoado foi elevado a nível de distrito com a denominação de Diamante. Então, em 11 de julho de 1990, pela Lei Estadual nº 9316, recebeu status de Município, sendo assim, desmembrado do Município de Guaraniaçu.
Atualmente, o Município sustenta-se principalmente da pecuária, criação do bicho-da-seda, pequenas plantações de soja, milho, hortifrúti, lavouras de subsistência em quase sua totalidade e possui algumas grandes fazendas de gado. Atividades estas distribuídas por todo o território do Município, pois possuímos a área central e as comunidades rurais: Hervalzinho, Rio das Antas, Pinhalito, Pinhalzinho, Vila União, Alto Piquiri, Rio Barreiro, Alto Cascudo, Colônia Santo Antônio, Herval, Rio Feio e Sete.

O município dispõe de 3 Colégios Estaduais, sendo um no centro da cidade e os outros na comunidade do Pinhalito e Vila União, 02 Centro Municipal de Educação Infantil e 02 escolas municipais sendo uma no centro e outra na comunidade do Pinhalito.
HINO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Entre rios e montanhas és tesouro
Oferendas da mãe natureza
E o sol com seus rios cor de ouro
Num cenário de rara beleza
Tuas matas têm riquezas sem par
Que garantem um futuro de esplendor
E teus filhos sempre irão te exaltar
Esta terra de paz e de amor
Diamante do Sul é sublime dizer
O teu nome bem alto irei cantar
Neste lindo rincão vou sonhar e viver
Sou feliz eternamente vou te amar
Pedra dura, preciosa e brilhante.
Simboliza a esperança e a glória
E os anseios do povo de Diamante
Seja a paz a justiça e a vitória
O amanhã virá cheio de sucesso
Diamante do sul és uma jóia!
Vai seguindo no caminho do progresso
E o teu nome perpetuando na história

Diamante do Sul é sublime dizer
O teu nome bem alto irei cantar
Neste lindo rincão vou sonhar e viver
Sou feliz eternamente vou te amar
Pelas lutas dos pioneiros
Gratidão sempre eterna será
Teus heróis são leais e altaneiros
Baluarte do nosso Paraná
Em sinuosas estradas distantes
E açoites da mata hostil
Que surgiu progressista Diamante
E que dá muito orgulho ao Brasil.
Diamante do Sul é sublime dizer
O teu nome bem alto irei cantar
Neste lindo rincão vou sonhar e viver
Sou feliz eternamente vou te amar

Letra: Ione Maria Risso

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Plano Municipal de Cultura de Diamante do Sul define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, e terá como princípios:

I - A universalização do acesso à cultura;
II - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - A valorização da memória e do patrimônio cultural.

São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I - Universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas
culturais;
VI - Qualificar a gestão na área cultural;
VII - Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (ou órgão gestor de Cultura que venha a substituí-la) e pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Diamante do Sul – Paraná.
Parágrafo único - O CMC exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas e pelos regimentos de demais especificações necessárias à sua implantação.
A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de
cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de
02/12/2010 (ver situação do novo Plano Nacional da Cultura).
Parágrafo único - A implementação dos programas, ações e projetos instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I - Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, políticas públicas
e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
II - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de
Cultura, e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos
culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos desta Lei;
IV - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção.
de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a
circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contrato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;
VI - Garantir a preservação do patrimônio cultural do município Diamante do Sul, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade do município Diamante do Sul;
VII - Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambientes, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;
VIII - Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura do município Diamante do Sul, na região, no estado, no país e no mundo, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade no ambiente regional, estadual, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país;
IX - Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X - Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais do município de Diamante do Sul com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e aplicando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

XI - Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes
áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também
para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação;
XII - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura,
por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

São diretrizes do PMC

I - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas
Culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo
Cultural e consolidar a execução de políticas para a cultura;
II - Reconhecer e valorizar a diversidade artística e cultural, bem como proteger e promover as artes e expressões culturais;
III - Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV - Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V - Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de
Participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores de arte e cultura.

São metas e respectivas ações do PMC:

Meta 1 – *Garantir o acesso das pessoas com deficiência a 100% (cem por cento) dos equipamentos culturais estaduais, seus acervos e atividades, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade, através das seguintes ações:*
I. *adequar o espaço físico dos equipamentos e espaços culturais para pessoas com deficiência, cumprindo a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;*
II. *realizar atividades culturais em formatos acessíveis para pessoas com deficiência;*
III. *ampliar e atualizar os acervos das bibliotecas públicas e demais equipamentos culturais públicos com títulos, em vários suportes, produzidos especialmente para pessoas com deficiência visual e auditiva.*
Meta 2 – *100% das escolas públicas de educação básica com a disciplina de Arte no currículo escolar regular com ênfase em cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.*
I. *criar oficinas itinerantes, integradas com o sistema de ensino formal, como maneira de estimular políticas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas*
populares e tradicionais nas escolas;
II. *articular junto à Secretaria de Educação a inclusão, nos currículos escolares, de conteúdos que tenham foco nos movimentos culturais regionais e nacionais em suas mais diversas manifestações;*
III. *estabelecer parcerias com a Secretaria de Educação para potencializar apresentações, exposições e diálogos culturais nas escolas, envolvendo toda a comunidade escolar;*
IV. *proporcionar o acesso da comunidade escolar aos teatros, museus, cinemas e galerias.*
V. Organizar planejamento estratégico municipal das ações Culturais, coordenada pela secretaria de Cultura de Diamante do Sul em parceria com o Conselho de Políticas

Cronograma do PMC:
Longo prazo - objetivos que podem ser alcançados em até dez anos.
O cronograma deve conter no mínimo as informações: meta, ação e prazo, podendo ter os recursos necessários (inclusive valor em dinheiro) e recursos disponíveis (conforme a realidade do município). Um cronograma pode ser uma lista, uma tabela, um diagrama. O importante é que as informações estejam organizadas de forma clara.

CRONOGRAMA DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (2025–2033)
Período: 2025 a 2033
Meta 1
Garantir o acesso das pessoas com deficiência a 100% (cem por cento) dos equipamentos culturais, seus acervos e atividades, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade.
Ação: Firmar parcerias com escolas e contraturnos para atividades artísticas e culturais, visando à qualificação social de Diamante do Sul.
Prazo: 02 (dois) anos.
Meta 2
Integrar os roteiros turísticos e culturais na perspectiva de geração de emprego e renda.
Prazo: 08 (oito) anos.
Meta 3
Incentivar a criação de cooperativas para produção e comercialização de artesanato em suas diferentes formas, bem como implantar a Casa do Artesão de Diamante do Sul.
Prazo: 08 (oito) anos.
Meta 4
Criar espaço integrado para qualificação, divulgação e comercialização do artesanato, bem como para a Companhia Municipal de Dança, Coral Municipal, Banda Fanfarra e demais manifestações culturais.
Prazo: 08 (oito) anos.
Meta 5
Articular a criação de um Sistema Produtivo Local na área da Cultura e do Artesanato, mediante parceria entre os poderes públicos municipal, estadual e federal, produtores e artistas, promovendo o aperfeiçoamento e a qualificação dos agentes culturais e do mercado local de artesanato.
Prazo: 08 (oito) anos.
Ação Complementar da Meta 5
Incentivar a pesquisa e o mapeamento do patrimônio material e imaterial, contemplando e valorizando as expressões culturais do Município de Diamante do Sul.
Prazo: 08 (oito) anos.
CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO

Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Diamante do Sul disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei. O órgão gestor municipal de cultura ou órgão que venha a substituí-la), na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos do Plano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete ao órgão gestor municipal de cultura da secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
O órgão gestor municipal de cultura e o conselho municipal de cultura realizarão uma reunião semestral para avaliar as ações executadas no semestre. A cada dois anos, será apresentado um relatório na conferência municipal de cultura, que será debatido com a sociedade

civil, o que poderá resultar numa atualização do Plano Municipal de Cultura a cada quatro anos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura deverá ser revisado e eventualmente atualizado em até cinco anos, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura de Diamante do Sul.

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:C83CA3A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA 941/2026

PORTARIA 941/2026

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO EEQUIPE DE APOIO PARA DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃODA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUSREGULAMENTOS E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º a Lei Federal14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões ,acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que conforme o parágrafo 1º do artigo art.8 a Lei Federal 14.133/2021, o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 3026 de 12 de maio de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear no âmbito da Administração Pública Municipal de Diamante Do Sul/PR, o Agente de Contratação abaixo relacionado, composta por servidora efetiva, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, bem como, equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
• CRISTINA SANTOS NERI
§1º - No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

§2º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.
§3º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
Art. 2º - O Agente de contratação e equipe de apoio serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

EQUIPE DE APOIO:
DANIANY DAMBROSO
POLYANA BRUNA ASSONI
ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES

Art. 3º – O Agente de Contratação e membros da equipe de apoio designados nos termos desta portaria deverão ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.
Art. 4º – Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três)membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada da na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§1º – A comissão de contratação será nomeada por Portaria própria, para cada procedimento, que requeira a referida nomeação.
Art. 5º – Fica revogada a Portaria nº 925/2026.
Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário
Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul – Paraná, 07 de julho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:F54AC320

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto a Pregão PR16/2026**,** do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR16/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 03/07/2026
d) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza, gêneros alimentícios e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Diamante do Sul/PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores:

• **KF Comércio de Produtos de Limpeza Ltda** – CNPJ nº 29.755.673/0001-33 – **Valor Total:** R$ 2.111,00.
• **Multisul Comércio e Distribuição Ltda** – CNPJ nº 12.811.487/0001-71 – **Valor Total:** R$ 34.518,64.
• **Eco Farmas Comércio de Medicamentos Ltda** – CNPJ nº 85.477.586/0001-32 – **Valor Total:** R$ 33.855,30.

• **Boscardin & Giacomelli Ltda** – CNPJ nº 86.805.710/0001-04 – **Valor Total:** R$ 22.465,65.
• **Fabiana Rodrigues Pereira Ltda – EPP** – CNPJ nº 26.427.828/0001-14 – **Valor Total:** R$ 7.607,56.
• **EL Supply Com. & Contratos Ltda** – CNPJ nº 63.400.305/0001-00 – **Valor Total:** R$ 3.798,50.
• **Salvi Lopes & Cia Ltda** – CNPJ nº 82.478.140/0001-34 – **Valor Total:** R$ 3.420,50.
• **Distri+ Distribuidora e Prestadora de Serviços Ltda** – CNPJ nº 04.387.473/0001-44 – **Valor Total:** R$ 25.172,80.
• **PKL – Papéis e Embalagens Ltda** – CNPJ nº 63.318.161/0001-48 – **Valor Total:** R$ 70.678,00.
• **Campos Soluções Atacadistas Ltda** – CNPJ nº 60.915.736/0001-11 – **Valor Total:** R$ 1.222,50.

Valor Total Homologado: R$ 204.850,45 (duzentos e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

TOTAL GERAL: R$ 204.850,45

Diamante do Sul, 03/07/2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 412/2026 – Pregão Eletrônico nº 16/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza, gêneros alimentícios e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Diamante do Sul/PR.
Ata de Registro de Preços nº 15/2026 – Detentora: **KF Comércio de Produtos de Limpeza Ltda**, inscrita no CNPJ nº **29.755.673/0001-33**. Valor total: **R$ 2.111,00 (dois mil cento e onze reais).**
Ata de Registro de Preços nº 16/2026 – Detentora: **Multisul Comércio e Distribuição Ltda**, inscrita no CNPJ nº **12.811.487/0001-71**. Valor total: **R$ 34.518,64 (trinta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).**
Ata de Registro de Preços nº 17/2026 – Detentora: **Eco Farmas Comércio de Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº **85.477.586/0001-32**. Valor total: **R$ 33.855,30 (trinta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).**
Ata de Registro de Preços nº 18/2026 – Detentora: **Boscardin & Giacomelli Ltda**, inscrita no CNPJ nº **86.805.710/0001-04**. Valor total: **R$ 22.465,65 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**
Ata de Registro de Preços nº 19/2026 – Detentora: **Fabiana Rodrigues Pereira Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ nº **26.427.828/0001-14**. Valor total: **R$ 7.607,56 (sete mil seiscentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).**
Ata de Registro de Preços nº 20/2026 – Detentora: **EL Supply Com. & Contratos Ltda**, inscrita no CNPJ nº **63.400.305/0001-00**. Valor total: **R$ 3.798,50 (três mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**
Ata de Registro de Preços nº 21/2026 – Detentora: **Salvi Lopes & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ nº **82.478.140/0001-34**. Valor total: **R$ 3.420,50 (três mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).**
Ata de Registro de Preços nº 22/2026 – Detentora: **Distri+ Distribuidora e Prestadora de Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº **04.387.473/0001-44**. Valor total: **R$ 25.172,80 (vinte e cinco mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).**
Ata de Registro de Preços nº 23/2026 – Detentora: **PKL – Papéis e Embalagens Ltda**, inscrita no CNPJ nº **63.318.161/0001-48**. Valor total: **R$ 70.678,00 (setenta mil seiscentos e setenta e oito reais).**
Ata de Registro de Preços nº 24/2026 – Detentora: **Campos Soluções Atacadistas Ltda**, inscrita no CNPJ nº **60.915.736/0001-11**. Valor total: **R$ 1.222,50 (um mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Diamante do Sul/PR, 03 de julho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:EC4EC6D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23674/2026

DECRETO Nº 23674/2026

Decreta luto oficial em todo o Município de Dois Vizinhos nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2026.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial em todas as repartições públicas do Município de Dois Vizinhos nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2026, em virtude do falecimento do servidor **LAERCIO DAGOSTINI**, que atuou como Professor de Educação Física em nosso Município, como forma de reconhecimento aos relevantes serviços por ele prestados em benefício de toda a nossa população.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:00B5C239

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 033/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, regularmente aprovadas no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL,** com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Samara Nidiane Tonial Assunção Gomes	104° Lugar

Marcia Pereira da Silva	105° Lugar
Ivanilce Zeni Girelli	106° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 01 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F937CCCB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 070/2026EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 070/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 070/2026

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023 – Pregão Eletrônico nº 193/2022	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Sudoeste Imóveis Ltda - CNPJ/MF nº 11.544.279/0001-90.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – Glosar do contrato o valor de R$ 135.722,73 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Data de Assinatura	30 de junho de 2026.

Termo de Fomento	001/2026 – Inexigibilidade nº 038/2026.
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Proponente	Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos - APADV - CNPJ n.º 11.013.735/0001-76.
Objeto	Repasse de recursos destinado à promoção da educação especial, visando ao atendimento especializado de crianças, adolescentes e adultos com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), por meio da atuação da Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos – APADV.
Valor	R$ 488.243,60 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de julho de 2026.

Dois Vizinhos, 06 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:684A4274

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **2º TERMO ADITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO,** em favor da seguinte proponente:

Proponente	Ordem	CNPJ
CACTUS SERVICOS MEDICOS LTDA	**11**	**59.064.461/0001-70**

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F2063135

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**, cujo objeto é: **Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas para realização de exames laboratoriais de análises clinicas aos usuários do sistema Único de Saúde (SUS), atendidos nas Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ/CPF	Itens
LABORATORIO DALMORA DE ANALISES CLINICAS LTDA	**06**	78.749.074/0002-01	1 ao 13

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 02 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:076E1391

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**, cujo objeto é: **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria para a realização de consultas no Ambulatório de Saúde Mental (AMENT) e no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Dois Vizinhos, com o objetivo de complementar o quantitativo de consultas e incluir profissionais especializados que não constam no quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ/CPF	Quant. De Consultas no Ano
CLINICA PENSE BEM	**01**	23.231.693/0001-10	2.400

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 02 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3B602C9E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2026.
OBJETO**: Aquisição de materiais elétricos destinados à decoração urbana dos espaços públicos do Município, alusiva às celebrações do Natal de 2026 e da Páscoa Iluminada de 2027.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90039/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**:**

• **HAUSE NEON PAINEIS LUMINOSOS LTDA,** CNPJ Nº: 47.782.287/0001-12, **Itens 13 e 14 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 15.184,00 (quinze mil, cento e oitenta e quatro reais)**;
• **NAIZ & SILVA LTDA,** CNPJ Nº: 28.636.965/0001-94, **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 35, 36, 37 e 38 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 127.727,00 (cento e vinte e sete mil, setecentos e vinte e sete reais)**;
• **R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA,** CNPJ Nº: 32.246.085/0001-89, **Itens 22, 23, 24, 25, 26 e 27 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 32.790,00 (trinta e dois mil, setecentos e noventa reais)**;
• **TATSUOTECH COMERCIO LTDA,** CNPJ Nº: 57.562.366/0001-71, **Itens 31, 32 e 33 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais)**;
• **VIZILUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** CNPJ Nº: 22.715.194/0001-44, **Itens 28, 29, 30 e 34 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 55.020,00 (cinquenta e cinco mil e vinte reais)**;

Pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 02 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:999531BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **REVOGA E TORNA SEM EFEITO** o Termo de Adjudicação e Homologação referente ao **2º TERMO ADITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO,** em favor da seguinte proponente:

Proponente	Ordem	CNPJ
CLINICA MÉDICA SUDOESTE DO PARANÁ LTDA	11	55.610.214/0001-71

A presente revogação ocorre em razão da revisão dos atos pela Comissão de Contratação, conforme ata anexada ao processo, na qual a referida proponente foi posteriormente declarada não credenciada, em razão da constatação de irregularidade/inaptidão cadastral junto à Receita Federal do Brasil, fato superveniente verificado após a homologação.

Dessa forma, fica revogada a adjudicação e homologação anteriormente realizada em favor da empresa **CLÍNICA MÉDICA SUDOESTE DO PARANÁ LTDA**, sem prejuízo do regular prosseguimento do procedimento, conforme deliberação da Comissão de Contratação.

Dois Vizinhos, 03 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E0F2F29D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 217/2026 EXONERAR DIRETORIA EXECUTIVA DO DOUTOR ULYSSES PREV .

DECRETO Nº0217/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o fim do mandato da Diretoria Executiva do Doutor Ulysses Prev;

DECRETA

Artigo 1º EXONERAR;

NOME	CPF	CARGO
Mariland Antonia de Carvalho	489.XXX.XXX-72	Diretor Presidente
Sirlei de Souza Rosa	019.XXX.XXX-02	Vice Presidente
Isac Kapp	085.XXX.XXX-10	Diretor de Administração e Finanças

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D9A9AC5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SENHORA EDILAINE CHAMBERLAIN.

DECRETO Nº 0215/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o término de contrato;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de contrato a senhora **EDILAINE CHAMBERLAIN,** portadora do CPF/MFnº071.XXX.XXX-46, do cargo temporário de MOTORISTA;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 4 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A09C8FC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0071/2026 DESIGNA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO PARA ATENDIMENTO DE DISPOSITIVO LEGAL DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0071/2026

Designa Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Art. 1º. Fica nomeada a servidora abaixo descrito, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

Agente 1: LUANA PINHEIRO

Art. 2° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de dezembro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:32C76C32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 30/2026 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026;

RESOLVE
Convocar, as candidatas abaixo relacionadas, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 10/07/2026, das 9h às 11h, munidas da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2026, descritos no anexo único do presente edital:
CARGO: PROFESSOR

Classificação	Nome	Pontuação
31º	Ana Paula Martins Schletz	55
32º	Ines Kuc Kuller	53

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 06 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 30/2026 PSS 01/2026
As candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas, opcional caso tenha modelo físico)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), diploma acompanhado de histórico escolar.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 01/2026 , para contratação na função temporária Cargo_venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data:_Nome:_Assinatura:

DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro de emprego público da prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:
_____cuja jornada de trabalho é de _____horas semanais, das____as_____, junto a_____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2026.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE

_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):
_____.
Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2026.
_____
Declarante

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

RG UF: CPF:
Data de Nascimento:__/__/__ Sexo:__

Função Pretendida:

PARECER MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de_, gozando de plena saúde física mental.
( ) INAPTO para exercer a função de_.

Local:_Data:_/_/ /2026

_
Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,___, RG: _
Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data:__, ___de_de_.

Asssinatura do candidato___

DECLARAÇÃO DE BENS

Servidor: _____
Telefone: (___)_____
E-mail: _____

Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 169/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e a Lei nº 12.846/2013 ainda o Decreto Municipal n 099/2020, Declaro:

( ) Não possuo bens ou valores a serem informados;

( ) Possuo os bens ou valores constantes da cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física anexa;
( ) Possuo os bens ou valores constantes da relação abaixo:

Obs. Tipo de bem: Imóvel (terreno, apartamento, casa, loja, outros), Veículo, Embarcação, Dinheiro, Valor em conta bancária, Títulos, Ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

BENS	VALOR

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas,

Fernandes Pinheiro, de de .

_____
Assinatura

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9D1AA1CA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 090/2024 REF.: A CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA N° 011/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ nº 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão de valor, do contrato de execução da obra de pavimentação asfáltica da Estrada Rural BR 277 em Fernandes Pinheiro/PR. O projeto abrange a preparação da base, aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), sistemas de drenagem e sinalização viária, conforme Termo de Convênio nº 019/2024 – SEI, conforme Processo Administrativo 034/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica efetuada a glosa contratual no valor de R$ 137.583,39 (cento e trinta e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), correspondente ao percentual de **2,19%** do valor original contratado e acumulado de **4,98%**.
§ 2º - Pela glosa definitiva do contrato fica alterando a valor global do contrato, passando de R$ 6.457.156,72 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos) para R$ 6.319.573,33 (seis milhões trezentos e dezenove mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 14 de outubro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT
Contratante

Construtora Tangara LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:9298FB89

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 027/2022 REF.: A CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na localidade de Assungui, município de Fernandes Pinheiro, conforme Termo de Convênio nº 22/2021 – SEIL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ nº 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica efetuada a glosa contratual no valor de **R$ 345.820,69 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos)**, correspondente ao percentual de **5,76%** do valor original contratado, totalizando um acumulado de **20,7%**.
§ 2º - Pela glosa definitiva do contrato fica alterando a valor global do contrato, passando de R$ 6.904.888,22 (seis milhões novecentos e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) para R$ 6.559.067,53 (seis milhões quinhentos e cinquenta e nove mil e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Fernandes Pinheiro, em 14 de junho de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Construtora Tangara LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:73A924CE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000064

Objeto: Ampliação de Centro de Eventos contendo: salão de festas. Área Construída: 469,83 m². Colocação de placas de comunicação visual.
Empresas vencedoras valor total: R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais): CONSTRUTORA MIL PONTES LTDA (52232858000185) com os lotes: 1 no valor total de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 6 de julho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:7437526C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000101

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, incluindo dedetização, descupinização, desratização, controle de piolho de pombo, manejo de morcegos e recolocação de abelhas, vespas e marimbondos, bem como limpeza e higienização de caixas d'água, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.
Empresas vencedoras valor total: R$ 32.638,00 (trinta e dois mil e seiscentos e trinta e oito reais): DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA (11048000000188) com os lotes: 3 no valor total de R$ 7.490,00 (sete mil e quatrocentos e noventa reais). HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA (36929401000178) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 25.148,00 (vinte e cinco mil e cento e quarenta e oito reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 6 de julho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:B595549E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000064

Objeto: Ampliação de Centro de Eventos contendo: salão de festas. Área Construída: 469,83 m². Colocação de placas de comunicação visual.
Empresas vencedoras valor total: R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais): CONSTRUTORA MIL PONTES LTDA (52232858000185) com os lotes: 1 no valor total de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 6 de julho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:F1D83D1A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000101

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, incluindo dedetização, descupinização, desratização, controle de piolho de pombo, manejo de morcegos e recolocação de abelhas, vespas e marimbondos, bem como limpeza e higienização de caixas d'água, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.
Empresas vencedoras valor total: R$ 32.638,00 (trinta e dois mil e seiscentos e trinta e oito reais): DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA (11048000000188) com os lotes: 3 no valor total de R$ 7.490,00 (sete mil e quatrocentos e noventa reais). HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA (36929401000178) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 25.148,00 (vinte e cinco mil e cento e quarenta e oito reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 6 de julho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:F6A0F971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVO : 34/2026 TIPO ADITIVO : ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 34/2026 Tipo Aditivo : Aditivo de Alteração de outras Cláusulas
Contrato Nº : 36/2026

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Objeto : Aditivo nº 34/2026 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município de Flor da Serra do Sul.
FLOR DA SERRA DO SUL, 06 DE JULHO DE 2026

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:78CD2F4D

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 1/2026

Contrato N°	1/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA			
Valor:	12.967,00			
Vigência:	Início:	06/07/2026	Término:	06/07/2027
Licitação:	17/2026			
Objeto da Contratação: Formação continuada específica para os professores da rede municipal de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com foco em práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas, fundamentadas nas pesquisas recentes sobre consciência fonológica, instrução fônica, alfabetização multissensorial, desenvolvimento infantil e coordenação motora.				
Flor da Serra do Sul, 06 de Julho de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:78007E58

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 77/2026

Contrato N°	77/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	AGK MECANICA LTDA			
Valor:	23.312,00			
Vigência:	Início:	06/07/2026	Término:	06/07/2027
Licitação:	7/2026			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de chapeação, funilaria e pintura em ônibus Mercedes-Benz Ônibus pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 06 de Julho de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:0EB54B12

LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de Julho do ano de 2026, na plataforma compras.gov.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
Local do objeto Sede municipal
Objeto Ampliação de escola
Quantidade e unidade de medida 449,10m²
Prazo de execução 360 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Flor da Serra do Sul. e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Flor da Serra do Sul., 06 de Julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:9ECF1E0F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 99/2026 CONVOCAÇÃO PSS 03.2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2024

EDITAL Nº 099/2026 – REVOGA EDITAL 98/2026 E CONVOCA CANDIDATOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR EM TODO SEU TEOR O EDITAL Nº 098/2026 publicado no AMP em 06/07/2026;

Art. 2º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, que solicitaram Final de Lista, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2024 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2025,

Professor 20 Horas PSS:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Andressa Sabino	09/02/2000	7.50	**28°**
Jociéli Muczinski Mingotti	27/10/1988	6.60	**30°**

Profissional De Apoio Educacional Especializado:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Jussandra Reolon Pereira	04/04/1980	4.40	**20º**

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:
LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DO DIA 08 DE JULHO DE 2026 ATÉ 14 DE JULHO DE 2026 (terça-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 15.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 06 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2024
EDITAL Nº 99/2026 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) CNH – categorias B, C, D (para o cargo de motorista)
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
p) Comprovante de Escolaridade;
q) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);

ANEXO II
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO REQUERIMENTO DESISTÊNCIA – PSS 03/2024

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil ____ , RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 03/2024 para o cargo de no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**
(.....) DESISTO do da vaga do Processo Seletivo para o cargo de ..... , CONSIDERANDO QUE JÁ solicitei uma vez FINAL da FILA DE APROVADOS.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
EDITAL 003/2024

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME .....

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento : ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Servente de Serviços Gerais
( ) Assistente Social
( ) Motorista Categorias B, C e D
( ) Professor de Apoio Educacional Especializado
( ) Fisioterapeuta com Especialização em Selote
( ) Nutricionista
( ) Fisioterapeuta
( ) Operador de Máquinas
( ) Técnico em Enfermagem
( ) Professor 20 horas
( ) Professor 30 horas
( ) Educador Físico
( ) Monitor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 2026

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ... de ..... de 2026
.....
Assinatura do candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DADOS PESSOAIS:
NOME:_____ RG nº _____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____
FONE: (____)_____ ESTADO: ____
DADOS DO 1º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DADOS DO 2º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante
TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s);_____
Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:988C47BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.099, DE 1° DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 5.099, DE 1° DE JULHO DE 2026.

Concede adicional de escolaridade a servidores, referente avaliação de titulação nº 006/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 006/2026, de 11 de junho de 2026

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de julho de 2026, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores no percentual abaixo indicado, o qual incidirá sobre o respectivo vencimento base e passará a compô-lo de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01165	Andrea Souza Santos de Assis	Agente Operacional	10%
2-01243	Lucas Adão Bengozi	Agente Administrativo	10%
2-01123	Sivalda Pereira Santos Lima	Zelador	5%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1° de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0D5AC992

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.100, DE 1º DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 5.100, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores, no mês de julho/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01287	Ademir de Souza de Oliveira	Motorista/40h	De 43 para 44
2-01290	Aline Souza da Silva Bernuci	Agente Administrativo/40h	De 49 para 50
2-01295	Ana Paula de Matos Castro	Zelador/40h	De 1 para 2
2-01165	Andrea Souza Santos de Assis	Agente Opercional40h	De 14 para 15
2-01006	Elaine Moreno Lopes da Cruz	Cirurgiã-Dentista/20h	De 113 para 114
2-01296	Emerson Pastre	Motorista/40h	De 42 para 43
2-01108	Ismael Leoni	Fiscal de Serviços/40h	De 77 para 78
2-01272	José Carlos de Moraes	Motorista/40h	De 45 para 46
2-01076	Márcia Cristina Porfirio	Zelador/40h	De 21 para 22
2-01166	Paula Gonçalves Ferrari	Agente Opercional40h	De 14 para 15
2-01289	Pedro Henrique Andretto Arias	Agente Administrativo/40h	De 49 para 50

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01290	Aline Souza da Silva Bernuci	Agente Administrativo/40h	De 1% para 2%
2-01295	Ana Paula de Matos Castro	Zelador/40h	1%
2-01165	Andrea Souza Santos de Assis	Agente Opercional40h	De 13% para 14%
2-01296	Emerson Pastre	Motorista/40h	1%
2-01108	Ismael Leoni	Fiscal de Serviços/40h	De 18% para 19%
2-01272	José Carlos de Moraes	Motorista/40h	De 3% para 4%
2-01166	Paula Gonçalves Ferrari	Agente Opercional40h	De 13% para 14%
2-01289	Pedro Henrique Andretto Arias	Agente Administrativo/40h	De 1% para 2%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:E1B80DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2026 - PROCESSO 66/2026

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá a Contratação de empresa especializada e devidamente qualificada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da geladeira de vacinas, incluindo todas as atividades necessárias para assegurar o perfeito funcionamento do equipamento, conforme especificações técnicas e cronograma de atendimentos definidos no Termo de Referência, e considerando a inviabilidade de competição em relação à contratação dos serviços, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 74, inciso I," da Lei nº 14.133, de 2021, em favor da empresa: **INDREL CARE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **59.669.953/0001-90**, no valor de R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).

Flórida, 06 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:ACC664FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2026

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 27/2026, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 27/2026
CONTRATADA: SERRALHERIA 2A
CNPJ: 23.609.877/0001-80.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de guarda-corpo na Praça Silvério Ângelo Dallago e na Escola Municipal Duque de Caxias no Flórida/PR.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 06 dias do mês de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C42AF071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: ALEXANDRE APARECIDO ROCHA SERRALHERIA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de guarda-corpo na Praça Silvério Ângelo Dallago e na Escola Municipal Duque de Caxias no Flórida/PR.
Valor Total Contratação: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Vigência do contrato: Até 05/01/2027.

Flórida, 06 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8F237928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 30/2026

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, reparo, calibração, substituição e regularização de velocímetros e tacógrafos, incluindo a emissão de certificados de verificação junto ao INMETRO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRU DO INMETRO - SERVIÇO	Unidade	11	R$ 90,09	R$ 990,99
02	TARIFA DE SELAGEM - SERVIÇO	Unidade	11	R$ 83,79	R$ 921,69
03	TARIFA DE ENSAIO - SERVIÇO	Unidade	11	R$ 168,12	R$ 1.849,32
04	AFERIÇÃO BVDR 02 - SERVIÇO	Unidade	2	R$ 196,96	R$ 393,92
05	AFERIÇÃO TACOGRAFO BVDR FIP/SEVA/1390 - SERVIÇO	Unidade	9	R$ 124,67	R$ 1.122,03
06	DISCO DIAGRAMA DE TACOGRAFO 24HS (125KM) VDO	Unidade	4	R$ 43,48	R$ 173,92
07	SENSOR INDUTIVO VDO ORIGINAL	Unidade	1	R$ 645,29	R$ 645,29
08	EIXO DE TRANSIÇÃO VDO - PRODUTO	Unidade	2	R$ 190,00	R$ 380,00
09	AGULHA DA DISTÂNCIA E TEMPO – 1D – 125 KM/H VDO	Unidade	6	R$ 85,00	R$ 510,00
10	MOTOR DE PASSO SAS VDO	Unidade	1	R$ 358,16	R$ 358,16
11	MOTOR VELOCIDADE TEMPO E DISTÂNCIA VDO	Unidade	1	R$ 375,00	R$ 375,00
12	IMA DO RELOGIO VDO	Unidade	2	R$ 40,00	R$ 80,00
13	MÁQUINA DE HORA 1390	Unidade	2	R$ 356,67	R$ 713,34
TOTAL GLOBAL				**R$ 8.513,66**	

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br**,** bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 08 de julho de 2026.
FIM:às 23h:59min – 10 de julho de 2026.

Link para obtenção de Informações: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 06 de julho de 2026.

REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:7B945D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.611, DE 6 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.611, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Renata Andretto Santa Cruz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Renata Andretto Santa Cruz, Secretária de Assistência Social, matrícula 4-01993, 20 (vinte) dias restante das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 17/01/2025 a 16/01/2026, para fruição no período de 06 de julho de 2026 a 25 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 6 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:1599F2EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO RETICADO
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 408/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, do tipo menor preço por lote global, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Considerando que foram retificados o TERMO DE REFERÊNCIA e o ETP, conforme pedido de impugnação, o qual foi acatado parcialmente para ajustes necessários e também com nova data de abertura conforme segue:

Início de Recebimento das propostas: 08/07/2026 - 08h00min até 17/07/2026 as 08h29min.

Abertura e julgamento das propostas: 17/07/2026 - 08h30min até 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 17/07/2026 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 06 de junho de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:6C35DD76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO SCD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Solicitação de Dispensa de Licitação: 15/2026
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para **"ACIONAMENTO FRANQUIA SINISTRO CAMINHAO PIPA PLACA SDQ-2D26**, para assegurar condições de Manutenção dos veículos em perfeito funcionamento conforme normas e regras de órgãos competentes sendo a Gestora da pasta **Sra. Marcieli Bordin.**
Empresa Prestadora do Serviço SCHELEDER & SCHELEDER ltda, inscrita no CNPJ n° 05.053.686/0001-00 **R VICTORIO PLUCINSKI**, bairro Frizon, CEP: **85.551-333**, CORONEL VIVIDA-PR com o valor de R$ 21.259,00 (Vinte e um mil duzentos e cinquenta e nove reais).

Foz do Jordao/PR, 06 de julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:E30B07B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 166/2026

PORTARIA Nº 166/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**VINICIUS DA SILVA SAVI"** portador do RG nº 14.763.741-1 e inscrito no CPF n° 127.197.519-01 para ocupar o cargo em comissão de "**ASSESSOR DE SECRETARIA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 06 de julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:27F71419

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026
• CONCEDENTE: Município de Foz do Jordão - PR (CNPJ: 01.613.565/0001-08).
• ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Associação Rádio Comunitária Integração - ARCI (CNPJ: 02.079.525/0001-90).
• OBJETO: Mútua cooperação para a execução do projeto/atividade de interesse público e cultural intitulado "Projeto de Difusão Cultural e Informativa Comunitária," voltado à comunidade do Município de Foz do Jordão.
• VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais).
• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Lei Municipal nº 1.091/2025.
• JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição devido à natureza singular do objeto e por ser a ARCI a única entidade de radiodifusão comunitária outorgada e com estrutura técnica adequada localizada no território municipal para a execução desta atividade específica.
• FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios Municipais / Secretaria de Educação e Cultura
• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.004.13.392.0005.2023.335043.00-000(2060)
• PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, para eventual apresentação de impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014.
Foz do Jordão - PR, 03 de julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:256456ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

• **CONCEDENTE:** Município de Foz do Jordão - PR (CNPJ: 01.603.719/0001-80).
• **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Jordão - APAE (CNPJ: 08.939.322/0001-02).
• **OBJETO:** Mútua cooperação para promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual não inclusos em classes comuns do ensino regular ou sob condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou incapacidades.
• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC).
• **JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:** Inviabilidade de competição devido à natureza singular do objeto e por ser a APAE a única entidade especializada credenciada no território municipal com estrutura técnica adequada para este atendimento específico.
• **FONTE DE RECURSOS:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**).
• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 - 12.361.0004.2017.315043.00-102(870) / 12.361.0004.2017.335043.00-102(1020) / 12.361.0004.2017.445042.00-102(1190).
• **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, para eventual apresentação de impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014.

Foz do Jordão, PR, 02 de Julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0C717B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2026- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2026

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2026- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: INSTITUTO NOJURI'S LTDA

CNPJ: 66.284.337/0001-86

OBJETO: Contratação da Empresa para a aquisição de 05 inscrições para o curso**GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL**, a ser realizado nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "*f* "da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R$ 97.903,06

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/07/2026

Valor: R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais).

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 06.07.2026.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:AF9ACE6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 509 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Granizo (13213).

O Senhor Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito do município de General Carneiro, localizado no estado do Paraná, no uso das

atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:
Que ocorreu no dia 30 de junho de 2026, por volta das 20h, um evento de fortes chuvas acompanhadas de precipitação de granizo, com duração aproximada de 20 (vinte) minutos, ocasionando danos significativos às edificações residenciais, provocando a quebra e a perfuração de telhas de fibrocimento, com consequentes prejuízos às residências e aos bens das famílias atingidas. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autorizase o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 06 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:93362F31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 510 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de General Carneiro-PR referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências;

O Prefeito de General Carneiro- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art.1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Coordenadora, e Equipe Técnica para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), assim organizados:

Comissão Coordenadora –
I- Dirlene Natel Stepsuk Czarnecki - Representante do Conselho Municipal de Educação;
II- Sueidi Cristiane Budnhak - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
III- Melchisedeque de Oliveira Machado Filho- Representante da Câmara de Vereadores;
IV- Maria Cricelda Ferraz de Oliveira- Representantes das escolas públicas Municipais;
V- Priscila Becker Olinquevicz - Representantes das Equipes Pedagógicas Municipais;
VI- Rocio Aparecida Teixeira -Representante da Coordenação Pedagógica Municipal;
VII-Geracina Pereira - Representante das Escolas Estaduais;
VIII- Jaqueline Diele Moraes-Representantes de Pais de alunos;
IX- Roberta Franciele da Silva- Representante do Conselho de Educação;
X- Ana Luiza Santos de Moura- Representante da Escola Joceli Pichurski-APAE.

Equipe Técnica-
I- Cleid Terezinha Alves;
II- Neuza Barrida Girotto;
III- Dulcidia Adriane Miersch;
IV- Donazir Nattel Stepsuk;
V- Marina de Paula Mazurechem Kukul;
VI- Everton Daniel Nattel;
VII-Michele de Fatima da Silva Zanh;
VIII-Taise Aline Menegasso;
IX-Carla Patricia Bianchini;
X-Rosana de Fatima Tomacheski Olinquevicz;

Art.2º. Compete à Comissão Coordenadora e à Equipe técnica acompanhar, monitorar e avaliar a execução das metas do Plano Municipal de Educação, propondo medidas necessárias ao seu cumprimento.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 06 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:501CC21B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.213 DE 06 DE JULHO DE 2026.

SUMULA: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei do Executivo **Nº.046/2026,** e Projeto de Emenda do Legislativo **Nº. 002/2026**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027, em conformidade e cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:
I – as disposições gerais;
II – as ações prioritárias, metas físicas e metas da Administração Pública Municipal;
III – as metas e riscos fiscais;
IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
V – as estruturas e organização da lei orçamentária;
VI – as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VII – as normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VIII – as disposições finais;
IX – os anexos, demonstrativos, memória e metodologia de cálculo das metas fiscais, receitas, despesas, resultados fiscais e demais demonstrativos exigidos pela legislação vigente e pelas normas dos órgãos de controle e fiscalização.

Art. 2º. Para fins desta Lei, entende-se por:
I - ação orçamentária: instrumento de programação dos recursos que financiam o processo de trabalho para atingir objetivos e entregas previstos no programa, composta por projetos, atividades ou operações especiais;
II - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - categoria econômica da despesa: indica se a despesa é corrente ou de capital;
IV - créditos adicionais: autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
V - créditos especiais: créditos adicionais destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
VI - créditos extraordinários: créditos adicionais destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;
VII - créditos suplementares: créditos adicionais destinados ao reforço de uma dotação orçamentária;
VIII - despesas de capital: despesas que contribuem, diretamente, para a formação, aquisição e readequação de um bem de capital, que enriqueça o patrimônio ou que seja capaz de gerar novos bens e serviços e cujos benefícios se estendam por períodos futuros;
IX - despesas de caráter continuado: despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo, que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios;
X - despesas correntes: todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital;
XI - dívida pública consolidada ou fundada: montante total das obrigações financeiras do Município, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, podendo decorrer de leis, contratos, convênios, tratados ou operações de crédito;
XII - elemento de despesa: classificação que tem por finalidade identificar os objetos de gastos no âmbito de cada Grupo de Natureza de Despesa - GND, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a Administração Pública utiliza para a consecução de seus fins;
XIII - entrega: bem, serviço ou obra voltada diretamente ao público-alvo de uma determinada política pública cuja entrega está associada;
XIV - função: maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público, relacionada com a missão institucional fundamental do órgão executor;
XV - grupo de fonte: agrupamento de fontes de recursos classificadas conforme a origem das receitas;
XVI - Grupo de Natureza de Despesa - GND: agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;
XVII - juros e encargos da dívida: despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária;
XVIII - margem de expansão continuada: tem por objetivo verificar se as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC concedidas estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para avalição do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente, além de orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
XIX - medidas de compensação: medidas a serem tomadas a fim de compensar a renúncia de receita prevista;
XX - meta fiscal: resultados anuais, em valores correntes e constantes, a serem alcançados para variáveis fiscais (relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública), para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;
XXI - Modalidade de Aplicação - MA: classificação gerencial de despesa que indica de que forma os recursos serão aplicados, sendo:
a) diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
b) indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades, ou por entidades privadas;
c) indiretamente, mediante delegação, por outros entes federativos ou consórcios públicos.
XXII - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
XXIII - órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, representando um agrupamento de unidades orçamentárias;
XXIV - programa: instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;
XXV - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
XXVI - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidas as parcelas entregues aos municípios por determinação constitucional, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
XXVII - renúncia de receita: compreendida por incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado;
XXVIII - resultado nominal: representa a variação da Dívida Consolidada Líquida - DCL em dado período, podendo, também, ser

obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos);
XXIX - resultado primário: esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública, cujo o montante das receitas primárias, que são receitas orçamentárias, são deduzidas das despesas primárias, diminuindo o estoque das disponibilidades de caixa e haveres financeiros sem uma contrapartida em forma de diminuição equivalente no estoque da dívida consolidada, ambas apuradas necessariamente pelo regime de caixa;
XXX - subfunção: nível de agregação imediatamente inferior à função que evidencia cada área da atuação governamental;
XXXI - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa que realiza atos de gestão orçamentária, financeira ou patrimonial, cujo titular está sujeito à prestação de contas;
XXXIII - unidade orçamentária: destinatária das dotações do orçamento que refletem as estruturas organizacional e administrativa do Município responsáveis pela realização das ações.

§ 1º Os conceitos estabelecidos neste artigo seguirão as definições constantes na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 23, de 11 de dezembro de 2023, na Portaria STN/MF nº 1.568, de 11 de dezembro de 2023 e na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPO, incluindo suas alterações, bem como conceitos específicos definidos no glossário do Congresso Nacional.
§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por programas, funções, subfunções, ações orçamentárias, categoria e grupo de natureza de despesa.

Capítulo II
Das Metas e Prioridades da Administração Pública MunicipaL

Art. 3º. As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estarão constantes no Anexo I.

Parágrafo único. Com relação às prioridades de que trata o caput deste artigo observar-se-á, ainda, o seguinte:
I - poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2027 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;
II - em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo, tendo como referência o que estabelece o artigo 15 desta Lei.

CAPÍTULO III
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 4º. As metas, avaliações, demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos nos Anexos II, IV, VI e XII da presente lei.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá, no decorrer do exercício financeiro subsequente, mediante edição de ato próprio, promover ajustes nas estimativas de receita e adequações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não contempladas quando da elaboração desta Lei, especialmente em relação:
I - às modificações na legislação tributária decorrentes da revisão do sistema tributário municipal;
II - à concessão, ampliação ou redução de incentivos e isenções fiscais;
III - à revisão e atualização de alíquotas dos tributos de competência municipal; e
IV - ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle, fiscalização e cobrança da Dívida Ativa Municipal.

Art. 6º. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

§ 1º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o § 3º do art. 14 da LRF.
§ 2º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do art. 14 da LRF.

CAPÍTULO V
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA do Município de General Carneiro para o exercício financeiro de 2027 será elaborado em conformidade com a Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis, sendo composto pelos seguintes anexos:
I – demonstrativos da receita e despesa, na forma da legislação vigente;
II – demonstrativos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
III – demonstrativos da despesa por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e natureza da despesa;
IV – demonstrativos consolidados da receita e despesa;
V – demais anexos exigidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 8º. Os Orçamentos Fiscais e dos Fundos, discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classifi-cação funcional programática da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria SOF n.º 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, obedecendo aos seguintes agrupa-mentos:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza da Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa.

Art. 9º. As programações dos Fundos de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, de Habitação e Interesse Social, dos Direitos da Pessoal Idosa, do Esporte, do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão abertos como ativi-dades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

Capítulo VI
Diretrizes Gerais para Elaboração dos Orçamentos
Art. 10º. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 obedecerão aos princípios da legalidade, unidade, universalidade, anualidade, transparência, planejamento, controle, equilíbrio fiscal e responsabilidade na gestão fiscal, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas aplicáveis.

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá observar a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei e com as metas fiscais constantes dos anexos integrantes desta Lei.

§ 2º A gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município será conduzida de forma transparente, mediante incentivo à participação popular, realização de audiências públicas e ampla divulgação dos instrumentos de planejamento, execução e prestação de contas, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 11. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, bem como sua execução, deverá considerar a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, visando à manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas e à sustentabilidade fiscal do Município.

§ 1º As metas fiscais poderão ser revisadas ou atualizadas na Lei Orçamentária Anual, desde que ocorram alterações relevantes no cenário macroeconômico, na legislação vigente ou em outros fatores que impactem as estimativas de receitas e despesas do Município.
§ 2º Em decorrência de alterações legais ou normativas, os dados fiscais e orçamentários deverão ser atualizados nos sistemas oficiais de execução orçamentária, financeira e contábil, observadas as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 12º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá Reserva de Contingência, em montante correspondente a até 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados, a partir do mês de novembro do exercício financeiro, para abertura de créditos adicionais, desde que demonstrada a inexistência de riscos fiscais ou passivos contingentes capazes de justificar sua manutenção, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13º. Serão classificados no elemento de despesa 999999 os valores da Reserva de Contingência.

Art. 14º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a valores correntes tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, as premissas econômicas e as previsões de acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia – variação do PIB, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, considerando os valores efetivamente arrecadados e despendidos no exercício de 2025, projetados ao exercício de 2026.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual atualizará a estimativa da margem de expansão continuada das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam em aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.
§ 2º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária corrigida, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente atualizado.

Art. 15º. O Projeto de Lei do Orçamento para 2027 destinará recursos para atender prioritariamente as despesas com:
I - pessoal e encargos sociais;
II - precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
III - serviço da dívida pública;
IV - obrigações tributárias e contributivas;
V - manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Emenda Constitucional n.º 14 de 12 de setembro de 1996;
VI - custeio do Sistema de Saúde;
VII - manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população;
VIII - contrapartida de financiamentos e convênios.

Art. 16º. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento dos precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Art. 17º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho do exercício corrente, sua proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, elaborada em conformidade com os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal, para fins de consolidação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município.

§ 1º A proposta orçamentária do Poder Legislativo observará os limites constitucionais relativos ao total da despesa e à folha de pagamento da Câmara Municipal.
§ 2º Caso a proposta encaminhada pelo Poder Legislativo ultrapasse os limites constitucionais ou legais aplicáveis, o Poder Executivo procederá aos ajustes necessários para adequação aos limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal, quando da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 18º. As receitas do Orçamento Fiscal serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e principal da dívida, precatórios judiciários, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 19º. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será destinado ao financiamento de despesas de capital, observadas as disposições do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, podendo ser aplicado em ações e investimentos de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 20º. O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito.

§ 1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica, autorizando com finalidade precisa, observando o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.
§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito por antecipação de receita, observando o disposto Seção III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais normas que regem a matéria.

Art. 21º. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:
6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual considerará, na programação das despesas com pessoal e encargos sociais, os custos decorrentes da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, da atualização dos planos de cargos e salários, da progressão funcional, promoções, avanços, concessão de adicionais por tempo de serviço e demais vantagens previstas em lei.

§ 1º Poderão ser previstas despesas decorrentes da criação, ampliação e provimento de cargos, empregos e funções, bem como da contratação de pessoal para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, meio ambiente, transportes e obras, desde que observados:
I – a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento das despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes;
II – a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
III – os limites legais de despesa com pessoal previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
IV – a existência de autorização legal específica; e
V – a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
§ 2º As admissões e contratações de pessoal ficam condicionadas à manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro do Município e ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

Art. 23º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá contemplar dotações destinadas à criação, expansão, aperfeiçoamento e manutenção de ações governamentais nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, meio ambiente, transportes e obras, observadas as disposições dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, correrão a conta de recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 24º. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), serão consideradas irrelevantes as despesas cujos valores não ultrapassem os limites estabelecidos para contratação direta previstos na legislação federal de licitações e contratos administrativos vigente.

§ 1º As despesas de pequeno valor poderão ser realizadas mediante contratação direta, nos casos legalmente previstos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os princípios da legalidade, economicidade, transparência e interesse público.
§ 2º O processamento das despesas sob regime de adiantamento observará as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e regulamentação específica do Município.

Art. 25º. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas parlamentares, desde que:
I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual – PPA, com esta Lei e com os programas e ações da Administração Pública Municipal;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida pública;
c) dotações custeadas com recursos vinculados provenientes de convênios, operações de crédito e outras transferências com destinação específica, bem como suas contrapartidas.

§ 1º A execução das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo observará os limites, condições e procedimentos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente.
§ 2º A execução das emendas impositivas ficará condicionada à existência de disponibilidade financeira e orçamentária, ao cumprimento das metas fiscais e dos limites constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública Municipal.
§ 3º Poderão deixar de ser executadas, total ou parcialmente, as emendas parlamentares que apresentarem impedimentos de ordem técnica, jurídica, operacional ou financeira, bem como na hipótese de frustração de receita ou necessidade de limitação de empenho, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 4º Os impedimentos técnicos eventualmente identificados deverão ser formalmente comunicados ao Poder Legislativo, na forma prevista na legislação vigente.

Art. 26º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual não consignará dotações:
I – com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;
II – destinadas a investimentos com duração superior a um exercício financeiro que não estejam previstos no Plano Plurianual – PPA, nesta Lei ou em lei específica que autorize sua inclusão, conforme disposto no art. 167 da Constituição Federal.

Art. 27º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá contemplar recursos destinados à concessão de subvenções sociais, auxílios, contribuições e demais transferências a pessoas físicas e jurídicas, visando ao atendimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo, ambiental e de saúde pública, observadas as disposições da legislação vigente.

§ 1º A transferência de recursos a entidades públicas ou privadas dependerá da existência de interesse público devidamente justificado, autorização legal, disponibilidade orçamentária e observância das disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, quando aplicável, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 2º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres necessários à execução das ações previstas neste artigo, observada a legislação aplicável.
§ 3º Não poderão ser concedidos recursos para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas, ressalvadas as hipóteses autorizadas em lei específica.
§ 4º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de medicamentos, cestas básicas, passagens e demais benefícios eventuais destinados a pessoas físicas deverão observar critérios objetivos definidos em lei e regulamentação própria do Poder Executivo.
§ 5º É vedada a inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, de dotações insuficientes para a execução integral das ações previstas no exercício financeiro, bem como a identificação nominal de entidades privadas beneficiárias de transferências voluntárias, salvo nas hipóteses permitidas pela legislação vigente.

Art. 28º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres necessários à execução dos programas, projetos e ações previstos na Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, consórcios públicos e entidades privadas, observadas as disposições da legislação vigente.

CAPÍTULO VII
NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 29º. A execução orçamentária e financeira do Município observará as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual – PPA, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, visando à manutenção do equilíbrio fiscal, da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos.

Art. 30º. Os recursos recebidos pelo Município provenientes de convênios, contratos de repasse, ajustes, acordos, transferências voluntárias e demais instrumentos congêneres celebrados com a União, Estados, Municípios, entidades privadas ou organismos nacionais e internacionais deverão ser registrados na receita orçamentária e ter sua aplicação vinculada às finalidades pactuadas, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Parágrafo único. A utilização dos recursos de que trata o caput deste artigo observará sua vinculação legal, contratual ou convencional,

somente podendo ocorrer desvinculação ou alteração de finalidade nos casos autorizados pela legislação aplicável.

Art. 31º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, com o objetivo de compatibilizar a realização das despesas com a efetiva arrecadação das receitas e assegurar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

Art. 32º. A alocação de recursos orçamentários e financeiros priorizará a continuidade e conclusão das obras e investimentos em andamento, observados o interesse público, a disponibilidade financeira, a viabilidade técnica e o cumprimento das metas e prioridades da Administração Pública Municipal.

Art. 33º. As despesas e ações orçamentárias custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias, operações de crédito e demais instrumentos congêneres ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos e ao ingresso dos recursos financeiros correspondentes.

Art. 34º. A implementação do disposto nos artigos 21 e 22 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos têm adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II, não serão afetados, bem como cumprirá as exigências dos art. 17 e 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 35º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 8% (oito por cento) do total do orçamento alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2027, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que couber:

I - pôr meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, inclusive reserva de contingência.
II - através de ato próprio remanejar dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto ou atividade para adequá-las as necessidades.
III - as autorizações contempladas no inciso I deste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

Art. 36º. Autoriza o Poder Executivo a abrir grupos de fonte, categoria econômica, modalidades de aplicação e, se necessário, os grupos de despesa, respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal n° 4.320, de 1964, dentro de ações orçamentárias já existentes e aprovadas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 37º. Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais necessários a atender determinações ou recomendações oriundas de decisões definitivas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como para dar cumprimento à alterações legislativas realizadas posteriormente à publicação desta Lei.

Art. 38º. Autoriza o Poder Executivo a promover alterações nos códigos de classificação adotados por esta Lei em decorrência de modificações normativas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, exclusivamente para o fim de garantir a consolidação das contas nacionais exigidas no § 2º do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 39º. As alterações nas fontes de recursos, com seus respectivos detalhamentos, bem como no marcador e identificador do exercício, poderão ser realizadas mediante ato do Poder Executivo, sem alterar o valor global da categoria econômica e do grupo de natureza de despesa.

Art. 40º. A contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária – ARO, bem como a renegociação, parcelamento, prorrogação e confissão de dívidas pelo Município dependerão de autorização legislativa específica e observarão os limites, condições e demais disposições estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e demais normas aplicáveis.

Art. 41º. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro, bem como do controle dos custos e da avaliação dos resultados dos programas, projetos e atividades financiados com recursos públicos, será realizada em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, observados os critérios fixados nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 42º. Restabelecida a capacidade de arrecadação e o equilíbrio fiscal das contas públicas, a execução orçamentária e financeira poderá ser retomada, total ou parcialmente, mediante ato do Poder Executivo, cessando os efeitos das medidas de limitação de empenho e movimentação financeira adotadas na forma do artigo anterior.

Art. 43º. O orçamento anual consignará recursos destinados à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dos subsídios dos agentes políticos, observadas as disposições do art. 37, inciso X, e do § 4º do art. 39 da Constituição Federal, bem como os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º. É vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa, conforme disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, podendo a autorização constar da própria Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 45º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, observados os limites de seus saldos e a indicação dos recursos correspondentes.

Art. 46º. O Poder Executivo promoverá a transparência da gestão fiscal mediante incentivo à participação popular, realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como mediante ampla divulgação dos instrumentos de planejamento, execução orçamentária e prestação de contas, em observância à Lei Complementar Federal nº 101/2000 e à Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 47º. O Município manterá sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de

2020, visando à padronização dos procedimentos contábeis, transparência da gestão fiscal e consolidação das contas públicas.

Art. 48º. A execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Município observará as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, bem como os padrões estabelecidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Art. 49º. As alterações promovidas na Lei Orçamentária Anual – LOA durante sua execução, decorrentes da abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições, transferências e demais modificações orçamentárias legalmente autorizadas, ficam automaticamente incorporadas ao Plano Plurianual – PPA e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, desde que compatíveis com os objetivos, programas, ações e metas da Administração Pública Municipal.

Art. 50º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CD092871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo de Licitação N° 113/2026
Dispensa Eletrônica N° 048/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: FECHADO

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 de julho de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **048/2026** na modalidade Dispensa Eletrônica.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Gerador *de Energia* Grupo nº ST 0040135702, marca WEG, modelo GTA 200 PI 08, nº de série 113398 06 02, equipado com motor MWM tipo D3, nº de série 22903063440, potência de 40/37 kVA, frequência de 60 Hz, tensão de 220 V e corrente nominal de 97 A, instalado no Pronto Atendimento Municipal, incluindo o fornecimento de peças, materiais, componentes, mão de obra especializada, testes de funcionamento e emissão de laudo técnico após a execução dos serviços, visando garantir o pleno funcionamento e a segurança do equipamento.
General Carneiro - PR, 06 de julho de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:AD0DED52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 008/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e utensílios, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, bem como das Creches e Escolas Municipais do Município de General Carneiro – PR".

Onde se lê:

Processo Licitatório nº 008/2025
Pregão Eletrônico nº 003/2025

Leia-se:

Processo Licitatório nº 008/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

General Carneiro - Paraná, 06 de julho de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:AA2DE837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 234/2026
Processo Administrativo Licitatório: 008/2026
Ata de Registro de Preços: 162/2026
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: BLS LICITAÇÕES LTDA
Vigência: 07/07/2026a 11/02/2027.
Valor estimado da despesa: R$ 9.528,50 (Nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e utensílios, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, bem como das Creches e Escolas Municipais do Município de General Carneiro – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Dotação	Fonte de Recurso
Fundo Municipal de Saúde	151	000
Fundo Municipal de Educação e Cultura	307	000
Fundo Municipal de Assistência Social	218	000
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	91	000
Secretaria Municipal de Administração	30	000
Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio	58	000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	124	000
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho	75	000
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	138	000

General Carneiro – Estado do Paraná, 06 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1B716A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRANSFERÊNCIA DE ITENS

Processo Licitatório nº 008/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026
Adjudicação e Homologação: 10/02/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e utensílios, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, bem como das Creches e Escolas Municipais do Município de General Carneiro – PR**.**

Transferência dos itens:

EMPRESA	Item	Descrição
BLS LICITAÇÕES LTDA	59	Luva de látex reforçada, tamanho grande, interior forrada e palma antiaderente, cores amarela ou laranja, multiuso espessura mínima 0,7mm, com resistência química contra ácidos, cetonas, sais detergentes, alcoóis, produtos alcalinos e gorduras.
	60	Luva de látex reforçada, tamanho médio, interior forrada e palma antiaderente, cores amarela ou laranja, multiuso espessura mínima 0,7mm, com resistência química contra ácidos, cetonas, sais detergentes, alcoóis, produtos alcalinos e gorduras.
	61	Luva de látex reforçada, tamanho pequeno, interior forrada e palma antiaderente, cores amarela ou laranja, multiuso espessura mínima 0,7mm, com resistência química contra ácidos, cetonas, sais detergentes, alcoóis, produtos alcalinos e gorduras.

General Carneiro - Paraná, 06 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:FFEED339

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Orienta a aplicação das Avaliações Diagnósticas Municipais, Avaliações Trimestrais, de Recuperação e Avaliações Externas integrantes da Plataforma de Avaliações Diagnósticas e Formativas CNCAMEC, CAED/MEC, SAEB/MEC e SAEP/MEC, bem como recomposição de aprendizagem, reforço e recuperação aos alunos rede municipal de Educação de General Carneiro-PR e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO:
- a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
- a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;
- a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a Proposta Curricular do Infantil e Anos Iniciais, Base Nacional Comum Curricular – BNCC (BRASIL, 2018) e juntamente com o Referencial Curricular do Paraná – RCP (PARANÁ, 2021);
- considerando o Inciso IV do Artigo 13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece Diretrizes e Bases para Educação Nacional (LDBEN);
- considerando a Instrução Normativa nº 15/17 SUED/SEED que estabelece a avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção dos(as) estudantes das instituições de ensino da rede pública Estadual de ensino do Estado do Paraná.
- considerando a Instrução normativa 01/2025 que dispõe sobre as ações educativas de Contraturno para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de General Carneiro- PR.
RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1° Visando o permanente mapeamento das habilidades e a adoção de instrumentos de acompanhamento e monitoramento do processo de ensino e aprendizagem, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro- Pr, estabelece os modelos de Avaliações Diagnósticas e Formativas a serem aplicadas com os estudantes do ensino fundamental anos iniciais da Rede Municipal de ensino durante cada ano letivo, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos educandos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar. O município adota:
a) Avaliação Diagnóstica da Rede Municipal;
b) Avaliação Diagnóstica e Formativa Municipal da Plataforma CNCA/MEC;
c) Avaliação Diagnóstica e Formativa Municipal da Plataforma CAED/MEC; (fluência leitora)- Avaliação de Fluência Leitora – SAEP (Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná).
d) Prova Paraná e Prova Paraná Mais – Avaliação Diagnóstica (DEDUC /SEED);
e)Avaliação Trimestral e de Recuperação do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
Capítulo II
Da Avaliação Diagnóstica da Rede Municipal
Art. 2° A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação de larga escala, a ser aplicada no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de General Carneiro- Pr.
Art. 3° A Avaliação Diagnóstica do Ensino Fundamental Anos Iniciais será realizada por meio das seguintes etapas:
I. A Avaliação Diagnóstica Municipal, disponibilizada por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será aplicada conforme calendário único estabelecido pela coordenadoria pedagógica da Secretaria, garantindo organização, equidade e padronização do processo avaliativo em toda a rede. A Avaliação Diagnóstica estará fundamentada na Proposta Curricular do Município de General Carneiro–PR, alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Referencial Curricular do Paraná, assegurando consonância com as diretrizes nacionais e estaduais.
Serão contemplados os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, com o objetivo de identificar as aprendizagens consolidadas, as habilidades em desenvolvimento e as possíveis defasagens, subsidiando o planejamento pedagógico e as intervenções necessárias ao avanço dos estudantes. Os resultados obtidos deverão orientar o replanejamento das práticas pedagógicas.
II. A "Avaliação Diagnóstica Municipal" será aplicada e corrigida pela orientadora dos anos iniciais e pela responsável pelas avaliações da SMEDC ou por professor da instituição de ensino que não leciona as disciplinas de Português e Matemática, conforme as orientações para a aplicação fornecidas pela assessoria do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
III. Por meio dos dados extraídos da Avaliação Diagnóstica Municipal será realizada uma intervenção de reforço e recomposição de aprendizagem conforme instrução normativa 06/2025.
CAPÍTULO III
Art. 4º A avaliação da aprendizagem na Educação Infantil será realizada de forma contínua, processual, diagnóstica e qualitativa, pelos professores regentes, ao longo de cada trimestre, considerando o desenvolvimento integral da criança, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
I. O processo avaliativo terá como referência os Campos de Experiências previstos na BNCC:
a) O Eu, o Outro e o Nós;
b) Corpo, Gestos e Movimentos;
c) Traços, Sons, Cores e Formas;
d) Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação;
e) Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações; considerando os direitos de aprendizagem, os objetivos de

aprendizagem e desenvolvimento, bem como os saberes e conhecimentos correspondentes a cada faixa etária.

Art. 5º A avaliação será realizada mediante observação sistemática, registros pedagógicos e demais instrumentos que possibilitem acompanhar o desenvolvimento da criança em seus diferentes aspectos, sem finalidade de promoção, retenção ou classificação.

Art. 6º Ao final de cada semestre letivo, o professor elaborará um Relatório Individualizado de Desenvolvimento para cada educando, contemplando os avanços, as potencialidades, as necessidades de aprendizagem e as intervenções pedagógicas realizadas.

Art. 7º Os resultados do processo avaliativo deverão ser registrados no Livro de Registro de Classes Online Municipal (LRCOM) e no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE Pedagógico, observando os prazos e orientações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Capítulo III

Da Avaliação Diagnóstica e Formativa Municipal da Plataforma CNCA/MEC

Art. 8° A Avaliação Diagnóstica e Formativa realizada por meio da Plataforma de Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada CNCA será aplicada em três etapas durante o ano letivo, para os alunos do 1° ao 5° ano. Serão pautadas em questões do componente curricular (Língua Portuguesa e Matemática) e de fluência para todos os alunos do ensino fundamental anos iniciais.

Art. 9° A Unidade Educacional receberá os modelos de avaliação de Língua Portuguesa e de Matemática e de Fluência na Plataforma do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada- CNCA com acesso no site:

https://criancaalfabetizada.caeddigital.net/#!/login

Art. 10º A reprodução e a distribuição das avaliações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A aplicação e correção das avaliações e o lançamento das respostas no site da plataforma digital serão de responsabilidade de cada professor regente, devendo ser realizados dentro do prazo estipulado pela própria plataforma.

Art. 11° A direção e equipe pedagógica farão o cadastro do professor e da turma no site da Plataforma .

Capítulo IV

Da Avaliação Diagnóstica e Formativa Municipal da Plataforma CAED/MEC

Art. 12º A Avaliação Diagnóstica do Sistema CAED será aplicada, corrigida pela equipe pedagógica da escola e contará com material, guia de aplicação e análise dos dados de todas as escolas municipais enviados pelo sistema para o Coordenador Local da Secretaria de Educação e Cultura do Sistema CAED de Avaliações para os estudantes do 2º ano.

Capítulo V

Avaliação de Fluência Leitora – SAEP (Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná)

Art.13º A avaliação de Fluência em Leitura do SAEP (Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná) é uma avaliação diagnóstica voltada ao acompanhamento do processo de alfabetização e desenvolvimento da leitura dos estudantes matriculados nas turmas de 2º ano. Seu objetivo principal é verificar como o estudante lê, observando não apenas se reconhece palavras, mas também a precisão, automaticidade, ritmo e compreensão leitora.

Acontece em duas edições sendo geralmente a primeira edição de entrada no mês de março, e a segunda edição saída, no final do mês de outubro. Na Avaliação de Fluência em Leitura do SAEP / Fluência Paraná, a gravação acontece individualmente, utilizando um dispositivo com aplicativo/plataforma da avaliação (celular ou tablet) para registrar a leitura oral do estudante. O objetivo da gravação é permitir que o sistema analise o desempenho leitor e gere os resultados.

A avaliação é organizada em três gravações:

a)Identificação de letras → até 60 segundos;

b)Leitura de palavras → até 60 segundos;

c)Leitura de texto → referência de 60 segundos para análise da fluência.

Parágrafo único: Na etapa do texto, o estudante deve continuar lendo até finalizar a leitura, mesmo quando o cronômetro atinge 60 segundos. Para conseguir responder as três perguntas referentes ao texto. O aplicador é indicado pela Equipe Escolar na plataforma SAEP.

Capítulo VI

Da Prova Paraná e Prova Paraná Mais – Avaliação Diagnóstica (DEDUC /SEED)

Art. 14º A Prova Paraná elaborada pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, por meio de duas edições, abrangendo as áreas de Língua Portuguesa e Matemática também será utilizada para o levantamento dos níveis de aprendizagem de cada educando e análise e intervenção de habilidades que apresentarem uma maior defasagem.

A Prova Paraná é aplicada em duas edições, sendo aplicada pelo professor da escola, pedagoga e ou pedagogas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15º A Prova Paraná e a Prova Paraná Mais são aplicadas todos os anos nas turmas de 2º e 5° ano do ensino fundamental – anos iniciais. Sendo fornecidos diagnósticos sobre o nível de apropriação dos conhecimentos e habilidades considerados essenciais para a seriação de ensino em que os estudantes se encontram, além de subsidiar todos os professores, as equipes gestoras e pedagógicas na organização de ações e estratégias que contribuam para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

A Prova Paraná Mais é aplicada nas turmas de 2º e 5º ano, sendo somente no final do ano, geralmente no terceiro trimestre. Por aplicadores externos do Município.

Art. 16º A aplicação da Prova Paraná ocorre em dois períodos do ano letivo em datas definidas pela SEED. Sendo composto por dois cadernos de provas aplicados em dois dias consecutivos.

Art. 17° Os resultados das Avaliações Diagnósticas serão disponibilizados para as diretoras e pedagogas das instituições de ensino por meio de reunião de formação para demonstração, análise de resultados e para que seja desenvolvido ações pedagógicas para suprir as defasagens apresentadas pelos estudantes da rede. Os resultados são detalhados por níveis de aprendizado e por percentual de acertos em cada habilidade avaliada. Deverá ocorrer intervenções nas turmas que apontarem dificuldades no processo de ensino e aprendizagem, e um reforço individualizado para os alunos que demonstrarem um desempenho muito abaixo do esperado.

Art. 18º Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados da Avaliação Diagnóstica, especialmente, no que se refere a:

I - organização dos espaços e horários de aplicação da prova;

II - garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;

III - ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;

IV - segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;

V - ampla divulgação da presente instrução, dos materiais de orientação para aplicação.

Art. 19º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a análise dos dados da Avaliação Diagnóstica da Plataforma de Avaliações Diagnósticas e Formativas CAED/MEC a fim de realizar as devidas interferências e orientações às pedagogas.

Art. 20º A análise e intervenção acontece por meio de orientações do Núcleo e reuniões realizadas com as Pedagogas e Diretoras de cada instituição de ensino. Os Guias Pedagógicos são encaminhados para serem utilizados pelos professores e orientadoras como instrumento de preparação para as avaliações.

Capítulo VII

Da Avaliação Trimestral e de Recuperação do Ensino Fundamental Anos Iniciais

Art. 21º A Avaliação Trimestral deverá seguir todos os procedimentos assegurados na legislação que a fundamenta. Sendo diagnóstica, processual, cumulativa, formativa e dinâmica evidenciando o processo ensino e aprendizagem e como investigação da prática pedagógica.

A avaliação utilizará técnicas e instrumentos diversificados para incidir sobre o desempenho do aluno em diferentes situações de aprendizagem. Constituído numa avaliação periódica, a ser aplicada durante cada trimestre conforme previsto Projeto Político Pedagógico de cada instituição de ensino do 4º ano ao 5º ano, nas disciplinas de língua portuguesa, matemática, história, geografia, ciências, educação física, arte e educação digital, obrigatoriamente por todas as Unidades

Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. Além das avaliações sistematizadas.

Parágrafo Único. Para os alunos do 1º e 2º e 3º ano será realizado um Relatório de acompanhamento individualizado periódico da criança, uma vez por trimestre, por meio da Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno no LRCOM, abrangendo aspectos da trajetória da leitura e escrita.

Art. 22° A Avaliação Trimestral para a composição da média do período avaliativo (trimestre),deverá ser obrigatoriamente proporcionado ao(a) estudante no mínimo 02 (dois) instrumentos de avaliação e 02 (dois) instrumentos de recuperação de estudos. Ao final de cada trimestre os professores realizarão uma avaliação descritiva de cada educando da educação infantil Pré A e Pré II. Além disso, os estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais deverão apresentar frequência da carga horária de 75% no ano letivo, distribuído em 200 dias letivos.

Art. 23º A Avaliação de Recuperação deverá ser realizada quando é diagnosticado um rendimento do aluno inferior a 6.0, porém anteriormente é necessário que o professor retome o conteúdo em sala. A recuperação deve ser executada anteriormente ao registro das notas trimestrais, devendo prevalecer a nota maior atingida pelo aluno, todos os educandos terão o direito de realizá-la, mesmo que não tenha apresentado nota abaixo de 6.0.

Destaca-se que, será registrado no LRCOM a recuperação, sendo uma para cada tipo de Avaliação, tendo os mesmos valores de peso, ou seja, para a Primeira Avaliação com peso 5,0 a recuperação também será de peso 5,0, para a Segunda Avaliação com peso 5,0, a recuperação também terá o peso 5,0. Permanecerá a nota com peso maior entre a nota da avaliação ou a nota da recuperação, somando as duas notas com peso maior. Esta nota é o rendimento do aluno no trimestre ou seja esta nota irá no Boletim do aluno. A recuperação acontecerá, de forma paralela, no entanto após a realização das atividades que compõe a média do aluno, será ofertada a retomada de conteúdos e aplicação de atividade de recuperação, para todos os alunos, sendo a partir do 4º ano a média final trimestral deste aluno, será considerado a com peso maior entre a duas notas por ele obtido – Nota de Média ou Nota de recuperação.

Capítulo VIII

Do Conselho de Classe

Art. 24º O Conselho de Classe deverá promover a reflexão e a discussão entre os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem, visando à definição de ações e intervenções pedagógicas que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino e para a efetiva aprendizagem dos alunos.

O Conselho de Classe acontecerá antes do fechamento da nota trimestral, por meio de reunião conjunta entre a Equipe Pedagógica e os professores da turma. Nesse momento, será avaliada a situação de cada aluno, analisando suas necessidades específicas e seu processo de aprendizagem, buscando encaminhamentos e soluções para possíveis dificuldades identificadas.

Capítulo IX

Da Oferta de Apoio a Recuperação da Defasagem de Aprendizagem

Art. 25º A recuperação de aprendizagem no âmbito municipal constitui uma estratégia pedagógica fundamental para assegurar o direito à educação de qualidade. Seu principal objetivo é oferecer apoio aos estudantes que apresentam dificuldades no processo de ensino e aprendizagem, promovendo a recomposição das aprendizagens essenciais e prevenindo a evasão e a repetência.

Art. 26º No início do ano letivo, o professor de cada instituição realizará o nivelamento da sua turma, por meio de avaliação diagnóstica, identificando o nível de aprendizagem dos alunos. Os resultados deverão ser encaminhados à equipe pedagógica da escola, que organizará grupos por níveis de aprendizagem e definirá os professores que atuarão em cada grupo, conforme a necessidade identificada.

O professor responsável por cada grupo realizará a recomposição da aprendizagem considerando o nível de desenvolvimento e as necessidades específicas dos alunos atendidos, organizando intervenções pedagógicas, retomadas de conteúdos e estratégias diferenciadas, de acordo com as habilidades ainda não consolidadas do ano anterior.

A recomposição da aprendizagem ocorrerá semanalmente, às segundas-feiras, totalizando 4 (quatro) horas, sendo 2 (duas) horas destinadas à Língua Portuguesa e 2 (duas) horas à Matemática. O professor regente do grupo designado será responsável pelo planejamento e desenvolvimento das aulas, em consonância com as orientações da equipe pedagógica.

Art. 27º Os alunos que apresentarem avanços e superarem as dificuldades identificadas serão progressivamente realocados para o nível subsequente, conforme sua evolução no processo de aprendizagem, até atingirem o nível correspondente ao ano em que estão matriculados.

Essa reorganização deverá ocorrer mediante acompanhamento contínuo do professor e validação da equipe pedagógica, garantindo que a transição de nível seja fundamentada em evidências pedagógicas e no desenvolvimento efetivo das habilidades previstas para o respectivo ano escolar.

Art. 28º A equipe de Coordenadoria dos Anos Iniciais da Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento e o acompanhamento sistemático do avanço dos alunos, assegurando a efetividade do processo de recomposição da aprendizagem. Tal acompanhamento será válido para todas as unidades escolares da rede, tanto das escolas da cidade quanto das escolas do campo.

Art. 29º Caberá a Secretaria da Educação e Cultura implementar o sistema pedagógico estruturado para o Ensino Fundamental Anos Iniciais da seguinte forma:

I. Assessoramento Pedagógico;

II. Livros didáticos para os alunos e professores da rede municipal;

III.Formação continuada e capacitação de docentes;

IV. Avaliação de aprendizagem para alunos.

V. Oferta de Contraturno e Recomposição de Aprendizagem.

Art. 30º A Secretaria da Educação e Cultura manterá a Adesão ao Programa Educa Juntos pela SME Programa é instituído pelo Decreto Governamental nº 5857, de 05 de outubro de 2020, uma parceria entre o Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esportes (SEED) e das Secretarias Municipais de Educação (SMES), promovendo ações colaborativas na educação, utilização de material didático pelos educandos, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta do ensino a todos os estudantes das redes públicas de ensino do Paraná.

Art. 31º São objetivos do Programa Educa Juntos:

I - Promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios.

II- Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

III - Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do ensino fundamental.

IV- Promover medidas que assegurem a integração das etapas da Educação Básica para evitar a ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral.

V - Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, assegurando um ensino de qualidade aos estudantes da rede pública.

VI- Disponibilizar material de apoio pedagógico e o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEP para as redes municipais de ensino.

VII - Compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino.

VIII - Promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

Art. 32º As instituições de ensino municipal que atendem do 1º ao 5º ano, em período parcial, ofertam Atendimento em Sala de Recursos no período de contraturno nas seguintes unidades: Escola Municipal Professor Irineu Gonçalves, Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos e Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello, destinado aos educandos com laudo.

Também é ofertado atendimento em contraturno para educandos com necessidades de apoio pedagógico, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Destaca-se que essas unidades escolares que possuem Sala de Recursos atendem, além de seus próprios estudantes, os alunos das demais escolas da rede municipal que não contam com esse serviço, garantindo assim a ampliação do acesso ao Atendimento Educacional Especializado (AEE).
Na Educação Infantil, há Sala de Recursos no CMEI Eresmira dos Anjos Ferreira, que atende as turmas do Infantil III,Infantil IV e Infantil V, assegurando o suporte especializado às crianças dessa etapa de ensino.

Capítulo X
Das Disposições Finais
Art. 33º Situações não previstas na respectiva Instrução até sua data de publicação, serão devidamente analisadas e resolvidas por esta Secretaria, respeitando os aspectos legais do processo.
Art. 34º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

General Carneiro,03 de julho de 2026.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de educação e Cultura
Port.072/2025

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:520AF317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº .9.862/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, EM FAVOR DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, concessionária de serviços públicos do Município, as áreas de terra abaixo descritas, necessárias à ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário no Município de Goioerê;

IMÓVEL:
Proprietário:OSCAR BORTOLUZZI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município:GOIOERÊ / PR
Comarca:GOIOERÊ / PR
Matrícula:Nº 36.013 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Goioerê/PR.
Localização:LOTE "D", LOTE "E-1", DA SUBDIVISÃO DO LOTE "E", E LOTE "F-1", DA SUBDIVISÃO DO LOTE "F", TODOS DA SUBDIVISÃO DO LOTE RURAL CONSTITUÍDO PELOS LOTE Nº 03, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 40 DA GLEBA Nº 12 - 1ª PARTE; LOTE Nº 04, DA GLEBA Nº 13, DA COLÔNIA GOIOERÊ (INCRA: 719.080.032.131-9)
Área de Atingimento:1.483,59 m² Extensão:494,53 m Largura da Faixa:3,00 m
Descrição Técnica:Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vérticeEST-F, de coordenadasN: 7.321.644,399 meE:295.327,970 m; deste segue com azimute de52°48'00"e distância de98,36 m, até o vérticePV-043, de coordenadasN:7.321.703,870 meE:295.406,320 m, deste segue com azimute de48°34'04"e distância de99,85 m, até o vérticePV-044, de coordenadasN:7.321.769,944 meE:295.481,182 m, deste segue com azimute de58°55'16"e distância de99,05 m, até o vérticePV-045, de coordenadasN:7.321.821,075 meE:295.566,014 m, deste segue com azimute de54°40'25"e distância de101,15 m, até o vérticePV-046, de coordenadasN:7.321.879,564 meE:295.648,540 m, deste segue com azimute de45°34'07"e distância de96,12 m, até o vérticeEST-I, de coordenadasN:7.321.946,853 meE:295.717,178 m, perfazendo uma extensão total de 494,53 m, com uma largura de 3,00 m, e uma área de atingimento de 1.483,59 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 29 de janeiro de 2026. Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk - Eng.º Civil -- CREA-PR N° 5184/D. ART: 1720240217024.

Proprietário: JURANDIR ALVES MARTINS FILHO E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: GOIOERÊ / PR
Comarca: GOIOERÊ UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRIC. Nº 31.242 - 1º OFÍCIO
Imóvel: PARTE C, SUBDIVISÃO DA FAZENDA BANDEIRANTES I, GLEBA Nº 14 - 1ª PARTE DA COLÔNIA GOIOERÊ
Área Atingida: 3.124,29 m² Extensão: 1.041,43 m Largura: 3,00 m
Descrição Técnica: Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice EST-S, de coordenadas N: 7.322.547,443 m e E: 296.960,410 m; deste segue com azimute de 78°37'53" e distância de 6,14 m, até o vértice EST-S1, de coordenadas N: 7.322.548,653 m e E: 296.966,427 m. Inicia-se novamente a descrição deste faixa de servidão junto o vértice EST-S2, de coordenadas N: 7.322.550,508 m e E: 296.974,918 m, deste segue com azimute de 77°32'32" e distância de 42,40 m, até o vértice PV-068, de coordenadas N: 7.322.559,656 m e E: 297.016,324 m, deste segue com azimute de 53°07'27" e distância de 94,30 m, até o vértice PV-069, de coordenadas N: 7.322.616,244 m e E: 297.091,758 m, deste segue com azimute de 52°53'53" e distância de 100,05 m, até o vértice PV-070, de coordenadas N: 7.322.676,598 m e E: 297.171,554 m, deste segue com azimute de 56°38'33" e distância de 99,85 m, até o vértice PV-071, de coordenadas N: 7.322.731,501 m e E: 297.254,954 m, deste segue com azimute de 58°03'46" e distância de 98,05 m, até o vértice PV-072, de coordenadas N: 7.322.783,369 m e E: 297.338,162 m, deste segue com azimute de 51°34'06" e distância de 41,05 m, até o vértice PV-073, de coordenadas N: 7.322.808,884 m e E: 297.370,319 m, deste segue com azimute de 43°26'36" e distância de 99,45 m, até o vértice PV-074, de coordenadas N: 7.322.881,091 m e E: 297.438,704 m, deste segue com azimute de 40°00'30" e distância de 99,80 m, até o vértice PV-075, de coordenadas N: 7.322.957,532 m e E: 297.502,866 m, deste segue com azimute de 27°24'12" e distância de 100,00 m, até o vértice PV-076, de coordenadas N: 7.323.046,311 m e E: 297.548,891 m, deste segue com azimute de 15°40'23" e distância de 100,00 m, até o vértice PV-077, de coordenadas N: 7.323.142,593 m e E: 297.575,905 m, deste segue com azimute de 11°04'35" e distância de 97,80 m , até o vértice PV-078, de coordenadas N: 7.323.238,571 m e E: 297.594,695 m, deste segue com azimute de 16°22'40" e distância de 42,20 m, até o vértice PV-079, de coordenadas N: 7.323.279,059 m e E: 297.606,594 m, deste segue com azimute de 10°57'32" e distância de 20,34 m , até o vértice EST-T, de coordenadas N: 7.323.299,024 m e E: 297.610,460 m, perfazendo uma extensão total de 1.041,43 m, com uma largura de 3,00 m, e uma área de atingimento de 3.124,29 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, outubro de 2024 Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk - Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D
Art. 2º A área descrita no artigo anterior destina-se à implantação de infraestrutura de saneamento básico, compreendendo a passagem de interceptador de esgoto (Interceptador de Esgoto - Penitenciária), para

ampliação e melhoria do sistema público de esgotamento sanitário no Município de Goioerê.
Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.
Art. 5º – Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 06 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:84200857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.861/2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 06 de julho de 2026, a senhora SILVIA SANTOS DA SILVA DE LIMA, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 504911, com admissão em 12/11/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica declarado vago, em 06 de julho de 2026, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 06 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1DCA43E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 421/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, LUCIA CRISTINA CRUZ MENDES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 05/08/2026 a 03/09/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 06 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EB0D00CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 422/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, EMERSON ROGÉRIO LOVERRA ocupante do cargo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 03/08/2026 a 17/08/2026, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 06 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:07CCCA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 423/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Gabriela Zanatta Pereira	Auditor Fiscal da Receita Municipal	2024/2025	04/08/2026 a 13/08/2026
Maikon Andre Ceolato	Auditor Fiscal da Receita Municipal	2023/2024	04/08/2026 a 13/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 06 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A41506C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 424/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, EDNALVA DOS SANTOS DE BARROS FOGAÇA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para goza-las de 03/08/2026 a 12/08/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 06 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A3DB7462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 425/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, EDNALVA DOS SANTOS DE BARROS FOGAÇA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para goza-las de 13/08/2026 a 01/09/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 06 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:43E75E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 426/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, TIAGO HENRIQUE DE REZENDE SALLES ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 03/08/2026 a 17/08/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 06 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E7DE2E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 427/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, MARLON JEFERSON DE SOUZA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/08/2026 a 01/09/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 06 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B6E855F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 428/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, LUCIANO DIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 06/07/2026 a 15/07/2026, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9B0FF68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada no GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (gasolina, etanol, diesel comum, S10) da Frota de Veículos do Municipal de Goioerê-PR, em uma ampla rede credenciada de postos em Território Nacional, por meio de software específico, conforme especificações definidas.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.405.000,00
TAXA ADMINISTRATIVA NEGATIVA: -4,77%

DATA: 06/07/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:0039C79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2.026

Pregão nº 23/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 60.789.160/0001-93, situada na Rua Praia de Pium nº 48, Nova Parnamirim, CEP 59.150-613, no Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Srª **LILYAN MANASSEIAS ROMEIRO DANTAS ARAUJO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
5	UN	20	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ A SÃO PAULO (CAPITAL) - ÔNIBUS LEITO	338,99
6	UN	20	BILHETE DE PASSAGEM DE SÃO PAULO (CAPITAL) À GOIOERÊ - ÔNIBUS LEITO	338,99
21	UN	50	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À TOLEDO - ÔNIBUS CONVENCIONAL	59,15
27	UN	300	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À ASSIS CHATEUABRIAND - ÔNIBUS CONVENCIONAL	39,89

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 03 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LILYAN MANASSEIAS ROMEIRO DANTAS ARAUJO
N A Viagem Turismo e Locações LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:9206BFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ.
Valor: R$ 300.000,00
Vigência: 1 (um) ano, contado a partir da publicação da assinatura do instrumento contratual em Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Inexigibilidade de Licitação: 39/2026
Objeto da Contratação: REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO visando o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinada a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ (APAE), através Proposta de Incremento MAC no 36000759728202600, oriunda da Emenda Parlamentar no 202620380010, conforme PORTARIA GM/MS No 10.497, DE 30 DE MARÇO DE 2026, Plano de Trabalho, documentos e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.

Goioerê/PR, 06 de Julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

SERGIO FORTIS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:246A2675

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2026
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de CAPINADEIRA URBANA para ruas pavimentadas, tipo CAPINADEIRA VARREDEIRA acoplável em trator agrícola, incluindo JOGO DE CABOS DE AÇO sobressalentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 33.687,00
06/07/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:B0BAB67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA Nº. 013/2026 - HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO CADASTRAMENTO DE ARTISTAS

Ata nº 013/2026 de Homologação dos inscritos no Cadastramento de Artistas de Goioerê, conforme Regulamento de Cadastro de Artistas e Espaços Culturais, publicado no Órgão Oficial 21/07/2021.
As inscrições realizadas no período de junho/02 de 2026 e, foram avaliadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, deliberou-se, que:

INSCRITO HOMOLOGADO – Pessoa Física

Nome do artista	CPF/MF	Seguimento	Parecer
Isabella da Silva Costa	123.534.909-11	Dança e Teatro	Deferido
Beatriz de Sá Santos	130.970.549-60	Dança	Deferido
Léia Rodrigues Merino	259.647.818-88	Dança	Deferido

WALDERLENES SANTOS DE SOUSA
Conselho Municipal de Política Cultural
Presidente

ANA CLARA GHIOTTO
Conselho Municipal de Política Cultural
1º secretário

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F2FF5DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.863/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 39.621,33 (trinta e nove mil e seiscentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	
08.001.2.62.2.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50,00
01050.01050.99.99.00.00.1.759.0000 Recursos Vinculados a Fundos	50,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.8.6002-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$29.571,33
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	29.571,33

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	
08.001.2.62.2.2011-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$50,00
01050.01050.99.99.00.00.1.759.0000 Recursos Vinculados a Fundos	50,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$10.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.8.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$29.571,33
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	29.571,33

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 06 de julho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:FAFC142C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Orgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	06/07/2026	R$ 993,11
Goioerê, 06 de Julho de 2.026			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:F1A81A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2026

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: Elson Luiz Gutervil
CPF: xxx.xxx.939-00
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Curso: Uso indevido da estrutura da Câmara em período Eleitoral – Como prevenir riscos e responsabilizações. Realização: CEAP BRASIL – Centro de Estudos da Administração Pública.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A capacitação tem por objetivo orientar quanto às condutas permitidas e vedadas pela legislação eleitoral, especialmente no que se refere à utilização da estrutura administrativa, dos bens públicos, dos veículos oficiais, dos meios de comunicação institucional, da publicidade governamental e da atuação dos agentes públicos, contribuindo para a prevenção de irregularidades e para a redução de riscos de responsabilização perante os órgãos de controle e a Justiça Eleitoral.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 07/07/2026 - Final da Permanência: 10/07/2026

VALOR

R$ 1.750,00 (Hum mil e Setecentos e Cinquenta Reais.) referente a 3 diária e meia no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 06/07/2026.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 06 de julho de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIM VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:AD4B6791

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026
PROCESSO Nº 58

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 26/2026 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, ativação, gerenciamento inicial e suporte de 08 (oito) licenças oficiais, individuais e nominativas do ChatGPT Business, ou denominação comercial superveniente do mesmo plano corporativo do fabricante OpenAI, na modalidade de assinatura anual, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas à otimização, modernização e qualificação dos trabalhos dos departamentos e Secretarias Municipais de Goioxim/PR.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 07/07/2026.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 13/07/2026 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Goioxim, 06/07/2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9D5485E8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026
PROCESSO Nº 59

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 27/2026 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada e brigada de incêndio, compreendendo o fornecimento de segurança e brigadistas devidamente habilitados, uniformizados e equipados, para atuação durante a realização do evento Canta Cantú, nos dias 18 e 19 de julho de 2026, incluindo todos os custos necessários à execução dos serviços.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 07/07/2026.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 13/07/2026 - das 8:00h às 14:00h.
INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Goioxim, 06/07/2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BBAB6CA7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 09-2026 - REPUBLICAÇÃO

R E P U B L I C A Ç Ã O - DECRETO CONTABIL N.º 09/2026

Abre um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 821.136,54 (Oitocentos e vinte e um mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 968/2026 de 03 de julho de 2026:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
09.001.13.392.0009-2020	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	00970	01055	R$: 72.000,00

Art. 2º - Fica aberto um crédito adicional suplementar especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 749.136,54 (Setecentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
08.001.12.365.0008.2071	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	00933	01040	R$:538.766,74
08.001.12.365.0008.2071	31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇOES PATRONAIS	00934	01040	R$: 91.369,80
10.004.10.304.0010-2065	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	01292	00000	R$:119.000,00

Art. 3°Para dar cobertura aos creditos abertos nos art. 1º e 2º, serão utilizados os recursos de Excesso e Tendência de Excesso de arrecadação,**em conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964**, conforme quadro abaixo:

Conta receita	Denominação	Fonte de Recursos	Valor Excesso
17.15.52.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	01040	R$: 630.136,54
17.19.60.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14399/2022 – PRINCIPAL	01055	R$: 68.477,56
13.21.01.11.06.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES 2026	01055	R$: 3.522,44
17.11.51.11.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL	00000	119.000,00

Art. 3°Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029, Lei nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 936/2025.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 03 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:D75B80A8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 10-2026 - LOA

DECRETO CONTÁBIL N.º 10/2026

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 945/2025 de 05 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementarl por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais), nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
08.001.12.365.0008.2019	33.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM EDUCAÇAO	00790	00104	300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º , serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo abaixo:

CONTA RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR(R$)
11.12.53.01.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00104	300.000,00

Art. 3º - Fica aberto um crédito adicional suplementar por Anulação Parcial de dotações no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
04.002.04.123.0004.2005	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	00260	00000	20.000,00

Art. 4 º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações, conforme demonstrado abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
13.003.20.606.0013.2036	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	01820	00000	20.000,00

Art. 5º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029 , Lei nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 936/2025.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 06 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:E8723B11

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 151 DE 06 DE JULHO DE 2026 CONCEDER FÉRIAS JOÃO HENRIQUE SILVA SANTANA

PORTARIA Nº 151 DE 06 DE JULHO DE 2026

Súmula: Concede férias ao servidor JOÃO HENRIQUE SILVA SANTANA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de julho de 2026, ao servidor JOÃO HENRIQUE SILVA SANTANA, ocupante do cargo de Assessor de Departamento de Desenvolvimento Rural, matricula funcional nº 138081, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:6260E366

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 152 DE 06 DE JULHO DE 2026 CONCEDER FÉRIAS VANUZA DOS SANTOS PEDROSO

PORTARIA Nº 152 DE 06 DE JULHO DE 2026

Súmula: Concede férias a servidora VANUZA DOS SANTOS PEDROSO, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias, a contar de 03 de julho de 2026, a servidora VANUZA DOS SANTOS PEDROSO, ocupante do cargo de Assessor da Equipe de Atendimento ao Público, matricula funcional nº 138086, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:71D200C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 ID TCE 35/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 ID TCE 35/2026

Processo Administrativo nº: 08/2026 – **Processo Digital nº:** 13.290/2026
Contratação por: Dispensa Presencial - SRP nº 05/2026
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Detentora da Ata: **A & S BIFE EVENTOS LTDA**, CNPJ n° 14.342.931/0001-82
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break e/ou buffet institucional, conforme demanda da Câmara Municipal de Guaíra – PR, destinado à realização de cursos, capacitações, eventos institucionais e sessões solenes, conforme quantitativos e valores registrados na respectiva Ata de Registro de Preços nº 01/2026.
Prazo de Vigência e Prorrogação: A vigência da Ata de Registro de Preços será 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados para a administração, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Total: O valor total registrado na Ata é de R$ 66.270,00 (sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: O Pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos:
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.1500 – Material para festividade e homenagens.
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.2300 – Festividades e homenagens.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos.

Guaíra, 03 de julho de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3D56F022

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2026 ID TCE 36/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2026 ID TCE 36/2026

Processo Administrativo nº 08/2026 - PD nº 13.290/2026
Contratação por: Dispensa Presencial - SRP nº 05/2026
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.849.289/0001-4**2
Contratada: **A & S BIFE EVENTOS LTDA**, **CNPJ n° 14.342.931/0001-82**
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado por meio de registro de preços, de coffee break e/ou buffet institucional, conforme demanda da Câmara Municipal de Guaíra – PR, destinado à realização de cursos, capacitações, eventos institucionais e sessões solenes, conforme quantitativos e valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 01/2026.
Prazo de Vigência e Prorrogação: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado da data da assinatura, convalidado pela assinatura do(s) signatário(s), prorrogável conforme disposto no art. 105, da Lei nº 14.133/2021, observada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2026, da qual decorre.
Valor do Contrato: O valor global da contratação é de R$ 66.270,00 (sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais), ficando a CONTRATANTE obrigada somente ao pagamento dos quantitativos efetivamente solicitados, autorizados e executados pela CONTRATADA.
Dotação Orçamentária: O Pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos:
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.1500 – Material para festividade e homenagens.
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.2300 – Festividades e homenagens.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos.

Guaíra, 03 de julho de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:60349660

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 062/2026

PORTARIA Nº 062/2026
Data: 03 de julho de 2026.

Ementa: Concede férias ao servidor ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA, ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo, de acordo com os artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003.

.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a pedido da servidora, no memorando nº 20250000048,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor Adalton Raimundo da Cunha, ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo, inscrito na matrícula nº 1116 , portador da Cédula de Identidade nº 4.XXX.391-6 SSP/PR e CPF nº 661.7XX.XXX-00, no **período compreendido entre 14 a 28 de julho de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4541115C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 178/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 504/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 055/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 41.886.613/0001-55**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para o fornecimento da licença diamante do aplicativo GOVFÁCIL destinado ao acompanhamento de certidões e obrigações Estaduais e Federais, gestão de receitas e arrecadações, análise de demonstrativos constitucionais, acompanhamento de índices e investimentos em educação, FUNDEB, saúde, folha de pagamento, programas e convênios federais, análise fiscal preliminar, controle do fluxo de caixa, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos destinados a facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 504/2025.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, encerrando-se, portanto, em **25 de junho de 2027.**

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, valor total de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Repasse / Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 25 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:26A47223

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 179/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 379/2025, Contrato nº 534/2025, da Concorrência Pública nº 007/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ nº 23.764.661/0001-99**

Objeto do Contrato: Execução de perfuração de poço tubular profundo, sistema de tratamento de água, reservatório metálico com capacidade para 20 m³ de água, para atender a demanda do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato Administrativo nº 534/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 379/2025.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, encerrando-se, portanto, em **09 de julho de 2027.**

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCC DI (FGV) de **R$ 1.163.001,35 (um milhão, cento e sessenta e três mil, um real e trinta e cinco centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Repasse / Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 06 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:8CC00D96

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 180/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Adesão nº 548/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 059/2025

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Beneficiária: **SANDRA DE OLIVEIRA AMARILLA, CPF nº 031.794.929-29**

Objeto do Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na **Rua São Caetano, nº 130, Frente, Bairro Vila Rica**), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Sandra De Oliveira Amarilla**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Adesão.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de adesão por mais **12 (doze) meses**, ou seja, até **15 de julho de 2027.**

Do valor contratual: **Do valor:** O Locatário pagará à Beneficiária, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 6. 000,00 (seis mil reais),** correspondente a 12 (doze) mensalidades no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Repasse / Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 06 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:920767DA

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU - PR, inscrito no CNPJ sob nº 17.420.047/0001-07, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: Thiago Daross Stefanello, Presidente(a) e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Cascavel, 1 de julho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente(a)

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:9398E69C

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026,** fundamentado no inciso I do Art. 74, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 120/2026, cujo objeto é **"**Contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção corretiva e preventiva e reposição de peças e acessórios para aparelhos hospitalares da fabricante Shenzen Creative Co**".** Empresa CONTRATADA**: ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº** 33.074.433/0001-40. Valor estimado de R$ 308.750,00 (trezentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.003.10.302.0002.2.006 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital Palotina - **3.3.90.39.17.00 -** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - **3.3.90.30.25.00 -** MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS.

Cascavel – PR, 03 de julho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:AA3B93F4

PROJUR
DECRETO Nº 317/2026 DATA: 06.07.2026 EMENTA: ADOTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO ESTADUAL Nº 3.434 PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 20.436/2

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de implementar regras locais referente à Lei nº 20.436/2020 que dispõe sobre a Liberdade Econômica;

Considerando os parâmetros de classificação de atividades econômicas de baixo risco fixados pelo Decreto Estadual nº 3.434 de 14 de setembro de 2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 10.590 de 14 de julho de 2025, bem como por atos normativos estaduais supervenientes que o alterem ou sucedam, que regulamentam a Lei nº 20.436/2020, relativa à Liberdade Econômica, nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019;

Considerando o memorando online sob o n° 1.401/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam adotadas, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, as disposições do Decreto Estadual nº 3.434 de 14 de setembro de 2023, e dos atos normativos que o alterem ou sucedam, para fins de classificação das atividades econômicas de baixo risco, nos termos da Lei Estadual nº 20.436/2020 e da Lei Federal nº 13.874/2019**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:97B1375E

PROJUR
PORTARIA Nº 400/2026 DATA: 06.07.2026 EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, artigo 87 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 2.230/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de G.A.D.S.G., destinado a apurar a conduta de servidor, conforme artigos 130 e 131, da Lei Municipal nº 1.246/2003.
Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Angélica Cristina de Matos	29529-05
Membro	Mariana Mendes Gonçalves Lopera	29688-03
Membro	Quendra Ramos da Silva	30157-03

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme artigo 50 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 4° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação no Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.

§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 60 (sessenta) dias para os membros de comissão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme § 4°, I, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5327D5CC

PROJUR
PORTARIA Nº 401/2026 DATA: 06.07.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 342/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 278/2026 de 04.05.2026, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9424F702

PROJUR
PORTARIA Nº 402/2026 DATA: 06.07.2026 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 1.823/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Claudia Clair da Silva Santos /Merendeira	22071-03	Diretoria de Alimentação Escolar/Fundamental - Efetivos	Diretoria Proteção Social Especial Média/Alta Complexidade/Abrigo Institucional - Efetivos	07/07/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 07 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DC1B78EB

PROJUR
PORTARIA Nº 403/2026 DATA: 06.07.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 196/2018, 333/2018, 442/2018, 2.556/2025, 2.707/2025, 3.372/2025, 076/2026 e 1.774/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Aline Alves Domingos	30459-01	2025/2026	06/08/2026 a 04/09/2026
Aline Inacio de Andrade	30664-01	2024/2025	16/07/2026 a 30/07/2026
Aquila Priscila Gonçalves Peres de Azevedo Morais	30899-01	2025/2026	20/07/2026 a 01/08/2026
Gustavo Henrique dos Reis Sabior	29546-01	2023/2024	20/07/2026 a 26/07/2026

Israel de Almeida	25844-01	2022/2023	03/08/2026 a 01/09/2026
Marcio Roberto Soares de Moura	29400-01	2022/2023	06/07/2026 a 25/07/2026
Nelson José Goeller	17221-01	2023/2024	13/07/2026 a 22/07/2026
Tania Maria Candil	28258-02	2024/2025	27/07/2026 a 05/08/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CF140A58

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com neste Município, que, no dia 27/05/2026, foi creditado na conta corrente nº 6624002-4 da Agência nº 0722-6 na Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos do Ministério da Saúde, referente a Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC, vinculado à Proposta nº 63000735568202600. O referido recurso tem por objeto o custeio MAC (Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) para o Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:26493C90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

• PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, inscrita no CNPJ nº 01.004.459/0001-26, por intermédio de seu Presidente, torna público aos interessados que pretende realizar contratação direta, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal para dispensa de licitação.

• OBJETO E VALOR

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet via fibra óptica, com instalação e manutenção de 4 (quatro) links empresariais de 100 Mbps, simétricos, com IP válido e tráfego ilimitado, pelo período de 8 (oito) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

• Valor máximo estimado: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

• JUSTIFICATIVA

A contratação é fundamental para garantir a continuidade, estabilidade e qualidade dos serviços de internet utilizados pela Câmara Municipal, indispensáveis para o funcionamento dos sistemas administrativos, comunicação institucional, alimentação dos portais de transparência e atendimento aos órgãos de controle.

• MANIFESTAÇÃO E REQUISITOS DE INTERESSE

A Administração manifesta interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. As empresas participantes deverão, obrigatoriamente, estar em situação de regularidade documental perante a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

• PRAZO, FORMA DE ENVIO

As propostas deverão ser enviadas até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste aviso, no horário das 08h00 às 17h30, exclusivamente para o e-mail: administracao@guaraquecaba.pr.leg.br.

• CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global.

• DOCUMENTOS ANEXOS

O Termo de Referência com as especificações detalhadas do objeto poderá ser solicitado pelo mesmo e-mail destinado ao envio das propostas.

• PUBLICAÇÃO

Este aviso será publicado no mural da Câmara Municipal, no site oficial e em outros meios de divulgação institucional, garantindo a transparência do processo.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 06 de julho de 2026

JULHARDY COSTA DE ARRUDA -
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS -
Agente de Contratação – Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:1C50872D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede Travessa Sete de Setembro – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 72 c/c Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende realizar a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do objeto a seguir especificado:

1. ADJUDICOo objeto da presente dispensa de licitação à empresa QUADRAT INCORPORACAO E GEOTECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ 45.905.226/0001-70

2. HOMOLOGO, com fulcro no art. 75 inciso VIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada ara elaboração, atualização e adequação de projetos de infraestrutura prioritários do Município de Guaraqueçaba, contemplando trapiches em comunidades costeiras e insulares, revitalização da Passarela Almeida–Ponta do Lanço, pavimentação da Rua Dr. Ramos Figueira e da Estrada do Bronze, atualização do projeto de contenção do Rio

Tagaçaba e recuperação das pontes sobre os rios Pacotuva e Bromado, compreendendo a execução dos serviços necessários

4. CONTRATADA: QUADRAT INCORPORACAO E GEOTECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ 45.905.226/0001-70

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha fundamenta-se pesquisa de mercado, detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), onde a proposta da referida empresa foi a que atendeu a todos os requisitos técnicos do Termo de Referência (TR).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se no 75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR TOTAL:R$ 116.993,28 (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e três reais, vinte e oito centavos)

8. PRAZO DE VIHEN CIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução será de 90 (noventa) dias.

Guaraqueçaba/PR, 03[de julho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:770EACD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 795/2026

Institui o Estado de Alerta Climático Preventivo no Município de Guaraqueçaba frente à iminência de eventos meteorológicos severos decorrentes da intensificação do fenômeno *El Niño* no segundo semestre de 2026, autoriza a mobilização da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), estabelece diretrizes para a logística multimodal e comunicações emergenciais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO: A competência material comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em fixar diretrizes e executar ações de proteção e defesa civil, conforme o art. 23, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO: O dever do Poder Público em adotar uma postura sistêmica e antecipada voltada à redução de riscos de desastres, balizada pelo **Princípio da Precaução** consagrado na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – Lei Federal nº 12.608/2012;

CONSIDERANDO: Os relatórios técnicos e alertas climatológicos de monitoramento de médio prazo emitidos pelos órgãos oficiais (SIMEPAR e INMET), indicando uma probabilidade extrema de precipitações pluviométricas acima da média histórica, vendavais e tempestades severas no Litoral Paranaense no segundo semestre do exercício de 2026, impulsionados pela maturação do fenômeno global *El Niño*;

CONSIDERANDO: As **peculiaridades geográficas e a severa vulnerabilidade logística crônica do Município de Guaraqueçaba**, notoriamente caracterizado pela extensão de seu território estuarino, presença de dezenas de comunidades insulares/ribeirinhas e pela dependência da **Rodovia PR-405** como única via de integração terrestre com o restante do Estado;

CONSIDERANDO: O histórico recente de desastres no território municipal, notadamente as enxurradas ocorridas no primeiro semestre do corrente ano, que culminaram na edição do Decreto Municipal de Emergência nº 706/2026, devidamente homologado pelo Governador do Estado do Paraná por meio do **Decreto Estadual nº 13.352, publicado em 15 de abril de 2026**, cujos efeitos remanescentes de fragilização de encostas, pontes e leitos de rios potencializam os riscos de novos sinistros;

CONSIDERANDO: O risco real e iminente de completo isolamento por terra da sede municipal e de seus distritos em virtude de potenciais deslizamentos de barreira, erosões e alagamentos na R405, PR-405 , o que inviabilizaria o fluxo comum de ambulâncias, frotas de abastecimento e equipes de socorro convencional;

CONSIDERANDO: A necessidade vital de planejar e formalizar imediatamente e de forma preventiva redes logísticas multimodais alternativas, com ênfase no **transporte marítimo e fluvial**, bem como estruturas de radiocomunicação VHF/UHF de retaguarda, mitigando o histórico colapso de redes de telefonia convencional e energia elétrica que acompanham os desastres climáticos locais;

CONSIDERANDO: A confluência de proteção territorial e o alinhamento de planejamento tático com os municípios limítrofes de Morretes e Antonina, que igualmente declararam Estados de Alerta Climático Preventivos por meio dos Decretos Municipais nº 2.852/2026 e nº 241/2026, respectivamente;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Estado de Alerta Climático Preventivo** em todo o território do Município de Guaraqueçaba, pelo prazo peremptório de **180 (cento e oitenta) dias**, com o objetivo de implementar medidas antecipadas de mitigação de riscos, preparação de abrigos e estruturação logística face à iminência de eventos meteorológicos severos decorrentes do fenômeno *El Niño*.

Art. 2º Fica determinada a mobilização integral da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), acionando-se imediatamente o plano de chamada de sua estrutura operacional, engenheiros de vistoria de risco, assistentes sociais e setores de transporte.

Parágrafo único. Fica autorizada a articulação preventiva com órgãos voluntários (Rede de Radioamadores - REER, associações de pescadores, colônias de maricultores) e entidades privadas para a consolidação do cadastro de recursos logísticos utilizáveis em caso de crise.

Art. 3º A COMPDEC de Guaraqueçaba priorizará, no âmbito deste Estado de Alerta, a realização imediata de:

I – Vistorias técnicas preventivas nas encostas marginais à Rodovia PR-405 e áreas habitadas com risco de deslizamento terrestre;

II – Mapeamento e checklist estrutural dos abrigos emergenciais municipais, garantindo que disponham de condições de salubridade e capacidade de armazenamento de insumos de subsistência por um período mínimo e autônomo de 7 (sete) dias;

III – Inspeção preventiva e desobstrução de calhas de rios e canais de drenagem nas comunidades ribeirinhas mais suscetíveis a alagamentos rápidos.

Art. 4º Diante da particularidade geográfica e do risco de interrupção daPR-405, a Secretaria Municipal de Transportes e a COMPDEC deverão estruturar preventivamente a **Força-Tarefa Logística Multimodal**, mediante:

I – Cadastramento e pré-requisição administrativa amigável de embarcações de médio e grande porte aptas ao transporte marítimo de mantimentos, geradores, medicamentos e evacuação médica de emergência através do complexo estuarino;

II – Instalação de postos de rádio VHF fixos nos abrigos das comunidades isoladas e insulares da Baía de Guaraqueçaba, integrando-os à frequência oficial da Defesa Civil do Estado.

Art. 5º Visando conferir a máxima eficiência administrativa exigida pelo art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo Municipal **expressamente autorizado a celebrar Acordos de Cooperação Técnica e Operacional de Auxílio Mútuo Intermunicipal** com as municipalidades limítrofes de Antonina e Morretes.

Parágrafo único. Os instrumentos de cooperação técnica autorizados no *caput* deste artigo pautar-se-ão estritamente pela conjunção de esforços, compartilhamento temporário de maquinários pesados, inteligência administrativa e frotas operacionais, **sendo terminantemente proibida a previsão de repasses ou transferências de recursos financeiros entre os entes partícipes**, em estrita observância ao art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e produzirá seus efeitos pelo prazo regulamentar fixado no Artigo 1º, podendo ser prorrogado caso persistam as condições de risco meteorológico que o motivaram.

Guaraqueçaba/PR, 06 de julho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:C08ECE57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°14/2026

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n° 14/2026, efetuamos a ADJUDICAÇÃO do item ao licitante:à proponente vencedora do item (01) **EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.465.889/0001-57,** com endereço Rua Augusto Maas, nº. 4600. Bairro: Arapongas, Cidade: Indaial – Estado de Santa Catarina CEP: 89.083-730 - Caixa Postal nº 04. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 242.940,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).** Que tem por finalidade**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO/DESMONTE DE ROCHA COM USO DE EXPLOSIVOS, PARA RETIRADA E DISPONIBILIZAÇÃO DE CASCALHO/MATERIAL PÉTREO EM PEDREIRA INDICADA PELO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR, COM EXECUÇÃO SOB DEMANDA, COMPREENDENDO, NO MÍNIMO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE FOGO, PERFURAÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE EXPLOSIVOS E ACESSÓRIOS, CARREGAMENTO DOS FUROS, DETONAÇÃO CONTROLADA, FRAGMENTAÇÃO DA ROCHA, SINALIZAÇÃO, ISOLAMENTO, ATUAÇÃO DE BLASTER E RESPONSÁVEL TÉCNICO, EMISSÃO DE ART E OBTENÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES/LICENÇAS NECESSÁRIAS, CONFORME CONDIÇÕES A SEREM DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa - PR, 06 de Julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n° 14/2026, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos da proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO/DESMONTE DE ROCHA COM USO DE EXPLOSIVOS, PARA RETIRADA E DISPONIBILIZAÇÃO DE CASCALHO/MATERIAL PÉTREO EM PEDREIRA INDICADA PELO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR, COM EXECUÇÃO SOB DEMANDA, COMPREENDENDO, NO MÍNIMO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE FOGO, PERFURAÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE EXPLOSIVOS E ACESSÓRIOS, CARREGAMENTO DOS FUROS, DETONAÇÃO CONTROLADA, FRAGMENTAÇÃO DA ROCHA, SINALIZAÇÃO, ISOLAMENTO, ATUAÇÃO DE BLASTER E RESPONSÁVEL TÉCNICO, EMISSÃO DE ART E OBTENÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES/LICENÇAS NECESSÁRIAS, CONFORME CONDIÇÕES A SEREM DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Em favor, conforme segue à proponente vencedora do item (01) **EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.465.889/0001-57,** com endereço Rua Augusto Maas, nº. 4600. Bairro: Arapongas, Cidade: Indaial – Estado de Santa Catarina CEP: 89.083-730 - Caixa Postal nº 04. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 242.940,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa - PR, 06 de Julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:4AB97BB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao **Pregão Eletrônico nº 14/2026.**

Item (01): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA**
CNPJ nº 09.465.889/0001-57
ESPÉCIE: ATA de RP nº 05/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO/DESMONTE DE ROCHA COM USO DE EXPLOSIVOS, PARA RETIRADA E DISPONIBILIZAÇÃO DE CASCALHO/MATERIAL PÉTREO EM PEDREIRA INDICADA PELO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR, COM EXECUÇÃO SOB DEMANDA, COMPREENDENDO, NO MÍNIMO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE FOGO, PERFURAÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE EXPLOSIVOS E ACESSÓRIOS, CARREGAMENTO DOS FUROS, DETONAÇÃO CONTROLADA, FRAGMENTAÇÃO DA ROCHA, SINALIZAÇÃO, ISOLAMENTO, ATUAÇÃO DE BLASTER E RESPONSÁVEL TÉCNICO, EMISSÃO DE ART E OBTENÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES/LICENÇAS NECESSÁRIAS, CONFORME CONDIÇÕES A SEREM DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
VALOR TOTAL: **R$ 242.940,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1081 de 16 de dezembro de 2025

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
43	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
214	15/001	26.782.0004.2.053	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
388	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026

FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:DC3CEC76

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-29

Contrato de Trabalho Nº 29/2026		
Empregador: Município de Honório Serpa		**CNPJ:95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpídio dos Santos,541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: Paraná**
Empregado(a): Cleonice Aparecida Urbano dos Santos		
Endereço: Rua Orozimbo Varaschin	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: Paraná**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram contrato de trabalho **POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **AUXILIAR DE SERVIÇOIS GERAIS PSS,** com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado nº. 001/2026, do Edital nº. 01-A de 27 de fevereiro de 2026 e Edital de Convocação nº 01-Q/2026 de 29 de junho de 2026, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.704,31(um mil setecentos e quatro reais e trinta e um centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 06 de julho de 2026, vencendo-se em 27 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, no dia 06 de abril de 2026.

Honório Serpa, 06 de julho de 2026

Empregador:	Empregado(a)
JOÃO CARLOS GARBIN	***CLEONICE APARECIDA URBANO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:16E3FA98

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO-145

DECRETO Nº 145/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o senhor **Bertolino Morais Palhano,** portador do RG nº 6566499-2, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Manutenção de Edificações Públicas símbolo CC-3, lotado no Departamento Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 06 de julho de 2026, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, do dia de 06 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:EDAE8591

RECURSOS HUMANOS
DECRETO REVOGAÇAÕ-146

DECRETO Nº 146/2026, 06 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Revoga a gratificação de Alunos Inclusos para a professora, Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 9º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado a gratificação de 20% concedida através do decreto 85/2026 de 23 de abril de 2026 a funcionária Tais Guesser, matricula nº 1957134-1 referente a alunos inclusos, com base na Lei Municipal 247/2008.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:73E5DBE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
CERTIFICAÇÃO MENSAL DE EFETIVO EXERCÍCIO

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICAÇÃO MENSAL DE EFETIVO EXERCÍCIO

Mês/Ano de referência: Junho/2026

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, na qualidade de **chefia imediata e autoridade administrativa**, **CERTIFICO**, para fins administrativos e de regularidade funcional, que os servidores abaixo relacionados **encontram-se em efetivo exercício de suas atribuições**, tendo desempenhado regularmente as atividades inerentes aos respectivos cargos durante o período acima indicado, conforme acompanhamento direto das rotinas administrativas, participação em sessões, reuniões, comissões e demais atividades legislativas.
Declaro, ainda, que **NÃO houve registro de ausências injustificadas, descumprimento funcional ou irregularidade no exercício das funções** no período certificado (ressalvado o afastamento legal por férias regulamentares devidamente documentado), razão pela qual resta validado o pagamento da remuneração correspondente.

SERVIDORES EFETIVOS	CARGO	Situação Funcional
Décio Vicente Galdino Cardin	Contador	Em efetivo exercício
Rafael Vieira Ramalho	Advogado	Em efetivo exercício
Rosimara de Oliveira	Oficial Administrativo	Em efetivo exercício
Fabiana Borgo Fernandes	Agente de Asseio e Conservação	Em efetivo exercício

Servidores Comissionados	Cargo	Situação Funcional
Drieli Cristina Lopes	Chefe de Divisão de Apoio Legislativo	Em efetivo exercício
Guilherme Ribeiro Rui	Chefe de Divisão de Comunicação Institucional	Em efetivo exercício
José da Silva Costa	Assessor Legislativo	Férias (01/06 a 20/06/2026) e efetivo exercício no restante do mês
Sérgio Costa	Assessor Jurídico	Em efetivo exercício
Simone Bernardo da Silva	Chefe de Divisão de Contabilidade e Finanças	Em efetivo exercício
Wanderson dos Santos Goulart	Encarregado de Seção de Protocolo e Arquivo	Em efetivo exercício

A presente certificação **não constitui controle de ponto**, mas instrumento de **responsabilização administrativa da chefia**, em conformidade com a autonomia do Poder Legislativo e com a legislação vigentes
Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de julho de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:4591558F

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 012/2026

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 012/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à Servidora do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a Lei n.º 004/2023 c/c Art. 90 e 91 da Lei 005/1997 (Estatuto dos Servidores de Iguaraçu) e art. 7º, XVII, c/c art. 39, §3º. da CF,

RESOLVE:

Conceder à Servidora **DRIELI CRISTINA LOPES** (Mat.: 100058), detentora do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., 20 (vinte) dias de férias regulamentares a serem usufruídos no período de 13/07/2026 à 01/08/2026 e 10 dias como abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 à 01/01/2026.

Determinar à baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por esta Portaria, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidas, para fins de registro e controle interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 13 de julho de 2026 (inclusive), revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de julho de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:28A599BE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 147/2026

PORTARIA Nº 147/2026

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSE APARECIDO DE SOUZA, matrícula 130/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de JARDINEIRO, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2023, para serem gozadas no período de 07/07/2026 à 04/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FE34651A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 074/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026

Ref: Contrato n.º 074/2026
Assunto: Inexigibilidade n° 032/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADA: BRAZIL FERRO E ACO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.381.151/0001-68, com sede na Rua Rod BR 060, nº S/N, Bairro: Area de Expansão Industrial, CEP: 75.328-899 – cidade de Abadia de Goiás, estado de Goiás.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 02 (dois) implementos rodoviários do tipo Lifter (bate-contêiner), destinados à adaptação de caminhões da marca Volvo VM 290 4x2, pertencentes à frota do Município de Iguaraçu/PR, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, componentes, materiais, acessórios, suportes, dispositivos hidráulicos, elétricos, eletrônicos e mecânicos, bem como mão de obra especializada, adaptações necessárias, montagem, instalação, regulagens, testes operacionais, entrega técnica, garantia, assistência técnica e demais serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento

dos equipamentos, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da contratada e demais documentos integrantes do processo administrativo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/07/2026 a 06/07/2027.

VALOR CONTRATUAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 032/2026, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:41127CE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026- CONCORRÊNCIA 008/2026

CONTRATANTE: Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, cidade de Iguaraçu/PR inscrito no CGC/MF nº 75.772.525/0001-44.

CONTRATADA: RLG CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 53.437.573/0001-43, situado na Rua São Geraldo, nº 544, Bairro: Villa Edméia, CEP: 86.730-000, Cidade: Astorga/PR.

OBJETO: Construção de Creche (456,86m2) contendo: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos esternos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. A obra deverá ser executada em conformidade com o Projeto SAM 74, suas especificações técnicas e demais documentos que o compõem.

VALOR: R$ 1.854.000,00(um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270(duzentos e setenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540(quinhentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Iguaraçu, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3092D409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO - CONTRATO Nº 069/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI MINIMERCADO- CNPJ: 13.043.263/0001-20, Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, Munhoz de Mello/PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de carnes bovinas, suínas, aves, pescados, frios, embutidos e produtos correlatos, visando atender à secretaria municipal de educação e à secretaria municipal de assistência social no município de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas constantes no termo de referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.
VALOR: R$ 201.358,13(duzentos e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2026 à 03/07/2027.

EXTRATO - CONTRATO Nº 070/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: DELIGHT DISTRIBUIDORA DE CARNES E EMBUTIDOS LTDA- CNPJ: 47.926.293/0001-44, Endereço: Rod. Benedito Manoel da Silva, Km 03, s/n, Zona Rural, Chácara Porteira Preta, Ângulo/PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de carnes bovinas, suínas, aves, pescados, frios, embutidos e produtos correlatos, visando atender à secretaria municipal de educação e à secretaria municipal de assistência social no município de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas constantes no termo de referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.
VALOR: R$ 571.810,05 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e dez reais e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2026 à 03/07/2027.

EXTRATO - CONTRATO Nº 071/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: JAGUAFRANGOS INDUSTRIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 85.090.033/0019-51, Endereço: Rod. Marginal BR- 369 LT -315-A1-A, s/n, Km168-Lote 315/A1/A, Gleba Ribeirão Cafezal, Rolândia/PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de carnes bovinas, suínas, aves, pescados, frios, embutidos e produtos correlatos, visando atender à secretaria municipal de educação e à secretaria municipal de assistência social no município de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas constantes no termo de referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.
VALOR: R$ 49.989,80(quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2026 à 03/07/2027.

EXTRATO - CONTRATO Nº 072/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 54.205.260/0001-22, Endereço: Rua Castelo Branco, nº 206, Centro, Jataizinho/PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de carnes bovinas, suínas, aves, pescados, frios, embutidos e produtos correlatos, visando atender à secretaria municipal de educação e à secretaria municipal de assistência social no município de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas constantes no termo de referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.
VALOR: R$ 114.214,04(cento e quatorze mil, duzentos e quatorze reais e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2026 à 03/07/2027.

Iguaraçu, 03 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3F9E9203

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

Processo Administrativo: nº 146/2026
Dispensa Física: nº 032/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, do *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 07/07/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/07/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/07/2026 às 16h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: 13/07/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☐ Sim ☒ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos executivos de mobiliário planejado, marcenaria, marmoraria e serralheria, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 06 de julho de 2026.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AF39B960

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

Processo Administrativo: nº 147/2026
Dispensa Física: nº 033/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, do *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 07/07/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/07/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/07/2026 às 16h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: 13/07/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☐ Sim ☒ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de aquisição de móveis planejados sob medida, destinados à Escola Municipal Elena Bruski de Vasconcelos do Município de Iguaraçu/PR.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 06 de julho de 2026.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:126374AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026 MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº.100/2026, referente ao Edital de Concorrência Eletrônica em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Concorrência Eletrônica instaurado e registrado sob o n.º 008/2026, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva a Construção de Creche (456,86m2) contendo: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos esternos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. A obra deverá ser executada em conformidade com o Projeto SAM 74, suas especificações técnicas e demais documentos que o compõem.

ADJUDICO, o contrato com a Empresa RLG CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 53.437.573/0001-43, situado na Rua São Geraldo, nº 544, Bairro: Villa Edméia, CEP: 86.730-000, Cidade: Astorga/PR, com o valor global de R$ 1.854.000,00(um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Iguaraçu/PR, 06 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FFCAD0D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026

OBJETO: Contratação o fornecimento e instalação de 02 (dois) sistemas hidráulicos elevadores e basculadores de contentores (Lifter/Bate-container), destinados aos caminhões coletores

compactadores de lixo Volvo VM 290 4x2, pertencentes à frota do Município de Iguaraçu/PR, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, componentes, acessórios, materiais, adaptações mecânicas, hidráulicas, elétricas e estruturais, mão de obra especializada, regulagens, testes operacionais, treinamento básico dos operadores, garantia e assistência técnica, necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: BRAZIL FERRO E ACO LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 25.381.151/0001-68, localizada na Rod BR 060, S/N, Area de Expansão Industrial, Abadia de Goias/GO.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A contratação será formalizada mediante **Contrato Administrativo**, nos termos dos arts. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, proposta da contratada e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Iguaraçu/PR, 06 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ADAEB481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 118/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Resolução 83/2026 para corrigir o texto conforme abaixo descrito:
No anexo XI - Tabela de Função Gratificada, onde se lê:

FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	REQUISITOS
F.G.1 - Agente de Contratação / Pregoeiro / Diretor do departamento de licitações e contratos	Até 100% sobre o vencimento do servidor efetivo	Salário do cargo efetivo	Designação formal por Resolução
F.G.2 - Diretor do Departamento de Controle Interno	Até 100% sobre o vencimento do servidor efetivo	Salário do cargo efetivo	Nomeação/designação formal por Resolução

Leia-se:

FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	REQUISITOS
F.G.1 - Agente de Contratação / Pregoeiro / Diretor do departamento de licitações e contratos	100% sobre o vencimento atual do servidor efetivo.	Salário do cargo efetivo	Designação formal por Resolução
F.G.2 - Diretor do Departamento de Controle Interno	100% sobre o vencimento atual do servidor efetivo.	Salário do cargo efetivo	Nomeação/designação formal por Resolução

Art.2º - Ficam atualizado os textos para vigorar no Anexo VIII da Resolução nº 02/2022, conforme redação constante no Anexo desta Resolução.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor, conforme designação da Resolução 83/2026, a partir de 01 de julho de 2026.
Irati, 06 de julho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:634DE79A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 119/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário VALDOMIRO DOS REIS, durante o período de 02/07/2026 a 02/07/2026, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de julho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3AE3E8DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 149/2026

DECRETO Nº 149/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Orgânica do Município,
DECRETA

Art. 1.º - Fica Exonerada, a pedido, a partir de **03/07/2026**, a senhora **KEMILY MARIA ALMEIDA – MATRICULA – 80000149**, que exercia o cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I**.**

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:45CDF7F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 150/2026

DECRETO N.º 150/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado, a partir de **06/07/2026** para o cargo de TECNICO (A) EM ENFERMAGEN – 40 horas/semanais – PSS 01/2026, a servidora **ELIANE ANTUNES DE QUADROS FEDARACZ– MATRICULA – 80000741.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:D88952AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 151/2026

DECRETO N.º 151/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado, a partir de **06/07/2026** para o cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO – 40 horas/semanais – PSS 02/2026, a servidora **ANA CAROLINE LOPES– MATRICULA – 80000742.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:C4B8D16F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 152/2026

DECRETO Nº 152/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,
DECRETA

Art. 1.º - Fica Exonerada a pedido, a partir de **06/07/2026**, a senhora **RONILDA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA – MATRICULA – 80000634**, que exercia o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II 44 horas/semanais, nomeada conforme Teste Seletivo PSS 03/2025, por prazo determinado.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:051D80AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 051/2026

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA FABIANE SARDIMS A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

R E S O L V E:

Autorizar a Servidora **FABIANE SARDIMS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF N° 090.XXX.XXX-35, Matricula 60, Assessora Técnica, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, residente nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, , com saída no dia 07 de Julho de 2026 e retorno no dia 10 de Julho de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais, e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para participar do Curso: "Governança estratégica, Blindagem Jurídica e a Prática do RADAR DA TRANSPARÊNCIA e Modelo de Excelência (PROLEGIS)".

O Curso será Promovido pela Empresa NOJURI'S TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Hus, Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação da Servidora conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1º Secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:FACACC5E

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 052/2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS (KELÉ) A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ**, brasileiro, casado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF N°- 017.XXX.XXX-80, Matrícula 41, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, , com saída no dia 07 de Julho de 2026 e retorno no dia 10 de Julho de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais, e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para participar do Curso: "Governança estratégica, Blindagem Jurídica e a Prática do RADAR DA TRANSPARÊNCIA e Modelo de Excelência (PROLEGIS)".

O Curso será Promovido pela Empresa NOJURI'S TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Hus, Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida em razão da solicitação formal apresentada pelo Vereador, conforme protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1º Secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:932F0589

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 053/2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR CLEVERSON ROCHA A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **CLEVERSON ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, Vereador desta Casa de Leis, inscrito no CPF nº 043.XXX.XXX-51, matrícula nº 64, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, , com saída no dia 07 de Julho de 2026 e retorno no dia 10 de Julho de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais, e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para participar do Curso: "Governança estratégica, Blindagem Jurídica e a Prática do RADAR DA TRANSPARÊNCIA e Modelo de Excelência (PROLEGIS)".

O Curso será Promovido pela Empresa NOJURI'S TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Hus, Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida em razão da solicitação formal apresentada pelo Vereador, conforme protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1º Secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:58725809

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 054/2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JULIO CEZAR CADORIN A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM

BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **JULIO CEZAR CADORIN**, brasileiro, casado, Arquiteto, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF N° 663.XXX.XXX-91, Matrícula 46, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, , com saída no dia 07 de Julho de 2026 e retorno no dia 10 de Julho de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais, e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para participar do Curso: "Governança estratégica, Blindagem Jurídica e a Prática do RADAR DA TRANSPARÊNCIA e Modelo de Excelência (PROLEGIS)".

O Curso será Promovido pela Empresa NOJURI'S TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Hus, Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida em razão da solicitação formal apresentada pelo Vereador, conforme protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1º Secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:CC45FAC3

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 055/2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **LEONARDO FLORES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, estudante, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF N° 052.XXX.XXX-79 Matrícula 43, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, , com saída no dia 07 de Julho de 2026 e retorno no dia 10 de Julho de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais, e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para participar do Curso: "Governança estratégica, Blindagem Jurídica e a Prática do RADAR DA TRANSPARÊNCIA e Modelo de Excelência (PROLEGIS)".

O Curso será Promovido pela Empresa NOJURI'S TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Hus, Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida em razão da solicitação formal apresentada pelo Vereador, conforme protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1º Secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:6003CD30

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 056/2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR VANDERLEI DE JESUS ANTUNES A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **VANDERLEI DE JESUS ANTUNES,** brasileiro, casado, Empresário, Vereador desta Casa de Leis, inscrito no CPF N°555.XXX.XXX-53 Matrícula 63, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 06 de julho de 2026 e retorno no dia 10 de julho de 2026, com 04 (quatro) diárias, no valor

de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos) cada uma, perfazendo o valor total de R$ 3.400,20 (três mil e quatrocentos reais e vinte centavos). para tratar de assuntos institucionais especificamente relacionados a agendas oficiais junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e às Secretarias de Estado, voltadas à articulação, acompanhamento e encaminhamento de demandas de interesse do Município de Iporã, no exercício regular do mandato parlamentar.

Após a conclusão da viagem, conforme dispõe o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º A omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

A autorização foi concedida em razão da solicitação formal apresentada pelo Vereador, conforme protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1º Secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:5BE95D34

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 14/2026
Inexigibilidade nº 04/2026

Fundamento: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: **INSTITUTO NOJURI'S LTDA**
CNPJ: 66.284.337/0001-86

Objeto: Inscrições em cursos de capacitação para vereadores e servidores, conforme demanda.

Valor unitário: R$ 2.690,00.
Valor global estimado: R$ 107.600,00

Vigência: até 01/07/2027.

Iporã/PR, 02 de julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:FA780BAB

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 019/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO.

ALEX SANDRO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento do Servidor;

Considerando Parecer Jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal;

Considerando Despacho do Presidente deferindo o Requerimento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias de 10 (dez) dias em pecúnia e, 15 (quinze) dias ao Servidor **MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO**, brasileiro, casado, Matrícula 14, ocupante do cargo efetivo de contador, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, relativas ao período aquisitivo de 19/11/2024 à 18/11/2025, a serem gozadas entre os dias 08 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026, devendo o mesmo retornar as suas funções normais no dia 23 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 08 de julho de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:04933D5F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026
CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento de **CREDENCIAMENTO Nº 013/2026**, **INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026**, instaurado com a finalidade de receber propostas para aquisição de imóvel rural/urbano localizado no Município de Iporã/PR, destinado à implantação de área voltada à saúde pública, em conformidade com as exigências da Prioridade nº 102 – Protocolo nº 25.398.405-8 – SECID/PARANACIDADE – Governo do Estado do Paraná, foi declarado **DESERTO**, tendo em vista que **não houve o comparecimento de interessados** no prazo estabelecido no edital.
Dessa forma, restou inviabilizado o prosseguimento do certame, em razão da ausência de propostas para análise, permanecendo assegurada à Administração a adoção das medidas administrativas cabíveis, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã/PR.

Iporã/PR, 04 de junho de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0A9B8327

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato n° 099/2026
Processo nº 126/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70

Contratada: CASA DO ASFALTO inscrita no CNPJ nº **06.218.782/0001-16**
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 99 (noventa e nove) toneladas de Emulsão Asfáltica RC-1C E, destinada às obras emergenciais de recuperação da infraestrutura viária do Município de Iporã/PR, em decorrência dos danos causados pelas enxurradas ocorridas em junho de 2026. Parágrafo único. O fornecimento compreenderá a entrega do material em perfeitas condições de utilização, atendendo às especificações técnicas exigidas pelos órgãos competentes, normas da ABNT, DNIT e demais regulamentações aplicáveis, observando integralmente o Termo de Referência, a proposta da Contratada e os documentos constantes do Processo Administrativo.

Valor total: R$ 596.772,00 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais).
Vigência: 03/07/2026 a 03/01/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 100/2026
Processo nº 126/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: **CLAUDIONOR VITAL DOS SANTOS**, inscrito no **CPF nº** 663.245.139-04
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de perfuração e abertura de fossas sépticas, executadas de forma manual e/ou mecanizada, conforme as condições do solo, destinadas ao atendimento das demandas emergenciais decorrentes das enxurradas ocorridas no Município de Iporã/PR.
Valor total: R$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 03/07/2026 a 03/01/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 101/2026
Processo nº 126/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: **DOIS IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 18.828.567/0001-16
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de materiais de construção, destinados às ações emergenciais de recuperação dos danos provocados pelas enxurradas ocorridas no Município de Iporã/PR.

Valor total: R$ 362.375,00 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 03/07/2026 a 03/01/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 102/2026
Processo nº 126/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: **E.M. FURMAN DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 04.064.132/0001-38
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de móveis, eletrodomésticos, colchões, cobertores, roupeiros, utensílios domésticos e demais bens permanentes e de consumo, destinados ao atendimento das famílias atingidas pelas enxurradas e à recomposição da estrutura dos serviços públicos do Município de Iporã/PR.

Valor total: R$ 328.785,50 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: 03/07/2026 a 03/01/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 103/2026
Processo nº 126/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: **IMPÉRIO MADEIRAS E FORROS**, inscrita no CNPJ nº 41.367.005/0001-11
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de madeiras destinadas às ações emergenciais de recuperação de pontes, passarelas, galerias, contenções, edificações públicas e demais estruturas danificadas pelas enxurradas ocorridas no Município de Iporã/PR, compreendendo os seguintes materiais: Tábuas de diversas dimensões; Vigas; Ripas; Caibros; conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da Contratada e demais documentos que integram o Processo Administrativo, independentemente de transcrição.

Valor total: R$ 196.625,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 03/07/2026 a 03/01/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 104/2026
Processo nº 126/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: **LONGUNI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.716.753/0001-96
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 375 (trezentas e setenta e cinco) toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, Faixa "D", do DER, com CAP 50/70, entregue no perímetro urbano do Município de Iporã/PR, destinado à recuperação emergencial da infraestrutura viária danificada pelas enxurradas ocorridas em 11 de junho de 2026.

Valor total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Vigência: 03/07/2026 a 03/01/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 105/2026
Processo nº 126/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: **MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 78.930.435/0001-22
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de agregados minerais destinados às ações emergenciais de recuperação da infraestrutura urbana e rural do Município de Iporã/PR.

Valor total: R$ 502.985,00 (quinhentos e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: 03/07/2026 a 03/01/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 106/2026
Processo nº 126/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: **PIRITUBA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **80.184.245/0001-55**
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços especializados com fornecimento integral de materiais para fabricação, transporte e instalação de claraboias em vidro temperado, estrutura em alumínio e acessórios, destinados à recuperação emergencial de edificações públicas danificadas pelas enxurradas ocorridas no Município de Iporã/PR.

Valor total: R$ 15.716,60 (quinze mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
Vigência: 03/07/2026 a 03/01/2027

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 107/2026
Processo nº 126/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: **VERONICE GOMES 28017485875**, inscrita no CNPJ nº 19.701.003/0001-80
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de pedreiro com servente, destinados às ações emergenciais de recuperação dos danos causados pelas enxurradas ocorridas no Município de Iporã/PR.

Valor total: R$ 200.100,00 (duzentos mil e cem reais)
Vigência: 03/07/2026 a 03/01/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:40132CE0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1054/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A CLEONICE DE CARVALHO SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 03 de julho de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE DE CARVALHO SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 020.xxx.xxx-92, residente e domiciliada na cidade de Iporã, Estado do Paraná, para ocupante do Cargo de **MÃE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de julho de 2026.

ARISTIDE*S ANTONIO CAMPOS*
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E90F5E64

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1055/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR CLINQUESCALE QUERINO DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 28 de junho 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **CLINQUESCALE QUERINO DE MELO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 274.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CAB57AD2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1056/2026

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, o Senhor **LEANDRO APARECIDO SABINO**, a viajar nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para reunião, junto a SEIL, SECID, SESA, Cohapar e Paranacidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A618295E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1057/2026

AUTORIZA O PREFEITO EM EXERCÍCIO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, o Senhor **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, a viajar nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para reunião junto a SEIL, SECID, SESA, Cohapar e Paranacidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5E8A3ACA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1058/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 02 de julho de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 105.xxx.xxx-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:75A929B0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1059/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 008.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CF0613A9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1060/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 29 de junho de 2026, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 099.xxx.xxx-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:55D13B61

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1061/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 29 de junho de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 057.xxx.xxx-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de junho de 2026.

Registra-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9EC40AE9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1062/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de junho de 2026, ½ (meio) período **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 070.xxx.xxx-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6C5CE8E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1063/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de julho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 038.xxx.xxx-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:908D496A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1064/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 02 de julho de 2026, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 081.xxx.xxx-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura,
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:14A1B32E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1065/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLARA DOS REIS BARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 30 de junho de 2026, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLARA DOS REIS BARGAS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 118.xxx.xxx-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 016/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:89B8D865

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1066/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELAINE CREPALDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de julho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELAINE CREPALDI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 044.xxx.xxx-59, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A924A648

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1067/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELAINE CREPALDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 02 de julho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELAINE CREPALDI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 044.xxx.xxx-59, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CC5CDF1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 483/2026

Homologa o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação (FME) de Irati, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, e na Lei Municipal nº 5.336, de 30 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação (FME) de Irati, Estado do Paraná, aprovado pela sua Plenária em 2 de julho de 2026, cujo teor integral passa a fazer parte integrante deste Decreto, na forma do Anexo Único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 6 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRATI - PR

1. CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação (FME) de Irati, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 5.336, de 30 de abril de 2026, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, é órgão de caráter permanente com as seguintes atribuições: I - participar do processo de implantação, implementação e avaliação da política nacional, estadual e municipal de educação; II - acompanhar a tramitação de projetos referentes à política nacional, estadual e municipal de educação, em especial a tramitação de projetos de leis dos planos decenais de educação; III - convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações; IV - zelar para que as Conferências de Educação do município estejam articuladas às Conferências Nacional e Estadual de Educação; V - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Educação; VI - elaborar seu Regimento Interno e o Regimento Interno das Conferências municipais de educação; VII - realizar acompanhamento contínuo e avaliações periódicas sobre a execução do Plano Municipal de Educação (PME) e cumprimento de suas metas; VIII - analisar e propor políticas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do PME; IX - acompanhar junto à Câmara de Vereadores a tramitação de projetos relativos à política municipal de educação.

Art. 2º O Fórum é instância consultiva, propositiva, mobilizadora, fiscalizadora e de acompanhamento das políticas públicas no âmbito da Educação.

Art. 3º O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação das políticas educacionais do Município de Irati - PR e, em especial, o monitoramento e avaliação do PME, tendo como subsídios as secretarias estadual e municipal de educação.
Parágrafo único. As decisões e deliberações do Fórum serão remetidas às instituições e órgãos competentes para atendimento aos devidos encaminhamentos.

2. CAPÍTULO II - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 4º O Fórum fundamenta suas atividades tendo por base a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), bem como as legislações que firmam normas para a Educação no âmbito dos sistemas Federal, Estadual e Municipal de Ensino e o Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026).

3. CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS
Art. 5º Constituem objetivos fundamentais do Fórum Municipal de Educação: I - participar do processo de implementação e avaliação da política nacional, estadual e municipal de educação; II - acompanhar e contribuir com a implementação das ações, objetivos, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação; III - monitorar e acompanhar o cumprimento da legislação educacional específica, colaborando na sua implementação; IV - acompanhar e fiscalizar a vinculação de recursos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para garantir a execução das metas do PME; V - organizar encontros sistemáticos para a troca de experiências entre setores envolvidos com a Educação, visando o desenvolvimento da política educacional; VI - divulgar informações relativas às políticas, regulamentações e funcionamento das instituições educacionais; VII - fiscalizar e acompanhar a implantação e implementação de políticas concernentes à educação do campo, educação especial e inclusiva, bem como políticas relativas à diversidade de gênero, etnia, raça, religião, dentre outros, visando o cumprimento das metas do PME; VIII - monitorar e acompanhar o cumprimento das metas do PME.

4. CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO
Art. 6º O Fórum Municipal de Educação de Irati - PR é constituído por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente por representação, oriundos das redes pública e privada da educação, de instituições e da sociedade civil, apresentando a seguinte composição: I - Representantes do Poder Executivo Municipal; II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação; III - Representantes do Conselho Municipal de Educação; IV - Representantes do Conselho Municipal CACS - FUNDEB; V - Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE); VI - Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA); VII - Representantes da Educação Infantil; VIII - Representantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais; IX - Representantes do Ensino Fundamental - Anos Finais; X - Representantes do Ensino Médio; XI - Representantes da Educação de Jovens e Adultos; XII - Representantes da Educação do Campo; XIII - Representantes da Educação Especial; XIV - Representantes da Educação Integral; XV - Representantes do Ensino Privado; XVI - Representantes do Ensino Superior; XVII - Representantes do Ensino Profissionalizante; XVIII - Representantes de Estudantes do Ensino Médio; XIX - Representantes de Estudantes do Ensino Superior; XX - Representantes de Estudantes da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal; XXI - Representantes de Estudantes da Educação de Jovens e Adultos da Rede Estadual; XXII - Representantes de Pais de Estudantes da Educação Infantil; XXIII - Representantes de Pais de alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais; XXIV - Representantes de Pais de alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais; XXV - Representantes de Pais do Ensino Médio; XXVI - Representantes de Pais da Educação Especial; XXVII - Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais; XXVIII - Representantes dos Gestores Escolares; XXIX - Representantes dos Coordenadores Escolares; XXX - Representantes dos Conselhos Escolares; XXXI - Representantes do Conselho Tutelar; XXXII - Representantes da Procuradoria Geral do Município; XXXIII - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores; XXXIV - Representantes das Associações Comunitárias; XXXV - Representantes do Ministério Público; XXXVI - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; XXXVII - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde; XXXVIII - Representantes de Assistentes Administrativos; XXXIX - Representantes da Polícia Militar; XL - Representantes do Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§ 1º Cabe aos diferentes segmentos a realização da escolha de seus representantes entre os seus pares, de acordo com critérios estabelecidos em âmbito interno.
§ 2º O membro suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirá a titularidade para completar o mandato.
§ 3º Nos casos de substituição do membro titular ou suplente, o segmento participante enviará ofício à coordenação do FME comunicando a alteração da representação.

Art. 7º A critério da plenária, a composição do FME poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades e movimentos da comunidade educacional.
§ 1º A solicitação de ingresso no FME deverá ser realizada por meio de ofício encaminhado à coordenação durante o mês de dezembro de cada ano, justificando a solicitação com base nos seguintes critérios: I - amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento em ao menos um segmento ou setor da sociedade, devendo estar representado e possuir atuação em âmbito municipal; II - tempo de existência e efetiva atuação da entidade, órgão ou movimento de no mínimo 2 (dois) anos.

Art. 8º Os representantes indicados para compor o FME, denominados neste Regimento como membros titulares e suplentes, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 9º São direitos e deveres dos membros do FME: I - participar com direito a voz e a voto das reuniões do FME e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta; II - zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do FME; III - sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FME, mediante o envio à coordenação de assuntos pertinentes e relacionados aos objetivos do Fórum; IV - deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

5. CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO
Art. 10 O Fórum Municipal de Educação possui a seguinte estrutura organizacional: I - Plenária; II - Coordenação Geral e Vice-Coordenação; III - Secretaria Executiva.

5.1. DA PLENÁRIA
Art. 11 A Plenária é a instância máxima deliberativa do FME, sendo constituída pelos representantes dos diferentes segmentos da educação e dos setores da sociedade, podendo contar com convidados especiais e observadores.

Art. 12 O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á, de forma ordinária, semestralmente, ou extraordinariamente, por convocação do Coordenador Geral ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros.
Parágrafo único. A convocação para a reunião plenária ordinária ocorrerá por meio eletrônico ou ofício com antecedência de 10 (dez) dias, e a extraordinária será realizada conforme a urgência da pauta.

Art. 13 As reuniões do FME serão instaladas com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros, em dia e local estabelecidos na convocação.
Parágrafo único. Não havendo o quórum estabelecido no caput na hora fixada na convocação, a reunião plenária poderá ser instalada com qualquer número de membros 15 (quinze) minutos após o horário determinado.

Art. 14 A ausência da representação por 3 (três) reuniões consecutivas sem justificativa implicará no desligamento do respectivo segmento

ou setor, devendo a Coordenação do FME oficializar o fato ao representado.
Parágrafo único. As faltas devidamente justificadas serão apreciadas e avaliadas nas reuniões do Fórum.

Art. 15 As reuniões do FME serão compostas por membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, convidados especiais e observadores.
§ 1º Qualquer cidadão presente nas reuniões da plenária do FME será considerado observador, sem direito a voz e a voto.

Art. 16 O FME e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativa e financeiramente vinculados à Secretaria Municipal de Educação e receberão apoio e suporte de todas as entidades que as compõem para garantir o seu pleno funcionamento.

Art. 17 As reuniões plenárias serão conduzidas pela Coordenação Geral, iniciando-se obrigatoriamente com a verificação do quórum nos termos do art. 13 deste Regimento, obedecendo à seguinte ordem: I - leitura, inscrição de eventuais matérias e aprovação da pauta; II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior; III - informes e comunicações da Coordenação e de seus membros; IV - apresentação ou relatório da matéria objeto de discussão, votação e deliberação; V - encerramento.

Art. 18 As deliberações do FME buscarão prioritariamente a definição consensual dos temas apreciados.
§ 1º Não havendo consenso, as decisões serão submetidas a debate e votação, sendo aprovadas por maioria simples dos votos, exceto nas matérias em que for exigido quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros titulares, aplicável às seguintes situações: I - inclusão de novas representações; II - convocação e organização da Conferência Municipal de Educação; III - alteração do Regimento Interno do FME; IV - avaliação do Plano Municipal de Educação.
§ 2º As discordâncias apresentadas serão formalmente registradas em ata mediante a solicitação de declaração de voto.
§ 3º O membro suplente não participará da votação quando o respectivo titular estiver presente.

5.2. DA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO
Art. 19 A Coordenação e a Vice-Coordenação do FME serão definidas por aclamação entre os membros presentes na primeira reunião do colegiado.
§ 1º Na ausência ou impedimento do Coordenador, assumirá as suas funções o Vice-Coordenador.
§ 2º Em caso de vacância do mandato de Coordenador, o Vice-Coordenador assumirá a função até o término do respectivo período.
§ 3º Ocorrendo a vacância da função de Vice-Coordenador, será realizada nova designação para preenchimento do cargo.
§ 4º O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador do FME será de 2 (dois) anos.
§ 5º A partir do segundo mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para a eleição da nova coordenação e para a substituição de membros dos órgãos integrantes do FME com antecedência de 1 (um) mês antes do término do mandato vigente.

Art. 20 A Coordenação do FME exercerá as seguintes funções: I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME, expedindo as convocações para os membros titulares e suplentes de cada órgão, entidade e movimento representado, acompanhadas da respectiva pauta e dos documentos pertinentes; II - coordenar as reuniões plenárias do FME; III - coordenar os trabalhos relacionados à Conferência Municipal de Educação; IV - monitorar o processo de implantação, implementação, avaliação e revisão do PME; V - elaborar a pauta das reuniões, inserindo as sugestões encaminhadas pelos membros do FME; VI - submeter as atas das reuniões à aprovação do colegiado; VII - articular e promover debates sobre conteúdos da Política Nacional de Educação, em consonância com as deliberações das Conferências Nacional e Municipal de Educação; VIII - desenvolver metodologias e estratégias destinadas à organização das Conferências Municipais de Educação e ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação; IX - coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno das Conferências Municipais de Educação e demais normas de seu funcionamento; X - coordenar discussões e sistematizar contribuições referentes ao Regimento Interno e demais normas disciplinadoras do funcionamento do FME; XI - articular a infraestrutura necessária para viabilizar as atividades do FME e assegurar a realização da Conferência Municipal de Educação; XII - dar publicidade às deliberações oficiais do FME.

5.3. DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 21 O Fórum Municipal de Educação elegerá um Secretário Executivo, cujo mandato coincidirá com o da Coordenação, com as seguintes atribuições: I - prestar apoio técnico e administrativo ao FME; II - integrar a comissão responsável pela sistematização das propostas aprovadas nas Conferências Municipais; III - redigir as atas das reuniões do FME; IV - organizar a elaboração e manter o arquivo das atas do FME; V - acompanhar a publicação de portarias e decretos relacionados ao funcionamento do FME; VI - dar publicidade às deliberações do FME e proceder aos devidos encaminhamentos administrativos.

6. CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 22 A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação regulam-se por este Regimento Interno, aprovado em reunião específica convocada para tal finalidade, em observância às disposições da Lei Municipal nº 5.336, de 30 de abril de 2026.

Art. 23 A participação nas atividades do Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante e não ensejará qualquer remuneração.

Art. 24 Este Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação de reunião plenária especificamente convocada para este fim, devendo o tema constar expressamente na pauta de convocação.

Art. 25 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação oficial, após aprovação pela sua Plenária Permanente.

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:6B64458B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 488/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada, a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas para pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2026, (sexta-feira, sábado e domingo), no horário compreendido entre 08h00min e 03h00min do dia seguinte, no CT Willy Laars, Rua Camacuã, s/n – Camacuã, Irati-PR, em razão da realização do evento denominado “36º Rodeio de Integração da Cidade de Irati-PR”.

Art. 2º - A autorização de que trata este Decreto fica condicionada à observância das normas de segurança, sanitárias, ambientais e de ordem pública vigentes, competindo aos organizadores do evento:
I – adotar as medidas necessárias para garantir a segurança e o bem-estar do público participante;
II – cumprir as exigências dos órgãos de fiscalização e controle competentes;
III – providenciar as licenças, autorizações e demais trâmites administrativos necessários à realização do evento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente na data e local especificados no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:66058643

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 489/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o exercício do Cargo em Comissão o seguinte servidor relacionado abaixo, a partir de 02/07/2026.

NOME:	CARGO:	SETOR:	CPF:
BRUNO MARCOS OBAL	Diretor de Departamento III	Secretaria de Fazenda	XXX.XXX.699-18

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 02/07/2026, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 481/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de JULHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:0832F08E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 490/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base na Lei Municipal nº 4234/16 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL GARDEN VILLE",** situado no Município de Irati, em nome de J. C. P. EMPREENDIMENTOS LTDA.; CNPJ 15.573.414/0001-87, de acordo com o protocolo 3650/2026, e emissão do alvará do loteamento 1/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo, datado de 26/06/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à data de expedição do alvará pela Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de JULHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:5FA8317A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 491/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
ERIKA DOS SANTOS DE QUADROS	PROFESSOR 20 HR PSS 2026	Secretaria de Educação	XXX.XXX.069-22
AMAURI TEIXEIRA MARTINS NETO	Motorista Socorrista – Pss	Secretaria de saúde	XXX.XXX.849-82

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 06 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:7D53A4B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 492/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
JOELMA DE CASSIA BISCAIA FONSECA PEREIRA	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria de Educação	XXX.XXX.859-20

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 06 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:3002EE3A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2025, regulamentado pelo Decreto 233 e 259/2025, convoca os nomes abaixo relacionados munidos dos documentos constantes no Item 10.2 do referido Edital, a apresentarem-se na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Zeferino Bittencourt, nº 1270, Centro, **no dia 09 de julho de 2026** impreterivelmente no horário das 08h30.
Cabe ressaltar o disposto no Edital 001/2025, item 9.3 "O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios" ; e item 9.5 "O candidato que deixar de comparecer em 03(três) dias úteis após a convocação e/ou deixar de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação".

CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE IRATI)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO

21º	MARIA JAINE RAKUS	12.XXX.107-2	060
22º	ELISANDRA APARECIDA SOARES TRINDADE	9.XXX.906-2	055

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:FD04F37E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à um erro de digitação, devem ser consideradas as seguintes informações no processo abaixo identificado.
Inexigibilidade nº 061/2026. Processo Administrativo n° 128/2026.
Objeto: Contratação de serviços cartorários para realização de casamento comunitário promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Irati. Fundamento legal: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.
ONDE SE LÊ: Contratada: Irati Cartório de Registro do Civil. CNPJ: 77.781.102/0001-16.
LEIA-SE: Contratada: Elfrida Alves dos Santos. CPF: 518.936.909-97.
Permanecem inalteradas as demais informações.

Irati, 06 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

EXTRATO DE CONTRATOS

Inexigibilidade nº 061/2026. Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2026.
Objeto: Contratação de serviços cartorários para realização de casamento comunitário promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Irati. Contratada: Elfrida Alves dos Santos. CPF: 518.936.909-97. Valor global contratado: R$ 36.482,80 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 062/2026. Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2026.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada — Federação Paranaense de Fanfarras e Bandas — para prestação de serviços de organização e realização de competições de fanfarras e bandas no Município de Irati. Contratada: Federação Paranaense de Fanfarras e Bandas. CNPJ: 00.350.623/0001-94. Valor global contratado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:27D85602

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 027/2026. Contrato de prestação de serviços nº 094/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e realização do 36º Rodeio de Integração Cidade de Irati, entre os dias 17 e 19 de julho de 2026, no CT Willy Laars, em Irati, no Estado do Paraná. Contratada: RM Serviços Florestais e Veterinários Ltda, CNPJ: 34.374.208/0001-92. Valor contratado: R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) referente ao item 01. Prazo de execução: 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:701563FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
Processo Adm: Nº 05/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a execução de ensaios tecnológicos e serviços laboratoriais, visando fornecer dados técnicos para subsidiar a elaboração e execução de projetos de recapeamento e pavimentação de vias urbanas no município de Itambaracá.
Empresas vencedoras valor total: R$ 495.998,48 (quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos): **J R O – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** (40364041000181) com os lotes: 1, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 408.198,48 (quatrocentos e oito mil e cento e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos). **CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLOGICO LTDA** (22244808000157) com o lote: 2 no valor total de R$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais).
ITAMBARACÁ - PR, 06 de julho de 2026

ARIOVALDO MARTINS
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:DEF48F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº 08/2026

Súmula: Dispõe sobre o Registro da Entidade ProjetoEsperança – Brasil Suiça - PEBRASS no ConselhoMunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Leinº 1309/2019 de 30 de abril de 2019:
RESOLVE:

Art. 01: Aprovar o Registro da Entidade Projeto Esperança – BrasilSuiça - PEBRASS, CNPJ 11.029.554/0001-09, sediada na Rua SantoIndalécio, nº 491, centro de Itambé, Estado do Paraná, sob o nº05/2026.

Art. 02: O Registro é válido no período de 11/06/2026 a 11/06/2028.

Itambé, 11 de junho de 2026.

ROSANA GOMES REIS
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:707EC1BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 105 DE 06 DE JULHO DE 2026

Declara bens móveis inservíveis, ociosos e/ou antieconômicos, justifica o interesse público na alienação, autoriza a realização de procedimento

licitatório na modalidade leilão, determina a baixa patrimonial dos bens e adota outras providências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

I - CONSIDERANDO o disposto no art. 76, caput, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que subordina a alienação de bens móveis da Administração Pública à existência de interesse público devidamente justificado, à avaliação prévia e à classificação do bem como inservível, ocioso ou antieconômico;

II - CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso XL, c/c art. 31 e art. 76, § 4º, da mesma Lei, que disciplina a modalidade licitatória aplicável à alienação de bens móveis;

III - CONSIDERANDO os princípios da eficiência administrativa, da economicidade, da indisponibilidade do interesse público e da função social da propriedade pública, consagrados no art. 37, caput, e art. 170, inciso III, da Constituição Federal;

IV - CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da gestão patrimonial eficiente previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõem ao gestor público o dever de otimizar a aplicação dos recursos e de zelar pela adequada gestão do patrimônio público;

V - CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e impõe à Administração Pública o dever de dar destinação ambientalmente adequada aos bens inservíveis, inclusive por meio da reutilização, reciclagem ou alienação;

VI - CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que, embora aplicável à Administração Pública Federal, serve de paradigma normativo para a disciplina da alienação, cessão, transferência e destinação final ambientalmente adequada de bens móveis no âmbito da Administração Pública em geral;

VII - CONSIDERANDO o Documento de Formalização da Demanda – DFD, datado de 15 de junho de2026, que identificou a necessidade de desfazimento de bens móveis ociosos e inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal;

VIII - CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar – ETP, datado de 18 de junho de 2026, que demonstrou a inviabilidade econômica e operacional da manutenção dos referidos bens na frota e no acervo patrimonial do Município;

IX - CONSIDERANDO a Portaria nº 134/2026, de 30 de junho de 2026, que designou a Comissão Especial de Avaliação, e o respectivo Laudo de Avaliação, que atestou o estado de conservação, a depreciação e os valores de mercado dos bens relacionados;

X - CONSIDERANDO que a permanência de tais bens sob a guarda e responsabilidade da Administração acarreta custos de armazenamento, manutenção, seguro e depreciação contínua, em prejuízo aos cofres públicos, configurando ônus desproporcional e injustificável;

XI - CONSIDERANDO que a alienação dos bens classificados como inservíveis, ociosos ou antieconômicos atende ao princípio da eficiência administrativa, promove a otimização do patrimônio público, possibilita a conversão de ativos subutilizados em receita para o erário e assegura a destinação ambientalmente adequada dos bens, revertendo-se em benefício do interesse público;

XII - CONSIDERANDO por fim, a manifestação exarada pela Secretaria Municipal de Planejamento nos autos do processo administrativo nº 0001/2026, que concluiu pela conveniência e oportunidade da alienação,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Art. 1.º Ficam declarados inservíveis e/ou ociosos e/ou antieconômicos, para os fins do art. 76, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os bens móveis abaixo relacionados, integrantes do patrimônio do Município de Itambé, conforme Laudo de Avaliação exarado pela Comissão Especial de Avaliação:

Item	Descrição do Bem	Placa ou chassi	Valor de Avaliação (R$)
01	FORD PAMPA	BBI-4400/	1.000,00
02	VW/KOMBI	AVJ4C30/	8.000,00
03	FIAT/ FASBACK	SEL-1D42	80.000,00
04	AGRALE/MPOLO SENIOR	AIP-9353	9.000,00
05	VW/MASCA GRANMINI O	ARV-6879	20.000,00
06	IVECO/CITYCLASS 70 C17	AWQ-2186	20.000,00
07	VW/15.190 EOD E. HD ORE	AWO-9950	80.000,00
08	GMC/12.170	AHI-5219	12.000,00
09	GMC/12.170	AHI-5223	25.000,00
10	FORD CARGO 1317 E	ASF-7182	70.000,00
11	PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 12B	R12B9TM-01508170202	50.000,00
12	PÁ CARREGADEIRA CASE W20 B TURBO	Serie 6948468	40.000,00
13	MINICARREGADEIRA SEMAX SX60	Serie 16209182	80.000,00
14	ESTRUTURA DE CARRETA 4 RODAS		200,00
15	SUCATA		200,00
	TOTAL		495.400,00

§ 1.º A classificação como inservível decorre da impossibilidade de utilização do bem para a finalidade pública a que se destina, em razão de seu estado de conservação, obsolescência ou impossibilidade técnica ou econômica de recuperação.
§ 2.º A classificação como ocioso decorre do fato de o bem, embora em condições de uso, não estar sendo aproveitado pela Administração, permanecendo subutilizado.
§ 3.º A classificação como antieconômico decorre da constatação de que a manutenção, conservação ou operação do bem gera custos superiores aos benefícios que dele se pode obter.

CAPÍTULO II
DA JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Art. 2º Fica plenamente justificado o interesse público na alienação dos bens descritos no art. 1º, fundamentado:
I - na eliminação de custos diretos e indiretos de guarda, conservação, seguro, manutenção e depreciação de bens não utilizados;
II - na conversão de ativos subutilizados em receita pública, com ingresso de recursos aos cofres municipais;
III - na otimização e racionalização do patrimônio público, em observância ao princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/88);
IV - na conformidade com os princípios da economicidade e da boa gestão fiscal previstos na Lei Complementar nº 101/2000;
V - na conformidade com as conclusões técnicas constantes do DFD, do ETP e do Laudo de Avaliação que instruem o processo administrativo nº (001/2026);
VI - na destinação ambientalmente adequada dos bens, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO

Art. 3.º Fica autorizada a alienação dos bens relacionados no art. 1º, mediante procedimento licitatório na modalidade leilão, a ser conduzido nos termos dos arts. 6º, inciso XL, c/c art. 31 e art. 76, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1.º O valor mínimo para arrematação corresponderá ao valor de avaliação constante da tabela do art. 1º, ou ao valor de avaliação atualizado à data da realização do certame, mediante nova avaliação, se decorrido prazo superior a 6 (seis) meses da avaliação original.
§ 2.º O leilão poderá ser realizado na forma presencial, eletrônica ou híbrida, conforme dispuser o edital, observadas as regras de publicidade e transparência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3.º Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem qualquer garantia por parte do Município quanto ao seu funcionamento, estado mecânico ou aptidão para uso, cabendo ao arrematante vistoriá-los previamente e assumir integralmente os riscos decorrentes da aquisição.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES E RESTRIÇÕES

Art. 4.º Não serão incluídos na presente autorização os bens que:
I - estiverem gravados com ônus real, judicial ou administrativo que impeça sua alienação;
II - estiverem afetados a serviço público essencial em funcionamento regular;
III - forem objeto de contrato de locação, comodato, cessão de uso ou qualquer outro vínculo jurídico vigente;
IV - estiverem em processo de doação, permuta ou transferência já formalizado.

CAPÍTULO V
DA BAIXA PATRIMONIAL E CONTÁBIL

Art. 5.º Após a efetiva alienação dos bens, as Secretarias Municipais de ADMINISTRAÇÃO e de FINANÇAS procederá à baixa patrimonial e contábil dos respectivos bens, mediante:
I - a exclusão dos bens do inventário patrimonial do Município;
II - o cancelamento dos registros contábeis correspondentes;
III - a comunicação ao órgão de trânsito, quando se tratar de veículos automotores, para fins de transferência de propriedade e baixa do registro;
IV - a comunicação aos órgãos competentes, quando se tratar de bens sujeitos a registro específico.
Parágrafo único. A baixa patrimonial somente será efetivada após a comprovação do efetivo recebimento do preço pelo Município.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

Art. 6.º O arrematante assumirá, a partir da arrematação:
I - a responsabilidade integral pelos bens adquiridos, inclusive quanto ao pagamento de tributos, taxas, multas, débitos e quaisquer ônus incidentes sobre os bens, anteriores ou posteriores à arrematação;
II - a obrigação de promover a transferência de propriedade e/ou registro junto aos órgãos competentes, no prazo estabelecido no edital;
III - a responsabilidade pela destinação ambientalmente adequada dos bens, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010;
IV - a responsabilidade civil, penal e administrativa por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do uso dos bens adquiridos.

CAPÍTULO VII
DA DESTINAÇÃO DO PRODUTO DA ALIENAÇÃO

Art. 7.º O produto da alienação dos bens será integralmente recolhido aos cofres do Município, constituindo receita orçamentária, nos termos da legislação vigente, e será aplicado conforme as prioridades estabelecidas na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VIII
DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 8.º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria Geral do Município, a adoção das providências administrativas necessárias à realização do certame licitatório, incluindo:
I - a elaboração do edital e seus anexos;
II - a designação do leiloeiro oficial ou da comissão de leilão;
III - a publicação dos atos na imprensa oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, facultativamente, em outros meios de divulgação;
IV - a realização de nova avaliação, quando decorrido prazo superior a 6 (seis) meses da avaliação original;
V - a baixa patrimonial e contábil dos bens alienados, nos termos do art. 5º.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento deverá observar, na condução do procedimento, os princípios da publicidade, da transparência, da impessoalidade e da competitividade, assegurando a participação do maior número de interessados.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9.º Ficam ratificados, para todos os efeitos, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a Portaria de designação da Comissão Especial de Avaliação e o respectivo Laudo de Avaliação que instruem o processo administrativo nº 0001/2026.

Art. 10. Os casos omissos ou dúvidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, ouvidas, quando couber, a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé/PR., 06 de julho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:BDD13D89

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (VALOR)
CONTRATO Nº 069/2025 - ID/TCE Nº 42913

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: THAINA BEATRIZ MENDONÇA FERNANDES DIAS
CPF N.º 099.996.739-88

OBJETO: Através do presente termo de Aditamento as partes resolver promover o aditivo financeiro de R$ 9.241,60 (nove mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos),conforme previsto no Item 13 do edital, passando o valor total do contrato original para R$ 64.691,20 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 23/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/06/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:73A4F852

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 24/2026 - ID/TCE Nº 43006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: BENFICA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ Nº 61.338.607/0001-70

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de supressão dos preços pactuados, com fulcro no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 3º de abril de 2021, a contar do dia 18/06/2026, no valor de R$ 160.444,85 (cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), passando o valor global do contrato original para R$ 2.194.423,53 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 09/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 18/06/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A8ECF694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **LUCIO AURELIO PEDROSO DE MORAES,** portador do RG **Nº *******756/PR,** CPF **Nº ********945,** para o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** sob o número de matrícula **69401**, percebendo a remuneração da simbologia CC-02, junto a Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos da data 29/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:19FD5B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 007/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026.
MUNICIPIO: ITAPERUÇU-PR.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – A.P.M.I.
CNPJ: 72.106.289/0001-39.
OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO INTITULADO ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CLINICO E ACESSO PARA OS ALUNOS/PACIENTES A REABILITAÇÃO
VALOR: R$ 531.114,00 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL CENTO E QUATORZE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: DE 02/07/2026 A 01/07/2027

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:13F2548B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2025 - PRAZO

CONTRATO Nº 191/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 065/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO
CNPJ: 13.243.880/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2026
DA VIGÊNCIA: 29 DE JULHO DE 2026 A 28 DE JULHO DE 2027.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:B7398BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TRMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2025 -RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 215/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 091/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME
cNPJ: 12.319.369/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE **SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE OUVIDORIA PÚBLICA**, EM AMBIENTE WEB (SAAS), COM FUNCIONALIDADES PARA REGISTRO, CLASSIFICAÇÃO, TRAMITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES, BEM COMO EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, EM CONFORMIDADE COM A LGPD E A LEI 13.460/2017, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
DO VALOR: R$ 18.600,00(DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2026
DA VIGÊNCIA: 21 DE AGOSTO DE 2026 A 21 DE AGOSTO DE 2027.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D515ABE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°125/2023 - PRAZO

CONTRATO Nº 125/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.
CNPJ: 13.243.880/0001-79
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS".
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE DIA 22 DE AGOSTO DE 2026 E ENCERRANDO-SE EM 22 DE AGOSTO 2027.
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:6FD0C874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°125/2021- DE ACRÉSCIMO

CONTRATO Nº 125/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: valdete barara wosh da silva me
CNPJ: 86.725.637/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOPARCELADO DE MATERIAL DE ARMARINHOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2026
DO VALOR: R$ 5.551,50 (CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:995832B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 135/2026

CONTRATO Nº 135/2026
MODALIDADE pregão eletrÔnico Nº 21/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: UPPER CONSULTORIA, TREINAMENTO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 48.570.874/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.
DO VALOR: R$ 5.945,10 (CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:618F24CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
CONTRATO N° 285/2025

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 723.663.709-20, portador do RG nº 4.329.579-9, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o **Contrato n° 285/2025** que foi firmado com a empresa **TRIUNFAR ASSESSORIA,** CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.597.900/0001-45, com sede na Rua Bernardino Bogo, n°250, Vila Bernardino Bogo, Mandaguaçu-PR, CEP:87160-000, telefone: (44) 98828-5396 (44) 99906-7979, email: contato@triunfarlicitacoes.com, neste ato representada por **THIAGO MEDEIROS PINTO,** brasileiro, casado, Comunhão Parcial, administrador, nascido(a) em 13/01/1987, n.° do CPF 123.305.867-36, , o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **285/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada pela inexecução total do contrato em razão do descumprimento das cláusulas contratuais, conforme decisão proferida pela autoridade gestora do contrato do Processo Administrativo n° 134/2026, sendo assegurado os princípios do contraditório e da ampla defesa..

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu/PR, 02 de julho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F5ECC93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 272/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Camila Cristina Stresser**, portadora da cédula de identidade: **1*******9/PR,** matricula: 69291, ocupante do Cargo de **Tecnico em Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:D46F4939

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 273/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidor **Edgar Dolinski Batista**, portadora da cédula de identidade: **1********5/PR,** matricula: 67971, ocupante do Cargo de **Motorista II.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:ADD331A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 076/2026

DECRETO Nº 076/2026

De 03 de julho de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.711/2026 de 23 de junho de 2026 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e Anulação de Recursos Vinculados no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1278200062.083 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
39039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 809) R$ 7.000,00
TOTAL .....R$ 7.000,00
FONTE: 102 – Fundeb 40%Salário-Educação

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 7.000,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236700062.082 – Assistência Financeira a APAE
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
445000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
445042:- Auxilios (Ficha 734)..... R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 7.000,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 7.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (03/07/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:DE2C2ADD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 246/2026

PORTARIA Nº 246/2026

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Júlio Cesar da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Júlio Cesar da Silva, matrícula nº 295, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A férias ora concedida, será usufruída no período de 06/07/2026 a 04/08/2026, período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:295B1372

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 247/2026

PORTARIA Nº 247/2026

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Adriana da Silva Rocha e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Adriana da Silva Rocha, matrícula nº 465, CPF 065.6**.***-95, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), lotada na Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 06/07/2026 a 13/07/2026, totalizando 08 (oito) dias

conforme atestado médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:27DF92B4

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 248/2026

PORTARIA Nº 248/2026

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Tatiane Aparecida Gouveia, e dá outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **considerando** atestado médico apresentado pela Servidora; **considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Tatiane Aparecida Gouveia, matrícula nº 361, CPF 070.2**.***-42, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – Divisão de Educação.

Art. 2º A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 02/07/2026 a 29/09/2026, totalizando 90 (noventa) dias conforme atestado médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:91E7295D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2026. Processo Administrativo 088.2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PERMANENTE, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, ORIENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, INTEGRAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL PARA USO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITAÚNA DO SUL/PR. Dia e horário: 21/07/2026 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 06 de julho de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:83ABA087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº. 040/2025, REFERENTE A LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO Nº 027/2025

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2026 ao contrato nº. 040/2025, referente a licitação DISPENSA DE LICITACAO Nº 027/2025, : **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de instalação, configuração, ativação e manutenção de sistema de interconexão de dados de voz (VoIP), com segmentação da rede (VLANS), controle de broadcast, segurança contra sniffing, spoofing, loops e protocolos adequados (STP, TRILL ou FabricPath), utilizando Asterisk e sistema operacional Linux, com monitoramento viaZabbix, a ser instalado no Paço Municipal**. CONTRATADA: A. I.KAMITAMI INFORMATICA, portadora do CNPJ n° 22.029.226/0001-58, situada aRua Paraná, 232, JD Los Angeles, Nova Esperança, Estado do Paraná, neste atorepresentada por Andre I. Kamitami, sócio administrador, RG n° 4.645.861-3 SSP/PR,CPF N° 020.679.429-05. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com vencimento em 06/07/2027, com renovação dos quantitativos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, mantidas as demais condições contratuais não alteradas por este instrumento. Local, Itaúna do Sul-PR, 06 de julho de 2026.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F5D75EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº. 041/2025, REFERENTE A LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO Nº 028/2025

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2026 ao contrato nº. 041/2025, referente a licitação DISPENSA DE LICITACAO Nº 028/2025, : **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de DDR (Discagem Direta a Ramal) via SIP-Tronco com conexão por IP público, com fornecimento de números válidos, alta disponibilidade, segurança, suporte técnico e monitoramento em tempo real**. CONTRATADA: EMPASOFT LTDA, CNPJ nº 03.404.680/0001-05, situada à Rua Levy Carneiro, 200,Centro, Nova Esperança – PR, enviada em 03/07/2025 às 14h04, neste ato representada por Leandro Stela, sócio administrado. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com vencimento em 06/07/2027, com renovação dos quantitativos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, mantidas as demais condições contratuais não alteradas por este instrumento. Local, Itaúna do Sul-PR, 06 de julho de 2026.

Autoridade Competente:

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:92236F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DECISÃO PLENÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PARANÁ
EXTRATO DA DECISÃO DO PLENÁRIO
PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO
A Câmara Municipal de Ivaí torna público que, em Sessão Especial de Julgamento realizada no dia 01 de julho de 2026, o Plenário apreciou o Processo Político-Administrativo instaurado em face da Vereadora Fabiane Dalzoto.
Após observância do procedimento previsto no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, assegurados o contraditório e a ampla defesa, procedeu-se à votação nominal, cujo resultado foi de 3 (três) votos favoráveis à cassação do mandato e 4 (quatro) votos contrários à cassação, registrando-se o impedimento da Vereadora denunciada e a ausência de um Vereador.
Não tendo sido alcançado o quórum qualificado de dois terços da composição da Câmara Municipal, exigido pelo Decreto-Lei nº 201/1967 para a perda do mandato, a denúncia foi rejeitada pelo Plenário, permanecendo a Vereadora Fabiane Dalzoto no exercício do mandato eletivo.
Em cumprimento à decisão plenária, foi determinado o arquivamento do Processo Político-Administrativo.

Ivaí/PR, 02 de julho de 2026.

RONDI JARSKI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:36F5C7FC

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº04, DE 06 DE JULHO DE 2026- CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Súmula: Dispõe sobre a inscrição da Associação Esportiva Ivaí no Conselho Municipal de Direitos do idoso – CMDI de Ivaí/PR.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, do Município de Ivaí – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1142/2015 de 02/09/2015, a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso);
CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Direitos do Idoso previstas na Lei Municipal nº 1.142/2015 para inscrever e acompanhar entidades que desenvolvem ações, programas, projetos e serviços destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAÍ, inscrita no CNPJ nº 30.998.501/0001-70, apresentou a documentação exigida para fins de inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a deliberação favorável do plenário do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, em reunião realizada em 03 de julho de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º Inscrever a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAÍ, inscrita no CNPJ nº 30.998.501/0001-70, junto ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Ivaí/PR, como entidade que desenvolve ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa.
Art. 2º A entidade realiza atividades por meio de ações e programas de exercícios físicos destinados às pessoas idosas do Município de Ivaí, promovendo a melhoria da capacidade funcional, da saúde física e mental, da autonomia, da convivência social, da inclusão, da qualidade de vida e do envelhecimento ativo e saudável.
Art. 3º A entidade será inscrita sob o nº 01/2026, conforme registro próprio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 06 de julho de 2026.

GILMA DE FARIAS ZIMMER
Presidente do CMDI – Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:44AB51F6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CORREÇÃO DA DATA DE ASSINATURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/20-26

CONTRATANTE: Município de Ivaí , Estado do Paraná, com sede à Rua R. Rui Barbosa, 632 - Centro, Ivaí - PR, 84460-000 , inscrito no CGC/MF nº 76.175.918/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5175278-3 e do CPF/MF nº , e

CONTRATADA: PB LED INSTALADORA LTDA.

OBJETO: Fornecimento e instalação de luminárias de LED.

VALOR: R$ 88.799,76 (oitenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos.).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Imbituva, Estado do Paraná.

Ivaí - PR, 21 de Maio de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:3D011C38

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 131/2026 LICITAÇÃO N° 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2026

OBJETO: contratação de aquisição de insumos biológicos (alevinos de tilápia tailandesa revertidos), para atendimento ao Programa Municipal de Fomento à Piscicultura.
CONTRATADA: EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 39.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/07/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO:
Prefeito Municipal

EDUARDO TELES MEDEIROS
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:A8200C4F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 131/2026 LICITAÇÃO N° 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2026

OBJETO: contratação de aquisição de insumos biológicos (alevinos de tilápia tailandesa revertidos), para atendimento ao Programa Municipal de Fomento à Piscicultura.
CONTRATADA: EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 39.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/07/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

EDUARDO TELES MEDEIROS
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:78827933

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 134/2026 LICITAÇÃO N° 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Assistência Social.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 332.050,63
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/07/2026
Orli Antonio Camargo de Cristo: Prefeito Municipal
Representante legal: CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:16B75BE3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: **Aquisição de Medicamentos e Materiais para o Hospital Municipal de Ivaí.**
LICITANTES VENCEDORES:

PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME(22437236000122) com os lotes: 59, 127 no valor total de R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).**MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(54843246000154) com os lotes: 26 no valor total de R$ 14.640,00 (quatorze mil e seiscentos e quarenta reais).**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**(00802002000102) com os lotes: 15, 19, 37, 40, 41, 42, 43, 47, 51, 54, 75, 76, 77, 78, 81, 90, 93, 99, 100, 112, 123, 124, 129 no valor total de R$ 82.366,27 (oitenta e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos).**DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**(56081482000106) com os lotes: 121 no valor total de R$ 1.724,00 (um mil e setecentos e vinte e quatro reais).**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(81706251000198) com os lotes: 12, 29, 30 no valor total de R$ 16.704,90 (dezesseis mil e setecentos e quatro reais e noventa centavos).**PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(58011241000116) com os lotes: 70 no valor total de R$ 24.999,75 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(00656468000139) com os lotes: 13, 20, 95 no valor total de R$ 5.682,70 (cinco mil e seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**(25279552000101) com os lotes: 17, 18, 92, 103, 111, 116 no valor total de R$ 399,35 (trezentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).**CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA**(29426310000154) com os lotes: 6, 32, 74, 85, 86 no valor total de R$ 4.670,00 (quatro mil e seiscentos e setenta reais).**ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA**(36946199000192) com os lotes: 35, 36 no valor total de R$ 4.959,60 (quatro mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**(02816696000154) com os lotes: 4, 22, 88, 108, 109, 110, 113 no valor total de R$ 21.930,04 (vinte e um mil e novecentos e trinta reais e quatro centavos).**CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**(32743242000161) com os lotes: 3, 24, 31, 66, 79, 82, 97, 107, 126 no valor total de R$ 52.521,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte e um reais).**L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(49875336000197) com os lotes: 34, 38, 45, 49, 50, 53, 57, 60, 62, 64, 65, 73, 80, 84, 119 no valor total de R$ 15.796,80 (quinze mil e setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA**(24586988000180) com os lotes: 2, 5, 11, 23, 27, 44, 48, 55, 56, 61, 68, 83, 87, 89, 98, 105, 115 no valor total de R$ 16.761,30 (dezesseis mil e setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).**MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(04470877000105) com os lotes: 16, 91, 96, 101, 102, 104, 106, 114, 117, 118, 125 no valor total de R$ 10.159,68 (dez mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**CIRURGICA UNIÃO LTDA**(04063331000121) com os lotes: 39, 46 no valor total de R$ 1.766,50 (um mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(09944371000520) com os lotes: 9, 28 no valor total de R$ 3.764,00 (três mil e setecentos e sessenta e quatro reais).**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(51740794000160) com os lotes: 52, 58 no valor total de R$ 800,99 (oitocentos reais e noventa e nove centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 282.596,87(duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).
LOTES FRACASSADOS: 01,07,08,10,14,21,25,33,63,67,69,71,72,94,120,122 E 128.
HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:CA4A2693

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação se equipamentos de som iluminação e estrutura.
O PREFEITO MUNICIPAL, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais e considerando o que consta nos autos do processo supracitado, e:
CONSIDERANDO o Despacho Administrativo exarado em 01/06/2026 justificando pela extinção do processo licitatório, considerando que o procedimento não alcançou seu resultado final devido a fatores que tornam inviável a contratação pretendida.
CONSIDERANDO que foi devidamente assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa às licitantes interessadas, mediante a concessão de prazo para manifestação, nos termos do Art. 165, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que não houve manifestações por parte das licitantes;
DECIDE:
HOMOLOGAR A ANULAÇÃO Pregão eletrônico 011/2026, com fundamento no **Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.
DETERMINAR ao Departamento de Compras e Licitações que proceda à imediata publicação deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, para fins de transparência e eficácia do ato.
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:19013D52

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de Fórmulas Infantis e Suplementos Nutricionais.
LICITANTES VENCEDORES:

LOTE	NOME EMPRESARIAL	VALOR (R$)
1, 3, 4, 5 e 6	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R$ 81.015,50
2	DESERTO	R$ 0,00
7	VTR COMERCIAL LTDA	R$ 20.570,00
8	A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	R$ 34.500,00
VALOR TOTAL (R$)		**R$ 136.085,50**

VALOR GLOBAL: R$ 136.085,50 (cento e trinta e seis mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C39AFE6F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 032/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: **Serviço de manutenção especializada ao combate a incêndio.**
LICITANTE VENCEDOR:

LOTE	NOME EMPRESARIAL	VALOR (R$)
1	NVH MONTEIRO LTDA	R$ 52.961,66
VALOR TOTAL (R$)		**R$ 52.961,66**

VALOR GLOBAL: R$ 52.961,66 (cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5B674F10

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADA: Comercio e representações agrícolas moleta ltda.
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos, peças e insumos destinados à manutenção e execução dos serviços de conservação, limpeza e manejo de áreas verdes, estradas rurais, espaços públicos e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Dotação orçamentária:
05.001.20.606.2001.2012.4.4.90.52.00.00
VALOR R$ 65.468,50 (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos.)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 01/07/2026

ORLIANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Stadler
Código Identificador:7699FD44

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADA: Francisco de Sales Filho
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 5 bombas dosadoras de cloro galão de cloro 25 litros.
Dotação orçamentária:
05.001.20.606.2001.2012.4.4.90.52.00.00
VALOR R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reias.)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 01/07/2026

ORLIANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Stadler
Código Identificador:EC4C2A16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA N.O 09, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Concede férias regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora SILVIA DE ARAUJO COSTA, matrícula nº 45, detentora do Cargo de provimento efetivo de CONTADORA, deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/04/2025 a 10/04/2026, a partir de 13 (treze) dias do mês de julho de 2026 até 22/07/2026, retornando em 23 de julho de 2026.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C0E1BD62

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA N.O 10, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder (15) dias de férias regulamentares ao Servidor LUCAS HENRIQUE DE CARVALHO, matrícula, nº 77, detentor do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Legislativo, deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/07/2025 à 30/06/2026, a partir de 17 (dezessete) de julho de 2026 a 31 (trinta e um) de julho de 2026, retornando em 03 (três) de agosto de 2026.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:82796F32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087, DE 06 DE JULHO DE 2026

Súmula – Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano destinado à implantação de Unidade Básica de Saúde – UBS, no Município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da infraestrutura de atenção básica em saúde no Município e o dever constitucional de garantir o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a implantação da Unidade Básica de Saúde constitui medida de relevante interesse público, destinada ao fortalecimento da rede municipal de atenção primária à saúde e à melhoria da prestação dos serviços públicos à população;

CONSIDERANDO a viabilização de recursos mediante convênio com o Estado do Paraná para a implantação de Unidade Básica de Saúde – UBS;

CONSIDERANDO que o imóvel foi previamente submetido à avaliação técnica, encontrando-se o respectivo laudo acostado ao processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:-

Art. 1º Fica **declarado de utilidade pública**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano constituído pelas **datas nºs 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da quadra nº 56**, com área de **3.082,00 m²**, situado no Município de Ivatuba/PR, matriculado sob o nº **51.070** junto ao 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá/PR, destinado à implantação de **Unidade Básica de Saúde (UBS)**.

Parágrafo único. O imóvel referido no caput possui a seguinte descrição constante da Matrícula nº 51.070 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá/PR:

"Data nºs 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 (treze, quatorze, quinze, dezesseis, dezessete, dezoito e dezenove), da quadra nº 56 (cinquenta e seis), com a área de 3.082,00 metros quadrados, situada na cidade de Ivatuba, nesta comarca, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: Com a rua 21 de Abril no rumo SO 56º58' numa frente de 92,00 metros, com a Rua Espírito Santo no rumo NO 33º02' na distância de 33,50 metros; Com as datas nºs 20, 16-A, 15-A, 14-A e 10 no rumo NE 56º58' na largura de 92,00 metros; e finalmente, com a data nº 12 no rumo SE 33º02' numa extensão de 33,50 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes a quadra nº 56 da cidade de Ivatuba".

Art. 2º Fica a **Procuradoria Jurídica do Município** autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, inclusive requerer judicialmente a **imissão provisória na posse**, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F44E24EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.020, DE 06 DE JULHO DE 2026

Súmula: Institui o Programa Municipal AMIGO 4 PATAS no Município de Ivatuba, dispõe sobre ações de proteção, atendimento e controle populacional de animais domésticos em situação de abandono ou vulnerabilidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ivatuba, o Programa Municipal AMIGO 4 PATAS, destinado à promoção da saúde pública, proteção e bem-estar animal, controle populacional ético de cães e gatos, prevenção de zoonoses e atendimento veterinário de animais em situação de abandono ou vulnerabilidade.

Art. 2º O Programa Municipal AMIGO 4 PATAS poderá compreender:
I – castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas;
II – consultas clínicas veterinárias;
III – exames laboratoriais;
IV – procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência;
V – internação e tratamento veterinário;
VI – vacinação, fornecimento de medicamentos veterinários e tratamentos prescritos por médico-veterinário responsável;
VII – microchipagem, identificação e cadastro animal;
VIII – eutanásia humanitária, quando tecnicamente indicada, observadas as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária;
IX – fornecimento de alimentação animal, em situações justificadas e regulamentadas;
X – campanhas educativas sobre guarda responsável e proteção animal.

Art. 3º O atendimento previsto nesta Lei será destinado prioritariamente:
I – a animais abandonados ou vítimas de maus-tratos;
II – a animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social;
III – a animais sob tutela de protetores independentes ou entidades de proteção animal regularmente cadastradas junto ao Município;
IV – aos casos considerados de interesse da saúde pública.

Art. 4º O Município poderá promover ações de incentivo à adoção responsável de cães e gatos, inclusive mediante apoio financeiro, custeio de despesas veterinárias, vacinação, castração, identificação animal, fornecimento de medicamentos ou outras medidas destinadas à proteção e ao bem-estar dos animais adotados.

Art. 5º Os serviços previstos nesta Lei poderão ser executados diretamente pelo Município ou mediante credenciamento, licitação, contratação administrativa, convênios, parcerias ou outros instrumentos admitidos pela legislação vigente.

Art. 6º As empresas ou profissionais contratados ou credenciados deverão:
I – possuir regular inscrição nos órgãos competentes;
II – comprovar habilitação profissional;
III – manter responsável técnico médico-veterinário;
IV – atender às normas sanitárias, ambientais e éticas aplicáveis.

Art. 7º Os atendimentos dependerão de autorização prévia do setor competente designado pelo Poder Executivo, observados os critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 8º O Poder Executivo manterá sistema de controle, fiscalização e acompanhamento dos procedimentos realizados no âmbito do Programa, contendo, no mínimo:
I – identificação do animal;
II – tipo de procedimento realizado;
III – data do atendimento;
IV – identificação do responsável técnico;
V – documentação comprobatória da execução do serviço.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, especialmente quanto:
I – aos critérios de atendimento;
II – ao cadastro de protetores e entidades;
III – aos procedimentos de autorização;
IV – à fiscalização dos serviços;
V – ao controle da distribuição de alimentação animal;
VI – aos procedimentos de credenciamento e contratação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6C9F67E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 023/2026 Processo nº 1251/2026

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de cobertura securitária de veículos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **09/07/2026** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 07 de julho de 2026.

Ivatuba/Pr, 06 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AA4A1F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO FRACASSADO DISPENSA Nº 019/2026 - PMI

A Agente de Contratação do Município de Ivatuba torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo de Dispensa Nº 019/2026 - PMI, que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de carreta para o transporte de bicicletas,** foi declarado FRACASSADO por não haver participantes classificados ou habilitados conforme o instrumento convocatório.

Ivatuba/Pr, 03 de julho de 2026.

DRIELLE TOMAZ LINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:985E574F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO FRACASSADO DISPENSA Nº 020/2026 - PMI

A Agente de Contratação do Município de Ivatuba torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo de Dispensa Nº 020/2026 - PMI, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação voltados à educação permanente dos profissionais da saúde, abrangendo o gerenciamento, manejo e destinação de resíduos de serviços de saúde,** foi declarado FRACASSADO por não haver participantes classificados ou habilitados conforme o instrumento convocatório.

Ivatuba/Pr, 03 de julho de 2026.

DRIELLE TOMAZ LINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4924E2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 149/2023 DISPENSA Nº. 023/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **J R DE LIMA PEQUENO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n°. 43.540.906/0001-01.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 149/2023, firmado com a empresa J R DE LIMA PEQUENO PRODUÇÕES para a realização de eventos recreativos para os idosos do município de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **05 de julho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **05 de julho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 03 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:99BDCAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2026

Súmula: Concede licença maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o art. 7º, XVIII, da Constituição da República, aplicado às servidoras públicas pelo art. 39, § 3º, que assegura licença-maternidade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da remuneração;
CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de garantir à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde e à dignidade, devendo-se conferir interpretação mais protetiva às normas sobre maternidade;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 457/2009, que alterou o art. 130 do Estatuto dos Servidores de Ivatuba para ampliar a licença-maternidade para 180 (cento e oitenta) dias, sem distinção entre cargo efetivo e cargo em comissão;
CONSIDERANDO o princípio da isonomia (art. 5º, caput, da Constituição) e a vedação a qualquer discriminação quanto aos direitos sociais das servidoras gestantes;
CONSIDERANDO o Protocolo nº 1552/2026-PMI, de 30 de junho de 2026, instruído com atestado médico e demais documentos que comprovam a gestação da servidora Patricia Krislaine Dos Santos Carreira;

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Patricia Krislaine Dos Santos Carreira – matricula nº. 765, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial I – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 27/06/2026 retornando em 24/12/2026, conforme o Protocolo nº 1552/2026 – PMI de 30/06/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1C5FE7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 73/2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Dispõe sobre a aprovação do incentivo financeiro destinado à aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a Resolução SESA nº 769/2026.

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), de acordo com as determinações legais conferidas pela Lei Municipal nº 817/2019, em especial pelo Art. 2º, incisos I e XXI e Art. 13º, inciso VI, e pelo Regimento Interno, em seu Art. 4º, inciso XIII,

Considerando:

A Resolução SESA Nº. 769/2026, que habilita os municípios a pleitearem a adesão aos recursos financeiros para a aquisição de Equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção á Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para exercícios de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar, por "ad referendum", a lista de equipamentos a serem adquiridos com o incentivo financeiro de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme o Anexo I desta Resolução.
Art. 2° A presente Resolução "ad referendum" deverá ser submetida para aprovação do plenário do CMSI na próxima reunião, conforme o Art. 13, inciso VI, da Lei Municipal n.° 817/2019;
Art. 3° A presente Resolução "ad referendum" entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ivatuba – PR, em 06 de julho de 2026.

ELIANE CRISTINA DE MATTIA BROTO
Vice Presidente do CMSI

Homologo a Resolução N.° 73/2026 do CMSI nos termos da Lei Federal N.° 8.142/1990, Art. 1º§2°.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0040FC98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO N° 005/2026

DECRETO N.º 005/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N° 42/2025 DE 17/12/2025, PROMULGA O SEGUINTE**:**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Poder Legislativo Municipal, no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. Poder Legislativo
01.010.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.010.01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas
Natureza de Despesa 3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil
Conta: 4 Fonte: 1001 R$ 15.000,00

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. Poder Legislativo
01.010.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.010.01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas
Natureza de Despesa 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta: 8 Fonte: 1001 R$ 40.000,00

Total Suplementação: R$ 55.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. Poder Legislativo
01.010.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.010.01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas
Natureza de Despesa 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Conta: 1 Fonte: 1001 R$ 55.000,00

Total Redução: R$ 55.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 06 de julho de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:F9BC8DE4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO E GESTÃO EM SAÚDE COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E SUPORTE CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO.

MOTIVO: Para retificação do edital, conforme pedido de impugnação da empresa SYSMAR INFORMÁTICA LTDA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **07 de julho de 2026** até às 08h20m do dia **22 de julho de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **22 de julho de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 06 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:BC1902A3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINDES INSTITUCIONAIS DESTINADOS ÀS AÇÕES, PROGRAMAS, SERVIÇOS, PROJETOS, CAMPANHAS E EVENTOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE JAGUAPITÃ/PR.

CONTRATADA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.059.156/0001-37
ID CONTRATO: 5114
O valor total registrado para este fornecedor é de **R$ 7.968,05 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)**.

CONTRATADA: MARCELO SIMONI
CNPJ: 37.652.289/0001-33
ID CONTRATO: 5119
O valor total registrado para este fornecedor é de **R$ 8.465,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

CONTRATADA: IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA
CNPJ: 49.504.744/0001-32
ID CONTRATO: 5118

O valor total registrado para este fornecedor é de **R$ 8.465,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

CONTRATADA: ALMAS PERSONALIZACOES LTDA
CNPJ: 65.129.992/0001-05
ID CONTRATO: 5117
O valor total registrado para este fornecedor é de **R$ 13.453,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)**.

CONTRATADA: 65.638.600 VINICIOS VIEIRA VILAR
CNPJ: 65.638.600/0001-25
ID CONTRATO: 5116
O valor total registrado para este fornecedor é de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.

CONTRATADA: 13.469.422 LUIZ CARLOS ALVES
CNPJ: 13.469.422/0001-52
ID CONTRATO: 5115
O valor total registrado para este fornecedor é de **R$ 2.598,00 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais)**.

Jaguapitã - PR, 06 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:2364C043

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2026.

CONTRATO Nº 54/2026.

FORNECEDOR: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 28.075.541/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA DE PASSIVOS AMBIENTAIS NA ÁREA DO ATUAL ATERRO CONTROLADO/LIXÃO DO MUNICÍPIO.

Lote 01 – Investigação Confirmatória de Passivos Ambientais do Atual Aterro/Lixão, código 46042844, unidade: UN, quantidade: 01, valor unitário de R$ 41.199,00 (quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais), perfazendo o valor total de R$ 41.199,00 (quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais), marca/especificação: Serviço.

O valor total desta CONTRATO é de 41.199,00 (quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que presentes os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 06 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:00EDEC14

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 405/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR o servidor público Sr. **JOSE LUIZ ACCETI**, portador do CPF nº ***.806.919-**, matricula n.º 786340, do cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, em face do registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **06 de julho de 2026.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:29CB6590

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 406/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR o servidor público Sr. **JOAO CARLOS ANDREOLLI**, portador do CPF nº ***.669.729-**, matricula n.º 77301, do cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, em face do registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **06 de julho de 2026.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:999C29A1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 426/2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA,PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão de Avaliação responsável pelo Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2025, visando assegurar a continuidade dos trabalhos administrativos e a adequada condução do procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação responsável pelo Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2025, destinado ao credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, destinados aos pacientes da Rede Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Prefeito Joaquim Rodrigues da Silva, do Município de Jaguapitã/PR.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Fábio Biondo, Matrícula nº **8147935**.
Patrícia de Souza Violi, Matrícula nº **8147624**;
Vitória Isabella Ribeiro, Matrícula nº **8148569**;

Art. 3º Compete à Comissão analisar a documentação de habilitação apresentada pelas empresas interessadas, emitir pareceres, realizar diligências quando necessárias e praticar todos os atos indispensáveis ao regular processamento do credenciamento, observadas as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Fica expressamente revogada a **Portaria nº 427/2025**, de 04 de junho de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:5E69E4EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
PORTARIA Nº 014/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao **Sr. Izael Porto Reis** servidor da Câmara Municipal de Jardim Olinda, ocupante do Cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda, 20 (vinte) dias de Férias referentes ao período aquisitivo de 08/01/2025 a 07/01/2026 a serem gozadas a partir de 08/07/2026 a 27/07/2026, e 10 (dez) dias convertidos em pecúnia nos termos do Art. 111 da Lei Nº 679/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, publicado no Edital da Câmara Municipal e no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jardim Olinda, 06 de julho de 2026.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelli de Souza Bonache
Código Identificador:23771001

LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO CONTRATO 123 - 2023

6o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 123/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E A EMPRESA PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 076/2023 – CONCORRÊNCIA No 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Siqueira Campos, no 83, em Jardim Olinda/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.970.383/0001-93, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Weverton José dos Santos Lima, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 11.002.473-8 e inscrito no CPF/MF no 067.740.239-24, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 29.909.743/0001-60, localizada na Rua Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 1752, Dist. Ind. Sumaré – Paranavai - Pr, representada por Marcos Charles Pereira da Silva, portador da cédula de identidade R.G. no 4.689.058-2, inscrito(a) no CPF sob no 818.228.639-53, residente na Avenida Trancredo Neves, 2855, casa 24, Jardim Asa Branca, CEP: 87.703-290, Paranavai - PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo e supressão no objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM COCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM AREA DE 18.009,87m², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS; SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE E SUB BASE; REVESTIMENTO ASFALTICO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS CONFORME PLANILHAS, TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 363/2023 – SECID junto ao Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado das Cidades, conforme processo administrativo no 136/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
Considerando a solicitação da contratada com as suas justificativas, considerando o Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Jurídico favorável ao atendimento da solicitação da contratada. Fica alterado o contrato objetivando a dilatação do prazo de vigência e de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditivo de prazo de execução encontra respaldo nas disposições do Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Jardim Olinda, 04 de maio de 2026.

Município de Jardim Olinda
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

Pavsolo Construtora LTDA
MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:8F47EF86

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 48 - 2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48-2026
Processo Administrativo nº **083/2026**

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA*, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento de Saúde, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E APOIO TÉCNICO DE EQUIPE MUNICIPAL MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LEVANTAMENTO, ANALISE CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM/ICMS ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, NA ARRECADAÇÃO DE ICMS,** Informo que o valor estimado para a contratação em questão é de **R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E APOIO TÉCNICO DE EQUIPE MUNICIPAL MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LEVANTAMENTO, ANALISE CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM/ICMS ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, NA ARRECADAÇÃO DE ICMS,** Informo que o valor estimado para a contratação em questão é de **R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da dispensa;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 03 de julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:E368FE14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 818/2026

LEI Nº 818/2026

Ementa: Institui normas de proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Jundiaí do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PAULO ROBERTO PEDRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei estabelece regras e princípios para o tratamento de dados pessoais por órgãos, setores e servidores da Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º. Para os fins desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:

I - **Dado pessoal:** informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
II -**Dado pessoal sensível:** informação sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, saúde, vida sexual, dados genéticos ou biométricos;
III - **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação;
IV -**Controlador:** a Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, responsável pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
V -**Operador:** pessoa física ou jurídica que realiza o tratamento de dados em nome da Câmara Municipal;
VI -**Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais.

Art. 3º. O tratamento de dados pessoais realizado pela Câmara Municipal observará, obrigatoriamente, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e responsabilização.

Art. 4º. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas em lei, mediante medidas adicionais de segurança, incluindo:
I - restrição de acesso apenas a servidores autorizados;
II - registro de logs de acesso e operações realizadas;
III- adoção de técnicas de criptografia e anonimização, sempre que possível.

Capítulo II – Direitos dos Titulares

Art. 5º. São assegurados aos titulares dos dados pessoais, no âmbito da Câmara Municipal, os seguintes direitos:

I - confirmação da existência de tratamento;
II - acesso facilitado às informações;
III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou excessivos;
V - informação sobre compartilhamento de dados;
VI - revogação do consentimento, quando aplicável;

VII - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço público ou privado, quando cabível;
VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e as consequências da negativa;
IX - direito de peticionar contra o controlador perante a ANPD e órgãos municipais competentes;
X - comunicação imediata em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante.

Art. 6º. O atendimento às solicitações dos titulares deverá observar os seguintes prazos:

I - confirmação da existência de tratamento: até 15 (quinze) dias;
II - fornecimento de cópia dos dados: até 30 (trinta) dias;
III - correção ou eliminação de dados: até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

Art. 7º. A Câmara Municipal deverá disponibilizar canal eletrônico e físico para recebimento de solicitações, reclamações e denúncias relacionadas à proteção de dados.

Capítulo III – Governança e Responsabilidade
Art. 8º. Fica instituída a função de Encarregado de Proteção de Dados (DPO), designado pela Mesa Diretora da Câmara, com as seguintes atribuições:
I - receber reclamações e comunicações dos titulares;
II - prestar esclarecimentos e adotar providências;
III - orientar servidores e gestores quanto às práticas de proteção de dados;
IV - interagir com a ANPD e demais órgãos de controle.

Art. 9º. Será criado o Comitê Interno de Proteção de Dados da Câmara Municipal, com caráter consultivo, responsável por apoiar o Encarregado e deliberar sobre casos complexos de tratamento de dados.

§1º – O Comitê reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente.
§2º – As atas das reuniões deverão ser publicadas em portal eletrônico da Câmara.

Art. 10. A Câmara Municipal deverá manter política de privacidade atualizada e disponibilizar em seu portal eletrônico:

I - informações claras sobre o tratamento de dados pessoais;
II - canal de atendimento ao titular;
III - relatórios de impacto à proteção de dados, quando exigidos pela legislação federal;
IV - relatório anual de conformidade, contendo medidas adotadas e incidentes ocorridos;
V - protocolo de resposta a incidentes, com prazos para comunicação ao titular e à ANPD.

Art. 11. É obrigatória a inclusão de cláusulas de proteção de dados em contratos e convênios firmados pela Câmara Municipal com terceiros que realizem tratamento de dados pessoais, incluindo penalidades em caso de descumprimento.

Art. 12. Os servidores da Câmara Municipal deverão receber treinamento periódico sobre proteção de dados e segurança da informação.

Art. 13. A Câmara Municipal deverá elaborar e revisar anualmente o Plano de Proteção de Dados da Câmara Municipal**,** contendo metas, cronograma e indicadores de conformidade, publicado em portal eletrônico.

Art. 14. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, o controlador deverá comunicar:

I - ao titular, em até 48 (quarenta e oito) horas;
II - à ANPD, em até 72 (setenta e duas) horas;
III - ao Comitê Interno da Câmara, em até 72 (setenta e duas) horas.

Capítulo IV – Sanções

Art. 15. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o servidor ou agente público da Câmara Municipal às sanções previstas na legislação federal e municipal, sem prejuízo de responsabilidade civil, administrativa e penal.

§1º – As sanções administrativas internas incluem advertência, suspensão e afastamento, conforme regulamento da Câmara.
§2º – Nos casos de terceirização, haverá responsabilidade solidária entre a Câmara Municipal e a empresa contratada.
§3º – O Comitê Interno poderá recomendar medidas corretivas adicionais em caso de reincidência, como suspensão temporária de sistemas inseguros ou bloqueio de compartilhamento de dados.

Capítulo V – Disposições Finais

Art. 16. A Câmara Municipal promoverá campanhas anuais de conscientização voltadas à população sobre seus direitos de proteção de dados.

Art. 17. Esta Lei será revisada a cada 3 (três) anos, ou extraordinariamente sempre que houver alterações relevantes na legislação federal ou em normas da ANPD.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 03 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E USO DE IMAGEM

Câmara Municipal de Jundiaí do Sul – Estado do Paraná

1. Identificação do Titular dos Dados
Nome:_____
CPF:_____
Endereço:_____
Telefone/E-mail:_____

2. Finalidade do Tratamento
Este termo tem por objetivo registrar o consentimento livre, informado e inequívoco do titular para o tratamento de seus dados pessoais pela **Câmara Municipal de Jundiaí do Sul**, conforme as finalidades específicas abaixo:
. Atendimento a solicitações, requerimentos ou protocolos administrativos;
. Participação em audiências públicas, sessões legislativas ou consultas populares;
. Comunicação institucional e envio de informações de interesse público;
. Cumprimento de obrigações legais e administrativas da Câmara Municipal.

3 . Dados Coletados
Os dados pessoais poderão incluir: nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, e demais informações necessárias à execução das atividades administrativas e legislativas.

4. Base Legal e Responsabilidade
O tratamento dos dados será realizado conforme a **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)** e a **Lei Municipal nº____/2026**, observando os princípios da finalidade, necessidade, segurança e transparência.
O **Controlador** é a Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, responsável pelas decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais.

5 . Direitos do Titular
O titular poderá, a qualquer momento, solicitar:
. Acesso, correção ou exclusão de seus dados;
. Informação sobre compartilhamento;
. Revogação deste consentimento;
. Peticionamento junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

6 . Compartilhamento e Segurança
Os dados poderão ser compartilhados apenas com órgãos públicos ou terceiros contratados pela Câmara, estritamente para as finalidades previstas neste termo, mediante cláusulas de confidencialidade e segurança.

7 . Gravação e Uso de Imagem nas Sessões Legislativas
O titular declara estar ciente de que **as sessões legislativas da Câmara Municipal de Jundiaí do Sul são gravadas em áudio e vídeo**, com o objetivo de garantir transparência e publicidade dos atos do Poder Legislativo.
Ao participar das sessões, o titular **consente expressamente com a captação, armazenamento e divulgação de sua imagem e voz**, inclusive por meio de publicação no **Portal da Transparência**, **site oficial da Câmara Municipal** e demais canais institucionais de comunicação.
Esse consentimento é concedido de forma **livre, informada e irrevogável**, nos termos da GPD e da legislação municipal aplicável.

8 . Prazo e Revogação
Este consentimento permanecerá válido enquanto perdurar a relação administrativa ou institucional entre o titular e a Câmara Municipal, podendo ser revogado mediante solicitação formal, sem prejuízo da legalidade das gravações já realizadas.

9 . Declaração de Consentimento
Declaro que li e compreendi as informações acima, e **autorizo o tratamento dos meus dados pessoais e o uso da minha imagem e voz** pela Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, conforme as finalidades descritas.

Local e data: _____

Assinatura do Titular: _____

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:AD3874B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Acyr Hoffmann, e a empresa ME TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.147.548/0001-15,com sede na Avenida Americo Tanury, n°70, Bairo Alto do Alencar, Cep 48900000, Juazeiro, Bahia, contratada por esta Casa de Leis, conforme contrato de prestação de serviços nº 02/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para prover acesso à internet e acesso ponto a ponto através de links dedicados e distintos com garantia de banda simétrica para download e upload, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviço nº 02/2026, decorrente da dispensa de licitação 46/2025, assinado pelas partes no dia 07/01/2026, para o fim de prorrogar a vigência da mesma até a data de 07/07/2027.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa, 02 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

ME TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF9389FF

GABINETE
DECRETO N° 29818, DE 06 DE JULHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando P.D. 16651, de 02/7/2026 da Secretaria da Fazenda e os P.D.s nº 16703 e 16892, de 02/07/2026 e 06/07/2026, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.224.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Quatro Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Secretaria da Fazenda	
04.122.0001.2000 Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda	
157: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 95.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
2045: 3.3.90.39.00.00.440 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 677.000,00
10.302.0110.2548 Manutenção das Ações da Clínica de Terapias Especializadas - Média Complexidade CTE	
2044: 3.3.90.39.00.00.440 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 102.000,00
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
2047: 3.3.72.32.00.00.495 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 250.000,00
2048: 3.3.72.32.00.00.494 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.224.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 14.836-4	R$ 95.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 440, conta nº 2438.465-8	R$ 779.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 538.465-8	R$ 250.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 575849787-4	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.224.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de Julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B590D78C

GABINETE
DECRETO N° 29819, DE 06 DE JULHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando os P.D.s nº 16691, de 02/07/2026, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 253.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0110.2548 Manutenção das Ações da Clínica de Terapias Especializadas - Média Complexidade CTE	
2043: 3.3.90.39.00.00.350 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 253.000,00
TOTAL.....	R$ 253.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 350, conta nº 2138.465-8	R$ 253.000,00
TOTAL.....	R$ 253.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de Julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8EF92E5B

GABINETE
DECRETO N° 29820, DE 06 DE JULHO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) EMERSON JOSE ZBONIK CORREA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 16695/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 06.07.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

EMERSON JOSE ZBONIK CORREA
RG: 10713822-6/PR
CPF: 070.660.979-47
AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 06 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94C5FE03

GABINETE
DECRETO Nº 29817, DE 06 DE JULHO DE 2026

Súmula: prorroga o prazo para o recolhimento da parcela única e da primeira parcela do IPTU/TSU do exercício de 2026.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento em disposições da Lei nº 649/76 e suas alterações,

• Considerando o contido no Processo Digital nº 16880/2026, do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31.07.2026, o prazo para o recolhimento em parcela única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2026, com desconto de 10%, lançado por meio do Decreto nº 29.697, de 11.05.2026.

Art. 2º - Fica prorrogado até 31.07.2026, o prazo para o recolhimento da 1ª (primeira) parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2026, lançado por meio do Decreto nº 29.697, de 11.05.2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34F0CC69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 031/2026– UASG 987657-SRP

OBJETO: Aquisição de café que será realizada pela Secretaria de Administração. Através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 28/07/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 28/07/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$232.488,00 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 06 de julho de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:97FF1F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 032/2026– UASG 987657

OBJETO: Aquisição de CAIXA TÉRMICA TIPO COOLER DE NO MÍNIMO 40 LITROS.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 29/07/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 29/07/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$5.919,30(cinco mil, novecentos e dezenove reais e trinta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 06 de julho de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FF25B8A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 033/2026– UASG 987657-SRP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, através do Sistema Registro de Preços para o período de 12 meses.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 30/07/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 30/07/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 562.255,41(quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 06 de julho de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4503FBCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO 002/2026

Informamos que a ATA Nº 019/2026, relativa a divulgação do resultado das empresas habilitadas e ou inabilitadas, inscritas, no CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, que tem por objeto: o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como serviços de funilaria, tapeçaria e vidraçaria, serviços de remoção e auxílio mecânico e serviços de guincho, destinados aos veículos leves, utilitários, veículos de médio porte, ônibus, caminhões, veículos especiais (ambulâncias); e ainda, serviços de manutenção com fornecimento de peças, componentes e acessórios em equipamentos a combustão (roçadeiras, sopradores, motosserras, tratores de corte, etc.) pertencentes à frota do Município da Lapa., está disponível para consulta no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br.Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 06 de julho de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0E29D1A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal da Lapa, através do agente de contração abaixo indicado, torna público a todos os interessados a ANULAÇÃO do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, cujo objeto trata-se do "Chamamento público para credenciamento de pessoa física e jurídica interessados na prestação de serviços como agente de apoio educacional e instrutores de oficinas culturais, educacionais, socioeducacionais e de integração para atuação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher".

Lapa, 06 de julho de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DAD384F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 (PD Nº 3218/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: MINERAÇÃO UNIÃO BALSA NOVA LTDA, CNPJ SOB Nº 27.790.783/0001-00, AQUI REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO, SR. PAULO EDUARDO LEITE NEVES JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS E PEDREGULHO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 4 E 6.
CONSIDERANDO O C.I Nº 041/2026 DO GESTOR DO CONTRATO, SR. RODRIGO GREGOSKI DATADO DE 28.05.2026;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA EMPRESA FORNECEDORA, PROTOCOLADO SOB O Nº 13.283/2026 EM 25.05.2026
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 553/2026/PGM.
COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2025, CONFORME ABAIXO DESCRIMINADO:

• O ITEM 04 PASSA A CUSTAR R$ 65,74
• O ITEM 06 PASSA A CUSTAR R$ 22,03.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 01/07/2026
DATA ASSINATURA: 03/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0744CD23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 (PD Nº 1484/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: RODOLAPA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.295.811/0001-67, TELEFONE (41) 3622-1883, (41) 99710-2468, E-MAIL RODOLAPA@BOL.COM.BR, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LUNARA POLAK DE ALMEIDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1136/2026 (PD Nº 15831/2026)DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
FICA SUBSTITUÍDO O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025 QUE PASSA A SER:
"4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
4.2. REFERENTE AO FISCAL DA ATA:
PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, O FISCAL SERÁ SR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA: 4570, TELEFONE: (41) 3547-8084, E-MAIL: TRANSPORTEESCOLARLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 41, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 03/07/2026
DATA ASSINATURA: 03/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C2A4BEC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 627, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido à servidora ALINE MAGALHAES FERREIRA, lotada na PSF SAO BENTO, ocupante do cargo de COZINHEIRA, matriculado(a) sob nº81527-6, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento),incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de abril de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FDC17A27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 628, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria SEMAD N° 397 de 30 de abril de 2026 e item da nº 410, de 30 de abril de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

4566-3	FLAVIA JEANE FERRARI	10/07/2024 09/07/2025	a	11/05/2026 30/05/2026	a

Leia-se:

4566-3	FLAVIA JEANE FERRARI	10/07/2024 09/07/2025	a	18/05/2026 a 06/06/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FE7AFA93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 629, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria SEMAD N° 530 de 28 de maio de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

82159-4	VANIA APARECIDA MEIRA PEREIRA	13/03/2025 12/03/2026	a	15/06/2026 29/06/2026	a

Leia-se:

82159-4	VANIA APARECIDA MEIRA PEREIRA	13/03/2025 12/03/2026	a	10/01/2027 24/01/2027	a

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DE2DD6CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 630, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria SEMAD N° 530 de 28 de maio de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

8992-1	MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL	25/01/2025 24/01/2026	a	08/06/2026 30/06/2026	a

Leia-se:

8992-1	MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL	25/01/2025 24/01/2026	a	09/09/2026 01/10/2026	a

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A6DDFC1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 631, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada aPortaria SEMAD nº 410, de 30 de abril de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

7820-1	VALESKA FRANCIELE SESSAK BUJARDAO MARTINS	01/06/2024 31/05/2025	a	08/05/2026 22/05/2026	a

Leia-se:

7820-1	VALESKA FRANCIELE SESSAK BUJARDAO MARTINS	01/06/2024 31/05/2025	a	11/05/2026 25/05/2026	a

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FAA91BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 632, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada aPortaria SEMAD N° 311 de 30 de março de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

497-1	GEBRAIL DEQUECH DARDAQUE	03/07/2024 02/07/2025	a	01/06/2026 30/06/2026	a

Leia-se:

497-1	GEBRAIL DEQUECH DARDAQUE	03/07/2024 02/07/2025	a	02/02/2026 16/02/2026	a
497-1	GEBRAIL DEQUECH DARDAQUE	03/07/2024 02/07/2025	a	15/06/2026 29/06/2026	a

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D1C3C8CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 633, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) JOAO SKRZYPIETZ, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA, matriculado(a) sob nº 9062-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 614 de 25 de junho de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 18 de junho de 2026 a 24 de julho de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CC5515DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 634, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) JOSI APARECIDA RIBAS, ocupante do cargo de COZINHEIRA, matriculado(a) sob nº 82055-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 614 de 25 de junho de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 17 de junho de 2026 a 25 de julho de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:28450404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 635, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) PATRICIA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 80924-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 614 de 25 de junho de 2026.

Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 15 de junho de 2026 a 10 de julho de 2026, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3DF271BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 636, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) SALETE BUENO AFONSO, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 1393-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 614 de 25 de junho de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 28 de maio de 2026 a 27 de junho de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FC3FB6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 637, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) SCARLET CARVALHO MATIAS DE LIMA, ocupante do cargo de PSICOLOGO, matriculado(a) sob nº 81988-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 614 de 25 de junho de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 9 de junho de 2026 a 8 de julho de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D07B412F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 638, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) SOPHIA FERRAZ KOBACHUK, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 82728-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 614 de 25 de junho de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 22 de junho de 2026 a 22 de julho de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6F805199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 639, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º - Fica concedida redução de carga horáriano importe de 35% (trinta e cinco por cento) à servidora ELIZANGELA APARECIDA MIRANDA ANTUNES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 82460-1. A presente Portaria decorre do que consta no Laudo médico firmado pela junta médica designada pela Portaria 576 de 16 de junho de 2026.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F10A6CB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 640, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a revogação/concessão de redução de carga horária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º - Fica revogada Portaria 116 de 10 de fevereiro de 2025, que concedeu redução de carga horária no importe de 50% (cinquenta por cento) ao servidor MARCIO DOS SANTOS LOURENCO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 80923-1.

Art. 2º - Fica concedida redução de carga horária no importe de 25% (vinte e cinco por cento) ao servidor MARCIO DOS SANTOS LOURENCO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 80923-1. A presente Portaria decorre

do que consta no Laudo médico firmado pela junta médica designada pela Portaria 576 de 16 de junho de 2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3FF4BCAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 641, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre afastamento por Licença tratamento de saude.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º - Fica reconhecido o afastamento, no período entre 11 de fevereiro de 2026 a 6 de abril de 2026, retificando os laudos anteriores, do servidor JOAO ANTONIO DE JESUS MARTINS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS, matriculado(a) sob nº 635-1. A presente Portaria decorre do que consta no Laudo médico firmado pela junta médica designada pela Portaria 608 de 23 de junho de 2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BBF2725C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 642, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o retorno ao trabalho de servidor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º - Fica determinado o retorno ao trabalho da servidora NEIVA IONE CORREA DA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matriculado(a) sob nº9419-1, em decorrência do que consta no laudo médico firmado pela junta médica designada pela Portaria 576 de 16 de junho de 2026.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0FE4E70A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 643, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) ADRIANO FERREIRA COSTA, ocupante do cargo de MOTORISTA HABILITACAO D, matriculado(a) sob nº 82567-1, lotado atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER/SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL POLITICAS PUBLICAS PARA MULHER para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER/VIDA SAUDAVEL.
Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EDB8D3EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 644, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) THIAGO VINICIUS PEREIRA SCHUSTER, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 81496-2, lotado atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL PROF ELOAH D RYCHWA.
Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:27AF51B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 645, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada, aos servidores abaixo especificados da Secretaria Municipal de Saude, alteração do local de trabalho por meio de remoção de Ofício.

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
82571-1	ALINE FABIANE MENDES POLATO	RECEPCIONISTA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES
81527-6	ALINE MAGALHAES FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PSF SAO BENTO	CENTRAL DE MARCACAO DE CONSULTAS
82328-2	ANNA LUIZA DOMINGUES BORA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES
82727-1	CLARICE DE JESUS ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PSF AGUA AZUL	PSF MARIENTAL

	ARAUJO DE LIMA			
6754-1	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VIGILANCIA SANITARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
4507-2	TATIANE TEITER HORNUNG	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PSF FEIXO	PSF MARIENTAL

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:22A5D3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 08/2025

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Andre Rezende Cherubini, portador do registro geral nº 7938529-8, Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 035.404.019-70, residente e domiciliado na cidade de Lapa, na Rua Júlio Deda, nº 45, Centro, CEP 83.750.000; e de outro a Entidade Associação da Feira da Agricultura Familiar, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, com sede RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO UKAN 203, JARDIM CIDADE NOVA, na cidade de Lapa, estado do PR, inscrita no CNPJ nº 29.577.427/0001-39,e tendo como seu Presidente o Sr. JOÃO CARLOS CHARNESKI RG nº 6.601.095-3 Órgão Expedidor: SSP CPF nº017.192.269-70 residente em FAXINAL
DOS CASTILHOS – ZONA RURAL – LAPA -Pr, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem o objeto a PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO do prazo de vigência, por 8 meses pelo período compreendido entre 28/07/2026 a 28/03/2027, para dar continuidade ao Plano de Trabalho/Aplicação, conforme art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar ao Termo de Fomento número 08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

E assim por se acharem ajustados acertados, assinam o presente Termo de Aditivo ao Termo de Fomento número 08/2025, 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa-Pr, 02 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS CHARNESKI
Presidente

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:

_____
Nome:
Identidade:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81E06412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

O Município da Lapa-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, e a Entidade Dispensário São Benedito, inscrita no CNPJ sob o nº 78.474.418/0001-28, firmam o presente Termo de Fomento.

OBJETO: O objeto do Termo de Fomento nº 02/2026 é a execução do projeto "Layout Renovado" a ser desenvolvido pela entidade, mediante a aquisição de materiais per-manentes, promovendo a renovação do mobiliário da cozinha e da recepção da enti-dade, com a substituição dos móveis antigos, proporcionando um ambiente mais adequado, agradável e saudável ao público atendido, visando a consecução de fina-lidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos fi-nanceiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabe-lecidas no Plano de Trabalho e Aplicação, com fundamento na Lei Municipal nº 4.563, de 22 de maio de 2026.

VALOR: R$ 10.480,78 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), em parcela única.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do Termo de Fomento.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 06/07/2026

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

MARIA APARECIDA BATISTA BUENO
Presidente do Dispensário São Benedito

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CEB5D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
TERMO DE FOMENTO N° 02/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E A ENTIDADE DISPENSÁRIO SÃO BENEDITO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Janaina Piovezan Ribas, portadora do registro geral nº 9.478.347-0, Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 063.432.629-54, residente e domiciliada na cidade de Lapa, na Rua Carlos Gomes, nº 209, Centro, CEP 83.750.009; e de outro a Entidade Dispensário São Benedito, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à Rua Barão do Rio Branco, nº 2086, CEP 83.750-099, inscrita no CNPJ nº 78.474.418/0001-28, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Maria Aparecida Batista Bueno, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua da Fonte, nº 72 – CEP: 83.750-045, portadora do registro geral

nº 871.963.289-49 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 871.963.289-49.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 36/2026, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 8595/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, do Decreto Municipal n° 22.763, de 13 de julho de 2017, da Lei Municipal nº 4.563 de 22 de maio de 2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do projeto "Layout Renovado", a ser desenvolvido pela entidade, mediante a aquisição de materiais permanentes, promovendo a renovação do mobiliário da cozinha e da recepção da entidade, com a substituição dos móveis antigos, proporcionando um ambiente mais adequado, agradável e saudável ao público atendido, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 39, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Termo de Fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução deste Termo de Fomento será de 06 meses a contar da data de publicação do termo, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das despesas previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos financeiros por meio de Emenda Parlamentar Impositiva, no valor total de R$ 10.480,78 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos) em única parcela, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido: 575
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher.
Unidade: 10 – Departamento Geral de Políticas de Assistência Social.
Ação: 2442 - Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil.
Funcional: 0008.0244.0056
Elemento de Despesa: 3445042000000000000 - Auxílios
Vínculo: 0 – Recursos Livres

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em única parcela, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no art. 28 do Decreto Municipal nº 22763, de 2017.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I- a verificação da existência de denúncias aceitas;
II- a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 4º do art. 57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
III- as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV- a consulta aos cadastros e sistemas governamentais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo Município da Lapa, serão mantidos na Conta Corrente: 42.338-6, Agência: 630-0, Banco: Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final no SIT e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em cheque ou em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 33, §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de vigência do Termo de Fomento, o mesmo será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do

objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal, na forma do art. 29, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação;
II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
IV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
V. analisar os relatórios de execução do objeto;
VI. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 52, caput, e 56, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 45 e 46 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
X. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
XI. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
XII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 57, §1º do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIII. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIV. publicar, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, extrato do Termo de Fomento;
XV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no SIT, o instrumento da parceria celebrado e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
XVI. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
XVII. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
XVIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;
XIX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I- executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação aprovados pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal n° 22763, de 13 de julho de 2017;
II- zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
III- garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação , se for o caso;
IV- manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
V- não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
VI- apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 51 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VII- executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
VIII- prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
IX- responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
X- permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho Municipal de Assistência Social, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
XI- por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas

obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
XII- manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIV- garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
XV- observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 31 a 38 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XVI- incluir regularmente no SIT as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
XVII- observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
XVIII- comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 23, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIX- divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XX- submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
XXI- responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
XXII- responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública Municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 52 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

I- pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
II- incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Quinta. É vedado à OSC:

I- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II- contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município da Lapa, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sexta. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SIT.
Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 56 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
IV- realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 48 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
V- realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VI- examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 51 e 52 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
VII- poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VIII- poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
IX- poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 47, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 59 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 45, caput, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 45, §§ 2º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art. 46 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. 45, §5º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Nona. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Paraná. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no SIT e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Administração Pública Municipal (art. 48, §2º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017). O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 49, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

I- extinto por decurso de prazo;
II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 57, §4º, inciso II, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) violação da legislação aplicável;
e) cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de vigência do Termo de Fomento, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal responsável, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 29 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do Município da Lapa quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014 e o §5º do art. 19 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Subcláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I- não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II- o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subclaúsula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Subcláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social. (§3º do art. 19 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017)

Subcláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 50 a 54 e 58 a 66 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, além das cláusulas constantes deste instrumento e do Plano de Trabalho / Plano de Aplicação.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no SIT, no prazo de 30 (Trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
VI- o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 58, caput, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017); e
VII- a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §2º do art. 37 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula anterior quando já constarem do SIT.

Subcláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I- dos resultados alcançados e seus benefícios;
II- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
III- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
IV- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido no SIT, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e considerará:

I- relatório Final de Execução do Objeto;
II- os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
III- relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
IV- relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea “b” do inciso II do art.57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quinta.

Subcláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Oitava (art. 51, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III- o extrato da conta bancária específica;
IV- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
V- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço devidamente justificadas as despesas no verso.

Subcláusula Décima Segunda. A OSC deve apresentar os documentos de que tratam os incisos I a VI da Subcláusula anterior na Prestação de Contas ao Município mesmo quando já constarem do SIT.

Subcláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, observado o disposto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

III- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 59 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Secretário Municipal responsável, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

I- no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no SIT as causas das ressalvas; e
II- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I- a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no SIT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 60 (sessenta) dias.

Subcláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no SIT, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Subcláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC no SIT, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto Municipal n° 22763, de 13 de julho de 2017 e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I- advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município da Lapa, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Secretário Municipal responsável prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no SIT, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A execução do presente Termo de Fomento observará o disposto na Lei n° 2153, de 13 de fevereiro de 2008, do Município da Lapa-PR, no que toca à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Município da Lapa, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual deverá ser providenciada pelo Município da Lapa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Município da Lapa, sob a coordenação da Procuradoria-Geral do Município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Município da Lapa-PR nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lapa-PR, 06 de julho de 2026.

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

MARIA APARECIDA BATISTA BUENO
Presidente do Dispensário São Benedito

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:377671D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 161/2025

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025 (PD 17116/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815/2023, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 14.666.709/0001-35, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, NESTA MUNICIPALIDADE, LOTE 03: EM DR. MANOEL PEDRO – ÁREA TOTAL A SER REFORMADA DE 434,43M² - R. XV DE NOVEMBRO, S/N, NESTA MUNICIPALIDADE.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 584/2026 (PD Nº 8725/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, O PARECER JURÍDICO Nº 332/2026/PGM, CONFORME ART. 111, DA LEI 14.133/2021:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 161/2025 POR 30 (TRINTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17.10.2026 E 15.11.2026.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/07/2026
DATA ASSINATURA: 03/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:71C0C62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 161/2025

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025 (PD 17116/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815/2023, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 14.666.709/0001-35, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, NESTA MUNICIPALIDADE, LOTE 03: EM DR. MANOEL PEDRO – ÁREA TOTAL A SER REFORMADA DE 434,43M² - R. XV DE NOVEMBRO, S/N, NESTA MUNICIPALIDADE.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 833/2026 (PD Nº 13267/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; O C.I Nº 003/2026 DO FISCAL DO CONTRATO ENGENHEIRO SR. LUÍS FELIPE OLIVEIRA DATADO DE 19.05.2026 E O PARECER JURÍDICO Nº 529/2026/PGM, CONFORME ART. 124 E 125 DA LEI 14.133/2021:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 161/2025 ATÉ O VALOR DE R$ 20.215,13 (VINTE MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E TREZE CENTAVOS), COM PERCENTUAL DE 10,7% (DEZ VÍRGULA SETE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 833/2026 (PD Nº 13267/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; O C.I Nº 003/2026 DO FISCAL DO CONTRATO ENGENHEIRO SR. LUÍS FELIPE OLIVEIRA DATADO DE 19.05.2026 E O PARECER JURÍDICO Nº 529/2026/PGM
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 20.215,13 (VINTE MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E TREZE CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/07/2026
DATA ASSINATURA: 03/07/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2729A588

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 (PD Nº 11399/2026).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28249, DE 08.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: XIXO FUNDIÇÃO E GRAVURAS EM METAIS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 79.166.898/0001-22, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. CELSO LUIZ HONORIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 673/2026 PD 11399/2026
CÓDIGO REDUZIDO: 323
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2247 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - CRECHE
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 11399/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 03/07/2026
DATA ASSINATURA: 06/07/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1C0D7B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAS Nº 166/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022 (PD N° 19002/2022)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24319, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
LOCADOR: RUIZ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ SOB Nº 57.216.635/0001-48, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU ADMINISTRADOR, SR. JOSE LAERCIO RUIZ, REPRESENTADO POR CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06, REPRESENTADA PELO SR. CLÓVIS SILVEIRA RAMOS.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL SITUADO COM FRENTES PARA AS RUAS BARÃO DO RIO BRANCO E RUA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, LAPA/PR, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 348 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA, IMÓVEL TOTALIZANDO UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 110M², OBJETIVANDO SEDIAR A CENTRAL ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 918/2026 (PD Nº 14887/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DA COORDENADORA DE ODONTOLOGIA, SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES DATADA DE 10.06.2026 E PARECER JURÍDICO Nº 571/2026/PGM:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 166/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.08.2026 E 18.08.2027.
DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR DE R$ 39.066,24 (TRINTA E NOVE MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/07/2026
DATA ASSINATURA: 03/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E2C971C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 10/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2025
PREGAO ELETRONICO nº 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em laranjal, neste ato representado pelo prefeito municipal, sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: SEBASTIÃO RIVALDINO CORDEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 35.384.422/0001-92, com sede na Rua Treze de maio S/nº centro CEP: 85.275-000, Cidade de Laranjal PR, neste ato representado pelo Srº Sebastião Rivaldino Cordeiro, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 044.384.119-55, residente e domiciliado no endereço da empresa *apresentada nos autos,*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PARANÁ.

DATA DO ADITIVO: 03/07/2026
VIGÊNCIA permanece inalterado
VALOR: inflação dos últimos 12 meses (IPCA) índice de preços do consumidor amplo) que foi de 4,26%, mais o realinhamento do combustível.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:949C7BE9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 287/2026 - FMEL

Portaria nº 287/2026

SUMULA: Designa servidor como Responsável pelo Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FMEL), e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve
Art.1º- Designar o servidor **Jaime Ferreira Schoma,** portador da cédula de identidade nº 6.995.893-1, Cpf nº 019.108.979-65 para responder pelo **Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FMEL)** do município.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 06 do mês de julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:034DB79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 282/2026

PORTARIA Nº 282/2026
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 279/2026, de 02 de julho de 2026, que concedeu férias ao servidor **Agenor Ferreira dos Santos**, matrícula **286914**, ocupante do cargo de **Agente Político – Secretário Especial de Gabinete**, referentes ao período aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 06 de julho de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal – PR, 06 de julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:152A7BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 283/2026

PORTARIA Nº 283/2026
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor VALDERI ELISIO FELIX , matrícula 10341, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referentes ao período aquisitivo **2024/2025**, para serem usufruídas no período de **03 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026**.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal – PR, **06 de julho de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:1B218D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 284/2026

PORTARIA Nº 284/2026

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor efetivo **Paulo Iensen**, matrícula **10401**, ocupante do cargo de **Motorista CNH D e E**, referentes ao período aquisitivo **2024/2025**.
Art. 2º As férias serão usufruídas no período de **03 de julho de 2026 a 1º de agosto de 2026**.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de **03 de julho de 2026**.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, **06 de julho de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:9ACD6FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 285/2026

PORTARIA Nº 285/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS, matrícula 286554, ocupante do cargo de Analista de Controle, sendo 5 dias referente ao período aquisitivo 2021/2022 e 15 dias referente ao período aquisitivo 2022/2023, para serem usufruídas no período de **06 de julho de 2026 a 25 de julho de 2026**.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal – PR, **06 de julho de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3B2F7601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 286/2026

PORTARIA Nº 286/2026

SÚMULA: Concede férias à servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** à servidora efetiva **Andreza Zorzan de Souza**, matrícula **11351**, ocupante do cargo de **Enfermeira Padrão**, referentes ao período aquisitivo **2023/2024**.
Art. 2º As férias serão usufruídas no período de **06 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026**.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, **06 de julho de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:F2BF2F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026-PML
PROCESSO Nº. 083/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos pertencentes à frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento, Finanças e Administração, do Município de Loanda-PR

ABERTURA: às 09:00 do dia 28 de julho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 7.265,52 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1C7F591B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - PML RETIFICADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO- RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026-PML
PROCESSO Nº. 088/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de assentos, tipo padrão e obeso para arquibancada do Ginásio de Esporte João Margato, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Loanda-PR

ABERTURA: às 09:00 do dia 30 de julho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 555.938,50 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

OBSERVAÇÃO: Foi alterado no edital o campo onde constava itens para lote único.

Loanda PR, 06de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0DDA4628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO- RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026-PML
PROCESSO Nº. 088/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de assentos, tipo padrão e obeso para arquibancada do Ginásio de Esporte João Margato, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Loanda-PR

ABERTURA: às 09:00 do dia 30 de julho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 555.938,50 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

OBSERVAÇÃO: Foi alterado no edital o campo onde constava itens para lote único.

Loanda PR, 06de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0F326479

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 098/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2026 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n°004/2026-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Elotech Gestão Pública Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, mediante licenciamento de uso (locação) de sistema integrado de gestão pública municipal, em caráter excepcional e transitório, destinada exclusivamente à continuidade da prestação dos serviços públicos até a conclusão do Processo Administrativo nº 87/2026., para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Administração, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 97.250,97 (noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Continuidade da prestação dos serviços de sistema integrado de gestão pública municipal, compreendendo todos os módulos, funcionalidades e serviços atualmente contratados.	Mês	3	R$ 32.416,99	R$ 97.250,97

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços será contínua durante toda a vigência contratual, devendo a contratada manter integralmente disponíveis todos os módulos, funcionalidades, serviços de hospedagem, processamento, armazenamento de dados, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa, legal e evolutiva, bem como os demais serviços atualmente disponibilizados ao Município de Loanda, observando as especificações técnicas previstas no Contrato nº 065/2021 e em seu respectivo Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.
Loanda-Pr, em 06 de julho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE
Elotech Gestão Pública LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BCEC4FC3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 471

PORTARIA Nº 471/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **Isaias de Paula Lopes**, matricula **82811**, ocupante do cargo de vigia, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 07/04/2025 a 06/04/2026, nos termos parágrafo 2º do artigo101 c/c o artigo 105 da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 03/08/2026 a 22/08/2026, devendo retornar às atividades em 23/08/2026;

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:A9B37A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº. 030/2026-L. FÉRIAS TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 030/2026-L.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

Considerando a previsão contida no artigo 90, § 4º, e Parágrafo Único do artigo 91, todos da Lei Municipal nº 622/94-E, Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder10 (dez) dias de**Férias**à servidora: **TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: ***.***.***-36 e RG: *.***.**1-9, ocupante do cargo de Contadora, nível 41, constante no anexo II e II-A – QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO, a serem usufruídas no período de 20/07/2026 a 29/07/2026", referente ao período aquisitivo 2025-2026.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lobato, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:B0C17E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
21. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 76-2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	76/2024 - Seq. 5611
Apostilamento:	Sequencial 21 - 06/07/2026
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ:	34.788.640/0001-20
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Tipo do apostilamento:	Reajuste de Preço Previsto no Contrato
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	5,9900	5,7900	-0,2000
2	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	L	3,9900	3,8900	-0,1000
			Total do novo valor unit.:		9,6800
			Total da diferença:		-0,3000

Lobato, 06 de Julho de 2026

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:677CB82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 214/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026, CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUZALINA AUGUSTO DA SILVA

PORTARIA Nº. 214/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora municipal **Neuzalina Augusto da Silva,** datado em 02/06/2026 e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos no dia 02/06/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Neuzalina Augusto da Silva,** portadora do RG. nº. *.412.***-3 e CPF nº. ***.694.209-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **27/06/2017 a 26/06/2022**, a contar de **08/07/2026 a 07/10/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:BD13EBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 215/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026, CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCILENE ALVES DE CARVALHO DE SOUZA

PORTARIA Nº. 215/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta**) **dias** de **Férias** a servidora pública municipal, **Lucilene Alves de Carvalho de Souza,** portadora do RG. nº. *.652.***-* e CPF nº. ***.503.059-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Odontologia**, a serem usufruídas de **07/07/2026 a 05/08/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2024 a 30/09/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:001F1CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 23 DE JUNHO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião ordinária realizada em 23 de junho de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1397/2019 de 21 de agosto de 2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovada a relação de equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Lobato, para fins de habilitação ao pleito dos recursos financeiros previstos na Resolução SESA nº 622/2026, destinados à consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), na modalidade de transferência fundo a fundo, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lobato, 23 de junho de 2026.

DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:304E556B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº96/

Ata de registro de preço N° 96/2026 – Pregão - Eletrônico nº 18/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: M. LIMA MANUTENCOES PREDIAIS E INDUSTRIAIS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS DISTRITO DO MAIRÁ E VILA RURAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA / ANEXO I.
Valor Total 492.853,50 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
320 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 - 3.3.90.39.99.99 - Do Exercício

Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 06 de julho de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:1F7AF4FF

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

Processo Licitatório nº 06/2025 – Pregão Eletrônico nº 04/2025
Contratante: Município de Lupionópolis/PR.
Contratada: C R de Lucena Panificadora e Lanchonete Ltda. – CNPJ nº 31.108.336/0001-04.
Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 54/2025, exclusivamente para os itens pão francês (Produto nº 195) e pão de leite (Produto nº 7069), pelo prazo de 90 (noventa) dias, para utilização do saldo remanescente, bem como concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens de panificação, mediante aplicação do índice IPCA acumulado de 6,4143%, correspondente ao período de março de 2025 a maio de 2026.
Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência até 04 de outubro de 2026.
Valor do Reequilíbrio: Acréscimo de R$ 4.744,70 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), passando o saldo financeiro remanescente de R$ 73.970,15 para R$ 78.714,85.
Fundamentação Legal: Art. 107 e arts. 124, inciso II, alínea "d", 125 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusula 5.10 da Ata de Registro de Preços nº 54/2025 e Parecer Jurídico nº 140/2026.
Data da Assinatura: 06 de julho de 2026.

Lupionópolis/PR, 06 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:1086EADF

GABINETE/SECRETARIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 04/2026

CONTRATANTE: Município de Lupionópolis – CNPJ nº 75.845.511/0001-03.
CONTRATADA: RPG – Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda. – CNPJ nº 54.205.260/0001-22.
CONTRATO: Instrumento Contratual nº 176/2025.
OBJETO DO PROCESSO: Apuração de responsabilidade por descumprimento de prazo de entrega de fraldas descartáveis infantis, nos termos da Requisição nº 42732, de 09/06/2026.
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO: Portaria nº 70/2026.
DECISÃO: Arquivamento do processo, sem aplicação de sanção, em razão do cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa contratada, com entrega dos produtos em 03/07/2026, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
AUTORIDADE DECISORA: José Carlos Tibério, Prefeito Municipal.
DATA DA DECISÃO: 06/07/2026.
Lupionópolis/PR, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:9807DC90

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 24/2026

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 21 de julho de 2026, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM TRANSBORDO EM COMODATO, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA (SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DISPOSTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 06 de julho de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:E4C30AAB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

O Município de Lupionópolis/PR, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a seguinte ERRATA referente ao AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO nº 07/2026:

ONDE SE LÊ:
"a partir do dia **09 de junho de 2026** no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis, e até o dia **30 de junho de 2026** às 08h:30m, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal."

LEIA-SE:
"a partir do dia **03 de julho de 2026** no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis, e até o dia **22 de julho de 2026** às 08h:30m, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lupionópolis/PR, 06 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:A0937B97

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 15/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 41/2026 Pregão - Eletrônico nº 15/2026, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA E LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB E AINDA SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, INCLUINDO: CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS DA BASE ATUAL, ABRANGENDO OS EXERCÍCIOS DE 2005 A 2026 (EXERCÍCIO ATUAL), PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 08/06/2026, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
SYSMAR INFORMATICA LTDA, no valor total de R$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais)

Lupionópolis-Pr, 06/07/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:728F292D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 298/2026

DECRETO Nº 298/2026

Dispõe sobre o valor da bolsa mensal paga aos estagiários remunerados do Município de Mallet/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet;

CONSIDERANDO o contido no § 2°, do art. 15, da Lei Municipal n° 1.502/2022;

CONSIDERANDO o estudo contido no processo cloud n° 000001419/2026;
DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores da bolsa mensal e vale-transporte a serem pagas aos estagiários remunerados do Município de Mallet/PR, nos termos do art. 15, incs. I a VIII, parágrafos 1° e 2°, da Lei Municipal n° 1.502/2022, conforme segue abaixo:

I - Nível médio (20 horas): Bolsa no valor de R$ 340,09 (trezentos e quarenta reais e nove centavos) e R$ 37,79 (trinta e sete reais e setenta e nove centavos) de vale-transporte, totalizando R$ 377,88 (trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos);

II - Nível médio (30 horas): Bolsa no valor R$ 476,13 (quatrocentos e setenta e seis reais e treze centavos) e R$ 52,90 (cinquenta e dois reais e noventa centavos) de vale-transporte, totalizando R$ 529,03 (quinhentos e vinte e nove reais e três centavos);

III - Nível médio de educação profissional técnico (20 horas): Bolsa no valor de R$ 340,09 (trezentos e quarenta reais e nove centavos) e R$ 37,79 (trinta e sete reais e setenta e nove centavos) de vale-transporte, totalizando R$ 377,88 (trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos);

IV - Nível médio de educação profissional técnico (30 horas): Bolsa no valor R$ 476,13 (quatrocentos e setenta e seis reais e treze centavos) e R$ 52,90 (cinquenta e dois reais e noventa centavos) de vale-transporte, totalizando R$ 529,03 (quinhentos e vinte e nove reais e três centavos);

**V - Nível superior (20 horas): Bolsa no valor de R$** 612,17 (seiscentos e doze reais e dezessete centavos) e R$ 68,02 (sessenta e oito reais e dois centavos) de vale-transporte, totalizando R$ 680,18 (seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos);

VI - Nível superior (30 horas): Bolsa no valor de R$ 748,20 (setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) e R$ 83,13 (oitenta e três reais e treze centavos), totalizando R$ 831,34 (oitocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos);

VII - Nível pós-graduação (30 horas): Bolsa no valor de R$ 884,24 (oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e R$ 98,25 (noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), totalizando R$ 982,49 (novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos);

VIII - Estagiários que realizem pesquisas e trabalhos de campo nas áreas de Conservação Ambiental do Município de Mallet: Bolsa no valor de R$ 816,22 (oitocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) e R$ 90,69 (noventa reais e sessenta e nove centavos), totalizando R$ 906,91 (novecentos e seis reais e noventa e um centavos).

Art. 2º. Os valores acima apenas serão aplicados a novos contratos de estágio, não se aplicando aos contratos já vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1BDE2720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 150/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária nos contratos a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusula:

CONTRATO Nº 150/2023 - OLDACIR PILATTI LEITE

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 348 - 02.014.08.243.0016.2.050.3.3.90.30.1000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:6C533D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 295/2026

DECRETO N.º 295/2026

Súmula: Concede retorno licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a necessidade de dar publicidade de retorno às atividades laborais;
Considerando o processo Cloud nº 000002242/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido o retorno da licença para tratamento de saúde de FABIANE FARINIUK, cargo de Enfermeira, matrícula n° 1080, a partir de 01 de julho de 2026.

Parágrafo único. Referida servidora, desde a data acima descrita, retorna às atividades laborais perante este ente público, sendo que o presente decreto visa dar registro e publicizar referido fato para os efeitos legais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de de 01 de julho 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:3C796E1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 296/2026

DECRETO N.º 296/2026

Concede licença à servidora por motivo de doença da família, conforme amparo no artigo 82, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet).

CONSIDERANDO o processo Cloud sob nº 000002235/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a licença com vencimentos por motivo de doença da família à servidora da CRISTIANI APARECIDA LOTH DE FREITAS, cargo efetivo de Merendeira, Matrícula nº 1408, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 29 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:817A55AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 297/2026.

DECRETO N.º 297/2026.

Súmula: Revoga decreto de concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly nº 000001081/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 075/2026 de 12 de fevereiro de 2026 que atribuía a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE à servidora LETICIA CABRAL, matrícula 5095, a partir de 01 de Julho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de01 de Julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de Julho de 2026

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:454B9E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 037/2026

PORTARIA N.º 037/2026

Súmula: Dispõe sobre redução de carga horária de Servidora Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o processo Cloud sob nº 000001081/2026
Considerando a possibilidade de redução de jornada de trabalho com remuneração proporcional possibilitada pela Lei Municipal n° 1.439/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a redução da jornada de trabalho, em 50% (cinquenta por cento), da Servidora Pública LETICIA CABRAL, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 5095, com consequente alteração proporcional dos vencimentos, com início a partir do dia 01 de Julho de 2026.
Parágrafo único. Cabe ao gestor da Secretaria Municipal da Fazenda adequar a melhor forma com que a jornada reduzida será cumprida pela servidora.
Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos deverá adequar a remuneração salarial da servidora, bem como observar as vedações constantes do art 2°, inc. IV e art. 4°, ambos da Lei Municipal n° 1.439/2021.

Art. 3º. A presente Portaria fica vinculada ao cumprimento das previsões constantes da Lei Municipal n° 1.439/2021.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:E1AA913A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA N.º 31/2026 – DP

PORTARIA N.º 31/2026 – DP

SÚMULA: Estabelece horário especial de expediente no *Campus* da FAFIMAN referente às Férias Escolares de julho, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário de atendimento ao público no *Campus* da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, no período das Férias Escolares, conforme programa no Calendário do Ano Letivo de 2026, compreendendo o período de 04 a 19 de julho de 2026.

Art. 2º Nos dias úteis do período mencionado no artigo anterior os empregados públicos dos setores administrativos terão a seguinte jornada diária de trabalho:

I – Período da manhã: das 7h às 14h, com intervalo de 30 minutos, compreendendo 6h30 trabalhadas;
II – Período da tarde/noite: das 13h às 20h, com intervalo de 30 minutos, compreendendo 6h30 trabalhadas;
III – Direção: os membros da direção irão adequar sua jornada dentro do período de 5h54 para o diretor e 2h57 para o vice-diretor da maneira mais conveniente ao trabalho a ser desenvolvido e acompanhado.
IV – Jurídico: irá adequar sua jornada dentro do período de 2h57 conforme anuência da direção.

§ 1º Os empregados públicos que farão a escala diária de 6h30, trabalharão jornada semanal de 32h30.
§ 2º A jornada de trabalho semanal da direção compreenderá 29h32 para o diretor e de 14h46 para o vice-diretor.
§ 3º O Setor Jurídico poderá concentrar sua jornada de trabalho semanal de 14h46, definindo os dias da semana juntamente com a direção.
§ 4º A jornada diária/semanal fica "quebrada" porque a carga horária normal é de 44h semanais, realizadas de segunda a sexta-feira.
§ 5º Excepcionalmente nos dias 06, 09 e 10 de julho de 2026, a faculdade encerrará o expediente às 21h.

Art. 3º Nas escalas de trabalho de que trata o **art. 2º** desta Portaria, o horário de atendimento ao público na FAFIMAN não será interrompido no horário do intervalo, sendo permitida escala interna de revezamento entre os funcionários para a realização do intervalo máximo de 30 minutos.
Parágrafo único. Os setores que precisarem realizar trabalhos que ultrapassem a jornada estabelecida por essa Portaria, deverão protocolar solicitação à direção da necessidade para aprovação e encaminhamento ao Departamento Pessoal, para geração de banco de horas/horas extraordinárias.

Art. 4º Caso ocorra alteração na demanda de trabalhos dos setores, nos períodos de trabalho mencionados nos incisos do **art. 2º** desta Portaria, será divulgada nova escala com a alteração de horário de atendimento ao público para o período estabelecido.

Art. 5º A partir do **dia 20 de julho de 2026**, retornar-se-á ao horário normal de atendimento/expediente do *Campus* da FAFIMAN, já praticado anteriormente a este regramento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 03 de julho de 2026.

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:B3CC8442

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 326/2026 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE NOVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 326/2026

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de novação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Inovação, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.466/2026, conforme segue:
I – REPRESENTANTES DO TITULAR E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SMDEMAT):
Titular: Fagner Paulo da Silva
Suplente: Sergio Aparecido Sezani
Titular: Aureliano Aparecido de Lima
Suplente: João Pedro Rodrigues Garcia
Titular: Luiz Rodrigues Júnior
Suplente: Ricardo Antônio Fernandes Benedetti Pedroni

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO:
Titular: Maria Aparecida Job de Souza Couto
Suplente: Paulo Henrique de Paula Orsi – Suplente

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Gabriela Nunes Tavares
Suplente: Lucilete Orsi

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTE:
Titular: Giovanna Laraniaga Martins Penteado da Silva
Suplente: Gisiane July Stroher

V – PRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Titular: Thamires Freire Garcia
Suplente: Giovanna Carla Marzola Leal

VI – REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA – PR:
Titular: Carlos Roberto Guizelini Junior
Suplente: Rafael Plaça Vinhoto

VII – REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI OU CIDADES DA REGIÃO:
Titular: Jose Natal de Oliveira
Suplente: Marcilene Aparecida Donatti Correa
Titular: Keila de Souza Silva

VIII – REPRESENTANTES DE COOPERATIVAS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO:
a) Titular: Luiz Claudio Batistela
b) Suplente: Marcelo de Souza Junior
c) Titular: Robson Thiago Mendes Alves
d) Suplente: Pablo Sabino

IX – REPRESENTANTES DE EMPRESAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI:
a) Titular: Caroline Didier
b) Suplente: Michelle Pires Rincão
c) Titular: Paulo Soares da Costa
d) Suplente: Karyn Simokado Costa
e) Titular: João Paulo da Silva Magnoni
f) Suplente: Edi Roger Alves de Morais
g) Titular: Hayato Takehana
h) Suplente: Fabio H. Petrilli do Nascimento
i) Titular: Emirson Luiz Gocha
j) Suplente: Daiane Vicenzi

X – REPRESENTATE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB:
Titular: Adilson Alvares Lopes
Suplente: Daniel Henrique dos Santos

XI – REPRESENTANTE DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE:
Titular: Luiz Carlos da Silva
Suplente: Nicolas Zeni Kretzmann

XII – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MANDAGUARI – ACEMAN:
a)Titular: Rosemary de Fátima Mattia
b) Suplente: Alexandre Nogai Marins

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 548/2020.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (06/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:7CDC058F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/2026 - CEDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUILHERME MAROLDI KIDA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PORTARIA Nº. 097/2026

Súmula: Cede o servidor público municipal GUILHERME MAROLDI KIDA para prestar serviços junto a COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS - Unidade de Mandaguari - PR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor público municipal GUILHERME MAROLDI KIDA, matrícula nº 97802, ocupante do Cargo de Médico Veterinário, para prestar serviços junto à COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS - Unidade de Mandaguari/PR, nos dias 8, 9, 10, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 27, 28 e 29 de julho de 2026, de forma temporária no Serviço de Inspeção Federal (SIF 664).

Art. 2º A cessão de que cuida esta Portaria não desvincula o servidor cedido de sua subordinação ao Departamento de Recursos Humanos do órgão de origem.
Parágrafo único. A cessão do servidor mencionado no art. 1º sedará com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (06/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:5E5ED2AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfº **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.394.275/0001-74, com endereço na Rua Erechim, nº 1454, CENTRO, CEP: 85812-260, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **GUILBER GONÇALVES DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 066.499.489-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO, CLÍNICA DE ESPECIALIDADES E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 3.200,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:25ECBAC2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.011.241/0001-16, com endereço na Travessa Chile, nº 120, Bairro Cidade Jardim, Loja 04, CEP: 83.035-200, na cidade de São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LUCAS PRAXEDES TUCHINSKI**, inscrito no CPF sob o nº. 108.094.809-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO, CLÍNICA DE ESPECIALIDADES E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 17.943,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3E6F2020

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83, com endereço na Rua BRESCIA, 184, Bairro MAUA, CEP: 83.413-575, na cidade de Colombo/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **POLYANA RODRIGUES PEDRO MACEDO**, inscrito no CPF sob o nº 041.703.769-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ORAIS E ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 97.740,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E7B9EC6A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.051.581/0002-47, com endereço na ESTRADA TENENTE MARQUES, 1980, Bairro CHÁCARAS SANTA CRUZ, CEP: 06.528-001, na cidade de SANTANA DE PARNAÍBA/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **SERGIO RICARDO LESSA**, inscrito no CPF sob o nº 118.347.198-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ORAIS E ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 5.200,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:AA31F8F4

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO Nº 51/2026
INEXIGIBILIDADE N° 33/2026
PROCESSO N° 90/2026

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. Enfª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa **MQ PACHECO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.148.175/0001-07, com endereço na Rua Visconde de Nassau, nº 279, Apto 702 Zona 07 CEP: 87.020-030 , na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **Marcelo Queiroz Pacheco**, inscrito no CPF sob o nº 758.287.079-49, têm justo e acertado o presente Termo de Rescisão Amigável nos termos do comunicado interno nº 099/2026 exarado pela Secretaria Municipal de Saúde, datado do dia 17 de junho de 2026, bem como pela legislação vigente em especial o art. 138 II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica rescindido a **CONTRATO Nº 51/2026**, conforme solicitação da secretaria responsável exarado e justificativas apresentadas pela empresa, sem quaisquer aplicações de multas, sanções ou impedimentos para licitar à empresa contratada.

Mandaguari (PR) 03 de julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D140FD06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 065 2026

PORTARIA Nº 065/2026
De 06 de julho de 2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL NO NÍVEL VERTICAL.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), considerando a Lei Complementar nº 42/2019, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder avanço no nível vertical de acordo com o Art. 35 da Lei Complementar 05/2011, ao Servidor Efetivo Estável conforme segue:

MATRÍCULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DA CLASSE		PARA CLASSE	
		NIVEL	CLASSE	NIVEL	CLASSE
282	WEDERSON NEVES DUARTE	II	B	III	B

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 06 de julho de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8D13FB51

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026 - CÂMARA E MANDIPREV

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA - MANDIPREV, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PARTÍCIPES:
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.942.395/0001-41com sede na Travessa Padre Francisco Bierman, nº 10, Centro, CEP 83.800-072, neste ato representado por sua Presidente BRENDA CAROLINA LECHETA.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA - MANDIPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.256.615/0001-34 com sede na Rua Francisco Manoel de Oliveira Mendes, 157 – Centro CEP: 83.800-000 | Mandirituba/Paraná. Neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sra. ARLETE DOS SANTOS RIBEIRO

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 1547/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos públicos e garantir a eficiência e a celeridade nos processos de contratação administrativa;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.216/2023 e Resolução 05 2026 da Câmara Municipal De Mandirituba;**CONSIDERANDO** o interesse mútuo em estabelecer um regime de cooperação para a realização de procedimentos licitatórios,
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação tem por objeto regulamentar o compartilhamento da estrutura de licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** composta pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, visando a condução, processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios e contratações diretas de interesse do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA- MANDIPREV**, para a condução de procedimentos licitatórios e contratações administrativas de interesse comum ou específico da autarquia previdenciária, nos termos da Lei Municipal nº 1547/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente instrumento fundamenta-se no art. 241 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 1547/2026 e, especialmente, na **Resolução nº 05/2026 da Câmara Municipal de Mandirituba**, que estabelece as normas para a atuação dos agentes públicos no ciclo de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA Compete à **CÂMARA**, por meio de sua equipe de licitação designada conforme os artigos 1º, 2º e 3º da Resolução nº 05/2026: I. Realizar a fase externa dos certames licitatórios do **MANDIPREV**, incluindo a condução de sessões públicas, julgamento de propostas e habilitação; II. Atuar nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme as competências atribuídas ao Agente de Contratação; III. Elaborar atas e relatórios técnicos necessários à instrução dos processos; IV. Prestar suporte técnico na elaboração de editais e termos de referência, quando solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA AUTARQUIA Compete ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA-MANDIPREV**I. Realizar a fase preparatória das contratações, incluindo a elaboração do

Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a pesquisa de preços; II. Designar um servidor para atuar como interlocutor junto à equipe da **CÂMARA**; III. Providenciar as publicações legais nos veículos oficiais (PNCP, Diário Oficial e Sítio Eletrônico), conforme exigido pelos artigos 101 e 105 da Resolução nº 05/2026; IV. Praticar os atos de autoridade superior, como a autorização de abertura, decidir sobre eventuais impugnações ao edital e recursos administrativos interpostos contra atos do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação; adjudicação e homologação do certame. V. Celebrar e gerir os contratos administrativos decorrentes das licitações realizadas por meio da cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELA CONDUTA DOS SERVIDORES Cada ente partícipe será integral e

exclusivamente responsável pela conduta, atos e omissões de seus respectivos servidores no exercício das funções objeto deste convênio. **Parágrafo Único.** Eventuais infrações funcionais ou danos causados a terceiros ou à Administração Pública serão apurados pelo órgão de origem do servidor, ao qual compete o exercício do poder disciplinar e a responsabilização civil, administrativa ou penal, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS O presente convênio não envolve o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada conveniado arcará com as despesas decorrentes de suas obrigações, sendo que os servidores da **CÂMARA** permanecerão vinculados à sua folha de pagamento original, sem ônus para a **AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA O presente Convênio terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantido o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO O convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou unilateralmente, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantindo-se a conclusão dos processos licitatórios já iniciados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao MANDIPREV providenciar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no diário oficial do Município, como condição de eficácia do ato.

E, por estarem justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Mandirituba/PR, 10 de junho de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

ARLETE DOS SANTOS RIBEIRO
Diretora do MANDIPREV

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:92995464

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2026
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPRESSÃO DE GIBIS E PANFLETOS EDUCATIVOS, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO COMO MATERIAL DIDÁTICO EM ATIVIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Data da Sessão: 22 de Julho de 2026 às 09h00.
Valor Máximo Estimado: R$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 03 de Julho de 2026

SILVIO GALVAN
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A94E0AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1910 2026

DECRETO N° 001910/2026 de 06 de Julho de 2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 195.510,50 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 5.638,59
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.303.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.72.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 185.653,75
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 4.218,16

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.638,59
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 4.218,16

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 185.653,75

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de Julho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:D0227BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais resolve retificar a Portaria nº. 216/2026, publicada em 02 de junho de 2026, na Edição nº 3542 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em virtude da alteração do convenio.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Ceder o servidor, **LEANDRO PORTO**, matricula de n.º 3464, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRABALHADOR BRACAL,** para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no período de 01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2027, com ônus ao órgão de destino.

LEIA-SE:

Art. 1º Ceder o servidor, **LEANDRO PORTO**, matricula de n.º 3464, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRABALHADOR BRACAL,** para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no período de 01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2027, com reversão de ônus ao órgão de origem.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:26A71F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 255 DE 03 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir a candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2025, mencionada abaixo para exercer a função em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

PROFESSOR

Mat.	Nome	Local de Trabalho	Data admissão
500566	Ana Debora Cordeiro	Escola Municipal Vitor Leal Claudino	01/07/2026

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F4AD875E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 257 DE 06 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Educador Infantil, a servidora **DAYANE SCHUEDA DA CRUZ**, matrícula 500345, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C15AF897

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 04/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e as Leis Municipais nº 1.446, de 26 de fevereiro de 2025 e nº 1.533/2026.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 30 de junho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a logomarca oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, conforme modelo constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º A logomarca aprovada será utilizada nas comunicações institucionais, documentos oficiais, materiais de divulgação e demais atos promovidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com

Deficiência, observadas as normas de identidade visual estabelecidas pelo colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 06 de julho de 2026.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:428C2C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 05/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e as Leis Municipais nº 1.446, de 26 de fevereiro de 2025 e nº 1.533/2026.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 30 de junho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado passa a disciplinar a organização, o funcionamento, as competências e os procedimentos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 06 de julho de 2026.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do CMDPD

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CMDPD - MANDIRITUBA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINALIDADE E VINCULAÇÃO
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD - Mandirituba, instituído pela Lei Municipal nº 1.446, de 26 de fevereiro de 2025, constitui-se em órgão colegiado, de natureza permanente, consultiva, propositiva, deliberativa, fiscalizadora e articuladora das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação.

Art. 2º O CMDPD tem por finalidade assegurar a participação da sociedade civil e do Poder Público nas discussões, formulações, implementações e fiscalizações das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, garantindo proteção, promoção, defesa de direitos e inclusão plena no município.

Art. 3º Para fins deste Regimento, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza **física, mental, intelectual ou sensorial**, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º O CMDPD exercerá integralmente as competências previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 1.446/2025, englobando:
– Avaliar, propor e fiscalizar políticas públicas;
– Formular planos, programas e projetos;
– Propor mecanismos de participação e controle social;
– Acompanhar políticas setoriais;
– Acompanhar a proposta orçamentária e sua execução;
– Acompanhar auxílios e subvenções a organizações;
– Avaliar desempenho de programas e projetos;
– Propor modificações estruturais;
– Subsidiar elaboração legislativa;
– Emitir pareceres e informações;
– Apoiar pesquisas e eventos;
– Zelar pela defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
– Apreciar matérias encaminhadas pelos órgãos competentes;
– Aprovar critérios para cadastro de entidades;
– Receber denúncias e reclamações;
– Promover diálogo com a sociedade civil;
– Incentivar campanhas educativas;
– Solicitar informações a órgãos públicos ou privados;
– Manifestar-se sobre irregularidades em serviços;
– Avaliar anualmente as políticas municipais;
– Convocar Conferências Municipais;
– Elaborar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º O CMDPD será composto por 10 (dez) membros titulares, sendo:
05 (cinco) representantes da sociedade civil;
05 (cinco) representantes governamentais.

Sociedade Civil:
I – Representantes dos seguintes segmentos:
01 de entidade da área de deficiência auditiva;
01 de entidade da área de deficiência visual;
01 de entidade da área de deficiência física;
01 de entidade da área de deficiência intelectual.
01 de entidade da área de deficiência psicológica/ sensorial.

§1º Não havendo entidade representativa no município, o segmento será representado por pessoa com deficiência da respectiva área.
§2º O representante deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência.

Poder Público:
– 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
– 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
– 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
– 01 representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 6º Cada membro terá um suplente, com plenos poderes para substituição.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE ESCOLHA
Art. 7º A eleição das entidades representantes e/ou pessoas com deficiência ocorrerá em Fórum próprio, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.446/2025.
Parágrafo único. A entidade eleita encaminhará ofício ao CMDPD informando titular e suplente.
Art. 8º Os representantes governamentais serão indicados pelos respectivos órgãos.

CAPÍTULO V – DA NOMEAÇÃO, POSSE E MANDATO
Art. 9º Os membros serão nomeados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a eleição prevista em lei.

Art. 10º A posse ocorrerá em até trinta dias após publicação do decreto.

Art. 11. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período.

CAPÍTULO VI – DA MESA DIRETORA
Art. 12. A Mesa Diretora será composta por:
– Presidente;
– Vice-Presidente.

§1º A eleição obedecerá:
Mandato de **1 ano,** permitida recondução por igual período;
Alternância entre sociedade civil e governo.

Art. 13. Compete à Mesa Diretora:
– Coordenar reuniões;
– Representar o CMDPD;
– Firmar atos e documentos oficiais;
– Encaminhar deliberações;
– Zelar pelo cumprimento do Regimento.

CAPÍTULO VII – DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 14. A Secretaria Executiva será indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e aprovada pelo CMDPD.
§1º Compete à Secretaria Executiva:
– Organizar pautas e atas;
– Manter arquivos e registros;
– Apoiar administrativamente o Conselho.
§2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação garantirá suporte administrativo, financeiro e de recursos humanos.

CAPÍTULO VIII – DAS REUNIÕES
Art. 15. O CMDPD reunir-se-á:
– Ordinariamente, mensalmente;
– Extraordinariamente, por convocação da Mesa ou de 1/3 dos membros.

Art. 16. As reuniões serão públicas, salvo temas sigilosos.

Art. 17. O quórum mínimo de instalação é o de maioria simples dos membros.

Art. 18. As decisões serão tomadas por maioria dos presentes.

CAPÍTULO IX – DAS COMISSÕES
Art. 19. O Conselho poderá instituir comissões permanentes ou temporárias.

CAPÍTULO X – DO FUNDO MUNICIPAL – FMDPD
Art. 20. O Conselho exercerá funções de deliberação, acompanhamento e fiscalização do FMDPD, conforme artigos 14 a 20 da Lei nº 1.446/2025.

CAPÍTULO XI – DAS SANÇÕES
Art. 21. O conselheiro perderá o mandato em caso de:
– Faltar a 3 reuniões consecutivas sem justificativa;
– Conduta incompatível com o cargo;
– Violação deste Regimento.

§1º Será garantida ampla defesa.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMDPD.

Art. 23. Este Regimento entra em vigor após aprovação em reunião plenária do CMDPD, revogada a resolução 01/2025.

Mandirituba, 30 de junho de 2026.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:9922B587

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 06/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Comissão Permanente de Avaliação e dos critérios para a concessão da Certificação Institucional às entidades vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e as Leis Municipais nº 1.446, de 26 de fevereiro de 2025 e nº 1.533/2026.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 30 de junho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Comissão Permanente de Avaliação responsável pela análise dos pedidos de Certificação Institucional das entidades que desenvolvem ações voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência no Município de Mandirituba.

Art. 2º A Certificação Institucional será concedida às entidades que atendam aos seguintes critérios:
I – possuir personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída;
II – desenvolver ações, programas, projetos ou serviços voltados à promoção, proteção, defesa, garantia ou inclusão da pessoa com deficiência no Município de Mandirituba;
III – comprovar o regular funcionamento da entidade;
IV – apresentar a documentação exigida nesta Resolução;
V – obter parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação;
VI – ter o pedido aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Art. 3º Para fins de concessão da Certificação Institucional, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:
I – requerimento de solicitação da Certificação Institucional, assinado pelo representante legal;
II – Plano de Ação ou Plano de Trabalho vigente;
III – Certificado de Regularidade do FGTS;
IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
V – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VIII – Alvará Municipal de Funcionamento vigente, quando exigido;
IX – Alvará Sanitário vigente, quando aplicável;
X – Certificado ou Licença do Corpo de Bombeiros, quando exigido pela legislação;
XI – cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
XII – cópia do Estatuto Social atualizado, registrado em cartório;
XIII – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
XIV – comprovante de endereço da entidade;
XV – relatório das atividades desenvolvidas no último exercício ou documento equivalente que comprove a atuação da entidade em ações voltadas às pessoas com deficiência.
Parágrafo único. A Comissão Permanente de Avaliação poderá solicitar documentos complementares e realizar visita técnica à entidade sempre que considerar necessário para subsidiar a análise do pedido.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Avaliação:
I – analisar a documentação apresentada;
II – solicitar diligências e documentos complementares, quando necessário;

III – realizar visita técnica às entidades requerentes;
IV – emitir parecer técnico conclusivo sobre o pedido de certificação;
V – encaminhar o parecer ao Plenário do CMDPD para deliberação.

Art. 5º A Certificação Institucional terá validade de um ano, podendo ser renovada mediante requerimento da entidade e nova análise dos requisitos previstos nesta Resolução.

Art. 6º O CMDPD poderá cancelar a Certificação Institucional caso sejam constatadas irregularidades, paralisação das atividades, desvio de finalidade ou descumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Resolução, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.Mandirituba, 06 de julho de 2026.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:3D3AC615

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 29/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 29/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da criação do banco de projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 860, de 20 de março de 2015,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 03 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, com a finalidade de cadastrar e manter projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, aptos à captação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º O Banco de Projetos será composto por propostas apresentadas por órgãos governamentais e organizações da sociedade civil, observados os requisitos estabelecidos pelo CMDCA e a legislação vigente.

Art. 3º A inclusão de projetos no Banco de Projetos não implica aprovação automática para financiamento, ficando sua execução e eventual destinação de recursos condicionadas à disponibilidade financeira, à deliberação do CMDCA e ao cumprimento das normas aplicáveis.

Art. 4º Caberá ao CMDCA estabelecer, por meio de edital, resolução ou instrumento próprio, os critérios, procedimentos e prazos para inscrição, análise, habilitação, atualização e acompanhamento dos projetos integrantes do Banco de Projetos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mandirituba, 06 de julho de 2026.

JÉSSICA DO VALE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:00849597

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 30/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 30/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão Permanente de Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 860, de 20 de março de 2015,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 03 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a substituição dos membros da Comissão Permanente de Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituída pela Resolução nº 04/2026.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação passa a ser composta pelos seguintes membros:
I – Bernadete Cordeiro;
II – Eliane Starepravo Cordeiro;
III – Érica Vanessa Gelenski;
IV – Jéssica do Vale.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 04/2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mandirituba, 06 de julho de 2026.

JÉSSICA DO VALE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:477FC2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 31/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 31/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização do período de inscrições para concessão do selo Institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 860, de 20 de março de 2015,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 03 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do período de inscrições para concessão do Selo Institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, estabelecendo que as inscrições ocorrerão no período de 06 a 17 de julho de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução que regulamenta a concessão do Selo Institucional.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mandirituba, 06 de julho de 2026.

JÉSSICA DO VALE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:49A2752B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 43-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 64.960,00(Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **07/07/2027**, conforme Pregão nº 20/2024 e Contrato original nº 43/2024.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 03/07/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:914E681F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 48-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANIFICADORA MORAES LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 66.980,00(Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **04/07/2027**, conforme Pregão nº 25/2023 e Contrato original nº 48/2023.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06/07/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:B3EF6E79

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 46-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: IMAR INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 560.000,00(Quinhentos e Sessenta Mil Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **02/07/2027**, conforme Pregão nº 24/2023 e Contrato original nº 46/2023.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 03/07/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:0BD5E7CC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO 87-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 98.110,74(Noventa e Oito Mil, Cento e Dez Reais e Setenta e Quatro Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS
Os prazos de vigência e de execução do contrato ficam aditivados até **06/02/2027**, conforme Inexigibilidade nº 4/2021 e Contrato original nº 87/2021
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06/07/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:8075A0D0

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2135/2026 - 06.07.2026

Nomeia Chefe de Divisão de Educação do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015, e com suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o Sr. RIAN ANSELMO CAMARGOS PEGO, portador do RG sob nº 14.262.596-2, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISAO DE EDUCAÇÃO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei a partir da presente data (06 de julho de 2026).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FEC49DA5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2136/2026 - 06.07.2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Manfrinópolis referente ao decênio 2026/2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amarildo Alves Carneiro**,** Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Manfrinópolis, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

I — Comissão Gestora;

II — Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;

II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;

III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;

IV — consulta e validação social;

V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;

VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;

II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;

III — garantir a participação social e a transparência do processo;

IV — validar o diagnóstico educacional do Município;

V — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;

VI — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;

VII — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;

VIII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;

IX — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

X — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;

XI— elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;

XII — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;

XIII — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;

XIV — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;

XV— sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

XVI — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;

XVII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;

XVIII — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;

IXX — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;

XX — subsidiar decisões com base em evidências;

XXI — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

XXII — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;

XXIII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

XXIV — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

I — 2 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;

II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III — 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;

IV — 1 (um) representante da Associação dos servidores municipais;

V — 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social do município;

VI — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;

VII — 1 (um) representante do Conselho Tutelar instituído no município;

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste Decreto.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 6º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.
Art. 7º Compete aos Grupos de Trabalho:
I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.
Art. 8º Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:
I — Educação Infantil;
II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV — Educação Integral e em tempo integral;
V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII — Financiamento da Educação;
IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.
Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.
Art. 9º Cada Grupo de Trabalho contará com:
I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.
Art. 10º A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 11 A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
IV — a Comissão Gestora analisa, sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base, válida e delibera sobre o texto-base;
V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 12 Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.
Art. 14 Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.
Art. 15 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.
Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.
Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 2119/2026, de 13.05.2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:32B0E8D1

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2137/2026 - 06.07.2026

Nomeia os integrantes da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME (2026/2036) do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME (2026/2036) do Município de Manfrinópolis:
COMISSÃO:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
- Titular: FABIANE ANDRESA DE OLIVEIRA
- Suplente: ADRIANA INES MERLINI ORZECHOSKI

II – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- Titular: MARIZA RECALCATTI
- Suplente: ZELAIR AMES DE CAMARGO
III – Representante da Associação dos Funcionários Municipais de Manfrinópolis
- Titular: DAYANA LETICIA ALIEVI
- Suplente: SIRLEI LIBRA SOSTER
IV – Representante da Assistência Social do Município
- Titular: SONIA REICHERT
- Suplente: MARINEZ ALVES CARNEIRO
V– Representante da Rede Estadual de ensino do Município
- Titular: CLEUDES JUNG
- Suplente: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA ZANLUCCHI
VI – Representante do Conselho Tutelar do Município
- Titular: ZENAIDE TEIXEIRA
- Suplente: ALCIONE RAFAEL MULLER LOPES

Art. 2º A Comissão de Coordenação tem por atribuições:
I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — garantir a participação social e a transparência do processo;
IV — validar o diagnóstico educacional do Município;
V — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
VI — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
VII — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
VIII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
IX — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.
X — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
XI— elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
XII — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
XIII — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
XIV — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
XV— sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
XVI — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
XVII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
XVIII — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
IXX — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XX — subsidiar decisões com base em evidências;
XXI — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
XXII — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
XXIII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
XXIV — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 2127/2026, de 28.05.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1F792943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
CONTRATO N.º 009/2026 EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026

CONTRATO N.º 009/2026
EXTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – PR;
Contratado: DATALEGIS – ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME.
Objeto: Inscrição para 1º Seminário Internacional de Observação Eleitoral e Governança Pública.
Valor total da contratação: R$ 14.950,00 (catorze mil, novecentos e cinquenta reais).
Vigência do Contrato: 90 dias;
Data da Assinatura do Contrato: 06 de junho de 2026.

Mangueirinha, 06 de junho de 2026.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:0F1A1349

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2023 – PMM
REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2023 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: LEIS LTDA.
CNPJ: 03.725.725/0001-35
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento, consolidação, compilação, versionamento e publicação dos Atos Oficiais da Municipalidade, com o respectivo reajuste do valor contratual.
VALOR: R$ 16.466,81 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), já reajustado pela aplicação do índice IPCA/IBGE.
VIGÊNCIA: 05 de julho de 2026 a 04 de julho de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2022 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: MIZALEQUES SANDRO ALVES 07557142969.
CNPJ: 45.836.564/0001-05
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar na linha n.º 35 – Reserva Indígena/Canhada Funda, neste Município.
VALOR: O presente Termo Aditivo não implica alteração do valor originalmente pactuado.
VIGÊNCIA: 27 de junho de 2026 a 27 de agosto de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2026 – PMM

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/MF n.º 11.717.635/0001-20
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de esquadrias de alumínio, vidros e materiais correlatos, com instalação inclusa.
VALOR TOTAL: R$ 1.324.869,90 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2026.
ENTREGA: conforme edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 160/2026 – PMM
REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026 – MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 42.078.571/0001-99
OBJETO: Adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão administrativa informatizada, por meio de plataforma tecnológica integrada, através de modelo de outsourcing, para manutenção predial preventiva, corretiva e reformas.
VALOR: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes do Município de Mangueirinha/PR.
EXECUÇÃO: conforme Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 161/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: ST EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 66.259.767/0001-48
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo passeio, carroceria hatch, destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Cascia (CRAS), no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 70.999,00 (setenta mil, novecentos e noventa e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR.
EXECUÇÃO: conforme Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:219FA3CD

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2026 – PMM

OBJETO: contratação de empresas para realizar o Transporte Escolar Municipal conforme calendário letivo, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.
DATA E HORA DA ABERTURA: 23 DE JULHO DE 2026 ÀS 09H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 23 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H30MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha – PR, 06 de julho de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:8777564F

LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2026 – PMM

OBJETO: registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços topográficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos.
DATA E HORA DA ABERTURA: 22 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 22 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 DE JULHO DE 2026 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: Sala de Licitações, Prefeitura de Mangueirinha/PR, Praça Francisco Assis Reis nº1060, CEP 85540.000.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha – PR, 06 de julho de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:BA2D1A35

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 026/2026 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ**
OBJETO: contratação da empresa ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ, inscrita sob CNPJ n. º 01.196.077/0001-41, para pagamento de anuidade de 2026, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Mangueirinha – PR, 06 de julho de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:BF10431C

PROCURADORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026 – COMISSÃO DE GESTÃO, ESTRATÉGIA, SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
ASSUNTO: Regularização procedimental do certame e anulação parcial de atos administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, transparência, segurança jurídica, devido processo administrativo e vinculação ao instrumento convocatório;
CONSIDERANDO a Manifestação Técnica nº 01/2026 elaborada pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB;
CONSIDERANDO a Ata nº 06/2026 da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, por meio da qual foi aprovada a referida manifestação técnica;
CONSIDERANDO que, após a publicação da Ata nº 04/2026 e o julgamento dos recursos administrativos interpostos contra a etapa de seleção, não houve publicação do resultado final da etapa de seleção consolidado após a fase recursal, conforme previsto no item 7.6 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB2;
CONSIDERANDO que o item 9.1 do edital estabelece que a etapa de habilitação somente se inicia após a publicação do resultado final da seleção, momento a partir do qual passa a fluir o prazo para apresentação da documentação de habilitação;
CONSIDERANDO que foi identificada inconsistência procedimental na transição entre a etapa de seleção e a etapa de habilitação, consistente na ausência de publicação do resultado final da etapa de seleção após o julgamento dos recursos administrativos;
CONSIDERANDO que não foram identificados vícios capazes de comprometer a validade da etapa de seleção, da avaliação dos projetos ou das decisões proferidas nos recursos administrativos relativos à seleção;
CONSIDERANDO que não houve assinatura dos Termos de Execução Cultural nem repasse de recursos financeiros aos proponentes contemplados;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de revisar e corrigir seus próprios atos quando constatadas irregularidades, preservando-se, sempre que possível, os atos válidos já praticados;
DECIDE:
Art. 1º Fica reconhecida a existência de irregularidade procedimental consistente na ausência de publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção após o julgamento dos recursos administrativos, em desconformidade com o item 7.6 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB2 Mangueirinha.
Art. 2º Ficam anulados os atos praticados após o julgamento dos recursos administrativos da etapa de seleção, inclusive a publicação denominada "Etapa de Habilitação", publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03 de julho de 2026, bem como os atos subsequentes dela decorrentes.
Art. 3º Permanecem válidos e eficazes todos os atos praticados até o encerramento da fase recursal da seleção, incluindo:
I – o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e suas retificações;
II – as inscrições recebidas;
III – a avaliação dos projetos realizada pela Comissão;
IV – a Ata nº 04/2026;
V – os recursos administrativos interpostos contra a etapa de seleção;
VI – as decisões proferidas nos respectivos recursos administrativos.
Art. 4º Fica determinada a publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção – Pós Recurso, contendo a consolidação dos resultados após apreciação dos recursos administrativos e a relação dos projetos selecionados para a etapa de habilitação.
Art. 5º Após a publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção – Pós Recurso, deverá ser aberta a etapa de habilitação, observando-se integralmente os procedimentos e prazos previstos no item 9 do edital.
Art. 6º Os recursos administrativos que tenham por objeto exclusivamente atos da etapa de habilitação ficam prejudicados em razão da anulação dos atos impugnados, sem prejuízo da apresentação dos recursos cabíveis após a conclusão da nova etapa de habilitação, caso necessário.
Art. 7º Esta decisão deverá ser juntada aos autos do procedimento administrativo e publicada para conhecimento dos interessados.

Mangueirinha/PR, 06 de julho de 2026.

OSNI ALVES ROMEIRO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:11951C2A

PROCURADORIA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DO RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DO RESULTADO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil visando à celebração de Termo de Fomento com o Município de Mangueirinha, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, para execução de projeto destinado ao fomento das atividades esportivas no Município de Mangueirinha, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 150/2017 e do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.
I. DA PROPOSTA RECEBIDA
Proponente: Associação Mangueirinha Esporte Clube - MEC.
CNPJ: 06.090.255/0001-09.
Data do Protocolo: 01 de julho de 2026.
II. DO JULGAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
Após análise da proposta e da documentação de habilitação apresentada, observados os critérios de julgamento previstos na Tabela II do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, a Comissão de Seleção atribuiu a seguinte pontuação:
Critério A – 4,00 pontos;
Critério B – 4,00 pontos;
Critério C – 4,00 pontos;
Total: 12,00 pontos.
III. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:
Considerando a pontuação obtida, a proposta apresentada pela Associação Mangueirinha Esporte Clube – MEC foi classificada preliminarmente em 1º lugar, com pontuação total de 12,00 (doze) pontos.
Registra-se que foi apresentada apenas uma proposta no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026.
IV. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Nos termos do item 14.5 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, fica aberto o prazo para interposição de recurso administrativo no período de 08 de julho de 2026 a 09 de julho de 2026, observado o procedimento previsto no edital.
Na ausência de interposição de recurso, será publicado o Resultado Definitivo e emitido o respectivo Termo de Homologação, conforme cronograma constante do Edital.
Comissão de Seleção:
Geovana Moreira
Bruna Kolberg Leal
Edson Junior Della Valentina Gervazio

Mangueirinha/PR, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Geovana Moreira
Código Identificador:973C5D38

PROCURADORIA
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.
Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.107/2005.
Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.
Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:D35EAF10

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N.º 08/2026

Deliberação da Resolução SESA N 622/2026 que Habilita os Municípios adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em reunião ordinária, realizada no dia 02/07/2026, Deliberação da Resolução SESA N 622/2026 que habilita os Municípios adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais).

Mangueirinha,02 de julho de 2026.

IZANI FRANK
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução n.º 08/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:0B7C38D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 056/2026.

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 075/2026, oriundo do Processo de inexigibilidade nº 025//2026, Processo Administrativo nº 055/2026, firmado com a empresa SARANDI TRATORES LTDA CNPJ N° 77.266.575/0001-85, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA SARANDI TRATORES LTDA (AUTORIZADA DA LIUGONG LATIN AMÉRICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA) PARA A EXECUÇÃO DA 1ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DE UMA PÁ-CARREGADEIRA E UMA MOTONIVELADORA, ADQUIRIDAS NOVAS (ZERO QUILÔMETRO) PELO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, LUBRIFICANTES E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, VISANDO À MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA. A CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE NA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, UMA VEZ QUE A EMPRESA É A ÚNICA DISTRIBUIDORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE A REALIZAR AS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS NO TERRITÓRIO DE SUA ATUAÇÃO, CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A PRESERVAÇÃO DA GARANTIA DOS BENS.**

RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR o servidor LUIZ MAURÍLIO ANTUNIAZZI , matrícula nº 330, ocupante do cargo de Sec. De Obras, Viação e serv. Urbanos, como GESTOR DO CONTRATO nº 075/2026.
Art. 2º
DESIGNAR o senhor ADEMÍLSON DE SOUZA, matricula n° 6429, ocupante do cargo de Secretário de administração, como FISCAL DO CONTRATO nº 075/2026.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 03 de Julho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:0CB390F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 240/2026.

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 025/2026 PROCESSO ADM: 055/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 025/2026 Processo Adm. 055/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à Contratação por Inexigibilidade de licitação, da empresa Sarandi tratores Ltda (autorizada da Liugong Latin América Máquinas para Construção Pesada Ltda) para a execução da 1ª revisão obrigatória de uma pá-carregadeira e uma motoniveladora, adquiridas novas (zero quilômetro) pelo Município, compreendendo o fornecimento de peças, materiais, lubrificantes e mão de obra especializada, conforme especificações do fabricante, visando à manutenção da garantia de fábrica. A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que a empresa é a única distribuidora e assistência técnica autorizada pelo fabricante a realizar as revisões obrigatórias dos equipamentos no território de sua atuação, condição indispensável para a preservação da garantia dos bens.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 025/2026, para firmar contrato com a empresa **SARANDI TRATORES LTDA, CNPJ N° 77.266.575/0001-85;** com sua proposta no valor total de R$ 12.770,66 (DOZE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 03 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:3D363DD3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: SARANDI TRATORES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 77.266.575/0001-85;

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA
SARANDI TRATORES LTDA (AUTORIZADA DA LIUGONG LATIN AMÉRICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA) PARA A EXECUÇÃO DA 1ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DE UMA PÁ-CARREGADEIRA E UMA MOTONIVELADORA, ADQUIRIDAS NOVAS (ZERO QUILÔMETRO) PELO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, LUBRIFICANTES E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, VISANDO À MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA. A CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE NA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, UMA VEZ QUE A EMPRESA É A ÚNICA DISTRIBUIDORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE A REALIZAR AS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS NO TERRITÓRIO DE SUA ATUAÇÃO, CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A PRESERVAÇÃO DA GARANTIA DOS BENS.

VALOR TOTAL : R$ 12.770,66 (DOZE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

08.001.26.782.0006.2069.3.3.90.30 – Manut do Serviço Rodoviário Municipal – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSOS:
414 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – Exercício Corrente
08.001.26.782.0006.2069.3.3.90.39 – Manut do Serviço Rodoviário Municipal – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..
416 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – Exercício Corrente

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS E VIGENCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMO ADITIVO NA OCORRÊNCIA DE HIPÓTESES PREVISTAS DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES.

MARILENA-PR, EM 03 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:9C9EE9F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 057/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Nº076/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº.014/2026, Processo Administrativo Nº.052/2026, firmado com a empresa **LONQUINI GRAFICA LTDA, CNPJ Nº10.195.399/0001-67;**
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR A Senhora RENATA CAROLINE BALICO, matrícula nº5811, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, como GESTOR do contrato mencionado acima.
Art. 2º
DESIGNAR O Senhor ADEMILSON DE SOUZA, matrícula nº 6429, ocupante do cargo de Secretário de Administração, como FISCAL do contrato mencionado acima.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º

Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 06 de julho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BA8650A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 241/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, adesivagem de veículos, confecção de placas em ACM e fornecimento de materiais de escritório para atendimento das demandas dos órgãos e departamentos do Município de Marilena/PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 014/2026, em favor das empresas **LONQUINI GRAFICA LTDA, CNPJ Nº10.195.399/0001-67,** com sua proposta no valor total de **R$ 608.387,00 (SEISCENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 06 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CF88EC77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 003/2026 HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do PSS 001/2026, Homologa a relação de inscritos para o processo Seletivo Simplificado cargos de: Motorista.

MOTORISTA

Nº Inscrição	NOME	CPF
001	ANTONIO CARLOS BARILE	559.593.429-87
003	DORACI RIBEIRO GONÇALVES	062.256.659-86
010	HELENO CANDIDO	135.938.488-05
009	ISAIAS SENE DE OLIVEIRA	027.890.179-48
017	JESSICA MAYARA VARGA MARTINS	097.184.129-21
011	JOSE CLAUDIO DA SILVA	805.239.789-87
005	JOSE DOMINGOS DE SOUZA	520.014.409-44
007	MARCELO FIRMINO	039.023.299-80
016	MARCOS MURAYAMA MARTINS	020.870.639-90
004	MOISES MIRANDA MARTINS	793.840.999-53
012	RAY RODRIGUES DOS SANTOS	089.526.039-58
002	VALDEMIR CAETANO DOS SANTOS	742.710.919-87
015	VALMIR FERNANDO ALVES DE ALMEIDA	039.602.099-24

MOTORISTA
INSCRIÇÃO DE CARGO POR RESERVA DE VAGAS CONFORME LEI Nº 2323/2025.

Nº Inscrição	NOME	CPF
013	IZALTINO DOS SANTOS PINTO	142.615.498-40
014	JOAO PAULO DIAS DOS SANTOS	090.313.949-98
008	JOZE FRANCISCA DE SOUZA SILVA	303.355.218-86
006	JUAREZ NUNES DA SILVA	847.338.298-49

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 03 de Julho de 2026

_____
Presidente da Comissão Especial do PSS

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:39BD1AFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº076/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: LONQUINI GRAFICA LTDA, CNPJ Nº10.195.399/0001-67;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ADESIVAGEM DE VEÍCULOS, CONFECÇÃO DE PLACAS EM ACM E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

VALOR: R$ 608.387,00 (SEISCENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

FONTE DE RECURSO:

13 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
518 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
43 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
44 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DA POLICIA
45 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
125 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
126 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
168 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
194 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
195 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
218 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

522 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
604 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
282 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS
283 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
316 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS
315 – 369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO
338 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS
533 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
587 – 3855 – SEDS/CEAS-PR/ DELIB 29-2023/PAS I
381 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
537 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
541 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
543 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
459 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
465 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
480 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
486 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
495 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
507 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 06 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0561C17B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE VALOR FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 223/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO CASTELLI LTDA CNPJ Nº 07.837.656/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO GASOLINA COMUM, ALCOOL (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, APAE E EMATER, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PUBLICA, E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

Fonte de Recurso:
16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
17 – 01510 – TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
28 – 01511 – TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
19 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04, Art. 1º B) – EXERCÍCIO CORRENTE
40 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE.
58 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
115 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
466 – 31057 – AUX. FINANC – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS
465 – 31073 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM
133 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
142 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
158 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
159 – 01015 – GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO – EXERCÍCIO CORRENTE
160 – 01504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
161 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB) – EXERCÍCIO CORRENTE
176 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 -15 %) - EXE
177 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
425 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL – EXERCÍCIO ANTERIOR
195 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 -15 %) - EXE
196 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
207 – 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
272 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
273 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO BÁSICA
317 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
327 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
343 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
351 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
358 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
430 – 3856 – SJFT/CEDCA-PR/Delib 78-2022
359 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
360 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA
445 – 33936 – COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
453 – 33940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA

MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO AO REFERIDO CONTRATO: NOS LOTES DE GASOLINA COMUM, ÁLCOOL (ETANOL), DIESEL S10, DIESEL COMUM, COM BASE NO ART. 124, ALÍNEA (B) DA LEI Nº 14.133/2021, PROMOVENDO UM

REEQUILIBRIO FINANCEIRO NOS VALORES UNITARIOS/LITROS DE CADA LOTE, DEVIDO A OSCILAÇÃO DE VALORES NAS REFINARIAS E IMPACTANDO CONSEQUENTEMENTE NOS VALORES EM BOMBAS REGIONAIS. ALTERA-SE OS VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MEDIDA	V. UNIT.
1	110.000	GASOLINA COMUM	LITROS	6,49
2	90.000	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	3,89
3	300.000	DIESEL S10	LITROS	6,59
4	300.000	DIESEL COMUM	LITROS	5,79

Totalizando o reequilíbrio de R$ 465.167,27 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), a menos no valor do contrato, devido oscilação dos valores, mediante justificativa apresentada pela contratada.

MARILENA-PR, 07 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:914E30C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 193/2026

De 06 de Julho 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Art.1º - Designar o Servidor Público Municipal Efetivo o Sr. Carlos Augusto de Carvalho, portador do CPF XXX.679.459-XX, matrícula 653, para ocupar o cargo de Secretario de Saúde, a partir do dia 06/07/2026.

Art.2º - A remuneração pelo exercício do cargo é a correspondente da simbologia a saber: GOAE15.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 06 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:6DEA2174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06 de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada abaixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
714	ROSANA MARQUES DA SILVA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	20º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:49771BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 5054/2026 de 16/06/2026, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto da PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RM1C EM FASE AQUOSA PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, para a seguinte empresa vencedora: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.381.815/0001-22 com o item: 01 no valor total de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).

Item 02: FRACASSADO

Matinhos, em 03 de julho de 2026.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:DCB93FF8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N. º 18/2026

A Secretária Municipal de Educação, neste Ato, representando a Prefeitura Municipal de Matinhos-Paraná, no uso das atribuições

legais conferidas pelo Decreto 3423/2025, considerando a Deliberação CEE/PR n. º 02/2018 e a Resolução GS/SEED n. º 6.417/2024.
HOMOLOGA
Art. 1º - O mandato do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Sarah Mesquita Ramos do município de Matinhos – Paraná.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por comunidade escolar e local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de identificação	Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de identificação
Presidente	Cristiane Loeszhner Connick dos Santos	032.612.229-05		
Representante da Equipe Pedagógica	Karine Muller Benedet	073.095.859-09		
Representante dos Professores	Mirian Kelly Ferreira Catarina	057.854.749-05	Danielle Cristina Pires Marinho	075.581.539-48
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Sandra Maria Mazzo	476.682.610-87	Denise Regina Julio Passos	000.294.779-05
Representante dos pais ou responsáveis	Sara Jane Gonçalves dos Santos	074.980.339-84	Ana Luiza Southier	081.828.599-05
Representantes da Comunidade Local	Taís de Souza Rosa	064.018.639-43	Luiz Carlos da Silva	008.934.289-57
Representantes da APMF	Sonia Margarita Cáceres Ramírez Lesky	012.037.739-00	Franciele Grum	040.770.309-86

Art. 3° - Os conselheiros supracitados foram eleitos, com mandatos homologados para 02 (dois) anos, compreendido entre 01/06/2026 à 01/06/2028, ficando revogado o ato anterior nº 03/2024 e disposições em contrário.
Matinhos, 01 de julho de 2026

CÉLIA AMARAL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 3423/2025

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8D7B49A1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N. º 19/2026

A Secretária Municipal de Educação, neste Ato, representando a Prefeitura Municipal de Matinhos-Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 3423/2025, considerando a Deliberação CEE/PR n. º 02/2018 e a Resolução GS/SEED n. º 6.417/2024.
HOMOLOGA
Art. 1º - O mandato do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente no município de Matinhos – Paraná.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por comunidade escolar e local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de identificação	Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de identificação
Presidente	Neuzi Viana Serafim Zanardi	036.886.559-23		
Representante da Equipe Pedagógica	Maria Rosa Dina	624.725.429-68		
Representante dos Professores	Kevyn Roger Leal Escomação	094.838.649-50	Eliete Correa de Barros	878.970.081-34
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Franciele Sozo	067.739.889-18	Andréia Braga da Silva Macedo	020.516.169-30
Representante dos pais ou responsáveis	Paula Giovana Elídio dos Santos	915.567.119-05	Camila Giovatinski	111.378.559-40
	Narie Lazarine	051.953.339-98	Jhonatha Denny da Silva	057.506.359-96
Representantes da Comunidade Local	Luiz Carlos da Silva	833.047.709-68	Egilha Mara da Silva	968.688.649-49
Representantes da APMF	Jaqueline Nascimento de Paula	055.976.959-83	Andressa de Lima Balles	101.982.629-06

Art. 3° - Os conselheiros supracitados foram eleitos, com mandatos homologados para 02 (dois) anos, compreendido entre 26/06/2026 à 26/06/2028, ficando revogado o ato anterior nº 02/2024 e disposições em contrário.

Matinhos, 01 de julho de 2026

CÉLIA AMARAL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 3423/2025

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:90E576CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N. º 20/2026

A Secretária Municipal de Educação, neste Ato, representando a Prefeitura Municipal de Matinhos-Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 3423/2025, considerando a Deliberação CEE/PR n. º 02/2018 e a Resolução GS/SEED n. º 6.417/2024.
HOMOLOGA
Art. 1º - O mandato do Conselho Escolar da Escola Municipal Francisco dos Santos Junior no município de Matinhos – Paraná.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por comunidade escolar e local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de identificação	Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de identificação
Presidente	Kelly Kullack	028.901.399-21	Taysa Rosalin Maiorky	009.621.749-98
Representante da Equipe Pedagógica	João Luiz Matos da Silva	012.556.299-32	Danielle Bissoni	005.155.679-06
Representante dos Professores	Silvana Rosangela Fava	768.046.239-91	Thiago Rodrigues de Almeida	053.775.699-03
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Isabel Cristina do Nascimento	024.128.519-48	Fabiani Camargo	042.786.919-63
Representante dos pais ou responsáveis	Elaine Cristiana dos Santos Lima da Silva	027.761.109-10	Fagner Antonio da Silva	033.913.429-19
Representantes da Comunidade Local	Claudia Elisemar Appelt	032.558.709-4	Hellen Magalhães Stanlke	025.609.789-54
Representantes da APMF	Ayres Antônio Vieira	305.508.498-2	Carmem Lucia Fernandes	696.908.049-87

Art. 3° - Os conselheiros supracitados foram eleitos, com mandatos homologados para 02 (dois) anos, compreendido entre 13/05/2026 à 13/05/2028, ficando revogado o ato anterior nº 01/2024 e disposições em contrário.

Matinhos, 01 de julho de 2026

CÉLIA AMARAL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 3423/2025

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C8FC02EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº134/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº134/2026
DISPENSA Nº 28/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 03/07/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: VAGNER DA ROSA FERREIRA E CIA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.739.358/0001-04.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de cartilhas personalizadas de Educação Ambiental, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino fundamental do Município de Mato Rico – PR,

visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/07/2026 e terá vigência até 03/07/2027.

VALOR TOTAL ESTIMADO : R$ 26.075,00 (vinte e seis mil e setenta e cinco reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 - Manutenção das atividades turísticas
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9D041281

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 246/2026 SÚMULA: APROVA O REGIMENTO INTERNO E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CFT DO MUNICÍPIO DE MATO RICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 246/2026

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno e nomeia os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT do Município de Mato Rico e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATO RICO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA
Art. 1º A Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica – CFT é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo e técnico-científico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, responsável por assessorar a gestão municipal na formulação e execução das políticas relacionadas à Assistência Farmacêutica.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 2º São objetivos da Comissão:
I – promover o uso racional de medicamentos;
II – elaborar, revisar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
III – analisar solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos;
IV – elaborar pareceres técnicos fundamentados em evidências científicas;
V – apoiar a implantação de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
VI – promover ações de educação permanente sobre uso racional de medicamentos;
VII – assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados à Assistência Farmacêutica.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º A Comissão será composta por profissionais de saúde designados por Portaria do Secretário Municipal de Saúde, preferencialmente contemplando:
I – Farmacêutico (Presidente); **HELIANE MOREIRA DE LIMA**
II – Médico; **PAULO HENRIQUE CESAR DA SILVA**
III – Enfermeiro; **TAIS PENGA**
IV – Cirurgião-Dentista**; LUCIANA RAMOS PEREIRA ORTIZ**
V – Coordenador da Atenção Primária; **KELLY CRISTINA NOVAES**
VI – Representante da Vigilância em Saúde; **NILSON FERREIRA BUENO**
VII – Diretora de Saúde; **RAQUEL DE ARAUJO MUSSATO**.
§1º Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.
§2º A Comissão poderá convidar especialistas para participar das reuniões, sem direito a voto.
CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º Compete à Comissão:
I – elaborar e revisar a REMUME;
II – definir critérios técnicos para padronização de medicamentos;
III – analisar solicitações de incorporação ou exclusão de medicamentos;
IV – avaliar evidências científicas sobre eficácia, segurança, qualidade e custo-efetividade;
V – emitir pareceres técnicos;
VI – acompanhar indicadores da Assistência Farmacêutica;
VII – incentivar ações de farmacovigilância;
VIII – elaborar protocolos terapêuticos municipais;
IX – recomendar ações para qualificação da assistência farmacêutica.
CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE
Art. 5º Compete ao Presidente:
I – convocar e presidir reuniões;
II – estabelecer a pauta;
III – representar a Comissão;
IV – encaminhar deliberações ao Secretário Municipal de Saúde;
V – exercer voto de qualidade em caso de empate.
CAPÍTULO VI
DOS MEMBROS
Art. 6º Compete aos membros:
I – participar das reuniões;
II – analisar processos técnicos;
III – apresentar propostas;
IV – emitir pareceres;
V – votar nas deliberações;
VI – manter sigilo quando necessário.
CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES
Art. 7º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada.
Art. 8º O quórum mínimo será de maioria simples dos membros.
Art. 9º As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos.
Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.
CAPÍTULO VIII
DOS CRITÉRIOS PARA INCORPORAÇÃO DE MEDICAMENTOS
Art. 10. A inclusão de medicamentos observará:
I – evidências científicas;
II – eficácia;
III – segurança;
IV – qualidade;
V – custo-efetividade;
VI – impacto orçamentário;
VII – perfil epidemiológico do Município;
VIII – protocolos clínicos do SUS;
IX – disponibilidade na RENAME e demais listas oficiais.
CAPÍTULO IX
DAS SOLICITAÇÕES
Art. 11. Toda solicitação de inclusão, exclusão ou alteração de medicamentos deverá ser protocolada em formulário próprio, acompanhada de justificativa técnica e documentação científica.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. As deliberações da Comissão serão registradas em atas.
Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde.
Art. 14. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Município de Mato Rico, 06 de julho de 2024.

ILSON JOSE BINI
Secretário Municipal de Saúde

HELIANE MOREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATO RICO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA
Art. 1º A Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica – CFT é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo e técnico-científico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, responsável por assessorar a gestão municipal na formulação e execução das políticas relacionadas à Assistência Farmacêutica.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 2º São objetivos da Comissão:
I – promover o uso racional de medicamentos;
II – elaborar, revisar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
III – analisar solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos;
IV – elaborar pareceres técnicos fundamentados em evidências científicas;
V – apoiar a implantação de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
VI – promover ações de educação permanente sobre uso racional de medicamentos;
VII – assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados à Assistência Farmacêutica.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º A Comissão será composta por profissionais de saúde designados por Portaria do Secretário Municipal de Saúde, preferencialmente contemplando:
I – Farmacêutico (Presidente); **HELIANE MOREIRA DE LIMA**
II – Médico; **PAULO HENRIQUE CESAR DA SILVA**
III – Enfermeiro; **TAIS PENGA**
IV – Cirurgião-Dentista**; LUCIANA RAMOS PEREIRA ORTIZ**
V – Coordenador da Atenção Primária; **KELLY CRISTINA NOVAES**
VI – Representante da Vigilância em Saúde; **NILSON FERREIRA BUENO**
VII – Diretora de Saúde; **RAQUEL DE ARAUJO MUSSATO**.
§1º Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.
§2º A Comissão poderá convidar especialistas para participar das reuniões, sem direito a voto.
CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º Compete à Comissão:
I – elaborar e revisar a REMUME;
II – definir critérios técnicos para padronização de medicamentos;
III – analisar solicitações de incorporação ou exclusão de medicamentos;
IV – avaliar evidências científicas sobre eficácia, segurança, qualidade e custo-efetividade;
V – emitir pareceres técnicos;
VI – acompanhar indicadores da Assistência Farmacêutica;
VII – incentivar ações de farmacovigilância;
VIII – elaborar protocolos terapêuticos municipais;
IX – recomendar ações para qualificação da assistência farmacêutica.
CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE
Art. 5º Compete ao Presidente:
I – convocar e presidir reuniões;
II – estabelecer a pauta;
III – representar a Comissão;
IV – encaminhar deliberações ao Secretário Municipal de Saúde;
V – exercer voto de qualidade em caso de empate.
CAPÍTULO VI
DOS MEMBROS
Art. 6º Compete aos membros:
I – participar das reuniões;
II – analisar processos técnicos;
III – apresentar propostas;
IV – emitir pareceres;
V – votar nas deliberações;
VI – manter sigilo quando necessário.
CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES
Art. 7º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada.
Art. 8º O quórum mínimo será de maioria simples dos membros.
Art. 9º As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos.
Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.
CAPÍTULO VIII
DOS CRITÉRIOS PARA INCORPORAÇÃO DE MEDICAMENTOS
Art. 10. A inclusão de medicamentos observará:
I – evidências científicas;
II – eficácia;
III – segurança;
IV – qualidade;
V – custo-efetividade;
VI – impacto orçamentário;
VII – perfil epidemiológico do Município;
VIII – protocolos clínicos do SUS;
IX – disponibilidade na RENAME e demais listas oficiais.
CAPÍTULO IX
DAS SOLICITAÇÕES
Art. 11. Toda solicitação de inclusão, exclusão ou alteração de medicamentos deverá ser protocolada em formulário próprio, acompanhada de justificativa técnica e documentação científica.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. As deliberações da Comissão serão registradas em atas.
Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde.
Art. 14. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Município de Mato Rico, 06 de julho de 2024.

ILSON JOSE BINI
Secretário Municipal de Saúde

HELIANE MOREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:59D6AE6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 36/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PELA PARTICIPAÇÃO EM SOLENIDADE DE ENTREGA DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 732/2025,

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 7º e no Art. 26 da referida legislação; e

CONSIDERANDO que a comunicação oficial acerca da realização da solenidade de entrega de veículos destinados ao transporte escolar foi encaminhada aos Municípios na véspera do evento, circunstância que exigiu a adoção de providências administrativas em prazo exíguo; pelo presente

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A CONCESSÃO de duas diárias, cada uma no valor R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), em favor do vereador Darci Paulo Tonin, em razão de sua participação, ao lado do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Miraselva, na solenidade de entrega de veículos destinados ao transporte escolar, promovida pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED) e realizada no dia 04 de julho de 2026, no Município de Pinhais, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 06 de julho de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:C3CEE73C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 37/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PELA PARTICIPAÇÃO EM SOLENIDADE DE ENTREGA DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 732/2025,

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 7º e no Art. 26 da referida legislação; e

CONSIDERANDO que a comunicação oficial acerca da realização da solenidade de entrega de veículos destinados ao transporte escolar foi encaminhada aos Municípios na véspera do evento, circunstância que exigiu a adoção de providências administrativas em prazo exíguo; pelo presente

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A CONCESSÃO de duas diárias, cada uma no valor R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), em favor do vereador Reinaldo Ferreira, em razão de sua participação, ao lado do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Miraselva, na solenidade de entrega de veículos destinados ao transporte escolar, promovida pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED) e realizada no dia 04 de julho de 2026, no Município de Pinhais, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.
Miraselva, 06 de julho de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:17D7290B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **21/07/2026 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 04/2026**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor estimado R$ 420.029,68 (quatrocentos e vinte mil, vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.miraselva.pr.gov.br/ e no Site da BLL: www.bll.org.br

Miraselva/PR, 06 de julho de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2ADFD4A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.º 048/2026

"Exonera a Senhora Evelin Cristina Nodari Machado do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes-PR."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **EVELIN CRISTINA NODARI MACHADO**, identidade RG/PR nº 10.***.***-7, inscrita no CPF/MF nº 06*.***.***-52, do Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, nos termos da Lei Ordinária nº 872/2025, lotada no Gabinete da Vereadora Silvia Stopasol.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 06 de julho de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:93E04CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 75/2026
Dispensa de licitação n.º 12/2026

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, "*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*";

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, no seguinte link: https://morretes.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes;

O Município de Morretes **DISPÕE:**

A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser realizada conforme modelo presente no **anexo I** e deverá ser encaminhada ao e-mail: compras.licitacoes@morretes.pr.gov.br até as 23:59hrs da data limite informada.

A proposta deverá ser acompanhada dos **anexos II e III** desta dispensa, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável administrador. Todos os anexos estão disponíveis no link supracitado.

Além dos anexos, os licitantes interessados deverão encaminhar sua documentação de habilitação completa, conforme as exigências presentes nesta dispensa.

A **DATA LIMITE** para manifestação de interesse nesta dispensa será até o dia **10 de julho de 2026.**

TENDO DITO, o Município de Morretes **TORNA PÚBLICA** está dispensa de licitação, nos seguintes termos:

ÓRGÃO REQUERENTE	Secretaria Municipal de Saúde
TELEFONE	(41) 3462-1391
E-MAIL	saude@morretes.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA, solução estéril injetável de Cloridrato de Lidocaína 2% associada à Epinefrina na concentração de 1:100.000, acondicionada em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados, apresentação em caixas contendo 50 tubetes de 1,8ml, acondicionados em blisters, com embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro válido junto à ANVISA e/ou aprovação pelo Ministério da Saúde, destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde e das Equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	**ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA**. Solução estéril injetável de Cloridrato de Lidocaína 2% + Epinefrina na concentração de 1:100.000, acondicionados em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados. Apresentação: Caixa com 50 tubetes de 1,8ml, acondicionados em blisters. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	50	R$ 171,30	R$ 8.565,00

O **VALOR MÉDIO** estimado para a execução do objeto descrito é de R$ 8.565,00 (oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO
A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, prazo considerado suficiente para o fornecimento, recebimento e liquidação do objeto contratado.

3. JUSTIFICATIVA
A presente contratação tem por objeto a aquisição de Anestésico Local Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000, destinado ao atendimento das necessidades das Equipes de Saúde Bucal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Morretes.
O referido item foi regularmente incluído no Pregão Eletrônico nº 15/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de materiais e insumos odontológicos. Entretanto, o item restou deserto, não havendo fornecedores interessados em apresentar proposta para seu fornecimento, apesar da ampla divulgação do certame e da observância de todos os requisitos legais aplicáveis.
Considerando a inexistência de propostas válidas para o item licitado e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente dos atendimentos odontológicos realizados na rede municipal, torna-se necessária a adoção da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ressalta-se que o anestésico odontológico é insumo essencial para a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, tais como exodontias, procedimentos periodontais, drenagens e demais intervenções invasivas, sendo indispensável para o controle da dor, segurança do paciente e adequada execução dos tratamentos.
A ausência deste material comprometeria diretamente a continuidade dos atendimentos odontológicos, podendo ocasionar suspensão de procedimentos, aumento da demanda reprimida e prejuízos à assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Adicionalmente, foi realizado levantamento de mercado para verificação da disponibilidade do produto e da compatibilidade dos preços praticados, demonstrando a viabilidade da contratação e a observância do princípio da vantajosidade para a Administração Pública.
Dessa forma, diante da ocorrência de licitação deserta, da necessidade pública devidamente caracterizada e da essencialidade do objeto para a manutenção dos serviços de saúde bucal, mostra-se plenamente justificada a realização da dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.
Ressalta-se, ainda, que a presente contratação direta mantém as mesmas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 15/2026, especialmente quanto ao objeto, especificações técnicas, requisitos de habilitação, condições de fornecimento, critérios de aceitação, obrigações da contratada, prazo de entrega e condições de pagamento, em observância ao disposto no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. Eventuais atualizações restringem-se exclusivamente à formalização documental do procedimento e à instrução processual, sem alteração da identidade essencial do objeto anteriormente licitado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
A contratação contempla todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de fabricação, transporte, armazenamento, distribuição, utilização e destinação final dos resíduos gerados durante sua utilização. O produto deverá possuir registro válido junto à ANVISA, atender às normas sanitárias vigentes e apresentar condições adequadas de qualidade, segurança e eficácia para uso odontológico.
Após o fornecimento, os anestésicos serão recebidos e armazenados em local apropriado, observando-se as recomendações do fabricante quanto às condições de conservação, controle de temperatura, validade e rastreabilidade, garantindo a manutenção de suas características e efetividade até sua utilização.

A distribuição será realizada conforme a demanda das Unidades Básicas de Saúde, assegurando o abastecimento contínuo dos consultórios odontológicos e evitando a interrupção dos atendimentos à população. O insumo será utilizado em procedimentos clínicos e cirúrgicos que demandam anestesia local, especialmente exodontias, tratamentos endodônticos, procedimentos periodontais, drenagens e demais intervenções invasivas realizadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.
Ao final de sua utilização, os resíduos gerados, incluindo tubetes, agulhas e demais materiais perfurocortantes ou contaminados, serão segregados, acondicionados, transportados e destinados de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS do Município e com a legislação sanitária e ambiental vigente, minimizando impactos ambientais e riscos à saúde pública.
Dessa forma, a solução adotada garante o fornecimento de insumo essencial para a assistência odontológica, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde, a qualidade dos atendimentos prestados à população e a observância dos requisitos técnicos, sanitários e ambientais aplicáveis durante todo o ciclo de vida do objeto.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
Para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, assegurando conformidade legal, qualidade técnica e regularidade da entrega:
5.1. Regularidade Jurídica e Fiscal
A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, incluindo:
• Registro atualizado no CNPJ;
• Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
• Regularidade com o FGTS e INSS;
• Certidões exigidas pela legislação aplicável.

5.2. Requisitos Técnicos do Objeto
Os materiais e equipamentos fornecidos deverão:
• Ser novos, originais, sem uso prévio, em perfeitas condições de funcionamento;
• Estar de acordo com todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
• Possuir registro na ANVISA, quando aplicável;
• Atender às normas da ABNT, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores;
• Conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, quando exigido.

5.3. Garantia e Assistência Técnica
Para equipamentos odontológicos permanentes, deverá ser garantido:
• Prazo mínimo de garantia conforme especificação de cada item (geralmente 12 meses);
• Disponibilidade de assistência técnica autorizada, com suporte no território nacional;
• Responsabilidade pela substituição de peças ou equipamentos defeituosos durante o período de garantia.

5.4. Requisitos de Entrega
A contratada deverá:
• Realizar as entregas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estabelecidos;
• Garantir que o transporte preserve a integridade dos materiais e equipamentos;
• Apresentar nota fiscal detalhada contendo número do processo e especificação dos itens entregues;
• Entregar os produtos devidamente embalados e identificados.

5.5. Responsabilidade da Contratada
A contratada se responsabiliza por:
• Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item entregue em desacordo com o especificado ou danificado;
• Cumprir integralmente os prazos estabelecidos;
• Manter equipe habilitada para atendimento às demandas da Administração, quando necessário;
• Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

5.6. Fiscalização
A execução do contrato será fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderão:
• Realizar conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues;
• Recusar itens em desacordo com as especificações;
• Solicitar documentos que comprovem a regularidade dos produtos (ANVISA, certificações, laudos etc.).

Os requisitos previstos neste Termo de Referência reproduzem aqueles constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026, preservando integralmente as condições originalmente estabelecidas para o fornecimento do objeto.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO
A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento de Anestésico Local Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
O fornecimento será realizado após a emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.
A contratada deverá entregar os produtos em perfeitas condições de uso, em suas embalagens originais, lacradas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro válido junto à ANVISA.
Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contados da data de entrega, salvo justificativa formalmente aceita pela Administração. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega para conferência quantitativa dos produtos. O recebimento definitivo será realizado após a verificação das especificações técnicas, da integridade das embalagens, da documentação exigida e da conformidade do objeto com as condições estabelecidas na contratação.
Caso sejam constatadas irregularidades, divergências ou produtos em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá realizar a substituição dos itens, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.
A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos produtos fornecidos e a observância das condições estabelecidas na contratação.
O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

7. GESTÃO DO CONTRATO
A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos servidores formalmente designados como Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos da legislação vigente. A atuação desses agentes visa assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, garantindo a adequada execução do objeto e a conformidade com as normas administrativas.
7.1. Do Acompanhamento e Fiscalização
7.1.1. Para acompanhar e fiscalizar serão designados os seguintes servidores:
Fiscal Titular: Loana Conforto Ferreira, matrícula funcional 264661;
Fiscal Substituto: Silviana Ferreira de Lima – Matrícula 301821
• Considerando a necessidade de designação de servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato, cumpre esclarecer que algumas indicações recaíram sobre servidores que participaram da fase de planejamento da contratação.
• Tal medida decorre da realidade funcional das Secretarias, que conta com reduzido quadro de servidores nos setores responsáveis pelas contratações, o que inviabiliza, no momento, a completa segregação de funções prevista pela legislação e pelas boas práticas de gestão pública. Assim, a nomeação dos referidos servidores busca assegurar a continuidade e eficiência na execução contratual, aproveitando o conhecimento prévio dos servidores sobre o objeto e suas condições.

• A Administração está ciente da excepcionalidade da cumulação de funções e adotará medidas compensatórias de controle, de forma a mitigar eventuais riscos, dentre as quais destacam-se:
a) revisão dos atos praticados pelo gestor e/ou fiscal por outro servidor que não participe diretamente da execução contratual;
b) acompanhamento e controle pela Controladoria Interna ou pela Comissão Permanente competente;
• Dessa forma, busca-se conciliar a observância aos princípios da segregação de funções e da eficiência administrativa, com a realidade operacional da Secretaria, preservando-se o adequado controle e a conformidade da execução contratual.

7.1.2. Os responsáveis pela fiscalização deverão, obrigatoriamente, acompanhar a execução da entrega para verificar o cumprimento das especificações e demais requisitos estabelecidos. Fica reservado o direito de rejeitar materiais que não atendam aos critérios de qualidade e determinar à licitante a correção de eventuais irregularidades.
7.1.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.
7.1.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização decorrente desta licitação será realizada pelos fiscais designados. O material, obra ou serviço somente será considerado entregue e, consequentemente, o pagamento ao contratado autorizado após a devida verificação do cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas no edital.

7.2. Do Gestor do Contrato
Compete ao Gestor:
• Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas;
• Atuar como interlocutor oficial entre a Administração Pública e a empresa contratada;
• Registrar e comunicar formalmente quaisquer ocorrências relevantes relativas ao contrato;
• Requisitar providências à contratada sempre que constatadas falhas, inconformidades ou descumprimentos;
• Encaminhar à autoridade competente solicitações de alterações contratuais, quando justificadas;
• Providenciar e controlar a tramitação da documentação necessária para aditamentos, renovações, pagamentos e demais atos administrativos relacionados ao contrato.

7.3. Do Fiscal do Contrato
Compete ao Fiscal:
• Verificar o cumprimento das especificações técnicas dos materiais, insumos e equipamentos entregues;
• Registrar quantitativa e qualitativamente todos os itens recebidos, observando prazos, condições de entrega e padrões de qualidade;
• Recusar produtos que não atendam aos requisitos do Termo de Referência, determinando sua substituição sem ônus à Administração;
• Manter registros formais de inspeção, recebimento, irregularidades e demais atos inerentes à fiscalização;
• Comunicar imediatamente ao Gestor e aos setores competentes quaisquer não conformidades ou problemas identificados;
• Subsidiar o Gestor com pareceres técnicos necessários para as tomadas de decisão e encaminhamentos administrativos.

7.4. Da Fiscalização e Responsabilidades
A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, tampouco transfere à Administração quaisquer ônus decorrentes de falhas, erros ou irregularidades na execução do objeto.
A contratada deverá disponibilizar todas as informações e documentos solicitados pelo Gestor ou Fiscal, assim como atender prontamente às notificações, orientações e determinações expedidas.

7.5. Comunicação e Registros
Toda comunicação entre a Administração e a empresa contratada deverá ocorrer por escrito, preferencialmente por meio de: • E-mails institucionais, • Registros no processo eletrônico. Todos os atos relacionados à gestão e fiscalização serão registrados no processo administrativo correspondente, garantindo rastreabilidade e transparência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, após conferência do fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.º 144/2021 que trata da Instrução Normativa n.º 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.
8.2. Dados para emissão da nota fiscal: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, CNPJ: 76.022.490/0001-99, endereço: Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes - Pr, CEP: 83.350-000.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
A escolha do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, mediante análise da documentação de habilitação, da capacidade de fornecimento do objeto e da compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado.
Para fins de contratação, o fornecedor deverá:
• Apresentar proposta comercial compatível com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
• Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, nos termos da legislação vigente;
• Comprovar que o produto possui registro válido junto à ANVISA e atende às normas sanitárias aplicáveis;
• Declarar capacidade de fornecimento do quantitativo solicitado dentro do prazo estabelecido pela Administração;
• Apresentar preço compatível com o valor estimado obtido por meio da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
A contratação será formalizada com o fornecedor que atender integralmente às exigências estabelecidas e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições originalmente definidas no procedimento licitatório que restou deserto. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para a adequada instrução do processo de contratação.
Fica expressamente consignado que permanecem inalteradas as condições de habilitação, critérios de aceitação do objeto, especificações técnicas, prazos de fornecimento, condições de pagamento, obrigações da contratada e demais exigências constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026, atendendo ao requisito previsto no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O VALOR MÉDIO estimado da contratação corresponde a R$ 8.565,00 (oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município – Secretaria Municipal de Saúde de Morretes. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Manutenção de Programas de Atenção Básica
Red 232 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1303 – Material de Consumo
Red 232 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1495 – Material de Consumo
Red 232 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1504 – Material de Consumo
Red 232 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – Fonte 7005 – Material de Consumo
Red 232 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – Fonte 7012 – Material de Consumo
Red 232 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – Fonte 7014 – Material de Consumo

12. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação, integrada ao Plano Anual de Contratações (PCA) sob o item 26, reflete o alinhamento estratégico e operacional do município.

13. FISCALIZAÇÃO

A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada pelo Fiscal e pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos em acordo com o Decreto Municipal n.º 84/2021 e suas alterações.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber os produtos conforme especificado em edital.
14.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
14.3. Aplicar penalidades à empresa vencedora quando for o caso;
14.4. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;
14.5. Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
14.6. Notificar, por escrito, à contratada, da aplicação de qualquer sansão;
14.7. Garantir à contratada o direito às contraditórias e amplas defesas nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
14.8. Informar à contratada, eventual defeito, identificado mesmo após o recebimento, e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital conforme a solicitação do fiscal da Ata de Registro de Preços.
15.2. A contratada deverá observar o contido no e-mail enviado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços contendo o endereço de entrega do objeto, na Secretaria de Saúde de Morretes/PR, Rua General Carneiro, nº 58 – Centro – Morretes – PR, das 8 às 17h de segunda à sexta-feira.
15.3. Executar as entregas no local determinado e dentro do prazo estabelecido;
15.4. Manter, durante toda a execução da ata, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
15.5. Encaminhar, juntamente das Notas Fiscais, as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.
15.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos itens pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual;
15.7. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente ao serviço contratado.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, caso deixe de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente contrato. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

16.1. Advertência

Aplicável quando houver pequenas irregularidades ou descumprimentos formais que não gerem prejuízo significativo ao serviço ou ao erário. A advertência será registrada no processo e servirá como indicativo para futuras avaliações de desempenho.

16.2. Multa

A contratação poderá prever aplicação de multa nas seguintes situações:
• Atraso na entrega dos itens, conforme percentuais definidos no contrato;
• Descumprimento parcial das especificações técnicas;
• Entrega de produtos em quantidade inferior ou em desacordo com o solicitado;
• Reincidência em condutas já advertidas;
• Outras situações previstas na legislação e no instrumento contratual.
As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

16.3. Suspensão do direito de licitar e contratar

A empresa poderá ser suspensa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, quando:
• Houver descumprimento grave do contrato;
• Verificar-se resistência injustificada à fiscalização;
• Ocorrer reincidência em infrações que tenham causado prejuízo à Administração;
• Verificar-se comportamento incompatível com a adequada execução contratual.
A suspensão poderá vigorar por até 3 (três) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

16.4. Declaração de inidoneidade

Será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública a empresa que:
• Fraudar a execução contratual;
• Praticar atos ilícitos com intuito de frustrar a licitação ou obter vantagens indevidas;
• Cometer infração gravíssima que cause prejuízo ao erário ou comprometa a execução do objeto. A reabilitação dependerá da reparação integral do dano e ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos legais.

16.5. Impedimento de licitar

Nos casos previstos na legislação, a contratada poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com entes federativos específicos, pelo prazo de até 3 anos, conforme art. 155 da Lei 14.133/2021. **16.6. Responsabilidade pelo prejuízo**

Independentemente das sanções, a contratada ficará obrigada a ressarcir integralmente os danos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

16.7. Procedimento para aplicação das sanções

As penalidades serão aplicadas mediante:
• instauração de processo administrativo,
• garantia de contraditório e ampla defesa,
• comunicação formal à contratada.
A Administração poderá considerar justificativas apresentadas, reduzindo ou afastando penalidades quando devidamente comprovada situação de caso fortuito, força maior ou motivo justificável.

17. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Após a elaboração e análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP), verificou-se que o objeto apresenta características de bens padronizados, de ampla oferta no mercado e com especificações claramente definidas, o que possibilita a obtenção de propostas competitivas e comparáveis. O ETP concluiu que a forma mais eficiente e vantajosa para a Administração é a realização de dispensa de licitação, o referido item foi regularmente incluído no Pregão Eletrônico nº 15/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de materiais e insumos odontológicos. Entretanto, o item restou deserto, não havendo fornecedores interessados em apresentar proposta para seu fornecimento, apesar da ampla divulgação do certame e da observância de todos os requisitos legais aplicáveis. Considerando a inexistência de propostas válidas para o item licitado e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente dos atendimentos odontológicos realizados na rede municipal, torna-se necessária a adoção da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, diante da ocorrência de licitação deserta, da necessidade pública devidamente caracterizada e da essencialidade do objeto para a manutenção dos serviços de saúde bucal, mostra-se plenamente justificada a realização da dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

18. GARANTIAS CONTRATUAIS

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública Municipal poderá exigir da contratada a prestação de garantia para assegurar a adequada execução do contrato, desde que prevista no

edital ou na ordem de contratação. A garantia tem como finalidade resguardar o interesse público quanto ao cumprimento das condições pactuadas, especialmente no que se refere à entrega dos insumos odontológicos, cuja regularidade e qualidade são indispensáveis aos serviços de saúde.

19. LOCAL DE ENTREGA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Os itens deverão ser entregues nos seguintes locais:
Local de entrega: Rua General Carneiro, 58
Horário da entrega: das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h

20. REQUESITOS TÉCNICOS, DESEMPENHO E RESULTADOS ESPERADOS

20.1 Requisitos Técnicos

O produto a ser fornecido deverá atender integralmente às seguintes especificações mínimas:
• Anestésico Local Lidocaína;
• Solução estéril injetável de Cloridrato de Lidocaína 2% associada à Epinefrina na concentração de 1:100.000;
• Acondicionado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados;
• Apresentação em caixa contendo 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters;
• Embalagem contendo identificação do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade;
• Possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
• Atender às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis aos produtos para uso odontológico; • Ser entregue em embalagem original, lacrada e em perfeitas condições de armazenamento e utilização;
• Possuir prazo de validade remanescente compatível com o período de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

20.2 Requisitos de Desempenho

O produto deverá apresentar desempenho adequado para utilização nos procedimentos odontológicos realizados pelas Equipes de Saúde Bucal, proporcionando:
• Eficácia anestésica compatível com os procedimentos clínicos e cirúrgicos realizados na Atenção Primária à Saúde;
• Estabilidade físico-química e microbiológica durante o prazo de validade informado pelo fabricante; • Segurança para utilização em pacientes, conforme indicações aprovadas pelos órgãos reguladores competentes;
• Redução da sensibilidade dolorosa durante os procedimentos odontológicos;
• Condições adequadas de armazenamento, transporte e manuseio sem comprometimento da qualidade do produto.

20.3 Resultados Esperados

Com a contratação, espera-se:
• Garantir o abastecimento regular das Unidades Básicas de Saúde do Município;
• Assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos sem interrupções decorrentes da falta de anestésicos;
• Permitir a realização de procedimentos invasivos, cirúrgicos e de urgência com segurança e qualidade;
• Proporcionar maior conforto e segurança aos pacientes submetidos aos procedimentos odontológicos;
• Reduzir cancelamentos e remarcações decorrentes da indisponibilidade do insumo;
• Manter a capacidade operacional das Equipes de Saúde Bucal;
• Contribuir para a resolutividade dos atendimentos odontológicos e para a melhoria das condições de saúde bucal da população;
• Garantir a observância dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, a contratação deverá resultar na manutenção da assistência odontológica municipal, assegurando condições adequadas para a execução dos procedimentos clínicos e cirúrgicos realizados nas Unidades Básicas de Saúde.

21. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A aceitação dos insumos odontológicos será realizada pelo Fiscal do Contrato ou por comissão designada, observando os seguintes critérios:

21.1. Conformidade técnica com todas as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta vencedora;
21.2. Integridade física, ausência de danos, avarias, vazamentos, violação de lacres ou embalagens comprometidas;
21.3. Validade mínima dos produtos, quando aplicável, obedecendo ao prazo previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde (preferencialmente acima de 12 meses, salvo exceções justificadas);
21.4. Apresentação de laudos, registros e autorizações exigidas pela ANVISA, quando aplicável;
21.5. Funcionamento pleno dos equipamentos entregues, com testes realizados no ato do recebimento, quando couber;
21.6. Regularidade da documentação fiscal apresentada pela contratada;
21.7. Conferência quantitativa e qualitativa, assegurando que a entrega corresponde exatamente ao que consta na nota fiscal.

Caso seja constatada qualquer inconformidade, os itens deverão ser recusados, devendo a contratada providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais, no prazo fixado pela Administração.

22. PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO

A execução contratual consistirá no fornecimento dos insumos odontológicos conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando:
22.1. O prazo máximo para entrega de cada solicitação será definido no edital, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra;
22.2. As entregas deverão ocorrer no endereço e horário indicados pela Secretaria de Saúde;
22.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, rotulados e protegidos contra danos durante o transporte;
22.4. A contratada deverá assegurar condições adequadas de armazenamento e transporte, preservando a integridade dos itens, especialmente em produtos sensíveis à temperatura, umidade ou impacto;
22.5. Equipamentos permanentes deverão ser entregues acompanhados de manual, termo de garantia e todos os acessórios necessários à sua operação;
22.6. A conferência e o recebimento serão formalizados por meio de Termo de Recebimento Provisório, podendo ser convertido em Recebimento Definitivo após verificação completa dos itens. O descumprimento dos prazos ou condições de execução sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

23. TEMPO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO

O prazo estimado para conclusão da contratação compreende as etapas de formalização do processo, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, fornecimento do objeto, recebimento e pagamento, observando-se os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, período considerado suficiente para o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

Por se tratar de aquisição com entrega definida e objeto de execução imediata, não há previsão de prorrogação da vigência contratual, exceto nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas, quando ocorrer fato superveniente que impeça o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, desde que mantidas as condições que fundamentaram a contratação e observado o interesse público.

A eventual prorrogação deverá ser formalmente motivada e autorizada pela autoridade competente, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa contratada deverá apresentar:
I – Comprovante de inscrição e situação regular junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação;
II – Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para a atividade exercida;

III – Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente da sede da empresa, compatível com o objeto da contratação;
IV – Comprovação de que o produto ofertado possui registro válido junto à ANVISA, conforme legislação sanitária vigente;
V – Declaração de que o produto fornecido atende integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e às normas sanitárias aplicáveis.
Considerando a natureza comum do objeto e a baixa complexidade do fornecimento, fica dispensada a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica, por se tratar de produto amplamente comercializado no mercado e cuja aptidão para fornecimento pode ser comprovada mediante a regularidade sanitária da empresa e do produto ofertado.
A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a conformidade do produto com as especificações exigidas, podendo solicitar documentação complementar sempre que necessário para a adequada instrução do processo.

25. JUSTIFICATIVA PARA A DIVULGAÇÃO OU NÃO DO ORÇAMENTO
Opta-se pela não divulgação prévia do valor estimado da contratação durante a fase de obtenção das propostas, mantendo-o em sigilo até a conclusão da seleção do fornecedor.
Tal medida visa preservar a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando que o valor estimado influencie a formação dos preços pelos fornecedores consultados e contribuindo para a obtenção de propostas mais compatíveis com a realidade do mercado.
O orçamento estimado foi elaborado com base em pesquisa de preços realizada conforme os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente juntado aos autos do processo administrativo e disponível aos órgãos de controle interno e externo para fins de fiscalização.
Após a conclusão do procedimento de contratação, o valor estimado e os documentos que compõem a pesquisa de preços serão disponibilizados, observando-se os princípios da transparência e da publicidade dos atos administrativos.
Dessa forma, a não divulgação prévia do orçamento estimado busca resguardar a competitividade e a economicidade da contratação, sem prejuízo da transparência e do controle dos atos praticados pela Administração Pública.

Morretes, 06 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:9C14FCED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8935 DE 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8935 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Admitir para o cargo de Assistente Administrativo, Sr.ª. Vittoria Franccesca Pedra Afornali, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06/07/2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto nº 2835 de 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 06 de julho de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.ª. Vittoria Franccesca Pedra Afornali, CPF nº 139.XXX.XXX-44, RG nº 15.XXX.XXX-8/PR, PIS/PASEP nº 273.XXXXX.47-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.642,80 (mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:A8F00961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8936 DE 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8936 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Admitir para o cargo de Fiscal de Postura a Sr.ª. Rhay Rodrigues De Camargo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 06/07/2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto nº 2835 de 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 06 de julho de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.ª. Rhay Rodrigues De Camargo, CPF nº 073.XXX.XXX-54, RG nº 10.XXX.XXX-9/PR, PIS/PASEP nº 209.XXXXX.70-6, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de Fiscal de Postura, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.675,00 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:5B1BBDA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8937 DE 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8937 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Admitir para o cargo de Fiscal de Postura a Sr.ª. Larissa Tonetti, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 06/07/2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei

Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto nº 2835 de 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 06 de julho de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.ª. Larissa Tonetti, CPF/ nº 073.XXX.XXX-16, RG nº 10.XXX.XXX-6/PR, PIS/PASEP nº 164.XXXXX.92-1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de Fiscal de Postura, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.675,00 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:91EA3CE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8938 DE 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8938 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Admitir para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Sr. Carlos Eduardo de Carvalho Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/07/2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto nº 2835 de 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 06 de julho de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato do Sr. Carlos Eduardo de Carvalho Oliveira, CPF nº 109.XXX.XXX-05, RG nº 12.XXX.XXX-6/PR, PIS/PASEP nº 162.XXXXX.72-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.306,99 (três mil e trezentos e seis reais e noventa e nove centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:9D045902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8939 DE 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8939 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Admitir para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Sr. Luciano Alves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/07/2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto nº 2835 de 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 06 de julho de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato do Sr. Luciano Alves, CPF nº 074.XXX.XXX-81, RG nº 10.XXX.XXX-5/PR, PIS/PASEP nº 163.XXXXX.38-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.306,99 (três mil e trezentos e seis reais e noventa e nove centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:44004416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8940 DE 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8940 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Admitir para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Sr.ª. Zuelle dos Santos Ramos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/07/2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto nº 2835 de 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 06 de julho de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.ª. Zuelle dos Santos Ramos, CPF nº 088.XXX.XXX-81, RG nº 10.XXX.XXX-5/PR, PIS/PASEP nº 146.XXXXX.27-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.306,99 (três mil e trezentos e seis reais e noventa e nove centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:F759D0A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8941 DE 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8941 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Admitir para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Sr.ª. Maisa Tonetti de Araujo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/07/2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto nº 2835 de 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 06 de julho de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.ª. Maisa Tonetti de Araujo, CPF nº 108.XXX.XXX-19, RG nº 12.XXX.XXX-3/PR, PIS/PASEP nº 269.XXXXX.85-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.306,99 (três mil e trezentos e seis reais e noventa e nove centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:5FB78ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8942 DE 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8942 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Admitir para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Sr. Bruno Felipe Pereira da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/07/2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto nº 2835 de 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 06 de julho de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato do Sr. Bruno Felipe Pereira da Silva, CPF nº 100.XXX.XXX-95, RG nº 13.XXX.XXX-0/PR, PIS/PASEP nº 161.XXXXX.35-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.306,99 (três mil e trezentos e seis reais e noventa e nove centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:BEA08010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8943 DE 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8943 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Admitir para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Sr. Dirceu de Castro Santana, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/07/2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto nº 2835 de 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 06 de julho de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato do Sr. Dirceu de Castro Santana, CPF nº 616.XXX.XXX-20, RG nº 3.XXX.XXX-7/PR, PIS/PASEP nº 121.XXXXX.98-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.306,99 (três mil e trezentos e seis reais e noventa e nove centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:EC9DB7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026 - SEMED/DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Divisão de Planejamento e Estrutura Educacional (DPEE)
Divisão de Ensino (DE)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026 - SEMED/DE

*Complementa a **Instrução Normativa nº 001/2024** e estabelece procedimentos obrigatórios para o registro, controle, monitoramento e validação da frequência escolar, dos motivos de ausência e da alimentação dos sistemas oficiais da Rede Municipal de Ensino de Morretes.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRETES**, Sr.ª Adriana Assumpção, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

Considerando as competências da Secretaria Municipal de Educação relativas à supervisão administrativa e pedagógica das unidades escolares;

Considerando a necessidade de assegurar a fidedignidade das informações constantes nos sistemas oficiais de registro escolar;

Considerando que os registros de frequência escolar subsidiam políticas públicas intersetoriais desenvolvidas entre Educação, Saúde e Assistência Social, especialmente aquelas relacionadas ao Programa Bolsa Família;

Considerando os resultados do Relatório Técnico de Verificação dos Registros de Frequência Escolar, que identificou inconsistências nos procedimentos de lançamento, acompanhamento e atualização dos registros escolares;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos administrativos em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos **complementares** à **Instrução Normativa nº 001/2024** relativos:

I – ao registro da frequência escolar;

II – ao registro dos motivos das faltas;

III – à alimentação dos sistemas oficiais;

IV – ao acompanhamento da evasão escolar;

V – à validação das informações destinadas ao Programa Bolsa Família e demais políticas públicas.

CAPÍTULO II

DOS REGISTROS DE FREQUÊNCIA

Art. 2º Os registros de frequência deverão refletir fielmente a realidade escolar do estudante, sendo vedado o lançamento de informações genéricas quando houver elementos que permitam identificar o motivo da ausência.

Parágrafo único. Os registros deverão observar os princípios da veracidade, completude, rastreabilidade e confiabilidade das informações.

Art. 3º Compete ao professor:

I – registrar diariamente a frequência;

II – registrar no RCO as justificativas das ausências sempre que houver informação disponível;

III – comunicar à equipe pedagógica situações de infrequência reiterada;

IV – manter os registros atualizados.

Art. 4º Compete à Secretaria Escolar:

I – registrar no RCO os afastamentos mediante apresentação de atestado médico ou documento comprobatório;

II – alimentar corretamente o Sistema Bolsa Família;

III – conferir a compatibilidade entre os registros constantes no RCO e os sistemas oficiais;

IV – comunicar inconsistências à direção.

Art. 5º Compete à equipe pedagógica:

I – acompanhar os estudantes com baixa frequência;

II – promover busca ativa;

III – registrar as providências adotadas;

IV – articular ações com Saúde e Assistência Social quando necessário.

Art. 6º Compete ao Diretor Escolar:

I – supervisionar os registros;

II – instituir rotina periódica de conferência;

III – assegurar a atualização cadastral dos estudantes;

IV – promover orientação interna às equipes.

CAPÍTULO III

DA QUALIDADE DOS REGISTROS

Art. 7º Os motivos das ausências deverão corresponder aos fatos efetivamente apurados.

§1º Não deverão ser utilizados registros genéricos quando houver informação mais precisa.

§2º Sempre que possível, a escola deverá realizar contato com a família antes da definição do motivo da ausência.

Art. 8º Os registros escolares poderão ser confrontados com informações provenientes dos sistemas utilizados pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, para fins de monitoramento das políticas públicas.

CAPÍTULO IV

DA BUSCA ATIVA

Art. 9º Verificada frequência insuficiente ou indícios de evasão escolar, a unidade deverá adotar imediatamente:

I – contato com a família;

II – registro das providências;

III – atualização das informações no sistema;

IV – encaminhamento aos serviços competentes quando necessário.

CAPÍTULO V

DA VALIDAÇÃO DOS SISTEMAS

Art. 10. As unidades escolares deverão realizar conferência periódica entre os sistemas:

I – RCO;

II – SERE;

III – Sistema Presença;

IV – demais sistemas oficiais.

§1º Eventuais inconsistências deverão ser corrigidas imediatamente.

2º É vedada a manutenção de matrículas ou registros incompatíveis com a situação escolar do estudante.

CAPÍTULO VI

DO APOIO ÀS FAMÍLIAS

Art. 11. As unidades escolares deverão orientar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família acerca dos direitos vinculados às políticas públicas integradas, inclusive quanto:

I – ao acompanhamento das condicionalidades;

II – ao Programa Dignidade Menstrual;

III – à necessidade de manutenção do Cadastro Único atualizado;

IV – ao acompanhamento de saúde quando exigido.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12. As equipes gestoras, pedagógicas, docentes e administrativas das unidades escolares deverão observar integralmente as disposições desta Instrução Normativa, adotando as providências necessárias para assegurar a regularidade, a fidedignidade e a atualização dos registros escolares.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Esta Instrução Normativa **complementa a Instrução Normativa nº 001/2024.**

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, *07 de julho de 2026.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 1

Fluxo de Registro da Frequência Escolar

Professor
↓
Lança frequência diária no RCO

↓
Secretaria Escolar
Recebe documentos comprobatórios
Atualiza justificativas
Lança Sistema Bolsa Família

↓
Equipe Pedagógica

Monitora baixa frequência
Realiza busca ativa

↓
Direção
Valida os registros

ANEXO II

Fluxo da Busca Ativa
Após 3 faltas consecutivas → contato com família
↓
Persistência das faltas → convocação
↓
Persistência → encaminhamento para Rede de Proteção
↓
Registro no RCO e acompanhamento.

Anexo III – Checklist Mensal

• Conferência RCO
• Conferência SERE
• Conferência Sistema Presença
• Matrículas atualizadas
• Busca ativa realizada
• Casos de evasão registrados
• Conferência Bolsa Família
• Atualização cadastral
• Comunicação com famílias

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:89655819

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –PME 2026-2036

RELATÓRIO DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES
Nº 002/2026
Processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação –PME 2026-2036

FINALIDADE
O presente relatório tem por finalidade registrar a participação da equipe técnica (Portaria nº 007, de26 de maio de 2026), na oficina de formação voltada à metodologia de elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME), consolidando os principais conteúdos, orientações e encaminhamentos apresentados. O documento destina-se a subsidiar os trabalhos da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, servindo como registro formal das informações obtidas e como referência para o planejamento das etapas subsequentes do processo de reelaboração do novo PME.

REGISTRO DAS ATIVIDADES
Em continuidade aos trabalhos voltados à elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME), integrantes da equipe técnica participaram de oficina de formação com foco na metodologia, nas etapas de construção do plano e nos procedimentos necessários para sua elaboração, monitoramento e avaliação.
Durante a oficina, foi enfatizado que a elaboração do PME deve ser conduzida de forma participativa, envolvendo toda a sociedade, uma vez que o plano constitui uma política pública do município e não apenas da rede municipal de ensino. Nesse contexto, destacou-se a importância da ampla mobilização social e da comunicação permanente sobre o processo de construção do novo plano, informando à população que o município se encontra na fase de coordenação de sua elaboração.
Foi reforçado o papel do Fórum Municipal de Educação como instância superior de participação e validação do processo, sendo indispensável sua realização ao término das etapas preparatórias.
No que se refere à governança do processo, foram apresentados os papéis da Comissão Gestora, responsável por coordenar, articular e acompanhar as diversas ações relacionadas à elaboração do plano, bem como a necessidade de elaboração de um plano de trabalho com cronograma definido. Como boa prática, foi sugerida a inclusão de representante técnico da Procuradoria Jurídica na Comissão Gestora.
Também foi orientada a constituição de Grupos de Trabalho (GTs), organizados por temas, objetivos ou etapas do processo, podendo sua criação ocorrer mediante registro em ata ou por ato formal. Recomenda-se que cada grupo tenha um coordenador, preferencialmente integrante da equipe técnica ou gestora, além da participação de professores em efetivo exercício, considerando sua vivência prática e contribuição para as discussões.
Um dos principais eixos da oficina foi a construção do diagnóstico educacional, etapa considerada essencial para fundamentar as metas e estratégias do novo PME. Destacou-se que o diagnóstico deve ser elaborado a partir de dados oficiais e evidências concretas, evitando análises baseadas em percepções ou opiniões. Foi ressaltado, inclusive, que o Plano Municipal de Educação de 2015 foi elaborado sem diagnóstico prévio, situação que deve ser superada nesta nova construção.
A metodologia apresentada para elaboração do diagnóstico contempla as seguintes etapas:

• levantamento e definição dos problemas educacionais, considerando sua transversalidade;
• análise e sistematização dos problemas, identificando como se manifestam na realidade local;
• levantamento das causas, buscando compreender por que os problemas ocorrem;
• análise causal fundamentada em dados oficiais e evidências;
• identificação e seleção das causas críticas, priorizando aquelas cujo enfrentamento poderá gerar maior impacto na redução dos problemas;
• definição de estratégias intersetoriais para problemas complexos, como a evasão escolar, que envolvem fatores sociais, econômicos e educacionais.

Durante os exercícios práticos, foi apresentada a metodologia da **Árvore de Problemas**, ferramenta destinada à análise causal. Orientou-se que cada problema seja descrito detalhadamente, acompanhado de seus descritores, evitando a utilização apenas de palavras-chave. Também foi destacada a importância de questionar sucessivamente "por quê?" para aprofundar a identificação das causas, reconhecendo que um mesmo problema pode possuir múltiplas origens.
Outro aspecto abordado foi a necessidade de estabelecer metas compatíveis com a realidade do município, considerando suas capacidades pedagógicas, administrativas e financeiras. Ressaltou-se que o plano deve ser exequível, evitando metas excessivamente ousadas que comprometam sua implementação.
Foram apresentados, ainda, instrumentos de apoio ao processo de elaboração e monitoramento, como o Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação (PNE), os arquivos disponibilizados no Drive da oficina e a base de dados do SIDRA, recomendados como fontes oficiais para subsidiar o diagnóstico.
Por fim, destacou-se que o novo Plano Municipal de Educação deverá conter mecanismos claros de avaliação e monitoramento, com definição de regras, indicadores e metas de governabilidade, assegurando o acompanhamento sistemático de sua execução ao longo de sua vigência.

A oficina proporcionou importantes subsídios técnicos para o planejamento das próximas etapas da elaboração do novo PME, reforçando a necessidade de um processo participativo, fundamentado em evidências e orientado por metodologias que garantam a efetividade das políticas educacionais do município.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

MARJORI APARECIDA DUARTE
Coordenadora Geral da CPMAPME

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:0C8A40BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, diante da necessidade de contratação, foi dispensada a licitação nos moldes do art. 75 inciso II, da Lei de Licitação nº 14.133/2021.
Dispensa de Licitação nº **05/2026**
Objeto: Aquisição de Conjunto de Bandeiras para a Câmara Municipal de Nova Fátima– PR
Contratado: BANDEIRA HUM CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 02.963.780/0001-09, situada a Rua Pinhalzinho, nº 303 – California – São Paulo – SP – CEP 03404-060.
Valor: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)
Nova Fátima, 06 de Julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:E0B9F1DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6330/2026

PORTARIA Nº 6330/2026
DATA: 06/07/2026

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **Simara Aparecida Ferreira de Souza,** portadora da matrícula nº 142729-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, admitida através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, nomeada através da Portaria nº 6275/2026, a partir da data de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A2D52A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6331/2026

PORTARIA Nº 6331/2026
DATA: 06/07/2026

SÚMULA: Declara vacância do Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, por falecimento de Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 114, inciso IV da Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Declarar vacância do Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, pelo falecimento do Servidor Público Municipal Elvis Luiz Cambruzzi, no dia 30 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0A1D4CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6332/2026

PORTARIA Nº 6332/2026
DATA: 06/07/2026

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Douglas Copetti, matricula funcional sob nº. 15441-03, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Secretária Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2019 a 14/02/2020, que serão gozadas a partir de 06/07/2026 a 15/07/2026 (10 dias).

Eliane Caetano de Souza Longareti, matricula funcional sob nº. 8951-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2025 a 13/02/2026, que serão gozadas a partir de 15/07/2026 a 29/07/2026 (15 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A1BF2FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6333/2026

PORTARIA Nº 6333/2026

DATA: 06/07/2026

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, aprovados em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidores Públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, aprovados em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026, convocados através da Portaria nº 6327/2026, a partir de 02 de julho de 2026, conforme segue:

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE (MASCULINO)

CRISTIANO BITTENCORT DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
MARCOS JUNIOR DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
ALISSON FILIPINI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE – (FEMININO)

DAIANA FRANCIELA HANSEN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
LUCIMAR KELI CARDOSO PANHO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
STELA CRISTINA MALACARNE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os servidores nomeados poderão ser transferidos de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de julho de 2026, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3BE38808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2026 Nova Prata do Iguaçu – PR, 02 de Junho de 2026.

Aprovar o relatório quadrimestral RDQA referente ao primeiro quadrimestre de 2026 junto ao fundo municipal de saúde, com base nas prestações de contas realizadas quadrimestralmente nas audiências públicas, com base no plano municipal de saúde cumprimento de metas físicas e fiscais.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Nova Prata do Iguaçu – PR, senhora Ionara Bellé, de acordo com as competências legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei Municipal 1075 de 08 de agosto de 2011 e Decreto Municipal 3942 de 07 de março de 2025.

Considerando, reunião ordinária datada em 20 de maio de 2026 junto aos membros deste Conselho Municipal de Saúde (CMS), e população em geral, junto a Câmara Municipal de Vereadores. Após explanação, apresentação e apreciação para os membros do Conselho Municipal de Saúde. Lavrado em ata número CMS 04/2026 CMS.

Considerando.

Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pelo União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; Em exigências notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012; Art. 33 da Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, regulamentação própria deste e normas do Ministério da Saúde para fins de prestação de contas anual, referente ao primeiro quadrimestre de 2026, estabelece os critérios de rateios dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR,** as aplicações de recursos em ações e serviços públicos de saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, comprovadas através das prestações de contas metas físicas e fiscais referentes ao primeiro quadrimestre de 2026 – RDQA.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 02 de junho de 2026.

IONARA BELLÉ
Presidente do CMS

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C8FA4BFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0*80*/2024
INEXIGIBILIDADE N°. 004/2024
Contratante: Município de Nova Prata do Iguaçu – CNPJ n° 78.103.884/0001-05
Contratada: CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda – CNPJ n° 27.015.954/0001-24
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGISTRO DE PREÇO - As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do contrato Nº 008/2025, onde o objeto definido na Inexigibilidade nº 004/2024 trata-se do objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Treinamento na área Jurídica e Administrativa no planejamento e governança nas Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria.
CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO – Considerando a queda dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) os bloqueios incidentes sobre as cotas de ICMS e a redução das receitas provenientes dos Royalties da usina hidrelétrica, fatores que impactaram diretamente a capacidade financeira do Município, dessa maneira se faz necessário a redução das despesas públicas para garantir o cumprimento das obrigações legais, especialmente o pagamento da folha salarias dos servidores onde se faz necessário a rescisão amigável entre as partes.
DA FORMA DE RESCISÃO - Conforme Cláusula *Decima quarta* do contrato acima especificado, de acordo com O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses com fundamentos no art. 138, inciso II, da lei n° 14.133/2021, motivada por razões de interesse público (art. 137, VIII, e, no que couber, inciso V), fica rescindido o presente, de forma

amigável, por acordo entre as partes, estando a CONTRATADA dispensada de prestar os referidos serviços a partir dessa rescisão.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:976E39D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 74/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº 74 /2026

Súmula: Concede folga compensatória à servidora pública municipal CLEUSA APARECIDA RODRIGUES GARCIA decorrentes de serviços prestados à Justiça Eleitoral.

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Sra. **CLEUSA APARECIDA RODRIGUES GARCIA**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº *.**6.249-*. ocupante do cargo de Oficial Administrativo, 04 (quatro) dias de folga compensatórias, entre os dias 07 a 10 de julho de 2026, em razão em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas eleições gerais de 2024, conforme declaração expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de julho de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:38EB4402

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

Face ao constante destes autos, **HOMOLOGO/RATIFICO** o procedimento licitatório, com fundamento no Artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei n º 14.133/21, cujo objeto é contratação do curso **“"Verbas Remuneratórias dos Agentes Públicos Municipais”, na cidade de Curitiba – PR, nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2026, que será realizado pela empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, CNPJ nº 04.727.713/0001-02**, no valor de R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais) cada, totalizando R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Paiçandu/PR, 06 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente
MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:F53A2950

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026

Face ao constante destes autos, **HOMOLOGO/RATIFICO** o procedimento licitatório, com fundamento no Artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei n º 14.133/21, cujo objeto é contratação do curso **“PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL Competências, Tramitação, LC 95/98, Inconstitucionalidade das leis municipais e estudo de casos", na cidade de Curitiba – PR, nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2026, que será realizado pela empresa IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 58.511.090/0001-65**, no valor de R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).

Paiçandu/PR, 06 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente
MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:81842349

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADA: NOROESTE LICITAÇÕES, inscrita no CNPJ sob n. 38.852.3638/0001-28

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
§1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 07/07/2027**, dada a vantajosidade na referida contratação tendo em vista orçamento de preço atual em anexo estarem acima dos preços registrados e com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 0453/2024 da AGU, Enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal e art. 31,

§ 1º do Decreto Municipal nº 304/2024, cujo objeto é a aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Construção e Equipamentos/Materiais Permanentes para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação, deste Município, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Sem mais alterações.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 17 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:82BDE401

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADA: DEPOSITO MARQUEZONE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n. 24.216.077/0001-61

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
§1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 07/07/2027**, dada a vantajosidade na referida contratação tendo em vista orçamento de preço atual em anexo estarem acima dos preços registrados e com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 0453/2024 da AGU, Enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal e art. 31, § 1º do Decreto Municipal nº 304/2024, cujo objeto é a aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Construção e Equipamentos/Materiais Permanentes para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação, deste Município, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Sem mais alterações.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 17 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:045B06E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2026

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2026, homologado em 02/07/2026, integrante do Processo Administrativo nº 57/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA, CNPJ nº 19.032.430/0001-13, com endereço RUA PEDRO VANDERLEI WEBER, 46, CEP 89271706,
representada por FABRICIO HACKBARTH, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 045.602.469-71, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1.**DO OBJETO:**
2.A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3.Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4.**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
5.O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6.**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
7.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16.**Dos limites para as adesões**
17.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens

do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13.Mantiverem sua proposta original.
14.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29.**O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30.**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37.**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

38.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50.**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
51.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52.O remanejamento somente poderá ser feito:
53.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60.**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
61.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70.Por razão de interesse público;
71.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73.**DAS PENALIDADES**
74.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78.**CONDIÇÕES GERAIS**
79.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81.A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82.Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de julho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 375	2,99	**Total: 14,95**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: ONDA	Modelo: ONDA	
Descrição: ALFINETES: MARCADORES COLORIDOS (PARA MAPAS) C/ 50 UNIDADES. - ALFINETES: marcadores coloridos (para mapas) c/ 50 unidades.				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 2,99**			Total Item: 14,95
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 651	5,35	**Total: 160,50**
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: NEOMUNDI	Modelo: NEOMUNDI	
Descrição: CADERNO PEQUENO: TIPO UNIVERSITÁRIO, COM 96 FOLHAS, CAPA DURA, COM ARRAME. - CADERNO PEQUENO: tipo universitário, com 96 folhas, capa dura, com arrame.				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 5,35**			Total Item: 160,50
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 291	1,20	**Total: 60,00**
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: NEOMUNDI	Modelo: NEOMUNDI	
Descrição: CANETA DE ESCREVER EM SUPERFÍCIE: (CD, DVD, PLÁSTICO, COURO E ETC) NAS CORES AZUL, VERMELHO, PRETA, PONTA 2.0MM, A PROVA DÁGUA. - CANETA DE ESCREVER EM SUPERFÍCIE: (cd, DVD, plástico, couro e etc) nas cores azul, vermelho, preta, ponta 2.0mm, a prova dágua.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 1,20**			Total Item: 60,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 030	17,60	**Total: 176,00**
Item: 27	Unidade: CX	Marca: NEOMUNDI	Modelo: NEOMUNDI	
Descrição: CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL: EM ACRÍLICO, COM REPOSIÇÃO CONSTANTE DE TINTA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA; FELTRO COM PONTA REDONDAMEDIA; CAIXA COM 12 UNIDADES - CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL: em acrílico, com reposição constante de tinta, material: plástico, material da ponta; feltro com ponta redondamedia; caixa com 12 unidades				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 17,60**			Total Item: 176,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 870	17,55	**Total: 175,50**
Item: 28	Unidade: CX	Marca: NEOMUNDI	Modelo: NEOMUNDI	
Descrição: CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA EM ACRÍLICO, COM REPOSIÇÃO CONSTANTE DE TINTA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA; FELTRO COM PONTA REDONDAMEDIA; CAIXA COM 12 UNIDADES - CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA em acrílico, com reposição constante de tinta, material: plástico, material da ponta; feltro com ponta redondamedia; caixa com 12 unidades				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 17,55**			Total Item: 175,50
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 271	19,55	**Total: 195,50**
Item: 29	Unidade: CX	Marca: NEOMUNDI	Modelo: NEOMUNDI	

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:6672AF1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2026

MUNICIPIO DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2026, homologado em 02/07/2026, integrante do Processo Administrativo nº 57/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, CNPJ nº 02.282.485/0001-89, com endereço RUA CARACAS, 2195, CEP 87040011, representada por CARLOS ADELSON CASSIA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 276.158.049-49, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu e demais secretarias.** Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente

pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de julho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 66	Quant.: 1	Num: 087	199,50	**Total: 59.850,00**
Item: 66	Unidade: CX	Marca: CHAMEX	Modelo: CHAMEX SOLUTION	
Descrição: PAPEL SULFITE: A4 75GR PACOTE COM 500 FOLHAS BRANCO. CAIXA COM 10 RESMAS. - PAPEL SULFITE: A4 75gr pacote com 500 folhas branco. Caixa com 10 resmas.				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 199,50**			Total Item: 59.850,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 59.850,00				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:9F00CFF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2026

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2026, homologado em 02/07/2026, integrante do Processo Administrativo nº 57/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa PRIMEIRA COMPRA LTDA, CNPJ nº 13.458.189/0001-02, com endereço RUA SANTA FÉ, CEP 83324230, representada por ARNALDO CESAR PON LAU, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 877.736.789-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja

prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de julho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
PRIMEIRA COMPRA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 237	1.779,50	**Total: 5.338,50**
Item: 44	Unidade: UNIDADE	Marca: 3ATECH	Modelo: OF2030	
Descrição: FRAGMENTADDORA DE PAPEL 18 FOLHAS: FRAGMENTADORA DE PAPEL DESTINADA AO USO ADMINISTRATIVO EM AMBIENTE DE ESCRITÓRIO, ADEQUADA PARA A DESTRUIÇÃO SEGURA DE DOCUMENTOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO DE 18 (DEZOITO) FOLHA - FRAGMENTADDORA DE PAPEL 18 FOLHAS: Fragmentadora de papel destinada ao uso administrativo em ambiente de escritório, adequada para a destruição segura de documentos. O equipamento deverá possuir capacidade mínima de fragmentação de 18 (dezoito) folhas de papel A4 (75 g/m²) por operação ou superior, com sistema de corte em partículas (corte cruzado) ou tecnologia equivalente, garantindo nível adequado de segurança na destruição de documentos. Deverá permitir a fragmentação de papel, cartões plásticos tipo cartão de crédito, pequenos grampos e clipes ou materiais equivalentes, sem comprometer o desempenho do equipamento. Deve possuir cesto coletor de resíduos com capacidade mínima aproximada de 18 litros ou superior, removível ou de fácil acesso para descarte do material fragmentado. O equipamento deverá possuir acionamento automático ou sistema equivalente, bem como função de reversão manual ou automática para desobstrução em caso de atolamento. Deverá possuir sistema de proteção contra sobrecarga, superaquecimento ou mecanismo de egurança equivalente, garantindo maior durabilidade e segurança durante o uso. A estrutura deverá ser resistente, adequada ao uso em ambiente administrativo, devendo possuir rodízios (rodinhas) ou sistema similar que facilite a movimentação do equipamento. Especificações mínimas ou equivalentes: Capacidade mínima de fragmentação:18 folhas A4 (75 g/m²) por operação ou superior. Tipo de corte: partículas (corte cruzado) ou tecnologia equivalente. Capacidade do cesto coletor: mínimo aproximado de 18 litros ou superior. Fragmentação de papel, cartões plásticos, pequenos grampos e clipes ou equivalentes. Função reversa ou sistema equivalente para desobstrução. Acionamento automático ou sistema equivalente Proteção contra sobrecarga ou superaquecimento Estrutura resistente, adequada para uso em escritório. Rodízios (rodinhas) ou sistema similar para facilitar a movimentação. Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica padrão nacional (110V ou bivolt). Dimensões aproximadas: 366 x 287 x 500 mm (L x C x A) ou equivalentes. Peso aproximado: 11 kg ou equivalente.				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 1.779,50**			Total Item: 5.338,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**5.338,50**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:AC18F3CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2026

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2026, homologado em 02/07/2026, integrante do Processo Administrativo nº 57/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa J FERREIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 61.846.187/0001-33, com endereço RUA QUATORZE, CEP 86140000, representada por JAASIEL FERREIRA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 093.591.109-06, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Prefeitura**

Municipal de Paiçandu e demais secretarias. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões**
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro

de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES**
74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS**
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de julho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
J FERREIRA ENGENHARIA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 543	44,67	**Total: 11.167,50**
Item: 45	Unidade: UNIDADE	Marca: Parosflux	Modelo: 6 TOMADAS	
Descrição: FILTRO DE LINHA: COMMÍNIMO 6 TOMADAS, COM FUSÍVEL E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2,0MTS. - FILTRO DE LINHA: commínimo 6 tomadas, com fusível e comprimento de no mínimo 2,0mts.				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 44,67**		Total Item: 11.167,50	
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 513	27,38	**Total: 4.107,00**
Item: 72	Unidade: UNIDADE	Marca: SANDISK	Modelo: 32GB	
Descrição: PEN DRIVE 32 GB. - PEN DRIVE 32 GB.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 27,38**		Total Item: 4.107,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			**15.274,50**	

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:F7865EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76-2026 - EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 28/2026, homologado em 02/07/2026, integrante do Processo Administrativo nº 63/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA., CNPJ nº 02.539.384/0001-40, com endereço AV. JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, CEP 87060350, representada por CARLOS DOMINGOS SALGUEIRO BORGES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 696.122.779-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preços, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, para eventual aquisição de CONCRETO BETUMINOSO USINADO a QUENTE (CBUQ), com Faixa granulométrica tipo "D" e "F", a ser utilizado em obras de recape, reperfilamento e conservação da malha viária do município, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;** As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões**
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES**
74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS**
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 06 de julho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA.

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 155	570,00	**Total: 1.425.000,00**
Item: 2	Unidade: TONELADA	Marca: Própria	Modelo: Faixa F	
Descrição: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA F - Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ FAIXA F *Os PRODUTOS serão retirados na empresa, com distancia não superior a 50 km., caso a distância seja superior a 50 km. o transporte deverá ser por conta da empresa contratada, devendo disponibiliza-lo em temperatura ideal de aplicação.				
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 570,00**	Total Item: 1.425.000,00		
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.425.000,00				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:2CC8AF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2026 - RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 28/2026, homologado em 02/07/2026, integrante do Processo Administrativo nº 63/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 25.244.319/0001-93, com endereço RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES 95, CEP 87066001, representada por RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 153.081.698-02, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preços, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, para eventual aquisição de CONCRETO BETUMINOSO USINADO a QUENTE (CBUQ), com Faixa granulométrica tipo "D" e "F", a ser utilizado em obras de recape, reperfilamento e conservação da malha viária do município, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado
MUNICIPIO DE PAICANDU PAIÇANDU-PR excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões**
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES**
74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS**
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência. 82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 06 de julho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 940	495,00	**Total: 396.000,00**
Item: 1	Unidade: TONELADA	Marca: Própria	Modelo: Própria	
Descrição: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA D - Concreto Betuminoso usinado a Quente CBUQ FAIXA D *Os PRODUTOS serão retirados na empresa, com distancia não superior a 50 km. caso a distância seja superior a 50 km. o transporte deverá ser por conta da empresa contratada, devendo disponibiliza-lo em temperatura ideal de aplicação.				
Quantidade: 800	**Valor Unit.: 495,00**			Total Item: 396.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**396.000,00**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:8503CA07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2026

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu –PR
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 01/06/2026 as 16:00
Dia e Hora da Chegada:02/06/2026 as 22:00
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: R$ 650,00
Valor total das diárias recebidas: 1.300,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba, na SECID e Assembleia Legislativa.

PAIÇANDU – PR, 10 de junho de 2026
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B1C1A20F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº53/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº53/2026

Nome do Beneficiário: John Everton de Lima Bastos
N° RG: 8136144-4
N° CPF: 006.979.979-28
Cargo/Função: Secretario de Administração
Cidade/de/Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Curitiba- PR
Dia e Hora da Partida: 01/06/2026 ás 16:00h
Dia e Hora da Chegada: 02/06/2026 as 22:00h
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: R$ 650,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 650,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba na SECID e na Assembleia Legislativa.

PAIÇANDU – PR, 10 De junho de 2026

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A8665FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº54/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº54/2026

Nome do Beneficiário: Fernanda Vertuam Cequeti
N° RG: 67232500
N° CPF: 027.221.569-46
Cargo/Função: Secretária da Mulher
Cidade de Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba/ PR
Dia e Hora da Partida: 18/06/2026 as 07:00min.
Dia e Hora da Chegada: 18/06/2026 as 17:00min.
Quantidade de diárias deferidas: 01
Valor unitário da diária: R$ 120,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 120,00
Objetivo da viagem: Participar da 3º caravana Paraná Unido Pelas Mulheres, evento organizado pela SEMIPI, na cidade de Cianorte/ PR, no dia 18 de junho do corrente ano. Documentos anexos.

PAIÇANDU – PR ,22 de junho de 2026
Nome:_____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:18DAE99E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes
N° RG: 3.203.765-8
N° CPF: 433.816.009-82
Cargo/Função: Secretário de Esporte
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Curitiba- PR
Dia e Hora da Partida: 17/06/2026 as 16h00min
Dia e Hora da Chegada: 18/06/2026 as 17h00min
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: 650,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 650,00
Objetivo da viagem: Retirada Kits esportivos
PAIÇANDU–PR, 19 de junho de 2026

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7E293689

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº56/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº56/2026

Nome do Beneficiário: Ana Tereza Barboza
N° RG: 6.164.308-7
N° CPF: 022.523.469-65
Cargo/Função: Controle Interno
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba/Pr
Dia e Hora da Partida: 23/06/2026 as 9:00hrs
Dia e Hora da Chegada 25/06/2026 as 16:30hrs
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 650,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 1.300,00
Objetivo da viagem:. **Curso de Meio Ambiente -ProGov**
.
PAIÇANDU – PR, 26 De junh de 2026

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C9C68F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº57/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº57/2026

Nome do Beneficiário: Aparecida Cândida Pereira Suyti
N° RG: 8.672.561-4
N° CPF: 528.601.839-49
Cargo/Função: Secretaria Meio Ambiente
Cidade de Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba -PR
Dia e Hora da Partida: 23/06/2026 9:00hrs
Dia e Hora da Chegada: 25/06/2026 16:30hrs
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$650,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 1.300,00
Objetivo da viagem: Curso de Meio Ambiente- Progov.

PAIÇANDU – PR, 02 DEJULHO DE 2026
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7DA6BC8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº58/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº58/2026

Nome do Beneficiário: Fernanda Vertuam Cequeti
N° RG: 67232500
N° CPF: 027.221.569-46
Cargo/Função: Secretária da Mulher
Cidade de Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba/ PR
Dia e Hora da Partida: 30/06/2026 as 07:00min.
Dia e Hora da Chegada: 02/07/2026 as 15:00min.
Quantidade de diárias deferidas: 02
Valor unitário da diária: R$ 650,000
Valor total das diárias recebidas: R$ 1.300,00
Objetivo da viagem: Participar do Seminário "Politica Nacional de Cuidados: desafios e caminhos para sua implementação" evento organizado pela defensoria publica do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/PR , no dia 30 de junho a 01 de julho do corrente ano, documentos em anexo.

PAIÇANDU – PR ,03 de julho de 2026

Nome:_____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E3776677

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº59/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº59/2026

Nome do Beneficiário: Claudemir Paliari
N° RG: 5548970-0
N° CPF: 773.593.729-68
Cargo/Função: Secretário de Segurança e Transito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba -PR
Dia e Hora da Partida: 25/06/2026 as 08:00 da manhã
Dia e Hora da Chegada 26/06/2026 as 18:00 da noite
Quantidade de diárias deferidas: 1 dia e meio
Valor unitário da diária: R$ 650,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 975,00
Objetivo da viagem:. Agenda do Secretário em Curitiba-PR, Agenda institucional representando a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, com reuniões junto á Casa Civil do Governo do Paraná e a Assembleia Legislativa do Paraná, visando tratar de assuntos de interesse do município relacionados á segurança pública , transito, captação de recursos de recursos, apresentação de demandas institucionais e acompanhamento de projetos e programas estaduais voltando ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela administração municipal.
A agenda tem como objetivo buscar investimentos, parcerias e alinhamento estratégicos junto aos órgãos estaduais , visando a melhoria dos serviços prestados á população e o fortalecimento das políticas públicas de segurança e mobilidade urbana no município.

PAIÇANDU – PR 29 De junho de 2026

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AA37CBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes
N° RG: 3.203.765-8
N° CPF: 433.816.009-82
Cargo/Função: Secretário de Esporte
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Curitiba- PR
Dia e Hora da Partida: 28/06/2026 as 13h00min
Dia e Hora da Chegada: 29/06/2026 as 23h00min
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: 650,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 975,00
Objetivo da viagem: Capacitação do plano decenal do esporte.

PAIÇANDU–PR, 01 de julho de 2026

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:892921C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026 - ARAXANS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026
PROCESSO Nº 82/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: ARAXANS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA inscrita no CNPJ sob nº **25.320.053/0001-10.**

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da sede do DETRAN e demais anexos agrupados – localizado no JARDIM BRASILIA, sob nº 04 (quatro), quadra nº 04 (quatro) no município de Paiçandu, por 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, § 5º, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Locação de imóvel para instalação da sede do DETRAN E DEMAIS ANEXOS AGRUPADOS – localizado no JARDIM BRASILIA, sob nº 04 (quatro), quadra nº 04 (quatro) no município de Paiçandu, por 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.	01	**12 meses (podendo ser prorrogado por igual período)**	R$ 4.336,00	R$ 52.032,00
Total:					**R$ 52.032,00**

VALOR: R$ 52.032,00 (cinquenta e dois mil e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 06 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:6B6263CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1489/2026 - REVOGA A PORTARIA Nº 1487/2026

PORTARIA Nº 1489/2026

Ementa: Revoga a Portaria nº 1487/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o Processo Digital (PD) nº 932/2026,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1487/2026, que concedeu semidiária ao Vereador João Savi.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:0854EB5F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1490/2026 - CONCEDE SEMIDIÁRIA AO SERVIDOR MARCO ANTONIO FERNANDES AQUINI

PORTARIA Nº 1490/2026

Ementa: Concede semidiária ao servidor Marco Antonio Fernandes Aquini

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 1738/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 01 (uma) semidiária ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas de deslocamento para levar o veículo da Câmara de Palmeira, a caminhonete Nissan Frontier, placas TBP7I55, para a realização da revisão de 20.000 km na concessionária autorizada da marca, em **Ponta Grossa**, no dia **08/07/2026**.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Marco Antonio Fernandes Aquini	Assessor de Gestão e Patrimônio	139	R$ 132,45 (cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:BC574734

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **77.780.252/0001-05,** com sede à Rua Cel. Vida, n.º 211, Centro, na cidade de Palmeira/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, **sr. Diego Fabrício Zanetti**, portador do **CPF/MF** sob nº. **073.632.959-56**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **JOÃO MARCOS SANTANA 74212338904**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 15.039.352/0001-28** com sede na Rua Judith Sotta Malucelli, n.º17, Cidade Industrial, CEP: 84130-000, por seu representante legal, sr. **João Marcos Santana**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. 742.123.387-04**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº. 190/2025**, por força do presente instrumento nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e reajuste de valor da ata de registro de preços N.º 14/2025 que tem por objeto a contratação sob demanda de prestação de serviço de lavagem de veículos oficiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de julho de 2026 até a data de 08 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor deste instrumento contratual fica reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado dos últimos 12 meses em 4,42%. O valor total da ata de registro de preços n.º 13/2025 passa de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para R$ 5.012,16 (cinco mil doze reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas da ata de registro de preços nº. 14/2025 permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma

Palmeira, 03 de julho de 2026.

João Marcos Santana 74212338904	Câmara Municipal Depalmeira
CNPJ/MF sob o nº15.039.352/0001-28	CNPJ/MF sob o nº 77.780.252/0001-05
JOÃO MARCOS SANTANA	***DIEGO FABRICIO ZANETTI***
CPF/MF sob o nº. 742.123.387-04	CPF/MF sob o nº. 073.632.959-56
Contratada	Presidente

Publicado por:
Gleicine Aparecida Morais
Código Identificador:CA54E5ED

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.391, DE 06 DE JULHO DE 2026 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA AO MOACIR LUIZ GUCHERT.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Palmeira ao Sr. Moacir Luiz Guchert, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Palmeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:92D698EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 97/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 18.779 de 18/12/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **OSMAR FREDERICO MARQUES**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º** 12.127.792/0001-4**,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr.** OSMAR FREDERICO MARQUES**,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º** 788.350.629-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 13239/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 97/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 22/07/2026 até a data de 22/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata de registro de preços n.º 97/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FA5CD07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 1540/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.227.796/0001-59, localizada na Av. Anita Garibaldi 861, Órfãs, Ponta Grossa/PR CEP 84050-015, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Gulin, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.088.099-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 13395/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1540/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 19 de julho de 2026 até a data de 18 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REAJUSTE: Em razão da atualização das tarifas do transporte coletivo intermunicipal promovida pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, ficam reajustados os valores unitários dos itens contratuais, conforme tabela tarifária oficial em anexo ao referido processo, preservando-se a manutenção da equação econômico-financeira do contrato, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Especificação	Valor atual	Valor REAJUSTADO
7	PASSAGEM DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONVENCIONAL DE PALMEIRA À PONTA GROSSA	R$ 22,05	R$ 22,68
8	PASSAGEM DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONVENCIONAL DE PALMEIRA À FAXINAL DOS QUARTINS	R$ 10,16	R$ 10,64

9	PASSAGEM DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONVENCIONAL DE PALMEIRA À SÃO JOÃO DO TRIUNFO	R$ 20,79	R$ 21,82
13	PASSAGEM DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONVENCIONAL DE PONTA GROSSA À PALMEIRA	R$ 23,66	R$ 24,40
14	PASSAGEM DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONVENCIONAL DE FAXINAL DOS QUARTINS À PALMEIRA	R$ 9,46	R$ 9,94
15	PASSAGEM DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONVENCIONAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO À PALMEIRA	R$ 20,09	R$ 21,12

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do **CONTRATO N.º 1540/2024**, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:485F6131

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025 – NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025,** e a Empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.612.312/0004-97**, neste ato representada por seu representante legal **Sr. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 043.068.978-00.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 194/2025, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria competente em cancelar parcialmente a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Processo Administrativo n.º 13869/2026;

CONSIDERANDO a descontinuidade da produção do produto descrito no item 05 da ata, o que inviabiliza a continuidade de seu fornecimento;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis:*

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDEM, DE FORMA AMIGÁVEL, CANCELAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 194/2025, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de NUTRIPORT COMERCIAL LTDA exclusivamente com relação ao ITEM 05.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, data da assinatura.

Nutriport Comercial LTDA
CNPJ/MF sob o nº 03.612.312/0004-97
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
CPF/MF sob o nº 043.068.978-00
Contratada

Testemunhas:

GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ
RG sob o nº 9.006.807-5

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:631491EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO AO CONTRATO 200/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 132/2025
1º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG ********SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº *******, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº ******** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº********, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor unitário Contrato Administrativo n. 200/2025, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da

Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.1333/2021.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR SUPRIMIDO R$	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
GASOLINA TIPO C	R$ 5,49	R$ 0,17	R$ 5,66

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05 de Janeiro de 2026.

ROBVERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & Cia LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome:

_____

_____

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F9DBCE49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º ADITIVO AO CONTRATO 134/2025

PREGÃO ELETRONICO N. 44/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 93/2025
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 134/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG ********SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº *******, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº ******** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº*********, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor unitário Contrato Administrativo n. 134/2025, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.1333/2021.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR SUPRIMIDO R$	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Diesel S500	R$ 5,44	R$ 0,66	R$ 6,10

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09 de Março de 2026.

ROBVERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome:

_____

_____

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F222489C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.
Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.
Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.
Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli
Código Identificador:5864CAA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 430/2026

PORTARIA Nº 430 DE 06 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital - Estado do Paraná, Senhor **ROBERTO CARLOS ROSSI** no exercício das suas atribuições legais e com supedâneo na alínea "c" do inciso II do artigo 88 da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDOo contido na Lei Federal nº 14.601 de 19 de Junho de 2023 que Institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDOo contido na Portaria MDS nº 1.041 de 23 de Dezembro de 2024 que Estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) no âmbito deste município, com o objetivo de promover a articulação intersetorial entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e ao desenvolvimento de ações complementares.

Art. 2° A Comissão Intersetorial do PBF será composta pelos seguintes membros:
Coordenadora do Programa Bolsa Família: Daiara Dochevat Leal;
Coordenadora do Cadastro Único: Patrícia Zaiatz;
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Ildemara Vicentin;
Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Aline de Souza;
Representante da Proteção Social Básica CRAS: Raquel Quadros Moreira;
Representante da Vigilância Socioassistencial: Natieli Camargo Benette;
Representante da Proteção Social Especial – CREAS: Maria Izabel Poleto.

Art. 3° A Comissão Intersetorial do PBF terá as seguintes atribuições:
I. Monitorar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, especialmente no que se refere à frequência escolar e à agenda de saúde;
II. Analisar os resultados consolidados após cada período de acompanhamento das condicionalidades;
III. Propor e encaminhar ações integradas para o enfrentamento de situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades;
IV. Realizar reuniões periódicas, com registro de presença e atas detalhadas, para planejamento e execução de ações intersetoriais;
V. Manter atualizadas as informações da Comissão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Art. 4º A Comissão Intersetorial será coordenada pelo Coordenador do Programa Bolsa Família, conforme disposto na Portaria MDS n° 1.030, de 7 de novembro de 2024.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmital, 06 de Julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli
Código Identificador:D5954349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4931

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Nomear, **EDMILSON DAMASCENO PEREIRA JUNIOR** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, Símbolo DAS-1A, desta Câmara Municipal, conforme Artigo 5.° da Lei n° 4.671/2026, a pedido protocolado sob o n.º 48.858 /2026 do Vereador Ezequias Ferreira Rederd, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 03 de julho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:12B543F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4932

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Nomear **AMANDA CAROLINE ROCHA ROSA** para o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar II, Símbolo DAS-1B, desta Câmara Municipal, conforme Artigo 5.° da Lei n° 4.671/2026, a pedido protocolado sob o n.º 49.315/2026 do Vereador Ezequias Ferreira Rederd, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de julho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:B2354D3A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 23/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	Cecilia Ferreira Leal – Diretora Executiva interina do Cislipa
Contratada:	Rc Segurança e Medicina do Trabalho Ltda
CNPJ:	38.928.121/0001-70
Responsável pela assinatura:	Robson Caetano da Silva Oliveira
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em saúde e segurança do trabalho (SST), compreendendo a elaboração, implantação, gestão e atualização dos programas PGR, PCMSO, LTCAT e AET; elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e mapa de risco; realização de exames ocupacionais; bem como a prestação de assessoria técnica contínua e o envio de informações ao eSocial, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/21, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 113/2026
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.05.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.50.00
Valor	R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	26/05/2026

Paranaguá, 26 de maio de 2026

CECILIA FERREIRA LEAL
Diretora Executiva Interina Do CISLIPA
Portaria Nº 36/2026

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:E1247619

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela	Rodolfo Nogueira Pedro Bom – Diretor Executivo do Cislipa

assinatura:	
Contratada:	STARTAR SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	47.096.823/0001-26
Responsável pela assinatura:	Samuel Silva Borges
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em saúde e segurança do trabalho (SST), compreendendo a elaboração, implantação, gestão e atualização dos programas PGR, PCMSO, LTCAT e AET; elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e mapa de risco; realização de exames ocupacionais; bem como a prestação de assessoria técnica contínua e o envio de informações ao eSocial, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/21, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. nº 113/2026
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.05.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.50.00
Valor	R$ 178.999,20 (Cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos.).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	06/07/2026

Paranaguá, 06 de julho de 2026

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:BC3C649B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 11/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
CNPJ:	76.022.490/0001-99
Responsável pela assinatura:	**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR – Prefeito Municipal**
Contratado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – Presidente do CISLIPA
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, visando a cobertura da Unidade Odontológica Móvel do Município de Morretes**.**
Justificativa	Conforme Art. 75 Inc. XI, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 8.504,91 (Oito mil, quinhentos e quatro reais e noventa e um centavos)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Assinatura	17/06/2026

Paranaguá, 17 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:1A704492

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 40/2026

PORTARIA N.º 40/2026

"Locação de computadores, notebooks, e Impressoras Multifuncionais para a Central de Regulação do SAMU e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 136/2023, Dispensa sob nº 12/2023, resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **PAULO ROBERTO ANASTACIO DA SILVA - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 meses e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2023
Contratada: **CLICK TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 21.265.393/0001-35
Objeto: "Locação de computadores, notebooks, e Impressoras Multifuncionais para a Central de Regulação do SAMU e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná."
Valor total do Contrato: R$ 56.329,62 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)

Artigo 2º. A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Dispensa, em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 30 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:DDAF90C1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Considerando o pedido formal de declínio apresentado pela empresa anteriormente adjudicatária do **Lote 2**, devidamente acolhido pela Administração, bem como a convocação e aceitação da licitante remanescente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026,

ADJUDICAR o objeto do **Lote 2** à empresa **STARTAR SERVIÇOS LTDA**, **inscrita** no CNPJ sob o nº 47.096.823/0001-26, por ter aceitado a contratação nas condições estabelecidas no procedimento licitatório, pelo valor global de **R$ 178.999,20 (cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

Determina-se o regular prosseguimento do feito administrativo para a homologação do presente ato, formalização do contrato, publicação dos atos oficiais e adoção das demais providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Paranaguá, 06 de julho de 2026.

RODOLDO NOGUEIRA PEDRO BOM
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:EB2F5274

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente, o Termo de Ratificação, Homologação e Adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 113/2026, Processo Licitatório nº 04/2026, Pregão Eletrônico nº 03/2026, **exclusivamente em relação ao Lote 2**, anteriormente adjudicado à empresa **CILLA SEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.257.751/0001-07, no valor global de **R$ 112.873,20 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos)**.

A presente decisão decorre da **desistência da empresa em celebrar a contratação**, conforme documentação constante do Processo Administrativo nº 113/2026.

Fica mantida, em todos os seus demais termos, a Ratificação, Homologação e Adjudicação referente ao **Lote 1**, adjudicado à empresa **RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**.

Determina-se o prosseguimento do processo administrativo para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à convocação da licitante remanescente, se for o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paranaguá, 06 de julho de 2026

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:559BCEBF

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 023/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.**

NOME DO SEGURADO: **REGINALDO ALVES**

CARGO OCUPADO: **DENTISTA – SE30A08-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
812.718-2	100.255.619-87	10399-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Compulsória, Art. 40, §1º, inciso II da CF. 44,4070% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.470,55 (três mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
5779/2026	03/02/2026	05/02/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 10 de fevereiro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:3B45AD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.847

DECRETO Nº 1.847

"Retifica os Decretos conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os Decretos n° 1.800, 1.801, 1.802, 1.803, 1.804, 1.805, 1.806, 1.807, 1.808, 1.809, 1.810, 1.811, 1.812, 1.813, 1.814, 1.815, 1.816, 1.817, 1.818, 1.819, 1.820, 1.821, 1.822, 1.823, 1.824, 1.825, 1.826, 1.827, 1828, 1.829, 1.830, 1.831, 1.832, 1.833, 1.834, 1.835, 1.836, 1.837, 1.838, 1.839, 1.840, 1.841, de 03 de julho de 2026, que dispôs sobre nomeações e exonerações, conforme a seguir:

I - ONDE SE LÊ:

"Lei Municipal Complementar nº 192/2016,";

II - LEIA-SE:

"Lei Municipal Complementar nº 349/2026,".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A6E460C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.849

DECRETO Nº 1.849

"Nomeia Adilson Rodrigues Menegildo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ADILSON RODRIGUES MENEGILDO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3E669981

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.850

DECRETO Nº 1.850

"Nomeia Adones Pereira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ADONES PEREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F4426E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.851

DECRETO Nº 1.851

"Nomeia Alessandra Maria de Sousa Santana para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALESSANDRA MARIA DE SOUSA SANTANA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EAF296E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.852

DECRETO Nº 1.852

"Nomeia Andre Luiz Vaz Pinto do Nascimento para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANDRE LUIZ VAZ PINTO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C39B2549

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.853

DECRETO Nº 1.853

"Nomeia Bruna Izabela Mendes Pereira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), BRUNA IZABELA MENDES PEREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:05882759

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.854

DECRETO Nº 1.854

"Nomeia Danielle de Lima Dos Santos Alves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DANIELLE DE LIMA DOS SANTOS ALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6C633879

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.855

DECRETO Nº 1.855

"Nomeia Andrea de Souza da Silva Almeida para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANDREA DE SOUZA DA SILVA ALMEIDA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:540B8320

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.856

DECRETO Nº 1.856

"Nomeia Antonio Jose Lira de Oliveira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANTONIO JOSE LIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente-Geral, Símbolo DAS-1X, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A07FBBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.857

DECRETO Nº 1.857

"Nomeia Carlos Correia para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CARLOS CORREIA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Chefia de Gabinete.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:49FB4C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.858

DECRETO Nº 1.858

"Nomeia Bianca Caroline Homem de Oliveira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), BIANCA CAROLINE HOMEM DE OLIVEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Inclusão.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:14170FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.859

DECRETO Nº 1.859

"Nomeia Diogenes da Silva Filho para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DIOGENES DA SILVA FILHO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.
PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FE4E3E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.860

DECRETO Nº 1.860

"Nomeia Fabio Rueda para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FABIO RUEDA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D181C110

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.861

DECRETO Nº 1.861

"Nomeia Fernanda de Lima Nogueira Polidoro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FERNANDA DE LIMA NOGUEIRA POLIDORO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6A9DB8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.862

DECRETO Nº 1.862

"Nomeia Gabriel Zille dos Passos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GABRIEL ZILLE DOS PASSOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8F8A1FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.863

DECRETO Nº 1.863

"Nomeia Giovani Eduardo Pereira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GIOVANI EDUARDO PEREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:24D6FB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.864

DECRETO Nº 1.864

"Nomeia Gustavo Luiz Alves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GUSTAVO LUIZ ALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B6150E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.865

DECRETO Nº 1.865

"Nomeia Helton de Oliveira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), HELTON DE OLIVEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F404A489

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.866

DECRETO Nº 1.866

"Nomeia Edson Henrique Araujo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EDSON HENRIQUE ARAUJO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:637832E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.867

DECRETO Nº 1.867

"Nomeia Emilye Baechtold para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EMILYE BAECHTOLD, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:92C77A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.868

DECRETO Nº 1.868

"Nomeia Eremilto Alves de Lima para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EREMILTO ALVES DE LIMA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7ADFFFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.869

DECRETO Nº 1.869

"Nomeia Matheus Armstrong Cicarello para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MATHEUS ARMSTRONG CICARELLO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FFB61B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.870

DECRETO Nº 1.870

"Nomeia Fabio Figueiredo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FABIO FIGUEIREDO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DCC4DBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.871

DECRETO Nº 1.871

"Nomeia Ivan Aparecido Hrescak para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), IVAN APARECIDO HRESCAK, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E35B95C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.872

DECRETO Nº 1.872

"Nomeia Jacqueline Guimbala para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JACQUELINE GUIMBALA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente-Geral, Símbolo DAS-1X, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.
PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:71D02C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.873

DECRETO Nº 1.873

"Nomeia Jaqueline do Rosario Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JAQUELINE DO ROSARIO SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BFFAC7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.874

DECRETO Nº 1.874

"Nomeia Jorge Amim Mattar para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JORGE AMIM MATTAR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:88F079C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.875

DECRETO Nº 1.875

"Nomeia Jusemara do Rocio Gaska para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JUSEMARA DO ROCIO GASKA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:472E55E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.876

DECRETO Nº 1.876

"Nomeia Karen Cristina de Oliveira Araujo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0D0DA6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.877

DECRETO Nº 1.877

"Nomeia Wellington de Melo Costa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), WELLINGTON DE MELO COSTA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2EE2C556

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.878

DECRETO Nº 1.878

"Nomeia Larissa luiza Pires da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LARISSA LUIZA PIRES DA SILVA, para exercer o

cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:22E448D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.879

DECRETO Nº 1.879

"Nomeia Leonel Maceno para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LEONEL MACENO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C9F04025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.880

DECRETO Nº 1.880

"Nomeia Lucelia do Rocio Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUCELIA DO ROCIO SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:41974428

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.881

DECRETO Nº 1.881

"Nomeia Tony Ramos da Costa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), TONY RAMOS DA COSTA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1905BD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.882

DECRETO Nº 1.882

"Nomeia Stephany de Campos Rosa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), STEPHANY DE CAMPOS ROSA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A6F0E4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.883

DECRETO Nº 1.883

"Nomeia Marcio Sant Anna Valgas para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARCIO SANT ANNA VALGAS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D073BF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.884

DECRETO Nº 1.884

"Nomeia Mario Cesar Fernandes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARIO CESAR FERNANDES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:34976568

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.885

DECRETO Nº 1.885

"Nomeia Michelly de Lima Lacerda para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MICHELLY DE LIMA LACERDA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:589147AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.886

DECRETO Nº 1.886

"Nomeia Miguel Angelo Camargo Carvalho para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MIGUEL ANGELO CAMARGO CARVALHO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5C25541D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.887

DECRETO Nº 1.887

"Nomeia Mirele Rossa Pereira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MIRELE ROSSA PEREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:71658743

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.888

DECRETO Nº 1.888

"Nomeia Renan dos Santos Temanski para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RENAN DOS SANTOS TEMANSKI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:042EB4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.889

DECRETO Nº 1.889

"Nomeia Ryan Jhonathan Cordeiro Marques para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RYAN JHONATHAN CORDEIRO MARQUES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de

documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:66982CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.890

DECRETO Nº 1.890

"Nomeia Ryan Ricardo Rodrigues Lacerda para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RYAN RICARDO RODRIGUES LACERDA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FD8E6F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.891

DECRETO Nº 1.891

"Nomeia Samanta Cristina Costa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SAMANTA CRISTINA COSTA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:07C81B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.892

DECRETO Nº 1.892

"Nomeia Sergio de Souza Scremin para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SERGIO DE SOUZA SCREMIN, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E65BC448

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.893

DECRETO Nº 1.893

"Nomeia Melissa do Amarante Ferreira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MELISSA DO AMARANTE FERREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Governo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:11BE4D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.894

DECRETO Nº 1.894

"Nomeia Vanessa Ferreira da Costa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VANESSA FERREIRA DA COSTA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Chefia de Gabinete.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:34B15F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.895

DECRETO Nº 1.895

"Nomeia Eduarda Cristina da Silva Rodovalho para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EDUARDA CRISTINA DA SILVA RODOVALHO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7993143D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.896

DECRETO Nº 1.896

"Nomeia Stephane Mendes Colaço Luz para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), STEPHANE MENDES COLAÇO LUZ, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4113C4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.897

DECRETO Nº 1.897

"Nomeia Febe Caroline Cardoso de Oliveira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FEBE CAROLINE CARDOSO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2030AD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.897

DECRETO Nº 1.897

"Nomeia Febe Caroline Cardoso de Oliveira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FEBE CAROLINE CARDOSO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.
PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B0F00D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.898

DECRETO Nº 1.898

"Nomeia Rodrigo França Viana para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RODRIGO FRANÇA VIANA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C1131333

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.899

DECRETO Nº 1.899

"Nomeia Denilson dos Santos Fernandes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DENILSON DOS SANTOS FERNANDES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.
PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9C970CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.900

DECRETO Nº 1.900

"Nomeia Rosebel Alves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ROSEBEL ALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:ACDFC5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.901

DECRETO Nº 1.901

"Nomeia Oberdan Fernando da Silva Pereira Filho para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), OBERDAN FERNANDO DA SILVA PEREIRA FILHO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D10AA227

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.902

DECRETO Nº 1.902

"Nomeia Everton Abreu Santana, Nome Social Evelyn Abreu Santana para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EVERTON ABREU SANTANA, Nome Social EVELYN ABREU SANTANA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador(a), Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos.

O(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E9BD2A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.903

DECRETO Nº 1.903

"Nomeia Patricia Angelica Faller Ribeiro da Fonseca para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), PATRICIA ANGELICA FALLER RIBEIRO DA FONSECA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:548E52BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.904

DECRETO Nº 1.904

"Nomeia Allison Rafael Dutra Castro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALLISON RAFAEL DUTRA CASTRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3C1D15ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.905

DECRETO Nº 1.905

"Nomeia Marildo Jose Custodio para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARILDO JOSE CUSTODIO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E5D03D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.906

DECRETO Nº 1.906

"Nomeia Sthephany Keiko Matsushima dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), STHEPHANY KEIKO MATSUSHIMA DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7FD440E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.907

DECRETO Nº 1.907

"Nomeia Flavia Donadon para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FLAVIA DONADON, para exercer o cargo isolado de

provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Inclusão.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2779D5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.908

DECRETO Nº 1.908

"Nomeia Bartolomeu de Faria para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), BARTOLOMEU DE FARIA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:20975C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.909

DECRETO Nº 1.909

"Nomeia Oswaldo da Silva Filho para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), OSWALDO DA SILVA FILHO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordeandor-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EAF7F9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.510

PORTARIA Nº 2.510

"Designa Alessandra Mara de Jesus Bukarewicz para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora ALESSANDRA MARA DE JESUS BUKAREWICZ, matrícula nº 11.012-1, para exercer a função gratificada de Superintendente-Executivo, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DADCA208

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.511

PORTARIA Nº 2.511

"Designa Neuma Beatriz Barcellos Valera para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA, matrícula nº 10.469-1, para exercer a função gratificada de Superintendente Executivo, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E947DBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.512

PORTARIA Nº 2.512

"Designa Sheila da Rosa Maria para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora SHEILA DA ROSA MARIA, matrícula nº 4.410-1, para exercer a função gratificada de Superintendente-Executivo, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:357A5E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.517

PORTARIA Nº 2.517

"Designa Carlos Alberto dos Santos para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, matrícula nº 11.312-1, para exercer a função gratificada de Coordenador-Operacional, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:201C83AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.518

PORTARIA Nº 2.518

"Designa Cintia Lins do Nascimento para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora CINTIA LINS DO NASCIMENTO, matrícula nº 6.275-1, para exercer a função gratificada de Coordenado-Setorial, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Inclusão.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D705D4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.519

PORTARIA Nº 2.519

"Designa Claudomiro Gomes Macedo para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor CLAUDOMIRO GOMES MACEDO, matrícula nº 11.566-10, para exercer a função gratificada de Coordenador-Setorial, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6E963514

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.520

PORTARIA Nº 2.520

"Designa Gabriela Freire de Oliveira para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora GABRIELA FREIRE DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.515-1, para exercer a função gratificada de Coordenador-Setorial, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:797E16FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.521

PORTARIA Nº 2.521

"Designa Kim Gisele de Souza Tosini Costa para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA, matrícula nº 12.970-3, para exercer a função gratificada de Superintendente-Executivo, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CAA96ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.522

PORTARIA Nº 2.522

"Designa Maickon Barbosa Mohr para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor MAICKON BARBOSA MOHR, matrícula nº 12.977-1, para exercer a função gratificada de Coordenador Estratégico, Símbolo FG-BX, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3FF428D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.523

PORTARIA Nº 2.523

"Designa Mariza Ramos da Silva para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARIZA RAMOS DA SILVA, matrícula nº 12.335-1, para exercer a função gratificada de Coordenador Estratégico, Símbolo FG-BX, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9D22B307

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.524

PORTARIA Nº 2.524

"Designa Meliza Cristine do Amaral para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MELIZA CRISTINE DO AMARAL, matrícula nº 9.147-4, para exercer a função gratificada de Coordenador-Setorial, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B8E70D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.525

PORTARIA Nº 2.525

"Designa Natalia Cristy Feltz Gomes para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora NATALIA CRISTY FELTZ GOMES, matrícula nº 96.721-2, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico Especial, Símbolo FG-BY, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AF708D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.526

PORTARIA Nº 2.526

"Designa Olivia Permegiani Vilarinho para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora OLIVIA PERMEGIANI VILARINHO, matrícula nº 96.201-3, para exercer a função gratificada de Superintendente-Executivo, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EB36C99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.527

PORTARIA Nº 2.527

"Designa Plinio Giovani Cruz Costa para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor PLINIO GIOVANI CRUZ COSTA, matrícula nº 98.542-1, para exercer a função gratificada de Coordenador-Setorial, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0C9E278F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.528

PORTARIA Nº 2.528

"Designa Reilly da Cunha Algodoal para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor REILLY DA CUNHA ALGODOAL, matrícula nº 96.697-2, para exercer a função gratificada de Superintendente-Executivo, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:914CB820

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.529

PORTARIA Nº 2.529

"Designa Samuel Augusto Gentilin para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor SAMUEL AUGUSTO GENTILIN, matrícula nº 98.540-1, para exercer a função gratificada de Diretor-Executivo, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9B694117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 067/2025 DOK ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 35.786.112/0001-02

EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 067/2025
DOK ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 35.786.112/0001-02

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
DOK ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Data: 07/07/2026

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº **067/2025**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **05 (CINCO) MESES**, a partir de **22 DE JULHO 2026**, devendo encerrar-se em **21 DE DEZEMBRO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses
Concorrência Pública n°: 008/2024
Processo Administrativo n°: 27516/2026

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:91EFD916

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 126/2024 METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ: 42.246.376/0001-20

EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 126/2024
METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 42.246.376/0001-20

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

Data: 07/07/2026

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº **126/2024**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **12 (DOZE) MESES**, a partir de **25 DE JUNHO DE 2026**, devendo encerrar-se em **24 DE JUNHO DE 2027**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Concorrência Pública n°: 001/2023
Processo Administrativo n°: 41643/2026

Valor: R$ 7.519.074,22 (Sete milhões, quinhentos e dezenove mil, setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CHRISTIANARA SANTOS ROSA
RICARDO JORGE

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:6670F6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 056/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – CNPJ Nº 79.625.216/0001-00

Objeto: "O presente tem por objetivo o repasse através da formalização do Termo de Fomento, para promover a qualidade de vida e o envelhecimento ativo dos idosos acolhidos na Instituição de Longa Permanência (ILP) por meio da contratação de fisioterapeuta qualificado, garantindo acesso a tratamentos eficazes, prevenção de complicações de saúde e manutenção de autonomia dos assistidos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC- Organização de Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no anexo I – Plano de Trabalho, no âmbito do "Projeto: Reabilitar e Prevenir III – Profissional de Fisioterapia", presente no inteiro teor do processo administrativo nº 94.815/2025. Em atendimento a Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, com fundamento da Lei Federal nº 13.019/14, e Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº:94.815/2025

Valor da Contratação: R$ 40.093,25 (Quarenta mil, noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

Dotação orçamentária: 18.006.2186.008.241.0020.33390410500.9000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 06/07/2026

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:66D269BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 057/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – CNPJ Nº 78.177.763/0001-08

Objeto: "O presente tem por objetivo o repasse através da formalização do termo de Fomento, para promover a qualidade de vida e o envelhecimento ativo dos idosos residentes, por meio da utilização de equipamentos e atividades que estimulem o entretenimento, a saúde física, cognitiva e emocional, garantindo uma abordagem integral, inclusiva e humanizada, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC- Organização de Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no anexo I – Plano de Trabalho, no âmbito do "Projeto Bem Servir", para adquirir materiais e equipamentos para serem utilizados no serviços de alimentação no uso de armazenamento, preparo e distribuição de alimentos, estabelecidos conforme inteiro teor do processo administrativo nº 22.397/2026. Em atendimento a Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, com fundamento da Lei Federal nº 13.019/14, e Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº: 22.397/2026

Valor da Contratação: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Dotação orçamentária: 18.006.2186.008.241.0020.33350410500.9000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 06/07/2026

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7D0E2CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 035/2026 – SRP Nº 027/2026 PROCESSO Nº 33.288/2026 UASG: 987745

OBJETO: Aquisição de Água Mineral em embalagem (Garrafão) de 20 litros, Garrafas Descartáveis de 500 ml com e sem gás e Água Mineral em copo de 200 ml para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 20/07/2026 – HORÁRIO: 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 529.844,87 (Quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)
ENDEREÇOS:
https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo,
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://pncp.gov.br/app/editais.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 4.319/2023, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: cristiane.zella@paranagua.pr.gov.br e cpl@paranagua.pr.gov.br.
Paranaguá, 06 de julho de 2026.

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:EB2000A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 056/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 056/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei .

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 06 de Julho de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D966266C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 057/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 057/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei .

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 06 de Julho de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E408547A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 056/2026

A Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 056/2026, que tem por objeto: "O presente tem por objetivo o repasse através da formalização do Termo de Fomento, para promover a qualidade de vida e o envelhecimento ativo dos idosos acolhidos na Instituição de Longa Permanência (ILP) por meio da contratação de fisioterapeuta qualificado, garantindo acesso a tratamentos eficazes, prevenção de complicações de saúde e manutenção de autonomia dos assistidos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC- Organização de Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no anexo I – Plano de Trabalho, no âmbito do "Projeto: Reabilitar e Prevenir III – Profissional de Fisioterapia", presente no inteiro teor do processo administrativo nº 94.815/2025. Em atendimento a Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, com fundamento da Lei Federal nº 13.019/14, e Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – CNPJ Nº 79.625.216/0001-00.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 06 de Julho de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:05A51B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 057/2026

A Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 057/2026, que tem por objeto "O presente tem por objetivo o repasse através da formalização do termo de Fomento, para promover a qualidade de vida e o envelhecimento ativo dos idosos residentes, por meio da utilização de equipamentos e atividades que estimulem o entretenimento, a saúde física, cognitiva e emocional, garantindo uma abordagem integral, inclusiva e humanizada, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC- Organização de Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no anexo I – Plano de Trabalho, no âmbito do "Projeto Bem Servir", para adquirir materiais e equipamentos para serem utilizados no serviços de alimentação no uso de armazenamento, preparo e distribuição de alimentos, estabelecidos conforme inteiro teor do processo administrativo nº 22.397/2026. Em atendimento a Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, com fundamento da Lei Federal nº 13.019/14, e Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – CNPJ Nº 78.177.763/0001-08.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 06 de Julho de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AF70FE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 001/2026

Homologa o Julgamento, proferido pela Secretária Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial, através da Comissão Permanente de Contratação, do Processo Licitatório: – LEILÃO nº 001/2026 dando outras providências.

A Secretária Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Secretária Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial, através da Comissão Permanente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 5.122/2024, sobre o Processo Licitatório: **–** LEILÃO nº 001/2026, que tem por objeto: "Alienação bem imóvel dominical/desafetação de áreas públicas (via pública), regido pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, no que couber, Art. 31 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.319/2023; Leis Municipais nºs 4.618/2025 e 4.682/2026, demais normas em vigor que regem a espécie e pelas disposições do Edital e seus Anexos, deste Município de Paranaguá. **LOTE nº 01: Processo nº 80/2026, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4682 de 08 de maio de 2026**, área total de 2.091,80 m² (dois mil, noventa e um metros quadrados e oitenta decímetros quadrados). EMPRESA ARREMATANTE: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - CNPJ nº 75.904.383/0001-21.

II. Adjudico o único lote 01 do Processo Licitatório - Leilão nº 001/2026, para "Alienação bem imóvel dominical/desafetação de áreas públicas (via pública)**,** conforme lote descrições/localizações acima exposto e inteiro teor do instrumento convocatório, e inteiro teor do processo administrativo nº 080/2026, à licitante arrematante habilitada: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - CNPJ nº 75.904.383/0001-21.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 06 de Julho de 2026.

VANIA PESSOA RODRIGUES FOES
Secretária Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:58788EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 055/2026

PORTARIA Nº 055/2026

Súmula: Convoca os aprovados no Concurso Público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, conforme ordem de classificação do edital de concurso público nº 001/2025 de 29 de julho de 2025, para o cargo de Assistente Administrativo.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1o Convocar o Sr. **GABRIELA MARTINS DE SOUZA LEITE,** inscrição nº 2025044587, aprovado em 8º lugar no Concurso Público nº 001/2025 do CICA, em Regime de CLT, para o cargo de Assistente Administrativo, **devendo comparecer de 07 de julho até 21 de julho de 2026,** com agendamento prévio de dia e hora, no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, situado na rua Professora Neusa Cascão Borba nº 1.691, piso 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – Paraná, no horário das 08:00 as 12:00 ou 13:30 as 17:00, munido dos seguintes documentos(xerox):

a) Uma foto 3x4 recente;
b) Comprovante de escolaridade (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), quando necessário;
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Carteira de Habilitação (conforme requisito do emprego);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
h) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia
simples e original);
i) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
j) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
k) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia
simples e original);
l) Título de Eleitor (cópia simples e original);
m) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio
eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca),
em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de
Convocação;
o) Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão
explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
p) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias,
disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
q) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do
serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o
cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
r) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a
Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
s) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos
Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação
da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar
declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as
seguintes informações atualizadas:
I. Regime do vínculo: Celetista, estatutário, etc.;
II. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III. Carga horária do outro vínculo;
IV. Horário de trabalho do outro vínculo;
V. Remuneração do outro vínculo;

Art. 2º Os candidatos convocados serão submetidos ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

§ 1° A avaliação médica ocorrerá em data marcada pelo Consórcio.

Art. 3º Caso os candidatos não se apresentarem para a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por essa Portaria, serão considerados como **DESISTENTES** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 06 de julho de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:8F5D8F88

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCERIO - FONTE 013

PORTARIA Nº 75/2026

O Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, baixo o seguinte ato:

ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de

Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.14.00.00 – Diárias - Cívil		0013	

Total do Crédito Suplementar R$ 20.000,00

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será realizada mediante utilização do superávit financeiro apurado na fonte de recurso 013, referente ao exercício de 2025.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 06 julho de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:E784A35A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 07/2026

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Contratada: DELLAMED S.A CNPJ: 11.666.105/0003-62
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PRA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
Dotação Orçamentária: [2026]
14 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001
36 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3339032990100000000.2001
Prazo de Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027. **Valor: R$40.050,00** (quarenta mil e cinquenta reais). **Modalidade do Processo:** Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 7/2026
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná. Paranavaí, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3E06D6D2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 08/2026

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Contratada: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES CNPJ: 10.675.016/0001-58
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PRA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
Dotação Orçamentária: [2026]
14 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001
36 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3339032990100000000.2001
Prazo de Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027.
Valor: R$67.739,34 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 8/2026
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná. Paranavaí, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6E74D409

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 09/2026

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Contratada: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES CNPJ: 10.675.016/0001-58
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PRA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
Dotação Orçamentária: [2026]
14 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001
36 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3339032990100000000.2001
Prazo de Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027.
Valor: R$67.739,34 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 8/2026
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná. Paranavaí, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:36A855E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO DE ADMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADMISSÃO

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
Contratada: Jennifer Lorena de Souza da Silva
Cargo: Enfermeiro
Carga Horária: 40 horas semanais
Data de admissão: 06/07/2026
Período: Indeterminado
Regime: CLT

Paranavaí, 06 de julho de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:BAE7289D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 76/2026

PORTARIA Nº 76/2026
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Dispensa de Licitação referente à **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de revisão periódica por tempo de uso e manutenção preventiva do veículo Fiat Cronos, placa SEZ4F80, a ser realizada em concessionária autorizada da marca,** visando à preservação da garantia do fabricante e à manutenção das condições adequadas de funcionamento e segurança do veículo, nos termos da Resolução nº25/2023 do **CIS/AMUNPAR.**

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
DOUGLAS RICARDO FERREIRA GOBETTI	FISCAL	Nº484-1
VINICIUS AUGUSTO FELIZARDO	SUPLENTE	Nº473-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 06 de Julho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3B26E217

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 74/2026

PORTARIA Nº 74/2026
ATO DE NOMEAÇÃO

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar (CIS/AMUNPAR)**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 18, alínea "e", do Estatuto Social Consolidado, combinado com o art. 6º da Resolução nº 25/2023 e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO que o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, doravante denominado CIS/AMUNPAR, é uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade e a obrigatoriedade de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo ou emprego público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a realização da **Seleção Competitiva Pública nº 01/2022**, regida pelo Edital nº 01.01/2022, para provimento de vagas no quadro de pessoal do Consórcio sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
CONSIDERANDO que a candidata **Jennifer Lorena de Souza da Silva** foi aprovada e classificada em 4º lugar para o cargo de **Enfermeiro**, com lotação no município de **Paranavaí/PR,** conforme resultado homologado em 23/11/2022;
CONSIDERANDO a convocação publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** em 16/06/2026 (Edição 3552), na qual a candidata foi convocada para apresentar a documentação necessária à admissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
CONSIDERANDO que a candidata **apresentou a documentação exigida** no Edital (Carteira de Identidade RG nº 13.199.014-6, CPF nº 095.856.379-95, comprovantes de escolaridade, registro no Conselho de Classe e demais documentos), comprovando o preenchimento de todos os requisitos para o cargo;
CONSIDERANDO que a candidata foi considerada **apta física e mentalmente** para o exercício do cargo após submeter-se aos exames médicos admissionais realizados pelo CIS/AMUNPAR;
CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Consórcio aos municípios consorciados;
CONSIDERANDOas normas e diretrizes funcionais que regulam a conduta, a hierarquia, a disciplina, as responsabilidades e o desempenho das atividades técnicas estabelecidas no Regimento Interno do CIS/AMUNPAR, especialmente nos artigos 8º, 9º, 14, 15 e 20, aplicáveis a todos os servidores públicos sob regime celetista em exercício nas unidades administrativas e especializadas do Consórcio;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **JENNIFER LORENA DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 13.199.014-6 e inscrita no CPF sob o nº 095.856.379-95, para o cargo de **Enfermeiro**, com lotação na unidade de **Paranavaí/PR**, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com salário inicial de **R$ 4.927,25 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)** e jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, observadas as demais condições estabelecidas no Edital nº 01.01/2022.
Art. 2º - A nomeação de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de assinatura do respectivo contrato de trabalho, nos termos do art. 20 do Regimento Interno e do art. 19 do Estatuto Social do CIS/AMUNPAR, cabendo à candidata apresentar-se para assinatura do contrato no prazo estipulado no ato convocatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí/PR, 03 de julho de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:82E1AE6F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até21/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA3998	277490T000006092	01/07/2026	55417
AKH1835	277490T000007055	01/07/2026	55413
ALO2372	277490T000006097	01/07/2026	51851
API4A88	277490T000006652	01/07/2026	51851
ASV3G11	277490NIC0044434	13/06/2026	50020
AUN4257	277490T000006093	01/07/2026	51851
AVU8E51	116100T003336959	25/06/2026	56650
AXZ6158	116100T003336960	25/06/2026	54870
BAU9C45	277490T000006653	01/07/2026	51851
BCK3864	277490T000006095	01/07/2026	51851
BEI7I25	277490T000006099	01/07/2026	61220
HHE0921	277490T000007054	01/07/2026	76331
REY8D68	277490T000006651	01/07/2026	51851
SEZ3E14	277490NIC0044435	13/06/2026	50020
SEZ3E14	277490NIC0044433	13/06/2026	50020
SFO9J79	277490T000006090	01/07/2026	55680
SMK4I60	277490T000006096	01/07/2026	51851
TAO6C89	116100T003336958	25/06/2026	56222
TAO6C89	116100T003336957	25/06/2026	54870

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A422F327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 51/2026

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 51/2026
(Reajuste de Valor)

REF.: CONCURSO 01/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, **RAFAEL LUCAS TORRENTE** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é o "Concurso para contratação de profissionais da música para integrarem a Orquestra Municipal de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí", cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,724907%** referente à variação do IPCA no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato n° 51/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Fornecedor: 58.899.427 VINICIUS RAFAEL DA SILVA LISBOA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
14	Apresentação artística / musical / canto / coral. CÓDIGO CATSER: 15830. Observações complementares: Baixista para o cumprimento total de 235 serviços (mínimo 2h e no máximo 3h30m por serviço) sendo 47 serviços	Profissional	1	R$ 107.785,96	R$ 107.785,96

	anuais, por temporada de concertos.				
Total Fornecedor: R$ 107.785,96 (cento e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 51/2026), datado de 27 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Fornecedor:
Empresa:
58.899.427 Vinicius Rafael Da Silva Lisboa
CNPJ: 58.899.427/0001-53
Endereço: Rua Margarida Christina Larsen, 38 – Chácara Mussahiro, Londrina/PR, CEP 86041-267
mail: viniciusrslisboa@gmail.com
Representante:
VINICIUS RAFAEL DA SILVA LISBOA
CPF: 093.064.249-06

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:018C4060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2026

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2026
(Reajuste de Valor)

REF.: CONCURSO 01/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, **RAFAEL LUCAS TORRENTE** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é o "Concurso para contratação de profissionais da música para integrarem a Orquestra Municipal de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí", cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,724907%** referente à variação do IPCA no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato n° 52/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Fornecedor: 63.604.945 PEDRO HENRIQUE NEGRAO FERREIRA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
7	Apresentação artística / musical / canto / coral. CÓDIGO CATSER: 15830. Observações complementares: Trompetista 03 para o cumprimento total de 235 serviços (mínimo 2h e no máximo 3h30m por serviço) sendo 47 serviços anuais, por temporada de concertos.	Profissional	1	R$ 107.785,96	R$ 107.785,96
Total Fornecedor: R$ 107.785,96 (cento e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 52/2026), datado de 27 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Fornecedor:

Empresa: 63.604.945 Pedro Henrique Negrao Ferreira
CNPJ: 63.604.945/0001-32
Endereço: Avenida São Domingos1536 – Vila Morangueira, Maringá/PR, CEP 87040-000
mail: pedronegraomg1@gmail.com
REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE NEGRAO FERREIRA,

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:76C3B718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 92/2026 (REMANEJAMENTO DO QUANTITATIVO DOS ITENS)

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 92/2026
(REMANEJAMENTO DO QUANTITATIVO DOS ITENS)

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

2º (Segundo) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº 92/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura de Serviços Públicos, **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, inscrito no CPF nº 228.462.578-92.
CONTRATADA: PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0003-44, estabelecida na Av. Yojiro Takaoka, no bairro do Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP 06.542-001, e-mail lamar.cnt@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **EDSON LUÍS DE MELO DEPIERI**, inscrito no CPF nº 276.825.282-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos básicos e a nível executivos de engenharia para atender as futuras demandas da Secretaria de Infraestrutura no âmbito da infraestrutura urbana, drenagem e pavimentação".

CLÁUSULA SEGUNDA – REMANEJAMENTO DOS ITENS
2.1. Por meio deste apostilamento, remaneja-se o quantitativo dos itens conforme o Memorando nº 627/2026/SEINFRA, com fundamento no art. 136, IV da Lei 14.133/21, bem como da planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Este apostilamento entra em vigor na data de sua publicação.

3.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 36248/2025.
3.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 92/2026).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE JULHO DE 2026.

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura de Serviços Públicos
Contratante

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Turismo
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Contratante

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural
Contratante

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:C9B3B6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 33/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08:30 horas do dia 17 de julho de 2026, PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, por meio da INTERNET, através da **Plataforma eLicita**, disponível no endereço eletrônico atende.elicita@ipm.com.br, objetivando o **Registro de preços para Aquisição de Água Potável destinada ao consumo dos Servidores e usuários atendidos em todas Secretarias e órgãos do Município de Paranavaí.**, com valor máximo estimado em **R$ 391.372,36** (trezentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)**.**

As propostas deverão ser cadastradas na **Plataforma eLicita** até 08:29 horas do dia 17 de julho de 2026. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí:https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 06 DE JULHO DE 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:884E83D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que, na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar, às 08h30 do dia 21 de julho de 2026, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, na **Plataforma eLicita**, disponível no endereço eletrônico atende.elicita@ipm.com.br, do tipo menor preço por itens, modo de disputa: ABERTO, objetivando o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre, visando o deslocamento de usuários atendidos pelos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, Fundação Cultural de Paranavaí e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,** com valor máximo estimado de **R$ 841.348,00 (Oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais).**

As propostas deverão ser cadastradas na **Plataforma eLicita** até 08:29 horas do dia 21 de julho de 2026.
A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Esclarecimentos quanto ao acesso no sistema operacional serão fornecidos através do e-mail atende.elicita@ipm.com.br ou telefone (47) 3531-1500.

PARANAVAÍ/PR, EM 06 DE JULHO DE 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Fabiana Hillmann Militão
Código Identificador:2D83FC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2026
REF: ATA DE REGISTRO 6-3/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR)
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO(S) NOVO(S) ZERO QUILÔMETRO
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Veículo(s) Novo(s) Zero Quilômetro, que entre si celebram, de um

lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua **Getúlio Vargas, nº 900**, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **MAURÍCIO GEHLEN**, **Prefeito do Município de Paranavaí**, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.330.883/0001-69, com endereço na Av. Luis Viana Filho, 6462, Ed. Manhattan Square Wall Street West – Outros Blocos B – sala 621, CEP: 41.731-101, Salvador - Bahia, neste ato representada pelo(a) Sr(a). JONATAS MATOS CRUZ, Sócio Administrador, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes, extraídas da Ata de Registro de Preços nº ATCIS 6-3/2026, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 05/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR – CIS/AMUNPAR (Órgão Gerenciador), que se rege pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de 1 (uma) unidade(s) do(s) veículo(s) novo(s) zero quilômetro, conforme especificações do Lote: 06 – item 06 da Ata de Registro de Preços nº ATCIS 6-3/2026, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2026 e do Termo de Referência (ANEXO I do Edital)
VALOR: R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), que correrá pela dotação orçamentária: 3449052000000000000
PRAZO DE ENTREGA: O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme TR do edital, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MAURÍCIO GEHLEN
Prefeitura de Paranavaí
Contratante

CKS Veiculos Especiais LTDA
Representante Legal:
JONATAS MATOS CRUZ
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:FA761A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 243/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. JULIANA VIEIRA DA SILVEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: JULIANA VIEIRA DA SILVEIRA.
CPF/MF: XXX.215.419-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE JULHO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:305677B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 244/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ANA NICOLI MENDES DE ALMEIDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ANA NICOLI MENDES DE ALMEIDA.
CPF/MF: XXX.255.948-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE JULHO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:7955ACD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 240/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ADRIANA DE MORAES TOSTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.
CARGO: CUIDADORA
CONTRATADA: ADRIANA DE MORAES TOSTA.
CPF/MF: XX.583.259-XX
SALÁRIO BASE: 1.835,58 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso
DATA DE CONTRATAÇÃO: 22 DE JUNHO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:76BC01AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 240/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. YASMIN GUTIERRES DA SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: YASMIN GUTIERRES DA SILVA
CPF/MF: XXX.793.409-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 24 DE JULHO DE 2025 A 06 DE JULHO DE 2026

FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:CD28477B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.233/2026

Dispõe sobre a autorização do retorno de cumprimento integral da jornada de trabalho de servidor municipal.

Considerando o processo digital nº 36881/2026;
Considerando a Portaria Municipal nº 2.451/2025 que concede a redução de carga horária ao servidor;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o retorno do cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor municipal **FABIO CESAR TEIXEIRA DE ARAUJO**, matrícula n° 10583-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, a partir de 07 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:D1E2FBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO – PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.198/2026

Fica sem efeito a nomeação do candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado**,** nomeado pela Portaria Municipal nº 1.084/2026, no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CANDIDATO	CPF
11º	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	XXX.020.629-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:3F244BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE PARANAVAÍ- COMUD

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de Assembleia Geral do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre drogas – COMUD de Paranavaí.

O Conselho Municipal de Políticas públicas sobre drogas de Paranavaí- COMUD no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.131/2013

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Assembleia Geral do o Conselho Municipal de Políticas públicas sobre drogas de Paranavaí- COMUD, a ser realizada conjuntamente à reunião ordinária do Conselho, no dia 30 de julho de 2026, às 08h30, na Sede dos Conselhos, situado à Av. Rio Grande do Norte, 1.444, Centro, (entre CENAIC e UNIMED) em Paranavaí.

Art. 2º A Assembleia Geral terá a seguinte pauta:

I – Abertura;
II – Leitura do Regimento Interno que dispõe sobre a Assembleia Geral;
III – Eleição representantes da sociedade civil;
IV – Informes gerais;
V - Encerramento.

Art. 3º A presente convocação deverá ser amplamente divulgada aos conselheiros, representantes governamentais, organizações da sociedade civil e demais interessados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 06 de julho de 2026.

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Presidente do COMUD

Publicado por:
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Código Identificador:68C05D4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 128/2025
GOJU-KAN

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO GOJU-KAN DE KARATE-DO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 128/2025
OBJETO:	Auxílio, fomento e desenvolvimento da modalidade de karatê nos projetos de rendimento e categorias de base, que englobam treinamento da equipe competitiva para campeonatos estaduais e nacionais.
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 a 06/03/2026.
VALOR:	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.
Pato Branco, 06 de julho de 2026.	
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Portaria nº 18, 24 e 54 de 2025 e 02/2026	

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:745CE835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 – PROCESSO Nº 96/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro para Veículos/Ônibus, em atendimento às necessidades da Administração Municipal.
ERRATA: Diante da manifestação do Setor de Planejamento de Contratações, por meio do Despacho nº 18-7.856/2026, fica alterado o **v**alor Determinado (VD) dos itens 8, 9, 10, 11, 12, 16, 18, 20 e 25 do Lote 01, constante do item 1.1 do Anexo VII do edital – Termo de Referência.
NOVA DATA DE ABERTURA: 22 de julho de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.
Considerando a alteração informada, o edital passa a viger nos termos do Edital Retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites supramencionados. Demais informações, fones: (46) 3220-1532, whatsapp: (46) 3220-1541, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

***NAUDIERI PROVENSI* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:CA89C71E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Ata de Registro de Preços nº 294/2025
Pregão Eletrônico SRP nº 67/2025 – Processo nº 129/2025

Empenhos nº 17.357/2025 e nº 2.350/2026
O Município de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a expedição de **Notificação Preliminar** à empresa **C**ONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA , inscrita no **CNPJ nº 58.0**.***/0001-85**, em razão do atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega dos objetos constantes dos Empenhos nº 17.357/2025 e nº 2.350/2026, emitidos no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 294/2025.
A empresa fica notificada para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, apresente justificativas formais para o atraso, documentação comprobatória, se houver, e cronograma definitivo para regularização da entrega dos materiais.
A notificação foi expedida com fundamento no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 14, § 3º, 21, inciso I, e demais disposições do Decreto Municipal nº 10.057/2024.
O não atendimento da notificação, a ausência de manifestação ou a insuficiência das justificativas poderão ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, com eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 10.057/2024 e na Ata de Registro de Preços nº 294/2025.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:BC53FAC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2026/GP - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 02/2026

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54***. Lar de Idosos São Francisco de Assis,*** inscrito no CNPJ nº 78.685.518/0001-01. **OBJETO:** Constitui o objeto deste instrumento a celebração de parceria entre a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e a Organização da Sociedade Civil – OSC para execução continuada do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – Modalidade Instituição de Longa Permanência (ILPI), com 20 (vinte) vagas, destinadas a pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com graus I, II e III de dependência, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Estatuto do Idoso e RDC ANVISA nº 502/2021. **VALOR TOTAL:** R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26327-35295, 26328-34296. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti, **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 06 de julho de 2026.

***SABINO OLTRAMARI* -**
Representante Legal.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:0C87BE8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 42/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 40/2026. EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 10/2025 REMANEJAMENTO 03-2026.

Retificação da publicação que circulou no dia 06 de julho de 2026. Edição 3566:
Onde se Lê: PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (dez) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento.
Leia-se: PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento.
Onde se Lê: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ***43207-26887.***
Leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ***26887-43207***

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9F88CC45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654, DE 06 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 20.107, de 30 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **VANESSA TAVARES FERREIRA,** matrícula nº 10506-6, ocupante do Cargo de Professora de Educação Infantil 40h, função Professora de Educação Infantil 40h-Sup, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Paulina para o Centro Municipal de Educação Infantil Gentil Antonio Balbinotti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7C15A983

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655, DE 06 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 20.107, de 30 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **MIRIAN GONÇALVES DOS SANTOS,** matrícula nº 8668-1, ocupante do Cargo de Professora de Educação Infantil 40h, função Professora de Educação Infantil 40h-Sup, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Nestor Ostapiv para o Centro Municipal de Educação Infantil Gentil Antonio Balbinotti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F670D339

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 656, DE 06 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 20.107, de 30 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **CAMILA ALVES,** matrícula nº 8802-1, ocupante do Cargo de Professora de Educação Infantil 40h, função Professora de Educação Infantil 40h-Sup, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus para o Centro Municipal de Educação Infantil Gentil Antonio Balbinotti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9794B5D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657, DE 06 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 20.107, de 30 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **FABRICIA EVELINE HARTMANN,** matrícula nº 8938-9, ocupante do Cargo de Professora de Educação Infantil 40h, função Professora de Educação Infantil 40h-Sup, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus para o Centro Municipal de Educação Infantil Gentil Antonio Balbinotti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:1047FCD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658, DE 06 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 18.912, de 18 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor público efetivo **VITOR DOS REIS MONTEIRO,** matrícula nº 7977-4, ocupante do Cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Meio Ambiente para o Aterro Sanitário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:EFB0FF32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659, DE 06 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 20.291, de 01 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **MARILUCI DE OLIVEIRA,** matrícula nº 10913-4, ocupante do Cargo de Assistente Social, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Serviço de Abordagem Social para Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D267B644

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660, DE 06 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 8.936, de 24 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a funcionária pública **VANDERLEIA MARTINS DOS REIS,** matrícula nº 4453-9, ocupante do Cargo de Professora de Apoio – Lei 6419/2025, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Gênesis para a Escola Municipal Veneza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:EC2FF375

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661, DE 06 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 10.198, de 01 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **VERIDIANE MALLMANN,** matrícula nº 10961-4, ocupante do Cargo de Professora, função Professora 20h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal São Cristóvão para a Escola Municipal Alvorada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D7032C0B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXF8I30	116100T003718554	20/06/2026	56141

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A5697689

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AZA9277	277510T000139609	17/04/2026	55500	
AZI5D32	116100T003610155	16/04/2026	54790	
GBN4A27	277510T000137556	15/04/2026	73400	
LYC2958	277510T000143814	15/04/2026	52070	
SFL1H04	277510T000143793	15/04/2026	73400	08655745357
TAV2E11	277510T000143857	15/04/2026	52070	08718293791

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:07891035

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.931, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Convoca a XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal n° 3.338, de 9 de março de 2010;
Considerando a necessidade de avaliar, discutir e propor diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Pato Branco; e
Considerando o Memorando n° 19.887, de 26 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2026, tendo como tema central **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".**

Art. 2º A XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do órgão gestor municipal de Assistência Social e de outros recursos legalmente destinados à sua realização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EFFA60EB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.932, DE 6 DE JULHO DE 2026

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2026 no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.628, de 6 de julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Gestão e Manutenção da Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos	
3.3.71.70 - 000 (44493)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.900,00

Total	**4.900,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotação do orçamento de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Gestão e Manutenção da Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos	
3.3.90.37 - 000 (26785)	Locação de Mão-de-Obra	4.900,00

Total	**4.900,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 6.527, de 26 de novembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.447, de 15 de julho de 2025 e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5ADE0256

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.933, DE 6 DE JULHO DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 34.243,95 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos) e dá outras pr ovidências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 18.676, de 16 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 34.243,95 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.606	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30 – 8035 (45925)	Material de Consumo	11.020,95
3.3.90.30 – 58035 (45926)	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.39 – 8035 (45927)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.323,00
4.4.90.52 – 8035 (45928)	Equipamentos e Material permanente	2.900,00
4.4.90.52 – 58035 (45929)	Equipamentos e Material permanente	8.000,00
Total		**34.243,95**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.605	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.30 – 8035 (41432)	Material de Consumo	11.020,95
3.3.90.30 – 58035 (41433)	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.39 – 8035 (41434)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.323,00
4.4.90.52 – 8035 (41436)	Equipamentos e Material permanente	2.900,00
4.4.90.52 – 58035 (41437)	Equipamentos e Material permanente	8.000,00
Total		**34.243,95**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:90930057

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.934, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 2.048,63 (dois mil, quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 18.676, de 16 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 2.048,63 (dois mil, quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.606	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.93 - 8022 (45930)	Indenizações e Restituições	150,00
3.3.90.93 - 58022 (45931)	Indenizações e Restituições	1.898,63

Total	**2.048,63**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada ao orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.606	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
4.4.90.52 - 8022 (42203)	Equipamentos e Material permanente	100,00
4.4.90.52 - 58022 (42202)	Equipamentos e Material permanente	1.898,63

Subtotal	**1.998,63**

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada ao orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R$)
8022	Incentivo qualificação da estrutura para CRAS e CREAS - Deliberação 88/2024 CEAS/PR	50,00

Total	**2.048,63**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2B4341A6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.935, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 18.676, de 16 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.601	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.90.14 – 940 (26181)	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.30 – 5940 (42186)	Material de Consumo	10.000,00

Total	**15.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.601	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.90.40 – 940 (26192)	Serviços de Tecnologia da Informação	5.000,00
4.4.90.52 – 5940 (42188)	Equipamentos e Material permanente	10.000,00

Total	**15.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:18817285

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATOTERMO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 02/2026

PARTES:	**MUNICÍPIO DE CURITIBA e o MUNICÍPIO DE PATO DE PATO BRANCO**
OBJETO:	Formaliza a cedência, consistente na disposição funcional do servidor público municipal de Curitiba Ronaldo Sergio da Silveira Filho, matrículas nº 52.973 e 65.718, permitindo que o servidor exerça suas atividades junto ao Município de Pato Branco, no cargo em comissão de Chefe do Setor de Acolhimento Institucional – Casa Abrigo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA	31/12/2028
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E08C2874

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.628, DE 6 DE JULHO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2026 no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Gestão e Manutenção da Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos	
3.3.71.70 - 000 (44493)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.900,00

Total	**4.900,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotação do orçamento de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Gestão e Manutenção da Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos	
3.3.90.37 - 000 (26785)	Locação de Mão-de-Obra	4.900,00

Total	**4.900,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 6.527, de 26 de novembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.447, de 15 de julho de 2025 e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2E8D1D0F

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 59, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Designa os membros da Comissão Especial de Contratação, responsável por processar e julgar procedimento de credenciamento destinado à contratação de serviços ambulatoriais especializados do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, na forma do art. 62, inciso II, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 6º, inciso L, e no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e considerando o contido no Memorando nº 20.560, de 2 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Contratação responsável por processar e julgar o procedimento de credenciamento destinado à contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade:
I – Mariane Aparecida Martinello, Presidente;
II – Clemair Bueno de Lima;
III – Diane Zancanaro;
IV – Fernanda Danielli Wastchuk;
V – Marcelo Junior dos Santos;
VI – Ofélia Regina Vilalva.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 199, de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E3A270FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

RESOLUÇÃO Nº 025/2026

Súmula: Aprova a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para custeio de transporte.

O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia, 06 de julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para custeio de transporte destinado ao deslocamento de participantes do Município de Pato Branco/PR ao Município de Chopinzinho/PR, para participação no **2º Encontro das UNATIs do Sudoeste do Paraná**, a ser realizado no dia **20 de agosto de 2026**.
Art. 2º Fica aprovado o valor de **R$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais)** para o custeio do transporte, correspondente ao percurso total de **110 km (55 km de ida e 55 km de volta)**, ao custo de **R$ 11,00 (onze reais) por quilômetro**, utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 3º O transporte tem por finalidade possibilitar a participação dos integrantes da Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI de Pato Branco no evento regional, promovendo a integração, a valorização da pessoa idosa e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
Pato Branco, 06 de julho de 2026.

HELOIZA NATALIA GARBIN
Presidente
CMDPI

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:A5FEC886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

RESOLUÇÃO Nº 026/2026

Súmula: Aprova a utilização complementar de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa

Idosa para custeio das ações de divulgação da Campanha do Imposto de Renda Solidário.

O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia, 06 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização complementar de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para custeio das ações de divulgação da Campanha do Imposto de Renda Solidário.

Art. 2º Fica aprovado o valor complementar de **R$ 793,27 (setecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos)**, correspondente à diferença entre o valor inicialmente deliberado e o valor necessário para a quitação integral dos serviços efetivamente prestados.

Art. 3º O acréscimo de recursos destina-se à cobertura dos custos decorrentes da ampliação das ações de divulgação da Campanha do Imposto de Renda Solidário, por meio de mídias de comunicação, visando ampliar o alcance da população e fortalecer a conscientização sobre a destinação do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.

Pato Branco, 06 de julho de 2026.

HELOIZA NATALIA GARBIN
Presidente
CMDPI

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:B429DDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

RESOLUÇÃO Nº 027/2026

Súmula: Aprova a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para aquisição de materiais complementares destinados ao Projeto de Pilates para Pessoas Idosas.

O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia, 06 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para aquisição de materiais complementares destinados ao **Projeto de Pilates para Pessoas Idosas**.

Art. 2º Fica aprovado o valor de **R$ 12.003,14 (doze mil, três reais e quatorze centavos)** para aquisição dos materiais complementares necessários à execução do Projeto de Pilates para Pessoas Idosas, utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º Os materiais a serem adquiridos têm por finalidade complementar a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades do Projeto de Pilates para Pessoas Idosas, contribuindo para a promoção da saúde, da qualidade de vida, da autonomia e do envelhecimento ativo da população idosa do Município.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.

Pato Branco, 06 de julho de 2026.

HELOIZA NATALIA GARBIN
Presidente
CMDPI

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:25770134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

RESOLUÇÃO Nº 028/2026

Súmula: Aprova o Plano de Ação do Programa Viaja Mais 60 – Fase III.

O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia, 06 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação do Programa Viaja Mais 60 – Fase III**, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a **Deliberação nº 004/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR**.

Art. 2º O Plano de Ação contempla a execução de ações voltadas à promoção do turismo social para a população idosa do Município de Pato Branco, por meio da aplicação dos recursos disponibilizados pelo Programa Viaja Mais 60 – Fase III.

Art. 3º Fica aprovada a execução do Plano de Ação no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, conforme previsto na Deliberação nº 004/2026 do CEDIPI/PR.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.

Pato Branco, 06 de julho de 2026.

HELOIZA NATALIA GARBIN
Presidente
CMDPI

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:6187C7AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 31, DE 6 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor MARCOS ROBERTO BANHARA, servidor efetivo ocupante do cargo de Advogado, no período entre 08/07/2026 a 27/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Parágrafo único. Conforme expressa solicitação realizada pelo servidor na Secretaria desta Casa de Leis, fica autorizada a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 6 de julho de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:AE2C54B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.440/2026 - DE 06 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 3.440/2026 - de 06 de Julho de 2026.

SÚMULA: Determina a interdição temporária de vias públicas do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da Festa do Agricultor de Paula Freitas,

DECRETA:
Art. 1º Ficam interditadas as seguintes Ruas: Rua Arnoldo Procópio (rua lateral ao Centro Comunitário Paulo Almeida), e Rua Agostinho de Souza (na travessa entre as Ruas Arnoldo Procópio e a Rua Gustavo Schwartz - frente ao Centro Comunitário Paulo Almeida), no dia 25/07/2026, das 08h às 17h.
Art. 2º Determina-se a expedição de comunicação à Polícia Militar.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal, 06 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E626E788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026-SEMECD

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026-SEMECD

Dispõe sobre a adoção do Referencial Curricular do Paraná no Sistema Municipal de Ensino de Paula Freitas, estabelecendo a inserção da Computação na Educação Infantil e Ensino Fundamental como componente/disciplina própria com carga horária de 2 horas semanais, sob as denominações de Pensamento Computacional Desplugado (Educação Infantil), Educação Digital (1º ao 5º ano) e Robótica (4º e 5º anos), a partir do ano letivo de 2026, em complemento à BNCC.

A Secretária Municipal de Educação de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
A Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
A Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que institui as Normas Sobre Computação na Educação Básica;
O Referencial Curricular do Paraná (PR).

RESOLVE

Currículo e Organização da Matriz Curricular

Art. 1º. O Sistema Municipal de Ensino de Paula Freitas adota o Referencial Curricular do Paraná como base obrigatória para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Art. 2º. Fica instituído o componente curricular de Computação na matriz da **Educação Infantil e do Ensino Fundamental — Anos Iniciais**, com carga horária obrigatória de 2 (duas) horas semanais, a partir do ano letivo de 2026.

Art. 3º. A organização e a distribuição da carga horária da área de Computação dar-se-á sob as seguintes especificidades e nomenclaturas:
Na Educação Infantil (Crianças Pequenas): Carga horária de 2 (duas) horas semanais integradas aos Campos de Experiências, sob a abordagem de Pensamento Computacional Desplugado, por meio de brincadeiras, jogos e atividades motoras.
Do 1º ao 3º ano: Carga horária integral de 2 (duas) horas semanais dedicadas exclusivamente à disciplina de Educação Digital e Computação
No 4º e 5º ano: Carga horária de 2 (duas) horas semanais compartilhada, sendo 1 (uma) hora semanal para a disciplina de Educação Digital e 1 (uma) hora semanal para a disciplina de Robótica.

Art. 4º. As matérias de Pensamento Computacional Desplugado, Educação Digital e Computação: Robótica atuam de forma complementar à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atendendo aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Infantil e às competências gerais de cultura e letramento digital do Ensino Fundamental.
Eixos Estruturantes da Computação

Art. 5º. Os planos de curso de Educação Infantil, Educação Digital e Robótica organizar-se-ão estritamente sob os três eixos normativos nacionais:
Pensamento Computacional: Desenvolvimento de competências voltadas à resolução de problemas utilizando lógica, algoritmos, decomposição e a cultura maker na robótica, priorizando na Educação Infantil a ludicidade e as atividades desplugadas.
Mundo Digital: Compreensão de artefatos digitais, funcionamento físico de computadores, automação, sensores, redes e segurança de dados, adaptados ao nível de desenvolvimento cognitivo de cada etapa.
Cultura Digital: Discussão e prática do uso ético, seguro, crítico, inclusivo e responsável das tecnologias digitais e automáticas pela sociedade.

Adequação das Unidades Escolares

Art. 6º. As unidades escolares da rede municipal de Paula Freitas deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e respectivas matrizes curriculares para a inclusão da nova carga horária e disciplinas antes do início do ano letivo de 2026, já aprovadas pelo Núcleo Regional de Educação e incorporadas a grade curricular.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá formação continuada e suporte técnico-pedagógico focado em ferramentas de desenvolvimento infantil, Educação Digital e kits de Robótica aos docentes designados.

Disposições Finais

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas - PR, 06 de julho 2026.

GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE
Secretária Municipal Da Educação, Cultura E Desporto
Decreto Nº 3.179/2025

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5FD5D265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.723/2026 – DE 03 DE JULHO DE 2026.

LEI N° 1.723/2026 – de 03 de Julho de 2026.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1.624, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Paula Freitas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - O caput do art. 39 da Lei Municipal n° 1.624, de 11 de agosto de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo e igual número de suplentes
II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil e igual número de suplentes.

§ 1° Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Executivo serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos via Conferência Municipal de Cultura a cada dois anos.

§ 2° O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3° Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura é detentor do voto de Minerva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal/PR, 03 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5F05F183

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.439/2026 – DE 03 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.709/2025 de 17 de dezembro de 2025, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1. ° Incisos I e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2026. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 363.209,86 (Trezentos e sessenta e três mil, duzentos e nove reais com oitenta e seis centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do gabinete do secretário de finanças*	
DOTAÇÃO	3.3.90.91.00.3000	Sentenças Judiciais	3.209,86
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUC. CULT. E DESPOR**	
ATIVIDADE	12.122.0006.2.008	*Manutenção do gab. do secretário de educ. cult, e desporto*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1103	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1103	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1103	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	50.000,00
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.021	*Manutenção das atividades esportivas*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.303.0009.2.060	*Assistência Farmacêutica*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3303	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	100.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	04.122.0014.2.039	*Manutenção e conservação de estradas vicinais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3000	Material de consumo	100.000,00

TOTAL R$ 363.209,86

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeira do exercício de 2025 das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$ 133.209,86 (Cento e trinta e três mil, duzentos e nove reais com oitenta e seis centavos) e fonte 1303 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Como também a anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUC. CULT. E DESPOR**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.1103	Serviços de Tecnologia da informação	65.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.1103	Serviços de Tecnologia da informação	65.000,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.705/2025 – LDO para o exercício de 2026 e nº 1.690/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:88303D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 176/2026– DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de termino de contrato a servidora **BERENICE ROLINSKI**, portadora da carteira de identidade RG nº ******299-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2023, ocupante do cargo temporário de Psicologo-20 hrs a partir de 03 de julho de 2026.
Art. 2. º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 271/2024 de 02 de julho de 2024.

Paço Municipal, 06 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:55DA7E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 177/2026– DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de termino de contrato a servidora **RAFAELA BAZZI BAUER**, portadora da carteira de identidade RG nº *****232-5-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2023, ocupante do cargo temporário de Psicologo-20 hrs a partir de 05 de julho de 2026.

Art. 2. º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 290/2024 de 04 de julho de 2024.

Paço Municipal, 06 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:423CEE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 178/2026– DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de termino de contrato a servidora **FLAVIA LARISSA LEMANSKI**, portadora da carteira de identidade RG nº *****.672-2-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2023, ocupante do cargo temporário de Professor Séries Iniciais-20 hrs a partir de 02 de julho de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 269/2024 de 01 de julho de 2024.

Paço Municipal, 02 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:6203BAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2026 – DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **FLAVIA LARISSA LEMANSKI,** portadora da carteira de identidade RG nº *****672-2-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2024, para o cargo temporário de Professor Educação Infantil, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir 07 de julho de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 06 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:8941FDF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação desta Casa, e com base na documentação acostada, resolve **AUTORIZAR** o presente processo de contratação por Dispensa de Licitação, nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação nº. 04/2026
Processo Administrativo nº. 07/2026
Fornecedor: REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA.
CNPJ: 27.074.445/0001-72
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral sem gás em garrafas de 510ml e galões de 20l, e água mineral com gás em garrafas de 500ml, para atender as necessidades da Câmara Municipal.
Valor: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00
Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Paulo Frontin (PR), 06 de julho de 2026.

BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:DD9B6D6D

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2026

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
A disponibilização de água mineral é essencial para garantir condições adequadas de consumo de água potável aos vereadores, servidores, colaboradores e munícipes que frequentam diariamente as dependências desta Casa Legislativa. Trata-se de item de consumo básico, diretamente relacionado ao bem-estar, saúde e qualidade das atividades desenvolvidas no ambiente institucional

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral sem gás em garrafas de 510ml e galões de 20l, e água mineral com gás em garrafas de 500ml, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

DA RAZÃO DA ESCOLHA
Por apresentar os menores preços unitário e total, estando dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre as empresas **REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.074.445/0001-72.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA

O preço total a ser pago pelo objeto do presente processo é de **R$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais), pagos à vista, conforme a necessidade de fornecimento.
Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço da aquisição, foram solicitados orçamentos pessoalmente com diversos fornecedores do ramo no município, conforme art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21.
Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21.

DA CONCLUSÃO
Do acima exposto, inobstante a posição favorável deste Agente de Contratação em contratar o referido objeto com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Paulo Frontin (PR), 06 de julho de 2026.

CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:93433C77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 574/2026

DECRETO N° 574/2026

Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Paulo Frontin/PR para o biênio 2026/2028 e revoga o Decreto nº 556/2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.388/2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.522/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM às alterações legislativas vigentes;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as representantes governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paulo Frontin/PR:
I – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Emilly Raphaela Scheidt Kmita
b) Suplente: Luana Euzébio de França
II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Titular: Cleoneia Fiamoncini
b) Suplente: Maria Lourdes Biscaia Makiak
III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Sandra Sokolowski Zacharias
b) Suplente: Vanessa Aparecida Olenka
IV – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças:
a) Titular: Mirna Bley Bonato
b) Suplente: Rafaela Letícia Petela
V – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo:
a) Titular: Débora Chilanti
b) Suplente: Kamilly Vitoria Maciel
Art. 2º Ficam nomeadas as representantes da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paulo Frontin/PR, eleitas em assembleia própria:
I – Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Vanessa Taraciuk Davies
Suplente: Sirlene Bueno Ferreira
Titular:Vânia Paula Dias
Suplente: Lídia Lachovski Vieira
Titular: Janice Lucia Grando Geller
Suplente: Luana Gulecz Hermann
Titular: Nadir Maria Campesato
Suplente: Terezinha Bednarczuk
Titular: Terezinha Aparecida Soares de Miranda Baiak
Suplente: Laura Kulibaba

Art. 3º As representantes da sociedade civil foram eleitas em assembleia convocada pelo CMDM, conforme previsto na legislação vigente e no Regimento Interno do Conselho.
Art. 4º A composição do CMDM observa o princípio da paridade entre Poder Público e Sociedade Civil, bem como a participação prioritária de mulheres, conforme legislação vigente.
Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 556/2026 de 15 de maio de 2026 e demais disposições em contrário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 07 de Julho de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito do Município de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:3B428B14

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00059/2026 PROCESSO ADM: Nº 0005/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA E DAS ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00059/2026
Processo Adm: Nº 0005/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA E DAS ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO DE ESPORTES FRANCISCO GAWLOUSKI, COM ÁREA APROXIMADA DE 665 M² (19,85M X 33,5M), ALÉM DE DUAS ARQUIBANCADAS, CONFORME PROJETO TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 144.920,24 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos): **SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA** (21514865000146) com os lotes: 1 no valor total de R$ 144.920,24 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULO FRONTIN (PR), segunda-feira, 6 de julho de 2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA E DAS ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO DE ESPORTES FRANCISCO GAWLOUSKI, COM ÁREA APROXIMADA DE 665 M² (19,85M X 33,5M), ALÉM DE DUAS ARQUIBANCADAS, CONFORME PROJETO TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 144.920,24 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos): **SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA** (21514865000146) com os lotes: 1 no valor total de R$ 144.920,24 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULO FRONTIN (PR), segunda-feira, 6 de julho de 2026

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:68004913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2025.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 71/2025 na modalidade de Inexigibilidade de licitação nº 08/2025.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 17/06/2025 a 16/06/2026.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 16/06/2026 a 15/06/2027.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/06/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:651CE51E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023.

OBJETO: Renovação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: DYAYNE BANOVSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 110/2023 na modalidade de Credenciamento nº 07/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 788.276,72 (setecentos e oitenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 825.483,38 (oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA ORIGINAL: 13/06/2023 a 12/06/2026.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 12/06/2026 a 11/06/2027.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/06/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:201D4570

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023.

OBJETO: Renovação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: PG DOS SANTOS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 111/2023 na modalidade de Credenciamento nº 07/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 788.276,72 (setecentos e oitenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 825.483,38 (oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA ORIGINAL: 13/06/2023 a 12/06/2026.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 12/06/2026 a 11/06/2027.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/06/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:9E90BEE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°222 DE 06 DE JULHO DE 2026

DECRETO N.º 222 DE 06 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 5.893,65.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 5.893,65, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.7.2.14	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1532	0501 Receitas de Alienações de Ativos	5.893,65
	SUBTOTAL	5.893,65
	TOTAL	5.893,65

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....5.893,65

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL**	**5.893,65**
	TOTAL	**5.893,65**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....5.893,65
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 06 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:6A12E9B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 221, DE 03 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 221, DE 03 DE JULHO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, XI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas 'g' e 'm' e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o imóvel abaixo especificado:

I – Localidade: Lageado dos Martins, Piên/PR; Matrícula: 8.734; Área (m²): 1.536,46 m²; Perímetro (m): 174,05.

§ 1º A descrição do perímetro do imóvel referido no inciso anterior inicia-se no vértice 0PP, de coordenadas (Longitude: -49°29'23,718", Latitude: -26°07'09,317"); Estrada municipal; deste, segue confrontando com Estrada Municipal sem Denominação do Lageado, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°54'53" e 12,88 m até o vértice 01, (Longitude: 49°29'23,619", Latitude: -26°07'08,908"); 08°13'03" e 13,69 m até o vértice 02, (Longitude: -49°29'23,555", Latitude: -26°07'08,467"); 359°04'18" e 10,97 m até o vértice 03, (Longitude: -49°29'23,566", Latitude: -26°07'08,110"); 341°12'15" e 9,64 m até o vértice 04, (Longitude: -49°29'23,681", Latitude: -26°07'07,815"); 333°08'50" e 4,96 m até o vértice 05, (Longitude: -49°29'23,764", Latitude: -26°07'07,672"); deste, segue confrontando com Erico Brunnquell Neto, Matricula 17.436, com os seguintes azimutes e distâncias: 57º50'29" e 21,88 m até o vértice 06,(-49°29'23,102", Latitude: -26°07'07,286"); deste, segue confrontando com Municipio de Piên, Matricula: 26.424, com os seguintes azimutes e distâncias: 142º40'16" e 48,95 m até o vértice 07, (Longitude: -49°29'22,052" , Latitude -26°07'08,500"); deste, segue confrontando com Municipio de Piên, Matricula: 21.072, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°08'41" e 52,66 m até o vértice 0PP, ponto inicial deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

§ 2º São proprietários do imóvel identificado no inciso I: Erico Brunnquell Neto, Marlene Schavarski Brunnquell, Hari Brunnquell e Silvania Carvalho Brunnquell.

Art. 2º Após a sua incorporação ao patrimônio municipal, o imóvel terá como destinação a implementação de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS) na localidade.

Art. 3º O Município, na qualidade de expropriante, poderá valer-se da previsão legal e invocar, em caráter de urgência, o disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica Municipal autorizada a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias à efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 03 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:080D6663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 223 DE 06 DE JULHO DE 2026

DECRETO N.º 223 DE 06 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 722.848,01.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 722.848,01, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	

12.365.9.2.22	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	
2381	**1038 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF**	**722.848,01**
	SUBTOTAL	**722.848,01**
	TOTAL	**722.848,01**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....722.848,01

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL**	**722.848.01**
	TOTAL	**722.848,01**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....722.848,01

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 06 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:7CAAFE0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 101/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 101/2026

PROTOCOLO: 3491/2026

Objeto: Processo de inexigibilidade para contratação da empresa VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, empresa especializada em serviços de consultoria e desenvolvimento produção e promoção de cursos de treinamento profissional, desenvolvimento pessoal, capacitação, programas educacionais, para a formação dos profissionais da educação durante a semana pedagógica.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 33.397.367/0001-40
VALOR: R$ 5.060,00 (Cinco mil e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO 06/07/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:04EC6074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 008, DE 06 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 008, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Concede pensão a Maria Angela Louurenço Ferreira.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 58/2025, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de pensãonº 2026.07.01194P do servidor aposentado Amadeus Ferreira,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 06 de junho de 2026, pensão a que faz jus Maria Angela Lourenço Ferreira, pelo falecimento do servidor aposentado Amadeus Ferreira em 06 de junho de 2026, com cota individual de 10% no valor de R$ 203,48, e com cota familiar de 50% no valor de R$ 1017,39, totalizando R$ 1.220,87, que representa 60% do valor da aposentadoria do segurado, em conformidade com o artigo 15, I, §2º, I, da Lei Complementar 002/2024.

Art. 2º Considerando o disposto no § 2º do art. 201, da Constituição Federal, a pensão por morte será de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º A revisão da pensão dar-se-á na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar 002/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 06 de junho de 2026.

Piên/PR, 06 julho 2026.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:21230A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 810, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 810, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA PORTARIAs 498 e 790/2026 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar período de férias de 06 de julho a 15 de julho e 20 de julho a 29 de julho para 09 de julho a 28 de julho, a servidora pública **VANESSA RAUT FERREIRA MÜLLER COSTA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.***.*/PR matrícula funcional nº 472951, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5701519A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 870, DE 02 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 870, DE 02 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de julho a 27 de julho de 2026, ao servidor público **CLAUDINEI CARVALHO,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.***.*/SC matrícula funcional nº 4766068, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:AA6FEADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 872, DE 06 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 872, DE 06 DE JULHO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ROSÂNGELA MAIDANCHEN ZAPPE**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 006.***.***-** matrícula funcional 4765987, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário MEC Gestão Presente na Educação Infantil	30/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	6564/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de julho de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:50C9C1BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gradis, estruturas metálicas, equipamentos de sonorização, sistemas de transmissão de eventos, materiais eletrônicos, carretinhas e trator cortador de grama, destinados à realização de eventos. **Entrega das propostas**: a partir 08/07/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 23/07/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 06 de julho de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:457BD0F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA N° 06/2026

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 04/08/2026 às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública da Chamada Pública Nº 06/2026, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE e Lei nº 14.133/21 e suas alterações para:

OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015.

PROTOCOLO: até 03/08/2026, às 17h00min.
DATA DA ABERTURA: 04/08/2026 às 09h00min.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento, em 06 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:78A32780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 121/2026

DECRETO 121/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 06 de Julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E4664BA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3390/2026

PORTARIA Nº. 3.390/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo1º CONCEDER, férias ao servidor público municipal, CASSIO EDUARDO PAULINO RIBEIRO, matricula funcional 617-1 ocupante do cargo efetivo Médico, correspondente ao período aquisitivo 18/03/2024 a 17/03/2025. As férias serão usufruídas por 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 a 29/07/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 01 de julho de 2026.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B7AED7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3391/2026

PORTARIA N.º 3.391/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **PRORROGAR**, licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal**, EVANIA BUGALHO COLLA** matricula funcional nº 450-1, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível 15 A, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, em conformidade com o atestado médico datado em 02/07/2026.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de afastamento, será efetuado diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 02/07/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 06 de julho de 2026.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:CB8CC404

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 223/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06 e 07/07/2026 (saída as 10:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 426,54 x 1,5 = 639,81
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Isaac Emanoel de Oliveira Matias com acompanhante para consulta no Hospital Pequeno Príncipe em Curitiba/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Pequeno Príncipe em Curitiba/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 06 de julho de 2026.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2287144A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 224/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/07/2026 (saída as 11:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 569,83 x 0,5 = 284,91
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Zelir Faccin Cordova no Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05 de julho de 2026.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:31240438

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 225/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/07/2026 (saída as 06:00 horas)
Destino: Marmeleiro/PR
Valor de diárias: 142,18 x 0,5 = 71,09
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Jocemar Kreiner para consulta no CAPS em Marmeleiro/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CAPS de Marmeleiro/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 02 de julho de 2026.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:71EC2ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 221/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marisa Aparecida Marafon Barcki Matrícula: 369-1
Órgão de Lotação: Departamento de ensino Cargo ou função: Coordenadora Pedagógica
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/07/2026 (saída as 07:00 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC
Valor de diárias: 213,27
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: II Seminário de educação Binacional Liderança Territorial
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório da Prefeitura de Dionísio Cerqueira SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1720
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 02 de julho de 2026.
Solicitante da viagem: Eva Luzia Barcki Mazuco
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Eva Luzia Barcki Mazuco

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:445572E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 222/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Eva Luzia Barcki Mazuco Matrícula: 135-1
Órgão de Lotação: Departamento de ensino Cargo ou função: Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/07/2026 (saída as 07:00 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC
Valor de diárias: 213,27
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: II Seminário de educação Binacional Liderança Territorial
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório da Prefeitura de Dionísio Cerqueira SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1720
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para

todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 02 de julho de 2026.
Solicitante da viagem: Eva Luzia Barcki Mazuco
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Eva Luzia Barcki Mazuco

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:24850E7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EDITAL Nº 01/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.696.728/0001-01, com sede à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, sala 16, Centro, Município de Piraquara-PR, CEP 83.301-000, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO, brasileiro, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 13.063/2025, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 57, da Lei Municipal n.º 862/2006, artigo 16, do Estatuto do Instituto de Previdência do Município de Piraquara, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 3337/2009, e pelo artigo 28, do Decreto Municipal n.º 3560/2010, que criou o Regimento Interno do Instituto de Previdência Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO de instituições financeiras prestadoras de serviços de gestão financeira, sem qualquer exclusividade, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, conforme termos do inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 5.272, de 18 de dezembro de 2025, mediante as condições e a apresentação da seguinte documentação abaixo elencada, que deverá ser apresentada a este RPPS, que incumbirá, individualmente, de credenciar os que atenderem a este chamado:

Do Objeto
1.1 Este Edital visa o credenciamento de instituições e prestadores de serviços relacionados a investimentos com recursos do RPPS, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025 e demais normas aplicáveis, para o Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 08.696.728/0001-01, com sede em Rua Barão do Cerro Azul, 1749, sala 16, Centro / Piraquara / Paraná, CEP 83.001-000.

Da Fundamentação Legal
2.1 O presente Edital de Credenciamento fundamenta-se na Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social.

Das Condições de Participação
3.1 Poderão participar deste processo de credenciamento as instituições que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, e que comprovem sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira para a prestação dos serviços.

Dos Parâmetros de Credenciamento (Resolução CMN nº 5.272/2025)
4.1 O credenciamento será realizado com base na análise dos seguintes parâmetros mínimos, conforme o Art. 1º, §3º, incisos I a VII da Resolução CMN nº 5.272/2025:
Histórico e experiência: Avaliação da trajetória da instituição no mercado, sua experiência na prestação dos serviços objeto do credenciamento e seu desempenho anterior.
Volume sob gestão e/ou administração: Análise do volume de recursos financeiros sob gestão ou administração da instituição, como indicador de sua capacidade operacional e relevância no mercado.
Solidez patrimonial: Verificação da saúde financeira e da capacidade patrimonial da instituição para suportar suas operações e eventuais riscos.
Risco reputacional: Análise da reputação da instituição no mercado, considerando eventuais ocorrências negativas, processos judiciais ou administrativos relevantes.
Padrão ético: Avaliação da existência e aplicação de códigos de ética e conduta, políticas de compliance e mecanismos de governança que garantam a integridade e a transparência da instituição.
Aderência de rentabilidade (quando aplicável): Para serviços de gestão de recursos, análise da aderência da rentabilidade histórica da instituição aos indicadores de mercado e aos objetivos de investimento.
Condições normativas aplicáveis: Comprovação do atendimento a todas as exigências legais e regulatórias específicas para a atuação da instituição no mercado financeiro e de capitais, bem como para a prestação dos serviços ao RPPS.

Do Dossiê Documental
A instituição interessada deverá protocolar via 1DOC (ou outro sistema de protocolo que vier a ser utilizado) um dossiê documental completo, em formato digital (PDF), contendo os seguintes documentos e informações, que servirão de base para a análise dos parâmetros de credenciamento:
Identificação e Qualificação Institucional
Apresentação institucional: Documento que detalhe o histórico de atuação, estrutura organizacional, expertise e diferenciais da instituição.
Ato constitutivo/estatuto social: Devidamente registrado, com todas as alterações.
Comprovante de inscrição no CNPJ: Atualizado.
Procuração: Se for o caso, com poderes específicos para representar a instituição no processo de credenciamento.
Evidências para os Parâmetros de Credenciamento
Certificações e reconhecimentos de mercado, se disponível.
Currículos dos principais profissionais envolvidos na prestação dos serviços.
Volume sob gestão e/ou administração: Relatório ou declaração oficial da instituição, com data-base não superior a 90 (noventa) dias, que comprove o volume de recursos sob gestão e/ou administração.
Declaração de auditoria independente, se disponível, que ateste o volume informado.
Solidez patrimonial: Balanços patrimoniais e demonstrações financeiras dos últimos 3 (três) exercícios sociais, auditados por auditor independente registrado na CVM, se aplicável.
Relatórios de agências de rating, se houver.
Outros documentos comprobatórios idôneos da solidez financeira da instituição.
Risco reputacional: Declaração da instituição de que não possui pendências judiciais ou administrativas que possam comprometer sua reputação ou capacidade de atuação.
Certidões negativas de processos relevantes (cível, criminal).
Informações verificáveis sobre ocorrências relevantes que possam impactar a reputação da instituição, se disponível.
Padrão ético: Cópia do Código de Ética e Conduta da instituição.
Políticas de compliance, prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo.
Declaração de inexistência de conflito de interesses entre a instituição e o RPPS, seus dirigentes e conselheiros.
Condições normativas aplicáveis: Comprovante de registro e autorização de funcionamento junto aos órgãos reguladores competentes (CVM, Banco Central do Brasil, ANBIMA, etc.), conforme a natureza dos serviços.
Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal).
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
Outros documentos comprobatórios idôneos do atendimento às exigências legais e regulatórias incidentes sobre a instituição e os serviços a serem prestados.
Termo de credenciamento disponibilizado pelo Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (DRPPS), do Ministério da

Previdência Social, conforme disponível em: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento

Da Forma de Envio e Assinatura Digital
O dossiê documental deverá ser enviado exclusivamente por meio eletrônico plataforma 1DOC (ou outro sistema de protocolo que vier a ser utilizado), conforme descrito neste Edital.
Todos os documentos deverão ser apresentados em formato **PDF**, com boa resolução e legibilidade.
Documentos que exijam assinatura deverão ser assinados por meio de assinatura eletrônica qualificada, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020. Alternativamente, serão aceitos documentos originalmente firmados em meio físico, desde que digitalizados em conformidade com os requisitos estabelecidos no Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, de modo a produzir os mesmos efeitos legais dos documentos originais para fins de comprovação perante este RPPS.
Dos Prazos
Prazo de análise: O PIRAQUARAPREV terá o prazo de até 60 dias, a partir do protocolo de toda documentação constante no item 5 deste edital, para analisar a documentação e emitir parecer.
Prazo para diligência: Caso sejam solicitados documentos complementares ou esclarecimentos (diligência), a instituição terá o prazo de até 90 dias para atendê-los, contados a partir da notificação.

Dos Critérios e Decisão
A análise do dossiê documental será realizado pelo Comitê de Investimentos do PIRAQUARAPREV, que se reunirá e avaliará o atendimento aos parâmetros de credenciamento e aos requisitos deste Edital.
O **PIRAQUARAPREV** poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, solicitar documentos adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, sempre de forma motivada e isonômica.
O não atendimento a qualquer requisito deste Edital ou a não apresentação de documentos solicitados em diligência implicará no indeferimento do pedido de credenciamento.

Da Vigência do Credenciamento
O credenciamento terá validade de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de publicação do ato administrativo de credenciamento. Após esse período, a instituição deverá submeter-se a um novo processo de credenciamento, caso deseje manter-se credenciada.

Das Obrigações do Credenciado
Uma vez credenciada, a instituição deverá:
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital durante toda a vigência do credenciamento.
Informar imediatamente qualquer alteração em sua estrutura societária, administrativa, financeira ou regulatória que possa impactar sua capacidade de prestação dos serviços ou seu credenciamento.
Atender às solicitações de informações e documentos dentro dos prazos estabelecidos.
Cumprir rigorosamente a legislação e regulamentação aplicáveis aos serviços prestados.

Do Monitoramento
O **PIRAQUARAPREV** através de sua Diretoria Executiva e do Comitê de Investimentos, realizará monitoramento periódico das instituições credenciadas, a fim de verificar a manutenção das condições que ensejaram o credenciamento, o cumprimento das obrigações contratuais e a inexistência de conflitos de interesse. O monitoramento poderá incluir a solicitação de relatórios, informações e documentos adicionais.

Do Descredenciamento
12.1 O credenciamento poderá ser revogado ou suspenso, a qualquer tempo, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
Não manutenção das condições de habilitação e qualificação.
Descobrimento de falsidade em qualquer documento ou informação apresentada.
Não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou em contrato.
Ocorrência de fatos que comprometam a idoneidade, reputação ou capacidade da instituição.
Não atendimento às solicitações de monitoramento.
Por interesse público devidamente justificado.
Caberá recurso administrativo contra a decisão de indeferimentor do credenciamento, observando o prazo de 10 dias da data da ciência da decisão. O recurso deve ser dirigido à autoridade que preferiu o indeferimento.

Das Informações e Esclarecimentos

13.1 Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidas pelos seguintes meios:
13.1.1 *E-mail*: piraquaraprev@piraquara.pr.gov.br;
13.1.2 Pessoalmente, na sede do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, localizada na Rua Barão do Cerro Azul, 1749, sala 16, Centro, Piraquara, Paraná
13.1.3 No site www.piraquaraprev.pr.gov.br na aba investimentos
13.2 O expediente do PIRAQUARAPREV é de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 12h e 13h e 17h, salvo feriados e pontos facultativos.

Das Disposições Finais
A participação neste processo de credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições e regras estabelecidas neste Edital.
O Credenciamento da instituição, não gera a obrigação de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos.
É de responsabilidade da instituição interessada o acompanhamento de eventuais alterações ou retificações deste Edital, que serão divulgadas no mesmo meio de sua publicação original.
Os recursos do **PIRAQUARAPREV** a serem aplicados com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos do **PIRAQUARAPREV** aprovada pelo Conselho e/ou Comitê de Investimentos e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025.
Fica revogado o Edital de Credenciamento 01/2014.

Piraquara, 06 de julho de 2026.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E7DD9D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N. 25/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: 13830/2026

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **Aquisição de itens para Cama, Mesa e Banho,** será realizada no dia **21/07/2026 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo**: R$ 403.061,1800 (Quatrocentos e três mil e sessenta e um reais e dezoito centavos)** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor

correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 06 de julho de 2026.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1E6FE753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 062/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 018/2026, com homologação através do Edital Nº 042/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3521/2026 de 04/05/2026, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°057/2026 SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
01	MARIANY GOMES DE SOUSA MARQUES	FINAL DE LISTA
02	KELLY ALINE LIMA NASCIMENTO	APTA
*01	RAFAELA DE OLIVEIRA ALVES	AUSENTE
03	TARCIANE DE SOUSA BORGES	APTA
**01	MILENE DIANA BENAGLIA DE MELO DO AMARAL	APTA
04	JULIA MARIA DE SENE GUIMARÃES	APTA
05	ELISANGELA MARIA SAMPAIO RIBEIRO	APTA
06	ANNELISE STROBEL	APTA

CARGO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Resultado
01	DANIELLE MAYUMI SHIBA	APTA
02	DIOGO CAMPESTRINI	APTO
*01	PEDRO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	APTO
03	GABRIEL LOURENÇO DA SILVA FORTES	APTO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
01	FABIO NASCIMENTO DE ARAUJO	AUSENTE
02	SILVIA REGINA ROSA POLIVODA	APTA
*01	KELLY ANNE BEZERRA PALMEIRA	APTA
03	JOÃO RICARDO DA ROCHA	APTO
04	LETICIA APARECIDA GEREI	APTA
05	TATIANE MARA VIEIRA	APTA
06	ROSENILDA PEDROZO DA SILVA	APTA
07	IEDA OLIVA	APTA
08	YARA DA SILVA DE JESUS	AUSENTE

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
01	SHEILA ALBUQUERQUE FREIRE	INAPTA TEMPORARIAMENTE
02	ELIZANA GONÇALVES FERREIRA	APTA
03	ROBERTA FERNANDES MIGUEL	AUSENTE
04	RAQUEL AUGUSTO DANTAS	APTA
05	DENISE ANTUNES MENDES	APTA
06	ROSECLER MUZEKA	APTA

***Candidato pertencente à reserva de vagas para afro.**
**** Candidato pertencente à reserva de vagas para PCD.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Roberto Kalinski
Código Identificador:753E3171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 063/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 018/2026, com homologação através do Edital Nº 042/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3521/2026 de 04/05/2026, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 062/2026, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
02	KELLY ALINE LIMA NASCIMENTO	APTA
03	TARCIANE DE SOUSA BORGES	APTA
**01	MILENE DIANA BENAGLIA DE MELO DO AMARAL	APTA
04	JULIA MARIA DE SENE GUIMARÃES	APTA
05	ELISANGELA MARIA SAMPAIO RIBEIRO	APTA
06	ANNELISE STROBEL	APTA

CARGO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Resultado
01	DANIELLE MAYUMI SHIBA	APTA
02	DIOGO CAMPESTRINI	APTO
*01	PEDRO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	APTO
03	GABRIEL LOURENÇO DA SILVA FORTES	APTO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
02	SILVIA REGINA ROSA POLIVODA	APTA
*01	KELLY ANNE BEZERRA PALMEIRA	APTA
03	JOÃO RICARDO DA ROCHA	APTO
04	LETICIA APARECIDA GEREI	APTA
05	TATIANE MARA VIEIRA	APTA
06	ROSENILDA PEDROZO DA SILVA	APTA
07	IEDA OLIVA	APTA

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
02	ELIZANA GONÇALVES FERREIRA	APTA
04	RAQUEL AUGUSTO DANTAS	APTA
05	DENISE ANTUNES MENDES	APTA
06	ROSECLER MUZEKA	APTA

***Candidato pertencente à reserva de vagas para afro.**
**** Candidato pertencente à reserva de vagas para PCD.**

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 07/07/2026, às 8h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Roberto Kalinski
Código Identificador:AFE92C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 064/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 056/2026, SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: NUTRICIONISTA

Classif.	Nome	Resultado
8	ALINE DANIELLE DI PAULA SILVA RODRIGUES	AUSENTE
9	MARILU FERREIRA GAPSKI	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Roberto Kalinski
Código Identificador:682E5DE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 065/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
PRORROGAR por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público, Edital n° 723/2024, homologado pelo Edital n° 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ano XIII, edição n° 3060/2024, de 05 de julho de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Roberto Kalinski
Código Identificador:24FA27EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 20/2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital com as normas relativas ao processo seletivo interno para o cadastro de vagas reservas da Coordenação Pedagógica das Instituições de ensino (escolas: Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos) da Rede Municipal de Piraquara.
Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório. A elaboração e correção da prova são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
O presente processo seletivo assim como o período de atuação na Coordenação Pedagógica decorrente desse processo terá vigência até 31/12/2028.
Art. 1º Das inscrições:
I) As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1k60gYJDqDmvURi85vg8cDStNjMYRoupXTm6dkeePkBM/edit
II) Data: 14/07/2026 a 28/07/2026.
III) O formulário será encerrado às **23h59min** (horário de Brasília) do dia 28/07/2026.
Parágrafo único:A Secretaria Municipal de Educação é a instância responsável por receber as inscrições, verificar a documentação solicitada e deferir ou indeferir a mesma. Em caso de indeferimento, o candidato(a) terá o prazo de até 24h após indeferimento para solicitar recurso via protocolo 1Doc, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, analisar e deliberar sobre tal solicitação.
Art. 2º Relação de documentos a serem apresentados pelo candidato(a) no ato da inscrição (poderão ser utilizadas as documentações solicitadas para o último teste realizado):
Declaração que comprove a experiência de três anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação, Setor de Gestão de Pessoas, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência;
Declaração que comprove não ter sido julgado(a) culpado(a) em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação, Setor de Gestão de Pessoas, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência;
Declaração expedida pelo fórum, que comprove não ter nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição, sido julgado(a) culpado(a) em processo judicial;
Diploma ou certificado de conclusão da graduação e certificado de conclusão da especialização;
Cópia daúltima avaliação da prática profissional (do ano de 2025).
Art. 3° O(a) professor(a) que se encontrar em qualquer uma das licenças contempladas no artigo 74 da Lei n° 863/2006, até o dia da prova, não poderá se inscrever para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) nas escolas e nos CMEIs;
Art. 4º Local, data e horário da realização da prova:
I) Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
II)Data da realização da prova: 04/08/2026(quinta-feira) das 18h às 22h.
III) A prova ocorrerá apenas de forma presencial.
IV) Não serão aceitas justificativas para atrasos ou ausências nos dias das provas.
Art. 5° De acordo com o previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 8°, poderão concorrer a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) os integrantes do quadro do Magistério Municipal que se enquadrarem no disposto no Artigo 9º, inciso III da Lei nº 1192/2012, e:
I) Seja professor(a) do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais, com disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e da tarde, e que cumpra os demais requisitos deste Edital;
II) Seja professor(a) do quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais, podendo estar em estágio probatório em 01 (um) dos padrões, com disponibilidade para trabalhar nos turnos da manhã e da tarde e que cumpra os demais requisitos deste Edital;
III) Seja professor(a) efetivo(a) do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 (vinte) horas semanais, podendo atuar nos turnos: manhã, tarde ou noite (escolas com Educação de Jovens e Adultos noturna), desde que não esteja em estágio probatório e que cumpra os demais requisitos deste Edital;
IV) Não tenha nos cinco anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado(a) culpado(a) em processo administrativo disciplinar ou sindicância e/ou em processo judicial.
V) Não tenha nos três anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, apresentado resultado insatisfatório na Avaliação da Prática Profissional (nota inferior a 7,0);
VI) Apresente o perfil para atuar na função, ou seja:
a) Ser assíduo(a) e pontual;
b) Tratar todas as pessoas com respeito;
c) Apresentar responsabilidade e compromisso na realização do seu trabalho (na entrega de materiais solicitados, elaboração de planos de trabalho docente, ou qualquer outro plano de trabalho ou projeto), ter cuidado com materiais da instituição de ensino, demonstrando comprometimento com a aprendizagem do estudante/criança e demais demandas sob sua responsabilidade;
d) Possua domínio teórico-metodológico das Propostas Curriculares e da Concepção Histórico-Crítica/ Pedagogia da Educação Infantil;

e) Tenha disponibilidade para atuar em momentos além da carga horária cotidiana (período noturno, finais de semana, recessos escolares, etc.), quando for convocado em virtude de atividades inerentes às suas responsabilidades (Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Assembleias, eventos, formações, etc.).
f) Conhecer a legislação educacional vigente, a fim de garantir o cumprimento das mesmas;
g) Colaborar com a construção coletiva do PPP e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;
h) Participar da (re)elaboração e implantação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal, promovendo estudos e discussões com todos os professores da instituição de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;
i) Contribuir para efetivação da gestão democrática no interior da instituição de ensino, participando das atividades e/ou reuniões das instâncias colegiadas (Conselho de Classe, Conselho Escolar, Associação de Pais, Professores e Funcionários e Comissão Local da Avaliação da Prática Profissional);
j) Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar, consultando a Secretaria Municipal de Educação sobre qualquer intenção de alteração;
k) Orientar e acompanhar a organização e o desenvolvimento do trabalho pedagógico, de forma que este esteja pautado nos eixos norteadores interações, brincadeira e natureza, nas funções indissociáveis de educar e cuidar e nas dimensões organizadoras previstas na Proposta Pedagógica Curricular Municipal: projetos pedagógicos, organização dos tempos em rotinas, organização dos espaços e ambientes, avaliação de contexto, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, interferindo sempre que necessário;
l) Garantir que a hora-atividade seja utilizada para elaboração de Projetos Pedagógicos, organização/planejamento dos tempos em rotinas, organização/planejamento dos espaços e ambientes, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, estudos e trocas de experiências e/ou participação em momentos de formação continuada;
m) Orientar, junto a Direção, que todos os profissionais da instituição desenvolvam as funções indissociáveis de educar e cuidar, contribuindo para a aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças;
n) Promover a formação continuada em serviço dos professores realizados nas horas-atividade;
o) Acompanhar e orientar a elaboração dos Projetos Pedagógicos, o planejamento dos tempos em rotinas, o planejamento e a organização planejamento dos espaços e ambientes, a elaboração da documentação pedagógica em favor da avaliação da aprendizagem e demais trabalhos pedagógicos desenvolvido pelo corpo docente, realizando as intervenções necessárias de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular Municipal;
p) Acompanhar e orientar os registros e relatórios de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, junto ao professor(a), propondo encaminhamentos para assegurar as especificidades das crianças, assim como superar dificuldades e/ou problemas observados;
q) Acompanhar, junto ao professor(a), as crianças que frequentam atendimentos especializados, solicitando informações, bem como orientações para trabalhar com os mesmos;
r) Orientar o profissional auxiliar do professor(a) (Interação com o Educando ou estagiário) de forma que o mesmo desenvolva sua prática a partir das funções indissociáveis de educar e cuidar e da Proposta Pedagógica Curricular Municipal da Educação Infantil e da Educação Especial, realizando intervenções sempre que necessário;
s) Organizar e encaminhar a hora-atividade docente, coordenando a elaboração dos planos de trabalho e projetos pedagógicos, as discussões pedagógicas e os estudos de materiais referentes a organização do trabalho pedagógico, auxiliando na organização de materiais de subsídios ao trabalho dos professores, conforme a necessidade e solicitação dos mesmos, acompanhando e orientando o uso adequado dos mesmos;
Art. 6º O (a) candidato (a) deverá assinar um termo no ato de sua escolha de vaga comprometendo-se a participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no primeiro ano subsequente ao processo de escolha, fora do horário de trabalho. O(a) coordenador(a) que não obtiver frequência mínima de 75% na formação será destituído do cargo.
Art. 7º Os(as) candidatos(as) poderão solicitar junto à Secretaria Municipal de Educação, via protocolo 1Doc, vistas da prova até 24 horas após publicação do resultado provisório.
Art. 8° O prazo para solicitar recursos (vistas de provas) será de ATÉ 24 horas a partir DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROVISÓRIO NO SITE.
Art. 9º Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador(a) Pedagógico(a) até o dia 31/12/2028.
Art. 10 É vedada a escolha de vaga por procuração.
Art. 11 Conforme disposto neste edital, é vedada a troca de vagas/permuta após a escolha da mesma.
Art. 12 Referências bibliográficas para a prova escrita aos candidatos(as) para as vagas de coordenação pedagógica das escolas municipais que ofertam: educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos https://drive.google.com/drive/folders/1UCah1IML6iSB4OAFKZ356-yiQuknH84R?usp=drive_link
Art. 13 Dos resultados:
I) A lista com a relação provisória dos candidatos(as) aprovados(as), será publicada no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação de acordo com a prova realizada pelo(a) candidato(a).
II)O prazo para recursos será de vinte e quatro horas a contar da divulgação do resultado provisório, via protocolo 1Doc.
III) Será publicado no site e em diário oficial, a homologação com o resultado final do processo seletivo interno de coordenação pedagógica bem como, data e horário da escolha de vagas que será realizada no dia da publicação oficial conforme quadro abaixo.
Art. 14 Quadro de datas:

Período de inscrições	14/07/2026 a 28/07/2026.
Deferimento/homologação das inscrições provisórias no site	29/07/2026
Prazo para recursos após deferimento das inscrições provisórias	De 29/07/2026 até 30/07/2026
Deferimento/homologação das inscrições em diário oficial pós-recursos	03/08/2026
Realização da prova das 18h às 22h (horário de Brasília)	04/08/2026
Resultado provisório dos aprovados no site	10/08/2026
Prazo para recursos após publicação do resultado provisório dos aprovados no site	11/08/2026
Publicação do resultado final pós-recursos no site	13/08/2026
Publicação do resultado oficial em Diário Oficial e convocação para escolhas de vagas	14/08/2026
Escolhas de Vagas Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos.	17/08/2026

Art. 15 Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 06 de julho de 2026.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:9D8A0950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº21/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora Nicoli Talita dos Santos, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar II, referente ao

período de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026, 10 (dez) dias, para usufruí-las a partir do dia 06 de julho de 2026 até 15 de julho de 2026. Conforme requerimento nº 47/2026, protocolado sob nº 844/2026 e deferido em 03 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 03 de julho de 2026.

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:349C386B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº15/2026

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para o fornecimento de duas assinaturas de veículo de comunicação impresso (jornal semanal) de circulação local, destinado ao atendimento das necessidades de informação, acompanhamento de fatos locais e atualização dos vereadores, servidores e visitantes da Câmara Municipal de Pitanga.
CONTRATADO: Paraná Centro – Divulgações LTDA **CNPJ:** 95.687.000/0001-18
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.39.01.00 – Assinaturas de Periódicos e Anotações
FUNDAMENTO LEGAL: do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 6 de julho de 2026

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:8D8AB02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.°44/2026.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##AVISO – Pregão Eletrônico nº 44/2026
##OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de plantio, manutenção e replantio de 5.000 mudas nativas, em área estimada de 4,5 hectares no Município de Pitanga, incluindo abertura de covas, adubação, tutoramento, irrigação inicial, controle de formigas, roçadas e manutenção continuada, com vigência contratual de 16 meses, em atendimento à contrapartida ambiental vinculada ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova" do Governo do Estado do Paraná, com equipamentos aptos, profissionais e todas as despesas inclusas para tal execução conforme planilha de custos, memória base de cálculos e cronograma físico-financeiro, conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 20/07/2026, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 20/07/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 88.723,33 (oitenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).
#DAT 06/07/2026
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:11ACD60D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 03/2026 - SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Pitangueiras.
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Pitangueiras Pr.
Deste modo, a secretaria de cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, ou seja, para artistas do ramo musical, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Pitangueiras Pr.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 5 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: PNAB-Política Nacional Aldir Blanc- 01031.01031.99.06.18.1.749.0000 (Fonte 1031)
Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 07/07/2026 até às 17 horas do dia 20/07/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural no ramo da música (cantor solo ou dupla, banda com cantor, instrumento de percussão e cordas), residente ou não no município de Pitangueiras.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1, e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto cultural.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de plataforma digital (site do município) https://www.pitangueiras.pr.gov.br/ clicar em LEGISLAÇÕES, e depois em EDITAIS, ou pessoalmente na biblioteca municipal Monteiro Lobato, rua 07 de setembro n° 240 a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla

concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Pitangueiras de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até dia 31/12/2026

6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão o conselho de cultura do município de Pitangueiras.

7.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Pitangueiras e no site oficial do município.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao conselho municipal de cultura que deve ser apresentado por meio presencial ou no site do município no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial/site do município de Pitangueiras.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 07 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial ou pelo site do município os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura do município.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura do município.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura do município em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao conselho municipal de cultura, que deve ser apresentado por meio de um ofício no site do município, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site do município de Pitangueiras.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo prefeito municipal (Samuel Teixeira)contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Pitangueiras, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou

servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo município de Pitangueiras.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao município de Pitangueiras.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 06 mesesa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do município de Pitangueiras https://www.pitangueiras.pr.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site do município e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@pitangueiras.pr.gov.br e telefone 43 32571412
Os casos omissos ficarão a cargo do secretário de cultura do município de Pitangueiras.

13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3CEC4D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 165/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL:

Nome da Candidata	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
Adriana Magalhães Cavalcante Zanotto	0010541	18/05/1974	4°

2. A candidata convocada deverá comparecer à divisão indicada munida dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. A candidata deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de julho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C1FBE213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 166/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Alexandro André Ferreira**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 08/07/2026, e retorno previsto para o dia 09/07/2026, com a finalidade de participar da solenidade de conclusão do Curso de Formação de Guarda Municipal e realizar o transporte de retorno dos alunos, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.311/2026, de 06/07/2026.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de julho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0C88ED0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 167/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Antônio Marcos Bilati**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 08/07/2026, e retorno previsto para o dia 09/07/2026, com a finalidade de participar da solenidade de conclusão do Curso de Formação de Guarda Municipal e realizar o transporte de retorno dos alunos, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.312/2026, de 06/07/2026.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de julho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F4971FCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 168/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Torna sem efeitos a Portaria nº 138/2026, publicada na edição nº 3.543 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, que dispõe sobre a concessão de diárias, em virtude do cancelamento da consulta médica agendada.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de julho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:17E06DF8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DA DISPENSA N° 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada naelaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTS).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 07/07/2026 às 07h59min ao dia 10/07/2026 às 07h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/07/2026 às 08h00min.

ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 06 de julho de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:51573F14

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

OBJETO: Registro de preços nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 contratação de empresa especializada para locação de brinquedos e carrinhos de alimentosparaSecretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 08/07/2026 às 07h59min ao dia 13/07/2026 às 07h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13/07/2026 às 08h00min.

ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 06 de julho de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:7E09DED2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 58/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 33/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 58/2022, cujo término passa a ser em 24 de agosto de 2027.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:37B8F057

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 16/2026

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Inexigibilidade nº 14/2026 e homologo-apara a locação de imóvel do proprietário NILZA LURDES DOS SANTOS, CPF N° 051.705.359-45, destinado ao funcionamento do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CASA LAR) no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária:DESP Nº 164 -3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSI...00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários, citada no referido processo, nos termos da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras, 06 de julho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:8EAA71D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 409 DE 06 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 409 DE 06 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão Gestora Municipal — CGM, responsável por organizar, articular e sistematizar as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Planalto/PR, referente ao decênio 2026/2036 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, revisão, atualização e/ou adequação do Plano Municipal de Educação — PME, instrumento de planejamento da política educacional do Município;
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 15388/2026 – que instituiu o Plano Nacional de Educação, e da Lei Federal 9.394/1996 – que instituiu as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;
CONSIDERANDO a importância da participação democrática, intersetorial e representativa dos órgãos públicos, conselhos, Poder Legislativo e demais instâncias vinculadas à política educacional municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir instância técnica e representativa para organizar, articular e sistematizar as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Comissão Gestora Municipal — CGM, com a finalidade de monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação vigente, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.
Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes da legislação educacional vigente e terá como referência as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE), do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I – Diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em processos de escuta e participação social;
II – identificação e análise dos principais desafios e necessidades educacionais do Município;
III – definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
IV – Consulta pública e validação social da proposta;
V – elaboração, consolidação e revisão do texto-base do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação;
VI – Encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º A Comissão Gestora Municipal — CGM terá por finalidade coordenar os trabalhos preparatórios, técnicos, participativos e institucionais necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação, assegurando a participação dos segmentos envolvidos com a política educacional municipal.
Art. 4º Compete à Comissão Gestora Municipal — CGM:
I - elaborar e acompanhar o cronograma de trabalho referente ao processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II - organizar as etapas de diagnóstico, levantamento de dados, estudos técnicos e sistematização das informações educacionais do Município;
III - articular a participação dos órgãos públicos, conselhos, instituições educacionais, entidades representativas e demais segmentos da sociedade civil;
IV - propor estratégias de escuta, consulta pública, reuniões técnicas, audiências ou conferências, quando necessárias ao processo de elaboração do PME;
V - sistematizar contribuições, propostas, diretrizes, metas e estratégias apresentadas durante o processo participativo;
VI - acompanhar a redação preliminar da minuta do Plano Municipal de Educação;
VII - encaminhar a versão sistematizada do Plano Municipal de Educação às instâncias competentes para análise, apreciação e demais providências administrativas e legais;
VIII - manter registro das reuniões, deliberações, documentos e demais atos relacionados aos trabalhos da Comissão.
IX - Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
X - elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
XI - analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
Art. 5º A Comissão Gestora Municipal — CGM será composta por representantes dos seguintes órgãos e instâncias:
I – Representante da secretaria municipal de educação:
Marli Salete Dieckel de Lima – Matrícula 14501 - Secretária de Educação;
Lorida Marchioro – Matrícula 8131 – coordenado pedagógica.
II – Representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Representantes da Administração Pública Municipal
Renan Henrique Kowalski – Matrícula nº 17211;
Cargo: Diretor do Departamento de Educação.
b) Representantes das Instituições de Educação Infantil Municipais
Clarenir Cristiane Hirt – Matrícula nº 12641;
Cargo: Coordenadora Pedagógica.
III – Representante da Câmara Municipal de Planalto-PR por meio da Comissão de Educação:
Ivanete Lúcia Dall Agnol Kuhn;
Loreni Hindersmann.
IV – Representante Comitê responsável pela instituição do fórum municipal de educação:

Jussara Aparecida Kleinhans - Matrícula 6401 - Coordenadora Pedagógica;
Vânia Schneider – Matrícula 17221 - Diretora de Departamento Pedagógico.
§1º A participação na Comissão Gestora Municipal será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional aos seus membros.
§2º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, entidades representativas, especialistas e membros da sociedade civil, sempre que a matéria em discussão recomendar contribuição técnica ou institucional específica.
Art.6º O Conselho Gestor do Plano Municipal de Educação poderá instituir Grupos de Trabalho, de caráter temporário ou permanente, com a finalidade de subsidiar, acompanhar, analisar, propor estudos, elaborar pareceres, organizar informações e desenvolver ações específicas relacionadas ao monitoramento, à avaliação e à implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.
§1º Os Grupos de Trabalho serão instituídos por deliberação do Conselho Gestor, devendo constar, no respectivo ato ou registro de criação, sua finalidade, composição, coordenação, prazo de funcionamento, quando for o caso, e forma de apresentação dos resultados.
§2º Poderão integrar os Grupos de Trabalho membros do Conselho Gestor, representantes de órgãos e entidades públicas, instituições de ensino, conselhos municipais, organizações da sociedade civil e profissionais com reconhecida atuação ou conhecimento técnico na área objeto de estudo, observada a pertinência temática e o interesse público.
§3º A participação nos Grupos de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração, gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.
§4º Os estudos, relatórios, propostas ou pareceres elaborados pelos Grupos de Trabalho deverão ser submetidos à apreciação do Conselho Gestor, não substituindo as deliberações de competência do colegiado.
Art. 7º A coordenação dos trabalhos da Comissão Gestora Municipal — CGM ficará a cargo do(a) representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá convocar reuniões, organizar pautas, encaminhar documentos e promover a articulação administrativa necessária ao desenvolvimento dos trabalhos.
Parágrafo único. A Comissão poderá definir, entre seus membros, relatoria ou secretaria executiva para auxiliar na elaboração de atas, registros, relatórios, documentos técnicos e sistematização das contribuições recebidas.
Art. 8º A Comissão Gestora Municipal — CGM reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua coordenação ou pela maioria de seus integrantes.
§1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a necessidade administrativa e a conveniência dos trabalhos.
§2º De cada reunião deverá ser lavrada ata ou registro equivalente, contendo os principais encaminhamentos e deliberações.
Art. 9º A Comissão Gestora Municipal deverá observar, no desenvolvimento de seus trabalhos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, participação social, transparência e interesse público.
Art. 10. A Comissão Gestora Municipal — CGM terá prazo de funcionamento até a conclusão dos trabalhos de elaboração e encaminhamento da minuta do Plano Municipal de Educação às instâncias competentes, podendo referido prazo ser prorrogado por ato do Poder Executivo Municipal, caso necessário.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora Municipal — CGM.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Planalto, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito do Município de Planalto

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:E197CDA2

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 41-2026 EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2026

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 006/2025,** para o cargo de **Educador Infantil** abaixo nominados, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – antiga biblioteca municipal para assumir seu cargo.
O não comparecimento à convocação caracteriza desistência do candidato a vaga.

Nome	Cargo	Classificação
JOELE DEISE LANGNER	**EDUCADOR INFANTIL**	77º
LALUCHA ANDREA MULLER	**EDUCADOR INFANTIL**	78º
LEILIANE XAVIER AZEVEDO ALMEIDA	**EDUCADOR INFANTIL**	79º
CLAUDIA NARA DO PRADO	**EDUCADOR INFANTIL**	80º
LUCINEIA ALF	**EDUCADOR INFANTIL**	81º
KARINA BECKER	**EDUCADOR INFANTIL**	**9º P/N**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto De Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:D1A00C4C

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 399-2026 EXONERAÇÃO LEANDRO LINK

PORTARIA Nº 399 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre rescisão de servidor contatado por tempo determinado para o cargo de motorista.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, por término de contrato por tempo determinado, o senhor *Leandro Dirlei Link,* documento de identificação nº 058.472.599-05, ocupante do cargo de provimento temporário de Motorista.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:DCCD8F6B

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 400-2026 EXONERAÇÃO ALEX SANDRO WOLF

PORTARIA Nº 400 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre rescisão de servidor contatado por tempo determinado para o cargo de motorista.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, por término de contrato por tempo determinado, o senhor *Alex Sandro Wolf*, documento de identificação nº 077.404.079-33, ocupante do cargo de provimento temporário de Motorista.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:8CFEA468

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 401-2026 EXONERAÇÃO CLAIRTON LOTTERMANN

PORTARIA Nº 401 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre rescisão de servidor contatado por tempo determinado para o cargo de motorista.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, por término de contrato por tempo determinado, o senhor *Clairton Reinoldo Lottermann*, documento de identificação nº 735.242.479-20, ocupante do cargo de provimento temporário de Motorista.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A812998A

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 402-2026 EXONERAÇÃO JOSE CARLOS RIBAS

PORTARIA Nº 402 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre rescisão de servidor contatado por tempo determinado para o cargo de motorista.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, por término de contrato por tempo determinado, o senhor *José Carlos Bonfim Ribas*, documento de identificação nº 922.608.029-15, ocupante do cargo de provimento temporário de Motorista.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:3D1E1320

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 403-2026 NOMEAÇÃO PAMELA FUNGHETTO

PORTARIA Nº 403 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidora contratada por tempo de determinado – PSS

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a sra. Pamela Andreiza Funghetto, documento de identificação nº* 082.644.759-73, para ocupar o cargo temporário de Assistente Social, conforme classificação final no Edital Pss 03/2026.
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:089D728E

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 404 2026 EXONERAÇÃO RUDINEI P. DA ROSA

PORTARIA Nº 404 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre rescisão de servidor contatado por tempo determinado para o cargo de motorista.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, por término de contrato por tempo determinado, o senhor *Rudinei Pereira da Rosa*, documento de identificação nº 592.808.240-15, ocupante do cargo de provimento temporário de Motorista.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:78986DCA

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 405-2026 EXONERAÇÃO FABIO FERRARI

PORTARIA Nº 405 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre rescisão de servidor contatado por tempo determinado para o cargo de motorista.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, por término de contrato por tempo determinado, o senhor *Fabio Fontoura Ferrari*, documento de identificação nº 061.979.559-03, ocupante do cargo de provimento temporário de Motorista.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:280B8903

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO DSC AUTO PEÇAS EIRELI.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **DSC AUTO PEÇAS EIRELI,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **DEONILDA SALETE COPINI,** resolvem em comum acordo prorrogar o prazo do contrato administrativo nº 089/2024, firmado entre as partes em data de 27 de março de 2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR, a aquisição do objeto será parcelada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 30/09/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DEONILDA SALETE COPINI
DSC Auto Peças EIRELI

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BA22A9EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 094/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Portaria 94/2026 – de 06 de julho de 2026

Súmula: "Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R$ 33.000,00 no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal LEI Nº 2.781, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. (LOA), resolve:

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:
01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA R$ 13.000,00
Total do crédito adicional suplementar R$ **33.000,00**

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 5.000,00
3.3.90.14.00.00 - DIARIAS – CIVIL R$ 8.000,00
Total do crédito adicional suplementar R$ **33.000,00**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

.
Pontal do Paraná 06 de julho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:BA170188

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 277/2026 – Objeto: **Contratação de empresa especializada visando a execução da obra de reforma do Pronto Atendimento Municipal (PAM) e ampliação da farmácia da Policlínica – Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**:**

22/07/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico **www.pontaldoparana.pr.gov.br**, link portal da transparência/licitações e portal **https://comprasbr.com.br**
Pontal do Paraná, 06 de julho de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Agente de Contratação
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:00933F87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 222/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 304/2026
Inexigibilidade Nº. 222/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 222/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: 51.622.456 CAMILLY CODO, inscrita no CNPJ n.º 51.622.456/0001-24. Data da ratificação e homologação**:** 06 de junho de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).**
Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0062.2.042.3.3.90.39.00.00 - CR 415 - FR 103.
Pontal do Paraná, 06 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:7FAA740B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 223/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 305/2026
Inexigibilidade Nº. 223/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 223/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: GISLAINE CORREIA DE MORAES 05959046962, inscrita no CNPJ n.º 29.597.566/0001-24. Data da ratificação e homologação**:** 06 de junho de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0062.2.042.3.3.90.39.00.00 - CR 461 - FR 104. Pontal do Paraná, 06 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:53A1D6CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 224/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 306/2026
Inexigibilidade Nº. 224/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 224/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: 50.715.043 MARLI PEIXOTO DA SILVA TONIAL, inscrita no CNPJ n.º 50.715.043/0001-21. Data da ratificação e homologação**:** 06 de junho de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0062.2.042.3.3.90.39.00.00 - CR 439 - FR 3555.

Pontal do Paraná, 06 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:4A28B905

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2026

CONTRATANTE: Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rodovia PR 407, km 19, nº 215, Bairro Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rudisney Gimenes Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.7xx.74x-1 e do CPF/MF nº 055.xxx.717.x39-69, e

CONTRATADA: BONDAM ACAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.487.184/0001-12, com sede á Tv. Particular Grandes Lagos nº 232, Balneário Jardim Canadá, Pontal do Paraná/PR - CEP: 83.255-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA – IPANEMA III, localizado no Município de Pontal do Paraná, conforme especificações e quantidades constantes nos documentos instrutores do processo.

VALOR: R$251.217,17 (Duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e dezessete reais e dezessete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:D3E224DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 EXTRATO CONTRATO348º /2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA 50.730.501 PETER TAFAEL ZAIATZ **, inscrita no CNPJ sob nº** 50.730.501/0001-00 DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2026 a 02/05/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•Reduzido: 461

•Dotação:10.003.12.361.0063.2.045

•Fonte de Recurso: 104

Pontal do Paraná, 06 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:C79C3FB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 EXTRATO CONTRATO349º /2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **50.638.732 RAGINDRA CALINCA GARCIA RAMOS BULGUERORI inscrita no CNPJ sob nº 50.638.732/0001-80** DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2026 a 02/05/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 461

•
Dotação:10.003.12.361.0063.2.045

•
Fonte de Recurso: 104

Pontal do Paraná, 06 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:6737FEC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 EXTRATO CONTRATO350º /2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **51.341.381 DINIA ROBERTDO GAIONE inscrita no CNPJ sob nº 51.341.381/0001-03** DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2026 a 02/05/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 461

•
Dotação:10.003.12.361.0063.2.045

•
Fonte de Recurso: 104

Pontal do Paraná, 06 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:16C23EC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 EXTRATO CONTRATO351º /2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **51.186.206 BERNARDO SICURO CABEL inscrita no CNPJ sob nº 51.186.206/0001-99** DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2026 a 02/05/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•Reduzido: 461

•Dotação:10.003.12.361.0063.2.045

•Fonte de Recurso: 104

Pontal do Paraná, 06 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:36C8EB60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 EXTRATO CONTRATO353º /2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **50.722.707 DEBORA TEIDER CORDEIRO DE JESUS inscrita no CNPJ sob nº 50.722.707/0001-80** DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo

a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2026 a 02/05/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 461

•
Dotação:10.003.12.361.0063.2.045

•
Fonte de Recurso: 104

Pontal do Paraná, 06 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:DE940F6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 EXTRATO CONTRATO355º /2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **67.518..477 JULIANO DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob nº 67.518.477/0001-34** DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2026 a 02/05/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 439

•
Dotação:10.003.12.361.0045.2.151

•
Fonte de Recurso: 3555

Pontal do Paraná, 06 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:6B026FCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 EXTRATO CONTRATO356º /2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **60.609.723 LAURA DE ALMEIDA DUARTE inscrita no CNPJ sob nº 60.609.723/0001-14** DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2026 a 02/05/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 3555

•
Dotação:10.003.12.361.0045.2.151

•
Fonte de Recurso: 439

Pontal do Paraná, 06 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:74AD03CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 EXTRATO CONTRATO N° 357/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **50.749.508 JOSIANE DOMINGOS DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob nº 50.749.508/0001-65** DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2026 a 02/05/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 415

•
Dotação:10.003.12.361.0063.2.042

•
Fonte de Recurso: 103

Pontal do Paraná, 06 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:60F053BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ROCEDIMENTO AUXILIAR Nº013/2026 CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 EXTRATO CONTRATO N° 359/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **51.662.456 CAMILLY CODO inscrita no CNPJ sob nº 51.662.456/0001-24** DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2026 a 02/05/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 461

•
Dotação:10.003.12.361.0063.2.045

•
Fonte de Recurso: 104

Pontal do Paraná, 06 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:1261710E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2026

D E C R E T O Nº 094/2026

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Alfabetização para ao desenvolvimento das ações de alfabetização no Município de Porecatu, em consonância com o Programa Educa Juntos, Estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, na Resolução nº 5158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos e na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Porecatu, com a finalidade de desenvolver ações estruturadas e articuladas, em regime de colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.
Parágrafo Único: A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2.º Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:
Regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
Garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
Equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
Valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
Formação continuada dos profissionais da educação;
Uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
Garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 3.ºSão objetivos da Política Municipal de Alfabetização
Elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
Assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
Contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
Fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
Promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
Socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
Reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
Garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 4.º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

• Priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
• Promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
• Assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
• Fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
• Acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
• Implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
• Incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
• Promoção da participação das famílias no processo educativo;
• Apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

Art. 5.º A política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

• Crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
• Estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Art. 6.º Agentes envolvidos na política Municipal de Alfabetização:

• Gestores municipais;
• Equipes pedagógicas;
• Gestores escolares;
• Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
• Comunidade escolar.

Art. 7.º A política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:

• Definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
• Adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
• Utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
• Desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
• Adesão às avaliações formativas e externas;
• Monitoramento contínuo das aprendizagens;
• Recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 8.º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento política Municipal de Alfabetização:

• Acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
• Definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
• Sistematização de dados por estudante, turma e escola;
• Avaliação da efetividade das ações implementadas;
• Uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Porecatu – Paraná a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Educação

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (03.07.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:04950F14

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2026

PORTARIA N° 223/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora da função de Fiscal de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, da função de Fiscal de Contrato, a servidora Lídia Prudenciano, matrícula nº 1547-2/1, nomeada por meio da Portaria nº 181/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (06.07.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:10A1F8E0

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N°19/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/07/2026
ABERTURA: 08:30 horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões).

OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de serviços e aquisição de peças originais ou de primeira linha para manutenção de veículos da frota desta municipalidade.

Valor: R$ 6.860.122,70 (seis milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e vinte e dois reais e setenta centavos).

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100

E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:963A506C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°66/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 66/2026
Procedimento Licitatório: 52/2026
Pregão Eletrônico: 18/2026

Objeto: Aquisição de dois ônibus 39 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.
Contratada: RODO SERVICE LTDA.
CNPJ: 00.688.075/0004-50

Valor: **R$ 1.327.440,00 (um milhão trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)**

Desdobramento: 4.4.90.52.40.00 – 1881

Data de Assinatura: 06/07/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:DA6E4319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°012/2026

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº829/2026

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, envolvendo conhecimento técnico específico, interpretação estrutural e emissão de responsabilidade técnica para ponte rural em concreto armado, com área aproximada de 78 m², localizada na zona rural do Município de Porto Amazonas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 13 de julho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 13 de julho de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 17.471,01 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e um reais e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE – 15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
NATUREZA DESPESA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
01580	07.001.15.452.0019.2019	00000	3.3.90.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 06 de julho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D7AFC5A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 96/2026

DECRETO Nº 96 DE 06 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2026, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0037.2037 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1834 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 100.000,00

_____
TOTAL .....R$ 100.000,00
Art. 2º Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 100.000,00

_____
TOTAL .....R$ 100.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 06 de julho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:10A91CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:
UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 129/2026
Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2026
Registro de Preços nº 16/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de higienização (limpeza e desinfecção) de reservatórios de água potável, abrangendo o esgotamento, remoção de resíduos, lavagem e desinfecção das superfícies internas, com execução de testes de qualidade da água em atendimento às exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021, incluindo a emissão de Laudo Técnico de Higienização.
Valor Máximo da Licitação: R$ 72.602,60 (setenta e dois mil, seiscentos e dois reais e sessenta centavos)
Tipo de Licitação: Menor preço por item. Exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21/07/2026, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2801.

Publique-se.

Maringá, 06 de julho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:F55DC0B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: CARTUCHOS MARINGÁ LTDA
CNPJ: 09.443.526/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras do CISPAR, sob demanda, com fornecimento de peças, quando necessário.

VALOR: R$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses
Jussara-PR, 1 de julho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:3F6EBB5D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 128/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 128/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 033/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Pesquisa de Mercado, a Certidão de Estimativa de Despesa, o Termo de Referência, a Consulta às Condições de Habilitação, o Parecer Contábil e o Parecer Jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021,
HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe e **AUTORIZO** a contratação direta do objeto abaixo descrito, nos termos do art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos autos.

OBJETO: Aquisição de consumíveis laboratoriais originais da marca IDEXX Laboratories, destinados à realização de análises microbiológicas para detecção e quantificação de coliformes totais e Escherichia coli em amostras de água, conforme características e condições descritas nesta Solicitação de Demanda

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 00.377.455/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 1.255.425,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Estando cumpridas as formalidades legais e regulamentares, determino a adoção das providências administrativas subsequentes para a formalização da contratação.

Maringá – PR, 06 de julho de 2026

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:ACF91B2E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra devidamente instruído, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração.
A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de pequena compra ou serviço de pronto pagamento, com valor estimado inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 do referido diploma legal, bem como atende às condições estabelecidas no art. 1º da Resolução nº 02/2026, estando dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.
Fica, assim, **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quadros de vidro e espelhos sob medida, devendo atender integralmente às especificações técnicas, dimensionais e de resistência estabelecidas pelo setor demandante. Inclui-se no objeto o fornecimento integral dos materiais necessários, bem como a instalação completa, com adequada fixação e acabamento, nos locais previamente definidos pela Administração.

CONTRATADO: LD Vidro Maringá LTDA.

CNPJ: 32.071.339/0001-75.

VALOR TOTAL: R$ 2.509,99 (Dois mil, quinhentos e nove reais e noventa e nove centavos).

Maringá – PR, 03 de julho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:BF877210

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N° 028/2026

Aprova o Loteamento Residencial Mitacunhá II, oriundo do parcelamento do Lote nº 38-A-8, do perímetro urbano do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 1.902 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu – Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o processo administrativo instaurado pelo Município de Prado Ferreira visando à aprovação do parcelamento do solo urbano do imóvel denominado Lote nº 38-A-8, Matrícula nº 1.902 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu – Paraná;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano;
CONSIDERANDO que o parcelamento prevê a abertura e prolongamento de vias públicas e a constituição de quadras e lotes destinados à implantação do Residencial Mitacunhá II;
CONSIDERANDO o interesse público na implementação da política habitacional municipal e na expansão ordenada do perímetro urbano;
CONSIDERANDO a aprovação da planta, memoriais descritivos, quadro de áreas e demais documentos técnicos pela Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Loteamento Residencial Mitacunhá II**, oriundo do parcelamento do Lote nº 38-A-8, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, registrado sob a Matrícula nº 1.902 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu – Paraná, com área total de **26.326,00 m²**, passando à seguinte constituição:

RUAS E PROLONGAMENTOS: Rua Vereador Adauto Francisco de Assis; Rua Antônio Ciro Krey; Prolongamento da Rua Antônio Fiel; Prolongamento da Rua José Quita de Andrade; Prolongamento da Rua Sebastião Deungaro e **QUADRA 01:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, e 11; **QUADRA 02:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 ,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24; **QUADRA 03:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13; **QUADRA 04:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; **QUADRA 05:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13,14, 15 e 16; **QUADRA 06:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

ANTES DO LOTEAMENTO:
Lote n° 38-A-8: Uma área rural de terras medindo 26.326,00 m², subdivisão do lote nº 38, Fazenda Miraselva, Distrito de Prado Ferreira, Município de Miraselva, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, e suas confrontações são as seguintes: “Principiando num

marco de lei cravado na divisa da invernada e do lote nº 38-A-5, segue para a direita confrontando com o lote nº 38-A-5, numa extensão de 232,20 metros até um marco de lei cravado com a rua, numa extensão de 108,52 metros (cento e oito metros e cinquenta e dois centímetros), até um marco de madeira de lei cravado na divisa do lote nº 38-B, daí segue para a direita confrontando com a divisa do lote nº 38-B, numa extensão de 252,90 metros até um marco de lei cravado na divisa do lote nº 38-B invernada; deste segue para a direita confrontando com a invernada numa extensão de 110,40 metros até o ponto de partida." Cadastro Imobiliário n° 9028439.

DEPOIS DO LOTEAMENTO:

Rua Vereador Adauto Francisco de Assis:

Partindo de frente com prolongamento da Rua Antônio Fiel com a quadra nº 03 segue numa distância de 130,45 metros, transpondo a Rua José Quita de Andrade a 12,00 metros, segue-se no mesmo rumo com a quadra nº 06 a distância de 82,00 metros, transpondo a Rua Sebastião Deungaro a 12,00 metros, deste ponto deflete a esquerda confronta com a matricula 1901 por 12,00 metros, deste ponto deflete a esquerda transpondo a Rua Sebastião Deungaro a 12,00 metros, segue confrontando com a Quadra 05 por 82,00 metros, segue transpondo a Rua José Quita de Andrade a 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 02 por 128,16 metros, deflete a esquerda e confronta com o prolongamento da Rua Antônio Fiel por 12,00 metros até o marco inicial na quadra 03, formando uma área de 2559,96 metros quadrados. Cadastro Imobiliário n° 115.

Rua Antônio Ciro Krey:

Partindo de frente com prolongamento da Rua Antônio Fiel com a quadra nº 02 segue numa distância de 120,17 metros, transpondo a Rua José Quita de Andrade por 12,00 metros, segue-se no mesmo rumo com a quadra nº 05 a distância de 82,00 metros, transpondo a Rua Sebastião Deungaro por 12,00 metros, deste ponto deflete a esquerda confronta com a matricula 1901 por 12,00 metros, deste ponto deflete a esquerda transpondo a Rua Sebastião Deungaro por12,00 metros, segue confrontando com a Quadra 05 por 82,00 metros, segue transpondo a Rua José Quita de Andrade por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 02 por 120,17 metros, deflete a esquerda e confronta com o prolongamento da Rua Antônio Fiel por 12,00 metros até o marco inicial na quadra 02, formando uma área de 2408,10 metros quadrados. Cadastro Imobiliário n° 111.

Prolongamento Rua Antônio Fiel:

Partindo de frente com a Rua Antônio Fiel segue numa distância de 12,00 metros, deflete a direita segue confrontando com a quadra nº 01 a distância de 21,38 metros, transpondo a Rua Antônio Ciro Krey por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 02 por 42,75 metros, transpondo a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis por 12,00 metros, segue confrontando com a Quadra 05 por 82,00 metros, segue transpondo a Rua José Quita de Andrade por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 02 por 120,17 metros, deflete a esquerda e confronta com o prolongamento da Rua Antônio Fiel por 12,00 metros até o marco inicial na quadra 02, formando uma área de 1304,72 metros quadrados. Cadastro Imobiliário n° 113.

Prolongamento Rua José Quita de Andrade:

Partindo de frente com a Rua José Quita de Andrade segue numa distância de 12,00 metros, deflete a direita segue confrontando com a quadra nº 04 a distância de 21,00 metros, transpondo a Rua Antônio Ciro Krey por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 05 por 42,00 metros, transpondo a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis por 12,00 metros, segue confrontando com a Quadra 06 por 20,87 metros, deflete a direita segue confrontando com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta por 12,00 metros, deflete a direita e segue confrontando com a quadra 03 por 20,78 metros, transpondo a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 02 por 42,00 metros, transpondo a Rua Antônio Ciro Krey por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 01 por 21,00 metros, formando uma área de 1308,58 metros quadrados. Cadastro Imobiliário n° 114.

Prolongamento Rua Sebastião Deungaro:

Partindo de frente com a Rua Sebastião Deungaro segue numa distância de 13,88 metros, deflete a direita segue confrontando com a matricula 1901 a distância de 108,52 metros, deflete a direita e segue confrontando com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta por 13,88 metros, deflete a direita e segue confrontando com a quadra 06 por 21,44 metros, transpondo a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 05 por 42,00 metros, , transpondo a Rua Antônio Ciro Krey por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 04 por 21,00 metros, formando uma área de 1506,73 metros quadrados. Cadastro Imobiliário n° 112.

QUADRA 01

Lote nº 01 – Rua Antônio Ciro Krey, 182 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 16,89 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 02 da quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o Prolongamento da Rua Antônio Fiel, medindo 21,38 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 01 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 12,89 metros formando uma área de terras de 312,65M². Cadastro Imobiliário n° 9028447.

Lote nº 02 – Rua Antônio Ciro Krey, 172 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 03 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 01 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 01 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028455.

Lote nº 03 – Rua Antônio Ciro Krey, 162 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 04 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 02 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 03 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028463.

Lote nº 04 – Rua Antônio Ciro Krey, 152 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 05 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 03 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 04 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028471.

Lote nº 05 – Rua Antônio Ciro Krey, 142 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 06 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 04 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 05 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028480.

Lote nº 06 – Rua Antônio Ciro Krey, 132 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 07 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 05 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 06 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028498.

Lote nº 07 – Rua Antônio Ciro Krey, 122 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 08 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 06 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 07 da quadra 01 do

Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028501.

Lote nº 08 – Rua Antônio Ciro Krey, 112 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 09 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 07 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 08 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028510.

Lote nº 09 – Rua Antônio Ciro Krey, 102 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 10 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 08 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 09 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028528.

Lote nº 10 – Rua Antônio Ciro Krey, 92 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 11 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 09 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 10 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028536.

Lote nº 11– Rua Antônio Ciro Krey, 82 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o Prolongamento da rua Jose Quita de Andrade, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 11 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 11,00 metros formando uma área de terras de 231,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028544.

QUADRA 02

Lote nº 01 – Rua Antônio Ciro Krey, 191 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 9,17 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o Prolongamento da rua Antônio Fiel, medindo 24,25 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 02 da Quadra 02, medindo 23,62 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 24 da Quadra 02, medindo 13,66 metros, formando uma área de terras de 269,69M². Cadastro Imobiliário n° 9028552.

Lote nº 02 – Rua Antônio Ciro Krey, 181 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 01 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 03 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 23 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028561.

Lote nº 03 – Rua Antônio Ciro Krey, 171 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 02 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 04 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 22 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028579.

Lote nº 04 – Rua Antônio Ciro Krey, 161 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 03 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 05 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 21 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028587.

Lote nº 05 – Rua Antônio Ciro Krey, 151 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 04 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 06 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 20 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028595.

Lote nº 06 – Rua Antônio Ciro Krey, 141 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 05 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 07 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 19 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028609.

Lote nº 07 – Rua Antônio Ciro Krey, 131 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 06 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 08 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 18 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028617.

Lote nº 08 – Rua Antônio Ciro Krey, 121 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 07 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 09 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 17 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028625.

Lote nº 09 – Rua Antônio Ciro Krey, 111 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 08 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 16 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028633.

Lote nº 10 – Rua Antônio Ciro Krey, 101 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 09 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 11 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 15 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028641.

Lote nº 11 – Rua Antônio Ciro Krey, 91 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 10 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 12 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 14 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028650.

Lote nº 12 – Rua Antônio Ciro Krey, 81 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 11 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o prolongamento da rua Jose Quita de Andrade, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 13 da Quadra 02, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 231,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028668.

Lote nº 13 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 82 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta como prolongamento da rua Jose Quita de Andrade, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 14 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 12 da Quadra 02, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 231,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028676

Lote nº 14 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 92 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 13 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 15 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 11 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028684

Lote nº 15 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 102 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 14 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 16 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 10 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028692.

Lote nº 16 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 112 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 15 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 17 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 09 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028706.

Lote nº 17 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 122 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 16 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 18 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 08 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028714.

Lote nº 18 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 132 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 17 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 19 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 07 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028722.

Lote nº 19 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 142 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 18 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 20 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 06 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028731.

Lote nº 20 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 122 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 19 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 21 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 05 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028749.

Lote nº 21 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 112 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 20 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 22 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 04 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028757.

Lote nº 22 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 102 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 21 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 23 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 03 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028765.

Lote nº 23 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 92 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 22 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 24 da Quadra 02, medindo 18,38 metros e confronta ainda pela esquerda com o lote 01 da Quadra 02 por mais 2,62 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 02 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028773.

Lote nº 24 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 82 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 17,16 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 23 da Quadra 02, medindo 18,38 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o Prolongamento da rua Antônio Fiel medindo 18,71 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 01 da Quadra 02, medindo 13,66 metros, formando uma área de terras de 283,27M². Cadastro Imobiliário n° 9028781.

QUADRA 03

Lote nº 01 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 201 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 9,45 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o Prolongamento da rua Antônio Fiel, medindo 20,21 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 02 da Quadra 03, medindo 19,94 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 13,22 metros, formando uma área de terras de 225,63M². Cadastro Imobiliário n° 9028790.

Lote nº 02 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 191 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 01 da Quadra 03, medindo 19,94 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 03 da Quadra 03, medindo 20,01 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 199,80M². Cadastro Imobiliário n° 9028803.

Lote nº 03 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 181 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 02 da Quadra 03, medindo 20,01 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 04 da Quadra 03, medindo 20,08 metros; e, pelos fundos,

confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 200,49M². Cadastro Imobiliário n° 9028811.

Lote nº 04 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 171 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 03 da Quadra 03, medindo 20,08 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 05 da Quadra 03, medindo 20,15 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 201,18M². Cadastro Imobiliário n° 9028820.

Lote nº 05 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 161 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 04 da Quadra 03, medindo 20,15 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 06 da Quadra 03, medindo 20,22 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 201,88M². Cadastro Imobiliário n° 9028838.

Lote nº 06 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 151 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 05 da Quadra 03, medindo 20,22 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 07 da Quadra 03, medindo 20,29 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 202,57M². Cadastro Imobiliário n° 9028846.

Lote nº 07 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 141 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 06 da Quadra 03, medindo 20,29 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 08 da Quadra 03, medindo 20,36 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 203,27M². Cadastro Imobiliário n° 9028862.

Lote nº 08 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 131 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 07 da Quadra 03, medindo 20,36 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 09 da Quadra 03, medindo 20,43 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 203,96M². Cadastro Imobiliário n° 9028889.

Lote nº 09 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 121 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 08 da Quadra 03, medindo 20,43 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 03, medindo 20,50 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 204,65M². Cadastro Imobiliário n° 9028897.

Lote nº 10 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 111 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 09 da Quadra 03, medindo 20,50 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 03, medindo 20,57 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 205,35M². Cadastro Imobiliário n° 9028901.

Lote nº 11 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 101 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 10 da Quadra 03, medindo 20,57 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 03, medindo 20,64 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 206,04M². Cadastro Imobiliário n° 9028919.

Lote nº 12 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 91 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 11 da Quadra 03, medindo 20,64 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 03, medindo 20,71 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 206,74M². Cadastro Imobiliário n° 9028935.

Lote nº 13 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 81 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 12 da Quadra 03, medindo 20,71 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o prolongamento da rua José Quita de Andrade, medindo 20,78 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 228,21M². Cadastro Imobiliário n° 9028943.

QUADRA 04

Lote nº 01 – Rua Antônio Ciro Krey, 72 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 02 da quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o Prolongamento da Rua Jose Quita de Andrade, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 01 da quadra 10 do Residencial Mitacunhá I, medindo 11,00 metros formando uma área de terras de 231,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028960.

Lote nº 02 – Rua Antônio Ciro Krey, 62 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 03 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 01 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 02 da quadra 10 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028986.

Lote nº 03 – Rua Antônio Ciro Krey, 52 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 04 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 02 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 03 da quadra 10 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029231.

Lote nº 04 – Rua Antônio Ciro Krey, 42 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 05 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 03 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 04 da quadra 10 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028994.

Lote nº 05 – Rua Antônio Ciro Krey, 32 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 06 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 04 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 05 da quadra 10 do

Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029001.

Lote nº 06 – Rua Antônio Ciro Krey, 22 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 07 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 05 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 06 da quadra 10 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029010.

Lote nº 07 – Rua Antônio Ciro Krey, 12 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 08 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 06 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 07 da quadra 10 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029028.

Lote nº 08 – Rua Antônio Ciro Krey, 02 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o Prolongamento da rua Sebastiao Deungaro, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 07 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 08 da quadra 10 do Residencial Mitacunhá I, medindo 11,00 metros formando uma área de terras de 231,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029044.

QUADRA 05

Lote nº 01 – Rua Antônio Ciro Krey, 71 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o Prolongamento da rua José Quita de Andrade, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 02 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 16 da Quadra 05, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 231,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028854.

Lote nº 02 – Rua Antônio Ciro Krey, 61 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 01 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 03 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 15 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028871.

Lote nº 03 – Rua Antônio Ciro Krey, 51 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 02 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 04 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 14 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028927.

Lote nº 04 – Rua Antônio Ciro Krey, 41 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 03 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 05 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 13 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028951.

Lote nº 05 – Rua Antônio Ciro Krey, 31 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 04 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 06 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 12 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028978.

Lote nº 06 – Rua Antônio Ciro Krey, 21 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 05 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 07 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 11 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029036.

Lote nº 07 – Rua Antônio Ciro Krey, 11 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 06 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 08 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 10 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029061.

Lote nº 08 – Rua Antônio Ciro Krey, 01 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 07 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o Prolongamento da rua Sebastião Deungaro, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 09 da Quadra 05, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 231,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029095.

Lote nº 09 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 02 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o Prolongamento da rua Sebastião Deungaro, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 08 da Quadra 05, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 231,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029117.

Lote nº 10 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 12 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 09 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 11 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 07 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029133.

Lote nº 11 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 22 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 10 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 12 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 06 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029168.

Lote nº 12 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 32 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 11 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 13 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 05 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029184.

Lote nº 13 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 42 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 12 da

Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 14 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 04 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029052.

Lote nº 14 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 52 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 13 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 15 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 03 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029079.

Lote nº 15 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 62 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 14 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 16 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 02 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029087.

Lote nº 16 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 72 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 15 da quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o Prolongamento da rua José Quita de Andrade, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 01 da Quadra 05, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 231,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029109.

QUADRA 06

Lote nº 01 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 71 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o Prolongamento da rua Jose Quita de Andrade, medindo 20,87 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 02 da Quadra 06, medindo 20,94 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 229,97M². Cadastro Imobiliário n° 9029125.

Lote nº 02 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 61 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 01 da Quadra 06, medindo 20,94 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 03 da Quadra 06, medindo 21,01 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 209,79M². Cadastro Imobiliário n° 9029141.

Lote nº 03 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 51 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 02 da Quadra 06, medindo 21,01 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 04 da Quadra 06, medindo 21,08 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,48M². Cadastro Imobiliário n° 9029150.

Lote nº 04 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 41 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 03 da Quadra 06, medindo 21,08 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 05 da Quadra 06, medindo 21,15 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 211,18M². Cadastro Imobiliário n° 9029176.

Lote nº 05 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 31 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 04 da Quadra 06, medindo 21,15 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 06 da Quadra 06, medindo 21,22 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 211,87M². Cadastro Imobiliário n° 9029192.

Lote nº 06 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 21 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 05 da Quadra 06, medindo 21,22 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 07 da Quadra 06, medindo 21,29 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 212,56M². Cadastro Imobiliário n° 9029206.

Lote nº 07 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 11 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 06 da Quadra 06, medindo 21,29 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 08 da Quadra 06, medindo 21,36 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 213,26M². Cadastro Imobiliário n° 9029214.

Lote nº 08 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 01 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 07 da quadra 06, medindo 21,36 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o Prolongamento da rua Sebastião Deungaro, medindo 21,44 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 235,39M². Cadastro Imobiliário n° 9029222.

Art. 2º Ficam aprovados a planta do Loteamento Residencial Mitacunhá II, os memoriais descritivos, o quadro de áreas, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e os demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo, devidamente aprovados pela Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação.

Art. 3º As áreas públicas constantes da planta e do quadro de áreas aprovados passam a integrar o patrimônio público municipal, na forma da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 4º As descrições perimetrais das vias públicas, quadras e lotes constantes deste Decreto, da planta e dos memoriais descritivos aprovados passam a integrar o cadastro imobiliário municipal e o registro imobiliário competente.

Art. 5º Fica autorizado o encaminhamento da documentação necessária ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu para fins de registro do Loteamento Residencial Mitacunhá II, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979 e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 de junho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C48A3A37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 25/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 646 de 19 de Novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.216.752,43 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS) os seguintes:
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 17.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
73 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 30.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2023Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
85 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.350,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2026Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
93 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 45.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2026Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
94 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.670,42
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0006.2028Custeio das Ações de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
104 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.150,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0006.2028Custeio das Ações de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
109 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 13.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0010.6035Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com crianças
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
131 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 19.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0013.2051Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB e Outras Fontes
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
210 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 900,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0013.2053Manutenção da Educação Infantil - Etapa Creche - FUNDEB e Outras
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
217 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 16.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0013.2053Manutenção da Educação Infantil - Etapa Creche - FUNDEB e Outras
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
221 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 15.049,08
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.367.0013.2055Manutenção da Educação Especial e Subvenção à APAE
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
690 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 3.159,09
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.367.0013.2055Manutenção da Educação Especial e Subvenção à APAE
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
691 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 900,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.367.0013.2055Manutenção da Educação Especial e Subvenção à APAE
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
932 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 21.871,46
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2056Manutenção da Merenda Escolar
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
933 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.724,08
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2056Manutenção da Merenda Escolar
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
935 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 2.700,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2056Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
936 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 19.458,24
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2057Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
957 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Acréscimo 4.132,12
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2057Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
958 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.350,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2057Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
959 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 11.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0012.2063Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
671 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

13 DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA, MULHER, CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO Acréscimo 1.350,00
13.001DIVISÃO DA FAMÍLIA Abertura
08.245.0010.2049Gestão de Pessoal - Divisão da Família
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
328 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 1.350,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Manutenção dos Serviços de Publicidade Institucional
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 23.170,45
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
78 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 30.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2023Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
82 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 45.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2023Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
85 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 12.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.241.0010.2041Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com idosos -
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
119 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.241.0010.2041Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com idosos -
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
123 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 30.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0013.2050Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
195 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 23.790,32
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0013.2050Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
196 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 900,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0013.2051Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB e Outras Fontes
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
206 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 19.553,72
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0013.2053Manutenção da Educação Infantil - Etapa Creche - FUNDEB e Outras
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
219 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 10.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2056Manutenção da Merenda Escolar
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
237 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 16.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2057Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
248 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 9.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2057Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
253 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 11.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0012.2063Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

284 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

*SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 875.583,50 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 100.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2011Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
30 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 35.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
658 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 13.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
73 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 6.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
75 01495 Atenção Básica – Estadual
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 14.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
661 00518 Atenção Básica –Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
662 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.241.0010.2041Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com idosos -
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
122 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 15.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0010.6035Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com crianças
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
134 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 10.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0010.2040Qualificação da Gestão dos Serviços do SUAS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
162 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0010.6043Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
616 00961 Incentivo a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 11.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0013.2051Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB e Outras Fontes
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
210 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0013.2053Manutenção da Educação Infantil - Etapa Creche - FUNDEB e Outras
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
217 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 16.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0013.2053Manutenção da Educação Infantil - Etapa Creche - FUNDEB e Outras
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
221 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 14.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0012.2063Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
671 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 6.500,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0012.2063Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
653 01045 Outros Recursos não Vinculados

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 150.177,30
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
15.451.0012.1094Pavimentação em sextavado de Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
472 00774 Convênio - 141 174022844/2021 Pedra Irregular Aguá Areia

12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E DE DEL. ENTRE Acréscimo 426.906,20
12.001DIVISÃO DE INDÚSTRIA Abertura
22.661.0018.1086Aquisição de Terrenos para Assentamento de Indústrias

4.5.90.61.00.0AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
460 00000 Recursos Ordinários (Livres)

14 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Acréscimo 52.000,00
14.002PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 Abertura
19.573.0014.2074Manutenção das Atividades do Programa Profissão 4.0
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
352 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 108.404,44 (CENTO E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 25.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
75 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 33.404,44
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0006.2028Custeio das Ações de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
103 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 20.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0010.2048Manutenção das Ações do Conselho Municipal do Idoso
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
711 00963 Incentivo Cuida Mais Paraná - Custeio F. 963

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 30.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0010.2048Manutenção das Ações do Conselho Municipal do Idoso
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
712 00962 Incentivo Cuida Mais Paraná - Capital - F.962

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 01 de Junho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:F91D0E8B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2026

Dispõe sobre a concessão de licença indenizatória a servidor público do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 446/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) dias de licença indenizatória em favor do servidor(a) **MARINES PEREIRA DOS SANTOS ROSA**, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100361, que serão usufruídos no período de 13/07 á 17/07/2026, decorrente dos haveres das Portarias nº 446/2025;

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:D9ABCEAE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2026

Dispõe sobre a concessão de licença indenizatória a servidor público do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 324/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de licença indenizatória em favor do servidor(a) **FABIANA GERONIMO DOS SANTOS**, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000931, que serão usufruídos no período de 15/07 á 24/07/2026, decorrente dos haveres das Portarias nº 324/2021;

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:25D6FB23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°096/2026

RETIFICAÇÃO
DECRETO Nº 096/2026

Súmula: Nomeia Composição e Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Querência do Norte, e dá outras providências.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Resolve:
Art. 1° - Nomear a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Lei nº 649 de 07 de julho de 2008, conforme abaixo relacionados:

GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**INSTITUIÇÃO**
Sara Heloise Marques Eger	Matheus Polachini Farah da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho
Cristiana da Silva Ferreira	Danielli Paim de Santiago	Secretaria Municipal de Saúde
Roque Aparecido Sebastião	Martim Fernandes Guimarães	Secretaria Municipal de Administração Geral

Cleusa Francisca Reis da Silva	Regina Lopes Batista	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
NÃO GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**INSTITUIÇÃO**
Judite Gonçalves Souza	Lourdes Quevedo Antônio	Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso - SCFVI
Edna Paulo de Oliveira Silva	Josiane Fortuna da Silva	Associação de Moradores da Vila Rural
Weverton Fernando Sebastião	Guto Renato Berto	Associação de Proteção à Maternidade, a Infância e a Família - APMIF
Adalziza Gomes da Silva	Leonice Gai Aita	*Grupo Vivendo a Idade Dourada*

Art. 2° - Nomeia Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Querência do Norte em reunião ordinária em 02/07/2026, ATA de n° 07 , conforme abaixo relacionada:

Presidente: Adalziza Gomes da Silva
Vice-Presidente: Weverton Fernando Sebastião
1° Secretário(a): Matheus Polachini Farah da Silva
2° Secretário(a): Cristiana da Silva Ferreira

Art.3° - Fica designado a servidora Maria Juraci Peripolli, matrícula nº 8700019, para exercer a função de **Secretária Executiva** do CMDPI, responsável pelo apoio administrativo, técnico e operacional às atividades do Conselho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte - PR, 02 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:E38135A3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°098/2026

DECRETO Nº.098 /2026.

SÚMULA: Fixa o horário normal de funcionamento das farmácias no município.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO que o disposto na **Lei 2.044/2025** e o **Decreto nº 260, de 24 de Novembro de 2025,** tratam apenas dos plantões das farmácias no âmbito do Município de Querência do Norte;
CONSIDERANDO que não foi regulamentado o horário normal de funcionamento das farmácias;
CONSIDERANDO o poder regulamentador do Executivo Municipal;
DECRETA:
Art. 1º -Fixa o horário do funcionamento normal dos estabelecimentos de farmácias no município de Querência do Norte:
De Segunda a Sexta feira, das 8:00 horas às 20:00horas;
Sábado: das 8:00 horas às 12:00 horas
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte/PR, 06 de julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:5DB02281

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA E EXONERA

DECRETO Nº 099/2026

Súmula: Exonera e Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **WEVERTON FERNANDO SEBASTIÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.***.*61-6 e do CPF nº. 057.***.***-07, do cargo de **CheFE da Seção de Acompanhamento de Recursos** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, a partir de 30/06/2026.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. **WEVERTON FERNANDO SEBASTIÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.***.*61-6 e inscrito no CPF nº 057.***.***-07, para exercer o cargo de **CHEFE DA Seção de Programas da Educação** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração conforme disposto na Lei Municipal nº 2038/2025, com efeitos retroativos a 01/07/2026.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUERÊNCIA DO NORTE, PR, 06 DE JULHO DE 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:6E157EB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 55, DE 06 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 55, DE 06 DE JULHO DE 2026.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R$ 1.835.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.351/2025, de 12 de dezembro de 2025 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 1.835.000,00 (Um milhão oitocentos e trinta e cinco mil reais), conforme abaixo especificadas:

06 – SECR MUNICIPALM DE DESENV EM SAÚDE E BEM ESTAR
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.72.32.00.00 – Material, bem ou serviço para dist gratuita
1541 – 493 – Estado – Bloco de custeio das Ações e serv Saúde .....R$ 150.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc Pessoa Jurídica
1730 – 493 – Estado – Bloco de custeio das Ações e serv Saúde .....R$ 170.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
1830 – 303 – Saúde 15% .....R$ 50.000,00
10.304.0007.2010 – VIGILÂNCIA SANITARIA
33.90.39.00.00 – Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica
2300 - 303 – Saúde 15% .....R$ 150.000,00

07 – SECR MUN DE EDUCAÇÃO E DESENV PARA O FUTURO

703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2900 -107 – Salário de Educação .....R$ 150.000,00

08 – SECR MUN DE DESENV SOCIAL, ASSIT CIDADANIA E INCLUSÃO
801 – SECR MUN DE DESENV SOCIAL, ASSIT CIDADANIA E INCLUSÃO
08.244.0010.1010 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSIT SOCIAL
44.90.51.00.00 – Obras e instalações
3645 – 965 – Incentivo Creches ..... R$ 1.165.000,00

TOTAL.....R$ 1.835.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação para o orçamento do exercício:

	Excesso de Arrecadação	
107	Transf do Salário Educação	150.000,00
303	Cota parte ICMS	200.000,00
493	Transf do Estado para Saúde	320.000,00
965	Transf Estado – Incentivo Creche	1.165.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 1.835.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 06 de julho de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:171F5AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 58/2026 – TESTE SELETIVO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Edital de Convocação 58/2026 – Teste Seletivo 01/2024

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	**Nome**	**Cargo**	**Localidade**
38ª	**EMANUELE DOS SANTOS SILVA**	**AGENTE COMUNATARIO DE SAUDE**	**Geral**
39ª	**RAFAEL RIBEIRO CUCATTO**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**Geral**

Quitandinha, 06 de julho de 2026.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9460A759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026.
O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR**, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 28 de Julho do ano de 2026**, na plataforma **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Arapuã - Rio barreiro	Pavimentação CBUQ	40.110,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Rancho Alegre d'Oeste www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e na plataforma **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de julho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:84C76A9A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026.
O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR** torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 31 de Julho do ano de 2026**, na plataforma **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Gleba XV	Pavimentação em CBUQ	16.116,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Rancho Alegre d'Oeste www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e na plataforma **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Julho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:33B32CB6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 227/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº. 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS**, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diária para - VI Encontro de Cultura do Interior do Paraná - ECIP em Pato Branco - Paraná.
III - Data: **09/07/2026 à 11/07/2026.**
IV – **Cidade de Pato Branco/PR.**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D´Oeste, PR., 06 de Julho de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:E1AFA397

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 009/2026

Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão Disciplinar instituída pela Resolução CMDCA nº 005/2026, exclusivamente para a apuração das Sindicâncias Administrativas nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 003/2026, em observância ao princípio da imparcialidade, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** do Município de Rancho Alegre d'Oeste, Estado do Paraná, por meio de sua Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 597/06/2015,
Considerando o disposto no artigo 52 da Lei Municipal nº 597/06/2015;
Considerando a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, devido processo legal, contraditório, ampla defesa e, especialmente, do princípio da imparcialidade na condução dos processos administrativos disciplinares;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Reunião Extraordinária realizada em 02 de julho de 2026, que aprovou a substituição de membros da Comissão Disciplinar para atuação exclusiva nas Sindicâncias Administrativas nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 003/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam substituídos, exclusivamente para a apuração das Sindicâncias Administrativas nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 003/2026, os membros da Comissão Disciplinar designados pela Resolução CMDCA nº 005/2026, em observância ao princípio da imparcialidade.
Art. 2º A Comissão Disciplinar, para atuação exclusiva nas Sindicâncias Administrativas nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 003/2026, passa a ser composta pelos seguintes membros:
I – Representantes Governamentais:
Sandra Nunes Machado – Titular;
Everson Ribeiro de Jesus – Suplente.
II – Representante do Conselho Tutelar:
Elizia Viel – Titular.
III – Representantes Não Governamentais:
Eliane dos Santos Macedo Oliveira – Titular;
Marinete D'Angelo – Suplente.
Art. 3º As substituições previstas nesta Resolução possuem caráter excepcional e produzem efeitos exclusivamente em relação às Sindicâncias Administrativas nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 003/2026, permanecendo inalterada a composição da Comissão Disciplinar instituída pela Resolução CMDCA nº 005/2026 para os demais casos.
Art. 4º Esta Resolução produzirá efeitos sobre todos os atos administrativos decorrentes das Sindicâncias Administrativas nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 003/2026, inclusive aqueles constantes das Resoluções CMDCA nº 006/2026, nº 007/2026 e nº 008/2026, bem como de quaisquer atos posteriores relacionados aos respectivos procedimentos administrativos.
Parágrafo único. Em todas as referências constantes das Resoluções CMDCA nº 006/2026, nº 007/2026 e nº 008/2026, bem como nos atos administrativos posteriores vinculados às Sindicâncias Administrativas nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 003/2026, onde se lê **"Resolução CMDCA nº 005/2026"**, passa-se a ler **"Resolução CMDCA nº 009/2026"**, para fins de identificação da composição da Comissão Disciplinar competente.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos atos administrativos praticados no âmbito das Sindicâncias Administrativas nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 003/2026, desde que não haja prejuízo aos direitos das partes.
Rancho Alegre d'Oeste/PR, 06 de julho de 2026.

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:F72FF820

SAÚDE
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:812C9F73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.962/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Súmula: Dispõe acerca da prorrogação do prazo para concluir a Sindicância Nº 01/2026.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 8.890/2026 de 03 de junho de 2026, que instaurou a Sindicância;

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 223 da Lei Complementar Nº 01/2022;

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. Andrei da Silva, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o prazo para a conclusão da vertente sindicância, estendendo-o por mais 30 (trinta) dias, contados a partir 03 de julho de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6B651903

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.963/2026 06/07/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR: a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo temporário do Processo seletivo simplificado 03/2025 de Agente de Conservação e Limpeza Pública, a partir da data de hoje 06 de julho de 2026

OSMAR MEDEIRO	Agente de Conservação e Limpeza

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8189960C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A. D. DAMINELLI - EIRELLI - ME
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR.
REFERENTE PREGÃO Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$4.095,00 (Quatro Mil e Noventa e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais hospitalares, mobílias, materiais de informática e eletrônicos referentes a verbas restantes da Resolução 148/2024 para Hospital N.S.A, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza – PR
REFERENTE Pregão Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$7.818,00 (Sete Mil, Oitocentos e Dezoito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$45.912,00 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Doze Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$22.340,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$41.900,00 (Quarenta e Um Mil e Novecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$8.348,00 (Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$6.585,80 (Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para

futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$41.714,00 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Quatorze Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$19.430,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Trinta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$69.350,00 (Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$18.727,50 (Dezoito Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão -Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$29.600,00 (Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1404A816

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO JUMBO

V**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 699/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre pedra irregulares e Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias urbanas do município, numa área de 103.968,74 m2, incluindo execução de serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização e sinalização de trânsito, sob regime de empreitada por preço global , tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n °03/2023, fornecida pelo contratante .

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO (READEQUAÇÃO QUANTITATIVA)
O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a readequação quantitativa do Contrato nº 699/2023, com acréscimos e supressões de serviços, decorrentes das condições reais verificadas em campo, medições executadas, ensaios tecnológicos e necessidades de adequações técnicas durante a execução da obra, nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
As alterações decorrem, entre outros fatores, de:
condições reais do pavimento existente;
necessidade de regularização geométrica das vias;
complementação de camada de reperfilamento e variações de espessura de CBUQ;
execução complementar de pintura de ligação;
execução de imprimação em trechos específicos;
necessidade de arrancamento e reassentamento de meios-fios;
supressão parcial de serviços de urbanização em trechos inviáveis tecnicamente.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E DO VALOR CONTRATUAL
As alterações quantitativas foram apuradas com base em medições de campo, memoriais de cálculo, planilhas de readequação e ensaios tecnológicos realizados durante a execução da obra, devidamente analisados e aceitos pela Fiscalização do Município.
O contrato original no valor de R$ 8.380.531,44 (oito milhões, trezentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) sofre as seguintes alterações:
Supressões: R$ 99.715,58 (1,19%)
Acréscimos: R$ 1.397.299,26 (16,67%)
Saldo líquido do aditivo: R$ 1.297.583,68 (15,48%)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:5BEDEC48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE ANULAR PREGÃO 16

AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO
ITEM 229 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
O Município de Realeza, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, **Paulo Cezar Casaril**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a **INTENÇÃO DE ANULAR** o ato administrativo que resultou na habilitação da empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, exclusivamente em relação ao **Item 229** do **Pregão**

Eletrônico nº 16/2026, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Edital, Termo de Referência e respectivos anexos.
O certame foi realizado em **13 de maio de 2026**, às 08h30min, observando os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
Durante a fase de formalização das Atas de Registro de Preços, a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** questionou a ausência do Item 229 na respectiva ata. Em análise dos autos e da documentação constante na plataforma ComprasGov, verificou-se que a empresa havia sido desclassificada sob o fundamento de ausência de envio da proposta ajustada. Contudo, constatou-se que a proposta referente ao Item 229 foi efetivamente anexada pela licitante na plataforma eletrônica, embora vinculada ao Item 166.
Verificou-se, ainda, que o edital não estabelece a obrigatoriedade de que a proposta ajustada seja anexada individualmente ao respectivo item, tampouco prevê penalidade de desclassificação em razão da forma de vinculação do arquivo na plataforma eletrônica, desde que o documento tenha sido regularmente apresentado dentro do prazo estabelecido.
Diante dessa constatação, evidencia-se que a desclassificação da empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** decorreu de equívoco material na análise da documentação apresentada, circunstância que comprometeu a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao instrumento convocatório.
Assim, com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração Pública, previsto nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como nos arts. 53 e 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta-se a intenção de anular o ato administrativo que habilitou a empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** exclusivamente quanto ao Item 229, com o consequente retorno da análise desse item para que seja apreciada e aceita, se atendidos os demais requisitos editalícios, a proposta apresentada pela empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.
Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica assegurado aos interessados o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste aviso, para apresentação de manifestação ou recurso acerca da intenção de anulação.
As manifestações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações, por meio do endereço eletrônico **licitacao2@realeza.pr.gov.br**.
O prazo para apresentação de contrarrazões será de **03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Realeza/PR, 06 de Julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F1443289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO - DISP. 19

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa N.º 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2026

ABERTURA: DIA 06/07/2026 ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: Locação de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar de Realeza, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): COLLORITTI IMOVEIS LTDA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).**

REALEZA, AOS seis dias de julho de 2026.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:68CB6A6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISP. 19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo de dispensa nº 19/2026, cujo objeto é o Locação de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar de Realeza, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS SEIS dias de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:1F5A25DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 019/2026**, de 06 de julho de 2026, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no artigo 74, da Lei 14133/21.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.430,00 (treze mil com quatrocentos e trinta reais).
OBJETO: Contratação de empresa para locação de software de automação (Sistema AUDATEX), para emissão de orçamentos de peças para veículos da frota municipal, incluindo serviços de implantação do sistema, licença de uso e treinamento dos usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.
CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85, sediada à Av. Maria Coelho Aguiar, n° 2015 – Jardim São Luiz – São Paulo – SP.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.
Renascença – Pr, 06 de julho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:646416F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – PARANÁ EDITAL Nº 192/2026

NOTIFICA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU,

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com os arts. 127, 128 e 129 da Lei Complementar nº 045, de 10 de dezembro de 2025 (Código Tributário Municipal),
TORNA PÚBLICO que foi efetuado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2026, ficando os contribuintes regularmente notificados por meio da publicação deste Edital.

Art. 1º Os documentos de arrecadação (carnês ou boletos) estarão disponíveis a partir do dia 10/07/2026 (dez de julho de dois mil e vinte e seis) para retirada junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, podendo também ser entregues/retirados pessoalmente, por via eletrônica através do link:
https://renascenca.oxy.elotech.com.br/governo-digital/contribuinte/cadastros?contexto=iptu&tipo=cadastro&cadastro=1
ou por via postal, na forma do § 3º do art. 127 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º O pagamento do IPTU poderá ser realizado em cota única ou parcelado, conforme segue:
I – Cota única: vencimento em 10 de agosto de 2026, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto, nos termos do art. 129, § 2º, do Código Tributário Municipal.
II – Parcelamento: em até 05 (cinco) parcelas mensais, com os seguintes vencimentos:
1ª parcela: 10 de agosto de 2026;
2ª parcela: 10 de setembro de 2026;
3ª parcela: 13 de outubro de 2026;
4ª parcela: 10 de novembro de 2026;
5ª parcela: 10 de dezembro de 2026.

Art. 3º O contribuinte que discordar do lançamento poderá apresentar pedido de revisão, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência do lançamento, conforme dispõe o art. 128 do Código Tributário Municipal.
Parágrafo único. O pedido de revisão suspende a exigibilidade do crédito tributário, na forma do § 2º do art. 128 do Código Tributário Municipal.

Art. 4º Os pedidos de isenção, quando cabíveis, deverão observar os requisitos e prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 045/2025.

Art. 5º O não pagamento do imposto nos prazos estabelecidos acarretará a incidência dos acréscimos legais previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 6º Este Edital será publicado no órgão oficial de divulgação do Município, produzindo os efeitos de notificação do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2026.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:ACEF64FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227 DE 06 DE JULHO DE 2026

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar nova gestora e fiscal para o Convênio nº 355/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), conforme segue:

• **Gestora:** Enelice Schmidt Beltrame.
• **Fiscal:** Davi Borges.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:05AFB19F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228 DE 06 DE JULHO DE 2026

Nomeia Vanderson Rodrigo Zanini para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Vanderson Rodrigo Zanini**, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, (Agente Político), a partir desta data.

Fica revogada a portaria nº 143 de 23 de abril de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:F6604E3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229 DE 06 DE JULHO DE 2026

Exonera a servidora Fernanda Tauna Ferreira da Cruz Morge.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Fernanda Tauna Ferreira da Cruz Morge**, matricula nº 1001039, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**, Nível 17-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:42863173

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230 DE 06 DE JULHO DE 2026

Lota a servidora Simone Lilian Smolark na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Simone Lilian Smolark**, matrícula nº 120761, ocupante do cargo efetivo de **Escriturária,** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:E0E82AA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA LEI Nº 1350/2026

ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 1.350/2026

ERRATA

O Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a presente **ERRATA** da Lei Municipal nº 1.350, de 20 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, para corrigir erro material constante do art. 1º, que alterou o art. 5º da Lei Municipal nº 861/2013.

ONDE SE LÊ:
"Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por **24 membros**, titulares e suplentes..."

LEIA-SE:
"Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por **10 membros**, titulares e seus respectivos suplentes..."

Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.350/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 06 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:EBC39122

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90023/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.645.463/0001-28, com sede na RUA RECIFE, 809 SALA 02 - CEP: 85963262 - BAIRRO: ALVORADA.
LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 90023/2026
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de tanques-rede para atender ao Programa ECOPEIXE, nos termos da tabela do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 205.470,00(Duzentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:06 de julho de 2026

Reserva do Iguaçu, 06 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:F6D7B2D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 156/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90017/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.445.798/0001-22, sediada na Rua Jorge Alves Ribeiro, n.º 1750, Bairro Morro Alto, cidade de Guarapuava/PR.
LICITAÇÃO: ARP N.º 156/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90017/2025.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, O REAJUSTE DE VALOR, E O REESTABELECIMENTO DO QUANTITATIVO INICIAL da Ata Registro de Preços n.º 156/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90017/2025, cujo objeto contratual o: **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR."**
VALOR TOTAL: R$ 186.620,98 (Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 07 de julho de 2026 à 07 de julho de 2027.
DATA DE ASSINATURA:06 de julho de 2026.

Reserva do Iguaçu, 06 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:181A5CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 184/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 85.467.264/0001-02, com sede na Rua Brasil, n.º 262, Bairro: Oficinas, cidade de Ponta Grossa/PR.
LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 184/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, O REAJUSTE DE VALOR, E O REESTABELECIMENTO DO QUANTITATIVO INICIAL do Contrato Administrativo n.º 184/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 003/2024, cujo objeto contratual a: **"CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADOS A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**.
VALOR TOTAL: R$ 135.186,60 (Cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 08 de julho de 2026 a 08 de julho de 2027.
DATA DE ASSINATURA:30 de junho de 2026.

Reserva do Iguaçu, 06 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:DD1BA95E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026

EXTRATO DE *INEXIGIBILIDADE* **Nº 31/2026**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em disponibilizar o programa Vamos Ler – Geração Digital, para o atendimento de escolas, professores e alunos da rede municipal de ensino**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: REDE PARANA NOTICIAS LTDA
CNPJ.: 18.826.244/0001-93

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 03 de julho de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 045/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: REDE PARANA NOTICIAS LTDA
CNPJ.: 18.826.244/0001-93
VALOR: R$ **46.059,56** (Quarenta e Seis Mil e Cinqüenta e Nove Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **03/07/2026** à **02/07/2027.**
ASSINATURA: 03/07/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELOIR RODRIGUES DA SILVA
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:5CC44CB4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 142/2026

DECRETO Nº 142/2026

Aprova a retificação do Regulamento do 1º Concurso Municipal de Fotografia Amadora de Rio Azul – "Revelando Rio Azul", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovada a retificação do Regulamento do 1º Concurso Municipal de Fotografia Amadora de Rio Azul – "Revelando Rio Azul", aprovado pelo Decreto nº 133/2026, nos termos constantes do Anexo Único que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 133/2026 e de seu Regulamento.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 06 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO 1º CONCURSO MUNICIPAL DE FOTOGRAFIA AMADORA DE RIO AZUL – "REVELANDO RIO AZUL"

1• O inciso V do Art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – As fotografias poderão ser apresentadas em formato horizontal (paisagem) ou vertical (retrato), desde que possuam qualidade suficiente para impressão em tamanho A4 (29,7 cm x 21 cm)."

2• Fica acrescido o § 4º ao Art. 9º, com a seguinte redação:

"§ 4º As fotografias também poderão ser encaminhadas por meio do WhatsApp (42) 99902-6757, até às 23h59 do dia 07 de julho de 2026, permanecendo obrigatória a informação do nome completo do participante, categoria escolhida, local onde a fotografia foi registrada e a data em que a fotografia foi produzida."

3• Fica acrescido o § 2º ao Art. 6º, com a seguinte redação:

"§ 2º Caso não haja inscrições válidas em determinada categoria, ou nenhuma fotografia inscrita obtenha pontuação ou qualidade técnica considerada suficiente pela Comissão Julgadora para fins de premiação, a Comissão Organizadora poderá remanejar a respectiva premiação para outra categoria com maior número de inscrições, observando a ordem de classificação e os critérios de avaliação previstos neste Regulamento."

Rio Azul-PR, aos 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B18D0EAD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.312/2026

LEI Nº 1.312/2026

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município de Rio Azul para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para a elaboração e execução do Orçamento Programa do Município de Rio Azul - PR, relativo ao Exercício Financeiro de 2027.

Art. 2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - Fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
II - Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º. Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º. As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º- O montante das despesas fixadas, acrescido da reserva de contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º- A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º- A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º- Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º- Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos, consoante o disposto no artigo 212, da Constituição Federal;
II - As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29/2000;
III - As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de entes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões, não serão superiores a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 9º- Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10- Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando o percentual de execução e o custo total.

§ 2º. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2026, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I, desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Parágrafo único. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12- Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I - Quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, será detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso, sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente;
II - Quanto a classificação Funcional Programática, será por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º. A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto à natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

§ 2º. Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º. A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - Da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores;
II - Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 13- As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder

Executivo, bem como dos projetos de lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166, da Constituição Federal, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Para fins de obediência do previsto no caput, fica o Poder Legislativo obrigado a encaminhar ao Poder Executivo a minuta das Emendas apresentadas para o exercício subsequente anualmente até 30 de novembro.

Art. 14- São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos ao serviço da Dívida, pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados à manutenção mínima dos órgãos, unidades e atividades da administração.

Art. 15- Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16- A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I, desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na proposta Orçamentária.

Art. 17- Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18- É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios", "contribuições" ou "subvenções" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - Voltadas para ações de saúde e assistência social e educação;
II - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino básico ou especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais de educação básica;
III - Consórcios intermunicipais e interestaduais, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV - Demais entidades privadas para, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, desenvolverem ações de apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Parágrafo único. Conforme Lei Federal nº 13.019, de 31-07-2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações, da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; será sempre precedida por assinatura de instrumento firmado entre a instituição beneficiada e o Município e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.

Art. 19- A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e, se com recursos próprios do município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º. Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita" não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo, por indivíduo que compõe a família.

§ 2º. Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20- São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19, desta Lei, os estímulos concedidos pelo Município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em lei específica.

Art. 21- A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2027, deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do município, até a data de 15 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22- A proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2027, será encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 30 de setembro de 2026.

§ 1º. A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2027, à Câmara Municipal.

§ 3º. Da proposta orçamentária deverá constar a destinação de recursos para Reserva Parlamentar, nos termos do art. 121-A, da Lei Orgânica Municipal, que serão destinados a emendas do Poder Legislativo de obrigatória execução orçamentária e financeira, denominadas Emendas Impositivas.

Art. 23- Se o Projeto de Lei do Orçamento de não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos), do total de cada dotação, na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24- A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes, que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25- Se, no final de cada bimestre, for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa, que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas, para fins da alínea "a", inciso I, artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000.

Parágrafo único. Se o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26- Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - A obrigações constitucionais e legais do Município;
II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - As despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal,

constante do artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;
IV - As despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, § 2º, § 3º, incisos I e II, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da administração direta e indireta e fundos municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do Município e o contido na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020.

Art. 28- Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, incisos I a V, do artigo 22, da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto na situação prevista no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29- O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera, como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput", os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30- O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Fica autorizada a proposição, por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros e multas de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - e Contribuição de Melhoria -, no decorrer de 2027, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.

§ 2º. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial, as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 3º. São considerados incentivos os benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando, consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31- Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:
I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - Investimentos em execução a conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos Ordinários;
IV - Outras despesas a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32- Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superior ao valor do Custo Unitário Básico - CUB -, por m² (metro quadrado), divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais, não previstos no CUB.

Art. 33- Na elaboração das estimativas de impacto orçamentário financeiro, quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretarem aumento de despesa, para efeitos do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000, serão considerados os seguintes critérios:
I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata a Lei 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos, a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal;
II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites constantes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 34- Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000:
I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - Nas despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35- O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso do Município, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. O ato referido no "caput" conterá ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36- Na execução da Lei Orçamentária, para o exercício de 2027, o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;
III - Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações, nos termos do inciso III, e o excesso de arrecadação de recursos livres, consoante o estabelecido no inciso 11, ambos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro, nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior.

V-Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos os previstos no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados, desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;
VI-Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recurso o previsto no inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/1964, tendo como limite o valor dos respectivas instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;
VII-Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria para outra, ou de um órgão para outro, programa ou projeto atividade, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e também proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;
VIII-Proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingencia para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal, no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal, para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social, considerando-se o limite de 50% (cinquenta por cento), em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente à segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congénere.

Art. 38- No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º, do artigo 165, da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52, da Lei Complementar 101, de 04-05-2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º, do artigo 55, da mesma Lei.

Art. 39- O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º, do artigo 55 e da alínea b, inciso II, do artigo 63, todos da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000, serão divulgados em até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos a despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 40- O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2027, em valores correntes, destacando-se, pelo menos, aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41- O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária, com o desdobramento nos projetos e atividades, cuja execução esteja a ela subordinada.

Art. 42- Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data de envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2027.

Art. 43- A execução de obras e serviços decorrentes de convênios e acordos firmados com a União, Estado, Municípios e outras entidades ficará condicionada à efetiva transferência de recursos a que as partes se coobrigarem.

Art. 44- O Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul - FPSMRA, terá administração autônoma e descentralizada.

Art. 45- O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, que integraram a Lei de Diretrizes Orçamentárias a partir do exercício de 2006, instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, serão anualmente reajustados, de conformidade com as circunstâncias econômicas, para se manterem atualizados.

Art. 46- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 03 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9EB434B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 182/2026- RH

PORTARIA Nº. 182/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ANDERSON JOSÉ ANDUJAR, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 02/04/2025 à 01/04/2026, a partir do dia 06 de Julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0039ACB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 183/2026- RH

PORTARIA Nº. 183/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR

ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 08/07/2025 à 07/07/2026, a partir do dia 06 de Julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3A0D3F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 184/2026- RH

PORTARIA Nº. 184/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ENILDA MACIEL GONCALVES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 18/05/2024 à 17/05/2025, a partir do dia 06 de Julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D4409FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 185/2026- RH

PORTARIA Nº. 185/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sr. JESIEL DESPLANCHES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 02/07/2025 à 02/07/2026, a partir do dia 07 de Julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A9F9DEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 186/2026- RH

PORTARIA Nº. 186/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a servidora efetivo desta municipalidade, Sra. SOLANGE MORAES PURCENO CANEDO, lotada no cargo de AUXILIAR DE TESOURARIA, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2024, a partir do dia 13 de Julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 13 de Julho 2026, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2B50060B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 187/2026- RH

PORTARIA Nº. 187/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. MARLI GARCIA CANEDO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de TELEFONISTA, relativo ao período aquisitivo de 27/05/2025 à 26/05/2026, a partir do dia 06 de Julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D3CA7EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 188/2026- RH

PORTARIA Nº. 188/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Concede 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. WENDREO CHEVONICA SAWCZUK DE SOUZA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 16/06/2025 à 15/06/2026, a partir do dia 06 de Julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CC047EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.611/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **JENNIFER FARIA DE LARA**, portadora do CPF n° 092.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Gerente de Atividades Administrativas, simbologia DAI-4, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Fica nomeado **DYONATHAN PATRICK DE OLIVEIRA TOMIO**, portador do CPF n° 093.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Coordenador de Atividades Técnicas, simbologia DAI-1, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5E0DAB6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.612/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **JESSICA LARISSA LINS VIEIRA**, portadora do CPF n° 086.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Chefe de Atividades Operacionais, simbologia DAI-7, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CFEBC4A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.613/2026

"Designa servidor para atuar interinamente como Secretário Municipal."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora **ELOINA CHECHI DE CRISTO PFLANZER**, portadora da matrícula funcional n° 91511, para responder interinamente como Secretária Municipal na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, entre o período de 06 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:90457FF5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 001/2026 – 01ª CONVOCAÇÃO –PSS Nº 001/2026– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – CONVOCAR os candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 - SMASH:

Cargo/Função: EDUCADOR SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
01º	**IZOLETE GARCIA DE LARA**
02º	**JUDITE DO ROCIO DOMINGUES**
03º	**DENISE TEIXEIRA DE SOUZA RIBEIRO**
04º	**KELEN TARTAIA**
05º	**NADIR PORTES DE BARROS**
06º	**KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA**

07º	**LARISSA ISABELLA FARIA**
08º	**ANA MARIA SILVA DA VEIGA**
09º	**RAQUEL VAZ DE ANDRADE DOS SANTOS**

Cargo/Função: ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
01º	**ROSINEIDE FÁTIMA DE ALENCAR**
02º	**CLAUDINEIA MILCZEWSKI**
03º	**JOSELI DE FÁTIMA GONÇALVES LOPES**
04º	**ANA FERNANDA LARA ELIAS**
05º	**ANDREIA ALVES DE ARRUDA**

2-Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **07/07/2026à 13/07/2026**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, paramanifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação RG;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
i) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
j) Certidão Negativa Criminal **expedida pela Polícia Federal;**
k) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho);
n) Cópia Diploma / Certificado Conclusão de Curso;
o) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 06 de julho 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6249F01A

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 5568/2026

Com base no **Credenciamento n.º 002/2026 (Inexigibilidade n.º 002/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Manutenção Mecânica e Elétrica**"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.183/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 5568/2026**, pela empresa **MAUVEK MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ°**46.275.002/0001-94**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 30/06/2026 até 28/06/2028. **Responsável:** Juarez Marcos de Carvalho. **Valor Total**: R$ 2.433.174,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 30/06/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F09AC89E

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO

Com base no **Credenciamento n.º 005/2026 (Inexigibilidade n.º 009/2026),** que tem por objeto **"**prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres estaduais e interestaduais, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, sob demanda**"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.243/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DESCREDENCIAMENTO amigável** da empresa RSM ASSESSORIA EM VIAGENS LTDA CNPJ nº 36.815.242/0001-80, a partir do dia**:** 06/07/2026. **Fiscal Responsável:** Ligia Maria Costa. Rio Branco do Sul, 06/07/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F2CC3173

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 048/2026

Contrato 148/2026 Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 048/2026. **Objeto**: Locação de imóvel para garantir a continuidade das atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), tendo em vista que o Contrato nº 76 de 2021 firmado para estabelecer a locação tem seu encerramento em 10/06/2026, sem possibilidade de nova prorrogação. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso V". **Contratado: CARLOS AUGUSTO DE SIQUEIRA**. **Valor Unitário:** R$ 6.060,84. **Valor Total:** R$ 72.730,08. **Prazo de Vigência**: 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal da Contratação**: Ana Cristina Cordeiro Marchioro. **Data da ratificação:** 06/07/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D43F6F7A

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 051/2026

Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 051/2026. **Objeto**: Contrato de apresentação artística para a Festa do Produtor Rural de Rio Branco do Sul com o grupo musical Filhos do Rio Branco. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II. **Contratado: DIRCEU MARCONDES RIBAS 46624929987**, CNPJ: 16.976.124/0001-47. **Valor Unitário:** R$ 6.500,00. **Valor Total:** R$ 6.500,00. **Prazo de execução**: No dia 5 de Julho de 2026. **Prazo de Vigência**: 30 dias a contar da data da assinatura do contrato. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Abastecimento. **Fiscal da Contratação**: Nilza Aparecida de Sousa**. Data da ratificação:** 03/07/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4661A0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Aos **quinze dias do mês de junho do ano corrente de dois mil e vinte e seis**, às **19h00**, realizou-se, por meio de plataforma de videoconferência, a **4ª Reunião Extraordinária do Conselho**

Municipal de Política Cultural – CMPC, convocada para apreciação da situação referente ao projeto **"Cinema Itinerante"**, contemplado pelo **Edital nº 01/2023 da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo**, de responsabilidade do agente cultural **Felipe Tiherry Rausis das Dores**, objeto do **Termo de Execução Cultural nº 08/2023**.

Estiveram presentes os seguintes conselheiros e participantes: **Dieverson Francisco Costa Rosa**; **Regiane de Jesus Santos**; **Ezequiel Sales de Faria**; **Hortência Cavalli Bueno**; **Marta do Rocio Dobrila Nazário**; **Jennifer Christiane Geffer Paes Scwartz**; e **Jonas Augusto da Silva**, Diretor de Fomento Artístico e Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela condução da reunião e apresentação da documentação técnica e administrativa pertinente ao caso.

Aberta a reunião, foi informado que a pauta consistia na apreciação da situação administrativa do projeto **"Cinema Itinerante"**, diante da inexistência de comprovação da execução do objeto, da ausência de prestação de informações e da necessidade de adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurando ao beneficiário o contraditório e a ampla defesa.

Na sequência, foram apresentados e lidos integralmente aos presentes todos os documentos que compõem a instrução inicial do Processo Administrativo, sendo eles: **Certidão de Tentativas de Contato**; **Relatório Técnico de Acompanhamento e Apuração**; **Despacho de Instauração de Processo Administrativo** e a **Notificação Extrajudicial Administrativa nº 01/2026**.

Durante a leitura da documentação, foi esclarecido aos membros do Conselho que a Secretaria Municipal de Cultura realizou diversas tentativas de contato com o beneficiário **Felipe Tiherry Rausis das Dores**, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis, incluindo ligações telefônicas para o número informado em seu cadastro, mensagens encaminhadas pelo telefone corporativo da Secretaria Municipal de Cultura e mensagens enviadas ao endereço eletrônico informado pelo proponente no ato de sua inscrição. Também foi informado que a Secretaria buscou, em diversas oportunidades, estabelecer diálogo com o beneficiário, inclusive colocando-se à disposição para realização de reunião de orientação, prestação de esclarecimentos e auxílio quanto à execução do projeto e à regularização de sua prestação de contas, não tendo sido obtido qualquer retorno ou manifestação formal por parte do agente cultural.

Foi igualmente destacado que o beneficiário possuía pleno conhecimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração Pública, bem como dos prazos estabelecidos para execução do projeto e apresentação da prestação de informações, uma vez que assinou o **Termo de Execução Cultural nº 08/2023**, comprometendo-se com a execução integral do objeto cultural e com o cumprimento das exigências previstas no edital e na legislação aplicável.

Após a exposição dos documentos, os conselheiros passaram às discussões acerca do caso. Todos os presentes manifestaram preocupação com a ausência de execução do projeto e da correspondente prestação de contas, ressaltando que a correta aplicação dos recursos públicos destinados à cultura constitui dever de todo agente cultural contemplado pelos editais de fomento.

Os membros enfatizaram que a não execução do objeto cultural e a ausência de prestação de informações prejudicam não apenas a Administração Pública, mas toda a classe artística do Município, especialmente aqueles proponentes que executam regularmente seus projetos, cumprem os prazos estabelecidos e apresentam suas prestações de contas de forma adequada.

Foi consenso entre os participantes que é injusto com os demais agentes culturais permitir que beneficiários que não executem seus projetos ou deixem de prestar contas permaneçam aptos a participar de novos editais públicos sem antes regularizar sua situação administrativa.

Após amplo debate, **por unanimidade**, os presentes deliberaram: **I –** Manifestar-se favoravelmente ao prosseguimento do Processo Administrativo instaurado para apuração do cumprimento das obrigações assumidas pelo agente cultural **Felipe Tiherry Rausis das Dores**, assegurando-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente; **II –** Aprovar o encaminhamento da **Notificação Extrajudicial Administrativa nº 01/2026**, concedendo ao interessado prazo para apresentação de manifestação e proposta de regularização administrativa, conforme estabelecido no documento; **III –** Recomendar à Secretaria Municipal de Cultura que, nos próximos editais municipais de cultura, sejam observadas medidas administrativas destinadas a impedir a habilitação de proponentes que permaneçam inadimplentes quanto à execução de projetos culturais ou à apresentação de prestação de contas, até a efetiva regularização de suas pendências, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis; **IV –** Recomendar que o agente cultural **Felipe Tiherry Rausis das Dores** permaneça impedido de participar de futuros editais promovidos pelo Município de Rio Branco do Sul enquanto não sanar integralmente todas as pendências decorrentes do **Termo de Execução Cultural nº 08/2023**, respeitados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Nada mais havendo a tratar, agradeceu-se a presença de todos, sendo a reunião encerrada às **20h15**. Para constar, eu, **Jonas Augusto da Silva**, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada pelos presentes, será encaminhada para publicação no **Diário Oficial do Município**.

Em razão de sua publicação oficial, para fins de publicidade, autenticidade e eficácia administrativa, fica dispensada a coleta das assinaturas manuscritas ou eletrônicas dos participantes, considerando que a presente ata registra fielmente as deliberações ocorridas na reunião virtual.

Rio Branco do Sul, 15 de junho de 2026.

JONAS AUGUSTO DA SILVA
Diretor de Fomento Artístico e Cultural
Secretaria Municipal de Cultura
Município de Rio Branco do Sul

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:68C74B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 087/2026

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
Edital nº 077, de 18 de junho de 2026.
(retificado pelo Edital nº 081, de 22 de junho de 2026)

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 077, de 2026, retificado pelo Edital nº 081, de 2026, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009 conforme abaixo:

I - Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
a) Inscrições homologadas

Inscrição	Candidato
15291/2026	Simone Cristiane Ruthes Campanholi
15185/2026	Sara Juliana Ruthes Valério
15472/2026	Nataly Lemam Barbosa Dias
15084/2026	Matheus Vinícius Landoski
15525/2026	Márcia Aparecida Godoy Cardozo Pinto
15527/2026	Larissa Vascão de Souza Reichardt
15139/2026	Larissa Carelli Barboza
15396/2026	Ketlin Aline Nizer
14961/2026	Janaína Baumgartner do Nascimento
15458/2026	Heloysa Seidl Alves
15125/2026	Gustavo Vichinheski Prestes de Souza
15489/2026	Felipe Alves Lourenço
15511/2026	Élide Sarah Jacinto Rodrigues
15388/2026	Dorilea Lima de Souza
14986/2026	Aline Aparecida Alves Garcia

b) As demais inscrições encontram-se não homologadas, por não cumprimento ao disposto no item 3.3 do Edital nº 077, de 2026, conforme segue:

Inscrição	Candidato
15386/2026	Whendy Kamyly Cardozo de Castro
15514/2026	Karine Soares Gomes da Silva
15129/2026	Elaine Vichinheski
15296/2026	Doralice Sabino

II - Cargo: FISIOTERAPEUTA – Local: Lageado dos Vieiras
a) Inscrições homologadas

Inscrição	Candidato
14992/2026	Luana Aparecida da Silva
14965/2026	Rosa Maria Pereira

b) A inscrição encontra-se não homologada, por não cumprimento ao disposto no item 3.3 do Edital nº 077, de 2026, conforme segue:

Inscrição	Candidato
15186/2026	Laís Regina da Rosa Hart

III - Cargo: FISIOTERAPEUTA – Local: Sede
a) Inscrições homologadas

Inscrição	Candidato
15524/2026	Amanda Cristina Neves dos Santos
15500/2026	Andressa Ferreira Reis dos Santos
15522/2026	Evelyn Larissa Pfeffer
14921/2026	Isabella Quilante Guettky
15451/2026	Luar Joaine Oliveira
15382/2026	Lucas Stall Dias de França
14732/2026	Lucia José de Oliveira
15507/2026	Maria Aurélia Lenz
15530/2026	Mateus Emanuel Cardoso
15529/2026	Rafael Eduardo Machado
15298/2026	Thaís Cristine dos Santos de Oliveira

b) As demais inscrições encontram-se não homologadas, por não cumprimento ao disposto no item 3.3 do Edital nº 077, de 2026, conforme segue:

Inscrição	Candidato
15299/2026	Ana Paula Fuchs Valério
15136/2026	Janaína dos Santos
14988/2026	Izabely Fátima Miretki

IV - Cargo: FISIOTERAPEUTA – Local: Escola Municipal de Educação Especial "Tia Apolônia"
a) Inscrições homologadas

Inscrição	Candidato
14731/2026	Ana Paula Ressel Hartinger

V – FONOAUDIÓLOGO
Não houve inscrições para este cargo temporário.

VI – MÉDICO PSIQUIATRA – 10 HORAS
Não houve inscrições para este cargo temporário.

VII – MÉDICO PSIQUIATRA – 20 HORAS
Não houve inscrições para este cargo temporário.

VIII– INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
Para os candidatos que tiveram a inscrição não homologada, fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no **item 10 do Edital nº 077, de 2026**, retificado pelo Edital nº 081, de 2026:
"10. DOS RECURSOS
10.1 Somente será admitido recurso para:
10.1.1 indeferimento da inscrição;
10.1.2 gabarito da prova objetiva;
10.1.3 recontagem de pontos da prova de títulos.
10.2 O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).
10.3 Serão indeferidos os recursos:
10.3.1 que não estiverem devidamente fundamentados;
10.3.2 que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
10.3.3 que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste edital;
10.3.4 cujo teor desrespeite a comissão."

O recurso deverá ser interposto exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico < www.rionegro.pr.gov.br>.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará a homologação final das inscrições através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br

Rio Negro, 6 de julho de 2026.

ANA KELLIN SATCH
Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BC8CE2E3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 747/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 6 de julho do corrente, o servidor público ***Ricardo Tomporoski Jacobs,*** matrícula nº 110212-2/1, ocupante do cargo de "Técnico em Informática", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pelo Concurso Público regido pelo Edital – Objetiva Concursos nº 01, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de julho de 2026.

Rio Negro, 6 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F56BDFC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 037/2026
UASG 987823

Processo: 176/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE, TIPO FURGÃO OU CAMINHONETE, COM COMPARTIMENTO DE CARGA FECHADO, ZERO QUILÔMETRO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 07/07/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 07/07/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **17/07/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 06 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0E731397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 084 – PROCESSO N° 186/2026

Objeto: Serviços de decoração do salão destinado à realização do XXX Seminário de Educação PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 06 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1EF1D7B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 085 – PROCESSO N° 188/2026

Objeto: Aquisição de materiais de construção para reformas no Parque do Seminário Seráfico São Luis de Tolosa. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 06 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CB784F8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 086 – PROCESSO N° 189/2026

Objeto: Aquisição de Placa inaugural para o Novo Pronto Atendimento Municipal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 06 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ADF49E9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 033/2026 UASG 987823

Processo: 159/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DA SUB PREFEITURA NO DISTRITO DO LAGEADO DOS VIEIRAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 07/07/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 07/07/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **17/07/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 06 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:925F5980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma digital de ensino de língua inglesa (modelo SAAS), com recursos de gamificação, inteligência artificial para reconhecimento de voz, capacitação docente presencial e suporte técnico continuado, destinado aos alunos do ensino fundamental i da rede municipal de ensino. INTERESSADO: FLEX SISTEMAS EDUCACIONAIS SA. CNPJ.: 28.440.011/0001-01. JUSTIFICATIVA: Única empresa que integra, sob uma mesma licença que: integra: IA de reconhecimento de voz com análise fonêmica em tempo real; Gamificação imersiva nativa para a faixa etária de 6 a 10 anos; Capacitação presencial de professores inclusa; Painel administrativo completo para a Secretaria de Educação; e aplicativo de acompanhamento para pais e responsáveis. A convergência desses atributos em um único fornecedor atende as necessidades da Secretaria de Educação. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 08 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D981A686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO - PUBLICAÇÃO Nº 228/2026

PUBLICAÇÃO Nº 228/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO

Considerando a determinação constante na Portaria nº 7.690/2026 da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, a Lei Municipal nº 183/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primeiro de Maio) e o disposto na alínea "s" do subitem 18.6 do Edital do Concurso 001/2024 da Prefeitura Municipal de Rolândia, esta Administração torna pública a ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO abaixo relacionado:

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.146-36	ANTONIO AUGUSTO BALDI MARTINS	PSICÓLOGO

Esta publicação torna sem efeito a convocação para posse do citado candidato realizado pela convocação nº 224/2026, de 25 de junho de 2026.
Rolândia, 02 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F72C3642

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.611/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.078/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ADRIANA APARECIDA DUCATI DOS SANTOS,** matrícula **378201-8/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.078/2026 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **29/04/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:57421E35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.612/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.068/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALESSANDRA DOS SANTOS VALDUGA,** matrícula **378797-4/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.068/2026 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **29/04/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CE289B7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.613/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.079/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAROLINE APARECIDA CONGIO,** matrícula **378803-2/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.079/2026 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **29/04/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AA94696B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.614/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.167/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO,** matrícula **33567-3/11,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.201/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AB541072

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.615/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;

Considerando a portaria n.º 34.128/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANE CAROLINE CARVALHO DE LIMA,** matrícula **377214-4/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.941/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 10/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F7E460ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.616/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.108/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALINE JANAINA QUINHONE DA SILVA,** matrícula **377273-0/8,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.110/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:94228E55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.617/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.168/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLAUDETE ELIANE CASSIMIRO,** matrícula **377435-0/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.732/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3C7990D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.618/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.107/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA,** matrícula **377441-4/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.108/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:85566035

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.619/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.168/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLAUDIA MACHARETE BEZERRA,** matrícula **377845-2/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.120/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FE5E2D28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.620/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.116/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA,** matrícula **32497-3/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.263/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:ED0C3095

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.621/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.121/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANDRÉIA DE LONGHI TAVANTI,** matrícula **32610-0/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.862/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D865316A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.622/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.122/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANDRÉIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO,** matrícula **33174-0/6,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.112/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7E4223A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.623/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.165/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLAUDIA GRACIANO DE BRITO,** matrícula **33238-0/10,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.927/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4016423B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.624/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.157/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAROLINA LAVOR ALMEIDA GUIMARÃES,** matrícula **33393-0/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.031/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A0CFF64B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.625/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.159/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CASSIA CELENE GIORDANI FERREIRA,** matrícula **33577-0/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.197/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2BE4E090

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.626/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.143/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAMILA ANTUNES RIBEIRO,** matrícula **33610-6/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.897/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BD382768

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.627/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.104/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALDA GONÇALVES,** matrícula **33641-6/8,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.982/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BAEBF651

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.628/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.131/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA BARBONE,** matrícula **377165-2/6,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.836/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:810E3946

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.629/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.119/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANDREA HATSUE KITSUSE,** matrícula **377339-6/6,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.861/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9EDB70CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.630/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.100/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ADRIANA ALVES DOS SANTOS,** matrícula **377341-8/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.253/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4121B434

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.631/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.117/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA MARIA PEREIRA DE MATOS RONCON,** matrícula **377551-8/6,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.253/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3D89FAA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.632/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.162/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CIRSA COSTA BARBOSA PINTO,** matrícula **377595-0/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.118/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 27/05/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D022CA80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.633/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.101/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ADRIANA BIRAL BISCONCINI,** matrícula **377626-3/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.428/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:28825EA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.634/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.137/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANTONIO CARLOS FAUSTINO,** matrícula **377822-3/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.859/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D57F946D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.635/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.163/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLARICE FATIMA DOS SANTOS,** matrícula **377889-4/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.422/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CABE68D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.636/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.130/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA,** matrícula **377945-9/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.118/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:63634662

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.637/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.130/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CARMEM ANTONIA SAMPAIO PEREIRA,** matrícula **377946-7/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.979/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:34810DEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.638/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.142/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **BRUNA MONTEMOR BORGUI,** matrícula **377805-3/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.029/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9C846E7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.639/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.134/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANGELINE PACAGNAN,** matrícula **377963-7/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.135/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EB0CC392

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.640/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.118/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNÁCIO,** matrícula **378017-7/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.504/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:29EEE7EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.641/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.110/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **AMALIA MAZONI RODRIGUES TINTI,** matrícula **378041-4/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.243/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, apartir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:75927FD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.642/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.105/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO NOCHELI,** matrícula **378071-6/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.894/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D6A9C9C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.643/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.169/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLEUSA MARIA VIEIRA SILVA,** matrícula **378083-0/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.878/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:261692E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.644/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.152/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CARLA ANTONIA SILVA ASSIS PEREIRA,** matrícula **378160-7/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.077/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7B698ABA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.645/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.141/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **BRUNA LAÍS GONÇALVES,** matrícula **378206-9/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.975/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:24C9497E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.646/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.158/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAROLINE BACHEGA PADILHA,** matrícula **378221-2/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.816/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C340C18E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.647/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.161/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CIBELE DAISE RIBEIRO DE ALMEIDA RISSAS,** matrícula **378340-5/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.119/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C23817D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.648/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.126/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANDREZA DE FREITAS SANTOS,** matrícula **378350-2/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.869/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4860999C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.649/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.120/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANDRÉIA BUENO DE SOUZA,** matrícula **378392-8/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.803/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E23FFDFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.650/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.115/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA CASSIA DA SILVA RIGO,** matrícula **378525-4/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.835/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FC908E90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.651/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.124/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANDRESSA BARBIERI,** matrícula **378526-2/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.877/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:969E4C83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.652/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.140/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **BEATRIZ VIEIRA,** matrícula **378528-9/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.837/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C362AF50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.653/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.106/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALESSANDRA FERREIRA DA ROCHA DOS SANTOS,** matrícula **378533-5/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.825/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D58C3C56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.654/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.102/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ADRIANA DIAS DELVORÉ,** matrícula **378534-3/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.826/2025 - RH**,** em acordo

previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6FDC0357

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.655/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.111/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **AMANDA CAROLINA DA SILVA NEVES,** matrícula **378557-2/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.796/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:29BC5506

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.656/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.156/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAROLAINE CRISTINA BARCELOS,** matrícula **378560-2/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.802/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5692C2BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.657/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.150/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAMILA DE ALMEIDA DINIZ DE OLIVEIRA,** matrícula **378564-5/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.813/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1921DF2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.658/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.139/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ARIANA SANTOS LOPES MORENO,** matrícula **378567-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.854/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:047D37CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.659/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.166/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLAUDIA LIRA ROSA,** matrícula **378582-3/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.078/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:54169690

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.660/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.113/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **AMANDA RODRIGUES BIBIAN,** matrícula **378594-7/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.136/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:98CFD851

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.661/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.208/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EUNICE APARECIDA AFONSO LAMIM,** matrícula **378615-3/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.200/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/04/2026 a 12/05/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:14477D1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.662/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.170/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CRISTIANE BATISTA LEAL DA SILVA,** matrícula **378621-8/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.255/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:87003795

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.663/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.103/2026 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ADRIELLE KOLAROVICZ ARAÚJO BARBOSA,** matrícula **378734-6/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.757/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6D255F2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.664/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.125/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANDRESSA TEREZINHA FURMANN HENRIQUE,** matrícula **378736-2/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.767/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A9E15A8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.665/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.099/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ADIANA PERES DOS SANTOS,** matrícula **377861-4/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.860/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0283A13C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.666/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.123/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANDREIA CRISTINA DE SOUZA,** matrícula **33696-3/5,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.269/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:038ED107

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.667/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.114/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA CAROLINA CABRINI,** matrícula **33808-7/7,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.306/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:261B9102

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.668/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.132/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANGELA MARIA RECHE MAZIA,** matrícula **378546-7/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.896/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3D9BAEFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.669/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.069/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CRISTINA APARECIDA DA SILVA,** matrícula **378802-4/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.069/2026 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **29/04/2026 a 31/07/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0BCDA784

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°34.670/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.070/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ELZA PEREIRA ROCHA,** matrícula **378798-2/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.070/2026 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **29/04/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estadodo Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D9ECC0C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.671/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.214/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FERNANDA DA CRUZ RONCHI,** matrícula **377872-0/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.130/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:17B9406B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.672/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.187/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DANIELLE RODRIGUES SORPRESO,** matrícula **378108-9/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.122/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BB0AF79D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.673/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.200/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EDUARDO APARICIO FERNANDES,** matrícula **378109-7/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.126/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CC3F7D73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.674/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.213/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FERNANDA CECILIA SABINO DE LEMOS,** matrícula **378151-8/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.078/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C9C4BEFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.675/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.401/2026;
Considerando a portaria n.º 34.204/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ELISANGELA CORREA,** matrícula **33050-7/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.264/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2026 a 31/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0432C17A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.682/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **VERA LUCIA DE ARAUJO,** matrícula **1596-2/1**, admitido (a) em **24/04/1995**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **24/06/2026 a 03/07/2026 (10 dias),** conforme protocolo nº 23.255/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1EADBDDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.683/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **EDVANIA BISPO PERILLO,** matrícula 377627-1/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/06/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:477B78E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.684/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VAZ,** matrícula 377976-9/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/06/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F12B4AF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.685/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **CLAUDIA ADRIANA SIQUEIRA**, matrícula **378819-9/1,** admitida em **04/03/2026**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011**, a partir de **08/06/2026,** conforme Autos n° 0004767-96.2026.8.16.0148.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:36293C79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.686/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JONAS APARECIDO DA SILVA,** matrícula **34017-0/1**, admitido (a) em **09/11/2015**, lotado (a) na Chefia de Gabinete, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **22/06/2026 a 01/07/2026 (10 dias),** conforme protocolo nº 22.979/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C2610589

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.687/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SANDRA ALVES DA SILVA,** matrícula **1910-0/2**, admitido (a) em **01/07/2004**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **23/06/2026 a 20/09/2026 (90 dias),** conforme protocolo nº 22.464/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F9BF08DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.688/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ADRIANO PORFIRIO PIZA,** matrícula **33742-0/1**, admitido (a) em **04/02/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/07/2026 a 31/07/2026 (30 dias),** conforme protocolo nº 3.069/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D2F3FB94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.689/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANA PAULA DE SOUZA LEODORO SANTANA,** matrícula **n° 378203-4/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 29 de junho de 2026 e término em 26 de setembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 6 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CDF1F48A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.690/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LUCIANO CARNEIRO LOBO,** matrícula **33807-9/1**, admitido (a) em **02/03/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/07/2026 a 31/07/2026 (30 dias),** conforme protocolo nº 16.112/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0A18D1B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.691/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VILMA MARIA BARBOSA,** matrícula 378106-2/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **22/06/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BD7B01ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.692/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SANDRA MARIA DE ALMEIDA,** matrícula 377940-8/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **30/06/2026**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:810BDB6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.693/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LEANDRO KAWATA DA SILVA,** matrícula **337223-5/1**, admitido (a) em **21/03/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/07/2026 a 30/07/2026 (30 dias),** conforme protocolo nº 19.697/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:72D2FE1C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 331, 03 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
21.372/2026	Contribuinte: GILBERTO BATISTA PEREIRA	Rua Nápoles, nº 200. Bairro: Jd. Italia.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E17FBF12

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 332, 06 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Constitui Comissão de Processo Administrativo Sancionador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o Decreto nº 505/2024,

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.928/2026 e Protocolo 4.012/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Sancionador, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades praticadas pela Empresa **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 79.283.065/0003-03, devido divergências na cobrança de auxílio creche, referente ao Contrato nº 142/2022, resultante do Pregão Eletrônico nº 111/2022.

§ 1º A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – DIONERAMOS DA SILVA, TGM-A, matrícula nº 33.849-4;
II – RENAN HUSS, A.A.D.E, matrícula nº 33.754-4;
III – **HUGO CEZAR FREZE**, TGM-A, matrícula nº 3786919/1.

§ 2º A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **JULIANA ALVES SANT'ANA PAGANINI**; TGM, matrícula nº 32736-0;
II- 2ª Suplente: **FLAVIANA ANHEZINI**, T.G.M-A, matrícula nº 33.294-1;
III - 3ª Suplente: **BRUNA FERNANDES FELIX DA SILVA**, AADE, matrícula nº 3372138/1.

Art. 2º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 4º As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 06 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DBEBE2B1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 05/2026/SEF

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Deliberação nº 01/2024 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão destinada a proceder à Verificação Complementar na **ESCOLA LUZ PARA O MUNDO – EDUCAÇÃO INFANTIL E**

ENSINO FUNDAMENTAL, com a finalidade de verificar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir de 18 de maio de 2023.

Nome	RG	Setor
Adriana Aparecida Silva de Moraes	7.xxx.xxx-6	Estrutura e Funcionamento
Beatriz Gonçalves Souza Amaro	39.xxx.xxx-7	Estrutura e Funcionamento
Caroline Franciele Fabri Dantas	9.xxx.xxx-3	Pedagógico

Art. 2º Caberá à Comissão, ora designada, após a realização da Verificação mencionada no artigo anterior, apresentar o Relatório Circunstanciado e o Laudo Técnico, elaborados de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º A Comissão será responsável pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções previstas em lei.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolândia, 06 de julho de 2026.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação de Rolândia.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B517360E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 06/2026/SEF

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Deliberação nº 01/2024 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão destinada a proceder à Verificação Complementar no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF.ª MARLY DO NASCIMENTO SANTOS**, com a finalidade de verificar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da educação básica, a partir de 24 de agosto de 2026.

Nome	RG	Setor
Adriana Aparecida Silva de Moraes	7.xxx.xxx-6	Estrutura e Funcionamento
Andrea Aparecida da Silva Anastacio Picinini	10.xxx.xxx-1	Estrutura e Funcionamento
Ariane de Paula Souto	10.xxx.xxx-6	Pedagógico

Art. 2º Caberá à Comissão, ora designada, após a realização da Verificação mencionada no artigo anterior, apresentar o Relatório Circunstanciado e o Laudo Técnico, elaborados de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º A Comissão será responsável pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções previstas em lei.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria 04/2026 de 06/05/2026.

Rolândia, 06 de julho de 2026.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação de Rolândia.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:33A69106

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo nº 37, parágrafo 1º da CF/88, princípio da publicidade. Considerando o artigo nº 11, inciso II, letra "a" e artigo nº 23, inciso II da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o artigo nº 37 da Lei Federal 6.437/1977, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a entrega de Termo de Imposição de Penalidade/Guia de Recolhimentonº 39831, Processo Administrativo Sanitário nº 005/2026.
Processo Administrativo Sanitário nº 005/2026
Auto de Infração nº: 64537
Autuado: Isabela Paula Borges
CNPJ/CPF: 094.***.939-02
Data da Autuação:26/03/2026
Data da Decisão: 15/05/2026

Termo de Imposição de Penalidade nº 39831
Considerando os artigos 558 e 561 do Decreto Estadual nº 5711/02, fica o estabelecimento acima identificado notificado da entrega da Guia de Recolhimento nº 39870/2026 no valor de R$ 710,64 (setecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos). Pelo fato de cientificado o representante legal do estabelecimento através de protocolo nº 17451/2026, despacho 04, em 16/06/2026, ser notificado e não ter o mesmo acessado o sistema.

Rolândia - PR, 06 de julho de 2.026

MAYARA SUEIRO
Técnico de Vigilância Sanitária
Mat. 3785513

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:179EC2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

ERRATA DO CONTRATO Nº 004/2024

Referente ao **3º Aditivo do Contrato nº 004/2024**, com a empresa **CASSIA MARIA POPOLIN**; conforme publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 10 de julho de 2025, edição 3316.

ONDE SE LÊ:
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula terceira do contrato, prorrogando os prazos por mais 6 (seis) meses, com início em **05/07/2025** e término em **04/12/2025** para execução; o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias após o término da execução.

LEIA-SE:
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula terceira do contrato, prorrogando os prazos por mais 6 (seis) meses, com início em **05/07/2025** e término em **04/01/2026** para execução; o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias após o término da execução.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de julho de 2026.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CASSIA MARIA POPOLIN
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:A8B7CEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

ERRATA DO CONTRATO Nº 004/2024

Referente ao **4º Aditivo do Contrato nº 004/2024**, com a empresa **CASSIA MARIA POPOLIN**; conforme publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 10 de dezembro de 2025, edição 3424.

ONDE SE LÊ:
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula terceira do contrato, prorrogando os prazos por mais 6 (seis) meses, com início em **05/12/2025** e término em **04/06/2026** para execução; o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias após o término da execução.

LEIA-SE:
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula terceira do contrato, prorrogando os prazos por mais 6 (seis) meses, com início em **05/01/2026** e término em **04/07/2026** para execução; o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias após o término da execução.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de julho de 2026.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CASSIA MARIA POPOLIN
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:0760D48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 006/2024

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 006/2024

CONTRATO N.º: 006/2024.

ADITIVO DE N.º: 04.

PROCESSO N.º: Pregão n.º 221/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: SUPRITECNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.107.128/0001-09, estabelecida na Rua Terra Rica, n.º 855, bairro Emiliano Perneta, CEP 83324-195, na cidade PINHAIS - PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplica-se o seguinte aditivo:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica aditivada a cláusula sétima do contrato, prorrogando o prazo de execução por mais 6 (seis) meses, com início em **09/07/2026** e término em **08/01/2027**, e, mais 60 (sessenta) dias para o prazo de vigência, após a execução, para os fins burocráticos da contratação.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:E86A90B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 081-2025

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 081/2025

CONTRATO N.º: 081/2025.

ADITIVO DE N.º: 04.

PROCESSO N.º: Concorrência n.º 015/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: MBS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.168.634/0001-59, com sede a Rua Uirapuru, n.º 550, sala 105, Edifício Win Tower, CEP 86700-050, na cidade de ARAPONGAS - PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, aplica-se o seguinte aditivo:

PRAZOS/VIGÊNCIA: Fica aditivada a cláusula quinta e sexta deste contrato, sucessivamente, dos prazos, por mais **169** (cento e sessenta e nove) dias, com início em **14/06/2026** e término em **30/11/2026** para execução, o prazo de vigência será de **60** (sessenta) dias após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:57E70FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2024

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2024

CONTRATO N.º: 004/2024.

ADITIVO DE N.º: 05.

PROCESSO N.º: Inexigibilidade n.º 048/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: CASSIA MARIA POPOLIN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.870.493/0001-00, estabelecida na Avenida Castro Alves, n.º 508, apto 12, Bloco B, centro, CEP 86600-161, na cidade ROLÂNDIA - PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplica-se o seguinte aditivo:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica aditivada a cláusula terceira do contrato, prorrogando o prazo de execução por mais 6 (seis) meses, com início em **05/07/2026** e término em **04/01/2027** para entrega do objeto contratado, e, mais 60 (sessenta) dias, após a conclusão da entrega, para vigência, para os fins burocráticos da contratação.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:B6EB8C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º031 /2026

PORTARIA N.º031 /2026
DE 01 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal das Atas n.º 122/2026,123/2026,124/2026,125/2026 e 126/2026, Pregão nº 034/2026 referente ao Processo Administrativo Licitatório n.º 5.268/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA**, como fiscal.

II – As atribuições dos fiscais de Atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:F168D883

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2024 – PMR. PROCESSO Nº 175/2024.

Objeto: Pregão presencial do tipo registro de preços, com objetivo de forma o sistema registro de preços para prestação e futuro fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas, da frota oficias do município Rolândia Paraná.

Tendo em vista a solicitação da secretaria demandante, aliado a homologação do processo que supre este, fica o mesmo REVOGADO.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 06 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E97913AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 06 DE JULHO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 06 DE JULHO DE 2026

Súmula: "TRANSFERE A DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A SER REALIZADA NO DIA 13/07/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO CESAR PANSERA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 30, inciso II da Lei Orgânica do Município, e do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR:

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida a data da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, a ser realizada no dia 13/07/2026 (segunda-feira) para o dia 14/07/2026 (terça-feira), às 13h30min.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 06 de julho de 2026.

PAULO CESAR PANSERA
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:A560A246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO N°01/2026- CONTRATO N°68/2025

Rescisão Nº.: 01/2026 - Contrato Nº: 68/2025
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: ALINE FRANCIELLI CHIES
Licitação: Credenciamento Nº.: 17/2025
Recursos: Dotação: 201 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas em condições de prestar serviços para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 9 de abril de 2026

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:1B9A2FE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 200, DE 02 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 200, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER à partir desta, em abono pecuniário, 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **ALEXANDRA ALVES (1502),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar

Administrativo, correspondente ao período aquisitivo de 13.10.2024 a 12.10.2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:98F6E9B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 201, DE 02 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 201, DE 02 DE JULHO DE 2026

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, à partir do dia 09 de julho de 2026, férias de 15 (quinze) dias, para o Servidor Público Municipal **LUIZ CARLOS RITTER (580)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", correspondente ao período aquisitivo de 11.01.2025 a 10.01.2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D898FA9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 202, DE 02 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 202, DE 02 DE JULHO DE 2026

Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais que abaixo específica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimentos apresentados,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, à partir do dia 13 de julho de 2026, férias de 10 (dez) dias, para os Servidores Públicos Municipais, que abaixo especifica:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo
Aluana Pastre	Técnico Administrativo	1286	03.04.2024 a 02.04.2025
Liciane R. Dapper	Enfermeira	1308	01.11.2023 a 31.10.2024
Pamela dos S. Weippert	Enfermeira	1337	01.04.2023 a 31.03.2024
Silvana Tereza Welter	Assistente Social	1030	21.02.2025 a 20.02.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:52118E0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 206, DE 03 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 206, DE 03 DE JULHO DE 2026

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, à partir do dia 14 de julho de 2026, férias de 10 (dez) dias, para a Servidora Pública Municipal **EDINA RIVA DUARTE (1674)** ocupante do cargo em comissão de Secretária de Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2025 a 31.01.2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7EA7E342

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 207, DE 03 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 207, DE 03 DE JULHO DE 2026

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **JANAINA HILLESHEIM (1570),** ocupante do

cargo efetivo de Veterinária, à partir do dia 15 de julho de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 21.09.2024 a 20.09.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D611702F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 208, DE 03 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 208, DE 03 DE JULHO DE 2026

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER,** à partir do dia 20 de julho de 2026, férias de 10 (dez) dias, para a Servidora Pública Municipal **ELIANE CIMONI PILGER PIRES (1702)** ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente, correspondente ao período aquisitivo de 09.06.2025 a 08.06.2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:98A519D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 211, DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 211, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Revoga Portarias que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando resultado do Exame de Retorno ao Trabalho realizado nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR,** à partir desta data, as Portarias nº 176/2026 e 195/2026, que concedeu e prorrogou a **Licença para Tratamento de Saúde**, para o servidor público municipal **ELIZANDRO BREITENBACH (1722)** ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente.
Artigo 2º - A remuneração correspondente ao período da licença, será paga pelo INSS.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1AC49737

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
RESOLUÇÃO 02/2026 - CMS/SF

RESOLUÇÃO 02/2026 - CMS/SF

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da pactuação interfederativa referente ao ano de 2026.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis: Federal 8.080/90, a Lei Federal 8.142/90, Decreto 7508/2011, Lei complementar 141/2012, Resolução CNS 453/2012 da qual alterou a Resolução CNS 333/2003.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

RESOLVE:

Aprovar a Pactuação Interfederativa para o ano de 2026.

Salgado Filho, 11 de Abril de 2026.

CLEIDI VERANICE PETRY KLEIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a **RESOLUÇÃO 05/2021 - CMS/SF,** nos termos do Paragrafo 2º, Art.1º da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

SILMAR TAFAREL
Secretário Municipal de Saúde Salgado Filho/PR

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0F3CCF1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
RESOLUÇÃO 03/2026 - CMS/SF

RESOLUÇÃO 03/2026 - CMS/SF

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da RAG 2025 – Relatório Anual de Gestão - referente ao ano de 2025.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Salgado Filho, em reunião ordinária realizada no dia 24 do mês de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis: Federal 8.080/90,

a Lei Federal 8.142/90, Decreto 7508/2011, Lei complementar 141/2012, Resolução CNS 453/2012 da qual alterou a Resolução CNS 333/2003.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

Considerando a Lei Nº 81, de 16 de novembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 para o Município de Salgado Filho e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº 55, de 03 de dezembro de 2024 que dispões sobre diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento para o Município de Salgado Filho para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº 56, 03 de dezembro de 2024 que estima receita e fixa despesa do Munícipio de Salgado Filho para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências;

Considerando o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao ano de 2025 apresentado a este Conselho Municipal de Saúde no dia 11 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao ano de 2025.

Salgado Filho, 11 de março de 2026.

CLEIDI VERANICE PETRY KLEIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:615E8B57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
RESOLUÇÃO 06/2026 - CMS/SF

RESOLUÇÃO 06/2026 - CMS/SF

Súmula: Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores (RDQA) referentes aos anos de 2026, 2027, 2028, 2029.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis: Federal 8.080/90, a Lei Federal 8.142/90, Decreto 7508/2011, Lei complementar 141/2012, Resolução CNS 453/2012 da qual alterou a Resolução CNS 333/2003.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, se dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias;

Considerando Decreto Federal nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.089/90, para dispor sobre organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

Considerando a Lei Nº57, de 18 de dezembro de 2025 que dispõe sobre Plano Plurianual-PPA 2026-2029 para o Município de Salgado Filho e dá outras providencias;

Considerando a Ata do Conselho Municipal de Saúde de 06/2026, que trata sobre a aprovação de contas do primeiro RDQA de 2026;

RESOLVE:

Aprovar *Ad Referendum* o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQAs) referente ao ano de 2026 (1º quadrimestres), conforme constam aprovadas por este Conselho na ata supracitada.

Salgado Filho, 22 de junho de 2026.

CLEIDI VERANICE PETRY KLEIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5CB56ED5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
RESOLUÇÃO 07/2026 - CMS/SF

RESOLUÇÃO 07/2026 - CMS/SF

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da PAS 2027 - Programação Anual de Saúde - referente ao ano de 2027.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Salgado Filho, em reunião ordinária realizada no dia de abril de 2025, ATA nº06/2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis: Federal 8.080/90, a Lei Federal 8.142/90, Decreto 7508/2011, Lei complementar 141/2012, Resolução CNS 453/2012 da qual alterou a Resolução CNS 333/2003.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

Considerando a Lei Nº 57, de 18 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2026-2029 para o Município de Salgado Filho e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº 59, de 18 de dezembro de 2025 que dispões sobre diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento para o Município de Salgado Filho para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências;

Considerando que a Programação Anual de Saúde para 2027 contém, de forma sintetizada, as ações, os recursos financeiros e outros elementos que contribuem para o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde, as metas para cada ação definida, os indicadores utilizados no monitoramento e na avaliação de sua execução

RESOLVE:

Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS), referente ao ano de 2027.

Salgado Filho, 25 de junho de 2026.

CLEIDI VERANICE PETRY KLEIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:97CEC70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 648 DE 06 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova Sananduva de Salto do Lontra, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova Sananduva de Salto do Lontra, inscrita no CNPJ nº 08.165.369/0001-66, com sede na localidade denominada Linha Nova Sananduva, zona rural, Salto do Lontra/PR, Estado do Paraná, os seguintes equipamentos:

CARRETA AGRICOLA NOVA BASCULANTE COM PNEUS NOVOS SISTEMA TANDEM COM CAPCIDADE MINIMA DE 06 TONELADAS 02 EIXOS MODELO TF6000, MARCAM BRL NÚMERO DO PATRIMÔNIO 11440, DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO.

PLATAFORMA BASCULANTE MANUAL COM LAMINA, TAMPA REMOVIVEL MARCA TERRA VIVA CRMT2, NUMERO DE SERIE 01-2903 NÚMERO DO PATRIMÔNIO 10654, DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:
a)Guarda e conservação dos equipamentos.
b)Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
c)Manter as despesas operacionais.
d)Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
e)Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.
§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 19 de junho de 2036.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 06 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:6B8D3773

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 649 DE 06 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Salto do Lontra, estabelece seus fundamentos, princípios, objetivos e diretrizes, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Salto do Lontra, como política pública permanente integrante do Sistema Municipal de Ensino, destinada a assegurar o direito à alfabetização das crianças, fortalecer as aprendizagens, promover a equidade educacional e contribuir para a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal.
§1º A Política Municipal de Alfabetização constitui instrumento permanente de planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade, compreensão e produção textual, respeitados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.
§2º A implementação da Política observará o regime de colaboração entre o Município, o Estado do Paraná e a União, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a Estratégia

Alfabetiza Juntos e com as demais políticas públicas voltadas ao fortalecimento da alfabetização.
§3º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida de forma articulada entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, reconhecendo a alfabetização como processo contínuo e progressivo, fundamentado no desenvolvimento integral da criança e na garantia do direito de aprender.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares, profissionais da educação, famílias e demais instituições parceiras, observadas as competências legais de cada órgão e as disposições desta Lei.

Parágrafo único. As ações decorrentes desta Lei deverão observar os princípios da continuidade administrativa, da gestão democrática, da valorização dos

profissionais da educação, da inclusão, da equidade e da melhoria permanente da aprendizagem.

CAPÍTULO II
DOS FUNDAMENTOS

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se no direito fundamental à educação e à aprendizagem, reconhecendo a alfabetização como condição essencial para o desenvolvimento integral da criança, para o exercício da cidadania e para a continuidade do percurso escolar com qualidade.
§1º Constituem fundamentos da Política Municipal de Alfabetização:
I – A Constituição da República Federativa do Brasil;
II – A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
IV – O Plano Nacional de Educação;
V – O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VI – A Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos Paraná;
VII – A Estratégia Alfabetiza Juntos;
VIII – A Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
IX – O Referencial Curricular do Paraná;
X – O Plano Municipal de Educação de Salto do Lontra;
XI – As demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à educação pública.

§2º A implementação da Política Municipal de Alfabetização será orientada pela utilização de evidências científicas, indicadores educacionais e avaliações diagnósticas como instrumentos de planejamento, acompanhamento e aperfeiçoamento das ações pedagógicas e da gestão educacional.
§3º A Política Municipal de Alfabetização será continuamente monitorada e aperfeiçoada, considerando os resultados das avaliações, os indicadores educacionais e as necessidades identificadas pela rede municipal de ensino, assegurando sua continuidade como política pública permanente.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – garantia do direito à alfabetização com qualidade, equidade e inclusão;
II – respeito às especificidades, aos diferentes ritmos de aprendizagem e às singularidades dos estudantes;
III – valorização dos profissionais da educação e fortalecimento da gestão pedagógica;
IV – promoção da equidade educacional, buscando reduzir desigualdades de aprendizagem;
V – centralidade da aprendizagem da criança nas ações pedagógicas e de gestão;
VI – utilização de evidências científicas e indicadores educacionais na tomada de decisão;
VII – cooperação entre os entes federativos e fortalecimento do regime de colaboração;
VIII – gestão democrática, participação da comunidade escolar e compromisso com a melhoria contínua da qualidade da educação.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – assegurar a todas as crianças o direito à alfabetização com qualidade, equidade e inclusão, promovendo as condições necessárias para o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e letramento até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades e os diferentes ritmos de aprendizagem;
II – fortalecer as aprendizagens desde a Educação Infantil, assegurando a continuidade do processo de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
III – promover a melhoria contínua dos indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
IV – reduzir desigualdades educacionais e promover a recomposição das aprendizagens;
V – fortalecer práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
VI – incentivar a formação continuada dos profissionais da educação;
VII – consolidar processos permanentes de monitoramento, avaliação e acompanhamento da aprendizagem;
VIII – promover a participação das famílias e da comunidade escolar no processo educativo;
IX – reconhecer e disseminar práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares da rede municipal.

Art. 6º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I – integração entre planejamento, gestão, formação continuada, avaliação e acompanhamento pedagógico;
II – fortalecimento da gestão escolar e das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização;
III – utilização sistemática de indicadores educacionais para subsidiar o planejamento e a tomada de decisão;
IV – articulação entre as políticas municipais, estaduais e nacionais voltadas à alfabetização;
V – promoção de ações de recomposição das aprendizagens, sempre que necessário;
VI – fortalecimento da cultura de monitoramento, avaliação e melhoria contínua dos resultados educacionais;
VII – incentivo à cooperação entre profissionais da educação, equipes gestoras, famílias e comunidade na promoção da aprendizagem.

TÍTULO II
DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DA GOVERNANÇA
Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será implementada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei e na regulamentação expedida pelo Poder Executivo.
§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as ações decorrentes da Política Municipal de
Alfabetização, promovendo a articulação entre as unidades escolares, os profissionais da educação e os demais órgãos e instituições envolvidos.
§2º A implementação da Política deverá assegurar a integração entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, fortalecendo a continuidade das aprendizagens e o desenvolvimento das competências essenciais à alfabetização.
§3º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer estratégias de assessoramento pedagógico, formação continuada, acompanhamento técnico e apoio às unidades escolares, visando ao fortalecimento da qualidade da alfabetização na rede municipal de ensino.

CAPÍTULO II
DO GRUPO DE TRABALHO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º Fica mantido o Grupo de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização como instância permanente de governança responsável pelo acompanhamento, monitoramento, articulação e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.
§1º O Grupo de Trabalho terá caráter consultivo, propositivo e técnico, atuando em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação no fortalecimento das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização.
§2º Constituem atribuições do Grupo de Trabalho:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – monitorar a execução das ações previstas pela Secretaria Municipal de Educação;
III – analisar indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
IV – propor estratégias de aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e da gestão educacional;
V – acompanhar os resultados das avaliações internas e externas;
VI – incentivar a disseminação de práticas pedagógicas exitosas;
VII – emitir recomendações técnicas destinadas ao aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º A composição, organização, funcionamento, periodicidade das reuniões e demais atribuições do Grupo de Trabalho serão disciplinados em regulamento próprio, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO III

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização constituem processos permanentes destinados ao acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, da implementação das ações pedagógicas e da melhoria contínua da qualidade da educação.
§1º O monitoramento será realizado por meio de indicadores educacionais, avaliações diagnósticas, avaliações internas e externas, instrumentos de acompanhamento da aprendizagem e demais mecanismos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
§2º Constituem referências para o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, entre outros:
I – o Indicador Criança Alfabetizada;
II – as avaliações diagnósticas promovidas pela rede municipal de ensino;
III – a avaliação da fluência leitora;
IV – os resultados das avaliações estaduais e nacionais;
V – os indicadores educacionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Os resultados obtidos por meio do monitoramento e das avaliações deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a formação continuada dos profissionais da educação, a recomposição das aprendizagens, o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e a tomada de decisões voltadas à melhoria dos resultados educacionais.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar instrumentos técnicos de acompanhamento e relatórios periódicos para subsidiar a gestão da Política Municipal de Alfabetização e promover a transparência das ações desenvolvidas.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto, disciplinando os procedimentos, instrumentos e demais aspectos necessários à sua execução.
Parágrafo único. A regulamentação prevista no caput compreenderá, entre outros aspectos, a organização e o funcionamento do Grupo de Trabalho, os instrumentos de monitoramento e avaliação, bem como os procedimentos necessários à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13. O Decreto Municipal nº 1.374, de 11 de maio de 2026, constitui o regulamento da Política Municipal de Alfabetização de Salto do Lontra, devendo ser adequado às disposições desta Lei sempre que necessário.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, orientações técnicas e instrumentos de gestão destinados ao fiel cumprimento desta Lei e ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 15. As ações decorrentes desta Lei serão desenvolvidas com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, podendo ser complementadas por recursos provenientes de programas, convênios, parcerias e demais instrumentos de cooperação celebrados com os demais entes federativos.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 06 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:46A3F682

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SALTO DO LONTRA

RESOLUÇÃO 001/2026

Cria as Instituições e composições de Instâncias de Governança o Grupo Gestor Local-GGL, e o Comissão de Acompanhamento de Obras-CAO, com o objetivo de articular políticas públicas necessárias para assegurar condições adequadas de moradia para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especifica.

Art. 1º O Conselho Municipal de Habitação **de Salto do Lontra, institui o Grupo Gestor Local-GGL,** tem por objetivo favorecer a participação efetiva dos beneficiários, articular soluções, que envolvam inclusive outras políticas públicas, para as demandas comunitárias dos beneficiários, além das necessidades para o desenvolvimento e conclusão do empreendimento.

Art. 2º tem por atribuição a participação na construção do Plano de Ação de Demandas Prioritárias, acompanhamento e apoio às ações do Trabalho Social, interlocução e articulação com outros grupos de governança e comunicação ao grupo de beneficiários o cenário atual e possíveis encaminhamentos necessários e realizados.

Art. 3º É formado pelas famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, É composto por, no mínimo, 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, devendo ser membros das famílias beneficiárias e refletindo a diversidade do conjunto, com reserva de 50% das vagas para mulheres.

Composição:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS GOVERNAMENTAIS
MARIANA DOS SANTOS MOREIRA	JENIFFER APARECIDA DIAS
MARLENE DE ARAUJO	BRUNA MANFREDINI MASSOTTI
IVALDIR FERREIRA	ERONILDE DE OLIVEIRA TOSCAN

Art. 4º Fica criada a **Comissão de Acompanhamento de Obras-CAO**, tem como objetivo permitir a circulação de informações adequadas sobre o empreendimento, permitindo que todas as famílias participem das decisões sobre o empreendimento, conheçam e usufruam plenamente da unidade habitacional recebida.

Art. 5º É Composto e instituído pelas famílias e composto por, até 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, devendo ser membros das famílias beneficiárias e refletindo a diversidade do conjunto, com reserva de 50% das vagas para mulheres. Sua composição pode ser a mesma do GGL, sem prejuízo das responsabilidades e atribuições daquele grupo.

Composição:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
MARLENE DE ARAUJO	LOURDES DOS SANTOS MOREIRA
IVALDIR FERREIRA	VERONICA RAMOS
MARIANA DOS SANTOS MOREIRA	MICHELE ROSA DOS SANTOS SARTORI

Art. 6º Tem atribuições de interlocução e articulação com a construtora ou fiscal de obras do município para acompanhamento das fases de obras, visitar as obras, coletar informações sobre evolução e prazos, curiosidades sobre as UH e comunicar às demais famílias.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Salto do Lontra, 06 de julho de 2026.

SEDENIR RHODEN
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:1B943D3D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICPAL DE HABITAÇÃO

DECRETO Nº 1412, DE 06 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Institui o Grupo Institucional do Poder Público-GIPP, com o objetivo de articular políticas públicas necessárias para assegurar condições adequadas de moradia para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especifica.

O **PREFEITO DE SALTO DO LONTRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as diretrizes do Ministério das Cidades para programas habitacionais;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público (GIPP), com a finalidade de articular, planejar e integrar as políticas públicas necessárias para garantir condições adequadas de moradia e infraestrutura às famílias beneficiadas por empreendimentos de habitação de interesse social, em observância ao previsto na Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, do Ministério das Cidades, incluídos, dentre outros que venham a ser necessários.

Art. 2º O GIPP será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e secretarias municipais:
I – Conselho Municipal de Habitação;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
V – Departamento Municipal de Frotas;
VI – Departamento Municipal de Meio Ambiente
VII - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
VIII - Departamento Municipal de Obras;
IX - Secretaria Municipal de Governo;
X - Departamento Municipal de Urbanismo.

Parágrafo único. Os membros do grupo não serão remunerados, sendo a função considerada de relevante interesse público.

Art. 3° Ao GIPP compete:
I – Elaborar e executar o plano de trabalho social e de acompanhamento das famílias;
II – Mapear e demandar equipamentos públicos necessários na região do conjunto habitacional;
III – Realizar reuniões periódicas (mensais ou bimestrais) com a construtora, a Caixa Econômica Federal (ou agente financeiro) e a comunidade local.
IV - propor e articular ações a partir do relatório de diagnóstico de demandas e fomentar a operacionalização dos compromissos assumidos em matriz de responsabilidades;
V - Promover a interlocução com Grupo Gestor Local (GGL), a ser instituído pelas famílias beneficiárias, com o apoio do Agente Executor do Trabalho Social, para a construção e implementação do Plano de Ação de Demandas Prioritárias;
VI - Responsabilizar-se pela interlocução das demandas locais, com a finalidade de garantir as políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias, conforme Plano de Ação de Demandas Prioritárias;
VII - Acompanhar as etapas do empreendimento, incluído o monitoramento do impacto das obras e serviços nas atividades prévias à ocupação e entrega das unidades habitacionais;
VIII - Implementar o Plano de Ações de Demandas Prioritárias, que contemple a participação dos grupos representativos locais, incluído o GGL.

Art. 4° O GIPP é composto por representantes das seguintes secretarias e órgãos:

SECRETARIA/DEPARTAMENTO	REPRESENTANTES
I – Conselho Municipal de Habitação ;	Titular: Isabela Cristina Maria Suplente: Laudete Fátima dos Santos Priori
II – Secretaria Municipal de Saúde;	Titular: Bruna Manfredini Massotti Suplente: Gessica Cristina Gonçalves
III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;	Titular: Eliza Maria Veroneze Suplente: Laura Aparecida Oliboni Pieta
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;	Titular: Márcia Franz Suplente: Jocinéia Ribeiro do Nascimento
V – Departamento Municipal de Frotas;	Titular: Eder Berkenbrock Suplente: Diego Chaveds
VI – Departamento Municipal de Meio Ambiente	Titular: Roberto Carlos Lucietto Suplente: Volmir Weber
VII- Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	Titular: Ana Claudia Madruga Suplente: Eliziane Pilatti
VIII- Departamento Municipal de Obras;	Titular: Helio Luiz Brustolin Suplente: Maiki Djoni Bocalon
IX- Secretaria Municipal de Governo;	Titular: Geovana Techio Lopes Belica Suplente: Analia Cristina Bento Santos
X- Departamento Municipal de Urbanismo.	Titular: Bruno Luiz de Campos Suplente: Cleucir Cassol

§ 1º Os gestores das Pastas de que tratam os incisos do *caput* deste artigo são membros natos do GIPP e indicarão suplentes para substituição em caso de ausência.
§ 2º Os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, coordenadores dos projetos de trabalhos técnicos sociais do PMCMV, integram a equipe do Colegiado, quando em deliberação com o GIPP.

Art. 5º O Departamento Municipal de Habitação:

executará a coordenação dos trabalhos realizados pelo GIPP, responsabilizando-se pelo encaminhamento de informações solicitadas pelo ente financeiro e/ou Ministério das Cidades, para o monitoramento e avaliação dos empreendimentos do PMCMV, no âmbito do Município de Salto do Lontra;
poderá editar regulamento, com o objetivo de aperfeiçoar a operacionalização das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Salto do Lontra, 06 de Julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

MÁRCIA FRANZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:A4E4E955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER,** a partir do dia 13 de julho de 2026, 10 (dez) dias de férias ao Servidor Publico Municipal **PAULO SÉRGIO PIRES MACHADO**, matrícula 3540-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de TRATORISTA, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, bem como 02 (dois) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º Será convertido 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário referente ao período aquisitivo 2025/2026, de acordo com § 1º do Art. 77 da lei municipal nº 1108/2005.

Art. 3º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 25 de julho de 2026.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A2973D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento de férias de 03/10/2025 protocolado pelo servidor público municipal SILAS DE PAULA JUNIOR, o qual foi autorizado o gozo pela Secretária Municipal da Saúde na mesma data;
Considerando que o referido servidor gozou as férias de 15 dias a partir do dia 08 de outubro de 2025;
Considerando que a Portaria concedendo as férias não foi exarada na época própria.

RESOLVE

Art. 1º Ficou **CONCEDIDO,** no período de 08 a 22 de outubro de 2025, 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Publico Municipal **SILAS DE PAULA JUNIOR**, matrícula 3503-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRUGIÃO-DENTISTA, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 08 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AD793664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 05 (cinco) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **FERNANDA ROCHA PELISSARI,** matrícula n° 35681 ocupante do cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA** , Dia 13/07/2026 a 17/07/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 18 de Julho de 2026
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:8C72A1D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Ficou **CONCEDIDO,** no dia 26 de junho de 2026, ao Servidor Público Municipal **LUIS PAULO BRATZ**, matrícula 1369812029 , ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, 05 (cinco) dias de **LICENÇA-PATERNIDADE**, conforme art. 189 da lei nº 1108/2005.

Art. 2º O Servidor Público Municipal deverá retornar as atividades normais a partir do dia 1º de julho de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:468D6038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor público municipal **SILAS DE PAULA JUNIOR ,** matrícula n° 35031 ocupante do cargo de provimento efetivo de **CIRUGIÃO DENTISTA**, Dia 07/07/2026 a 26/07/2026 correspondentes ao

período aquisitivo de 2022/2023, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 27 de julho de 2026.
Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:905EC9A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **RAUL MARCELO MONTEIRO,** matrícula n° 34691 ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, Dia 13/07/2026 a 22/07/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 23 de julho de 2026.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:BF508193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Raul Marcelo Monteiro	Motorista de veículos pesados	Compensação por trabalho prestados á Justiça Eleitoral 2024	10/07/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de julho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:42E9CBAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Nathalia Aparecida da Silva	Professora	Compensação por trabalho prestados á Justiça Eleitoral 2024	22/07/2026 e 31/07/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de julho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:7EB4CB9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **CELSO AMARO,** matrícula n° 35231 ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, Dia 13/07/2026 a 22/07/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 23 de julho de 2026.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:78A57843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 12 (dose) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **PRISCILLA LOREN SANTANA DE ABREU RIBEIRO ,** matrícula n° 37171 ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGA II**, Dia 13/07/2026 a 24/07/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 25 de Julho de 2026
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:476DC71B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - SAMAE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa de Licitação nº. 007/2026 e **ADJUDICO** a empresa:
- Gabriel Renato Carvalho de Lima – CNPJ 65.727.163/0001-16, no valor total de **R$ 3.667,20 - (Três mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos),** para os itens 5 e 6.
- Os itens 1, 2, 3, 4 ,7, 8 e 9 foram fracassados no julgamento/habilitação.
Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta dos objetos abaixo referidos, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
INTERESSADO: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão/PR
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE.
CONTRATADA:
- Gabriel Renato Carvalho de Lima – CNPJ 65.727.163/0001-16, no valor total de **R$ 3.667,20 - (Três mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos),** para os itens 5 e 6.

Santa Cecília do Pavão/PR, 06 de Julho de 2026.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:02857A6E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX.**	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 23/07/2026	Horário: 08:00 às 08:30h
Início da sessão:	Data: 23/07/2026	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 87.355,00 (oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 06 de julho de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D81E09D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 064/2026

PORTARIA N.º 064/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLÁUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Sra. **MARIA DIVINA DE ASSIS,** inscrita no CPF sob n.º 068.XXX.XXX–18, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007, Tabela "B", CC 04 a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de julho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9BA79B94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065/2026

PORTARIA N.º 065/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLÁUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Sra. **ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE,** inscrita no CPF sob n.º 018.XXX.XXX–07, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO (a) DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007 tabela "B" CC 02, a partir de 01/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de julho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F607924F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2804/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 2804/2026 de 02/07/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº923/2026 de 01/07/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 572.240,68 (quinhentos e setenta e dois mil duzentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma, Ampliação e Adequação dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
1531 - 4.4.90.51.00.00	31917	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
1532 - 3.3.90.30.00.00	31729	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1533 - 3.3.90.39.00.00	31729	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	30.410,00
		JURÍDICA	
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TURISMO	
09.003.27.695.0029.1.084.		Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda	
1534 - 4.4.90.51.00.00	31935	OBRAS E INSTALAÇÕES	111.830,68
		Total Suplementação:	**572.240,68**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1001	60.410,00
Receita:2.4.2.2.99.01.22.00000000	Fonte: 1001	111.830,68
Receita:2.4.2.9.99.01.04.00000000	Fonte: 1001	400.000,00
	Total da Receita:	**572.240,68**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:84A15787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2807/2026

DECRETO N.º 2807/2026

SÚMULA: Regulamenta os critérios para dedução de materiais da base de cálculo do ISSQN na atividade de construção civil sob o Padrão Nacional da NFS-e, disciplina a substituição tributária e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 116/2003 e nos Artigos 63, I, 80, § 2º e 85, § 12 da Lei Complementar Municipal nº 001/2006;

DECRETA:

Art. 1º A dedução de materiais da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços descritos no subitem 7.2 da Lista de Serviços do Município obedecerá estritamente aos critérios estabelecidos neste Decreto.
Art. 2º Somente poderão ser deduzidos os valores dos materiais que se incorporarem diretamente e em caráter definitivo à estrutura da obra, perdendo sua identidade física no processo.

Parágrafo único. É vedada a dedução de despesas com ferramentas, máquinas, combustíveis, subempreitadas de serviços, equipamentos de proteção individual (EPIs), alimentação, transporte ou qualquer material de natureza consumível ou removível após o término da obra.

Art. 3º Para a validade da dedução no **Sistema do Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)**, o prestador de serviços ou o responsável tributário deverá, obrigatoriamente:

I - Preencher os campos específicos de dedução de base de cálculo nativos do sistema nacional;

II - Informar o número da Chave de Acesso da Nota Fiscal Eletrônica de compra do material (NF-e - modelo 55);

III - Comprovar que o material foi adquirido em nome do prestador ou do tomador e destinado especificamente ao endereço da obra fiscalizada no território deste Município.

Art. 4º As deduções informadas no sistema nacional ficam sujeitas à homologação posterior pela Autoridade Tributária Municipal.

§ 1º Sempre que as deduções de materiais ultrapassarem o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor bruto da nota, ou na ausência de preenchimento das chaves de acesso das NF-e de compra, a fiscalização municipal considerará a dedução irregular.
§ 2º Configurada a irregularidade prevista no § 1º, a Fazenda Municipal efetuará o **Lançamento de Ofício** da diferença do ISSQN devido à alíquota de 5% sobre o preço bruto total do serviço, cobrando-o diretamente do tomador local na condição de Substituto Tributário, conforme o Artigo 85, §§ 11 e 12 da Lei Complementar nº 001/2006.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo - PR, 06 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:091E53C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.110.794/0001-60, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 717, Centro, Santa Fé / PR, CEP: 86770-000, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **ADRIANO DOS SANTOS DE RESENDE**, inscrito no CPF sob o nº 003.219.841-88 e portador do RG nº 1.276.771 – SEJUSP/MS.

CONTRATADA: CLEBER DE ROSIS MALDOTTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.808.624/0001-40, com sede na Rua João Bilha, 1042, Jardim cristo Rei, Santa Fé / PR, CEP: 86770-000, neste ato representada pelo Senhor **CLEBER DE ROSIS MALDOTTI**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto promover a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 001/2022, cujo objeto é a prestação de serviços jurídicos pela Contratada ao Instituto Previdenciário Municipal de Santa Fé.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de julho de 2026** e término em **30 de junho de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR

Em decorrência da aplicação do índice de reajuste INPC de **4,42%** sobre o valor do período anterior, o valor globalizado para este período de prorrogação de 12 (doze) meses fixado é de **R$ 58.971,60** (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

O pagamento será realizado em parcelas mensais e sucessivas no valor de **R$ 4.914,30** (quatro mil, novecentos e quatorze reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto Previdenciário Municipal de Santa Fé, a serem empenhadas nos exercícios financeiros de 2026 e 2027.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, termos e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Fé - PR, 06 de julho de 2026.

Instituto Previdenciário Municipal de Santa Fé
ADRIANO DOS SANTOS DE RESENDE –
Presidente
(Contratante)

Cleber de Rosis Maldotti Sociedade Individual de Advocacia
CLEBER DE ROSIS MALDOTTI –
Representante Legal
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. Nivaldo César Passari
CPF: 096.220.869-85

2. Rosemara Azevedo de Oliveira
CPF: 022.883.199-76

Publicado por:
Rosemara Azevedo de Oliveira
Código Identificador:A0594979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº191/2026

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitação da Secretaria de Saúde,

DECRETA

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo no Cargo de Assessor Nível Médio, para assessorar no atendimento aos munícipes, como também nos serviços administrativos desenvolvidos pela Secretaria de Saúde, a partir do dia 06 de julho de 2026.

I – ANGELITA DE FÁTIMA LIMA - CPF nº 045.073.379-33, RG nº 9.381.187-9 -SESP-PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 06 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:508BF8C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÕES LEGISLATIVAS EXTRAORDINÁRIAS Nº. 008/2026

EDUARDO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e em atenção à solicitação do EXMO.SR. Prefeito Municipal **JEAN PIERR CATTO** através do **Ofício nº 302/2026** – **GAB,** datado de 01 de julho de 2026.

CONVOCA:

Todos os Senhores Vereadores e Senhora Vereadora com assento nesta Casa de Leis, em **Sessões Legislativas Extraordinárias** a realizar-se nos seguintes dias e horários:

• Dia 07 de Julho de 2026 – terça feira às 17h00min;

• Dia 09 de Julho de 2026 – a confirmar, e;

• Dia 10 de Julho de 2026 – a confirmar.

Serão apreciadas nas **Sessões Legislativas Extraordinárias** as matérias constantes na copia do **Ofício nº 302/2026 – GAB**, em anexo.

E para que o termo da presente convocação chegue ao conhecimento de todos, faz publicar este Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, site da Câmara Municipal, redes sociais da Câmara Municipal e cópia aos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr, 03 de Julho de 2026.

EDUARDO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:525B956C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 092026 - PROCESSO 042026

Dispensa de Licitação nº 04/2026

Processo Licitatório nº 04/2026

EMPRESA CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.**

EMPRESA CONTRATADA: **SOM E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na RUA ELCINA BUDKE, 369 – Centro, CEP: 85.750-000 no Município de PLANALTO - PR, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 13.033.668/0001-87.**

OBJETO: **Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática e acessórios, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – T.R, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.**

VALOR TOTAL: **R$ 46.980,00 (Quarenta e Seis Mil Novecentos e Oitenta Reais), dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no Termo de Referencia – T.R.**

PAGAMENTO: **O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência e através de Boleto Bancário.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3449052000000000000 – 11 – Equipamento e Material Permanente

FUNDAMENTO LEGAL: **A contratação se encontra fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Santa Izabel do Oeste, 03 de julho de 2026.

EDUARDO LIEGEL MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:B5492B90

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 10026 - PROCESSO 052026

Dispensa de Licitação nº 05/2026

Processo Licitatório nº 05/2026

EMPRESA CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.**

EMPRESA CONTRATADA: **ASM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. dos Pinheiros, nº 776, Centro, Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.650-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.149.365/0001-21.**

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de link de fibra óptica para internet – 307 MEGA, período de Junho a Dezembro de 2026, para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência, do tipo MENOR PREÇO.**

VALOR TOTAL: **R$ 1.164,00 (um mil cento e sessenta e quatro reais), dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no Termo de Referencia – T.R.**

PAGAMENTO: **O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência e através de Boleto Bancário.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3339039000000000000 – 8 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: **A contratação se encontra fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Santa Izabel do Oeste, 03 de julho de 2026.

EDUARDO LIEGEL MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:D22BB70A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 02/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025. EDITAL Nº 17/2026 – NONA CHAMADA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 02/2025, de 30 de maio de 2025.
EDITAL Nº 17/2026 – NONA CHAMADA

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Editais de Concurso nº 02.01/2025, 02.02/2025, 02.03/2025, 02.04/2025, 02.05/2025, 02.06/2025, 02.07/2025, 02.08/2025 e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a candidata abaixo listada foi aprovada no certame;

CONSIDERANDO, a necessidade de reposição do quadro de servidores públicos municipais, em decorrência de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento;

CONSIDERANDO, a necessidade da Administração Pública Municipal em atender ao interesse público, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população;

TORNA PÚBLICA

1 – A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 02.01/2025 de 30 de maio de 2025, e realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo Edital de Concurso nº 02.08/2025 de 24 de setembro de 2025, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2 – A candidata deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias úteis, a partir da publicação deste Edital, a candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 17 de julho de 2026.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - M – PSF

Classificação	Nome	Inscrição
13º	MARIA CLARA MARIN	76

3 – A candidata deverá apresentar-se portando os seguintes documentos **ORIGINAIS** para admissão:
1 foto 3 x 4;
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;
Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Carteira de Motorista;
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Caso seja casado, CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Caso a função exija, deve apresentar o documento de classe (ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA, etc.)
Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 90 dias;
Exame Médico Admissional;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Declaração de Bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na **PERDA DOS DIREITOS ADVINDOS DO CONCURSO**, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 02.01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 07 de julho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:9A1D3C19

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°447/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO N° 149/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Atlantico BC Produtos Para Saude LTDA.
OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.
DATA: 01/07/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:6148AFBF

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA 15973

PORTARIA N° 15.973/2026
DATA: 06/07/2026

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo de vigência do Edital de Credenciamento nº 04/2024, Inexigibilidade Nº 13/2024, pelo prazo de **12 (doze) meses**.

ART. 2° - Esta Portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 06 de julho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:2E2DA92F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 9912676828 / 2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 53107.015826/2018-89
E X T R A T O

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 9912676828 / 2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Processo Administrativo SEI nº 53107.015826/2018-89

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT;
Objeto:
Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Valor:
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Prazo de Execução: 07/11/2027.
Prazo de Vigência: 07/11/2027.
Data da Assinatura: 06/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:F4E662C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 19/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Inexigibilidade Normal
Nº 19/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 08/2026, que teve como objeto ***Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis, vias e passeios públicos, bocas de lobo, meios-fios outros, pertencentes ao patrimônio do Município.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
28.183.080 PEDRO GARCIA BATISTA
28.183.080/0001-87
RUA DO GERANIO, 193 CASA - CEP: 85795000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
PEDRO GARCIA BATISTA
820.688.369-04

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em seis dias de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:37CCFAEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ATA 02/2026

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026, CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA A UTILIZAÇÃO EMPORÁRIA E ONEROSA DE ESPAÇOS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA 36ª FEST OESTE 2026.

Aos 06 dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 16h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Comissão técnica avaliação responsável pela conferência, análise e julgamento das propostas apresentadas no edital 01/2026 destinado a utilização dos espaços da praça de alimentação da FEST OESTE 2026, designados pelo Decreto n.º 053/2026, para proceder às atividades pertinentes ao Chamamento Público nº 01/2026.

Considerando a Ata nº 01/2026, na qual foi concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos pendentes, a Comissão verificou que a empresa **GEFERSON BERESOSKI 07355111957**, inscrita no CNPJ nº 47.043.371/0001-14, com sede na Rua Generoso Karpinski, nº 972, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, representada pelo Sr. Geferson Beresoski, inscrito no CPF nº 073.551.119-57, apresentou, dentro do prazo estabelecido, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sanando as pendências anteriormente apontadas.

Na sequência, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA MARIA DO OESTE – UNIPATAS**, inscrita no CNPJ nº 33.709.545/0001-20, com sede na Vila Rica, Rural, Santa Maria do Oeste/PR, representada pelo Sr. Ilário Roque Batista, inscrito no CPF nº 381.046.950-53, apresentou novo requerimento de credenciamento, devidamente preenchido, contendo a indicação da opção de atuação pretendida, conforme exigência do edital, sendo selecionada a atividade de alimentação.

Na sequência, a **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DO OURO VERDE – AMOV**, inscrita no CNPJ nº 67.156.169/0001-06, com sede na localidade de Ouro Verde, Rural, Santa Maria do Oeste/PR, representada pela Sra. Gisele Karoline da Silva, inscrita no CPF nº 069.289.459-40, apresentou o Anexo IV – Declarações Unificadas e novo requerimento de credenciamento, devidamente preenchido, indicando como opção de atuação a comercialização de bebidas. Contudo, deixou de apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), documento exigido pelo edital, não sanando a pendência dentro do prazo concedido. Dessa forma, a Comissão declara a proponente **desclassificada, em razão do descumprimento das exigências editalícias.**

Diante da apresentação dos documentos solicitados pela Comissão, dentro do prazo concedido, pela empresa **GEFERSON BERESOSKI 07355111957** e pela **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA MARIA DO OESTE – UNIPATAS**, a Comissão verificou o atendimento às exigências editalícias e declara ambas **habilitadas** ao credenciamento, observadas as opções de atuação constantes dos respectivos requerimentos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Técnica de avaliação.

FERNANDO LOPES
Membro

ANDREIA KAVIAK
Membro

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:A06C7CBE

LICITAÇÃO
ATA 03/2026

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026, CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA A UTILIZAÇÃO EMPORÁRIA E ONEROSA DE ESPAÇOS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA 36ª FEST OESTE 2026.

Aos 06 dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 16h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Comissão técnica avaliação responsável pela conferência, análise e julgamento das propostas apresentadas no edital 01/2026 destinado a utilização dos espaços da praça de alimentação da FEST OESTE 2026, designados pelo Decreto n.º 053/2026, para proceder às atividades pertinentes ao Chamamento Público nº 01/2026.

RELAÇÃO DOS HABILITADOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A Comissão após análise da documentação apresentada pelos interessados e das complementações efetuadas dentro do prazo concedido, torna pública a relação dos participantes **habilitados** no Chamamento Público nº 01/2026, conforme segue:

Nº	Proponente	CNPJ	CATEGORIA
01	FRANCO E ZIMERMAN LTDA	52.009.094/0001-63	BEBIDAS
02	GEFERSON BERESOSKI 07355111957	47.043.371/0001-14	ALIMENTAÇÃO
03	ASSOCIAÇÃO DE	33.709.545/0001-20	ALIMENTAÇÃO

	PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA MARIA DO OESTE – UNIPATAS		

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Técnica de Avaliação

FERNANDO LOPES
Membro

ANDREIA KAVIAK
Membro

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:F53DD92C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.
O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, torna público que às 09:00 horas do dia 04/08/2026, na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veiculo Sedan	1	R$ 126.120,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Maria do Oeste e na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 06 de Julho de 2026.

LUIZ ZENAIDE GOMES –
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:1DC3D159

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 073/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL S10. DIESEL COMUM E ARLA (20L), PARA A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 05 de Agosto de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 05 de Agosto de 2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 05 de Agosto de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ R$ 4.715.832,52 (Quatro Milhões Setecentos e Quinze Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
Santa Maria do Oeste/PR, 06 de Julho de 2026.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:32081F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01004/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01004/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE MARINGA, PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTO RELACIONADO AO RECEBIMENTO DE ONIBUS DESTINADO DO GOVERNO FEDERAL AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA OESTE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/06/2026-
Data de Retorno: 19/06/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MARINGA - PR **Código do IBGE:** 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D88C4B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01005/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01005/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA FINS DE ASSINATURA E CONVENIOS COM INCRA E OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/06/2026
Data de Retorno: 22/06/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F618DFEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0646698-15, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, NA FORMA ABAIXO.

– AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal - Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº: 00.360.305/0001-04, doravante designada CAIXA.

– TOMADOR: Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, inscrito no CNPJ nº: 75.927.582/0001-55, doravante designado TOMADOR.

- CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar as cláusulas CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO - item 11.2 do Contrato de Financiamento nº 0646698-15, de 19/12/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
DA FORMA DE UTILIZAÇÃO
11.2 Os desembolsos deverão respeitar os totais por exercício contidos no Cronograma de Desembolso Anual - Total por Exercício, indicados do QUADRO II.

- CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:C217DBB1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 07/2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 07 de 26 de junho de 2026

Dispõe sobre a aprovação de inclusão parcial do PMS 2026/2029 e PAS 2026 no sistema DigiSus.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Santo Antonio do Sudoeste**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010:

R E S O L V E "AD REFERENDUM":

Art.1º Aprova inclusão parcial do PMS – Plano Municipal de Saúde 2026/2029 e PAS-Programação Anual de Saúde 2026 no sistema DigiSus, para fins de adequação de proposta de Emenda de Programa MAC nº63000724987202600 no valor de R$ 500.00,00 (quinhentos mil reais). O PMS e a PAS em sua forma física foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde conforme as Resoluções CMS nº 07 de 29 de agosto de 2025 e nº02 de 31 de março de 2025 respectivamente e não foi inserido integralmente no Sistema DigiSus devido a Conferência Municipal de Saúde acontecer apenas no dia 02 de julho de 2026.
Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA
Presidente CMS

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:85655D7C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 08 de 30 de junho de 2026

Dispõe sobre a lista de equipamentos para atender os estabelecimentos de saúde, habilitados na Resolução SESA nº 622/2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Santo Antonio do Sudoeste**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010:

R E S O L V E "AD REFERENDUM":

Art.1º Aprova alista de equipamentos para atender os estabelecimentos de saúde, habilitados na Resolução SESA nº 622/2026 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA
Presidente CMS

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:739DCCA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 011/2025

TERMO ADITIVO Nº 001 – VALOR – CONTRATO Nº 011/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025, que entre si celebraram a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Ciro Francisco Bispo, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxx, SESP/PR, inscrito no CPF n° xxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede no Município de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela **Sra. Renata Nunes Ferreira**, portadora do RG nº xxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxx, de ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar o percentual de 10 % (dez por cento) ao valor anteriormente contratado, no valor de R$3.923,92 (três mil novecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) para ser utilizado até a data final do contrato em 25/08/2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Jerônimo da Serra, 06 de julho de 2026.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
RENATA NUNES FERREIRA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: _____
CPF: _____

2._____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:2D951098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 214/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MARTINS SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 141/2025 – CONCORRÊNCIA/PREGÃO NO 009/2025

1o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 214/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MARTINS SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 141/2025 – CONCORRÊNCIA/PREGÃO No 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, no 151, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF no 036.270.189.07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: MARTINS SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ 48.287.009/0001-51, localizada na Rua Maria da Conceicao, nº 133, Centro, cidade de Nilopolis/RJ, endereço eletrônico: licitacoesmssgerais@gmail.com, telefone: (21) 97205-9131, representada por BRUNA BARBOSA MARTINS, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 293236342, inscrito(a) no CPF sob no 131662157-00, residente na cidade Nilopolis/RJ, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 214/2025 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e a EMPRESA MARTINS SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA 06 SALAS PADRÃO FNDE, ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETIVO JUSTIFICAR E DETALHAR A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO/PROJETO REFERENTE À OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 6 SALAS – PROJETO FNDE, COM AREA CONSTITUIDA DE 867,79m² NO DISTRITO DE TERRA NOVA, MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, conforme processo administrativo no 141/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Apesar de não ter sido suspensa a execução do contrato, prerrogativa legal esta que pode ser observada nos §§1º, 5º, 6º e 7° do Art. 115 da nova lei de licitações 14.133/2021, a empresa MARTINS SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA teve sua mobilização de equipe de trabalhadores e aporte de investimento na obra em questão reduzida e/ ou comprometida em função das seguintes hipóteses legais, conforme podem ser observadas também nos pareceres técnicos e jurídicos:

I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Não obstante, como se observa nos pareceres anexos, a municipalidade e a convenente entendem como justificável e razoável o pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO em 150 dias do contrato N° 214/2025.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento nos arts. 124 e 132 da Lei Federal 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 150 (Cento e cinquenta) dias, passando a vencer em 07/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 06 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
Contratante

MARTINS SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FDEB6ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035//2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 1.358, Centro, cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.593.990/0001-32, Fone (49) 99202-4663, e-mail comercial04@cesptran.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CLEVERSON JOSÉ DE SILVA**, portador da Carteira de Identidade n° 4.157.360 e do CPF n° 034.729.099-00. Com o valor de R$ 6.308,10 (seis mil, trezentos e oito reais e dez centavos).

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CURSO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR COMPLETO (CETE) E DE CURSO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS COMPLETO (CETCP), AMBOS COM CERTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE 50 HORAS, COM APLICAÇÃO ON LINE E APROVAÇÃO PELO DETRAN, DESTINADO AOS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:85590ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2026
Processo Administrativo 093/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CURSO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR COMPLETO (CETE) E DE CURSO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS COMPLETO (CETCP), AMBOS COM CERTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE 50 HORAS, COM APLICAÇÃO ON LINE E APROVAÇÃO PELO DETRAN, DESTINADO AOS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
Empresa vencedora:

01. CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 1.358, Centro, cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.593.990/0001-32, Fone (49) 99202-4663, e-mail comercial04@cesptran.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CLEVERSON JOSÉ DE SILVA**, portador da Carteira de Identidade n° 4.157.360 e do CPF n° 034.729.099-00. Com o valor de R$ 6.308,10 (seis mil, trezentos e oito reais e dez centavos).

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CE80796A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nome	Eduardo Fernandes da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	09/07 a 25/07/2026
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Valor	R$ 675,00
Destino	Ibiporã - PR
Motivação	Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01/07/2026 a 31/07/2026 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	12 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 540,00
Destino	Cornélio Procópio, Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUAS e Servidores Municipais para tratarem de assuntos do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	Todas as quintas feiras, ou outros dias da semana que se fizer necessário no mês de julho de 2026
Quantidade	04 de R$ 60,00
Valor	R$ 240,00
Destino	Cornélio Procópio - PR
Motivação	Viagens para cidade de Cornélio Procópio junto ao Instituto de Identificação do Paraná para confecção de RGs dos identificados do Município de São Jerônimo da Serra e região.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Matheus Vinícius Quevedo Navarro
Cargo/Função	Diretor de Logística do Transporte Escolar
Data	06 e 07/07/02026
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – Pr.
Motivação	Participação no Curso de Utilização do Sistema de Gestão do Transporte Escolar (SIGET)

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nadia Aparecida de Souza Paula
Cargo/Função	Professora
Data	06 e 07/07/02026
Quantidade	2 de R$ 400,00
Valor	R$ 800,00
Destino	Curitiba – Pr.
Motivação	Participação no Curso de Utilização do Sistema de Gestão do Transporte Escolar (SIGET)

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Mariza de Lourdes Novi Vieira
Cargo/Função	Assistente Social
Data	09/07/2026
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Jacarezinho – PR
Motivação	Reunião Técnica da Defesa Civil e Assistência Social – Um encontro de preparação para respostas aos impactos que podem ocorrer, situações de emergência e calamidade pública.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Selma da Silva Sampaio Camargo
Cargo/Função	Assistente Social
Data	09/07/2026
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Jacarezinho – PR
Motivação	Reunião Técnica da Defesa Civil e Assistência Social – Um encontro de preparação para respostas aos impactos que podem ocorrer, situações de emergência e calamidade pública.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira Avelar
Cargo/Função	Secretária Municipal de Assistente Social
Data	09/07/2026
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Jacarezinho – PR
Motivação	Reunião Técnica da Defesa Civil e Assistência Social – Um encontro de preparação para respostas aos impactos que podem ocorrer, situações de emergência e calamidade pública.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Carina Olivato Bernucci Rosa
Cargo/Função	Coordenadora do CRAS
Data	09/07/2026
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Jacarezinho – PR
Motivação	Reunião Técnica da Defesa Civil e Assistência Social – Um encontro de preparação para respostas aos impactos que podem ocorrer, situações de emergência e calamidade pública.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:1362DAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 100 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1002026/2026 de 18 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.846,08 (sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0103)	7.846,08

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103)	7.846,08

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:B760D7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 101 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1012026/2026 de 18 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 905.833,00 (novecentos e cinco mil e oitocentos e trinta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.245.0009.1055 - CONSTRUÇÃO CASA DA MULHER PARANAENSE	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0881)	905.833,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	905.833,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:3B789F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 102 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1022026/2026 de 22 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 102.795,17 (cento e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0005.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0845)	2.795,17

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0498)	100.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0498	100.000,00
GRUPO/FONTE 0845	2.795,17

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:DE2A9958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 103 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1032026/2026 de 22 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 146,38 (cento e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0005.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0845)	146,38

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	146,38

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:B021C69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 104 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1042026/2026 de 22 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 78.940,00 (setenta e oito mil e novecentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103)	25.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0303)	53.940,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0103)	25.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA EM UNIDADES DE SAUDE	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0303)	53.940,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:523D23BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 105 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1052026/2026 de 22 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103)	42.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	25.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.1009 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103)	67.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:CA1A41AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 106 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1062026/2026 de 26 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 452/2026 de 25 de Junho de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
17.511.0015.1057 - CONTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0072)	465.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0072	465.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:0ADE8177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 107 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1072026/2026 de 26 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 451/2026 de 26 de Junho de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.1021 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊCIA SOCIAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0802)	8.100,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0802	8.100,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:4CE322FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1082026/2026 de 26 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 451/2026 de 26 de Junho de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.1021 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊCIA SOCIAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0802)	1.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	1.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:232E9199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 110 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1102026/2026 de 26 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 172.280,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0103)	54.280,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	45.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	52.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0303)	15.000,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	5.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.1008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103)	1.624,95
12.361.0012.1009 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103)	52.655,05
12.361.0012.1053 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE PREDIO PUBLICO	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	45.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	72.500,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:BDE80C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 111 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1112026/2026 de 26 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 38.160,02 (trinta e oito mil e cento e sessenta reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0131)	17.276,02
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1014 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0518)	5.884,00
10.301.0010.2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	15.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0131	17.276,02
GRUPO/FONTE 0494	15.000,00
GRUPO/FONTE 0518	5.884,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:3C47D79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 112 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1122026/2026 de 26 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 449/2026 de 25 de Junho de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16.482.0006.2057 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0874)	50.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	50.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:AACDB924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 96 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 962026/2026 de 15 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1024 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO EM VIAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0853)	2.350.000,00
26.782.0007.1025 - READEQUAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0720)	2.500.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.451.0006.1050 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE PREDIO PUBLICO	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0717)	800.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
12.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	
27.812.0014.1027 - CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0877)	350.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	6.000.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:FFB97419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 97 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 972026/2026 de 15 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.389,70 (trinta mil e trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103)	26.442,90
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0303)	3.946,80

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	26.442,90
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	3.946,80

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:0756E19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 98 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 982026/2026 de 16 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos e mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0012.1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE CRECHES	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0183)	300.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	300.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:D796CE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 99 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 992026/2026 de 18 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 474.477,61 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2070 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	474.477,61

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	474.477,61

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:7F174DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 0352026 CONTRATO Nº 101/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 0352026
CONTRATO Nº 101/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CURSO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR COMPLETO (CETE) E DE CURSO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS COMPLETO (CETCP), AMBOS COM CERTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE 50 HORAS, COM APLICAÇÃO ON LINE E APROVAÇÃO PELO DETRAN, DESTINADO AOS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA**, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 1.358, Centro, cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.593.990/0001-32, Fone (49) 99202-4663, e-mail comercial04@cesptran.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CLEVERSON JOSÉ DE SILVA**, portador da Carteira de Identidade n° 4.157.360 e do CPF n° 034.729.099-00. Com o valor de R$ 6.308,10 (seis mil, trezentos e oito reais e dez centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR,06 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA,

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:23C2CDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CURSO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR COMPLETO (CETE) E DE CURSO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS COMPLETO (CETCP), AMBOS COM CERTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE 50 HORAS, COM APLICAÇÃO ON LINE E APROVAÇÃO PELO DETRAN, DESTINADO AOS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Empresa Vencedora:

01. **CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA**, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 1.358, Centro, cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.593.990/0001-32, Fone (49) 99202-4663, e-mail comercial04@cesptran.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CLEVERSON JOSÉ DE SILVA**, portador da Carteira de Identidade n° 4.157.360 e do CPF n° 034.729.099-00. Com o valor de R$ 6.308,10 (seis mil, trezentos e oito reais e dez centavos).

São Jerônimo da Serra, 06 de julho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EB66B3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 170/2026

PORTARIA Nº 170/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARIA GABRIELA PERSEGUINO FAUSTINO, ENFERMEIRA**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 178/10 de 16/09/2010, 05 (cinco) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2025 a 15/09/2026 a partir de 06/07/2026, devendo retornar ao trabalho em 11/07/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 01 de julho de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:022919D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171/2026

PORTARIA Nº 171/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARIA DE LOURDES TIXILISKI DE CARVALHO, GARI**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/09/2011, conforme Portaria 174/11 de 12/09/2011, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/09/2024 a 31/08/2025, a partir de 06/07/2026, devendo retornar ao trabalho em 05/08/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 01 de julho de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:E6C4FFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SOB Nº 172/2026 – DE 03 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO FORMAL DE ACOMPANHAMENTO NA REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO IRREGULAR DE IMÓVEL DE USO COMPARTILHADO ENTRE O MUNICÍPIO E O ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO *a recomendação administrativa nº 002/2026 originária do Processo Administrativo nº 0132.26.000051-9 do Ministério Público do Estado do Paraná;*
CONSIDERANDO *a ocupação irregular de munícipe em unidade compartilhada escolar entre o Município de São Jerônimo da Serra e o Estado do Paraná;*
CONSIDERANDO *os eventos instruídos no Processo Administrativo que em tese apontam não conformidade com a situação pré-existente em espaço escolar e incompatibilidade da moradia do interessado;*
CONSIDERANDO *o atendimento das determinações dos órgãos de fiscalização e do atendimento do princípio da legalidade e moralidade administrativa;*

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO IRREGULAR EM PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL DE USO COMPARTILHADO EM CESSÃO DE USO AO ESTADO DO PARANÁ para funcionamento de Unidade Escolar** no imóvel onde encontra a Escola Estadual José Ferreira de Mello e Escola Municipal Vera Lucia Lemos Costa, localizada a Rua Raul Proença, nº 728 nesta cidade de São Jerônimo da Serra, para fins de retomada da ocupação irregular da residência anexo, habitada irregularmente.
Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo de Acompanhamento e Regularização - PAAR, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
IVAN IGOR DE OLIVEIRA PERUSSO	ADMINISTRAÇÃO	58.001
FERNANDO BÁRBARA CORRÊA	ADMINISTRAÇÃO	75.190
MATHEUS SUTIL DE GASPERI	ADMINISTRAÇÃO	75.239

Art. 3º. **ESTABELECER** que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer provas admitidas em direito que julgar pertinentes, na forma prevista na Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o Processo Administrativo de Acompanhamento na regularização determinada pela Recomendação Administrativa nº 002/2026, sendo que a conclusão exaurida do procedimento, deverá ser remetida à Procuradoria Geral do Município com o fim de dar suporte a atuação do Órgão do Ministério Público.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE JULHO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:68DF92B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 61/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 61/2021
Beneficiário: JEANE MARIA DE SOUZA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 06/07/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D9BCFE9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 129/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO

PORTARIA N° 129 de 06 de julho de 2026

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO	
Cargo: Motorista	
CPF: 063.XXX.XX9-46	**RG:** 9.XXX.XX0-5
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Curso Presencial "Utilização do Sistema de Gestão do Transporte Escolar (SIGET)" 1ª Turma dia 07/07/2026 em Curitiba/PR.	
Veículo: Polo Track	**Placa:** TBT-8I30
Saída: 06 de julho de 2026	**Retorno:** 08 de julho de 2026
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 800,00 (oitocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3A4D4C03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2026 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 127/2026
DATA: 06 de julho de 2026

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal669/2022,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
JESSICA DE SOUZA TAVARES AMARAL	62171	Diretor(a) do Departamento de Tesouraria	2024 a 2025	02.07.2026 a 21.07.2026
JAQUELINE DA SILVA DE MELO	62821	Auxiliar Administrativo	2025 a 2026	06.07.2026 a 25.07.2026
REGINALDO OLIVEIRA QUEIROZ	59051	Pedreiro	2024 a 2025	07.07.2026 a 26.07.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 06 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:10EFAF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2026 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 128/2026
DATA: 06 de julho de 2026

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidora Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Especial para a servidora **MARIA GILVANIA DA SILVA COSTA** ocupante do cargo de **Zeladora**, cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 6004-1.
Art. 2º - A licença especial (prêmio) mencionada no artigo anterior será concedida no período de 06 (seis) de julho a 03 (três) de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo de 26.04.2016 a 25.04.2021, com vencimentos integrais das vantagens inerentes do cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 06de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9D858B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 08/2026-PMSPPR
EDITAL Nº. 52/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, com fundamento na Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2024.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br
São Pedro do Paraná - PR, 06 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:04954CC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 254/2026

DECRETO Nº 254/2026

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física/jurídica e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FISICA/JURÍDICA, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme classificação de Credenciamento nº 12/2025, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

ASSISTENTE SOCIAL PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL- 40 HORAS SEMANAIS:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6466	ANNA FLAVIA GOUVEA FALAVRINHA	099.375.779-00
	6515	SABRINA ALEXIA GARCIA SENE	075.817.399-70

PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS SEMANAIS:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6468	LARISSA SILVA TEIXEIRA	010.618.139-40
	6508	ÁUDREA REGINA PALMA FREITAS CORREIA	338.921.561-15
	6524	CLINICA ARDUIN LTDA	54.203.825/0001-32
	6542	SILIANE RODRIGUES CAMARGO (CAMARGO SAUDE)	53.179.004/0001-45
	6848	MURILO DA SILVA SANTOS	087.286.569-03

DESCLASSIFICADOS:

ORD	PROTOCOLO	NOME	MOTIVO:
	6467	ANTONIELLI CARDOSO DE LIMA	Não atendeu o item 5.1.e.) Certificação em psicologia/serviço social, regularmente inscrito no respectivo Conselho Profissional

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

08.001.08.122.0023.2063 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

08.001.08.244.0023.2511 - PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:37E272C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 256/2026

DECRETO Nº 256/2026

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO "PLANTÃO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme classificação de **Credenciamento nº 07/2026**, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: ENFERMEIRO(A)

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6837	Maria Antonia Rezende Silva	023.652.799-10

DESCLASSIFICADO:

ORD	PROTOCOLO	NOME / CPF:	CARGO	MOTIVO:

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F6177649

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 257/2026

DECRETO Nº 257/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviço e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FISICA/JURÍDICA PSICÓLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 12/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

4º classificado: **SILIANE RODRIGUES CAMARGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.179.004/0001-45, sob protocolo nº 6542.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 45/2026 – 06 de julho de 2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026
08.001.08.122.0023.2063 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.244.0023.2511 - PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 7.197,68 (sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos) mensais, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:95FA3043

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 258/2026

DECRETO Nº 258/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de kits de bebê para gestantes e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de aquisição de kits bebê destinados ao atendimento de gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no município, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **ALLINE HELLEN DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.377.226/0001-09, com o valor total de **R$ 14.766,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta e seis reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 30/2026, de 06 de julho de 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026
OBJETO: aquisição de kits de bebê
08.001.08.244.0023.2.063 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.122.0023.2064 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0024.6064 - ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2511 - PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6D5DD8FA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 50/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 123/2025
IDEUSO Nº 2025178

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, E A C. A. ARAÚJO TELEFONIA – ME, CNPJ/MF nº 06.116.225/0001-94, NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025 – PMSPPR.
Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 07/07/2026 a 07/07/2027.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 07 de julho de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4A94B639

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PE Nº 36/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025283

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇÃO EM RÁDIO AM/FM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA HERIVALDO C DE SOUSA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 00.173.433/0001-49.

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com a justificativa constante do processo administrativo, as partes resolvem promover o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) à Ata de Registro de Preços nº 102/2025, correspondente a 250 (duzentas e cinquenta) inserções em rádio AM/FM, sobre o quantitativo inicialmente registrado de 1.000 (mil) inserções, perfazendo o quantitativo total de 1.250 (mil duzentas e cinquenta) inserções, no valor de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), permanecendo inalterado o valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por inserção.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 102/2025, firmada em 03 de outubro de 2025, que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C2CB085E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 62/2026

PORTARIA nº 62/2026

Súmula: Nomeia membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando:

Portaria do Ministério da Saúde nº 529 de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (NSP) e cria o comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

ARDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) Nº 36 de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;

Resolve:

Art.1º. Alterar a composição dos membros do NSP – Núcleo de segurança do paciente

Parágrafo único: Nomeia os membros da equipe multidisciplinar através de resolução específica, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:

I. Atenção primária
Moira Macedo Bahú Negrizolli (enfermeira)
Letícia Rodrigues Oliveira (dentista)
Monica Ortiz (ACS)
Crislaine Aparecida Tonin (médica)
Karina Favaro (fisioterapeuta)
Thais Soares Aragão Leal (psicóloga)

II. Vigilância em saúde
Andressa Tamie KikuchiInacio (enfermeira)

III. Assistência farmacêutica
Andressa Vanazzi Marcon (farmacêutica)

IV. Vigilância sanitária
Beatriz Yohanna Milare Tesserolli

V. Vigilância epidemiológica
Adriane Marmitt Gorman Cardoso (enfermeira)

VI. Administrativa
Fabricia Elayne Ruiz (secretária de saúde)
Viviane Giovana de Almeida (representante da gestão)

Art.2º. Revogando as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São Pedro do Paraná - Pr, 06 de julho de 2026.

FABRICIA ELAYNE RUIZ VIVIANE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:20EEE09A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O MUNICÍPIO de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Paraná, torna público que fará realizar, **as 09:00 horas do dia 14 de julho do ano de 2026**, na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro – Setor de Licitação em São Sebastião da Amoreira, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICA**, **do tipo menor preço POR ITEM, por meio de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, Plataforma https://bnc.org.br de acordo com as especificações do Edital.**

Objeto: Aquisição e instalação de ar-condicionado na Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.
Os interessados deverão encaminhar os documentos de habilitação e propostas adicionais, e especificações dos produtos, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Endereço, contato, e-mail, nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação através do e-mail **licitação@amoreira.pr.gov.br**, pelo telefone (43) 3265-8300, com o Agente de Contratação/Pregoeiro Rômulo Janoni Soares.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço eletrônico citado.

São Sebastião da Amoreira, 07 de julho de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGA –
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira Dos Santos Silva
Código Identificador:0F55D66A

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 174, DE 06 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 174, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.222/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas da Secretaria de Saúde, a saber:

07 – Secretária de Saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2041 Manutenção da Atenção Primária a Saúde
153 – 3.3.71.70.00.00.00.00 303 Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação orçamentária constante no orçamento em vigor, como segue:

- ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:
07 – Secretária de Saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2041 Manutenção da Atenção Primária a Saúde
159 – 3.3.90.39.00.00.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 06 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:613AFDF9

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 169/2026

Súmula: Transfere servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

- CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos nº 0001353-05.2026.08.16.0047 em referência ao servidor abaixo nominado;

- CONSIDERANDO que o retorno possui natureza provisória, vigorando até ulterior deliberação judicial ou julgamento definitivo do mandado de segurança;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a partir do dia 06 de julho de 2026, o servidor DALVIM MAGALHÃES, Matrícula nº888, função de Motorista, para retornar aos seus serviços à Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12x36, desempenhando as funções exercidas anteriormente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº66/2026

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:D69C58F6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 75/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 75/2026

POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Nathan Henrique de Lima Silva

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n°11.947/2009 e n°14.660/2023, nº 15.226/2025 e da Resolução FNDE/CD n°04 de fevereiro de 2026, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2026.

Valor: R$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/07/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:4504DE5C

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX 18-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o Processo Administrativo n° 73/2026, e a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das

Leis n°11.947/2009 e n°14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD n°06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2026, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada o agricultor Nathan Henrique de Lima Silva, estabelecido no Sitio 3 Barras PR 090, CEP:86240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF nº 132.808.979-01; pelo preço total de R$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais).

Em, 06 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:80065FCA

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 18-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação do agricultor Nathan Henrique de Lima Silva, estabelecido no Sitio 3 Barras PR 090, CEP:86240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF nº 132.808.979-71, para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n°11.947/2009 e n°14.660/2023, nº 15.226/2025 e da Resolução FNDE/CD n°04 de fevereiro de 2026, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2026., em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

Em, 06 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:428DA97A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 176/2026

DECRETO Nº 176/2026

Súmula: Dispõe sobre alteração de finalidade de imóveis urbanos no Municipio de Sapopema e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de finalidade em imóveis urbanos no Municipio que terão destinação de rua e/ou via publica;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a finalidade dos imóveis urbanos objeto de doação a Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, constantes das matriculas 10.635 e 10.647 do Cartório de Registro de Imóveis de Curiúva/PR, passando a ser destinado para via publica e/ou rua.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/PR, em 06 de julho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D1F49EA3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 178/2026

DECRETO Nº 178/2026

O Prefeito Municipal PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Srª. Karoline Araci Gomes, matrícula nº 7343-1, a contar do dia 30/06/2026 até 26/12//2026, conforme Atestado Médico apresentado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de julho 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:52B96016

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 179/2026

DECRETO Nº 179/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Registrar a concessão dos 43 (quarenta e três) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, em haver, ao Servidor Sr. Ricardo de Castro Sartori matrícula nº 691-1, lotado no cargo de Terapeuta Ocupacional, conforme a seguir:

Período aquisitivo	Período de fluência
05/03/2012 a 04/03/2017	12/01/2026 a 21/01/2026 = 10 dias 02/07/2026 a 03/08/2026 =33 dias

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de julho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E56E82AC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 006/2026

PORTARIA Nº 006/2026

Designa os membros da Comissão Gestora responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Sapopema, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n° 336/1993,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 145 de 1 de junho de 2026 que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Sapopema referente ao decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Comissão Gestora, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Gestora responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Sapopema, referente ao decênio 2026–2036:
I —*Maria Aparecida Camargo Santos, pedagoga,* lotada na Secretaria Municipal de Educação, com atuação na Secretaria Municipal de Educação;
II — *Liliane Maíra da Silva Cruz, professora,* lotada na *Escola Municipal do Campo Olavo Bilac*, com atuação no Conselho Municipal de Educação;
IV — *Angélica Andrade Moreira, pedagoga,* lotada no *Centro Municipal de Educação Infantil Helena Maciel de Melo*, com atuação no Fórum Municipal de Educação;
V — *Sirineu Moreira David dos Santos, vereador*, lotado na *Câmara Municipal de Sapopema*, com atuação na Câmara Municipal;
VI — *Fernanda Gomes Aranha, pedagoga*, lotada na *Escola Municipal do Campo Olavo Bilac*, com atuação na rede municipal de ensino;
VII — *Elizeu Carneiro de Melo, professor*, lotado no *Colégio Estadual Sapopema*, com atuação na rede estadual de ensino com unidades no Município;

Art. 2º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:
I — Coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — Definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV — Garantir a participação social e a transparência do processo;
V — Validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — Deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — Articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — Assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Comissão Gestora espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 06 de julho de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:26F50660

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 04/2026

RESOLUÇÃO CMDI Nº 04/2026

Sumula: Dispõe sobre o cadastramento do Grupo 60+, vinculado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SAPOPEMA/PR**, no uso de suas atribuições legais, considerando sua competência de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre ações, programas, projetos e serviços voltados à garantia dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para cadastramento do Grupo 60+, vinculado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
CONSIDERANDO a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, demonstrando a execução regular do serviço;
CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião realizada no dia 06 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o cadastramento do Grupo 60+, vinculado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sapopema/PR.
Art. 2º O serviço cadastrado é executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo aproximadamente 100 idosos semanalmente, com atividades realizadas às sextas-feiras, no CIPS – Centro Integrado de Projetos Sociais.
Art. 3º O cadastramento ora aprovado reconhece a relevância do Grupo 60+ enquanto serviço voltado à promoção da convivência, fortalecimento de vínculos, participação social, autonomia e garantia de direitos da pessoa idosa.
Art. 4º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, nos termos de suas atribuições legais.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema/PR, 06 de julho de 2026.

PEDRO LUCAS DE LIMA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:27C85A51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 04/2026 – SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	CHAPECO INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA
CNPJ	79.915.955/0001-29
VALOR DO CONTRATO:	R$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE DUAS UNIDADES DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) MODULAR HORIZONTAL COMPACTA, CONSTITUIDAS POR SISTEMA DE LODO ATIVADO, COMPREENDENDO A TOTALIDADE DAS ETAPAS DE OBRAS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS À SUA IMPLANTAÇÃO, SOB SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE, ATÉ A ENTREGA DO EMPREENDIMENTO E SUA ENTRADA EM OPERAÇÃO
VIGÊNCIA	07/07/2026 A 07/07/2027
ASSINATURA	01 DE JULHO DE 2026.

SARANDI, 06 DE JULHO DE 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas De Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:8159EFC0

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2023/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	L HENRIQUE LEAL DE SOUZA
CNPJ	30.635.147/0001-19
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 11 de julho de 2027 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 79.065,00 (setenta e nove mil e sessenta e cinco reais)** em seu valor original, e diz respeito à **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (VARRIÇÃO), CONSERVAÇÃO, ROÇADA DAS UNIDADES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E DE EFLUENTES, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI-SMSA, BEM COMO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS SERVIÇOS EM LOCAL LICENCIADO**
VIGÊNCIA	De 12/07/2026 a 11/07/2027
ASSINATURA	06 de julho de 2026.

Sarandi/PR, 06 de julho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas De Sarandi
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:089D40C5

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 180/2026

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de contrato administrativo, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização do contrato administrativo oriundo do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE DUAS UNIDADES DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) MODULAR HORIZONTAL COMPACTA, CONSTITUIDAS POR SISTEMA DE LODO ATIVADO, COMPREENDENDO A TOTALIDADE DAS ETAPAS DE OBRAS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS À SUA IMPLANTAÇÃO, SOB SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE, ATÉ A ENTREGA DO EMPREENDIMENTO E SUA ENTRADA EM OPERAÇÃO**, durante a vigência do respectivo contrato:

Matrícula nº:	Nome:	Função:
2934	Guilherme Nanni Grabowski	Gestor de Contrato
2923	Claudio Folda Junior	Fiscal de Contrato
2930	Maicon Michel Lemos	Fiscal de Contrato Substituto

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 06 de julho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:6F4A147E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1175/2026

SÚMULA: Regulamenta a venda por ambulantes de bebidas alcoólicas durante a 2º Feira Julina do MEI

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito do Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Nos dias 09, 10 e 11 de julho, durante a 2º Feira Julina do MEI, fica proibida a venda de bebidas com teor alcoólico acima de 9%, em especial os destilados, por parte dos ambulantes até uma distância de 300 metros do evento, por motivos de segurança pública

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:C36BC27C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2272-2026

PORTARIA Nº 2.272/2026

SÚMULA:-Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 2º Feira do MEI Julina 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito do município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Organizadora da 2º Feira do MEI Julina 2026 os seguintes membros:
I- Edimilson José de Moura- Chefe da Divisão de Qualificação Profissional;
II- Roberta de Mendonça Ramires Cassin- Diretora de Geração de Trabalho e Renda;
iii- Luiz Sidnei de Morais- Diretor de Turismo

Art.2º Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, acompanhar e executar todas as ações necessárias à realização da 2º Feira do MEI Julina 2026, promovendo a integração entre os órgãos da Administração Municipal, entidades parceiras e demais participantes.
Art.3º Compete à Comissão definir as ações relativas à organização, programação, infraestrutura, logística, segurança, divulgação, cerimonial, cronograma e demais atividades necessárias à realização do evento.
Art.4º Caberá à Comissão Organizadora estabelecer os critérios para organização, distribuição e acompanhamento dos espaços destinados aos expositores;
Art.5º A Comissão Organizadora será responsável pela organização das entidades filantrópicas participantes do espaço destinado a gastronomia, promovendo a distribuição dos espaços, a definição, das normas de funcionamento e a coordenação das atividades desenvolvidas durante o evento.
Art.6º Os membros integrantes da Comissão Organizadora não receberão qualquer vantagem pecuniária pelo desempenho de suas atribuições, ressalvada a remuneração decorrente de seus cargos de origem, sendo considerados de relevância pública os serviços prestados.
Art.7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente e as diretrizes da Administração Municipal
Art.8º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:32C34D75

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0035/2026 - UASG 988461

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0035/2026 – PMS
UASG 988461 - Contratação: 988461-6/2026

OBJETO: Aquisição de veículos novos, sendo Van teto alto com 21 lugares, Van com acessibilidade para 16 lugares, Micro-ônibus e Ônibus com 43 lugares, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, provenientes das Resoluções SESA nº 1108/2023, nº 1432/2023, nº 516/2024, nº 1699/2024 e das Resoluções CMAS nº 18/2024 e nº 23/2025.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 22 de julho de 2026 às 09:00h.**
LOCAL: http://www.compras.gov.br/ - **Contratação: 988461-6/2026**

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 06 de julho de 2026.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:CD78BA35

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 54/2026-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 54/2026**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
OBJETO:	**Contratação de empresa para agenciamento do show artístico musical do DJ PEDRO SAMPAIO, a ser realizado na EXPORANDI 2026, no dia 23 de outubro de 2026, como parte das festividades em comemoração ao 45º aniversário da cidade de Sarandi-PR**
VALOR TOTAL:	**R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021

Sarandi, 02 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliveira
Código Identificador:6226A6BC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 55/2026-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 55/2026**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**
OBJETO:	**Contratação de empresa para agenciamento do show artístico musical do cantor FERNANDINHO, a ser realizado na EXPORANDI 2026, no dia 21 de outubro de 2026, como parte das festividades em comemoração ao 45º aniversário da cidade de Sarandi-PR**
VALOR TOTAL:	**R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021

Sarandi, 02 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliveira
Código Identificador:B1DB9B05

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **55/2026**
Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 02 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliveira
Código Identificador:C3BA88ED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **54/2026**
Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.
Sarandi, 02 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliveira
Código Identificador:F9C2F825

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 139/2026

EDITAL N.º 139/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: CONTADOR

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-341	3	FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO	100

PAÇO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:BF689D90

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 140/2026

EDITAL N.º 140/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: ADVOGADO 40 HORAS

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-4644	4	JULIANO DE SOUZA	90,1
442-13196	5	PATRICIA NONOSE RIZZIERI	89,7

PAÇO MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:BD3A9638

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 142/2026

EDITAL N.º 142/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2025, aberto pelo Edital n.º 56/2025, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 5(cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que
tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado (Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa);
- 1 (uma) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (conforme exigido para o cargo);
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal; (Fornecida pelo RH)
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade e/ou inidoneidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Fornecida pelo RH)
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; (Fornecida pelo RH)
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; (Fornecida pelo RH)
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
017.603.892-78	1	ANA CAROLINA POLICANTE	90,00
017.603.765-05	2	ANDRÉ SIERRA MAZZOTTI	89,50
017.603.850-54	3	VITOR HENRIQUE KOVALSKI	87,00
017.603.829-83	4	ADRIANA KEIKO MIYAHARA DOS REIS	82,50

CARGO: PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA))

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
017.603.816-64	1	LUIZ EDUARDO GOMES FLORIANO PAZINATO	82

CARGO: PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
017.603.768-33	1	THAÍS DA SILVA MELO	79,5

PAÇO MUNICIPAL, 01 DE JULHO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:1C06DE6E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 143/2026

EDITAL N.º 143/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;

- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-16809	77	MAYRA BARBETA JACINTO PADOVANI	57

PAÇO MUNICIPAL, 02 DE JULHO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8673CA88

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 2281/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis 2860/2022, 2898/2023 e 3112/2026.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ALINE CRUZ CHAMPAM,** matrícula 9386, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA DA SECRETARIA ESCOLAR,** símbolo FCEA - 4**,** a ser desempenhada no Centro Municipal de Educação Infantil Escritor Ziraldo.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 e no art. 34 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2026.

Sarandi, 30 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:55788E94

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2260/2026

PORTARIA N.º 2260/2026

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 132/2026 de 22 de maio de 2026.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: VETERINÁRIO

INSCRICAO	NOME
442-6468	MACIEL JUNIOR PIRES TRISTAO BARBOSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8CC5B612

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2271/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **JESSICA TOLOMEOTTI IZGAZETA,** matrícula **7952,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 17/06/2019 à 15/06/2024** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 16/07/2026 á 14/08/2026 totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de julho de 2026.

Sarandi, 26 de Junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:5CE1D484

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2282/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º1527/2025.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor de matrícula funcional nº7567.
2º - NOMEAR os servidores **RENAN BATISTA MEYRING,** matrícula nº 3943, **LERYDA PATRYCIA GONCALVES SCHIMIDT CLEMENTE,** matrícula nº9224 e **ANA PAULA NEVES GALINDO,** matrícula nº2641, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 01 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:1B159F4D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2285/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerada a pedido a servidora **THAIS CAROLINE NUNES BERCELLINE**, matrícula 10408, cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir do dia 01 de julho de 2026.

2º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

Sarandi, 01 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:E3DF61CB

SECRETARIA M. DA CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - SECULT - EDITAL SARANDI FESTIVAIS

Processo nº 01.17.001440/2026-14

O MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT, informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SECULT - EDITAL SARANDI FESTIVAIS** com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 - PNAB, que está disponível para consulta no site da SECULT a lista completa, contendo a homologação de resultado finaldos projetos inscritos e selecionados. Para consulta acesse https://cultura.sarandi.pr.gov.br/oportunidade/24/#info. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail fomento.secult@sarandi.pr.gov.br ou através do telefone/whatsapp (44) 3126-9526.

Sarandi, 06 de julho de 2026.

NEWTON CESAR MARTINS
Secretário Municipal da Cultura e Juventude
(Decreto nº 1053/2026)

Publicado por:
Cezar Felipe Cardozo Farias
Código Identificador:8A54D282

SECRETARIA M. DA CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - SECULT - EDITAL QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL

Processo nº 01.17.000199/2026-14

O MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT, informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – SECULT - EDITAL QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL** com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 - PNAB, que está disponível para consulta no site da SECULT a lista completa, contendo a homologação de resultado finaldos projetos inscritos e selecionados. Para consulta acesse https://cultura.sarandi.pr.gov.br/oportunidade/22/#info. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail fomento.secult@sarandi.pr.gov.br ou através do telefone/whatsapp (44) 3126-9526.

Sarandi, 06 de julho de 2026.

NEWTON CESAR MARTINS
Secretário Municipal da Cultura e Juventude
(Decreto nº 1053/2026)

Publicado por:
Cezar Felipe Cardozo Farias
Código Identificador:D9DE4051

SECRETARIA M. DA CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - SECULT - EDITAL SARANDI FESTIVAIS

Processo nº 01.17.001440/2026-14

O MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT, informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SECULT - EDITAL SARANDI FESTIVAIS** com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 - PNAB, que está disponível para consulta no site da SECULT a lista completa, contendo o resultado da etapa de habilitação dos projetos inscritos. Para consulta acesse https://cultura.sarandi.pr.gov.br/oportunidade/24/#info. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail fomento.secult@sarandi.pr.gov.br ou através do telefone/whatsapp (44) 3126-9526.
Sarandi, 06 de julho de 2026.

NEWTON CESAR MARTINS
Secretário Municipal da Cultura e Juventude
(Decreto nº 1053/2026)

Publicado por:
Cezar Felipe Cardozo Farias
Código Identificador:6EF51C8F

SECRETARIA M. DA CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - SECULT - EDITAL QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL

Processo nº 01.17.000199/2026-14

O MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT, informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – SECULT - EDITAL QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL** com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 - PNAB, que está disponível para consulta no site da SECULT a lista completa, contendo o resultado da etapa de habilitação dos projetos inscritos. Para consulta acesse https://cultura.sarandi.pr.gov.br/oportunidade/22/#info. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail fomento.secult@sarandi.pr.gov.br ou através do telefone/whatsapp (44) 3126-9526.
Sarandi, 06 de julho de 2026.

NEWTON CESAR MARTINS
Secretário Municipal da Cultura e Juventude
(Decreto nº 1053/2026)

Publicado por:
Cezar Felipe Cardozo Farias
Código Identificador:38B529FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1165/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.686.183,05 (três milhões seiscentos e oitenta e seis mil cento e oitenta e três reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.002.12.365.0022.1.303. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
2102 - 4.4.90.51.00.00 187 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.686.183,05

Total Suplementação: R$ 3.686.183,05 (três milhões seiscentos e oitenta e seis mil cento e oitenta e três reais e cinco centavos).

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.
Receita: 2.4.1.4.51.01.11.00000000 Fonte: 1000- 3.686.183,05.

Total da Receita: 3.686.183,05

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:1E273304

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1169/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 562.825,72 (quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0013.2.161. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF
2104 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO - 80.000,00
2105 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 50.000,00
2106 - 3.3.90.93.00.00 33934 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1.000,00

08.001.08.244.0040.1.142. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2103 - 4.4.90.52.00.00 33934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- 159.825,72

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.6.013. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
2107 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
2108 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 50.000,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.003.08.241.0034.2.157. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO
2109 - 3.3.90.14.00.00 33934 DIÁRIAS - CIVIL - 2.000,00
2110 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO - 50.000,00
2111 - 3.3.90.36.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 20.000,00
2112 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 130.000,00

Total Suplementação: R$ 562.825,72 (quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.
Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:31E7D291

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1170/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 272.569,89 (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.242.0014.1.146. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2125 - 4.4.90.52.00.00 33941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- 74.319,89

08.001.08.244.0014.2.163. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI
2113 - 3.3.90.30.00.00 33941 MATERIAL DE CONSUMO- 58.150,00
2117 - 3.3.90.32.00.00 33941 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 13.000,00
2114 - 3.3.90.39.00.00 33941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 15.000,00
2116 - 3.3.90.93.00.00 33941 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- 1.000,00
2115 - 3.3.91.39.00.00 33941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 2.000,00

08.001.08.244.0014.2.164. PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FNAS
2124 - 3.1.50.43.00.00 33941 SUBVENÇÕES SOCIAIS- 16.350,00

08.001.08.244.0014.2.167. MANUT. DOS SERV. ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
2118 - 3.3.90.30.00.00 33941 MATERIAL DE CONSUMO- 10.000,00
2120 - 3.3.90.32.00.00 33941 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 3.650,00
2119 - 3.3.90.39.00.00 33941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 8.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.5.001. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2126 - 4.4.90.52.00.00 33941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- 15.000,00

08.002.08.243.0012.6.014. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL
2127 - 3.3.90.30.00.00 33941 MATERIAL DE CONSUMO- 15.000,00
2128 - 3.3.90.39.00.00 33941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 19.100,00
08.002.08.243.0012.6.015. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
2121 - 3.3.90.30.00.00 33941 MATERIAL DE CONSUMO- 10.000,00
2122 - 3.3.90.33.00.00 33941 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO- 4.000,00
2123 - 3.3.90.39.00.00 33941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA - 8.000,00

Total Suplementação: R$ 272.569,89 (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:47143C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1171/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 177.289,37 (cento e setenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.6.002. MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
2131 - 3.3.50.43.00.00 33899 SUBVENÇÕES SOCIAIS- 148.000,00

08.002.08.243.0032.2.150. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2130 - 3.3.90.39.00.00 33899 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 29.289,37

Total Suplementação: R$ 177.289,37 (cento e setenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:11DBF2F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.545/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
972993	Sandra Jacqueline Broqua	02/01/2025 a 01/01/2026	15 dias
18891	Andreia Maria de Oliveira Werneck	23/06/2025 a 22/06/2026	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:A8A8BC10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.546/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor **Vinicius de Camargo Fillus**, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, matrícula funcional de n.º **15911**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento, 20(vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo **19/12/2022 a 18/12/2023.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:7EC891EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.547/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
973051	Maria Das Graças De Souza	24/02/2025 a 23/02/2026	20 dias
972803	Julio Aparecido Leite Da Rosa Melo	01/04/2025 a 31/03/2026	15 dias
6231	Maria Elizabete Ribeiro Domingues	08/02/2024 A 07/02/2025	15 dias
10921	Josimar Bufon De Almeida	01/02/2025 a 31/01/2026	15 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:B3707012

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.548/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
A servidora Leonina de Almeida, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 15061, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 15 (quinze) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2025 a 20/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:033E97D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5106/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.800,00
	SUBTOTAL	100.800,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.005	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VEICULAR	
10.301.0015.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO VEICULAR SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
6020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.850,00
	SUBTOTAL	5.200,00
	TOTAL	106.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
8420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00
	SUBTOTAL	106.000,00
	TOTAL	106.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Município de Sengés, 03/06/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:4DCCC99D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.107/2026

SÚMULA: EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO - Vinicius Leal Cogo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica o Sr**.** Vinicius Leal Cogo**,** brasileiro, matrícula funcional de n.º 972972**,** EXONERADO**,** do cargo de Dir do Depto de Fiscalização de Obras, da Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 2CC.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:11D21929

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.108/2026

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE DIVISÃO - ANDRE CARLOS DE ALMEIDA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica o Sr. ANDRE CARLOS DE ALMEIDA, brasileiro, matrícula funcional de n.º 972971 EXONERADO, do cargo de Chefe da Divisão Administrativa - Obras, da Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 1CC.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:75C524AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETONº.5.109/2026.

SÚMULA. NOMEIA GESTOR PARA ATUAR NAS PARCERIAS QUE SERÃO FIRMADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,**
No uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º - NOMEIA o servidor **Jefferson Garcia de Azevedo**, ocupante do cargo de Diretor do departamento de meio ambiente, matrícula funcional de n.º 6012168, para atuar como GESTOR na parceria firmada entre o Município de Sengés, com organizações da sociedade civil, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º - Este Decreto deve ser identificado nos Termos de Fomento e de Colaboração que vierem a ser firmados entre o Município de Sengés e as entidades que formalizarem parcerias com o municipio.
§ 1º - Os efeitos deste decreto aplicam-se aos eventuais Termos de Aditamento que vierem a ser firmados entre as partes.
§ 2º O Servidor nomeado fica impedido de gerenciar a parceria caso se verifique que, nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente ou empregado da entidade com a qual o município formalize a parceria através da respectiva Secretaria.

§ 3º O Servidor nomeado também fica impedido de gerenciar a parceria, caso verifique que possui parentesco com dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive com cônjuges ou companheiros, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
§ 4º - Confirmada a relação de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo, o gestor deve solicitar a sua substituição.
§ 5º - Os efeitos deste Decreto serão aplicados aos posteriores aditamentos que porventura forem firmados entre as partes.
Art.3º- O gestor se obriga a cumprir o estabelecido no art.61 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no tocante a:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:

a) Descrição sumária as atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas, e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até operíodo, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

d) Quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas;

f) Análise das auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito de fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
V – Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
VI – Cumprir com os prazos previstos na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e no instrumento de parceria, quanto ao parecer conclusivo, e aos recursos impetrados.
VII – Exigir a prestação de contas das Entidades parceiras, conforme determina a Leinº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais exigências

Previstas no instrumento de parceria e nas normas do tribunal de Contas jurisdicionado, caso houver.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

GERSONNUNES
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:762A5962

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 839/2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Disposição Preliminar

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição e art. 4º da Lei 101/00, as diretrizes orçamentárias do Município para 2027, compreendendo:

I - as prioridades, metas e despesa de capital da administração pública municipal;

II - a estrutura, organização e elaboração do orçamento;

III - as normas para a execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

Capítulo I

Das Prioridades, Metas e Despesa de Capital da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas, as prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º. - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos, programada para os próximos exercícios deverá obedecer às disposições contidas nos Anexos, que fazem parte integrantes desta Lei.
Capítulo II

Da Estrutura, Organização e Elaboração dos Orçamentos
Seção I - Disposições Gerais

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Remanejamento, Transposição e Transferência de recursos, são instrumentos de ajustes de planejamento orçamentário, para efeito desta Lei, serão considerados como:
. Remanejamento, o deslocamento de recursos entre órgãos por mudanças de coordenação da execução de ações, atendendo projetos ou atividades;
. Transposição, a mudança na programação de trabalho com realocação de recursos em função de uma repriorização;
. Transferência, a realocação de recursos no âmbito de categoria econômica de grupo de despesas por repriorização de ações.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade à Portaria Ministerial da Fazenda e do Planejamento, Secretarias do Tesouro Nacional e Gestão, nº 163/01, e suas alterações.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos com indicação de suas metas físicas.

Seção I - Da Estrutura e Organização

Art. 5º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa dentro da estrutura institucional e programática, por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de despesa e fonte de recurso, conforme a Portaria Ministerial n.º 163/01, e suas alterações.

Art. 6º As metas fiscais serão indicadas em nível de subtítulo, agregadas segundo as subcategorias econômicas da receita e os grupos de despesa constarão do demonstrativo, desta Lei.

Art. 7º – Os municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes estão obrigados por força do art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 249/2010 – STN.

Art. 8º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no art. 7º desta Lei constitui-se dos seguintes:
- Anexo de Riscos Fiscais:
- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- Anexo de Metas Fiscais:
- Demonstrativo I – Metas Anuais; (metodologia de cálculo)
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores;
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 9º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Executivo, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 10 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros da Proposta Orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22 da Lei nº 4.320/64;

§ 2º O detalhamento das fontes de financiamento para cada unidade administrativa será feito de forma a evidenciar os seus recursos e seus respectivos códigos.

§ 3º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - resumo da política econômica e social do Governo;

II - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária para 2027, os estimados para 2026 e os observados em 2025, evidenciando, ainda, a metodologia do cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento, com referência específica ao cálculo dos juros reais por competência;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 11 Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças e Planejamento, até 30 de agosto de 2026, em conformidade com a emenda Constitucional nº 25/2000, suas respectivas propostas orçamentárias, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais, estabelecidos a esse respeito.

Seção III – Da Elaboração do Orçamento

Art. 12 O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo III, que integra a presente Lei.

Art. 14. O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros Poderes e Ministério Público, a previsão da receita, por meio eletrônico, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2027.

Art. 15. O projeto da lei orçamentária poderá incluir ações constantes das propostas da programação do Plano Plurianual 2026-2029, e suas alterações, ou que venham ser objeto de lei específica.

Art. 16. Fica assegurado ao Poder Legislativo do Municipal, além da observação do estabelecido no Art. 8º dessa Lei, o limite da despesa estabelecida no art. 29-A d Constituição Federal, fixando o valor máximo do repasse a que faz jus, em 8% (oito por cento) do valor das receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2025, salvo acordo entre os poderes, e que lhe será creditado até o dia 20 (vinte) de cada mês, em forma de duodécimo, independentemente da proporcionalidade entre o valor total das despesas do Poder Legislativo e o orçamento geral do município.

Art. 17. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 18. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita por fonte de recursos, de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 19. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de Investimentos no Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o ***inciso III, do art. 25***, desta Lei e caput do art. 35 desta Lei.

Parágrafo Único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

Art. 21. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquidos desta Lei destinados aos passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos.

Art. 22. As transferências de recursos do Município a entidades jurídicas de direito privado ou público, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência, ressalvado quando comprovada a ausência do fato gerador; e

II - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada.

Art. 23. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa –

QDD's, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Os Quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar, por elemento os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

§ 2º Os Quadros de Detalhamentos de Despesa serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

§ 3º Os Quadros de Detalhamentos de Despesa podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentárias, respeitados sempre os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

Capítulo III

Das Normas da Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 24. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária, para custeio de projetos e atividades poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Executivo.

Art. 25. Para promover a execução orçamentária de 2026, o executivo municipal está autorizado a:

I – abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Fixada;

II – ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2027, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

III – diante das alterações orçamentárias efetuadas que se fizerem necessárias, fica automaticamente estendido aos demais instrumentos de planejamento, afim de compatibilizar os planos.

III – destinar recursos para compor a contrapartida de convênio e empréstimo, pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados o cronograma de desembolso da respectiva operação.

§ 1º - Excetuam-se do limite acima fixado, os créditos adicionais abertos, por excesso de arrecadação por fonte de recurso do exercício em vigor, e o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 26. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

Art. 27. Os recursos alocados na lei orçamentária, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade, mediante justificativa e até o limite do valor fixado na lei orçamentária.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado firmar convênio com entes governamentais fundos, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades de personalidade jurídica de direito privado que venham propiciar no município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 29. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo desta Lei, essa será feita por decreto de cotas ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes do Município o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 30. Para os efeitos do Art.16 da lei Complementar nº 101/2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 30 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o Parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição;

II – entende-se como despesa irrelevante, para fins do Parágrafo 3º, aqueles cujo valor não ultrapassa, para bens e serviços, os limites dos Incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Capítulo IV

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 31. A atualização monetária do principal da dívida, para amortização de 2027, obedecerá no mínimo à variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

Capítulo V

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 32. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central do Sistema de Pessoal, publicará, até 31 de março de 2027, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 33. No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 34. No exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 29 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 1º do mesmo artigo;

II - houver vacância, após 31 de março de 2027, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 35. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações do Departamento de Recursos Humanos e Contabilidade.

Parágrafo Único. O órgão próprio do Poder Legislativo do Município assumirá em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Capítulo VI

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 36. A lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
A expansão do número de contribuintes;
A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e, recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

§ 5º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 6º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 38. A administração pública municipal terá como sistema de custos, previstos no §3º, Art. 50 da LRF, os registros contábeis para cada ação governamental, classificados como projetos ou atividades.

Art. 39. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41 – A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 26.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

§ 2º - O Poder Executivo deverá publicar ao enceramento de cada bimestre, cronograma bimestral de desembolso atualizado contemplando a receita arrecadada e a prevista, bem como a despesa fixada e executada.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 44. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, a:

I – pela internet através de SITE próprio;

II – diretamente ao setor de contabilidade.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pela Câmara e sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II – custeio de serviços essenciais;

III - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social;

IV - pagamento do serviço da dívida;

Parágrafo Único. O uso dos recursos do Projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 (um doze avos), com a locação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 46. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 47. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Advocacia, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a Advocacia poderá incumbir os órgãos jurídicos das autarquias e fundações públicas, que lhe são vinculados, do exame dos processos pertinentes aos precatórios devidos por essas entidades.

Art. 48. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente

com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 06-07-2026, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 06 de Julho de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:CC112FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 012/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2026)

OBJETO: Empreitada por preço global, com recursos repassados pela SEIL/PR, para construção de ponte do Fabio Rego em aduela BSCC 3,00x3,00m sobre o córrego Tucunduva com área a construir de 21,00 m2, localizada na Comunidade Fabio Rego, 84220-000, zona rural do município de Sengés, PR, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR TOTAL: R$ 242.322,33 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até as 08h00min do dia 22/07/2026.
ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 08h00min do dia 22/07/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

A participação na presente Concorrência se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, e das condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: **contato@bll.org.br**;

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (43) 3567-1400, no endereço eletrônico: **deptolicitacao@senges.pr.gov.br**

Sengés, 06 e julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1FA814FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
(Processo Licitatório n.º 078/2026)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de kit lanches que serão destinado à pacientes do SUS e participantes dos projetos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 285.114,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e quatorze reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço UNITÁRIO por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 20 de julho de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 20 de julho de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: até às 08h30min do 20 de julho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

06/07/2026

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1D58666B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
(Processo Licitatório n.º 143/2026)

OBJETO: Aquisição de sacolas de papel personalizadas e bolsas térmicas personalizadas destinadas às ações comemorativas e institucionais da Secretaria Municipal de Educação, conforme. conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 32.090,00 (Trinta e dois mil e noventa reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço UNITÁRIO por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 20 de julho de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 20 de julho de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do 20 de julho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

06/07/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:12D125FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
(Processo Licitatório n.º 140/2026)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, brinquedos educativos e materiais lúdicos destinados ao atendimento das unidades escolares e centros de educação infantil da Secretaria Municipal de Educação, bem como das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 329.453.44 (Trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço UNITÁRIO por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 21 de julho de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 21 de julho de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 21 de julho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

06/07/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C410DE01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2026

OBJETO: visando compra de Câmara Fria Modular Refrigerada, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação através de Dispensa de Licitação Emergencial.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

ZERO GRAU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob **N°. 00.834.971/0001-37**, no objeto desta Dispensa de licitação com o valor global de **R$ 32.450,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinqüenta reais).**

Sengés, 06 de Julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:808F0326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 154/2025.

OBJETO: contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 02/2024, cujo objeto é a prestação de serviços, incluindo somente a MÃO DE OBRA para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação da Secretaria de Saúde, UBS Z. Rural, Z. Urbana, Ambulatório de Especialidade, Farmácia Municipal e Almoxarifado da Saúde**.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

ROSANE APARECIDA DE LIMA, inscrita no **CNPJ n.º 44.458.882/0001-09**, para fornecer os seguintes serviços:

ROSANE APARECIDA DE LIMA - inscrito no CNPJ N.º 44.458.882/0001-09

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
07	HORA	SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO	R$ 90,00	2ºCOLOCADO

Sengés, 06 de Julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D8D78EE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2026

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a dispensa de licitação abaixo especificada:

Objeto: compra de Câmara Fria Modular Refrigerada, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação através de Dispensa de Licitação Emergencial, fixando seu preço máximo total em **R$ 32.450,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinqüenta reais).**

Autorizo a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 06 de Julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0218DA75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 151, DE 6 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Grupo de Trabalho(GT) para discutir e elaborar as orientações para implementação de Políticas Públicas específicas voltadas à alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo para o Grupo de Trabalho GT), a iniciar a partir da data de sua nomeação:

I - Representante do Departamento Municipal de Ensino
- Paula Regina da Silva

II - Representante do Conselho Municipal de Educação
- Sirlei Duarte Pontelo

III - Representante da Escola Municipal Maria Gomes Teixeira
- Mariza Lúcia Sevidanis

IV - Representante da Escola Municipal Luiz Deliberador
- Jeane Cristina Poças Barbosa

V – Representante da Escola Municipal Santo Tomás de Aquino
- Shemily Bruna Vieira

VI – Representante da Escola Municipal Benedito Biasi Zanin
- Aline Camila Ribeiro Galera

VII – Representante do C.M.E.I. Maria de Lourdes Fernandes
- Karen Roberta Frederico de Mattos

VIII - Representante do C.E.I Padre Vicente Mariani
- Helen Renata Araújo Fachini Poças

IX – Representante do C.E.I Filadélfia
- Aline Aparecida da Silva

X - Representante do Colégio Construindo o Saber
- Vanessa Gabriela Sette Okamoto Garcia

XI – Representante do Colégio Jean Piaget
- Alaide Clara Scaramal Totti

XII – Representante da Escola de Educação Especial Cesar Soriani (APAE)
- Devanete Aparecida Reis Dias

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 6 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeito Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8B70081E

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 152, DE 6 DE JULHO DE 2026

Súmula: Nomeia membros da COMDISER - Comissão Municipal de Desenvolvimento Industrial de Sertanópolis, para exercício no ano de 2026.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, de conformidade com o Art. 7º, da Lei Municipal n.º 1.265/2003, de 18 de dezembro de 2003, alterado pela Lei Municipal nº 1.381/2006, de 13 de fevereiro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os civis abaixo relacionados para, sob a presidência do(a) primeiro(a) e secretaria do(a) segundo(a), comporem a **Comissão Municipal de Desenvolvimento Industrial de Sertanópolis - COMDISER,** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis - Estado do Paraná, pelo período de 01 (um) ano.

No.	Nome	Órgão Representativo
01	Denilson Bonfain	Poder Público – Prefeitura
02	Elizandra Emilia Cardoso Dias	Poder Público – Prefeitura
03	Nadia Arrigo Pissinati	Poder Público – Prefeitura
04	Kassiany Almeida Bezerra	Poder Público – Prefeitura
05	Angélica Patrícia da Silva	Poder Público – Prefeitura
06	Maria Fernanda Trentini	Poder Público – Câmara
07	Nilson Santos Garcia	ACES

Art. 2º - Competirá à Comissão instituída por este Decreto, a realização de todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, e assessorar o Prefeito Municipal em todos os projetos e pedidos de incentivos a empresas instaladas e interessadas em se instalarem no município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Municipal "Santo Soriani", 6 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9BA56943

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 153, DE 06/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.388, de 18/12/2025

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 613.000,00(seiscentos e treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.302.0006.2.226.		Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
- 3.3.90.34.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	613.000,00

Total da Suplementação: 613.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotação Orçamentária, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

Redução

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	

20.010.10.302.0006.2.226.		Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
- 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	233.000,00
- 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-JURIDICA	380.000,00

Total da Redução: 613.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, em 06 de julho 2026

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora-Superintendente do SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DED2BDFD

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2026

O Município de Sertanópolis, estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Sindicato Rural de Sertanópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 78.302.122/0001-20, para o repasse de até R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), destinados a pagamento de agrônomo e advogado para atendimento de trabalhadores rurais, como também demais gastos de custeio da referida entidade de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, ou encaminhadas para o e-mail procuradoria@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 6 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A22FF8AC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 056/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 164/2026

ATA Nº 056/2026 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 164/2026 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO 055/2023.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2026, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 164/2026 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Contratação de serviços de música ao vivo para a realização de bailes da terceira idade, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 23 de junho de 2026, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: JOSÉ GOMES DA SILVA CNPJ: 46.226.535/0001-86 com o valor Total de R$ 18.900,00. Na fase externo participou o seguinte proponente: JOEL PASSOS DE SOUZA CNPJ: 34.404.403/0001-18, mas o mesmo deixou de apresentar a documentação pedida no edital e foi desabilitado. O resultado final permaneceu com o fornecedor JOSÉ GOMES DA SILVA CNPJ: 46.226.535/0001-86 com o valor Total de R$ 18.900,00. As documentações deste processo incluindo as propostas apresentada estão disponíveis no portal da transparência. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***CRISTIANA ALBINO LOURETO –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio

OLGA JOSIANI ROSA –
Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:84326BAC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 174/2026

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 174/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de presépio com características sacras, compostas por figuras tradicionais que representam o cenário do nascimento de Jesus Cristo e uma poltrona natalina, (conforme termo de referência).
Data da sessão: **10 de agosto de 2026.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 06 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1721AF08

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 12/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: DAGMAR BERNARDINO MOIZES – METALÚRGICA MM, CNPJ n.º 28.462.5680001-43

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 03 DE JULHO DE 2026

TÉRMINO: 03 DE JULHO DE 2027

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE JULHO DE 2026

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$36.450,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:DB34E97F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 13/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: 13.320.477 ELCIO VANDER DE CAMPOS, CNPJ n.º 13.320.477/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 03 DE JULHO DE 2026

TÉRMINO: 03 DE JULHO DE 2027

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE JULHO DE 2026

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$38.097,00 (TRINTA E OITO MIL E NOVENTA E SETE REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:7E9815CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/1997

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual Secretaria de Estado da Fazenda, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Esportes, em 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:60966D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 091/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, e, Artigo 123 da Lei Municipal 1.139/2023 de 27/09/2023,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, de 180 dias, à Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA LAURA BRONDANI,** Matrícula Funcional 6343/1, ocupante do Cargo de Psicóloga, compreendendo o período de 02/07/2026 a 28/12/2026.

Artigo 2º - A remuneração da licença a que se refere o Artigo anterior será da seguinte forma: 120 (cento e vinte) dias pelo Regime Geral da Previdência Social, e 60 (sessenta) dias consecutivos, com remuneração integral pago pelo poder executivo Municipal conforme Art. 125 da Lei Municipal nº 1.139/2023 de 29/09/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 06/07/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:73284DC9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026

Referente ao Pregão Eletrônico nº 06/206, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **OBA MOTOS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 76.386.242/0001-27. **Objeto do aditivo: DA TROCA DE MODELO:** Fica realizada a troca de modelo para o seguinte item: - Item 01 do modelo SHINERAY URBAN LITE para SHINERAY JEF 150 EFI. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei 14.133/2021.
Sulina/PR, 06 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F187EE31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – RPPS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 11.910.971/0001-95, através da **DIRETORIA EXECUTIVA,** sediado à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, na cidade de Teixeira Soares – Paraná, torna público que realizará Dispensa de Licitação nº 02/2026, com critério de julgamento pelo menor preço, na forma de aquisição imediata, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1.945, de 16 de fevereiro de 2024, e demais normas aplicáveis, bem como nas condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

O presente procedimento tem por objeto a **contratação de empresa especializada, credenciada pela Secretaria de Previdência – SPREV, para prestação de serviços de pré-auditoria e auditoria nas práticas de gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Teixeira Soares, no âmbito do Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS – Nível II,** compreendendo planejamento, análise documental, auditoria presencial e/ou remota, emissão de relatórios, tratamento de não conformidades, auditoria de certificação e emissão de certificado, quando atendidos os requisitos do programa.

1. Período e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: De 08/07/2026 a 10/07/2026, até as 17h00min.

2. Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação: **13/07/2026, a partir das 10h00min**, na sede do RPPS/Teixeira Soares;

3. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: **fumaptexas@yahoo.com.br**

4. Link para acesso à íntegra desse edital: https://www.teixeirasoaresprev.pr.gov.br/licitacao

Teixeira Soares/PR, 07 de julho de 2026.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente
Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares – RPPS

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:B032D733

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 216, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 216, DE 01 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANA MARIA DE CASTRO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 170, de 12 de maio de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada **ANA MARIA DE CASTRO**, portadora do CI RG nº 5.145.XXX-4 SSP/PR e CPF nº 025.898.XXX-33, matrícula N° 2504-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem,** pelo período de doze meses, com início em 01 de julho de 2026 e encerramento em 01 de julho de 2027.

Parágrafo 2º. Quando o encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 17/2026 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:67AC9CF5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 217, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 217, DE 01 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JANETE DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 170, de 12 de maio de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada **JANETE DOS SANTOS**, portadora do CI RG nº 6.999.XXX-7 SSP/PR e CPF nº 023.831.XXX-85, matrícula N° 2503-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem,** pelo período de doze meses, com início em 01 de julho de 2026 e encerramento em 01 de julho de 2027.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 16/2026 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:A9B2684D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 218, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 218, DE 01 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROSELI TERESINHA FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 170, de 12 de maio de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada **ROSELI TERESINHA FERREIRA**, portadora do CI RG nº 5.802.XXX-0SSP/PR e CPF nº 925.843.XXX-04, matrícula N° 2505-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem,** pelo período de doze meses, com início em 01 de julho de 2026 e encerramento em 01 de julho de 2027.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 18/2026 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:A2D48FF4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 219 DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 219 DE 01 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, JOELCIO ANTONIO DE CASTRO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 170, de 12 de maio de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado **JOELCIO ANTONIO DE CASTRO**, portador do CI RG nº 10.206.XXX-0SSP/PR e CPF nº 072.274.XXX-54, matrícula N° 2506-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista,** pelo período de doze meses, com início em 01 de julho de 2026 e encerramento em 01 de julho de 2027.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 19/2026 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:184937E5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 221, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 221, DE 01 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DANIELE DE FATIMA DIAS SCHREINER.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 02/2025, **homologado pelo Decreto nº 18/2026, de 29 de janeiro de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada DANIELE DE FATIMA DIAS SCHREINER, portadora do CI RG nº 8.249.XXX-0 SSP/PR e CPF nº 035.539.XXX-97, para exercer o **cargo efetivo de Professor**, nível 01 classe A, a partir de 01 de julho de 2026, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:F0704772

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 222, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 222, DE 01 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANA CAROLINA DE SOUSA MENDES.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 02/2025, **homologado pelo Decreto nº 18/2026, de 29 de janeiro de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada ANA CAROLINA DE SOUSA MENDES, portadora do CI RG nº 14.121.XXX-3 SSP/PR e CPF nº 341.539.XXX-60, para exercer o **cargo efetivo de Professor**, nível 01 classe A, a partir de 01 de julho de 2026, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:6D18DEF4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 223 DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 223 DE 01 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, ADRIANO MARCELO CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 170, de 12 de maio de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado **ADRIANO MARCELO CARDOSO**, portador do CI RG nº 6.900.XXX-1 SSP/PR e CPF nº 033.148.XXX-06, matrícula N° 2509-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Ambulância,** pelo período de doze meses, com início em 02 de julho de 2026 e encerramento em 02 de julho de 2027.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 20/2026 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:81793E70

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 224 DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 224 DE 01 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, ANGELO VANDERLEI MARTINS.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 170, de 12 de maio de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado **ANGELO VANDERLEI MARTINS**, portador do CI RG nº 8.676.XXX-2 SSP/PR e CPF nº 035.660.XXX-00, matrícula N° 2510-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Ambulância,** pelo período de doze meses, com início em 02 de julho de 2026 e encerramento em 02 de julho de 2027.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 21/2026 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:FD5F2641

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 226 DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 226 DE 01 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, GEOVANE SCHVAIDAK.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 170, de 12 de maio de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado GEOVANE SCHVAIDAK, portador da CI RG nº 9.692.XXX-9, SSP/PR e CPF nº 051.957.XXX-44, matrícula N° 2512-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista,** pelo período de doze meses, com início em 02 de julho de 2026 e encerramento em 02 de julho de 2027.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 22/2026 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:0506B623

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 227, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 227, DE 01 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOSE ARNOLDO LOURENÇO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 170, de 12 de maio de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado **JOSE ARNOLDO LOURENÇO**, portador do CI RG nº 12.504.XXX-2 SSP/PR e CPF nº 081.852.XXX-23, matrícula N° 2513-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Transporte Escolar,** pelo período de doze meses, com início em 02 de julho de 2026 e encerramento em 02 de julho de 2027.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 23/2026 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:B33B9219

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 229, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 229, DE 01 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RONALDO DA SILVA RIBEIRO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 170, de 12 de maio de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado **RONALDO DA SILVA RIBEIRO**, portador do CI RG nº 8.760.XXX-4SSP/PR e CPF nº 049.707.XXX-07, matrícula N° 2515-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Transporte Escolar,** pelo período de doze meses, com início em 02 de julho de 2026 e encerramento em 02 de julho de 2027.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 24/2026 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:D1A2F06A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 230 DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 230 DE 01 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, RONI PETERSON RUTHES.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 170, de 12 de maio de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado **RONI PETERSON RUTHES**, portador da CI RG nº 8.298.XXX-2, SSP/PR e CPF nº 005.892.XXX-90, matrícula N° 2516-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista,** pelo período de doze meses, com início em 02 de julho de 2026 e encerramento em 02 de julho de 2027.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 25/2026 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:F2ED13C0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 231 DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 231 DE 01 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, RONILTON JOSÉ CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 170, de 12 de maio de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado **RONILTON JOSÉ CORDEIRO**, portador da CI RG nº 13.560.XXX-0, SSP/PR e CPF nº 089.385.XXX-80, matrícula N° 2517-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista,** pelo período de doze meses, com início em 02 de julho de 2026 e encerramento em 02 de julho de 2027.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 26/2026 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:B31A560E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 07/2026

Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Terra Boa durante o recesso legislativo e dá outras providências.

ADEMIR GALHARDO ROMERO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o período de recesso legislativo compreendido entre 18 de julho e 31 de julho;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos essenciais da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de organizar o funcionamento interno da Casa Legislativa durante o recesso, sem prejuízo do atendimento ao público, do protocolo de documentos, da transparência pública e do suporte institucional necessário;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar a escala de servidores durante o referido período,

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o recesso legislativo compreendido entre 18 de julho e 31 de julho de 2026, o expediente administrativo da Câmara Municipal de Terra Boa funcionará em regime regular, mediante escala de servidores, preservado o atendimento ao público e a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 2º - O atendimento ao público e o expediente administrativo serão mantidos de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 3º - A escala de servidores será organizada pela Presidência, com apoio da Secretaria Administrativa, de modo a assegurar o funcionamento regular dos serviços da Câmara Municipal durante o recesso legislativo.

Art. 4º - Durante o período previsto nesta Portaria, deverão ser preservados, especialmente:
I - o atendimento ao público;
II - o protocolo e o recebimento de documentos oficiais;
III - o acompanhamento de prazos legais e administrativos;
IV - os serviços de secretaria, administração, finanças, contabilidade e pessoal;
V - o atendimento às demandas de transparência pública, acesso à informação e ouvidoria;
VI - o acompanhamento de contratos, pagamentos, obrigações financeiras e serviços contínuos;
VII - o suporte administrativo necessário a eventual convocação extraordinária da Câmara Municipal.

Art. 5º - A manutenção do expediente administrativo durante o recesso legislativo não implicará realização de sessões legislativas ordinárias, ficando ressalvada a possibilidade de convocação extraordinária, na forma da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e do respectivo ato convocatório.

Art. 6º - Os servidores designados em escala deverão observar integralmente os deveres funcionais, as orientações da Presidência e as necessidades administrativas do setor em que estiverem lotados.

Art. 7º - Havendo necessidade de serviço, a Presidência poderá convocar servidores para comparecimento em horário diverso do previsto nesta Portaria, inclusive para atendimento de demanda urgente, sessão extraordinária, reunião administrativa, diligência, publicação de ato oficial ou cumprimento de obrigação legal.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas a legislação aplicável, o Regimento Interno e o regime jurídico dos servidores.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 06 de julho de 2026.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0D29AAB7

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 08/2026

Dispõe sobre o cancelamento da Sessão Ordinária do dia 13 de julho de 2026 e sobre a suspensão do expediente administrativo da Câmara Municipal, em razão de feriado municipal.

ADEMIR GALHARDO ROMERO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que o dia 13 de julho é feriado municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.068/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário de funcionamento da Câmara Municipal à observância do referido feriado;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa de dar prévia ciência aos Vereadores, servidores e à população quanto à não realização da Sessão Ordinária prevista para a referida data;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Terra Boa prevista para o dia **13 de julho de 2026**, em razão do feriado municipal instituído pela Lei Municipal nº 1.068/2011.

Art. 2º - Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal de Terra Boa no dia **13 de julho de 2026**, em razão do feriado municipal referido no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - As matérias eventualmente pautadas ou destinadas à deliberação na sessão ora cancelada poderão ser incluídas na pauta da sessão ordinária subsequente, observadas as normas regimentais aplicáveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 06 de julho de 2026.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4344756C

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 59-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 06.07.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 24.07.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 06 de julho 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4AE6E727

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 249/2026
REF: PREGÃO N° 45/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: SOLIZ COMERCIAL LTDA, inscrita no cnpj sob nº 50.204.310/0001-04, com sede na cidade de cianorte, estado de paraná, à Rua Mississipi, 52, Condominio Century Park, CEP 87201144, por seu representante legal, o(a) sr(a). ANDREA PATRICIA FERRAREZE, CPF 023.223.429-98.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAREDES E FORRO DE GESSO, FORRO PVC ANTICHAMA PARA DIVERSAS UNIDADES MUNICIPAIS.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 147.990,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8BC93586

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 253/2026
REF: PREGÃO N° 44/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: SOLIZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.204.310/0001-04, com sede na cidade de cianorte, estado de paraná, à Rua Mississipi, 52, Condominio Century Park, cep 87201144, por seu representante legal, o(a) sr(a). ANDREA PATRICIA FERRAREZE, CPF 023.223.429-98.

OBJETO: EGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRANITO EM ATENDIMENTO AS UNIDADES MUNICIPAIS.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 171.300,00 (cento e setenta e um mil e trezentos reais)) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 06 de julho de 2026, com vencimento até 06 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de julho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:49176AAA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA 27-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 27/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa VALMIR F. GAVIOLI MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ: 11.200.977/0001-79, com sede na AV. NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA 46, TERRA BOA -PR, quanto à contratação de empresa para ***Aquisição de 01 disjuntor para manutenção do quadro de distribuição de energia do Hospital Municipal Dr. Valdomiro Peres.***
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 06 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1271646D

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA 28-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 28/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa PRADO & CIA LTDA, CNPJ: 37.908.822/0001-85, com sede na AV. DOS TRABALHADORES, 39, TERRA BOA -PR, quanto à contratação de empresa para ***Aquisição de 01 bateria de 100 AH, 01 contactor tripolar de 250 A e prestação de serviço de mão de obra especializada para substituição dos componentes destinados ao gerador de energia do Hospital Municipal Dr. Valdomiro Peres.***
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 8.459,66 (oito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 06 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4D5B3B2A

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 44/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 44/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRANITO EM ATENDIMENTO AS UNIDADES MUNICIPAIS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) SOLIZ COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.204.310/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 171.300,00 (cento e setenta e um mil e trezentos reais).

2) MS MARMORARIA E PORCELANATARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.191.362/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 80.260,00 (oitenta mil, duzentos e sessenta reais).

Terra Boa, 06 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A647394A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **ANDRESSA CRISTINA PERUCI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **18/06/2026** a **18/07/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/06/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B2B9DF2A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **SIMONE DE PAULA COELHO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **10/06/2026** a **09/07/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/06/2026.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A987D155

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608/2026

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **LIDIANE OCCHI MICHELONI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **15/06/2026** a **12/07/2026.**
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/06/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0D5C4519

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **MAYARA HELENA DELFINO GOMES,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **03/07/2026** a **01/09/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/07/2026.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CAF6A1E8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 010/2026 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA BOA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.745/2023 de 29/03/2023, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescentes – ECA), e considerando a Deliberação Plenária realizada via WhatsApp no dia 06 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Termo de Colaboração, por meio de mútua cooperação de ações que visa garantir a oferta do Serviço para Crianças e Adolescentes com Deficiência do Município, para aquisição de Equipamentos de Informática, cujo recursos é proveniente de repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Programa Gerador de Declarações do Imposto de Renda da Pessoa Física (2025), para repasse valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil, Reais) conforme Projeto e Plano de Aplicação apresentado em Plenária desse CMDCA, destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Terra Boa, – para despesa de INVESTIMENTO GND 4, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 06 de julho de 2026.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:990E6EE4

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.377/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná

Exercício: 2026
Decreto nº 4377/2026 de 06/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0006.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1523 - 3.3.90.30.00.00	3104	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
Total Suplementação:			**5.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:836256A4

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.378/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4378/2026 de 06/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
112 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
		Total Suplementação:	**9.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.1.035.		EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
99 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
		Total Redução:	**9.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F1846860

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 15/2026

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de Junho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a ADESÃO do Município de Terra Boa para RESOLUÇÕES SESA: Resolução 0594/2026, Aquisição de um TOMÓGRAFO conforme exigencias dos termos de adesão qualificando assim o serviço de saúde.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de Junho de dois mil e vinte e seis.

JOSE NUNES CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 15/2026, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B112CC5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 250/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MASSAO NISHI, CNPJ** com endereço na RUA MARECHAL DEODORO, 793 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO , neste ato representada por MASSAO NISHI ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 151.911.849-04, com domicilio na RUA MARECHAL DEODORO, 793 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO , a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo dispensa 37/2023, objetivando a **Locação de imóvel para a sede da Divisão de Meio Ambiente, conforme Chamada Pública 11/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 06 meses, ou seja, até o dia 04 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o valor mensal do contrato reajustado conforme índice IPCA de 4,72%. O valor mensal do contrato passa a ser de R$ 1.143,58 (Um mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos). O valor total do aditivo é de R$ 6.861,48 (Seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 250/2023 de 07/07/2023.

Terra Rica-Pr, 01/07/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***MASSAO NISHI***
Prefeito Municipal	Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C0A2DB79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **39.833.053/0001-29**.

DOMICÍLIO: AVENIDA ATI-LIO PEDRO PAGANI, 115 - CEP: 88132902 - BAIRRO: Pagani, Palhoça/SC.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Cristo Redentor demais unidades de Saúde., Pregão N° 43/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 23/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ **17.040,00 (Dezessete Mil e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de junho de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

AMG Hospitalar Comercio de Produtos LTDA
MIRIAM CRISTINA ESPINDOLA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8B77F7C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: OESTE SUL CIRURGICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **61.828.536/0001-94**.

DOMICÍLIO: RUA PADRE PERBECHE, 323 - CEP: 85902511 - BAIRRO: VILA BECKER, Toledo/PR.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Cristo Redentor demais unidades de Saúde., Pregão N° 43/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 23/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ **52.530,00 (Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de junho de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Oeste Sul Cirurgica
ERASMO RODRIGUES FERREIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:42450887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.228.076/0001-74**.

DOMICÍLIO: RUA DR. MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434 PREDIO - CEP: 87010055 - BAIRRO: JARDIM CANADÃ¡, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Cristo Redentor demais unidades de Saúde., Pregão N° 43/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 23/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ **4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de junho de 2026

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Agnaldo de Souza Costa

CMH - Central de Medicamentos Hospitalares EIRELE ME
LEANDRO ROSSONI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:76866BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 274 /2026

SÚMULA: RETIFICA, POR ERRO MATERIAL, O DECRETO Nº 234/2026, QUE ABRIU CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,
CONSIDERANDO que o Decreto nº 234/2026 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3551, em 15/06/2026, Código Identificador nº 9601674F;
CONSIDERANDO que, no referido Decreto, constou, por erro material, a expressão "Crédito Especial" na súmula e em dispositivos do texto;
CONSIDERANDO que o crédito aberto pelo Decreto nº 234/2026 possui natureza de **Crédito Adicional Suplementar**, conforme demonstrado nos próprios quadros constantes do ato, especialmente pela indicação "Suplementar" e "TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO";
CONSIDERANDO que a presente retificação não altera valores, dotações, fontes de recursos, cancelamentos, programação financeira ou demais elementos materiais do Decreto nº 234/2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica retificada, por erro material, a súmula do Decreto nº 234/2026, nos seguintes termos:
Onde se lê:
"SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Leia-se:
"SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Art. 2º Fica retificado o caput do art. 1º do Decreto nº 234/2026, nos seguintes termos:
Onde se lê:
"Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Especial no valor de R$ 2.165.835,41 (...)"
Leia-se:
"Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.165.835,41 (...)"
Art. 3º Fica retificado o caput do art. 2º do Decreto nº 234/2026, nos seguintes termos:
Onde se lê:
"Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:"
Leia-se:
"Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:"
Art. 4º Onde mais constar, no Decreto nº 234/2026, a expressão "Crédito Especial", leia-se "Crédito Adicional Suplementar".
Art. 5º Permanecem inalterados e ratificados todos os demais termos do Decreto nº 234/2026, especialmente o valor total de R$ 2.165.835,41, as dotações suplementadas, as fontes de recursos, os cancelamentos, o superávit financeiro indicado, a programação financeira e a vigência do ato original.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito meramente retificador e declaratório em relação ao Decreto nº 234/2026, preservados os efeitos da publicação original, por não haver alteração material do crédito aberto.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE JULHO DE 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:8E3983E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 280/2026

Decreto Nº 280/2026

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Agnaldo de Souza Costa, *prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e nos termos do artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941...*

DECRETA:

Artigo 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, o imóvel adiante descrito:

*Data 04, resultante do desmembramento da Chácara 30-C-UR-1/Parte-03, oriundo do desmembramento da Chácara 30-C-UR-1, resultante do desmembramento da Chácara 30-C-UR, situado na Zona de Chácara da Gleba Sinop, localizada no Município e Comarca de Terra Rica-Pr, com a área de 300,00 metros quadrados. CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: Confronta-se com a Data 03 a uma distância de 30,00 metros. Ao Sul: Confronta-se com a Ch 30-C-UR-02 a uma distância de 30,00 metros. A Leste: Confronta-se com a Rua Acre a uma distância de 10,00 metros. A Oeste: Confronta-se com a Ch 30-C-UR-01/Parte 01 a uma distância de 10,00 metros. Inscrição Municipal: 01020720125001, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 15.597, de propriedade de Lionir Thierru Machry, portador do CPF nº 032.***.***-07.*

Artigo 2º A finalidade da declaração de utilidade pública referida no presente Decreto, é a prevista no artigo 5º, alínea "**m**", do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1.941, qual seja: "*a* ***construção de edifícios públicos****, monumentos comemorativos e cemitérios*".

Artigo 3º A área objeto do presente Decreto não possui benfeitorias.

Artigo 4º Fica declarado de caráter **URGENTE** a desapropriação referida no artigo 1º deste Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3365/41 com a redação dada pela Lei nº. 2786 de 21 de maio de 1.956.

Artigo 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária: **05.002.10.122.0014.1102**, elemento: **4.4.90.61.00.00**, Fonte: **501**, consignada no orçamento vigente do **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**.

Artigo 6º Fica o Oficial do **CRI – Cartório de Registro de Imóveis** desta cidade e Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a registrar o imóvel descrito no artigo 1º do presente Decreto em nome

do **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81.

Artigo 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis (06/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:C3EBB415

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br*, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, três dias de Julho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

TERAPEUTA OCUPACIONAL	
Nome	**Classificação**
HALINE JEANDRA MIRANDA RIBEIRO	1º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. ____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: ____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,
DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:____;
Município:_____,Estado:____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:D53C20E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL - FEMININO,**selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025, com Errata 03/2025, publicada no diário oficial em 02 de Outubro de 2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br*, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, três dias de Julho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDUCADOR SOCIAL - FEMININO	
Nome	**Classificação**
ELISANGELA DA CRUZ SILVA	17º
JANETE TELEKEN	18º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo_____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,

DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivos Estados onde RESIDI nos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____ _____;
Município:_____,Estado:_____ _____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:5EBFB062

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ERRATA AO DECRETO Nº 273/2026

002/2026 - ERRATA AO DECRETO Nº 273/2026
O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, torna pública a presente **ERRATA** ao Decreto nº 273/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3564, em 02/07/2026, Código Identificador ACE6A877, para correção de erro material constante no **art. 3º**, referente à programação financeira e ao cronograma de desembolso.
No **art. 3º**, na parte em que constam as:
Alterações Adicionais das Cotas de Receita
Onde se lê:
Fonte: 515 Julho R$ 20.500,00
Fonte: 984 Julho R$ 61.310,00
Fonte: 1005 Julho R$ 5.280,98
Fonte: 1006 Julho R$ 2.580,00
Fonte: 1007 Julho R$ 2.580,00
Fonte: 1008 Julho R$ 103.350,00
Fonte: 2980 Julho R$ 100.000,00
Leia-se:
Fonte: 984 Julho R$ 61.310,00
Fonte: 1005 Julho R$ 5.280,98
Fonte: 1006 Julho R$ 2.580,00
Fonte: 1007 Julho R$ 2.580,00
Fonte: 1008 Julho R$ 103.350,00
Fonte: 2980 Julho R$ 100.000,00
Fica, portanto, **suprimida das Alterações Adicionais das Cotas de Receita** a seguinte informação:
Fonte: 515 Julho R$ 20.500,00
O valor de **R$ 20.500,00**, vinculado à **Fonte 515 – FUNREBOM**, deverá permanecer lançado **exclusivamente nas Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso**, conforme previsto no próprio art. 3º do Decreto nº 273/2026.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 273/2026.
Terra Rica, Estado do Paraná, 06 de julho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:07B4C9C2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE INTERESSADOS NA INEXIGIBILIDADE 02/2026

Aos 06 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09:00 horas, na sede do Samae de Terra Rica, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designados pela portaria nº 38/2023, para proceder à **abertura dos envelopes de interessados** no credenciamento de emissoras de rádio referente à **Inexigibilidade nº 02/2026**, cujo objeto é Credenciamento de emissoras de rádio para prestação de serviços de divulgação de informativos institucionais e avisos de interesse público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE

Foram recebidos dois envelopes até a data e horário estabelecidos no edital de credenciamento de emissoras de rádio. Em seguida, procedeu-se à abertura dos mesmos, verificando-se a presença dos seguintes interessados:

TERRA RADIO E TELEVISÃO LTDA
SOCIEDADE DE RADIOFUSÃO PADRE EDUARDO LTDA

Durante a sessão, foram conferidos todos os documentos constantes nos autos, constatando-se que a documentação apresentada pelo participante atende integralmente às exigências estabelecidas no edital e às disposições legais aplicáveis. Verificou-se a regularidade das informações e a conformidade dos requisitos de habilitação, não havendo apontamentos que obstassem o prosseguimento do certame.
Assim, restou plenamente possibilitado o credenciamento do participante, permitindo a continuidade regular do procedimento licitatório.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata da Abertura dos Envelopes de Interessados na Inexigibilidade nº 02/2026, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Terra Rica, 06 de julho de 2026.

Comissão de Licitação:

CIBELE APARECIDA DA SILVA
Presidente

EDUARDO BASSIL DA SILVA
Membro

JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA
Membro

BEATRIZ MARTINS ROS
Membro

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0CB256CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ERRATA

ERRATA

A Câmara Municipal de Terra Roxa, corrige através da presente, a data de emissão das Portarias n.ºs 050 e 051/2026 – publicada na Edição n.º 3566 do dia 06/07/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná**, aos 12 de junho de 2026**

LEIA-SE

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná**, aos 03 de julho de 2026**.

Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, 07 de julho de 2026.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:5D6E7AD4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2290/2026

LEI ORDINARIA Nº 2290/2026

EMENTA: Institui o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, o Fórum Municipal de Educação- FME, de caráter Municipal, com finalidade de discutir a política educacional e coordenar amplo debate com a sociedade a respeito das questões educacionais, com vistas a acompanhar, junto aos órgãos competentes a tramitação de projetos de lei referentes à Política Municipal de Educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos no Artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036 que estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação deverá estabelecer sistemática de acompanhamento e avaliação de suas próprias ações, com apontamento dos resultados obtidos e justificação de sua manutenção, a serem submetidos ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Roxa - PR.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:
acompanhar, monitorar e avaliar a implementação, execução e o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME;
convocar, planejar, organizar, coordenar e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar e monitorar a implementação de suas deliberações;
promover, planejar e organizar espaços de debate, estudos e discussões sobre as políticas públicas educacionais nas esferas municipal, estadual e nacional, tendo como referência o Plano Nacional de Educação – PNE e o Plano Municipal de Educação – PME;
estimular a participação da sociedade civil e dos diversos segmentos educacionais na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais e do Plano Municipal de Educação;
propor recomendações, diretrizes e políticas voltadas à melhoria da qualidade da educação no Município;
promover a articulação e a cooperação entre os órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais organizações vinculadas à educação;
acompanhar a aplicação dos recursos destinados à educação, observadas as competências dos órgãos de controle e fiscalização;
emitir pareceres, recomendações e orientações sobre matérias relacionadas à educação;
contribuir para a elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Educação, bem como acompanhar sua implementação;
elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno e propor o regimento das Conferências Municipais de Educação.

Parágrafo único. As Conferências ocorrerão conforme calendário nacional e estadual de educação ou sempre que necessário.

Art.3º O Fórum Municipal de Educação de Terra Roxa - PR será integrado por membros dos seguintes órgãos e entidades sendo constituído por titular e suplente:
um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
um representante do Conselho Municipal de Educação;
um representante da Câmara de Vereadores;
um representante do Conselho do FUNDEB;
um representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar;
um representante das escolas estaduais;
um representante das escolas privadas;
um representante dos Conselhos Escolares da Rede Municipal;
um representante de pais de alunos;
um representante de professores da educação infantil;
um representante de professores do ensino fundamental;
um representante da Escola Especial;
um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;
um representante do Conselho Tutelar;
um representante de diretores da Rede Municipal;
um representante do Comitê do Transporte Escolar.

Parágrafo Único. Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades representativos dos segmentos integrantes do Fórum Municipal de Educação.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente lei.

Parágrafo Único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação – FME - terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 4 (quatro) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada quadrimestre, ou extraordinariamente, por convocação de seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação – FME e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que lhe prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao desenvolvimento de suas atividades e ao seu regular funcionamento.

Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º A eleição da Coordenação Geral ocorrerá entre os membros do Fórum, conforme disposto em Regimento Interno.

Art. 9º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 06 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:33435D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público aos interessados que o Edital da Concorrência Eletrônica nº 008/2026 **SOFREU ALTERAÇÕES.** Em razão das modificações, fica a sessão pública anteriormente designada para o dia 09/07/2026 **ADIADA e REMARCADA para o dia 21/07/2026 às 09:00 horas**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da obra de construção daUnidade Básica de Saúde (UBS) Porte II, vinculada aoTermo de Adesão nº 21.213.443-0, conforme Resolução SESA 388/2023eSecretaria de Saúde do Estado do Paraná**, no valor máximo de R$ 2.279.671,05 (Dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais, e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital.
Os arquivos da pasta técnica e seus respectivos projetos encontram-se integralmente disponibilizados para consulta dentro do processo em nosso Portal de Transparência, pelo endereço eletrônico: https://www.terraroxa.pr.gov.br/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1
Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 06 de Julho de 2026.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:2F9C332A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6270, DE 06 DE JULHO DE 2026

Nomeia Comissão do Conselho Municipal de Defesa Civil – CONDECI.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando as lei municipal n° 973/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica composta a Comissão Permanente do Conselho Municipal da Defesa civil- CONDECI.

I – Felipe da Cruz Mickus, portador da cédula de identidade n° XXX.XXX.XXX-XX, como representante da Secretaria de Agricultura.

II – Marcio Aurélio Camargo, portador da cédula de identidade n° XXX.XXX.XXX-XX, como representante da Secretaria Agricultura.

III – Cezar Augusto de Lima, portador da cédula de identidade n° XXX.XXX.XXX-XX como representante da Secretaria Municipal de Saúde.

IV – Angenita Mariano de Bomfim, portadora da cédula de identidade n° XXX.XXX.XXX-XX como representante da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Turismo.

V – Jheniffer Stephanni Quitana Leite dos Anjos, portadora da cédula de identidade n° XXX.XXX.XXX-XX como representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

VI – Brendon Augusto Rocha, portador da cédula de identidade n° XXX.XXX.XXX-XX como representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

VII – Marcelo Condor Lopes, portador da cédula de identidade n° XXX.XXX.XXX-XX como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIII - Cleverson Adriano de Camargo, portador da cédula de identidade n° XXX.XXX.XXX-XX como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

IX - Adelar Cristovão Fagundes, portador da cédula de identidade n° XXX.XXX.XXX-XX como representante da Secretaria Municipal de Administração.

X - Emanuele Fávaro, portadora da cédula de identidade n° XXX.XXX.XXX-XX como representante da Secretaria Municipal de Administração.

XI - Algeo Ferreira Biscaia, portador da cédula de identidade n° XXX.XXX.XXX-XX como representante da comunidade do Postinho e Piraí.

XII - Maicon de Lima Pereira, portador da cédula de identidade n° XXX.XXX.XXX-XX como representante da comunidade do Postinho e Piraí.

XIII - José Quival Saad, portador da cédula de identidade n° XXX.XXX.XXX-XX como representante da comunidade de Tabatinga e Flores.

XIV - José Edenir Camargo, portador da cédula de identidade n° XXX.XXX.XXX-XX como representante da comunidade de Tabatinga e Flores.

XV - Bruno Cesar Zaclikevic, portador da cédula de identidade n° XXX.XXX.XXX-XX como representante da comunidade da Lagoinha, Lagoa e Gama.

XVI - Luiz Carlos de Carvalho, portador da cédula de identidade n° XXX.XXX.XXX-XX como representante da comunidade da Lagoinha, Lagoa e Gama.

XVII - Walter Leão Guimarães, portador da cédula de identidade n° XXX.XXX.XXX-XX como representante da Associação Comercial - ACETIS.

XVIII - Giovane Silva Nunes, portador da cédula de identidade n° XXX.XXX.XXX-XX como representante da associação Comercial – ACETIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:E80E7561

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6282, DE 06 DE JULHO DE 2026

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de desempenho e enquadramento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando as leis municipais n° 499/2014, o Decreto n° 2082/2014 e a Portaria n° 17/2014,

DECRETA

Art. 1º Fica composta a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Enquadramento dos servidores do quadro específico da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, na forma que segue:

I – Guilherme Elias de Arruda Scheer, portador da cédula de identidade com RG n° 6977177-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
II – Paulo Obrzut, portador da cédula de identidade com RG n° 93279280/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Professor, como representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
III – Tatiele Giovana Chicovis de Oliveira, portadora da cédula de identidade com RG nº 130113010/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Professor, como representante dos servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
IV – Chefe imediato do servidor a ser avaliado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:113E339D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6283, DE 06 DE JULHO DE 2026

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de desempenho e enquadramento dos servidores lotados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando as leis municipais n° 499/2014, o Decreto n° 2082/2014 e a Portaria n° 17/2014,

DECRETA

Art. 1º Fica composta a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Enquadramento dos servidores do quadro específico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na forma que segue:

I – Guilherme Elias de Arruda Scheer, portador da cédula de identidade com RG n° 6977177-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
II – Silvana Alves Machado Fagundes, portadora da cédula de identidade com RG n° 101648709/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, como representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
III – Danuzia Borges, portadora da cédula de identidade com RG nº 130113010/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como representante dos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
IV – Chefe imediato do servidor a ser avaliado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:399D4202

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6284, DE 06 DE JULHO DE 2026

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de desempenho e enquadramento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando as leis municipais n° 499/2014, o Decreto n° 2082/2014 e a Portaria n° 17/2014,

DECRETA

Art. 1º Fica composta a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Enquadramento dos servidores do quadro específico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres, na forma que segue:

I – Guilherme Elias de Arruda Scheer, portador da cédula de identidade com RG n° 6977177-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
II – Bruno Renan Cruz da Rocha, portador da cédula de identidade com RG n° 132968101/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres;
III – Ariadne Caroline do Nascimento Saraiva, portadora da cédula de identidade com RG nº 103248477/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Social, como representante dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres;
IV – Chefe imediato do servidor a ser avaliado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:01A536CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6285, DE 06 DE JULHO DE 2026

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de desempenho e enquadramento dos servidores lotados na Secretaria de Cultura e Turismo.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando as leis municipais n° 499/2014, o Decreto n° 2082/2014 e a Portaria n° 17/2014,

DECRETA

Art. 1º Fica composta a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Enquadramento dos servidores do quadro específico da Secretaria de Cultura e Turismo, na forma que segue:

I – Guilherme Elias de Arruda Scheer, portador da cédula de identidade com RG n° 6977177-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
II – Janise Maria Cezanoski da Rocha, portadora da cédula de identidade com RG n° 52103770 /SSP/PR, titular do cargo efetivo de Bibliotecária, como representante da Secretaria de Cultura e Turismo;
III – Marceli Angelita Ferreira da Rosa, portadora da cédula de identidade com RG nº 105154267 /SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como representante dos servidores da Secretaria de Cultura e Turismo
IV – Chefe imediato do servidor a ser avaliado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:C8C9465C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6286, DE 06 DE JULHO DE 2026

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de desempenho e enquadramento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando as leis municipais n° 499/2014, o Decreto n° 2082/2014 e a Portaria n° 17/2014,

DECRETA

Art. 1º Fica composta a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Enquadramento dos servidores do quadro específico da Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito, na forma que segue:

I – Guilherme Elias de Arruda Scheer, portador da cédula de identidade com RG n° 6977177-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
II – Luciana Mickus Pichorim, portadora da cédula de identidade com RG n° 61593187 /SSP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito;
III – Amanda Valenga Schelbauer, portadora da cédula de identidade com RG nº 110365535 /SSP/PR, titular do cargo efetivo de Engenheira Civil, como representante dos servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
IV – Chefe imediato do servidor a ser avaliado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:1016BE15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6287, DE 06 DE JULHO DE 2026

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de desempenho e enquadramento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando as leis municipais n° 499/2014, o Decreto n° 2082/2014 e a Portaria n° 17/2014,

DECRETA

Art. 1º Fica composta a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Enquadramento dos servidores do quadro específico da Secretaria Municipal de Agricultura, na forma que segue:

I – Guilherme Elias de Arruda Scheer, portador da cédula de identidade com RG n° 6977177-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
II – Letícia dos Santos de Lima, portadora da cédula de identidade com RG n° 104884458 /SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
III – Fabiano da Cruz Melo, portador da cédula de identidade com RG nº 5822118 /SSP/PR, titular do cargo efetivo de técnico em agropecuária, como representante dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura
IV – Chefe imediato do servidor a ser avaliado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:BE114CC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6288, DE 06 DE JULHO DE 2026

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de desempenho e enquadramento dos servidores lotados na Procuradoria Jurídica.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando as leis municipais n° 499/2014, o Decreto n° 2082/2014 e a Portaria n° 17/2014,

DECRETA

Art. 1º Fica composta a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Enquadramento dos servidores do quadro específico da Procuradoria Jurídica, na forma que segue:

I – Guilherme Elias de Arruda Scheer, portador da cédula de identidade com RG n° 6977177-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
II – Flavio Adolfo Veiga, portador da cédula de identidade com RG n° 33925042/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Procurador Municipal, como representante da Procuradoria Jurídica;

III – Sonia Gama Ruberti Birskis, portadora da cédula de identidade com RG nº 73264146 /SSP/PR, titular do cargo efetivo de Procuradora Municipal, como representante dos servidores da Procuradoria jurídica.
IV – Chefe imediato do servidor a ser avaliado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:569BF45C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6289, DE 06 DE JULHO DE 2026

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de desempenho e enquadramento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando as leis municipais n° 499/2014, o Decreto n° 2082/2014 e a Portaria n° 17/2014,
DECRETA

Art. 1º Fica composta a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Enquadramento dos servidores do quadro específico da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na forma que segue:

I – Guilherme Elias de Arruda Scheer, portador da cédula de identidade com RG n° 6977177-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
II – Eder Fabiano Santos, portador da cédula de identidade com RG n° 106053448 /SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
III – Sonia Gama Ruberti Birskis, portadora da cédula de identidade com RG nº 73264146 /SSP/PR, titular do cargo efetivo de Procuradora Municipal, como representante dos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
IV – Chefe imediato do servidor a ser avaliado.

Art. 2º Caso alguma Secretaria venha a não ter membros suficientes para compor a comissão permanente de avaliação de desempenho e enquadramento dos servidores do seu quadro especifico a mesma será avaliada pela comissão que compõe a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:81A2D58F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6290, DE 06 DE JULHO DE 2026

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de desempenho e enquadramento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando as leis municipais n° 499/2014, o Decreto n° 2082/2014 e a Portaria n° 17/2014,

DECRETA

Art. 1º Fica composta a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Enquadramento dos servidores do quadro específico da Secretaria Municipal de Educação, na forma que segue:

I – Guilherme Elias de Arruda Scheer, portador da cédula de identidade com RG n° 6977177-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
II – Sandra Maria Gabardo Pivovar, portadora da cédula de identidade com RG n° 53486436/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – Alexsandro Siqueira, portador da cédula de identidade com RG nº 99747781/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Motorista D, como representante dos servidores da Secretaria Municipal de Educação.
IV – Chefe imediato do servidor a ser avaliado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:BF7DB17D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6291, DE 06 DE JULHO DE 2026

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de desempenho e enquadramento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando as leis municipais n° 499/2014, o Decreto n° 2082/2014 e a Portaria n° 17/2014,

DECRETA

Art. 1º Fica composta a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Enquadramento dos servidores do quadro específico da Secretaria Municipal de Obras e Viação, na forma que segue:

I – Guilherme Elias de Arruda Scheer, portador da cédula de identidade com RG n° 6977177-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
II – Alvadi da Costa, portador da cédula de identidade com RG n° 53344801/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo II, como representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação;
III – Luiz Francisco Michus, portador da cédula de identidade com RG nº 99747781/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Mecânico de Veículo e Maquina Pesada, como representante dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
IV – Chefe imediato do servidor a ser avaliado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:73F1FB33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6292, DE 06 DE JULHO DE 2026

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de desempenho e enquadramento dos servidores lotados na Secretaria Municipal Saúde.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando as leis municipais n° 499/2014, o Decreto n° 2082/2014 e a Portaria n° 17/2014,

DECRETA

Art. 1º Fica composta a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Enquadramento dos servidores do quadro específico da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que segue:

I – Guilherme Elias de Arruda Scheer, portador da cédula de identidade com RG n° 6977177-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
II – Vaine Luquini, portadora da cédula de identidade com RG n° 56936777/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Técnico em enfermagem, como representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Aline Sthefani de Melo, portadora da cédula de identidade com RG nº 131925247/SSP/PR, titular do cargo efetivo de técnico em contabilidade, como representante dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
IV – Chefe imediato do servidor a ser avaliado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:082616DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6293, DE 06 DE JULHO DE 2026

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de desempenho e enquadramento dos servidores lotados na Secretaria Municipal Finanças.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando as leis municipais n° 499/2014, o Decreto n° 2082/2014 e a Portaria n° 17/2014,

DECRETA

Art. 1º Fica composta a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Enquadramento dos servidores do quadro específico da Secretaria Municipal de Finanças, na forma que segue:

I – Guilherme Elias de Arruda Scheer, portador da cédula de identidade com RG n° 6977177-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
II – Gabriel Alves Machado, portador da cédula de identidade com RG n° 125052487/SSP/PR, titular do cargo efetivo de técnico em contabilidade, como representante da Secretaria Municipal de Finanças;
III – Jose Luiz Marczynski, portador da cédula de identidade com RG nº 40109218 /SSP/PR, titular do cargo efetivo de Analista Administrativo, como representante dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças.
IV – Chefe imediato do servidor a ser avaliado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:C4A4AF20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Instaura processo administrativo para apuração de necessidade de retificação da carteira de trabalho de servidor.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento e os documentos apresentados pelo interessado, na forma do art. 65, inciso IX, XXIV, XLIV e XLV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo sob nº 04/2026, para apurar eventual necessidade de retificação de carteira de trabalho.
Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Decreto nº 6201, de 21 de maio de 2026, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:705EB65E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 06 DE JULHO DE 2026

Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho de Decisão do Prefeito, Relatório final do Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 05/2026, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar sob nº 07/2026, para apurar eventual responsabilidade de servidor público no exercício da função.
Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Decreto nº 6201, de 21 de maio de 2026, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do art. 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos servidores
Art. 3º. Determinar que o processo seja tramitado sob sigilo.
Art. 4º. A Comissão terá prazo de até 90 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 5º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:4136CBFD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 11 do Edital de Abertura n° 09/2026**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
KIANE FERREIRA DE MELO	71	PROFESSOR – GERAL	37
NAIR ANDRIELE CHICOVIS	54	PROFESSOR – GERAL	38

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 10 do edital de abertura e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 09/2026 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 11 do Edital de Abertura nº 09/2026
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
e) Carteira Nacional de Habilitação, com registro de EAR – Exercício de atividade remunerada;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade;
j) Comprovante de residência, original e cópia;
k) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
l) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (modelo 6 – ANEXO X) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
o) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, caso possua outro vínculo, deverá apresentar declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (ANEXO VI);
p) Declaração de não demissão do serviço público; (ANEXO VII);
q) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
quando da incompatibilidade de horário com outro cargo público ocupado.

4.2Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.2 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com
a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados
no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 06 de Julho de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:0A561CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Torna-se público que a prefeitura municipal de Tijucas do Sul, por meio do (a) departamento de licitações e contratos, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 6205/2026 e demais legislação aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM REFERÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL ONLINE E EXECUÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PRÉ-VESTIBULAR, NA MODALIDADE EAD — ENSINO A DISTÂNCIA —, DESTINADO À PREPARAÇÃO DE ESTUDANTES PARA O ENEM, VESTIBULARES, PROCESSOS SELETIVOS E REFORÇO DOS CONTEÚDOS DO ENSINO MÉDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Todas as características do objeto estão descritas no "TERMO DE REFERENCIA" elaborado pela secretaria demandante da solicitação, e, encontra-se disponível através do link: https://tijucasdosulpr.equiplano.com.br:7025/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes

A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta para o endereço eletrônico proposta.licitação@tijucasdosul.pr.gov.br ou através do protocolo da mesma no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, bairro: Centro, Tijucas do Sul/PR, para o setor de licitações.

Não serão aceitas as propostas enviadas ou protocoladas em outros endereços, nem mesmos recebidas após a data e horário estabelecidos para recebimento da proposta.

A proponente interessada deverá enviar ou protocolar os documentos relacionados no anexo I como requisito de Habilitação.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 07 de julho de 2026 até as 09hrs do dia 13 de julho de 2026.

Tijucas do Sul, 06 de julho de 2026

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal, de Tijucas do Sul/PR

ANEXO I
Documentação exigida para habilitação

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual, inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – mei: certificado da condição de microempreendedor individual - ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (cartão CNPJ);
Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do brasil (rfb) e pela procuradoria-geral da fazenda nacional (pgfn), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (dau) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional.(CND federal)
Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;(CND trabalhista)
Prova de regularidade com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (CND estadual e Municipal)
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Outros documentos

3.1. Declaração conforme anexo II.
3.2. Declaração conforme anexo III.

3.3. Qualificação técnica

3.3.1. Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá comprovar aptidão para execução de objeto compatível em características com o presente Termo de Referência, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
3.3.2. O atestado deverá demonstrar, preferencialmente, experiência na disponibilização de plataforma educacional online, ambiente virtual de aprendizagem, cursos preparatórios, banco de questões, simulados, correção de redações ou ferramentas digitais de apoio pedagógico.

3.3.3. A Educação poderá diligenciar para verificar a autenticidade das informações apresentadas, bem como solicitar documentação complementar estritamente necessária à comprovação da capacidade técnica.

ANEXO II

DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021

Declaro que esta empresa cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

_____
(Nome do representante)
(Nome da empresa)
(n° do CNPJ)

ANEXO III
Dispensa de Licitação nº 07/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:
Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Tijucas do sul/PR.
Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração pública, em qualquer e suas esferas;
Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____de_____de 2026.

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:74DE7FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.:18/2026 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2026
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 6110 de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/07/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 18/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202639820009, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 06 de julho de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:9E9C8739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - P.E. Nº 19/2026

ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Nr.:19/2026 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2026

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 6110 de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/06/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 19/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO E SEMENTES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202637050002, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 06 de julho de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:52751A8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 06 de julho de 2026.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA o(a) candidato(a) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **09 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:
Cargo: "MONITOR"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
FRANCIELE DE FATIMA CARVALHO	051.XXX.XXX-73	0,00	24º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital

(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:146C700B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 313/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) MARLI APARECIDA DE BRITO, matrícula de nº 488, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II", de 06/07/2026 até 03/10/2026, período aquisitivo 2021/2026.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
06 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:50E0B7A7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 314/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) **CHRYSTIAN RIBEIRO DE FRANÇA FRANCISCO**, para o Cargo de "**ENFERMEIRO**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga, a partir de 06 de julho de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 08, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, lotado no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:1022BF06

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 315/2026

O senhor Cezar Bueno de Melo, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 162 da Lei Municipal n.º 012/1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Felipe Barbosa Ferreira, Nabdi Elias Farias, e Roudineli Borges da Silva, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Protocolo 5027, de 06/07/2026 e seus anexos, correspondentes em tese às condutas previstas no art. 146, incisos V e VII, da Lei Municipal n.º 012/1997, por parte do servidor público municipal de C.A.S.C. (íntegra do nome no protocolo 5027), de bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com fulcro no art. 165 da Lei Municipal n.º 012/1997.
Art. 3º - Com fulcro no art. 160 da Lei Municipal n.º 012/1997, determino a medida cautelar de afastamento do servidor acusado, C.A.S.C. (íntegra do nome no protocolo 5027) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, a pedido, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D29417A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - TOMAZINA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 06 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
VALDOMIRO RAISER MESQUITA (ESPÓLIO DE)	127.XXX.XXX-53	7929 /00011/2026
VALDOMIRO RAISER MESQUITA (ESPÓLIO DE)	127.XXX.XXX-53	7929 /00012/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ALINE ISHII Matrícula: 00001066 Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO / 7202 Assinatura:		

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:A523935A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

Contratado: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP CNPJ: 04.071.210/0001-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de eletrocardiograma ECG com eletrovetorcardiograma VCG com transmissão de exames e laudos via internet, com fornecimento de aparelho em comodato com pacote de 200 exames mensais, de acordo com detalhamentos, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital.
Valor: R$28.519,08 (vinte e oito mil quinhentos e dezenove reais e oito centavos.
Vigência: 06/07/2026 a 06/07/2027.

Tomazina, 06 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:DBBA3F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7197/2026

DATA 05/07/2026

Dispõe sobre a correção de erros em Nota Fiscal Eletrônica (NFe), com a utilização da Carta de Correção Eletrônica (CCe), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o estabelecido pela Receita Estadual do Paraná.
D E C R E T A:
Art. 1º. As Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) emitidas para o município de Três Barras do Paraná, somente poderão ser feitas Carta de Correção Eletrônica (CC-e), dentro do prazo de 720 (setecentos e vinte horas (30 dias) após a autorização da nota.
Art. 2º. O Município de Três Barras do Paraná adotará as normas da Receita Estadual do Paraná e o manual de orientações do contribuinte, quanto a carta de correção eletrônica (CC-e).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:92A23C9D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

Contratante: Município de Três Barras do Paraná/PR.
Contratada: DUDACOM MARKETING INTEGRADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.811.536/0001-55.
Processo Administrativo: nº 02/2025.
Concorrência Presencial: nº 03/2025.

Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 146/2025, cujo objeto consiste na contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços técnicos especializados na concepção, planejamento, criação, execução e divulgação de campanhas institucionais, bem como outros serviços publicitários de interesse da Administração Pública do Município de Três Barras do Paraná/PR.

Prazo de Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 11 de julho de 2026 e término em 10 de julho de 2027.

Valor: Mantém-se o valor máximo global anual estimado de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Data de Assinatura: 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:BFD21030

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1317/2026

PORTARIA N°1317/2026
Data 06.07.2026

Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
23923-2/1	Karine Fernanda Skorupa Ferreira	Assistente Adminsitrativo	14/07/2026	23/07/2026	10
1750-7/1	Marcelino Chaves	Diretor do Dep. de Vig. Ambiental	06/07/2026	15/07/2026	10
1623-3/1	Maria Cristina Gusso	Sec. De Assistência Social	06/07/2026	15/07/2026	10
2639-7/2	Marlice Cristina Mariano	Assistente Administrativo	06/07/2026	17/07/2026	12
391-3/1	Taciane R. Scramocin Martendal	Fisioterapeuta	15/07/2026	24/07/2026	10

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3CB66957

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Processo Adm: Nº 41/2026

Objeto:AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, SENDO 02 VEÍCULOS TIPO SEDAN, 01 VEÍCULOS TIPO PICK UP CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2026/2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R$ 375.700,00(trezentos e setenta e cinco mil e setecentos reais).

EMPRESAS HABILITADAS:
LOTE 01 - ZACARIAS VEÍCULOS LTDA. – CNPJ N° 79.138.608/0005-60 no valor total de R$ 235.800,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

LOTE 02 - PINHEIROS VEICULOS LTDA – CNPJ N° 01.692.763/0001-03 no valor total de R$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:
RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ N° 09.620.617/0001-84

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR, 06 de julho de 2026

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F9B99D81

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
Processo Adm: Nº 48/2026

Objeto:AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, SENDO 01 VEÍCULO TIPO HATCH E 01 VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2026/2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R$ 239.990,00(duzentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa reais)

LOTE 01 - ZACARIAS VEÍCULOS LTDA. – CNPJ N° 79.138.608/0005-60 no valor total de R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).

LOTE 02 - PINHEIROS VEICULOS LTDA – CNPJ N° 01.692.763/0001-03 com o lote: 2 no valor total de R$ 140.490,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e noventa reais).

EMPRESAS INABILITADAS:
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ N° 51.552.005/0002-49

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR, 06 de julho de 2026

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:ABEA0B58

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 3146/2026

DATA 30/06/2026

Altera a denominação do cargo de Auditor Tributário Municipal para Auditor Fiscal da Receita Municipal, altera os requisitos de investidura e atualiza as atribuições do cargo previsto na Lei Municipal nº 2.958, de 16 de setembro de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica alterada a denominação do cargo efetivo de Auditor Tributário Municipal, constante da Lei Municipal nº 2.958, de 16 de setembro de 2025, que passa a denominar-se Auditor Fiscal da Receita Municipal, mantidas as atribuições, direitos, vantagens e requisitos legais não modificados por esta Lei:
Art. 2º Os requisitos de investidura do cargo passam a vigorar com a seguinte redação:
"INSTRUÇÃO: Curso superior completo, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia e, Engenharia."
Art. 3º Ficam acrescidas às atribuições do cargo as seguintes tarefas habituais:
"XVIII – atuar na implementação e adequação da administração tributária municipal às disposições da Reforma Tributária, especialmente quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS);
XIX – promover a adaptação e parametrização dos sistemas de arrecadação, fiscalização e emissão de documentos fiscais para atendimento da legislação aplicável ao IBS e à CBS;
XX – colaborar com os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Fiscalização Integrada, compartilhando informações, provas e fundamentos técnicos, observada a legislação vigente;
XXI – realizar cruzamento e análise de bases de dados disponibilizadas em ambiente nacional unificado ou por sistemas conveniados;
XXII – acompanhar e fiscalizar os regimes de transição tributária e regimes diferenciados, inclusive aqueles relacionados ao Simples Nacional;
XXIII – fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao IBS, constituir créditos tributários e atuar em procedimentos e processos administrativos tributários.
XXIV – fiscalizar a apropriação e utilização de créditos tributários relacionados ao IBS e à CBS, observando a legislação aplicável;

XXV – verificar a correta aplicação das regras de incidência e destinação tributária previstas na legislação vigente;
XXVI – efetuar lançamentos de ofício, aplicar penalidades administrativas e fiscalizar contribuintes submetidos a regimes específicos ou diferenciados. "
Art. 4º Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2.958, de 16 de setembro de 2025.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 30 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:448F2F67

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
Processo Adm: Nº 41/2026

Objeto:AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, SENDO 02 VEÍCULOS TIPO SEDAN, 01 VEÍCULOS TIPO PICK UP CABINE DUPLA, ANO DE

FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2026/2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R$ 375.700,00(trezentos e setenta e cinco mil e setecentos reais):
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA – CNPJ N° 79.138.608/0005-60 com os lotes: 01 no valor total de R$ 235.800,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais).
PINHEIROS VEICULOS LTDA – CNPJ N° 01.692.763/0001-03 com os lotes: 02 no valor total de R$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 14.133/21 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 6 de julho de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:93E82399

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
Processo Adm: Nº 48/2026

Objeto:AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, SENDO 01 VEÍCULO TIPO HATCH E 01 VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2026/2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Empresas vencedoras valor total: R$ 239.990,00(duzentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa reais)

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA. – CNPJ N° 79.138.608/0005-60 com os lotes: 1 no valor total de R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).

PINHEIROS VEICULOS LTDA– CNPJ N° 01.692.763/0001-03 com os lotes: 2 no valor total de R$ 140.490,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 14.133/21 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 6 de julho de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A849E075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 214 DE 06 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 214 DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Efetivo (a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei nº 374/2008, Artigo nº 57, trona público o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal n°. 212 de 03 de julho de 2026.

Art. 2°. Fica exonerado, a pedido, do cargo efetivo de Psicólogo**,** o Senhor **GABRIEL BRAZ PUGIN**, matrícula nº 1418, nomeado através do Decreto Municipal nº 25 de 02 de fevereiro de 2026, com efeitos a partir de 03 de julho de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 06 de julho de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:1EBBEAD3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2025

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **SANTOS E MACEDO TRANSPORTADORA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 01/07/2026 a 01/07/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – aplica o índice de correção conforme previsão na Cláusula original, o IPCA/ IBGE passando, com a atualização monetária o contrato anual a ser de R$ 115.620,40 (Cento e quinze mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos), resultando no valor global contando o contrato inicial no montante de R$ 226.676,80 (Duzentos e vinte e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 01 de julho de 2025, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Tunas do Paraná/PR, 01 de julho de 2026.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal NOEL ROSA DOS SANTOS Representante Legal da Empresa**

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3F414E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	TOTAL	**80.000,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0601.2041	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	TOTAL	**80.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 03 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:7372F8B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2026

Dispõe sobre a nomeação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1° Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, gestão 2026-2027, sendo os que se apresentam abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Terezinha Zeloi Souza Correa
Suplente: Rosa Terezinha Andrade Gusso

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alessandra Heloisa de Souza Feio Conrado
Suplente: Dimarilda do Nascimento

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Tatiane Dassoglio
Suplente: Josiane Vaiz Kuchla

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Turismo
Titular: Gustavo Veronez
Suplente: Quezia Alves Marques

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Titular: Larissa Klosovski Horst
Suplente: Vanessa da Silva Carvalho

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Karla Heloise Florentino
Suplente: Bruna Eurich Marques

Representante de Deficiência Física
Titular: Terezinha Aparecida Pereira Carriel
Suplente: Augusto Furkevicz

Representante de Deficiência Auditiva/Surdez
Titular: Dimarilda dos Santos
Suplente: Erik Pacheco

Representante de Deficiência Visual
Titular: Tatiane Rodrigues
Suplente: Letícia Neumann

Representante de Deficiência Intelectual e/ou Transtorno Psicossocial ou Por Saúde Mental
Titular: Josiane de Fátima Toebe
Suplente: Elisangela Aparecida Vaz da Silva

Presidente: Josiane de Fátima Toebe
Vice-Presidente: Terezinha Aparecida Pereira Carriel

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 114/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 03 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0631FB28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2026

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, uma área de terras, localizada na zona rural do Município de Turvo e dá outras providências.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 6º do Decreto-Lei 3.365/1941:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, com fundamento no artigo 5º, alínea "n" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, o seguinte imóvel rural:

"Terreno Rural com área de 303.568,00m2, ou ainda 30,3568ha, cujos limites e confrontações constam da matrícula nº 21.484 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – Paraná."

Art. 2º A área acima descrita será destinada a construção de um Centro de Eventos Municipal, onde poderão ser realizados os eventos públicos previstos no calendário oficial do Município, bem como eventos diversos organização por entidades locais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Turvo - PR, em 06 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:C9B5220C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2026

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, fração ideal de imóvel localizado no perímetro urbano do Município de Turvo e dá outras providências.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 6º do Decreto-Lei 3.365/1941:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, com fundamento no artigo 5º, alíneas "i" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, o seguinte imóvel:

"Fração ideal com área de 20.495,63m² (vinte mil quatrocentos e noventa e cinco metros e sessenta e três centímetros quadrados), localizada dentro de área maior medindo 66.204,16m2 (sessenta e seis mil duzentos e quatro metros e dezesseis metros quadrados), localizada no perímetro urbano do Município de Turvo, objeto da matrícula nº 31.867, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – Paraná, cujos limites e confrontações iniciam junto ao marco L1, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM Este (X) 446570,760 e Norte (Y) Y= 7229998,110; do vértice L1 segue até o vértice L2, descrito em planta anexa, com coordenadas no azimute 247° 42' 16,00", em uma distância de 233,94m, confrontando do vértice L2 segue até o vértice L3 no azimute 337° 42' 16,00", em uma distância de 184,02m, confrontando do vértice L3 segue até o vértice L4 no azimute 067° 05' 58,00", em uma distância de 25,65m, confrontando do vértice L4 segue até o vértice L5 no azimute 067° 05' 58,00", em uma distância de 14,00m, confrontando do vértice L5 segue até o vértice L6 no angulo 157° 05' 58,00", em uma distância de 110,44m, confrontando do vértice L6 segue até o vértice L7 no angulo 067° 42' 11,17", em uma distância de 173,26m, confrontando do vértice L7 segue até o vértice L8 no angulo 157° 07' 16,54", em uma distância de 64,00m, confrontando do vértice L8 segue até o vértice L1 no angulo 067° 42' 16,00", em uma distância de 19,21, fechando assim uma área de 20.495,63m²."

Art. 2º O imóvel acima descrito será destinado à implantação de Projeto de Habitação de Interesse Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Turvo - PR, em 06 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3FE8B75A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 72 DE 1 DE JULHO DE 2026.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Granizo (13213).

O(A) Senhor(a) **Antonio Marcos Seguro**, Prefeito(a) do município de **Turvo**, localizado no estado de(o)
Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

•
Que ocorreu foi registrado evento de precipitação de granizo, com duração aproximada de 5 (cinco) minutos, ocasionando danos em edificações residenciais. O evento ocorreu nas localidades rurais da Aldeia Indígena Kaingang e da comunidade de Carriel. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

•
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

•
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de

Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de
Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da
COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

•
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

•
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares

comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1 de Julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:DE4378F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 134-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 134/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026, homologado pelo Edital n. 07/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026, homologado pelo Edital n. 07/2026.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2026.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
Operador Ecológico– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adilson do Carmo	8°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:12F7903C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 135-2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 135/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional - 20h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
23312	Paloma de Lima dos Santos	25º
18803	Rafaela Vieira Fernandes	26°

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:085B45E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2026

Institui procedimento transitório para emissão de Alvará Precário e Numeração Predial Precária em áreas passíveis de Regularização Fundiária Urbana – REURB, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar institui procedimento transitório para emissão de Alvará Precário e Numeração Predial Precária para edificações localizadas em áreas passíveis de Regularização Fundiária Urbana – REURB, enquanto estiverem em andamento os estudos e a revisão do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística correlata.

Art. 2º Poderão ser beneficiadas pelas disposições desta Lei Complementar exclusivamente as áreas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
I – Estejam identificadas e delimitadas no Mapa Municipal de Áreas Passíveis de Regularização Fundiária;

II – Tenham sido previamente reconhecidas como passíveis de regularização fundiária pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária;
III – Possuam deliberação favorável do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, formalizada mediante ata, resolução ou outro instrumento oficial;
IV – Não estejam situadas em áreas classificadas pelos órgãos competentes como de risco incompatível com a ocupação humana ou cuja permanência seja vedada pela legislação ambiental.

Art. 3º A emissão de Alvará Precário poderá ser autorizada para construção, ampliação, reforma, regularização ou adequação de edificações localizadas nas áreas definidas no artigo anterior, desde que observadas as exigências desta Lei Complementar.
Art. 4º Para obtenção do Alvará Precário, o interessado deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação municipal para aprovação de projetos, acrescidos dos seguintes documentos:
I – Levantamento planialtimétrico georreferenciado da área objeto da solicitação, elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva ART ou RRT;
II – Planta de situação contendo a delimitação da área ocupada ou pretendida, indicação dos confrontantes e das edificações existentes;
III – Documento de anuência dos confrontantes;
IV – Indicação da infraestrutura urbana existente na via de acesso ao imóvel, incluindo pavimentação, drenagem, abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública, quando houver;
V – Memorial contendo a solução o esgotamento sanitário, quando não houver viabilidade de ligação na rede coletiva existente;
VI – Comprovação de atendimento aos parâmetros urbanísticos mínimos estabelecidos na legislação municipal vigente, sempre que tecnicamente possível e compatível com a situação consolidada da ocupação;
VII – Demais documentos, estudos ou informações que o órgão técnico municipal considerar necessários para análise da viabilidade urbanística e edilícia.
§ 1º Nas áreas previamente delimitadas e classificadas pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária como de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), destinadas à população de baixa renda, o Município, por meio de seus órgãos técnicos competentes ou mediante convênios e parcerias com entidades de classe e instituições de ensino, poderá fornecer assistência técnica gratuita para a elaboração dos estudos, plantas e levantamentos exigidos nos incisos I, II, e V deste artigo.
§ 2º Constatada a ausência total ou parcial da infraestrutura mencionada no inciso IV deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a realizar intervenções de infraestrutura essencial, em caráter provisório e emergencial, tais como cascalhamento de vias, abertura de valas para drenagem pluvial comunitária e extensão de redes de iluminação pública e água potável.
§ 3º As intervenções de urgência promovidas pelo Município nos termos do § 3º fundamentam-se exclusivamente na garantia da salubridade e no cumprimento do princípio da dignidade da pessoa humana, não configurando, sob hipótese alguma:
I – Regularização definitiva ou aceitação oficial do parcelamento do solo;
II – Emplacamento ou oficialização definitiva das vias públicas;
III – Renúncia do Município ao direito de exigir dos loteadores originais ou dos beneficiários as obras de infraestrutura definitiva no processo de REURB.

Art. 5º A análise dos pedidos deverá observar, além das disposições desta Lei Complementar, os parâmetros urbanísticos, edilícios, ambientais e sanitários estabelecidos na legislação municipal vigente, admitindo-se flexibilizações justificadas tecnicamente em razão das características da ocupação consolidada e da futura regularização fundiária.

Art. 6º A Numeração Predial Precária poderá ser concedida aos imóveis localizados nas áreas abrangidas por esta Lei Complementar para fins de identificação cadastral, acesso a serviços públicos, correspondências e registros administrativos.
Parágrafo único. A numeração concedida nos termos desta Lei Complementar possui caráter provisório e poderá ser alterada após a conclusão da Regularização Fundiária Urbana ou em razão de adequações do cadastro imobiliário municipal.

Art. 7º O Alvará Precário e a Numeração Predial Precária possuem natureza administrativa provisória, precária e revogável, não constituindo:

I – Reconhecimento de propriedade, posse ou domínio;
II – Aprovação definitiva de parcelamento do solo;
III – Regularização fundiária da área;
IV – Garantia de futura titulação dos ocupantes;
V – Direito adquirido à manutenção da situação existente.

Art. 8º A emissão dos documentos previstos nesta Lei Complementar não substitui nem dispensa a futura submissão da área aos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana previstos na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 9º Todos os Alvarás Precários e documentos de Numeração Predial Precária emitidos com fundamento nesta Lei Complementar deverão conter, de forma expressa, a seguinte observação:

"Documento emitido em caráter precário para imóvel localizado em área passível de Regularização Fundiária Urbana – REURB. Sua emissão não constitui reconhecimento de propriedade, regularização fundiária, aprovação definitiva do parcelamento do solo ou garantia de futura titulação."

Art. 10. As disposições desta Lei Complementar aplicam-se exclusivamente às ocupações existentes até a data de sua publicação, vedada sua utilização para legitimar, incentivar ou autorizar novos parcelamentos irregulares do solo.

Art. 11. O Poder Executivo manterá atualizado o Mapa Municipal de Áreas Passíveis de Regularização Fundiária, mediante deliberação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária.
Parágrafo único. A inclusão de novas áreas no mapa dependerá de estudo técnico e deliberação favorável do Conselho Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar por decreto, definindo procedimentos administrativos, formulários, documentos complementares e critérios técnicos necessários à sua aplicação.

Art. 13. Esta Lei Complementar terá vigência até a aprovação da revisão do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística complementar dele decorrente, permanecendo válidos os atos administrativos praticados durante sua vigência.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:D95DB68F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2026

Institui procedimento transitório para emissão de Alvará Precário em imóveis localizados em áreas urbanas consolidadas inseridas na Zona de Parque Urbano – ZP, durante o processo de revisão do Plano Diretor Municipal.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído procedimento excepcional e transitório para emissão de Alvará Precário de Construção, Ampliação, Reforma e Regularização de edificações em imóveis localizados em áreas urbanas consolidadas inseridas na Zona de Parque Urbano – ZP, durante o processo de revisão do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística correlata.

Art. 2º Poderão ser beneficiados pelas disposições desta Lei Complementar exclusivamente os imóveis que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
I – Estejam localizados em Zona de Parque Urbano prevista na legislação municipal vigente;
II – Integrem loteamentos ou parcelamentos do solo regularmente aprovados pelo Município anteriormente à publicação da Lei Complementar nº 05/2022;
III – Estejam inseridos em área urbana consolidada;
IV – Possuam frente para via pública existente ou oficialmente reconhecida pelo Município;
V – Não estejam localizados em Área de Preservação Permanente – APP, área de risco, área pública ou área destinada à implantação de equipamentos públicos previstos em planejamento municipal vigente.

Art. 3º A emissão do Alvará Precário dependerá de:
I – Protocolo de projeto arquitetônico e documentação exigida pela legislação municipal;
II – Parecer técnico favorável emitido pelo órgão municipal competente;
III – Deliberação favorável do Conselho da Cidade de Turvo – CONCIDADES;
IV – Atendimento às normas edilícias, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

Art. 4º Os projetos submetidos à análise nos termos desta Lei Complementar deverão observar os parâmetros urbanísticos da zona urbana lindeira definida pelo órgão técnico municipal, considerando a ocupação consolidada existente, a infraestrutura implantada e a integração da área ao tecido urbano adjacente.
Parágrafo único. A definição dos parâmetros urbanísticos aplicáveis deverá constar expressamente em parecer técnico fundamentado emitido pelo órgão municipal competente.

Art. 5º O regime excepcional previsto nesta Lei Complementar fundamenta-se na necessidade de disciplinar temporariamente o licenciamento urbanístico de áreas urbanas consolidadas cuja classificação como Zona de Parque Urbano encontra-se em processo de reavaliação no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal.

Parágrafo único. A emissão do Alvará Precário não constitui alteração do zoneamento vigente nem implica reconhecimento definitivo da adequação urbanística da área.

Art. 6º O Alvará Precário emitido nos termos desta Lei Complementar possui caráter excepcional, transitório e revogável, não implicando:
I – Alteração do zoneamento vigente;
II – Reconhecimento de direito adquirido à manutenção dos parâmetros urbanísticos aplicados;
III – Obrigação do Município de manter futura classificação urbanística compatível com o licenciamento concedido;
IV – Renúncia ao exercício do poder de planejamento territorial e ordenamento urbano.

Art. 7º A emissão do Alvará Precário dependerá da assinatura de Termo de Ciência pelo proprietário e pelo responsável técnico, declarando conhecimento de que:
I – O licenciamento possui caráter excepcional e transitório;
II – A revisão do Plano Diretor Municipal poderá alterar a classificação urbanística da área;
III –A emissão do alvará não gera direito adquirido à manutenção dos parâmetros urbanísticos futuramente definidos;
IV – O Município não assume obrigação de promover alteração do zoneamento vigente.

Art. 8º Todos os alvarás emitidos nos termos desta Lei Complementar deverão conter a seguinte observação:

"ALVARÁ PRECÁRIO emitido em caráter excepcional e transitório durante o processo de revisão do Plano Diretor Municipal. Este documento não altera o zoneamento vigente, não gera direito adquirido e poderá ser revisto em razão das definições urbanísticas futuras."

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar por decreto para definir procedimentos administrativos, documentos complementares e modelos de formulários necessários à sua aplicação.

Art. 10. Esta Lei Complementar terá vigência até a entrada em vigor da revisão do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística complementar dele decorrente.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:16CAA4E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 482-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido que a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor efetivo **Wagner Ferreira do Nascimento**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, por meio da Portaria nº 338/2026, terá seu término fixado em 18 de agosto de 2026, conforme conclusão constante no laudo da perícia médica.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BE9858D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 483-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 90 (noventa) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para o servidor **João Batista da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no período de 23 de junho de 2026 a 20 de setembro de 2026. Em atenção ao testado médico apresentado, através do protocolo nº 2.663/2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 23 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9D271F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 484-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 06 de julho de 2026, a servidora **Lucelia Vennek,** inscrita no CPF nº 045.862.009-28, do cargo comissionado de Assessora II, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, retornando para o cargo efetivo de Servente de Limpeza, conforme concurso.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4E465A86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 485-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 13 (treze) dias de férias para o servidor efetivo **Jose Aldevir de Matos**, Motorista Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no período de 13 de julho de 2026 a 25 de julho de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 1007/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6F918F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 - PMU

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/06/369.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, da empresa: **ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.895.286/0001-28**, em caráter emergencial, para prestação de serviços de Serviços de Administração, Gestão de Sistema, Emissão de Cartões Magnéticos, com Processamento e Carga de Créditos Eletrônicos, bem como credenciamento de fornecedores para atendimento de Benefícios Eventuais, destinados às famílias e indivíduos residentes no Município de Umuarama/PR, com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos no âmbito da Política Pública de Assistência Social, de acordo com o artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**.**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2026/06/369, de 25 de junho de 2026, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 06 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Roberta Almeida Moraes
Código Identificador:80EBC1D0

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°871/2026 - PMU

P O R T A R I A Nº 871/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 038/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 038/2026 – PMU – que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, do tipo fixo e portátil, metrológicos, não metrológicos e híbridos, incluindo instalação, operação, manutenção e fornecimento de sistema de processamento de imagens e dados, visando o monitoramento de 78 (setenta e oito) faixas de tráfego do município de Umuarama, Estado do Paraná, referente ao cometimento das infrações de excesso de velocidade, avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres, conforme especificações técnicas do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e normas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. tendo sido declarada vencedora a empresa **TECHMOBI TECNOLOGIA LTDA.,** para o lote 1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 06 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:901DD26E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - ACESF

RESUMO DE CONTRATOS - ACESF
ATA DE COMPRA Nº 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026 - PMU
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratada: GUILHERME DA SILVA CAMTRUCK LTDA.
Objeto: Registro de preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de molejo e complementares a este com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante.
Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/02/108 e no Pregão Eletrônico n° 021/2026 - PMU, homologado pela Portaria n° 716/2026, em 28 de maio de 2026, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em 29 de maio de 2026, edição nº. 3540, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 06 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:BB163BEE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

ATA DE COMPRA Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026 - PMU
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: GUILHERME DA SILVA CAMTRUCK LTDA.
Objeto: Registro de preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de molejo e complementares a este com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante.
Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/02/108 e no Pregão Eletrônico n° 021/2026 - PMU, homologado pela Portaria n° 716/2026, em 28 de maio de 2026, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em 29 de maio de 2026, edição nº. 3540, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 06 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:11183362

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS
ATA DE COMPRA Nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025 - PMU
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA.
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa, para fornecimento de uniformes, para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento 24 horas da Secretaria de Saúde que necessita desses materiais.
Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2027.
Valor: R$ 1.188,75 (mil e cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/04/273 e no Pregão Eletrônico n° 012/2025 - FMS, homologado pela Portaria n° 022/2025, em 11/06/2026, publicada no Jornal Diário Oficial dos Municípios, em 16/06/2026, edição nº. 3552, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/2017 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 06 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:498DE7BF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU

ATA DE COMPRA Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026 - PMU
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: GUILHERME DA SILVA CAMTRUCK LTDA.
Objeto: Registro de preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de molejo e complementares a este com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante.
Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027.
Valor: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/02/108 e no Pregão Eletrônico n° 021/2026 - PMU, homologado pela Portaria n° 716/2026, em 28 de maio de 2026, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em 29 de maio de 2026, edição nº. 3540, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 06 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:A94276FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/02/231 – SAÚDE

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que o fundo municipal de saúde pretende realizar a dispensa de licitação para a aquisição dos itens abaixo.
ITEM 1 – 600 unidades – Cartucho de toner brother TN116 TN-116 TN116BR utilizado nos equipamentos: HL-L1222, HLL1222, L1222, HL-L1222V, HLL1222V, L1222V, HL-L1232W, HLL1232W, L1232W, HL-L1232WV,HLL1232WV, L1232WV, DCPL1632W, DCP-L1632W, L1632W. Com rendimento de 1.000 paginas considerando 5% de cobertura no papel A4. **Estado: Novo, Lacrado e Pronto para uso .**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até ás 23:59h do dia 9 de Julho de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Umuarama, 06 de Julho de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A60B7EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 166/2026

Aprova o Regimento Interno da Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as Leis Federais n°s. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 099, de 4 de abril de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 559, de 27 de abril de 2026, que constitui e nomeia os membros da Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados;
CONSIDERANDO a Ata n.º 01/2026, de 30 de junho de 2026, da Primeira Reunião Geral da Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 01/2026, de 6 de julho de 2026, expedida pelo Encarregado deAcesso à Informação;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados.
Parágrafo único. O Regimento Interno de que trata o *caput* deste artigo consta do Anexo Único deste Decreto, que dele é parte integrante
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção a Dados, instituída pelo Decreto Municipal nº 99 de 12 de abril de 2023, com a finalidade de assegurar a correta aplicação da Lei de Acesso à Informação e Proteção de Dados no âmbito do Poder Executivo Municipal.
CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º A Comissão é composta por 09 (nove) membros titulares, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, com respectivos suplentes, indicados pelos órgãos previstos no decreto municipal, sendo das seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Administração;
II - Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral;
III - Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
IV - Secretaria Municipal de Fazenda;
V - Secretaria Municipal de Educação;
VI - Secretaria Municipal de Saúde; e
VII - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Comissão é composta ainda dos seguintes membros:

I - Encarregado de Acesso à Informação;
II - Encarregado de Proteção a Dados Pessoais.

Art. 4º Quando o assunto a ser tratado pela Comissão for referente a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, ou ao Decreto 99/2023 a Comissão será presidida pelo Encarregado de Acesso à Informação, caso o assunto seja inerente a Lei Federal nº 13.719, de 14 de agosto de 2018, a Comissão será presidida pelo Encarregado de Proteção a Dados Pessoais.
Art. 5º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências, impedimentos ou vacâncias.
Art. 6º O membro que se julgar impedido de manifestar-se em matéria de competência da Comissão deverá justificar a sua impossibilidade perante a Comissão previamente à reunião, no ato da convocação em que a matéria for tratada.
§ 1º O membro poderá declarar-se impedido quando:
I – a matéria envolver cônjuge, companheiro, parente consanguíneo do membro ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau; e
II – existir evidente conflito de interesse.
Art. 7º Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos de origem, sendo considerada atividade de relevante interesse público, sem ônus.
Art. 8º Compete ao Presidente:
I – convocar e presidir as reuniões;
II – organizar/definir a pauta;
III - lavras atas;
IV - organizar os recursos;
V - expedir comunicações;
VI - manter o arquivo da Comissão;
VII – proferir voto ordinário e, o voto de qualidade para desempate;
VIII – determinar diligências necessárias e requisitar informações, bem como solicitar a presença do Secretário nas reuniões, ou ainda de outro servidor da pasta ao qual foi solicitado o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);
IX - encaminhar as decisões para cumprimento;
X - publicar as decisões no Portal da Transparência do Município.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 9º Compete à Comissão, no âmbito da Lei de Acesso à Informação:

I - rever, de oficio ou mediante provocação, a classificação da informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada 04 (quatro) anos;
II - requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do TCI (Termo de Classificação de Informação) não forem suficientes para a revisão da classificação;
III -decidir recursos apresentados contra decisão proferida:
a) pelo Encarregado de Acesso a Informação, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou de abertura de base de dados, ou às razões da negativa de acesso à informação ou de abertura de base de dados;
b) pelos Secretários(as) Municipais ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada;
IV - estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Parágrafo único. A não deliberação sobre a revisão de oficio no prazo previsto no inciso I do caput implicará a desclassificação automática das informações.
Art. 10. As atribuições e ordenamentos da Comissão de Acesso à Informação e Proteção de Dados que se referem à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, observarão as atribuições do Encarregado de Proteção de Dados previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 339, de dezembro de 2021.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 11. A Comissão reunir-se-á por demanda provocada e ou sempre que convocada pelos encarregados de acesso à informação e proteção de dados pessoais, por convocação extraordinária com no mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência.
Art. 12. O quórum mínimo para instalação das reuniões será de 05 (cinco) membros integrantes.
§ 1º Não sendo verificado o quórum necessário para instalação da reunião em primeira convocação, será realizada segunda convocação após o intervalo de 10 (dez) minutos, oportunidade em que a reunião poderá ser instalada com o quórum previsto neste Regimento.
§ 2º Persistindo a ausência de quórum na segunda convocação, a reunião será considerada não realizada, devendo ser lavrado registro em ata e procedida nova convocação, observado o disposto neste Regimento.
Art. 13. As reuniões da Comissão poderão ser realizadas nas modalidades presencial, por videoconferência (remota) ou híbrida, mediante deliberação da própria Comissão, observadas a garantia da participação de seus membros, a identificação dos participantes, a integridade das deliberações e o adequado registro em ata.
§ 1º A definição da modalidade de realização da reunião constará do ato de convocação ou poderá ser deliberada pelos membros da Comissão durante reunião anterior, hipótese em que deverá ser registrada em ata.
§ 2º Quando a Comissão deliberar, ao término de uma reunião, pela realização da reunião subsequente, poderá fixar, desde logo, sua data, horário, local e modalidade de realização, dispensando nova deliberação quanto a esses aspectos, sem prejuízo da convocação formal dos membros, quando exigida por este Regimento.
§ 3º As reuniões realizadas por videoconferência ou em formato híbrido produzirão os mesmos efeitos das reuniões presenciais, sendo válidas as manifestações, discussões, deliberações e votações realizadas por meio eletrônico, desde que assegurada a autenticidade da participação dos membros e a observância do quórum regimental.
§ 4º Na modalidade híbrida, os membros presentes fisicamente e aqueles que participarem por videoconferência serão considerados presentes para todos os fins regimentais, inclusive para verificação de quórum e deliberação.
§ 5º A modalidade de realização das reuniões poderá ser alterada no curso da tramitação de cada processo ou recurso, mediante deliberação da Comissão, desde que a alteração não comprometa o exercício das atribuições dos membros, a regularidade do procedimento ou a observância dos prazos legais.

CAPÍTULO V

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 14. As decisões da Comissão serão tomadas:
I - por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas no Art. 9º, inciso I deste Regimento Interno; e
II - por maioria simples dos votos, nos demais casos.
Parágrafo único. O presidente da Comissão poderá exercer, além do voto ordinário, o voto de qualidade para desempate.

CAPÍTULO VI

DOS PROCESSOS E PRAZOS

Art. 15. Os recursos submetidos à Comissão deverão ser apreciados até a terceira reunião subsequente à sua autuação, conforme decisão de recursos apresentados contra decisão proferida somente nos casos das alíneas “a” e “b” do inciso III do art. 8º deste Regimento Interno.
Art. 16. A primeira reunião destinada à apreciação dos recursos observará o prazo de convocação previsto no art. 11 deste regimento, e o intervalo entre as reuniões subsequentes não poderá ser superior a 20 (vinte) dias úteis.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada de qualquer membro da Comissão e anuência do Presidente ou da maioria simples de seus membros.
Art. 17. A Comissão poderá promover a autuação conjunta de recursos administrativos interpostos pelo mesmo requerente, quando os respectivos protocolos tiverem sido apresentados em curto espaço de tempo e possuírem identidade ou correlação de objeto, possibilitando sua apreciação e julgamento em conjunto, observado o prazo máximo de deliberação previsto no art. 16 deste regimento.
Art. 18. A revisão de ofício da informação classificada no grau ultrassecreto ou secreto será apreciada em até 03 (três) sessões anteriores à data de sua desclassificação automática.

CAPÍTULO VII

DAS ATAS E PUBLICIDADE

Art. 19. De cada reunião será lavrada ata contendo:
I – data e local;
II – membros presentes;
III – matérias apreciadas;
IV – decisões proferidas.
Art. 20. As decisões da Comissão deverão ser publicadas nos meios oficiais do Município, resguardadas as hipóteses legais de sigilo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observada a legislação vigente.
Art. 22. O presente Regimento Interno deverá ser publicado no sítio Municipal providos pela Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 48, parágrafo único do Decreto nº 099/2023.
Art. 23. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão, devendo ser encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município para fins de publicidade dos atos administrativos.

Umuarama, 30 de junho de 2026.

Aprovado pela Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção a Dados na 1ª Reunião Geral nº 01/2026 realizada em 30 de junho de 2026, conforme Ata nº 01/2026.

MAYKON SOUZA BORIN DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8B40D244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4.981

LEI Nº 4.981

De: 03 de julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a entidade Projeto Restauração, abre crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro à entidade Projeto Restauração, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.409.180/0001-10, no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

§ 1º Os recursos repassados poderão ser utilizados no custeio das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo Município, inclusive para despesas correntes.

§ 2º O repasse financeiro de que trata esta Lei será realizado de acordo com o cronograma financeiro de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado pelo Município.

Art. 2º A beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos a cada bimestre, nos termos do Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Município.

Art. 3º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento do Município de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme segue:

Órgão: 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade: 21.001 – COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0019 – ESPORTE E LAZER PARA TODAS AS IDADES
Projeto: 1.579 – Repasse Financeiro para o Projeto Restauração
Código da Despesa - 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Valor: R$54.000,00

Art. 4º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme segue:

Órgão: 23 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 23.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função: 99 – Reserva de Contingência
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência geral
Programa: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Projeto: 9.001 – Reserva de Contingência
Código da Despesa - 9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Fonte de Recursos: 999 – Reserva de Contingência
Valor: R$ 54.000,00

Art. 5° Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 062/2026
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4C273D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4982

LEI Nº 4.982

De: 06 de julho de 2026.

Declara de utilidade pública a entidade Clube de Lutas Balboa, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade Clube de Lutas Balboa, conforme o Estatuto da referida entidade, protocolado sob n° 79.274, averbado ao Registro sob n° 1.815, Livro n° A-023, Arquivo n° 214, do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama – PR, 20 de fevereiro de 2026, selo n° SFTD4ZvOF4sLzI5G5n4J1225q, inscrito no CNPJ/MF sob 61.039.808/0001-77 com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 056/2026
Autor: Poder Legislativo Municipal
Vereador: Newton Soares

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2CB1A205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 605

LEI COMPLEMENTAR Nº 605

De: 06 de julho de 2026

Cria cargos públicos na estrutura administrativa do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa do Município de Umuarama - Secretaria Municipal de Administração, 01 (uma) vaga de cargo de provimento efetivo de Nutricionista, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umuarama, com as seguintes características e condições:

I - Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
II - Remuneração mensal: R$ 5.200,38 (cinco mil, duzentos reais e trinta e oito centavos);
III - Escolaridade: Graduação em Nutrição;
IV - Requisitos específicos: Registro no Conselho de Classe;
V - Atribuições do Cargo:

a) calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ);
b) planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
c) planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados;

d) estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE;
e) elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
f) elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação;
g) desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental;
h) interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades;
i) visitar a escola no horário do preparo dos alimentos e no momento em que é servido aos estudantes;
j) planejar e organizar reuniões e cursos de capacitação para cozinheiras e auxiliares de cozinha da rede municipal;
k) interagir com os fornecedores e o Setor de Compras representando os interesses da qualidade do cardápio da Alimentação Escolar de todas as instituições;
l) orientar o diretor escolar e cozinheiras quanto a obrigatoriedade de recebimento e conferências de mercadorias de acordo com os pedidos;
m) apresentar mensalmente, à Secretária de Educação, relatórios das atividades desenvolvidas.

VI – Provas:

prova objetiva e/ou de títulos;
avaliação médica: física e psicológica, de caráter eliminatório.

Art. 2º Fica criado na estrutura administrativa do Município de Umuarama - Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) vagas de cargo de provimento efetivo de Orientador Social, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umuarama, com as seguintes características e condições:

I - Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
II - Remuneração mensal: R$ 2.038,34;
III - Escolaridade: Ensino Médio Completo.
IV - Provas:

a) prova objetiva e/ou de títulos;
b) avaliação médica: física e psicológica, de caráter eliminatório.

V - Atribuições do Cargo:

a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
b) desenvolver atividades instrumentais e registros para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
e) atuar na recepção dos usuários, possibilitando ambiência acolhedora;
f) apoiar e realizar a identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
g) apoiar e realizar o planejamento das ações;
h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade;
i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
j) realizar e apoiar a organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
k) realizar e apoiar o processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais;
l) realizar e apoiar a elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
n) realizar e apoiar a elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar;
o) realizar e apoiar a orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e ao mundo do trabalho, por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
p) realizar e apoiar o acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
q) realizar e apoiar a articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
t) realizar e apoiar a identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
v) realizar e acompanhar o ingresso, a frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
x) realizar e apoiar o desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Art. 3º Fica criado na estrutura administrativa do Município de Umuarama - Secretaria Municipal de Saúde, 11 (onze) vagas de cargo de provimento efetivo de Médico Generalista, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as seguintes características e condições:

I - Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
II - Remuneração mensal: R$ 14.994,61 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos);
III - Escolaridade: Graduação em Medicina;
IV - Requisitos específicos: Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
V - Provas:

a) prova objetiva e/ou de títulos;
b) avaliação médica: física e psicológica, de caráter eliminatório.

VI - Atribuições do Cargo:

a) cumprir a jornada de trabalho e exercer suas atividades nos locais determinados pela Administração Municipal, observando as normas técnicas, éticas e administrativas aplicáveis.
b) prestar assistência médica integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, realizando consultas, exames clínicos, diagnósticos, tratamentos, atendimentos preventivos, terapêuticos e de urgência, bem como orientando pacientes e familiares quanto à promoção, prevenção e recuperação da saúde.
c) atuar nas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), desenvolvendo as atribuições previstas na Política Nacional de Atenção Básica e demais normativas do Ministério da Saúde.
d) solicitar, analisar e interpretar exames complementares, emitindo diagnósticos, acompanhando a evolução clínica dos pacientes e promovendo os encaminhamentos, internações e demais procedimentos necessários.
e) participar do planejamento, formulação, execução, coordenação, supervisão e avaliação das ações, programas e serviços de saúde pública do Município, contribuindo para a identificação de necessidades, definição de prioridades e elaboração de estratégias de atendimento à população.

f) elaborar, implantar, acompanhar e avaliar normas, protocolos e rotinas voltados à organização e ao funcionamento dos serviços de saúde municipal.
g) participar de programas de capacitação, atualização e educação permanente dos profissionais da área da saúde, colaborando na elaboração de conteúdos técnicos e no aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais.
h) emitir pareceres, laudos, relatórios e manifestações técnicas, bem como participar de juntas médicas, perícias e avaliações oficiais, analisando condições de saúde para admissão de servidores, concessão de licenças, readaptações funcionais, aposentadorias, retorno ao trabalho e demais procedimentos previstos na legislação.
i) atuar nas ações de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho promovidas pela Administração Municipal, realizando exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissionais e outras avaliações médicas relacionadas à saúde dos servidores públicos, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
j) colaborar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos, materiais e insumos destinados aos serviços de saúde.
k) registrar adequadamente os atendimentos, procedimentos e informações em prontuários, laudos, sistemas informatizados e demais instrumentos oficiais adotados pelo Município.
l) exercer suas atividades nas unidades de saúde, ambulatórios, programas de saúde pública, serviços especializados, órgãos da Administração Municipal e demais locais designados pelo Poder Executivo, de acordo com as necessidades do serviço público.
m) exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, a formação profissional e as necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Fica criado na estrutura administrativa do Município de Umuarama - Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) vagas de cargo de provimento efetivo de Médico Generalista, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as seguintes características e condições:

I - Carga horária: 20 (vinte) horas semanais;
II - Remuneração mensal: R$ 7.401,76 (sete mil, quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos);
III - Escolaridade: Graduação em Medicina;
IV - Requisitos específicos: Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

V - Provas:

a) prova objetiva e/ou de títulos;
b) avaliação médica: física e psicológica, de caráter eliminatório.

VI - Atribuições do Cargo:

a) cumprir a jornada de trabalho e exercer suas atividades nos locais determinados pela Administração Municipal, observando as normas técnicas, éticas e administrativas aplicáveis.
b) prestar assistência médica integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, realizando consultas, exames clínicos, diagnósticos, tratamentos, atendimentos preventivos, terapêuticos e de urgência, bem como orientando pacientes e familiares quanto à promoção, prevenção e recuperação da saúde.
c) atuar nas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), desenvolvendo as atribuições previstas na Política Nacional de Atenção Básica e demais normativas do Ministério da Saúde.
d) solicitar, analisar e interpretar exames complementares, emitindo diagnósticos, acompanhando a evolução clínica dos pacientes e promovendo os encaminhamentos, internações e demais procedimentos necessários.
e) participar do planejamento, formulação, execução, coordenação, supervisão e avaliação das ações, programas e serviços de saúde pública do Município, contribuindo para a identificação de necessidades, definição de prioridades e elaboração de estratégias de atendimento à população.
f) elaborar, implantar, acompanhar e avaliar normas, protocolos e rotinas voltados à organização e ao funcionamento dos serviços de saúde municipal.
g) participar de programas de capacitação, atualização e educação permanente dos profissionais da área da saúde, colaborando na elaboração de conteúdos técnicos e no aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais.
h) emitir pareceres, laudos, relatórios e manifestações técnicas, bem como participar de juntas médicas, perícias e avaliações oficiais, analisando condições de saúde para admissão de servidores, concessão de licenças, readaptações funcionais, aposentadorias, retorno ao trabalho e demais procedimentos previstos na legislação.
i) atuar nas ações de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho promovidas pela Administração Municipal, realizando exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissionais e outras avaliações médicas relacionadas à saúde dos servidores públicos, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
j) colaborar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos, materiais e insumos destinados aos serviços de saúde.
k) registrar adequadamente os atendimentos, procedimentos e informações em prontuários, laudos, sistemas informatizados e demais instrumentos oficiais adotados pelo Município.
l) exercer suas atividades nas unidades de saúde, ambulatórios, programas de saúde pública, serviços especializados, órgãos da Administração Municipal e demais locais designados pelo Poder Executivo, de acordo com as necessidades do serviço público.
m) exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, a formação profissional e as necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Ficam criados na Estrutura Administrativa do Município de Umuarama - Secretaria Municipal de Administração, 14 (quatorze) vagas de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umuarama, com as seguintes características e condições:

I - Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
II - Remuneração mensal: R$ 1.766,00 (um mil, setecentos e sessenta e seis reais).
III - Escolaridade: Ensino Fundamental completo.
IV - Provas: prova objetiva.
V - Atribuições do Cargo:

a) executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral e ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;
b) auxiliar na carga e descarga de caminhões;
c) fazer o serviço de faxina em geral;
d) remover o pó de móveis, paredes, portas, janelas é equipamentos;
e) limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;
f) arrumar banheiros;
g) auxiliar na arrumação de trocas de roupas de cama;
h) lavar e encerar assoalhos;
i) lavar e passar vestuários de roupa de cama e mesa;
j) coletar lixos dos depósitos, colocando-os nos recipientes adequados;
k) lavar vidros, espelhos e persianas;
l) varrer pátios e calçadas;
m) fazer café e eventualmente servi-lo;
n) fechar portas, janelas e outras vias de acesso;
o) eventualmente operar elevadores;
p) remover entulhos de locais onde tenha havido construção e reforma;
q) preparar alimentação a escolares, quando destacados em escolas;
r) cortar gramas, podar árvores e plantar flores e outras vegetações indicadas;
s) aguar gramas e plantas que estejam sob os cuidados da Administração.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 007/2026
Autor:Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:81717A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 606

LEI COMPLEMENTAR Nº 606

De: 06 de julho de 2026

Altera a Lei Complementar n.° 18, de 28 de maio de 1992, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica acrescido o art. 128-A à Lei Complementar n.° 18, de 28 de maio de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 128-A. É dever do servidor público municipal a realização e a atualização do recadastramento anual de seus dados pessoais e funcionais junto ao Município.

§ 1º A obrigação prevista no caput deste artigo aplica-se integralmente a todos os servidores públicos municipais, no âmbito da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundacional:

I - em efetivo exercício (ativos);
II - afastados de suas funções por qualquer motivo legal;
III - cedidos, permutados ou adjuntos para outros órgãos ou esferas de governo, com ou sem ônus para o Município de Umuarama.

§ 2º O recadastramento deverá ser efetuado obrigatoriamente no mês de julho de cada ano, por meio dos canais físicos ou digitais fornecidos pelo órgão de Recursos Humanos da municipalidade.

§ 3º O descumprimento desta obrigação legal ensejará a suspensão do pagamento da remuneração ou do subsídio a partir do mês subsequente ao do descumprimento, restabelecendo-se os créditos retroativos imediatamente após a devida regularização cadastral.

§ 4° O Poder Executivo regulamentará as exigências documentais e os sistemas de validação por Decreto."

Art. 2° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 005/2026
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F3417839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 868/2026

Exonerar a pedido HEMERSON GONÇALVES DE ARAUJO**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **HEMERSON GONÇALVES DE ARAUJO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 10.396.359-1 SSP-PR, inscrito no CPF nº 068.539.299-69, nomeado em 21 de julho de 2015, ocupante do cargo em carreira de Gari Coletor, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01 de julho de 2026, ficando revogada a Portaria nº 2831/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5EA597EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 869/2026

Exonerar a pedido ADALGIZA CAROLINE DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **ADALGIZA CAROLINE DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.771.640-8 SSP-PR, inscrita no CPF nº 068.827.339-45 nomeada em 11 de julho de 2022, ocupante do cargo em carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de julho de 2026, ficando revogada a Portaria nº 2342/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

***CLEBER BO*MFIM**
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:270F7642

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 161-26

DECRETO Nº 161/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 8.167.000,00 (oito milhões, cento e

sessenta e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 400.189,33 (quatrocentos mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, da Fonte 370049 - Lei Pelé - exercício anterior, no valor de R$ 179.810,67 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e dez reais e sessenta e sete centavos), conforme indicado no Anexo II.
III - provável excesso de arrecadação da Fonte 70049 - Lei Pelé, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e da Fonte 70167 - MEU CAMPINHO - MULTIMÓDULOS - CONV.815/2026, no valor de R$ 7.567.000,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Função;
c) - Demonstrativo por Programa;
d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO N° 161 DE 29/06/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS					
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
27.812.0019.1097	Construção,Reforma e Ampliação de Quadras, Canchas e Outros - Dest. A Pratica de Esportes	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	70167	R$ 7.567.000,00
27.812.0019.1097	Construção,Reforma e Ampliação de Quadras, Canchas e Outros - Dest. A Pratica de Esportes	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	370049	R$ 179.810,67
27.812.0019.1097	Construção,Reforma e Ampliação de Quadras, Canchas e Outros - Dest. A Pratica de Esportes	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	70049	R$ 20.000,00
27.812.0019.1097	Construção,Reforma e Ampliação de Quadras, Canchas e Outros - Dest. A Pratica de Esportes	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$ 400.189,33
TOTAL GERAL					**R$ 8.167.000,00**
TOTAL GERAL					**8.167.000,00**

ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO N° 161 DE 29/06/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 400.189,33
TOTAL GERAL					**R$ 400.189,33**
TOTAL GERAL					**400.189,3**
					3

SUPERÁVIT FINANCEIRO				
EM 31/12/2025				
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	**ATIVO FINANCEIRO**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte**	**Valor**
Lei Pelé - exercício anterior	179.810,67	0,00	.370049	179.810,67
Valor utilizado pelo Decreto nº 161/2026			370049	179.810,67
Saldo atual			**.370049**	-

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4DE0B0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 164/2026

DECRETO Nº 164/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, da Fonte 300100 - Reserva de Sobra da Taxa de Administração do RPPS - exercício anterior, no valor de 10.000,00 (dez mil reais), conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Função;
c) - Demonstrativo por Programa;
d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 03 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO N° 164 DE 03/07/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO: 90. - FUNDO DE PREVID. DOS SERV.M.DE UMUARAMA					
UNIDADE: 90.001. - FUNDO DE PREVID. DOS SERV.M.DE UMUARAMA					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
09.122.0009.2104	Atividades Administrativas do Fundo de Previdência	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300100	R$ 15.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 15.000,00**
TOTAL GERAL					**15.000,00**

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 164 DE 03/07/2026

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64				
CANCELAMENTO DE DESPESA				
SUPERÁVIT FINANCEIRO				
EM 31/12/2025				
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	Valor
Reserva de Sobra da Taxa de Administração do RPPS - exercício	309.503,62	23.707,65	.300100	285.795,97
Valor utilizado pelo Decreto nº 039/2026			.300100	10.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 164/2026			.300100	15.000,00
Saldo atual			**.300100**	**260.795,97**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4E2B3A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 25/2026 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA N. 025/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO E INFRAÇÃO À LEI n.º 14.133/2021

REPRESENTADA: COMPANY HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.640.302/0001-65, com sede na Avenida Alziro Zarur, nº 919, Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87.080-590, na cidade de Maringá/PR, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Renan Alves Timiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº XXXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em Maringá/PR.
Representante: NILZA ALVES DE OLIVEIRA JACOBUCCI – Gestora, **TAÍS CAMPOS DA SILVA ANDRÉ RODRIGUES** – Fiscal e APARECIDA CRISTINA MARCOS LIMA - Fiscal Substituta do contrato n.º 005/2025,
DESCRIÇÃO DOS FATOS: Eventuais irregularidades na execução da Ata de Compra n.º 005/2025, ao descumprimento das obrigações previstas na **Cláusula Décima Quarta, incisos I, IX e XI, alíneas "d" e "e"**, bem como na **Cláusula Décima Oitava da Ata de Registro de Preços nº 005/2025**, oriunda do Contrato do Pregão Eletronico nº 014/2025, da referida Ata de Compra, celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa **COMPANY HOSPITALAR LTDA.,** cujo objeto é a aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares, para atender os pacientes Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama que necessitam de terapia nutricional via oral ou enteral, que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 115, 137, 155 e 156 da Lei Federal n.° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 278/2024.
Visando apurar os fatos acima descritos, esta SECRETÁRIA, **LISBETH PITTITO SCANAVACA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 2º do Decreto Municipal n.° 278/2024, instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO, que observará o procedimento constante na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 278/2024
1. Autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou,
2. Notifique-se o Sr. **RENAN ALVES TIMIRO**, cientificando-o desta instauração, bem como, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua cientificação, ofereça defesa ou solicite providências probatórias à Administração (Secretaria de Saúde de Umuarama). Necessárias à comprovação de suas alegações
3. Publique-se.

Umuarama-PR, 30 de junho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A1E1A27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 07/2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, em Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de dezembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 2.311/2000;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando os incisos III e IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Plano de Saúde e o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
Considerando o Plano Municipal de Saúde de 2026-2029 do Fundo Municipal de Saúde.
RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Programação Anual de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, referente ao ano de 2026.

Umuarama, 03 de julho de 2026.

SUELY NISHIYAMA SUCUPIRA D'ANDREA GENTIL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 07/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do Inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal de Umuarama-PR.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:87A86149

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
QVQ5B09	279350E000032926	01/06/2026	55412
SIN5D23	116100T003762651	12/06/2026	55250

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:4FA4B264

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/08/2026.			
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**
ATF6E66	116100T003466069	13/06/2026	54600
FRO9B99	279350CND0001179	09/05/2026	50450
FRO9B99	279350CND0001178	07/05/2026	50450

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:1FE9F1FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
ADITIVO Nº 02/2026

3º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E A EMPRESA WAGNER BOHN – ME.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.689.380/0001-12, neste ato representada por seu Presidente,Sr. Cordovan Frederico de Melo Neto,e de outro lado a EMPRESA WAGNER BOHN – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.787/0001-07, resolvem, entre si e na melhor forma de direito,ADITARo Contrato nº 04/2023 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 08/07/2026, estendendo-se, portanto, até 07/07/2027.

Cláusula Segunda–DO REAJUSTE DO PREÇO
Os valores constantes da CLÁUSULA QUARTA (DO CRITÉRIO DE REAJUSTE) do contrato inicial sofrerão reajuste de 4,72**%,** referente ao IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando a vigorar o valor global de **R$ 52.266,96** (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Quarta– DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente contrato fica alterado com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/21.

E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

União da Vitória, 06 de julho de 2026.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória – PR

Empresa
WAGNER BOHN – ME

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:9470EF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO DE 2026 DO CONTRATO Nº 46/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024 – PROCESSO Nº 52/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de pavimentação e recape em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) de TRECHO DA RUA JOÃO PATTES, no bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de União da Vitória/PR, um total de 4.788,81 m², incluindo: serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, de acordo com edital, projetos e memoriais anexo a este processo.*
CONTRATADO: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 95.412.276/0001-93.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 181/2025 – SEPLAN), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 2ª Termo de Contrato n° 41/2024 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 06/07/2026 e a terminar em 03/10/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 2ª do Termo de Contrato n.° 46/2024 e Artigo 111º da Lei Federal n.° 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:730EEAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 362/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **VALDEMIR NUNES DE LIMA,** portador do CPF nº 925.516.459-72 e RG nº 67386086 PR, do cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B2D09B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 469/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 26/2026 – Processo n.º 73/2026.
Objeto:	Contratação de artista plástico muralista para criação e execução de pintura artística em mural, a ser realizada no Portal Turístico localizado na BR 476, 3671, bairro São Joaquim em União da Vitória/PR, com temática cultural e artística voltada à valorização da identidade cultural do Município, no âmbito do Projeto Arte no Portal.
Contratada:	**31.742.728 ANDERSON PAULO MENDES,** CNPJ nº 31.742.728/0001-12.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 54/2026.
Gestor:	Israel Checozi Ferreira - Secretário Municipal de Cultura
Fiscal:	Karime Massignan Grassi Vieira - Matrícula nº 991505055.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de julho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:15EFE255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 470/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JULLIAN GIRALDI	1512687	2015-2020	CUIDADOR	06/07/2026 A 04/08/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B73EED96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 471/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JESIANI POTOKOSKI	991505214	2024/2025	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2026 A 20/07/2026
JOICE PRISCILA DA SILVA	991505126	2024/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO	17/08/2026 A 26/08/2026
EDUARDO GUILHERME CIESLAK	991505230	2024/2025	FISCAL DE TRIBUTOS II	15/07/2026 A 24/07/2026
ADRIANA APARECIDA SPAUTZ	991505851	2025/2026	COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA	01/07/2026 A 10/07/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6EE8A075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2026 AO CONTRATO N.º 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 – PROCESSO Nº 64/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de monitoramento eletrônico (alarme monitorado e videomonitoramento de segurança eletrônica por câmeras), 24 (vinte e quatro) horas diárias, nas dependências dos prédios e espaços públicos da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: J.R TIEMANN SISTEMAS INTEGRADOS LTDA – CNPJ Nº 49.945.145/0001-54.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação; o prazo de vigência do Contrato n.º 48/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 08/07/2026 e a terminar em 07/07/2027.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 48/2024, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 104.640,00 (Cento e quatro mil seiscentos e quarenta reais), sendo R$ 8.720,00 (Oito mil setecentos e vinte reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107º da Lei Federal n.º 14.133/21 e Cláusula 2ª do Contrato nº 48/2024.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:ACB1860B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 19/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 19/2026

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056xxxxxx98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: EDITORA FTD S A. situada à cidade Curitiba - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 61.186.490/0009-04, neste ato representada por ADILSON JOSÉ JANOVSKI, inscrito no CPF/MF sob nº 023xxxxxx54, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 8781/2025 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do valor – Fica acrescido o valor global de R$ 8.380,00 (oito mil, trezentos e oitenta reais), referente ao acréscimo de 40 (quarenta) unidades do item 04 do contrato original.
Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.
Vitorino, em 06/07/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ADILSON JOSÉ JANOVSKI
Contratada
Editora FTD S A.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7692E037

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 55/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N º 55/2025

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056xxxxxx98, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA situada à cidade Londrina - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55, neste ato representada por ISMAEL DURÃES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob nº 038xxxxx46, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 2210/2025 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Da Vigência: passa sua vigência para 10/06/2027.

Cláusula Segunda: Do Valor – fica acrescido o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais),sendo aplicável o índice de correção (INPC) de 3,77%, passando o valor para R$ 12.452,40 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 10/06/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ISMAEL DURÃES DA COSTA
Contratada
Govfacil Gestao & Tecnologia LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4CAB073C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 146/2024

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO N º 146/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056XXXXXX98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA situada à Rua Urutau, ********, Bairro vila cascata, Arapongas, inscrita no CNPJ sob nº 49.999.622/0001-64, neste ato representada por HENRY ALLAN DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 024XXXXXX48, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com o protocolo 4058/2026 e parecer jurídico, resolvendo extinguir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato 146/2024 que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ENVOLVENDO LICENÇA/CESSÃO DE USO SOFTWARE EM MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM ESPECIALIZADO EM PESQUISA ELETRÔNICA PARA FORMAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS PARA LICITAÇOES E COMPRAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, com base no art.92, da Lei Federal 14.133/21, as partes dão por Extinto o Contrato 146/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas..

Vitorino, em 06/07/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

HENRY ALLAN DA SILVA
Contratada
Consultec Sistemas e Tecnologia LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:FDC8B318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.232, DE 06 DE JULHO DE 2026

Decreto 6.232, de 06 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Fagner Diego Gambeta, portador do CPF/MF n.° 060.950.xxx-xx, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:B1E02135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.233, DE 07 DE JULHO DE 2026

Decreto 6.233, de 07 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Elizandro de Borba do Nascimento, portador do CPF/MF n.° 101.378.xxx-xx, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:A858AC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.234, DE 07 DE JULHO DE 2026

Decreto 6.234, de 07 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Rodrigo Gularte Dezan, portador do CPF/MF n.° 045.818.xxx-xx, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:73B167CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.235, DE 07 DE JULHO DE 2026

Decreto 6.235, de 07 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Luiz Gustavo de Oliveira Guedin, portador do CPF/MF n.° 109.684.xxx-xx, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:8DC35D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.236, DE 07 DE JULHO DE 2026

Decreto 6.236, de 07 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Luesley Nathan Dellarmelin, portador do CPF/MF n.° 059.437.xxx-xx, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:0AB0BBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 290, DE 06 DE JULHO DE 2026

Portaria 290, de 06 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Vitoria Folgassa da Silva	Gerente de Gestão de Documentação Escolar	2025/2026	13/07/2026 até 19/07/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:25A3FA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 291, DE 06 DE JULHO DE 2026

Portaria 291, de 06 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Motorista, conforme requerimentos de diárias n. º 197/2026, protocolo n. º 5567/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 06 de julho de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAW-8I37.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:CEAA5BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 292, DE 06 DE JULHO DE 2026

Portaria 292, de 06 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Delmir Carlos Bueno – Motorista, conforme requerimentos de diárias n. º 198/2026, protocolo n.º 5568/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guaraniaçu/PR e Nova Aurora/PR, no dia 06 de julho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:DC6E25E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

EDITAL Nº 07, DE 06 DE JULHO DE 2026

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 1.307/2013, torna pública a convocação da 4ª Suplente ao cargo de Conselheira Tutelar, Sr. **CELSO PERON**, para comparecer junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitorino, até o dia 09 de julho de 2026, a fim de manifestar formalmente seu interesse em assumir a função de Conselheiro Tutelar Titular em caráter temporário.
A presente convocação ocorre em razão do afastamento da Conselheira Tutelar Titular SHEILA MIELY TSCHÁ, motivado por procedimento cirúrgico e consequente licença para tratamento de saúde, tornando necessária a substituição temporária para assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar.
O não comparecimento da convocada dentro do prazo estabelecido será interpretado como renúncia à vaga temporária, facultando-se ao CMDCA a convocação do próximo suplente, observada a ordem de classificação do processo de escolha.

Vitorino/PR, 06 de julho de 2026.

LEONARDO IPAR GOBUS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:5FD532B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VITORINO - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2026

Dispõe sobre a aprovação da alteração do PMPI-Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI do Município de Vitorino-PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), e a Lei Municipal nº 1.307/2013;
Considerando a Resolução CMDCA nº 06/2022, que aprovou o Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI do Município de Vitorino;
Considerando a necessidade de atualização e adequação do Plano Municipal da Primeira Infância às demandas e à realidade atual do Município;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada em 07 de Julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI do Município de Vitorino/PR, conforme documento apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 2º As alterações aprovadas passam a integrar o Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI, aprovado pela Resolução CMDCA nº 06/2022, permanecendo inalteradas as demais disposições não modificadas.
Art. 3º O Plano Municipal da Primeira Infância atualizado deverá orientar a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas voltadas à primeira infância no Município de Vitorino.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino/PR, 06 de Julho de 2026.

LEONARDO IPAR GOBUS
Presidente do CMDCA
Município de Vitorino – PR

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:53AD344A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA 16

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

PORTARIA 16, de 06 de julho de 2026

Súmula: Revoga a redução de carga horária da servidora Ana Paula Prezzi, cargo de professora e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o julgamento da liminar concedida no âmbito do mandado de segurança 0003148-85.2026.8.16.0131 como improcedente,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 13, de 26 de maio de 2026 que concedia provisoriamente a redução da carga horária da servidora Ana Paula Prezzi, ocupante do cargo de Professora, em exercício no CMEI Neiva Aparecida Fogassa dos Santos, Bairro Araucária Park, neste Município, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo remuneratório, visto que o processo foi julgado improcedente.

Art. 2º. Determina o retorno imediato das atividades pedagógicas com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 5.725, de 22/01/2025

Publicado por:
Daniana Carla Hoffmann Paulini
Código Identificador:8C103B1E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026 - ID 2876

Processo Administrativo nº 43/2026
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

OBJETO: Fornecimento futuro e eventual de peças, filtros e acessórios para equipamentos agrícolas e rodoviários, destinados a manutenção da frota do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 424.450,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

LOTE 01 – R$ 73.350,00 (setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Coxim do radiador Cód. 76022229 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	SAMPER	140B	4	R$ 26,49	R$ 105,96
2	Coxim superior do radiador Cód. 741569 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	SAMPER	140B	4	R$ 34,53	R$ 138,12
3	Hélice do motor Cód. 73164370 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	FC	140B	1	R$ 744,75	R$ 744,75
4	Mangueira do filtro de ar Cód. 75324491 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	BALFLEX	140B	1	R$ 191,07	R$ 191,07
5	Filtro de ar externo Cód. 75248730 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	MANN	140B	2	R$ 127,12	R$ 254,24
6	Filtro de ar interno Cód. 75248729 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	MANN	140B	2	R$ 245,53	R$ 491,06
7	Tubo de saída Cód. 75323452 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	LEOSUL	140B	1	R$ 1.016,83	R$ 1.016,83
8	Tubo de saída da turbina Cód. 75324072 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	LEOSUL	140B	1	R$ 617,33	R$ 617,33
9	Junta da tampa do cabeçote Cód. 75287966 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	DANA	140B	6	R$ 35,69	R$ 214,14
10	Retentor da tampa frontal do motor Cód. 75288011 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	SABO	140B	1	R$ 130,71	R$ 130,71
11	Retentor da tampa trazeira do motor Cód. 87590147 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	SABO	140B	1	R$ 194,69	R$ 194,69
12	Junta do coletor de escape Cód. 75287974 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	DANA	140B	6	R$ 27,96	R$ 167,76
13	Filtro do óleo lubrificante Cód. 75312746 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	MANN	140B	2	R$ 130,19	R$ 260,38
14	Bomba d'água Cód. 71100619 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	NAKATA	140B	1	R$ 1.136,67	R$ 1.136,67
15	Correia Cód. 75287934 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	GATES	140B	2	R$ 191,41	R$ 382,82
16	Esticador da correia Cód. 75286363 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	SDUBO	140B	1	R$ 392,84	R$ 392,84
17	Cabo do acelerador Cód. 75251274 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	CURTI	140B	1	R$ 278,19	R$ 278,19
18	Cabo de comando Cód. 75251275 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	CURTI	140B	1	R$ 174,66	R$ 174,66
19	Terminal do cabo Cód. 70686384 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	TERMICON	140B	4	R$ 15,29	R$ 61,16
20	Filtro do combustível Cód. 75312983 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	MANN	140B	2	R$ 157,81	R$ 315,62
21	Filtro separador de agua Cód. 75327649 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	MANN	140B	2	R$ 187,72	R$ 375,44
22	Suporte filtro da transmissão Cód. 76081102 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	LEOSUL	140B	2	R$ 429,08	R$ 858,16
23	Disco da transmissão Cód. 8603412 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	DANA	140B	25	R$ 181,62	R$ 4.540,50
24	Separador do disco Cód. 8603413 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	TRIEX	140B	29	R$ 166,41	R$ 4.825,89
25	Rolamento Cód. 8603435 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	TIMKEN	140B	4	R$ 324,26	R$ 1.297,04
26	Rolamento de gaiola Cód. 76081033 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	TIMKEN	140B	2	R$ 43,44	R$ 86,88
27	Disco da transmissão Cód. 331421A1 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	DANA	140B	19	R$ 151,66	R$ 2.881,54
28	Separador do disco Cód. 331422A1 Motoniveladora New Holland 140B ano	Und	TRIEX	140B	22	R$ 149,74	R$ 3.294,28

	2008						
29	Pistão da transmissão Cód. 8603408 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	MCM	140B	5	R$ 506,14	R$ 2.530,70
30	Rolamento Cód. 8603411 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	TIMKEN	140B	4	R$ 186,60	R$ 746,40
31	Rolamento do cubo da transmissão Cód. 8604716 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	TIMKEN	140B	4	R$ 192,43	R$ 769,72
32	Flange da transmissão Cód. 6904294 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	NAFEM	140B	2	R$ 686,58	R$ 1.373,16
33	Retentor da flange Cód. 8603223 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	SABO	140B	2	R$ 63,50	R$ 127,00
34	Rolamento do eixo Cód. 8603301 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	TIMKEN	140B	2	R$ 639,28	R$ 1.278,56
35	Eixo da tomada de força Cód. 84122172 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	FAGOR	140B	1	R$ 2.140,21	R$ 2.140,21
36	Rolamento do eixo tomada de força Cód. 8900125282 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	TIMKEN	140B	2	R$ 527,89	R$ 1.055,78
37	Filtro do hidráulico Cód. 87519452 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	MANN	140B	2	R$ 886,35	R$ 1.772,70
38	Retentor do eixo dianteiro Cód. 87648785 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	SABO	140B	4	R$ 37,34	R$ 149,36
39	Rolamento do eixo dianteiro Cód. 87663318 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	TIMKEN	140B	4	R$ 810,26	R$ 3.241,04
40	Rolamento do cubo dianteiro Cód. 73124684 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	TIMKEN	140B	2	R$ 401,52	R$ 803,04
41	Rolamento interno do cubo Cód. 7068817 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	TIMKEN	140B	2	R$ 200,73	R$ 401,46
42	Engrenagem do tandem Cód. 87625339 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	ZF	140B	2	R$ 2.430,07	R$ 4.860,14
43	Rolamento do cubo trazeiro Cód. 86035007 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	TIMKEN	140B	2	R$ 651,84	R$ 1.303,68
44	Retentor do cubo trazeiro Cód. 75288833 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	SABO	140B	2	R$ 41,89	R$ 83,78
45	Rolamento do cubo trazeiro 75289030 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	TIMKEN	140B	2	R$ 651,74	R$ 1.303,48
46	Disco de freio Cód. 87625345 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	DANA	140B	6	R$ 385,76	R$ 2.314,56
47	Separador do disco de freio Cód. 87625346 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	TRIEX	140B	6	R$ 289,02	R$ 1.734,12
48	Roda motriz Cód. 87625340 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	MINUSA	140B	2	R$ 1.138,46	R$ 2.276,92
49	Engrenagem satélite Cód. 79047219 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	ZF	140B	5	R$ 303,06	R$ 1.515,30
50	Engrenagem planetária Cód. 87638369 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	ZF	140B	2	R$ 303,79	R$ 607,58
51	Rolamento Cód. 75287565 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	TIMKEN	140B	2	R$ 584,01	R$ 1.168,02
52	Rolamento do pinhão Cód. 87635375 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	TIMKEN	140B	1	R$ 443,06	R$ 443,06
53	Corrente do tandem Cód. 87667591 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	DAIDO	140B	2	R$ 1.441,87	R$ 2.883,74
54	Anel de vedação tandem Cód. 75326525 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	APC	140B	4	R$ 56,50	R$ 226,00
55	Bucha de fibra Cód. 75246450 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	BIZA	140B	2	R$ 198,14	R$ 396,28
56	Filtro do reservatório hidráulico Cód. 73125853 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	MANN	140B	1	R$ 354,56	R$ 354,56
57	Reparo do cilindro levantam. Lamina Cód. 75220797 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	APC	140B	2	R$ 287,16	R$ 574,32
58	Reparo do cilindro inclin. Da roda Cód. 75288870 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	APC	140B	2	R$ 154,52	R$ 309,04
59	Reparo do cilindro travam. Da sela Cód. 75288869 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	APC	140B	2	R$ 198,94	R$ 397,88
60	Reparo do cilindro deslocam. Circulo Cód. 75220700 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	APC	140B	2	R$ 256,12	R$ 512,24
61	Reparo do cilindro deslocam. Lamina Cód. 75288868 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	APC	140B	2	R$ 218,85	R$ 437,70
62	Lamina central Cód. 75266779 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	METISA	140B	2	R$ 583,53	R$ 1.167,06
63	Lamina Lateral Cód. 75266800 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	METISA	140B	2	R$ 1.262,83	R$ 2.525,66
64	Parafusos da lamina Cód. 70617127 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	FEY	140B	38	R$ 6,87	R$ 261,06
65	Porca dos parafusos de lamina Cód. 70911029 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	FEY	140B	38	R$ 4,47	R$ 169,86
66	Dente do ripper Cód. 75267184 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	METISA	140B	5	R$ 129,72	R$ 648,60
67	Chaveta do suporte do dente Cód. 73125907 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	FAGOR	140B	5	R$ 62,50	R$ 312,50
68	Suporte do dente Cód. 75267178 Motoniveladora New Holland 140B ano 2008	Und	LEOSUL	140B	5	R$ 549,00	R$ 2.745,00

LOTE 02 – R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Junta do compressor ar Cód. 6D1004 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	DANA	120K	2	R$ 35,36	R$ 70,72
2	Junta do compressor ar Cód. 7E8928 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	DANA	120K	1	R$ 325,26	R$ 325,26
3	Chaveta do comando Cód. 1B8705 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	FAGOR	120K	1	R$ 12,13	R$ 12,13
4	Retentor carrier Cód. 2471876 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	SABO	120K	1	R$ 525,26	R$ 525,26
5	Junta carrier Cód. 2390583 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	DANA	120K	1	R$ 239,32	R$ 239,32
6	Pino carrier Cód. 6V3538 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	FAGOR	120K	2	R$ 79,32	R$ 158,64
7	Parafuso carrier Cód. 6V3940 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	FEY	120K	10	R$ 5,45	R$ 54,50
8	Arruela pressão carrier Cód. 9M1974 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	FEY	120K	30	R$ 5,57	R$ 167,10
9	Junta tampa bloco Cód. 4Y9652 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	DANA	120K	2	R$ 151,23	R$ 302,46
10	Bucha do bloco Cód. 7W3872 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	BIZA	120K	2	R$ 37,96	R$ 75,92
11	Parafuso tampa bloco Cód. 6V2317 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	FEY	120K	23	R$ 7,70	R$ 177,10
12	Arruela tampa frente Cód. 5P8245 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	FEY	120K	5	R$ 10,81	R$ 54,05
13	Parafuso tampa frente Cód. 6V5696 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	FEY	120K	2	R$ 2,56	R$ 5,12
14	Junta tampa frente Cód. 1359819 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	DANA	120K	1	R$ 382,44	R$ 382,44
15	Parafuso tampa válvula Cód. 0993649 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	FEY	120K	13	R$ 12,53	R$ 162,89

16	Esticador correia Cód. 2201209 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	SDUBO	120K	1	R$ 673,72	R$ 673,72
17	Polia da correia Cód. 1247792 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	SUPORTE REI	120K	1	R$ 2.296,50	R$ 2.296,50
18	Espaçador da hélice Cód. 5S9062 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	KODE	120K	1	R$ 416,42	R$ 416,42
19	Capa rolamento Cód. 4W1204/03 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	TIMKEN	120K	2	R$ 418,03	R$ 836,06
20	Polia da hélice Cód. 1079579 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	SUPORTE REI	120K	1	R$ 2.026,54	R$ 2.026,54
21	Correia da hélice Cód. 7E3372 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	GATES	120K	1	R$ 106,17	R$ 106,17
22	Correia do motor Cód. 1983611 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	GATES	120K	1	R$ 253,58	R$ 253,58
23	Junta cárter Cód. 2613816 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	DANA	120K	1	R$ 262,35	R$ 262,35
24	Bujão cárter Cód. 9S4191 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	METAL CASTY	120K	1	R$ 26,80	R$ 26,80
25	Retentor virabrequim traseiro Cód. 7E7589 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	SABO	120K	1	R$ 386,90	R$ 386,90
26	Retentor virabrequim dianteiro Cód. 2457339 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	SABO	120K	1	R$ 194,27	R$ 194,27
27	Filtro lubrificante Cód. 1R1807 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	MANN	120K	1	R$ 86,06	R$ 86,06
28	Anel O distribuidor Cód. 3J1907 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	APC	120K	4	R$ 16,39	R$ 65,56
29	Luva bomba óleo Cód. 7W9930 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	LUFER	120K	1	R$ 42,69	R$ 42,69
30	Bomba óleo Cód. 1898777 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	BOSCH	120K	1	R$ 1.696,19	R$ 1.696,19
31	Coxim radiador Cód. 6S6251 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	SAMPER	120K	2	R$ 378,69	R$ 757,38
32	Filtro ar externo Cód. 2456375 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	MANN	120K	1	R$ 344,92	R$ 344,92
33	Filtro ar interno Cód. 2456376 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	MANN	120K	1	R$ 134,25	R$ 134,25
34	Indicador filtro Cód. 8N2694 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	IZM	120K	1	R$ 184,85	R$ 184,85
35	Bujão tampa entrada Cód. 9S8005 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	METAL CASTY	120K	2	R$ 35,71	R$ 71,42
36	Tubo saída Cód. 3356123 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	LEOSUL	120K	1	R$ 498,18	R$ 498,18
37	Silencioso Cód. 3356122 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	BRASCON	120K	1	R$ 348,12	R$ 348,12
38	Mangueira entrada ar turbina Cód. 2423360 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	BALFLEX	120K	1	R$ 103,07	R$ 103,07
39	Filtro combustível Cód. 3261644 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	MANN	120K	1	R$ 438,04	R$ 438,04
40	Regulador pressão de combustível Cód. 2320343 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	BOSCH	120K	1	R$ 583,66	R$ 583,66
41	Tampa tanque combustível Cód. 7X7700 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	TCK	120K	1	R$ 272,65	R$ 272,65
42	Chave partida Cód. 8H5306 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	CEM	120K	1	R$ 93,82	R$ 93,82
43	Arruela roda Cód. 2673507 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	FEY	120K	60	R$ 14,45	R$ 867,00
44	Anel vedação roda Cód. 4K4879 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	APC	120K	6	R$ 85,34	R$ 512,04
45	Retentor duo cone eixo diant. Cód. 5K5288 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	SABO	120K	2	R$ 200,74	R$ 401,48
46	Engraxadeira eixo diant. Cód. 3B8489 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	FEY	120K	11	R$ 3,93	R$ 43,23
47	Anel eixo dianteiro Cód. 2G8777 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	APC	120K	4	R$ 141,69	R$ 566,76
48	Anel O eixo dianteiro Cód. 9M2092 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	APC	120K	4	R$ 8,52	R$ 34,08
49	Pino eixo dianteiro Cód. 8W5293 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	FAGOR	120K	2	R$ 824,64	R$ 1.649,28
50	Pino eixo dianteiro Cód. 2G8633 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	FAGOR	120K	2	R$ 1.049,11	R$ 2.098,22
51	Retentor eixo dianteiro Cód. 5P8842 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	SABO	120K	8	R$ 10,53	R$ 84,24
52	Bucha eixo dianteiro Cód. 2G8624 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	BIZA	120K	2	R$ 46,78	R$ 93,56
53	Capa rolamento eixo diant. Cód. 0300060 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	TIMKEN	120K	2	R$ 223,10	R$ 446,20
54	Cone rolamento eixo diant. Cód. 0300061 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	TIMKEN	120K	2	R$ 301,47	R$ 602,94
55	Capa rolamento eixo diant. Cód. 7D8637 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	TIMKEN	120K	2	R$ 201,50	R$ 403,00
56	Cone rolamento eixo diant. Cód. 7D8636 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	TIMKEN	120K	2	R$ 312,02	R$ 624,04
57	Contra pino eixo diant. Cód. 3B4618 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	WURTH	120K	2	R$ 2,56	R$ 5,12
58	Retentor eixo dianteiro Cód. 7D8643 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	SABO	120K	2	R$ 40,56	R$ 81,12
59	Tampa eixo dianteiro Cód. 5T0906 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	TCK	120K	2	R$ 177,42	R$ 354,84
60	Pino eixo dianteiro Cód. 1303595 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	FAGOR	120K	1	R$ 502,79	R$ 502,79
61	Retentor eixo dianteiro Cód. 2G5667 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	SABO	120K	2	R$ 40,57	R$ 81,14
62	Bucha eixo dianteiro Cód. 2G8631 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	BIZA	120K	4	R$ 74,41	R$ 297,64
63	Bucha eixo dianteiro Cód. 1314428 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	BIZA	120K	2	R$ 199,81	R$ 399,62
64	Bucha eixo dianteiro Cód. 1461842 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	BIZA	120K	1	R$ 206,25	R$ 206,25
65	Bucha eixo dianteiro Cód. 1461843 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	BIZA	120K	1	R$ 105,17	R$ 105,17
66	Pino eixo dianteiro Cód. 8W6476 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	FAGOR	120K	1	R$ 818,25	R$ 818,25
67	Pino eixo dianteiro Cód. 8W6497 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	FAGOR	120K	1	R$ 616,79	R$ 616,79
68	Retentor levantamento lamina Cód. 9D6584 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	SABO	120K	9	R$ 20,66	R$ 185,94
69	Pino articulação Cód. 2G6157 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	FAGOR	120K	1	R$ 397,17	R$ 397,17
70	Retentor articulação Cód. 6K4186 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	SABO	120K	2	R$ 316,05	R$ 632,10
71	Placa articulação Cód. 6K4193 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	BIZA	120K	1	R$ 491,27	R$ 491,27
72	Espaçador articulação Cód. 8D9688 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	KODE	120K	1	R$ 332,12	R$ 332,12
73	Rolamento articulação Cód. 8D9909 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	TIMKEN	120K	1	R$ 764,23	R$ 764,23
74	Pino articulação Cód. 1243240 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	FAGOR	120K	1	R$ 810,94	R$ 810,94
75	Retentor articulação Cód. 4K7463 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	SABO	120K	2	R$ 243,47	R$ 486,94
76	Bucha articulação Cód. 4K8659 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	BIZA	120K	1	R$ 478,05	R$ 478,05
77	Bucha articulação Cód. 5K0984 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	BIZA	120K	1	R$ 178,94	R$ 178,94
78	Terminal direção LD Cód. 1313739 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	TERMICON	120K	1	R$ 1.251,93	R$ 1.251,93
79	Terminal direção LE Cód. 1313738 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	TERMICON	120K	1	R$ 840,72	R$ 840,72
80	Cavilha freio estacionário Cód. 9M4335 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	INTERTEC	120K	4	R$ 88,68	R$ 354,72
81	Anel O freio estacionário Cód. 5J1086 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	APC	120K	1	R$ 43,76	R$ 43,76
82	Anel O estacionário Cód. 4F7390 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	APC	120K	1	R$ 4,91	R$ 4,91
83	Luva freio estacionário Cód. 1P7521 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	LUFER	120K	1	R$ 679,02	R$ 679,02
84	Anel O freio estacionário Cód. 2035957 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	APC	120K	1	R$ 100,68	R$ 100,68
85	Mola freio estacionário Cód. 9W4431 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	WEBER	120K	20	R$ 52,10	R$ 1.042,00
86	Mola freio estacionário Cód. 9W4430 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	WEBER	120K	20	R$ 7,18	R$ 143,60
87	Disco freio estacionário Cód. 7G0437 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	DANA	120K	6	R$ 118,23	R$ 709,38
88	Disco freio estacionário Cód. 6Y5352 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	DANA	120K	5	R$ 177,22	R$ 886,10
89	Pistão freio estacionário Cód. 9W4452 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	MCM	120K	1	R$ 1.229,96	R$ 1.229,96
90	Anel O freio estacionário Cód. 4H9105 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	APC	120K	1	R$ 13,10	R$ 13,10
91	Anel O freio estacionário Cód. 2M9780 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	APC	120K	1	R$ 33,12	R$ 33,12
92	Calço do freio Cód. 8D8791 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	BMC	120K	24	R$ 15,40	R$ 369,60
93	Calço do freio Cód. 8D8792 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	BMC	120K	24	R$ 13,72	R$ 329,28
94	Trava freio Cód. 8W0789 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	PV	120K	4	R$ 94,83	R$ 379,32
95	Disco fricção freio Cód. 6Y7915 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	DANA	120K	36	R$ 204,49	R$ 7.361,64

96	Disco freio Cód. 8D8794 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	DANA	120K	40	R$ 219,53	R$ 8.781,20
97	Reparo cilindro deslocamento Cód. 2384462 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	APC	120K	2	R$ 161,92	R$ 323,84
98	Reparo cilindro hidráulico Cód. 1857674 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	APC	120K	2	R$ 172,25	R$ 344,50
99	Reparo motor gira circulo Cód. 9T9072 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	APC	120K	1	R$ 722,36	R$ 722,36
100	Anel O válvula alivio Cód. 7J9933 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	APC	120K	6	R$ 11,77	R$ 70,62
101	Anel O válvula alivio Cód. 3K0360 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	APC	120K	2	R$ 17,54	R$ 35,08
102	Placa desgaste gira circulo Cód. 5T8366 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	BIZA	120K	4	R$ 119,77	R$ 479,08
103	Calço gira circulo Cód. 2G3219 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	BMC	120K	4	R$ 50,87	R$ 203,48
104	Calço gira circulo Cód. 2G3221 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	BMC	120K	8	R$ 58,98	R$ 471,84
105	Placa desgaste gira circulo Cód. 1781685 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	BIZA	120K	1	R$ 206,33	R$ 206,33
106	Placa desgaste gira circulo Cód. 1289654 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	BIZA	120K	9	R$ 64,61	R$ 581,49
107	Placa gira circulo Cód. 6G4848 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	BIZA	120K	10	R$ 47,28	R$ 472,80
108	Sapata gira circulo Cód. 5T2926 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	ORLI	120K	4	R$ 784,28	R$ 3.137,12
109	Calço gira circulo Cód. 2G6793 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	BMC	120K	36	R$ 28,94	R$ 1.041,84
110	Calço gira circulo Cód. 2G6794 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	BMC	120K	12	R$ 79,75	R$ 957,00
111	Correia ar condicionado Cód. 1855872 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	GATES	120K	1	R$ 141,93	R$ 141,93
112	Lamina corte Cód. 9J3657 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	METISA	120K	2	R$ 1.249,66	R$ 2.499,32
113	Porca da lamina Cód. 2J3506 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	FEY	120K	36	R$ 3,51	R$ 126,36
114	Parafuso da lamina Cód. 5J4773 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	FEY	120K	36	R$ 11,11	R$ 399,96
115	Dente do ripper Cód. 8J5313 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	METISA	120K	3	R$ 236,63	R$ 709,89
116	Suporte dente escarificador Cód. 1957218 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	LEOSUL	120K	11	R$ 178,17	R$ 1.959,87
117	Dente do escarificador Cód. 6Y5230 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	METISA	120K	11	R$ 116,86	R$ 1.285,46
118	Trava suporte escarificador Cód. 5K1458 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	PV	120K	11	R$ 27,54	R$ 302,94
119	Trava suporte escarificador Cód. 5K1459 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	PV	120K	11	R$ 31,17	R$ 342,87
120	Unha dente do ripper Cód. 1U3202 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	METISA	120K	3	R$ 304,08	R$ 912,24
121	Pino unha ripper Cód. 8E6208 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	FAGOR	120K	3	R$ 16,27	R$ 48,81
122	Trava unha ripper Cód. 8E6209 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	PV	120K	3	R$ 15,70	R$ 47,10
123	Junta da turbina Cód. 7C7431 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	DANA	120K	2	R$ 29,60	R$ 59,20
124	Retentor freio estacionário Cód. 9X7743 Motoniveladora Caterpillar 120K	Und	SABO	120K	5	R$ 99,41	R$ 497,05

LOTE 03 – R$ 71.450,00 (setenta e um mil, quatrocentos cinquenta reais).

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	PINO DA CAÇAMBA DIANT RETRO JCB 3CX	Und	FAGOR	3CX	2	R$ 404,18	R$ 808,36
2	PINO CONCHA TRAS. RETRO JCB 3CX	Und	FAGOR	3CX	2	R$ 486,09	R$ 972,18
3	BUCHA CONCHA TRAS RETRO JCB 3CX	Und	BIZA	3CX	8	R$ 114,13	R$ 913,04
4	DENTE DO CENTRO RETRO JCB 3CX	Und	METISA	3CX	16	R$ 173,25	R$ 2.772,00
5	DENTE LATERAL LE RETRO JCB 3CX	Und	METISA	3CX	4	R$ 329,28	R$ 1.317,12
6	DENTE LATERAL LD RETRO JCB 3CX	Und	METISA	3CX	4	R$ 260,33	R$ 1.041,32
7	PINO DA BASE DO ARTICULADOR RETRO JCB 3CX	Und	FAGOR	3CX	4	R$ 848,47	R$ 3.393,88
8	PARAFUSO DO DENTE RETRO JCB 3CX	Und	FEY	3CX	45	R$ 24,88	R$ 1.119,60
9	PORCA PARAFUSO DENTE RETRO JCB 3CX	Und	FEY	3CX	45	R$ 18,01	R$ 810,45
10	LAMINA DA CONCHA RETRO JCB 3CX	Und	METISA	3CX	2	R$ 2.868,16	R$ 5.736,32
11	PINO DE INCLINAÇÃO CONCHA RETRO JCB 3CX	Und	FAGOR	3CX	4	R$ 322,29	R$ 1.289,16
12	PINO DO BRAÇO RETRO JCB 3CX	Und	FAGOR	3CX	4	R$ 399,69	R$ 1.598,76
13	BUCHA DO ESTABILIZADOR RETRO JCB 3CX	Und	BIZA	3CX	8	R$ 210,58	R$ 1.684,64
14	BUCHA DO MOTOR RETRO JCB 3CX	Und	BIZA	3CX	2	R$ 485,96	R$ 971,92
15	PINO PIVOT RETRO JCB 3CX	Und	FAGOR	3CX	4	R$ 709,13	R$ 2.836,52
16	BUCHA PIVOT RETRO JCB 3CX	Und	BIZA	3CX	6	R$ 56,34	R$ 338,04
17	BUCHA BIELA RETRO JCB 3CX	Und	BIZA	3CX	5	R$ 95,52	R$ 477,60
18	LANTERNA DIANT. RETRO JCB 3CX	Und	FORTLUZ	3CX	4	R$ 302,93	R$ 1.211,72
19	CABO FREIO ESTACIONARIO RETRO JCB 3CX	Und	CURTI	3CX	2	R$ 1.237,63	R$ 2.475,26
20	CRUZETA CARDAN RETRO JCB 3CX	Und	CZ	3CX	4	R$ 142,63	R$ 570,52
21	REPARO CONCHA RETRO JCB 3CX	Und	APC	3CX	2	R$ 271,21	R$ 542,42
22	REPARO INCLINAÇÃO RETRO JCB 3CX	Und	APC	3CX	2	R$ 190,32	R$ 380,64
23	REPARO SAPATA RETRO JCB 3CX	Und	APC	3CX	2	R$ 405,97	R$ 811,94
24	REPARO DA LANÇA RETRO JCB 3CX	Und	APC	3CX	2	R$ 493,79	R$ 987,58
25	REPARO ESTABILIZADORA RETRO JCB 3CX	Und	APC	3CX	2	R$ 1.286,36	R$ 2.572,72
26	REPARO PROFUNDIDADE RETRO JCB 3CX	Und	APC	3CX	2	R$ 437,77	R$ 875,54
27	REPARO CAÇAMBA RETRO JCB 3CX	Und	APC	3CX	2	R$ 198,64	R$ 397,28
28	REPARO GIRO RETRO JCB 3CX	Und	APC	3CX	2	R$ 507,27	R$ 1.014,54
29	CRUZETA TRAÇÃO RETRO JCB 3CX	Und	CZ	3CX	4	R$ 212,07	R$ 848,28
30	PINO CARCAÇA RETRO JCB 3CX	Und	FAGOR	3CX	4	R$ 143,73	R$ 574,92
31	RETENTOR CARCAÇA RETRO JCB 3CX	Und	SABO	3CX	6	R$ 129,92	R$ 779,52
32	ROLAMENTO CARCAÇA RETRO JCB 3CX	Und	TIMKEN	3CX	4	R$ 536,08	R$ 2.144,32
33	RETENTOR SEMI EIXO RETRO JCB 3CX	Und	SABO	3CX	8	R$ 201,86	R$ 1.614,88
34	ENGRENAGEM PLANETARIA RETRO JCB 3CX	Und	ZF	3CX	5	R$ 143,71	R$ 718,55
35	ROLAMENTO DA PLANETARIA RETRO JCB 3CX	Und	TIMKEN	3CX	5	R$ 223,25	R$ 1.116,25
36	ANEL TRAVA DA PLANETARIA RETRO JCB 3CX	Und	APC	3CX	8	R$ 10,14	R$ 81,12
37	ANEL "O" RETRO JCB 3CX	Und	APC	3CX	15	R$ 6,73	R$ 100,95
38	RETENTOR CUBO RETRO JCB 3CX	Und	SABO	3CX	7	R$ 194,39	R$ 1.360,73
39	ROLAMENTO CUBO RETRO JCB 3CX	Und	TIMKEN	3CX	3	R$ 838,29	R$ 2.514,87
40	BUCHA EIXO CENTRO RETRO JCB 3CX	Und	BIZA	3CX	5	R$ 118,47	R$ 592,35
41	RETENTOR EIXO CENTRAL RETRO JCB 3CX	Und	SABO	3CX	10	R$ 65,40	R$ 654,00
42	ROLAMENTO DA CARCAÇA RETRO JCB 3CX	Und	TIMKEN	3CX	4	R$ 372,59	R$ 1.490,36
43	RETENTOR CARCAÇA RETRO JCB 3CX	Und	SABO	3CX	6	R$ 71,67	R$ 430,02
44	FILTRO HIDRAULICO RETRO JCB 3CX	Und	MANN	3CX	3	R$ 365,89	R$ 1.097,67
45	PINO DA HASTE DO GIRO RETRO JCB 3CX	Und	FAGOR	3CX	6	R$ 83,55	R$ 501,30
46	BUCHA HASTE GIRO RETRO JCB 3CX	Und	BIZA	3CX	7	R$ 163,78	R$ 1.146,46
47	RETENTOR PÓ RETRO JCB 3CX	Und	SABO	3CX	10	R$ 73,80	R$ 738,00
48	SILENCIOSO DO MOTOR RETRO JCB 3CX	Und	BRASCON	3CX	2	R$ 1.936,75	R$ 3.873,50
49	PRISIONEIRO DA RODA RETRO JCB 3CX	Und	CNH	3CX	38	R$ 31,24	R$ 1.187,12
50	COXIM DA CABINE RETRO JCB 3CX	Und	SAMPER	3CX	5	R$ 229,85	R$ 1.149,25

51	POLIA DO MOTOR RETRO JCB 3CX	Und	SUPORTE REI	3CX	2	R$ 271,94	R$ 543,88
52	PLACA SEPARADORA DO MOTOR RETRO JCB 3CX	Und	BIZA	3CX	30	R$ 29,77	R$ 893,10
53	DISCO DE FREIO RETRO JCB 3CX	Und	DANA	3CX	8	R$ 200,13	R$ 1.601,04
54	ANEL VEDAÇÃO DE ÓLEO RETRO JCB 3CX	Und	APC	3CX	10	R$ 12,76	R$ 127,60
55	ANEL DO FREIO RETRO JCB 3CX	Und	APC	3CX	10	R$ 29,62	R$ 296,20
56	DISCO TRANSMISSÃO RETRO JCB 3CX	Und	DANA	3CX	7	R$ 90,79	R$ 635,53
57	SEPARADOR TRANSMISSÃO RETRO JCB 3CX	Und	TRIEX	3CX	7	R$ 168,98	R$ 1.182,86
58	BOMBA TRANSMISSÃO RETRO JCB 3CX	Und	BOSCH	3CX	1	R$ 1.534,30	R$ 1.534,30

LOTE 08 – R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	PINO FLANGEADO DO BRAÇO DA ESCAVAÇÃO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	FAGOR	R200-9B	4	R$ 254,89	R$ 1.019,56
2	PINO DO EMBUCHAMENTO DA CONCHA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	FAGOR	R200-9B	4	R$ 1.013,77	R$ 4.055,08
3	BUCHA DO PINO INCLINAÇÃO DA CONCHA TRAS RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	BIZA	R200-9B	8	R$ 288,87	R$ 2.310,96
4	DENTE CENTRAL DE PERFURAÇÃO DO SOLO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	METISA	R200-9B	16	R$ 225,13	R$ 3.602,08
5	DENTE LATERAL ESQUERDO DE PERFURAÇÃO DO SOLO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	METISA	R200-9B	4	R$ 402,77	R$ 1.611,08
6	DENTE LATERAL DIREITO DE PERFURAÇÃO DO SOLO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	METISA	R200-9B	4	R$ 513,94	R$ 2.055,76
7	PINO PRINCIPAL DA TORRE DO GIRO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	FAGOR	R200-9B	4	R$ 1.081,83	R$ 4.327,32
8	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 DO DENTE DA CONCHA RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	FEY	R200-9B	45	R$ 4,91	R$ 220,95
9	PORCA 3/8 DO PARAFUSO DO DENTE DA CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	FEY	R200-9B	45	R$ 2,91	R$ 130,95
10	LÂMINA FRONTAL DE APOIO DA CONCHA RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	METISA	R200-9B	4	R$ 2.365,99	R$ 9.463,96
11	PINO DE APOIO DA INCLINAÇÃO DA CONCHA RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	FAGOR	R200-9B	4	R$ 256,52	R$ 1.026,08
12	PINO DO PISTÃO DO ESTABILIZADOR LD RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	FAGOR	R200-9B	4	R$ 263,30	R$ 1.053,20
13	BUCHA DO PISTÃO ESTABILIZADOR DIREITO/ESQUERDO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	BIZA	R200-9B	8	R$ 202,15	R$ 1.617,20
14	BUCHA DO PISTÃO INFERIOR DO BRAÇO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	BIZA	R200-9B	8	R$ 91,87	R$ 734,96
15	PINO DO PISTÃO DO ESTABILIZADOR LE RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	FAGOR	R200-9B	4	R$ 282,00	R$ 1.128,00
16	BUCHA PIVOT DO GIRO DO BRAÇO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	BIZA	R200-9B	6	R$ 210,30	R$ 1.261,80
17	BUCHA DAS BIELAS DO MOTOR RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	BIZA	R200-9B	5	R$ 276,39	R$ 1.381,95
18	LANTERNA SUPERIOR DIANTEIRA DA CABINE RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	FORTLUZ	R200-9B	5	R$ 189,52	R$ 947,60
19	CABO DE ACIONAMENTO DO FREIO ESTACIONARIO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	CURTI	R200-9B	4	R$ 174,95	R$ 699,80
20	CRUZETA PARA A ROTAÇÃO DO CARDAN RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	CZ	R200-9B	6	R$ 216,24	R$ 1.297,44
21	REPARO CILINDRO DO LEVANTE DA CAÇAMBA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	APC	R200-9B	5	R$ 408,32	R$ 2.041,60
22	REPARO CILINDRO DO LEVANTE DA CAÇAMBA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	APC	R200-9B	6	R$ 197,29	R$ 1.183,74
23	REPARO DO PISTÃO DE INCLINAÇÃO DA CONCHA RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	APC	R200-9B	4	R$ 219,99	R$ 879,96
24	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA DE PROFUNDIDADE RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	APC	R200-9B	6	R$ 297,50	R$ 1.785,00
25	REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO DA DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	APC	R200-9B	6	R$ 127,97	R$ 767,82
26	REPARO DO CILINDRO DO GIRO DO BRAÇO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	APC	R200-9B	6	R$ 233,65	R$ 1.401,90
27	REPARO DO CILINDRO BASCULAMENTO DA CAÇAMBA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	APC	R200-9B	6	R$ 149,37	R$ 896,22
28	REPARO DE VEDAÇÃO DO PISTÃO DE FREIO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	APC	R200-9B	7	R$ 226,79	R$ 1.587,53
29	CRUZETA DE ROTAÇÃO DA BARRA DA TRAÇÃO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	CZ	R200-9B	7	R$ 171,92	R$ 1.203,44
30	PINO DA ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	FAGOR	R200-9B	4	R$ 160,58	R$ 642,32
31	RETENTOR DA CARCAÇA DIANTEIRA LE RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	SABO	R200-9B	6	R$ 19,92	R$ 119,52
32	ROLAMENTO DA CARCAÇA EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	TIMKEN	R200-9B	6	R$ 191,00	R$ 1.146,00
33	RETENTOR CUBO DA RODA DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	SABO	R200-9B	8	R$ 42,87	R$ 342,96
34	ENGRENAGEM AUXILIAR DE ROTAÇÃO DA HASTE PLANETARIA RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	ZF	R200-9B	5	R$ 105,98	R$ 529,90
35	ROLAMENTO DA PLANETARIA ENGRENAGEM DA TRAÇÃO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	TIMKEN	R200-9B	5	R$ 213,27	R$ 1.066,35
36	ANEL TRAVA DA PLANETARIA DO DIFERENCIAL RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	APC	R200-9B	8	R$ 16,06	R$ 128,48
37	ANEL VEDADOR DE ÓLEO ALTA TEMPERATURA RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	APC	R200-9B	15	R$ 8,66	R$ 129,90
38	RETENTOR INTERNO DO MOTOR DO GIRO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	SABO	R200-9B	7	R$ 88,56	R$ 619,92
39	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	TIMKEN	R200-9B	6	R$ 112,27	R$ 673,62
40	BUCHA DO GARFO DA TRAÇÃO DE FORÇA RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	BIZA	R200-9B	5	R$ 75,26	R$ 376,30
41	RETENTOR DO SEMI EIXO DA TRANSMISSÃO CENTRAL RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	SABO	R200-9B	10	R$ 40,88	R$ 408,80
42	ROLAMENTO CARCAÇA DE AGULHA DO CONVERSOR RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	TIMKEN	R200-9B	5	R$ 229,98	R$ 1.149,90
43	RETENTOR DA CARCAÇA DIANTEIRA LD RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	SABO	R200-9B	6	R$ 16,71	R$ 100,26

44	FILTRO DE LIMPEZA DO ÓLEO DO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	MANN	R200-9B	4	R$ 235,21	R$ 940,84
45	PINO DE SUSTENTAÇÃO DO SATÉLITE DIFERENCIAL RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	FAGOR	R200-9B	6	R$ 189,25	R$ 1.135,50
46	BUCHA DA TORRE DO CILINDRO DE OSCILAÇÃO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	BIZA	R200-9B	7	R$ 89,33	R$ 625,31
47	RETENTOR DO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	SABO	R200-9B	9	R$ 22,02	R$ 198,18
48	SILENCIOSO CILINDRICO DO MOTOR RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	BRASCON	R200-9B	2	R$ 1.109,75	R$ 2.219,50
49	PRISIONEIRO DE FIXAÇÃO DA RODA AO CUBO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	CNH	R200-9B	38	R$ 19,95	R$ 758,10
50	COXIM DE APOIO DO CHASSI E CABINE RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	SAMPER	R200-9B	5	R$ 15,73	R$ 78,65
51	POLIA COM CORREIA DE ROTAÇÃO DO MOTOR RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	SUPORTE REI	R200-9B	2	R$ 296,64	R$ 593,28
52	PLACA SEPARADORA DO TORQUE DA TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	BIZA	R200-9B	30	R$ 28,84	R$ 865,20
53	DISCO DE AÇO ACIONAMENTO DO FREIO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	DANA	R200-9B	20	R$ 85,76	R$ 1.715,20
54	ANEL DE VEDAÇÃO DO DISCO DE FREIO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	APC	R200-9B	10	R$ 6,86	R$ 68,60
55	ANEL DE AÇO EXTERNO DO PISTÃO DO MOTOR RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	APC	R200-9B	10	R$ 8,04	R$ 80,40
56	DISCO ESTRIADO DA ROTAÇÃO DA TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	DANA	R200-9B	7	R$ 86,96	R$ 608,72
57	SEPARADOR DO ROLAMENTO CONICO DA TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	TRIEX	R200-9B	7	R$ 77,39	R$ 541,73
58	BOMBA DE ACIONAMENTO DA TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI R200 - 9B	Und	BOSCH	R200-9B	1	R$ 1.843,62	R$ 1.843,62

LOTE 09 – R$ 61.850,00 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Correia auxiliar de rotação do motor PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	GATES	HL 745 9SB	1	R$ 265,95	R$ 265,95
2	Coxim redutor de impacto inferior do radiador PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	SAMPER	HL 745 9SB	2	R$ 49,13	R$ 98,26
3	Coxim redutor de impacto superior do radiador PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	SAMPER	HL 745 9SB	2	R$ 44,35	R$ 88,70
4	Mangueira entrada de água superior do radiador PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	BALFLEX	HL 745 9SB	1	R$ 326,97	R$ 326,97
5	Mangueira saída de água inferior radiador PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	BALFLEX	HL 745 9SB	1	R$ 119,33	R$ 119,33
6	Tampa para fechar o tanque do radiador PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	TCK	HL 745 9SB	1	R$ 49,80	R$ 49,80
7	Copo de proteção do filtro ar PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	PV	HL 745 9SB	1	R$ 88,83	R$ 88,83
8	Filtro de purificação de ar interno do motor PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	MANN	HL 745 9SB	1	R$ 353,56	R$ 353,56
9	Filtro de purificação de ar externo do motor PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	MANN	HL 745 9SB	1	R$ 539,87	R$ 539,87
10	Silencioso para a redução de ruidos do motor PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	BRASCON	HL 745 9SB	1	R$ 1.103,55	R$ 1.103,55
11	Abraçadeira de fixação da saída silencioso do motor PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	SUPRENS	HL 745 9SB	1	R$ 35,80	R$ 35,80
12	Esticador da correia da hélice do motor PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	SDUBO	HL 745 9SB	1	R$ 697,39	R$ 697,39
13	Tampa de vedação do tanque de óleo do motor PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	TCK	HL 745 9SB	1	R$ 102,99	R$ 102,99
14	Mangueira de transmissão de óleo do sistema hidráulico PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	BALFLEX	HL 745 9SB	1	R$ 83,17	R$ 83,17
15	Mangueira de transferência de ar da turbina PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	BALFLEX	HL 745 9SB	1	R$ 71,33	R$ 71,33
16	Filtro do óleo hidráulico do motor PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	MANN	HL 745 9SB	1	R$ 91,06	R$ 91,06
17	Junta de vedação da tampa do cárter PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	DANA	HL 745 9SB	1	R$ 136,31	R$ 136,31
18	Bujão para esvaziar o líquido de óleo do cárter do motor PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	METAL CASTY	HL 745 9SB	1	R$ 42,48	R$ 42,48
19	Válvula termostato para controlar a temperaura do motor PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	LNG	HL 745 9SB	1	R$ 72,16	R$ 72,16
20	Junta de vedação da tampa de válvula do motor PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	DANA	HL 745 9SB	1	R$ 45,53	R$ 45,53
21	Vareta para medir o nível de óleo do motor PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	PV	HL 745 9SB	1	R$ 210,56	R$ 210,56
22	Cabo para acionar o acelerador de velocidade PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	CURTI	HL 745 9SB	1	R$ 498,98	R$ 498,98
23	Terminal esférico de 90 graus do cabo do acelerador PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	TERMICON	HL 745 9SB	1	R$ 20,88	R$ 20,88
24	Tampa para fechar o tanque de combustível do diesel PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	TCK	HL 745 9SB	1	R$ 74,97	R$ 74,97
25	Filtro separador de óleo e água do motor PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	MANN	HL 745 9SB	1	R$ 144,62	R$ 144,62
26	Boia medidora da quantidade de combustível do tanque PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	PV	HL 745 9SB	1	R$ 704,22	R$ 704,22
27	Tubo do bico injetor nº 1 PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	LEOSUL	HL 745 9SB	1	R$ 170,68	R$ 170,68
28	Tubo do bico injetor nº 2 PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	LEOSUL	HL 745 9SB	1	R$ 180,83	R$ 180,83
29	Tubo do bico injetor nº 3 PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	LEOSUL	HL 745 9SB	1	R$ 168,83	R$ 168,83
30	Tubo do bico injetor nº 4 PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	LEOSUL	HL 745 9SB	1	R$ 174,27	R$ 174,27
31	Tubo do bico injetor nº 5 PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	LEOSUL	HL 745 9SB	1	R$ 158,64	R$ 158,64
32	Tubo do bico injetor nº 6 PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	LEOSUL	HL 745 9SB	1	R$ 95,73	R$ 95,73
33	Filtro racor para separar a água do combustível PÁ CARREGADEIRA	Und	MANN	HL 745 9SB	1	R$ 92,85	R$ 92,85

	HYUNDAI HL 745 9SB						
34	Filtro do diesel principal com sensor PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	MANN	HL 745 9SB	1	R$ 191,24	R$ 191,24
35	Indicador utilizado para mostrar a quantidade de combustível PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	IZM	HL 745 9SB	1	R$ 337,45	R$ 337,45
36	Indicador utilizado para mostrar a temperatura motor PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	IZM	HL 745 9SB	1	R$ 378,80	R$ 378,80
37	Chave para acionar o sistema de partida PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	CEM	HL 745 9SB	1	R$ 234,59	R$ 234,59
38	Interruptor utilizado para medir a pressão do óleo PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	CEM	HL 745 9SB	1	R$ 87,76	R$ 87,76
39	Interruptor utilizado para medir a pressão de ar PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	CEM	HL 745 9SB	1	R$ 399,61	R$ 399,61
40	Sensor para medir a temperatura da água do líquido de arrefecimento do motor PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	BOSCH	HL 745 9SB	1	R$ 327,22	R$ 327,22
41	Sensor para medir a temperatura de óleo do conversor do torque PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	BOSCH	HL 745 9SB	1	R$ 321,48	R$ 321,48
42	Sensor para medir a temperatura, pressão do óleo e rotação do motor PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	BOSCH	HL 745 9SB	1	R$ 184,49	R$ 184,49
43	Sensor para medir a pressão e fluxo do óleo hidráulico PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	BOSCH	HL 745 9SB	1	R$ 333,12	R$ 333,12
44	Reparo limitador de óleo do cilindro hidráulico direção PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	APC	HL 745 9SB	1	R$ 319,59	R$ 319,59
45	Anel trava externo do êmbolo do cilindro da direção PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	APC	HL 745 9SB	4	R$ 24,43	R$ 97,72
46	Filtro de óleo hidráulico com sensor de pressão PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	MANN	HL 745 9SB	1	R$ 593,49	R$ 593,49
47	Cabo utilizado na reversão da direção (frente/ré) PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	CURTI	HL 745 9SB	1	R$ 207,57	R$ 207,57
48	Cabo utilizado para a troca de marcha PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	CURTI	HL 745 9SB	1	R$ 552,48	R$ 552,48
49	Terminal forquilha com entrada de parafuso do cabo da marcha PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	TERMICON	HL 745 9SB	2	R$ 16,37	R$ 32,74
50	Forquilha para conectar o cabo da marcha ao câmbio PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	PV	HL 745 9SB	2	R$ 36,99	R$ 73,98
51	Vareta para medir o nível de óleo da transmissão PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	PV	HL 745 9SB	1	R$ 193,72	R$ 193,72
52	Coxim de sustentação da carcaça da transmissão PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	SAMPER	HL 745 9SB	2	R$ 45,18	R$ 90,36
53	Filtro tela de óleo da caixa de câmbio PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	MANN	HL 745 9SB	1	R$ 816,59	R$ 816,59
54	Porca para travar o pinhão da transmissão PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	FEY	HL 745 9SB	2	R$ 9,78	R$ 19,56
55	Filtro principal de óleo da transmissão PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	MANN	HL 745 9SB	1	R$ 627,91	R$ 627,91
56	Junta entre a carcaça e a transmissão PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	DANA	HL 745 9SB	1	R$ 26,20	R$ 26,20
57	Junta da tampa da bomba do torque PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	DANA	HL 745 9SB	2	R$ 23,76	R$ 47,52
58	Lona utilizada para auxiliar nos freios da máquina PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	BRUNACCI	HL 745 9SB	1	R$ 232,91	R$ 232,91
59	Mola com gancho da sapata do freio transmissão PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	WEBER	HL 745 9SB	2	R$ 91,52	R$ 183,04
60	Mola central do disco da embreagem PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	WEBER	HL 745 9SB	2	R$ 91,10	R$ 182,20
61	Cruzeta para rotação do cardan dianteiro/traseiro PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	CZ	HL 745 9SB	2	R$ 179,70	R$ 359,40
62	Porca flangeada de rosca fina do cardan dianteiro PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	FEY	HL 745 9SB	1	R$ 5,88	R$ 5,88
63	Mancal quadrado do rolamento do cardan dianteiro PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	BIZA	HL 745 9SB	1	R$ 481,09	R$ 481,09
64	Rolamento do mancal quadrado do cardan dianteiro PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	TIMKEN	HL 745 9SB	1	R$ 347,20	R$ 347,20
65	Cruzeta do cardan do eixo da tomada de força PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	CZ	HL 745 9SB	2	R$ 321,18	R$ 642,36
66	Luva com terminal quadrado conectada ao cardan central/traseiro PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	LUFER	HL 745 9SB	1	R$ 399,26	R$ 399,26
67	Parafuso prisioneiro de fixação da roda no cubo PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	FEY	HL 745 9SB	24	R$ 18,19	R$ 436,56
68	Porca para trava o parafuso prisioneiro da roda PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	FEY	HL 745 9SB	24	R$ 3,90	R$ 93,60
69	Retentor de vedação de vazamento de óleo no cubo da roda PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	SABO	HL 745 9SB	2	R$ 261,18	R$ 522,36
70	Espaçador entre a tampa e o cubo da roda PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	KODE	HL 745 9SB	6	R$ 257,25	R$ 1.543,50
71	Anel trava do rolamento de esferas do eixo da roda PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	APC	HL 745 9SB	6	R$ 40,77	R$ 244,62
72	Anel trava das engrenagens do cubo da roda PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	APC	HL 745 9SB	4	R$ 118,59	R$ 474,36
73	Bujão tampão da parte frontal do cubo da roda PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	METAL CASTY	HL 745 9SB	2	R$ 27,31	R$ 54,62
74	Regulador/Válvula de regulagem de pressão de ar do freio PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	BOSCH	HL 745 9SB	1	R$ 259,99	R$ 259,99
75	Válvula de emergência para medir falhas na pressão do hidráulico do freio PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	LNG	HL 745 9SB	1	R$ 302,78	R$ 302,78
76	Tubo de transferência do óleo do freio do lado direito PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	LEOSUL	HL 745 9SB	1	R$ 288,64	R$ 288,64
77	Tubo de transferência do óleo do freio do lado esquerdo PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	LEOSUL	HL 745 9SB	1	R$ 253,02	R$ 253,02
78	Tubo de abastecimento e alimentação do combustível PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	LEOSUL	HL 745 9SB	1	R$ 270,44	R$ 270,44
79	Tubo para a saída de água do resfriador da base do motor PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	LEOSUL	HL 745 9SB	1	R$ 265,19	R$ 265,19
80	Conexão TEE da mangueira de óleo do freio 20 mm PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	DDS	HL 745 9SB	1	R$ 49,77	R$ 49,77
81	Conexão TEE do tubo do freio 10 mm PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	DDS	HL 745 9SB	1	R$ 29,06	R$ 29,06
82	Adaptador com rosca interna e externa do tubo freio PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	PV	HL 745 9SB	4	R$ 27,11	R$ 108,44

83	Válvula da pressão hidráulica para acionar os freios PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	LNG	HL 745 9SB	1	R$ 446,72	R$ 446,72
84	Reparo completo para a válvula do pedal de freio PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	APC	HL 745 9SB	1	R$ 169,02	R$ 169,02
85	Reparo da câmara de segurança utilizado na pinça de freio PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	APC	HL 745 9SB	1	R$ 352,54	R$ 352,54
86	Diafragma 7 polegadas de conversão da pressão do freio PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	BINS	HL 745 9SB	2	R$ 52,39	R$ 104,78
87	Reparo de vedação para funcionamento do cilindro mestre de freio PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	APC	HL 745 9SB	1	R$ 233,83	R$ 233,83
88	Mangueira de passagem do óleo da bomba hidráulica PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	BALFLEX	HL 745 9SB	1	R$ 236,95	R$ 236,95
89	Mangueira de transferência de combustível do tanque ao motor PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	BALFLEX	HL 745 9SB	1	R$ 137,30	R$ 137,30
90	Junta entre a tampa e o suporte fixação do motor de partida PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	DANA	HL 745 9SB	1	R$ 218,58	R$ 218,58
91	Tampa para fechar o tanque do reservatório do óleo hidráulico PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	TCK	HL 745 9SB	1	R$ 52,11	R$ 52,11
92	Junta da parte superior do cabeçote do motor PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	DANA	HL 745 9SB	1	R$ 204,29	R$ 204,29
93	Filtro tanque hidráulico do sistema de elevação caçamba PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	MANN	HL 745 9SB	1	R$ 252,62	R$ 252,62
94	Tubo de transferência de óleo para o cilindro do levante PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	LEOSUL	HL 745 9SB	1	R$ 255,02	R$ 255,02
95	Tampa do reservatório de expansão PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	TCK	HL 745 9SB	1	R$ 795,25	R$ 795,25
96	Reparo do controle de óleo do cilindro levante PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	APC	HL 745 9SB	1	R$ 432,39	R$ 432,39
97	Tampa com rosca e parafusos do cilindro de inclinação PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	TCK	HL 745 9SB	2	R$ 446,52	R$ 893,04
98	Embolo de acionamento do óleo do cilindro inclinação PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	EVOLUTEC	HL 745 9SB	2	R$ 589,61	R$ 1.179,22
99	Bucha do pino central da inclinação da concha PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	BIZA	HL 745 9SB	2	R$ 697,45	R$ 1.394,90
100	Bucha de apoio do cilindro do levante da concha PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	BIZA	HL 745 9SB	2	R$ 691,68	R$ 1.383,36
101	Reparo de vedação do êmbolo interno do cilindro de inclinação PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	APC	HL 745 9SB	2	R$ 384,13	R$ 768,26
102	Reparo de vedação auxiliar da pressão da bomba hidráulica PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	APC	HL 745 9SB	1	R$ 257,89	R$ 257,89
103	Reparo de vedação para evitar vazamentos do comando hidráulico PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	APC	HL 745 9SB	1	R$ 76,94	R$ 76,94
104	Arruela de aço lisa da barra do eixo do H PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	FEY	HL 745 9SB	2	R$ 16,04	R$ 32,08
105	Arruela de apoio do pino inferior direito do H PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	FEY	HL 745 9SB	2	R$ 19,62	R$ 39,24
106	Parafuso de fixação do pino ao eixo do H PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	FEY	HL 745 9SB	2	R$ 24,54	R$ 49,08
107	Arruela de fricção do carrier do diferencial PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	FEY	HL 745 9SB	2	R$ 12,20	R$ 24,40
108	Bucha de bronze do eixo de sustentação do H PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	BIZA	HL 745 9SB	2	R$ 790,70	R$ 1.581,40
109	Pino de apoio do cilindro superior do levante do H PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	FAGOR	HL 745 9SB	2	R$ 681,88	R$ 1.363,76
110	Bucha espaçadora do rolamento do diferencial PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	BIZA	HL 745 9SB	2	R$ 462,22	R$ 924,44
111	Raspador do êmbolo dos cilindros do levante da caçamba PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	APC	HL 745 9SB	4	R$ 23,79	R$ 95,16
112	Pino inferior do lado direito/esquerdo do braço do H PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	FAGOR	HL 745 9SB	2	R$ 592,46	R$ 1.184,92
113	Raspador do pistão do balancin do H PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	APC	HL 745 9SB	8	R$ 19,56	R$ 156,48
114	Arruela espaçadora para articulação do cilindro inclinação PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	FEY	HL 745 9SB	8	R$ 14,40	R$ 115,20
115	Pino suporte central das engrenagens do diferencial PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	FAGOR	HL 745 9SB	2	R$ 339,34	R$ 678,68
116	Bucha do pino entre o braço do H e a concha PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	BIZA	HL 745 9SB	4	R$ 147,38	R$ 589,52
117	Pino central de sustentação do H na concha PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	FAGOR	HL 745 9SB	2	R$ 598,01	R$ 1.196,02
118	Dente para perfuração do solo da lâmina da concha PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	METISA	HL 745 9SB	9	R$ 383,02	R$ 3.447,18
119	Lamina utilizada na parte frontal da concha PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	METISA	HL 745 9SB	1	R$ 2.602,03	R$ 2.602,03
120	Parafuso de fixação do dente na lamina da concha E158385 PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	FEY	HL 745 9SB	18	R$ 16,35	R$ 294,30
121	Porca 3/8 para fixar o dente na lamina da concha PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	FEY	HL 745 9SB	18	R$ 4,80	R$ 86,40
122	Pino superior de conexão do pistão da balança PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	FAGOR	HL 745 9SB	2	R$ 1.658,43	R$ 3.316,86
123	Arruela auxiliar da bucha do pino da balança PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	FEY	HL 745 9SB	1	R$ 53,07	R$ 53,07
124	Bucha com trava do pino de fixação da balança PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	BIZA	HL 745 9SB	2	R$ 325,00	R$ 650,00
125	Arruela com trava para fixar o pino da balança PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	FEY	HL 745 9SB	2	R$ 33,78	R$ 67,56
126	Porca travante do rolamento do diferencial PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	FEY	HL 745 9SB	2	R$ 13,75	R$ 27,50
127	Anel trava do pino principal da balança da caçamba PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	APC	HL 745 9SB	2	R$ 15,08	R$ 30,16
128	Parafuso do suporte do pino da articulação do H PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	FEY	HL 745 9SB	24	R$ 8,51	R$ 204,24
129	Pino inferior de sustentação da articulação da concha PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	FAGOR	HL 745 9SB	1	R$ 1.709,93	R$ 1.709,93
130	Rotula esférica oscilante da articulação frontal PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	GBR	HL 745 9SB	2	R$ 70,59	R$ 141,18
131	Anel vedação de borracha do suporte do articulador PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	APC	HL 745 9SB	2	R$ 6,06	R$ 12,12
132	Tampa da parte inferior e superior da articulação frontal PÁ	Und	TCK	HL 745 9SB	2	R$ 103,87	R$ 207,74

	CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB						
133	Bucha de aço da articulação do chassi dianteiro PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	BIZA	HL 745 9SB	2	R$ 392,12	R$ 784,24
134	Bucha de bronze do suporte inferior caçamba PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	BIZA	HL 745 9SB	2	R$ 392,02	R$ 784,04
135	Eixo principal de sustentação chassi dianteiro PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	FAGOR	HL 745 9SB	2	R$ 3.659,38	R$ 7.318,76
136	Batente coxim da redução de impacto da articulação PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	AGEL	HL 745 9SB	2	R$ 251,84	R$ 503,68
137	Calço do pino central da articulação PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 745 9SB	Und	BMC	HL 745 9SB	4	R$ 24,76	R$ 99,04

LOTE 10 – 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	COXIM REDUTOR DE IMPACTO GABINE E CHASSI	Und	SAMPER	3411	8	R$ 146,10	R$ 1.168,80
2	HELICE PARA VENTILAÇÃO DO MOTOR	Und	FC	3411	1	R$ 1.188,18	R$ 1.188,18
3	ESPAÇADOR HELICE MOTOR	Und	KODE	3411	2	R$ 130,81	R$ 261,62
4	COXIM DE VIBRAÇÃO DO MOTOR	Und	SAMPER	3411	8	R$ 113,43	R$ 907,44
5	CORREIA DO GIRO DO MOTOR	Und	GATES	3411	1	R$ 175,79	R$ 175,79
6	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	Und	MANN	3411	1	R$ 262,09	R$ 262,09
7	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	Und	NAKATA	3411	1	R$ 799,83	R$ 799,83
8	ROLAMENTO DA BOMBA D'ÁGUA	Und	TIMKEN	3411	2	R$ 332,78	R$ 665,56
9	ANEL TRAVA DO ROLAMENTO DO EIXO	Und	APC	3411	5	R$ 44,54	R$ 222,70
10	EIXO DE ROTAÇÃO DA BOMBA D'ÁGUA	Und	FAGOR	3411	1	R$ 166,38	R$ 166,38
11	PLACA DE APOIO DA BOMBA D'ÁGUA	Und	BIZA	3411	5	R$ 267,77	R$ 1.338,85
12	SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO BOMBA D'ÁGUA	Und	LEOSUL	3411	1	R$ 642,37	R$ 642,37
13	FILTRO LUBRIFICANTE DE COMBUSTIVEL	Und	MANN	3411	1	R$ 233,07	R$ 233,07
14	FILTRO VENTILAÇÃO DE AR DO MOTOR	Und	MANN	3411	1	R$ 267,47	R$ 267,47
15	CABO DE ACIONAMENTO DO FREIO	Und	CURTI	3411	1	R$ 496,84	R$ 496,84
16	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR	Und	MANN	3411	1	R$ 398,64	R$ 398,64
17	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR	Und	MANN	3411	1	R$ 1.491,01	R$ 1.491,01
18	TUBO SILENCIOSO DE RUÍDOS DO MOTOR	Und	LEOSUL	3411	1	R$ 1.345,66	R$ 1.345,66
19	TUBO INTERMEDIÁRIO DO ESCAPAMENTO	Und	LEOSUL	3411	2	R$ 615,97	R$ 1.231,94
20	MANGUEIRA DE ÁGUA DO RADIADOR	Und	BALFLEX	3411	1	R$ 359,68	R$ 359,68
21	COXIM DE SUSTENTAÇÃO DO RADIADOR	Und	SAMPER	3411	5	R$ 110,36	R$ 551,80
22	MANGUEIRA DE TRANSMISSÃO DE COMBUSTÍVEL	Und	BALFLEX	3411	1	R$ 693,00	R$ 693,00
23	MANGUEIRA DE AR DA TURBINA DO MOTOR	Und	BALFLEX	3411	1	R$ 505,27	R$ 505,27
24	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO	Und	BALFLEX	3411	2	R$ 448,84	R$ 897,68
25	MECANISMO PROPULSOR DO SISTEMA HIDROSTÁTICO	Und	PV	3411	1	R$ 932,36	R$ 932,36
26	EIXO MECANISMO PROPULSOR DO HIDROSTÁTICO	Und	FAGOR	3411	1	R$ 1.098,10	R$ 1.098,10
27	VALVULA LIMITADORA DE PRESSÃO DO ÓLEO	Und	LNG	3411	2	R$ 2.316,38	R$ 4.632,76
28	VALVULA DE RETENÇÃO MAGNETICA	Und	LNG	3411	1	R$ 1.629,21	R$ 1.629,21
29	JUNTA DE VEDAÇÃO DA VALVULA DE CONTROLE	Und	DANA	3411	4	R$ 331,00	R$ 1.324,00
30	ANEL DE VEDAÇÃO VALVULA DE CONTROLE	Und	APC	3411	10	R$ 28,14	R$ 281,40
31	REPARO DO CILINDRO DE BLOQUEIO DA RODA	Und	APC	3411	1	R$ 488,72	R$ 488,72
32	ANEL CILINDRO BLOQUEIO DA RODA	Und	APC	3411	7	R$ 43,48	R$ 304,36
33	DISTRIBUIDOR DO BLOQUEIO DA RODA	Und	TRATORGEL	3411	1	R$ 2.596,57	R$ 2.596,57
34	CONJUNTO DE ROLAMENTOS DO DISTRIB. BLOQUEIO RODA	Und	TIMKEN	3411	1	R$ 2.692,26	R$ 2.692,26
35	ANEL DE VEDAÇÃO DA PLACA DO SISTEMA FREIO	Und	APC	3411	5	R$ 52,56	R$ 262,80
36	REPARO DE VEDAÇÃO DA PINÇA DO SISTEMA FREIO	Und	APC	3411	1	R$ 1.281,06	R$ 1.281,06
37	ANEL DE VEDAÇÃO DA MANGUEIRA DE ÓLEO HIDRÁULICO	Und	APC	3411	20	R$ 34,69	R$ 693,80
38	VALVULA DE RETENÇÃO DO CÂMBIO DE MARCHA	Und	LNG	3411	1	R$ 2.206,25	R$ 2.206,25
39	FILTRO PURIFICADOR DE ÓLEO DO SISTEMA HIDRÁULICO	Und	MANN	3411	1	R$ 1.076,55	R$ 1.076,55
40	MANGUEIRA TRANSMISSÃO ÓLEO DO TANQUE HIDRAULICO	Und	BALFLEX	3411	1	R$ 558,38	R$ 558,38
41	LUVA DO EIXO DO MOTOR DE VIBRAÇÃO	Und	LUFER	3411	1	R$ 649,31	R$ 649,31
42	FLANGE ROTATIVA COM PARAFUSO DO EIXO TRASEIRO	Und	NAFEM	3411	2	R$ 696,96	R$ 1.393,92
43	ESPAÇADOR DO ROLAMENTO CONICO DO DIFERENCIAL	Und	KODE	3411	10	R$ 87,02	R$ 870,20
44	ROLAMENTO AUXILIAR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL	Und	TIMKEN	3411	2	R$ 358,69	R$ 717,38
45	DISCO ESPAÇADOR EXTERNO DO DIFERENCIAL	Und	DANA	3411	10	R$ 439,30	R$ 4.393,00
46	DISCO CÔNICO DA ENGRENAGEM DIFERENCIAL	Und	DANA	3411	10	R$ 478,94	R$ 4.789,40
47	DISCO DE CALÇOS ESPAÇADOR DA TRANSMISSÃO	Und	DANA	3411	6	R$ 665,48	R$ 3.992,88
48	PLANETARIA ENGRENAGEM DE ROTAÇÃO DO DIFERENCIAL	Und	ZF	3411	4	R$ 859,03	R$ 3.436,12
49	ROLAMENTO DE ROLO CÔNICO DO TAMBOR VIBRATÓRIO	Und	TIMKEN	3411	4	R$ 754,11	R$ 3.016,44
50	ARRUELA LISA DE CELERON DO FREIO ESTACIONARIO	Und	FEY	3411	12	R$ 47,33	R$ 567,96
51	DISCO EXTERNO COM 8 FUROS DO FREIO ESTACIONARIO	Und	DANA	3411	8	R$ 233,88	R$ 1.871,04
52	DISCO INTERNO DE APOIO DO FREIO ESTACIONARIO	Und	DANA	3411	6	R$ 303,50	R$ 1.821,00
53	ROLAMENTO PARA ROTAÇÃO DA ENGRENAGEM PLANETARIA	Und	TIMKEN	3411	3	R$ 374,94	R$ 1.124,82
54	COXIM REDUTOR DE IMPACTO LATERAL DO TAMBOR	Und	SAMPER	3411	12	R$ 327,19	R$ 3.926,28

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 385 – 10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 387 – 10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01511

PRAZO DE FORNECIMENTO: Início em 06/07/2026 - Término em 06/07/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 06/07/2026 - Término em 06/07/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 06 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:957E9A1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026 - ID 2877

Processo Administrativo nº 43/2026
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CONTRATADA: GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA.

OBJETO: Fornecimento futuro e eventual de peças, filtros e acessórios para equipamentos agrícolas e rodoviários, destinados a manutenção da frota do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 235.111,80 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e onze reais e oitenta centavos).
LOTE 04 – R$ 56.034,00 (cinquenta e seis mil e trinta e quatro reais).

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BOMBA ALIMENTADORA Cód. 7211 Trator MF 292 ano 2009	Und	MEDAL	MF292/2009	1	R$ 428,30	R$ 428,30
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL Cód. 72113 Trator MF 292 ano 2009	Und	DONALDSON	MF292/2009	1	R$ 380,90	R$ 380,90
3	FILTRO DE OLEO Cód. 1447048 Trator MF 292 ano 2009	Und	DONALDSON	MF292/2009	1	R$ 163,00	R$ 163,00
4	DISCO Cód. 1865836 Trator MF 292 ano 2009	Und	UNITEC	MF292/2009	1	R$ 516,20	R$ 516,20
5	ROLAMENTO Cód. 488952 Trator MF 292 ano 2009	Und	FAG	MF292/2009	1	R$ 33,10	R$ 33,10
6	ARRUELA Cód. 1753751 Trator MF 292 ano 2009	Und	IHGA	MF292/2009	12	R$ 3,20	R$ 38,40
7	ARRUELA Cód. 3175517 Trator MF 292 ano 2009	Und	IHGA	MF292/2009	12	R$ 3,60	R$ 43,20
8	MOLA Cód. 3603609 Trator MF 292 ano 2009	Und	WAP	MF292/2009	12	R$ 25,40	R$ 304,80
9	PLATOR Cód. 3603608 Trator MF 292 ano 2009	Und	SEATCAR	MF292/2009	1	R$ 764,10	R$ 764,10
10	MOLA Cód. 3700450 Trator MF 292 ano 2009	Und	WAP	MF292/2009	2	R$ 14,80	R$ 29,60
11	PARAFUSO Cód. 377477 Trator MF 292 ano 2009	Und	ZM	MF292/2009	3	R$ 15,70	R$ 47,10
12	ANEL O Cód. 364784 Trator MF 292 ano 2009	Und	APC	MF292/2009	2	R$ 4,90	R$ 9,80
13	EIXO Cód. 058424 Trator MF 292 ano 2009	Und	NAFEN	MF292/2009	1	R$ 451,70	R$ 451,70
14	BUJÃO Cód. 050698 Trator MF 292 ano 2009	Und	OMEGA FIX	MF292/2009	1	R$ 11,30	R$ 11,30
15	PLACA Cód. 1860764 Trator MF 292 ano 2009	Und	TRIEX	MF292/2009	1	R$ 47,50	R$ 47,50
16	ESPAÇADOR Cód. 1860765 Trator MF 292 ano 2009	Und	BIZA	MF292/2009	1	R$ 66,80	R$ 66,80
17	SUPORTE Cód. 1860761 Trator MF 292 ano 2009	Und	BIZA	MF292/2009	1	R$ 232,50	R$ 232,50
18	SELETOR Cód. 023416 Trator MF 292 ano 2009	Und	EATON	MF292/2009	1	R$ 164,90	R$ 164,90
19	PARAFUSO Cód. 1675367 Trator MF 292 ano 2009	Und	ZM	MF292/2009	4	R$ 32,30	R$ 129,20
20	SELETOR Cód. 023417 Trator MF 292 ano 2009	Und	EATON	MF292/2009	1	R$ 302,40	R$ 302,40
21	GARFO Cód. 897065 Trator MF 292 ano 2009	Und	IHGA	MF292/2009	1	R$ 204,40	R$ 204,40
22	MOLA Cód. 191221 Trator MF 292 ano 2009	Und	WAP	MF292/2009	4	R$ 16,90	R$ 67,60
23	PINO Cód. 180418 Trator MF 292 ano 2009	Und	PIM	MF292/2009	4	R$ 13,60	R$ 54,40
24	PARAFUSO Cód. 180002 Trator MF 292 ano 2009	Und	ZM	MF292/2009	4	R$ 26,50	R$ 106,00
25	ANEL TRAVA Cód. 358969 Trator MF 292 ano 2009	Und	PV	MF292/2009	1	R$ 4,20	R$ 4,20
26	EIXO Cód. 039423 Trator MF 292 ano 2009	Und	NAFEN	MF292/2009	1	R$ 1.109,40	R$ 1.109,40
27	ROLAMENTI Cód. 3761292 Trator MF 292 ano 2009	Und	FAG	MF292/2009	1	R$ 173,20	R$ 173,20
28	ANEL TRAVA Cód. 762101 Trator MF 292 ano 2009	Und	PV	MF292/2009	1	R$ 15,10	R$ 15,10
29	ANEL TRAVA Cód. 377631 Trator MF 292 ano 2009	Und	PV	MF292/2009	1	R$ 26,30	R$ 26,30
30	ESPAÇADOR Cód. 1674668 Trator MF 292 ano 2009	Und	BIZA	MF292/2009	1	R$ 368,30	R$ 368,30
31	ROLAMENTO Cód. 2700273 Trator MF 292 ano 2009	Und	FAG	MF292/2009	1	R$ 75,20	R$ 75,20
32	TAMPA Cód. 883620 Trator MF 292 ano 2009	Und	LNG	MF292/2009	1	R$ 34,70	R$ 34,70
33	ARRUELA Cód. 376703 Trator MF 292 ano 2009	Und	IHGA	MF292/2009	4	R$ 10,00	R$ 40,00
34	LUVA Cód. 3611473 Trator MF 292 ano 2009	Und	HALTBAR	MF292/2009	1	R$ 195,60	R$ 195,60
35	MOLA Cód. 886352 Trator MF 292 ano 2009	Und	WAP	MF292/2009	1	R$ 13,90	R$ 13,90
36	ASSENTO Cód. 886353 Trator MF 292 ano 2009	Und	PV	MF292/2009	1	R$ 1.965,50	R$ 1.965,50
37	ROLAMENTO Cód. 195513 Trator MF 292 ano 2009	Und	FAG	MF292/2009	1	R$ 40,30	R$ 40,30
38	ANEL TRAVA Cód. 391129 Trator MF 292 ano 2009	Und	PV	MF292/2009	1	R$ 7,50	R$ 7,50
39	ROLAMENTO Cód. 1692592 Trator MF 292 ano 2009	Und	FAG	MF292/2009	1	R$ 288,20	R$ 288,20
40	ROLAMENTO Cód. 1692590 Trator MF 292 ano 2009	Und	FAG	MF292/2009	1	R$ 467,80	R$ 467,80
41	CHPA Cód. 1692550 Trator MF 292 ano 2009	Und	ORLI	MF292/2009	1	R$ 167,30	R$ 167,30
42	GARFO Cód. 3585335 Trator MF 292 ano 2009	Und	IHGA	MF292/2009	1	R$ 324,90	R$ 324,90
43	MOLA Cód. 3585797 Trator MF 292 ano 2009	Und	WAP	MF292/2009	1	R$ 2,20	R$ 2,20
44	SELETOR Cód. 180446 Trator MF 292 ano 2009	Und	EATON	MF292/2009	1	R$ 127,50	R$ 127,50
45	ROLAMENTO Cód. 1692601 Trator MF 292 ano 2009	Und	FAG	MF292/2009	1	R$ 331,70	R$ 331,70
46	PINO Cód. 3409615 Trator MF 292 ano 2009	Und	PIM	MF292/2009	4	R$ 297,10	R$ 1.188,40
47	PARAFUSO Cód. 339814 Trator MF 292 ano 2009	Und	ZM	MF292/2009	3	R$ 8,90	R$ 26,70
48	ROLAMENTO Cód. 1692582 Trator MF 292 ano 2009	Und	FAG	MF292/2009	2	R$ 83,60	R$ 167,20
49	DEFLETOR Cód. 042997 Trator MF 292 ano 2009	Und	BM	MF292/2009	1	R$ 12,70	R$ 12,70
50	FLANGE Cód. 1692553 Trator MF 292 ano 2009	Und	BIZA	MF292/2009	1	R$ 309,40	R$ 309,40
51	ANEL TRAVA Cód. 339469 Trator MF 292 ano 2009	Und	PV	MF292/2009	1	R$ 3,70	R$ 3,70
52	ANEL Cód. 1692603 Trator MF 292 ano 2009	Und	APC	MF292/2009	1	R$ 27,60	R$ 27,60
53	FELTRO Cód. 1692604 Trator MF 292 ano 2009	Und	PV	MF292/2009	1	R$ 8,80	R$ 8,80
54	RETENTOR Cód. 3409619 Trator MF 292 ano 2009	Und	APC	MF292/2009	1	R$ 34,70	R$ 34,70
55	COLAR Cód. 1692554 Trator MF 292 ano 2009	Und	FAGOR	MF292/2009	1	R$ 36,90	R$ 36,90
56	CRUZETA Cód. 894302 Trator MF 292 ano 2009	Und	STHAL	MF292/2009	1	R$ 6,30	R$ 6,30
57	PARAFUSO Cód. 825776 Trator MF 292 ano 2009	Und	ZM	MF292/2009	12	R$ 9,70	R$ 116,40
58	PORCA Cód. 891947 Trator MF 292 ano 2009	Und	FAGOR	MF292/2009	12	R$ 5,80	R$ 69,60
59	ARRUELA Cód. 038730 Trator MF 292 ano 2009	Und	IHGA	MF292/2009	4	R$ 9,40	R$ 37,60
60	RETENTOR Cód. 3699801 Trator MF 292 ano 2009	Und	APC	MF292/2009	1	R$ 106,20	R$ 106,20
61	BUJÃO Cód. 195387 Trator MF 292 ano 2009	Und	OMEGA FIX	MF292/2009	2	R$ 88,00	R$ 176,00
62	VARETA Cód. 1665962 Trator MF 292 ano 2009	Und	PV	MF292/2009	1	R$ 37,80	R$ 37,80
63	RETENTOR Cód. 022517 Trator MF 292 ano 2009	Und	APC	MF292/2009	1	R$ 117,50	R$ 117,50
64	ARRUELA Cód. 881384 Trator MF 292 ano 2009	Und	IHGA	MF292/2009	2	R$ 19,50	R$ 39,00
65	ROLAMENTO Cód. 881762 Trator MF 292 ano 2009	Und	FAG	MF292/2009	2	R$ 189,00	R$ 378,00

66	PORCA CASTELO Cód. 882263 Trator MF 292 ano 2009	Und	FAGOR	MF292/2009	2	R$ 19,20	R$ 38,40
67	JUNTA Cód. 882282 Trator MF 292 ano 2009	Und	WAS	MF292/2009	2	R$ 4,50	R$ 9,00
68	ROLAMENTO Cód. 881767 Trator MF 292 ano 2009	Und	FAG	MF292/2009	2	R$ 225,40	R$ 450,80
69	RETENTOR Cód. 882261 Trator MF 292 ano 2009	Und	APC	MF292/2009	2	R$ 26,90	R$ 53,80
70	ARRUELA Cód. 049731 Trator MF 292 ano 2009	Und	IHGA	MF292/2009	2	R$ 22,40	R$ 44,80
71	BUCHA Cód. 3148431 Trator MF 292 ano 2009	Und	PIM	MF292/2009	1	R$ 71,50	R$ 71,50
72	TERMINAL Cód. 1481537 Trator MF 292 ano 2009	Und	IAGA	MF292/2009	1	R$ 534,00	R$ 534,00
73	PRISIONEIRO Cód. 3585546 Trator MF 292 ano 2009	Und	FEY	MF292/2009	4	R$ 21,80	R$ 87,20
74	PRISIONEIRO Cód. 3585547 Trator MF 292 ano 2009	Und	FEY	MF292/2009	2	R$ 30,10	R$ 60,20
75	PORCA Cód. 368748 Trator MF 292 ano 2009	Und	FAGOR	MF292/2009	12	R$ 3,10	R$ 37,20
76	PRISIONEIRO Cód. 051569 Trator MF 292 ano 2009	Und	FEY	MF292/2009	4	R$ 12,80	R$ 51,20
77	LUVA Cód. 3409609 Trator MF 292 ano 2009	Und	HALTBAR	MF292/2009	2	R$ 285,90	R$ 571,80
78	BUCHA Cód. 3411830 Trator MF 292 ano 2009	Und	PIM	MF292/2009	4	R$ 50,30	R$ 201,20
79	CONEXÃO Cód. 3412299 Trator MF 292 ano 2009	Und	SERMANG	MF292/2009	2	R$ 93,70	R$ 187,40
80	MANGUEIRA Cód. 022313 Trator MF 292 ano 2009	Und	SERMANG	MF292/2009	2	R$ 85,70	R$ 171,40
81	ROLAMENTO Cód. 354920 Trator MF 292 ano 2009	Und	FAG	MF292/2009	1	R$ 99,60	R$ 99,60
82	ANEL Cód. 3588138 Trator MF 292 ano 2009	Und	APC	MF292/2009	1	R$ 20,70	R$ 20,70
83	RETENTOR Cód. 3176216 Trator MF 292 ano 2009	Und	APC	MF292/2009	1	R$ 15,40	R$ 15,40
84	BUCHA Cód. 3603215 Trator MF 292 ano 2009	Und	PIM	MF292/2009	1	R$ 199,60	R$ 199,60
85	ARRUELA Cód. 3588024 Trator MF 292 ano 2009	Und	IHGA	MF292/2009	1	R$ 173,90	R$ 173,90
86	BUCHA Cód. 3588025 Trator MF 292 ano 2009	Und	PIM	MF292/2009	1	R$ 545,60	R$ 545,60
87	BUCHA Cód. 6210006 Trator MF 292 ano 2009	Und	PIM	MF292/2009	1	R$ 300,40	R$ 300,40
88	ANEL TRAVA Cód. 3587936 Trator MF 292 ano 2009	Und	PV	MF292/2009	8	R$ 8,70	R$ 69,60
89	ROLAMENTO Cód. 3176341 Trator MF 292 ano 2009	Und	FAG	MF292/2009	6	R$ 200,90	R$ 1.205,40
90	MANGUEIRA Cód. 041019 Trator MF 292 ano 2009	Und	SERMANG	MF292/2009	2	R$ 325,90	R$ 651,80
91	GARFO Cód. 040974 Trator MF 292 ano 2009	Und	IHGA	MF292/2009	2	R$ 314,30	R$ 628,60
92	CRUZETA Cód. 040976 Trator MF 292 ano 2009	Und	STHAL	MF292/2009	4	R$ 120,60	R$ 482,40
93	BUCHA Cód. 040956 Trator MF 292 ano 2009	Und	PIM	MF292/2009	2	R$ 130,10	R$ 260,20
94	RETENTOR Cód. 040963 Trator MF 292 ano 2009	Und	APC	MF292/2009	2	R$ 36,50	R$ 73,00
95	RETENTOR Cód. 040948 Trator MF 292 ano 2009	Und	APC	MF292/2009	4	R$ 36,30	R$ 145,20
96	BUCHA Cód. 040953 Trator MF 292 ano 2009	Und	PIM	MF292/2009	1	R$ 230,60	R$ 230,60
97	BUCHA Cód. 040968 Trator MF 292 ano 2009	Und	PIM	MF292/2009	1	R$ 161,50	R$ 161,50
98	RETENTOR Cód. 040965 Trator MF 292 ano 2009	Und	APC	MF292/2009	1	R$ 37,20	R$ 37,20
99	BOMBA HIDROSTATICA Cód. 047153 Trator MF 292 ano 2009	Und	MEDAL	MF292/2009	1	R$ 2.201,60	R$ 2.201,60
100	REPARO Cód. 048831 Trator MF 292 ano 2009	Und	AGEL	MF292/2009	1	R$ 168,40	R$ 168,40
101	BOMBA HIDRAULICA Cód. 052107 Trator MF 292 ano 2009	Und	MEDAL	MF292/2009	1	R$ 1.350,40	R$ 1.350,40
102	REPARO Cód. 3603952 Trator MF 292 ano 2009	Und	AGEL	MF292/2009	1	R$ 246,20	R$ 246,20
103	FILTRO HIDRAULICO Cód. 034391 Trator MF 292 ano 2009	Und	DONALDSON	MF292/2009	1	R$ 211,10	R$ 211,10
104	REPARO Cód. 2730954 Trator MF 292 ano 2009	Und	AGEL	MF292/2009	1	R$ 88,70	R$ 88,70
105	HASTE Cód. 2730372 Trator MF 292 ano 2009	Und	LINS	MF292/2009	1	R$ 353,90	R$ 353,90
106	PISTÃO Cód. 2730951 Trator MF 292 ano 2009	Und	ITR	MF292/2009	1	R$ 770,50	R$ 770,50
107	PISTÃO Cód. 034604 Trator MF 292 ano 2009	Und	ITR	MF292/2009	1	R$ 2.039,60	R$ 2.039,60
108	ANEL Cód. 034615 Trator MF 292 ano 2009	Und	APC	MF292/2009	1	R$ 12,20	R$ 12,20
109	ANEL O Cód. 3412140 Trator MF 292 ano 2009	Und	APC	MF292/2009	1	R$ 6,80	R$ 6,80
110	ANEL Cód. 3412380 Trator MF 292 ano 2009	Und	APC	MF292/2009	1	R$ 32,00	R$ 32,00
111	LIMITADOR DE RODA Cód. 898022 Trator MF 292 ano 2009	Und	PROFER	MF292/2009	1	R$ 151,10	R$ 151,10
112	PORCA Cód. 881162 Trator MF 292 ano 2009	Und	FAGOR	MF292/2009	1	R$ 9,30	R$ 9,30
113	PRISIONEIRO Cód. 488988 Trator MF 292 ano 2009	Und	FEY	MF292/2009	1	R$ 11,40	R$ 11,40
114	MANCAL PARA ARADORA C/ GRAXA Trator MF 292 ano 2009	Und	GBR	MF292/2009	3	R$ 522,30	R$ 1.566,90
115	MANCAL PARA ARADORA C/ OLEO Trator MF 292 ano 2009	Und	GBR	MF292/2009	3	R$ 593,40	R$ 1.780,20
116	MANCAL PARA NIVELADORA C/ GRAXA Trator MF 292 ano 2009	Und	GBR	MF292/2009	3	R$ 395,50	R$ 1.186,50
117	MANCAL PARA NIVELADORA C/ OLEO Trator MF 292 ano 2009	Und	GBR	MF292/2009	3	R$ 410,50	R$ 1.231,50
118	DISCO GRADE 20" RX3,5 MM 25,60X32,40 Cód. 042001 Trator MF 292 ano 2009	Und	UNITEC	MF292/2009	9	R$ 194,30	R$ 1.748,70
119	DISCO GRADE 18" RX3,00MM 25,60X32,40 Cód. 041804 Trator MF 292 ano 2009	Und	UNITEC	MF292/2009	9	R$ 111,10	R$ 999,90
120	DISCO GRADE 20" LX3,5 MM 25,60X32,40 Cód. 042002 Trator MF 292 ano 2009	Und	UNITEC	MF292/2009	9	R$ 235,50	R$ 2.119,50
121	DISCO GRADE 22" LX4,0 MM 33 Cód. 040501 Trator MF 292 ano 2009	Und	UNITEC	MF292/2009	9	R$ 237,70	R$ 2.139,30
122	DISCO GRADE 22" RX4,0 MM 33 Cód. 040516 Trator MF 292 ano 2009	Und	UNITEC	MF292/2009	9	R$ 275,50	R$ 2.479,50
123	DISCO GRADE 26" RX6,0 MM 42,86 Cód. 042602 Trator MF 292 ano 2009	Und	UNITEC	MF292/2009	9	R$ 840,60	R$ 7.565,40
124	DISCO GRADE 26" LX6,0 MM 42,86 Cód. 042102 Trator MF 292 ano 2009	Und	UNITEC	MF292/2009	9	R$ 368,30	R$ 3.314,70
125	DISCO GRADE 18" LX3,00MM 25,60X32,40 Cód. 041801 Trator MF 292 ano 2009	Und	UNITEC	MF292/2009	9	R$ 122,40	R$ 1.101,60

LOTE 05 – R$ 59.479,92 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BOMBA ALIMENTADORA Trator YTO 75 CV	Und	MEDAL	75CV	1	R$ 500,40	R$ 500,40
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL Trator YTO 75 CV	Und	DONALDSON	75CV	1	R$ 178,50	R$ 178,50
3	FILTRO DE OLEO Trator YTO 75 CV	Und	DONALDSON	75CV	1	R$ 59,30	R$ 59,30
4	DISCO DA EMBREAGEM Trator YTO 75 CV	Und	UNITEC	75CV	1	R$ 104,30	R$ 104,30
5	ROLAMENTO DO MOTOR Trator YTO 75 CV	Und	FAG	75CV	1	R$ 351,50	R$ 351,50
6	ARRUELA LISA Trator YTO 75 CV	Und	IHGA	75CV	12	R$ 7,70	R$ 92,40
7	ARRUELA TAMPA DO MOTOR Trator YTO 75 CV	Und	IHGA	75CV	12	R$ 13,70	R$ 164,40
8	MOLA DO ASSENTO Trator YTO 75 CV	Und	WAP	75CV	2	R$ 32,90	R$ 65,80
9	PLATOR DA EMBREAGEM Trator YTO 75 CV	Und	SEATCAR	75CV	1	R$ 907,60	R$ 907,60
10	MOLA DA EMBREAGEM Trator YTO 75 CV	Und	WAP	75CV	1	R$ 51,20	R$ 51,20
11	PARAFUSO DO CABEÇOTE Trator YTO 75 CV	Und	ZM	75CV	3	R$ 5,10	R$ 15,30
12	ANEL "O" DE VEDAÇÃO Trator YTO 75 CV	Und	APC	75CV	2	R$ 4,70	R$ 9,40
13	EIXO DA TRAÇÃO Trator YTO 75 CV	Und	NAFEN	75CV	1	R$ 409,40	R$ 409,40
14	BUJÃO DO TANQUE ÓLEO Trator YTO 75 CV	Und	OMEGA FIX	75CV	2	R$ 35,60	R$ 71,20
15	PLACA DIANTEIRA Trator YTO 75 CV	Und	TRIEX	75CV	1	R$ 106,30	R$ 106,30
16	ESPAÇADOR DO ROLAMENTO Trator YTO 75 CV	Und	BIZA	75CV	1	R$ 39,20	R$ 39,20
17	SUPORTE FILTRO Trator YTO 75 CV	Und	BIZA	75CV	1	R$ 612,60	R$ 612,60
18	SELETOR DA TRANSMISSÃO Trator YTO 75 CV	Und	EATON	75CV	1	R$ 308,60	R$ 308,60

19	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO Trator YTO 75 CV	Und	ZM	75CV	4	R$ 41,50	R$ 166,00
20	SELETOR DO CÂMBIO Trator YTO 75 CV	Und	EATON	75CV	1	R$ 539,20	R$ 539,20
21	GARFO DO EIXO DIANTEIRO Trator YTO 75 CV	Und	IHGA	75CV	2	R$ 255,00	R$ 510,00
22	MOLA DO ALTERNADOR Trator YTO 75 CV	Und	WAP	75CV	4	R$ 29,00	R$ 116,00
23	PINO DO TREM DE FORÇA Trator YTO 75 CV	Und	PIM	75CV	4	R$ 220,20	R$ 880,80
24	PARAFUSO DO SUPORTE BOMBA Trator YTO 75 CV	Und	ZM	75CV	4	R$ 20,50	R$ 82,00
25	ANEL TRAVA DO CÂMBIO Trator YTO 75 CV	Und	PV	75CV	1	R$ 25,90	R$ 25,90
26	EIXO DO CARDAN Trator YTO 75 CV	Und	NAFEN	75CV	1	R$ 573,90	R$ 573,90
27	ROLAMENTO DE APOIO BOMBA DE ÁGUA Trator YTO 75 CV	Und	FAG	75CV	1	R$ 318,40	R$ 318,40
28	ANEL TRAVA DA TRANSMISSÃO Trator YTO 75 CV	Und	PV	75CV	1	R$ 9,80	R$ 9,80
29	ANEL TRAVA ENGRENAGEM PLANETÁRIA Trator YTO 75 CV	Und	PV	75CV	1	R$ 5,10	R$ 5,10
30	ESPAÇADOR DO DIFERENCIAL Trator YTO 75 CV	Und	BIZA	75CV	1	R$ 86,60	R$ 86,60
31	ROLAMENTO DO ALTERNADOR Trator YTO 75 CV	Und	FAG	75CV	1	R$ 362,40	R$ 362,40
32	TAMPA DO TANQUE COMBUSTÍVEL Trator YTO 75 CV	Und	LNG	75CV	1	R$ 103,90	R$ 103,90
33	ARRUELA DE ENCOSTO ENGRENAGENS Trator YTO 75 CV	Und	IHGA	75CV	4	R$ 7,30	R$ 29,20
34	LUVA DO EIXO TRAÇÃO Trator YTO 75 CV	Und	HALTBAR	75CV	1	R$ 209,70	R$ 209,70
35	MOLA DO PEDAL FREIO Trator YTO 75 CV	Und	WAP	75CV	12	R$ 14,00	R$ 168,00
36	ASSENTO DO OPERADOR Trator YTO 75 CV	Und	PV	75CV	1	R$ 2.280,20	R$ 2.280,20
37	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL Trator YTO 75 CV	Und	FAG	75CV	6	R$ 121,10	R$ 726,60
38	ANEL TRAVA ROLAMENTO DO EIXO Trator YTO 75 CV	Und	PV	75CV	1	R$ 10,40	R$ 10,40
39	ROLAMENTO DO EIXO CENTRALTrator YTO 75 CV c	Und	FAG	75CV	1	R$ 249,40	R$ 249,40
40	ROLAMENTO DO CARDAN Trator YTO 75 CV	Und	FAG	75CV	2	R$ 36,20	R$ 72,40
41	CHAPA DE AJUSTE DO MOTOR Trator YTO 75 CV	Und	ORLI	75CV	1	R$ 371,30	R$ 371,30
42	GARFO DA TRANSMISSÃO Trator YTO 75 CV	Und	IHGA	75CV	1	R$ 758,00	R$ 758,00
43	MOLA DO ACELERADOR Trator YTO 75 CV	Und	WAP	75CV	1	R$ 99,90	R$ 99,90
44	SELETOR DO EIXO Trator YTO 75 CV	Und	EATON	75CV	1	R$ 322,20	R$ 322,20
45	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRA Trator YTO 75 CV	Und	FAG	75CV	2	R$ 428,60	R$ 857,20
46	PINO DIANTEIRO/TRASEIRO Trator YTO 75 CV	Und	PIM	75CV	4	R$ 364,10	R$ 1.456,40
47	PARAFUSO EIXO TOMADA DE FORÇA Trator YTO 75 CV	Und	ZM	75CV	3	R$ 10,90	R$ 32,70
48	ROLAMENTO DE CONTATO ANGULAR Trator YTO 75 CV	Und	FAG	75CV	2	R$ 209,30	R$ 418,60
49	DEFLETOR Trator YTO 75 CV	Und	BM	75CV	1	R$ 298,60	R$ 298,60
50	FLANGE DO TORQUE Trator YTO 75 CV	Und	BIZA	75CV	1	R$ 363,60	R$ 363,60
51	ANEL TRAVA DA COROA Trator YTO 75 CV	Und	PV	75CV	8	R$ 25,90	R$ 207,20
52	ANEL DE SEGMENTO Trator YTO 75 CV	Und	APC	75CV	1	R$ 132,80	R$ 132,80
53	FELTRO Trator YTO 75 CV	Und	PV	75CV	1	R$ 2,40	R$ 2,40
54	RETENTOR DA CARCAÇA Trator YTO 75 CV	Und	APC	75CV	1	R$ 86,00	R$ 86,00
55	COLAR DO MOTOR Trator YTO 75 CV	Und	FAGOR	75CV	1	R$ 231,20	R$ 231,20
56	CRUZETA DO CARDAN DIANTEIRO Trator YTO 75 CV	Und	STHAL	75CV	1	R$ 314,10	R$ 314,10
57	PARAFUSO DA TAMPA MOTOR Trator YTO 75 CV	Und	ZM	75CV	12	R$ 12,50	R$ 150,00
58	PORCA DA TAMPA MOTOR Trator YTO 75 CV	Und	FAGOR	75CV	12	R$ 8,90	R$ 106,80
59	ARRUELA REDUZIDA DO CÂMBIO Trator YTO 75 CV	Und	IHGA	75CV	1	R$ 75,20	R$ 75,20
60	3RETENTOR DO EIXO SEMI ÁRVORE Trator YTO 75 CV	Und	APC	75CV	1	R$ 14,00	R$ 14,00
61	BUJÃO DA BOMBA TORK Trator YTO 75 CV	Und	OMEGA FIX	75CV	1	R$ 29,30	R$ 29,30
62	VARETA DO NÍVEL ÓLEO Trator YTO 75 CV	Und	PV	75CV	1	R$ 166,30	R$ 166,30
63	RETENTOR ACIONAMENTO DA TRAÇÃO Trator YTO 75 CV	Und	APC	75CV	1	R$ 348,20	R$ 348,20
64	ARRUELA DO ASSENTO Trator YTO 75 CV	Und	IHGA	75CV	2	R$ 47,60	R$ 95,20
65	ROLAMENTO DA CAIXA CÂMBIO Trator YTO 75 CV	Und	FAG	75CV	1	R$ 112,70	R$ 112,70
66	PORCA CASTELO TERMINAL DIREÇÃOTrator YTO 75 CV	Und	FAGOR	75CV	2	R$ 2,90	R$ 5,80
67	JUNTA DA BOMBA ALIMENTADORA Trator YTO 75 CV	Und	WAS	75CV	2	R$ 42,40	R$ 84,80
68	ROLAMENTO DA TOMADA DE FORÇA Trator YTO 75 CV	Und	FAG	75CV	1	R$ 258,60	R$ 258,60
69	RETENTOR DO VIRABREQUIN Trator YTO 75 CV	Und	APC	75CV	2	R$ 112,70	R$ 225,40
70	ARRUELA DO SUPORTE DA RODA Trator YTO 75 CV	Und	IHGA	75CV	2	R$ 22,40	R$ 44,80
71	BUCHA DO PIVÔ EIXO DIANTEIRO Trator YTO 75 CV	Und	PIM	75CV	4	R$ 45,30	R$ 181,20
72	TERMINAL DO EIXO Trator YTO 75 CV	Und	IAGA	75CV	1	R$ 102,60	R$ 102,60
73	PRISIONEIRO DA CARCAÇA Trator YTO 75 CV	Und	FEY	75CV	2	R$ 11,80	R$ 23,60
74	PRISIONEIRO DA RODA Trator YTO 75 CV	Und	FEY	75CV	4	R$ 76,70	R$ 306,80
75	PORCA DO COLETOR ESCPE Trator YTO 75 CV	Und	FAGOR	75CV	12	R$ 7,00	R$ 84,00
76	PRISIONEIRO DE FIXAÇÃO MOTOR Trator YTO 75 CV	Und	FEY	75CV	4	R$ 14,90	R$ 59,60
77	LUVA TOMADA DE FORÇA Trator YTO 75 CV	Und	HALTBAR	75CV	2	R$ 313,10	R$ 626,20
78	BUCHA DA BARRA DIREÇÃO Trator YTO 75 CV	Und	PIM	75CV	1	R$ 129,20	R$ 129,20
79	CONEXÃO DA MANGUEIRA DE ÓLEO Trator YTO 75 CV	Und	SERMANG	75CV	2	R$ 24,60	R$ 49,20
80	MANGUEIRA DO RADIADOR Trator YTO 75 CV	Und	SERMANG	75CV	2	R$ 156,50	R$ 313,00
81	ROLAMENTO CAIXA TRANSFERENCIA Trator YTO 75 CV	Und	FAG	75CV	1	R$ 63,50	R$ 63,50
82	ANEL VEDAÇÃO DE ÓLEO Trator YTO 75 CV	Und	AGEL	75CV	1	R$ 53,90	R$ 53,90
83	RETENTOR DA RODA Trator YTO 75 CV	Und	APC	75CV	4	R$ 98,00	R$ 392,00
84	BUCHA OLHAL BRAÇO INFERIOR Trator YTO 75 CV	Und	PIM	75CV	1	R$ 202,50	R$ 202,50
85	ARRUELA DE PRESSÃO Trator YTO 75 CV	Und	IHGA	75CV	4	R$ 34,20	R$ 136,80
86	BUCHA DO EIXO EMBREAGEM Trator YTO 75 CV	Und	PIM	75CV	2	R$ 162,20	R$ 324,40
87	BUCHA DO SUPORTE EIXO TRANSMISSÃO Trator YTO 75 CV	Und	PIM	75CV	1	R$ 108,60	R$ 108,60
88	ANEL TRAVA DO CUBO DA RODA Trator YTO 75 CV	Und	PV	75CV	1	R$ 8,30	R$ 8,30
89	ROLAMENTO CUBO DA RODA TRASEIRA Trator YTO 75 CV	Und	FAG	75CV	1	R$ 633,40	R$ 633,40
90	MANGUEIRA DO ÓLEO HIDRÁULICO Trator YTO 75 CV	Und	SERMANG	75CV	2	R$ 210,10	R$ 420,20
91	GARFO DO EIXO TRASEIRO Trator YTO 75 CV	Und	IHGA	75CV	1	R$ 98,40	R$ 98,40
92	CRUZETA DO CARDAN TRASEIRO Trator YTO 75 CV	Und	STHAL	75CV	4	R$ 141,60	R$ 566,40
93	BUCHA DO SEMI EIXO Trator YTO 75 CV	Und	PIM	75CV	1	R$ 263,70	R$ 263,70
94	RETENTOR DA TRANSMISSÃO Trator YTO 75 CV	Und	APC	75CV	1	R$ 38,10	R$ 38,10
95	RETENTOR DA BOMBA HIDRÁULICA Trator YTO 75 CV	Und	APC	75CV	2	R$ 46,80	R$ 93,60
96	BUCHA DA TRANSMISSÃO Trator YTO 75 CV	Und	PIM	75CV	1	R$ 83,80	R$ 83,80
97	BUCHA DO PINO BALANÇA Trator YTO 75 CV	Und	PIM	75CV	1	R$ 93,10	R$ 93,10
98	RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO Trator YTO 75 CV	Und	APC	75CV	1	R$ 38,00	R$ 38,00
99	BOMBA HIDROSTATICA Trator YTO 75 CV	Und	MEDAL	75CV	1	R$ 2.654,72	R$ 2.654,72
100	REPARO DA DIREÇÃO Trator YTO 75 CV	Und	AGEL	75CV	1	R$ 225,60	R$ 225,60
101	BOMBA HIDRAULICA Trator YTO 75 CV	Und	MEDAL	75CV	1	R$ 634,90	R$ 634,90
102	REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO Trator YTO 75 CV	Und	AGEL	75CV	1	R$ 311,40	R$ 311,40
103	FILTRO HIDRAULICO Trator YTO 75 CV	Und	DONALDSON	75CV	1	R$ 147,00	R$ 147,00
104	REPARO MOTOR DE PARTIDA Trator YTO 75 CV	Und	AGEL	75CV	1	R$ 357,40	R$ 357,40
105	HASTE CILINDRO HIDRÁULICO Trator YTO 75 CV	Und	LINS	75CV	1	R$ 791,50	R$ 791,50
106	PISTÃO DO MOTOR Trator YTO 75 CV	Und	ITR	75CV	1	R$ 885,70	R$ 885,70
107	PISTÃO AMORTECEDOR DO CAPÔ Trator YTO 75 CV	Und	ITR	75CV	1	R$ 425,80	R$ 425,80

108	ANEL AUXILIAR DO TREM DE FORÇA Trator YTO 75 CV	Und	APC	75CV	1	R$ 22,60	R$ 22,60
109	ANEL "O" DA TAMPA CARCAÇA MOTOR Trator YTO 75 CV	Und	APC	75CV	1	R$ 9,40	R$ 9,40
110	ANEL DO PISTÃO HIDRÁULICO Trator YTO 75 CV	Und	APC	75CV	1	R$ 29,30	R$ 29,30
111	LIMITADOR DE RODA Trator YTO 75 CV	Und	PROFER	75CV	1	R$ 301,10	R$ 301,10
112	PORCA DO EIXO PRINCIPAL Trator YTO 75 CV	Und	FAGOR	75CV	1	R$ 29,00	R$ 29,00
113	PRISIONEIRO DO CHASSIS Trator YTO 75 CV	Und	FEY	75CV	1	R$ 42,40	R$ 42,40
114	MANCAL PARA ARADORA C/ GRAXA Trator YTO 75 CV	Und	GBR	75CV	3	R$ 319,70	R$ 959,10
115	MANCAL PARA ARADORA C/ OLEO Trator YTO 75 CV	Und	GBR	75CV	3	R$ 641,60	R$ 1.924,80
116	MANCAL PARA NIVELADORA C/ GRAXA Trator YTO 75 CV	Und	GBR	75CV	3	R$ 585,90	R$ 1.757,70
117	MANCAL PARA NIVELADORA C/ OLEO Trator YTO 75 CV	Und	GBR	75CV	3	R$ 637,60	R$ 1.912,80
118	DISCO GRADE LD 20" RX3,5 MM 25,60X32,40 Trator YTO 75 CV	Und	UNITEC	75CV	9	R$ 230,10	R$ 2.070,90
119	DISCO GRADE LD 18" RX3,00MM 25,60X32,40 Trator YTO 75 CV	Und	UNITEC	75CV	9	R$ 131,90	R$ 1.187,10
120	DISCO GRADE LE 20" LX3,5 MM 25,60X32,40 Trator YTO 75 CV	Und	UNITEC	75CV	9	R$ 233,90	R$ 2.105,10
121	DISCO GRADE LE 22" LX4,0 MM 33 Trator YTO 75 CV	Und	UNITEC	75CV	9	R$ 264,40	R$ 2.379,60
122	DISCO GRADE LD 22" RX4,0 MM 33 Trator YTO 75 CV	Und	UNITEC	75CV	9	R$ 529,30	R$ 4.763,70
123	DISCO GRADE LE 26" LX6,0 MM 42,86 Trator YTO 75 CV	Und	UNITEC	75CV	9	R$ 467,10	R$ 4.203,90
124	DISCO GRADE LD 26" RX6,0 MM 42,86 Trator YTO 75 CV	Und	UNITEC	75CV	9	R$ 302,80	R$ 2.725,20
125	DISCO GRADE LE 18" LX3,00MM 25,60X32,40 Trator YTO 75 CV	Und	UNITEC	75CV	9	R$ 209,50	R$ 1.885,50

LOTE 06 – R$ 63.507,54 (sessenta e três mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BOMBA ALIMENTADORA Trator LS 145 CV	Und	MEDAL	LS145CV	1	R$ 500,40	R$ 500,40
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL Trator LS 145 CV	Und	DONALDSON	LS145CV	1	R$ 214,30	R$ 214,30
3	FILTRO DE OLEO Trator LS 145 CV	Und	DONALDSON	LS145CV	1	R$ 125,50	R$ 125,50
4	DISCO DA EMBREAGEM Trator LS 145 CV	Und	UNITEC	LS145CV	1	R$ 244,00	R$ 244,00
5	ROLAMENTO EIXO TOMADA DE FORÇA Trator LS 145 CV	Und	FAG	LS145CV	1	R$ 160,20	R$ 160,20
6	ARRUELA TAMPA EIXO DIANTEIRO Trator LS 145 CV	Und	IHGA	LS145CV	12	R$ 11,20	R$ 134,40
7	ARRUELA TAMPA EIXO TRASEIRO Trator LS 145 CV	Und	IHGA	LS145CV	12	R$ 12,20	R$ 146,40
8	MOLA DA EMBREAGEM Trator LS 145 CV	Und	WAP	LS145CV	12	R$ 22,80	R$ 273,60
9	PLATOR DA EMBREAGEMTrator LS 145 CV	Und	SEATCAR	LS145CV	1	R$ 1.795,60	R$ 1.795,60
10	MOLA DO CÂMBIO Trator LS 145 CV	Und	WAP	LS145CV	2	R$ 19,70	R$ 39,40
11	PARAFUSO DA TURBINA Trator LS 145 CV	Und	ZM	LS145CV	3	R$ 6,70	R$ 20,10
12	ANEL VEDAÇÃO DE ÓLEO Trator LS 145 CV	Und	AGEL	LS145CV	2	R$ 4,60	R$ 9,20
13	EIXO ESTRIADO DA TRANSMISSÃO Trator LS 145 CV	Und	NAFEN	LS145CV	1	R$ 631,50	R$ 631,50
14	BUJÃO DO TANQUE DE ÓLEO Trator LS 145 CV	Und	OMEGA FIX	LS145CV	1	R$ 12,80	R$ 12,80
15	PLACA DE REGULAGEM DO EIXO Trator LS 145 CV	Und	TRIEX	LS145CV	1	R$ 169,80	R$ 169,80
16	ESPAÇADOR DO ROLAMENTO DIFERENCIAL Trator LS 145 CV	Und	BIZA	LS145CV	1	R$ 20,90	R$ 20,90
17	SUPORTE DA BARRA DE TRAÇÃO Trator LS 145 CV	Und	BIZA	LS145CV	1	R$ 439,50	R$ 439,50
18	SELETOR DO CÂMBIO Trator LS 145 CV	Und	EATON	LS145CV	1	R$ 473,10	R$ 473,10
19	PARAFUSO DA BACIA DA RODA Trator LS 145 CV	Und	ZM	LS145CV	4	R$ 14,00	R$ 56,00
20	SELETOR CAIXA DE TRANSFERÊNCIA Trator LS 145 CV	Und	EATON	LS145CV	1	R$ 204,30	R$ 204,30
21	GARFO EIXO TOMADA DE FORÇA Trator LS 145 CV	Und	IHGA	LS145CV	1	R$ 356,90	R$ 356,90
22	MOLA DO ACELERADOR Trator LS 145 CV	Und	WAP	LS145CV	4	R$ 23,80	R$ 95,20
23	PINO DO TERCEIRO PONTO Trator LS 145 CV	Und	PIM	LS145CV	4	R$ 99,50	R$ 398,00
24	PARAFUSO DO SUPORTE FILTRO DIESEL Trator LS 145 CV	Und	ZM	LS145CV	4	R$ 3,40	R$ 13,60
25	ANEL TRAVA ROLAMENTO DO EIXO DIANT. Trator LS 145 CV	Und	PV	LS145CV	1	R$ 6,70	R$ 6,70
26	EIXO DA BOMBA D'ÁGUA Trator LS 145 CV	Und	NAFEN	LS145CV	1	R$ 1.272,80	R$ 1.272,80
27	ROLAMENTI DA REDUÇÃO Trator LS 145 CV	Und	FAG	LS145CV	1	R$ 132,80	R$ 132,80
28	ANEL TRAVA DA LUVA DIANTEIRA Trator LS 145 CV	Und	PV	LS145CV	1	R$ 14,10	R$ 14,10
29	ANEL TRAVA DA LUVA TRASEIRA Trator LS 145 CV	Und	PV	LS145CV	1	R$ 13,80	R$ 13,80
30	ESPAÇADOR DA TRAÇÃO Trator LS 145 CV	Und	BIZA	LS145CV	1	R$ 26,90	R$ 26,90
31	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO Trator LS 145 CV	Und	FAG	LS145CV	1	R$ 97,40	R$ 97,40
32	TAMPA DO RADIADOR Trator LS 145 CV	Und	LNG	LS145CV	1	R$ 292,20	R$ 292,20
33	ARRUELA DA CAIXA DE CÂMBIO Trator LS 145 CV	Und	IHGA	LS145CV	4	R$ 3,90	R$ 15,60
34	LUVA 24 ESTRIAS DO EIXO ÁRVORE Trator LS 145 CV	Und	HALTBAR	LS145CV	1	R$ 216,40	R$ 216,40
35	MOLA DE SUSPENSÃO DO ASSENTO Trator LS 145 CV	Und	WAP	LS145CV	1	R$ 25,50	R$ 25,50
36	ASSENTO DO OPERADOR Trator LS 145 CV	Und	PV	LS145CV	1	R$ 1.979,80	R$ 1.979,80
37	ROLAMENTO MANCAL DO COMPARTIMENTO Trator LS 145 CV	Und	FAG	LS145CV	1	R$ 465,00	R$ 465,00
38	ANEL TRAVA DO DIFERENCIAL Trator LS 145 CV	Und	PV	LS145CV	1	R$ 20,00	R$ 20,00
39	ROLAMENTO DO VIRABREQUIN Trator LS 145 CV	Und	FAG	LS145CV	1	R$ 43,30	R$ 43,30
40	ROLAMENTO DA BOMBA HIDRÁULICA Trator LS 145 CV	Und	FAG	LS145CV	1	R$ 71,90	R$ 71,90
41	CHAPA DE DESGASTE DIFERENCIAL Trator LS 145 CV	Und	ORLI	LS145CV	1	R$ 180,70	R$ 180,70
42	GARFO EIXO PROPULSOR Trator LS 145 CV	Und	IHGA	LS145CV	1	R$ 179,40	R$ 179,40
43	MOLA PEDAL DO FREIO Trator LS 145 CV	Und	WAP	LS145CV	1	R$ 39,00	R$ 39,00
44	SELETOR DA TRANSMISSÃO Trator LS 145 CV	Und	EATON	LS145CV	1	R$ 364,30	R$ 364,30
45	ROLAMENTO DA EMBREAGEM Trator LS 145 CV	Und	FAG	LS145CV	1	R$ 198,00	R$ 198,00
46	PINO PLANETÁRIO DO CUBO Trator LS 145 CV	Und	PIM	LS145CV	4	R$ 286,00	R$ 1.144,00
47	PARAFUSO DA BOMBA INJETORA Trator LS 145 CV	Und	ZM	LS145CV	3	R$ 63,10	R$ 189,30
48	ROLAMENTO AXIAL DO DIFERENCIAL Trator LS 145 CV	Und	FAG	LS145CV	2	R$ 81,60	R$ 163,20
49	DEFLETOR DO RADIADOR Trator LS 145 CV	Und	BM	LS145CV	1	R$ 339,30	R$ 339,30
50	FLANGE SUPERIOR DO ACOPLAMENTO Trator LS 145 CV	Und	BIZA	LS145CV	1	R$ 233,80	R$ 233,80
51	ANEL TRAVA DO CUBO DA RODA Trator LS 145 CV	Und	PV	LS145CV	1	R$ 13,40	R$ 13,40
52	ANEL VEDAÇÃO BOMBA DA ALTA Trator LS 145 CV	Und	AGEL	LS145CV	1	R$ 4,00	R$ 4,00
53	FELTRO MANGA DE EIXO Trator LS 145 CV	Und	PV	LS145CV	1	R$ 11,30	R$ 11,30
54	RETENTOR DO PINHÃO DIFERENCIAL Trator LS 145 CV	Und	APC	LS145CV	1	R$ 112,90	R$ 112,90
55	COLAR EIXO DO HIDRÁULICO Trator LS 145 CV	Und	FAGOR	LS145CV	1	R$ 526,20	R$ 526,20
56	CRUZETA DO EIXO Trator LS 145 CV	Und	STHAL	LS145CV	1	R$ 220,00	R$ 220,00
57	PARAFUSO TAMPA DO EIXO DIANT./TRAS. Trator LS 145 CV	Und	ZM	LS145CV	12	R$ 4,50	R$ 54,00
58	PORCA DO SUPORTE DO MOTOR Trator LS 145 CV	Und	FAGOR	LS145CV	12	R$ 3,10	R$ 37,20
59	ARRUELA SUPORTE DA BOMBA HIDRÁULICA Trator LS 145 CV	Und	IHGA	LS145CV	4	R$ 4,20	R$ 16,80
60	RETENTOR COMANDO DE VÁLVULA Trator LS 145 CV	Und	APC	LS145CV	1	R$ 28,80	R$ 28,80
61	BUJÃO DO CARTER Trator LS 145 CV	Und	OMEGA FIX	LS145CV	2	R$ 18,50	R$ 37,00
62	VARETA NÍVEL DE ÓLEO Trator LS 145 CV	Und	PV	LS145CV	1	R$ 201,70	R$ 201,70
63	RETENTOR DA TRAÇÃO Trator LS 145 CV	Und	APC	LS145CV	1	R$ 89,50	R$ 89,50
64	ARRUELA DO PARAFUSO OLHAL Trator LS 145 CV	Und	IHGA	LS145CV	2	R$ 2,10	R$ 4,20
65	ROLAMENTO DO FREIO Trator LS 145 CV	Und	FAG	LS145CV	2	R$ 73,90	R$ 147,80
66	PORCA 18 MILIMETROS Trator LS 145 CV	Und	FAGOR	LS145CV	2	R$ 8,10	R$ 16,20
67	JUNTA COLETOR DE ESCAPE Trator LS 145 CV	Und	WAS	LS145CV	2	R$ 53,00	R$ 106,00

68	ROLAMENTO CÔNICO TRANSMISSÃO Trator LS 145 CV	Und	FAG	LS145CV	2	R$ 120,40	R$ 240,80
69	RETENTOR VEDAÇÃO DO HIDRÁULICO Trator LS 145 CV	Und	APC	LS145CV	2	R$ 21,60	R$ 43,20
70	ARRUELA DO PARAFUSO DO ASSENTO Trator LS 145 CV	Und	IHGA	LS145CV	2	R$ 5,00	R$ 10,00
71	BUCHA MANGA DE EIXO Trator LS 145 CV	Und	PIM	LS145CV	1	R$ 128,30	R$ 128,30
72	TERMINAL DE ROSCA CILINDRO DIREÇÃO Trator LS 145 CV	Und	IAGA	LS145CV	1	R$ 240,00	R$ 240,00
73	PRISIONEIRO DO CABEÇOTE DO MOTOR Trator LS 145 CV	Und	FEY	LS145CV	4	R$ 33,50	R$ 134,00
74	PRISIONEIRO DO SUPORTE TRAÇÃO Trator LS 145 CV	Und	FEY	LS145CV	2	R$ 22,80	R$ 45,60
75	PORCA TRAVANTE DO TERMINAL DIREÇÃO Trator LS 145 CV	Und	FAGOR	LS145CV	12	R$ 3,90	R$ 46,80
76	PRISIONEIRO DA RODA Trator LS 145 CV	Und	FEY	LS145CV	4	R$ 13,40	R$ 53,60
77	LUVA 13 ESTRIAS MOTOR Trator LS 145 CV	Und	HALTBAR	LS145CV	2	R$ 341,70	R$ 683,40
78	BUCHA DA BALANÇA Trator LS 145 CV	Und	PIM	LS145CV	4	R$ 90,70	R$ 362,80
79	CONEXÃO DE 90 GRAUS MANGUEIRA ÓLEO Trator LS 145 CV	Und	SERMANG	LS145CV	2	R$ 34,00	R$ 68,00
80	MANGUEIRA HIDRÁULICA Trator LS 145 CV	Und	SERMANG	LS145CV	2	R$ 217,70	R$ 435,40
81	ROLAMENTO DO PINHÃO Trator LS 145 CV	Und	FAG	LS145CV	1	R$ 222,70	R$ 222,70
82	ANEL DE VEDAÇÃO CILINDRO HIDRÁULICO Trator LS 145 CV	Und	AGEL	LS145CV	1	R$ 10,90	R$ 10,90
83	RETENTOR DA PONTA DO EIXO Trator LS 145 CV	Und	APC	LS145CV	1	R$ 39,30	R$ 39,30
84	BUCHA DA TRAÇÃO Trator LS 145 CV	Und	PIM	LS145CV	1	R$ 186,70	R$ 186,70
85	ARRUELA DE APOIO TRANSMISSÃO Trator LS 145 CV	Und	IHGA	LS145CV	1	R$ 39,60	R$ 39,60
86	BUCHA DO ACIONAMENTO Trator LS 145 CV	Und	PIM	LS145CV	1	R$ 563,70	R$ 563,70
87	BUCHA ENGRENAGEM DO CÂMBIO Trator LS 145 CV	Und	PIM	LS145CV	1	R$ 180,00	R$ 180,00
88	ANEL TRAVA DO EIXO TRASEIRO Trator LS 145 CV	Und	PV	LS145CV	8	R$ 8,10	R$ 64,80
89	ROLAMENTO ENGRENAGEM DAS PLANETÁRIAS Trator LS 145 CV	Und	FAG	LS145CV	6	R$ 18,50	R$ 111,00
90	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL Trator LS 145 CV	Und	SERMANG	LS145CV	2	R$ 152,00	R$ 304,00
91	GARFO DO CARDAN Trator LS 145 CV	Und	IHGA	LS145CV	2	R$ 287,90	R$ 575,80
92	CRUZETA DO TREM DE FORÇA Trator LS 145 CV	Und	STHAL	LS145CV	4	R$ 118,20	R$ 472,80
93	BUCHA DO PIVÔ Trator LS 145 CV	Und	PIM	LS145CV	2	R$ 94,80	R$ 189,60
94	RETENTOR DA TOMADA DE FORÇA Trator LS 145 CV	Und	APC	LS145CV	2	R$ 65,50	R$ 131,00
95	RETENTOR DA TRANSMISSÃO Trator LS 145 CV	Und	APC	LS145CV	4	R$ 13,10	R$ 52,40
96	BUCHA DE AÇO DO CHASSI Trator LS 145 CV	Und	PIM	LS145CV	1	R$ 40,90	R$ 40,90
97	BUCHA DISTANCIADORA Trator LS 145 CV	Und	PIM	LS145CV	1	R$ 277,30	R$ 277,30
98	RETENTOR DO CÂMBIO Trator LS 145 CV	Und	APC	LS145CV	1	R$ 22,80	R$ 22,80
99	BOMBA HIDROSTATICA Trator LS 145 CV	Und	MEDAL	LS145CV	1	R$ 2.709,74	R$ 2.709,74
100	REPARO DA BOMBA D'ÁGUA Trator LS 145 CV	Und	AGEL	LS145CV	1	R$ 136,00	R$ 136,00
101	BOMBA HIDRAULICA Trator LS 145 CV	Und	MEDAL	LS145CV	1	R$ 937,00	R$ 937,00
102	REPARO DO CILINDRO DIREÇÃO Trator LS 145 CV	Und	AGEL	LS145CV	1	R$ 317,30	R$ 317,30
103	FILTRO HIDRAULICO Trator LS 145 CV	Und	DONALDSON	LS145CV	1	R$ 123,90	R$ 123,90
104	REPARO DO CILINDRO MESTRE Trator LS 145 CV	Und	AGEL	LS145CV	1	R$ 287,80	R$ 287,80
105	HASTE DA DIREÇÃO Trator LS 145 CV	Und	LINS	LS145CV	1	R$ 966,90	R$ 966,90
106	PISTÃO DA DIREÇÃO Trator LS 145 CV	Und	ITR	LS145CV	1	R$ 1.103,50	R$ 1.103,50
107	PISTÃO DO HIDRÁULICO Trator LS 145 CV	Und	ITR	LS145CV	1	R$ 555,40	R$ 555,40
108	ANEL DE SEGMENTO TRANSMISSÃO Trator LS 145 CV	Und	APC	LS145CV	1	R$ 28,80	R$ 28,80
109	ANEL DO CONVERSOR Trator LS 145 CV	Und	APC	LS145CV	1	R$ 21,10	R$ 21,10
110	ANEL DISCO DE FRRIO Trator LS 145 CV	Und	APC	LS145CV	1	R$ 13,40	R$ 13,40
111	LIMITADOR DE RODA Trator LS 145 CV	Und	PROFER	LS145CV	1	R$ 272,50	R$ 272,50
112	PORCA DO EIXO TRANSMISSÃO Trator LS 145 CV	Und	FAGOR	LS145CV	1	R$ 11,50	R$ 11,50
113	PRISIONEIRO DO CHASSI Trator LS 145 CV	Und	FEY	LS145CV	1	R$ 25,80	R$ 25,80
114	MANCAL PARA ARADORA C/ GRAXA Trator LS 145 CV	Und	GBR	LS145CV	3	R$ 465,50	R$ 1.396,50
115	MANCAL PARA ARADORA C/ OLEO Trator LS 145 CV	Und	GBR	LS145CV	3	R$ 720,30	R$ 2.160,90
116	MANCAL PARA NIVELADORA C/ GRAXA Trator LS 145 CV	Und	GBR	LS145CV	3	R$ 729,60	R$ 2.188,80
117	MANCAL PARA NIVELADORA C/ OLEO Trator LS 145 CV	Und	GBR	LS145CV	3	R$ 565,40	R$ 1.696,20
118	DISCO GRADE 20" RX3,5 MM 25,60X32,40 Trator LS 145 CV	Und	UNITEC	LS145CV	9	R$ 272,50	R$ 2.452,50
119	DISCO GRADE 18" RX3,00MM 25,60X32,40 Trator LS 145 CV	Und	UNITEC	LS145CV	9	R$ 210,70	R$ 1.896,30
120	DISCO GRADE 20" LX3,5 MM 25,60X32,40 Trator LS 145 CV	Und	UNITEC	LS145CV	9	R$ 315,00	R$ 2.835,00
121	DISCO GRADE 22" LX4,0 MM 33 Trator LS 145 CV	Und	UNITEC	LS145CV	9	R$ 261,70	R$ 2.355,30
122	DISCO GRADE 22" RX4,0 MM 33 Trator LS 145 CV	Und	UNITEC	LS145CV	9	R$ 347,10	R$ 3.123,90
123	DISCO GRADE 26" RX6,0 MM 42,86 Trator LS 145 CV	Und	UNITEC	LS145CV	9	R$ 785,60	R$ 7.070,40
124	DISCO GRADE 26" LX6,0 MM 42,86 Trator LS 145 CV	Und	UNITEC	LS145CV	9	R$ 493,90	R$ 4.445,10
125	DISCO GRADE 18" LX3,00MM 25,60X32,40 Trator LS 145 CV	Und	UNITEC	LS145CV	9	R$ 279,10	R$ 2.511,90

LOTE 07 – R$ 56.090,34 (cinquenta e seis mil e noventa e reais e trinta e quatro centavos).

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BOMBA ALIMENTADORA Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	MEDAL	110CV	1	R$ 394,00	R$ 394,00
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	DONALDSON	110CV	1	R$ 252,30	R$ 252,30
3	FILTRO DE OLEO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	DONALDSON	110CV	1	R$ 113,50	R$ 113,50
4	DISCO AUXILIAR DA TRANSMISSÃO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	UNITEC	110CV	1	R$ 131,50	R$ 131,50
5	ROLAMENTO DA HÉLICE MOTOR Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	FAG	110CV	1	R$ 117,00	R$ 117,00
6	ARRUELA DA TAMPA TRANSMISSÃO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	IHGA	110CV	12	R$ 15,50	R$ 186,00
7	ARRUELA DO CUBO DA RODA Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	IHGA	110CV	12	R$ 6,70	R$ 80,40
8	MOLA HELICOIDAL DO ACELERADOR Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	WAP	110CV	12	R$ 29,40	R$ 352,80
9	PLATOR DA EMBREAGEM Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	SEATCAR	110CV	1	R$ 985,50	R$ 985,50
10	MOLA DE AÇO DA ALAVANCA Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	WAP	110CV	2	R$ 58,20	R$ 116,40
11	PARAFUSO DO SUPORTE DO FILTRO DIESEL Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	ZM	110CV	3	R$ 12,20	R$ 36,60
12	ANEL DE VEDAÇÃO ALTA TEMPERATURA Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	AGEL	110CV	2	R$ 7,40	R$ 14,80
13	EIXO DO ACIONAMENTO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	NAFEN	110CV	1	R$ 557,30	R$ 557,30
14	BUJÃO DO CARTER Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	OMEGA FIX	110CV	1	R$ 12,50	R$ 12,50
15	PLACA SEPARADORA FREIO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	TRIEX	110CV	1	R$ 272,00	R$ 272,00
16	ESPAÇADOR DE AÇO EIXO DIANTEIRO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	BIZA	110CV	1	R$ 33,00	R$ 33,00
17	SUPORTE DA CABINE Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	BIZA	110CV	1	R$ 518,40	R$ 518,40
18	SELETOR DA TOMADA DE FORÇA Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	EATON	110CV	1	R$ 379,40	R$ 379,40
19	PARAFUSO DA CAIXA DE CÂMBIO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	ZM	110CV	4	R$ 9,70	R$ 38,80

20	SELETOR DA MARCHA Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	EATON	110CV	1	R$ 431,70	R$ 431,70
21	GARFO DUPLO DO EIXO DIANTEIRO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	IHGA	110CV	1	R$ 453,00	R$ 453,00
22	MOLA DE AÇO DO MOTOR Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	WAP	110CV	4	R$ 67,20	R$ 268,80
23	PINO CILINDRO DA DIREÇÃO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	PIM	110CV	4	R$ 319,20	R$ 1.276,80
24	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA BOMBA Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	ZM	110CV	4	R$ 7,10	R$ 28,40
25	ANEL TRAVA ROLAMENTO TRANSMISSÃO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	PV	110CV	1	R$ 10,70	R$ 10,70
26	EIXO DE PONTEIRA 13 ESTRIAS Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	NAFEN	110CV	1	R$ 304,80	R$ 304,80
27	ROLAMENTI DO ALTERNADOR Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	FAG	110CV	1	R$ 348,80	R$ 348,80
28	ANEL DO COMANDO DE FREIO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	APC	110CV	1	R$ 25,10	R$ 25,10
29	ANEL TRAVA DO EIXO DIANTEIRO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	PV	110CV	1	R$ 4,20	R$ 4,20
30	ESPAÇADOR DO PISTÃO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	BIZA	110CV	1	R$ 30,90	R$ 30,90
31	ROLAMENTO ESFÉRICO DO SEMI EIXO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	FAG	110CV	1	R$ 51,40	R$ 51,40
32	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÓLEO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	LNG	110CV	1	R$ 103,70	R$ 103,70
33	ARRUELA DO PARAFUSO OLHAL Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	IHGA	110CV	4	R$ 3,30	R$ 13,20
34	LUVA DA PONTA DE EIXO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	HALTBAR	110CV	1	R$ 211,20	R$ 211,20
35	MOLA A GÁS DA PORTA Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	WAP	110CV	1	R$ 113,70	R$ 113,70
36	ASSENTO DO OPERADOR Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	PV	110CV	1	R$ 964,50	R$ 964,50
37	ROLAMENTO CAPA CONE DA TRAÇÃO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	FAG	110CV	1	R$ 226,20	R$ 226,20
38	ANEL DE VEDAÇÃO DO ÓLEO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	AGEL	110CV	1	R$ 14,90	R$ 14,90
39	ROLAMENTO ROLETE EIXO DIANTEIRO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	FAG	110CV	1	R$ 245,00	R$ 245,00
40	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	FAG	110CV	1	R$ 183,90	R$ 183,90
41	CHAPA DO CHASSIS Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	ORLI	110CV	1	R$ 188,10	R$ 188,10
42	GARFO DO CABO ACELERADOR Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	IHGA	110CV	1	R$ 73,00	R$ 73,00
43	MOLA DA EMBREAGEM Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	WAP	110CV	1	R$ 44,20	R$ 44,20
44	SELETOR DA ALAVANCA Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	EATON	110CV	1	R$ 192,00	R$ 192,00
45	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	FAG	110CV	1	R$ 712,90	R$ 712,90
46	PINO DO TERCEIRO PONTO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	PIM	110CV	4	R$ 200,20	R$ 800,80
47	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	ZM	110CV	3	R$ 13,70	R$ 41,10
48	ROLAMENTO DA EMBREAGEM Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	FAG	110CV	2	R$ 466,20	R$ 932,40
49	DEFLETOR DO RADIADOR Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	BM	110CV	1	R$ 241,80	R$ 241,80
50	FLANGE DO EIXO TRASEIRO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	BIZA	110CV	1	R$ 281,20	R$ 281,20
51	ANEL TRAVA ROLAMENTO DO EIXO MOTOR Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	PV	110CV	1	R$ 7,60	R$ 7,60
52	ANEL ESPAÇADOR DO DIFERENCIAL Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	APC	110CV	1	R$ 31,70	R$ 31,70
53	FELTRO DO EIXO ROTATIVO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	PV	110CV	1	R$ 18,60	R$ 18,60
54	RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	APC	110CV	1	R$ 41,20	R$ 41,20
55	COLAR DO ROLAMENTO EMBREAGEM Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	FAGOR	110CV	1	R$ 40,60	R$ 40,60
56	CRUZETA DO CARDAN Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	STHAL	110CV	1	R$ 131,80	R$ 131,80
57	PARAFUSO DA RODA Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	ZM	110CV	12	R$ 4,80	R$ 57,60
58	PORCA DA TAMPA TRANSMISSÃO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	FAGOR	110CV	12	R$ 4,10	R$ 49,20
59	ARRUELA DE PRESSÃO DIFERENCIAL Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	IHGA	110CV	4	R$ 25,00	R$ 100,00
60	RETENTOR VÁLVULA HIDRÁULICA Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	APC	110CV	1	R$ 9,80	R$ 9,80
61	BUJÃO DO TANQUE DE ÓLEO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	OMEGA FIX	110CV	2	R$ 16,80	R$ 33,60
62	VARETA NÍVEL DO ÓLEO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	PV	110CV	1	R$ 156,40	R$ 156,40
63	RETENTOR DA TRANSMISSÃO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	APC	110CV	1	R$ 228,10	R$ 228,10
64	ARRUELA DO EIXO TRASEIRO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	IHGA	110CV	2	R$ 27,10	R$ 54,20
65	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	FAG	110CV	2	R$ 271,10	R$ 542,20
66	PORCA DO PINO LD/LE Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	FAGOR	110CV	2	R$ 16,70	R$ 33,40
67	JUNTA DO CUBO DE RODA Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	WAS	110CV	2	R$ 36,30	R$ 72,60
68	ROLAMENTO DO PINHÃO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	FAG	110CV	2	R$ 511,50	R$ 1.023,00
69	RETENTOR CAIXA DE TRANSFERÊNCIA Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	APC	110CV	2	R$ 36,30	R$ 72,60
70	ARRUELA DA CAIXA CÂMBIO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	IHGA	110CV	2	R$ 19,40	R$ 38,80
71	BUCHA DISTANCIADORA EIXO PRINCIPAL Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	PIM	110CV	1	R$ 146,10	R$ 146,10
72	TERMINAL DO CARDAN Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	IAGA	110CV	1	R$ 175,70	R$ 175,70
73	PRISIONEIRO DA RODA Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	FEY	110CV	4	R$ 25,30	R$ 101,20
74	PRISIONEIRO DO MOTOR Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	FEY	110CV	2	R$ 18,00	R$ 36,00
75	PORCA DA RODA Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	FAGOR	110CV	12	R$ 9,40	R$ 112,80
76	PRISIONEIRO DO EIXO TRASEIRO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	FEY	110CV	4	R$ 27,60	R$ 110,40
77	LUVA PONTEIRA 13 ESTRIAS Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	HALTBAR	110CV	2	R$ 229,20	R$ 458,40
78	BUCHA DA MANGA DE EIXO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	PIM	110CV	4	R$ 59,20	R$ 236,80
79	CONEXÃO DA MANGUEIRA BOMBA DE ÓLEO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	SERMANG	110CV	2	R$ 11,50	R$ 23,00
80	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	SERMANG	110CV	2	R$ 197,20	R$ 394,40
81	ROLAMENTO DA BOMBA TRANSMISSÃO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	FAG	110CV	1	R$ 121,70	R$ 121,70
82	ANEL DO COMANDO HIDRÁULICO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	APC	110CV	1	R$ 69,70	R$ 69,70
83	RETENTOR DO SEMI EIXO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	APC	110CV	1	R$ 89,60	R$ 89,60
84	BUCHA DE BRONZE Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	PIM	110CV	1	R$ 497,10	R$ 497,10
85	ARRUELA TRAVA DO SEMI EIXO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	IHGA	110CV	1	R$ 10,00	R$ 10,00
86	BUCHA DA ENGRENAGEM DA RÉ Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	PIM	110CV	1	R$ 44,00	R$ 44,00
87	BUCHA DA PLANETÁRIA Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	PIM	110CV	1	R$ 106,10	R$ 106,10
88	ANEL TRAVA DA TRAÇÃO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	PV	110CV	8	R$ 6,20	R$ 49,60

89	ROLAMENTO COM VEDAÇÃO DE BORRACHA Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	FAG	110CV	6	R$ 76,40	R$ 458,40
90	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	SERMANG	110CV	2	R$ 223,50	R$ 447,00
91	GARFO DO CARDAN Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	IHGA	110CV	2	R$ 195,40	R$ 390,80
92	CRUZETA COM CASTANHA Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	STHAL	110CV	4	R$ 167,40	R$ 669,60
93	BUCHA GUIA DA TRAÇÃO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	PIM	110CV	2	R$ 190,90	R$ 381,80
94	RETENTOR DA RODA Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	APC	110CV	2	R$ 55,80	R$ 111,60
95	RETENTOR DA MANGA DE EIXO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	APC	110CV	4	R$ 70,90	R$ 283,60
96	BUCHA DO MANCAL Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	PIM	110CV	1	R$ 76,30	R$ 76,30
97	BUCHA DA BALANÇA Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	PIM	110CV	1	R$ 138,80	R$ 138,80
98	RETENTOR DO VIRABREQUIM Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	APC	110CV	1	R$ 107,90	R$ 107,90
99	BOMBA HIDROSTATICA Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	MEDAL	110CV	1	R$ 1.658,74	R$ 1.658,74
100	REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	AGEL	110CV	1	R$ 143,90	R$ 143,90
101	BOMBA HIDRAULICA Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	MEDAL	110CV	1	R$ 819,80	R$ 819,80
102	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	AGEL	110CV	1	R$ 417,70	R$ 417,70
103	FILTRO HIDRAULICO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	DONALDSON	110CV	1	R$ 306,90	R$ 306,90
104	REPARO DO PISTÃO TERCEIRO PONTO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	AGEL	110CV	1	R$ 182,60	R$ 182,60
105	HASTE DA DIREÇÃO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	LINS	110CV	1	R$ 1.076,60	R$ 1.076,60
106	PISTÃO DIREÇÃO HIDRÁULICA Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	ITR	110CV	1	R$ 979,70	R$ 979,70
107	PISTÃO DA SUSPENSÃO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	ITR	110CV	1	R$ 759,10	R$ 759,10
108	ANEL DE ENCOSTO CÂMBIO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	APC	110CV	1	R$ 29,30	R$ 29,30
109	ANEL VEDAÇÃO MANGUEIRA DE ÁGUA Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	AGEL	110CV	1	R$ 3,60	R$ 3,60
110	ANEL VEDAÇÃO DO DIFERENCIAL Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	AGEL	110CV	1	R$ 8,60	R$ 8,60
111	LIMITADOR DE RODA Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	PROFER	110CV	1	R$ 274,00	R$ 274,00
112	PORCA DA HASTE DIFERENCIAL Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	FAGOR	110CV	1	R$ 20,90	R$ 20,90
113	PRISIONEIRO DO COLETOR ESCAPE Trator NEW HOLLAND 110 CV	300 UNID	FEY	110CV	1	R$ 24,70	R$ 24,70
114	MANCAL PARA ARADORA C/ GRAXA Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	GBR	110CV	3	R$ 440,70	R$ 1.322,10
115	MANCAL PARA ARADORA C/ OLEO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	GBR	110CV	3	R$ 701,80	R$ 2.105,40
116	MANCAL PARA NIVELADORA C/ GRAXA Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	GBR	110CV	3	R$ 410,90	R$ 1.232,70
117	MANCAL PARA NIVELADORA C/ OLEO Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	GBR	110CV	3	R$ 378,20	R$ 1.134,60
118	DISCO GRADE 20" RX3,5 MM 25,60X32,40 Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	UNITEC	110CV	9	R$ 255,50	R$ 2.299,50
119	DISCO GRADE 18" RX3,00MM 25,60X32,40 Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	UNITEC	110CV	9	R$ 243,10	R$ 2.187,90
120	DISCO GRADE 20" LX3,5 MM 25,60X32,40 Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	UNITEC	110CV	9	R$ 222,80	R$ 2.005,20
121	DISCO GRADE 22" LX4,0 MM 33 Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	UNITEC	110CV	9	R$ 277,30	R$ 2.495,70
122	DISCO GRADE 22" RX4,0 MM 33 Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	UNITEC	110CV	9	R$ 329,60	R$ 2.966,40
123	DISCO GRADE 26" RX6,0 MM 42,86 Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	UNITEC	110CV	9	R$ 449,10	R$ 4.041,90
124	DISCO GRADE 26" LX6,0 MM 42,86 Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	UNITEC	110CV	9	R$ 354,20	R$ 3.187,80
125	DISCO GRADE 18" LX3,00MM 25,60X32,40 Trator NEW HOLLAND 110 CV	Und	UNITEC	110CV	9	R$ 267,00	R$ 2.403,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 385 – 10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 387 – 10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01511

PRAZO DE FORNECIMENTO: Início em 06/07/2026 - Término em 06/07/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 06/07/2026 - Término em 06/07/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 06 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3301F46C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 36-2025 - DISPENSA Nº 34-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: KD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.584.241/0001-26, com sede na rua Ilha de Abrolhos, nº 401, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, cep.:

87.309-128, na cidade de Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo Sra. **KARINA RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado com sede na rua Miguel Giani, nº 119, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, cep.: 87.309-125, na cidade de Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 10.196.435-3/PR e CPF. nº 076.448.639-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QNT LICITADA	SALDO ATUAL	QNT RENOVADA	VALOR UNITÁRIO
1	Tubo de concreto simples mf 0,60x1,00 M	Und	300	157	143	R$ 129,85
2	Tudo de concreto simples mf 0,40x1,00 M	Und	200	0	200	R$ 77,50
TOTAL DO ADITIVO: R$ 34.068,55 (trinta e quatro mil e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa de R$ 54.455,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) para R$ 88.523,55 (oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 06 DE JULHO DE 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

KD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:537ECB0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 075/2026 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	054/2025	3411	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS	PROFESSOR - PSS	20 hrs	Prorrogação de Prazo	01/07/2027

Agudos do Sul, em 12 de junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:35BE6F25

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 074/2026 DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	014/2026	3574	GUSTAVO DE CAMARGO	ENFERMEIRO - PSS	40h	12/06/2026	12/06/2027

Agudos do Sul, em 12 de junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:1B12E2DF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 076/2026 DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	015/2026	3580	PAULA LOURENÇO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS	40h	01/07/2026	01/07/2027

Agudos do Sul, em 01 de julho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:373A3537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 376/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
6633	ELENICE BUZATO	01/12/2023 - 30/11/2024	13/07/2026 - 27/07/2026
5088	ANAISE SALES DE LARA	03/05/2024-02/05/2025	17/08/2026-31/08/2026
2283	SANDRA MARA PRESTES	01/06/2023-31/05/2024	06/07/2026-04/08/2026
10118	LUIZ FERNANDO BUZZATTO	01/04/2024- 31/03/2025	16/07/2026- 14/08/2026
4860	EDISON DUARTE DA SILVA	08/05/2024- 07/05/2025	06/07/2026 - 04/08/2026
8984	JADE DE FATIMA DOS SANTOS QUINTANA	02/02/2025 -01/02/2026	08/06/2026- 07/07/2026
9351	CAMILA DE FARIAS DE ALMEIDA	12/04/2025 -11/04/2026	06/07/2026 -04/08/2026
10041	MARIA JOSIANE SOUSA DE OLIVEIRA DA SILVA	01/04/2025 - 31/03/2026	13/07/2026 - 11/08/2026
10352	SUZAN CRISTINE OLIVEIRA	05/02/2025 - 04/02/2026	08/06/2026 - 07/07/2026
6182	RAFAEL GLODZINSKI VIEIRA	07/03/2025 - 06/03/2026	08/06/2026 - 07/07/2026
6448	LUANA PEREIRA LOPES	20/06/2025 - 19/06/2026	22/06/2026 - 11/07/2026
9348	JOCIANE BONFIM MAYER	12/04/2024 - 11/04/2025	08/06/2026 - 27/06/2026
11325	WILLIAN WAGNER TEIGAO	05/05/2025 - 04/05/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
2388	JOEL MATEUS	03/05/2024-02/05/2025	16/07/2026- 14/08/2026
1499	ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES	02/01/2025 - 01/01/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
10175	TIAGO DOS SANTOS CORDEIRO	16/05/2024 - 15/05/2025	16/07/2026 - 15/08/2026
11000	VITORIA DA ROSA TOCUMANTEL	03/02/2025 - 02/02/2026	22/06/2026 - 22/07/2026
2481	EDSON MATTOS FARIAS	18/05/2024 - 17/05/2026	13/07/2026 - 11/08/2026
8969	FERNANDO BORGES DA SILVA	02/02/2024 - 01/02/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
10471	CARLOS AUGUSTO INCHACZEVSKI	01/08/2024 - 31/07/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
10476	ROBSON TEIXEIRA DE LARA	01/08/2024 - 31/07/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
10185	JHONATAN CESAR VIANA	16/05/2025 - 15/05/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
10472	CLAUDEMIR GONÇALVES	01/08/2024 - 31/07/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
1052	ALTAIR CORDEIRO LOPES	01/07/2022 - 30/06/2023	01/07/2026 - 30/07/2026
10236	ENAIELI SANTOS KICHIJANOSKI	04/06/2025 - 03/06/2026	06/07/2026 - 04/08/2026
10407	SANJAY EFRAIM DE ARAUJO E SOUZA	15/07/2024 - 14/07/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
5201	KASSIANO BARBOSA SGODA	03/10/2022 - 02/10/2023	13/07/2026 - 11/08/2026
11132	LUCIANE GALDINO	20/03/2025 - 19/03/2026	13/07/2026 - 11/08/2026
7275	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	03/05/2025 - 02/05/2026	13/07/2026 - 29/07/2026
10882	ANTONIO CEZAR MANFRON DE BARROS	07/01/2025 - 06/01/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
2458	ROSELI DE FATIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	20/03/2025 - 19/03/2026	20/07/2026 - 18/08/2026
3547	ELAINE BEATRIZ PASSOS MAZUR	18/02/2025 - 17/02/2026	01/06/2026 - 30/06/2026
10815	PATRICIA DE FATIMA P DE SOUZA	08/01/2025 - 07/01/2026	22/06/2026 - 21/07/2026

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:9BBD9C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 377/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO

9546	ELIS ELAINE DE SOUZA VAZ	01/06/2024- 31/05/2025	06/07/2026-20/07/2026
9544	SHIRLEY SUSSAI DA SILVA FABRASIL	01/06/2024- 31/05/2025	13/07/2026-27/07/2026
9837	DANIELY ROCHA SILVA DE OLIVEIRA	13/11/2023-12/11/2024	13/07/2026-27/07/2026
10464	ANANERI CAILET	01/08/2024-31/07/2025	06/07/2026-20/07/2026
10296	CAROLINE DE FATIMA PEREIRA CARDOSO	04/06/2024-03/06/2025	13/07/2026-27/07/2026
5214	FERNANDA MEDEIROS DE PAULA	01/11/2023-31/10/2024	16/07/2026-20/07/2026
4023	ANDREA DOS SANTOS	18/05/2024-17/05/2025	13/07/2026-27/07/2026
5095	SHEILA GEUDIN DA CRUZ	03/05/2024-02/05/2025	13/07/2026-27/07/2026
6197	ALYCE BERTHOLYNA DA SILVA	02/02/2024-01/02/2025	01/07/2026-15/07/2026
482	EDSON SHIGUEO KUWANO	28/03/2023-27/03/2024	05/07/2026-20/07/2026
6168	VANESSA PONTES WASTNER PALKOWSKI	07/03/2024-06/03/2025	20/07/2026-03/08/2026
9438	SUSIDARLEN LARA RIBEIRO	12/04/2024-11/04/2025	13/07/2026-27/07/2026
9680	DAIANE FREITAS CARNEIRO	10/07/2024-09/07/2025	13/07/2026 - 27/07/2026
5152	CELIA REGINA ANDREATA	12/07/2023-11/07/2024	06/07/2026-20/07/2026
3516	SAMUEL DE CARVALHO	21/06/2024-20/06/2025	06/07/2026-20/07/2026
10971	KAROLINE BIANCHI NUNES	07/02/2025-06/02/2026	15/07/2026-30/07/2026
6167	MARCIO JOSE DOS SANTOS	07/03/2024-06/03/2026	13/07/2026-27/07/2026
10968	DAIANE GONÇALVES BECKER	07/02/2025-06/02/2026	13/07/2026-27/07/2026
3157	MARISA DE FATIMA CHEMIM DE FIGUEIREDO	04/03/2023-03/03/2024	06/07/2026-20/07/2026
10985	EVELLIN BOMFIM DE GOIS	07/02/2025-06/02/2026	13/07/2026-27/07/2026
10970	MATHEUS DIEGO RODRIGUES DE PALA	07/02/2025-06/02/2026	09/07/2026-07/08/2026
10977	MARTA LUCAS DA CUNHA	07/02/2025-06/02/2026	20/07/2026-03/08/2026
9431	JULIANE MOUAR DA SILVA	12/04/2025-11/04/2026	13/07/2026-27/07/2026
6183	DAYANE THALITA CORREA DOS SANTOS	14/04/2025- 13/04/2026	13/07/2026-26/07/2026
8995	THALIZE WENCESLAU DOS SANTOS	02/02/2025 - 01/02/2026	13/07/2026-27/07/2026
6818	DAVID DUARTE PAZ RIBEIRO	03/05/2025 - 02/05/2026	13/07/2026-27/07/2026
9438	SUSIDARLEN LARA RIBEIRO	12/04/2025-11/04/2026	20/07/2026-03/08/2026
9340	PAMELA THAYNARA DE PAULA SLVA	12/04/2025-11/04/2026	24/06/2026-23/07/2026
11392	FRANCIELE DE QUADROS PORTES COUTINHO CAMARGO	12/05/2025-11/05/2026	13/07/2026- 11/08/2026
9421	PEDRO MILANI DORNELES DOS SANTOS	12/04/2024- 11/04/2025	06/07/2026- 04/08/2026
9416	EVALDO AZEVEDO ALVES	12/04/2025- 11/04/2026	13/07/2026- 11/08/2026
9359	MARIA SUELI BARBOZA	12/04/2025 - 11/04/2026	06/07/2026- 04/08/2026
1559	RUBIAMARA DA SILVA BATISTA DOS SANTOS	21/06/2024 - 20/06/2025	01/07/2026- 15/07/2026
9437	SANDRA FREIRE	12/04/2025 - 11/04/2026	13/07/2026- 27/07/2026
11388	GISLAINE DE SOUZA COSTA DE CAMARGO	13/05/2025 - 12/05/2026	20/07/2026 -03/08/2026
11390	CAMILA DA SILVA	13/05/2025 - 12/05/2026	09/07/2026 - 23/07/2026
11378	SELMA OLIVEIRA ALMEIDA	13/05/2025 - 12/05/2026	06/07/2026 - 20/07/2026
11380	BIANCA MARIA PASSAOS	13/05/2025 - 12/05/2026	10/06/2026 - 25/06/2026
11277	PRISCILA LOPES REAL PRADO	09/04/2025 - 08/04/2026	16/07/2026 - 14/08/2026
11040	JESSICA CAMILA COSTA	17/02/2025 - 16/02/2026	09/07/2026 - 07/08/2026
5336	LEANDRO WAGNER PACHECO	24/04/2025 - 23/04/2026	06/07/2026 - 20/07/2026
10465	EDILAINE MARIA LOPES CARDOSO	01/08/2024 - 31/07/2025	13/07/2026 - 27/07/2026
9375	KARINA BUENO DA CUNHA ALVES	12/04/2025 - 11/04/2026	06/07/2026 - 07/12/2026
9415	DEBORA CRISTINA CECCON	12/04/2025 - 11/04/2026	13/07/2026 - 27/07/2026
9413	ANA PAULA APARECIDO	12/04/2025 - 11/04/2026	13/07/2026 - 27/07/2026
10988	CARLA CAROLINA RIBEIRO ALMEIDA	07/02/2025 - 06/02/2026	06/07/2026 - 20/07/2026
9542	ANDREIA CRISTINA DA LUZ	01/06/2025 - 31/05/2026	13/07/2026 - 11/08/2026
11387	LETICIA GIOVANNA MENDES	13/05/2025 - 12/05/2026	14/07/2026 - 28/07/2026
11393	JOSICLEIA ALVES	13/05/2025- 12/05/2026	01/07/2026 - 15/07/2026
4528	SUZANA DOS SANTOS	29/05/2024 - 28/05/2025	06/07/2026 - 05/05/2026
9429	ELENIR MANIA CHAVES	12/04/2025 - 11/04/2026	06/07/2026 - 04/08/2026
11389	ROSELI DOS SANTOS FERREIRA	13/05/2025 - 12/05/2025	15/07/2026 - 13/08/2026
4530	VANDERLEI DE LIMA FREITAS	29/05/2024 - 28/05/2025	13/07/2026 - 27/07/2026
9341	SUELEN MAUS DE PAULA DA SILVA	08/08/2024 - 07/08/2025	16/07/2026 - 15/08/2026
6975	CINTHIA FERNANDES MUCHASKI	08/08/2024 - 07/08/2025	13/07/2026 - 27/07/2026
10211	FABIELE APARECIDA DA SILVA	16/05/2025 - 15/05/2026	17/07/2026 - 31/07/2026
4531	VIVIANE COSTA ROSA	29/05/2024 - 28/05/2025	06/07/2026 - 04/08/2026
5200	MARIA CRISTINA BORNANCIN CIT SANTANA	03/10/2024 - 02/10/2025	20/07/2026 - 03/08/2026
10043	MARIA HELENA CADORIN NUNES DA VEIGA	01/04/2025 - 31/03/2026	13/07/2026 - 27/07/2026
4029	VIVIANE PAULINA DA SILVA	25/05/2025 - 24/05/2026	13/07/2026 - 27/07/2027
11318	MARIA EDUARDA FARIA LOPES	02/04/2025 - 01/04/2026	16/07/2026 - 30/07/2026
11038	MARGARETE SCHROER	17/02/2025 - 16/02/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
11002	NELCI LIMA DE LARA	03/02/2025 - 02/02/2026	27/07/2026 - 25/08/2026
11320	ISABELLI LUIZA MICHEL	01/04/2025 - 31/03/2026	17/07/2026 - 31/07/2026
10237	CLEVERSON RICARDO ALMEIDA	04/06/2025 - 03/06/2026	15/06/2026 - 14/07/2026
3252	CLEIDE APARECIDA SANTOS LIMA	08/02/2025 - 07/02/2026	02/07/2026 - 31/07/2026
4884	NANCI APARECIDA DE ALMEIDA ROCHA	18/06/2023 - 17/06/2024	16/06/2026 - 05/07/2026
4526	PRISCILA FERNANDES DE SOUZA	29/05/2020 - 28/05/2021	13/07/2026 - 11/08/2026
9362	EUNICE MOREIRA AQUINO	12/04/2025 - 11/04/2026	02/07/2026 - 31/07/2026
4621	FERNANDO ROGERIO MEDYK	01/01/2023 - 31/12/2023	02/07/2026 - 31/07/2026
1942	FERNANDO ROGERIO MEDYK	21/06/2023 - 20/06/2024	02/07/2026 - 31/07/2026
2063	SONIA CRISTINA BERTUCCI LIMA	05/04/2024 - 04/04/2025	20/07/2026 - 18/08/2026

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:B8F0341E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL 008/2026

EDITAL 008/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2026

O Sr. **Sérgio Mesquita de Oliveira, presidente da CÃMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ** – **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Edital 001/2026**, **RESOLVE** publicar o Edital de **Divulgação dos Resultados Preliminares** das **Provas Objetivas**, conforme segue:

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova Objetiva
36817	Adriana Aparecida da Silva	01 - Auxiliar Administrativo	56,67
37347	José Claudio Batista de Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo	36,67
36805	Joyce Aparecida Cordeiro de Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo	63,33
37208	Keilla Jaiane Batista de Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo	100,00
36944	Kethely Magna Scherbai Ferreira	01 - Auxiliar Administrativo	66,67
37238	Leandra Aparecida dos Santos	01 - Auxiliar Administrativo	76,67
36941	Leandra Brandao da Silva	01 - Auxiliar Administrativo	56,67
36716	Aparecida Cunha Carvalho	01 - Auxiliar Administrativo	70,00
36981	Lilian Neves Marques	01 - Auxiliar Administrativo	56,67
36879	Luana Cabreira dos Santos	01 - Auxiliar Administrativo	63,33
36926	Marciel de Almeida de Andrade	01 - Auxiliar Administrativo	70,00
37640	Maria Candida da Silva	01 - Auxiliar Administrativo	93,33
37892	Maria Eduarda Lima Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo	56,67
37725	Marta Aparecida Andre	01 - Auxiliar Administrativo	73,33
37262	Matheus Eszidio da Silva	01 - Auxiliar Administrativo	76,67
37644	Matheus Henrique da Silva	01 - Auxiliar Administrativo	63,33
37667	Mayara Pio dos Santos	01 - Auxiliar Administrativo	76,67
36839	Naiane da Silva Barbosa	01 - Auxiliar Administrativo	63,33
37684	Priscila Buzzo Marques	01 - Auxiliar Administrativo	70,00
37317	Seleny Aiko da Silva Fukuda	01 - Auxiliar Administrativo	63,33
37769	Sidiclei de Almeida Souza	01 - Auxiliar Administrativo	76,67
37222	Avila Mayara de Ramos	01 - Auxiliar Administrativo	83,33
36923	Simone da Silva Vaz Dias	01 - Auxiliar Administrativo	60,00
37455	Thiago Bruno Ramos	01 - Auxiliar Administrativo	66,67
37355	Vanessa Bottega Pereira	01 - Auxiliar Administrativo	66,67
36799	Victor Guilherme Ribeiro Ferreira	01 - Auxiliar Administrativo	70,00
36662	Carla Beatriz da Silva Barbosa	01 - Auxiliar Administrativo	56,67
37656	Cesar Santos de Souza	01 - Auxiliar Administrativo	80,00
37225	Cleonice Santana	01 - Auxiliar Administrativo	50,00
37138	Dirceu Vaz dos Santos	01 - Auxiliar Administrativo	80,00
37720	Alex Sebastiao Soares	01 - Auxiliar Administrativo	50,00
37897	Éricles Ricardo Rodrigues de Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo	70,00
36765	Fabio André Pires Ledo	01 - Auxiliar Administrativo	70,00
37242	Fabio Carard Maieski	01 - Auxiliar Administrativo	60,00
36667	Fabio Henrique Amaral de Melo	01 - Auxiliar Administrativo	80,00
37875	Alice Barbosa de Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo	80,00
36796	Gabriela Aparecida Coelho de Araujo	01 - Auxiliar Administrativo	73,33
37734	Geigiele Lopes da Silva	01 - Auxiliar Administrativo	60,00
37788	Gilson Ferreira dos Santos	01 - Auxiliar Administrativo	76,67
37733	Giovani Charles Mansano	01 - Auxiliar Administrativo	43,33
37223	Amanda Aparecida da Cruz	01 - Auxiliar Administrativo	73,33
36668	Hellen Mariane Barbosa Andrade	01 - Auxiliar Administrativo	53,33
36829	Hellen Vitoria Barbosa Schroeder	01 - Auxiliar Administrativo	70,00
37732	Herculis Adriano Marques da Silva	01 - Auxiliar Administrativo	66,67
37737	Hully Fernanda de Andrade de Almeida	01 - Auxiliar Administrativo	66,67
36688	Isabelle Mendes de Jesus	01 - Auxiliar Administrativo	70,00
36737	Jaceni Aparecida dos Santos Martins	01 - Auxiliar Administrativo	30,00
37096	Jamille Gabriely da Silva	01 - Auxiliar Administrativo	66,67
37724	Janaina Borges Correa	01 - Auxiliar Administrativo	80,00
37430	Janete Aparecida Iasuniki	01 - Auxiliar Administrativo	73,33
37727	Joseane Ribeiro dos Santos Vaz	02 - Contador	56,67
37742	Lucas Horita Epaminondas de Lima	02 - Contador	66,67
37717	Nelinho de Jesus Vieira	02 - Contador	86,67
37721	Ronaldo Nogueira Domingos Gervasio	02 - Contador	46,67
37722	Debora Kleinibing	02 - Contador	73,33
36849	Djana Djola Lacorte Schmitz	02 - Contador	83,33
37647	Alexandre Kehl Pereira	02 - Contador	73,33
37715	Elonia Kezia da Silva Souza	02 - Contador	76,67
37509	Elton Otto Back	02 - Contador	83,33
36670	Gabrielle de Lima Souza Silva	02 - Contador	76,67
37726	Joao Ricardo Sabatovicz Regiani Martins	03- Procurador Jurídico	70,00
37750	Joao Victor Nogueira Horn	03- Procurador Jurídico	70,00
37469	Karina Aparecida Lima Costa	03- Procurador Jurídico	80,00
36958	Karina Wentland Dias	03- Procurador Jurídico	76,67
36648	Lais Karoline Silva Rodrigues	03- Procurador Jurídico	86,67
36984	Laryssa Amanda Barbosa Carneiro	03- Procurador Jurídico	76,67
37708	Leila Daiane Pelosi da Silva	03- Procurador Jurídico	90,00
36845	Lucas Henrique Fontana	03- Procurador Jurídico	70,00
37658	Marcio Bonfim	03- Procurador Jurídico	70,00

37697	Mateus de Oliveira Martins	03- Procurador Jurídico	76,67
37630	Matheus Gabriel Teixeira Paes	03- Procurador Jurídico	76,67
36991	Matheus Vinicios Antério	03- Procurador Jurídico	93,33
37348	Rafael Lopes Barbosa	03- Procurador Jurídico	76,67
37744	Rafaela de Souza Vaz	03- Procurador Jurídico	63,33
37354	Átila da Silveira Strapasson	03- Procurador Jurídico	83,33
37792	Ricardo Viotto	03- Procurador Jurídico	83,33
37850	Sayla Gabrielle de Castilho Ribeiro	03- Procurador Jurídico	56,67
37807	Ejhone Aparecido Munhoz	03- Procurador Jurídico	86,67
37859	Erik de Melo Orlandine	03- Procurador Jurídico	93,33
37527	Everton William da Silva Goncalves	03- Procurador Jurídico	70,00
36678	Ana Belly Pacheco Coimbra	03- Procurador Jurídico	73,33
37334	Jose Henrique Crispim Coutinho	04 - Serviços Gerais	76,67
37642	Keila Dias da Cruz	04 - Serviços Gerais	56,67
37638	Magali de Oliveira	04 - Serviços Gerais	76,67
37729	Arlete Terezinha Antunes	04 - Serviços Gerais	56,67
36783	Marcio Ferreira da Silva	04 - Serviços Gerais	80,00
37728	Marta Ferreira de Jesus	04 - Serviços Gerais	56,67
36932	Rafaela Pereira Amaral	04 - Serviços Gerais	70,00
37383	Vilma Van Hanndel	04 - Serviços Gerais	53,33
36954	Clemires Cordeiro dos Santos	04 - Serviços Gerais	66,67
37730	Dina da Luz Moreira Antonio	04 - Serviços Gerais	66,67
36734	Elaine Almeida Fonseca da Rosa	04 - Serviços Gerais	63,33
37109	Elen Izadora	04 - Serviços Gerais	76,67
37657	Elisangela Ferreira Maia	04 - Serviços Gerais	60,00
37690	Erotides Francisco da Silva Zampieri	04 - Serviços Gerais	43,33
37702	Gisele Braz de Toledo Nunes	04 - Serviços Gerais	63,33
37326	Joice Machado dos Santos	05 - Técnico Legislativo	63,33
37861	Juliana Lichman Afonso	05 - Técnico Legislativo	70,00
37679	Marcio Rafael Farias	05 - Técnico Legislativo	70,00
37740	Mauricio Alexandre Campaner Bachixta	05 - Técnico Legislativo	60,00
37704	Mauro Albrecht	05 - Técnico Legislativo	80,00
37472	Rafaela da Cruz Azevedo	05 - Técnico Legislativo	50,00
37385	Rodrigo Wendland de Oliveira	05 - Técnico Legislativo	70,00
37745	Silvano da Silva Vaz	05 - Técnico Legislativo	60,00
37648	Simone Mesquita de Oliveira	05 - Técnico Legislativo	53,33
36882	Vanderleia Santana	05 - Técnico Legislativo	56,67
37707	Vitoria Isabella Ventlando	05 - Técnico Legislativo	86,67
37699	Wendel Junior Rodrigues Souza	05 - Técnico Legislativo	60,00
37682	Carlos Henrique Cordeiro	05 - Técnico Legislativo	80,00
37626	Cristiney Gonzaga	05 - Técnico Legislativo	63,33
37838	Daiane Ribeiro dos Santos	05 - Técnico Legislativo	56,67
37735	Daniel de Oliveira Moreira	05 - Técnico Legislativo	73,33
36830	Deborah Caroline Tholken Deimling	05 - Técnico Legislativo	63,33
36645	Douglas Rodrigo Toflinski	05 - Técnico Legislativo	70,00
37739	Elisangela Moraes de Oliveira	05 - Técnico Legislativo	60,00
37282	Elza Cecilia de Souza Roque	05 - Técnico Legislativo	53,33
37082	Evellen Beatriz Santos Oliveira	05 - Técnico Legislativo	56,67
36795	Everton Ledo da Rocha	05 - Técnico Legislativo	66,67
37228	Flavio Augusto Galvao	05 - Técnico Legislativo	60,00
37373	Gabriel Loures Caetano	05 - Técnico Legislativo	80,00
37285	Helio Enrique Colman Fal	05 - Técnico Legislativo	63,33
37842	Jaqueline Andreia Zarth	05 - Técnico Legislativo	60,00
37036	Joao Carlos Cardoso Bessani	05 - Técnico Legislativo	50,00
36921	Jociane Furquim da Silva Marques	01 - Auxiliar Administrativo	AUSENTE
37361	Karina Rodrigues Caetano Correa	01 - Auxiliar Administrativo	AUSENTE
36685	Kauana Cunha Serafim	01 - Auxiliar Administrativo	AUSENTE
37530	Kleiton Alves da Silveira	01 - Auxiliar Administrativo	AUSENTE
37706	Luis Carlos Padilha Alves	01 - Auxiliar Administrativo	AUSENTE
37310	Arnon Gabriel de Lima Mayer	01 - Auxiliar Administrativo	AUSENTE
36733	Sonia dos Santos Fagundes	01 - Auxiliar Administrativo	AUSENTE
36657	Canijia Pedro Bitencourt	01 - Auxiliar Administrativo	AUSENTE
37705	Elika Nayara Franco Tolentino	01 - Auxiliar Administrativo	AUSENTE
37636	Ellen Regina Cidade Almeida	01 - Auxiliar Administrativo	AUSENTE
36969	Emerson Pimentel Amorim	01 - Auxiliar Administrativo	AUSENTE
37093	Francisco Alaor Cardoso Neto	01 - Auxiliar Administrativo	AUSENTE
36968	Gleiziane Aparecida Domingos	01 - Auxiliar Administrativo	AUSENTE
37251	Jessica Cristina Zanuto	01 - Auxiliar Administrativo	AUSENTE
37289	Michael Bussola	02 - Contador	AUSENTE
36692	Eliziane Cristina Rohden	02 - Contador	AUSENTE
36767	Jasimara Aparecida de Lima	02 - Contador	AUSENTE
36709	Ademir Lucas Amorim dos Santos	03- Procurador Jurídico	AUSENTE
36654	João Victor Santos Felinto da Silva	03- Procurador Jurídico	AUSENTE
37741	Joaquim Rosas	03- Procurador Jurídico	AUSENTE
36979	Andre Luiz Quagliotto	03- Procurador Jurídico	AUSENTE
36686	Juliana da Silva Giaretta	03- Procurador Jurídico	AUSENTE
36712	Julio Cesar Idalgo	03- Procurador Jurídico	AUSENTE
37335	Lucas Willian Santos de Souza	03- Procurador Jurídico	AUSENTE
37058	Luciano Hasper	03- Procurador Jurídico	AUSENTE
36918	Lupecinio Rodrigo Garbin	03- Procurador Jurídico	AUSENTE
36939	Marcelo Yukio Nakagawa	03- Procurador Jurídico	AUSENTE
36812	Marcus Vinicius Camargo Salgo	03- Procurador Jurídico	AUSENTE
36980	Milene Iarrocheski	03- Procurador Jurídico	AUSENTE
36861	Natalino Adriano de Morais Monteiro	03- Procurador Jurídico	AUSENTE
37709	Nicolas Andrei Santos Martins	03- Procurador Jurídico	AUSENTE
37798	Renan de Carlo	03- Procurador Jurídico	AUSENTE
37365	Robert Capote de Oliveira	03- Procurador Jurídico	AUSENTE
37314	Thalia de Jesus Machado	03- Procurador Jurídico	AUSENTE
36759	Ailton Akira Alves Cordeiro	03- Procurador Jurídico	AUSENTE

37236	**Daniel da Silva Costa Lazzari**	**03- Procurador Jurídico**	**AUSENTE**
37713	**Daniele Aparecida de Moraes**	**03- Procurador Jurídico**	**AUSENTE**
37375	**Eduarda Desplanches Buard**	**03- Procurador Jurídico**	**AUSENTE**
37872	**Enoque Floriano Ferreira**	**03- Procurador Jurídico**	**AUSENTE**
37291	**Alexandre Matos Lima**	**03- Procurador Jurídico**	**AUSENTE**
37352	**Franciely Aparecida Contrigiani**	**03- Procurador Jurídico**	**AUSENTE**
36708	**Guilherme Grillo Ferraz**	**03- Procurador Jurídico**	**AUSENTE**
36690	**Hany Carulliny Petrachim Iadicola**	**03- Procurador Jurídico**	**AUSENTE**
36651	**Harryson Jonas da Silva de Almeida**	**03- Procurador Jurídico**	**AUSENTE**
37746	**Joao Lucas Stancioli Longo**	**03- Procurador Jurídico**	**AUSENTE**
37523	**Marli Aparecida dos Santos Oliveira**	**04 - Serviços Gerais**	**AUSENTE**
37606	**Rosana Aparecida Ribeiro**	**04 - Serviços Gerais**	**AUSENTE**
37106	**Walinson Campos de Assis**	**04 - Serviços Gerais**	**AUSENTE**
37221	**Edna da Conceicao do Santos**	**04 - Serviços Gerais**	**AUSENTE**
36674	**Francineia Oliveira dos Reis**	**04 - Serviços Gerais**	**AUSENTE**
37712	**Ana Gabriela Barbaresco Pasinato**	**05 - Técnico Legislativo**	**AUSENTE**
37696	**Joao Paulo de Oliveira Padilha**	**05 - Técnico Legislativo**	**AUSENTE**
36930	**Joao Paulo Duarte Rodrigues**	**05 - Técnico Legislativo**	**AUSENTE**
36873	**Jose Flavio Maia Santos**	**05 - Técnico Legislativo**	**AUSENTE**
36881	**Kamila Pires Kloster**	**05 - Técnico Legislativo**	**AUSENTE**
37102	**Andrey Pedroso**	**05 - Técnico Legislativo**	**AUSENTE**
37695	**Karine Raquel Alves da Silva**	**05 - Técnico Legislativo**	**AUSENTE**
37296	**Maikon Andre Ceolato**	**05 - Técnico Legislativo**	**AUSENTE**
36793	**Arthur Luiz Gomes**	**05 - Técnico Legislativo**	**AUSENTE**
37789	**Thiago Manoel Goslar**	**05 - Técnico Legislativo**	**AUSENTE**
36803	**Benhour Alecrim Agostini**	**05 - Técnico Legislativo**	**AUSENTE**
37627	**Adriano da Silva**	**05 - Técnico Legislativo**	**AUSENTE**
37806	**Camila Ikeda**	**05 - Técnico Legislativo**	**AUSENTE**
36758	**Celso Fernando Bolonha**	**05 - Técnico Legislativo**	**AUSENTE**
37655	**Dirceu Luiz Garcias da Silva**	**05 - Técnico Legislativo**	**AUSENTE**
37780	**Emerson Emanoel Silva Pereira**	**05 - Técnico Legislativo**	**AUSENTE**
36700	**Fabio Luis Carbonera**	**05 - Técnico Legislativo**	**AUSENTE**
36659	**Igor Marconi**	**05 - Técnico Legislativo**	**AUSENTE**
37217	**Jhenifer Aparecida da Silva Moura**	**05 - Técnico Legislativo**	**AUSENTE**
37165	**Jhon Rós Pereira de Franca**	**05 - Técnico Legislativo**	**AUSENTE**
36676	**João Gustavo dos Santos Machado**	**05 - Técnico Legislativo**	**AUSENTE**

Altamira do Paraná/PR, 03 de julho de 2026

SÉRGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Altamira do Paraná/Paraná

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:E792171E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 129/2026

MUNICIPIO DE AMAPORA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 129/2026 de 01/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
05.002.04.123.0003.2.026		Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	
112 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
05.002.28.843.0004.0.025		Amortização da Dívida do RPPS	
134 - 3.2.91.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	26.000,00
06		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
06.002		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
06.002.18.542.0008.2.038		Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente	
235 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.002.20.608.0008.2.037		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária	
251 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.001.04.122.0003.2.045		Manter a Gestão da Secretaria de Educação	
267 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00

269 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
271 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
07.001.12.361.0013.2.043		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
283 - 3.3.90.32.00.00	1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
07.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA	
07.002.27.812.0011.2.054		Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município	
337 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0010.2.060		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
371 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00	9495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
08.001.10.302.0010.2.061		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
395 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.122.0003.2.107		Gestão da Secretaria de Assistência Social	
455 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
		Total Suplementação:	458.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
Redução			
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL	
03.001.03.092.0003.2.008		Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal	
21 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
04		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.001		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0003.2.017		Gestão das Atividades da Divisão de Controle Interno	
29 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0003.2.011		Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos	
54 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
05.002.04.121.0003.2.029		Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
96 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.002.04.123.0003.2.026		Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	
110 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.002.04.129.0003.2.027		Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação	
126 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
128 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.002.28.843.0004.0.023		Amortização da Dívida Contratada INSS	
133 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.000,00
05.002.28.843.0004.0.026		Operação de Crédito Fomento Paraná	
138 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
06		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
06.001		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
06.001.15.451.0006.2.032		Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras	
178 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.15.452.0007.2.034		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos	
192 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.26.782.0006.2.031		Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	
213 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
214 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
06.002.18.542.0008.2.038		Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente	
237 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.002.20.608.0008.2.037		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária	
252 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
253 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.0013.2.049		Manter o Transporte Escolar	
292 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
292 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
Redução			
07.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA	
07.002.13.392.0011.2.055		Manter as Atividades Culturais no Município	
322 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
323 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0010.2.060		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
366 - 3.3.90.30.00.00	9495	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
08.001.10.302.0010.2.062		Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	
404 - 3.3.72.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
		Total Redução:	458.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 1 de Julho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:6C74B8CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância **R$ 4.968,00**(quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), nos termos do art. 85, § 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 303 do Decreto Municipal nº 9858/2023.

Empresa	Lote	Item	Descrição	Unid.	Último Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor unitário Registrado e Atual
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	92	1	Agulha hipodérmica descartável 30 X 0,7 - Material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável - Caixa com 100 unidades	CX	R$ 6,34	R$ 8,18	R$ 1,84
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	93	1	Agulha hipodérmica descartável 30 X 0,8 - Material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável - Caixa com 100 unidades	CX	R$ 6,34	R$ 8,18	R$ 1,84
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	94	1	Agulha hipodérmica descartável 20 X 5,5 (24 G X 3/4") - Material corpo em aço inox siliconado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável – Caixa com 100 unidades	CX	R$ 6,34	R$ 8,18	R$ 1,84
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	95	1	Agulha hipodérmica descartável 25 X 0,6 (23 G X 1") - Material corpo em aço inox siliconada, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável - Caixa com 100 unidades	CX	R$ 6,34	R$ 8,18	R$ 1,84
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	96	1	Agulha hipodérmica descartável 25 X 0,8 (23 G X 1") - Material corpo em aço inox siliconada, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável - Caixa com 100 unidades	CX	R$ 6,34	R$ 8,18	R$ 1,84

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:06 de julho de 2026.

Pregão Eletrônico n° 072/2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7AF6A554

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 164 – Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 PARES – TAMANHO G

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **HC GROUP DO BRASIL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA**, já devidamente classificada em **DÉCIMO PRIMEIRO lugar** no **LOTE 164**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 09/07/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
164	Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 PARES – TAMANHO G	MEDIX NITRÍLICA	CAIXA	500	18,95	9.475,00

Caso nãoaceite será convocado(a) o(a) décimo(a)segundo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 06 de julho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.173/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

ANA GABRIELY/

VANESSA/

POLIANA

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E591B71C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 164 – Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 PARES – TAMANHO G

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, já devidamente classificada em **DÉCIMOSEGUNDO lugar** no **LOTE 164**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 09/07/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
164	Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 PARES – TAMANHO G	MEDIX REGISTRO 80495510008	CAIXA	500	20,00	10.000,00

Caso nãoaceite será convocado(a) o(a) décimo(a)terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 06 de julho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.173/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D6E8CA69

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 164 – Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 PARES – TAMANHO G

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, já devidamente classificada em **DÉCIMOTERCEIRO lugar** no **LOTE 164**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 09/07/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
164	Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 PARES – TAMANHO G	MEDIX MEDIX	CAIXA	500	20,19	10.095,00

Caso nãoaceite será convocado(a) o(a) décimo(a)quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 06 de julho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.173/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:209B0224

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2024

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA CÍLIA/AUDATEX, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E O FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 071/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 75 –Renavam:0117.239191-0Chassi:93YMAFEXCKJ475779Placa:BCU-3E07Marca/Modelo:RENAULT/MASTER REVES A AMBULANCIA MACA SIMPLES REMOÇÃOAno de fab/mod:2018/2019Combustível:DIESELVALOR R$ 130.000,00Espécie/Tipo:ESPECIAL / CAMINHONETESECR SAUDE

LOTE 76 – Renavam:0117.238923-0Chassi:93YMAFEXCKJ475881Placa:BCU-3E09Marca/Modelo:RENAULT/MASTER REVES A fabri/mod:2018/2019Combustível:DIESELVALOR R$ 130,000,00Espécie/Tipo:ESPECIAL / CAMINHONETEAMBULANCIA MACA SIMPLES REMOÇÃOSECR SAUDE

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação**, ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS EPP**, já devidamente classificada em**SEGUNDO lugar** no(s)**LOTE(S)75 E 76**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 09/07/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Percentual de desconto	Valor Total
75	Renavam:0117.239191-0Chassi:93YMAFEXCKJ475779Placa:BCU-3E07Marca/Modelo:RENAULT/MASTER REVES A AMBULANCIA MACA SIMPLES REMOÇÃOAno de fab/mod:2018/2019Combustível:DIESELVALOR R$ 130.000,00Espécie/Tipo:ESPECIAL / CAMINHONETESECR SAUDE	RENAULT Originais e/ou Genuína	UNID	1	68%	80.476,74
76	Renavam:0117.238923-0Chassi:93YMAFEXCKJ475881Placa:BCU-3E09Marca/Modelo:RENAULT/MASTER REVES A fabri/mod:2018/2019Combustível:DIESELVALOR R$ 130,000,00Espécie/Tipo:ESPECIAL / CAMINHONETEAMBULANCIA MACA SIMPLES REMOÇÃOSECR SAUDE	RENAULT Originais e/ou Genuína	UNID	1	68%	95.883,05

Caso nãoaceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 06 de julho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria N° 20.173/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

ANA GABRIELY/VANESSA/POLIANA
Departamento de Contratos

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:97DE95C0

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2024

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA CÍLIA/AUDATEX, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E O FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 071/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 106 –Renavam: 01328388945Chassi: 93YF62009PJ392868Placa: SEB 2D64Marca/Modelo: VAN MASTER RENAULT 16 PASSAGEIROSMunicípio: ANDIRAAno de Fab/Modelo: 2022/2023Combustível: DIESEL Cor: BRANCASAUDE

LOTE 110 – Renavam: 01330901433Chassi: 93YF62009PJ392856Placa: SEC 0B69Marca/Modelo RENAUT MASTER MARIMAR AMBULANCIAMunicípio: ANDIRAAno de Fab/Modelo: 2022/2023Combustível: DIESEL Cor: BRANCASECR SAUDE

LOTE 111 – Renavam: 01330637744Chassi: 93YF6200XPJ392879Placa: SEC 0B68Marca/Modelo: RENAULT MASTER MARIMAR AMBULANCIAMunicípio: ANDIRAAno de Fab/Modelo: 2022/2023Combustível: DIESEL Cor: BRANCASAUDE

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação**, PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA**, já devidamente classificada em**SEGUNDO lugar** no(s)**LOTE(S)106 / 110 / 111**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 09/07/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Percentual de desconto	Valor Total
106	RENAULT KWID ZEN2RENAVAN 01357739521Ano/Modelo: 2023/2024Código Fipe: Placa: SES9B25Chassi: 93YRBB001RJ653098Combustível: GASOLINASECR SAUDE	RENAULT / MASTER	UNID	1	68,10 %	98.677,96
110	Renavam: 01330901433Chassi: 93YF62009PJ392856Placa: SEC 0B69Marca/Modelo RENAUT MASTER MARIMAR AMBULANCIAMunicípio: ANDIRAAno de Fab/Modelo: 2022/2023Combustível: DIESEL Cor: BRANCASECR SAUDE	RENAULT / MASTER	UNID	1	68,10%	99.207,19
111	Renavam: 01330637744Chassi: 93YF6200XPJ392879Placa: SEC 0B68Marca/Modelo: RENAULT MASTER MARIMAR AMBULANCIAMunicípio: ANDIRAAno de Fab/Modelo: 2022/2023Combustível: DIESEL Cor: BRANCASAUDE	RENAULT / MASTER	UNID	1	67,01%	92.666,49

Caso nãoaceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 06 de julho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.173/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CA569771

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 6 – Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 14Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico com balão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luerslip, 01 seringa de 60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão para alimentação contínua com clamp e conector em 90°.

LOTE 7 – Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 16Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico com balão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luerslip, 01 seringa de 60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão para alimentação contínua com clamp e conector em 90°.

LOTE 8 – Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 18Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico com balão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luerslip, 01 seringa de 60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão para alimentação contínua com clamp e conector em 90°.

LOTE 14 - Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 24Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico com balão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luerslip, 01 seringa de 60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão para alimentação contínua com clamp e conector em 90°.

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação**, J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** já devidamente classificada em**TERCEIRO lugar** no(s)**LOTE(S)6 / 7 / 8 / 14**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 09/07/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 14Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico combalão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luerslip, 01 seringa de60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão paraalimentação contínua com clamp e conector em 90°.	medicone / medicone	KIT	10	766,00	7.660,00
7	Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 16Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico com balão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luerslip, 01 seringa de60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão paraalimentação contínua com clamp e conector em 90°.	medicone / medicone	KIT	10	766,00	7.660,00
8	Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 18Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico com balão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luerslip, 01 seringa de60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão paraalimentação contínua com clamp e conector em 90°.	medicone / medicone	KIT	10	766,00	7.660,00
14	Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 24Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico com balão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luerslip, 01 seringa de 60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão para alimentação contínua com clamp e conector em 90°.	medicone / medicone	KIT	10	766,00	7.660,00

Caso nãoaceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 06 de julho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.173/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BEF33D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRONICO N° 021/2025

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATO Nº 055/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Rozane Maristela Benedetti Osaki**.
CONTRATADA: EMPRESA AUTO VIAÇÃO PRINCIPE DO VALE DO RIBEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.009.885/0001-62, com sede à Rua Santo Antonio Costa, n° 50, no Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, CEP: 83.540-000, telefone: (41) 3652-5110 e endereço eletrônico: autoviacaoprincipedovale@yahoo.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) **JEAN CARLUS BITENCOURT WOLLE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO: "**Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da rede pública de Ensino Municipal e Estadual, matriculados na Educação Infantil (Prés IV e V), nos Ensinos Fundamental, Médio e na Educação Especial, por meio do atendimento a quinze rotas distintas, mediante disponibilização de ônibus com 48 lugares e micro-ônibus com 28 lugares, todos em perfeitas condições de utilização, com regular licenciamento e adequação à legislação vigente para o transporte de escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I."
CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Considerando a alta no valor do combustível e os demais custos constantes do protocolo nº 3496/2026, o valor do contrato será ajustado conforme a planilha de custos abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)	Valor Unit. Reequilíbrio (R$)	Diferença (R$)	Valor Total Reequilíbrio (R$)
01	GIL FERES/ PEDREIRA, ÔNIBUS 48 LUGARES - KM	KM	11.220	R$ 25,85	R$ 290.037,00	R$ 26,42	R$ 6.441,98	R$ 296.478,98
02	CENTRO/ OLIMPIA BREYER, ÔNIBUS 48 LUGARES - KM	KM	23.226,4	R$ 13,49	R$ 313.324,13	R$ 14,06	R$ 13.335,25	R$ 326.659,38
03	OLIMPIA BREYER/ CACHOEIRA/ CENTRO/ KM 4 AO ALTHAIR/ ÔNIBUS 48 LUGARES - KM	KM	26.200	R$ 12,84	R$ 336.408,00	R$ 13,38	R$ 14.143,33	R$ 350.551,33
09	MOYSÉS/ SÃO JOÃO (BALANÇA) PEDREIRA, ONIBUS 48 LUGARES – KM	KM	9.354	R$ 32,23	R$ 301.479,42	R$ 33,54	R$ 12.304,91	R$ 313.784,33
10	PINHEIRINHO/MOYSES/BRASÍLIO/PO RITNHO/ROCHA, ONIBUS 48 LUGARES	KM	17.850	R$ 17,80	R$ 319.158,00	R$ 18,53	R$ 11.572,95	R$ 330.730,95
11	CENTRO/ HIRAM INTEGRAL, ÔNIBUS 48 LUGARES – KM	KM	15.100	R$ 18,71	R$ 282.521,00	R$ 19,45	R$ 11.184,53	R$ 293.705,53
12	OLIMPIA BREYER/ CACHOEIRA/CENTRO, ÔNIBUS 48 LUGARES – KM	KM	24.604	R$ 11,29	R$ 277.779,16	R$ 11,76	R$ 11.665,77	R$ 289.444,93
14	BAIRRO ALTO/ CENTRO/ ÔNIBUS 48 LUGALUGARES – KM	KM	33.594	R$ 10,25	R$ 344.338,50	R$ 10,71	R$ 15.453,39	R$ 359.791,89
15	ERNESTO/ ANTONINA/ PORTO DAS MOÇAS/ RIO GRANDE ÔNIBUS 48 LUGARES - KM	KM	27.800	R$ 12,22	R$ 339.716,00	R$ 12,71	R$ 13.731,21	R$ 353.447,21
				Total	**R$ 2.804.761,21**		**R$ 109.833,32**	**R$ 2.914.594,53**

Dessa forma, o valor global correspondente ao reequilíbrio, referente ao período analisado, perfaz o montante de **R$ 2.914.594,53 (dois milhões novecentos e quatorze mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), sendo a diferença entre o contrato e o reequilíbrio de R$ 109.833,32 (cento e nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0021.2020 – Manutenção da rede municipal Ensino Fundamental
Red 201 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Red 202 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte: 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica
Red 203 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte: 1112 – MDE/Transp.Escolar
06.002.12.361.0021.2117 – Execução programa salário educação
Red 215 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte: 1107 – Salário Educação
06.002.12.361.0021.2104 – Manutenção da pré-escola
Red 252 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Red 253 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte: 1112 – MDE/Transp.Escolar

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", e Art. 131, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: O foro será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.

ASSINADO: Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita Municipal; Simone Medina Vicenço Chaves, Secretária Municipal de Educação; e Jean Carlus Bitencourt Wolle, representante da empresa AUTO VIAÇÃO PRÍNCIPE DO VALE DO RIBEIRA LTDA.

Antonina, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:BB3220C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, (24/06/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretarias Municipais de Saúde; Assistência Social e de Educação, Cultura e Esporte.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **FAROL IND E COM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **49.441.824/0001-96**, com endereço na Rua Dorival Soncela, nº 5, bairro Distrito Industria, CEP: 85.825-000, na cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, Telefone (45) 99800-7011, endereço eletrônico e-mail farolpregao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL DUARTE GUIMARÃES, inscrito no CPF sob nº 073.946.939-88 e portador do RG nº 12.919.451-0, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de artigos de cama e enxoval**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 10/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

FAROL IND E COM LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2026

Signatário da Ata: Empresa **FAROL IND E COM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **49.441.824/0001-96.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	1	COBERTOR - MEDIDAS MINIMAS 1,60 X 2,20 METROS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, NÃO ALÉRGICO, MATERIAL MICROFIBRA AVELUDADO, INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	PROPRIA	UNID	107	35,00	3.745,00

		TOQUE MACIO, COR AZUL CLARO, IDENTIFICADO COM BORDADO ADOTADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, COM TAMANHO APROXIMADO DE 20CMX20CM E CENTRALIZADO					
VALOR TOTAL: R$ 3.745,00 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:FBD0558F

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2024 - TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2024, homologado pelo Decreto nº 455/2024, que visa à contratação, em caráter temporário, para o cargo de Trabalhador em Educação - Educador, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 22.442/2024, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e nº 856/2015,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos **no item 9 – da Convocação e Contratação**, do **Processo Seletivo Simplificado nº 010/2024,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Balsa Nova/PR, no dia **08/07/2026,** às **09h00min**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR** ou, alternativamente, manifestar desistência provisória com pedido de final de lista, conforme item 9.3 do referido edital.

De acordo com o Processo nº 11419/2026, Processo nº 13250/2026 (Memorando nº 353/2026) e Processo nº 14173/2026, todos da SMECE, ficam disponibilizadas as seguintes vagas:

LOCAL	Nº DE VAGAS
Escola Municipal Doutor Mario Faraco	1
CMEI Cantinho da Serra	1
CMEI Brincando e Criando	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
239°	ALINE AZEVEDO	26321/2024
240°	GREICY KELLY FERREIRA	25942/2024
241°	RAFAELA SIQUEIRA GONÇALVES DOS SANTOS	25358/2024
***242°*	***KAMILLI OLIVEIRA DOS SANTOS*	***25330/2024*
***243°*	***MAIARA DE FATIMA DA CUNHA PINTO*	***26423/2024*
***244°*	***GABRIELE FRANQUITO LONGATO*	***26043/2024*

*** Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
3) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo MEU INSS);
9) Título de eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em Edital;
12) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
13) Comprovante de inscrição e regularidade no órgão de classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
15) CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade;
16) Atestado de Antecedentes Criminais:
Se o RG for do Paraná, apresentar atestado emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
Para RG emitidos por outros Estados: apresentar Atestado de Cadastro Negativo emitido pelo respectivo órgão de identificação;

17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do Anexo IV deste Edital;
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem tenha perdido cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação de Saúde Ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.
Balsa Nova, em 06 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:9D0A1832

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2026 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 11619/2026 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2026 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 11619/2026
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 008/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação provisória:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA. Através dos itens 5 e 8 do edital 08/2026, publica-se o resultado da classificação que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Técnico de Enfermagem:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	IVONETE APARECIDA MATOZO DOS ANJOS	14371/2026	18/08/1974	9,0
2°	MARCIO JOSE MARQUES	14273/2026	29/01/1977	8,0
3°	ALAIDE LEOCADIA PROROK PADILHA	14458/2026	15/09/1971	7,0
4°	ELIANE DO ROCIO VECEOSKI CAMILO	14373/2026	19/09/1973	6,0
5°	MARCIA ADRIANE VIEIRA	14168/2026	22/03/1979	6,0
6°	MARIA OLIVIA VIEIRA CORDEIRO DE JESUS	14258/2026	15/01/1980	6,0
7°	LUIS AURELIO DE JESUS ESTEVÃO BARBOSA	13579/2026	14/03/1980	6,0
8°	JOÃO MARIA STOCO JUNIOR	14463/2026	04/07/1981	6,0
9°	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARÃES	14405/2026	21/07/1981	6,0
10°	VANESSA FRACARO	13987/2026	26/09/1982	6,0
11°	RONALD NEPOMUCENO	13770/2026	27/05/1993	6,0
12°	DOUGLAS RENGEL	14268/2026	25/03/1983	5,5
13°	SILVANA DA CRUZ DE ANDRADE	14037/2026	23/08/1989	5,5
14°	ROSALINA DE FATIMA BARBOSA	14054/2026	14/11/1959	5,0
15°	EVELINE ALVARENGA PEREIRA	14288/2026	12/11/1968	5,0
16°	YSTEICI ADAYANE BATISTA	13395/2026	19/12/1989	5,0
17°	ELZINELI DO SOCORRO POLITCHUK DAMBROSKI	14269/2026	05/08/1968	4,0
18°	ROSANI SCHEUFELE	13820/2026	12/09/1970	4,0
19°	ROSELI ALVES	14390/2026	06/01/1971	4,0
20°	JIMERI POLZUNOFF BILL	14509/2026	06/07/1974	4,0
21°	ROSILENE APARECIDA HOINASKI PORTELA	14484/2026	25/12/1981	4,0
22°	MATHEUS MARTINS SLONGO	14385/2026	12/10/1996	4,0
23°	SILVANA RODRIGUES STROPARO	14089/2026	14/03/1974	3,0
24°	ANDREIA DOS SANTOS DE LIMA	14379/2026	01/06/1986	3,0
25°	DENISE BERTON PORTELA FRANCO	13884/2026	31/08/1995	3,0
26°	EDUARDA ROSA DA SILVA	14388/2026	21/06/1998	3,0
27°	SILVIA PRZEZDZEICIKI DE FREITAS	14007/2026	12/01/1978	2,0
28°	SIDNEI PEDRO OPIECO	13723/2026	15/03/1979	2,0
29°	ANA KESSIELI DE LARA PADILHA	13866/2026	28/09/2000	2,0
30°	ELIZEU RODRIGUES NAZARENO	14363/2026	14/08/1970	1,0
31°	IVANETE DA PIEDADE DA SILVA	13908/2026	07/08/1982	1,0
32°	RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO	13978/2026	19/12/1989	1,0
33°	LEILA MACEDO MAIA	14450/2026	24/12/1991	1,0
34°	SILMARA RODRIGUES DA SILVA	14305/2026	23/08/1985	0,0
35°	QUESI DE MELO	13400/2026	28/11/1988	0,0
36°	LUANA IZABELA PEREIRA LOPES	13710/2026	23/11/2004	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	ROSALINA DE FATIMA BARBOSA	14054/2026	14/11/1959	5,0
2°	ANA KESSIELI DE LARA PADILHA	13866/2026	28/09/2000	2,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

2. Os candidatos interessados em interpor recurso contra o resultado ora divulgado, poderão fazê-lo no período de 07/07/2026 a 08/07/2026, sejam realizadas no Link disponibilizado no edital **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno** Código do assunto "**870 - "RECURSO – PSS TÉCNICO EM ENFERMAGEM"** ou no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil nº. 665, Centro.

Balsa Nova, 02 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EAD69B1C

GABINETE
DECRETO N° 141/2026

DECRETO N° 141/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.*"

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2115		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 1173	-	Emenda Individual - Senador Flavio Arns - INCREMENTO PAP – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	30.000,00
Fonte	0 2 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para a Distribuição Gratuita	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**80.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2118		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 2 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para a Distribuição Gratuita	R$	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**200.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2119		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Horas		
Fonte	0 2 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	150.000,00
Fonte	0 1 1173	-	Emenda Individual - Senador Flavio Arns - INCREMENTO PAP – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**270.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**550.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do superávit financeiro na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas fontes de recursos abaixo descrita, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fontes de Recursos	Descrição	Valor
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1173	Emenda Individual - Senador Flavio Arns - INCREMENTO PAP	1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	150.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2115, 2118 e 2119, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2115	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		11.149.822,95	9.225.743,00	9.765.492,00	10.435.924,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido e implementado/ Unidade	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3	3	3	3
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2118	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados a População		2.233.020,00	2.135.580,00	2.259.441,00	2.390.486,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico Mantido/ Unidade	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1	1	1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2119	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Horas		11.608.743,00	10.445.960,00	11.062.912,00	11.616.267,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2115, 2118 e 2119, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2115	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		11.149.822,95

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido e implementado/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2118	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados a População		2.233.020,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2119	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Horas		11.608.743,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:DAB6659A

GABINETE
DECRETO N° 142/2026

DECRETO N° 142/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a reforço Orçamentário abaixo especificada:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretario		
04.001.28.846.0000.0.016		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 04 122 0002.2026		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 542 0004.2033		-	Gestão da Sinalização Vertical e Horizontal do Município		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**200.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**215.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, abaixo especificados:

I – Resultantes do superávit financeiro na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas fontes de recursos abaixo descrita, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fontes de Recursos	**Descrição**	**Valor**
000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 04 122 0002.2027		-	Manutenção E Reforma Dos Próprios Municipais		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	215.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**215.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**215.000,00**

Art. 4º.A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, reprograma o montante das despesas e as metas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 0016, 2026, 2027 e 2033, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Pagamentos Efetuados/ Unidade	Metas Físicas			
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1	1	1	1
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras			
0016	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		14.000,00	8.600,00	9.500,00	9.500,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras			
2026	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		3.618.723,43	3.631.803,00	3.842.444,00	4.065.302,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
04	FUNÇÃO: Administração	Próprios mantidos e reformados/ Unidade	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		03	03	03	03
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2027	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		987.698,76	131.252,00	138.864,00	146.917,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Sinalização gerenciada/ Unidade	Metas Físicas			
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		01	01	01	01
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras			
2033	ATIVIDADE:		245.000,00	47.250,00	49.990,00	45.889,00

	Gestão da Sinalização Vertical e Horizontal do Município					

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, reprograma o montante das despesas e as metas nas Ações Orçamentarias 0016, 2026, 2027 e 2033, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Pagamentos Efetuados/ Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0016	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		14000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras
2026	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		3.618.723,43

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
04	FUNÇÃO: Administração	Próprios mantidos e reformados/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		03
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2027	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		987.698,76

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Sinalização gerenciada/ Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		01
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
2033	ATIVIDADE: Gestão da Sinalização Vertical e Horizontal do Município		245.000,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:44F9702A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

Nº Processo: 64/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO APLICATIVO GOVFÁCIL.** Fundamento Legal: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 06/07/2026 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Valor: R$24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) Parceria com GOVFÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 41.886.613/0001-55, conforme quadro a seguir:

GOVFÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LICENCIAMENTO DO GOVFÁCIL - LICENÇA BASICA, DESTINADO A SIMPLIFICAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.			UN	1,00	24.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 06 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:A89E27A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0016-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade16/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 01 (UMA) INSCRIÇÃO NO CICLO DE CAPACITAÇÃO LPB – NEUROCIÊNCIA APLICADA Á POLÍTICA, IA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E GOVERNANÇA FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Eu, **RODINEI MARCOS MATIAZZO**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Inexigibilidade 16/2026, em cumprimento ao em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LBP LIDERANÇA PUBLICA BRASIL CNPJ 59.200.229/0001-12 AV JOSE MOSER Peabiru-PR CEP 87250-000	2.997,00	Dois Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais	EM ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 06/07/2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:F0CBE750

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade 17/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 02(DUAS) INSCRIÇÕES NO CURSO: PROLEGIS E PROGOV NA PRÁTICA, OFÍCINA DE DIAGNÓSTICO, EVIDÊNCIAS E PLANO DE AÇÃO PARA CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS DIANTE DAS NOVAS AVALIAÇÕES DO TCE-PR.

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Inexigibilidade 17/2026, em cumprimento ao disposto no art. 176, inciso I, da Lei 14133/2021, tornar público o resultado da licitação realizada no dia ,15:50 em epigrafe, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SUPRA CONSULTORIA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 40.621.340/0001-54 AVENIDA BENJAMIN GIAVARINA Jataizinho-PR CEP 86210-000	5.980,00	Cinco Mil e Novecentos e Oitenta Reais	EM ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 06/07/2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:58D3C54E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO 009/2026 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009 DE 2026 – CMDCA

REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2026

SUMULA: Republicação da divulgação do local e horário da prova e redação do Processo de Eleição Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente da gestão 10/01/2024 a 09/01/2028, do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, do Município de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 586/2022 e suas alterações**;** considerando a Lei Federal N° 8.069 de 13 de julho de 1990, a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, a Resolução nº 003/2026 do CMDCA bem como o Edital nº 004/2026 do CMDCA;

CONSIDERANDO, as deliberações da plenária da Reunião Extraordinária do CMDCA realizada no dia 10 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - REPUBLICAR a divulgação do local e horário da realização da prova e redação do processo de Eleição Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente da gestão compreendida no período de 10/01/2024 a 09/01/2028 do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR, conforme abaixo:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
12/07/2026	**8h às 12h.**	**Escola Municipal Padre Jandir Zanchettin, Rua Caiuá, nº 321, centro – Boa Vista da Aparecida / PR.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se os dispositivos em contrário.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida/PR, 06 de julho de 2026.

JULIANA CRISTINA ZANOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:E65A12EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2026
Processo Licitatório Nº 69/2026 **– HOMOLOGADO EM 02/07/2026.**
DETENTORA: SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP – CNPJ: 25.219.169/0001-68.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais, genuínos ou similares de primeira linha, bem como para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, eletrônicos, funilaria, pintura e demais serviços necessários, com fornecimento de mão de obra, destinados à manutenção da frota de veículos leves, pertencentes ao Município, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 26/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 11 - MARCA: VOLVO CAMINHÃO VOLVO ANO 1989 PLACA ABU-0849							
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**Unid.**	**Qtde.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
45	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLVO** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	R$ 30.000,00	**ORIGINAL (15%)**	25.500,00
46	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLVO** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 70.000,00	**GENUINA (25%)**	52.500,00
47	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLVO** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 30.000,00	**REPOSIÇÃO (45%)**	16.500,00
48	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS: **CAMINHÃO.**	**50**	Horas	R$ 250,00	**SERVIÇOS (50%)**	6.250,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR				**R$ 100.750,00 (cem mil setecentos e cinquenta reais)**		

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 100.750,00 (cem mil setecentos e cinquenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa:498; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica despesa 591; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 563; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 651; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa:512; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa 603; – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:490; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa:583; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1009; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 633.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do

prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 06 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:ECE9226F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2026
Processo Licitatório Nº 69/2026 **– HOMOLOGADO EM 02/07/2026.**
DETENTORA: S M SOLDAS LTDA – ME – CNPJ: 38.091.123/0001-58.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais, genuínos ou similares de primeira linha, bem como para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, eletrônicos, funilaria, pintura e demais serviços necessários, com fornecimento de mão de obra, destinados à manutenção da frota de veículos leves, pertencentes ao Município, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 26/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 05 - MARCA: VOLKSWAGEN - ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE - ANO 2013/2013 - PLACA AXB- 8147 - VEÍCULO/AUTOMOVEL VW/NOVO VOYAGE TL MBV - ANO 2016/2017 - PLACA BAX-4579 - CAMINHÃO VW/31. 330 CRC 6X4 ANO 2017/2018 PLACA BBY-6862 - VW/NOVO GOL TL MCV ANO 2017/2018 PLACA BBQ-4908 – ÔNIBUS VW CAMINHÃO COLETOR DE LIXO ANO 2018/2019 PLACA BCM- 4166 – VW/ MASCARELO GRANMICRO 2018/2019 PLACA BCW-1A22 - CAMINHÃO CAÇAMBA VW/31.330 PLACA SDQ-9C69 ANO 2022/2023 - PAS/ÔNIBUS/TRANSP/ESCOLAR PLACA BDA-0137 ANO 2019/2020 – PAS/ONIBUS VW/NEOBUS PLACA RHY-2B87 ANO 2022/2022 . VEÍCULO GOL 1.0L MC4 PLACA RHA-3E15 ANO 2021/2022.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**Unid.**	**Qtde.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
19	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLKSWAGEN.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	R$ 170.000,00	**ORIGINAL (50%)**	85.000,00
20	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLKSWAGEN.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 140.000,00	**GENUINA (50%)**	70.000,00
21	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLKSWAGEN.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 80.000,00	**REPOSIÇÃO (50%)**	40.000,00
22	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS. **VEÍCULOS LEVE.**	**110**	Horas	R$ 250,00	**SERVIÇOS (50%)**	13.750,00
23	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**220**	Horas	R$ 250,00	**ORIGINAL (50%)**	27.500,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 236.250,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais)**				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 236.250,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 05.00 –Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa:498; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica despesa 591; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 563; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 651; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa:512; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa 603; – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:490; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa:583; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1009; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 633.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 06 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:E3B91E96

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2026
Processo Licitatório Nº 69/2026 **– HOMOLOGADO EM 02/07/2026.**
DETENTORA: PATOCAR PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA- EPP – CNPJ: 32.297.401/0001-41.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais, genuínos ou similares de primeira linha, bem como para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, eletrônicos, funilaria, pintura e demais serviços necessários, com fornecimento de mão de obra, destinados à manutenção da frota de veículos leves, pertencentes ao Município, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 26/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 01 - MARCA: MERCEDES BENZ - CAMINHÃO MERCEDES BENZ/LK 1314 - ANO 1988/1989 - PLACA AFE-4579 –- CAMINHÃO/VASCULANTE MERCEDES BENZ/LK 1519 - ANO 1986/1986 - PLACA: ADJ-8541 - CAMINHÃO/BASCULANTE MERCEDES BENZ ATRON 2729 K6X4 - ANO 2014/2014 - PLACA AYH- 0168 - CAMINHÃO M. BENZ/ATEGO 1419 PLACA RHU-5A63 ANO 2021/2021. CAMINHÃO MERCEDES ATEGO PLACA: TBZ-4B98 ANO 2025, CAMINHÃO MERCEDES ATEGO PLACA: TBZ 4C01 ANO 2025.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**Qtde.**	**Unid.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MERCEDES BENS.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	R$ 100.000,00	**ORIGINAL (65%)**	35.000,00
2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MERCEDES BENS.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 100.000,00	**GENUINA (65%)**	35.000,00
3	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MERCEDES BENS.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 70.000,00	**REPOSIÇÃO (65%)**	24.500,00
4	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES.**	**120**	Horas	R$ 250,00	**SERVIÇOS (65%)**	10.500,00
Valor Total do Lote 01: R$105.000,00						
LOTE 03 MARCA: IVECO ÔNIBUS IVECO BUS 10 – 190E ANO 2020/2021 PLACA BEP-6J30.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**Qtde.**	**Unid.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
10	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **IVECO.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	R$ 40.000,00	**ORIGINAL (63%)**	14.800,00
11	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **IVECO.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 60.000,00	**GENUINA (63%)**	22.200,00
12	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **IVECO.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 35.000,00	**REPOSIÇÃO (58%)**	14.700,00
13	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**60**	Horas	R$ 250,00	**SERVIÇOS (64%)**	5.400,00
Valor Total do Lote 03: R$ 57.100,00						
LOTE 06 - MARCA: FORD - CAMINHÃO FORD/CARGO 1422 - ANO 1992/1992 - PLACA AGK- 4907 CAMINHÃO FORD/CARGO 2429 - ANO 2013/2013 - PLACA AXS-5907.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**Qtde.**	**Unid.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
24	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FORD** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	R$ 80.000,00	**ORIGINAL (55%)**	36.000,00
25	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FORD** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 65.000,00	**GENUINA (55%)**	29.250,00
26	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FORD** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 50.000,00	**REPOSIÇÃO (55%)**	22.500,00
27	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: CAMINHÕES.**	**120**	Horas	R$ 350,00	**SERVIÇOS (55%)**	18.900,00
Valor Total do Lote 06: R$ 106.650,00						
LOTE 10 - MARCA: MARCOPOLO/VOLARE - ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - ANO 2016/2017 - PLACA BAW-9914 - ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - ANO 2015/2016 - PLACA BAE-9227 - ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - ANO 2015/2016 - PLACA BAE-9230 - ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - ANO 2019/2020 - PLACA BDG-3D09 – CAER/S. REBOQUE/C.ABERTA – ANO 2003/2003 – PLACA ATF- 0C34 – PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE VBL ON 2020/2021 PLACA BES-3E62, MICRO-ONIBUS VOLARE FLY 12 ANO 2025 PLACA:UAZ-1C80.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**Qtde.**	**Unid.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
41	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MARCOPOLO/VOLARE** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	R$ 80.000,00	**ORIGINAL (55%)**	36.000,00
42	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MARCOPOLO/VOLARE** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. **E OU TRAZ VALOR PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 140.000,00	**GENUINA (55%)**	63.000,00
43	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MARCOPOLO/VOLARE** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 70.000,00	**REPOSIÇÃO (55%)**	31.500,00
44	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**120**	Horas	R$ 250,00	**SERVIÇOS (55%)**	13.500,00

Valor Total do Lote 10: R$ 144.000,00	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 412.750,00 (quatrocentos e doze mil setecentos e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços R$ 412.750,00 (quatrocentos e doze mil setecentos e cinquenta reais) Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa:498; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica despesa 591; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 563; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 651; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa:512; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa 603; – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:490; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa:583; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1009; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 633.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 06 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:1EC2F2BB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2026
Processo Licitatório Nº 69/2026 **– HOMOLOGADO EM 02/07/2026.**
DETENTORA: MECÂNICA ITACOLOMI LTDA- ME – CNPJ: 29.254.899/0001-50.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais, genuínos ou similares de primeira linha, bem como para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, eletrônicos, funilaria, pintura e demais serviços necessários, com fornecimento de mão de obra, destinados à manutenção da frota de veículos leves, pertencentes ao Município, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 26/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 02 - MARCA: CITROEN - PAS/AUTOMOVEL CITROEN/AIRCROSS M FELL - ANO 2016/2017 - PLACA BAY-3647 – MICRO ÔNIBUS CITROEN/JUMPER M33M 23S - ANO 2010/2011 - PLACA ATN-5031 - PAS/AUTOMOVEL CITROEN/AIRCROSS - ANO 2019/2020 - PLACA BDV-1C25.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**Qtde.**	**Unid.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
5	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CITROEN.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	R$ 80.000,00	**ORIGINAL (70%)**	24.000,00
6	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CITROEN.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 80.000,00	**GENUINA (71,50%)**	22.800,00
7	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CITROEN.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 50.000,00	**REPOSIÇÃO (70%)**	15.000,00
8	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS. **VEÍCULOS LEVES.**	**30**	Horas	R$ 250,00	**SERVIÇOS (70%)**	2.250,00
9	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VANS E MICRO ÔNIBUS.**	**40**	Horas	R$ 250,00	**ORIGINAL (70%)**	3.000,00
Valor Total do Lote 02: R$ 67.050,00						
LOTE 04 MARCA: FIAT – VEÍCULO I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX PLACA SEQ-3E04 ANO 2022/2023 - AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO CARGO - ANO 2005/2005 - PLACA AMS-7120 - PAS/AUTOMOVEL FIAT DOBLO ATTRACTIVE - ANO 2016/2016 -PLACA BAU-5694. FIAT STRADA ANO 2024 PLACA: TAM-1B92, FIAT STRADA ANO 2024 PLACA:TAL-1B86, FIAT STRADA ANO 2024 TAL-4J96.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**Unid.**	**Qtde.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
14	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FIAT.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	R$ 45.000,00	**ORIGINAL (72%)**	12.600,00
15	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FIAT.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 70.000,00	**GENUINA (72%)**	19.600,00
16	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FIAT.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 50.000,00	**REPOSIÇÃO (72%)**	14.000,00
17	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS. **VEÍCULOS LEVE.**	**60**	Horas	R$ 250,00	**SERVIÇOS (72%)**	4.200,00
18	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS	**60**	Horas	R$ 250,00	**ORIGINAL (70%)**	4.500,00

	SERVIÇOS**: CAMINHÕES.**					
Valor Total do Lote 04: R$ 54.900,00						
LOTE 07 - MARCA: RENAULT - CAMINHÃO/AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER ALLT - ANO 2013/2014 - PLACA AXK-2578 - CAMINHÃO/AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER ALLT - ANO 2015/2016 - PLACA AZM-0867- CAMIONETE/FURGÃO RENAULT KANGOO EXPRESS ANO 2013/2014 - PLACA AWU-9249 - RENAULT/MASTER TVAN ANO 2017/2018 PLACA BBX-4316 - MASTER FURGÃO L1H1 ANO 2018/2019 – PAS/AUTOMOVEL RENAULT LOGAN ANO 2019/2020 - PLACA GCC-0C15 – AUTOMÓVEL RENAULT MAST MARIMAR – ANO 2018/2019 PLACA BCV-2G30 – PAS/AUTOMOVEL RENAULT/SANDEIRO ZEN 1 OMT 2020/2021 PLACA GHI-2D42. VEICULO RENAULT OROCH ANO 2025/2026.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**Unid.**	**Qtde.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
28	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RENAULT.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	R$ 100.000,00	**ORIGINAL (65%)**	4.375,00
29	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RENAULT.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 120.000,00	**GENUINA (65%)**	6.125,00
30	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RENAULT.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 70.000,00	**REPOSIÇÃO (65%)**	35.000,00
31	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA /RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS. **VEÍCULOS LEVES.**	**70**	Horas	R$ 250,00	**SERVIÇOS (65%)**	42.000,00
32	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERV IÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VANS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES/AMBULÂNCIA**	**50**	Horas	R$ 250,00	**ORIGINAL (65%)**	24.500,00

Valor Total do Lote 07: R$ 112.000,00						
LOTE 08 MARCA: CHEVROLET - GM/D20 CHAMP ANO 1994/1994 PLACA IGD-4064 CHEVROLET/COBALT 18M LTZ ANO 2018/2018 PLACA BCG-2819– CAMIONETA/ C. ABERTA GM/MONTANA MARIMAR BEM – ANO 2018/2019 – PLACA BCW-5J17. - VEÍCULO CHEVROLET ONIX FLEX PLACA SDU-5J81 ANO 2022/2023.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**Unid.**	**Qtde.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
33	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CHEVROLET** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	R$ 80.000,00	**ORIGINAL (62%)**	30.400,00
34	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CHEVROLET** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 140.000,00	**GENUINA (62%)**	53.200,00
35	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CHEVROLET** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 70.000,00	**REPOSIÇÃO (62%)**	26.600,00
36	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS: **VEÍCULOS LEVE.**	**150**	Horas	R$ 250,00	**SERVIÇOS (62%)**	14.250,00
Valor Total do Lote 08: R$ 124.450,00						
LOTE 09 - MARCA: PEUGEOT - CAMIONETA/ C. FECHADA I/PEUGEOT PARTNER FURG - ANO 2016/2017 - PLACA BAW-9915.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**Unid.**	**Qtde.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
37	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **PEUGEOT** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	R$ 35.000,00	**ORIGINAL (59,50%)**	14.175,00
38	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **PEUGEOT** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 40.000,00	**GENUINA (59,50%)**	16.200,00
39	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **PEUGEOT** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 35.000,00	**REPOSIÇÃO (59,50%)**	14.175,00
40	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERA TIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS: **CAMINHÕES.**	**40**	Horas	R$ 200,00	**SERVIÇOS (59,50%)**	3.240,00
Valor Total do Lote 09: R$ 47.790,00						
LOTE 12 MARCA: FORD CAMIONETE RANGER ANO 2024/2025 XLTCD3D4A / VEICULO FORD TRANSIT PLACA: TAL-2C21 L4H3 MINIBUS, / VEICULO MERCEDES SPRINTER 517 CDI PLACA: TBV-1F34 ANO 2025.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**Unid.**	**Qtde.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
49	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RANGER** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL.**	**1,0**	Unid.	R$ 70.000,00	**ORIGINAL (70,10%)**	20.930,00
50	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RANGER** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 100.000,00	**GENUINA (70,10%)**	29.900,00
51	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RANGER** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX . /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 50.000,00	**REPOSIÇÃO (70,10%)**	14.950,00
52	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VEÍCULO LEVE.**	**40**	Horas	R$ 300,00	**SERVIÇOS (70,10%)**	3.588,00
Valor Total do Lote 12: R$ 69.368,00						
LOTE 13 - MARCA: MITSUBISHI PAS/CAMIONETE MITSUBISHI/L 200 TRITON GL ANO 2018/2019 - PLACA BDK-3C58						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**Unid.**	**Qtde.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
53	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MITSUBISHI** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL.**	**1,0**	Unid.	R$ 50.000,00	**ORIGINAL (70,10%)**	14.950,00
54	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MITSUBISHI COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 70.000,00	**GENUINA (70,10%)**	20.930,00

55	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MITSUBISHI** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 40.000,00	**REPOSIÇÃO (70,10%)**	11.960,00
56	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VEÍCULO LEVE UTILITÁRIO.**	**50**	Horas	R$ 250,00	**SERVIÇOS (70,10%)**	3.737,50
Valor Total do Lote 13: 51.577,50						
LOTE 14 - MARCA: EFFA/V21 CAMINHONETE EFFA/V21 PLACA RHT-4H03 - ANO 2021/2022						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**Unid.**	**Qtde.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
57	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **EFFA/V21** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL.**	**1,0**	Unid.	R$ 25.000,00	**ORIGINAL (70,10%)**	7.475,00
58	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **EFFA/V21** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 35.000,00	**GENUINA (70,10%)**	10.465,00
59	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **EFFA/V21** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 25.000,00	**REPOSIÇÃO (70,10%)**	7.475,00
60	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VEÍCULO LEVE UTILITÁRIO.**	**40**	Horas	R$ 200,00	**SERVIÇOS (70,10%)**	2.392,00
Valor Total do Lote 14: R$ 27.807,00						
LOTE 15 - MARCA: HYUNDAI: VEICULO HB-20 /120CV-998 ANO 2025/ MODELO2026						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**Unid.**	**Qtde.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
61	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO **HB-20** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL.**	**1,0**	Unid.	R$ 60.000,00	**ORIGINAL (70,10%)**	17.940,00
62	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **HB-20** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 50.000,00	**GENUINA (70,10%)**	14.950,00
63	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **HB-20** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 40.000,00	**REPOSIÇÃO (70,10%)**	11.960,00
64	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VEÍCULO LEVE UTILITÁRIO.**	**40**	Horas	R$ 250,00	**SERVIÇOS (70,10%)**	2.990,00
Valor Total do Lote 15: 47.840,00						
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 602.782,50 (seiscentos e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços R$ 602.782,50 (seiscentos e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa:498; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica despesa 591; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 563; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 651; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde;

1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa:512; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa 603; – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento;
33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:490; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa:583; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1009; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 633.
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 06 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:09B11423

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº10 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº173/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº10
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº173/2024
CONTRATADA: BALABUCH TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 31.317.671/0001-04
Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município pelos serviços de transporte escolar dos alunos está acima do valor de mercado regional, em razão da redução do valor do óleo diesel S10 em decorrência do término da guerra entre Estados Unidos e Irã, o qual foi devidamente comprovado pelo município através de notas fiscais da empresa fornecedora da contratada e parecer jurídico favorável, fica concedida a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Lote	Descrição do Lote	Quant. Dias letivos	Quilômetros diária	Valor Unit. (R$)
5	Linha Alto Paraíso: Nossa Senhora Aparecida até a Escola Municipal Irmã Neli, CMEI Vovó Helena, APAE e Colégio Estadual Castelo Branco.	200	135,9	3,10

Diante disso o valor total do contrato que era de **R$90.509,40** (noventa mil, quinhentos e nove reais, com quarenta centavos) passa a ser de **R$84.258,00** (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa: 460; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1267.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 06 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:927F1D84

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 – *REGISTRO DE PREÇOS 21/2026 (Processo Licitatório 75/2026)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 30/2026**, que teve como objeto o **Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de brindes (cuias e guarda-chuvas personalizados) a serem utilizados na campanha de conscientização sobre a violência contra a mulher e também camisetas a serem utilizadas pelos participantes dos grupos do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Cras como Idosos, Mulheres e Pro Jovem e camisetas para os profissionais do Departamento da Assistência Social e membros da rede de proteção do Município, conforme necessitar,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: MG2 COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 39.897.619/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Cuia de madeira imbuia personalizada, um bicolor (lilás no corpo da cuia, conforme foto). Tamanho 11 cm de altura e bocal de 9,5 a 10 cm, e que para em pé sozinha. Personalização: de um dos lados da cuia, gravado à laser, na cor preta, a mensagem "**Não se cale!** Levante a mão e **diga não!**". Do outro lado da cuia, próximo à boca, escrito em preto, denuncie: ligue180 e na base, escrever em preto Dep. Assistência Social/ CMDM (em letras pequenas e colocar o logo da prefeitura municipal).	600	Unid.	Breno Cuias	38,90	23.340,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 23.340,00 (vinte e três mil trezentos e quarenta reais)**				

EMPRESA FORNECEDORA: LIRIO GIFT PERSONALIZADOS LTDA - ME - CNPJ: 58.648.465/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Guarda chuva personalizado: guarda chuvas, extremidade curva com cabo de madeira, hastes de alumínio, 08 varetas duplas, tamanho 23x8, medindo 120 cm de diâmetro, confeccionado em nylon 170, camada de proteção em uv, personalizado em 4 gomos, na técnica desilkscreen, utilizando até 04 cores, em uma área de impressão medindo 18 cm x 12 cm. A personalização e à cor do tecido serão de acordo com solicitação da prefeitura.	500	Unid.	LG ESPECIAL	25,80	12.900,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**				

EMPRESA FORNECEDORA: TEXFABRIL INDUSTRIA LTDA - EPP - CNPJ: 55.934.892/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Camiseta GOLA REDONDA, femininas e masculinas malha poli viscose na cor LILÁS. Personalizada com o desenho e frase na frente escrita: VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NÃO TEM DESCULPA. TEM LEI! ilustração conforme imagem em anexo. E na parte de trás escrito NÃO SE CALE, DENUNCIE! LIGUE 180. Tamanhos variados a serem provados para definição, conforme modelo ilustrativo em anexo. PP; P; M; G; GG **(modelo disponível no ETP)**	150	Unid.	TEX	18,80	2.820,00
4	Camiseta GOLA REDONDA, femininas e masculinas malha poli viscose na cor AZUL MARINHO. Personalizada com a logo do CRAS na manga do braço esquerdo bordado, na frente escrita, ilustração conforme imagem em anexo. E na parte de trás escrito BOM SUCESSO DO SUL – PR na parte inferior. Tamanhos	150	Unid.	TEX	18,80	2.820,00

	variados a serem provados para definição, conforme modelo ilustrativo em anexo. PP; P; M; G; GG **(modelo disponível no ETP)**					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais)**					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 41.880,00 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais)

Bom Sucesso do Sul, 06 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:9649A512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2026

DISPENSA DE VALOR Nº. 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.551.484/0001-20, situada à Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP: 85430-000,** torna público que, realizará **Dispensa de Licitação para Formação de Ata de Registro de Preços**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 09/07/2026, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camarabraganeylicitacao@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para a Câmara Municipal de Braganey,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
_ **ANEXO III** – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Braganey, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
O valor global estimado para contratação será de **R$ 6.273,90 (seis mil duzentos e setenta e três reais e noventa centavos).**

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O presente aviso de **Dispensa de Licitação para Formação de Ata de Registro de Preços** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio Oficial da Câmara Municipal de Braganey, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: camarabraganeylicitacao@gmail.com,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Câmara municipal de Braganey, no setor de protocolo, localizado à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP 85430-000.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 09/07/2026 às 17:00h.

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Condições de Habilitação
A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação, podendo ser prorrogado, se necessário.
Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, **após o fornecimento dos materiais e recebimento definitivo após cada solicitação** , mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá a Câmara municipal de Braganey revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação para Formação de Ata de Registro de Preço sem razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara municipal de Braganey deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação para Formação de Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara municipal de Braganey.
Será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Braganey novas propostas contendo menor preço, disponível: https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023.

Braganey, 06 de julho de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2026

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência é o **registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para a Câmara Municipal de Braganey.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Registro de Preços:
(X) SIM ( ) NÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Marca	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Sabão em Pó – 800g		24	Unid.		
02	Detergente - 500 ml		60	Und.		
03	Sabão em barra - 900g, com 05 unidades		12	Pacote		
04	Água Sanitária - 1 LT		84	Und.		
05	Limpa Vidros - 500 ML		12	Und.		
06	Multiuso para Piso - 500 ML		72	Und.		
07	Multiuso para Mesa - 500 ML		12	Und.		
08	Palha de Aço 45g		13	Pacote		
09	Esponja – 01 unidade		50	Pacote		
10	Saco de Lixo de 15 LT com 100 unid.		30	Pacote		

11	Saco de Lixo de 30 LT com 100 unid.		15	Pacote		
12	Saco de Lixo de 100 LT com 50 unid.		24	Pacote		
13	Desinfetante 500 ML		84	Und.		
14	Pedra Sanitária		50	Und.		
15	Álcool 1 LT		24	Und.		
16	Álcool em gel 500gr		12	Und.		
17	Rodo de Espuma (grande)		24	Und.		
18	Rodo (grande)		3	Und.		
19	Vassoura de Palha		24	Und.		
20	Vassoura nylon		6	Und.		
21	Pano de chão		24	Und.		
22	Pano Flanela		24	Und.		
23	Pano de Prato		12	Und.		
24	Lustra Móveis 500gr		12	Und.		
25	Aromatizador Aerossol de Banheiro		6	Und.		
26	Limpador Multiuso de Saponáceo com Cloro 450ml		24	Und.		
27	Removedor de Sujeira 1L		24	Und.		
28	Sabonete Liquido 250 ML		12	Und.		
29	Papel Toalha de Cozinha (Guardanapo)		24	Pacote		
30	Papel Toalha para Banheiro		8	Pacote		
31	Papel higiênico de 30mt cada - pacote com 04 unidades		70	Pacote		
32	Limpador Perfumado para Piso 500 ML		60	Und.		
TOTAL						

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução n° 09, de 25 de Outubro de 2023.
Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados à manutenção das dependências da Câmara Municipal de Braganey, assegurando condições adequadas de limpeza, conservação, higiene e salubridade dos ambientes utilizados por servidores, vereadores e munícipes.

A aquisição desses materiais é indispensável para a execução das atividades administrativas e para a preservação do patrimônio público, contribuindo para a manutenção de um ambiente de trabalho organizado, seguro e compatível com as normas de higiene e saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza dos materiais, cujo consumo ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, tornando inviável a definição prévia das quantidades exatas a serem adquiridas. Esse sistema proporciona maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração, evitando o armazenamento excessivo, reduzindo desperdícios, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e assegurando o abastecimento regular dos itens necessários ao funcionamento da Câmara Municipal.

Dessa forma, a futura e eventual contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços administrativos e a adequada manutenção das instalações da Câmara Municipal de Braganey, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

O presente Termo de Referência tem por objetivo promover o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Braganey.

Busca-se assegurar o fornecimento contínuo, parcelado e conforme a demanda, de materiais essenciais à limpeza, conservação e higienização das instalações da Câmara Municipal, garantindo a manutenção de ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, vereadores e colaboradores, bem como atendimento adequado ao público em geral, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY

A presente contratação via registro de preço será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Braganey.

CRITERIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; (X) global.

Justificativa

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Braganey/PR, por possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e supremacia do interesse público.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação global tende a proporcionar melhores condições comerciais, uma vez que o maior volume contratado favorece a apresentação de propostas mais competitivas, reduzindo o custo final da contratação e evitando despesas indiretas decorrentes da celebração e administração de diversos contratos de pequeno valor.

A opção pelo fornecimento global também proporciona maior eficiência logística, concentrando as entregas em um único fornecedor. Essa medida reduz a necessidade de múltiplos agendamentos, recebimentos e conferências de materiais, minimiza atrasos decorrentes da coordenação entre diversos fornecedores e assegura maior previsibilidade no abastecimento, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas.

Outro aspecto relevante consiste na redução dos custos administrativos da contratação. A existência de um único contrato implica menor demanda de procedimentos relacionados à emissão de empenhos, fiscalização contratual, acompanhamento das entregas, conferência de documentos fiscais, processamento de pagamentos e eventual aplicação de sanções, permitindo melhor aproveitamento da estrutura administrativa disponível.

Adicionalmente, a contratação global promove a padronização do fornecimento, garantindo maior uniformidade na qualidade, nas especificações técnicas e nas características dos materiais adquiridos, evitando divergências entre produtos fornecidos por empresas distintas e facilitando o controle patrimonial e o gerenciamento dos estoques.

Destaca-se, ainda, que determinados itens poderão não ser comercializados por todas as empresas interessadas, circunstância que poderia resultar em itens desertos ou fracassados caso o julgamento fosse realizado por item. Além disso, a Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica e operacional suficiente para gerenciar, fiscalizar e acompanhar múltiplos contratos simultaneamente, situação que elevaria significativamente os custos administrativos e comprometeria a eficiência da gestão contratual.

Nesse contexto, o critério do menor preço global contribui para ampliar a competitividade entre os fornecedores aptos a atender integralmente ao objeto, reduzir riscos de descontinuidade do fornecimento, simplificar a execução contratual, fortalecer o controle da Administração sobre a contratação e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do julgamento pelo menor preço global atende ao interesse público, revela-se compatível com a natureza do objeto e representa a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração, considerando as limitações operacionais da Câmara Municipal e a necessidade de garantir um fornecimento padronizado, contínuo e adequadamente gerenciado.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições de Habilitação

A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por e-mail camarabraganeylicitacao@gmail.com ou em meio físico no endereço Avenida Arthur Pereira, nº. 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação.

Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário fiscal e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender ás exigências habilitatórias, será examinada a proposta de menor valor subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à presente Dispensa de Licitação.

Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica ao objeto contratado.

Condições Especiais De Contratação

Não se aplica ao objeto contratado.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Obrigações Da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, com produtos com validade mínima de 06 (seis) meses após a fabricação;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos produtos do objeto que se contrata devera ser fornecido à Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey.

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, levando em consideração a necessidade da entidade em cada mês.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e da Resolução 04/2023 deste Legislativo.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado o servidor Bruno Gonçalves da Lomba, matrícula nº. 106, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.877.368-1 e inscrita no CPF sob o nº 092.817.019-52, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento da Ata de Registro de Preço, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo o servidor responsável foi o Sr. Bruno Gonçalves da Lomba nomeado como agente de contratação pela Portaria n.º 14/2025.

A pesquisa de preço foi realizada levando em consideração o histórico de compras, tais como os produtos e a quantidade adquirida nos últimos anos, conforme disposto no Portal da Transparência desta entidade.

Foi realizada pesquisa de preços presencial (in loco) no dia 18 de maio de 2026. Foram visitados 02 (dois) mercados localizados no município, os quais demonstraram interesse em fornecer à Câmara Municipal de Braganey.

Frise-se que a presente pesquisa foi realizada buscando o menor preço global.

Durante essa etapa, foram obtidas as seguintes pesquisa de preço:

Empresa sob a ***Razão Social Robenson C. Cadona & Cia LTDA***, Nome Social ***Mercado Cadoná***, inscrita no CNPJ sob o nº 09.574.389/0001-53, localizado à Avenida Bossolan, nº 704, Bragantina, na cidade de Braganey, telefone (45) 9-9153-7264, onde foi atendido e autorizado pelo proprietário Robenson Cadoná, nesta pesquisa de preço deve-se levar em consideração a falta de 1 (um) item, Papel Toalha para Banheiro, devido o estabelecimento não comercializar no momento os produtos.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Valor Unt R$	Valor Total R$
1	Sabão em Pó – 800g	24	R$ 15,99	R$ 383,76
2	Detergente - 500 ml	60	R$ 2,95	R$ 177,00
3	Sabão em barra - 900g, com 05 unidades	12	R$ 14,95	R$ 179,40
4	Água Sanitária - 1 LT	84	R$ 4,25	R$ 357,00
5	Limpa Vidros - 500 ML	12	R$ 22,95	R$ 275,40
6	Multiuso para Piso - 500 ML	72	R$ 5,99	R$ 431,28
7	Multiuso para Mesa - 500 ML	12	R$ 5,99	R$ 71,88
8	Palha de Aço 45g	13	R$ 4,49	R$ 58,37
9	Esponja – 01 unidade	50	R$ 3,49	R$ 174,50
10	Saco de Lixo de 15 LT com 100 unid.	30	R$ 9,95	R$ 298,50
11	Saco de Lixo de 30 LT com 100 unid.	15	R$ 9,95	R$ 149,25
12	Saco de Lixo de 100 LT com 50 unid.	24	R$ 9,95	R$ 238,80
13	Desinfetante 500 ML	84	R$ 7,79	R$ 654,36
14	Pedra Sanitária	50	R$ 4,25	R$ 212,50
15	Álcool 1 LT	24	R$ 6,95	R$ 166,80
16	Álcool em gel 500gr	12	R$ 9,95	R$ 119,40
17	Rodo de Espuma (grande)	24	R$ 15,99	R$ 383,76
18	Rodo (grande)	3	R$ 19,98	R$ 59,94
19	Vassoura de Palha	24	R$ 38,00	R$ 912,00
20	Vassoura nylon	6	R$ 26,99	R$ 161,94
21	Pano de chão	24	R$ 6,99	R$ 167,76
22	Pano Flanela	24	R$ 15,95	R$ 382,80
23	Pano de Prato	12	R$ 3,99	R$ 47,88
24	Lustra Móveis 500gr	12	R$ 9,98	R$ 119,76
25	Aromatizador Aerossol de Banheiro	6	R$ 18,49	R$ 110,94
26	Limpador Multiuso de Saponáceo com Cloro 450ml	24	R$ 8,99	R$ 215,76
27	Removedor de Sujeira 1L	24	R$ 14,99	R$ 359,76
28	Sabonete Líquido 250 ML	12	R$ 7,99	R$ 95,88
29	Papel Toalha de Cozinha (Guardanapo)	24	R$ 5,49	R$ 131,76
30	Papel Toalha para Banheiro	8		
31	Papel higiênico de 30mt cada - pacote com 04 unidades	70	R$ 4,49	R$ 314,30
32	Limpador Perfumado para Piso 500 ML	60	R$ 5,99	R$ 359,40
TOTAL				**R$ 7.771,84**

Empresa sob Razão Social ***F. R. de Castro & Cia LTDA***, inscrita no CNPJ 24.801.073/0001-40, Nome Social ***Mercado Neneca***, localizada à Rua Santos Dumont, nº 208, Centro, na cidade de Braganey, telefone (45) 9-9128-8823, onde foi atendida pelo proprietário Flavio Castro , nesta pesquisa de preço deve-se levar em consideração a falta de 1 (um) item, Papel Toalha para Banheiro, devido o estabelecimento não comercializar no momento o produto.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Valor Unt R$	Valor Total R$
1	Sabão em Pó – 800g	24	R$ 15,90	R$ 381,60
2	Detergente - 500 ml	60	R$ 2,89	R$ 173,40
3	Sabão em barra - 900g, com 05 unidades	12	R$ 14,90	R$ 178,80
4	Água Sanitária - 1 LT	84	R$ 4,29	R$ 360,36
5	Limpa Vidros - 500 ML	12	R$ 20,90	R$ 250,80
6	Multiuso para Piso - 500 ML	72	R$ 6,89	R$ 496,08
7	Multiuso para Mesa - 500 ML	12	R$ 6,89	R$ 82,68
8	Palha de Aço 45g	13	R$ 12,72	R$ 165,36
9	Esponja – 01 unidade	50	R$ 4,69	R$ 234,50
10	Saco de Lixo de 15 LT com 100 unid.	30	R$ 14,90	R$ 447,00
11	Saco de Lixo de 30 LT com 100 unid.	15	R$ 16,90	R$ 253,50
12	Saco de Lixo de 100 LT com 50 unid.	24	R$ 16,90	R$ 405,60
13	Desinfetante 500 ML	84	R$ 7,98	R$ 670,32
14	Pedra Sanitária	50	R$ 4,29	R$ 214,50
15	Álcool 1 LT	24	R$ 7,89	R$ 189,36
16	Álcool em gel 500gr	12	R$ 5,89	R$ 70,68
17	Rodo de Espuma (grande)	24	R$ 15,90	R$ 381,60
18	Rodo (grande)	3	R$ 18,90	R$ 56,70
19	Vassoura de Palha	24	R$ 29,90	R$ 717,60
20	Vassoura nylon	6	R$ 15,90	R$ 95,40
21	Pano de chão	24	R$ 10,90	R$ 261,60
22	Pano Flanela	24	R$ 14,90	R$ 357,60
23	Pano de Prato	12	R$ 7,80	R$ 93,60
24	Lustra Móveis 500gr	12	R$ 13,90	R$ 166,80
25	Aromatizador Aerossol de Banheiro	6	R$ 18,90	R$ 113,40
26	Limpador Multiuso de Saponáceo com Cloro 450ml	24	R$ 10,80	R$ 259,20
27	Removedor de Sujeira 1L	24	R$ 9,80	R$ 235,20
28	Sabonete Líquido 250 ML	12	R$ 14,90	R$ 178,80
29	Papel Toalha de Cozinha (Guardanapo)	24	R$ 5,98	R$ 143,52
30	Papel Toalha para Banheiro	8		
31	Papel higiênico de 30mt cada - pacote com 04 unidades	70	R$ 8,90	R$ 623,00
32	Limpador Perfumado para Piso 500 ML	60	R$ 6,89	R$ 413,40
TOTAL				**R$ 8.671,96**

Foi realizada também pesquisa de preço com base na Resolução n.º 08/2023, sendo enviada solicitação de orçamento para alguns estabelecimentos de Braganey, por meio do número institucional da Câmara Municipal de Braganey no aplicativo WhatsApp: (45) 3245-1040. As solicitações foram encaminhadas aos fornecedores, conforme comprovado no printscreen anexo.

Desta feita, no total foram enviadas solicitações de orçamentos para 03 (três) mercados, dos quais recebeu os seguintes retornos:

Empresa sob Razão Social ***Elenice Alzeman Eckstein***, Nome Social ***Mercado Horizonte***, inscrita no CNPJ sob o nº 09.171.051/0001-50, com endereço à Avenida Getúlio Vargas, nº 783, Centro, na cidade de Braganey, telefone (45) 9-9148-8378, não se teve retorno a solicitação de orçamento.

Empresa sob Razão Social ***Velci Roque Minuzzo***, inscrito no CNPJ sob o nº 12.208.983/0001-35, Nome Social ***Mercado Minuzzo***, localizado à Rua Castelo Branco, nº 40, Centro, na cidade de Braganey, telefone (45) 98421-5629, entregou orçamento presencialmente, no montante de **R$ 6.273,90 (seis mil duzentos e setenta e três reais e noventa centavos).**

Empresa sob razão social ***William Rafael Cogo de Oliveira,*** nome fantasia ***Mercado Amigão,*** inscrito no CNPJ sob o n.º 32.073.998/0001-40, localizado à Avenida Brasília, n.º 869, Centro, Braganey, telefone (45) 9-9126-5023, não se teve retorno a solicitação de orçamento.

Durante a fase de pesquisa de preços visando registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para a Câmara Municipal de Braganey, constatou-se a inexistência de alguns itens no mercado e/ou a dificuldade em localizar fornecedores que pudessem atender integralmente à demanda apresentada.

Foram realizadas tentativas de obtenção de cotações através da pesquisa (in loco) com 2 (dois) fornecedores locais conforme descrito acima, porém, nenhum estabelecimento foi possível cotar todos os itens necessários, conforme a lista acima**,** em seus estoques. Essa situação tem gerado entraves à aquisição eficiente e tempestiva dos produtos, considerando que a necessidade de realizar múltiplas aquisições com fornecedores diferentes compromete a economicidade.

A centralização da aquisição em um único fornecedor, por meio de licitação global, permitirá maior controle, padronização dos itens adquiridos, agilidade no atendimento das demandas da Câmara e possível ganho econômico em função da escala de aquisição.

Dessa forma, justifica-se a realização de uma licitação do tipo global, em que se busca contratar um único fornecedor que possa atender integralmente ao rol de produtos constantes no Termo de Referência, com base no princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Tal medida visa garantir maior efetividade no atendimento das necessidades da Câmara Municipal, resguardando a legalidade e a economicidade da contratação.

Sendo assim, considerando o menor preço global e também a existência de todos os produtos apresenta-se o seguinte valor de orçamento:

Mercado Minuzzo, CNPJ 12.208.983/0001-35	**R$ 6.273,90 (seis mil duzentos e setenta e três reais e noventa centavos).**

A pesquisa de orçamento que melhor atendeu os critérios de menor preço global e a existência de todos os produtos foi a Empresa sob Razão **Mercado Minuzzo,** CNPJ 12.208.983/0001-35 **com o menor preço chegando a um montante de R$ R$ 6.273,90 (seis mil duzentos e setenta e três reais e noventa centavos).**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 26/06/2026.
Aprovado em: 30/06/2026

BRUNO GONÇALVES DA LOMBA
Responsável Pela Emissão Do Termo De Referência
Diretor Geral
Agente De Contratação

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor n.º05/2026

PROPOSTA:

Item	Descrição	Marca	Und	Qnt	Valor Unt R$	Valor Total R$
1	Inserir a descrição detalhada do objeto	xxxx	Ex: caixa, pacote	xx	xxx.xxx,xx	xxx.xxx,xx
	VALOR TOTAL R$ →				R$ XXX.XXX,XX	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2026.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor n.º: 05/2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2026.

Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:BA848960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA Nº 020/2026 PROCESSO Nº 095/2026

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 22/2026 de 27 de fevereiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 020/2026
PROCESSO Nº 095/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, revisão mecânica, hidráulica e elétrica das máquinas e equipamentos da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) do Município de Braganey, compreendendo prensa vertical, prensa multibox, esteiras e componentes correlatos, visando assegurar a continuidade e eficiência das atividades de triagem e processamento de materiais recicláveis.

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO SERVIÇO**	**UND.**	**QTDE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
1	Visita Técnica	Hora	2	R$ 300,00	R$ 600,00
2	Deslocamento	km	88	R$ 1,75	R$ 154,00
3	Diagnóstico	Und	1	R$ 300,00	R$ 300,00
ESTEIRA					
4	Limpeza, aperto, regulagem e alinhamento da correia	Und	1	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
PRENSA MULTIBOX					
5	Troca de reparo do pistão	Und	1	R$ 1.380,00	R$ 1.380,00
6	Troca de óleo hidráulico	Litros	50	R$ 17,25	R$ 862,50
7	Troca de bomba hidráulica	Und	1	R$ 1.725,00	R$ 1.725,00
8	Ajuste do automática com revisão elétrica	Und	1	R$ 805,00	R$ 805,00
9	Engraxamento e regulagem de roldanas	Und	1	R$ 287,50	R$ 287,50
PRENSA VERTICAL					
10	Troca do comando hidráulico	Und	1	R$ 2.875,00	R$ 2.875,00
11	Troca do reparo do pistão (Kit de vedação)	Und	1	R$ 1.380,00	R$ 1.380,00
12	Troca de bomba hidráulica	Und	1	R$ 1.725,00	R$ 1.725,00
13	Troca de óleo hidráulico	Litros	50	R$ 13,80	R$ 690,00
ESTEIRA PLANA					
14	Revisão / Verificação elétrica	Und	1	R$ 920,00	R$ 920,00
TOTAL					**R$ 16.004,00**
PROPOSTA APRESENTADA: DMC BRASIL CARSONI LTDA.					
CNPJ Nº 43.875.090/0001-77					
VALOR DA PROPOSTA: R$ 16.004,00 (dezesseis mil e quatro reais)					
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.					

Braganey-PR, 06 de julho de 2026

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:9B9E27D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 74/2026
Pregão eletrônico nº 33/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 047/2026**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto descrição: **Registro de preços para aquisição de kit maternidade completo, em lote único, destinado ao atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

FORNECEDOR: PAPEL.COM LTDA ME
CNPJ: 06.991.915/0001-92

LOTE	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**	**Marca/Espec.**
1	Fornecimento de Kit Maternidade completo, contendo: **01 Cobertor Bebê**, microfibra não alérgica, 100% poliéster, antiácaro, toque aveludado, gramatura mínima 320g/m2, estampa com motivos infantis, tamanho mínimo 0,90 x 1,10m, cores a escolher, embalado em **caixa contendo 01 unidade**; **01 Cueiro estampado em tecido flanela**, 100% algodão, tecido não transparente, hipoalergênica, acabamento em overloque, tamanho mínimo 90 x 70cm e máximo 100 x 80cm, **pacote com 03 unidades**, cores claras e estampas com motivos infantis a escolher; **01 Jogo de Lençol para berço**, 100% algodão, contendo 01 lençol com elástico tamanho mínimo 60 X 1,30cm e máximo 1,00 X	KIT	60	577,93	34.675,80	VARIADOS

	1,55, 01 virol 150 X 90 e máximo 1,55 X 1,05 cm, 01 fronha tamanho aproximado de 28 X 40cm, cores claras e estampas com motivos infantis a escolher; **03 Macacões longo infantis**, confeccionado em **SUEDINE** 100% algodão, vira pé, fechamento frontal por botões de pressão, tamanhos M – G, cores e estampas claras a escolher; **03 Meias infantis** não alérgica composição do tecido com 70% ou mais algodão em sua composição, tamanho 0 a 01 ano, cores a escolher, **pacote com 01 (um) par** contendo as descrições da composição do tecido; **03 Conjuntos BODY infantil**, **com calça sem pé ou pé reversível, manga longa**, 100% algodão, **malha canelada,** transpasse nos ombros, fechamento por botões de pressão no meio das perninhas, com punho, cós com elástico, tamanho P-M-G, cores e estampas claras a escolher; **01 Toalha de Banho infantil**, com capuz, forro de fralda, acabamento em viés, tamanho entre 90 X 65cm a 90 X 70cm, 100% algodão, cores e estampas a escolher; **01 Toalha de Boca**, em tecido malha fio 30 100% algodão, acabamento em viés, cores e estampas a escolher, **pacote com 03 unidades;** **01 Fralda Branca** em duplo tecido, 100% algodão, 70 x 70cm, gramatura mínima 52 fios por cm², **caixa com 05 unidades**; **02 Macacões Bebê Tecido Soft**, 100% poliéster, golinha redonda**, pé aberto ou reversível**, fechamento frontal e entre as pernas com botão de pressão, cores em tons claros e neutros a escolher, estampas suaves e motivos infantis a escolher, tamanhos P, M e G; **02 Macacões Bebê Tecido Plush**, tecido anti-piling (não faz bolinha), 80% algodão e20% poliéster, com gola, **pé aberto ou reversível**, fechamento frontal e entre as pernas com botão de pressão, cores em tons claros e neutros a escolher, estampas suaves e motivos infantis a escolher, tamanhos P, M e G; **01 Banheira avulsa** bebê, em polipropileno, material livre de bisfenol, capacidade 26 litros, cantos arredondados, local para sabonete e esponja, possui abertura para escoamento de água, cores a escolher entre rosa claro, azul claro, branco, verde claro e pérola; **01 Fralda Descartável Infantil, pacote com 100 unidades**, uso dia e noite, barreira antivazamento, fecho fácil, gel absorvente, elástico auto ajustável nas pernas, camada interna suave com Aloe vera, produto hipoalérgico; **01 Toalha Umedecida**, tecido espeço e ultra macio, umedecida com loção suave e não irritante, sistema puxa fácil, embalagem abre e fecha, **pacote com no mínimo 100 unidades**, tamanho aproximado dos lenços 20 x 15 cm; **01 Sabonete em barra para bebê recém-nascido**, glicerinado, formula dermatologicamente testado, hipoalergênico, livre de parabenos e corantes, **peso 80g;** **01 Shampoo para Bebê**, acondicionado em embalagem adequada **com 400 ml**, dermatologicamente testado hipoalérgico, enriquecido com vitamina e essência suave, sem corantes, parabenos, sulfatos ou ftalatos; **01 Talco infantil 200g**, suave para pele do bebe, protege contra assaduras com ação antissépticas.					

Califórnia, 24/06/2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:CD3521FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 074/2026
Nº Licitação: 033/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para aquisição de kit maternidade completo, em lote único, destinado ao atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FORNECEDOR: PAPEL.COM LTDA ME
CNPJ: 06.991.915/0001-92

LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Fornecimento de Kit Maternidade completo, contendo: **01 Cobertor Bebê**, microfibra não alérgica, 100% poliéster, antiácaro, toque aveludado, gramatura mínima 320g/m2, estampa com motivos infantis, tamanho mínimo 0,90 x 1,10m, cores a escolher, embalado em **caixa contendo 01 unidade**; **01 Cueiro estampado em tecido flanela**, 100% algodão, tecido não transparente, hipoalergênica, acabamento em overloque, tamanho mínimo 90 x 70cm e máximo 100 x 80cm, **pacote com 03 unidades**, cores claras e estampas com motivos infantis a escolher; **01 Jogo de Lençol para berço**, 100% algodão, contendo 01 lençol com elástico tamanho mínimo 60 X 1,30cm e máximo 1,00 X 1,55, 01 virol 150 X 90 e máximo 1,55 X 1,05 cm, 01 fronha tamanho aproximado de 28 X 40cm, cores claras e estampas com motivos infantis a escolher; **03 Macacões longo infantis**, confeccionado em **SUEDINE** 100%	KIT	60	577,93	34.675,80	VARIADOS

	algodão, vira pé, fechamento frontal por botões de pressão, tamanhos M – G, cores e estampas claras a escolher; **03 Meias infantis** não alérgica composição do tecido com 70% ou mais algodão em sua composição, tamanho 0 a 01 ano, cores a escolher, **pacote com 01 (um) par** contendo as descrições da composição do tecido; **03 Conjuntos BODY infantil**, **com calça sem pé ou pé reversível, manga longa**, 100% algodão, **malha canelada,** transpasse nos ombros, fechamento por botões de pressão no meio das perninhas, com punho, cós com elástico, tamanho P-M-G, cores e estampas claras a escolher; **01 Toalha de Banho infantil**, com capuz, forro de fralda, acabamento em viés, tamanho entre 90 X 65cm a 90 X 70cm, 100% algodão, cores e estampas a escolher; **01 Toalha de Boca**, em tecido malha fio 30 100% algodão, acabamento em viés, cores e estampas a escolher, **pacote com 03 unidades; 01 Fralda Branca** em duplo tecido, 100% algodão, 70 x 70cm, gramatura mínima 52 fios por cm², **caixa com 05 unidades**; **02 Macacões Bebê Tecido Soft**, 100% poliéster, golinha redonda**, pé aberto ou reversível**, fechamento frontal e entre as pernas com botão de pressão, cores em tons claros e neutros a escolher, estampas suaves e motivos infantis a escolher, tamanhos P, M e G; **02 Macacões Bebê Tecido Plush**, tecido anti-piling (não faz bolinha), 80% algodão e20% poliéster, com gola, **pé aberto ou reversível**, fechamento frontal e entre as pernas com botão de pressão, cores em tons claros e neutros a escolher, estampas suaves e motivos infantis a escolher, tamanhos P, M e G; **01 Banheira avulsa** bebê, em polipropileno, material livre de bisfenol, capacidade 26 litros, cantos arredondados, local para sabonete e esponja, possui abertura para escoamento de água, cores a escolher entre rosa claro, azul claro, branco, verde claro e pérola; **01 Fralda Descartável Infantil, pacote com 100 unidades**, uso dia e noite, barreira antivazamento, fecho fácil, gel absorvente, elástico auto ajustável nas pernas, camada interna suave com Aloe vera, produto hipoalérgico; **01 Toalha Umedecida**, tecido espeço e ultra macio, umedecida com loção suave e não irritante, sistema puxa fácil, embalagem abre e fecha, **pacote com no mínimo 100 unidades**, tamanho aproximado dos lenços 20 x 15 cm; **01 Sabonete em barra para bebê recém-nascido**, glicerinado, formula dermatologicamente testado, hipoalergênico, livre de parabenos e corantes, **peso 80g; 01 Shampoo para Bebê**, acondicionado em embalagem adequada **com 400 ml**, dermatologicamente testado hipoalérgico, enriquecido com vitamina e essência suave, sem corantes, parabenos, sulfatos ou ftalatos; **01 Talco infantil 200g**, suave para pele do bebe, protege contra assaduras com ação antissépticas.					

Valor Total do Pregão: R$ 34.902,00 (trinta e quatro mil e novecentos e dois reais).
Total Homologado do Processo: R$ 34.675,80 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Programa Benefícios Eventuais
06.002.08.244.0011.2034 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 286
Valor Total: R$ 34.902,00 (trinta e quatro mil e novecentos e dois reais).

Califórnia, 06 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:206EDDD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº023/2026

INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO – PMAL, DESIGNA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR SUA EXECUÇÃO, REGULAMENTA A REDE MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA ALFABETIZAÇÃO, ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES, A CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que dispõe sobre o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323/2022;
CONSIDERANDO a Resolução SEED nº 5.158/2023;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização e Letramento do Município de Campo do Tenente;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 1º Fica instituída a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – PMAL, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo planejamento, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização, ao

letramento, à alfabetização matemática, à fluência leitora, à recomposição das aprendizagens e ao acompanhamento dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A estrutura administrativa será composta pela Rede Municipal de Acompanhamento da Alfabetização.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores:

I – Coordenação Geral
Caroline Tiburski Bonamigo.

II – Coordenação Pedagógica
Teresa Bux;
Elisandra Fernandes;
Maribely Valerio.

III – Assessoria Técnica
Scheila Ferreira Leineker.

IV – Diretores Escolares
Mariza Castanho Mendes Arruda;
Marise Schreiner dos Santos;
Elaine Cristina Ribeiro;
Cleverson José Baptista.

V – Professores Representantes do 1º Ano
Marília Scholtz;
Ivonete Trzascos Cavalheiro.

VI – Professores Representantes do 2º Ano
Josiane de Oliveira Rosa Correia;
Roseli de Almeida Longo.

VII – Professores Representantes do 3º ao 5º Ano
Karina Francieli Faszank de Assumpção;
Marisa Aparecida Francisco Alves.

VIII – Professores da Educação Especial
Suzana Rseciceki Neta;
Marli Dias.

IX – Professores da Educação Infantil
Roseli Taborda Moreira dos Santos;
Luciane Lopata.

X – Conselho Municipal de Educação
Ana Claudia Nunes de Lima Wolski.
Totalizando 20 servidores que compõem a Politica Municipal de Alfabetização e Letramento.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete à Coordenação Geral:
I – coordenar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar metas e indicadores;
III – coordenar as reuniões da Rede Municipal;
IV – acompanhar os resultados da CNCA, Fluência Leitora, Paraná Mais, SAEP e demais avaliações;
V – elaborar relatório anual;
VI – propor ações de melhoria.

Art. 5º Compete à Coordenação Pedagógica:
I – acompanhar pedagogicamente as escolas;
II – realizar visitas técnicas;
III – promover formação continuada;
IV – analisar indicadores;
V – orientar planos de intervenção;
VI – acompanhar a recomposição das aprendizagens.

Art. 6º Compete à Assessoria Técnica:
I – organizar os dados estatísticos;

II – elaborar documentos técnicos;
III – produzir relatórios;
IV – acompanhar os sistemas oficiais;
V – apoiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Compete aos Diretores:
I – coordenar a execução da política na unidade escolar;
II – acompanhar frequência e rendimento;
III – organizar reuniões pedagógicas;
IV – acompanhar os resultados das avaliações;
V – encaminhar relatórios à Secretaria.

Art. 8º Compete aos Professores Representantes:
I – participar do planejamento;
II – acompanhar as avaliações;
III – compartilhar práticas exitosas;
IV – participar das formações;
V – colaborar com a recomposição das aprendizagens.
Art. 9º Compete aos representantes da Educação Especial:
I – acompanhar a alfabetização inclusiva;
II – orientar adaptações curriculares;
III – apoiar os professores;
IV – acompanhar o AEE.

Art. 10. Compete aos representantes da Educação Infantil:
I – fortalecer os precursores da alfabetização;
II – acompanhar os Campos de Experiência;
III – desenvolver ações de consciência fonológica;
IV – promover a articulação com o Ensino Fundamental.

Art. 11. Compete ao representante do Conselho Municipal de Educação acompanhar, orientar e monitorar a execução da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA

Art. 12. Fica estabelecida a seguinte carga horária semanal destinada às atividades da Política Municipal de Alfabetização:
I – Coordenação Geral: **8 horas**;
II – Coordenação Pedagógica: **8 horas para cada coordenadora**;
III – Assessoria Técnica: **8 horas**;
IV – Diretores: **4 horas para cada diretor**;
V – Professores representantes do 1º ano: **2 horas para cada professor**;
VI – Professores representantes do 2º ano: **2 horas para cada professor**;
VII – Professores representantes do 3º ao 5º ano: **2 horas para cada professor**;
VIII – Professores da Educação Especial: **2 horas para cada professor**;
IX – Professores da Educação Infantil: **2 horas para cada professor**;
X – Representante do Conselho Municipal de Educação: participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

§1º As atividades compreenderão planejamento, monitoramento, estudos, reuniões, visitas técnicas, elaboração de relatórios, análise de indicadores, aplicação e acompanhamento das avaliações da CNCA, Fluência Leitora, Paraná Mais e demais avaliações oficiais.

§2º As horas previstas neste artigo serão cumpridas, preferencialmente, durante a hora-atividade dos profissionais do magistério, observada a Lei Federal nº 11.738/2008, o Plano de Carreira do Magistério e a legislação municipal.

§3º As horas destinadas à Política Municipal de Alfabetização integram a jornada regular de trabalho, não gerando pagamento de horas extras ou gratificação específica.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. A Rede Municipal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pela Coordenação Geral.

Art. 14. A Rede elaborará relatórios trimestrais de acompanhamento e relatório anual contendo a avaliação das metas, estratégias e indicadores da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir Portarias para regulamentar cronogramas, avaliações, formações, reuniões e demais procedimentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DA DESIGNAÇÃO

Art. 16. Os servidores exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções do cargo efetivo.

Art. 17. A designação terá vigência de **02 (dois) anos**, correspondente ao período de **1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027**, podendo ser prorrogada ou alterada mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 18. A participação na Rede Municipal de Acompanhamento da Alfabetização constitui serviço público relevante e será considerada de efetivo exercício para todos os fins legais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 03 de Julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

Tabela da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – PMAL

Nível / Setor	Responsável(is)
Prefeito Municipal	Weverton Willian Vizentin
Secretaria Municipal de Educação (Coordenação Geral da PMAL)	Caroline Tiburski Bonamigo
Assessoria Técnica	Scheila Ferreira Leineker
Coordenação Pedagógica	Teresa Bux; Elisandra Fernandes; Maribely Valerio
Diretores das Unidades Escolares	Mariza Castanho Mendes Arruda; Marise Schreiner dos Santos; Elaine Cristina Ribeiro; Cleverson José Baptista
Representantes Pedagógicos da Rede - 1º Ano	Marília Scholtz; Ivonete T.
Representantes Pedagógicos da Rede - 2º Ano	Josiane O. R. Correia; Roseli A. Longo
Representantes Pedagógicos da Rede - 3º ao 5º Ano	Karina F. F. Assumpção; Marisa A. F. Alves
Representantes Pedagógicos da Rede - Educação Especial	Suzana Rseciceki Neta; Marli Dias
Educação Infantil	Roseli Taborda Moreira dos Santos; Luciane Lopata
Conselho Municipal de Educação	Ana Claudia Nunes de Lima Wolski
Rede Municipal de Acompanhamento da Alfabetização	Monitoramento; Avaliação; Formação Continuada; Planejamento; Intervenções Pedagógicas; Relatórios; CNCA; Fluência Leitora; Paraná Mais; SAEP; Recomposição

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:66ABAA88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05.2026 – CMDM

Aos 10 (dias) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 14:00 horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma presencial com possibilidade de participação online, na Sala dos Conselhos, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 13.440, Samambaia, Campo Magro. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: **Jeanine** Luzia Ferreira de Paula; **Valdenice** klaine Tavares; **Gabrielle** Koppen Ferreira; os conselheiros/as sociedade civil: **Rosangela** Ramos Soares; **Filisbina** de Fátima; **Jamili** Camargo Govatiski; **Sueli** Manfron Boza; convidados/as e observadores: Wesley F. Gauer, e **Selma** Cristiane Batista Xavier Queiroz- Secretária Executiva.	5ª Reunião Ordinária do CMDM 10/06/2026
A presidente Sueli Manfron Boza, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
• Ata Reunião Ordinária 04.2026; • Ofício 195/2026 SAS; • Ofício 183/2026 SAS; • Caminhada do Meio dia; • Marcha das Margaridas ; • V Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FOVID/PR); • Assuntos gerais.	Pautas
Após a abertura da reunião, a Secretária Executiva realizou a leitura da Ata da Reunião Ordinária nº 04/2026, a qual foi submetida à apreciação dos conselheiros. Não havendo manifestações contrárias ou solicitações de alterações, a ata foi aprovada na íntegra pelos presentes.	1.Ata Reunião Ordinária 04.2026.
Em continuidade à pauta, a Secretária Executiva apresentou o Ofício 195/2026 SAS encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do qual foi comunicada a nomeação do Sr. Wesley Fernando Timoteo Bergonsi Gauer para o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Campo Magro – PR. A comunicação foi levada ao conhecimento dos conselheiros, que registraram ciência.	2. Ofício 195/2026 SAS;
Dando sequência aos assuntos da pauta, foi apresentado o Ofício nº 183/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a indicação da Sra. Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro. A comunicação foi lida aos presentes, que tomaram ciência da indicação.	3.Ofício 183/2026 SAS.
Na sequência, Jeanine apresentou a proposta de realização da primeira Caminhada do Meio-Dia no município de Campo Magro, de forma paralela à participação na mobilização estadual. Destacou a importância de fortalecer as ações locais de conscientização, ampliar o debate sobre a violência contra a mulher e promover maior engajamento da população na defesa dos direitos das mulheres. Foi informado que o Departamento da Mulher já vem acompanhando as orientações repassadas pelo Estado sobre a organização do evento, inclusive por meio de reunião virtual realizada recentemente, na qual foram apresentadas diretrizes referentes ao período eleitoral e às adequações necessárias para a realização da campanha. A conselheira esclareceu que o material orientativo será encaminhado posteriormente ao município e apresentado ao Conselho para subsidiar o planejamento das atividades. Durante as discussões, foi ressaltada a importância de mobilizar diferentes segmentos da comunidade, especialmente grupos de mulheres que participam de atividades desenvolvidas no município, bem como estabelecer parcerias com outros setores e serviços. Também foi sugerida a realização da caminhada na região do Boa Vista, considerando a existência de espaços públicos que podem contribuir para a organização. Por fim, a Presidente propôs a criação de uma comissão de apoio para auxiliar no planejamento e na organização da Caminhada do Meio-Dia e de outras ações relacionadas à pauta dos direitos das mulheres. Os conselheiros manifestaram interesse na iniciativa, ficando acordado que a composição da comissão e os encaminhamentos para a organização do evento serão definidos nas próximas reuniões, após o recebimento das orientações e materiais oficiais.	4. Caminhada do Meio dia

Deliberação: Com o objetivo de dar continuidade ao planejamento da Caminhada do Meio-Dia, foi constituída uma **Comissão de Organização** composta pelas conselheiras **Marilza** Santiago, **Rosangela** Ramos Soares, **Jeanine** Luzia Ferreira de Paula , **Filisbina de** Fátima; **Macielly** Cristina e **Valdenice** Tavares. Ficou definido que a comissão realizará reunião híbrida no dia 19 de junho de 2026, às 14h, para discutir os detalhes da mobilização, definir estratégias de divulgação, organização do evento e demais encaminhamentos necessários para a realização da ação no município.	
Dando continuidade à discussão, foi apresentada também a proposta de realização da Marcha das Margaridas no município, com foco especial nas mulheres da área rural. Foi destacado que Campo Magro possui extensa área agrícola e um número significativo de mulheres agricultoras e chefes de família, sendo importante promover ações de orientação, fortalecimento de direitos e aproximação dessas mulheres com a rede de proteção e com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Os conselheiros consideraram a proposta relevante e sugeriram que a atividade seja amplamente divulgada nas comunidades rurais, garantindo maior participação do público-alvo, além de destacarem que o evento ocorrerá em agosto de 2026. **Deliberação:** foi formalizada a Marcha das Margaridas, composta pelas conselheiras: **Marilza** Santiago, **Rosangela** Ramos Soares, **Jeanine** Luzia Ferreira de Paula; **Filisbina** de Fátima, **Macielly** Cristina e **Valdenice** Tavares.	5. Marcha das Margaridas.
O Secretário prestou esclarecimentos acerca da impossibilidade de utilização de recursos do Fundo para custeio de despesas relacionadas à participação de conselheiras no V Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FOVID/PR), informando que, após análise da legislação vigente e consulta à Procuradoria Geral do Município através do Protocolo 3285/2026 e resposta através do Parecer Jurídico 238/2026, foi constatada vedação legal para a realização do adiantamento solicitado tanto para as conselheiras não servidoras quanto às servidoras públicas que cumulam a funçao de conselheira. Destacou que a decisão teve como objetivo garantir a correta aplicação dos recursos públicos e evitar possíveis irregularidades na prestação de contas. Os conselheiros registraram ciência dos esclarecimentos apresentados e ressaltaram a importância do diálogo e da transparência nas decisões relacionadas à gestão dos recursos públicos. Ficou acordado que futuras demandas semelhantes poderão ser discutidas previamente entre o Conselho, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Procuradoria Geral do Município, visando a busca de alternativas legais para viabilizar a participação dos conselheiros em eventos de capacitação.	6. V Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FOVID/PR)
Na sequência, a conselheira Marilza Santiago compartilhou sua participação, juntamente com a conselheira Rosângela Ramos, no evento "Participa Mais", promovido na área da saúde. A conselheira informou que durante o evento foram realizadas atividades práticas e apresentações que retrataram o cotidiano dos serviços de saúde, além de debates sobre a responsabilidade dos conselheiros no exercício de suas funções. Também destacou a divulgação de informações sobre recursos federais destinados ao fortalecimento dos conselhos locais de saúde, por meio da criação e qualificação de conselhos vinculados às Unidades Básicas de Saúde, com possibilidade de captação de recursos mediante apresentação e aprovação de projetos. Por fim, Marilza Santiago ressaltou a importância da capacitação permanente dos conselheiros para o fortalecimento do controle social e agradeceu a oportunidade de compartilhar as informações com o colegiado. Os conselheiros registraram ciência das informações apresentadas e reconheceram a relevância da participação em espaços de formação e qualificação. Na sequência, quanto à pauta 7.2, a Secretária Executiva informou aos conselheiros que foi concluída a aquisição de um aparelho celular destinado ao atendimento das demandas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme solicitação realizada e aprovada anteriormente por meio dos recursos destinados à política da mulher. Foi relatado que o equipamento foi entregue na semana anterior à reunião e já se encontra disponível para utilização. A Secretária Executiva destacou que o aparelho atenderá prioritariamente as demandas do Conselho da Mulher, mas também poderá ser utilizado para auxiliar nas atividades dos demais conselhos de direitos, considerando a necessidade existente e o fato de que, até então, as atividades vinham sendo realizadas por meio de aparelhos particulares das servidoras. Ressaltou ainda que a aquisição representa um importante avanço para a comunicação institucional e para o fortalecimento das ações dos conselhos. Os conselheiros manifestaram apoio à iniciativa, reconhecendo a importância da disponibilização de equipamentos próprios para o desenvolvimento das atividades do colegiado. Não havendo mais manifestações sobre o assunto, a palavra foi devolvida à Presidente para o encerramento da reunião.	7. Assuntos Gerais; 7.1. Participa Mais. 7.2. Aquisição de celular para a secretaria do conselho.
Após o exposto, eu, Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz , declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	***SUELI MANFRON BOZA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDM

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:43EBA0DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 06 DE JULHO DE 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre os processos de monitoramento, avaliação e revisão dos programas, ações e metas do Plano Plurianual - PPA

Versão: 01. Aprovação em: 06/07/2026.
Ato de aprovação: Decreto nº 227/2026
Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento

CAPÍTULO I
FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem a finalidade de estabelecer procedimentos para o monitoramento, avaliação e revisão dos programas, ações e metas do Plano Plurianual - PPA do Município de Candói.

CAPÍTULO II
ABRANGÊNCIA

Art. 2º A presente Instrução Normativa abrange, no âmbito do Poder Executivo Municipal, todas as unidades da estrutura organizacional da administração direta e indireta.

CAPÍTULO III
CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
Ação: Operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa.
Atividade: Conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e que concorrem para a manutenção da ação governamental;
Avaliação: análise dos resultados obtidos em relação aos objetivos e metas estabelecidos.
Diretrizes: definições estratégicas que orientam a formulação e a execução dos programas, expressando as prioridades e os compromissos da gestão pública para o período de vigência do PPA;
Indicador: é a medida quantitativa utilizada para acompanhar o desempenho de um programa, permitindo monitorar seus resultados, avaliar o alcance de seus objetivos, diagnosticar problemas e orientar ajustes necessários, bem como comprovar a efetividade das políticas públicas implementadas. Deve conter os atributos mínimos de clareza, mensurabilidade, comparabilidade, temporalidade e relevância em relação ao objetivo a ser alcançado;
Investimentos Plurianuais: investimentos que possuem data de início e término e impactam o programa finalístico em mais de um exercício financeiro;

Justificativa: Fundamentação técnica e legal que explica a relevância do programa, relacionando-o ao diagnóstico do problema que motivou a sua criação, as causas e consequências do problema enfrentado, a demanda social ou institucional que o programa busca atender e, quando for o caso, sua aderência a planos setoriais, compromissos legais ou diretrizes de governo;
Medida esperada do indicador: declara o valor esperado para o indicador no período de referência. Considera o montante de recursos disponíveis e a capacidade operacional das instituições envolvidas na execução do programa;
Meta Física: quantificação do produto esperado de uma ação do PPA, expressa em unidade de medida compatível com o bem ou serviço a ser entregue, que permite acompanhar e avaliar o grau de execução física da ação e o cumprimento de seu objetivo;
Meta Financeira: valor estimado para execução da ação ou do programa, distribuído por exercício, garantindo adequação orçamentária e compatibilidade com PPA, LDO e LOA;
Monitoramento: acompanhamento a partir de critérios pré-estabelecidos, do desempenho e cumprimento das metas físicas, orçamentárias e financeiras, difundindo as práticas adotadas, como forma de mensurar e aperfeiçoar o planejamento e a execução municipal;
Objetivo: Resultado que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais. Os objetivos expressam a vontade de solucionar demandas, carências ou problemas do município;
Plano Plurianual – PPA: Lei municipal que estabelece o instrumento de planejamento estratégico de médio prazo (04 anos), contendo os projetos e atividades que o governo pretende realizar, ordenando as suas ações e visando a consecução de objetivos e metas a serem atingidas pelo período de quatro anos;
Programa: Instrumento que organiza a atuação governamental para o enfrentamento de um problema público, articulando objetivos, indicadores, ações, recursos e responsáveis, a fim de alcançar os resultados pretendidos;
Programa finalístico: é aquele que organiza e integra um conjunto de ações voltadas à oferta de bens e serviços diretamente à sociedade, visando à solução de problemas públicos ou à satisfação de demandas sociais, de modo a contribuir para o alcance dos objetivos e resultados das políticas públicas;
Programa não finalístico (de gestão): é aquele que organiza e integra ações voltadas ao funcionamento e à sustentação das atividades administrativas, financeiras, tecnológicas e institucionais do governo, necessárias à execução das políticas públicas e ao alcance dos objetivos finalísticos;
Problema: situação indesejada ou necessidade pública diagnosticada, cuja solução ou mitigação justifica a intervenção governamental. Deve ser descrito com evidências e dados, e, sempre que possível, apresentado com causas e histórico, bem como justificativa para intervenção, evolução histórica e comparações com outros entes federados;
Projeto: Instrumento de programação orçamentária para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta a um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
Produto: Entrega concreta gerada pela execução de uma ação do programa, representando o bem ou serviço disponibilizado à sociedade ou ao órgão executor. É o resultado imediato da ação, mensurável e diretamente vinculado ao objetivo do programa;
Público Alvo: Explicita para quais segmentos da sociedade (pessoas, famílias, comunidades, instituições ou setores) as ações e resultados do programa estão direcionados;
Unidade Executora – (Órgão): É a unidade administrativa e/ou orçamentária que detém competência para praticar atos de gestão, o que significa dizer que são unidades administrativas autorizadas a gerir recursos orçamentários e financeiros;
Unidade Central de Controle Interno - UCCI: Órgão central responsável, no âmbito do Poder Executivo Municipal, pela coordenação, orientação e supervisão do conjunto de atividades de controle exercidas internamente em toda a estrutura organizacional, cuja responsabilidade básica é exercer controles essenciais e avaliar a eficiência e eficácia dos demais controles, apoiando o controle externo no exercício de sua missão institucional.

CAPÍTULO IV
BASE LEGAL

Art. 4º Esta Instrução Normativa tem base legal nas seguintes normas:
Constituição Federal em seus artigos 37 § 16, 165, 166 e 167,
Lei Federal 4.320/1964;
Portaria STN-MGO nº 42/1999;
Lei Complementar n° 101/2000 (LRF);
Lei Complementar nº 113/2005 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Nota Técnica nº 37/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Lei Orgânica do Município de Candói;
Lei Municipal nº 1.242/2014, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Candói;
Instrução Normativa SCI nº 1/2023 do Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO V
DA EQUIPE DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO

Art. 5º Deverá ser instituídaEquipe Técnicaresponsável peloMonitoramento, Avaliação e Revisão do Plano Plurianual – PPA, a qual será composta por um servidor de cada unidade executora, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento.
Art. 6º Cada unidade executora designará um servidor para compor a equipe de monitoramento, avaliação e revisão, o qual ficará responsável pelo acompanhamento dos indicadores dos programas do PPA inerentes a sua área de atuação.
Parágrafo Único: O servidor indicado pela Secretaria de Administração ficará responsável pelo monitoramento do PPA referente à outras unidades executoras, tais como: Gabinete do Prefeito e Assessorias, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Governo e demais unidades que executem programas não finalísticos.
Art. 7º Caberá à Equipe Técnica elaborar relatório semestral de monitoramento do Plano Plurianual – PPA, observado o conteúdo mínimo previsto nesta Instrução Normativa, encaminhando-o à Secretaria de Planejamento para análise, consolidação e publicidade.
§1º Os membros serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§2º A Comissão poderá convidar servidores, técnicos ou representantes da sociedade civil para colaborar nos trabalhos.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º Da Secretaria de Planejamento:
Coordenar o processo de monitoramento e avaliação;
Definir os critérios para o acompanhamento dos resultados parciais, ao longo do exercício;

Consolidar informações encaminhadas pelas unidades gestoras;
Elaborar relatórios gerenciais e institucionais;
Disponibilizar para as Secretarias calendários contendo os prazos para o fornecimento dos relatórios de controle;
Orientar e disponibilizar para as Secretarias modelos de formulários e o check-list mínimo a ser contemplado no processo de monitoramento e avaliação das ações, elaboração e apresentação de relatórios.

Art. 9º Das Unidades Executoras:
Atender as solicitações da Secretaria de Planejamento para fornecer informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência, quando solicitada;
acompanhar a execução dos programas, ações e metas sob sua responsabilidade;
registrar informações físicas e financeiras das ações;
apurar e atualizar indicadores;
elaborar relatórios quadrimestrais de monitoramento dos programas e encaminhar à Secretaria de Planejamento;
justificar desvios entre metas previstas e realizadas.
Art. 10. Da Unidade Central de Controle Interno (Compliance):
Prestar apoio técnico no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
Verificar a consistência das informações prestadas;
emitir recomendações para melhoria dos processos de monitoramento;
Acompanhar a implementação das medidas corretivas;
Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, em forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa;
Prestar apoio técnico e avaliar a eficiência dos procedimentos de controle inerentes a presente Norma de Procedimento.
Art. 11. Da Equipe de Técnicaresponsável peloMonitoramento, Avaliação e Revisão do Plano Plurianual – PPA, principalmente:
acompanhar e avaliar a execução dos programas, ações, metas e indicadores do PPA;
analisar os resultados obtidos, identificando desvios, riscos e oportunidades de melhoria;
elaborar os relatórios semestrais de monitoramento;
propor medidas corretivas e preventivas destinadas ao aperfeiçoamento da execução dos programas;
subsidiar a revisão do Plano Plurianual mediante estudos e propostas técnicas;
apoiar a Secretaria de Planejamento na avaliação dos programas e na consolidação das informações.

CAPÍTULO VII
PROCEDIMENTOS

Seção I
Do Monitoramento dos Programas, Ações e Metas do PPA

Art. 12. O monitoramento se dá através do acompanhamento e análise crítica da realização das metas físicas dos produtos e da mensuração das metas e dos indicadores de resultado das ações e programas.
Art. 13. O monitoramento tem por objetivos:
acompanhar a execução física, orçamentária e financeira dos programas e ações;
verificar o cumprimento dos objetivos, metas e indicadores;
subsidiar a tomada de decisão;
identificar riscos e propor medidas corretivas;
promover a transparência e o aperfeiçoamento da gestão pública.
Art. 14. O monitoramento será realizado de forma contínua e sistemática, considerando:
execução física;
execução orçamentária e financeira;
cumprimento das metas;
evolução dos indicadores;
riscos que possam comprometer os resultados.
Art. 15. O relatório de monitoramento deverá ser elaborado periodicamente e enviado à Secretaria de Planejamento, devendo ocorrer no mínimo a cada semestre, observando-se os seguintes prazos:
1º semestre - até o dia 15 de julho de cada ano;
2º semestre: até 31 de janeiro do ano subsequente ao monitorado.
Art. 16. No primeiro semestre, são avaliados os resultados das metas físicas das entregas previstas, quantitativa e qualitativamente. Já no segundo semestre, que corresponde ao final do ano fiscal, além das metas físicas das entregas, são avaliados os indicadores de resultado dos Programas, que possuam periodicidade anual de aferição.
Art. 17. A Secretaria de Planejamento, recebe e avalia os relatórios encaminhados pelas unidades executoras, a partir do conteúdo mínimo estabelecido;
§1° Caso entenda que o relatório não esteja de acordo com as diretrizes de acompanhamento de resultado, a Secretaria de Planejamento, emitirá parecer à Unidade Executora com recomendações para os ajustes e indicará prazo para o devido ajustamento.
§2° Estando o relatório de acompanhamento de resultado em conformidade, a Secretaria de Planejamento, executará os seguintes procedimentos:
Consolidará o relatório por programas;
Confrontará os dados obtidos referentes à execução física, com os obtidos por meio de controle de execução orçamentária;
Elaborará o relatório de gestão;
Encaminhará o relatório de monitoramento e avaliação do PPA para o Prefeito Municipal e órgãos de controle;
Dará publicidade.

Seção II
Dos Indicadores de Desempenho

Art. 18. Cada programa do PPA deverá possuir, no mínimo:
um indicador de resultado;
medida atual do indicador ou meta;

medida esperada do indicador ou meta para o período –
meta física;
meta financeira;
fonte de verificação.
Art. 19. Os indicadores deverão observar critérios de relevância; objetividade; mensurabilidade; confiabilidade; comparabilidade temporal.

Seção III
Dos Relatórios

Art. 20. Os relatórios semestrais deverão conter, no mínimo:
programa;
ação;
meta física prevista;
meta física realizada;
percentual de execução;
dotação atualizada;
despesa empenhada;
despesa liquidada;
indicadores;
justificativas e providências corretivas;
avaliação e parecer sobre o resultado obtido no período.

Seção IV
Da Avaliação

Art. 21. A avaliação consiste na análise sistemática dos resultados alcançados pelos programas do Plano Plurianual, considerando os objetivos, metas e indicadores estabelecidos.
Art. 22. A avaliação tem por finalidade:
verificar o alcance dos objetivos e metas;
medir o desempenho dos programas;
subsidiar decisões gerenciais;
aperfeiçoar as políticas públicas;
fortalecer a transparência e a gestão por resultados.
Art. 23. A avaliação será realizada anualmente pela Equipe Técnica, com apoio da Secretaria de Planejamento.
Art. 24. A avaliação deverá considerar, no mínimo:
economicidade;
eficiência;
eficácia;
efetividade;
impactos sociais;
alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, quando aplicável.
Art. 25. Os programas serão classificados conforme o desempenho:

Faixa de Cumprimento da Meta	Classificação
Acima de 100%	Excelente
De 90% a 100%	Satisfatório
De 70% a 89%	Atenção
Abaixo de 70%	Crítico

Seção V
Da Revisão

Art. 26. A revisão do Plano Plurianual constitui etapa do ciclo de gestão do planejamento destinada à atualização da programação vigente, sem caracterizar elaboração de novo Plano.
Art. 27. A revisão poderá ser proposta quando identificadas:
metas inexequíveis;
insuficiência de recursos;
alteração das prioridades governamentais;
mudanças legislativas ou institucionais;
necessidade de aperfeiçoamento decorrente do processo de monitoramento e avaliação.
Art. 28. A Revisão do Plano Plurianual (PPA) é uma das etapas do ciclo de gestão do planejamento que visa fortalecer o processo de elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das políticas públicas.
Parágrafo único: Não se trata da elaboração de um novo Plano Plurianual, mas sim, da atualização e aperfeiçoamento da programação já definida no PPA em execução.
Art. 29. A proposta de revisão deverá conter:
justificativa técnica;
demonstração dos resultados alcançados;
impactos orçamentários e financeiros;
compatibilidade com as diretrizes governamentais.
Art. 30. A revisão periódica permite ajustes necessários para adaptar-se às mudanças e novas demandas, garantindo a relevância e a eficácia do plano ao longo de seu período de vigência.
Art. 31. A revisão do PPA poderá ocorrer:
anualmente, para adequação das metas e prioridades;
extraordinariamente, quando houver alterações relevantes na capacidade financeira do Município;
em razão de mudanças legislativas ou institucionais.
Art. 32. A proposta de revisão deverá conter:

justificativa técnica;
análise dos resultados alcançados;
demonstração dos impactos financeiros;
adequação às diretrizes governamentais;
Art. 33. As alterações que impliquem modificação de programas, objetivos, indicadores ou metas dependerão de autorização legislativa mediante projeto de lei específico.

CAPÍTULO VIII
PROCEDIMENTOS PARA A REVOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 34. Caso haja direito fundamentado na legislação pátria e interesse da Unidade de Controle Interno e/ou da Unidade Administrativa em revogar a Instrução Normativa, deve-se proceder da seguinte forma:
protocolar a solicitação devidamente justificada na Unidade Central de Controle Interno que, após análise, remeterá à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer;
enviar ao Chefe do Poder Executivo ou para quem for delegado para rubrica e assinatura.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos destinados ao monitoramento, à avaliação e à revisão do Plano Plurianual, visando ao aperfeiçoamento do planejamento governamental, à transparência, à eficiência administrativa e à melhoria contínua da gestão pública.
Art. 36. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.
Art. 37. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das Unidades da estrutura organizacional.
Art. 38. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos contidos na IN SCI Nº 001/2023, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.
Art. 39. Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candói, 06 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito do Município de Candói

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretária de Planejamento

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ANEXO I
Roteiro para realização do monitoramento do PPA

Comparativo das premissas do cenário fiscal com a execução financeira realizada;
Comparativo dos indicadores previstos com os realizados;
Identificação das hipóteses que levaram ao não atingimento dos indicadores ou à superação deles;
Comparativo das metas físicas projetadas para a ação com as metas físicas realizadas;
Identificação dos fatores restritivos no caso de não atingimento das metas físicas realizadas;
Comparativo das metas financeiras previstas com as execuções financeiras das ações;
Identificação dos fatores que levaram ao não atingimento das metas financeiras ou à superação da meta inicial;
Demonstração da evolução do valor financeiro por metas físicas das ações, projetado e realizado;
Demonstração dos percentuais de cumprimento físico e financeiro dos marcadores utilizados no PPA;
Identificação de necessidades de revisão das metas físicas, metas financeiras e indicadores no PPA.

ANEXO II
Modelo de Formulário de Monitoramento

PERÍODO:_____ (informar o período que está sendo avaliado)
Secretaria: _____
Programa: _____
IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Item	Informação
Programa	
Objetivo do Programa	
ODS Relacionado	
Público-Alvo	
Unidade Responsável	

MONITORAMENTO DAS AÇÕES

Código	Ação/Projeto/Atividade	Unidade de Medida	Meta Física Anual	Meta Física Prevista para o período	Meta Física Executada	% Execução Física

Análise da Execução Física:
Descrever os resultados alcançados, atividades executadas e principais entregas realizadas: _____
MONITORAMENTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Código da Ação	Dotação Atualizada (R$)	Meta Financeira Prevista para	Valor Empenhado (R$)	Valor Liquidado (R$)	Valor Pago (R$)	% Execução Financeira

		o período (R$)				

Avaliação Financeira
☐ Dentro do Planejado
☐ Acima do Planejado
☐ Abaixo do Planejado
Justificativa:
_____

MONITORAMENTO DOS INDICADORES

Indicador	Unidade de Medida	Linha de Base (2025)	Meta 2026	Resultado no período	% Alcance da Meta	Situação

Classificação
Satisfatório (≥ 90%) Atenção (70% a 89%) Crítico (< 70%)

ANÁLISE DOS RESULTADOS
Principais Resultados Obtidos
_____
Benefícios Gerados para a População
_____

DIFICULDADES ENCONTRADAS

Tipo	Descrição
Técnica	
Operacional	
Financeira	
Administrativa	
Outra	

MEDIDAS CORRETIVAS E RECOMENDAÇÕES

Problema Identificado	Medida Corretiva Proposta	Prazo	Responsável

AVALIAÇÃO GERAL DO PROGRAMA
Grau de Cumprimento das Metas

Critério	Resultado
Execução Física	____ %
Execução Financeira	____ %
Alcance dos Indicadores	____ %
Média Geral	____ %

Situação do Programa
☐ Excelente (90% a 100%)
☐ Bom (75% a 89%)
☐ Regular (50% a 74%)
☐ Crítico (abaixo de 50%)
PARECER DO RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO
_____

Data:___/____/2026

Secretário(a) Municipal
Nome: _____
Assinatura: _____

Responsável pelo Monitoramento
Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

ANEXO III
Roteiro para realização da avaliação do PPA

Verificar se, o problema que deu origem ao programa está identificado de maneira precisa, ainda persiste e está devidamente abordado pelo programa;
Verificar se o Objetivo Geral do programa está bem identificado e compreende a mudança da realidade que é esperada após a intervenção governamental para o enfrentamento do problema identificado;
Verificar se o público-alvo está delimitado adequadamente e a população que está sendo atendida é aquela que deve ser priorizada pelo programa;
Verificar se os indicadores estão bem definidos e permitem medir objetivamente o alcance do objetivo planejado;
Verificar se o programa possui uma estrutura de governança clara, com a definição das responsabilidades de cada órgão no processo de execução do programa;
Verificar se os planos setoriais, e suas respectivas atualizações, ainda estão em consonância com os programas do planejamento plurianual;
Verificar se as ações governamentais que fazem parte do programa cooperam para a busca do objetivo do programa;
Verificar se as metas físicas das ações estão bem definidas e alinhadas com o propósito da ação;
Verificar se os recursos financeiros alocados para as ações são suficientes para atingimento dos objetivos;

Verificar se os resultados do programa estão em conformidade com o esperado, indicando se estão: a) Abaixo do previsto, b) adequados, ou c) melhores que o previsto;
Verificar se o desenho do programa, os indicadores e as ações ainda se justificam ou se há necessidades de revisão;
Listar todos os pontos de revisão decorrentes da avaliação.

ANEXO IV
Roteiro para realização da Revisão do PPA

Verificação da necessidade de alterar alguma diretriz do PPA;
Verificação da necessidade de incluir ou excluir algum programa;
Verificação da necessidade de reformular os objetivos de algum programa;
Verificação da necessidade de alterar a finalidade do programa;
Verificação da necessidade de alterar datas de início e término do programa;
Verificação da necessidade de aprimoramento nos indicadores dos programas;
Verificação da necessidade de alterar o público-alvo do programa;
Verificação da necessidade de incluir ou excluir alguma ação orçamentária;
Verificação da necessidade de readequação dos valores de uma ação;
Verificação da necessidade de modificação de metas físicas;
Verificação da necessidade de alteração das unidades responsáveis;
Verificação da necessidade de incluir agendas transversais;
Verificação da necessidade de alterações procedimentais normativas no processo de gestão do PPA.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ACAB1384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 277/2026

PORTARIA Nº 277/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Luiz Fernando Ottoni Gugel	Motorista	04 (quatro)	Cascavel e Corbélia dia 16 – PR	16,22,23,24 de junho de 2026.	Levar pacientes para HUOP, CISOP.
Rosimeire nunes	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)	Cascavel – PR	18 de junho de 2026	Acompanhar pacientes para PRONEURO.
Mariana Lohana Dias	Enfermeira	03 (três)	Cascavel – PR	04,11,22 de junho de 2026.	Transferência de pacientes para HUOP. INOVA.
Cristiane Antunes da Silva Hagemann	Técnica de Enfermagem	02 (duas)	Cascavel – PR	23,24 de junho de 2026.	HUOP, SÃO LUCAS.
Valdemar Savela	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	29 de junho de 2026	HUOP, CISOP, CEONC.
Roberto Dallanora	Motorista	10 (dez)	Cascavel – PR	17,18,19,22,23,24,25,26,29,30 de junho de 2026	HUOP, CISOP, UOPECAM
Israel Reis Bento	Motorista	12 (doze)	Cascavel – PR	16,17,18,19,20,21,22,23,24,26,29,30 de junho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM E CEONC.
Gilmar Roman	Motorista	12 (doze)	Cascavel – PR	15,16,17,18,19,20,21,22,23,26,29,30 de junho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP DOS OLHOS, PRIME, CIT, UNIOESTE, FAG.
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	09 (nove)	Cascavel, Corbélia 19, Céu Azul 22, Medianeira 30 – PR	16,17,18,19,21,22,25,29,30 de junho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	01 (uma)	Umuarama – PR	30 de junho de 2026.	Clínica Santa Cruz.
Agnaldo Hartkopf	Motorista	13 (treze)	Cascavel – PR	16,17,18,19,20,22,23,24,25,26,27,29,30 de junho de 2026.	HUOP, CISOP, CEONC.
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza	Motorista	13 (treze)	Cascavel, São Miguel 19, Nova Aurora 23, Missal 24,25,29 Medianeira 26 – PR	16,17,18,19,22,23,24,25,26,27,28,29,30 de junho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP DOS OLHOS, PRIME, CIT
Valdecir Dickel	Motorista	13 (treze)	Cascavel – PR	16,17,18,19,20,22,23,24,25,26,27,29,30 de junho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP DOS OLHOS, PRIME, CIT
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	07 (sete)	Cascavel – PR	17,18,19,20,22,23,24 de junho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	08 (oito)	Cascavel – PR	18,19,22,23,24,25,26,29 de junho de 2026	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP DOS OLHOS, PRIME, CIT
Mazinho W. da Silva	Motorista	11 (onze)	Cascavel – PR	16,17,18,19,22,23,24,25,26,29,30 de junho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Everton K, Bittencourt	Motorista	11 (onze)	Céu Azul 17, Cascavel, Medianeira 27 – PR	17,18,19,22,23,24,25,26,27,28,29 de junho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP DOS OLHOS, PRIME, CIT
Fabian de Oliveira	Motorista	14 (quatorze0	Cascavel – PR	16,17,18,19,20,22,23,24,25,26,27,28,29,30 de junho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP DOS OLHOS, PRIME, CIT
Salatier Reis Bento	Motorista	05 (cinco)	Cascavel, Corbélia 20 – PR	16,19,20,29,30 de junho de 2026.	Levar pacientes para HUOP.
Rosangela Cristina Capeleti S,	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	03 de julho de 2026.	Buscar documentação no IIPR, JSM.
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Matelândia – PR	29,30 de junho de 2026.	Levar equipe de Bolão para Reconhecimento de pista do 68/ edição dos Jogos abertos.
Luiz Carlos Ledur	Secretário de Educação	03 (três)	Cascavel – PR	06,07,08 de julho de 2026.	Capacitação sobre o plano municipal de educação na amop.
Janice Bazareti Bortolini	Assessora Pedagógica	03 (três)	Cascavel – PR	06,07,08 de julho de 2026.	Capacitação sobre o plano municipal de educação na amop.
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica	03 (três)	Cascavel – PR	06,07,08 de julho de 2026.	Capacitação sobre o plano municipal de educação na amop.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:48FDF397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
LEI Nº2.941/2026

LEI Nº2.941/2026

Autoriza o Poder Executivo a realizar concurso público.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme o caso, para o provimento de cargos efetivos integrantes do quadro permanente de servidores do Município de Clevelândia, regidos pelo regime estatutário, observada a legislação vigente.
Parágrafo único. O concurso público de que trata o caput deste artigo contemplará os seguintes cargos:

Cargo	**Carga Horária**	**Vagas**	**Salário R$**
Artesão	40	2+CR	2.254,63
Auxiliar de Serviços Gerais	40	40+CR	2.254,63
Mãe Social	40	9+CR	2.254,63
Merendeira	40	20+CR	2.254,63
Motorista	40	10+CR	2.925,29
Motorista de Veículos Pesados	40	10+CR	3.427,91
Operador de Máquinas	40	7+CR	3.733,98
Vigia	40	5+CR	2.254,63
Agente Comunitário de Saúde	40	10+CR	3.242,00
Agente de Combate às Endemias	40	9+CR	3.242,00
Agente de Defesa Civil	40	3+CR	2.883,06
Assistente Administrativo	40	10+CR	2.987,34
Assistente de Recursos Humanos	40	1+CR	3.121,85
Técnico Agrícola	40	CR	3.745,45
Técnico Eletricista	40	1+CR	3.745,45
Técnico em Enfermagem	40	8+CR	3.454,68
Técnico em Higiene Dental – THD	40	6+CR	3.745,45
Técnico em Segurança do Trabalho	40	1+CR	4.023,01
Analista Administrativo	40	1+CR	4.906,16
Analista de Recursos Humanos	40	1+CR	4.906,16
Analista de Sistemas de Informações	40	3+CR	4.906,16
Analista de Vigilância em Saúde	40	1+CR	4.257,22
Arquiteto	40	1+CR	6.488,54
Assistente Social	30	4+CR	5.870,35
Biólogo	40	1+CR	5.019,44
Contador	40	1+CR	10.109,47
Educador Físico	40	2+CR	4.162,46
Enfermeiro	40	8+CR	4.935,25
Engenheiro Agrônomo	40	1+CR	6.799,10
Engenheiro Ambiental	40	1+CR	6.799,10
Engenheiro Civil	40	1+CR	7.838,10
Engenheiro Eletricista	40	1+CR	7.838,10
Farmacêutico	40	5+CR	5.091,10
Fiscal de Obras	40	1+CR	5.737,94
Fiscal de Tributos	40	2+CR	5.737,94
Fisioterapeuta	30	2+CR	6.097,33
Fonoaudiólogo	40	1+CR	5.067,76
Jornalista	40	1+CR	4.284,89
Médico para Unidade Básica de Saúde	40	6+CR	19.221,50
Médico Veterinário	40	2+CR	6.270,34
Nutricionista	40	3+CR	5.091,10
Odontólogo	40	4+CR	10.422,15
Professor de Educação Básica	20	20+CR	2.693,58
Professor de Língua Inglesa	20	08+CR	2.693,58
Professor de Artes	20	08+CR	2.693,58
Professor de Educação Física	20	12+CR	2.693,58
Professor para Educação Especial	20	09+CR	3.043,75
Professor de Educação	40	18+CR	5.387,16
Infantil			
Procurador	40	1+CR	12.664,25

Psicólogo	40	3+CR	6.693,32
Terapeuta Ocupacional	40	1+CR	4.652,16

Art. 2º Altera o Art. 2º. "A organização e execução do concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração do Município sera realizada, exclusivamente, por instituições de ensino superior públicas, federais ou estaduais, ou por suas respectivas fundações de apoio.
§1º A contratação das instituições mencionadas no caput dar-se-á, preferencialmente, mediante dispensa de licitação, fundamentadamente no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§2º A instituição escolhida deverá possuir inquestionável reputação ética e profissional, além de comprovada expertise técnica na realização de certames públicos, garantindo a lisura, a segurança jurídica e a excelência acadêmica em todas as etapas do processo.
§3º Excepcionalmente, caso comprovada a impossibilidade de atendimento pelas instituições referidas no caput, o Município poderá realizar processo licitatório para contratação de outras entidades, mediante justificativa técnica pormenorizada da autoridade competente acompanhada de parecer jurídico da procuradoria.

Art. 3º Os cargos a serem providos, o número de vagas, a escolaridade exigida, a carga horária, descrição de suas atribuições e vencimento específico, observarão a Lei Complementar Municipal n° 23, de 04 de novembro de 2025 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos e anexo) e Lei Complementar Municipal n° 24, 04 de novembro de 2025 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério).

Art. 4º As inscrições para o concurso público serão realizadas mediante o pagamento de taxa de inscrição, em valor a ser fixado no edital, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Parágrafo Único. Poderão ser concedidas isenções totais ou parciais do pagamento da taxa de inscrição, como também a disponibilidade de vagas para cotistas, obedecendo os termos da legislação aplicável a espécie, devendo os critérios constarem no edital.

Art. 5º O concurso terá validade de dois anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 DE JULHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BA71FA57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 193/2026 – RESULTADO DO TESTE PSICOLÓGICO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Informar o resultado do teste de capacidade psicológica para o porte de arma de fogo, de caráter eliminatório, realizado no dia 25/06/2026 conforme previsto no Decreto Municipal n° 054/2024, art. 2°, parágrafo 1°.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO DO TESTE PSICOLÓGICO
66°	GUILHERME PETERSON DE LIMA KLAVA	GUARDA MUNICIPAL	APTO
67°	DOUGLAS MICHEL CAVALCANTE	GUARDA MUNICIPAL	APTO
69°	LEONARDO SANCHES BOBIESKI	GUARDA MUNICIPAL	ELIMINADO
71°	DILSON DONIZETE DA SILVA JÚNIOR	GUARDA MUNICIPAL	APTO
73°	JOÃO VITOR PIVOVAR CARDOZO	GUARDA MUNICIPAL	APTO
74°	EDEMILSON FELISARDO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	APTO
123° - 09° AFRO-BRASILEIRO	JAN CARLO SCHIMERSKI DA CRUZ	GUARDA MUNICIPAL	APTO
75°	LUIZ HENRIQUE TAMALU DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	ELIMINADO
77°	GABRIEL DE SOUZA LIMA	GUARDA MUNICIPAL	APTO
79°	DEMETRIO BUENO ALVES	GUARDA MUNICIPAL	APTO
81°	JOAO ISRAEL FARIAS	GUARDA MUNICIPAL	APTO
82°	LUIZ GUSTAVO MUNHOZ ZONATTO	GUARDA MUNICIPAL	APTO
84°	LEONARDO LUIS CAMPOS	GUARDA MUNICIPAL	ELIMINADO
126° - 10° AFRO-BRASILEIRO	ANDERSON LUIZ DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	APTO
87°	ERICK FABRICIO DA SILVA E SILVA	GUARDA MUNICIPAL	APTO
90°	MARCOS DOS SANTOS VIEIRA	GUARDA MUNICIPAL	APTO
92°	PATRICK TAKAO MURAKAMI	GUARDA MUNICIPAL	ELIMINADO
93°	JOÃO VICTOR DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	APTO
97°	NERIEL JOSE MARTINS CARNEIRO	GUARDA MUNICIPAL	APTO
134° - 12° AFRO-BRASILEIRO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS RAMALHO	GUARDA MUNICIPAL	APTO

Colombo, 06 de julho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D6913A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 236/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 236/2026 de 29/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2025 de 09/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$381.998,40 (trezentos e oitenta e um mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
24 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
35 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	23.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
265 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	2.060,00
271 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
271 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.180,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
289 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.752,00
289 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
289 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
317 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.180,00
317 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
374 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00
376 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	365,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
403 - 3.3.90.36.00.00	1063	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
481 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.900,00
481 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.800,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
498 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.522,53
507 - 3.3.90.32.00.00	3494	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	17.400,00
509 - 3.3.90.34.00.00	3494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	39.162,84
512 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.886,03
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
772 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Suplementação			
12		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
12.001		MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICIPIO	
12.001.04.124.0025.2.073		MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICIPIO	
848 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
859 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.990,00
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001.02.062.0005.2.005		ATIVIDADES JURIDICAS	
860 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.800,00
		Total Suplementação:	381.998,40

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	67.085,37
	Total	67.085,37

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1°, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
27 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.000,00
33 - 3.3.90.37.00.00	000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	23.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
264 - 3.3.90.14.00.00	104	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
266 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	680,00
270 - 3.3.90.37.00.00	103	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00
272 - 3.3.90.40.00.00	104	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	60,00
275 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.500,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
288 - 3.3.90.37.00.00	000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	4.000,00
288 - 3.3.90.37.00.00	104	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	9.752,00
288 - 3.3.90.37.00.00	103	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	9.000,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
316 - 3.3.90.37.00.00	104	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.000,00
318 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	2.180,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
Redução			
373 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.365,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
405 - 3.3.90.39.00.00	1063	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
482 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	14.000,00
487 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.900,00
491 - 3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.900,00
493 - 3.3.90.37.00.00	303	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.900,00
494 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
494 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
495 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	10.000,00
495 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	4.000,00
496 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	14.000,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
506 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	23.886,03
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
785 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	30.000,00
12		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
12.001		MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICIPIO	
12.001.04.124.0025.2.073		MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICIPIO	
850 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	900,00
851 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.900,00
853 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	490,00
855 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
856 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.900,00
857 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	900,00
858 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001.02.062.0005.2.005		ATIVIDADES JURIDICAS	
865 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	900,00
866 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00
867 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
Redução			
868 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
871 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00
		Total Redução:	314.913,03

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 29 de Junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:D9392594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 005/2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 001/2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Edital 005/2026
Edital de Homologação do Resultado Final

A Comissão Administrativa do PSS/001-Estagiários, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos contra a classificação preliminar;

RESOLVE
- Fica Homologado a Classificação Final do PSS 001/2026 – Contratação de Estagiários;
2 - Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses - Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2026.

GIZELE DE MATOS LIMA
Membro da C.A

FABIOLA REGINA DA SILVA
Membro da C.A

ISAC KAPP
Presidente da C.A

ANEXO I

Auxiliar de Classe – E.M. Vila Varzeão				
Nº	**Candidato(a)**	**Período**	**Data nascimento**	**Pontuação**
01	Karina Machado	8º Semestre	21/06/2001	22
02	Ariane da Silva Monteiro	6º Semestre	20/06/2002	16
03	Janisléa Pinheiro da Luz	4º Semestre	10/02/1982	10
04	Josiane Simão de Jesus	4º Semestre	05/08/1987	10
05	Janete Aleluia Scheffer	3º Semestre	10/06/1984	7
06	Aline Aparecida Silva dos Santos	3º Semestre	30/06/2000	7
07	Nikolly Meri Braz	3º Semestre	04/01/2003	7
08	Josiane da Guia Aleluia	2 º Semestre	09/09/1990	4
09	Josilete Brandt Machado	1º Semestre	29/12/1990	1

Auxiliar de Classe – E.M.C. Barra do Teixeira				
Nº	**Candidato(a)**	**Período**	**Data nascimento**	**Pontuação**
01	Bruno de Castro Vaz	5º Semestre	31/10/2005	13
02	Mario dos Santos Padilha	4º Semestre	30/08/1999	10
03	Jucineia Rosner Tibilier	3º Semestre	11/07/1997	7
04	Marizete dos Anjos Desplanches da Silva	3º Semestre	11/09/1997	7
05	Janete dos Santos Desplanches Silva	3º Semestre	29/04/2001	7
06	Samili Vitoria Chanan	3º Semestre	19/06/2007	7
07	Cintia Naiara Desplanches	2º Semestre	30/11/2004	4
08	Leni Rosner	1º Semestre	17/06/1994	1

Auxiliar de Classe – E.M.C. Sete Quedas - Tigre				
Nº	**Candidato(a)**	**Período**	**Data Nascimento**	**Pontuação**
01	Kauany Gilliet	1º Semestre	27/11/2007	1

Auxiliar de Classe – E.M.C. Sete Quedas				
Nº	**Candidato(a)**	**Período**	**Data Nascimento**	**Pontuação**
01	Klayne Samelk Santos Prodóssimo	6º Semestre	17/08/2005	**16**

Auxiliar de Classe - E.M.C. Caraguatá				
Nº	**Candidato(a)**	**Período**	**Data nascimento**	**Pontuação**
01	Mesak Ramon Borba de Melo	5º Semestre	20/01/2004	13
02	Luiza Rayne Borba de Melo	5º Semestre	17/04/2005	13

Rotinas Administrativas – Sec. de Administração					
Nº	**Candidato(a)**	**Período**	**Cursos**	**Data Nasc.**	**Pontuação**
01	Tayna Tiblier	1º Semestre	2	15/09/2008	5
02	Lucas Mainardes de Almeida	1º Semestre	1	02/07/2007	3

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6CCDCF9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2026 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2026
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

I – a necessidade de correção de informações constantes no edital de divulgação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026;

II – a análise realizada pela Comissão responsável pelo certame;

III – fica aberto o prazo para recursos contra a classificação das inscrições, nos dias 08 e 09/07/2026.

TORNA PÚBLICA o presente edital de divulgação das inscrições passando a vigorar com o seguinte texto:

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS			
NOME	cargo	N° INSCRIÇÃO	MOTIVO
ADEMIR RIBEIRO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	77	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA MÍNIMA
ADENILSON JORGE DE MATOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	30	NDEFERIDO – NÃO APRESENTOU TOXICOLÓGICO
ALTENIR DE MATOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	82	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA MÍNIMA
ANA CLAUDIA RIBEIRO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	70	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA MÍNIMA
ANTONIO CORREIA DE LIMA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	40	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA MÍNIMA
BRUNO BRUGGER	MOTORISTA DE CAMINHÃO	51	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA MÍNIMA E EXAME TOXICOLÓGICO
EDILAINE CHAMBERLAIN	MOTORISTA DE CAMINHÃO	54	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA MÍNIMA
GENIL DA SILVA	MOTORISA DE CAMINHÃO	88	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA MÍNIMA
IZAQUEU DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	22	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA MÍNIMA
JANICE DOS SANTOS CRISTO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	85	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA MÍNIMA
JULIO CESAR CORREIA DE LIMA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	14	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA MÍNIMA
NATHAN JORGE RIBEIRO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	18	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA MÍNIMA
WILIAN JUNIOR SCHEFFER	MOTORISTA DE CAMINHÃO	74	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU TOXICOLÓGICO
ADELSON LUIZ DOS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA D	73	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA MÍNIMA
ADEMIR RIBEIRO	MOTORISTA CATEGORIA D	76	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA MÍNIMA
ADENILSON JORGE DE MATOS	MOTORISTA CATEGORIA D	31	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU TOXICOLÓGICO
ANA CLAUDIA RIBEIRO	MOTORISTA CATEGORIA D	69	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA MÍNIMA
APARECIDO EDUARDO DOMINGUES	MOTORISTA CATEGORIA D	80	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU TOXICOLÓGICO
BRUNO BRUGGER	MOTORISTA CATEGORIA D	50	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU TOXICOLÓGICO
EDILAINE CHAMBERLAIN	MOTORISTA CATEGORIA D	53	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA MÍNIMA
ELIZEU DE JESUS ANDRADE	MOTORISTA CATEGORIA D	64	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU TOXICOLÓGICO
IMAR DOS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA D	10	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU TOXICOLÓGICO
ISMAEL MOREIRA DA FONSECA	MOTORISTA CATEGORIA D	67	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA
JANICE DOS SANTOS CRISTO	MOTORISTA CATEGORIA D	84	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA MÍNIMA E EXAME TOXICOLÓGICO
JESELIEL BENEDITO DE MELLO	MOTORISTA CATEGORIA D	75	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU TOXICOLÓGICO
JULIO CESAR CORREIA DE LIMA	MOTORISTA CATEGORIA D	13	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU TOXICOLÓGICO
NATHAN JORGE RIBEIRO	MOTORISTA CATEGORIA D	19	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA
ADEMIR RIBEIRO	MOTORISTA CATEGORIA B	78	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA MÍNIMA
ADILSON DOS SANTOS MERE MACHADO	MOTORISTA CATEGORIA B	71	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA MÍNIMA
ANDRÉ CARDOSO	MOTORISTA CATEGORIA B	59	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA MÍNIMA
ANDRIELI GERALDO CHAMBERLAIN	MOTORISTA CATEGORIA B	62	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA MÍNIMA
DEYKSON DE PINA	MOTORISTA CATEGORIA B	37	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA MÍNIMA
EDSON PINHEIRO DA LUZ	MOTORISTA CATEGORIA B	56	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA MÍNIMA
GIAN NUNES DE PINA	MOTORISTA CATEGORIA B	24	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA MÍNIMA
ISMAEL MOREIRA DA FONSECA	MOTORISTA CATEGORIA B	66	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA
JEAN FELIPE DE LIMA GRAVI	MOTORISTA CATEGORIA B	55	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA MÍNIMA
JULIO CESAR CORREIA DE LIMA	MOTORISTA CATEGORIA B	12	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA MÍNIMA
MARCELO DE ALMEIDA	MOTORISTA CATEGORIA B	16	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA MÍNIMA
PAULO DA SILVA	MOTORISTA CATEGORIA B	41	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA MÍNIMA
ANGELICA PINA DE OLIVERIA MATOS	ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÍDE DA FAMÍLIA- ESF	28	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU REGISTRO NO CONSELHOR REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN
FABIO ADRIANO MENDES	ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÍDE DA FAMÍLIA- ESF	17	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU REGISTRO NO CONSELHOR REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN
PATRICIA RODRIGUES MIRANDA	ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÍDE DA FAMÍLIA- ESF	63	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU REGISTRO NO CONSELHOR REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN
SAMARA FIGUEIRA DE AMARAL	ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÍDE DA FAMÍLIA- ESF	47	INDEFERIDO - REGISTRO NO CONSELHOR REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN ILEGÍVEL
EDINA MARIA DOMINGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	TRABALHADOR BRAÇAL	39	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE
VALDINEI DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	TRABALHADOR BRAÇAL	38	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE
VALÉRIA ALVES DE PONTES CIRINO	TRABALHADOR BRAÇAL	15	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE

ANEXO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
CLASSIFICAÇÃO GERAL

CARGO	MOTORISTA CATEGORIA "B"					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	NATHAN JORGE RIBEIRO	20	50,00	40,00	90,00	
2	IMAR DOS SANTOS	09	44,00	40,00	84,00	
3	ADENILSON JORGE DE MATOS	29	49,00	30,00	79,00	
4	ANA CLAUDIA RIBEIRO	68	60,00	15,00	75,00	
5	ADELSON LUIZ DOS SANTOS	72	44,00	30,00	74,00	
6	APARECIDO EDUARDO DOMINGUES	79	44,00	20,00	64,00	28/10/1978
7	JANICE DOS SANTOS CRISTO	68	44,00	20,00	64,00	09/01/1984
8	RENATON GABRIEL MONTEIRO DOS SANTOS	58	21,00	40,00	61,00	
9	BRUNO BUGGER	49	29,00	30,00	59,00	
10	EDILAINE CHAMBERLAIN	52	42,00	15,00	57,00	
11	SALATIEL MONTEIRO	87	21,00	15,00	36,00	
12	DINAIR DA APARECIDA ALELUIA	06	18,00	15,00	33,00	15/10/1973
13	BRUNO ROSA FERREIRA	36	18,00	15,00	33,00	17/04/1997

14	LUCIANE DE LOURDES MACHADO	34	0,00	15,00	15,00	

CARGO	MOTORISTA CATEGORIA "D"					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	LUIZ CARLOS FAGUNDES	81	21	20	41	

CARGO	MOTORISTA DE CAMINHÃO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCO LARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	DOUGLAS RENAN HILLMANN	43	21,00	40,00	61,00	
2	NEREU SCHEFFER	02	18,00	40,00	58,00	
3	ADELSON LUIZ DOS SANTOS	42	37,00	20,00	57,00	
4	JONATAN RIBEIRO DE MATOS	27	40,00	15,00	55,00	
5	JOSIVAL DOS SANTOS SILVA	07	33,00	15,00	48,00	
6	ELIZEU DE JESUS ANDRADE	65	27,00	20,00	47,00	
7	FABIANO FITZ DOS SANTOS	04	21,00	15,00	36,00	04/09/1995
8	THIAGO KAINAN DE MATOS PAIVA	01	21,00	15,00	36,00	16/09/2003
9	GENILSON DA SILVA MIRANDA	05	0,00	15,00	15,00	

CARGO	TRABALHADOR BRAÇAL						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA PRATICA	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ERICON PEREIRA DE SOUZA	A REALIZAR	32	15,00	20,00	35,00	
2	GIAN NUNES DE PINA	A REALIZAR	23	15,00	0,00	15,00	26/11/1993
3	MICHEL DE MATOS ESTEVAM	A REALIZAR	46	15,00	0,00	15,00	30/03/2005
4	LUIZ EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	A REALIZAR	57	0,00	0,00	0,00	

CARGO	ENFERMEIRO ESF					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	JACIARA DO ROCIO DONATO BRAINE	35	38,00	40,00	78,00	
2	ILOYZI CHAMBERLAIN	11	27,00	40,00	67,00	23/07/1994
3	CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES BRAINE	08	27,00	40,00	67,00	13/04/1998
4	RAQUEL DE FATIMA BRAINE	83	24,00	40,00	64,00	
5	JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	45	41,00	20,00	61,00	
6	LETICIA CRISTINA COSTA BELEMER	60	17,00	40,00	57,00	
7	LUANA CRISTINA CAVALHEIRO DE MEIRA	25	1,00	40,00	41,00	
8	GILSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	33	24,00	0,00	24,00	
9	MARIA CLAUDIA COSTA	48	23,00	0,00	23,00	
10	CLEUSA APARECIDA MACHADO DE SOUZA	26	18,00	0,00	18,00	
11	RAMILSON PATRIKE JUNIOR ALPES	61	11,00	5,00	16,00	15/11/1995
12	TAFNES DA SILVA HALPES DOS SANTOS	21	16,00	0,00	16,00	18/01/2003
13	SARA REGINA DO NASCIMENTO SANTOS DE MATOS	03	9,00	0,00	9,00	
14	EDNA PORFIRIO DESPLANCHES	44	2,00	0,00	2,00	

CLASSIFICAÇÃO COTAS RACIAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1	BRUNO ROSA FERREIRA	36	18,00	15,00	33,00

COTAS PCD

NOME	cargo	Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO
RAQUEL DE FATIMA BRAINE	ENFERMEIRO - ESF	83	INDEFERIDO – CONDIÇÃO SEM ENQUADRAMENTO COMO PCD

INFORMAMOS QUE O CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICADO É O DE IDADE, ONDE O CANDIDATO DE MAIOR IDADE, FICA EM MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS DE MENOR IDADE, CONFORME ITEM 15.1 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO.

.

Doutor Ulysses/PR, 06 de Julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:59AB9BE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 915/2026 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 915/2026

Dispõe sobre alterações na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º Fica extinto, no quadro de cargos de provimento em comissão do Município, o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e Convênios**.**

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração, além dos departamentos já existentes, passa a compor-se dos seguintes Departamentos:
I – Departamento de Planejamento;
II – Departamento de Convênios.

Parágrafo único. Ficam definidas, no Anexo I desta Lei, as funções dos Departamentos de Planejamento e de Convênios.

Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – Diretor do Departamento de Planejamento;
II – Diretor do Departamento de Convênios.

Parágrafo único. Ficam definidas as atribuições e a remuneração dos cargos de Diretor do Departamento de Planejamento e Diretor do Departamento de Convênios, conforme Anexo II da presente Lei.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, além dos departamentos já existentes, passa a compor-se do seguinte Departamento ora criado:
I – Departamento de Manutenção e Operação Rodoviária.
Art. 5º Fica criada a função de chefia, direção ou assessoramento do Departamento de Manutenção e Operação Rodoviária, a qual será exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Município, mediante o recebimento de gratificação de função, nos termos do artigo 78, alínea "b", da Lei Municipal nº 722/2019, e conforme os valores e requisitos mínimos para o exercício da função definidos no Anexo III da presente Lei.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º O Anexo I da Lei Municipal nº 220/2005, que dispõe sobre os cargos de provimento em comissão, passa a vigorar de acordo com o anexo II da presente Lei.
Art. 7º O Anexo II da presente Lei passa a vigorar acrescido da função de chefia, direção ou assessoramento do Departamento de Manutenção e Operação Rodoviária, com os respectivos requisitos e percentual de gratificação.

Art. 8º A tabela constante no anexo IV da presente Lei, que dispõe sobre a gratificação de função, será atualizada anualmente, na mesma data e com os mesmos índices utilizados para a concessão de revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

§1º A gratificação de função de que trata a presente Lei somente será atribuída aos servidores que estiverem no efetivo exercício do cargo, os quais não poderão perceber concomitantemente com a gratificação de função valores a título de horas extras, intervalo intrajornada, interjornada, reflexos ou outros decorrentes.

§2º A gratificação de função será paga cumulativamente com as parcelas remuneratórias do cargo efetivo do servidor designado para exercê-las e integrará a base de cálculo da remuneração das férias regulamentares e gratificação natalina.

§3º O valor da gratificação de função recebida pelo servidor deverá ser inferior ao valor da sua remuneração mensal.

§4º Se as atividades de direção, chefia e assessoramento a serem desempenhadas em determinada unidade administrativa incluírem a prática de atos para os quais se exija habilitação profissional específica, nos termos da legislação pertinente, o provimento da respectiva função gratificada fica condicionado ao cumprimento do requisito legal de habilitação profissional.

§5º A gratificação de função não será computada para fins de aposentadoria e de quaisquer espécies de licenças.

Art. 9º Em função da reestruturação promovida pela presente Lei, o Organograma instituído pela Lei Municipal nº 220/2005 passa a vigorar conforme anexo V da presente Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 11. A presente Lei revoga parcialmente as disposições contidas nas Leis Municipais nºs 220/2005, 290/2006, 300/2007, 679/2018 e 881/2025.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 06 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

ANEXO I
FUNÇÕES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

I – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

O Departamento de Compras é responsável pelas aquisições de materiais e serviços do município; verificar a regularidade documental e fiscal de fornecedores; encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento; gerenciar e acompanhar a execução de contratos administrativos; organizar o recebimento, armazenamento e distribuição de materiais; implementar e administrar atas de registro de preços; monitorar a execução orçamentária para manter as aquisições dentro dos limites financeiros; elaborar relatórios para auditorias e assegurar que todas as compras sejam feitas em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal, programar, executar,

supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração; gerenciar a formalização, execução e acompanhamento de contratos administrativos, assegurando que os termos pactuados sejam cumpridos e os prazos respeitados.

II – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação é responsável por planejar, executar e coordenar as atividades que visem a aquisição de materiais e serviços do município; competindo-lhe ainda as atribuições de organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores; adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor; elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação; elaborar processos de licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; elaborar contratos administrativos e convênios; elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades; gerenciar os contratos administrativos; cadastrar fornecedores; providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas; inclusive manter em dia o Mural de Licitações, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal; prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação; desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal. Responsabilizar-se, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, pelas autorizações para abertura de licitações, assinaturas de editais, julgamentos dos recursos administrativos e adjudicações dos certames, bem como pela avaliação da execução contratual.

III – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

O Departamento de Comunicação Social é responsável por planejar, coordenar e executar ações de comunicação para garantir transparência e promover interação com a população; produzir materiais informativos para divulgar ações, projetos e programas em diversos canais, como redes sociais, site oficial e boletins; atuar como assessoria de imprensa, produzindo releases, organizando coletivas e atendendo demandas da mídia; elaborar e disseminar comunicação interna para integração dos servidores; criar e gerenciar perfis institucionais nas redes sociais, monitorando interações e respondendo às demandas públicas; planejar e executar campanhas educativas e de utilidade pública; zelar pela identidade visual da prefeitura, garantindo padronização e coerência nos materiais de comunicação; monitorar notícias e menções à prefeitura, respondendo a possíveis crises; organizar eventos e solenidades oficiais, cuidando da logística e da comunicação envolvida; desenvolver estratégias de comunicação para gestão de crises e situações emergenciais; realizar pesquisas de opinião pública para entender as percepções da população e aprimorar ações comunicativas; desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal.

IV – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

O Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal tem como funções: coordenar a elaboração e execução de planos, programas e projetos que atendam às necessidades do Município, alinhando as ações aos objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Plurianual; realizar o planejamento orçamentário e fiscal, colaborando na definição de estratégias para garantir a eficiência no uso dos recursos públicos; identificar deficiências na gestão pública, realizando diagnósticos e propondo soluções para melhorar a administração e os serviços prestados; facilitar a integração entre as secretarias e departamentos, garantindo a otimização de recursos e a execução eficaz das ações governamentais; acompanhar a execução dos projetos municipais, monitorando prazos e orçamentos e promovendo ajustes quando necessário; supervisionar a elaboração de relatórios de gestão e desempenho, assegurando a conformidade com as exigências legais e a transparência administrativa; promover a articulação interna entre os diversos setores da Administração Municipal; garantir a comunicação institucional quanto ao planejamento e execução das políticas públicas; e desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

V - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

O Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal tem como funções: atuar na captação de recursos externos junto a órgãos e entidades federais, estaduais e instituições públicas e privadas, preparando a documentação necessária para viabilização de projetos; coordenar a formalização, gestão e acompanhamento de convênios, contratos de repasse e parcerias, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas e a correta aplicação dos recursos; acompanhar a execução físico-financeira dos convênios firmados, monitorando prazos, metas e obrigações legais; supervisionar a elaboração e encaminhamento das prestações de contas, garantindo conformidade com as exigências dos órgãos concedentes; promover a articulação com órgãos públicos, privados e entidades comunitárias para viabilizar parcerias estratégicas; manter atualizado o cadastro de convênios e contratos firmados, assegurando a organização e o controle dos instrumentos celebrados pelo Município; prestar suporte técnico às demais secretarias na elaboração de propostas e projetos para captação de recursos; garantir a transparência na gestão dos recursos oriundos de convênios; e desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

VI - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

O Departamento de Transporte Escolar é responsável por planejar, organizar e gerenciar o transporte de estudantes da rede pública, garantindo segurança, eficiência e regularidade no deslocamento; elaborar rotas e itinerários otimizados, considerando as necessidades dos alunos e as condições das vias; realizar o cadastro e controle dos alunos beneficiários, assegurando que estejam dentro dos critérios legais; supervisionar e fiscalizar os motoristas e monitores, garantindo que possuam as qualificações exigidas e cumpram as normas de segurança e conduta; gerir e manter a frota de veículos em condições adequadas de uso, providenciando manutenções preventivas e corretivas; contratar e fiscalizar empresas terceirizadas, quando aplicável, garantindo o cumprimento dos contratos e das normas de segurança; monitorar o cumprimento de horários e a frequência dos alunos, prevenindo atrasos e faltas; elaborar relatórios e prestar contas aos órgãos competentes sobre os serviços prestados; promover campanhas educativas para reforçar boas práticas de segurança no transporte; e atuar em conformidade com a legislação vigente, visando à oferta de um serviço de transporte escolar seguro, eficiente e acessível; desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal.

VII - DEPARTAMENTO DE EVENTOS E PROMOÇÃO ESPORTIVA

O Departamento de Eventos e Promoção Esportiva é responsável por planejar, organizar e executar eventos esportivos e culturais que promovam a integração comunitária, o lazer e a saúde pública; desenvolver e implementar calendários de eventos, incluindo competições, torneios, festivais e atividades recreativas; coordenar a logística de cada evento, como escolha de locais, infraestrutura, segurança, alimentação e transporte; buscar parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar eventos e garantir a qualidade e acessibilidade; incentivar a participação da população em atividades esportivas, desenvolvendo programas de inclusão e formação de atletas em diferentes modalidades; elaborar e divulgar campanhas de conscientização sobre a importância da prática esportiva e do lazer saudável; gerenciar a concessão de recursos para a realização de eventos, supervisionando orçamentos e prestando contas aos órgãos competentes; promover a divulgação de eventos por meio de estratégias de comunicação, como mídias sociais, site e materiais publicitários; e atuar em colaboração com outros setores da prefeitura, como saúde, educação e segurança, para

garantir o sucesso e a segurança dos eventos realizados e desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal.

VIII - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS

O Departamento de Serviços Rurais é responsável por planejar, coordenar e executar obras e serviços de infraestrutura voltados para a zona rural, garantindo a melhoria das condições de vida dos moradores dessas áreas; realizar a manutenção e conservação de estradas rurais, pontes, bueiros e outros acessos essenciais para o transporte e escoamento da produção agrícola; promover a instalação e manutenção de sistemas de abastecimento de água e de saneamento básico em áreas rurais, visando a melhoria da saúde e qualidade de vida; coordenar projetos de pavimentação, drenagem e iluminação pública em localidades rurais, priorizando as regiões mais necessitadas; prestar apoio à agricultura e ao desenvolvimento rural por meio de serviços que favoreçam a mobilidade e a conexão com os centros urbanos; promover a recuperação de áreas danificadas por intempéries, como enxurradas, deslizamentos de terra e outros danos ambientais; implementar ações de prevenção e controle de risco nas áreas rurais, em parceria com outros órgãos municipais e estaduais; e garantir a execução de obras públicas com a devida eficiência, segurança e conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente, promovendo o desenvolvimento sustentável e a inclusão das zonas rurais nas políticas públicas municipais.

IX - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

O Departamento de Serviços Urbanos é responsável por planejar, coordenar e executar obras e serviços de infraestrutura urbana, visando a melhoria da qualidade de vida nas áreas urbanas do município; realizar a manutenção e conservação de vias públicas, incluindo asfaltamento, pavimentação, sinalização, drenagem e limpeza de ruas e praças; coordenar a instalação e manutenção de sistemas de iluminação pública, garantindo a segurança e o bem-estar da população; supervisionar e executar serviços de coleta de lixo, varrição de ruas e jardinagem em espaços públicos; promover a recuperação e revitalização de áreas urbanas degradadas, buscando a valorização e o bem-estar dos moradores; planejar e implementar melhorias no sistema de transporte público, como a manutenção de terminais e pontos de ônibus; coordenar a execução de projetos de urbanização, como praças, calçadas, áreas de lazer e centros comunitários; garantir a regularização e execução de obras de infraestrutura para o abastecimento de água, esgoto e outros serviços essenciais; além de trabalhar em parceria com outros órgãos municipais para garantir o cumprimento das normas e garantir um ambiente urbano mais seguro, limpo e acessível para todos.

X - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO RODOVIÁRIA

O Departamento de Manutenção e Operação Rodoviária da Prefeitura Municipal tem como funções: gerenciar, coordenar e supervisionar a utilização, operação e manutenção da frota de máquinas e equipamentos rodoviários do Município; organizar e controlar a execução dos serviços operacionais realizados com maquinários, tais como patrolamento, cascalhamento, terraplanagem e abertura de vias, quando demandados pelos setores competentes; elaborar e executar cronogramas de uso dos equipamentos, visando a otimização dos recursos públicos; supervisionar os operadores de máquinas, garantindo a correta execução dos serviços e o cumprimento das normas de segurança; promover o controle da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, acompanhando a execução dos serviços realizados em oficinas próprias ou terceirizadas; fiscalizar e registrar as intervenções mecânicas realizadas, mantendo histórico de manutenção dos veículos e maquinários; controlar o consumo de combustíveis, peças, insumos e materiais utilizados nas operações; acompanhar o funcionamento de oficinas vinculadas ao Município, quando houver, ou a execução de serviços por prestadores contratados; manter registros atualizados das atividades realizadas, horas-máquina e desempenho dos equipamentos; prestar suporte operacional às demais secretarias e departamentos, quando necessário; atuar de forma integrada com os setores responsáveis pelo planejamento e execução de obras, sem prejuízo das competências destes; e desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

XI - DEPARTAMENTO DE COLABORAÇÃO AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

O Departamento de Colaboração ao Instituto de Identificação, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher, tem como função principal prestar apoio técnico e administrativo para a emissão de documentos de identificação civil, como carteiras de identidade, em parceria com o Instituto de Identificação do Estado. Suas atribuições incluem o agendamento e atendimento ao público para coleta de dados biométricos e fotográficos, orientação quanto à documentação necessária, organização de campanhas de emissão de documentos em comunidades vulneráveis, e envio seguro das informações coletadas ao Instituto para a emissão final dos documentos. O departamento também atua na promoção de campanhas de conscientização sobre a importância da documentação civil para o exercício da cidadania e no monitoramento do fluxo de atendimentos para garantir a eficiência e qualidade no serviço prestado à população.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

I – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Atribuições: Coordenar todas as etapas do processo de aquisição de bens e serviços para a administração municipal, assegurando que as compras sejam realizadas em conformidade com a legislação vigente e os princípios da eficiência, transparência e economicidade; supervisionar as licitações, análise de propostas e escolha de fornecedores, além de garantir que as condições contratuais sejam cumpridas dentro dos prazos e padrões estabelecidos; gerenciar o controle de estoque e a reposição de materiais, evitando desperdícios e atendendo às necessidades dos diferentes setores da prefeitura; elaborar relatórios detalhados sobre as aquisições e contratos, prestando contas à administração pública e garantindo a transparência dos processos; e liderar a equipe de compras, promovendo o treinamento contínuo e buscando melhorias nos procedimentos para otimizar os recursos e aumentar a eficiência nas aquisições.

Remuneração: 40% do vencimento básico do servidor
Carga horária: 40 horas semanais

II – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Atribuições: Coordenar e supervisionar todos os processos licitatórios realizados pela administração municipal, garantindo que sejam conduzidos conforme a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021; planejar e elaborar os editais de licitação, definindo critérios, condições e prazos para a contratação de bens, serviços e obras; analisar as propostas recebidas, emitir pareceres técnicos e jurídicos, e acompanhar as etapas do processo até a homologação e adjudicação; coordenar a equipe de licitações, oferecendo suporte e treinamento, além de garantir que os processos sigam os princípios de transparência, impessoalidade e competitividade; elaborar relatórios sobre as licitações realizadas, prestando contas à

administração pública e órgãos de controle; e atuar na resolução de questões relacionadas a recursos e impugnações, buscando sempre a conformidade legal e o melhor interesse público. **Remuneração:** 40% do vencimento básico do servidor
Carga horária: 40 horas semanais

III – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Atribuições: É responsável por planejar, coordenar e executar as estratégias de comunicação institucional da administração municipal, garantindo a transparência e a disseminação de informações de interesse público; gerenciar a produção e divulgação de conteúdos para diferentes canais, como redes sociais, site oficial, imprensa e materiais impressos; atuar na mediação entre a prefeitura e os veículos de comunicação, garantindo o alinhamento das mensagens institucionais e a rápida resposta às demandas da imprensa; promover campanhas educativas e informativas sobre políticas públicas, programas e eventos municipais; coordenar a assessoria de imprensa, redação de notas oficiais e discursos; gerenciar a imagem pública da administração e monitorar a percepção da população; além de liderar a equipe de comunicação, promovendo o desenvolvimento contínuo e a adoção de novas tecnologias para garantir uma comunicação eficiente, transparente e acessível à população.

Remuneração: SÍMBOLO CC-4
Carga horária: 40 horas semanais

IV – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Atribuições:
Coordenar, supervisionar e gerenciar as atividades do Departamento de Planejamento, assegurando a elaboração, execução, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos que atendam às necessidades do Município, em conformidade com os objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Plurianual; orientar e acompanhar o planejamento orçamentário e fiscal, colaborando na definição de estratégias que garantam a eficiência na aplicação dos recursos públicos; realizar diagnósticos administrativos e institucionais, identificando deficiências na gestão pública e propondo soluções para o aprimoramento dos serviços prestados; promover a integração entre as secretarias e departamentos, visando a otimização dos recursos e a execução eficaz das ações governamentais; acompanhar a execução dos projetos municipais, monitorando prazos e orçamentos e promovendo ajustes quando necessário; supervisionar a elaboração de relatórios de gestão, desempenho e resultados, assegurando a conformidade com as exigências legais e a transparência administrativa; promover a articulação interna entre os diversos setores da Administração Municipal; garantir a adequada comunicação institucional quanto ao planejamento e execução das políticas públicas; orientar e supervisionar a equipe do departamento, assegurando a eficiência na execução das atividades; e exercer outras atividades correlatas, sempre por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Remuneração: Símbolo CC-4
Carga horária: 40 horas semanais

V – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
Atribuições:
Coordenar, supervisionar e gerenciar as atividades do Departamento de Convênios, assegurando a captação de recursos externos junto a órgãos e entidades federais, estaduais e instituições públicas e privadas, mediante a elaboração e organização da documentação necessária para viabilização de projetos; planejar e orientar a formalização de convênios, contratos de repasse e parcerias, garantindo o cumprimento das exigências legais e das cláusulas pactuadas; acompanhar e controlar a execução físico-financeira dos convênios firmados pelo Município, monitorando prazos, metas e obrigações legais; supervisionar a elaboração, organização e encaminhamento das prestações de contas aos órgãos concedentes, assegurando conformidade com as normas vigentes; promover a articulação institucional com órgãos públicos, privados e entidades comunitárias para viabilização de parcerias estratégicas; manter o controle e a atualização do cadastro de convênios e contratos firmados, garantindo a organização e o acompanhamento dos instrumentos celebrados; prestar suporte técnico às secretarias municipais na elaboração de propostas e projetos destinados à captação de recursos; assegurar a transparência na gestão dos recursos oriundos de convênios, promovendo o acompanhamento e a divulgação dos resultados; orientar e supervisionar a equipe do departamento, garantindo a eficiência na execução das atividades; e exercer outras atividades correlatas, sempre por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Remuneração: Símbolo CC-4
Carga horária: 40 horas semanais

VI - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Atribuições: Planejar, coordenar e supervisionar a execução dos serviços de transporte de alunos da rede pública municipal, assegurando a regularidade, segurança e eficiência no deslocamento; elaborar e otimizar as rotas e itinerários, considerando as necessidades dos alunos e as condições das vias; monitorar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, garantindo sua adequação às normas de segurança; supervisionar motoristas e monitores, assegurando que possuam as qualificações exigidas e sigam os protocolos estabelecidos; administrar contratos e fiscalizar serviços terceirizados, quando aplicável; controlar o cadastro de estudantes beneficiados pelo transporte, assegurando o cumprimento dos critérios legais; atuar em conformidade com a legislação vigente e prestar contas sobre os serviços prestados; além de promover campanhas educativas para reforçar a conscientização sobre boas práticas de segurança no transporte escolar e buscar melhorias contínuas nos serviços oferecidos.

Remuneração: SÍMBOLO CC-4
Carga horária: 40 horas semanais

VII – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS E PROMOÇÃO ESPORTIVA

Atribuições: Planejar, coordenar e executar eventos esportivos e atividades recreativas no município, promovendo a prática esportiva como meio de inclusão social, saúde e qualidade de vida; elaborar e implementar o calendário esportivo municipal, organizando competições, torneios, festivais e eventos de lazer para todas as faixas etárias e níveis de habilidade; administrar e manter os espaços e equipamentos esportivos, garantindo sua conservação e acessibilidade; buscar parcerias com entidades públicas e privadas para fomentar projetos esportivos e captar recursos para os eventos; promover campanhas educativas que incentivem hábitos saudáveis e a prática de atividades físicas; identificar e apoiar talentos esportivos locais, incentivando sua participação em competições regionais e nacionais; e supervisionar a equipe de eventos e promoção esportiva, assegurando a eficiência na execução das atividades e a satisfação da comunidade com as iniciativas promovidas.

Remuneração: SÍMBOLO CC-4

Carga horária: 40 horas semanais

VIII – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS

Atribuições: Coordenar os serviços voltados ao desenvolvimento e manutenção das áreas rurais do município, promovendo melhorias na infraestrutura rural, como abertura, manutenção e recuperação de estradas vicinais para facilitar o escoamento da produção agrícola e o acesso dos moradores; coordenar a execução de serviços de terraplanagem, drenagem e manutenção de pontes e bueiros; gerenciar o abastecimento de água potável em comunidades rurais, quando aplicável; apoiar os produtores rurais por meio de parcerias e programas que incentivem a produção agrícola sustentável; promover a conservação do solo e o manejo adequado de recursos naturais; supervisionar a manutenção e operação de maquinários e equipamentos agrícolas utilizados nas obras e serviços rurais; e assegurar o cumprimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais e o fortalecimento da economia local.

Remuneração: SÍMBOLO CC-4
Carga horária: 40 horas semanais

IX – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Atribuições: Coordenar, planejar e supervisionar os serviços de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana do município, garantindo a limpeza pública, a coleta e destinação adequada de resíduos sólidos, a varrição de ruas e a manutenção de praças e áreas verdes; coordenar os serviços de iluminação pública, zelando pela instalação, manutenção e reparo das redes de iluminação para garantir segurança e bem-estar à população; gerenciar a manutenção e conservação de vias urbanas, calçadas, meio-fios e sinalizações; supervisionar a execução de pequenos reparos em prédios públicos e mobiliários urbanos; promover campanhas de conscientização sobre cuidados com o espaço público e descarte adequado de resíduos; fiscalizar o cumprimento das normas de uso e ocupação do solo, quando aplicável; e assegurar a eficiência e qualidade dos serviços prestados, buscando melhorias contínuas que contribuam para a organização e o bem-estar urbano.

Remuneração: SÍMBOLO CC-4
Carga horária: 40 horas semanais

X - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO RODOVIÁRIA

Atribuições: Coordenar, supervisionar e gerenciar as atividades do Departamento de Manutenção e Operação Rodoviária, assegurando a adequada utilização, operação e manutenção da frota de máquinas e equipamentos rodoviários do Município; planejar, organizar e controlar a execução dos serviços operacionais realizados com maquinários, tais como patrolamento, cascalhamento, terraplanagem e abertura de vias, conforme demandas dos setores competentes; elaborar e acompanhar cronogramas de uso dos equipamentos, visando à otimização dos recursos públicos; supervisionar os operadores de máquinas, garantindo a correta execução dos serviços e o cumprimento das normas de segurança; promover o controle da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, acompanhando os serviços realizados em oficinas próprias ou terceirizadas; fiscalizar e registrar as intervenções mecânicas realizadas, assegurando a manutenção de histórico atualizado dos veículos e maquinários; controlar o consumo de combustíveis, peças, insumos e materiais utilizados nas operações; acompanhar o funcionamento de oficinas vinculadas ao Município ou a execução de serviços por prestadores contratados; manter registros atualizados das atividades realizadas, horas-máquina e desempenho dos equipamentos; prestar suporte operacional às demais secretarias e departamentos, quando necessário; atuar de forma integrada com os setores responsáveis pelo planejamento e execução de obras, sem prejuízo das competências destes; orientar e supervisionar a equipe do departamento, assegurando a eficiência na execução das atividades; e exercer outras atividades correlatas, sempre por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Remuneração: 30% do vencimento básico do servidor (Fixada pela Emenda Modificativa nº 001/2026)
Carga horária: 40 horas semanais

XI- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COLABORAÇÃO AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Atribuições: Organizar, planejar e supervisionar todas as atividades relacionadas ao apoio na emissão de documentos de identificação civil, assegurando o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos. É responsável por coordenar a equipe de atendimento ao público, supervisionar a coleta e o envio de dados biométricos e fotográficos, garantir a segurança e confidencialidade das informações, além de monitorar a qualidade e eficiência dos serviços prestados. Cabe-lhe também propor e implementar melhorias no atendimento, promover campanhas de regularização documental e articulação com o Instituto de Identificação para agilizar os processos. Além disso, o diretor deve prestar relatórios regulares à Secretaria de Assistência Social e Direitos da Mulher e zelar pela prestação de um serviço humanizado e eficiente à população.

Remuneração: 30% do vencimento básico do servidor
Carga horária: 40hs semanais

ANEXO III
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

FUNÇÃO GRATIFICADA	REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Tributação e Fiscalização	-ensino médio completo - noções básicas na área	**30%** do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Finanças	-curso superior em área correlata -pós graduação em área correlata -experiência mínima de três (03) anos na área de atuação	**50%** do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Recursos Humanos	-curso superior em área correlata -experiência mínima de três (03) anos na área de atuação	**50%** do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Compras	-curso superior em área correlata -experiência mínima de três (03) anos na área administrativa	**40%** do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Licitação	-curso superior em área correlata -experiência mínima de três (03) anos na área de atuação	**40%** do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Frotas e Patrimônio	-ensino médio completo - noções básicas na área	**30%** do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Informática	-curso superior -curso avançado de informática - experiência mínima de três (03) anos na área de atuação	**40%** do vencimento básico do servidor

Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Cultura e Turismo	- curso superior em qualquer área e/ou curso técnico na área de turismo - conhecimento histórico, geográfico e cultural do Município	**30%** do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Administração e Fiscalização	- ensino médio completo -experiência comprovada em atendimento hospitalar, laboratorial - conhecimentos gerais da área de saúde, tais como centro cirúrgico, pronto socorro, agendamentos de sistemas de programas do SUS - experiência mínima de três (03) anos na área de saúde	**30%** do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Colaboração ao INCRA	- ensino médio completo - capacitação técnica do INCRA	**30%** do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Urbanismo e Saneamento	- ensino médio completo - conhecimento básico da legislação ambiental e normas sanitárias	**30%** do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Colaboração ao Instituto de Identificação	- ensino médio completo - capacitação técnica pelos órgãos competentes	**30%** do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Manutenção e Operação Rodoviária	- ensino médio completo; - experiência mínima de 2 (dois) anos na área de operação de máquinas e/ou manutenção de estradas; (Fixada pela Emenda Modificativa nº 001/2026)	**30%** do vencimento básico do servidor (Fixada pela Emenda Modificativa nº 001/2026)
Função de Coordenador do Sistema de Controle Interno	-formação superior nas áreas de Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas e Sociais ou Administração.	**50%** do vencimento básico do servidor

ANEXO IV
ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 220/2005

CARGOS DE PROVIMENTO- AGENTE POLÍTICO

VAGAS	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
01		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SEC	R$ 4.996,74
01		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	SEC	R$ 4.996,74
01		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC	R$ 4.996,74
01		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	SEC	R$ 4.996,74
01		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SEC	R$ 4.996,74
01		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SEC	R$ 4.996,74
01		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	SEC	R$ 4.996,74
01		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES	SEC	R$ 4.996,74

CARGOS DE PROVIMENTO- COMISSÃO

N° VAGAS	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VALOR
1	ASSESSOR JURÍDICO	CC7	R$ 9.035,76
1	CHEFE DE GABINETE	CC5	R$ 5.456,76
1	OUVIDOR GERAL	CC4	R$ 4.067,53
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO-CONTABILIDADE E TESOURARIA	CC4	R$ 4.067,53
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO SOCIAL	CC4	R$ 4.067,53
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO	CC4	R$ 4.067,53
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO CONVÊNIOS	CC4	R$ 4.067,53
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC4	R$ 4.067,53
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	CC4	R$ 4.067,53
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO CONTROLE DE PROGRAMAS SUS	CC4	R$ 4.067,53
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO SERVIÇOS RURAIS	CC4	R$ 4.067,53
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS	CC4	R$ 4.067,53
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO ENGENHARIA E OBRAS	CC4	R$ 4.067,53
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PROGRAMAS AMBIENTAIS	CC4	R$ 4.067,53
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	CC4	R$ 4.067,53
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO POLÍTICAS SOCIAIS	CC4	R$ 4.067,53
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CC4	R$ 4.067,53
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS E PROMOÇÃO ESPORTIVA	CC4	R$ 4.067,53

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F3E4F5F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2.026

Pregão nº 23/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NORDESTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 76.299.270/0001-07, situada na Avenida Afonso Botelho nº 708, Jardim Lourdes, CEP 87.300-136, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **TEOFILO BOIKO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por

ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
1	UN	2.000	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CURITIBA - CONVENCIONAL. **A empresa deverá disponibilizar horários diurnos e noturnos dos ônibus, bem como realizar o translado dos pacientes da Saúde na cidade de Curitiba, para o local de atendimento (hospitais, consultórios ou clínicas) e vice-versa.**	204,27
2	UN	2.000	BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À GOIOERÊ - CONVENCIONAL	206,51
3	UN	60	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CURITIBA - ÔNIBUS LEITO	400,08
4	UN	60	BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À GOIOERÊ - ÔNIBUS LEITO	401,79
7	UN	06	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À BAURU (SP)	204,65
8	UN	06	BILHETE DE PASSAGEM DE BAURU (SP) À GOIOERÊ	264,48
9	UN	12	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CAMPINAS (SP)	318,13
10	UN	12	BILHETE DE PASSAGEM DE CAMPINAS (SP) À GOIOERÊ	273,78
11	UN	40	BILHETE DE PASSAGEM DE C. MOURÃO À CURITIBA - ÔNIBUS LEITO	311,80
12	UN	40	BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À C. MOURÃO - ÔNIBUS LEITO	312,57
13	UN	06	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À GUARAPUAVA - ÔNIBUS CONVENCIONAL	123,66
14	UN	06	BILHETE DE PASSAGEM DE GUARAPUAVA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	130,38
15	UN	08	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À APUCARANA - ÔNIBUS CONVENCIONAL	95,79
16	UN	08	BILHETE DE PASSAGEM DE APUCARANA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	96,94
17	UN	50	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À LONDRINA - ÔNIBUS CONVENCIONAL	117,00
18	UN	50	BILHETE DE PASSAGEM DE LONDRINA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	124,93
19	UN	300	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MARINGÁ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	69,70
20	UN	300	BILHETE DE PASSAGEM DE MARINGÁ À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	74,27
22	UN	50	BILHETE DE PASSAGEM DE TOLEDO À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	59,86
23	UN	20	BILHETE DE PASSAGEM DE CASCAVEL À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	61,56
24	UN	20	BILHETE - PASSAGEM DE GOIOERÊ/CASCAVEL - ÔNIBUS CONVENCIONAL	60,51
25	UN	300	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CAMPO MOURÃO - ÔNIBUS CONVENCIONAL	33,80
26	UN	100	BILHETE DE PASSAGEM DE CAMPO MOURÃO À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	35,79
28	UN	100	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MARILUZ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	17,38
29	UN	50	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MOREIRA SALES - ÔNIBUS CONVENCIONAL	14,24
30	UN	80	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À JANIÓPOLIS - ÔNIBUS CONVENCIONAL	15,71
31	UN	80	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À FORMOSA D´OESTE - ÔNIBUS CONVENCIONAL	21,98
32	UN	50	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À IV CENTENÁRIO - ÔNIBUS CONVENCIONAL	9,79

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 03 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

TEOFILO BOIKO
Nordeste Transportes LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1ECB7F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 67/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **22.172.424 ROBERTO DA SILVA CARRASCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.172.424/0001-76, sediada na cidade de São João do Ivai, Estado do Paraná, na Rua Odorico Ferreira Paz, nº 54, Centro, CEP: 86.930-000, doravante designada CREDENCIADA, neste ato representada pelo senhor **ROBERTO DA SILVA CARRASCO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 43/2025, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Credenciamento nº 67/2025 para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Termo de Credenciamento:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC (maio/2026) em 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento)** do Termo de Credenciamento nº 67/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Termo de Credenciamento passará a ter o seu quantitativo conforme o 2º Termo de Apostilamento estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO ATÉ 9000 BTUS. Incluso todos os materiais necessários para instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 03 metros.	SERV	20	486,16	**507,65**
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE	SERV	12,5	488,12	**509,69**

	12000 BTUS. Incluso todos os materiais necessários para instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 03 metros.				
03	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS. Incluso todos os materiais necessários para instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 03 metros.	SERV	40	579,96	**605,59**
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS. Incluso todos os materiais necessários para instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 03 metros.	SERV	12,5	651,54	**680,34**
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTUS. Incluso todos os materiais necessários para instalação 2do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 03 metros.	SERV	7,5	930,75	**971,89**
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR – Incluso todos os materiais necessários para a instalação do aparelho	SERV	2,5	157,64	**164,61**
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATÉ 9000 BTUS – Serviços a serem realizados: verificação, conserto, substituição de peças e manutenção elétrica do aparelho. Deve incluir o fornecimento das peças e insumos necessários para a realização do serviço	HRS	100	90,38	**94,37**
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS – Serviços a serem realizados: verificação, conserto, substituição de peças e manutenção elétrica do aparelho. Deve incluir o fornecimento das peças e insumos necessários para a realização do serviço.	HRS	75	116,60	**121,75**
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS – Serviços a serem realizados: verificação, conserto, substituição de peças e manutenção elétrica do aparelho. Deve incluir o fornecimento das peças e insumos necessários para a realização do serviço.	HRS	100	124,10	**129,59**
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS – Serviços a serem realizados: verificação, conserto, substituição de peças e manutenção elétrica do aparelho. Deve incluir o fornecimento das peças e insumos necessários para a realização do serviço.	HRS	75	129,10	**134,81**
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36000 BTUS – Serviços a serem realizados: verificação, conserto, substituição de peças e manutenção elétrica do aparelho. Deve incluir o fornecimento das peças e insumos necessários para a realização do serviço	HRS	30	150,00	**156,63**
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR – Serviços a serem realizados: verificação, conserto, substituição de peças e manutenção elétrica do aparelho. Deve incluir o fornecimento das peças e insumos necessários para a realização do serviço.	SERV	33,33	125,00	**130,53**
13	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ATÉ 9000 BTUS – Deve incluir todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços	SERV	20	108,71	**113,50**
14	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS – Deve incluir todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.	SERV	7,5	125,00	**130,53**
15	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS – Deve incluir todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.	SERV	12,5	143,75	**150,10**
16	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS – Deve incluir todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.	SERV	12,5	198,75	**207,54**
17	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTUS – Deve incluir todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.	SERV	7,5	247,31	**258,24**
18	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR – Deve incluir todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.	SERV	7,5	93,75	**97,89**
19	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	SERV	75	122,99	**128,43**
20	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO/CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DO TIPO R 410 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO. Cada serviço corresponde a unidade de medida por quilograma (kg) do gás reposto.	SERV	25	230,84	**241,04**
21	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO/CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DO TIPO R 22 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO. Cada serviço corresponde a unidade de medida por quilograma (kg) do gás reposto.	SERV	20	231,00	**241,21**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 131.717,49 (cento e trinta e um mil setecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód. Red	Un. Orç	Proj/Ativ	Elemento da Despesa	Recurso
5	2.001	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
8	2.001	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
13	2.002	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
14	2.002	2.004	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
22	3.001	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
24	3.001	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
29	3.002	2.006	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
30	3.002	2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
32	4.001	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
33	4.001	2.007	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
35	5.001	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
36	5.001	2.008	3.3.90.39.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000
39	6.001	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
41	6.001	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
45	7.001	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
46	7.001	2.010	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
51	8.001	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
54	8.001	2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
56	8.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
57	8.002	2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

66	9.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
66	9.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000
69	9.001	2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
69	9.001	2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000
79	9.004	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
80	9.004	2.017	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
85	10.001	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
88	10.001	2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
92	10.002	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
93	10.002	2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
95	10.003	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
96	10.003	2.020	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
98	10.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
99	10.004	2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
105	11.001	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
108	11.001	2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
113	11.002	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
116	11.002	2.023	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
127	11.003	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
128	11.003	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
134	11.004	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
134	11.004	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
137	11.004	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
137	11.004	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
148	12.001	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	02017.01017.12.02.00.00.2.659.3120
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	04494.00494.12.02.06.20.2.600.3110
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	02017.01017.12.02.00.00.2.659.3120
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	04494.00494.12.02.06.20.2.600.3110
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000
198	12.001	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
198	12.001	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000
198	12.001	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	04494.00494.12.02.06.20.2.600.3110
207	12.001	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
207	12.001	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000
219	12.001	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
220	12.001	2.035	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000
171	12.001	2.029	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
171	12.001	2.029	3.3.90.39.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000
232	12.001	2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
232	12.001	2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
263	13.001	2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
263	13.001	2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
263	13.001	2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000
314	13.001	2.049	3.3.90.30.00.00.00.00	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000
316	13.001	2.049	3.3.90.39.00.00.00.00	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
278	13.001	2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001

278	13.001	2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
307	13.001	2.048	3.3.90.30.00.00.00.00	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000
331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
333	13.004	2.050	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00938.01011.09.99.05.18.2.749.0000
344	14.001	2.052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
344	14.001	2.052	3.3.90.39.00.00.00.00	00938.01011.09.99.05.18.2.749.0000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00991.01011.12.06.06.18.2.669.3110
373	14.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
373	14.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00965.01011.09.99.05.18.2.749.0000
373	14.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00991.01011.12.06.06.18.2.669.3110
378	14.002	2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	00003.00003.13.07.00.00.2.501.0000
378	14.002	2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000
380	14.002	2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000
380	14.002	2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	00935.00935.09.06.06.07.2.660.0000
380	14.002	2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	01022.01022.09.06.06.19.2.660.0000
447	15.001	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
450	15.001	2.066	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
454	15.002	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
455	15.002	2.067	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
459	15.003	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
460	15.003	2.068	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000
471	15.004	2.070	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
471	15.004	2.070	3.3.90.39.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
482	16.001	2.071	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000
498	16.003	1.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
498	16.003	1.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000
498	16.003	1.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000
504	16.003	2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000
516	17.001	2.074	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
516	17.001	2.074	3.3.90.39.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000
527	17.003	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
528	17.003	2.076	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
538	18.001	2.077	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
560	19.001	2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
576	20.001	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
579	20.001	2.081	3.3.90.39.00.00.00.00	01060.01060.01.07.00.00.2.502.0000
588	21.001	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
591	21.001	2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
596	21.001	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
597	21.001	2.083	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 06 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ROBERTO DA SILVA CARRASCO
22.172.424 Roberto Da Silva Carrasco

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:9AA0F134

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº.06/2026

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 06/2026

O Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023
RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 01/06/2026 à 30/06/2026

Qtd	Vl. Un	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato Conc	Depto
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE HANDEBOL NA COPA "COPA OESTE DE HANDEBOL", FEMININO,	Iporã	EDINALDO RODRIGUES DA SILVA	30/05/2026	30/05/2026	2087	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE HANDEBOL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA "COPA OESTE DE HANDEBOL", FEMININO	Iporã	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	30/05/2026	30/05/2026	2086	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR REPATRIAMENTO DE PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO H.U DE MARINGÁ PARA O MUNICIPIO DE GOIOERÊ	Maringá	ANA DE MELO MORAES	09/05/2026	09/05/2026	2088	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	29/05/2026	29/05/2026	2089	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CARD	Umuarama	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	29/05/2026	29/05/2026	2090	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	29/05/2026	29/05/2026	2091	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	29/05/2026	29/05/2026	2092	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	24/05/2026	24/05/2026	2093	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	29/05/2026	29/05/2026	2094	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	22/05/2026	22/05/2026	2095	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOFTALON E H.U	Londrina	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	29/05/2026	29/05/2026	2096	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	29/05/2026	29/05/2026	2097	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR VACINAS DE ROTINA, INFLUENZA E COVID NA REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	MARIA EDUARDA DA CRUZ CHAVES	25/05/2026	25/05/2026	2098	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO ERASTO GAERTNER	Curitiba	NILTON CESAR EVANGELISTA	02/06/2026	03/06/2026	2099	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO ERASTO GAERTNER	Curitiba	NILTON CESAR EVANGELISTA	02/06/2026	03/06/2026	2099	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	BUSCAR AMBULANCIA QUE ESTAVA EM REVISÃO NA CONCESSIONÁRIA FIAT E TRAZER PACIENTES QUE ESTAVAM EM TRATAMENTO	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	29/05/2026	29/05/2026	2100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A CLINICA EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	29/05/2026	29/05/2026	2101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	29/05/2026	29/05/2026	2102	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR BOLSA DE SANGUE NO HEMONUCLEO	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	30/05/2026	30/05/2026	2103	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO ORTOCAMP	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	22/05/2026	22/05/2026	2104	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR MEDICAÇÃO ANTIRABICA NA FARMÁCIA DA REGIONAL	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	29/05/2026	29/05/2026	2105	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO CEONC	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	30/05/2026	30/05/2026	2106	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/05/2026	22/05/2026	2107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O DR PRIME	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	29/05/2026	29/05/2026	2108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	01/06/2026	01/06/2026	2111	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	01/06/2026	01/06/2026	2112	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	01/06/2026	01/06/2026	2113	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	01/06/2026	01/06/2026	2114	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	01/06/2026	01/06/2026	2115	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	01/06/2026	01/06/2026	2116	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A SANTA RITA E H.U	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	01/06/2026	01/06/2026	2117	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O DR. PRIME HOSP. DOS OLHOS	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	01/06/2026	01/06/2026	2118	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	01/06/2026	01/06/2026	2119	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Guarapuav a	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	01/06/2026	01/06/2026	2120	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	01/06/2026	01/06/2026	2121	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE QUE ESTAVA NO PRONTO SOCORRO DE CAMO MOURÃO PARA CONSULTA NO SANTA RITA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	01/06/2026	01/06/2026	2122	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CENTER CLINICA	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	01/06/2026	01/06/2026	2123	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	DEVOLVER ATLETA QUE VIRÁ PARTICIPAR DE UM TREINAMENTO PARA O CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE E EM SEGUIDA SE DESLOCARÁ ATÉ FOZ PARA BUSCAR UM ATLETA DA MODALIDADE DE BASQUETE QUE PARTICIPARÁ DO 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ	Marechal Cândido Rondon	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	04/06/2026	04/06/2026	2126	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO "JOJUPS" - JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ 2026	Mamborê	MARCELO FERREIRA DA SILVA	07/06/2026	07/06/2026	2125	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 492,07	R$ 984,14	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO "JOJUPS" - JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ 2026	Mamborê	MARCELO FERREIRA DA SILVA	04/06/2026	06/06/2026	2124	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 492,07	R$ 984,14	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL FEMININO QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO "JOJUPS" - JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ 2026	Mamborê	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	04/06/2026	06/06/2026	2127	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL MASCULINO QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO JOJUPS - 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ	Mamborê	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	05/06/2026	05/06/2026	2128	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	LEVAR ATLETA DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL MASCULINO, QUE ESTAVA REPRESENTANDO O MUNICÍPIO NO JOJUPS - 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ	Toledo	JONATHAN NUNES CARVALHO	07/06/2026	07/06/2026	2129	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	LEVAR ATLETA DA MODALIDADE DE BASQUETOL MASCULINO QUE ESTAVA REPRESENTANDO O MUNICÍPIO NO JOJUPS - 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ	Foz do Iguaçu	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	07/06/2026	07/06/2026	2131	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE BICICROSS QUE REPRESENTARAM O MUNICÍPIO NO 38º CAMPEONATO PARANAENSE DE BICICROSS 2026	Marechal Cândido Rondon	NILTON CESAR EVANGELISTA	07/06/2026	07/06/2026	2130	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O CEONC	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	29/05/2026	29/05/2026	2132	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HONPAR E HOFTALON	Arapongas	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	02/06/2026	02/06/2026	2139	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HONPAR	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	28/05/2026	28/05/2026	2133	SECRETARIA MUNICIPAL DE

									SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O DR. PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	02/06/2026	02/06/2026	2134	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERENCIA E ALTA NA SANTA CASA E CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	24/05/2026	24/05/2026	2135	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA INTERNAMENTO NO HONPAR	Arapongas	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	31/05/2026	31/05/2026	2136	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	02/06/2026	02/06/2026	2137	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE DE PARA TRATAMENTO NA MAE PARANAENSE E SANTA CASA	Campo Mourão	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	02/06/2026	02/06/2026	2138	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A SANTA RITA E MED BRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	28/05/2026	28/05/2026	2140	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A SANTA RITA E HONPAR	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	02/06/2026	02/06/2026	2141	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HONPAR	Arapongas	LUIZ CARLOS CARDOZO	25/05/2026	25/05/2026	2142	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O CEONC	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	02/06/2026	02/06/2026	2143	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA INTERNAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	02/06/2026	02/06/2026	2144	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO EVENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JURANDA E MINISTRAR UMA PALESTRA "NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE: BIOSSEGURANÇA EM FOCO: HIGIENIZAÇÃO E SEGURANÇA DO PACIENTE"	Juranda	RENATA ZAMPRONI DIAS	29/05/2026	29/05/2026	2145	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA OFICINA DE QUALIFICAÇÃO - QUALICIS QUE OCORREU NA AME	Campo Mourão	ROSELY MACCARI	28/05/2026	28/05/2026	2146	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/06/2026	02/06/2026	2147	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	01/06/2026	01/06/2026	2149	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	02/06/2026	02/06/2026	2148	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR ALUNAS PARA PARTICIPAR NO FESTIVAL DE DANÇA	Cruzeiro do Oeste	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	30/05/2026	30/05/2026	2151	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	ACOMPANHAR ALUNAS PARA PARTICIPAR NO FESTIVAL DE DANÇA	Cruzeiro do Oeste	CAMILA LUIZ PINHEIRO	30/05/2026	30/05/2026	2150	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2	R$ 492,07	R$ 984,14	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS E HOSP. ERASTO GAERTNER	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	09/06/2026	11/06/2026	2152-2153	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS E HOSP. ERASTO GAERTNER	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	09/06/2026	11/06/2026	2152-2153	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CENTER CLINCA E SANTA CASA	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	03/06/2026	03/06/2026	2154	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CENTER CLINCA	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	05/06/2026	05/06/2026	2155	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CENTER CLINCA	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	06/06/2026	06/06/2026	2156	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR E BUSCAR PACIENTES PARA TRATAMENTO E ALTA HOSPITALAR NO INSTITUTO DO RIM E HONPAR	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	03/06/2026	03/06/2026	2157	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	05/06/2026	05/06/2026	2158	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	03/06/2026	03/06/2026	2159	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CENTER CLINICA	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	05/06/2026	05/06/2026	2160	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CENTER CLINICA	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	06/06/2026	06/06/2026	2161	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O DR. PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	03/06/2026	03/06/2026	2162	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O CARD E HOSP. DOS OLHOS	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	05/06/2026	05/06/2026	2163	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA INTERNAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	07/06/2026	07/06/2026	2164	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A SANTA CASA E CENTER CLINICA	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	03/06/2026	03/06/2026	2165	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	05/06/2026	05/06/2026	2166	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	04/06/2026	04/06/2026	2168	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CARD	Umuarama	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	05/06/2026	05/06/2026	2169	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	06/06/2026	06/06/2026	2170	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O UOPECCAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	03/06/2026	03/06/2026	2171	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O CISCOMCAM	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	05/06/2026	05/06/2026	2172	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO NA SANTA CASA	Terra Boa	JOAO CLARO DA SILVA	07/06/2026	07/06/2026	2173	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O UOPECCAN	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	03/06/2026	03/06/2026	2174	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	05/06/2026	05/06/2026	2175	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CAMPUS INTEGRADO	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	03/06/2026	03/06/2026	2176	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA MEDBRUCHEZ E SANTA RITA	Maringá	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	03/06/2026	03/06/2026	2177	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/06/2026	03/06/2026	2178	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/06/2026	05/06/2026	2179	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOFTALON	Londrina	SERGIO BARBOSA DE JESUS	03/06/2026	03/06/2026	2180	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O DR PRIME	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	05/06/2026	05/06/2026	2181	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERENCIA NO UOPECCAN	Umuarama	VINICIUS GOMES	07/06/2026	08/06/2026	2182	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	LEVAR COLCHÕES E MALAS DOS ATLETAS QUE FOREM ALOJAR NO JOJUPS - 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ	Mamborê	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	04/06/2026	04/06/2026	2184	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ	Mamborê	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	04/06/2026	07/06/2026	2183	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 492,07	R$ 984,14	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ	Mamborê	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	04/06/2026	07/06/2026	2183	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANA	Mamborê	EDSON ROBERTO MARTINS	05/06/2026	07/06/2026	2185	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 492,07	R$ 984,14	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANA	Mamborê	EDSON ROBERTO MARTINS	05/06/2026	07/06/2026	2185	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ASFALTO CBUQ PARA A REALIZAÇÃO DE TAPA BURACO	Cruzeiro do Oeste	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	08/06/2026	08/06/2026	2186	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

			NAS RUAS DO MUNICÍPIO						PUBLICAS
1	R$ 115,00	R$ 115,00	LEVAR ALUNO PARA PARTICIPAR DO FESTIVAL FESPONTES 2026	Quatro Pontes	HEBER ALVES NUNES	29/05/2026	30/05/2026	2187	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A CLINICA EVOLUIR	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	01/06/2026	01/06/2026	2188	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O UOPECCAN	Umuarama	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	08/06/2026	08/06/2026	2189	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	08/06/2026	08/06/2026	2190	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	08/06/2026	08/06/2026	2191	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HONPAR	Arapongas	EVERTON JOSE CARDOSO	08/06/2026	08/06/2026	2192	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO TECNICA SOBRE CASOS DE SG/SRAG, SOROTERAPIA E CALENDARIO DE VACINAS	Campo Mourão	FERNANDA DE OLIVEIRA MACEDO	02/06/2026	02/06/2026	2193	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	08/06/2026	08/06/2026	2194	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	08/06/2026	08/06/2026	2195	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	08/06/2026	08/06/2026	2196	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO SOBRE CASOS DE SG/SRAG, SOROTERAPIA E CALENDARIO DE VACINAS	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	02/06/2026	02/06/2026	2197	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSP. REGIONAL DEP. BERNARDO	Guarapuav a	LUIZ CARLOS MONTEIRO	08/06/2026	08/06/2026	2198	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	LEVAR AMBULANCIA PARA REALIZAR REVISÃO CONCESSIONARIA FIAT	Maringá	LUIZ CARLOS MONTEIRO	26/05/2026	26/05/2026	2199	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR VACINAS ANTIRABICA NA REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	MARIA EDUARDA DA CRUZ CHAVES	08/06/2026	08/06/2026	2200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR VACINAS DE ROTINA NA REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	MARIA EDUARDA DA CRUZ CHAVES	09/06/2026	09/06/2026	2201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR SORO ANTIESCORPIONICO NA 11º REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	MARIA EDUARDA DA CRUZ CHAVES	01/06/2026	01/06/2026	2202	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	08/06/2026	08/06/2026	2203	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS DR PRIME	Mamborê	NILTON CESAR EVANGELISTA	06/06/2026	06/06/2026	2204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CENTER CLINICA, OFTALCAM E SANTA CASA	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	05/07/2026	05/07/2026	2205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO ERASTO GAERTNER	Curitiba	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	10/06/2026	11/06/2026	2206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO ERASTO GAERTNER	Curitiba	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	10/06/2026	11/06/2026	2206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/05/2026	30/05/2026	2207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/06/2026	08/06/2026	2208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA OFICINA DE QUALIFICAÇÃO -QUALICIS QUE OCORREU NA AME	Campo Mourão	RUANA YURI GESTINARI	28/05/2026	28/05/2026	2209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ATLETAS QUE REPRESENTRAM O MUNICIPIO NO JOJUPS - 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ	Mamborê	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	07/06/2026	07/06/2026	2211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DO FESTIVAL DE FANFARRA	Rancho Alegre d'Oeste	HEBER ALVES NUNES	31/05/2026	31/05/2026	2212	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR SERVIDORAS QUE PARTICIPARAM DA FORMAÇÃO DO PRO LEEI NA UNIPAR	Umuarama	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	29/05/2026	29/05/2026	2213	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A CLINICA DR. PRIME	Mamborê	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	09/06/2026	09/06/2026	2214	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO E ALTA NA SANTA CASA	Terra Boa	DIVINO VIDAL DA SILVA.	09/06/2026	09/06/2026	2215	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	PRORROGAÇÃO DE DIÁRIA	Curitiba	EVERTON JOSE CARDOSO	29/05/2026	30/05/2026	2216	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
			TRANSPORTAR PACIENTES PARA						

1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRATAMENTO NA MAE PARANAENSE, INTEGRADO E DR PRIME	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	09/06/2026	09/06/2026	2217	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O CEONC	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	09/06/2026	09/06/2026	2218	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA INTERNAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/06/2026	10/06/2026	2219	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	LEVAR MAQUINAS PARA REALIZAR ORÇAMENTO	Umuarama	HERMES RICARDO AGOSTINI	02/06/2026	02/06/2026	2220	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR MEDICAÇÕES REFRIGERADAS E INSULINAS DAS FARMACIAS BÁSICAS NA REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO	08/06/2026	08/06/2026	2221	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	04/06/2026	04/06/2026	2222	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	05/06/2026	05/06/2026	2223	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	08/06/2026	08/06/2026	2224	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	09/06/2026	09/06/2026	2225	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HONPAR	Arapongas	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	09/06/2026	09/06/2026	2226	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O HOSP. DOS OLHOS E UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	09/06/2026	09/06/2026	2227	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR MEDICAMENTOS NA FARMACIA DA REGIONAL	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	08/06/2026	08/06/2026	2228	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE QUE ESTAVA EM TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	09/06/2026	09/06/2026	2229	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTRO DIAGNOSTICO	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	09/06/2026	09/06/2026	2230	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/06/2026	09/06/2026	2236	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DE FUTSAL QUE REPRESENTARAM O MUNICIPIO NO CAMPEONATO MARINGÁ CUP 2026	Maringá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	13/06/2026	13/06/2026	2231	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DE FUTEBOL 7 QUE REPRESENTARAM O MUNICIPIO NA COPA AMIZADE	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	14/06/2026	14/06/2026	2232	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 70,00	R$ 140,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ	Mamborê	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	04/06/2026	07/06/2026	2233	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 70,00	R$ 140,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETE PARA PARTICIPAREM DO 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ	Mamborê	FRANCIELE PIMENTEL OLIMPIO	05/06/2026	07/06/2026	2234	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL QUE PARTICIPARAM DO "JOJUPS" - JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ 2026	Mamborê	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	07/06/2026	07/06/2026	2235	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CENTER CLINCA E SANTA CASA	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	10/06/2026	10/06/2026	2240	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	10/06/2026	10/06/2026	2241	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM E OFTALCAM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	10/06/2026	10/06/2026	2242	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SISNOR	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	10/06/2026	10/06/2026	2243	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	10/06/2026	10/06/2026	2244	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	10/06/2026	10/06/2026	2245	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR CONSELHEIRO TUTELAR E ADOLESCENTE PARA GENITORA CONFORME DECISÃO JUDICIAL	Juiz de Fora	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	12/06/2026	14/06/2026	2237	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 492,07	R$ 984,14	CONDUZIR CONSELHEIRO TUTELAR E ADOLESCENTE PARA GENITORA CONFORME DECISÃO JUDICIAL	Juiz de Fora	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	12/06/2026	14/06/2026	2237	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O UOPECCAN, HOSP. DOS OLHOS E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	10/06/2026	10/06/2026	2246	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A SANTA CASA	Terra Boa	LUIZ CARLOS CARDOZO	10/06/2026	10/06/2026	2247	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO E ALTA NO HONPAR	Arapongas	LUIZ CARLOS MONTEIRO	10/06/2026	10/06/2026	2248	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR CONSELHEIRO TUTELAR E ADOLESCENTE PARA GENITORA CONFORME DECISÃO JUDICIAL	Juiz de Fora	MARCELO RIBEIRO FRANCO	12/06/2026	14/06/2026	2238	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 492,07	R$ 984,14	CONDUZIR CONSELHEIRO TUTELAR E ADOLESCENTE PARA GENITORA CONFORME DECISÃO JUDICIAL	Juiz de Fora	MARCELO RIBEIRO FRANCO	12/06/2026	14/06/2026	2238	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	10/06/2026	10/06/2026	2249	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/06/2026	10/06/2026	2250	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CUMPRIR AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA DO PARANÁ E SESA, PARA TRATAR DE DEMANDAS DO INTERESSE DO MUNICIPIO	Curitiba	ADILSON SOUZA DE BRITO	15/06/2026	17/06/2026	2251	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
2	R$ 1.103,11	R$ 2.206,22	CUMPRIR AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA DO PARANÁ E SESA, PARA TRATAR DE DEMANDAS DO INTERESSE DO MUNICIPIO	Curitiba	ADILSON SOUZA DE BRITO	15/06/2026	17/06/2026	2251	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 115,00	R$ 115,00	ACOMPANHAR A ETAPA DE ABATE DOS LEITÕES QUE SERÃO UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DA 18º FESTA DO LEITÃO MATURADO DO MUNICIPIO	Toledo	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	03/06/2026	03/06/2026	2252	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 115,00	R$ 115,00	ACOMPANHAR A ETAPA DE ABATE DOS LEITÕES QUE SERÃO UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DA 18º FESTA DO LEITÃO MATURADO DO MUNICIPIO	Toledo	VILSON DOMINGOS SALVADOR	03/06/2026	03/06/2026	2253	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA ÇÃO
1	R$ 115,00	R$ 115,00	ACOMPANHAR A ETAPA DE ABATE DOS LEITÕES QUE SERÃO UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DA 18º FESTA DO LEITÃO MATURADO DO MUNICIPIO	Toledo	ELIZANGELA MALAGUTTI MARTINES SALVADOR	03/06/2026	03/06/2026	2254	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR ADOLESCENTE PARA GENITORA CONFORME DECISÃO JUDICIAL	Juiz de Fora	MARCO ANTONIO PAES DE PROENÇA	12/06/2026	14/06/2026	2239	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	R$ 492,07	R$ 984,14	ACOMPANHAR ADOLESCENTE PARA GENITORA CONFORME DECISÃO JUDICIAL	Juiz de Fora	MARCO ANTONIO PAES DE PROENÇA	12/06/2026	14/06/2026	2239	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE CORRIDA QUE REPRESENTARAM O MUNICIPIO NA CORRIDA DE RUA - GUMP RUNNING E AVENTRILHEIRO	Cianorte	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	14/06/2026	14/06/2026	2255	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE KARATE QUE REPRESENTARAM O MUNICIPIO NA SELETIVA DOS CONVOCADOS PARA A SELEÇÃO PARANAENSE DE KARATE	Cianorte	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	13/06/2026	13/06/2026	2256	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	R$ 70,00	R$ 140,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIADE DE BASQUETE PARA PARTICIPAREM DO 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ	Mamborê	FRANCIELE PIMENTEL OLIMPIO	05/06/2026	07/06/2026	2234	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PRORROGAÇÃO DE DIÁRIA	Marechal Cândido Rondon	NILTON CESAR EVANGELISTA	07/06/2026	07/06/2026	2257	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	11/06/2026	11/06/2026	2258	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA	Umuarama	GENIVAL LUIZ	11/06/2026	11/06/2026	2259	SECRETARIA

			TRATAMENTO NO UOPECCAN		MANGOLIN				MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	11/06/2026	11/06/2026	2260	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO AMBULATÓRIO DO INTEGRADO	Campo Mourão	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	11/06/2026	11/06/2026	2261	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O CARD E UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	11/06/2026	11/06/2026	2262	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HONPAR	Arapongas	LUIZ CARLOS CARDOZO	11/06/2026	11/06/2026	02263	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE CLINICAS E HOSP. WALDEMAR MONASTIER	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	14/06/2026	15/06/2026	2264	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE CLINICAS E HOSP. WALDEMAR MONASTIER	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	14/06/2026	15/06/2026	2264	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O CEONC	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	11/06/2026	11/06/2026	2265	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	09/06/2026	09/06/2026	2266	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	10/06/2026	10/06/2026	2267	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	11/06/2026	11/06/2026	2268	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NA SANTA CASA	Terra Boa	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/06/2026	11/06/2026	2269	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR SERVIDORAS DO CMEI QUE PARTICIPARAM DA "A COR DA CULTURA"	Moreira Sales	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	08/06/2026	08/06/2026	2270	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PATICIPAR DO EVENTO OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO	Curitiba	ANA LUIZA DE CARVALHO	15/06/2026	18/06/2026	2271	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 492,07	R$ 984,14	PATICIPAR DO EVENTO OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO	Curitiba	ANA LUIZA DE CARVALHO	15/06/2026	18/06/2026	2271	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 70,00	R$ 140,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETE PARA PARTICIPAR DO JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ 2026	Mamborê	ANA PAULA BARRETO RODRIGUES	20/06/2026	21/06/2026	2272	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 70,00	R$ 140,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANA	Mamborê	EDSON ROBERTO MARTINS	05/06/2026	07/06/2026	2273	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR SERVIDORAS QUE PARTICIPARAM DA FORMAÇÃO EM GESTÃO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - "FORMAÇÃO TÉCNICA EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"	Maringá	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	17/06/2026	18/06/2026	2278	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR SERVIDORAS QUE PARTICIPARAM DA FORMAÇÃO EM GESTÃO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - "FORMAÇÃO TÉCNICA EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"	Maringá	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	17/06/2026	18/06/2026	2278	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 115,00	R$ 115,00	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO EM GESTÃO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - "FORMAÇÃO TÉCNICA EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"	Maringá	DÉBORA DO PRADO COSTA	17/06/2026	18/06/2026	2276	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 492,07	R$ 492,07	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO EM GESTÃO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - "FORMAÇÃO TÉCNICA EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"	Maringá	DÉBORA DO PRADO COSTA	17/06/2026	18/06/2026	2276	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 115,00	R$ 115,00	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO EM GESTÃO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - "FORMAÇÃO TÉCNICA EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"	Maringá	TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO	17/06/2026	18/06/2026	2274	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 492,07	R$ 492,07	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO EM GESTÃO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - "FORMAÇÃO TÉCNICA EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"	Maringá	TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO	17/06/2026	18/06/2026	2274	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 115,00	R$ 115,00	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO EM GESTÃO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - "FORMAÇÃO TÉCNICA EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"	Maringá	PRISCILLA LOPES DE LIMA	17/06/2026	18/06/2026	2275	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 492,07	R$ 492,07	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO EM GESTÃO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - "FORMAÇÃO TÉCNICA EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"	Maringá	PRISCILLA LOPES DE LIMA	17/06/2026	18/06/2026	2275	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CENTER CLINCA	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	14/06/2026	14/06/2026	2278	SECRETARIA MUNICIPAL DE

									SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	12/06/2026	12/06/2026	2279	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE DE PACIENTE PARA O DR PRIME	Mamborê	DIVINO VIDAL DA SILVA.	13/06/2026	13/06/2026	2280	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	12/06/2026	12/06/2026	2281	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	12/06/2026	12/06/2026	2282	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	12/06/2026	12/06/2026	2283	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HONPAR E HOSP REGIONAL	Arapongas	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	12/06/2026	12/06/2026	2284	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	12/06/2026	12/06/2026	2285	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO UOPECCAN	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	13/06/2026	13/06/2026	2286	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR MEDICAMENTOS NO CISCOMCAM E CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	12/06/2026	12/06/2026	2287	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/06/2026	12/06/2026	02288	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/06/2026	13/06/2026	2289	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO UOPECCAN	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	12/06/2026	12/06/2026	2290	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PROFESSORES E ALUNOS PARA VISITA NA UTFPR	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	11/06/2026	11/06/2026	2291	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLEGIO AGRICOLA ESTADUAL VILA PROGRESSO PARA VISITA NO COLEGIO AGRICOLA ESTADUAL DE CAMPO MOURÃO-PR	Campo Mourão	DANIEL DONIZETE CAETANO	11/06/2026	11/06/2026	2292	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR USUÁRIO DA POLITICAS PUBLICAS PARA EXAME DE "S.M." NO CENTRO UTEC, A PEDIDO DO MINISTERIO PUBLICO	Toledo	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	16/06/2026	16/06/2026	2293	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL ERASTO GAERTNER	Curitiba	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	17/06/2026	18/06/2026	2294-2295	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL ERASTO GAERTNER	Curitiba	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	17/06/2026	18/06/2026	2294-2295	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A SANTA CASA E SANTA RITA	Maringá	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	11/06/2026	11/06/2026	2296	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOFTALON E HOSP REGIONAL	Londrina	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	15/06/2026	15/06/2026	2297	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	15/06/2026	15/06/2026	2298	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	15/06/2026	15/06/2026	2299	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA DOAR SANGUE NO HEMONUCLEO	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	16/06/2026	16/06/2026	2300	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O DR. PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/06/2026	15/06/2026	2301	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O DR. PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/06/2026	16/06/2026	2302	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	15/06/2026	15/06/2026	2303	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	16/06/2026	16/06/2026	2304	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	15/06/2026	15/06/2026	2305	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO NO HOSP. DOS OLHOS E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	15/06/2026	15/06/2026	2306	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O UOPECCAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	16/06/2026	16/06/2026	2307	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	12/06/2026	12/06/2026	2308	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O NUCLEO DIAGNOSTICO E HOSP DA CRIANÇA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	15/06/2026	15/06/2026	2309	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERENCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	16/06/2026	16/06/2026	2310	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	15/06/2026	15/06/2026	2311	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/06/2026	15/06/2026	2312	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/06/2026	16/06/2026	2313	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HONPAR	Arapongas	SERGIO BARBOSA DE JESUS	16/06/2026	16/06/2026	2314	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NA SANTA RITA	Maringá	VINICIUS GOMES	15/06/2026	16/06/2026	2315	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO HONPAR.	Arapongas	VINICIUS GOMES	16/06/2026	17/06/2026	2316	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADO AO MUNICIPIO E CUMPRIR AGENDA COM O DEPARTAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE	Curitiba	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	21/06/2026	22/06/2026	2318	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 492,07	R$ 492,07	BUSCAR MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADO AO MUNICIPIO E CUMPRIR AGENDA COM O DEPARTAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE	Curitiba	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	21/06/2026	22/06/2026	2318	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR ATLETAS QUE REPRESENTARAM O MUNICÍPIO NA TRILHA DO LADO	Campo Mourão	DANIEL DONIZETE CAETANO	20/06/2026	20/06/2026	2319	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	R$ 70,00	R$ 140,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETE PARA PARTICIPAR DO JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ 2026	Mamborê	ANA PAULA BARRETO RODRIGUES	20/06/2026	21/06/2026	2317	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 70,00	R$ 140,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIADE DE BASQUETE PARA PARTICIPAREM DO 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ	Mamborê	FRANCIELE PIMENTEL OLIMPIO	20/06/2026	21/06/2026	2321	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL 7 QUE REPRESENTARAM O MUNICÍPIO NO CAMPEONATO DO COMÉRCIO DO BAIRRO PANORAMA	Toledo	DANIEL DONIZETE CAETANO	21/06/2026	21/06/2026	2320	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADO AO MUNICIPIO E PARTICIPAR DA AGENDA DO DEPARTAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE	Curitiba	LUCAS GASPAR ALENCAR	21/06/2026	22/06/2026	2322	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 492,07	R$ 492,07	BUSCAR DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADO AO MUNICIPIO E PARTICIPAR DA AGENDA DO DEPARTAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE	Curitiba	LUCAS GASPAR ALENCAR	21/06/2026	22/06/2026	2322	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS E TÉCNICAS DA MODALIDADE DE BASQUETE QUE IRAM REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	20/06/2026	20/06/2026	2323	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETE E FUTSAL QUE VIRÃO JOGAR NO 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ E CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE RBONZE	Foz do Iguaçu	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	19/06/2026	19/06/2026	2324	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PRESTIGIAR JOGOS DE FUTSAL, BASQUETE E VOLEIBOL DOS TIMES QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNCÍPIO NA SEGUNDA FASE DO 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ	Mamborê	IGOR FERNANDES AMERICO	19/06/2026	19/06/2026	2325	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PRESTIGIAR JOGOS DE FUTSAL, BASQUETE E VOLEIBOL DOS TIMES QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNCÍPIO NA SEGUNDA FASE DO 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ	Mamborê	IGOR FERNANDES AMERICO	20/06/2026	20/06/2026	2326	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PRESTIGIAR JOGOS DE FUTSAL, BASQUETE E VOLEIBOL DOS TIMES QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNCÍPIO NA SEGUNDA FASE DO 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ	Mamborê	IGOR FERNANDES AMERICO	21/06/2026	21/06/2026	2327	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO "JOJUPS" - JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ 2026	Mamborê	MARCELO FERREIRA DA SILVA	21/06/2026	21/06/2026	02328	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO "JOJUPS" - JOGOS DA JUVENTUDE DO	Mamborê	MARCELO FERREIRA DA SILVA	19/06/2026	19/06/2026	2329	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

			PARANÁ 2026						
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLEGIO AGRICOLA ESTADUAL VILA PROGRESSO PARA VISITA NO COLEGIO AGRICOLA ESTADUAL DE CAMPO MOURÃO-PR	Campo Mourão	DANIEL DONIZETE CAETANO	13/06/2026	13/06/2026	2330	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR USUÁRIO DA POLITICAS PUBLICAS PARA EXAME DE "S.M." NO CENTRO UTEC, A PEDIDO DO MINISTERIO PUBLICO	Toledo	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	09/06/2026	09/06/2026	2331	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	LEVAR ALUNO PARA PARTICIPAR DO 11º TOLEDO EM FESTA	Quatro Pontes	HEBER ALVES NUNES	20/06/2026	21/06/2026	2332	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/06/2026	12/06/2026	2288	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 70,00	R$ 140,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA SEGUNDA FASE DO 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ	Mamborê	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	19/06/2026	21/06/2026	2333	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR ATLETAS QUE REPRESENTRAM O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL SÉRIE BRONZE	Joaquim Távora	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	20/06/2026	21/06/2026	2334	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 70,00	R$ 140,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO MA SEGUNDA FASE DO 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ	Mamborê	EDSON ROBERTO MARTINS	19/06/2026	21/06/2026	2335	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL E VOLEIBOL QUE REPRESENTARAM O MUNICIPIO NA SEGUNDA FASE DO 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ	Mamborê	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	19/06/2026	21/06/2026	2336	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	R$ 492,07	R$ 984,14	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL E VOLEIBOL QUE REPRESENTARAM O MUNICIPIO NA SEGUNDA FASE DO 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ	Mamborê	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	19/06/2026	21/06/2026	2336	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR PARTICIPANTES QUE REPRESENTARAM O MUNICÍPIO NA CORRIDA GUMP	Campo Mourão	JONATHAN NUNES CARVALHO	21/06/2026	21/06/2026	2337	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO TECNICA COM DR. GUSTAVO REDINS, MÉDICO E GESTOR DO CENTRO DE IMAGEM	Ubiratã	JACQUELINE TONELLI LOPES	19/06/2026	19/06/2026	2366	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO TECNICA COM DR. GUSTAVO REDINS, MÉDICO E GESTOR DO CENTRO DE IMAGEM	Ubiratã	GISELE FERNANDA ALVES DE CAMARGO KLOSTER	19/06/2026	19/06/2026	2367	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO TECNICA COM DR. GUSTAVO REDINS, MÉDICO E GESTOR DO CENTRO DE IMAGEM	Ubiratã	ANDRESSA OHARA CHIGNALIA	19/06/2026	19/06/2026	2368	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA SANTA CASA	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	16/06/2026	16/06/2026	2369	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	17/06/2026	17/06/2026	2339	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA MÃE PARANAENSE	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	18/06/2026	18/06/2026	2370	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CENTER CLINICA	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	11/06/2026	11/06/2026	2340	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	17/06/2026	17/06/2026	2371	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTRO MEDICO CATEDRAL	Maringá	EVERTON JOSE CARDOSO	18/06/2026	18/06/2026	2372	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	17/06/2026	17/06/2026	2341	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERENCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	18/06/2026	18/06/2026	2373	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	08/06/2026	08/06/2026	2345	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP DA CRIANÇA	Maringá	GERSON MONTEIRO	11/06/2026	11/06/2026	2343	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	15/06/2026	15/06/2026	2346	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	17/06/2026	17/06/2026	2344	SECRETARIA MUNICIPAL DE

									SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O DR. PRIME E OFTALCAM	Mamborê	GERSON MONTEIRO	18/06/2026	18/06/2026	2374	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	17/06/2026	17/06/2026	2347	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	18/06/2026	18/06/2026	2375	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	03/06/2026	03/06/2026	2348	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE DE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM, INSTITUTO DO RIM E MD VIDA	Campo Mourão	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	17/06/2026	17/06/2026	2349	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	18/06/2026	18/06/2026	2376	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO RADIOCLINICA E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	02/06/2026	02/06/2026	2350	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DOS OLHOS E UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	18/06/2026	18/06/2026	2377	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O SANTA RITA E HOSP DA CRIANÇA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	09/06/2026	09/06/2026	2351	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO NUCLEO DIAGNOSTICO	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	16/06/2026	16/06/2026	2352	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	17/06/2026	17/06/2026	2353	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	Terra Boa	LUIZ CARLOS MONTEIRO	18/06/2026	18/06/2026	2378	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CENTER CLINICA E OFTALCAM	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	11/06/2026	11/06/2026	2354	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	Toledo	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	15/06/2026	15/06/2026	2355	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NA SANTA CASA	Toledo	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	16/06/2026	16/06/2026	2356	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTE PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	Terra Boa	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	17/06/2026	17/06/2026	2357	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTE PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HONPAR	Arapongas	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	18/06/2026	18/06/2026	2371	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR VACINAS DE COVID NA REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	MARIA EDUARDA DA CRUZ CHAVES	17/06/2026	17/06/2026	2380	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	12/06/2026	12/06/2026	2358	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	NILTON CESAR EVANGELISTA	15/06/2026	15/06/2026	2359	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	16/06/2026	16/06/2026	2360	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CLINIMED, SANTA CASA E MAE PARANAENSE	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	17/06/2026	17/06/2026	2361	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	18/06/2026	18/06/2026	2381	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP DA CRIANÇA	Maringá	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	08/06/2026	08/06/2026	2362	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP DA CRIANÇA E SANTA RITA	Maringá	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	17/06/2026	17/06/2026	2382	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/06/2026	17/06/2026	2383	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/06/2026	18/06/2026	2384	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	08/06/2026	08/06/2026	2363	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO C.O.T	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	15/06/2026	15/06/2026	2364	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM E CENTER CLINICA	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	18/06/2026	18/06/2026	2385	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NA SANTA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	17/06/2026	17/06/2026	2365	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL "JORNADA DE FINANÇAS PÚBLICAS - MODULO C - OFICINAS PRATICAS"	Cascavel	DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	23/06/2026	25/06/2026	2386-2387	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2	R$ 492,07	R$ 984,14	PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL "JORNADA DE FINANÇAS PÚBLICAS - MODULO	Cascavel	DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	23/06/2026	25/06/2026	2386-2387	SECRETARIA MUNICIPAL DE

			C - OFICINAS PRATICAS"						FAZENDA
1	R$ 115,00	R$ 115,00	PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL "JORNADA DE FINANÇAS PÚBLICAS - MODULO C - OFICINAS PRATICAS"	Cascavel	EMANUELLE RAMOS VINAGRE	23/06/2026	25/06/2026	2388-2389	COORDENAD ORIA DE CONTROLE INTERNO
2	R$ 648,89	R$ 1.297,78	PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL "JORNADA DE FINANÇAS PÚBLICAS - MODULO C - OFICINAS PRATICAS"	Cascavel	EMANUELLE RAMOS VINAGRE	23/06/2026	25/06/2026	2388-2389	COORDENAD ORIA DE CONTROLE INTERNO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	LEVAR SERVIDORAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CURSO "JORNADA DE FINANÇAS PÚBLICAS - MODULO C - OFICINAS PRÁTICAS"	Cascavel	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	23/06/2026	23/06/2026	2391	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR SERVIDORAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CURSO "JORNADA DE FINANÇAS PÚBLICAS - MODULO C - OFICINAS PRÁTICAS"	Cascavel	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	23/06/2026	23/06/2026	2390	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 447,07	R$ 447,07	PRORROGAÇÃO DE DIÁRIA	Joaquim Távora	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	21/06/2026	21/06/2026	2392	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PRORROGAÇÃO DE DIÁRIA	Foz do Iguaçu	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	19/06/2026	19/06/2026	2393	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	PARTICIPAR DO "XIV SIMPÓSIO - DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL"	Campinas	ISABELA ZABOT ROCHA	24/06/2026	27/06/2026	2394-2395	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2	R$ 648,89	R$ 1.297,78	PARTICIPAR DO "XIV SIMPÓSIO - DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL"	Campinas	ISABELA ZABOT ROCHA	24/06/2026	27/06/2026	2394-2395	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO EVENTO CAPACITA VISA 2026-ENCONTRO DE FORTALECIMENTO DAS VIGILANCIAS SANITÁRIAS (1º DIA)	Mamborê	CASSIA TEIXEIRA GASQUE GERMANO	24/06/2026	24/06/2026	2396	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO EVENTO CAPACITA VISA 2026-ENCONTRO DE FORTALECIMENTO DAS VIGILANCIAS SANITÁRIAS (2º DIA)	Mamborê	CASSIA TEIXEIRA GASQUE GERMANO	25/06/2026	25/06/2026	2397	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO EVENTO CAPACITA VISA 2026 - ENCONTRO DE FORTALECIMENTO DAS VIGILANCIAS SANITÁRIAS (1º DIA),	Mamborê	DANIELA DE SOUZA TONIATO	24/06/2026	24/06/2026	2398	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO EVENTO CAPACITA VISA 2026 - ENCONTRO DE FORTALECIMENTO DAS VIGILANCIAS SANITÁRIAS (2º DIA),	Mamborê	DANIELA DE SOUZA TONIATO	25/06/2026	25/06/2026	2399	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO EVENTO CAPACITA VISA 2026 - ENCONTRO DE FORTALECIMENTO DAS VIGILANCIAS SANITÁRIAS (1º DIA)	Mamborê	JACQUELINE TONELLI LOPES	24/06/2026	24/06/2026	2400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO EVENTO CAPACITA VISA 2026 - ENCONTRO DE FORTALECIMENTO DAS VIGILANCIAS SANITÁRIAS (2º DIA)	Mamborê	JACQUELINE TONELLI LOPES	25/06/2026	25/06/2026	2401	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO EVENTO CAPACITA VISA 2026 - ENCONTRO DE FORTALECIMENTO DAS VIGILANCIAS SANITÁRIAS (1º DIA)	Mamborê	LILIAN ANDREZA OHARA	24/06/2026	24/06/2026	2402	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO EVENTO CAPACITA VISA 2026 - ENCONTRO DE FORTALECIMENTO DAS VIGILANCIAS SANITÁRIAS (2º DIA)	Mamborê	LILIAN ANDREZA OHARA	25/06/2026	25/06/2026	2403	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO DA REGULAÇÃO AMBULATORIAL DOS MUNICIPIOS PERTENCENTES A 11ª REGIONAL DE SAUDE,	Campo Mourão	RENATA ZAMPRONI DIAS	25/06/2026	25/06/2026	2404	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	PARTICIPAR DO "XIV SIMPÓSIO - DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL"	Campinas	SÉRGIO ANDERSON DA SILVA	24/06/2026	26/06/2026	2405-2406	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2	R$ 492,07	R$ 984,14	PARTICIPAR DO "XIV SIMPÓSIO - DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL"	Campinas	SÉRGIO ANDERSON DA SILVA	24/06/2026	26/06/2026	2405-2406	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
1	R$ 115,00	R$ 115,00	PARTICIPAR DO "XIV SIMPÓSIO - DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL"	Campinas	MAIKON ANDRE CEOLATO	24/06/2026	26/06/2026	2407-2408	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2	R$ 492,07	R$ 984,14	PARTICIPAR DO "XIV SIMPÓSIO - DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL"	Campinas	MAIKON ANDRE CEOLATO	24/06/2026	26/06/2026	2407-2408	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	12/06/2026	12/06/2026	2409	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO E INTERNAMENTO NA SANTA CASA E INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	19/06/2026	19/06/2026	2410	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP REGIONAL DE IVAIPORÃ E HOSP MUNICIPAL DE FAXINAL	Ivaiporã	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	22/06/2026	22/06/2026	2411	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	11/06/2026	11/06/2026	2412	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	15/06/2026	15/06/2026	2413	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	22/06/2026	22/06/2026	2414	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	DIVINO VIDAL DA SILVA.	20/06/2026	20/06/2026	2415	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	22/06/2026	22/06/2026	2416	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	EVERTON JOSE CARDOSO	19/06/2026	19/06/2026	2417	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/06/2026	19/06/2026	2418	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE RBONZE, MASCULINO,	Marechal Cândido Rondon	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	13/06/2026	13/06/2026	2442	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/06/2026	22/06/2026	2419	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SISNOR	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	16/06/2026	16/06/2026	2420	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME E SANTA CASA	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	22/06/2026	22/06/2026	2421	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	03/06/2026	03/06/2026	2422	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	19/06/2026	19/06/2026	2423	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	19/06/2026	19/06/2026	2424	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO EM AUDITORIA INTERNA DO SUS: PADRONIZAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO PUBLICA, QUE OCORRERÁ NA ESCOLA DE SAUDE PÚBLICA DO PARANA;	Curitiba	ELISANGELA TEODORO RAFAEL	24/06/2026	27/06/2026	2443-2444	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 492,07	R$ 984,14	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO EM AUDITORIA INTERNA DO SUS: PADRONIZAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO PUBLICA, QUE OCORRERÁ NA ESCOLA DE SAUDE PÚBLICA DO PARANA;	Curitiba	ELISANGELA TEODORO RAFAEL	24/06/2026	27/06/2026	2443-2444	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	22/06/2026	22/06/2026	2425	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CARD E UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	19/06/2026	19/06/2026	2426	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	22/06/2026	22/06/2026	2427	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO NUCLEO DIAGNOSTICO	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	19/06/2026	19/06/2026	2428	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO MED BRUCHEZ E HOSP DA CRIANÇA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	22/06/2026	22/06/2026	2429	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HONPAR E HOFTALON	Arapongas	LUIZ CARLOS MONTEIRO	19/06/2026	19/06/2026	2430	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	22/06/2026	22/06/2026	2431	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	19/06/2026	19/06/2026	2432	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	22/06/2026	22/06/2026	2433	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	19/06/2026	19/06/2026	2434	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
			TRANSPORTAR PACIENTES PARA		PEDRO ANTONIO				SECRETARIA

1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSFERENCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	FRANCISCATO TESSAROLO	20/06/2026	20/06/2026	2435	MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	22/06/2026	22/06/2026	2436	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO MD VIDA, INTEGRADO E MAE PARANAENSE	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	16/06/2026	16/06/2026	2437	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/06/2026	19/06/2026	2438	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/06/2026	20/06/2026	2439	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O DR PRIME	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	19/06/2026	19/06/2026	2440	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	22/06/2026	22/06/2026	2441	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO JOGOS ABERTOS DO PARANÁ (JAPS)	Ubiratã	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	25/06/2026	26/06/2026	2445	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO JOGOS ABERTOS DO PARANÁ (JAPS),	Ubiratã	EDSON ROBERTO MARTINS	25/06/2026	26/06/2026	2446	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	PARTICIPAR DO PRACELERAR 2026 - ENCONTRO REGIONAL DE AMBIENTE DE NEGOCIOS	Maringá	SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO	25/06/2026	25/06/2026	2447	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 115,00	R$ 115,00	PRACELERAR 2026 - ENCONTRO REGIONAL DE AMBIENTE DE NEGOCIOS	Maringá	ELIZANGELA MALAGUTTI MARTINES SALVADOR	25/06/2026	25/06/2026	5448	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	22/06/2026	22/06/2026	2449	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	Terra Boa	EVERTON JOSE CARDOSO	23/06/2026	23/06/2026	2450	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/06/2026	23/06/2026	2451	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	22/06/2026	22/06/2026	2452	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	23/06/2026	23/06/2026	2453	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE DE PARA TRASNFERENCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	23/06/2026	23/06/2026	2454	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO NO HOSP DE OLHOS E UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	23/06/2026	23/06/2026	2455	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	23/06/2026	23/06/2026	2456	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	23/06/2026	23/06/2026	2457	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANDFERENCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	23/06/2026	23/06/2026	2458	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/06/2026	23/06/2026	2459	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR SERVIDORAS QUE PARTICIPARAM DA FORMAÇÃO DO PRO LEEI NA UNIPAR	Umuarama	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	22/06/2026	22/06/2026	2460	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	LEVAR A EQUIPE TECNICA DO CRAS E UM USUARIO DAS POLÍTICAS DA ASSISTENCIA SOCIAL PARA SER ENTREGUE A SUA FAMILIA QUE RESIDE EM UMUARAMA	Umuarama	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	10/06/2026	10/06/2026	2461	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DO ESPORTE, ATRAVES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO ESPORTE PARANAENSE	Curitiba	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	28/06/2026	30/06/2026	2462-2463	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 492,07	R$ 984,14	PARTICIPAR DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DO ESPORTE, ATRAVES DO PROGRAMA DE	Curitiba	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	28/06/2026	30/06/2026	2462-2463	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

			GESTÃO DO ESPORTE PARANAENSE						
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DO ESPORTE, ATRAVES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO ESPORTE PARANAENSE	Curitiba	ALEX CORREIA COSTA	28/06/2026	30/06/2026	2465-2466	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 492,07	R$ 984,14	PARTICIPAR DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DO ESPORTE, ATRAVES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO ESPORTE PARANAENSE	Curitiba	ALEX CORREIA COSTA	28/06/2026	30/06/2026	2465-2466	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	BUSCAR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUT 7 E VOLEI MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO JOGOS ABERTOS DO PARANÁ (JAPS)	Ubiratã	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	26/06/2026	27/06/2026	2464	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL NO CUMPRIMENTO DAS AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, INSTITUTO ÁGUA E TERRA E SECRETARIA DAS CIDADES PARA TRATAR DE DEMANDAS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO, REPRESENTANDO O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO	Curitiba	VANESSA MARCON PELOI FLAVIO	29/06/2026	02/07/2026	2467 - 2468	SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
2	R$ 492,07	R$ 984,14	ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL NO CUMPRIMENTO DAS AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, INSTITUTO ÁGUA E TERRA E SECRETARIA DAS CIDADES PARA TRATAR DE DEMANDAS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO, REPRESENTANDO O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO	Curitiba	VANESSA MARCON PELOI FLAVIO	29/06/2026	02/07/2026	2467 - 2468	SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL NO CUMPRIMENTO DAS AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, INSTITUTO ÁGUA E TERRA E SECRETARIA DAS CIDADES PARA TRATAR DE DEMANDAS DO INTERESSE DO MUNICIPIO	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	29/06/2026	02/07/2026	2469-2470	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
2	R$ 1.103,11	R$ 2.206,22	ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL NO CUMPRIMENTO DAS AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, INSTITUTO ÁGUA E TERRA E SECRETARIA DAS CIDADES PARA TRATAR DE DEMANDAS DO INTERESSE DO MUNICIPIO	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	29/06/2026	02/07/2026	2469-2470	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL NO CUMPRIMENTO DAS AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, INSTITUTO ÁGUA E TERRA E SECRETARIA DAS CIDADES PARA TRATAR DE DEMANDAS DO INTERESSE DO MUNICIPIO	Curitiba	MARCEL NECESIO RODRIGUES SILVA	29/06/2026	02/07/2026	2471-2472	ASSESSORIA DE IMPRENSA
2	R$ 492,07	R$ 984,14	ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL NO CUMPRIMENTO DAS AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, INSTITUTO ÁGUA E TERRA E SECRETARIA DAS CIDADES PARA TRATAR DE DEMANDAS DO INTERESSE DO MUNICIPIO	Curitiba	MARCEL NECESIO RODRIGUES SILVA	29/06/2026	02/07/2026	2471-2472	ASSESSORIA DE IMPRENSA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE, QUE PARTICIPARÁ DO TORNEIO DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO	Araruna	ANGELA MARIA MARTINI DOS REIS	26/06/2026	26/06/2026	2473	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CUMPRIR AGENDAS OFICIAIS JUNTO A ÓRGÃO ESTADUAIS NO DENTRAN, SESP/PR E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, VISANDO DEMANDAS INSTITUCIONAIS E FORTALECENDO AS PARCERIAS EM BENEFÍCIO DO MUNICÍPIO	Curitiba	HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS	28/06/2026	02/07/2026	2475-2476	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
3	R$ 648,89	R$ 1.946,67	CUMPRIR AGENDAS OFICIAIS JUNTO A ÓRGÃO ESTADUAIS NO DENTRAN, SESP/PR E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, VISANDO DEMANDAS INSTITUCIONAIS E FORTALECENDO AS PARCERIAS EM BENEFÍCIO DO MUNICÍPIO	Curitiba	HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS	28/06/2026	02/07/2026	2475-2476	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR COMO TECNICO DESPORTIVO O GRUPO DA TERCEIRA IDADE, QUE PARTICIPARÁ DO TORNEIO DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO	Araruna	ERIVALTO SANTOS DE O. JUNIOR	26/06/2026	26/06/2026	2474	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO SESC	Campo Mourão	DANYELLE RAMOS LOPES LEAL GUIMARAES	26/06/2026	26/06/2026	2478	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO SESC	Campo Mourão	ELIANE VALENCIO DA SILVA DE CARVALHO	26/06/2026	26/06/2026	2480	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	LEVAR SERVIDORAS PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO SESC,	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	26/06/2026	26/06/2026	2479	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO JOGOS ABERTOS DO PARANÁ (JAPS),	Ubiratã	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	27/06/2026	27/06/2026	2481	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUT 7 MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO JOGOS ABERTOS DO PARANÁ (JAPS),	Ubiratã	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	28/06/2026	28/06/2026	2482	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE JIUJITSU PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA COPA SUPERAÇÃO DE JIUJITSU GI 2026 ATRAVES DA EQUIPE NOLA BJJ GOIOERE	Maringá	NILTON CESAR EVANGELISTA	28/06/2026	28/06/2026	2483	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 70,00	R$ 140,00	ONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO JOGOS ABERTOS DO PARANÁ	Ubiratã	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	26/06/2026	28/06/2026	2484	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL SUB 18 MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL	Toledo	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	23/06/2026	24/06/2026	2485	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL SUB 18 MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL	Toledo	IGOR FERNANDES AMERICO	23/06/2026	24/06/2026	2486	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETE E FUTSAL MASCULINO QUE REPRESENTARAM O	Foz do Iguaçu	EVERTON JOSE CARDOSO	21/06/2026	21/06/2026	2487	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	MUNICIPIO NO 38º JOGOS DA TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HU, HOSP DA CRIANÇA E HONPAR	Maringá	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	24/06/2026	24/06/2026	2488	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	DIVINO VIDAL DA SILVA.	23/06/2026	23/06/2026	2489	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE ACAMADO DE ALTA NO CEMIL	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	24/06/2026	24/06/2026	2490	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTES DE ALTA NA SANTA CASA	Terra Boa	EVERTON JOSE CARDOSO	24/06/2026	24/06/2026	2491	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SISNOR	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	24/06/2026	24/06/2026	2492	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CENTER CLINICA	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	09/06/2026	09/06/2026	2493	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM E DR PRIME	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	24/06/2026	24/06/2026	2494	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERENCIA NO SISNOR	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	13/06/2026	14/06/2026	2495	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	24/06/2026	24/06/2026	2496	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO CARD E UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	20/06/2026	20/06/2026	2497	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	24/06/2026	24/06/2026	2498	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE DE PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA, MD VIDA E CENTER CLINICAS	Campo Mourão	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	24/06/2026	24/06/2026	2499	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/06/2026	18/06/2026	2500	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO MED BRUCHEZ E SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	24/06/2026	24/06/2026	2501	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	24/06/2026	24/06/2026	2502	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO MD GASTRO	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	24/06/2026	24/06/2026	2503	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	22/06/2026	22/06/2026	2504	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	23/06/2026	23/06/2026	2505	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
			TRANSPORTAR PACIENTE PARA						SECRETARIA

1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	24/06/2026	24/06/2026	2506	MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	24/06/2026	24/06/2026	2507	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/06/2026	22/06/2026	2508	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	24/06/2026	24/06/2026	2509	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NA SANTA CASA	Terra Boa	SERGIO BARBOSA DE JESUS	21/06/2026	21/06/2026	2510	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC, UOPECCAN E FAG	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	24/06/2026	24/06/2026	2511	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NO SISNOR	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	18/06/2026	18/06/2026	2512	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA COLETA DE DADOS, IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS, CAUSAS CRÍTICAS E ELABORAÇÃO DE METAS E ESTRATEGIAS"	Campo Mourão	CHIARA LOMBARDI DE MELLO CROSCATO	30/06/2026	30/06/2026	2513	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA COLETA DE DADOS, IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS, CAUSAS CRÍTICAS E ELABORAÇÃO DE METAS E ESTRATEGIAS	Campo Mourão	PRISCILA VELOSO HELER ILTO	30/06/2026	30/06/2026	2514	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA COLETA DE DADOS, IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS, CAUSAS CRÍTICAS E ELABORAÇÃO DE METAS E ESTRATEGIAS	Campo Mourão	SILMARA DAS GRAÇAS SILVA NOVAKOSKI	30/06/2026	30/06/2026	2515	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	LEVAR SERVIDORAS PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA COLETA DE DADOS, IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS, CAUSAS CRÍTICAS E ELABORAÇÃO DE METAS E ESTRATEGIAS	Campo Mourão	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	30/06/2026	30/06/2026	2516	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A CLINICA DR. PRIME	Mamborê	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	25/06/2026	25/06/2026	2517	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	25/06/2026	25/06/2026	2518	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	25/06/2026	25/06/2026	2519	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	25/06/2026	25/06/2026	2520	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO MED BRUCHEZ E SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	25/06/2026	25/06/2026	2521	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO MD VIDA E SANTA CASA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	25/06/2026	25/06/2026	2522	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	25/06/2026	25/06/2026	2523	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	25/06/2026	25/06/2026	2524	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/06/2026	25/06/2026	2525	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP REGIONAL	Cornélio Procópio	SERGIO BARBOSA DE JESUS	25/06/2026	25/06/2026	2526	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	26/06/2026	26/06/2026	2527	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	Paranavaí	VINICIUS GOMES	25/06/2026	26/06/2026	2528	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR SERVIDORAS DA REDE MUNICIPAL PARA PARTICIPAREM DO I SEMINARIO ETNICO-RACIAL E BUSCAR SERVIDORAS QUE ESTAVAM EM CURSO NA UNIVEL	Cascavel	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	25/06/2026	25/06/2026	2529	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PRORROGAÇÃO DE DIÁRIA	Maringá	NILTON CESAR EVANGELISTA	28/06/2026	28/06/2026	2530	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Paragrafo 3º do Artigo 1º da Lei nº 2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê, 2 de Julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane da Silva Marynowski
Código Identificador:DA8C8F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 318/2026 DATA: 06.07.2026 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, consoante os dispositivos do Decreto Municipal nº 32/2002 de 20.05.2002, e, considerando o memorando sob o nº 180/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR	CPF Nº	SUPLENTE:	CPF Nº
Renan Ferreira Silvestre	XXX.707.309--XX	Lucineia Marques de Oliveira Rangel de Lima	XXX.759.919-XX

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

TITULAR:	CPF Nº	SUPLENTE:	CPF Nº
Maiara Cremonesi Ganacin Biscliliari	XXX.488.399-XX	Cleusa Maria Mousquer Garcia	XXX.477.369-XX
Sueli Vicente Rodrigues de Paula	XXX.866.779-XX	Rosangela Batista de Lima dos Santos	XXX.630.579-XX

III - REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS

TITULAR:	CPF Nº	SUPLENTE:	CPF Nº
Ana Rosa Neves	XXX.158.149-XX	Juliane Lehn Flauzino	XXX.019.839-XX
Letícia Liberato Dias	XXX.676.369-XX	Eyshila Amanda Correa Braun	XXX.363.599-XX

V - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR:	CPF Nº	SUPLENTE:	CPF Nº
Aliane Mazzucco Boscarioli	XXX.298.159-XX	Emília Oliveira de Souza	XXX.752.289-XX
Lucialda de Mello Oliveira	XXX.998.199-XX	Maria de Fátima Gonçalves Faccin	XXX.393.359-XX

Parágrafo único. O exercício do mandato de Conselheiro do CAE, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 215/2022 de 07 de julho de 2022, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1CB32044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 047/2026
Pregão Eletrônico nº 007/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ: 44.024.426/0001-50

Fornecedor: ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 44.024.426/0001-50 - Valor total homologado: R$ 94.493,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais).							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	1	Carne Bovina de 2ª em cubos (acém ou paleta) congelada. O produto devera ser fresco, congelado, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto n°12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado a vácuo em	MABI FOODS	QUILOGRAMA	500	31.4100	15705.0000

		embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. Em cubos de 3X2 cm, o produto deve corresponder ao corte bovino acém ou paleta, limpa, sem sebo, isenta de cartilagens e isenta de ossos e com no máximo 8% do peso em gordura. O produto deverá ser entregue com temperatura de no máximo +5°C. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.					
16	1	Carne Bovina de 1ª em iscas (Coxão Mole) CONGELADAS. Iscas/tiras de aproximadamente 06 cm cada, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, isenta de cartilagens e de ossos, com no máximo 7% do peso em gordura e sebo e no máximo 3% de nevroses. Embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto de 01Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	MABI FOODS	QUILOGRAMA	500	36.3600	18180.0000
17	1	Carne Bovina de 2ª moída (acém ou paleta) CONGELADA: o produto deverá ser fresco, congelada, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto n°12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. O produto deve se apresentar sem sebo, isento de cartilagens e isento de ossos e com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas. O produto deverá ser entregue com temperatura de no máximo +5°C. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	MABI FOODS	QUILOGRAMA	300	24.8800	7464.0000
18	1	Carne Suína tipo Pernil sem osso congelado, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem á vácuo, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacote de 01kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto, marca/procedência e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	MABI FOODS	QUILOGRAMA	300	19.6800	5904.0000
35	1	Filé de tilápia, sem pele, couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 01kg, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Os pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais. O produto deverá ser entregue congelado sob refrigeração.	MABI FOODS	QUILOGRAMA	500	35.2000	17600.0000
37	1	Coxinha da Asa de frango CONGELADA em embalagem de aproximadamente 1 kg, primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, No rotulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Service de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos solicitados deverão ter nível de hidratação (adição de água) estabelecido em média de 6% e máximo de 8%. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	GUIBON	QUILOGRAMA	800	11.0000	8800.0000
53	1	Cortes CONGELADOS de frango sassami em embalagem primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, limpas e secas contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso liquido e temperatura na entrega de - 18°C e deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas, cheiro, sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. Embalagem com aproximadamente 01kg cada.	GUIBON	QUILOGRAMA	500	16.0000	8000.0000
54	1	Filé de peito de frango resfriado desfiado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. Embalados contendo 1kg.	GUIBON	QUILOGRAMA	400	21.3000	8520.0000
63	1	SALSICHA CONGELADA: As salsichas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 3kg à 5kg por embalagem. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo nº do SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias.	GUIBON	KG	600	7.2000	4320.0000

Valor Total de R$ 94.493,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.
VIGÊNCIA: 03/07/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:91AD2C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 048/2026
Pregão Eletrônico nº 007/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**
CNPJ: 45.693.344/0001-61

Fornecedor: GALERA DA CESTA BASICA LTDA - CNPJ: 45.693.344/0001-61 - Valor total homologado: R$ 138.980,50 (cento e trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Açúcar tipo cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. O produto deve estar em condições de acordo com a NTA 52/53 (Normas Técnicas para Açúcar – Decreto 12.486 de 27/10/78). O produto deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes, atóxicos, transparentes. Embalagem contendo 05kg.	DOURO	PACOTE COM 5KG	900	12.7000	11430.0000
4	1	Arroz Branco longo, fino, agulhinha, tipo I, polido, beneficiado – grãos inteiros. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 14%. O produto não	PARIS	PACOTE	400	17.0000	6800.0000

		deve apresentar grãos disformes, ardidos, mofados, quebrados e manchados, matérias estranhas como corpos e detritos de qualquer natureza estranha ao produto, como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades e restos de insetos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 5Kg em sacos plásticos resistentes, atóxico, transparente, incolor, termossoldada.					
6	1	Batata palha de primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Pct 1Kg, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade – registro no SSAP ou MS.	O SABOR DA BATATA	PACOTE	100	19.0000	1900.0000
7	1	Biscoito Doce tipo Maria, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais e biscoitos quebradiços. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria plástica, atóxica, resistente e lacrada. Embalagem de aproximadamente 400g.	PIICCININI	UNIDADE	1010	3.8000	3838.0000
8	1	Biscoito Salgado tipo cream cracker fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, em pacotes impermeáveis lacrados com dupla embalagem e contendo aproximadamente 400g.	PICICININI	UNIDADE	880	3.8000	3344.0000
9	1	Biscoito Tipo Rosquinhas enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria plástica, atóxica, resistente e lacrada. Embalagem com aproximadamente 400g.	PICCININI	UNIDADE	950	3.5000	3325.0000
13	1	Milho para Canjica beneficiado, polido grupo duro, classe branco, tipo 1. Produto preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas. O produto deve apresentar teor máximo de umidade de 15%p/p. e deve estar acondicionado em embalagem primária de pacotes plásticos transparente, termossoldado e resistente. Embalagem contendo 500g.	A NATUREZA	UNIDADE	150	2.9500	442.5000
14	1	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, em pacotes de 500gr, tradicional TJ, 100% café. Características gerais: com selo de pureza ABIC. Com tolerância de 1% de impurezas. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó homogêneo, cor castanho; sabor e odor próprios. Embalagem primária: embalagem contendo 500g, com dupla proteção, sendo a embalagem interna aluminizada em alto vácuo e a externa de caixa de papelão vedada. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	ODEBRECHT	PACOTE	2250	20.0000	45000.0000
23	1	Coco ralado sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado, elaborado a partir de frutos sãos e maduros, sem adição de qualquer ingrediente e que conserve parte dos componentes do endosperma do fruto. O produto deve conter de 35% a 60% de lipídeos e umidade máxima de 4% p/p. o produto deve apresentar fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor não rançoso, não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de polietileno, atóxica e resistente. Embalagem de 100g.	INGACOCO	UNIDADE	210	3.6000	756.0000
25	1	Creme de Leite, EspessantesCarboximetilcelulose Sódica, Goma Guar, Celulose Microcristalina, Goma Jataí, Carragena, Estabilizantes: Trifosfato de Sódio, Difosfato de Sódio, Monofosfato de Sódio e Citrato de Sódio.	LIDER	UNIDADES	300	2.7000	810.0000
27	1	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, aspecto de massa espessa tipo pasta, cor vermelha, cheiro próprio, sabor próprio, não poderá conter sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de latas e não poderão estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto contendo 840g aproximadamente.	PRAMESA	UNIDADE	400	2.0000	800.0000
29	1	Farinha de trigo especial e/ou do tipo 1, obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e odor próprio. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de papel branco atóxico ou plástico transparente contendo 05kg por embalagem.	ARAPONGAS	UNIDADE	330	17.0000	5610.0000
30	1	Trigo para Quibe fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria atóxica e resistente. Embalagem contendo 500g.	LOPES	UNIDADE	50	2.8000	140.0000
31	1	Feijão tipo carioca, grupo 1 constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e no máximo de 0,15% de	DONA KIKA	QUILOGRAMA	400	5.5900	2236.0000

		matérias estranhas e impurezas. O produto deve estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, descoloridos por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico transparente, atóxico, termossoldado. Embalagem contendo 01kg por unidade.					
32	1	Feijão tipo Preto, grupo 1 constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e no máximo de 0,15% de matérias estranhas e impurezas. O produto deve estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, descoloridos por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico transparente, atóxico, termossoldado. Embalagem contendo 01kg por unidade.	OURO DO CAMPO	QUILOGRAMA	100	5.7100	571.0000
38	1	Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela, obtidas a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa, parasita e larvas. Não deverá esta úmido, fermentado ou rançoso. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e acondicionado em embalagem primária, atóxica, transparente, termossoldada e resistente. Embalagem de 01kg.	NUTRINOVO	QUILOGRAMA	250	2.6000	650.0000
41	1	Leite condensado, tradicional, composição: leite integral, açúcar e lactose. Unidade de fornecimento: validade mínima 12 meses. Embalagem 395g.	TRIANGULO	UNIDADES	600	6.0000	3600.0000
42	1	Leite em pó integral instantâneo fortificado, embalados em latas ou embalagem aluminizada com rendimento de no mínimo 3,2litros. As embalagens não deverão apresentar ferrugem e no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 18 meses e deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de aproximadamente 400g.	SAO JORGE	UNIDADE	620	13.0000	8060.0000
43	1	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem impermeável original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Embalagem contendo 01 litro.	LIDER	LITROS	1600	4.8100	7696.0000
44	1	Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina no formato de parafuso não fermentado, com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto ao ser colocado em água não deverá turvá-la antes da cocção, não podendo estar rançoso ou fermentado. O produto não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato e a cor deve ser uniforme, livre de rugosidades, pontuações e textura lisa. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta e resistente contendo 500g de produto.	JOIA	UNIDADES	400	2.2700	908.0000
45	1	Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina tipo espaguete, não fermentado enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato e a cor devem ser uniformes, livre de rugosidades, pontuações e textura lisa. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta e resistente. Embalagem contendo 01kg por unidade.	JOIA	QUILOGRAMA	400	5.5000	2200.0000
48	1	Milho para pipoca beneficiado polido grupo duro, classe amarelo, tipo 1 preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas. O produto deve apresentar teor máximo de umidade de 15%p/p e estar acondicionado em embalagem primária de pacotes plásticos, transparente, termossoldado e resistente contendo 500g de produto.	A NATUREZA	UNIDADE	470	2.7000	1269.0000
49	1	Milho verde em conserva com grãos inteiros selecionados com cor, sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos; textura apropriada; uniformidade de tamanho e formato; ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloridas, resíduos de vegetais e outros; pH adequado à composição e natureza do produto. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas íntegras, sem vestígios de amassamento, vazamento, estufamento e ferrugem contendo 03kg.	FUGINI	UNIDADE	300	2.6000	780.0000
51	1	Óleo de soja refinado, tipo embalagem plástica pet. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. Como óleo refinado, deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3%p/p. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. Deve apresentar teores de Vitamina E e0% de Gordura Trans. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária adequada sem amassamento e vazamento contendo	COCAMAR	UNIDADE	1110	7.5000	8325.0000

		900ml de produto por embalagem.					
52	1	Ovos sem apresentação de trinca na casca, sem sujeira, livre de odor, com as características normais do produto. Produto com embalagem descartável, com validade de no mínimo 30 dias no ato da entrega. Bandeja contendo 30 unidades de ovos com aproximadamente 60g cada.	MANDAGUAÇU	BANDEJA	650	18.3000	11895.0000
56	1	PANETONE: Sabor chocolate, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, diglicerideos de ácidos graxos, aromatizante, contem glúten e conservadores propinato de cálcio, acido ascórbico, acondicionado em caixa, contendo 500 gramas.	VENEZA	UNIDADES	400	16.0000	6400.0000
62	1	Sal refinado iodado extra na forma de cristais brancos, de forma cúbica, agrupados e unidos de maneira a constituírem pequenas pirâmides de base quadrangular. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas, larvas e ser acondicionado em embalagem primária plástica, resistente, transparente, atóxico e termossoldado. Embalagem de aproximadamente 01kg cada.	GARÇA	QUILOGRAMA	130	1.5000	195.0000

Valor Total de R$ 138.980,50 (cento e trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.
VIGÊNCIA: 03/07/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8A0E7C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 049/2026
Pregão Eletrônico nº 007/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 54.205.260/0001-22

Fornecedor: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.205.260/0001-22 - Valor total homologado: R$ 67.086,30 (sessenta e sete mil, e oitenta e seis reais e trinta centavos)								
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Amendoim em grãos sem sal 100% natural,pacote de 500 gr.	D'mille	UNIDADES	250	4.9900	1247.5000
3	1	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído do milho com finalidade espessante. Deve ser fabricado a partir de matéria – prima sã limpa, isenta de matéria terrosa, sujidades, parasitas e larvas. O produto não deve estar úmido, fermentado ou ranço so e sob a forma de pó. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico atóxica.	D'mille	PACOTE	150	4.3900	658.5000
5	1	Balas Macias 600g sortidas (morango, uva, laranja). Apresentação: pacote com 600g. Características: produto preparado a base de açucares fundido e adicionado de substancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substancias permitidas, a principal característica do produto é o de apresentar-se macio. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	Prodasa	PACOTE	230	8.2900	1906.7000
11	1	Cacau em pó contendo ingredientes naturais, sem açúcar, livre de corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem lactose e livre de conservantes.	D'mille	PACOTE	130	13.6200	1770.6000
12	1	Canela; em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 10g cada.	D'mille	UNIDADE	50	2.7100	135.5000
19	1	Chá de Erva Mate Tostado constituído de folhas novas, hastes e talos ligeiramente tostados de erva mate, sem coloração artificial, sem mistura com outras ervas, sã e limpos, 100% puro. Não devera conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas. Embalagem com 250g.	D'mille	UNIDADE	1300	2.6400	3432.0000
21	1	Chocolate em pó com no mínimo 32% obtido de matéria-prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Deverá conter 50% de cacau. Ingredientes mínimos: açúcar e cacau em pó. Isento de leite e derivados, bem como de traços de leite. Sem glúten, corante e gordura trans. Embalado em saco de poliéster metalizado ou polietileno leitoso resistente, atóxico, hermeticamente selado apresentando as informações quanto ao nº do lote e data de validade de forma indelével, dispostas diretamente na embalagem do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 400g aproximadamente.	D'mille	UNIDADE	260	13.3900	3481.4000
22	1	Chocolate Granulado, Preparado Com Cacau, Acucar, Leite, Licor De Cacau. Manteiga De Cacau E Outras Substancias, Embalado Em Saco.	D'mille	PACOTE	220	3.4900	767.8000
24	1	Coxa e sobre coxa inteira CONGELADA, acondicionada em embalagem de 1 kg, primária plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, contendo as informações quanto ao nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso liquido, as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos solicitados deverão ter nível de hidratação (adição de água) estabelecido em media de 6% e máximo de 8%. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas e o produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	Copacol	QUILOGRAMA	500	9.3900	4695.0000
28	1	Farinha de mandioca grupo seca, subgrupo torrada, classe amarela, fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isentas de materiais terrosos e parasitas. Não poderá estar ranço so ou úmido. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primaria atóxica e resistente contendo 01kg por embalagem.	Monsil	QUILOGRAMA	100	6.9900	699.0000
33	1	Fermento biológico seco granulado obtido de culturas puras de leveduras. Cor, odor, e sabor próprio. Embalagem contendo 100g.	Atalaia	UNIDADE	25	8.5400	213.5000
34	1	Fermento em pó químico sem presença de sujidades e matérias estranhas. Na composição do fermento químico poderão entrar como componentes essenciais algumas das seguintes substâncias: amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio, fosfato monocálcico e outras substâncias permitidas desde que mencionadas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária adequada a conservação do mesmo, preservando suas características organolépticas. Embalagem contendo 250g.	D'mille	UNIDADE	140	7.1000	994.0000
36	1	Folha de louro; em folhas secas; obtido de especimes vegetais genuinos; folhas sãs, limpas e secas; de coloracao verde pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor proprios; isento de materiais estranhos a sua especie; acondicionado em saco plastico transparente, atoxico, embalagem com no mínimo 05 gramas	D'mille	UNIDADE	50	2.6300	131.5000
40	1	Goiabada em barra. Com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas.Embalagem 500g.	Ploky	PACOTE	130	4.3200	561.6000

46	1	MARIA MOLE: Doce de gelatina com coco, caixa com 50 unidades.	Bonn	CAIXA	50	31.2100	1560.5000
55	1	Paçoca de farofa de amendoim torrado e moído extremamente fino, moldada em formato cilíndrico em embalagens individuais de 25 gramas cada, pote com 50 unidades.	Kikakau	POTE	300	25.4800	7644.0000
57	1	Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sabor abacaxi, laranja, morango, acerola, goiaba e maracujá sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente. Embalagem 1kg.	Maquea	PACOTE	1100	30.6700	33737.0000
58	1	Polvilho azedo de boa qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem contendo 500g cada.	D'mille	UNIDADE	50	3.5900	179.5000
59	1	Polvilho doce de boa qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem contendo 500g cada.	D'mille	UNIDADE	50	3.5900	179.5000
61	1	REFRIGERANTE - 2 L - - Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	Guaratuba	UNIDADES	560	5.5200	3091.2000

Valor Total de R$ 67.086,30 (sessenta e sete mil, e oitenta e seis reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.
VIGÊNCIA: 03/07/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:12676753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 114/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

1. **HOMOLOGO**, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 024/2026, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva o Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de carnes bovinas, suínas, aves, pescados, frios, embutidos e produtos correlatos, visando atender à secretaria municipal de educação e à secretaria municipal de assistência social no município de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas constantes no termo de referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

2. **ADJUDICO,** os contratos com as empresas abaixo relacionadas:

ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI MINIMERCADO CNPJ: 13.043.263/0001-20 Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, Munhoz de Mello/PR						
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
3	KG	2340	**LINGUIÇA DE FRANGO CONGELADA**: produto cárneo industrializado obtido exclusivamente de carne de frango, congelado, não apimentado, apresentando coloração, odor, sabor e aspecto característicos do produto próprio para consumo. O produto deverá ser isento de substâncias nocivas à saúde, materiais estranhos, sujidades e quaisquer características incompatíveis com o consumo humano. Não será aceita linguiça com odor rançoso, coloração alterada, excesso de gordura aparente, excesso de líquido na embalagem, sinais de descongelamento prévio, recongelamento ou embalagens violadas. Produto acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, resistente ao congelamento, íntegra, lacrada, com selagem reforçada, própria para contato com alimentos, adequada ao armazenamento em freezer e resistente ao manuseio e empilhamento sem apresentar rompimento. Embalagem contendo identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, informações nutricionais, condições de armazenamento e identificação do serviço de inspeção. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da ANVISA, possuindo registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Deverá ser transportado e armazenado sob congelamento, em temperatura igual ou inferior a -12 °C, garantindo a manutenção da cadeia de frio. O prazo de validade no ato da entrega deverá corresponder, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do período entre a data de fabricação e a data final de validade do produto, conforme disposto na legislação vigente aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.	Lar	R$ 16,70	R$ 39.078,00
4	KG	277	**LINGUIÇA TIPO TOSCANA CONGELADA:** produto cárneo industrializado tipo toscana, congelado, não apimentado, preparado exclusivamente com carne suína e toucinho, de primeira qualidade, limpos, devidamente triturados e homogeneizados, adicionados de condimentos permitidos pela legislação vigente, apresentados em gomos uniformes e padronizados. O produto deverá apresentar coloração, odor, sabor e aspecto característicos do produto próprio para consumo, não sendo admitida superfície úmida, pegajosa, presença de líquidos em excesso, manchas esverdeadas, pardacentas ou quaisquer alterações indicativas de deterioração. Deverá estar isento de materiais estranhos, sujidades, substâncias nocivas à saúde, cartilagens, ossos e quaisquer impurezas incompatíveis com o consumo humano. Não será aceita linguiça com sinais de descongelamento prévio, recongelamento, odor rançoso, excesso de gordura livre, rompimento dos gomos, embalagens violadas ou excesso de gelo. Produto acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, resistente ao congelamento, íntegra, lacrada, com selagem reforçada, própria para contato com alimentos, adequada ao armazenamento em freezer e resistente ao manuseio e empilhamento sem apresentar rompimento. Embalagem contendo identificação do produto, denominação de venda, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais, ingredientes, condições de armazenamento e identificação do serviço de inspeção. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da ANVISA, possuindo registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Deverá ser transportado e armazenado sob congelamento, em temperatura igual ou inferior a -12 °C, garantindo a manutenção da cadeia de frio. O prazo de validade no ato da entrega deverá corresponder, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do período entre a data de fabricação e a data final de validade do produto, conforme disposto na legislação vigente.	Frimais	R$ 21,75	R$ 6.024,75
5	KG	218	**LINGUIÇA TIPO CALABRESA:** produto cárneo industrializado elaborado exclusivamente com carne suína e toucinho, de primeira qualidade, limpos, adicionados de condimentos naturais permitidos pela legislação vigente, submetido ao processo de cura, apresentando coloração, odor, sabor e aspecto característicos do produto próprio para consumo. O produto deverá apresentar consistência firme, superfície íntegra, ausência de umidade excessiva, viscosidade, manchas	Frimais	R$ 23,00	R$ 5.014,00

			esverdeadas, pardacentas ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá estar isento de materiais estranhos, sujidades, substâncias nocivas à saúde e quaisquer impurezas incompatíveis com o consumo humano. Não será aceita linguiça com sinais de descongelamento prévio, recongelamento, excesso de gordura livre, odor rançoso, presença excessiva de líquidos na embalagem, rompimento da embalagem ou excesso de gelo. Produto acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, resistente, íntegra, lacrada e própria para contato com alimentos, adequada ao armazenamento sob refrigeração ou congelamento, resistente ao manuseio e empilhamento sem apresentar rompimento. No rótulo da embalagem deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais, condições de armazenamento e identificação do serviço de inspeção. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da ANVISA, possuindo registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Deverá ser transportado e armazenado sob refrigeração ou congelamento, conforme característica do produto e legislação vigente, garantindo a manutenção da cadeia de frio. O prazo de validade no ato da entrega deverá corresponder, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do período entre a data de fabricação e a data final de validade do produto, conforme disposto na legislação vigente.			
6	KG	126	**BACON / TOUCINHO DEFUMADO:** produto cárneo industrializado tipo bacon, obtido de toucinho suíno de boa qualidade, submetido ao processo de cura e defumação, apresentando coloração, odor, sabor e aspecto característicos do produto próprio para consumo. O produto deverá estar isento de substâncias estranhas, materiais impróprios ao consumo, sujidades e quaisquer alterações que comprometam suas características naturais físicas, químicas e organolépticas. Não será aceita superfície pegajosa, presença de manchas esverdeadas, pardacentas, odor rançoso, excesso de líquidos na embalagem ou sinais de deterioração. Não será aceito produto com sinais de descongelamento prévio, recongelamento, embalagens violadas ou excesso de gordura livre fora do padrão característico do produto. Produto acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente, íntegra, lacrada e própria para contato com alimentos, adequada ao armazenamento sob refrigeração ou congelamento, resistente ao manuseio e empilhamento sem apresentar rompimento. No rótulo da embalagem deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais, condições de armazenamento e identificação do serviço de inspeção. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da ANVISA, possuindo registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Deverá ser transportado e armazenado sob refrigeração ou congelamento, conforme característica do produto e legislação vigente, garantindo a manutenção da cadeia de frio. O prazo de validade no ato da entrega deverá corresponder, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do período entre a data de fabricação e a data final de validade do produto, conforme disposto na legislação vigente	Frimais	R$ 33,00	R$ 4.158,00
09	KG	3525	**CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA DESOSSADA CONGELADA:** carne de frango proveniente de coxa e sobrecoxa desossadas, com pele, congelada, obtida de aves sadias abatidas sob inspeção oficial, apresentando características organolépticas próprias do produto. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e não pegajoso; coloração característica, sem manchas esverdeadas, com coloração parda, amarronzada, escura ou acinzentada ou alterações incompatíveis com o consumo; odor característico, suave e próprio do produto, sem sinais de deterioração. Deverá estar isento de ossos, penas, cartilagens, excesso de gordura, coágulos, materiais estranhos, sujidades e quaisquer substâncias impróprias ao consumo humano. Não será aceito produto com sinais de descongelamento prévio, recongelamento, excesso de gelo, exsudato excessivo, odor desagradável ou embalagem violada. Produto acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, resistente ao congelamento, íntegra, lacrada, com selagem reforçada, própria para contato com alimentos, adequada ao armazenamento em freezer e resistente ao manuseio e empilhamento sem apresentar rompimento. No rótulo da embalagem deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais, condições de armazenamento e identificação do serviço de inspeção. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da ANVISA, possuindo registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Deverá ser transportado e armazenado sob congelamento, em temperatura igual ou inferior a -12 °C, garantindo a manutenção da cadeia de frio. O prazo de validade no ato da entrega deverá corresponder, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do período entre a data de fabricação e a data final de validade do produto, conforme disposto na legislação vigente aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.	Levo	R$ 16,50	R$ 58.162,50
13	KG	192	**PRESUNTO COZIDO PEÇA INTEIRA:** produto cárneo industrializado obtido exclusivamente de carne suína, submetido ao processo de cozimento, apresentando coloração rosada uniforme, odor, sabor e aspecto característicos do produto próprio para consumo. O produto deverá apresentar textura firme, sendo isento de materiais estranhos, sujidades, cartilagens, excesso de gordura, substâncias nocivas à saúde e quaisquer alterações incompatíveis com o consumo humano. Não será aceito produto com superfície pegajosa, excesso de líquidos, manchas esverdeadas, escurecidas, odor desagradável ou sinais de deterioração. O produto deverá ser fornecido em peça inteira, não sendo aceito produto previamente fatiado. Produto acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente, íntegra, lacrada e própria para contato com alimentos, adequada ao armazenamento sob refrigeração, resistente ao manuseio e empilhamento sem apresentar rompimento. No rótulo da embalagem deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais, condições de armazenamento e identificação do serviço de inspeção. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da ANVISA, possuindo registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Deverá ser transportado e armazenado sob refrigeração, em temperatura máxima de até 7 °C, garantindo a manutenção da cadeia de frio. O prazo de validade no ato da entrega deverá corresponder, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do período entre a data de fabricação e a data final de validade do produto, conforme disposto na legislação vigente aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.	Frimais	R$ 26,74	R$ 5.134,08
14	KG	192	**QUEIJO TIPO MUÇARELA PEÇA INTEIRA:** produto lácteo obtido a partir de leite pasteurizado, submetido a processo tecnológico adequado, apresentando coloração, odor, sabor e aspecto característicos do produto próprio para consumo. O produto deverá apresentar textura firme e homogênea, sendo isento de materiais estranhos, sujidades, mofos, fermentação indesejada, excesso de umidade, substâncias nocivas à saúde e quaisquer alterações incompatíveis com o consumo humano. Não será aceito produto com superfície pegajosa, odor desagradável, manchas esverdeadas, escurecidas ou sinais de deterioração. O produto deverá ser fornecido em peça inteira, não sendo aceito produto previamente fatiado, fracionado, manipulado ou reembalado pelo estabelecimento fornecedor. Produto acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente, íntegra, lacrada e própria para contato com alimentos, adequada ao armazenamento sob refrigeração, resistente ao manuseio e empilhamento sem apresentar rompimento. No rótulo da embalagem deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais, condições de armazenamento e identificação do serviço de inspeção. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da ANVISA, possuindo registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Deverá ser transportado e armazenado sob refrigeração, em temperatura máxima de até 7 °C, garantindo a manutenção da cadeia de frio. O prazo de validade no ato da entrega deverá corresponder, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do período entre a data de fabricação e a data final de validade do produto, conforme disposto na legislação vigente aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.	Frimais	R$ 43,50	R$ 8.352,00
15	KG	1024	**SALSICHA TIPO HOT DOG.** Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados,	Bello	R$ 7,70	R$ 7.884,80

			resfriada ou congelada, embalada a vácuo em embalagem original do fabricante, íntegra, atóxica, resistente e própria para contato com alimentos, garantindo a integridade e conservação do produto. Não será aceito produto fracionado, manipulado, reembalado ou fatiado no estabelecimento comercial fornecedor. A embalagem deverá conter externamente identificação do produto, marca do fabricante, procedência, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais, condições de armazenamento e registro no órgão competente. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente do MAPA e da ANVISA, possuindo Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). O prazo de validade no ato da entrega deverá ser igual ou superior à metade do período compreendido entre a data de fabricação e a data final de validade do produto, conforme legislação vigente do PNAE.			
16	KG	1500	**PALETA SUÍNA EM CUBOS**, **FRESCA.** Sem osso e sem pele, cortada em cubos uniformes. O produto deverá apresentar características sensoriais próprias da espécie, com textura firme, não amolecida e não pegajosa, coloração uniforme, sem manchas, e odor característico, produzido em condições higiênico-sanitárias adequadas. Deverá estar isento de aponeuroses, tendões, cartilagens, coágulos, linfonodos, excesso de gordura e quaisquer tecidos inferiores ou impróprios ao consumo. Produto acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente, lacrada, íntegra e própria para contato com alimentos, contendo identificação do produto, tipo de carne, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais, condições de armazenamento e registro no órgão competente. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente do MAPA e da ANVISA, possuindo Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), devendo ser transportado e armazenado sob refrigeração, conforme características do produto e legislação vigente. O prazo de validade no ato da entrega deverá ser igual ou superior à metade do período compreendido entre a data de fabricação e a data final de validade do produto, conforme legislação vigente do PNAE.	Frimais	R$ 16,50	R$ 24.750,00
17	KG	1600	**PERNIL SUÍNO CORTE EM CUBOS - FRESCO.** Sem osso e sem pele, cortada em cubos uniformes. O produto deverá apresentar características sensoriais próprias da espécie, com textura firme, não amolecida e não pegajosa, coloração uniforme, sem manchas, e odor característico, produzido em condições higiênico-sanitárias adequadas. Deverá estar isento de aponeuroses, tendões, cartilagens, coágulos, linfonodos, excesso de gordura e quaisquer tecidos inferiores ou impróprios ao consumo. Produto acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente, lacrada, íntegra e própria para contato com alimentos, contendo identificação do produto, tipo de carne, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais, condições de armazenamento e registro no órgão competente. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente do MAPA e da ANVISA, possuindo Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), devendo ser transportado e armazenado sob refrigeração, conforme características do produto e legislação vigente. O prazo de validade no ato da entrega deverá ser igual ou superior à metade do período compreendido entre a data de fabricação e a data final de validade do produto, conforme legislação vigente do PNAE.	Frimais	R$ 16,75	R$ 26.800,00
18	KG	1000	**PERNIL SUÍNO, PEÇA INTEIRA, FRESCO.** O produto deverá apresentar características sensoriais próprias da espécie, com textura firme, não amolecida e não pegajosa, coloração uniforme, sem manchas, e odor característico. Deverá estar isento de aponeuroses, tendões, cartilagens, coágulos, linfonodos, excesso de gordura e quaisquer tecidos inferiores ou impróprios ao consumo. Produto acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente, lacrada, íntegra e própria para contato com alimentos, contendo identificação do produto, tipo de carne, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais, condições de armazenamento e registro no órgão competente. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente do MAPA e da ANVISA, possuindo Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), devendo ser transportado e armazenado sob refrigeração, conforme características do produto e legislação vigente. O prazo de validade no ato da entrega deverá ser igual ou superior à metade do período compreendido entre a data de fabricação e a data final de validade do produto, conforme legislação vigente do PNAE.	Frimais	R$ 16,00	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 201.358,13**

DELIGHT DISTRIBUIDORA DE CARNES E EMBUTIDOS LTDA CNPJ: 47.926.293/0001-44 Endereço: Rod. Benedito Manoel da Silva, Km 03, s/n, Zona Rural, Chácara Porteira Preta, Ângulo/PR.						
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	KG	5745	**ACÉM BOVINO MOÍDO FRESCO**: carne bovina proveniente do corte acém, moída, fresca, obtida exclusivamente de carne bovina, com coloração, odor, sabor e aspecto característicos do produto próprio para consumo, produzido em condições higiênico-sanitárias adequadas. O produto deverá apresentar textura característica, ser isento de ossos, cartilagens, aponeuroses, linfonodos, coágulos, excesso de gordura, sujidades, materiais estranhos e quaisquer substâncias impróprias ao consumo. Percentual máximo de gordura de 10% (dez por cento), proibida a adição de água, proteína vegetal, amido, corantes, conservantes e quaisquer aditivos não permitidos pela legislação vigente. Não será aceita carne com sinais de descongelamento prévio, recongelamento, escurecimento, odor desagradável ou exsudato excessivo. Produto acondicionado em embalagem primária atóxica, de alta resistência, lacrada e própria para contato com alimentos, contendo no rótulo: identificação do produto, tipo de carne, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais, condições de armazenamento e identificação do serviço de inspeção. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da ANVISA, possuindo registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Deverá ser transportado e armazenado sob refrigeração, conforme característica do produto e legislação vigente, garantindo a manutenção da cadeia de frio, deverá ser entregue em temperatura máxima de até 7 °C; O prazo de validade no ato da entrega deverá corresponder, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do período entre a data de fabricação e a data final de validade do produto, conforme disposto na legislação vigente aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Delight	R$ 32,89	R$ 188.953,05
7	KG	1910	**CARNE BOVINA PATINHO EM TIRAS/ISCAS, FRESCA:** carne bovina proveniente do corte patinho, fresca, cortada em tiras/iscas uniformes, apresentando coloração, odor, sabor e aspecto característicos do produto próprio para consumo, produzido em condições higiênico-sanitárias adequadas. O produto deverá ser isento de ossos, cartilagens, aponeuroses, linfonodos, excesso de gordura, coágulos, acúmulo de sangue, sujidades, materiais estranhos e quaisquer substâncias impróprias ao consumo. Não será aceita carne com sinais de congelamento, descongelamento prévio, escurecimento, odor desagradável, exsudato excessivo ou alterações incompatíveis com o consumo humano. Produto acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, resistente, íntegra, lacrada e própria para contato com alimentos, adequada ao armazenamento sob refrigeração, resistente ao manuseio e empilhamento sem apresentar rompimento. No rótulo da embalagem deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, tipo de carne, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais, condições de armazenamento e identificação do serviço de inspeção. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da ANVISA, possuindo registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Deverá ser transportado e armazenado sob refrigeração, em temperatura máxima de até 7 °C, garantindo a manutenção da cadeia de frio. O prazo de validade no ato da entrega deverá corresponder, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do período entre a data de fabricação e a data final de validade do produto, conforme disposto na legislação vigente aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Delight	R$ 48,90	R$ 93.399,00
8	KG	3792	**ACÉM BOVINO EM CUBOS, FRESCO:** carne bovina proveniente do corte acém, fresca, cortada em cubos uniformes, apresentando coloração, odor, sabor e aspecto característicos do produto próprio para consumo, produzido em condições higiênico-sanitárias adequadas. O produto deverá ser isento de ossos, cartilagens, aponeuroses, linfonodos, excesso de gordura, coágulos, acúmulo de sangue, sujidades, materiais estranhos e quaisquer substâncias impróprias ao consumo. Não será aceita carne com sinais de congelamento, descongelamento prévio, escurecimento, odor desagradável, exsudato excessivo ou alterações incompatíveis com o consumo humano. Produto acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, resistente, íntegra, lacrada e própria para contato com alimentos, adequada ao armazenamento sob refrigeração, resistente ao manuseio e empilhamento sem apresentar rompimento. No rótulo da embalagem deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, tipo de carne, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais, condições de armazenamento e identificação do serviço de inspeção. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da ANVISA, possuindo registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF),	Delight	R$ 35,00	R$ 132.720,00

			Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Deverá ser transportado e armazenado sob refrigeração, em temperatura máxima de até 7 °C, garantindo a manutenção da cadeia de frio. O prazo de validade no ato da entrega deverá corresponder, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do período entre a data de fabricação e a data final de validade do produto, conforme disposto na legislação vigente aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
11	KG	332	**COSTELA SUÍNA, FRESCA**: carne suína proveniente do corte costelinha de porco, fresca, não salgada, obtida de animais sadios abatidos sob inspeção oficial, apresentando coloração, odor, sabor e aspecto característicos do produto próprio para consumo. O corte deverá apresentar textura firme e aspecto próprio, sendo isento de aponeuroses, tendões, coágulos, cartilagens excessivas, materiais estranhos, sujidades e quaisquer substâncias impróprias ao consumo humano. Não será aceito produto com superfície pegajosa, amolecida, manchas esverdeadas, escurecidas ou alterações de coloração indicativas de deterioração. Não será aceita carne com sinais de congelamento, descongelamento prévio, odor desagradável, exsudato excessivo ou embalagens violadas. Produto acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, resistente, íntegra, lacrada e própria para contato com alimentos, adequada ao armazenamento sob refrigeração, resistente ao manuseio e empilhamento sem apresentar rompimento. No rótulo da embalagem deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, tipo de corte, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais, condições de armazenamento e identificação do serviço de inspeção. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da ANVISA, possuindo registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Deverá ser transportado e armazenado sob refrigeração, em temperatura máxima de até 7 °C, garantindo a manutenção da cadeia de frio. O prazo de validade no ato da entrega deverá corresponder, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do período entre a data de fabricação e a data final de validade do produto, conforme disposto na legislação vigente aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.	Delight	R$ 21,50	R$ 7.138,00
19	KG	800	**MÚSCULO BOVINO EM CUBOS**, **FRESCO**, sem osso, cortado em cubos uniformes, com pouca gordura aparente e isento de sebo, cartilagens, coágulos, aponeuroses, tendões e tecidos inferiores. O produto deverá apresentar características sensoriais próprias da espécie, com aspecto, textura, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e sem sinais de deterioração, produzido em condições higiênico-sanitárias adequadas. Produto acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente, lacrada, íntegra e própria para contato com alimentos, contendo identificação do produto, tipo de carne, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais, condições de armazenamento e registro no órgão competente. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente do MAPA e da ANVISA, possuindo Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), devendo ser transportado e armazenado sob refrigeração, conforme características do produto e legislação vigente. O prazo de validade no ato da entrega deverá ser igual ou superior à metade do período compreendido entre a data de fabricação e a data final de validade do produto, conforme legislação vigente do PNAE.	Delight	R$ 34,00	R$ 27.200,00
20	KG	3600	**ACÉM BOVINO, FRESCO, EM PEÇA INTEIRA**, sem osso, apresentando coloração característica da espécie, textura firme, odor característico e ausência de sinais de deterioração. O produto deverá estar livre de acúmulo de sangue, hematomas, sebo, excesso de gordura, cartilagens, aponeuroses, ossos e outras substâncias impróprias ao consumo. Produto acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente, lacrada, íntegra e própria para contato com alimentos, contendo identificação do produto, tipo de carne, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais, condições de armazenamento e registro no órgão competente. Não será aceito produto fracionado, manipulado ou reembalado no estabelecimento comercial fornecedor. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente do MAPA e da ANVISA, possuindo Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), devendo ser transportado e armazenado sob refrigeração ou congelamento, conforme características do produto e legislação vigente. O prazo de validade no ato da entrega deverá ser igual ou superior à metade do período compreendido entre a data de fabricação e a data final de validade do produto, conforme legislação vigente do PNAE. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Delight	R$ 34,00	R$ 122.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 571.810,05**

JAGUAFRANGOS INDUSTRIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 85.090.033/0019-51 Endereço: Rod. Marginal BR- 369 LT -315-A1-A, s/n, Km168-Lote 315/A1/A, Gleba Ribeirão Cafezal, Rolândia/PR

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
2	KG	2980	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO:** corte de frango tipo filé de peito, congelado, sem osso e sem pele, obtido de aves sadias abatidas sob inspeção oficial, apresentando coloração, odor, sabor e aspecto característicos do produto próprio para consumo. O produto deverá ser isento de ossos, cartilagens, penas, excesso de gordura, coágulos, sujidades, materiais estranhos e quaisquer substâncias impróprias ao consumo. Não será aceita a presença de excesso de gelo, sinais de descongelamento prévio, recongelamento, escurecimento, odor desagradável, exsudato excessivo ou embalagens violadas. Produto acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, resistente ao congelamento, íntegra, lacrada, com selagem reforçada, própria para contato com alimentos, adequada ao armazenamento em freezer e resistente ao manuseio e empilhamento sem apresentar rompimento. Embalagem contendo identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, informações nutricionais, condições de armazenamento e identificação do serviço de inspeção. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da ANVISA, possuindo registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Deverá ser transportado e armazenado sob congelamento, em temperatura igual ou inferior a -12 °C, garantindo a manutenção da cadeia de frio. O prazo de validade no ato da entrega deverá corresponder, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do período entre a data de fabricação e a data final de validade do produto, conforme disposto na legislação vigente aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.	Jaguafra ngos	R$ 22,44	R$ 66.871,20
10	KG	240	**COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA:** produto obtido de coxinha da asa de frango, congelado, proveniente de aves sadias abatidas sob inspeção oficial, apresentando coloração, odor, sabor e aspecto característicos do produto próprio para consumo. O produto deverá apresentar textura firme, não amolecida e não pegajosa, sendo isento de manchas esverdeadas, escurecidas ou quaisquer alterações de coloração incompatíveis com o consumo humano. Deverá estar livre de acúmulo de sangue, penas, pelos, larvas, materiais estranhos, sujidades, substâncias nocivas à saúde e quaisquer impurezas incompatíveis com o consumo. O teor de água decorrente do processo de congelamento deverá atender à legislação vigente, não ultrapassando 6% (seis por cento). Não será aceito produto com excesso de gelo, sinais de descongelamento prévio, recongelamento, odor desagradável, exsudato excessivo ou embalagens violadas. Produto acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, resistente ao congelamento, íntegra, lacrada, com selagem reforçada, própria para contato com alimentos, adequada ao armazenamento em freezer e resistente ao manuseio e empilhamento sem apresentar rompimento. No rótulo da embalagem deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais, condições de armazenamento e identificação do serviço de inspeção. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da ANVISA, possuindo registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Deverá ser transportado e armazenado sob congelamento, em temperatura igual ou inferior a -12 °C, garantindo a manutenção da cadeia de frio. O prazo de validade no ato da entrega deverá corresponder, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do período entre a data de fabricação e a data final de validade do produto, conforme disposto na legislação vigente.	Jaguafra ngos	R$ 20,47	R$ 4.912,80
VALOR TOTAL						**R$ 49.989,80**

RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54.205.260/0001-22 Endereço: Rua Castelo Branco, nº 206, Centro, Jataizinho/PR

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
12	KG	336	**COSTELA BOVINA DESOSSADA EM CUBOS – FRESCA:** carne bovina proveniente do corte central da parte do dorso do animal bovino, fresca, desossada, cortada em cubos uniformes, apresentando coloração, odor, sabor e aspecto característicos do produto próprio para consumo. O produto deverá apresentar textura firme, ser magro, isento de ossos, cartilagens, aponeuroses, linfonodos, coágulos, excesso de gordura, acúmulo de sangue, materiais estranhos, sujidades e quaisquer substâncias impróprias ao consumo humano. Não será aceita carne com superfície pegajosa, amolecida, manchas esverdeadas, escurecidas ou alterações incompatíveis com o consumo. Não será aceita carne com sinais de congelamento, descongelamento prévio, odor desagradável, exsudato excessivo ou embalagens violadas. Produto acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, resistente, íntegra, lacrada e própria para contato com alimentos, adequada ao	D'mille	R$ 37,37	R$ 12.556,32

			armazenamento sob refrigeração, resistente ao manuseio e empilhamento sem apresentar rompimento. No rótulo da embalagem deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, tipo de corte, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais, condições de armazenamento e identificação do serviço de inspeção. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da ANVISA, possuindo registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Deverá ser transportado e armazenado sob refrigeração, em temperatura máxima de até 7 °C, garantindo a manutenção da cadeia de frio. O prazo de validade no ato da entrega deverá corresponder, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do período entre a data de fabricação e a data final de validade do produto, conforme disposto na legislação vigente.			
21	KG	1300	**FILÉ DE TILÁPIA**: Filé de peixe obtido de tilápia (*Oreochromis niloticus*), sem pele, sem espinhas, congelado, proveniente de matéria-prima fresca e em perfeito estado higiênico-sanitário. Produto limpo, íntegro, de coloração característica, odor e sabor próprios, livre de manchas, parasitas, limo, resíduos de vísceras, cartilagens e materiais estranhos. filés íntegros, ausência de glaciamento excessivo, sem sinais de recongelamento. Produto acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente, lacrada, própria para contato com alimentos, contendo identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, informações nutricionais, condições de armazenamento e registro no órgão competente. Atender à legislação sanitária vigente do MAPA e ANVISA; possuir Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). O prazo de validade na entrega deve ser igual ou superior à metade do período entre a data de fabricação e a data final de validade, conforme Lei nº 11.947/2009, com alterações da Lei nº 15.226/2025.	Estância Alvorada	R$ 51,07	R$ 66.391,00
22	KG	900	**FILÉ DE MERLUZA**: Filé de peixe obtido de merluza, sem pele, sem espinhas, congelado, proveniente de matéria-prima fresca e em perfeito estado higiênico-sanitário. Produto limpo, íntegro, de coloração característica, odor e sabor próprios, livre de manchas, parasitas, limo, resíduos de vísceras, cartilagens e materiais estranhos. filés íntegros, ausência de glaciamento excessivo, sem sinais de recongelamento. Produto acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente, lacrada, própria para contato com alimentos, contendo identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, informações nutricionais, condições de armazenamento e registro no órgão competentev; atender à legislação sanitária vigente do MAPA e ANVISA; possuir Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). O prazo de validade na entrega deve ser igual ou superior à metade do período entre a data de fabricação e a data final de validade, conforme Lei nº 11.947/2009, com alterações da Lei nº 15.226/2025.	Minerva	R$ 36,90	R$ 33.210,00
23	KG	700	**ALMÔNDEGA CONGELADA.** Almôndega obtida a partir de carne bovina, moída, moldada e congelada, produzida em condições higiênico-sanitárias adequadas, apresentando formato arredondado característico, textura firme, coloração, odor e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas e materiais estranhos. O produto deverá apresentar: unidades íntegras e homogêneas; ausência de excesso de gordura, cartilagens, ossos e aponevroses; ausência de sinais de descongelamento prévio, queimadura por frio ou recongelamento; tamanho uniforme entre as unidades. Produto acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente, lacrada, própria para contato com alimentos, contendo identificação do produto, tipo de carne utilizada, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, informações nutricionais, modo de conservação e registro no órgão competente. O produto deverá: ser transportado e armazenado sob congelamento, conforme legislação vigente; atender à legislação sanitária vigente do MAPA e ANVISA; possuir Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Composição básica: carne, temperos naturais. Não deverá conter: gordura trans industrial em sua composição, materiais estranhos, corantes ou conservantes artificiais. Peso unitário sugerido: entre 15 g e 25 g por unidade. O prazo de validade na entrega deve ser igual ou superior à metade do período entre a data de fabricação e a data final de validade, conforme Lei nº 11.947/2009, com alterações da Lei nº 15.226/2025.	Chuletão	R$ 25,03	R$ 17.521,00
VALOR TOTAL						**R$ 114.214,04**

Iguaraçu/PR, 03 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:36891588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
012/2026

LEI COMPLEMENTAR N.º 012/2026

SÚMULA: Estabelece normas complementares ao Plano Diretor Municipal, dispõe sobre a Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, e Revoga a Lei Complementar n.º 004/2010.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei Complementar**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - A presente Lei se destina a disciplinar os projetos de parcelamento do solo urbano no Município de Inácio Martins, sendo elaborada nos termos das leis federais e estaduais e demais disposições sobre a matéria, complementada pelas normas específicas de competência do Município, assegurando a função social da propriedade urbana.

Art. 2.º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos nas Zonas Urbanas devidamente delimitadas na Lei Complementar do Perímetro Urbano da sede do município de Inácio Martins, observando-se as Leis Complementares de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, Sistema Viário Municipal, Código de Obras, Código de Posturas e demais legislações cabíveis.

§ 1.° - Poderão ser adotados os parâmetros de Zona Urbana, para as glebas localizadas no limite entre a zona urbana e zona rural, desde que a área remanescente permaneça igual ou superior à mínima autorizada pelo INCRA.

§ 2.° - O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos e remembramentos, realizados para venda, ou melhor aproveitamento de imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou qualquer outro título.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3.º - Esta lei tem como objetivos:

I - Orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique parcelamento do solo para fins urbanos no Município;

II - Prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;

III - Evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas; e
IV - Assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES
Art. 4.º - Considera-se loteamento a subdivisão de um terreno em lotes urbanos edificáveis, respeitando os parâmetros mínimos da Lei de uso do solo de acordo com o seu respectivo zoneamento, com abertura de novas vias de circulação, ou prolongamentos das vias existentes, observando-se as diretrizes da Lei Federal n.º 6.766/79 e alterações.
Art. 5.º - Considera- se desmembramento a subdivisão de um terreno em lotes urbanos edificáveis, respeitadas as dimensões estabelecidas na Lei Complemantar de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do município de Inácio Martins em que se situe, com o aproveitamento das vias públicas existentes.
Art. 6.º - Considera-se unificação a junção de dois ou mais lotes urbanos, originando um lote edificável que possua as dimensões mínimas estabelecidas pela lei de uso do solo municipal.

CAPÍTULO IV
DAS ÁREAS PARCELÁVEIS E NÃO PARCELÁVEIS
Art. 7.º - Não será permitido o parcelamento do solo em:
I - Áreas de banhado e sujeitas à inundação, conforme dados dos órgãos competentes municipais, estaduais e federais;
II - Áreas com vegetação considerada de preservação permanente, assim definida pelos órgãos ambientais competentes municipais, estaduais e federais, as quais deverão respeitar a todas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente em vigor;
III - Áreas definidas como turfeiras, bem como em solos considerados suscetíveis a erosão, os quais deverão permanecer com sua proteção vegetal natural, salvo quando forem necessárias obras de engenharia como cortes, aterro e terraplenagem, no qual devem ser executadas obras de construção;
IV - Terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, especificamente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas as exigências dos órgãos competentes;
V - Áreas com declividade superior a 30% (trinta por cento);
VI - Áreas que possuam nascentes, mesmo os chamados "olhos d'água", seja qual for a sua situação topográfica, num círculo com raio de 50,00m (cinquenta metros) contados á partir da nascente;
VII - Nas faixas de domínio das rodovias municipais, estaduais ou federias, a critério do órgão municipal, estadual ou federal competente, não podendo nunca ser inferior a 15,00m (quinze metros) para cada lado do eixo das rodovias;
VIII - Nas faixas de prolongamento de vias e seus respectivos recuos definidos na Lei Complementar do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e Lei Complemantar do Sistema Viário do Município de Inácio Martins;
IX - Em terrenos onde for necessária à sua utilização para o sistema de controle da erosão urbana, conforme Lei Complementar de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e Lei Complemantar do Sistema Viário do Município de Inácio Martins;
X - Nas faixas de domínio e proteção de ferrovias, dutos, gasodutos, oleodutos, linhas de transmissão de energia elétrica, cabos de fibra ótica, cones de aproximação e faixas de proteção de aeródromos e outros equipamentos congêneres.
§ 1.° - São consideradas suscetíveis à erosão as áreas localizadas em beiras de canal ou nas encostas.
§ 2.° - O parcelamento de áreas alagadiças somente será permitido quando garantidas as condições de escoamento das águas superficiais e subterrâneas, bem como a execução de aterro, quando necessário.
§ 3.° - O parcelamento do solo, para fins de loteamento, em áreas com declividade nula, ou máxima de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), somente será permitido quando garantidas as condições de escoamento de águas superficiais e subterrâneas.
Art. 8.º - Somente poderão ser parceladas as áreas com acesso direto à via pública e com boas condições de acessibilidade.
Art. 9.° - No que se refere às áreas de preservação parciais ou permanentes, às faixas não edificáveis a serem reservadas ao longo dos córregos e fundos de vale, bem como qualquer outra restrição ambiental significativa, as mesmas serão definidas pelo órgão competente estadual, estabelecendo para cada caso, em conjunto com técnicos municipais, diretrizes que preservem ao máximo as condições naturais das mesmas.
Art. 10 - Quando o interessado pretender parcelar uma única gleba mediante mais de uma das formas de parcelamento previstas nesta Lei, deverá o mesmo subdividir a área original em quantas partes for necessário, individualizando-as, sendo que, para cada uma delas, será aplicado o regime urbanístico correspondente à modalidade nela pretendida.
Art. 11 - Os parcelamentos situados ao longo de rodovias Municipais, Estaduais ou Federais, deverão conter ruas marginais paralelas com largura mínima de 15,00 m (quinze metros), além das respectivas faixas de domínio.
Art. 12 - Somente poderá efetuar o parcelamento (loteamento ou subdivisão) e unificação o proprietário da área com o respectivo título de propriedade do imóvel.
Parágrafo Único - Se os documentos apresentados demonstrarem que há proprietários diferentes e/ou em parte ideal deve-se primeiramente individualizar a área a ser parcelada, ou via Cartório de Registro, tornar a área comum a todos os proprietários.

CAPÍTULO V
DOS MECANISMOS PARA PARCELAR
Seção I
Loteamentos
Art. 13 - Os loteamentos deverão atender aos seguintes requisitos:
I - Os lotes terão área e testada mínimas de acordo com o estabelecido para a zona urbana em que estiver inserida a gleba, conforme a Lei Complemantar do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo vigente no momento da solicitação da consulta para requerer diretrizes para o loteamento;
Parágrafo Único - Nos lotes de esquina a testada mínima e o recuo estão previstos conforme o Anexo I (Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo) e sua área não deverá ser inferior a 300 m² (trezentos metros quadrados), devendo ainda atender a área mínima do zoneamento onde está inserido.
II - Os lotes destinados ao uso de habitação de interesse social, terão no mínimo 160 m² (cento e sessenta metros quadrados) de área, com testada mínima de 8,00 m (oito metros), e serão aprovados somente quando se tratar de Loteamentos Populares, em casos específicos, conforme descritos na Seção IV deste Capítulo;
III - Serão admitidos para fins de regularização, os imóveis que sofreram alteração até 31 de dezembro de 2008, o qual será regularizado através de criação de Decreto de Zona Especial de Interesse Social;
IV - As vias de circulação propostas para o loteamento serão doadas ao Município, devendo articular-se com o sistema viário existente, e tendo suas diretrizes previamente estabelecidas pela Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Lei Complementar do Sistema Viário Municipal vigente;

V - Todas as vias públicas constantes do loteamento deverão ser executadas pelo proprietário ou loteador recebendo no mínimo, pavimentação poliédrica, meio-fio, rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto, galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica e iluminação pública, e também pontes e pontilhões, se for o caso, além da demarcação das quadras e lotes;
VI - No momento da aprovação do loteamento, serão doadas ao município áreas obrigatoriamente edificáveis, que serão destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a espaços livres de uso público, conforme especificados na presente lei.
§ 1.° - O loteador deverá doar ao município o correspondente a no mínimo 15% (quinze por cento) da área líquida loteável para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários e espaços livres de uso público, excluídas as áreas destinadas ao sistema viário, as de preservação permanente e as não edificávei,) ficando sua localização a critério do Departamento de Engenharia Municipal.
§ 2.° - O total da percentagem das áreas a serem doadas ao município, no momento da aprovação do loteamento, das quais trata o inciso VI deste artigo, não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) do total da área a ser loteada, devendo ser obrigatoriamente edificável quando destinado para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários.
§ 3.° - Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e segurança.
§ 4.° - Consideram-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.
§ 5.° - As áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos ou comunitários deverão ser iguais ou maiores que o lote mínimo permitido para a zona em que estiver inserido o loteamento.
§ 6.° - Quando a Prefeitura Municipal, baseada em projetos existentes, necessitar implantar equipamentos públicos fora dos limites da gleba, a parcela destinada a áreas públicas poderá ser doada fora da mesma, desde que os equipamentos existentes nas adjacências satisfaçam à demanda criada pelo novo parcelamento e haja o deferimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Inácio Martins (CMD).

Seção II
Do Projeto de Loteamento
Art. 14 - Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar à Prefeitura Municipal que defina as diretrizes para a implantação do loteamento, devendo apresentar para tal, requerimento, título de propriedade do imóvel, planta de situação do imóvel na escala adequada e uma planta também na escala adequada contendo, pelo menos:
I - A orientação magnética ou verdadeira;
II - As divisas da gleba a ser loteada;
III - As curvas de nível com distâncias de 1 (um) em 1(um) metro;
IV - A localização dos cursos d'água, bosques, áreas alagadiças, linhas de transmissão de energia e demais indicações topográficas que interessem;
V - A indicação do arruamento contíguo a todo o perímetro;
VI - Caracterização da vegetação existente no imóvel, e
VII - Título de domínio atualizado, também, na época da aprovação.
§ 1.° - Toda e qualquer planta apresentada, deverá acompanhar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA ou CAU, referente aos desenhos apresentados, dentro da habilitação profissional legalmente exigida.
§ 2.° - Sempre que necessário, a critério do órgão competente, a Prefeitura poderá exigir a extensão do levantamento planialtimétrico ao longo do perímetro do terreno até o limite de 100,00 m (cem metros), ou até o talvegue ou divisor mais próximo.
Art. 15 - A Prefeitura, após a análise da documentação encaminhada pelo interessado, emitirá parecer técnico referente às exigências que deverão ser respeitadas pelo loteador em seu projeto definitivo, bem como indicará nas plantas apresentadas ao requerimento, as seguintes informações:
I - Ruas ou estradas existentes ou projetadas que componham o Sistema Viário do Município a serem respeitadas;
II - Localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários e das áreas livres de uso público, conforme inciso IV do artigo 7° desta Lei;
III - Zona(s) em que se insere a área, com indicação dos respectivos usos permitidos, permissíveis e proibidos, em conformidade com a Lei de Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário do Município.
§ 1.° - As áreas com cobertura vegetal significativa e que deverão ser preservadas, serão definidas pelos órgãos estaduais competentes.
§ 2.° - As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 01 (um) ano, quando então deverá ser solicitada nova Consulta Prévia no Município.
§ 3.° - A Consulta Prévia não implica na aprovação da proposta do loteamento.
§ 4.° - Para a consulta prévia é necessário apresentar os seguinte documentos:
I - Carta de viabilidade de implantação de rede de abastecimento de água e rede coletora de esgoto (SANEPAR) e Carta de viabilidade com relação a implantação de rede de abastecimento de energia (COPEL);
II - Pré-projeto do loteamento;
III - Título de propriedade do imóvel, com prova de domínio;
IV - Denominação do loteamento;
V - Certidão Negativa de impostos e tributos municipais, estaduais e federais.
§ 5.° - A Prefeitura Municipal se pronunciará sobre o pedido de loteamento (diretrizes) num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo, prorrogáveis no caso da necessidade de esclarecimento ou complementação por parte do interessado.
Art. 16 - O projeto definitivo do loteamento, para a aprovação final, deverá conter:
I - Planta de situação na escala adequada;
II - Levantamento planialtimétrico da área total na escala adequada, com Referência de Nível (R. N.) reconhecidas;
III - Planta de arruamento aprovada pela Prefeitura;
IV - Título de propriedade do imóvel, com prova de domínio;
V - Denominação do loteamento;
VI - Certidão Negativa de impostos e tributos municipais, estaduais e federais;
VII - Planta do loteamento na escala adequada, em pelo menos 04 (quatro) vias, contendo o desenho das quadras, lotes e ruas com as respectivas dimensões e numerações, e a indicação das áreas a serem doadas à Prefeitura com suas respectivas percentagens em relação à área total, bem como o quadro estatístico contemplando todas estas áreas;
VIII - Indicação em planta dos perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais e das servidas;
IX - Memoriais descritivos do loteamento, conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal;
X - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), junto ao CREA ou CAU referente a todos os projetos apresentados, dentro da habilitação profissional legalmente exigida;
XI - Projeto de Pavimentação e Urbanização;
XII - Projeto de sinalização viária;
XIII - Projeto de Rede de Drenagem de águas pluviais;
XIV - Projeto de Rede de Energia e Iluminação Pública;

XV - Projeto de Rede de Água e Rede Coletora de Esgoto;
XVI - Relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado;
XVII - Relação dos equipamentos já existentes nas adjacências; e
XVIII - Enquadramento do lote na Lei Complementar de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e na Lei Complementar do Sistema Viário, definindo a zona de uso e os parâmetros urbanísticos incidentes.
§ 1.° - Os desenhos apresentados deverão obedecer às características técnicas indicadas pela ABNT.
§ 2.° - Os projetos de loteamentos deverão ser apresentados sobre planta de levantamento planialtimétrico e cadastral, no mesmo sistema de coordenadas horizontais - UTM e altitudes geométricas da base cartográfica do município, observando-se as especificações e critérios estabelecidos em resoluções pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o transporte de coordenadas.
§ 3.° - A planta do projeto deverá ser assinada pelo proprietário e pelo Responsável Técnico legalmente habilitado pelo CREA/CAU para execução dos respectivos serviços.
§ 4.º - O profissional responsável deverá possuir cadastro municipal.
Art. 17 - Em nenhum caso os arruamentos do loteamento poderão prejudicar o escoamento natural das águas nas respectivas bacias hidrográficas, devendo as obras necessárias, serem executadas nas vias públicas ou em faixas reservadas para esse fim.
Art. 18 - Quando da aprovação do projeto definitivo de loteamento, a Prefeitura Municipal caucionará uma área equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da área a ser loteada, mediante escritura pública, em garantia às obras de urbanização a serem realizadas por responsabilidade do(s) proprietário(s).
Art. 19 - Quando da aprovação do projeto definitivo de loteamento, a Prefeitura Municipal expedirá o Alvará de Obras de Urbanização, onde constam os prazos e possíveis prorrogações para a conclusão definitiva.
§ 1.° - A conclusão das obras de urbanização previstas em cada processo de loteamento será documentada por Certificado de Conclusão de Obras de Urbanização, expedido pelo município após análise dos técnicos responsáveis, integrantes ao quadro funcional da Prefeitura, fazendo cessar os efeitos desse artigo.
§ 2.° - Poderão ser expedidos certificados de conclusão parcial de obras de urbanização, desde que o remanescente da área loteada seja inferior a 40 % (quarenta por cento) do terreno parcelado e que originou o processo.
Art. 20 - A emissão de Certificados de Conclusão de Urbanização em loteamentos só se dará após a Escritura Pública de doação das áreas referidas no inciso VI do artigo 13 desta Lei, por parte do proprietário, ao Poder Público Municipal, que as adjudicará ao seu patrimônio, enquanto terreno ou logradouro.
Art. 21 - Por ocasião da aprovação da planta do loteamento, deverá ser apresentado modelo de Contrato de Compra e Venda, em 02 (duas) vias, a ser utilizado de acordo com a Lei Federal nº 6766/1979 e alterações e demais cláusulas que especifiquem que o proprietário se compromete a:
I - Executar, no prazo de 02 (dois) anos, sem qualquer ônus para a Prefeitura, as seguintes obras, constantes de cronograma físico aprovado com o projeto:
Abertura, terraplenagem e, no mínimo, pavimentação nas vias de circulação, com espessura entre 2,5 cm e 4,00 cm, com base em brita granulada espessura entre 2,5 cm e 4,00 cm, considerando o tráfego da via, conforme especificação da Prefeitura Municipal, bem como os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento, sendo que os cortes e aterros não poderão ultrapassar a altura de 2,00 m (dois metros);
Drenagens, galeria de águas pluviais, aterros, pontes, pontilhões e bueiros que se fizerem necessários;
Execução da rede para o abastecimento de água;
Execução da rede de esgotamento sanitário;
Rede de energia elétrica e rede de iluminação pública, com luminárias, em conformidade com projeto e diretriz aprovados pela COPEL;
Quaisquer outras obras oriundas de atendimento dos dispositivos da presente Lei;
Demarcação dos lotes e quadras com marcos de concreto.
II - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura Municipal durante a execução das obras e serviços;
III - Não outorgar qualquer escritura definitiva de venda de lotes, antes de concluídas as obras previstas no inciso I deste artigo, e de cumpridas as demais obrigações impostas por esta Lei ou assumidas no Termo de Compromisso;
IV - Fazer constar nos compromissos de compra e venda de lotes, o contido no Termo de Compromisso assinado com a Prefeitura Municipal previsto no inciso I deste artigo.
§ 1.° - No caso de loteamentos com área superior a 100.000,00 m² (cem mil metros quadrados), o prazo de execução do mesmo poderá ser estendido, mediante autorização da Prefeitura.
§ 2.° - No caso do projeto de loteamento ser executado por etapas, deverá conter ainda:
I - Definição de cada etapa do projeto, de modo a assegurar a cada comprador de lote o pleno uso e gozo dos equipamentos previstos para o loteamento;
II - Definição do prazo de execução de todo o projeto e dos prazos e áreas correspondentes a cada etapa;
III - Estabelecimento das condições especiais, se for o caso, para a liberação das áreas correspondentes a cada etapa; e
IV - Indicação dos lotes que poderão ser alienados proporcionalmente às etapas do projeto.
Art. 22 - Quando aprovado o plano de loteamento e deferido o processo, o Poder Executivo Municipal, editará Decreto de aprovação do projeto de loteamento, no qual deverá constar:
I - Dados que caracterizem e identifiquem o loteamento;
II - As condições em que o loteamento foi aprovado;
III - Indicações das áreas destinadas a vias e logradouros, áreas livres e áreas destinadas a equipamentos comunitários, as quais se incorporam automaticamente ao Patrimônio Municipal, como bens de uso comum, sem ônus de qualquer espécie para a Prefeitura;
IV - Indicação das áreas a serem caucionadas, na forma do artigo 18, como garantia da execução das obras; e
V - Anexo no qual constem a descrição das obras a serem realizadas e o cronograma de sua execução física, em etapas de no máximo 24 (vinte e quatro) meses para loteamentos com até 100.000,00 m² (cem mil metros quadrados).
Art. 23 - Não caberá à Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade quanto a eventuais divergências referentes a erros de execução, dimensões de quadras ou lotes, quanto a direito de terceiros em relação à área parcelada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeçam aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.
Art. 24 - Os responsáveis por parcelamentos não aprovados pelo Poder Executivo Municipal, ainda que implantados ou em fase de implantação, deverão procurar o Poder Executivo Municipal para regularizar os referidos parcelamentos, adaptando-os às exigências desta Lei Complementar.
Art. 25 - Para a aprovação de reformulações em loteamentos já aprovados e registrados deverá o interessado apresentar à Prefeitura:
I - Requerimento solicitando reformulação no loteamento registrado;
II - Requerimento e declaração de concordância dos adquirentes assinada pelos mesmos ou seus representantes legais;
III - Cópia do projeto original aprovado, alvará anterior; e
IV - Projeto das reformulações pretendidas.
Art. 26 - A Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo - Departamento de Obras e Urbanismo, analisará as reformulações solicitadas.
§ 1.° - No caso da reformulação pretendida ser simples, a secretaria citada neste artigo procederá a indicação das modificações no Alvará.

§ 2.° - Consideram-se reformulações simples aquelas que não implicarem em alteração do sistema viário, bem como das áreas destinadas ao Município.
§ 3.° - No caso de reformulações complexas, ou seja, aquelas que implicarem em alterações do sistema viário, a secretaria citada expede novo Alvará e o Chefe do Poder Executivo expedirá novo Decreto, devendo permanecer os percentuais de áreas destinadas ao Município.
Art. 27 - Nas aprovações de reformulações complexas o interessado deverá, então, apresentar todos os documentos descritos no artigo 25.

Seção III
Das Vias e Quadras dos Loteamentos
Art. 28 - As vias públicas deverão adaptar-se às condições topográficas do terreno.
Art. 29 - As dimensões do leito e passeio das vias públicas deverão ajustar-se à natureza, uso e densidade da população de acordo com as determinações estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário Municipal.
Art. 30 - As vias de circulação só poderão terminar nas divisas da gleba a lotear, quando seu prolongamento estiver previsto na estrutura viária da Lei de Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário Municipal, ou quando a juízo do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Inácio Martins (CMD), interessar ao desenvolvimento urbano do município.
Parágrafo Único - Quando não houver previsão de continuidade da estrutura viária pela Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo e Lei Complementar do Sistema Viário do Município, esta deverá terminar em praça de retorno, com raio igual ou superior a largura da caixa de rua.
Art. 31 - As declividades transversais máximas nas vias urbanas principais serão de 6,0% (seis por cento) e nas vias secundarias de 10% (dez por cento).
Art. 32 - As declividades transversais mínimas nas vias urbanas principais e secundárias será de 2,0% (dois por cento).
Art. 33 - Ao longo de cursos de água, vias férreas, rodoviárias e dutos, será obrigatório à existência de faixas não edificáveis de acordo com a legislação especifica vigente e a devida anuência dos órgãos envolvidos.
Art. 34 - Os comprimentos das quadras não poderão ser superiores a 100,00m (cem metros) e nem inferior a 70,00m (setenta metros), sempre respeitando a malha viária existente, exceto habitação de interesse social.
Art. 35 - A largura máxima admitida para as quadras dos loteamentos destinados a habitação popular, será de 100,00m (cem metros), estabelecido o mínimo de 40,00m (quarenta metros), sempre respeitando a malha viária existente.

Seção IV
Dos Loteamentos Populares
Art. 36 - Os loteamentos populares somente serão permitidos com a finalidade de atender a demanda habitacional de baixa renda, cujos lotes terão o valor máximo a serem comercializados estabelecidos pelo órgão competente do município.
Art. 37 - Os loteamentos populares somente serão autorizados naquelas zonas onde for previsto o seu adensamento, assim mesmo somente mediante a aprovação prévia pela Prefeitura.
Art. 38 - Para a aprovação dos loteamentos populares, deverão ser seguidos os mesmos procedimentos estabelecidos para os demais loteamentos, os quais estão referidos da Seção II deste Capítulo.

Seção V
Subdivisões e Unificações
Art. 39 - As subdivisões e unificações de terrenos no município deverão ter seus projetos previamente aprovados pela Prefeitura.
Art. 40 - O interessado em desmembrar ou unificar lotes deverá apresentar o pedido de aprovação acompanhado dos seguintes documentos:
I - Planta de situação na escala 1:5.000;
II - Título de propriedade do imóvel;
III - Uso predominante no local;
IV - Planta na escala 1:100 do desmembramento ou unificação com as divisas da área total, contendo a localização dos cursos d'água, bosques, áreas alagadiças, construções existentes e demais indicações topográficas que interessem, devidamente assinadas por Responsável Técnico legalmente habilitado pelo CREA/CAU para execução dos respectivos serviços e cadastrado na prefeitura municipal;
V - Memorial descritivo, conforme modelo padrão da Prefeitura;
VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), junto ao CREA/CAU referente aos projetos apresentados, dentro da habilitação profissional legalmente exigível.
§ 1.° - No caso de desmembramentos em que os lotes resultantes, para atenderem às dimensões mínimas exigidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário Municipal dependam de posterior unificação a outros lotes, o interessado deverá apresentar ambos os projetos num só processo de aprovação, anexando para tal, toda a documentação exigida neste artigo para todos os lotes envolvidos no processo.
§ 2.° - Os desenhos apresentados deverão obedecer às características técnicas indicadas pela ABNT.
§ 3.° - Os projetos de subdivisão e unificação deverão ser apresentados sobre planta de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, no mesmo sistema de coordenadas horizontais - UTM e altitudes geométricas da base cartográfica do município, observando-se as especificações e critérios estabelecidos em resoluções pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para o transporte de coordenadas.
Art. 41 - Depois de examinada e aceita a documentação, será concedida Licença de Subdivisão ou Unificação (Desmembramento e Remembramento) para averbação no Registro de Imóveis.
Parágrafo Único - O proprietário deverá encaminhar o arquivo em "DWG" editável, georreferenciado, para atualização no cadastro de mapas da prefeitura.
Art. 42 - A aprovação do projeto de loteamento, desmembramento ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada ou remembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeceram aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.
Parágrafo único - O disposto neste artigo será de inteira responsabilidade do proprietário e do responsável técnico pelo projeto e/ou pela obra.
Art. 43 - Somente após averbação dos novos lotes no Registro de Imóveis, o Município poderá conceder licença para construção ou edificação nos mesmos.
Art. 44 - Após a averbação junto ao Registro de Imóveis do parcelamento, o proprietário deverá encaminhar cópia dos respectivos Registros de Imóveis para atualização dos dados da prefeitura municipal.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
Art. 45 - Sem prejuízo do embargo administrativo da obra, ficará sujeito à multa todo aquele que:
I - Der início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo para fins urbanos, sem autorização da Prefeitura Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda das normas Federais e Estaduais pertinentes;

II - Der início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo para fins urbanos sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;
III - Registrar loteamento, desmembramento ou remembramento não aprovado pelos órgãos competentes; e
IV - Registrar o compromisso de compra e venda, a cessão ou promessa de cessão de direito, ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento, desmembramento ou remembramento não aprovado.
§ 1.° - A multa a que se refere este artigo será definida em regulamento específico.
§ 2.° - O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de regularizar as obras, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do embargo, de acordo com as disposições vigentes.
§ 3.° - A reincidência específica da infração acarretará, ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício da atividade de construir no município pelo prazo de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 46 - Não poderão ser arruados, nem loteados, terrenos que forem a juízo da Prefeitura, julgados impróprios para a edificação ou habitação.
Art. 47 - Não poderão ser aprovados projetos de loteamento, nem permitida a abertura de vias em terrenos baixos e alagadiços, sujeitos à inundação, sem que sejam previamente aterrados e executados as obras de drenagem necessárias.
Art. 48 - A Prefeitura somente receberá para oportuna entrega ao domínio público e respectiva denominação, as vias e logradouros que se encontrem nas condições previstas nesta Lei Complementar.
Art. 49 - As licenças para arruamento vigorarão pelo período de 180 dias (cento e oitenta dias), e, findo esse prazo, poderão ser renovadas via requerimento protocolado.
Parágrafo Único - As demais licenças devem ser renovadas de acordo com exigências dos órgãos competentes que as fornecerão.
Art. 50 - O projeto de loteamento poderá ser modificado em parte ou todo mediante requerimento protocolado do interessado com a justificativa para a alteração, que poderá ser deferido ou não, após a análise realizada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento de Inácio Martins (CMD).
Art. 51 - A pavimentação de que trata a presente lei poderá ser asfáltica, paralelepípedos, pedras irregulares, bloco sextavado, macadame e saibro, com dimensionamento nunca inferior às previstas na norma ABNT para trafego urbano.
Parágrafo único - Todas as ruas devem ser providas de meio-fio, com larguras definidas de acordo com a hierarquia definida em lei específica e boca-de-lobo de acordo com projeto de drenagem.
Art. 52 - Quando do não cumprimento de qualquer etapa de execução previstas nos dimensionamentos e projetos, será notificado o requerente a executar, e se persistir o descumprimento, será emitido o embargo da execução, ficando os citados, responsáveis por qualquer prejuízo causado pelos fatos citados.
Art. 53 - Nos loteamentos, antes do início de qualquer obra, deverá ser afixada, em local visível na entrada, placa contendo nome do loteamento, do proprietário, da empresa ou responsável técnico, número e data do Ato Municipal que aprovou a obra e, antes do início da venda dos lotes, o número do registro no Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 54 - O proprietário de imóvel, em processo de parcelamento, deverá informar aos compradores de lotes, sobre as restrições e obrigações a que os mesmos estejam sujeitos pelos dispositivos desta Lei e demais legislações pertinentes.
Parágrafo Único - O Município poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento do disposto neste artigo, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
Art. 55 - Nas desapropriações, não se indenizarão as benfeitorias ou construções realizadas em loteamentos irregulares, nem se considerarão como terrenos loteados, para fins de indenização, as glebas que forem arruadas, loteadas ou desmembradas sem autorização municipal.
Art. 56 - Fica sujeito a multa correspondente a 15% (quinze por cento) da UNIF (Unidade Fiscal do Município) vigente em Inácio Martins, por metro quadrado de área, todo aquele que, a partir da data da publicação da presente Lei Complmentar, efetuar arruamento, loteamento ou desmembramento de terreno neste Município sem a prévia autorização dos órgãos competentes.
Parágrafo Único - O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais ações legais.
Art. 57 - Nenhum benefício urbano, executado por iniciativa do Poder Público Municipal, será estendido a terrenos arruados ou loteados sem a prévia aprovação da Prefeitura, principalmente no que concerne a revestimento, pavimentação ou melhoria nas vias públicas, canalizações de rios, córregos ou valas de drenagens, limpeza urbana, coleta de lixo, rede de iluminação, serviço de transporte coletivo, emplacamento de logradouros ou numeração predial.
Art. 58 - Para os processos protocolados anteriormente a publicação da presente Lei, aplica-se o tratamento da legislação em vigor na data de seu protocolo, com prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão de seus trâmites.
Art. 59 - Ficam revogadas as demais disposições em contrário, naquilo que contrariarem a presente Lei Complementar, em especial a Lei Complementar n.º 004/2010.
Art. 60 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 29 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Lei Complementar n.º 012/2026 - ANEXO I - Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo

Lei Complementar n.º 012/2026 - ANEXO II
Tabela de Classificação de Usos

CLASSIFICAÇÃO DO USO	DEFINIÇÃO	EXEMPLO
HABITACIONAL		
Edificações destinadas à habitação permanente ou transitória.		
HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	Edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família.	
	Destinada à moradia coletiva, incluindo-se edificações conjugadas ou	
HABITAÇÃO	assobradas, e ainda subdivididas em:	
COLETIVA	a) CONDOMÍNIOS EDILÍCIO HORIZONTAL	
	b) CONDOMÍNIO EDILÍCIO VERTICAL	
HABITAÇÃO USO INSTITUCIONAL	Edificação com unidades habitacionais destinadas à assistência social.	Albergues, alojamentos estudantis, asilo, orfanato, convento, seminário, internato, casa de repouso e similares.
HABITAÇÃO TRANSITÓRIA	Edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração.	Hotel, hostel, pousada, motel, hotel-fazenda, pousada rural e similares

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

CLASSIFICAÇÃO DO USO	DEFINIÇÃO	EXEMPLO
COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual.		
COMÉRCIO E SERVIÇO 1	Atividade comercial varejista de até 200 m², disseminada no interior das zonas, de atualização imediata e cotidiana, entendida como prolongamento do uso residencial.	Açougues, estabelecimentos de alfaiataria e costuraria, armarinhos, ateliês de arte, barbearias, bares, cafés, casas lotéricas, chaveiros e afiadores, escritórios e sedes administrativas, escritórios e consultórios de profissionais liberais e autônomos e prestações de serviços, farmácias, floristas/floriculturas, lanchonetes e pastelarias, lavanderias não industriais, livrarias e sebos, lojas, boutiques e brechós de roupas e sapatos, mercados, sacolões e similares, mercearias e quitandas, oficinas de eletrodomésticos e eletrônicos, padarias, panificadoras e confeitarias, papelarias e revistarias, peixarias, pet shop, postos de telefonia e internet, restaurantes, revistarias, salões de beleza, sapatarias, serviços de correio, sorveterias.

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

CLASSIFICAÇÃO DO USO	DEFINIÇÃO	EXEMPLO
COMÉRCIO E SERVIÇOS		
COMÉRCIO E SERVIÇO 2	Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de 200 m² a 500 m², destinadas a atendimento de determinado bairro ou zona.	Academias de ginástica, esportes e/ou de dança; agências bancárias; agências de viagem; aviários; bares (com entretenimento e/ou música ao vivo); bicicletarias; borracharias; cartórios; casas de festas; centros comerciais e entretenimento; churrascarias; clínicas médicas hospitalares ou odontológicas; clínicas veterinárias; clubes e sociedades recreativas; comércio de produtos automotivos; comércio de veículos seminovos e usados e similares; cooperativas de pequeno porte; copiadoras e reprografias; depósitos e comércios varejistas de gás para uso doméstico; depósitos para materiais usados; distribuidoras de bebidas e alimentos; escritórios e sedes administrativas; estabelecimentos para cursos; estacionamentos comerciais; funerárias; galerias de arte e antiquários; imobiliárias; instituições financeiras e cooperativas de crédito; joalherias; laboratórios de análises clínicas, radiológicos e farmácias de manipulação; laboratórios e estúdios fotográficos; lava-carros; lojas de conveniência; lojas de ferragens; lojas de materiais de construção; loja de móveis e de eletrodomésticos; loja de materiais e utensílios domésticos e limpeza; oficinas de funilaria e pintura; oficinas de montagem e/ou reparos de móveis e estofados; oficinas de troca de óleo e lubrificantes automotivos; oficinas eletromecânicas de automóveis; comércio e instalação de vidros automotivos; óticas; restaurantes; serviços de correio; sindicatos e associações de bairro; supermercados; tabacarias; vendas e instalações de acessórios e equipamentos automotivos; vidraçarias.

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

CLASSIFICAÇÃO DO USO	DEFINIÇÃO	EXEMPLO
COMÉRCIO E SERVIÇOS		
COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL	Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços com mais de 500 m², destinadas a atendimento de maior abrangência.	Cartódromos; casas de show; centros comerciais e de entretenimento; comércio de defensivos agrícolas; comércio de fogos de artifício e de artigos de pirotecnia; concessionárias de veículos; cooperativas; edifícios de escritórios; edifícios-garagem; empresas de transporte de valores; espetáculos e boates; guarda-móveis; hipermercados; hospitais veterinários; locadoras de veículos; lojas de departamentos; outlets; shopping centers.
	Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços, destinados a atender à população em geral, que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria.	Silos de armazenagem; armazéns distribuidores; centros de distribuição; entrepostos; garagens de ônibus e caminhões; locais (cobertos ou descobertos) para armazenagem e comércio de materiais, máquinas, equipamentos e similares; comércio de maquinário e implementos agrícolas; transportadoras; ferro velhos e comércio de sucatas.
COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO	Atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial.	Posto de abastecimento e de comércio revendedor varejista de combustíveis automotivos e de gás natural veicular; cemitério; crematórios; capela mortuária e ossários.

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

CLASSIFICAÇÃO DO USO	DEFINIÇÃO	EXEMPLO
INSTITUCIONAIS		
Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação e lazer, cultura, saúde, assistência social e/ou cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos.		
EQUIPAMENTOS DE USO INSTITUCIONAIS	Atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial.	Ambulatórios; assistência social; berçário; creche; ensino infantil, pré- escolar, jardim de infância; escolar especial e biblioteca.
	Atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, altos níveis de ruídos e padrões viários especiais.	Auditório; boliche; cancha de bocha; cancha de futebol; quadras esportivas; centro de recreação; casa de espetáculos artísticos; centro de convenções; centro de exposições; museu; teatro; cinema; sociedade cultural; sede cultural; sede esportiva; sede recreativa; colônia de férias; estabelecimentos de ensino fundamental e médio; hospital; maternidade; pronto socorro; sanatório; casa de culto; templo religioso.
	Atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial e sujeitas a controle específico	Circo; parque de diversões; parques de exposições; parques temáticos; estádio de futebol; estabelecimento de ensino superior e campus universitário, centro de equitação, hipódromo, rodeio.

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

CLASSIFICAÇÃO DO USO	DEFINIÇÃO	EXEMPLO
INDUSTRIAL		
Atividade pela qual resulta produção de bens pela transformação de insumos.		
INDUSTRIAL TIPO 1	Atividades industriais compatíveis com o uso habitacional, não incômodas ao entorno, sem potencial de geração de repercussões negativas e que não necessitam de medidas mitigadoras para se instalarem, bem como atividades manufatureiras, de caráter semiartesanal, com baixa mobilização de recursos e escala, de PEQUENO PORTE	Essa categoria é composta pela fabricação e/ou processamento de: absorventes, fraldas e similares; acessórios de vestuário e de calçados; acessórios para animais; acessórios para eletrônicos; adesivos, etiquetas ou fitas adesivas; aeromodelismo; agulhas e alfinetes; artefatos de bambu; artefatos de junco e vime; artefatos de lona; artesanatos em geral; artigos para bijuteria e sem joias; artigos de caça e pesca; artigos de carpintaria; artigos de colchoaria; artigos de cortiça; artigos de couro; artigos de cutelaria; artigos de decoração; artigos de esporte e jogos recreativos; artigos de joalheria; artigos de pele; artigos para brindes; bebidas artesanais; bordados; box para banheiro; cortinas; materiais terapêuticos; pães e similares; perucas; produtos alimentícios.

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

CLASSIFICAÇÃO DO USO	DEFINIÇÃO	EXEMPLO
INDUSTRIAL		
INDUSTRIAL TIPO 2	Atividades industriais compatíveis com seu entorno e aos parâmetros da Zona ou Eixo, com potencial de geração de baixo impacto sobre o meio ambiente e de incomodidade sobre a vizinhança	Essa categoria é composta por: cozinha industrial; empacotamento de alimentos; envase de água mineral; envase de bebidas; indústria alimentícia; indústria gráfica e/ou editora; montagem de estruturas metálicas; tornearia (2 tornos no máximo); torrefação e moagem de cereais e grãos; serraria; madeireira (desdobramento); reciclagem (coleta e triagem); marmorarias. E pela fabricação e/ou processamento de: acessórios para panificação; antenas; aparelhos de medidas; aparelhos ortopédicos ou terapêuticos; aquecedores, peças e acessórios; artefatos de borracha; artefatos de cerâmica e porcelanas; artefatos de fibra de vidro; artefatos de gesso; artefatos de plástico; artefatos de metal; artefatos de papel e papelão; artefatos de parafina; artigos diversos de fibra; artigos diversos de madeira; artigos para cama, mesa e banho; artigos para refrigeração; artigos têxteis; barcos, lanchas, equipamentos náuticos e similares; bicicletas; brinquedos; concentrados aromáticos; cordas e barbantes; estofados; gelo; instrumentos musicais; laticínio; luminosos; molduras; artefatos de cimento e concreto; churrasqueira e lareiras; adubos orgânicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

CLASSIFICAÇÃO DO USO	DEFINIÇÃO	EXEMPLO
INDUSTRIAL		
INDUSTRIAL TIPO 3	Atividades industriais, em qualquer porte, compatíveis com o seu entorno e com os parâmetros da zona, com potencial de geração de médio impacto sobre o meio ambiente e de incomodidade sobre a vizinhança	Essa categoria é composta por: destilação de álcool; envase de produtos químicos; fiação; frigorífico (sem abate de animais); fundição; indústria cerâmica (argila, porcelana e similares); indústria de bebidas; indústria de compensados, laminados, madeira e aglomerados; indústria de fumo e tabaco; indústria mecânica ou eletromecânica; indústria de produtos biotecnológicos; indústria de remoldagem, recapagem ou recauchutagem de pneus; lavanderia industrial; montagem de peças; montagem de veículos em geral; olaria;; serralheria; usinagem; tornearia (com mais de 2 tornos). E pela fabricação e/ou processamento de: açúcares; aparelhos, peças e acessórios para agropecuária; argamassa; armas e munições em geral; artigos de material plástico e/ou acrílico/ polímeros; artigos pirotécnicos; asfalto; bombas e motores hidrostáticos; caçambas; cal; câmaras de ar; carretas e carrocerias para veículos automotores; carroças; carvão ativado; casas pré-fabricadas; ceras; cimento; cola; corretivos do solo; cristais; equipamentos contra incêndio; equipamentos de transporte vertical; equipamentos para transmissão industrial; esmaltes; espumas; estruturas metálicas; gesso; graxas e lubrificantes; impermeabilizantes; isolantes térmicos; isopor; laminados; lâmpadas; máquinas e equipamentos agrícolas; máquinas motrizes não elétricas; massas para vedação; massa plástica; moldes e matrizes de peças e embalagem plástica; pré-moldados de cimento e concreto; peças e acessórios para veículos e motocicletas; peças e equipamentos mecânicos; pneumáticos; produtos veterinários; rações e alimentos preparados para animais; tecidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

CLASSIFICAÇÃO DO USO	DEFINIÇÃO	EXEMPLO
INDUSTRIAL		
INDUSTRIAL TIPO 4	Atividades industriais com alto potencial de geração de incômodos, que geram riscos à saúde ou ao conforto da população ou que não são compatíveis com o funcionamento das atividades urbanas na maioria dos locais, que implicam na fixação de padrões específicos quanto às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, cuja adequação à vizinhança depende de licenciamento ambiental e de análise de impacto, independente da área construída	Essa categoria é composta por: borracha e látex sintéticos; abrasivo; recicláveis; farmacêutica; metalúrgica; petroquímica; química; pneus; tinturaria industrial; tratamento de superfície: galvanoplastia, cromagem, zincagem, anodização, niquelagem, fosfatização e similares; tratamento de resíduos da construção civil; tratamento de resíduos de serviços de saúde; tratamento de resíduos industriais; usina de concreto; usina de reciclagem. E pela fabricação e/ou processamento de: adubos químicos; caldeiras; combustíveis e lubrificantes; defensivos agrícolas; explosivos; espelho; fósforos; fungicidas, formicidas e inseticidas; papel e celulose; tintas, vernizes, solventes e resinas; vidros.

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

CLASSIFICAÇÃO DO USO	DEFINIÇÃO	EXEMPLO
AGROPECUÁRIO		
USO AGROPECUÁRIO	Atividades de produção de plantas, reflorestamentos, criação de animais, agroindustriais e piscicultura.	Abate de animais; aração e/ou adubação; cocheira; colheita; criação de chinchila; criação de codorna; criação de escargot; criação de minhocas; criação de peixes; criação de rãs; criação de répteis; granja; pesque e pague; produção de húmus; serviços de imunização e tratamento de hortifrutigranjeiros; serviços de irrigação; serviços de lavagem de cereais; serviços de produção de mudas e sementes; produção de madeira; viveiro de animais; haras.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:54DBB85C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 035/2026

EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR
Nº. 001/2026

A PREFEITURA DE IPORÃ, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o Edital de Gabarito Preliminar nº 001/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS**, visando selecionar candidatos, conforme segue:

I-Constam no Anexo Único – Gabarito Preliminar

II-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra o Gabarito Preliminar fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 07 de julho de 2026 e encerra-se às 23h59 do dia 08 de julho de 2026.

III- De acordo com o item 13 do Edital nº 001/2026, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

IV- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

IPORÃ - PR, 06 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal em Exercicio

ANEXO ÚNICO - GABARITO PRELIMINAR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01: A	02: C	03: A	04: C	05: B	06: A	07: C	08: D	09: C	10: A
11: C	12: A	13: D	14: A	15: B	16: B	17: A	18: D	19: D	20: C
21: A	22: C	23: B	24: D	25: A	26: C	27: B	28: B	29: A	30: C

AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO									
01: A	02: C	03: A	04: C	05: B	06: A	07: C	08: D	09: C	10: A
11: C	12: A	13: D	14: A	15: B	16: A	17: D	18: A	19: B	20: A
21: B	22: C	23: A	24: D	25: C	26: B	27: C	28: D	29: B	30: C

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO									
01: A	02: B	03: A	04: D	05: B	06: A	07: B	08: C	09: A	10: C
11: A	12: D	13: A	14: C	15: B	16: A	17: C	18: B	19: D	20: B
21: C	22: A	23: A	24: D	25: B	26: B	27: A	28: C	29: B	30: D

MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS									
01: A	02: B	03: A	04: D	05: B	06: A	07: B	08: C	09: A	10: C
11: A	12: D	13: A	14: C	15: B	16: C	17: A	18: A	19: D	20: C
21: B	22: D	23: B	24: C	25: C	26: B	27: A	28: D	29: B	30: A

MOTORISTA DE EMERGÊNCIA									
01: A	02: B	03: A	04: D	05: B	06: A	07: B	08: C	09: A	10: C
11: A	12: D	13: A	14: C	15: B	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B
21: A	22: C	23: B	24: D	25: C	26: D	27: A	28: D	29: D	30: B

PROFESSOR									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: D	12: A	13: C	14: A	15: B	16: A	17: B	18: C	19: D	20: A
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B	26: C	27: D	28: A	29: D	30: Anulada

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: D	12: A	13: C	14: A	15: B	16: C	17: B	18: A	19: B	20: A
21: D	22: B	23: C	24: C	25: A	26: D	27: D	28: A	29: D	30: C

RECEPCIONISTA									
01: A	02: C	03: A	04: C	05: B	06: A	07: C	08: D	09: C	10: A
11: C	12: A	13: D	14: A	15: B	16: D	17: A	18: A	19: D	20: C
21: B	22: A	23: D	24: C	25: C	26: B	27: D	28: A	29: B	30: C

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO									
01: A	02: B	03: A	04: D	05: B	06: A	07: B	08: C	09: A	10: C
11: A	12: D	13: A	14: C	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: D
21: C	22: B	23: A	24: A	25: B	26: D	27: C	28: C	29: D	30: C

TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: A	02: C	03: A	04: C	05: B	06: A	07: C	08: D	09: C	10: A
11: C	12: A	13: D	14: A	15: B	16: A	17: C	18: B	19: D	20: D
21: C	22: B	23: A	24: D	25: B	26: A	27: C	28: D	29: A	30: C

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F4AC13D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001.8/2026 – 4ª CONVOCAÇÃO

Irati, 07 de julho de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 003/2026, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 002/2026 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Menbros Gerson Arnold e Julio Alberto Bacil Rodrigues) publicados no Diário Oficial do Município em 06/01/2026, Edição 3441, **TORNA PÚBLICO a quarta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMASDH visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.1/2026, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 10 de julho de 2026, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

Cuidador(a) Social							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**
059	SONIA APARECIDA DE JESUS NEVES	0	100	0	167	267	22
086	ROZENI FÁTIMA LAURIANO DOS SANTOS	10	100	0	154	264	23
018	MARIA ZENAIDE RIBEIRO	0	50	0	213	263	24
056	MARIA TERESINHA CALIXTRO DE OLIVEIRA	0	50	0	213	263	25
053	ANA PAULA WRUBLESKI	20	60	0	183	263	26
089	MICHELLE VIEIRA DA LUZ MOLINARI	0	50	0	208	258	27
119	JORANI APARECIDA DE ANDRADE LIMA	0	70	0	179	249	28
057	MARISTELA FIDALSKI	0	100	0	146	246	29
040	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	10	30	0	204	244	30

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

a) Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b) Carteira de Identidade – RG (cópia);
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d) PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e) Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f) Título de Eleitor (cópia);
g) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i) Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j) Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k) Comprovante de endereço atual (cópia);
l) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o) Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q) Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r) O cargo de Terapeuta Ocupacional deverá apresentar documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 002/2026
Presidente do PSS

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:6EA1CF74

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002.26/2026 – 22ª CONVOCAÇÃO

Irati, 07 de julho de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 588/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 703/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Gerson Arnold; Membros: Francieli Dwulatka e Julio Alberto Bacil Rodrigues) publicados no Diário Oficial do Município em 13/10/2025, Edição 3383, **TORNA PÚBLICO a vigéssima segunda convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMASDH visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002.1/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 10 de julho de 2026, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

Entrevistadora Social							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**
229	JULIANA BERTÃO	25	100	0	0	125	19ª

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a) Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b) Carteira de Identidade – RG (cópia);
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d) PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e) Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f) Título de Eleitor (cópia);
g) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i) Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j) Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k) Comprovante de endereço atual (cópia);
l) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o) Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q) Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r) O cargo de Terapeuta Ocupacional deverá apresentar documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

GERSON ARNOLD
Decreto nº 703/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:67773196

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTÊNCIA DE 01 A 12 DE JUNHO DE 2026.

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 03/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
UAS3D18	116100T003833001	05/06/2026	55250

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 03/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
GJD2J46	116100T003833003	06/06/2026	54600
MJE3I89	116100T002361613	07/06/2026	54523
MJE3I89	116100T002361612	07/06/2026	55250

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 03/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG0I49	276070T000019029	10/06/2026	56731
AAI5J41	276070NIC0004357	26/05/2026	50020
ACF8E90	276070T000018388	16/06/2026	55411
ACK3074	276070NIC0004352	26/05/2026	50020
AEI5J99	276070T000018670	11/06/2026	76332
AFH3245	276070T000014224	03/06/2026	51851
AHE7691	276070T000018549	12/06/2026	51851
AHL7021	276070T000018539	11/06/2026	51851
AHO3A06	276070T000018663	10/06/2026	76251
AHU1G83	276070T000018540	11/06/2026	51851
AIS8I08	276070T000018789	04/06/2026	51851
AJG2E14	276070T000019023	06/06/2026	55411
AJN2J25	276070T000018956	09/06/2026	54521
AJQ3I68	276070T000019028	10/06/2026	51851
AKK1B79	276070T000018784	04/06/2026	51851
AKQ7B39	276070T000018790	04/06/2026	51851
AKR2695	276070T000018378	09/06/2026	55412
AKU8B49	276070T000019162	16/06/2026	51851
AKX8H22	276070T000019030	10/06/2026	55417
AKZ2I62	276070T000018656	04/06/2026	51930
ALJ8E26	276070T000019025	09/06/2026	51851
ALM1886	276070T000018526	09/06/2026	55920
ALN1I59	276070T000019022	06/06/2026	55411
ALZ7J68	276070T000014225	04/06/2026	52070
AML0G55	276070T000018780	04/06/2026	60501
AMM8455	276070T000018800	08/06/2026	76251
AMQ6B55	276070T000019161	16/06/2026	51930
ANK3I08	276070T000018787	04/06/2026	51851
ANO4F82	276070T000019153	13/06/2026	76332
ANX2646	276070T000018778	04/06/2026	60501
AOI7A71	276070T000018393	16/06/2026	76252
AOL1F43	276070T000019113	15/06/2026	51851
AOX6H27	276070T000019151	13/06/2026	51930
AOZ2D98	276070T000018381	11/06/2026	57463
APL7847	276070T000018781	04/06/2026	60501
APZ4C47	276070T000018542	12/06/2026	51851
AQW2509	276070T000019109	13/06/2026	51851
AQW5C94	276070T000018390	16/06/2026	55412
ARE7435	276070T000018386	16/06/2026	76252
ARF4B86	276070T000016856	03/06/2026	52070
ARK7I78	276070T000019163	16/06/2026	54522
ARN3412	276070T000018547	12/06/2026	56731
ART4I74	276070T000018776	04/06/2026	60501
ASF7G42	276070T000018669	11/06/2026	76331
ASK2G57	276070T000018671	12/06/2026	58194
ASK6A79	276070T000018538	11/06/2026	55920
ASV8J81	276070T000018676	13/06/2026	76331
ATD5H90	276070T000018679	15/06/2026	55920
ATJ0244	276070T000018675	12/06/2026	60501
ATJ6B11	276070T000018548	12/06/2026	56731
ATL3B97	276070T000018532	10/06/2026	51851
ATM0H34	276070T000014229	09/06/2026	52070
AUG1D72	276070T000019050	13/06/2026	55920
AUG1D76	276070T000019112	15/06/2026	51851
AUI2499	276070NIC0004360	26/05/2026	50020
AUI8F73	276070NIC0004359	26/05/2026	50020
AUK6J77	276070T000018375	05/06/2026	55411
AUQ4J65	276070T000018389	16/06/2026	55412
AUU4G65	276070T000018795	04/06/2026	73232
AUY7C40	276070T000019114	15/06/2026	51851
AVB9A56	276070T000019107	13/06/2026	51851
AVG1I15	276070T000018530	10/06/2026	55920
AVP7E46	276070T000019042	12/06/2026	55411
AVR8H98	276070T000018660	04/06/2026	60501
AVX7554	276070T000019105	13/06/2026	51851
AVY5992	276070T000018657	04/06/2026	60501
AVY9E81	276070T000018788	04/06/2026	51851
AVZ0E36	276070T000018377	08/06/2026	59670

AVZ3F69	276070NIC0004367	26/05/2026	50020
AWA4G38	276070T000018666	10/06/2026	76331
AWF0I40	276070T000018796	04/06/2026	73232
AWG2E81	276070T000019039	12/06/2026	51852
AWJ5827	276070T000018541	11/06/2026	76331
AWN1D01	276070T000016858	08/06/2026	76331
AWT9E10	276070T000018783	04/06/2026	60501
AWX5G07	276070T000018662	06/06/2026	51930
AWY4G62	276070T000019106	13/06/2026	51851
AXK6A36	276070T000019026	09/06/2026	51851
AXK9D60	276070T000019020	06/06/2026	51930
AXP2H65	276070T000019160	16/06/2026	51851
AXV1H10	276070T000018779	04/06/2026	60501
AYF4E24	276070T000019101	13/06/2026	51851
AYK5E49	276070T000019036	10/06/2026	58433
AYK5E49	276070T000019035	10/06/2026	76251
AYX2135	276070T000018794	04/06/2026	54600
AYZ7905	276070T000018527	09/06/2026	55920
AZA3811	276070T000018673	11/06/2026	54522
AZA3811	276070NIC0004369	26/05/2026	50020
AZC8218	276070NIC0004356	26/05/2026	50020
AZC9D90	276070T000019152	13/06/2026	76331
AZE2C39	276070NIC0004363	26/05/2026	50020
AZE5D79	276070T000018678	13/06/2026	76331
AZI1G22	276070T000019156	16/06/2026	51851
AZL4C90	276070T000018774	04/06/2026	60501
AZR2H01	276070T000019021	06/06/2026	51851
AZV0I66	276070T000018537	10/06/2026	60502
AZV5053	276070T000019047	13/06/2026	51852
BAG8673	276070T000018661	06/06/2026	76331
BAI2H65	276070T000018529	09/06/2026	51851
BAI7A88	276070T000018652	04/06/2026	60501
BAN0H20	276070T000018000	04/06/2026	60501
BAS3F90	276070T000014223	03/06/2026	51852
BAT7D89	276070T000018771	04/06/2026	60501
BAT9B29	276070T000019037	10/06/2026	55411
BAY3901	276070T000018534	10/06/2026	55920
BAY3901	276070T000018533	10/06/2026	51851
BBC2011	276070T000019041	12/06/2026	55920
BBG9649	276070T000018677	13/06/2026	55920
BBH5893	276070T000016855	03/06/2026	65300
BBI1289	276070NIC0004351	26/05/2026	50020
BBL0E88	276070T000018658	04/06/2026	60501
BBM2D93	276070T000019154	13/06/2026	76331
BBQ6F91	276070T000018667	11/06/2026	76251
BBY3324	276070NIC0004371	26/05/2026	50020
BCA8969	276070T000018546	12/06/2026	55920
BCB5799	276070T000018528	09/06/2026	51852
BCO2634	276070T000018525	08/06/2026	56731
BCP0561	276070T000018954	12/06/2026	76332
BCP9J20	276070T000018799	04/06/2026	61220
BCP9J20	276070T000018769	04/06/2026	60501
BCR4J83	276070T000018664	10/06/2026	76331
BCZ5G08	276070T000019033	10/06/2026	76252
BDC0809	276070T000019043	12/06/2026	51851
BDO2J16	276070T000018785	04/06/2026	51851
BDQ8D80	276070NIC0004370	26/05/2026	50020
BDQ8F37	276070T000018777	04/06/2026	60501
BDV6E20	276070T000018770	04/06/2026	60501
BEC0I23	276070T000018782	04/06/2026	60501
BEF5A94	276070T000018379	11/06/2026	70301
BEJ4J37	276070T000019027	09/06/2026	76331
BEJ9A54	276070T000018775	04/06/2026	60501
BEL6H89	276070T000018545	12/06/2026	51851
BEM2656	276070T000019102	13/06/2026	51851
BEN3G09	276070T000014227	09/06/2026	51851
BEV3I51	276070T000019024	06/06/2026	76332
BRN1C11	276070T000018531	10/06/2026	76331
BTE7384	276070T000018665	10/06/2026	76251
CEC2G44	276070T000018524	08/06/2026	51851
CNW8350	276070T000019110	15/06/2026	51851
CXJ7F64	276070T000019103	13/06/2026	51851
DHG9F96	276070T000019018	06/06/2026	51851
FIR8000	276070T000017029	04/06/2026	51930
FRK7J06	276070T000014226	04/06/2026	73662
GVE8J31	276070T000018544	12/06/2026	51852
HHX4B88	276070T000018955	12/06/2026	51851
HNU6360	276070T000018951	09/06/2026	58194
HSG7E22	276070T000018793	05/06/2026	73232
IGM8I71	276070T000019040	12/06/2026	51851
IMZ5D69	276070T000018535	10/06/2026	51851
IUF5H57	276070T000019038	12/06/2026	51851
LNX9707	276070T000019158	16/06/2026	51851
LXY2126	276070T000019019	06/06/2026	51851
LZG2A68	276070T000019155	16/06/2026	51851
LZN7J42	276070T000018543	12/06/2026	51851
MBE6I67	276070T000016857	04/06/2026	60501
MCL8B04	276070T000019046	13/06/2026	61220
MEF5956	276070T000019104	13/06/2026	51851

MGJ1H22	276070T000019159	16/06/2026	55920
MGZ8G17	276070T000019044	12/06/2026	51851
MHM9A47	276070T000018659	04/06/2026	60501
MIS2626	276070T000018385	16/06/2026	76251
MKA5432	276070NIC0004353	26/05/2026	50020
MLG1H43	276070T000018523	04/06/2026	57380
MLV8C54	276070T000019034	10/06/2026	55920
NET4G78	276070T000018772	04/06/2026	60501
OXK7H83	276070T000018550	13/06/2026	51851
OZI3857	276070NIC0004366	26/05/2026	50020
PSK5G73	276070T000018380	11/06/2026	73232
PSN6C67	276070T000014228	09/06/2026	52070
PUL5417	276070NIC0004358	26/05/2026	50020
PXG6B40	276070T000018384	16/06/2026	72930
PXG6B40	276070T000018383	16/06/2026	55920
PXP5B96	276070T000018791	04/06/2026	51852
QAG7D79	276070T000018668	11/06/2026	55920
QHM0I10	276070T000018672	12/06/2026	76331
QHM4G54	276070T000018651	04/06/2026	60501
QHY0A13	276070NIC0004368	26/05/2026	50020
QUL7A86	276070T000018786	04/06/2026	51851
RDW3E37	276070T000019048	13/06/2026	76331
RFT1C27	276070T000018391	16/06/2026	55414
RHM6J77	276070T000018952	12/06/2026	56731
RHP3G29	276070T000018953	12/06/2026	58194
RHY7C14	276070T000018382	12/06/2026	54870
RHZ6A16	276070T000018536	10/06/2026	57200
RNE0I76	276070T000018654	04/06/2026	60501
SDY1I41	276070T000018792	04/06/2026	73232
SDY3J22	276070T000018376	05/06/2026	70561
SEK4D68	276070T000018387	16/06/2026	55412
SER7G08	276070T000019031	10/06/2026	76251
SEU9I69	276070T000018773	04/06/2026	60501
SEZ5A55	276070NIC0004362	26/05/2026	50020
SFL4E72	276070NIC0004354	26/05/2026	50020
TAN8J43	276070T000019111	15/06/2026	51851
TAQ3B05	276070T000019045	13/06/2026	51851
TAQ6H75	276070T000018653	04/06/2026	60501
TAT1B09	276070T000019049	13/06/2026	51930
TAX6D61	276070NIC0004355	26/05/2026	50020
TBA2F68	276070NIC0004350	26/05/2026	50020
TBA8G78	276070T000018957	09/06/2026	57380
TBL5G46	276070T000018797	04/06/2026	76331
TBP3J10	276070T000019032	10/06/2026	76251
TEG7E33	276070NIC0004361	26/05/2026	50020
TET9D39	276070NIC0004365	26/05/2026	50020
TPJ1C00	276070T000018674	12/06/2026	54100
TZA9D43	276070NIC0004349	26/05/2026	50020
UAU2B21	276070T000018798	04/06/2026	51930
UAV1A02	276070T000018655	04/06/2026	60501
UBB9D94	276070NIC0004364	26/05/2026	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 06/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFB7I26	116100T003632359	06/04/2026	54600
BDR4F36	116100T003636779	07/04/2026	56060

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 06/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUS1H47	276070T000019108	13/06/2026	76331

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 07/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEV6A33	116100T003639917	11/06/2026	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 07/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEV6A33	116100T003639917	11/06/2026	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 10/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL0195	116100T003694593	12/06/2026	54522
ARL7613	116100T003694592	12/06/2026	54600
MEP9A56	116100T003694596	12/06/2026	54522

RNL4H63	116100T000860036	12/06/2026	54522
SDT9D67	116100T003694595	12/06/2026	54521
TAL6G03	116100T003694594	12/06/2026	54522

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 10/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK8F73	276070T000018812	22/06/2026	55920
AEL9756	276070T000019121	19/06/2026	51851
AFK9D21	276070T000019129	20/06/2026	54522
AGY8374	276070T000016863	23/06/2026	76332
AGZ1166	276070T000018680	19/06/2026	76252
AIR5684	276070T000019127	20/06/2026	60502
AIW5700	276070T000018967	17/06/2026	55417
AJD7678	276070T000019124	19/06/2026	51851
AJM0931	276070T000019135	23/06/2026	51852
AJR4E78	276070T000018683	19/06/2026	76331
AKF3D12	276070T000019123	19/06/2026	51851
AKQ6848	276070T000018398	19/06/2026	55920
AKQ6848	276070T000018808	22/06/2026	55920
AKY0975	276070T000018826	22/06/2026	55412
ALM7H55	276070T000019169	16/06/2026	51851
AMC2D01	276070T000019130	23/06/2026	51851
AMH2288	276070T000018976	19/06/2026	76331
AMU2E05	276070T000019164	16/06/2026	51851
ANM6H77	276070T000018814	22/06/2026	55920
ANU5I78	276070T000018818	22/06/2026	76251
AOU0999	276070T000016861	23/06/2026	51851
AQB9H01	276070T000018816	22/06/2026	55920
AQI3D99	276070T000018803	19/06/2026	55920
AQI3D99	276070T000018804	19/06/2026	72930
AQJ1D24	276070T000018961	16/06/2026	76251
ARD2269	276070T000018970	17/06/2026	76252
ARO3D16	276070T000019168	16/06/2026	51852
ARO3E49	276070T000019116	17/06/2026	51851
ASI7A80	276070T000018824	22/06/2026	51851
ASY2B05	276070T000018399	19/06/2026	55414
ATL5C89	276070T000019119	17/06/2026	76331
ATS8G72	276070T000018810	22/06/2026	55920
AUA2G98	276070T000018684	20/06/2026	55920
AUG5C60	276070T000018975	17/06/2026	54527
AUG5C60	276070T000018823	22/06/2026	54527
AUH5J73	276070T000018971	17/06/2026	55417
AVC2I91	276070T000018817	22/06/2026	55412
AVS1F31	276070T000018820	22/06/2026	54600
AVY2B43	276070T000019179	18/06/2026	55920
AVZ0J42	276070T000018964	16/06/2026	54521
AWB4A62	276070T000018825	22/06/2026	55920
AWC7343	276070T000019175	17/06/2026	51851
AXH4G92	276070T000019126	20/06/2026	54521
AXX9387	276070T000019122	19/06/2026	51851
AXY6J83	276070T000018821	22/06/2026	55417
AYC4J30	276070T000018977	19/06/2026	76252
AYE5427	276070T000018681	19/06/2026	76251
AYT8451	276070T000019131	23/06/2026	60502
AYT9692	276070T000018802	19/06/2026	55920
AZH2296	276070T000018807	22/06/2026	55920
AZK4H81	276070T000018396	17/06/2026	55411
AZN5E33	276070T000018960	16/06/2026	54521
AZN5I41	276070T000016859	18/06/2026	51851
AZQ4746	276070T000019115	17/06/2026	51851
AZR5A51	276070T000016860	23/06/2026	76331
AZT3D25	276070T000018963	16/06/2026	54521
BAU4J17	276070T000018813	22/06/2026	55920
BAV6J29	276070T000019120	19/06/2026	73232
BBB1B71	276070T000019165	16/06/2026	51851
BCI7I29	276070T000019178	18/06/2026	55920
BCL6I85	276070T000018822	22/06/2026	55414
BCS8I25	276070T000018973	17/06/2026	76251
BDC4F74	276070T000018972	17/06/2026	76251
BDE9C92	276070T000018962	16/06/2026	55920
BDP4B30	276070T000019176	18/06/2026	55411
BDT1603	276070T000019173	17/06/2026	51852
BDT7B91	276070T000018968	17/06/2026	55411
BEO7I11	276070T000019125	20/06/2026	76331
BXM8C13	276070T000018400	19/06/2026	54521
CMN5A42	276070T000019136	23/06/2026	52741
DXA1352	276070T000019118	17/06/2026	51851
EBH1I82	276070T000018969	17/06/2026	55411
EFX1B76	276070T000019170	16/06/2026	51852
FHM1D02	276070T000019132	23/06/2026	51851
FQY8D84	276070T000019133	23/06/2026	51851
FTD7E01	276070T000018815	22/06/2026	55920
JBQ1B55	276070T000017110	18/06/2026	57380
JCQ5E82	276070T000018811	22/06/2026	55920
KDY7B52	276070T000018395	17/06/2026	76252
KKX7J70	276070T000018801	19/06/2026	55250

KZK8G36	276070T000019134	23/06/2026	76331
MDJ2E89	276070T000018965	17/06/2026	55417
MDY5B76	276070T000019166	16/06/2026	51851
MFZ8G63	276070T000018809	22/06/2026	55920
MJI6E46	276070T000019172	17/06/2026	56731
QJU9F65	276070T000019177	18/06/2026	55417
RFC6A43	276070T000018959	16/06/2026	76252
RFZ1F72	276070T000019128	20/06/2026	56221
RHI3J74	276070T000019174	17/06/2026	51851
RHQ8A34	276070T000018805	19/06/2026	54521
RHY7G87	276070T000018682	19/06/2026	58194
RVU8D20	276070T000019167	16/06/2026	51851
RVX1A24	276070T000018827	22/06/2026	54870
SET5J94	276070T000014231	21/06/2026	52741
SEY1D53	276070T000014230	19/06/2026	73662
SFE2B29	276070T000018819	22/06/2026	76252
SFJ4B02	276070T000018397	18/06/2026	61810
SXN3I48	276070T000018806	19/06/2026	54521
SXN3I48	276070T000018394	16/06/2026	54521
TAK3E84	276070T000018966	17/06/2026	76331
TBD1I13	276070T000018974	17/06/2026	76252
TBV9F10	276070T000018958	16/06/2026	76251
TCP3B42	276070T000016862	23/06/2026	76332
UBE2E42	276070T000019117	17/06/2026	76331

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 13/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABE6949	116100T001644931	12/04/2026	55250
ACQ0098	276070NIC0004217	31/03/2026	50020
AEO1A04	276070T000018241	15/04/2026	51851
AIB6F29	276070I000017386	24/03/2026	55412
AJA0701	276070T000018286	15/04/2026	76331
AJE2D01	276070I000017756	24/03/2026	55412
AJS4I91	276070T000018231	06/04/2026	51930
ALF0I47	276070T000018288	15/04/2026	51930
ALR2B02	276070T000018282	07/04/2026	76332
ALZ4086	276070T000018238	15/04/2026	51851
AMH2288	276070T000018269	06/04/2026	58431
AMM7I86	276070T000018242	15/04/2026	51851
AMQ2J84	116100T003632380	12/04/2026	54600
ANO7E29	276070T000018239	15/04/2026	51851
ANX6G38	276070T000018235	14/04/2026	51851
AOB5J43	276070T000018229	06/04/2026	51851
API3615	276070T000018284	15/04/2026	51851
APW8914	276070T000018333	06/04/2026	59320
AQH3I00	276070T000018267	06/04/2026	55411
AQT3696	276070T000018240	15/04/2026	51851
ARC1J31	276070T000018237	15/04/2026	51851
ARC4I26	276070NIC0004210	31/03/2026	50020
ARE1I27	116100T003651405	10/04/2026	54522
ASB4C60	276070T000018285	15/04/2026	51851
ASJ8120	276070T000018332	06/04/2026	55920
ASN5F37	276070T000018225	06/04/2026	51851
ASR5E59	276070NIC0004203	31/03/2026	50020
ASS9935	276070T000018330	06/04/2026	76251
ASU6983	276070T000018280	07/04/2026	76331
ASW4A31	276070T000018281	07/04/2026	73580
ATB2I29	276070T000017594	16/04/2026	51851
ATI9298	276070T000018293	15/04/2026	51851
ATV0E05	276070T000018328	04/04/2026	76331
ATW2799	276070NIC0004198	31/03/2026	50020
AUK2193	276070NIC0004201	31/03/2026	50020
AVF1124	276070T000018287	15/04/2026	76331
AVL7F23	276070T000018329	04/04/2026	76252
AWE2H37	276070T000017591	13/04/2026	76331
AXH2B24	276070NIC0004208	31/03/2026	50020
AXV3566	276070NIC0004216	31/03/2026	50020
AXW6199	276070T000018289	15/04/2026	76252
AYB8I31	276070T000018272	06/04/2026	51852
AYF7F86	276070T000018290	15/04/2026	76252
AYF9420	276070T000017592	13/04/2026	76251
AYY9D53	276070T000018230	06/04/2026	51851
AZE6A18	276070NIC0004221	31/03/2026	50020
AZR5A51	276070T000018278	07/04/2026	76331
AZV0C07	276070T000018334	14/04/2026	76251
BAP4C46	276070T000018226	06/04/2026	51851
BAX9108	276070NIC0004207	31/03/2026	50020
BBM5603	276070T000018277	07/04/2026	51851
BBR7E14	276070NIC0004223	31/03/2026	50020
BBW1J32	276070T000018227	06/04/2026	76331
BBX1643	276070T000018233	14/04/2026	76331
BDG5I81	276070T000018160	08/04/2026	57200
BDJ8I70	276070NIC0004218	31/03/2026	50020
BDX1F91	276070NIC0004220	31/03/2026	50020
BED1E07	276070T000018276	06/04/2026	76332
BEF9H84	276070I000017387	24/03/2026	55412

BEN6H66	276070T000018273	06/04/2026	76331
DKO0312	276070I000017755	24/03/2026	55412
DTZ4B59	276070T000018236	14/04/2026	51851
DZK5D91	276070T000018224	06/04/2026	76332
EPW4I39	276070T000018243	15/04/2026	51851
FJO1B65	276070T000018291	15/04/2026	51851
FPB6C96	276070I000017426	23/03/2026	55412
HBA1594	116100T003651404	10/04/2026	54521
HSZ1D07	276070T000018228	06/04/2026	51851
ITU2H53	276070NIC0004206	31/03/2026	50020
KBB5J00	116100T003651403	10/04/2026	55411
LAG9F39	276070T000017593	16/04/2026	51851
LQI6055	276070T000018162	09/04/2026	76331
LQI6055	276070T000018161	09/04/2026	55680
MDT9495	276070T000018232	06/04/2026	51851
MEZ6H79	116100T003553486	10/04/2026	55250
MFQ7B15	276070NIC0004199	31/03/2026	50020
MGB6E05	276070T000018283	15/04/2026	51851
MGT7H03	276070T000017590	14/04/2026	76331
PAP6H74	276070NIC0004211	31/03/2026	50020
PUL5417	276070NIC0004222	31/03/2026	50020
RHQ4A51	276070T000018234	14/04/2026	76332
RHS2C66	276070T000018292	15/04/2026	51851
RHV4F84	276070T000018331	06/04/2026	76251
SEK6E29	276070NIC0004219	31/03/2026	50020
SEL2B40	276070NIC0004200	31/03/2026	50020
SEN0F79	276070T000018279	07/04/2026	58191
SER1B64	276070NIC0004214	31/03/2026	50020
SFJ5G70	276070NIC0004209	31/03/2026	50020
SFN7G91	276070NIC0004204	31/03/2026	50020
SIG9A07	276070NIC0004202	31/03/2026	50020
SXS0I79	276070NIC0004205	31/03/2026	50020
TAT1F00	276070T000018270	06/04/2026	58431
TAY3I24	276070I000017385	23/03/2026	55412
TBT7F88	276070NIC0004212	31/03/2026	50020
TBT8H55	276070T000018271	06/04/2026	51851
TEO4C29	276070NIC0004213	31/03/2026	50020
TRC0J71	276070T000018159	08/04/2026	57200
TWZ2G36	276070NIC0004215	31/03/2026	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 13/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAM6388	116100T003553487	10/04/2026	55250
AQP9G12	116100T003632381	12/04/2026	55500
GBM7180	276070T000018158	06/04/2026	73400
IEL3070	116100T003553488	10/04/2026	55250
MMA3G84	116100T003553489	10/04/2026	55250
MRS2F96	276070T000014041	15/04/2026	52070
UBM1G80	276070T000014195	15/04/2026	54100

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 17/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB0A02	276070T000019137	23/06/2026	51851
AAC5C22	276070T000019355	26/06/2026	76331
ABM2691	276070T000018983	23/06/2026	51851
AGR7I93	276070T000018978	23/06/2026	51851
AIU8300	276070T000018830	25/06/2026	51930
AIZ6D83	276070T000018986	23/06/2026	51851
AKF3D12	276070T000019363	26/06/2026	51851
ALF8A93	276070T000019000	23/06/2026	58194
ALF8A93	276070T000019251	25/06/2026	58194
ANW7H01	276070T000019256	25/06/2026	76331
AOC2J70	276070T000018999	25/06/2026	58194
APB9I85	276070T000019252	25/06/2026	51930
APL5G25	276070T000019364	26/06/2026	51852
ARG6E53	276070T000019146	25/06/2026	51851
ARK7I78	276070T000018688	24/06/2026	76251
ARM4245	276070T000019255	25/06/2026	51851
ARS9236	276070T000019360	26/06/2026	51851
ASK3F97	276070T000019358	26/06/2026	60175
ASL8B89	276070T000019144	25/06/2026	51851
ASP1H63	276070T000018991	23/06/2026	73232
ASP1H63	276070T000018982	23/06/2026	51851
ASX6J13	276070T000019357	26/06/2026	51851
ATI2433	276070T000019140	24/06/2026	51852
AVL2I73	276070T000019138	23/06/2026	51851
AWE7D09	276070T000018829	24/06/2026	51851
AWS1H14	276070T000018689	22/06/2026	54870
AXE0897	276070T000019145	25/06/2026	51851
AXI5E78	276070T000018992	23/06/2026	76331
AXP3H49	276070T000019361	26/06/2026	51851
AXQ8G65	276070T000018687	24/06/2026	76252
AYJ3692	276070T000018985	23/06/2026	51851

AYN7H41	276070T000018979	23/06/2026	51851
AZK7019	276070T000018981	23/06/2026	51851
AZX9C83	276070T000019141	24/06/2026	76331
BAJ0G67	276070T000019353	25/06/2026	51851
BAT7135	276070T000019254	25/06/2026	51851
BBI5J32	276070T000018996	25/06/2026	60412
BBT5G66	276070T000019150	25/06/2026	76331
BBZ4511	276070T000019359	26/06/2026	51851
BCM4H48	276070T000019365	26/06/2026	51851
BCR2J47	276070T000019139	24/06/2026	76331
BDD4H58	276070T000018989	23/06/2026	76252
BDT7H32	276070T000018998	25/06/2026	58194
BEH4D56	276070T000019149	25/06/2026	51851
BEJ8I34	276070T000019142	24/06/2026	76331
BUK7A71	276070T000019366	26/06/2026	51851
BXM8C13	276070T000018690	22/06/2026	54521
CZG1I33	276070T000019351	25/06/2026	51851
EFU3D30	276070T000018987	23/06/2026	51851
EUH2I77	276070T000019362	26/06/2026	51852
HHD1G80	276070T000018997	25/06/2026	58194
IRL7851	276070T000019147	25/06/2026	51851
JBK9D54	276070T000018993	25/06/2026	58194
MBA5H12	276070T000018828	24/06/2026	51851
MFO3A67	276070T000018980	23/06/2026	51851
MGV9600	276070T000019356	26/06/2026	51851
MHW7F74	276070T000018984	23/06/2026	51851
MMH9685	276070T000018988	23/06/2026	56731
NZS9H44	276070T000019253	25/06/2026	51851
QCM9F54	276070T000018995	25/06/2026	60412
QQJ9H82	276070T000018990	23/06/2026	55500
RHG3A02	276070T000019148	25/06/2026	76331
RHP3C63	276070T000018686	24/06/2026	56222
SEL2A21	276070T000018994	25/06/2026	76252
TAZ1J69	276070T000018685	20/06/2026	55920
TBY1E12	276070T000019143	25/06/2026	76331
TYJ2H76	276070T000019354	25/06/2026	66020
UBJ8E71	276070T000019352	25/06/2026	51851

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL3B86	276070T000018295	16/04/2026	51852
AKY7904	276070T000018335	15/04/2026	70301
AMV6988	276070T000014213	18/04/2026	51930
ANF2E49	276070T000018294	16/04/2026	51851
ANS0I04	276070T000017788	22/04/2026	76331
AOJ6A11	276070T000018299	16/04/2026	76331
AOZ3I89	276070T000018557	16/04/2026	51851
APF9C75	276070T000018245	16/04/2026	51851
AQA3131	276070T000017783	16/04/2026	55920
AQD6E97	276070T000017597	22/04/2026	57380
ARC9D59	276070T000018340	17/04/2026	76252
ARM8H18	276070T000014199	20/04/2026	76251
ATH1D90	276070T000018341	17/04/2026	51851
AUJ1E27	276070T000018551	16/04/2026	76331
AUX8324	116100T003632395	14/04/2026	54521
AVL6F92	276070T000017784	22/04/2026	57380
AVS4306	276070T000018343	17/04/2026	58194
AWC8743	276070T000018553	16/04/2026	51851
AXV9094	276070T000018300	16/04/2026	58431
AZA9056	276070T000018556	16/04/2026	51851
AZT4339	276070T000017596	22/04/2026	57380
BAG8D20	276070T000018164	16/04/2026	55411
BAN5G67	276070T000017595	17/04/2026	76331
BBG2491	276070T000018247	22/04/2026	51851
BBJ2693	276070T000018296	16/04/2026	76331
BEH9684	276070T000018342	17/04/2026	55411
BEI0J17	276070T000018163	16/04/2026	55411
BEK9B44	276070T000017785	22/04/2026	57380
BER8A34	276070T000018339	17/04/2026	76331
CYD8B00	276070T000014198	20/04/2026	55250
DWA6I65	116100T003260048	14/03/2026	55250
EZR9B56	276070T000018552	16/04/2026	51851
HIK8B04	276070T000014197	20/04/2026	76251
IPO5282	276070T000017786	22/04/2026	57380
IYN5E41	276070T000017787	22/04/2026	57380
LTC8E92	276070T000014196	17/04/2026	58780
LXE7896	276070T000018554	16/04/2026	51851
QCR6A95	276070T000018298	16/04/2026	76331
RHL8F59	276070T000018337	17/04/2026	55411
RVI2J63	276070T000018336	17/04/2026	76252
SDQ9I59	276070T000018555	16/04/2026	76331
SEU6D44	276070T000018246	17/04/2026	76332
TAI6C25	276070T000018297	16/04/2026	76331
TBH6B27	276070T000018338	17/04/2026	76331
TBS1H74	276070T000017782	16/04/2026	57380

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 17/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AZI1D75	116100T003713825	20/06/2026	55250
BDC7D54	116100T002361615	22/06/2026	56731
MHQ1G54	116100T003713826	20/06/2026	56141
QIR9G82	116100T002113933	22/06/2026	56222

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
DKV9C37	116100T002714511	16/04/2026	54600

Publicado por:
Andrelli Cristina de Andrade
Código Identificador:42EDFBEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 44/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 802 de 22 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 3.264.477,45 (Três Milhões, Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos), no exercício de 2026, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Departamento de Administração Geral	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0010.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00
05.003	RECURSOS HUMANOS	
04.128.0010.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	113.000,00
07	Departamento de Finanças	
07.002	TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0010.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07.003	TESOURARIA	
28.843.0010.2015	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA MUNICIPAL	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
09	Departamento de Educação	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0020.2032	MANUTENÇAÕ DA EDUCAÇAÕ INFANTIL MUNICIPAL - CMEI NICE BRAGA.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1910	00101-Fundeb 60%	200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1930	00101-Fundeb 60%	50.000,00
12.361.0020.2026	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
12.306.0020.2023	PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1455	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00
12.361.0020.2026	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	319.000,00
11	Departamento de Esporte e Lazer	
11.001	GABINETE DO DIRETOR	
27.813.0023.2038	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

	SUBTOTAL	20.000,00
12	Departamento de Saúde	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2820	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.301.0025.2046	PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2720	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2730	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	31.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2830	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.302.0025.2051	MANUTENÇAÕ DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0025.2085	EMENDA IMPOSITIVA - AÇÕES PUBLICAS EM SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.301.0025.2044	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
2715	00000-Recursos Ordinários (Livres)	324.771,47
	SUBTOTAL	610.771,47
14	Departamento de Assistência Social	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
15	Depto. de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.001	HABITAÇÃO	
16.482.0018.2070	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE HABITAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
15.002	URBANISMO	
15.452.0018.2077	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO URBANO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.452.0031.2072	PROGRAMA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E EXTENÇÃO DE REDES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4400	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	60.000,00
15.003	OBRAS	
15.451.0018.2079	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4601	00960-B.B. C/C 28.922-1 - CONVÊNIO Nº 077/2025 - SEIL - RESTAURAÇÃO MALHA VIARIA TREVO A TREVO	2.026.705,98
	SUBTOTAL	2.099.705,98
16	Departamento de Transportes Rodoviário	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0031.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4801	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	27.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
	TOTAL	3.264.477,45

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receitas e fontes de recursos:

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	Gabinete, Procuradoria, Controladoria	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0010.2002	MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	222.000,00
02.002	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR	
04.122.0010.2003	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	225.000,00
05	Departamento de Administração Geral	
05.003	RECURSOS HUMANOS	
04.128.0010.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00

	SUBTOTAL	25.000,00
06	Departamento de Planejamento e Orçamento	
06.001	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.121.0010.2010	PROGRAMA DE ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇAO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
07	Departamento de Finanças	
07.002	TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0010.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07.003	TESOURARIA	
04.123.0010.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOURARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1120	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
08	Depto. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	
08.001	AGRICULTURA	
20.608.0010.2017	MANUTENÇAÕ DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1271	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	25.000,00
08.003	MEIO AMBIENTE	
18.541.0018.2022	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES DE RIOS E MINAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
09	Departamento de Educação	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0020.2028	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1730	00101-Fundeb 60%	250.000,00
12.361.0020.2026	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	254.000,00
11	Departamento de Esporte e Lazer	
11.001	GABINETE DO DIRETOR	
27.813.0023.2038	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
12	Departamento de Saúde	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0025.2051	MANUTENÇAÕ DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	84.000,00
10.303.0025.2045	PROGRAMA MUNICIPAL DE FARMACIA BASICA - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0025.2044	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10.301.0025.2046	PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.122.0010.2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.301.0025.2044	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.301.0025.2046	PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2760	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.000,00
10.031.0025.2044	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
2550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	214.771,47
	SUBTOTAL	500.771,47
14	Departamento de Assistência Social	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
15	Depto. de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.001	HABITAÇÃO	
16.482.0018.2070	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE HABITAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
15.002	URBANISMO	
15.451.0018.2071	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.452.0031.2072	PROGRAMA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E EXTENÇÃO DE REDES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4380	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4420	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00
15.452.0018.2076	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PAISAGISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	123.000,00
	TOTAL	1.237.771,47

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 02 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:32475357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 646, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida, na forma do ANEXO I, férias funcionais aos servidores municipais.
Art. 2ºFicam indenizados, na forma do ANEXO II, o período de férias dos servidores municipais.
Art. 3ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO I
(A que se refere o artigo 1º da Portaria SEMAD nº 646, de 30 de junho de 2026)

CONCESSÃO DE FÉRIAS

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
81533-4	ADAO JOSE DELPONTE	01/04/2025 a 31/03/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
82185-1	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA	12/05/2025 a 11/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
6916-2	ADRIANO COSTA PINTO	04/11/2024 a 03/11/2025	01/07/2026 a 15/07/2026
82567-1	ADRIANO FERREIRA COSTA	04/06/2025 a 03/06/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
82571-1	ALINE FABIANE MENDES POLATO	04/06/2025 a 03/06/2026	02/07/2026 a 31/07/2026
1993-1	ALVARO JOSE LEAL DOS SANTOS	01/09/2024 a 31/08/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
1663-3	ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN	01/04/2025 a 31/03/2026	13/07/2026 a 24/07/2026
10051-1	ANA CLAUDIA TUCHANSKI DE PAULA	03/02/2025 a 02/02/2026	13/07/2026 a 24/07/2026
78-1	ANA LUIZA DE OLIVEIRA TAUCHEN	10/08/2024 a 09/08/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
6837-2	ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA	01/12/2024 a 30/11/2025	13/07/2026 a 01/08/2026
9393-3	ANA MARIA NUNES DIAS LOURES	03/01/2025 a 02/01/2026	27/07/2026 a 10/08/2026
6464-1	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	09/06/2025 a 08/06/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
80944-1	ANDRE MARCELO HAMMERSCHMIDT	07/02/2025 a 06/02/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
9411-1	ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES	13/08/2024 a 12/08/2025	24/07/2026 a 07/08/2026
8224-1	ANDREA MICUSKA PACHECO	04/10/2024 a 03/10/2025	06/07/2026 a 17/07/2026
6483-1	ANDREIA MARIA MENDES	12/05/2025 a 11/05/2026	27/07/2026 a 05/08/2026
4416-2	ANGELA PEDRO BZUNECK	22/09/2024 a 21/09/2025	20/07/2026 a 03/08/2026
124-1	ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO	21/07/2024 a 20/07/2025	13/07/2026 a 22/07/2026
4669-2	ARIANE RIBAS DAOU	18/08/2024 a 17/08/2025	15/07/2026 a 29/07/2026
82465-2	BEATRIZ LANGNER HORNING	16/06/2025 a 15/06/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
5105-2	BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI	03/10/2024 a 02/10/2025	13/07/2026 a 30/07/2026
9722-3	BRUNA CAMILA PANASSOLLO CAUS	04/06/2025 a 03/06/2026	17/07/2026 a 31/07/2026
8322-1	BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	01/03/2025 a 28/02/2026	04/07/2026 a 02/08/2026
11554-3	BRUNO GOLL ZEVE	13/08/2024 a 12/08/2025	14/07/2026 a 07/08/2026
9116-2	CAMILA ALVES DOS SANTOS	14/12/2024 a 13/12/2025	13/07/2026 a 24/07/2026
2220-1	CAMILA CARRANO PIERIN	10/03/2025 a 09/03/2026	13/07/2026 a 24/07/2026
82271-1	CAMILLE VITORIA MEIRA WEINHARDT	10/01/2025 a 09/01/2026	20/07/2026 a 08/08/2026
81144-1	CARLOS BENEDITO PFUTZ DA SILVA	09/10/2024 a 08/10/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
1661-1	CASSIELE GREGORIO BAGGIO	09/04/2025 a 08/04/2026	13/07/2026 a 24/07/2026
10122-1	CELIA XISTO DE ARAUJO PERUSSULO	03/08/2025 a 02/02/2026	01/07/2026 a 20/07/2026
82049-1	CHRISTIANO DE ALENCAR SIEBRA	17/11/2024 a 16/11/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
296-2	CLEIDIANE APARECIDA WEGA RIBEIRO	03/11/2024 a 02/11/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
10113-1	CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE	03/02/2025 a 02/02/2026	06/07/2026 a 24/07/2026
80942-2	CRISLAINE PEDROSO DIOGO	11/06/2025 a 10/06/2026	01/07/2026 a 15/07/2026
10293-2	CRISTIANE SANTOS FERREIRA	09/07/2025 a 08/07/2026	10/07/2026 a 24/07/2026
10455-2	DAMARIS PORTES TEIXEIRA MARTINS	02/05/2025 a 01/05/2026	14/07/2026 a 12/08/2026
81036-1	DANIELE IAVORSKI BARBOSA	12/04/2025 a 11/04/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
9258-1	DANIELLI ALVES DA SILVA	02/04/2025 a 01/04/2026	28/07/2026 a 11/08/2026
10070-1	DEBORA VERBURG RIBAS	10/01/2025 a 09/01/2026	13/07/2026 a 11/08/2026

4279-3	DENIS MAGALHAES COELHO	21/07/2025 a 20/07/2026	29/07/2026 a 07/08/2026
2437-4	DIAIR APARECIDA PORTES	07/03/2025 a 06/03/2026	27/07/2026 a 25/08/2026
82477-1	DIRCELIA TRINDADE BILL	01/03/2025 a 28/02/2026	13/07/2026 a 24/07/2026
82216-1	DYEGO DE SOUZA MONTEIRO	21/08/2024 a 20/08/2025	02/07/2026 a 31/07/2026
82476-1	ELIAS GANZERT PONTAROLO	12/03/2025 a 11/03/2026	17/07/2026 a 31/07/2026
7339-3	ELIDA FERNANDA PAZ VERA	06/06/2025 a 05/06/2026	10/07/2026 a 29/07/2026
82492-1	ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ	01/03/2025 a 28/02/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
426-3	ELIS ROSANE APARECIDA MENDES DE SOUZA	20/06/2025 a 19/06/2026	01/07/2026 a 10/07/2026
81143-1	ELISA MARIA GONCALVES PEREIRA CARNEIRO	09/10/2024 a 08/10/2025	09/07/2026 a 23/07/2026
4891-1	ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	21/01/2025 a 20/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
11101-1	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	01/10/2024 a 30/09/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
8043-2	ELIZETE APARECIDA DO NASCIMENTO LACERDA	05/03/2025 a 04/03/2026	06/07/2026 a 25/07/2026
81980-1	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	01/09/2024 a 31/08/2025	17/07/2026 a 31/07/2026
7532-5	ELY MARIA KAIS	08/03/2025 a 07/03/2026	01/07/2026 a 10/07/2026
2682-2	FABIANA CANS LEMOS	16/06/2025 a 15/06/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
471-1	FABIANA DE FATIMA STELMAK RAMOS	31/10/2024 a 30/10/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
2696-2	FABIANO RAMALHO PINTO	04/01/2025 a 03/01/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
81990-1	FELIPE MAUES TISSOT	15/09/2024 a 14/09/2025	27/07/2026 a 10/08/2026
10531-1	FERNANDA DE FATIMA TENORIO RODRIGUES	02/09/2024 a 01/09/2025	06/07/2026 a 20/07/2026
81737-2	FERNANDA DO ROCIO IAVORSKI SCHMIDT	04/06/2025 a 03/06/2026	06/07/2026 a 17/07/2026
82281-1	FERNANDA LETICIA PAES PACHECO	04/03/2025 a 03/03/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
82556-1	FLAVIA ADRIANA BAHNERT	02/06/2025 a 01/06/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
8211-2	FRANCIELE MAURER DOS SANTOS	02/02/2025 a 01/02/2026	01/07/2026 a 10/07/2026
8211-3	FRANCIELE MAURER DOS SANTOS	15/04/2025 a 14/04/2026	01/07/2026 a 10/07/2026
2784-2	FRANCIELE RAMOS ROSA	21/01/2025 a 20/01/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
4567-3	FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS	03/09/2024 a 02/09/2025	13/07/2026 a 01/08/2026
5008-2	GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS	01/08/2024 a 31/07/2025	01/07/2026 a 15/07/2026
80632-2	GEANCARLO CARNEIRO RIBAS	24/06/2025 a 23/06/2026	06/07/2026 a 17/07/2026
80800-1	GILCELE DE LIMA STABACH	11/09/2024 a 10/09/2025	13/07/2026 a 22/07/2026
10730-1	GILLIARD MAIDL	02/02/2025 a 01/02/2026	27/07/2026 a 13/08/2026
11636-2	GIOVANA IGNACIO CORREA	03/11/2024 a 02/11/2025	06/07/2026 a 15/07/2026
8646-1	GLAUCE APARECIDA GUIMARAES BIANEK CASTRO	06/06/2025 a 05/06/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
530-1	HAROLDO HENKE	02/08/2024 a 01/08/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
82095-2	HELEN CRISTINY FERREIRA MOREIRA	08/07/2025 a 07/07/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
4509-2	HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES	16/10/2024 a 15/10/2025	13/07/2026 a 24/07/2026
4476-1	HELENIR BATISTA DA LUZ	01/09/2024 a 31/08/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
82262-1	IAGNES IACHULSI NEUBAUER	20/11/2024 a 19/11/2025	15/07/2026 a 29/07/2026
82178-1	ISABELI FONSECA COSTA	01/06/2025 a 31/05/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
82066-1	IVANESA BOCHOSKI	21/11/2024 a 20/11/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
81317-1	IVANILDE GOLOMBIESKI BOCHOSKI	02/09/2024 a 01/09/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
82550-1	IZAIRDE SANTOS KULL	21/05/2025 a 20/05/2026	13/07/2026 a 24/07/2026
604-1	JAIRO DOMINGUES ALBERTI	26/02/2025 a 25/02/2026	13/07/2026 a 28/07/2026
7380-4	JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ	09/10/2024 a 08/10/2025	06/07/2026 a 20/07/2026
82234-1	JESSICA DA SILVEIRA VALENTE	01/09/2024 a 31/08/2025	03/07/2026 a 17/07/2026
82455-2	JOAO BATISTA GONCALVES	11/06/2025 a 10/06/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
649-1	JOAO LUIZ PINTO DIAS	01/06/2026 a 15/06/2026	19/10/2024 a 18/10/2025
696-1	JOSE ARAMIS CASTILHOS RUIZ	01/06/2025 a 31/05/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
697-1	JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER	13/10/2024 a 12/10/2025	13/07/2026 a 22/07/2026
81075-1	JOSE CARLOS ZIEMER PEREIRA	04/06/2025 a 03/06/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
82320-1	JOSIELE KUCLA SAMPAIO DRUSCZ	07/08/2024 a 06/08/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
8601-1	JUCIMARA DE CASTRO RIBAS	01/06/2025 a 31/05/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
82394-1	JUSSARA BENEDITA DOS SANTOS	03/07/2025 a 02/07/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
9022-4	KAREN DIAS MAYER OLIVEIRA	14/12/2024 a 13/12/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
82415-1	KAUANY CHRISTINA DOS SANTOS PENA	03/10/2024 a 02/10/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
82527-1	KELLEN APARECIDA DE TOLEDO MANJSKI	15/04/2025 a 14/04/2026	20/07/2026 a 29/07/2026
8154-3	KELLY CRISTINA BROGIAN	12/06/2025 a 11/06/2026	15/07/2026 a 24/07/2026
8184-1	LAIS CRISTINA VIEIRA BACHI	29/01/2025 a 28/01/2026	08/07/2026 a 17/07/2026
81960-1	LEANDRO BERALDO MARTINS	17/08/2024 a 16/08/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
6613-2	LECIANE RASMUSEN GOLART	21/10/2024 a 20/10/2025	13/07/2026 a 24/07/2026
81640-4	LEILANE LOPATA DOS SANTOS	06/02/2025 a 05/02/2026	15/07/2026 a 29/07/2026
7399-1	LEONILDA SANTANA DE CARVALHO	20/08/2024 a 19/08/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
9909-3	LIANA LOPES PARANA	11/04/2025 a 10/04/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
5136-2	LICIANE ROSA GUTERVILLE	10/03/2025 a 09/03/2026	13/07/2026 a 01/08/2026
8909-3	LIDIANE APARECIDA CARDOSO SKOPEC	05/06/2025 a 04/06/2026	01/07/2026 a 10/07/2026
11016-1	LIDIANE LOPES PARANA	11/08/2024 a 10/08/2025	27/07/2026 a 10/08/2026
4446-1	LIDIANE PEPES NASCIMENTO	16/08/2024 a 15/08/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
8951-1	LILIAN RIBAS DA CRUZ	03/11/2024 a 02/11/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
3356-1	LIZIANE RAMALHO PINTO	09/04/2025 a 08/04/2026	29/06/2026 a 28/07/2026
830-1	LORIANA SIBEN MILDEMBERG	01/06/2025 a 31/05/2026	01/07/2026 a 10/07/2026
82028-1	LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER	03/10/2024 a 02/10/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
82182-1	LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE	14/06/2025 a 13/06/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
10035-3	LUCIELY FERREIRA PINTO	03/11/2024 a 02/11/2025	06/07/2026 a 20/07/2026
858-1	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	02/03/2025 a 01/03/2026	27/07/2026 a 10/08/2026
858-2	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	06/03/2025 a 05/03/2026	27/07/2026 a 10/08/2026
82475-1	LUIZ ALEXANDRE CORDEIRO	01/03/2025 a 28/02/2026	08/06/2026 a 07/07/2026
7935-1	MARCELO FABIANO HELLA	01/09/2024 a 31/08/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
8566-1	MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	06/05/2025 a 05/05/2026	13/07/2026 a 24/07/2026
4302-2	MARCIO BENEDITO NEVES	08/10/2024 a 07/10/2025	29/06/2026 a 18/07/2026
6651-1	MARCIO RIBEIRO MATOSO	01/07/2024 a 30/06/2025	08/07/2026 a 17/07/2026
82029-1	MARIA BETHANIA DINIZ E LUSTOSA BORTOLUZZI	13/10/2024 a 12/10/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
8285-2	MARIA JOANA SILVA DE LIMA	09/04/2025 a 08/04/2026	13/07/2026 a 24/07/2026
80945-1	MARIA JOSE DE OLIVEIRA DAS NEVES	07/02/2025 a 06/02/2026	23/07/2026 a 01/08/2026
82026-1	MARIA JOSELIANA FERREIRA TOMAZ	03/11/2024 a 02/11/2025	20/07/2026 a 03/08/2026
82005-3	MARIA ROSANGELA BUDEK DIAS	18/12/2024 a 17/12/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
81646-1	MARIANA DE FATIMA DE LIMA GOLL	07/06/2025 a 06/06/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
8098-1	MARIANE GOSLAR POLATO	03/01/2025 a 02/01/2026	13/07/2026 a 24/07/2026
9253-1	MARILIA AFONSO ROSA	02/04/2025 a 01/04/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
1108-1	MARIO DA SILVA CAMARGO	14/10/2024 a 13/10/2025	02/07/2026 a 31/07/2026
80791-4	MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA	06/02/2025 a 05/02/2026	27/07/2026 a 06/08/2026

4337-2	MARLENE SCHUSTER DA SILVA	01/09/2024 a 31/08/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
1153-1	MAURICIO TON RAMOS	02/07/2025 a 01/07/2026	14/07/2026 a 31/07/2026
82552-1	NATANYA SANTOS CHAFER	21/05/2025 a 20/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
11010-1	NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI	07/10/2024 a 06/10/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
9372-1	ODAIR JOSE JAVORSKI CARLOS	01/08/2024 a 31/07/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
10246-1	OLEVIR DO CARMO DOS SANTOS RIBAS	05/05/2025 a 04/05/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
81477-1	PAULO CESAR DE QUADROS FERREIRA	01/07/2025 a 30/06/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
9305-2	PAULO CESAR URBANICH	01/02/2025 a 31/01/2026	13/07/2026 a 24/07/2026
9459-1	PRISCILLA ZALESKI	08/10/2024 a 07/10/2025	13/07/2026 a 01/08/2026
80851-5	RAFAEL DALLAGRANA SANTOS	06/02/2025 a 05/02/2026	06/07/2026 a 15/07/2026
80746-1	RAFAELA BERNASKI MEIRA HOFFMANN	03/07/2025 a 02/07/2026	06/07/2026 a 17/07/2026
1303-2	REGINA DE OLIVEIRA	02/05/2025 a 01/05/2026	13/07/2026 a 24/07/2026
82110-1	REGIS SOARES SCHINDA	06/03/2025 a 05/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
82249-3	RENATA MAZZOTTI DE LACERDA	17/02/2025 a 16/02/2026	13/07/2026 a 30/07/2026
4543-3	RENATA PINTO DOS SANTOS	03/07/2025 a 02/07/2026	13/07/2026 a 24/07/2026
5018-1	RICARDO BORTOLETO BUENO	01/03/2025 a 28/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
3861-5	RICARDO GUANABARA PREVEDELLO	05/02/2025 a 04/02/2026	08/06/2026 a 07/07/2026
82244-3	ROGELSON DA ANUNCIACAO	17/02/2025 a 16/02/2026	06/07/2026 a 12/07/2026
3908-2	ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA	15/10/2024 a 14/10/2025	06/07/2026 a 17/07/2026
1340-2	ROSANGELA DE FATIMA MARCONDES DE AZEVEDO	01/08/2024 a 31/07/2025	14/07/2026 a 28/07/2026
1349-1	ROSANGELA RASMUSSEN	18/02/2025 a 17/02/2026	20/07/2026 a 08/08/2026
1349-2	ROSANGELA RASMUSSEN	09/08/2024 a 08/08/2025	20/07/2026 a 08/08/2026
4505-1	ROSELI DOS SANTOS DA SILVA	01/09/2024 a 31/08/2025	06/07/2026 a 20/07/2026
80941-1	ROSICLEIA FERREIRA RAMOS	07/02/2025 a 06/02/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
4580-3	ROSILENE DE FATIMA DOS SANTOS GOGOLA	01/09/2024 a 31/08/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
10295-1	SABRINA ALMEIDA	14/07/2025 a 13/07/2026	27/07/2026 a 07/08/2026
7627-1	SANDRA LEMOS	04/01/2025 a 03/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
1438-1	SEMIRAMIS MARIA AMORIM VEDOVATTO	13/05/2025 a 12/05/2026	08/06/2026 a 07/07/2026
81952-1	SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK	15/08/2025 a 14/02/2026	22/07/2026 a 10/08/2026
4425-1	SILMARA DE FATIMA RAMOS WAGNER	11/08/2024 a 10/08/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
9559-1	SIMONE DOS SANTOS	21/09/2024 a 20/09/2025	06/07/2026 a 20/07/2026
9254-1	SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026 a 24/07/2026
9451-1	SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS	21/09/2024 a 20/09/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
81523-2	TATIANE APARECIDA BORA	17/08/2024 a 16/08/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
8789-1	THAIS CRISTINA BUDZIAKI SUPLICY	01/09/2024 a 31/08/2025	20/07/2026 a 03/08/2026
81887-2	THAIS HORNUNG SEDLAK GARRETT	05/05/2025 a 04/05/2026	06/07/2026 a 25/07/2026
8101-1	VALERIA CRISTINA RUTES	09/04/2025 a 08/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
82212-4	VANESSA FERNANDA STANCZYK	06/02/2025 a 05/02/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
11015-1	VANESSA HAMM	27/01/2025 a 26/01/2026	15/07/2026 a 29/07/2026
81986-1	VANESSA LIMA MEIRA	01/09/2024 a 31/08/2025	31/07/2026 a 29/08/2026
82481-1	VICENZO MANSANI	01/03/2025 a 28/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4160-5	VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS	19/05/2025 a 18/05/2026	11/06/2026 a 10/07/2026
82188-1	VIVIANE PAES VIEIRA	05/06/2025 a 04/06/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
1612-1	WALDIRENE RIBAS PINTO	24/07/2024 a 23/07/2025	14/07/2026 a 20/07/2026
82154-3	WESLEY SAMUEL DE LIMA VEIGA	06/06/2025 a 05/06/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
80932-1	WILLIAN GASPAR BERALDO MARTINS	07/02/2025 a 06/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
81453-2	ZENEIDE DE FATIMA DIAS	01/06/2025 a 31/05/2026	13/07/2026 a 27/07/2026

ANEXO II
(A que se refere o artigo 2º da Portaria SEMAD nº 646, de 30 de junho de 2026)

INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

Matrícula	Nome Funcionário	PeríodoAquisitivo	Dias Indenizados
81548-4	CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA	05/02/2025 a 04/02/2026	30 dias
10297-1	CLODOALDO CAMARGO PADILHA	14/07/2024 a 13/07/2025	11 dias
9102-1	EDSON ANTONIO MACIEL BUENO	09/01/2025 a 08/01/2026	30 dias
81643-4	EDUARDO SANTOS DE LIMA	17/02/2025 a 16/02/2026	15 dias
5008-2	GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS	01/08/2024 a 31/07/2025	15 dias
9241-1	RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLACO	19/03/2025 a 18/03/2026	30 dias
9298-1	SEBASTIAO DE JESUS DE LIMA ROSA	02/05/2024 a 01/05/2025	15 dias
82365-1	SIMEAO FELIPE KAIS	01/07/2024 a 30/06/2025	30 dias
1618-1	WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS	26/04/2024 a 25/04/2025	15 dias

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ED0C45C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.802.290,00	5.140.862,60
Receita de Contribuições dos Segurados	1.894.090,00	789.379,51
Civil	1.894.090,00	789.379,51
Ativo	1.894.090,00	789.379,51

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.468.719,00	1.278.284,17
Civil	3.468.719,00	1.278.284,17
Ativo	3.468.719,00	1.278.284,17
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.881.943,00	2.881.251,62
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.881.943,00	2.881.251,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	557.538,00	191.947,30
Compensação Financeira entre os regimes	30.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	527.538,00	191.947,30
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.274.752,00	4.948.915,30

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	5.280.000,00	1.618.894,99	1.618.894,99	1.618.894,99
Aposentadorias	4.400.000,00	1.376.978,00	1.376.978,00	1.376.978,00
Pensões	880.000,00	241.916,99	241.916,99	241.916,99
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	423.000,00	107.145,88	107.145,88	107.145,88
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	423.000,00	107.145,88	107.145,88	107.145,88
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.703.000,00	1.726.040,87	1.726.040,87	1.726.040,87
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	3.571.752,00	3.222.874,43	3.222.874,43	(1.726.040,87)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	312.673,09
Investimentos e Aplicações	46.493.572,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			**PREVISÃO ATUALIZADA Até**	**RECEITAS REALIZADAS o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa			19.007,83	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores			5.362.809,00	2.067.663,68
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			5.362.809,00	2.067.663,68
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Funprelar-Fundo de Previdência do Município de Laranjal				

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:B557E792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 001/2025 - PML

Chamamento Público nº. 001/2025-PML Processo nº. 003/2025-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em caráter complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-PR, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATÓRIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponentes **HABILITADAS:**

1º Lugar - MYRELA ROBERTA DA SILVA SOBRAL, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 153.074.959-00, protocolo de nº 3776/2026, de 27/05/2026, às 10:24:59 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

2º Lugar - VANESSA FLORES RAFAEL DE LIMA, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 012.131.281-02, protocolo de nº 3777/2026, de 27/05/2026, às 10:29:29 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

3º Lugar - ELIANE MESSIAS SILVA CRISTOFOLI, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 027.105.939-71, protocolo de nº 3831/2026, de 29/05/2026, às 09:48:21 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

4º Lugar - FLÁVIA MOREIRA DE BARROS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 152.859.589-03, protocolo de nº 3936/2026, de 03/06/2026, às 13:44:14 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

5º Lugar - MARINALVA DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 059.645.299-33, protocolo de nº 4145/2026, de 15/06/2026, às 08:29:11 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

6º Lugar - IDALICE MORETTI, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 626.519.439-91, protocolo de nº 4161/2026, de 15/06/2026, às 11:03:44 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

7º Lugar - JENNIFER CAROLINE DOS SANTOS DE ASSIS, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 102.387.579-94, protocolo de nº 4176/2026, de 15/06/2026, às 15:20:59 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

8º Lugar - ALINE BEZERRA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 084.878.029-90, protocolo de nº 4177/2026, de 15/06/2026, às 15:23:02 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

9º Lugar - ANA CLARA SPESIA DIAS, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 114.614.739-26, protocolo de nº 4243/2026, de 17/06/2026, às 13:36:50 horas.

ITEM	CARGO	VLR	*VLR	VAGAS	CARGA	PERÍODO	VLR	VLR

		UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	INSALU-BRIDADE R$		HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	MESES	TOTAL UNIT R$	TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

10º Lugar - MIRELLA DE OLIVEIRA CRUSCO GARGAN, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 108.137.199-41, protocolo de nº 4246/2026, de 17/06/2026, às 13:50:33.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

11º Lugar - RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DE SOUZA, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 396.612.158-12, protocolo de nº 4613/2026, de 19/06/2026, às 16:14:52 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

12º Lugar - SARA ALVES JERÔNIMO DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 110.220.849-33, protocolo de nº 4636/2026, de 22/06/2026, às 13:44:13 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

13º Lugar - MICHELE CREPALDI FOGASSA, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 107.894.599-43, protocolo de nº 4686/2026, de 23/06/2026, às 16:13:02 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

14º Lugar - ROSELAINE MEDINA DA SILVA SCALIANTE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 050.083.709-01, protocolo de nº 4745/2026, de 25/06/2026, às 14:16:06 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

15º Lugar - DELUCIA BARBOSA DOS SANTOS MACHADO, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 007.889.469-78, protocolo de nº 4787/2026, de 29/06/2026, às 09:10:21 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

16º Lugar - SOLANGE APARECIDA BATISTA, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 456.995.422-72, protocolo de nº 4821/2026, de 30/06/2026, às 16:24:04 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

17º Lugar - VERA LÚCIA PAULINO DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 062.492.769-55, protocolo de nº 4840/2026, de 01/07/2026, às 11:24:50 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

18º Lugar - DENICE DE FÁTIMA BARBOSA BATISTA, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 883.752.269-04, protocolo de nº 4846/2026, de 01/07/2026, às 13:44:10.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

19º Lugar - ÉRICA LAIZ DE LIMA OLIVEIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 071.873.619-20, protocolo de nº 4852/2026, de 01/07/2026, às 14:27:37 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

20º Lugar - JAMILLY FERNANDA BARBOSA DE SOUZA, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 097.261.699-33, protocolo de nº 4867/2026, de 02/07/2026, às 13:11:15 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

21º Lugar - ROSANA MARIA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 050.238.129-05, protocolo de nº 4879/2026, de 02/07/2026, às 15:12:54 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-PR, 06 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR BELTRAMINI DA SILVA
Agente de Contratação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

SIMONE REGINA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:96C42014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2026 -L

DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2026 -L

Súmula: dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras provi- dências.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal **n° 1.607/2025-E de 16/12/2025.**

DECRETA
Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento da Câmara Municipal no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais) destinado a reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.14.00.00	Diárias	R$ 50.000,00
	Total da Suplementação	R$ 50.000,00

Artigo 2° - Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, I, Inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

REDUÇÃO

01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
	Total da Redução	R$ 50.000,00

Artigo 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 06 de Julho de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:EEB603AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
23. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 75-2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000
CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	75/2024 - Seq. 5610
Apostilamento:	Sequencial 23 - 06/07/2026
Fornecedor:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI
CNPJ:	04.241.569/0001-08
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Tipo do apostilamento:	Reajuste de Preço Previsto no Contrato
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
2	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	L	3,9900	3,8900	-0,1000
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	5,9900	5,7900	-0,2000
Total do novo valor unit.:					9,6800
Total da diferença:					-0,3000

Lobato, 06 de Julho de 2026

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:3B199DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 128/2026, 06 DE JULHO DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.452.0015.2.022		**Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**	
3.3.90.30.00.00 - 88	507	Material de Consumo	65.000,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.003.10.301.0014.2.074		**Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde**	
3.1.90.11.00.00 - 162	494	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	135.000,00
3.1.90.11.00.00 - 162	1051	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.16.00.00 - 164	494	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
3.1.91.13.00.00 - 165	494	Obrigações Patronais	15.000,00
06.003.10.304.0014.2.078		**Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00.00 - 186	494	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	55.000,00

3.1.91.13.00.00 - 188	494	Obrigações Patronais	5.000,00
06.003.10.305.0014.2.079		**Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00.00 - 186	494	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	55.000,00
3.1.90.16.00.00 - 193	494	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.1.90.13.00.00 - 404	103	Contribuições Patronais	20.000,00
3.1.90.16.00.00 - 405	103	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	9.000,00
3.1.90.16.00.00 - 405	104	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	9.000,00
		TOTAL	**397.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.452.0015.1.005		**Extensão da Rede de Iluminação Pública e Rebaixamento de Iluminação**	
4.4.90.51.00.00 - 87	507	Obras e Instalações	19.000,00
05.001.15.452.0015.2.022		**Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**	
3.3.90.39.00.00 - 89	507	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jur[dica	46.000,00
06		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde – FMS**	
06.003.10.301.0014.2.077		**Manutenção da Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.30.00.00 - 182	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	154.000,00
3.3.90.39.00.00 - 183	494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
06.003.10.301.0014.2.046		**Manutenção do Programa Saúde Bucal**	
3.1.91.13.00.00 - 143	494	Obrigações Patronais	15.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.1.90.11.00.00 - 403	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.000,00
3.1.90.11.00.00 - 403	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
		TOTAL	**372.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

01051 - Transf. provenientes do Governo Federal destinadas ao venc. dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	25.000,00
TOTAL	**25.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 06 de Julho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3D17E7EE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
30. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 19/2024

ESTADO DO PARANÁ	
SAMAE LOBATO	
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR	
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399	
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:	
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO	
Contrato:	19/2024 - Seq. 72
Apostilamento:	Sequencial 30 - 06/07/2026
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ:	34.788.640/0001-20
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.
Tipo do apostilamento:	Reajuste de Preço Previsto no Contrato
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
3	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	L	3,9900	3,8900	-0,1000
4	DIESEL COMBUSTÍVEL (S500) - DIESEL COMBUSTÍVEL	L	5,9900	5,7900	-0,2000
Total do novo valor unit.:					9,6800
Total da diferença:					-0,3000

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:E79FF644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036-A/2026 * REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE DADOS.

PORTARIA Nº 036-A/2026
* Republicação para correção de dados.

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e seguintes do Estatuto dos Servidores de Mallet (Lei Municipal n° 632/99);

RESOLVE:
Art. 1. Tornar Público a concessão de férias aos funcionários abaixo indicados:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
60374	ADRIANE IANIK KURACH	02/05/2025	01/05/2026	01/07/2026	30/07/2026
256	AIRTON BORGES DE MACEDO	12/03/2025	11/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
60696	ALINE ZAVADZKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60718	ALMELIZA KURZYDLOVSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60176	AMANDA FERREIRA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
2427	AMANDA FERNANDES	13/02/2025	12/02/2026	13/07/2026	22/07/2026
60578	ANA ANGELINA POTOSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60620	ANA BEATRIZ BONATO	06/03/2025	05/03/2026	01/07/2026	30/07/2026
60794	ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI	02/03/2026	01/03/2027	10/07/2026	21/07/2026
60705	ANA MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	21/07/2025	20/07/2026	27/07/2026	15/08/2026
60151	ANA MARIA SWIDZINSKI GAWŁOWSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
457	ANDERSSA PAIM DA SILVA	01/01/2026	31/12/2026	10/07/2026	21/07/2026
60770	ANDREA APARECIDA MAJEWSKI KOVALSKI	04/02/2026	03/02/2027	10/07/2026	21/07/2026
60451	ANDREA WARDRZINSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60462	ANDREIA APARECIDA SZYMCYSZYN	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60482	ANDREIA SCHRAM CORREIA	01/07/2024	30/06/2025	13/07/2026	27/07/2026
60816	ANDRESSA WODONOS	01/04/2026	09/07/2026	10/07/2026	21/07/2026
483	ANGELA KEMPINSKI BOHUN	13/02/2025	12/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
60576	ANIELIE RATUCHNHAK LIPKA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60180	ANNA PAULA DIDUCH	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
4229	ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	01/12/2024	30/11/2025	13/07/2026	22/07/2026
2588	BEATRIZ VITORIA TROYAN	18/10/2025	17/10/2026	10/07/2026	21/07/2026
456	BERNADETE SOBERASKI	04/08/2025	03/08/2026	10/07/2026	21/07/2026
60579	CAMILA POTUK DE MEIRA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
2566	CAMILA PIROG	05/04/2023	04/04/2024	01/07/2026	14/07/2026
923	CARINE SOFIA KOVALCZYK	04/03/2025	03/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
2453	CARLITO CHMIK	09/03/2025	08/03/2026	01/07/2026	30/07/2026
1006	CASSIA SUELEN KOVALCZYK	01/10/2025	30/09/2026	10/07/2026	21/07/2026
435	CASSIELE MARIA KOVALCZYK	25/11/2025	24/11/2026	10/07/2026	21/07/2026
37	CELIA JUDITE WLADYKA	26/06/2025	25/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
254	CELIA MARIA GNATKOWSKI	08/01/2025	07/01/2026	10/07/2026	21/07/2026
2582	CLAIRE MARIA OLEJARS	18/10/2025	17/10/2026	10/07/2026	21/07/2026
639	CLARICE LACHESKI	24/04/2025	23/04/2026	06/07/2026	15/07/2026
484	CLAUDIA MELEK	13/02/2024	12/02/2025	10/07/2026	21/07/2026
228	CLEIA SCHELIGA RODRIGUES	02/03/2025	01/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
485	CLEIDE MIRIAM CZELIGA CZERVINSKI	13/02/2025	12/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
951	CLEUSA CARUS GODOY	01/02/2025	31/01/2026	10/07/2026	21/07/2026
710	CLEVERSON CLODA	12/12/2024	11/12/2025	01/07/2026	30/07/2026
490	CRISTIANE TRATCH	13/02/2025	12/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
60537	CRISTIANE APARECIDA SCHUERSOVSKI	13/01/2025	12/01/2026	10/07/2026	19/07/2026
160	CRISTINA WODARCZYK	01/03/2025	28/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
60402	DAIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	08/05/2025	07/05/2026	01/07/2026	20/07/2026
60492	DALILA BREN KRUGER	05/08/2024	04/08/2025	13/07/2026	27/07/2026
488	DANIELA SIKORA	01/04/2025	31/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
415	DANIELE ADRIANA MAXIMIV HORBACZ	11/06/2025	10/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
60625	DANIELE ADRIANE KOZAN RODRIGUES DA SILVA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60427	DANIELE FATIMA BALHUK	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
622	DANIELE SEVERA SZEREMETA DE OLIVEIRA	06/04/2024	05/04/2025	13/07/2026	22/07/2026
5098	DANIELI BACHTCHEN	01/02/2025	31/01/2026	10/07/2026	23/07/2026
1053	DAVID KOZAN	02/05/2025	01/05/2026	01/07/2026	30/07/2026
986	DEBORA CARLA MAKOSKI TIBES	07/06/2025	06/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
2576	DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	11/07/2024	10/07/2025	20/07/2026	08/08/2026
60149	DEBORA KRUPEK NOS	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
2590	DEISY IVANI NICHAI FRANKIV	18/10/2025	17/10/2026	10/07/2026	21/07/2026
60587	DIANA MIRANDA	11/02/2025	10/02/2026	13/07/2026	21/07/2026
2599	DILMA MARIA NOS DE LIMA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60182	DIONATAN JASIEL WOITOVICZ	13/03/2025	12/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
519	DIONEIA APARECIDA SCHELIGA KOTZ	21/06/2025	20/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
32	DIRCE MARIA FOETSCH	02/03/2025	01/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
462	DIVA PROHMANN DE LIMA	04/08/2025	03/08/2026	10/07/2026	21/07/2026
60711	EDILUEZA APARECIDA WLODARCZYK	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
1005	EDLAINE FATIMA GRABOWSKI	01/10/2025	30/09/2026	10/07/2026	21/07/2026
60421	EDUARDA MARINS SERETNI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60619	EDUARDO BARBOSA ARAUJO	10/03/2025	09/03/2026	01/07/2026	30/07/2026
433	ELENICE LADA BELINSKI	11/06/2025	10/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
2594	ELIANA ALVES	18/10/2025	17/10/2026	10/07/2026	21/07/2026
466	ELIANE CRISTINA PAULOWSKI TARACIUK	04/08/2025	03/08/2026	10/07/2026	21/07/2026
1034	ELIANE CRISTINA WRONSKY	04/04/2025	03/04/2026	10/07/2026	21/07/2026

870	ELIANE LACHMAN	01/09/2025	31/08/2026	10/07/2026	21/07/2026
323	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	01/04/2026	31/03/2027	10/07/2026	16/07/2026
1032	ELOISA MARIA VERBOSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
422	ELZA IVONE SOCOLOSKI	11/06/2025	10/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
60672	EMANUELLE BLOCKI	07/05/2025	06/05/2026	06/07/2026	20/07/2026
60517	EMANUEL GUSTAVO SOUZA LEAL	10/01/2025	09/01/2026	06/07/2026	20/07/2026
60467	EMANUELY VIEIRA MONTEIRO	24/06/2024	23/06/2025	13/07/2026	01/08/2026
60793	EMILY DA SILVEIRA PREVITALI	02/03/2026	01/03/2027	10/07/2026	21/07/2026
60531	EMILLY VERONICA GUIMARAES POLAK	02/01/2025	01/01/2026	01/07/2026	30/07/2026
479	ERAILZE NANCI SOARES DE LIMA ULBINSKI	13/02/2025	12/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
60775	ERICA FATIMA KRINSKI	04/02/2026	03/02/2027	10/07/2026	21/07/2026
60801	ESHLLYN PECH CAMARA	04/03/2026	03/03/2027	10/07/2026	21/07/2026
163	ESTER JERSZURKI	09/04/2025	08/04/2026	10/07/2026	21/07/2026
60623	EVELYN CRISTINI KURZYDLOVSKI	10/03/2025	09/03/2026	10/07/2026	24/07/2026
60674	FELIPE ZOLONDEK	23/05/2025	22/05/2026	22/07/2026	26/06/206
60753	FERNANDA WISNIEWSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60157	FLÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	20/02/2025	19/02/2026	27/07/2026	10/08/2026
60526	FRANCINE HUK	02/01/2025	01/01/2026	01/07/2026	10/07/2026
3225	GERSON VITEK	01/02/2026	31/01/2026	08/07/2026	23/07/2026
4289	GERSON ZOREK	18/07/2024	17/07/2025	13/07/2026	27/07/2026
5105	GIOVANA FERNANDA CHANDOCHA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
305	GIRCIONE DOROCINSKI DUMA	21/07/2024	20/07/2025	13/07/2026	27/07/2026
60378	GISELI BORDUM	03/05/2025	02/05/2026	13/07/2026	27/07/2026
60588	GUSTAVO ZEM	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60702	HANNY APARECIDA NIECKACZ MILAO	08/07/2025	07/07/2026	13/07/2026	01/08/2026
60148	HILDA KOVALSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
672	IGOR CRISTIANO SLIVINSKI	14/02/2025	13/02/2026	13/07/2026	22/07/2026
190	INES MIECZNIKOWSKI LAZOSKI	13/02/2025	12/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
492	INES RACHWAL DILAY	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
1016	INES VALERIA ANTOCZECEN	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
1102	IRICE KASPRZAK STASIAK	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
950	IVONE APARECIDA MARCINIUK	23/03/2025	22/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
2467	IRINEU KURACH	18/05/2024	17/05/2025	01/07/2026	30/07/2026
343	IVONE FIRMAN KOLODZIEJSKI	04/07/2025	03/07/2026	10/07/2026	21/07/2026
4009	IVONE GRUBA	02/07/2025	01/07/2026	01/07/2026	15/07/2026
934	JANETE GLUSZKA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
1070	JANETE MARIA SIEKLICKI PICETSKI	24/10/2023	23/10/2024	10/07/2026	21/07/2026
5100	JANETE SOBANSKI KARBOWSKI	02/01/2026	01/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
1071	JANETE SOLAREWICZ VOLKMAN	04/09/2024	03/09/2025	10/07/2026	21/07/2026
5104	JESSICA ALESSANDRA MAJEWSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
480	JOANITA MARLI CHELIGA	13/02/2025	12/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
928	JOCILI ROZANE FRANKIU	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
5106	JOSIANE DOROCINSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60174	JOSIANE KRINSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
600	JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	28/03/2024	27/03/2025	13/07/2026	01/08/2026
2575	JULIANE WRUBLESKI PAGLIARINI	01/07/2024	30/06/2025	13/07/2026	27/07/2026
186	LEAO IRINEU MURAN	16/05/2025	15/05/2026	10/07/2026	21/07/2026
2440	LARISSA DAL PAZ	09/03/2024	08/03/2025	13/07/2026	22/07/2026
426	LEONI FERENSOWICZ GURSKI	11/06/2025	10/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
464	LIDIA APARECIDA CLODA BACH	04/08/2025	03/08/2026	10/07/2026	21/07/2026
1383	LIDIA CELESTINA LACHMAN BLOCK	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
467	LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	04/08/2025	03/08/2026	10/07/2026	21/07/2026
60515	LIRIA DA APARECIDA ALMEIDA SOUZA	02/01/2025	01/01/2026	13/07/2026	01/08/2026
60384	LUANA APARECIDA PEDROZO	01/02/2025	09/07/2026	10/07/2026	21/07/2026
60732	LUANA BUBNIAK RIBEIRO	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60416	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	01/02/2025	31/01/2026	06/07/2026	15/07/2026
60463	LUANA KULICZ MUDREK	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60415	LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS	27/05/2025	26/05/2026	06/07/2026	15/07/2026
60381	LUANA PAULA NOS	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
81	LUCIA GUIOMAR LOPACINSKI BYLIK	16/02/2025	15/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
60479	LUCIA SKRZECZKOWSKI	01/07/2025	30/06/2026	27/07/2026	05/08/2026
60784	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK	11/02/2026	10/02/2027	10/07/2026	21/07/2026
6077	LUCIMARA LUZIA SWIDZINSKI	04/02/2026	03/02/2027	10/07/2026	21/07/2026
974	LUIZ CESAR PINKOSKI	26/07/2025	25/07/2026	01/07/2026	25/07/2026
60423	LUIZ FERNANDO KLAK	27/05/2024	26/05/2025	01/07/2026	30/07/2026
2570	MARCELO KLEIN GIEREZ	17/06/2025	16/06/2026	20/07/2026	29/07/2026
918	MARCIA CICHOCKI TROJAN	03/03/2025	02/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
478	MARCIA DANUCIA PIROG MAIESKI	02/02/2024	01/02/2025	10/07/2026	21/07/2026
60391	MARCIA FERNANDA JUKA	14/05/2025	13/05/2026	17/07/2026	15/08/2026
2592	MARCIA INES GIELINSKI SIEMIATKOWSKI	18/10/2025	17/10/2026	10/07/2026	21/07/2026
60577	MARCIA MARINHAK	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
221	MARIA MARCIA TOMAL	02/07/2025	01/07/2026	13/07/2026	24/07/2026
2593	MARCIA REGINA GRUSKA MIECZNIKOWSKI	18/10/2025	17/10/2026	10/07/2026	21/07/2026
226	MARCIA TROJAN	15/09/2025	14/09/2026	10/07/2026	21/07/2026
5246	MARIA CIESLAK	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
5356	MARIA CRISTINA KAMINSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
649	MARIA CRISTINA SKREPETZ	01/06/2024	31/05/2025	13/07/2026	27/07/2026
2452	MARIA ELIANE KOVALCZYK ANTOSCZECZEN	09/03/2024	08/03/2025	13/07/2026	27/07/2026
225	MARIA DOROTEIA SCHEPIL KIASKIEVICZ	02/07/2025	01/07/2026	10/07/2026	21/07/2026
491	MARIA MARLENE GRUBA	13/02/2025	12/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
4177	MARIA PAULINA SALLES	27/07/2024	26/07/2025	06/07/2026	20/07/2026
206	MARIA REGINA SZYMCZAK FIALKOWSKI	16/02/2025	15/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
1007	MARIA SILMARA GAISSLER GUIMARÃES	01/10/2025	30/09/2026	10/07/2026	21/07/2026
2586	MARIA VIVIANE HLUSZKO JUREVICZ	18/10/2025	17/10/2026	10/07/2026	21/07/2026
205	MARILENE ANDREA BILESKI	25/07/2025	24/07/2026	10/07/2026	21/07/2026
930	MARILUZ CRISTIANE HLUSZKO DA SILVA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60774	MARIZETE INÊS SWIDZINSKI	04/02/2026	03/02/2027	10/07/2026	21/07/2026
427	MARLI TEREZINHA MARUCHIN	11/06/2025	10/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
355	MAURICIO CYRIACO SANTOS GOMES	12/07/2025	11/07/2026	01/07/2026	15/07/2026

919	MICHALINA JUDITE TARACIUK	03/03/2025	02/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
1074	MICHELLE TAQUES FERREIRA	16/11/2024	15/11/2025	13/07/2026	27/07/2026
60549	MILTON LUIZ CZPAK	02/01/2025	01/01/2026	20/07/2026	29/07/2026
5101	MIQUELENA BOROSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
872	MONIQUE CRISTINA POTUK	01/09/2025	31/08/2026	10/07/2026	21/07/2026
5131	NAYARA SCHRAMM	21/03/2025	20/03/2026	27/07/2026	15/08/2026
340	NELI TEREZINHA SOBANSKI COSTIN	02/06/2025	01/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
60487	PATRICIA DE SOUZA	15/07/2025	14/07/2026	13/07/2026	27/07/2026
60461	PATRICIA DINEIA KOZLOWSKI WOLANIU	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
2600	PATRICIA PENKAL ARAUJO LIMA	02/01/2026	01/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
255	PATRICIA SKIBA	05/03/2025	04/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
60649	PAULA APARECIDA MENON	01/04/2025	31/03/2026	13/07/2026	22/07/2026
257	PAULO ANTONIO SCHEPIL	11/03/2025	10/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
60708	POLYANA LETICIA COSTA	01/08/2025	31/07/2026	10/07/2026	21/07/2026
2583	PRISCILA KZIONZEK	18/10/2024	17/10/2025	10/07/2026	21/07/2026
60397	REDIVANGE DE MARCHI	14/05/2025	13/05/2026	01/07/2026	30/07/2026
5248	REGIANE TAIS TARACIUK RUTCHENSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60385	ROSANA POTOSKI	08/05/2025	07/05/2026	01/07/2026	30/07/2026
985	ROSEANE OMYLAN JURASZECK	07/06/2025	06/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
1004	ROSELI DEMBECKI PALAMAR	01/10/2025	30/09/2026	10/07/2026	21/07/2026
458	ROSELI INEZ JAGIELLO	05/11/2025	04/11/2026	10/07/2026	21/07/2026
493	ROSELI TEREZA SZEREMETA DE LIMA	13/02/2025	12/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
216	ROSI MARI WIENCZKOWSKI DEMBECKI	04/06/2025	03/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
932	ROZIANE BELINSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
5102	SALETE ANDREIA MELNIK	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
2457	SAMUEL STECHECHEN	14/12/2024	13/12/2025	13/07/2026	22/07/2026
60181	SANDRA ALIBOSKI MACHADO	13/03/2025	12/03/2026	20/07/2026	29/07/2026
2574	SANDRA PLACHTA	11/07/2024	10/07/2025	10/07/2026	21/07/2026
60442	SARA MARIA SIUTA	04/06/2025	03/06/2026	10/07/2026	08/08/2026
417	SELMA TROYAN	11/06/2025	10/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
1099	SILVANE MARUCHIN KMITA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60646	SILVIA TOPULNIAK	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60445	SIDNEI MARIO KMITA	10/06/2025	09/06/2026	01/07/2026	30/07/2026
991	SOCRATES ALMIR SZCZYPKOSKI	01/07/2025	30/06/2026	01/07/2026	30/07/2026
2496	SOLANGE DA SILVA	01/09/2025	31/08/2026	10/07/2026	21/07/2026
4267	SUELEN BOROSKI DE LIMA	02/06/2025	01/06/2026	13/07/2026	27/07/2026
987	SUELEN DE FATIMA KRINSKI	07/06/2025	06/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
60150	TATIANE SONIA GURSKI MELNIK JAREMKO	01/02/2025	31/01/2026	10/07/2026	21/07/2026
60591	TIAGO JOSE PAES DE CASTILHO	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60722	VANESSA MARIA CAMILO ANDRE	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
933	VANESSA TRATCH	11/03/2025	10/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
924	VERÁ MARIÁ BRZEZINSKI DE MIRANDA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60369	VILMA APARECIDA TARNIOVICZ	03/05/2025	02/05/2026	01/07/2026	30/07/2026
425	VILMA TROYAN CIESLAK	11/06/2025	10/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
223	WALDINÉIA VANDROVIÉSKI	26/06/2025	25/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
751	WILSON ANTONIO RATUCHENE	15/11/2024	14/11/2025	13/07/2026	27/07/2026
60622	ZENILDE ZIELINSKI LIPKA	06/03/2025	05/03/2026	20/07/2026	03/08/2026

Art. 2. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de fruição de cada servidor acima indicado.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:C87F6180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO 26º ADITIVO AO PCA 2026

RETIFICAÇÃO AO 26º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M – 2026
RETIFICAÇÃO: Redificação solicitada por itens estarem com valor errado.

A Secretaria Municipal de Governo, neste ato representado por seu Secretário Diego Vitorio Carvalho CPF: 087.***.***-50, no uso de suas atribuições e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, vem RETIFICAR a INCLUSÃO de demanda não prevista no Plano de Contratações Anual – 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/07/2025, edição 3330, conforme especificações abaixo

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: A contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis e não infláveis pela Secretaria de Governo.

Justificativa Suscinta: A contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis justifica-se pela necessidade de promover atividades recreativas e de integração social voltadas às crianças, adolescentes e famílias. A ação contribui para o fortalecimento de vínculos comunitários, inclusão social e garantia de acesso ao lazer, especialmente em eventos realizados pelo município.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação Futebol de Sabão + Canhão de	Und.	Quant .	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculaçã o com outro item
01	3.3.90.39	espuma Dimensões: 4,00m (L) × 8,00m (C) Motor: 110V com monitor	DIÁRIA	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	ALTO	30/07/2026	NÃO
02	3.3.90.39	Guerra de cotonete - ring ufc: descrições técnicas: dimensões:5.60m (c) x 5.60m (l) × 1.80m (a) idade recomendada: a partir de 5 anos peso máximo	DIÁRIA	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00	ALTO	30/07/2026	NÃO

		suportado: 200kg motor: 110V com monitor							
03	3.3.90.39	Tobogã gigante descrições técnicas: peso máximo: 400 kg idade recomendada: infantil e adulto dimensões: 6,50m (a) x 4,00m (l) x 8,50m (c) motor: 110v com monitor	DIÁRIA	5	R$ 1.200,00	R$6.000,0 0	ALTO	30/07/2026	NÃO
04	3.3.90.39	Tobogã descida dupla descrições técnicas: peso máximo suportado: 200kg idade recomendada: 4 a 15 anos dimensões: 7.00m (c) × 5.00m (a) × 4.00m (l) motor: 110v com monitor	DIÁRIA	15	R$ 950,00	R$14.250, 00	ALTO	30/07/2026	NÃO
05	3.3.90.39	Mini circuito inflável descrições técnicas: peso máximo suportado: 80kg idade recomendada: 2 a 6 anos dimensões: 5,30m (c) x 3,30m (l) x 2.30m (a) motor:110v com monitor	DIÁRIA	20	R$ 850,00	R$ 17.000,00	ALTO	30/07/2026	NÃO
06	3.3.90.39	Mini tobogã com piscina de bolinhas descrições técnicas: dimensões:5.00m (c) x 2,10m (l) × 2,40m (a) idade recomendada: 3 a 10 anos peso máximo suportado: 120kg motor: 110v com monitor	DIÁRIA	5	R$ 750,00	R$ 3.750,00	ALTO	30/07/2026	NÃO
07	3.3.90.39	Cama elástica (g) descrições técnicas: dimensões:3,20m / 3,70m peso suportado: 150kg	DIÁRIA	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00	ALTO	30/07/2026	NÃO
08	3.3.90.39	Tobogã castelinho medidas aproximadas: 4,5m x 3,5m x 2,6m. com pula-pula e escorregador (kid play) com monitor -	DIÁRIA	5	R$ 700,00	R$ 3.500,00	ALTO	30/07/2026	NÃO
09	3.3.90.39	Piscina de bolinha e escorregador: (tobogã 3x1) medidas aproximadas: 5,4m x 3,6m x 3,2m com monitor	DIÁRIA	20	R$ 700,00	R$ 14.000,00	ALTO	30/07/2026	NÃO
Valor total:						R$ 71.000,00			

3 de julho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:571E8C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 82.381.815/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RM1C EM FASE AQUOSA PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Emulsão asfáltica de ruptura (RM1C) em fase aquosa destinada para serviços de pavimentação asfáltica. O material deverá ser entregue no pátio da sede da Secretaria de Obras	KG	150.000	R$ 4,10	R$ 615.000,00
TOTAL					R$ 615.000,00

VALOR: R$615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:642DF516

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N. º 17/2026

A Secretária Municipal de Educação, neste Ato, representando a Prefeitura Municipal de Matinhos-Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 3423/2025, considerando a Deliberação CEE/PR n. º 02/2018 e a Resolução GS/SEED n. º 6.417/2024.

HOMOLOGA

Art. 1º - O mandato do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Raquel Silvino da Silva no município de Matinhos – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por comunidade escolar e local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de identificação	Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de identificação
Presidente	Rosana Scarante	63489816		
Representante da Equipe Pedagógica	Simone Amaral Patrício	47247500		
Representante dos Professores	Jozelaine Leite dos Santos	006.677.989-89	Liliane dos |Santos	81465720
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Jucimara de Fátima Viana	56880712	Lilian de Fátima da Silva Moreira	64504134
Representante dos pais ou responsáveis	Andressa Lunardi de Oliveira	96506635	Andressa Manfron	31430384
Representantes da Comunidade Local	Cleci Machado	91494698	Kalinka Ernesti da Cruz	89591147
Representantes da APMF	Ana Paula Boina	130644414	Camila Fernanda da Silva Pereira	145958199

Art. 3° - Os conselheiros supracitados foram eleitos, com mandatos homologados para 02 (dois) anos, compreendido entre 22/03/2026 à 22/03/2028, ficando revogado o ato anterior nº 04/2024 e disposições em contrário.

Matinhos, 01 de julho de 2026

CÉLIA AMARAL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 3423/2025

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4EA67FB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 13/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	13/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	09/06/2026
Objeto	Aquisição de computadores completos, impressoras, notebooks, equipamentos de informática, peças de reposição e acessórios de tecnologia para o Município de Mato Rico – PR.

Dotações Orçamentárias:
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 – Manutenção dos Serviços Administrativos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.001.04.124.0201.2008 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção do Departamento de Transportes
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017– Manutenção do Departamento de Educação
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
08 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.08.245.0801.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

10.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.001.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
13 - SECRETARIA DA MULHER
13.001 – DEPARTAMENTO DA MULHER
13.001.14.422.1401.2050 – Manutenção das Políticas Públicas para as Mulheres

FORNECEDOR: GR NET E CIA LTDA – CNPJ: 60.162.761/0001-71

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
1	Computador pessoal – All in One, composto por tela, teclado e mouse. All in One "tudo em um", na tradução literal. Esse computador possui todas as peças relevantes à computação integradas ao monitor, sendo apenas o mouse e o teclado periféricos utilizados à parte. Capacidades mínimas do computador: Monitor: em LED de, no mínimo, 23,8", com resolução mínima Full HD (1920 x 1080), painel do tipo IPS ou superior, brilho mínimo de 250 nits e tratamento antirreflexo; Armazenamento: SSD de 512 GB, com interface SATA III ou superior (sendo aceito padrão NVMe); Memória RAM: no mínimo 8 GB, com possibilidade de expansão para, no mínimo, 16 GB; Processador: Intel Core i5 de 10ª geração ou superior, ou processador equivalente ou superior, devendo o modelo exato ser informado na proposta e comprovado por documentação oficial do fabricante; Conectividade e interfaces: No mínimo 04 (quatro) portas USB; 01 (uma) saída de vídeo HDMI ou superior; 01 (uma) porta de rede Ethernet (RJ-45) padrão 10/100/1000; Conectividade Wi-Fi integrada; Sistema operacional: Windows 10 ou superior, devidamente licenciado; Observações: Equipamento de fabricante reconhecido no mercado, como Dell, Lenovo, HP ou equivalente técnico, sendo admitido produto equivalente desde que devidamente comprovado por documentação oficial do fabricante; Não serão aceitos equipamentos com processadores de gerações anteriores, ainda que recondicionados, remarcados ou reclassificados; Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, e em linha de fabricação; O equipamento deverá ser entregue com teclado e mouse compatíveis, bem como todos os cabos e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.	Concórdia PC	UNID	25	3.399,00	84.975,00
8	Impressora multifuncional laser monocromática 3 em 1, com funções de impressão, cópia e digitalização; Capacidades mínimas: Tecnologia de impressão a laser monocromática; Impressão duplex automática (frente e verso); Conectividade: Wi-Fi; Rede Ethernet; USB; Velocidade mínima de 30 (trinta) páginas por minuto ou superior; Resolução mínima de impressão de 1200 x 1200 dpi ou superior; Bandeja de entrada de papel com capacidade mínima de 250 folhas; Alimentador automático de documentos (ADF); Alimentação bivolt automático; Observações. equipamento de fabricante reconhecido no mercado, como Brother, HP, Canon ou equivalente técnico; Todos os componentes deverão ser novos e em linha de fabricação.	Pantum	UNID	3	1.499,90	4.499,70
10	Teclado com fio - com conexão USB com fio, tecnologia plug and play, sem necessidade de instalação de drivers. Deve possuir teclado numérico integrado, teclas silenciosas de perfil padrão, indicadores luminosos (Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock), resistência a respingos de líquidos, estrutura robusta para uso contínuo e compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux.	Multi	UNID	30	24,49	734,70
23	Filmadora digital, com gravação em Full HD (1920 x 1080) e 4K, sensor CMOS retro iluminado (ou superior), resolução fotográfica mínima de 9 MP e zoom óptico mínimo de 20x; Tela: LCD colorido de no mínimo 2,7"; Recursos: estabilização de imagem, detecção de rosto e modo automático; Armazenamento: compatível com cartões SD, SDHC ou SDXC; Conectividade: USB, HDMI e Wi-Fi integrado; Alimentação: bateria recarregável e fonte bivolt; Acessórios: bateria, carregador/fonte, cabos e manual; Observações; Equipamento de fabricante reconhecido, como Sony, Canon, Panasonic ou equivalente técnico; Equipamento novo, sem uso, e com garantia mínima de 12 meses;	Sony	UNID	1	11.798,45	11.798,45
33	Microfone de Lapela Sem Fio Bluetooth Kit 2 Microfonones Abafamento de Ruído Até 10 Horas Tempo de Trabalho Compatível com Câmera, iPhone, Android, PC – Conexão Android e USB-C – Linha Agold Premium.	AGold Premium	UND	2	438,88	877,76
36	ROTEADOR MESH WI-FI 6: Sistema de roteador Wi-Fi Mesh (rede distribuída); IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6); Velocidade até 3000 Mbps o 5 GHz: até 2402 Mbps o 2,4 GHz: até 574 Mbps; Frequência Dual Band (2,4 GHz e 5 GHz); Tecnologias MU-MIMO; OFDMA; Beamforming; BSS Coloring; Mesh inteligente (gerenciamento automático de rede); Cobertura Sistema expansível (mínimo 2 unidades); Cobertura mínima de até 500 m² ou superior (dependendo do kit); Capacidade Suporte mínimo a 100 dispositivos simultâneos (ou superior); Portas (Conectividade cabeada) Mínimo de 3 portas RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) por unidade; Modos de operação Roteador; Access Point Segurança WPA2 e WPA3; Firewall integrado; Controle de acesso e rede para convidados; Gerenciamento Configuração via aplicativo ou interface web; Atualização remota de firmware; Recursos adicionais Suporte a backhaul cabeado (via RJ45); Roaming contínuo (troca automática entre pontos); Controle parental; Alimentação Bivolt automático; Garantia de 12meses.	Huawei	UND	12	324,40	3.892,80
41	Suporte para notebook tipo ergonômico: confeccionado em material resistente (alumínio, aço ou material equivalente), com capacidade de suportar equipamentos de no mínimo 5 kg. Deve possuir regulagem de altura e inclinação, permitindo ajuste da posição da tela para melhor ergonomia do usuário. Compatível com notebooks de no mínimo 10 até 17 polegadas. Deve possuir base antiderrapante, garantindo estabilidade durante o uso. Estrutura com aberturas que permitam ventilação adequada do equipamento, evitando superaquecimento. Design dobrável ou portátil (quando aplicável), facilitando transporte e armazenamento. Produto resistente para uso contínuo em ambiente educacional ou corporativo, com garantia mínima de 12 meses.	Kingo	UND	15	38,75	581,25
42	Suporte para projetor multimídia: tipo universal, compatível com a maioria dos modelos disponíveis no mercado. Deve permitir instalação em teto e/ou parede, com sistema de fixação seguro e estável. Estrutura confeccionada em aço carbono ou material metálico de alta resistência, com pintura eletrostática anticorrosiva. Deve possuir regulagem de inclinação vertical e horizontal, com ajuste de ângulo mínimo de ±15°, permitindo o correto alinhamento da imagem projetada. Compatível com projetores de até no mínimo 10 kg. Deve possuir braços ajustáveis para diferentes padrões de furação (fixação universal). Distância ajustável entre o projetor e o teto/parede (mínimo de 20 cm ou superior). Deve acompanhar kit completo para instalação (parafusos, buchas e manual). Produto resistente para uso contínuo em ambiente educacional ou corporativo, com garantia mínima de 12 meses.	FastStar	UND	10	69,94	699,40
46	Memória RAM para notebook tipo DDR4 SODIMM, com capacidade mínima de 8 GB por módulo, podendo ser fornecida em módulos de 8 GB, 16 GB ou superior. Frequência mínima de 2666 MHz ou superior. Tensão de operação de 1,2 V. Padrão SODIMM com 260 pinos, compatível com notebooks que suportem memória DDR4. Suporte a operação em dual channel. Compatível com sistemas baseados em processadores Intel e AMD. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Kingston	UND	20	279,48	5.589,60
47	Memória RAM para notebook tipo DDR3 SODIMM, com capacidade mínima de 4 GB por módulo, podendo ser fornecida em módulos de 4 GB, 8 GB ou superior. Frequência mínima de 1333 MHz ou superior, preferencialmente 1600 MHz. Tensão de operação de 1,5 V (DDR3) ou 1,35 V (DDR3L – baixo consumo). Padrão SODIMM com 204 pinos. Compatível com notebooks que utilizem tecnologia DDR3, suportando processadores Intel e	KEEPDATA	UND	15	84,99	1.274,85

	AMD compatíveis. Memória do tipo Non-ECC, Unbuffered. Suporte a operação em dual channel. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.					
Valor total					113.648,66	

Fornecedor: GR NET E CIA LTDA – CNPJ: 60.162.761/0001-71
Valor total R$113.648,66 (cento e treze mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

FORNECEDOR: AGNOS C GEHRING INFORMATICA – CNPJ: 09.437.057/0001-27

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
5	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida, com conectividade Wi-Fi; Funções: imprimir, copiar e digitalizar; Capacidades mínimas: Tecnologia de impressão: jato de tinta com sistema de tanque de tinta; Velocidade de impressão: mínima de 30 (trinta) páginas por minuto em preto ou superior; Resolução de impressão: mínima de 1200 x 1200 dpi ou superior; Resolução de cópia: mínima de 1200 x 1200 dpi; Digitalização: Tipo scanner colorido; Resolução mínima de 600 x 600 dpi; Função duplex: impressão frente e verso automática; Conectividade: Wi-Fi integrado (802.11 b/g/n ou superior); USB; Bluetooth (quando disponível no modelo); Capacidade de entrada de papel: mínima de 100 folhas; Tipos de papel suportados: A4, carta, ofício e similares; Observações: Equipamento de fabricante reconhecido no mercado, como Epson, HP, Canon ou equivalente técnico, sendo admitido produto equivalente desde que devidamente comprovado por documentação oficial do fabricante; Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, e em linha de fabricação; O equipamento deverá ser entregue com todos os cabos, tintas iniciais e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.	BROTHER	UN	5	1.120,00	5.600,00
6	Nobreak; Potência: mínima 1500 VA a 3000VA; Entrada: bivolt automático (127/220V); Saída: 127V ou 220V; Forma de onda: semi-senoidal; Mínimo de 8 tomadas padrão NBR 14136; Tempo de transferência: ≤ 10 ms; Proteções Contra sobretensão, subtensão, sobrecarga e curto-circuito; Proteção contra picos de energia; Bateria Interna selada (VRLA); Autonomia mínima de 10 minutos (microcomputador + monitor); Recarga automática; Indicadores LED e alarme sonoro; Função cold start; Garantia mínima de 12 meses.	FTX	UNID	20	580,00	11.600,00
12	MONITOR LED FULL HD. Tamanho da tela mínimo de 23 polegadas (ou superior); Formato Widescreen 16:9; Resolução Mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); Tipo de painel IPS ou tecnologia superior (melhor ângulo de visão e fidelidade de cores); Taxa de atualização Mínima de 75 Hz (recomendado 100 Hz ou superior); Tempo de resposta Máximo de 5 ms; Brilho Mínimo de 250 cd/m²; Contraste Mínimo de 1000:1; Ângulo de visão Mínimo de 178° horizontal e vertical; Conectividade o 1 (uma) entrada HDMI o 1 (uma) entrada VGA ou DisplayPort; Recursos Ajuste de inclinação (tilt); Tecnologia de redução de luz azul e flicker-free (conforto visual); Menu de configuração em português ou multilíngue; Montagem Compatível com padrão VESA (100x100 mm); Alimentação Bivolt automático (100–240V); Acessórios inclusos: Cabo de energia; Cabo HDMI ou VGA; Garantia Mínima de 12 meses.	HYE	UNID	4	400,00	1.600,00
14	Fonte de alimentação para computador padrão ATX, com as seguintes características mínimas: Potência real de, no mínimo, 350W ou superior; compatível com padrão ATX; Tensão de entrada bivolt automático (100–240V); Proteções elétricas contra curto-circuito, sobretensão e sobrecarga; conectores compatíveis com placa-mãe (20+4 pinos) e dispositivos SATA; Observações Componentes compatível com equipamentos de fabricantes reconhecidos no mercado, como Dell, Lenovo, HP ou equivalente técnico; Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, e em linha de fabricação.	EVUS	UNID	10	60,00	600,00
17	Fonte POE+ padrão 802.3at de 48V com corrente máxima de 0.65A com porta LAN Gigabit. Dimensões 93x62x35mm, peso 156 gramas. Tensão de entrada de 100 a 240V, frequência de 60Hz, eficiência de 87%, ripple máximo de saída de 1%. Frequência de comutação de 70KHz. Proteção de fixação de 11V dados e 60V energia. Certificações CE, FCC, IC e UL. Modelo sugerido Unifi POE+ (30W). Anexar catálogo com as especificações do produto ofertado, sob pena de desclassificação.	OEM	UNID	2	160,00	320,00
18	Switch 24 portas, Tipo: Gigabit de 24 portas • Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x • Interface: 24 Portas RJ45 Auto sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) • Capacidade de comutação: 48Gbps • Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz • 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) • EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) • 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) • EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) • 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) • Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta • Certificação: FCC, CE, RoHS • Garantia mínima: 3 meses	TP LINK	UNID	2	500,00	1.000,00
24	Cabo de rede UTP padrão Cat.5e, cor preta, composto por 4 pares de fios trançados (24 AWG), para uso em redes Ethernet 10/100/1000 Mbps, com condutor em cobre ou cobre revestido, isolamento em PVC, compatível com conectores RJ-45, atendendo às normas ANSI/TIA/EIA-568-B.2 e/ou ISO/IEC 11801, fornecido por metro.	NEXT CABLE	UNID	50	1,90	95,00
29	TABLET – Tela principal de no mínimo 10,5 a 11 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1200) ou superior, tecnologia IPS ou equivalente; Sistema operacional Android 10 ou superior; Processador: Processador Octa-core, com frequência mínima de 2.0 GHz, do tipo Qualcomm Snapdragon série 6xx ou superior, MediaTek Helio G80/G85/G99 ou superior, ou equivalente de desempenho igual ou superior; Memória: Memória RAM mínima de 6 GB ou superior; Armazenamento interno mínimo de 128 GB, com possibilidade de expansão via cartão microSD; Dispositivos internos: Sensor de movimento (acelerômetro), sensor de luminosidade, microfone integrado e alto-falantes estéreo; Câmeras: Câmera frontal mínima de 8 MP; Câmera traseira mínima de 13 MP, com foco automático; Conectividade e portas: 1 (uma) porta USB tipo C; Sistema operacional Android 10 ou superior; Processador: Processador Octa-core, com frequência mínima de 2.0 GHz, do tipo Qualcomm Snapdragon série 6xx ou superior, MediaTek Helio G80/G85/G99 ou superior, ou equivalente de desempenho igual ou superior; Memória: Memória RAM mínima de 6 GB ou superior; Armazenamento interno mínimo de 128 GB, com possibilidade de expansão via cartão microSD; Dispositivos internos: Sensor de movimento (acelerômetro), sensor de luminosidade, microfone integrado e alto-falantes estéreo; Câmeras: Câmera frontal mínima de 8 MP; Câmera traseira mínima de 13 MP, com foco automático; Conectividade e portas: 1 (uma) porta USB tipo C; 1 (uma) entrada para fone de ouvido (P2 3,5 mm) ou via adaptador; 1 (uma) entrada para cartão microSD; Conectividade Wi-Fi e Bluetooth; Bateria: Capacidade mínima de 7.000 mAh; Alimentação: Fonte bivolt automática (100 ~ 240V); Dimensões e peso: Dimensões aproximadas de 250 a 260 mm x 160 a 170 mm x até 10 mm; Peso aproximado de até 520 g; Acessórios inclusos: Tablet, carregador mínimo de 10W ou superior, cabo USB compatível e guia rápido; Certificações: Homologação Anatel, conformidade com diretivas RoHS e norma IEC 60950-1 ou equivalente; Garantia: Mínima de 12 meses do fabricante; Observação: Equipamento de marca reconhecida no mercado, como Samsung, Asus ou equivalente, ou de qualidade superior.	XIAOMI	UND	8	1.420,00	11.360,00
Valor total					R$ 32.175,00	

Fornecedor: AGNOS C GEHRING INFORMATICA – CNPJ: 09.437.057/0001-27
Valor total R$32.175,00 (trinta e dois mil cento e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: B2G PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ: 58.959.886/0001-85

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
32	Fonte De Alimentação. Fonte De Alimentação Interna Para Corrente Alternada Com Tensões De Entrada De 110/220 Vac, Com Ajuste Automático, Suficiente Para Suportar Todos Os Dispositivos Internos Na Configuração Máxima Admitida Pelo Equipamento (Placa Principal, Interfaces, Discos Rígidos, Memória Ram E Demais Periféricos) Com Eficiência Superior A 85% (80 Plus). Com 50% De Carga. Potência Mínima De 450w. Deve Estar Acompanhado Com Cabo De Alimentação Padrão Nbr 14136.	Duex	UND	4	R$ 199,00	R$ 796,00
34	Cartão de memória micro SD XC com capacidade mínima de 512 GB, padrão UHS-I, classe de velocidade U3, classe de vídeo V30 e classe de desempenho de aplicações A2, com velocidades compatíveis com gravação e leitura em alta resolução, compatível com dispositivos que suportem padrão micro SD XC; Deve acompanhar adaptador para cartão SD; Produto original de fábrica, novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses; Compatível com gravação de vídeos em Full HD e 4K; Referência de qualidade: SanDisk, Kingston, Samsung ou equivalente de qualidade igual ou superior.	Netac	UND	5	R$ 575,43	R$ 2.877,15
35	Leitor de código de barras C3Tech LB-W350BK 1D/2D sem fio 2.4GHz + Bluetooth, Tecnologia Cmos, acompanha suporte, compatível com Windows, Android, Linux, MacOS	C3TECH	UNID	4	R$ 488,99	R$ 1.955,96
					5.629,11	

Fornecedor: B2G Participações Ltda – CNPJ: 58.959.886/0001-85
Valor total R$5.629,11 (cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e onze centavos).

FORNECEDOR: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 39.581.101/0001-39

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
7	1	Notebook com tela de 15,6" em LED, acompanhado de fonte de alimentação; Capacidades mínimas: Processador: Intel Core i5 de 10ª geração ou superior, ou processador equivalente ou superior, com no mínimo 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads, frequência base compatível, devendo o modelo exato ser informado na proposta e comprovado por documentação oficial do fabricante; Memória RAM: mínimo de 8 GB DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão; Armazenamento: SSD de 256 GB, com interface SATA	HQ / BELMICRO	UNID	15	2.699,99	40.499,85

		III ou superior (sendo aceito padrão NVMe); Tela: 15,6" em LED, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080) e tratamento antirreflexo; Gráficos: integrados ao processador; Conectividade: Wi-Fi integrado; Bluetooth; No mínimo 02 (duas) portas USB; 01 (uma) saída HDMI ou superior; Teclado: padrão ABNT 2; Áudio e vídeo: webcam integrada e alto-falantes embutidos; Bateria: interna recarregável; Alimentação: bivolt automático; Sistema operacional: Windows 10 ou superior, devidamente licenciado; Observações equipamento de fabricante reconhecido no mercado, como Dell, Lenovo, HP ou equivalente técnico, sendo admitido produto equivalente desde que devidamente comprovado por documentação oficial do fabricante; Não serão aceitos processadores de gerações anteriores, ainda que recondicionados, remarcados ou reclassificados; todos os componentes deverão ser novos, sem uso, e em linha de fabricação; o equipamento deverá ser entregue com todos os cabos e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.					
Valor total						40.499,85	

Fornecedor: CH3 Eletro e Eletrônicos Ltda – CNPJ: 39.581.101/0001-39
Valor total R$40.499,85 (quarenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: FREEDOM DO BRASIL LTDA – CNPJ: 35.733.585/0001-33

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
38	1	Projetor multimídia, novo, sem uso, com as seguintes características mínimas: Brilho de no mínimo 4.000 ANSI lúmens; Resolução nativa mínima XGA (1024 x 768) ou superior; Tecnologia de projeção DLP ou 3LCD; Contraste mínimo de 20.000:1; Vida útil da lâmpada mínima de 10.000 horas em modo econômico; Tamanho de projeção de no mínimo 30" a 300"; Correção de trapézio (keystone) vertical automática ou manual; Alto-falante embutido de no mínimo 2W; Interfaces mínimas: o 01 entrada HDMI o 01 entrada VGA (RGB) o 01 entrada USB ou equivalente; Compatibilidade com sinais VGA, SVGA, XGA e WXGA; Alimentação bivolt automática (100–240V); Nível de ruído máximo de 35 dB (modo normal) Acessórios mínimos: Controle remoto com pilhas; Cabo de alimentação; Cabo HDMI ou VGA; Produto com assistência técnica no Brasil; Garantia mínima de 12 meses.	MSE	UND	10	1.717,97	17.179,70
Valor total						17.179,70	

Fornecedor: Freedom do Brasil Ltda – CNPJ: 35.733.585/0001-33
Valor total R$17.179,70 (dezessete mil cento e setenta e nove reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA – CNPJ: 33.932.632/0001-42

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
2	Computador Completo desktop, contendo gabinete, teclado USB ABNT 2, mouse óptico USB, memória ram 8GB SSD 480GB Monitor Led 23 FULL HD C/HDMI, Bivolt garantia 1 ano Conexões: HDMI, 3x áudio, LAN, PS2 e 4x USB, Rede: LAN 10/100/1000, processador I5 e ou processador com capacidade semelhante ou superior.	Própria	UNID	12	2.650,00	31.800,00
11	Gabinete (CPU desktop), com os seguintes requisitos mínimos: Processador: Intel Core i3 de 10ª geração ou superior, ou processador equivalente ou superior, devendo o modelo exato ser informado na proposta e comprovado por documentação oficial do fabricante; Memória RAM: mínimo de 8 GB DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão; Armazenamento: SSD de 256 GB, com interface SATA III ou superior (sendo aceito padrão NVMe); Conectividade e interfaces: No mínimo 04 (quatro) portas USB; 01 (uma) porta de rede Ethernet (RJ-45) 10/100/1000; Conectores de áudio (entrada e saída); 01 (uma) saída de vídeo HDMI ou superior; Alimentação: bivolt automático; Observações Equipamento de fabricante reconhecido no mercado, como Dell, Lenovo, HP ou equivalente técnico; Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, e em linha de fabricação.	Própria	UNID	8	1.690,00	13.520,00
Valor total					45.320,00		

Fornecedor: Fulmann Industria e Comercio De Computadores Ltda – CNPJ: 33.932.632/0001-42
Valor total R$45.320,00 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais).

FORNECEDOR: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 41.010.343/0001-14

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
13	Monitor em LED de 21,5", com as seguintes características mínimas: Tela de 21,5" (vinte e uma polegadas e meia) ou superior; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Formato widescreen 16:9; Painel do tipo IPS ou tecnologia superior; Taxa de atualização mínima de 75 Hz; Tempo de resposta máximo de 5 ms; Conectividade: No mínimo 01 (uma) entrada HDMI; 01 (uma) entrada VGA ou DisplayPort; Alimentação: bivolt automático; Acessórios: cabo de energia e cabo de vídeo; Garantia mínima: 12 (doze) meses; Observação Equipamento de fabricante reconhecido no mercado, como Dell, LG, Samsung, AOC ou equivalente técnico.	ALLTEK IN	UNID	4	389,72	1.558,88
15	Smartphone com sistema operacional Android, com as seguintes características mínimas: Processador: octa-core ou superior; Memória RAM: mínimo de 8 GB; Armazenamento interno: mínimo de 256 GB; Tela: mínimo de 6,7", com resolução mínima de 1080 x 2400 pixels ou superior, taxa de atualização mínima de 120 Hz; Câmeras traseiras: conjunto triplo, sendo: 50 MP (principal); 8 MP (ultra wide); 2 MP (macro) ou superior; Câmera frontal: mínimo de 12 MP ou superior; Vídeo: gravação em resolução mínima 4K a 30 fps; Bateria: mínimo de 5000 mAh; Segurança: sensor de impressão digital (na tela ou lateral); Conectividade: Dual-SIM; 5G; Wi-Fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6 ou superior); Bluetooth; Certificação: homologação pela ANATEL; Sistema operacional: Android 14 ou superior; Acessórios: deverá acompanhar carregador compatível com o aparelho; Observações: equipamento de	MOTOROLA	UNID	12	1.548,76	18.585,12

	fabricante reconhecido no mercado, como Samsung, Motorola, Xiaomi, Realme ou equivalente técnico sendo admitido produto de fabricante equivalente ou superior; Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e em linha de fabricação; Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
16	Fonte POE padrão 802.3af de 48V com corrente máxima de 0.32A com porta LAN Gigabit. Dimensões 86x46x33mm, peso 100 gramas. Tensão de entrada de 100 a 240V, frequência de 60Hz, eficiência de 84.25%, ripple máximo de saída de 200mV. Frequência de comutação de 65KHz. Proteção de fixação de 11V dados e 60V energia. Certificações CE, FCC, IC e UL. Modelo sugerido Unifi POE (15W). Anexar catálogo com as especificações do produto ofertado, sob pena de desclassificação.	UBIQUTI	UNID	2	123,90	247,80
26	Filtro De Linha, Especificações Técnicas: Filtro de linha 6 tomadas Material: gabinete plástico Tomadas: Mínimo 06 tomadas tipo tripolar norma NBR 14.136:2002 Cabo de entrada: Mínimo 1,5 metros Tensão: Bivolt	ANNLUX	UNID	25	38,99	974,75
27	SSD SATA Capacidade: 256GB HD Interface interna SATA 2,5"; leitura: Mínimo 520 MB/s Compatibilidade Desktop/Notebook; Backups e transporte de arquivos	KEEPDATA	UNID	10	246,43	2.464,30
30	Tripé de filmagem, Especificação: - Aplicação: Para utilização em Câmera Fotográfica/Celular – Cabeça Semi Hidráulica – Tripé em alumínio – Altura máxima 161cm – Suporta até 3kg – Acompanhar bolsa para transporte.	Weifeng	UNID	2	279,80	559,60
31	Microfone de Lapela, Especificações: - Tipo: Lapela – Condensador omnidirecional preto – Formato: lapela 2 microfones – Cabo de 4 metros	boya	UND	2	164,99	329,98
45	Memória RAM tipo DDR3, com capacidade mínima de 4 GB por módulo, podendo ser fornecida em módulos de 4 GB, 8 GB ou superior. Frequência mínima de 1333 MHz ou superior, preferencialmente 1600 MHz. Tensão de operação de 1,5 V (DDR3) ou 1,35 V (DDR3L). Padrão UDIMM (desktop) com 240 pinos. Compatível com placas-mãe padrão DDR3, suportando tecnologias de processadores Intel e AMD compatíveis. Suporte a operação em dual channel. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	KEEPDATA	UND	15	73,74	1.106,10
47	Memória RAM para notebook tipo DDR3 SODIMM, com capacidade mínima de 4 GB por módulo, podendo ser fornecida em módulos de 4 GB, 8 GB ou superior. Frequência mínima de 1333 MHz ou superior, preferencialmente 1600 MHz. Tensão de operação de 1,5 V (DDR3) ou 1,35 V (DDR3L – baixo consumo). Padrão SODIMM com 204 pinos. Compatível com notebooks que utilizem tecnologia DDR3, suportando processadores Intel e AMD compatíveis. Memória do tipo Non-ECC, Unbuffered. Suporte a operação em dual channel. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	KEEPDATA	UND	15	84,99	1.274,85
49	Caixa de som para computador, tipo 2.0 ou superior, com potência mínima de 3W RMS por canal, conexão P2 (3,5 mm), alimentação USB ou fonte externa, controle de volume integrado, compatível com PC e notebook, e garantia mínima de 12 meses.	VIPER	UND	20	26,83	536,60

Fornecedor: Habitus Digital - Comercio e Serviços de Informática Ltda – CNPJ: 41.010.343/0001-14
Valor total R$27.637,98 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos).

FORNECEDOR: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 50.958.011/0001-57

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
19	Cabo USB; Velocidade: USB 2.0; Velocidade de Transferência: 480 Mbps • Conexão: USB A para USB B; Indicação: impressoras e scanner • Compatibilidade: Windows e Linux; tamanho mínimo: 1,5 metros	B-MAX KNUP KAPBOM	UNID	10	8,71	87,10
20	Cabo HDMI para Monitor; Padrão: HDMI; Tamanho: 1,5 metros; Utilização: transmissão da imagem; Indicação: ligação de monitor HDMI ao computador a porta HDMI	KNUP EXBOM	UNID	10	14,01	140,10
21	Cabo VGA para Monitor; Padrão: VGA; Tamanho: 1,5 metros; Utilização: transmissão da imagem; Indicação: ligação de monitor VGA ao computador a porta VGA	ONEX KAPBOM	UNID	5	13,99	69,95
25	Cabo VGA para Monitor; Padrão: VGA; Tamanho: 1,5 metros; Utilização: transmissão da imagem; Indicação: ligação de monitor VGA ao computador a porta VGA	ONEX KAPBOM	UNID	5	13,99	69,95
Valor total					344,65	

Fornecedor: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 50.958.011/0001-57
Valor total R$344,65 (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI – inscrita no CNPJ: 50.958.011/0001-57

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
3	Impressora multifuncional laser monocromática, com padrão de cor monocromático; Capacidades mínimas: Resolução de impressão: 2400 x 600 dpi ou superior; Velocidade de impressão: mínima de 30 (trinta) páginas por minuto ou superior; Tipos de papel suportados: carta, ofício, executivo, A4, A5 e B5; Capacidade de entrada de papel: mínima de 250 folhas; Capacidade de saída de papel: mínima de 100 folhas; Interfaces de conexão: USB; Rede Ethernet 10/100; Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n; Funções: Impressão frente e verso automática (duplex); Cópia e digitalização (multifuncional); Recursos de cópia: Agrupamento de cópias (2 em 1); Cópia de documento de identidade (ID Card); Cópias ordenadas; Função N em 1; Cópias múltiplas (até 99); Digitalização: Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 35 folhas; Linguagens de impressão: compatível com PCL6 e BR-Script3 ou equivalente técnico; Observações: Equipamento de fabricante reconhecido no mercado, como Brother, HP, Epson ou equivalente técnico, sendo admitido produto equivalente desde que devidamente comprovado por documentação oficial do fabricante; Não será admitida a indicação de marca como referência exclusiva, devendo ser aceitos equipamentos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas; Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, e em linha de fabricação; O equipamento deverá ser entregue com todos os cabos, drivers e acessórios	PANTUM	UNID	10	R$ 1.799,79	R$ 17.997,90

	necessários ao seu pleno funcionamento.					
5	Impressora multifuncional laser monocromática, com padrão de cor monocromático; Capacidades mínimas: Resolução de impressão: 2400 x 600 dpi ou superior; Velocidade de impressão: mínima de 30 (trinta) páginas por minuto ou superior; Tipos de papel suportados: carta, ofício, executivo, A4, A5 e B5; Capacidade de entrada de papel: mínima de 250 folhas; Capacidade de saída de papel: mínima de 100 folhas; Interfaces de conexão: USB; Rede Ethernet 10/100; Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n; Funções: Impressão frente e verso automática (duplex); Cópia e digitalização (multifuncional); Recursos de cópia: Agrupamento de cópias (2 em 1); Cópia de documento de identidade (ID Card); Cópias ordenadas; Função N em 1; Cópias múltiplas (até 99); Digitalização: Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 35 folhas; Linguagens de impressão: compatível com PCL6 e BR-Script3 ou equivalente técnico; Observações: Equipamento de fabricante reconhecido no mercado, como Brother, HP, Epson ou equivalente técnico, sendo admitido produto equivalente desde que devidamente comprovado por documentação oficial do fabricante; Não será admitida a indicação de marca como referência exclusiva, devendo ser aceitos equipamentos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas; Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, e em linha de fabricação; O equipamento deverá ser entregue com todos os cabos, drivers e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.	PANTUM	UNID	3	R$ 1.611,63	R$ 4.834,89
Valor total					22.832,79	

Fornecedor: Metdata Tecnologia da Informação Eireli – inscrita no CNPJ: 50.958.011/0001-57
Valor total R$22.832,79 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).

FORNECEDOR: MVB MUSIC LTDA – inscrita no CNPJ: 28.584.157/0003-92

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
43	Tela de Projeção Tripé de 120 polegadas. Características: Capacidade visual de 50 a 100 pessoas; Corretor de Trapézio (Keystone); Tela e suporte integrados; Montagem rápida; Ajuste de Altura com sistema telescópico com trava para regular a altura da tela em relação ao piso; Verso Blackout fundo preto que impede a passagem de luz; Ficha Técnica Detalhada Especificação Detalhe Tipo de Tela Tripé Portátil (Grande Porte); Formato 4:3 (Padrão Corporativo / Fullscreen); Área Visual (Imagem) 2,44m (Largura) x 1,83m (Altura) Tecido Matte White (Branco Fosco) Ganho de Brilho; Ângulo de Visão 180°; Estrutura Aço Carbono com pintura eletrostática; Comprimento Fechada Aprox. 2,60m; Peso Aproximado Aprox. 12kg a 14kg; Acionamento Manual com sistema de mola; Garantia mínima de 12 meses.	PROPRIA	UND	5	R$ 587,97	R$ 2.939,85
Valor total					2.939,85	

Fornecedor: MVB Music Ltda – inscrita no CNPJ: 28.584.157/0003-92
Valor total R$2.939,85(dois mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: STELAR TECNOLOGIA LTDA ISNCRITA NO CNPJ: 52.750.930/0001-66

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
22	HD SSD 480 Gb; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s); Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação; Tamanho físico: 2,5 pol.; Capacidade: no mínimo 480 GB; Tipo: SSD	CEAMERE	UNID	5	398,00	1.990,00
28	SSD SATA Capacidade: 1TB HD Interface interna SATA 2,5"; leitura: Mínimo 520 MB/s Compatibilidade Desktop/Notebook; Backups e transporte de arquivos	CEAMERE	UND	2	665,00	1.330,00
44	Memória RAM tipo DDR4, com capacidade mínima de 8 GB por módulo, podendo ser fornecida em módulos de 8 GB ou superior. Frequência mínima de operação de 2666 MHz ou superior. Tensão de operação de 1,2 V. Padrão UDIMM para desktops. Compatível com placas-mãe padrão DDR4, com suporte a tecnologias atuais de processadores Intel e AMD ou compatíveis. Deve possuir contatos de 288 pinos (desktop) ou 260 pinos (notebook). Suporte a operação em dual channel. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	CEAMERE	UND	20	319,00	6.380,00
Valor total					9.700,00	

Fornecedor: Stelar Tecnologia Ltda - CNPJ: 52.750.930/0001-66
Valor total R$9.700,00(nove mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: VICTOR LAZARINO OZORIO - INSCRITA NO CNPJ: 35.569.716/0001-99

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
9	Mouse com fio, conexão USB 3.0. Resolução 3200 DPI, Botão de rolagem (Scroll), Dispositivo Plug and Play, Conector USB, Tecnologia Óptica, ambidestro, Design Ergonômico.	Maxprint	UNID	50	14,99	749,50
37	HD Externo Portátil 2TB; Tipo: HDD externo portátil (2,5"); Interface: USB 3.0 ou superior; Alimentação: via USB; Compatibilidade: Windows, macOS e Linux; Condição: Produto novo, original e lacrado; Garantia mínima: 12 meses	SeaGate	UND	3	669,99	2.009,97
39	Alicate crimpador para conectores RJ45, com funções de crimpagem, corte e decapagem, estrutura em aço, cabo ergonômico, sistema de catraca e compatibilidade com cabos de rede Cat5e/Cat6, com garantia mínima de 12 meses.	Bomder	UND	2	51,30	102,60
48	Apresentador Passador de Slides Sem Fio com Laser; 30m Alcance; Controle Laser Sem Fio 2.4G Profissional; Passador de Slides; Laser Vermelho p/Apresentações; Compatibilidade com sistemas operacionais: Windows, Linux e MacOS; Compatível com softwares de apresentação (ex: Microsoft PowerPoint, Google Slides, LibreOffice Impress); Controles mínimos de Avançar slide; Retroceder slide; Botão de tela preta (black screen); Botão iniciar/apresentação; Apontador Laser vermelho integrado ou tecnologia equivalente; Interface Receptor USB tipo A armazenável no próprio dispositivo; Alimentação Pilhas AAA; Indicadores LED indicativo de funcionamento ou nível de bateria; Ergonomia Design portátil, anatômico e leve; Instalação Dispensa instalação de drivers (plug and play); Garantia Mínima de 12 meses.	Exbom	UND	10	39,68	396,80
Valor total					3.258,87	

Fornecedor: VICTOR LAZARINO OZORIO - CNPJ: 35.569.716/0001-99

Valor total R$3.258,87(três mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta sete centavos).

FORNECEDOR: V3 ELETRÔNICOS E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – INSCRITA NO CNPJ: 05.060.654/0001-24

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
9	Suporte para Monitor. Acabamento em Black Piano (Preto Brilhante) com cantos arredondados; Alta Durabilidade Fabricado em MDF, resistente e estável para suportar diferentes tamanhos de monitores; Produto montado; Quantidade mínimas de Gavetas: 2 Gavetas; Dimensões do Suporte Mínimas: 36 cm (L) x 22 cm (P) x 14 cm (A); Peso Aproximado: 3,8 kg.	souza	UND	30	R$ 97,50	R$ 2.925,00
Valor total					2.925,00	

Fornecedor: V3 Eletrônicos e Moveis Para Escritório Ltda - CNPJ: 05.060.654/0001-24
Valor total R$2.925,00(dois mil novecentos e vinte e cinco reais).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 324.091,46 (trezentos e vinte e quatro mil e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominada, vencedora do Item acima descrito, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Mato Rico/PR, 30 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8E1883FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09, DE 06 DE JULHO DE 2026 - PSS SAÚDE Nº 01/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Saúde nº 01/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, no dia **08 de julho de 2026,** no horário das 13h00 às 16h00, sito à Rua General Carneiro, nº 58, Morretes – PR, CEP 83350-000, munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025:**

LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

1	Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial. Em caso de deficiência física, o médico deverá considerar o emprego público e suas atribuições. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência.
2	Carteira de Identidade (RG)
3	CPF e Comprovante de situação cadastral – CPF (emitido pela internet). Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
4	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (se houver)
5	CPF e Carteira de Identidade do Cônjuge (se houver)
6	Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso)
7	CPF dos filhos menores de 21 anos (se dependente), ou menores de 24 anos se estudantes;
8	Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
9	Comprovante de PIS ou PASEP (Se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou do PASEP no Banco do Brasil, ou apresentar Cartão Cidadão.
10	Comprovante de residência.
11	Comprovante de escolaridade: Certificado de conclusão - para ensino médio/técnico correspondente.
12	Título de eleitor com Declaração de Regularidade Eleitoral (pode ser emitida pela internet). Site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/atendimento-eleitor?id=1765222034562 (vide opção 6 e 8)
13	Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos. Site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor (vide opção 2)
14	Dados da conta bancária **(Caixa Econômica Federal) – solicitação de abertura de conta salário disponibilizada no momento da apresentação dos documentos.**
15	Certidão de antecedentes criminais obtidas no **Tribunal Regional Federal (TRF)** do último domicílio do candidato
16	Certidão de antecedentes criminais obtidas no **Tribunal de Justiça (TJ)** do último domicílio do candidato;
17	Certidão de antecedentes criminais da **Polícia Federal.** Site: www.dpf.gov.br
18	Certidão de antecedentes criminais da **Polícia Civil** do último domicílio do candidato;
19	Declaração de Bens (modelo em anexo);
20	Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos (modelo em anexo);
21	Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
22	Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente (modelo em anexo);
23	1 foto 3 X 4
24	Títulos declarados no momento da inscrição

OBSERVAÇÕES: **Não serão aceitos protocolos.**

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA:

EMPREGO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**
01	Rafaela Ferreira	***.***.049-66

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS OU PROVENTOS

• IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome:	Documento Identidade:
Cargo Aprovado:	Edital de Concurso nº
Lotação:	Carga horária:

( ) **DECLARO** que **não exerço** qualquer outro cargo público**,** função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas **em desrespeito as disposições previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988**.

O art. 37 da Constituição Federal de 1988 assim dispõe:
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

( ) **DECLARO** que **não** estou em **licença sem vencimento** em outro órgão público federal, estadual ou municipal.
( )**DECLARO** que **exerço** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) **CUMULÁVEL**, nos termos da Constituição Federal de 1988:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
b _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Em caso de acumulação de cargo, emprego ou função pública, é **IMPRESCINDÍVEL** que o candidato forneça a **declaração atualizada do órgão competente onde exerça seu cargo**, emprego ou função pública. No documento deverá constar:
Órgão competente;
Cargo/Emprego/Função;
Lotação e Local de Trabalho;
Carga horária e Jornada de Trabalho.

DECLARO que em caso de acumulação **lícita de cargo**, emprego ou função pública, **não** haverá incompatibilidade entre as cargas horárias a serem cumpridas, e que o limite de horas dos cargos em acumulação não ultrapassará 60 horas semanais.
DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma acima transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso venha a **incorrer em acumulação ilegal**, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de Morretes qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime de falsificação ideológica previsto no Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Morretes,_____de_____de 2026

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,__ _____ nomeado para o cargo efetivo de _____, portador da cédula de identidade Registro Geral nº _____, SSP/_____ e CPF/MF Nº _____, DECLARO para os devidos fins que:

( ) Não possuo bens e/ ou valores.

( ) Possuo os seguintes bens móveis e imóveis (constando valor de aquisição e valor venal), títulos, aplicações financeiras no país ou no exterior, constantes da relação abaixo:

1._____

2._____

3._____

4._____

E por ser verdade, firmo a presente, sendo o único responsável pelas informações prestadas.

Morretes, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº_____, candidato(a) aprovado(a) para o cargo de _____, DECLARO que não sofri penalidades disciplinares no exercício de cargo público.

Morretes, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:2F206E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2026
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, V*: "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha"*.

OBJETO
Locação de espaço físico com infraestrutura apropriada para instalação do Centro de Especialidades, visando o desenvolvimento de atividades multiprofissional voltadas aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, em especial do público infanto-juvenil com TEA (Transtorno do Espectro Autista) e neurodivergentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	**Locação de imóvel para as instalações do Centro de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.** Características mínimas do imóvel: 01 (um) Banheiro; 01 (uma) cozinha; Tamanho mínimo: 150,00² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil; Construção em Alvenaria; Distância de até 100 metros de parque infantil e/ou área de lazer, permitindo que as crianças realizem atividades físicas em área externa com facilidade e segurança; Facil acesso; 01 (um) pavimento térreo; Acessibilidade nas calçadas e rampa de acesso; Energia elétrica; Abastecimento de água; concessionárias de telefonia e dados; Coleta de lixo;	Mês	12	R$ 3.500,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de locação de imóvel destinado à instalação do Centro de Especialidades do Município de Nova Prata do Iguaçu.
Em conformidade com o artigo 5º, inciso I do Decreto Municipal nº 3.760/2023, o Departamento de Patrimônio declarou formalmente a inexistência de imóvel público disponível que atenda às necessidades do serviço, inviabilizando, portanto, a utilização de estrutura própria da Administração Pública.
Atualmente, os atendimentos são realizados em um espaço físico com área aproximada de 80 m², o qual se mostra insuficiente para acomodar de forma adequada as atividades desenvolvidas. Trata-se, inclusive, da estrutura adaptada de uma antiga carceragem, na qual as celas foram reformadas e convertidas em salas de atendimento. Essa configuração compromete a organização dos fluxos de trabalho, a qualidade da assistência prestada e a possibilidade de ampliação dos serviços.
Além disso, a limitação estrutural impacta diretamente tanto na execução das práticas terapêuticas quanto na capacidade de atendimento simultâneo de pacientes, restringindo o alcance e a eficiência das ações realizadas.
O Centro de Especialidades conta, no momento, com equipe multiprofissional composta por 7 (sete) profissionais, sendo: 2 fonoaudiólogas, 2 psicólogas, 1 terapeuta ocupacional, 1 professor de educação física e 1 nutricionista, responsáveis pelo atendimento de 72 (setenta e duas) crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neurodivergentes. Cada paciente recebe, em média, três atendimentos semanais com diferentes profissionais, o que evidencia a necessidade de múltiplos ambientes adequados e simultâneos para a realização das atividades.
Adicionalmente, há demanda para ampliação dos serviços com a inclusão de novos profissionais, tais como: psicólogos para atendimento adulto, assistente social, psiquiatra adulto e psiquiatra infantil, o que reforça a insuficiência do espaço atualmente disponível.
Importante destacar que o atendimento a pessoas com TEA e demais condições neurodivergentes é assegurado pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 12.764/2012 e pela Lei nº 13.146/2015, que garantem o acesso a atendimento multiprofissional, contínuo e em ambiente adequado, acessível e humanizado, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Diante desse cenário, a locação de novo imóvel apresenta-se como medida indispensável para garantir a adequada prestação dos serviços de saúde, possibilitando:

• ampliação da capacidade de atendimento;
• organização dos atendimentos multiprofissionais;
• melhoria da ambiência terapêutica, especialmente para o público infantil;
• garantia de acessibilidade, conforto e segurança;
• adequação às normativas técnicas e sanitárias vigentes.

O imóvel a ser locado deverá possuir área mínima de 150 m², com ambientes internos compatíveis com a atuação dos diversos profissionais, garantindo privacidade, funcionalidade e acolhimento aos usuários. Deverá, ainda, atender integralmente às normas de acessibilidade, dispor de instalações sanitárias e possibilitar adequada divisão dos espaços para atendimentos individualizados.
Quanto à localização, justifica-se a preferência por imóvel situado na região central do município, com distância de até 100 metros de parque infantil e/ou área de lazer, permitindo que as crianças realizem atividades físicas em área externa com facilidade e segurança.
Por fim, ressalta-se que a presente contratação não se limita a uma adequação estrutural, mas constitui medida estratégica para o fortalecimento da rede municipal de saúde, alinhada ao dever constitucional previsto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo atendimento digno, humanizado e de qualidade à população.

VALOR DA CONTRATAÇÃO.
O valor total da contratação é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para 12 meses, sendo o valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Departamento de Saúde
10.201.0007.2-012 – Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PESSOA FÍSICA CONTRATADA: RICARDO LUIZ MULINARI – CPF N° 043.692.239-89 e R.G. n° 8.802.486-9.

FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante apresentação de recibo ou nota fiscal, para que seja efetuado o pagamento através de transferência bancária, diretamente na conta do locador.

VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:99D3771C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, V*: "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha"***.

OBJETO
Locação de espaço físico com infraestrutura apropriada para instalação do Conselho Tutelar e da Secretaria da Mulher, Pessoa Idosa e Imigrantes do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL – R$	VALOR ANUAL – R$
1	Locação de espaço físico com infraestrutura apropriada para instalação do Conselho Tutelar e da Secretaria da Mulher, Pessoa Idosa e Imigrantes do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná. Sala comercial em alvenaria - Área de 136,00m² 02 (dois) Banheiros; Construção em Alvenaria; Máximo de 150 (cento e cinquenta) metros de distância da Secretaria de Assistência Social; Facil acesso; 01 (um) pavimento térreo; Acessibilidade nas calçadas e rampa de acesso; Energia elétrica; Abastecimento de água; concessionárias de telefonia e dados; Coleta de lixo; Localização: Rua Castelo Branco, n° 09 – centro; Matrícula do Imóvel n° 10.603	Mês	12	2.400,00	28.800,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
2.1. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) determina que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo, permanente e não jurisdicional. O local de funcionamento é determinado por legislação municipal, que também deve garantir recursos para manutenção.

2.2. Sediar o conselho tutelar em uma estrutura própria é uma questão fundamental para garantir que cumpra seu papel com eficácia e ética. Embora possa parecer prático do ponto de vista administrativo ou financeiro, a instalação do CT no mesmo prédio da Secretaria de Assistência Social (SMAS) é amplamente desaconselhada por órgãos como o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA) e o Ministério Público.
2.3. Também é funções do CT fiscalizar a própria rede de serviços públicos. Se o conselho estiver dentro da Secretaria de Assistência Social, pode haver um "constrangimento institucional" ou conflito de interesses ao cobrar eficácia de programas geridos pela própria pasta. A separação física reforça a imagem de que as decisões dos conselheiros são baseadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e não em diretrizes políticas ou administrativas da gestão municipal de assistência social.
2.4. Para um atendimento humanizado, o denunciante precisa se sentir seguro para falar sem o receio de que funcionários da SMAS ou de outros setores circulem livremente pelo mesmo ambiente. Estando em uma sede própria evita que a criança ou o adolescente seja exposto a um fluxo intenso de pessoas que buscam outros serviços, garantindo o direito à privacidade (Art. 17 do ECA)
2.5. O CT é um órgão zelador de direitos, enquanto a SMAS é a executora de serviços. Ao compartilhar o mesmo espaço, a população pode entender que o CT é uma extensão do CRAS, o que dificulta a compreensão de que o conselheiro tem poder de requisição de serviços junto ao Administrativo Municipal.
2.6. Um prédio próprio facilita a identificação rápida pela comunidade em casos de emergência. O Conselho Tutelar funciona em regime de plantão e ter um prédio independente facilita o controle de acesso e segurança fora do horário comercial, sem depender da abertura ou fechamento de uma estrutura administrativa maior.
2.7. O CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), em suas resoluções sobre a infraestrutura dos conselhos, recomenda que o espaço seja exclusivo, acessível e dotado de condições que garantam o atendimento individualizado e sigiloso, com salas individuais para atendimento, sala de reunião do colegiado, banheiros e acessibilidade conforme normas da ABNT.
2.8. Outra necessidade é decorrente da instalação no município, da Secretaria das Políticas Públicas para as Mulheres, Pessoas Idosas e Imigrantes, no ano de 2025.
2.9. Na falta de espaço próprio, esta secretaria também está utilizando uma sala junto a Secretaria de Assistência Social.
2.10. A implantação dessa secretaria em espaço próprio representa um avanço institucional e social, assegurando melhores condições para o atendimento humanizado, integrado e contínuo às populações em situação de vulnerabilidade.
2.11. Um espaço exclusivo possibilita a organização adequada dos serviços, promovendo a integração entre programas voltados à proteção dos direitos das mulheres, à promoção do envelhecimento ativo e à inclusão social de imigrantes. A centralização das ações em local apropriado facilita a articulação intersetorial e amplia a efetividade das políticas públicas.
2.12. Em conformidade com o artigo 5º, inciso I do Decreto Municipal nº 3760/2023, o Departamento de Patrimônio do Município declara inexistir imóvel público vago e disponível, que atenda ao objeto descrito.
2.13. Portanto, a locação de um espaço para acomodar esses dois órgãos é imprescindível no melhoramento do atendimento. Também se faz necessário em virtude da contratação de novos profissionais para a Secretaria de Assistência Social, que atuarão no atendimento da Proteção Social de Média e Alta Complexidade, e não dispõe de salas de atendimento.
2.14. Por considerar que o Conselho Tutelar e a Secretaria da Mulher, Idoso e Imigrantes, se tratam de órgãos interdependentes, a utilização compartilhada do mesmo prédio representa medida de racionalização administrativa, economia de recursos públicos e otimização da estrutura física, sem interferência na independência institucional, visto que terão salas de recepção e espaços físicos devidamente separados preservando o sigilo, a privacidade e a confidencialidade dos atendimentos. Não haverá subordinação administrativa ou hierárquica entre os órgãos e serão mantidos equipes, arquivos e fluxos de trabalho próprios e independentes.
2.15. Dessa forma, a coexistência no mesmo imóvel configura apenas compartilhamento de infraestrutura, não implicando vínculo de subordinação, ingerência ou perda de autonomia funcional de qualquer dos órgãos.
2.16. Diante desse cenário, buscamos novas instalações, com área mínima de no mínimo **120 m²,** sendo **70 m²** para o Conselho Tutelar e **50 m²** para a Secretaria da Mulher, Idoso e Imigrantes.
2.17. O imóvel deverá atender integralmente às normas de acessibilidade, garantindo o acesso seguro e adequado a todos os usuários, especialmente pessoas com mobilidade reduzida e idosos.
2.18. O espaço físico deverá dispor de, no mínimo, dois banheiros em boas condições de uso. Ficando a cargo do Município o restante da adequação das salas com divisórias e adaptações necessárias.
2.19. O imóvel deverá estar localizado no perímetro urbano do município, com **distância máxima de 150 metros** da Secretaria de Assistência Social. Visto que por mais que sejam órgãos autônomos, compartilham trabalhos técnicos ininterruptamente. Essa proximidade favorece a articulação intersetorial imediata, permitindo reuniões técnicas rápidas, troca de informações e alinhamento de estratégias sem entraves logísticos. Também reduz o tempo de resposta em situações emergenciais, especialmente em casos de risco iminente à integridade física ou psicológica de crianças e adolescentes.
2.20. O imóvel foi avaliado por profissional devidamente habilitado conforme laudo emitido em 18 de maio de 2026 pelo valor de locação mensal de R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais) totalizando o valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais) para 12 meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO.
O valor total da contratação é de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
0008.0243.0021.6000 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, **ou**
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, Idoso e Imigrante
Unidade: 002 – Departamento de Articulações de Políticas Públicas
0008.0244.0007.2010 - Manutenção da Secretaria de Políticas para a Mulher
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, **ou**
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)

PESSOA FÍSICA CONTRATADA: RONALDO ROSA – CPF N° 723.184.229-15 e R.G. n° 4.733.509-4

FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante apresentação de recibo ou nota fiscal, para que seja efetuado o pagamento através de transferência bancária, diretamente na conta do locador.

VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026
INEXIGIBILIDADE N°. 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 73/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ronaldo Rosa – CPF N° 723.184.229-15
OBJETO: Locação de espaço físico com infraestrutura apropriada para instalação do Conselho Tutelar e da Secretaria da Mulher, Pessoa Idosa e Imigrantes do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
VALOR: O valor anual é de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 0008.0243.0021.6000 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
07 – Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, Idoso e Imigrante; 002 – Departamento de Articulações de Políticas Públicas; 0008.0244.0007.2010 - Manutenção da Secretaria de Políticas para a Mulher; 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
PAGAMENTO: Até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da locação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:3AE54506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2026

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67
Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2026, homologado em 02/07/2026, integrante do Processo Administrativo nº 57/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN, CNPJ nº 65.397.327/0001-94, com endereço RODOVIA ANTÔNIO HEIL, CEP 88318111, representada por REGIANI LEMOS SCALVIN, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 963.678.819-72, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;** As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões**
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado**
42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES**
74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS**
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de julho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 866	12,60	**Total: 189,00**
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: RRTEC	Modelo: KK-837B	
Descrição: CALCULADORA DE MESA C/ 12DÍGITOS: ELETRÔNICA COMPILHA A, VISOR DE LCD COM 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, SOLAR/BATERIA. COM NO MÍNIMO 11,5 CM X 14,5 CM. - CALCULADORA DE MESA C/ 12DÍGITOS: eletrônica compilha A, visor de LCD com 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria. Com no mínimo 11,5 cm x 14,5 cm.				
Quantidade: 15		**Valor Unit.: 12,60**		Total Item: 189,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 189,00				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:12FA6666

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2026

MUNICIPIO DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2026, homologado em 02/07/2026, integrante do Processo Administrativo nº 57/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 57.707.826/0001-02, com endereço RUA ALCEMIRO LUCIANO, CEP 83218160, representada por ELLEN CAROLINE LIMA SANTOS COSTA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 135.091.359-62, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de julho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 945	1,22	**Total: 61,00**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Alfacell/Elgin	Modelo:	
Descrição: BATERIA DE LÍTIO CR2032: 3V PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM OXIDAÇÃO, EMBALADAS VEDADAS. - BATERIA DE LÍTIO CR2032: 3v Produto de boa qualidade, sem oxidação, embaladas vedadas.				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 1,22**		Total Item: 61,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 266	2,94	**Total: 147,00**
Item: 6	Unidade: PACOTE	Marca: BAzze	Modelo:	
Descrição: BLOCO AUTOADESIVO 38 X 50: COM 100 FOLHAS, CORES SORTIDAS PACOTE COM 4 BLOCOS COLORIDOS. - BLOCO AUTOADESIVO 38 X 50: com 100 folhas, cores sortidas pacote com 4 blocos coloridos.				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 2,94**		Total Item: 147,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 873	28,99	**Total: 1.449,50**
Item: 16	Unidade: CX	Marca: Imp	Modelo:	
Descrição: CANETA DE CLICK/GRIP: PONTA 1,0MM COR AZUL, CAIXA 12 UNIDADES. - CANETA DE CLICK/GRIP: ponta 1,0mm cor azul, caixa 12 unidades.				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 28,99**		Total Item: 1.449,50
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 539	35,21	**Total: 1.760,50**
Item: 20	Unidade: CX	Marca: Compactor	Modelo:	
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL: CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6 CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA - CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL: corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Caixa com 50 unidades.				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 35,21**		Total Item: 1.760,50
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 311	35,21	**Total: 1.760,50**
Item: 21	Unidade: CX	Marca: Compactor	Modelo:	
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6 CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA - CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Caixa com 50 unidades.				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 35,21**		Total Item: 1.760,50
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 624	35,21	**Total: 1.056,30**
Item: 22	Unidade: CX	Marca: Compactor	Modelo:	
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6 CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRI - CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Caixa com 50 unidades.				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 35,21**		Total Item: 1.056,30
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 095	6,67	**Total: 133,40**
Item: 23	Unidade: CX	Marca: GAtte/Bazze	Modelo:	
Descrição: CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA FLUORESCENTE: PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA CHANFRADA, ALTA DURABILIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES. - CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA FLUORESCENTE: para grifar e marcar, ponta chanfrada, alta durabilidade, caixa com 12 unidades.				
Quantidade: 20		**Valor Unit.: 6,67**		Total Item: 133,40
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 279	6,67	**Total: 133,40**
Item: 24	Unidade: CX	Marca: Gatte/Bazze	Modelo:	
Descrição: CANETA MARCA TEXTO NA COR AZUL FLUORESCENTE: PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA CHANFRADA, ALTA DURABILIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES. - CANETA MARCA TEXTO NA COR AZUL FLUORESCENTE: para grifar e marcar, ponta chanfrada, alta durabilidade, caixa com 12 unidades.				
Quantidade: 20		**Valor Unit.: 6,67**		Total Item: 133,40
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 014	6,67	**Total: 133,40**
Item: 25	Unidade: CX	Marca: GAtte/Bazze	Modelo:	
Descrição: CANETA MARCA TEXTO NA COR ROSA FLUORESCENTE: PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA CHANFRADA, ALTA DURABILIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES - CANETA MARCA TEXTO NA COR ROSA FLUORESCENTE: para grifar e marcar, ponta chanfrada, alta durabilidade, caixa com 12 unidades.				
Quantidade: 20		**Valor Unit.: 6,67**		Total Item: 133,40
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 851	9,25	**Total: 277,50**
Item: 31	Unidade: CX	Marca: Bacchi/Top	Modelo:	

Descrição: CLIPES PARA PAPÉIS Nº 4/0: EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 420 UNIDADES - CLIPES PARA PAPÉIS Nº 4/0: em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem. Caixa com 420 unidades				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 9,25**		Total Item: 277,50
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 040	25,08	**Total: 1.254,00**
Item: 40	Unidade: PACOTE	Marca: Acp	Modelo:	
Descrição: ENVELOPE PLÁSTICO: TAMANHO A4 C/ ABA COLANTE BRILHANTES E CRISTALINOS, PACOTE COM 100 UNIDADES - ENVELOPE PLÁSTICO: tamanho A4 c/ aba colante brilhantes e cristalinos, pacote com 100 unidades				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 25,08**		Total Item: 1.254,00
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 540	1,48	**Total: 74,00**
Item: 42	Unidade: UNIDADE	Marca: Brw	Modelo:	
Descrição: ESTILETE PEQUENO: STILETE PEQUENO (9 MM): COM LÂMINA DE 9 MM, POSSUI ESTRUTURA LEVE EM POLÍMERO RESISTENTE. CONTA COM BOTÃO DESLIZANTE PARA AJUSTE DA LÂMINA, OFERECENDO PRATICIDADE NO USO. INDICADO PRINCIPALMENTE PARA TAREFAS LEVES E CORTES DE MENOR - ESTILETE PEQUENO: stilete pequeno (9 mm): com lâmina de 9 mm, possui estrutura leve em polímero resistente. Conta com botão deslizante para ajuste da lâmina, oferecendo praticidade no uso. Indicado principalmente para tarefas leves e cortes de menor precisão.				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 1,48**		Total Item: 74,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 529	9,79	**Total: 979,00**
Item: 47	Unidade: UNIDADE	Marca: Delfix	Modelo:	
Descrição: FITA AUTOADESIVA TIPO CREPE 50MM X 50MTS. - FITA AUTOADESIVA TIPO CREPE 50MM X 50MTS.				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 9,79**		Total Item: 979,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 156	3,40	**Total: 680,00**
Item: 53	Unidade: CX	Marca: Brw/Gatte	Modelo:	
Descrição: GRAMPOS PARA GRAMPEAR: MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM CAIXA 5.000 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO PRATEADO COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. - GRAMPOS PARA GRAMPEAR: modelo 26/6, em embalagem com caixa 5.000 unidades, em metal niquelado prateado com proteção antiferrugem.				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 3,40**		Total Item: 680,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 909	0,44	**Total: 88,00**
Item: 55	Unidade: UNIDADE	Marca: Gatte/Bazze	Modelo:	
Descrição: LÁPIS PRETO Nº 2B: EM MADEIRA, SEXTAVADO, NÃO TÓXICO, COM GRAFITE RESISTENTE E DE FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, COM PONTA INICIADA, CORPO COM ESCRITA MACIA, EXCELENTE APAGABILIDADE, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO EM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS, RE - LÁPIS PRETO Nº 2B: em madeira, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, resistente à quebra da mina, impressão no corpo contento fabricante do produto, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento.				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 0,44**		Total Item: 88,00
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 897	33,78	**Total: 1.351,20**
Item: 60	Unidade: UNIDADE	Marca: Make/Brw	Modelo:	
Descrição: PAPEL CONTACT CORES VARIADAS: LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES. ROLO CONTENDO 10 METROS X 45 CM DE LARGURA. - PAPEL CONTACT CORES VARIADAS: laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado, aplicável na maioria das superfícies. Rolo contendo 10 metros x 45 cm de largura.				
Quantidade: 40		**Valor Unit.: 33,78**		Total Item: 1.351,20
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 616	48,29	**Total: 1.931,60**
Item: 61	Unidade: UNIDADE	Marca: DAc/Brw	Modelo:	
Descrição: PAPEL CONTACT TRANSPARENTE CRISTAL: LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES. ROLO CONTENDO 25 METROS X 45 CM DE LARGURA. - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE CRISTAL: laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado, aplicável na maioria das superfícies. Rolo contendo 25 metros x 45 cm de largura.				
Quantidade: 40		**Valor Unit.: 48,29**		Total Item: 1.931,60
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 344	15,22	**Total: 761,00**
Item: 67	Unidade: UNIDADE	Marca: Acp	Modelo:	
Descrição: PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS FORMATO 243MM X 333MM. - PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS FORMATO 243MM X 333MM.				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 15,22**		Total Item: 761,00
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 508	23,04	**Total: 1.152,00**
Item: 68	Unidade: UNIDADE	Marca: Acp	Modelo:	
Descrição: PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS FORMATO 243MM X 333MM. - PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS FORMATO 243MM X 333MM.				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 23,04**		Total Item: 1.152,00
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 193	153,62	**Total: 1.536,20**
Item: 71	Unidade: CX	Marca: Brasil	Modelo:	
Descrição: PASTA SUSPENSA EM PAPEL KRAFT: COM HASTE EM METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES. ACOMPANHAM TARGETA DE IDENTIFICAÇÃO NA COR DA PASTA OU TRANSPARENTE. - PASTA SUSPENSA EM PAPEL KRAFT: com haste em metal - Caixa com 50 unidades. Acompanham targeta de identificação na cor da pasta ou transparente.				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 153,62**		Total Item: 1.536,20
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 191	12,00	**Total: 1.200,00**
Item: 81	Unidade: UNIDADE	Marca: Yins	Modelo:	
Descrição: PRANCHETA OFÍCIO COM BASE EM PLÁSTICO: A-4 COM PRENDEDOR METÁLICO. - PRANCHETA OFÍCIO COM BASE EM PLÁSTICO: A-4 com prendedor metálico.				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 12,00**		Total Item: 1.200,00
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 599	25,00	**Total: 250,00**
Item: 84	Unidade: UNIDADE	Marca: Carbrink	Modelo:	
Descrição: SUPORTE APLICADOR DE FITA ADESIVA: DIMENSÕES (C X L X A): 14.00 X 7.00 X 28.00 CENTÍMETROS - INDICADO PARA APLICAÇÃO EFICIENTE E - SUPORTE APLICADOR DE FITA ADESIVA: Dimensões (C x L x A): 14.00 x 7.00 x 28.00 centímetros - Indicado para aplicação eficiente e rápida de fitas para empacotamento. Produzido em plástico em ABS proporcionando maior resistência e base para fita com ajuste de tensão. Especificações Técnicas: Largura da fita indicada para o aplicador de fita: 48,0 mm - Material do corpo do aplicador de fita: Metálico; Material do cabo do aplicador de fita: Plástico reforçado; Material do rolo pressor do aplicador de fita: Plástico; Material da espátula do aplicador de fita: Plástico. Material da serrilha do aplicador de fita: Metal.				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 25,00**		Total Item: 250,00
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 955	46,00	**Total: 460,00**
Item: 89	Unidade: CX	Marca: Carbrink	Modelo:	
Descrição: TINTA PARA CARIMBO AZUL: 42 ML CAIXA C/12 UNIDADES - TINTA PARA CARIMBO AZUL: 42 ml caixa c/12 unidades				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 46,00**		Total Item: 460,00
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 534	46,00	**Total: 460,00**
Item: 90	Unidade: CX	Marca: Carbrink	Modelo:	
Descrição: TINTA PARA CARIMBO PRETA: 42 ML CAIXA C/12 UNIDADES - TINTA PARA CARIMBO PRETA: 42 ml caixa c/12 unidades				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 46,00**		Total Item: 460,00
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 109	46,00	**Total: 460,00**
Item: 91	Unidade: CX	Marca: Carbrink	Modelo:	
Descrição: TINTA PARA CARIMBO VERMELHA: 42 ML CAIXA C/12 UNIDADES - TINTA PARA CARIMBO VERMELHA: 42 ml caixa c/12 unidades				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 46,00**		Total Item: 460,00
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 070	1,59	**Total: 111,30**
Item: 92	Unidade: UNIDADE	Marca: Carbrink	Modelo:	
Descrição: UMIDIFICADOR DE DEDOS: (OU MOLHA DEDO OU UMEDECEDOR DE DEDOS), CREME ESPECIAL PARA MANUSEIO DE PAPÉIS, NÃO TÓXICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA TIPO ESTOJO COM 12G. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO. - UMIDIFICADOR DE DEDOS: (ou molha dedo ou umedecedor de dedos), creme especial para manuseio de papéis, não tóxico, em embalagem individual lacrada tipo estojo com 12g. Composição: ácido graxo.				
Quantidade: 70		**Valor Unit.: 1,59**		Total Item: 111,30
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**19.660,80**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:07101D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2026

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2026, homologado em 02/07/2026, integrante do Processo Administrativo nº 57/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 47.484.691/0001-00, com endereço TRAVESSA UM, 83, CEP 95770000, representada por LEONARDO MARTINY, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no
CPF nº 031.348.950-56, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES**
74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS**
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de julho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 080	0,69	**Total: 6,90**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: KAZ	Modelo: KAZ	
Descrição: APONTADOR COM DEPÓSITO: LÂMINA DE AÇO TEMPERADO FORMATO RETANGULAR - APONTADOR COM DEPÓSITO: lâmina de aço temperado formato retangular				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 0,69**			Total Item: 6,90
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 387	3,10	**Total: 4.650,00**
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: PASSARELA	Modelo: PASSARELA	
Descrição: CAIXAS PARA ARQUIVO MORTO: MATERIAL PAPELÃO 2 CAPAS KRAFT TAMANHO MÍNIMO (344X125X237). - CAIXAS PARA ARQUIVO MORTO: material papelão 2 capas Kraft tamanho mínimo (344x125x237).				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 3,10**			Total Item: 4.650,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 560	29,88	**Total: 1.494,00**
Item: 17	Unidade: CX	Marca: PENTEL	Modelo: PENTEL	
Descrição: CANETA DE CLICK/GRIP: PONTA 1,0MM COR VERMELHA, CAIXA 12 UNIDADES. - CANETA DE CLICK/GRIP: ponta 1,0mm cor vermelha, caixa 12 unidades.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 29,88**			Total Item: 1.494,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 388	29,88	**Total: 1.494,00**
Item: 18	Unidade: CX	Marca: PENTEL	Modelo: PENTEL	
Descrição: CANETA DE CLICK/GRIP: PONTA 1,0MM COR PRETA, CAIXA 12 UNIDADES. - CANETA DE CLICK/GRIP: ponta 1,0mm cor preta, caixa 12 unidades.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 29,88**			Total Item: 1.494,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 804	7,28	**Total: 218,40**
Item: 48	Unidade: UNIDADE	Marca: FIX	Modelo: FIX	
Descrição: FITA AUTOADESIVA DUPLA FACE: TRANSPARENTE 2CMX30 MTS COM ALTA FIXAÇÃO,SUPORTA ATÉ 400GR. - FITA AUTOADESIVA DUPLA FACE: transparente 2cmx30 mts com alta				

fixação,suporta até 400gr.				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 7,28**			Total Item: 218,40
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 101	1,51	**Total: 181,20**
Item: 74	Unidade: UNIDADE	Marca: MAXPRINT	Modelo: MAXPRINT	
Descrição: PILHA ALCALINA PALITO AAA PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM OXIDAÇÃO, EMBALADAS VEDADAS. - PILHA ALCALINA PALITO AAA Produto de boa qualidade, sem oxidação, embaladas vedadas.				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 1,51**			Total Item: 181,20
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 577	1,79	**Total: 143,20**
Item: 75	Unidade: UNIDADE	Marca: MAXPRINT	Modelo: MAXPRINT	
Descrição: PILHA ALCALINA PEQUENA AA PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM OXIDAÇÃO, EMBALADAS VEDADAS. - PILHA ALCALINA PEQUENA AA Produto de boa qualidade, sem oxidação, embaladas vedadas.				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 1,79**			Total Item: 143,20
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 473	1,29	**Total: 64,50**
Item: 83	Unidade: UNIDADE	Marca: MAXCRIL	Modelo: MAXCRIL	
Descrição: REGUÁ ACRÍLICA: RESISTENTE TRANSPARENTE COM 3,5CM DE LARGURA, POR 30 CM DE COMPRIMENTO, POR 0,45MM DE ESPESSURA. - REGUÁ ACRÍLICA: resistente transparente com 3,5cm de largura, por 30 cm de comprimento, por 0,45mm de espessura.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 1,29**			Total Item: 64,50
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 531	5,40	**Total: 108,00**
Item: 85	Unidade: PACOTE	Marca: ACP	Modelo: ACP	
Descrição: SACOS PLASCOS PP A4: FURAÇÃO UNIVERSAL 0,05MM, PACOTE COM 20 UNIDADES - SACOS PLASCOS PP A4: furação universal 0,05mm, Pacote com 20 unidades				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 5,40**			Total Item: 108,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.360,20				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:08D1A548

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2026

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2026, homologado em 02/07/2026, integrante do Processo Administrativo nº 57/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa TCM OFFICE LTDA, CNPJ nº 19.454.034/0001-84, com endereço AV MANOEL MENDES DE CAMARGO 1470, CEP 87303115, representada por RONALDO GONCALVES DA SILVA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 851.471.769-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. **DAS PENALIDADES**
74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS**
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de julho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

TCM OFFICE LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 885	187,99	**Total: 4.699,75**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: INTELBRAS	Modelo:	
Descrição: APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO: COM 2 TECLAS DE DISCAGEM DIRETA, DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS, TECLA MUDO, 7 TIPOS DE TOQUE - APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO: com 2 teclas de discagem direta, discagem rápida para 10 números, tecla mudo, 7 tipos de toque com 5 opções de volume, tom de tecla autoatendimento, LED no fone para sinalização, aviso sonoro e visual de fora de alcance e sonoro de bateria baixa, localizador de fone, modo repouso automático ao colocar o fone na base. Bateria de 96h em modo repouso e 9h em uso contínuo. Acompanha bateria.				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 187,99**		Total Item: 4.699,75	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 037	5,40	**Total: 270,00**
Item: 7	Unidade: PACOTE	Marca: MASTERPRINT	Modelo:	
Descrição: BLOCO AUTOADESIVO 76 X 76: COM 100 FOLHAS, CORES SORTIDAS PACOTE COM 4 BLOCOS COLORIDOS. - BLOCO AUTOADESIVO 76 X 76: com 100 folhas, cores sortidas pacote com 4 blocos coloridos.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 5,40**		Total Item: 270,00	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 620	8,69	**Total: 434,50**
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: PAUTA	Modelo:	
Descrição: CADERNO GRANDE: CADERNO GRANDE, TIPO UNIVERSITÁRIO, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA. - CADERNO GRANDE: Caderno grande, tipo universitário, com 100 folhas, capa dura.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 8,69**		Total Item: 434,50	
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 070	7,14	**Total: 142,80**
Item: 26	Unidade: CX	Marca: MAXPRINT	Modelo:	
Descrição: CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE FLUORESCENTE: PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA CHANFRADA, ALTA DURABILIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES - CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE FLUORESCENTE: para grifar e marcar, ponta chanfrada, alta durabilidade, caixa com 12 unidades				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 7,14**		Total Item: 142,80	
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 574	10,67	**Total: 320,10**
Item: 30	Unidade: CX	Marca: BACCHI	Modelo:	
Descrição: CLIPES PARA PAPÉIS Nº 2/0: EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 420 UNIDADES - CLIPES PARA PAPÉIS Nº 2/0: em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem. Caixa com 420 unidades				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 10,67**		Total Item: 320,10	
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 614	22,62	**Total: 452,40**
Item: 36	Unidade: CX	Marca: MAKE+	Modelo:	

Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO: PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE DÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, EM FRASCO COM - CORRETIVO LÍQUIDO: para erros mecanográficos e manuais, base dágua, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18 ml caixa com 12 unidades.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 22,62**		Total Item: 452,40	
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 823	109,84	**Total: 549,20**
Item: 39	Unidade: CX	Marca: FILIPERSON	Modelo:	
Descrição: ENVELOPE DE OURO 34 X 24: CAIXA COM 250 UNIDADES (OFÍCIO). - ENVELOPE DE OURO 34 X 24: caixa com 250 unidades (ofício).				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 109,84**		Total Item: 549,20	
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 259	6,24	**Total: 312,00**
Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca: GATTE	Modelo:	
Descrição: ESTILETE GRANDE: COM LÂMINA DE 18 MM, COM ESTRUTURA DE METAL E POLÍMERO RESISTENTE COM ELASTÔMERO ASSEGURA MELHOR CONTROLE E COMODIDADE NO MOMENTO DO CORTE. BOTÃO PARA AJUSTE DA LÂMINA SISTEMA GIRATÓRIO (SCREW LOCK). CANALETA INTERNA DE AÇO INOXIDÁVE - ESTILETE GRANDE: com lâmina de 18 mm, com estrutura de metal e polímero resistente com elastômero assegura melhor controle e comodidade no momento do corte. Botão para ajuste da lâmina sistema giratório (screw lock). Canaleta interna de aço inoxidável que estende a vida útil do estilete. Acessório para quebrar seções da lâmina.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 6,24**		Total Item: 312,00	
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 026	1,49	**Total: 149,00**
Item: 43	Unidade: UNIDADE	Marca: CAVIA	Modelo:	
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPOS: EXTRATOR DE GRAMPO AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA. - EXTRATOR DE GRAMPOS: Extrator de grampo aço inoxidável tipo espátula.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 1,49**		Total Item: 149,00	
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 577	4,01	**Total: 401,00**
Item: 46	Unidade: UNIDADE	Marca: MAKE+	Modelo:	
Descrição: FITA AUTOADESIVA TIPO CREPE 16MM X 50MTS - FITA AUTOADESIVA TIPO CREPE 16MM X 50MTS				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,01**		Total Item: 401,00	
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 864	9,20	**Total: 460,00**
Item: 57	Unidade: UNIDADE	Marca: TILIBRA	Modelo:	
Descrição: LIVRO ATA: COM50 FOLHAS COM NUMERAÇÃO. - LIVRO ATA: com50 folhas com numeração.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 9,20**		Total Item: 460,00	
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 331	93,49	**Total: 280,47**
Item: 62	Unidade: UNIDADE	Marca: JANDAIA	Modelo:	
Descrição: PAPEL KRAFT: MONOLÚCIDO (COM BRILHO EM UM DOS LADOS,)60CM X1.40MX 80G7KG. - PAPEL KRAFT: monolúcido (com brilho em um dos lados,)60CM X1.40MX 80g7kg.				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 93,49**		Total Item: 280,47	
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 054	14,19	**Total: 283,80**
Item: 63	Unidade: PACOTE	Marca: A4	Modelo:	

Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO: PAPEL FOTOGRÁFICO A4 BRILHO 180G EXCELENTE RESOLUÇÃO, PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA. SECAGEM INSTANTÂNEA, IMPRESSORAS INK JET HP, EPSON, CANONE LEXMARK. GRAMATURA 180G. PACOTE COM 50 UNIDADES - PAPEL FOTOGRÁFICO: Papel fotográfico A4 Brilho 180g excelente resolução, para impressão a jato de tinta. Secagem instantânea, impressoras ink jet HP, EPSON, CANONe LEXMARK. Gramatura 180g. Pacote com 50 unidades				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 14,19**		Total Item: 283,80	
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 303	14,99	**Total: 1.049,30**
Item: 64	Unidade: UNIDADE	Marca: A4	Modelo:	
Descrição: PAPEL VERGÊ: NA COR BRANCO, TAMANHO A4(210X297MM) E GRAMATURA DE 180 G/M² PACOTES COM 50 FOLHAS. - PAPEL VERGÊ: na cor branco, tamanho A4(210x297mm) e gramatura de 180 g/m² pacotes com 50 folhas.				
Quantidade: 70	**Valor Unit.: 14,99**		Total Item: 1.049,30	
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 445	2,18	**Total: 109,00**
Item: 65	Unidade: UNIDADE	Marca: POLIBRAS	Modelo:	
Descrição: PASTA ABA ELÁSTICO: EM PLÁSTICO MEDINDO 353X0X240MM, GRAMATURA 250GR E ESPESSURA DE 0,32MM (CORES VARIADAS). - PASTA ABA ELÁSTICO: em plástico medindo 353x0x240mm, gramatura 250gr e espessura de 0,32mm (cores variadas).				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 2,18**		Total Item: 109,00	

LOTE 69	Quant.: 1	Num: 881	2,19	**Total: 876,00**
Item: 69	Unidade: UNIDADE	Marca: POLIBRAS	Modelo:	
Descrição: PASTA EM PLÁSTICO: COM ROMEU E JULIETA EM METAL 32X23CM (CORES VARIADAS). - PASTA EM PLÁSTICO: com Romeu e Julieta em metal 32x23cm (cores variadas).				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 2,19**		Total Item: 876,00	
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 669	213,63	**Total: 4.272,60**
Item: 70	Unidade: CX	Marca: PLASCONY	Modelo:	
Descrição: PASTA SUSPENSA EM PLÁSTICO: COM HASTE REFORÇADA - CAIXA COM 50 UNIDADES. ACOMPANHAM TARGETA DE IDENTIFICAÇÃO NA COR DA PASTA OU TRANSPARENTE. - PASTA SUSPENSA EM PLÁSTICO: com haste reforçada - Caixa com 50 unidades. Acompanham targeta de identificação na cor da pasta ou transparente.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 213,63**		Total Item: 4.272,60	
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 649	99,11	**Total: 991,10**
Item: 82	Unidade: UNIDADE	Marca: CORTIARTE	Modelo:	
Descrição: QUADRO BRANCO: MEDIDA MÍNIMA 1,20 X 0,90M MOLDURA ALUMÍNIO - COM APAGADOR INCLUSO. - QUADRO BRANCO: medida mínima 1,20 x 0,90m moldura alumínio - com apagador incluso.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 99,11**		Total Item: 991,10	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 16.053,02				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:4BB47D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2026

MUNICIPIO DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2026, homologado em 02/07/2026, integrante do Processo Administrativo nº 57/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa AVANTI OFFICE LTDA, CNPJ nº 46.186.229/0001-63, com endereço RUA ICARAÍMA 2802, CEP 87504400, representada por LUCAS GABRIEL, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 052.803.109-05, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos doitem 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo

das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de julho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

__
ISMAEL BATISTA

__
AVANTI OFFICE LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 824	24,00	**Total: 960,00**
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: GLOBOBINAS	Modelo:	
Descrição: BOBINA TÉRMICA: PARA RELÓGIO PONTO 57MMX300MT COR BRANCA - BOBINA TÉRMICA: para relógio ponto 57mmx300mt cor branca				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 24,00**			Total Item: 960,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 038	0,55	**Total: 27,50**
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIER	Modelo:	
Descrição: BORRACHA: BRANCA DE APAGAR Nº20 NÃO TÓXICA COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE: 4,2 X 2,9 X 1,0 CM. - BORRACHA: Branca de apagar nº20 não tóxica composição borracha natural com medidas mínimas de: 4,2 x 2,9 x 1,0 cm.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 0,55**			Total Item: 27,50
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 960	5,10	**Total: 5.100,00**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: POLIBRAS	Modelo:	
Descrição: CAIXAS PARA ARQUIVO MORTO: MATERIAL PLÁSTICO TAMANHO MÍNIMO (344X125X237). - CAIXAS PARA ARQUIVO MORTO: material plástico tamanho mínimo (344x125x237).				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 5,10**			Total Item: 5.100,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 457	35,00	**Total: 350,00**
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: FAÇA FACIL	Modelo:	
Descrição: CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA: (PORTA DOCUMENTO), MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, TIPO TRIPLA, ARTICULÁVEL, COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS, TAMANHA DAS BANDEJAS OFICIO. - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA: (porta documento), material acrílico, cor incolor, tipo tripla, articulável, com inclinação entre as bandejas, tamanha das bandejas oficio.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 35,00**			Total Item: 350,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 415	9,00	**Total: 270,00**
Item: 32	Unidade: CX	Marca: TOP	Modelo:	
Descrição: CLIPES PARA PAPÉIS Nº 6/0: EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 420 UNIDADES - CLIPES PARA PAPÉIS Nº 6/0: em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem. Caixa com 420 unidades				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 9,00**			Total Item: 270,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 851	0,70	**Total: 70,00**
Item: 33	Unidade: CX	Marca: LEONORA	Modelo:	
Descrição: COLA EM BASTÃO: FÓRMULA EXTRAFORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TÓXICA, MÍNIMO 9G. - COLA EM BASTÃO: fórmula extraforte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica, mínimo 9g.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 0,70**			Total Item: 70,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 487	51,00	**Total: 255,00**
Item: 38	Unidade: CX	Marca: F.MAIL	Modelo:	
Descrição: ENVELOPE DE OURO 18 X 24: CAIXA COM 250 UNIDADES - ENVELOPE DE OURO 18 X 24: caixa com 250 unidades				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 51,00**			Total Item: 255,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 509	4,15	**Total: 207,50**
Item: 51	Unidade: UNIDADE	Marca: CAVIA	Modelo:	
Descrição: FURADOR DE PAPEL: TIPO ESPETO, COM BASE PLÁSTICA. - FURADOR DE PAPEL: tipo espeto, com base plástica.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 4,15**			Total Item: 207,50
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 134	11,00	**Total: 550,00**
Item: 56	Unidade: UNIDADE	Marca: TILIBRA	Modelo:	
Descrição: LIVRO ATA: COM100 FOLHAS COM NUMERAÇÃO - LIVRO ATA: com100 folhas com numeração				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 11,00**			Total Item: 550,00
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 212	36,00	**Total: 1.800,00**
Item: 58	Unidade: UNIDADE	Marca: FAÇA FACIL	Modelo:	
Descrição: ORGANIZADOR DE MESA PARA DOCUMENTOS: TIPO EXPOSITOR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COMPOSTO POR 03 BANDEJAS ARTICULADAS PARA ACOMODAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO A4, COM COMPARTIMENTO SUPERIOR PORTA-OBJETOS PARA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO. ESTRUT - ORGANIZADOR DE MESA PARA DOCUMENTOS: tipo expositor, confeccionado em plástico resistente, composto por 03 bandejas articuladas para acomodação de documentos no formato A4, com compartimento superior porta-objetos para materiais de escritório. Estrutura com articulação lateral reforçada para abertura das bandejas e melhor visualização dos documentos. Dimensões aproximadas: 36 cm (comprimento) x 26 cm (largura) x 25 cm (altura). Cores diversas.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 36,00**			Total Item: 1.800,00
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 117	1,10	**Total: 330,00**
Item: 59	Unidade: UNIDADE	Marca: PMT	Modelo:	
Descrição: PAPEL CARTÃO: PAPEL CARTÃO 50X70 275GR NAS CORES: AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA, VERMELHO, BRANCO E ROXO. - PAPEL CARTÃO: Papel cartão 50x70 275gr nas cores: azul, verde, amarelo, rosa, vermelho, branco e roxo.				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 1,10**			Total Item: 330,00
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 085	5,20	**Total: 260,00**
Item: 80	Unidade: UNIDADE	Marca: CARBRINK	Modelo:	
Descrição: PRANCHETA OFÍCIO COM BASE EM MDF: PRANCHETA OFÍCIO A-4 COM PRENDEDOR METÁLICO. - PRANCHETA OFÍCIO COM BASE EM MDF: Prancheta ofício A-4 com prendedor metálico.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 5,20**			Total Item: 260,00
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 456	94,00	**Total: 1.880,00**
Item: 86	Unidade: UNIDADE	Marca: SOUZA	Modelo:	
Descrição: SUPORTE DE MONITOR COM 3 GAVETAS EM MDF, NA COR PRETA. - SUPORTE DE MONITOR COM 3 GAVETAS EM MDF, NA COR PRETA.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 94,00**			Total Item: 1.880,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**12.060,00**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:A70D5A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024

Inexigibilidade Nº 016/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 81/2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024

OBJETO: Prestação de serviços na área de ultrassonografia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.***.***-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.**9-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº **6, Palmital-PR, e de outro lado o Fornecedor **DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA**, com endereço à RUA VICENTE MACHADO, 130 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº07.787.525/0001-68, neste ato por seu representante legal, Sr. DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SILVA, a seguir denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 99/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 1, itens 2 e 3 do Contrato Administrativo n. 99/2024, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	2	37566	SERVIÇOS DE EXAMES COM ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UN	1.200,00	104,86	125.832,00
1	3	37567	SERVIÇOS DE EXAMES COM ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	UN	1.500,00	107,83	161.745,00
TOTAL							287.577,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/07/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Dilamar Jose Rodrigues da Silva & CIA LTDA
DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SILVA
Contratado

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Gestor:

EVANDRO DA COSTA PEDRO
Fiscal:

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:137F6B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATA DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Aos vinte e dois dias de junho de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, reuniu-se a Comissão de Licitação, designados pela Portaria n° 25/2026, estando presente Daniela Moreira da Silva, Maria Cristina Pellegrini de Carvalho de Lima Dias, Eloína de Fátima Buenos e Murilo Severino Santos, onde iniciou-se os trabalhos de conferência da documentação para a pré-qualificação técnica dos interessados referente ao Pregão 03/2026. Foi aberta a sessão da fase de pré-qualificação a Comissão de Licitação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a elaboração, implantação, gestão e atualização dos programas PGR, PCMSO, LTCAT e AET; elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Mapa de Risco; realização de exames ocupacionais; bem como a prestação de assessoria técnica contínua e o envio de informações ao eSocial. Conforme publicado no diário oficial do município, nos sites cislipa.com.br e bll.org.br. Foi identificado, por meio do portal bll.org.br, que houve 22 empresas participantes. Foi conferida a documentação das empresas ganhadoras dos lotes, conforme protocolos recebidos dentro do prazo legal, os quais serão impressos e conferidos nesta sessão. Seu conteúdo será digitalizado, anexado e apensado a este processo de pregão eletrônico. Vieram as seguintes empresas participar: RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 38.928.121/0001-70; CILLA SEG SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 28.257.751/0001-07; ENGESET CONSULTORIA EM ENG. E SEG. NO TRABALHO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 27.538.091/0001-70; RIBEIRO CONSTRUCOES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 37.987.117/0001-10; GEVERT E GONZAGA - CLINICA MEDICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 32.479.333/0001-31; FACIL ATIVIDADES, MEDICAS, EXAMES E AMBULATORIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.182.763/0001-70; STARTAR SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 47.096.823/0001-26; NOROESTE TREINAMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 19.756.617/0001-60; CLINICA MÉDICA DO TRABALHO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 32.952.557/0001-19; EVOLUE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 26.699.784/0001-81; BOREAL ENGMED LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.414.837/0001-38; SESSMA SOLUCOES E BENEFICIOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 18.113.470/0001-27; UNIMASTER PRO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 46.776.525/0001-14; AJ SANTIAGO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 10.402.977/0001-99; PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 14.515.302/0001-07; SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 24.327.852/0001-56; TIGRE &

RIBEIRO SOCIEDADE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 58.900.620/0001-67; QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 05.059.447/0001-50; FRANCINE MARIANO DOS SANTOS SOSTER LTDA inscrita no CNPJ sob nº 14.046.450/0001-20; AMPLUS SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 22.969.409/0001-53; JOAO GAVRON FILHO inscrita no CNPJ sob nº 62.484.131/0001-49; MARCELO HENRIQUE CAPUCHO inscrita no CNPJ sob nº 37.604.135/0001-76. Durante a análise documental das empresas vencedoras, a empresa JOAO GAVRON FILHO pediu para declinar pois após dar seu lance relatou que ‘’não terei condições porque está muito abaixo do valor anunciado’’, sendo **INABILITADA** para o LOTE 01**.** A empresa MARCELO HENRIQUE CAPUCHO não apresentou as documentações obrigatórias, sendo **INABILITADA** para o LOTE 01**.** A empresa RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA apresentou as documentações obrigatórias válidas, encaminhou proposta para os seguintes lotes e itens: LOTE 01 (ITEM 01; 02; 03; 04; 05), sendo **HABILITADA** para o LOTE 01 (ITEM 01; 02; 03; 04; 05). A empresa ENGESET CONSULTORIA EM ENG. E SEG. NO TRABALHO LTDA pediu para declinar pois após dar seu lance relatou que ‘’houve um erro de digitação’’, sendo **INABILITADA** para o LOTE 02. A empresa CILLA SEG SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA foi desclassificada, motivo: No dia 01/06 a empresa encaminhou ao e-mail da licitação do CISLIPA a seguinte mensagem: "Prezados, bom dia! Gostariamos por favor de solicitar o declinio deste contrato do lote 2, infelizmente, por motivos de força maior da logistica da equipe não conseguiremos executar-lo da forma e prazo correto estabelecidos em contrato" sendo **INABILITADA** para o LOTE 02. A empresa JOAO GAVRON FILHO foi desclassificada, motivo: A empresa encaminhou o pedido de declinio pois afirmou que "não conseguirei enviar os documentos em tempo hábil’’ sendo **INABILITADA** para o LOTE 02. A empresa MARCELO HENRIQUE CAPUCHO MANTOVANI foi desclassificado, motivo: Participante não enviou a documentação necessária, sendo **INABILITADO** para o LOTE 02. A empresa AMPLUS SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA foi desclassificada, motivo: Empresa desclassificada pois não encaminhou a documentação necessária, também entramos em contato telefônico com o diretor Daniel e o mesmo afirmou que a certidão não está negativa, com previsão de ficar positiva com efeito de negativa a partir de Julho. Com isso, chama-se a próxima empresa’’, sendo **INABILITADA** para o LOTE 02. A empresa STARTAR SERVIÇOS LTDA apresentou as documentações obrigatórias válidas, encaminhou a proposta para os seguintes lotes e itens: LOTE 02 – (ITEM 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16), sendo **HABILITADA** para o LOTE 02 – (ITEM 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16).

EMPRESA	**CNPJ**
1. RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	38.928.121/0001-70
2. STARTAR SERVIÇOS LTDA	47.096.823/0001-26

Empresa: RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		**CNPJ: 38.928.121/0001-70**
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;	**SIM**
HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;	**SIM**
HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;	**SIM**
02	Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;	**SIM**
03	Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede da licitante;	**SIM**
04	Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);	**SIM**
05	Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);	**SIM**
06	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.	**SIM**
DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES – ANEXO III		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	DECLARAÇÃO UNIFICADA - Modelo de Declaração – Lei anticorrupção	**SIM**
RESULTADO: HABILITADA		

Empresa: STARTAR SERVIÇOS LTDA		**CNPJ: 47.096.823/0001-26**
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
02	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;	**SIM**
HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;	**SIM**
HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;	**SIM**
02	Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;	**SIM**
03	Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede da licitante;	**SIM**
04	Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);	**SIM**
05	Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);	**SIM**
06	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.	**SIM**
DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES – ANEXO III		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	DECLARAÇÃO UNIFICADA - Modelo de Declaração – Lei anticorrupção	**SIM**
RESULTADO: HABILITADA		

Paranaguá, 22 de Junho de 2026.

DANIELA MOREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações – Portaria nº 25/2026

MARIA CRISTINA PELEGRINI DE CARVALHO DE LIMA DIAS
Secretária da Comissão de Licitações – Portaria nº 25/2026

ELOÍNA DE FÁTIMA BUENOS
Membro da Comissão de Licitações – Portaria nº 25/2026

MURILO SEVERINO SANTOS
Suplente da Comissão de Licitações – Portaria nº 25/2026

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:AC8C190A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 022/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: **MARIA COSTIN**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N13-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.017.730-2	855.599.629-53	8849-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Por Idade (Magistério), Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF – Voluntária por Idade. 75,6932% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.852,88 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
87982/2025	06/11/2025	09/02/2026

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 09 de fevereiro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:04D06DC8

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 108/2026
O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.**
NOME DO SEGURADO: **ANA HELENA DE PAULA LIMA**
CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N25-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
791.228-5	910.958.759-49	2658-02	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.
FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Compulsória, Art. 40, §1º, inciso II da CF. 64,1553% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.
VALOR DO PROVENTO: R$ 4.508,95 (quatro mil, quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
29576/2026	30/04/2026	30/05/2026

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de junho de 2026.
ALI EL KADRI
Diretor Presidente
***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:9B7C3BA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até24/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAH3280	277490W000040528	15/06/2026	55412
AAK6A46	277490F000210920	27/06/2026	60503
AAY5C21	277490F000210952	28/06/2026	60503
ABF6464	277490W000040725	18/06/2026	55412
ABV0C06	277490F000210739	25/06/2026	60503
ABW1624	277490F000211010	29/06/2026	60503
ABW1624	277490F000211103	29/06/2026	60503
ABW5986	277490F000210846	27/06/2026	60503
ACR3J09	277490W000040744	18/06/2026	55412
ACU3B02	277490W000040543	15/06/2026	55412
ACX2B59	277490F000211240	01/07/2026	60503
ACY2A06	277490F000211061	29/06/2026	60503
ACY7H11	277490W000040620	16/06/2026	55412
ACZ1266	277490F000210599	23/06/2026	60503
ADG0629	277490W000040777	18/06/2026	55412
ADG3671	277490F000210536	22/06/2026	60503
ADI4B25	277490F000210592	23/06/2026	60503
ADI4B25	277490F000210523	22/06/2026	60503
ADI4B25	277490F000210792	26/06/2026	60503
ADN1422	277490F000210667	23/06/2026	60503
AEA0326	277490F000211027	29/06/2026	60503
AEH7F89	277490F000211033	29/06/2026	60503
AEI3838	277490F000210948	28/06/2026	60503
AFK1079	277490F000210835	26/06/2026	60503
AFR4608	277490F000210532	22/06/2026	60503
AFR4B85	277490F000211252	01/07/2026	60503
AFX4B04	277490F000210635	23/06/2026	60503
AGE4H79	277490F000210905	27/06/2026	60503
AGM9744	277490F000210924	27/06/2026	60503
AGP0714	277490F000211003	28/06/2026	60503
AGP4744	277490F000210598	23/06/2026	60503
AGP4744	277490F000210619	23/06/2026	60503
AGP7A23	277490F000210754	25/06/2026	60503
AGP7A23	277490F000210722	25/06/2026	60503
AGU1773	277490W000040685	17/06/2026	55412
AGX2H06	277490F000210805	26/06/2026	60503
AGZ2E61	277490W000040754	18/06/2026	55412
AHB2167	277490W000040495	12/06/2026	55412
AHN7C36	277490F000211057	29/06/2026	60503
AHW6189	277490W000040681	17/06/2026	55412
AHW9024	277490W000040499	13/06/2026	55412
AHW9024	277490W000040733	18/06/2026	55412
AHY9447	277490F000210971	28/06/2026	60503
AIE9A88	277490F000210706	25/06/2026	60503
AIG7288	277490F000211223	01/07/2026	60503
AII0895	277490F000210690	24/06/2026	60503
AIL6D84	277490F000211170	30/06/2026	60503
AIM1F86	277490F000210937	28/06/2026	60503
AIT7807	277490F000211090	29/06/2026	60503
AIU0454	277490F000210553	22/06/2026	60503
AJB3H67	277490F000210847	27/06/2026	60503
AJC2651	277490F000211023	29/06/2026	60503
AJC2651	277490F000210711	25/06/2026	60503
AJC5272	277490F000211043	29/06/2026	60503
AJC7735	277490F000210874	27/06/2026	60503
AJF7309	277490F000211201	01/07/2026	60503
AJG5875	277490W000040714	17/06/2026	55412
AJM0759	277490F000210767	26/06/2026	60503
AJN7362	277490F000210611	23/06/2026	56732
AJN9E34	277490W000040735	18/06/2026	55412
AJO0798	277490F000210630	23/06/2026	60503
AJO3649	277490W000040649	16/06/2026	55412
AJO5062	277490W000040607	16/06/2026	55412
AJP2518	277490W000040776	18/06/2026	55412
AJP2518	277490W000040526	13/06/2026	55412
AJP2518	277490W000040503	13/06/2026	55412
AJP2518	277490W000040483	12/06/2026	55412
AJP2518	277490W000040436	12/06/2026	55412
AJP2518	277490W000040707	17/06/2026	55412
AJQ3F53	277490F000210742	25/06/2026	60503
AJY3353	277490F000210602	23/06/2026	56732
AJY3353	277490F000210930	28/06/2026	60503
AJZ3848	277490F000210933	28/06/2026	60503
AJZ3848	277490F000210721	25/06/2026	60503
AJZ3848	277490F000210953	28/06/2026	60503

AKD8540	277490F000211093	29/06/2026	60503
AKH5200	277490F000210811	26/06/2026	60503
AKK4827	277490W000040511	13/06/2026	55412
AKK8D54	277490F000211015	29/06/2026	60503
AKK8D54	277490F000211016	29/06/2026	60503
AKM3C23	277490F000211130	30/06/2026	60503
AKM3C23	277490W000040536	15/06/2026	55412
AKM3C23	277490W000040560	15/06/2026	55412
AKQ0I71	277490F000210639	23/06/2026	60503
AKQ6F73	277490F000211217	01/07/2026	60503
AKR8092	277490F000211159	30/06/2026	60503
AKT1464	277490W000040443	12/06/2026	55412
AKU0I08	277490T000006835	02/07/2026	59910
AKV4J29	277490F000210661	23/06/2026	60503
AKX2640	277490F000210749	25/06/2026	60503
AKX4332	277490W000040723	18/06/2026	55412
AKY6306	277490W000040589	15/06/2026	55412
AKY6306	277490W000040447	12/06/2026	55412
AKY6306	277490W000040764	18/06/2026	55412
AKY6306	277490W000040786	18/06/2026	55412
AKY6306	277490W000040559	15/06/2026	55412
AKY6306	277490W000040539	15/06/2026	55412
AKZ4C76	277490F000210566	22/06/2026	60503
ALD6520	277490F000210698	24/06/2026	60503
ALD6520	277490F000210665	23/06/2026	60503
ALE4909	277490F000211041	29/06/2026	60503
ALG5888	277490W000040449	12/06/2026	55412
ALI1F67	277490F000210616	23/06/2026	60503
ALK3871	277490F000210928	28/06/2026	60503
ALL7690	277490W000040454	12/06/2026	55412
ALM1C70	277490T000002077	30/06/2026	55090
ALR0567	277490W000040438	12/06/2026	55412
ALS6537	277490W000040654	17/06/2026	55412
ALV2930	277490F000211150	30/06/2026	60503
ALW4092	277490F000210850	27/06/2026	60503
ALX5759	277490W000040688	17/06/2026	55412
ALZ9020	277490F000210668	23/06/2026	60503
ALZ9020	277490F000210603	23/06/2026	60503
AMA4676	277490F000211236	01/07/2026	60503
AMB4520	277490F000210702	25/06/2026	60503
AMC5G21	277490W000040480	12/06/2026	55412
AMF4541	277490F000210934	28/06/2026	60503
AMG2G77	277490F000211189	01/07/2026	60503
AMK2I26	277490F000210745	25/06/2026	60503
AMM7C45	277490F000211042	29/06/2026	60503
AMS4894	277490F000210568	22/06/2026	60503
AMS4899	277490W000040626	16/06/2026	55412
AMW0634	277490W000040686	17/06/2026	55412
AMW3447	277490F000210584	22/06/2026	60503
AMY3C64	277490F000211241	01/07/2026	60503
ANA7D06	277490F000210575	22/06/2026	60503
ANI3430	277490F000210830	26/06/2026	60503
ANI9553	277490F000210581	22/06/2026	60503
ANJ6J49	277490F000211014	29/06/2026	60503
ANL1J41	277490W000040614	16/06/2026	55412
ANM1132	277490F000211054	29/06/2026	60503
ANP0I52	277490F000210733	25/06/2026	60503
ANP2C89	277490F000211064	29/06/2026	60503
ANS5064	277490W000040638	16/06/2026	55412
ANS7972	277490F000210903	27/06/2026	60503
ANS7972	277490F000210572	22/06/2026	60503
ANT2996	277490W000040566	15/06/2026	55412
ANT2996	277490W000040616	16/06/2026	55412
ANW1584	277490F000210705	25/06/2026	60503
ANW1584	277490F000211232	01/07/2026	60503
ANY6F58	277490W000040742	18/06/2026	55412
AOE9B00	277490F000210646	24/06/2026	60503
AOJ4C22	277490F000210974	28/06/2026	60503
AOK6048	277490F000211091	29/06/2026	60503
AOK6B37	277490W000040509	13/06/2026	55412
AOK6B37	277490W000040533	15/06/2026	55412
AOK6B37	277490W000040604	16/06/2026	55412
AOK6B37	277490W000040562	15/06/2026	55412
AOK6B37	277490W000040729	18/06/2026	55412
AOK6B37	277490W000040710	17/06/2026	55412
AOK6B37	277490W000040431	12/06/2026	55412
AOL5I93	277490F000210982	28/06/2026	60503
AOM6H41	277490F000211108	30/06/2026	60503
AOM6H41	277490F000210965	28/06/2026	60503
AOT9J81	277490F000211128	30/06/2026	60503
AOV5707	277490W000040585	15/06/2026	55412
AOV7G29	277490F000210538	22/06/2026	60503
AOV8B57	277490W000040462	12/06/2026	55412
AOW3I00	277490F000210741	25/06/2026	60503
AOW7D26	277490F000210798	26/06/2026	60503
AOW7D26	277490F000211044	29/06/2026	60503
AOW7D26	277490F000211037	29/06/2026	60503
AOW7D26	277490F000211022	29/06/2026	60503
AOW7D26	277490F000210790	26/06/2026	60503

AOW7D26	277490F000211116	30/06/2026	60503
AOW7D26	277490F000210962	28/06/2026	60503
AOX8702	277490W000040753	18/06/2026	55412
APA6I70	277490F000211261	02/07/2026	60503
APB5091	277490F000210907	27/06/2026	60503
APG5D19	277490F000211147	30/06/2026	60503
APH5406	277490W000040782	18/06/2026	55412
APJ0H68	277490W000040669	17/06/2026	55412
APJ1H16	277490F000210915	27/06/2026	60503
APJ9980	277490F000211235	01/07/2026	60503
APK3318	277490F000210818	26/06/2026	60503
APL0I07	277490F000210968	28/06/2026	60503
APL0I07	277490F000211110	30/06/2026	60503
APL3035	277490F000210555	22/06/2026	60503
APQ3331	277490F000210955	28/06/2026	60503
APQ8307	277490F000210655	23/06/2026	60503
APR4042	277490W000040738	18/06/2026	55412
APW1B67	277490W000040597	16/06/2026	55412
APX1D81	277490F000211165	30/06/2026	60503
APY8428	277490F000210998	28/06/2026	60503
APZ0100	277490F000211118	30/06/2026	60503
APZ4670	277490W000040700	17/06/2026	55412
APZ4670	277490W000040583	15/06/2026	55412
APZ4670	277490W000040554	15/06/2026	55412
AQB2208	277490W000040579	15/06/2026	55412
AQD6609	277490F000210981	28/06/2026	60503
AQF1C28	277490W000040791	18/06/2026	55412
AQK2C54	277490F000210973	28/06/2026	60503
AQL6A63	277490F000211244	01/07/2026	60503
AQO5119	277490W000040571	15/06/2026	55412
AQO5119	277490F000211242	01/07/2026	60503
AQQ2J23	277490F000210628	23/06/2026	60503
AQQ2J23	277490F000210564	22/06/2026	60503
AQS8A40	277490F000211134	30/06/2026	60503
AQT2453	277490T000007201	02/07/2026	59910
AQV3E42	277490F000210957	28/06/2026	60503
AQW7F97	277490F000210983	28/06/2026	60503
ARC2011	277490W000040691	17/06/2026	55412
ARC6B06	277490F000210975	28/06/2026	60503
ARE6202	277490F000211013	29/06/2026	60503
ARH7B36	277490T000007063	02/07/2026	55411
ARI3E90	277490F000210678	24/06/2026	60503
ARJ9E61	277490W000040619	16/06/2026	55412
ARK1795	277490F000210737	25/06/2026	60503
ARM6E29	277490W000040769	18/06/2026	55412
ARN8124	277490F000210832	26/06/2026	60503
ARN8124	277490F000210758	25/06/2026	60503
ARN8124	277490F000211233	01/07/2026	60503
ARO7F97	277490F000210752	25/06/2026	60503
ARP6D52	277490F000210579	22/06/2026	60503
ARP7204	277490F000210719	25/06/2026	60503
ART8707	277490F000211028	29/06/2026	56732
ARU1G43	277490F000210986	28/06/2026	60503
ARX4567	277490F000210724	25/06/2026	60503
ARY0I98	277490F000210966	28/06/2026	60503
ARY4915	277490F000211197	01/07/2026	60503
ARZ0A71	116100T003750243	26/06/2026	54521
ASB5F16	277490F000211008	29/06/2026	60503
ASC7697	277490W000040596	16/06/2026	55412
ASC8940	277490F000210887	27/06/2026	60503
ASD7C07	277490F000211167	30/06/2026	60503
ASJ3198	277490W000040722	18/06/2026	55412
ASJ3198	277490W000040747	18/06/2026	55412
ASJ8460	277490W000040576	15/06/2026	55412
ASJ8490	277490W000040781	18/06/2026	55412
ASJ8490	277490W000040687	17/06/2026	55412
ASM9665	277490F000210938	28/06/2026	60503
ASN8849	277490W000040671	17/06/2026	55412
ASO4614	277490W000040575	15/06/2026	55412
ASP3H11	277490F000210816	26/06/2026	60503
ASQ0335	277490F000210939	28/06/2026	60503
ASR7952	277490W000040549	15/06/2026	55412
ASR7952	277490W000040598	16/06/2026	55412
ASR7952	277490W000040457	12/06/2026	55412
ASR7952	277490W000040629	16/06/2026	55412
ASR7952	277490W000040504	13/06/2026	55412
ASR7952	277490W000040491	12/06/2026	55412
ASR7952	277490F000211092	29/06/2026	60503
ASR7952	277490W000040473	12/06/2026	55412
ASR7952	277490W000040694	17/06/2026	55412
ASR7952	277490W000040563	15/06/2026	55412
ASR7952	277490W000040653	17/06/2026	55412
ASR7952	277490W000040647	16/06/2026	55412
ASR7952	277490W000040756	18/06/2026	55412
ASR7952	277490W000040593	15/06/2026	55412
ASR7952	277490W000040728	18/06/2026	55412
ASR7952	277490W000040529	15/06/2026	55412
ASR7952	277490W000040719	17/06/2026	55412
ASR7952	277490W000040432	12/06/2026	55412

ASR7952	277490W000040785	18/06/2026	55412
AST9J41	277490W000040770	18/06/2026	55412
ASZ5I99	277490W000040588	15/06/2026	55412
ASZ8641	277490W000040513	13/06/2026	55412
ASZ8A41	277490F000210600	23/06/2026	60503
ATB1709	277490W000040679	17/06/2026	55412
ATF1E47	277490F000211135	30/06/2026	60503
ATH3H43	277490W000040788	18/06/2026	55412
ATK2I63	277490F000210870	27/06/2026	60503
ATK4350	277490F000210990	28/06/2026	60503
ATK8843	277490F000210925	27/06/2026	60503
ATM5359	277490W000040444	12/06/2026	55412
ATQ2580	277490F000210556	22/06/2026	60503
ATQ5901	277490W000040652	17/06/2026	55412
ATR5326	277490W000040625	16/06/2026	55412
ATT9H61	277490F000211053	29/06/2026	60503
ATX0H44	277490F000210945	28/06/2026	60503
ATX1E64	277490F000211213	01/07/2026	60503
ATZ9860	277490F000210892	27/06/2026	60503
AUC5C49	277490F000210580	22/06/2026	60503
AUD7D30	277490W000040514	13/06/2026	55412
AUF3076	277490F000210849	27/06/2026	60503
AUG9C43	277490F000210967	28/06/2026	60503
AUG9C43	277490F000211152	30/06/2026	60503
AUG9C43	277490F000211104	29/06/2026	60503
AUH1F20	277490W000040677	17/06/2026	55412
AUM0772	277490W000040541	15/06/2026	55412
AUP2H09	277490W000040767	18/06/2026	55412
AUQ7I32	277490F000210691	24/06/2026	60503
AUR0895	277490F000211095	29/06/2026	60503
AUR2G52	277490T000006850	02/07/2026	59910
AUR4G16	277490F000210877	27/06/2026	60503
AUR7901	277490F000211133	30/06/2026	60503
AUU2H24	277490F000211009	29/06/2026	60503
AUV0157	277490T000007062	02/07/2026	55414
AUV6F00	277490W000040552	15/06/2026	55412
AUW9621	277490W000040741	18/06/2026	55412
AUW9621	277490W000040708	17/06/2026	55412
AUW9621	277490W000040757	18/06/2026	55412
AVA1933	277490F000210898	27/06/2026	60503
AVB4995	277490W000040672	17/06/2026	55412
AVH2070	277490T000006100	01/07/2026	55411
AVK9F34	277490W000040636	16/06/2026	55412
AVK9F34	277490W000040531	15/06/2026	55412
AVK9F34	277490W000040595	16/06/2026	55412
AVK9F34	277490W000040661	17/06/2026	55412
AVP6966	277490F000210529	22/06/2026	60503
AVQ1H66	277490T000002070	30/06/2026	59670
AVQ1H66	277490T000001297	02/07/2026	55500
AVQ2966	277490F000210621	23/06/2026	60503
AVS6190	277490W000040606	16/06/2026	55412
AVT0892	277490W000040540	15/06/2026	55412
AVU5C36	277490F000210683	24/06/2026	60503
AVV0819	277490F000210999	28/06/2026	60503
AVW3713	277490F000210820	26/06/2026	60503
AVW6180	277490F000211000	28/06/2026	60503
AVW7692	277490F000210570	22/06/2026	60503
AVW7B00	277490F000210869	27/06/2026	60503
AVY3I38	277490F000211101	29/06/2026	60503
AVY4A54	277490W000040453	12/06/2026	55412
AVZ3A05	277490F000210755	25/06/2026	60503
AVZ4386	277490F000210740	25/06/2026	60503
AVZ4386	277490F000210899	27/06/2026	60503
AVZ9213	277490F000210549	22/06/2026	56732
AWA4320	277490F000211198	01/07/2026	60503
AWB3J49	277490W000040758	18/06/2026	55412
AWC0674	277490F000211186	01/07/2026	60503
AWD1730	277490F000210682	24/06/2026	60503
AWD5H50	277490W000040459	12/06/2026	55412
AWE0414	277490W000040494	12/06/2026	55412
AWE6128	277490W000040479	12/06/2026	55412
AWE6128	277490W000040460	12/06/2026	55412
AWE6128	277490W000040507	13/06/2026	55412
AWE6128	277490W000040435	12/06/2026	55412
AWG8C97	277490F000210641	23/06/2026	60503
AWI9J83	277490F000210582	22/06/2026	60503
AWO2C41	277490F000211194	01/07/2026	56732
AWO7I00	277490F000210684	24/06/2026	60503
AWQ1A40	277490W000040780	18/06/2026	55412
AWQ1A40	277490W000040752	18/06/2026	55412
AWQ1A40	277490W000040737	18/06/2026	55412
AWQ6I50	277490W000040635	16/06/2026	55412
AWR1380	277490F000210852	27/06/2026	60503
AWU9943	277490F000210638	23/06/2026	60503
AWV4687	277490W000040665	17/06/2026	55412
AWY8801	277490W000040701	17/06/2026	55412
AWZ4C88	277490F000211050	29/06/2026	60503
AWZ4G09	277490F000210942	28/06/2026	60503
AXA8066	277490F000210606	23/06/2026	60503

AXA8B94	277490F000210704	25/06/2026	60503
AXD9889	277490T000002069	02/07/2026	76332
AXH6905	277490F000211024	29/06/2026	60503
AXI5165	277490W000040502	13/06/2026	55412
AXL7B70	277490F000210914	27/06/2026	60503
AXL9265	277490F000211058	29/06/2026	60503
AXM0G11	277490F000210735	25/06/2026	60503
AXM2848	277490F000210843	27/06/2026	56732
AXO6255	277490F000211035	29/06/2026	60503
AXP0I42	277490W000040760	18/06/2026	55412
AXR1D65	277490W000040425	12/06/2026	55412
AXW3572	277490F000211216	01/07/2026	60503
AXY1706	277490F000210893	27/06/2026	60503
AXY1A88	277490F000210708	25/06/2026	60503
AYB1I12	277490W000040426	12/06/2026	55412
AYB2G54	277490W000040771	18/06/2026	55412
AYB5168	277490W000040428	12/06/2026	55412
AYD0367	277490F000211080	29/06/2026	60503
AYF4032	277490W000040581	15/06/2026	55412
AYF5G37	277490F000210652	24/06/2026	60503
AYF9740	277490F000210738	25/06/2026	60503
AYI7D67	277490F000210855	27/06/2026	60503
AYK7H28	277490F000210958	28/06/2026	60503
AYM1I59	277490W000040498	13/06/2026	55412
AYM9I65	277490F000210595	23/06/2026	60503
AYP1291	277490W000040440	12/06/2026	55412
AYP8817	277490F000210806	26/06/2026	60503
AYR9E00	277490F000210921	27/06/2026	60503
AYS9907	277490F000210713	25/06/2026	60503
AYU8H57	277490F000210637	23/06/2026	60503
AYV1A20	277490W000040570	15/06/2026	55412
AYV2382	277490W000040468	12/06/2026	55412
AYX6F00	277490F000210988	28/06/2026	60503
AYX6H90	277490T000001298	02/07/2026	55411
AYY4G32	277490F000211038	29/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000211025	29/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000211026	29/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000210620	23/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000210872	27/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000210547	22/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000210644	24/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000210876	27/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000210854	27/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000210589	23/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000210521	22/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000210673	24/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000210879	27/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000211075	29/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000210707	25/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000210710	25/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000210718	25/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000210725	25/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000211106	30/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000210941	28/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000210940	28/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000211120	30/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000210759	25/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000211121	30/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000211125	30/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000210801	26/06/2026	60503
AYZ8433	277490T000006833	02/07/2026	59910
AZF0G43	277490F000211183	01/07/2026	56732
AZI9321	277490W000040664	17/06/2026	55412
AZJ6553	277490W000040684	17/06/2026	55412
AZK5629	277490F000211158	30/06/2026	60503
AZK5629	277490F000210911	27/06/2026	60503
AZK5629	277490F000210871	27/06/2026	60503
AZK5629	277490F000210685	24/06/2026	60503
AZO2J86	277490F000210672	23/06/2026	60503
AZR3E44	277490F000211215	01/07/2026	60503
AZT7G62	277490F000210649	24/06/2026	56732
AZV2821	277490W000040627	16/06/2026	55412
AZY7B05	277490F000211056	29/06/2026	60503
BAB7C94	277490F000211251	01/07/2026	60503
BAG4709	277490F000211102	29/06/2026	60503
BAI7716	277490F000211157	30/06/2026	60503
BAL5C94	277490F000210765	26/06/2026	60503
BAM4873	277490F000210554	22/06/2026	60503
BAR9605	277490T000001299	02/07/2026	67690
BAU3968	277490F000211052	29/06/2026	60503
BAU8082	277490W000040668	17/06/2026	55412
BAV6787	277490F000211151	30/06/2026	60503
BAX5658	277490W000040765	18/06/2026	55412
BAY6C75	277490F000211204	01/07/2026	60503
BAY6C75	277490F000210926	28/06/2026	60503
BBF4C46	277490F000210694	24/06/2026	60503
BBH9A25	277490F000210662	23/06/2026	60503
BBI7I27	277490F000210919	27/06/2026	60503
BBM2773	277490F000210664	23/06/2026	60503

BBM4I71	277490W000040721	17/06/2026	55412
BBO4261	277490F000210916	27/06/2026	60503
BBT5821	277490F000210859	27/06/2026	60503
BBU2251	277490W000040544	15/06/2026	55412
BBU4G14	277490F000210658	23/06/2026	60503
BBU9J75	277490F000210794	26/06/2026	60503
BBZ0A58	277490F000211171	30/06/2026	60503
BCE3I49	277490T000006843	02/07/2026	76331
BCE4844	277490F000211209	01/07/2026	60503
BCF2G35	277490F000210858	27/06/2026	60503
BCF4F04	277490F000210894	27/06/2026	60503
BCG0745	277490F000211203	01/07/2026	60503
BCG1192	277490W000040642	16/06/2026	55412
BCH6G57	277490F000210841	27/06/2026	60503
BCH6G57	277490W000040702	17/06/2026	55412
BCI0893	277490F000210834	26/06/2026	60503
BCJ5634	277490F000210821	26/06/2026	60503
BCJ8D15	277490T000007203	02/07/2026	59910
BCL6427	277490F000211131	30/06/2026	60503
BCN6968	277490F000211040	29/06/2026	60503
BCO0B90	277490F000210700	24/06/2026	60503
BCO7727	277490F000210826	26/06/2026	60503
BCQ0852	277490T000006842	02/07/2026	76331
BCQ9086	277490F000211187	01/07/2026	60503
BCQ9202	277490F000210640	23/06/2026	60503
BCS0D51	277490F000210992	28/06/2026	60503
BCT0F48	277490W000040745	18/06/2026	55412
BCT9I77	277490F000210771	26/06/2026	60503
BCT9I77	277490F000210829	26/06/2026	60503
BCW7J04	277490F000211218	01/07/2026	60503
BCX3F07	277490F000210623	23/06/2026	60503
BCX9C55	277490F000210761	26/06/2026	60503
BCX9C55	277490W000040464	12/06/2026	55412
BDA8C20	277490F000211199	01/07/2026	60503
BDB9C68	277490F000210808	26/06/2026	60503
BDE6B03	277490F000211238	01/07/2026	60503
BDF2B50	277490F000210541	22/06/2026	60503
BDG3F39	277490F000210909	27/06/2026	60503
BDL3D84	277490W000040587	15/06/2026	55412
BDO9C79	277490F000210703	25/06/2026	60503
BDP2C24	277490F000210586	22/06/2026	60503
BDP7C07	277490F000210803	26/06/2026	60503
BDS7E32	277490F000210766	26/06/2026	60503
BDT3012	277490F000210947	28/06/2026	60503
BDU1F18	277490T000007059	02/07/2026	51851
BDU5H36	277490W000040644	16/06/2026	55412
BDU7H87	277490T000006839	02/07/2026	76332
BDV4A76	277490F000210561	22/06/2026	60503
BDW4G15	277490W000040517	13/06/2026	55412
BDY3F12	277490F000211069	29/06/2026	60503
BEA7H85	277490W000040622	16/06/2026	55412
BEB1213	277490F000210687	24/06/2026	60503
BEB1213	277490F000211144	30/06/2026	60503
BED4E81	277490F000210627	23/06/2026	60503
BEE7B57	277490F000210533	22/06/2026	60503
BEF2C73	277490F000210780	26/06/2026	60503
BEH5B10	277490F000210896	27/06/2026	60503
BEH6J45	277490W000040550	15/06/2026	55412
BEI0F50	277490W000040565	15/06/2026	55412
BEI1C93	277490F000210890	27/06/2026	60503
BEI4B68	277490W000040779	18/06/2026	55412
BEJ5H53	277490F000210583	22/06/2026	60503
BEJ8A93	277490F000210746	25/06/2026	60503
BEL4937	277490F000211138	30/06/2026	60503
BEO0J98	277490T000006837	02/07/2026	76331
BER6E71	277490W000040673	17/06/2026	55412
BEU7F61	277490F000210750	25/06/2026	56732
BEW7E83	277490W000040569	15/06/2026	55412
BEZ7400	277490W000040463	12/06/2026	55412
BEZ7400	277490W000040446	12/06/2026	55412
BFS2I06	277490F000210587	22/06/2026	60503
BGE9G42	277490W000040731	18/06/2026	55412
BGP9782	277490F000211185	01/07/2026	60503
BJP4310	277490F000210873	27/06/2026	60503
BKY9I09	277490F000210836	26/06/2026	60503
BNS2I55	277490F000210906	27/06/2026	60503
BOA7B99	277490W000040485	12/06/2026	55412
BOE3368	277490F000210654	23/06/2026	60503
BOS7J54	277490F000211160	30/06/2026	60503
BQP6474	277490F000211029	29/06/2026	60503
BST1C03	277490W000040624	16/06/2026	55412
BTC9608	277490W000040692	17/06/2026	55412
BZG8H78	277490T000006838	02/07/2026	55414
BZT6157	277490F000211034	29/06/2026	60503
CAG2267	277490W000040461	12/06/2026	55412
CAG2267	277490W000040441	12/06/2026	55412
CAG2267	277490W000040492	12/06/2026	55412
CCP5080	277490W000040437	12/06/2026	55412
CCV1B33	277490W000040605	16/06/2026	55412

CFI1598	277490W000040657	17/06/2026	55412
CGC7958	277490F000210693	24/06/2026	60503
CHW5931	277490W000040456	12/06/2026	55412
CHW5931	277490W000040546	15/06/2026	55412
CJJ2047	277490F000210788	26/06/2026	60503
CLN6375	277490F000210989	28/06/2026	60503
CND3F01	277490F000210548	22/06/2026	60503
CNX9950	277490W000040512	13/06/2026	55412
CPN7H93	277490F000211193	01/07/2026	60503
CPQ3I71	277490F000210833	26/06/2026	60503
CQB3302	277490F000210837	26/06/2026	60503
CQL7338	277490T000007206	02/07/2026	59910
CQR3357	277490F000210615	23/06/2026	60503
CRD4496	277490F000210857	27/06/2026	60503
CVF9A01	277490F000210868	27/06/2026	60503
CVU2015	277490W000040535	15/06/2026	55412
CXE5874	277490F000210585	22/06/2026	60503
CXP3A80	277490W000040486	12/06/2026	55412
CXY7538	277490F000211214	01/07/2026	60503
CYD7570	277490F000211207	01/07/2026	60503
CYH6070	277490W000040478	12/06/2026	55412
CZJ3G78	277490W000040501	13/06/2026	55412
DAT6346	277490F000211178	01/07/2026	60503
DAT6346	277490F000211175	30/06/2026	60503
DBU3E47	277490F000210786	26/06/2026	60503
DBV8F48	277490F000210712	25/06/2026	60503
DBV8F48	277490F000210781	26/06/2026	60503
DCA3E46	277490W000040582	15/06/2026	55412
DCK4B96	277490W000040613	16/06/2026	55412
DDM0J21	277490W000040698	17/06/2026	55412
DEJ6849	277490F000210734	25/06/2026	60503
DEX6369	277490F000210910	27/06/2026	60503
DFE9497	277490W000040612	16/06/2026	55412
DFQ9597	277490W000040519	13/06/2026	55412
DGV2863	277490F000210861	27/06/2026	60503
DHO0682	277490F000210624	23/06/2026	60503
DHY1H98	277490F000211222	01/07/2026	60503
DIN6D69	277490F000210825	26/06/2026	56732
DJE0J25	277490F000210897	27/06/2026	60503
DJE0J25	277490F000210631	23/06/2026	60503
DMJ2F57	277490F000211136	30/06/2026	60503
DMQ3484	277490W000040697	17/06/2026	55412
DMS3A66	277490F000210888	27/06/2026	60503
DOT5B65	277490F000210978	28/06/2026	60503
DQK9F01	277490F000211089	29/06/2026	60503
DRH5E46	277490F000210807	26/06/2026	60503
DSK4399	277490F000210960	28/06/2026	60503
DSL7487	277490F000211137	30/06/2026	60503
DUC3050	277490W000040633	16/06/2026	55412
DUI3736	277490F000211255	01/07/2026	60503
DVS2E98	277490F000210753	25/06/2026	60503
DWO3399	277490F000210571	22/06/2026	60503
DWO3399	277490F000210817	26/06/2026	60503
DXG3481	277490W000040739	18/06/2026	55412
DXG3481	277490W000040651	17/06/2026	55412
DXG3481	277490W000040580	15/06/2026	55412
DXG3481	277490W000040759	18/06/2026	55412
DXG3481	277490W000040537	15/06/2026	55412
DXG3481	277490W000040689	17/06/2026	55412
DYM9I94	277490F000210802	26/06/2026	60503
EAC5C01	277490F000211148	30/06/2026	60503
ECZ8516	277490W000040630	16/06/2026	55412
ECZ8516	277490F000211005	28/06/2026	60503
ECZ8516	277490W000040659	17/06/2026	55412
ECZ8516	277490W000040602	16/06/2026	55412
ECZ8516	277490W000040680	17/06/2026	55412
ECZ8516	277490F000210932	28/06/2026	60503
ECZ8516	277490W000040703	17/06/2026	55412
ECZ8516	277490W000040648	16/06/2026	55412
ECZ8516	277490W000040774	18/06/2026	55412
ECZ8516	277490W000040740	18/06/2026	55412
EFQ3210	277490F000211210	01/07/2026	60503
EFU0J12	277490T000007058	02/07/2026	76252
EGK6F65	277490F000210867	27/06/2026	60503
EGK6F65	277490F000210950	28/06/2026	60503
EIW0570	277490W000040670	17/06/2026	55412
EJT4E18	277490W000040493	12/06/2026	55412
EKR2D50	277490F000210764	26/06/2026	60503
EKX6A07	277490F000210793	26/06/2026	60503
ELG7838	277490F000210695	24/06/2026	60503
ENA5B82	277490W000040663	17/06/2026	55412
EOW0429	277490F000210845	27/06/2026	60503
EOW0429	277490F000210984	28/06/2026	60503
EOW0429	277490F000210732	25/06/2026	60503
EQU6F43	277490F000210609	23/06/2026	56732
ETS4168	277490F000210823	26/06/2026	60503
EUI6B76	277490F000211109	30/06/2026	60503
EWN8B49	277490W000040650	16/06/2026	55412
EWS1853	277490T000006841	02/07/2026	76331

EYY8F91	277490F000210791	26/06/2026	60503
FCK8C97	277490W000040772	18/06/2026	55412
FEF7J40	277490F000210650	24/06/2026	60503
FGR3394	277490F000211112	30/06/2026	60503
FGW1E01	277490F000211115	30/06/2026	60503
FLM8959	277490F000210913	27/06/2026	60503
FMN2F36	277490F000210751	25/06/2026	60503
FSD2E45	277490F000211211	01/07/2026	60503
FSK7E27	277490F000210714	25/06/2026	60503
FUA6C21	277490W000040547	15/06/2026	55412
FUA6C21	277490W000040572	15/06/2026	55412
FVL0I98	277490F000211117	30/06/2026	60503
FVT8G24	277490T000006836	02/07/2026	76331
GCE1A14	277490W000040750	18/06/2026	55412
GCE6J58	277490W000040676	17/06/2026	55412
GCO5I20	277490T000007209	02/07/2026	76331
GGC1500	277490F000210951	28/06/2026	56732
GHQ7D39	277490W000040522	13/06/2026	55412
GHQ7D39	277490W000040577	15/06/2026	55412
GJD6D13	277490F000211073	29/06/2026	60503
GJN0736	277490F000210822	26/06/2026	60503
GWB5202	277490F000210875	27/06/2026	60503
HEY0230	277490W000040518	13/06/2026	55412
HGS7F28	277490W000040609	16/06/2026	55412
HHR6B63	277490W000040578	15/06/2026	55412
HMN0E43	277490F000210895	27/06/2026	60503
HMQ0749	277490F000210729	25/06/2026	60503
HMQ0749	277490F000211143	30/06/2026	60503
HMQ0749	277490F000211220	01/07/2026	60503
HNA1E47	277490F000211002	28/06/2026	60503
HRL2542	277490F000210884	27/06/2026	60503
HRU2454	277490F000210645	24/06/2026	60503
HSA9H47	277490F000210815	26/06/2026	60503
HSB9387	277490W000040430	12/06/2026	55412
HSB9387	277490W000040534	15/06/2026	55412
HSB9387	277490W000040743	18/06/2026	55412
HSB9387	277490W000040568	15/06/2026	55412
HSB9387	277490W000040709	17/06/2026	55412
HSB9387	277490W000040603	16/06/2026	55412
HSB9387	277490W000040510	13/06/2026	55412
HSB9387	277490W000040761	18/06/2026	55412
HST3D60	277490T000002072	30/06/2026	76251
IAC0H46	277490F000211140	30/06/2026	60503
IKP0G49	277490T000006848	02/07/2026	59910
IOT9B90	277490W000040442	12/06/2026	55412
IPZ2H37	277490F000211173	30/06/2026	60503
IQR9C41	277490W000040591	15/06/2026	55412
IRJ5I61	277490F000211243	01/07/2026	60503
JPK5298	277490F000210596	23/06/2026	60503
KAA5950	277490W000040699	17/06/2026	55412
KLM1C18	277490F000210931	28/06/2026	60503
KMA5G71	277490F000210574	22/06/2026	60503
LMX7H86	277490W000040556	15/06/2026	55412
LOP5B73	277490W000040608	16/06/2026	55412
LOP5B73	277490W000040573	15/06/2026	55412
LSX3830	277490F000210567	22/06/2026	60503
LUT1I18	277490W000040445	12/06/2026	55412
MCO5147	277490W000040715	17/06/2026	55412
MCS2764	277490F000210544	22/06/2026	60503
MDF2E43	277490W000040584	15/06/2026	55412
MDF2E43	277490W000040553	15/06/2026	55412
MDJ3C75	277490F000211068	29/06/2026	60503
MFS5J58	277490F000210648	24/06/2026	60503
MFV6448	277490T000002073	30/06/2026	76251
MGC3J18	277490W000040523	13/06/2026	55412
MGD5E52	277490W000040561	15/06/2026	55412
MGS6H11	277490F000210676	24/06/2026	60503
MGS6H11	277490F000210594	23/06/2026	60503
MHA7G47	277490F000210612	23/06/2026	60503
MHL3399	277490W000040508	13/06/2026	55412
MIN2C48	277490F000210883	27/06/2026	60503
MIY9A26	277490F000210716	25/06/2026	60503
MJG5F11	277490W000040500	13/06/2026	55412
MJY5F43	277490F000210558	22/06/2026	60503
MKH4F54	277490F000210763	25/06/2026	60503
MME7E87	277490F000210979	28/06/2026	60503
MQB7D82	277490F000210748	25/06/2026	60503
MVX7F28	277490W000040524	13/06/2026	55412
NCB0336	277490F000211206	01/07/2026	56732
NDO5B61	277490F000211200	01/07/2026	60503
NGQ0J80	277490F000210991	28/06/2026	60503
NHM9682	277490T000006844	02/07/2026	76331
NMD4957	277490F000210618	23/06/2026	60503
NPG0E87	277490W000040704	17/06/2026	55412
NPQ7956	277490F000210929	28/06/2026	60503
NRP5E22	277490W000040775	18/06/2026	55412
NUE5G30	277490F000210677	24/06/2026	60503
NZT7H78	277490F000211020	29/06/2026	60503
OAM7F66	277490F000211066	29/06/2026	60503

OLT7C65	277490W000040695	17/06/2026	55412
OOU6C99	277490F000210949	28/06/2026	60503
PBJ4I12	277490F000211065	29/06/2026	60503
PBJ4I12	277490F000210927	28/06/2026	60503
PGE3C90	277490W000040466	12/06/2026	55412
PHI2I17	277490F000210528	22/06/2026	60503
PHY0A56	277490W000040621	16/06/2026	55412
PHY0A56	277490W000040641	16/06/2026	55412
PHY0A56	277490W000040545	15/06/2026	55412
PUJ6H39	277490F000210804	26/06/2026	60503
PWI5B89	277490F000210995	28/06/2026	60503
PZV6I32	277490F000211006	29/06/2026	60503
QAG6F01	277490F000210828	26/06/2026	60503
QAX5F33	277490F000211229	01/07/2026	60503
QEB1B73	277490F000210972	28/06/2026	60503
QHT7I02	277490F000210863	27/06/2026	60503
QIX3I06	277490F000211190	01/07/2026	60503
QJJ4G53	277490W000040787	18/06/2026	55412
QJS0D61	277490W000040455	12/06/2026	55412
QJS0D61	277490W000040489	12/06/2026	55412
QJS0D61	277490W000040471	12/06/2026	55412
QNS8I27	277490F000210819	26/06/2026	60503
QOL3F92	277490W000040751	18/06/2026	55412
QOR8B18	277490F000211072	29/06/2026	60503
QPV7I43	277490F000210557	22/06/2026	60503
QXV8E12	277490T000000140	02/07/2026	76332
RFC0E09	277490F000210597	23/06/2026	60503
RHA7G15	277490F000210782	26/06/2026	60503
RHA7G15	277490F000210777	26/06/2026	60503
RHA7G81	277490F000211032	29/06/2026	60503
RHB1H47	277490W000040717	17/06/2026	55412
RHB8C58	277490F000211047	29/06/2026	60503
RHC5I90	277490F000211228	01/07/2026	60503
RHD4C73	277490F000211176	01/07/2026	56732
RHD5E02	277490T000006840	02/07/2026	76331
RHE3F33	277490W000040475	12/06/2026	55412
RHE3F33	277490W000040634	16/06/2026	55412
RHE3F33	277490W000040645	16/06/2026	55412
RHE3F33	277490W000040496	12/06/2026	55412
RHE3F33	277490W000040784	18/06/2026	55412
RHE3F33	277490W000040558	15/06/2026	55412
RHE3F33	277490W000040594	15/06/2026	55412
RHE3F33	277490W000040696	17/06/2026	55412
RHE3F33	277490W000040720	17/06/2026	55412
RHE3F33	277490W000040763	18/06/2026	55412
RHJ7H25	277490F000210651	24/06/2026	60503
RHK0I53	277490F000211049	29/06/2026	60503
RHK9I29	277490F000211060	29/06/2026	60503
RHN9F38	277490F000211162	30/06/2026	60503
RHO4H57	277490F000210545	22/06/2026	60503
RHP6B32	277490F000210573	22/06/2026	60503
RHR9J51	277490F000210569	22/06/2026	60503
RHX6C94	277490F000210797	26/06/2026	60503
RHX6F13	277490F000210768	26/06/2026	56732
RHX9H16	277490F000211094	29/06/2026	60503
RHY1H58	277490F000211181	01/07/2026	60503
RHY5E11	277490W000040667	17/06/2026	55412
RLO1C34	277490F000210917	27/06/2026	60503
RLP0C75	277490F000211163	30/06/2026	60503
RMD8E00	277490F000210730	25/06/2026	60503
RMD8E00	277490W000040450	12/06/2026	55412
RMD8E00	277490F000210864	27/06/2026	60503
RNB0A94	277490T000006849	02/07/2026	59910
RUT1C49	277490F000210647	24/06/2026	60503
RUU3H35	277490F000210629	23/06/2026	60503
RVB0J05	277490W000040617	16/06/2026	55412
RVL2G42	277490F000210653	24/06/2026	60503
RVR1F16	277490F000210824	26/06/2026	60503
RWC8I41	277490W000040736	18/06/2026	55412
RWJ9F29	277490F000210686	24/06/2026	60503
RYI4C32	277490F000210880	27/06/2026	60503
SDG6G27	277490F000210526	22/06/2026	60503
SDS6J40	277490W000040706	17/06/2026	55412
SDU2G10	277490F000211007	29/06/2026	60503
SDX8E88	277490F000210889	27/06/2026	60503
SED2B43	277490F000211099	29/06/2026	60503
SEG8E81	277490F000210689	24/06/2026	60503
SEH7A43	277490F000210535	22/06/2026	60503
SEJ8C98	277490F000211221	01/07/2026	60503
SEK5E77	277490F000211258	02/07/2026	60503
SEO4E16	277490F000211083	29/06/2026	60503
SEO4I10	277490F000211096	29/06/2026	60503
SEQ6I54	277490F000210709	25/06/2026	56732
SER4C58	277490F000210591	23/06/2026	60503
SER6J55	277490F000210601	23/06/2026	60503
SET5H55	277490F000210776	26/06/2026	60503
SET5H55	277490F000211122	30/06/2026	60503
SEU4H49	277490F000211250	01/07/2026	60503
SEU5C62	277490F000210961	28/06/2026	60503

SEW6I53	277490F000210860	27/06/2026	60503
SEW7D74	277490F000211071	29/06/2026	60503
SEW7D74	277490F000210856	27/06/2026	60503
SEW8E39	277490W000040429	12/06/2026	55412
SEZ6D70	277490T000007056	02/07/2026	55250
SFA5E21	277490F000211260	02/07/2026	60503
SFD4J88	277490F000211129	30/06/2026	60503
SFD8C59	277490F000211182	01/07/2026	56732
SFE2B24	277490T000007210	02/07/2026	76331
SFE2B24	277490F000211145	30/06/2026	60503
SFF4H23	277490F000211082	29/06/2026	60503
SFF8D20	277490W000040674	17/06/2026	55412
SFH6J75	277490F000210720	25/06/2026	60503
SFI2G12	277490F000211001	28/06/2026	60503
SFI5C74	277490F000210908	27/06/2026	60503
SFI9E21	277490F000210918	27/06/2026	60503
SFL6F03	277490F000210617	23/06/2026	60503
SFN5H63	277490F000210831	26/06/2026	60503
SFN8C88	277490T000001296	02/07/2026	76251
SFO4J12	277490W000040601	16/06/2026	55412
SFO4J12	277490W000040749	18/06/2026	55412
SFO4J12	277490W000040727	18/06/2026	55412
SFO4J12	277490W000040678	17/06/2026	55412
SFO4J12	277490W000040658	17/06/2026	55412
SFO4J12	277490W000040631	16/06/2026	55412
SFO4J12	277490W000040439	12/06/2026	55412
SFO4J12	277490W000040505	13/06/2026	55412
SHF0G63	277490T000002076	30/06/2026	55500
SIS9C63	277490F000211011	29/06/2026	56732
SMA5D38	277490F000210757	25/06/2026	60503
SQK0G01	277490F000210717	25/06/2026	60503
SUI0E61	277490F000210656	23/06/2026	60503
SUI8B08	277490F000210577	22/06/2026	56732
SWB7F71	277490F000210813	26/06/2026	60503
SXW2D70	277490F000211245	01/07/2026	60503
TAI1A32	277490T000002071	30/06/2026	76332
TAI9J60	277490W000040748	18/06/2026	55412
TAJ4E38	277490W000040746	18/06/2026	55412
TAJ5C65	277490W000040474	12/06/2026	55412
TAJ7F82	277490W000040465	12/06/2026	55412
TAJ7I56	277490W000040623	16/06/2026	55412
TAL2H61	277490F000210692	24/06/2026	60503
TAL9D68	277490F000210524	22/06/2026	60503
TAM6J49	277490F000211192	01/07/2026	60503
TAN5H73	277490T000006845	02/07/2026	76331
TAO5J62	277490F000210809	26/06/2026	60503
TAP2H84	277490F000210775	26/06/2026	60503
TAQ7J80	277490F000210625	23/06/2026	60503
TAR2B30	277490F000211097	29/06/2026	60503
TAR2B30	277490F000211098	29/06/2026	60503
TAT8F33	277490F000211067	29/06/2026	60503
TAU4J31	277490F000211081	29/06/2026	60503
TAW4E90	277490F000211259	02/07/2026	60503
TAX0I06	277490W000040768	18/06/2026	55412
TAY6J25	277490W000040724	18/06/2026	55412
TAZ6B49	277490F000210848	27/06/2026	60503
TBE3D16	277490W000040527	15/06/2026	55412
TBF4J59	277490F000211124	30/06/2026	60503
TBG0C64	277490F000211087	29/06/2026	60503
TBG3F14	277490F000211195	01/07/2026	60503
TBG6E50	277490F000211196	01/07/2026	60503
TBH6B20	277490F000211239	01/07/2026	60503
TBJ4I67	277490F000210993	28/06/2026	60503
TBJ8H32	277490F000211078	29/06/2026	60503
TBN0H73	277490F000210723	25/06/2026	60503
TBQ2J81	277490F000210969	28/06/2026	60503
TBR4I37	277490F000210642	23/06/2026	60503
TBR4I37	277490F000210922	27/06/2026	56732
TBS9A09	277490F000211045	29/06/2026	60503
TBT8F73	277490F000210610	23/06/2026	60503
TBT8F73	277490F000210862	27/06/2026	60503
TBU8C18	277490F000210744	25/06/2026	60503
TBV1I21	277490F000211208	01/07/2026	60503
TBV5D52	277490F000211046	29/06/2026	60503
TBV5D52	277490F000210976	28/06/2026	60503
TBV6I14	277490T000000141	02/07/2026	76332
TBY7I45	277490F000210614	23/06/2026	60503
UAS7C55	277490T000007202	02/07/2026	59910
UAU1G59	277490F000210901	27/06/2026	60503
UAX6E61	277490F000211231	01/07/2026	60503
UAY3A96	277490W000040618	16/06/2026	55412
UAY3A96	277490W000040488	12/06/2026	55412
UAZ3D89	277490F000211123	30/06/2026	60503
UAZ9C83	277490F000211184	01/07/2026	60503
UBB4J36	277490F000210970	28/06/2026	60503
UBD5J70	277490F000210743	25/06/2026	60503
UBE7B59	277490F000210563	22/06/2026	60503
UBF0E41	277490F000210674	24/06/2026	60503
UBH3I73	277490F000210882	27/06/2026	60503

UBP1J67	277490F000210543	22/06/2026	60503
UBR0C58	277490F000211039	29/06/2026	60503
UBS8A77	277490F000210688	24/06/2026	60503
UBT3J11	277490F000211168	30/06/2026	60503
UBW1C99	277490F000211224	01/07/2026	60503
UBZ2C92	277490F000210787	26/06/2026	60503
UBZ6F57	277490F000210789	26/06/2026	60503
UCB7H13	277490F000210728	25/06/2026	60503

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BCF0293A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 24/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AEC3D78	277490NIC0043367	07/04/2026	50020	R$ 260,32
AHN0407	277490NIC0043341	07/04/2026	50020	R$ 390,46
AIG7288	277490NIC0043347	07/04/2026	50020	R$ 390,46
AKQ6F73	277490NIC0043382	07/04/2026	50020	R$ 586,94
AMQ5072	277490NIC0043351	07/04/2026	50020	R$ 586,94
ANO4J22	277490NIC0043371	07/04/2026	50020	R$ 586,94
ANO6H58	277490NIC0043377	07/04/2026	50020	R$ 586,94
AOJ0E14	277490NIC0043376	07/04/2026	50020	R$ 586,94
APU2C83	277490NIC0043368	07/04/2026	50020	R$ 586,94
AQY6D75	277490NIC0043379	07/04/2026	50020	R$ 586,94
ARA9A65	277490T000002344	27/04/2026	52070	R$ 88,38
ARJ9F79	277490NIC0043395	07/04/2026	50020	R$ 586,94
ARW9435	277490NIC0043348	07/04/2026	50020	R$ 586,94
ASV8152	277490NIC0043338	07/04/2026	50020	R$ 390,46
AUK8905	277490T000002333	27/04/2026	76332	R$ 293,47
AUO6670	277490W000037153	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AUP8A58	277490NIC0043332	07/04/2026	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0043370	07/04/2026	50020	R$ 586,94
AVB9C43	277490NIC0043327	07/04/2026	50020	R$ 586,94
AVS6G57	277490T000002337	27/04/2026	73662	R$ 130,16
AWR7G28	277490NIC0043384	07/04/2026	50020	R$ 586,94
AWV1589	277490T000002326	27/04/2026	59910	R$ 293,47
AXN4J68	277490NIC0043329	07/04/2026	50020	R$ 586,94
AXN4J68	277490NIC0043362	07/04/2026	50020	R$ 586,94
AXU0A98	277490NIC0043333	07/04/2026	50020	R$ 586,94
AYJ5C11	277490NIC0043336	07/04/2026	50020	R$ 390,46
AYL8H96	277490NIC0043349	07/04/2026	50020	R$ 586,94
AZF7C45	277490T000001048	27/04/2026	54521	R$ 195,23
AZG0H77	277490T000002338	27/04/2026	51851	R$ 195,23
AZO6771	277490NIC0043391	07/04/2026	50020	R$ 260,32
BAB9J73	277490T000002335	27/04/2026	52070	R$ 88,38
BBY6G06	277490NIC0043378	07/04/2026	50020	R$ 586,94
BCE9389	277490NIC0043337	07/04/2026	50020	R$ 390,46
BCH1D36	277490T000002328	27/04/2026	76331	R$ 293,47
BCR1395	277490NIC0043389	07/04/2026	50020	R$ 586,94
BCZ9A71	277490NIC0043390	07/04/2026	50020	R$ 586,94
BDB7B30	277490NIC0043330	07/04/2026	50020	R$ 586,94
BDE4E69	277490NIC0043354	07/04/2026	50020	R$ 586,94
BDE4E69	277490NIC0043396	07/04/2026	50020	R$ 586,94
BDK0C39	277490NIC0043335	07/04/2026	50020	R$ 390,46
BDL4C65	277490NIC0043386	07/04/2026	50020	R$ 260,32
BDW9E47	277490NIC0043363	07/04/2026	50020	R$ 586,94
BED1H46	277490T000002345	27/04/2026	76332	R$ 293,47
BEG6H67	277490NIC0043364	07/04/2026	50020	R$ 586,94
BEI2A71	277490NIC0043357	07/04/2026	50020	R$ 586,94
BEV7H54	277490NIC0043339	07/04/2026	50020	R$ 390,46
BEV7H54	277490NIC0043388	07/04/2026	50020	R$ 586,94
CQX6425	277490NIC0043394	07/04/2026	50020	R$ 586,94
CXY7538	277490NIC0043365	07/04/2026	50020	R$ 586,94
DNB7403	277490NIC0043355	07/04/2026	50020	R$ 586,94
DPR3B49	277490NIC0043392	07/04/2026	50020	R$ 586,94
FCN3C47	277490T000001049	27/04/2026	54521	R$ 195,23
FRN2C27	277490NIC0043342	07/04/2026	50020	R$ 390,46
FWW6D77	277490NIC0043358	07/04/2026	50020	R$ 586,94
JCE4D53	277490NIC0043383	07/04/2026	50020	R$ 586,94
JKB7A49	277490T000002332	27/04/2026	76331	R$ 293,47
JKB7A49	277490T000001770	27/04/2026	76331	R$ 293,47
MAP2617	277490T000002336	27/04/2026	51851	R$ 195,23
MFG0F43	277490NIC0043353	07/04/2026	50020	R$ 586,94
MIG0D56	277490NIC0043345	07/04/2026	50020	R$ 260,32
MIG0D56	277490NIC0043344	07/04/2026	50020	R$ 390,46
NFX3059	277490NIC0043360	07/04/2026	50020	R$ 586,94
PHF5C34	277490NIC0043340	07/04/2026	50020	R$ 390,46
QXB8C29	277490NIC0043397	07/04/2026	50020	R$ 586,94
RHH7F97	277490NIC0043328	07/04/2026	50020	R$ 586,94
RHS0E68	277490NIC0043399	07/04/2026	50020	R$ 586,94

RHX7J55	277490NIC0043356	07/04/2026	50020	R$ 586,94
RHZ0H40	277490NIC0043361	07/04/2026	50020	R$ 260,32
RTE0A73	277490NIC0043369	07/04/2026	50020	R$ 586,94
RTF5G40	277490NIC0043393	07/04/2026	50020	R$ 586,94
RYS9D94	277490NIC0043359	07/04/2026	50020	R$ 586,94
SDP6J28	277490NIC0043366	07/04/2026	50020	R$ 586,94
SEH6H26	277490NIC0043387	07/04/2026	50020	R$ 586,94
SEP4G53	277490T000002454	27/04/2026	76331	R$ 293,47
SFG2C51	277490NIC0043350	07/04/2026	50020	R$ 586,94
SFL8A46	277490T000002451	27/04/2026	59910	R$ 293,47
SMJ4J14	277490NIC0043375	07/04/2026	50020	R$ 586,94
SSY4A83	277490NIC0043334	07/04/2026	50020	R$ 390,46
TAK6E87	277490T000002334	27/04/2026	52070	R$ 88,38
TAN2C72	277490NIC0043381	07/04/2026	50020	R$ 586,94
TAO9J24	277490NIC0043343	07/04/2026	50020	R$ 390,46
TAZ1H65	277490NIC0043346	07/04/2026	50020	R$ 260,32
TBG8J32	277490T000002343	27/04/2026	52070	R$ 88,38
TBG9J87	277490NIC0043373	07/04/2026	50020	R$ 586,94
TBK1F50	277490NIC0043385	07/04/2026	50020	R$ 586,94
TBT0A09	277490NIC0043352	07/04/2026	50020	R$ 260,32
TBU6G80	277490T000002329	27/04/2026	76331	R$ 293,47
TBW2G21	277490T000002452	27/04/2026	54522	R$ 195,23
TMC9I44	277490NIC0043398	07/04/2026	50020	R$ 586,94
UBH0D70	277490NIC0043372	07/04/2026	50020	R$ 586,94
UBN9H22	277490T000002331	27/04/2026	59910	R$ 293,47

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3EB10D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2026

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2026
(Reajuste de Valor)

REF.: CONCURSO 01/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, **RAFAEL LUCAS TORRENTE** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é o "Concurso para contratação de profissionais da música para integrarem a Orquestra Municipal de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí", cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,724907%** referente à variação do IPCA no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato n° 53/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Fornecedor: 63.675.138 MATHEUS SIMOES MACHADO					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
8	Apresentação artística / musical / canto / coral. CÓDIGO CATSER: 15830. Observações complementares: Trompetista 04 para o cumprimento total de 235 serviços (mínimo 2h e no máximo 3h30m por serviço) sendo 47 serviços anuais, por temporada de concertos.	Profissional	1	R$ 107.785,96	R$ 107.785,96
Total Fornecedor: R$ 107.785,96 (cento e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 53/2026), datado de 02 de março de 2026.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Fornecedor:
Empresa: 63.675.138 Matheus Simoes Machado
CNPJ: 63.675.138/0001-00
Endereço: Rua João Martins Costa, 355 – Jardim Novo Bertioga, Sarandi/PR, CEP 87118-310,
Email: machadotrompetistamga@gmail.com
MATHEUS SIMOES MACHADO
Representate:

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:9C9958F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2026

2 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2026
(Reajuste de Valor)

REF.: CONCURSO 01/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, **RAFAEL LUCAS TORRENTE** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é o "Concurso para contratação de profissionais da música para integrarem a Orquestra Municipal de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí", cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,724907%** referente à variação do IPCA no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato n° 54/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Fornecedor: OSP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Apresentação artística / musical / canto / coral. CÓDIGO CATSER: 15830. Observações complementares: Saxofonista (saxofone-alto 01) para o cumprimento total de 235 serviços (mínimo 2h e no máximo 3h30m por serviço) sendo 47 serviços anuais, por temporada de concertos.	Profissional	1	R$ 107.785,96	R$ 107.785,96
2	Apresentação artística / musical / canto / coral. CÓDIGO CATSER: 15830. Observações complementares: Saxofonista (saxofone-alto 02) para o cumprimento total de 235 serviços (mínimo 2h e no máximo 3h30m por serviço) sendo 47 serviços anuais, por temporada de concertos.	Profissional	1	R$ 107.785,96	R$ 107.785,96
3	Apresentação artística / musical / canto / coral. CÓDIGO CATSER: 15830. Observações complementares: Saxofonista (saxofone-tenor 01) para o cumprimento total de 235 serviços (mínimo 2h e no máximo 3h30m por serviço) sendo 47 serviços anuais, por temporada de concertos.	Profissional	1	R$ 107.785,96	R$ 107.785,96
4	Apresentação artística / musical / canto / coral. CÓDIGO CATSER: 15830. Observações complementares: Saxofonista (saxofone-tenor 02) para o cumprimento total de 235 serviços (mínimo 2h e no máximo 3h30m por serviço) sendo 47 serviços anuais, por temporada de concertos.	Profissional	1	R$ 107.785,96	R$ 107.785,96
5	Apresentação artística / musical / canto / coral.CÓDIGO CATSER: 15830. Observações complementares: Trompetista 01 para o cumprimento total de 235 serviços (mínimo 2h e no máximo 3h30m por serviço) sendo 47 serviços anuais, por temporada de concertos.	Profissional	1	R$ 107.785,96	R$ 107.785,96
6	Apresentação artística / musical / canto / coral. CÓDIGO CATSER: 15830. Observações complementares: Trompetista 02 para o cumprimento total de 235 serviços (mínimo 2h e no máximo 3h30m por serviço) sendo 47 serviços anuais, por temporada de concertos.	Profissional	1	R$ 107.785,96	R$ 107.785,96
9	Apresentação artística / musical / canto / coral. CÓDIGO CATSER: 15830. Observações complementares: Trombonista 01 para o cumprimento total de 235 serviços (mínimo 2h e no máximo 3h30m por serviço) sendo 47 serviços anuais, por temporada de concertos.	Profissional	1	R$ 107.785,96	R$ 107.785,96
10	Apresentação artística / musical / canto / coral. CÓDIGO CATSER: 15830. Observações complementares: Trombonista 02 para o cumprimento total de 235 serviços (mínimo 2h e no máximo 3h30m por serviço) sendo 47 serviços anuais, por temporada de concertos.	Profissional	1	R$ 107.785,96	R$ 107.785,96
11	Apresentação artística / musical / canto / coral. CÓDIGO CATSER: 15830. Observações complementares: Trombonista 03 para o cumprimento total de 235 serviços (mínimo 2h e no máximo 3h30m por serviço) sendo 47 serviços anuais, por temporada de concertos.	Profissional	1	R$ 107.785,96	R$ 107.785,96
12	Apresentação artística / musical / canto / coral. CÓDIGO CATSER: 15830. Observações complementares: Trombonista 04 para o cumprimento total de 235 serviços (mínimo 2h e no máximo 3h30m por serviço) sendo 47 serviços anuais, por temporada de concertos.	Profissional	1	R$ 107.785,96	R$ 107.785,96
13	Apresentação artística / musical / canto / coral. CÓDIGO CATSER: 15830. Observações complementares: Guitarrista para o cumprimento total de 235 serviços (mínimo 2h e no máximo 3h30m por serviço) sendo 47 serviços anuais, por temporada de concertos.	Profissional	1	R$ 107.785,96	R$ 107.785,96
15	Apresentação artística / musical / canto / coral. CÓDIGO CATSER: 15830. Observações complementares: Baterista e percussionista 01 para o cumprimento total de 235 serviços (mínimo 2h e no máximo 3h30m por serviço) sendo 47 serviços anuais, por temporada de concertos.	Profissional	1	R$ 107.785,96	R$ 107.785,96
16	Apresentação artística / musical / canto / coral. CÓDIGO CATSER: 15830. Observações complementares: Baterista e percussionista 02 para o cumprimento total de 235 serviços (mínimo 2h e no máximo 3h30m por serviço) sendo 47 serviços anuais, por temporada de concertos.	Profissional	1	R$ 107.785,96	R$ 107.785,96
18	Apresentação artística / musical / canto / coral. CÓDIGO CATSER: 15830. Observações complementares: Cantor(a) 01 para o cumprimento total de 235 serviços (mínimo 2h e no máximo 3h30m por serviço) sendo 47 serviços anuais, por temporada de concertos.	Profissional	1	R$ 107.785,96	R$ 107.785,96
19	Apresentação artística / musical / canto / coral. CÓDIGO CATSER: 15830. Observações complementares: Cantor(a) 02 para o cumprimento total de 235 serviços (mínimo 2h e no máximo 3h30m por serviço) sendo 47 serviços anuais, por temporada de concertos.	Profissional	1	R$ 107.785,96	R$ 107.785,96
20	presentação artística / musical / canto / coral. CÓDIGO CATSER: 15830. Observações complementares: Maestro titular para o cumprimento total de 235 serviços (mínimo 2h e no máximo 3h30m por serviço) sendo 47 serviços anuais, por temporada de concertos.	Profissional	1	R$ 256,949,31	R$ 256.949,31
21	presentação artística / musical / canto / coral. CÓDIGO CATSER: 15830. Observações complementares: Auxiliar de Maestro para o cumprimento total de 235 serviços (mínimo 2h e no máximo 3h30m por serviço) sendo 47 serviços anuais, por temporada de concertos.	Profissional	1	R$ 11093,60	R$ 111.093,60
Total Fornecedor: R$ 1.984.832,31 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 54/2026), datado de 03 de março de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Fornecedor:

Empresa: OSP Produções Artísticas E Musicais LTDA,
CNPJ: 09.176.671/0001-82
Endereço: Rua Santa Catarina, 3070 – Centro, Paranavaí – Paraná, CEP 87.703-**330**
mail: lucianoft@hotmail.com
REPRESENTANTE: LUCIANO FERREIRA TORRES
CPF: 005.012.439-09

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:49F04ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
(ACRÉSCIMO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 17/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal Fomento Econômico e Inovação Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, inscrita no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA, inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92**; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92.
CONTRATADA: **ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, estabelecida à Rua Vinte e Um de Abril, 250 – Centro – Pinhais/ Paraná – CEP: 83.323-030, inscrita no C.N.P.J. sob nº 84.968.874/0001-27, neste ato devidamente representada por seu procurador o Sr**. GILSON RENATO WASZAK**, gerente comercial, portador do RG Nº: 3.210.420-7 SSP - PR e CPF/MF nº: 536.641.329-04, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eliezer Disaro Fangueiro, 390, Casa 2 – Uberaba CEP: 81540-440.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, com a locação de equipamentos novos, sem uso anterior, não recondicionados e em linha de produção, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários e de todos os suprimentos incluindo toners, tintas, roletes para os scanners, cabeças de impressão para todos os equipamentos e rotulador portátil (exceto papéis e etiquetas), destinada ao Município de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2.023, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global estimado, firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2024, no valor de: **R$ 2.200.511,56 (dois milhões e duzentos mil e quinhentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2024 (Prorrogação de prazo, reajuste de valores acréscimo e supressão), no valor de: R$ 2.312.555,47 (dois milhões, trezentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); além do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2024 (Prorrogação de prazo, reajuste de valor e acréscimo)** no valor de: **R$ 2.426.495,39 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos); e 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2024 (acréscimo) no valor de: R$ 274.752,00 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 17/2024, observadas as disposições contidas na cláusula 11ª do referido contrato, conforme inicialmente pactuado, além da anuência e das justificativas apresentadas pela Procuradoria Geral do Município por meio do **Memorando nº 382/2026** preenchimento da Lista de Verificação, conforme Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto de 2023, edição 2932, objetivando **ACRESCENTAR** no

percentual de **0,27%** do valor total do Contrato nº 17/2024, no valor de **R$ 6.228,80 (seis mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos),** conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR A SER ACRESCIDO	VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO
ITEM 03	1 impressora (ou 12 meses)	R$ 1.828,80	R$ 6.228,80
ITEM 09	20000 impressões	R$ 4.400,00	
ACRÉSCIMO DE 0,27% DO CONTRATO 17/2024, referente ao valor total de: R$ 6.228,80 (seis mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)			

Parágrafo único: conforme Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, disponível no Processo Digital nº 15915/2026 a despesa para execução do serviço a ser prestado, correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

333903983 –Serviços de cópias e reprodução de documentos
333904001- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE
18.01.02.062.0002.2661.33.90.39.00.00 – 000 - 1893
18.03.02.244.0002.2.681.33.90.39.00.00 – 000 -1949
18.03.14.422.0002.2.671.44.90.52.00.00 - 0971 – 1938
18.01.02.062.0002.2.671.44.90.52.00.00 – 000 – 1899
18.03.02.062.0002.2.661.44.90.52.00.00 – 000 – 1952
18.03.14.422.0002.2.671.44.90.52.00.00 – 0971 - 1946

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 17/2024, datada de 16 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:254AFDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Compras e serviços 29/2026
Processo Administrativo: 87/2026

Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 29/2026, o(s) participante(s)

Vencedores dos Itens						
2069164 - OSCAR BERTELLI & CIA LTDA						
Lote: 1 - Lote 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Diárias em apartamento suíte simples para 01 (uma) pessoa, com café da manhã, tv, internet Wi-Fi, ar condicionado e estacionamento.	DIÁRIA		125	R$200,00	R$25.000,00
2	Diárias em apartamento suíte simples para 02 (duas) pessoas, com café da manhã, tv, internet Wi-Fi, ar condicionado e estacionamento.	DIÁRIA		75	R$255,50	R$19.162,50
3	Lanche "Snack Noturno" sendo no mínimo: - 1 sanduíche natural frio (composto por 2 fatias de pão de forma ou 1 unidade de pão francês ou 2 fatias de pão vegano + recheio com frango, atum ou vegano + vegetal), embalado individualmente e entregue em temperatura adequada ao hóspede. - 1 suco de fruta natural ou artificial em embalagem individual de no mínimo 200ml com canudo próprio (podendo ser os sabores de laranja, uva, morango, abacaxi, maracujá ou pêssego), sendo entregue gelado ao hóspede. - 1 fruta da estação (podendo ser: banana, maça, pêra, pêssego, laranja ou caqui) fruta inteira, bem formada e sã, sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos), embalada individualmente e entregue em temperatura adequada ao hóspede. Os kits deverão estar acondicionados em caixas de isopor individuais ou sacos plásticos próprios e entregue para cada hóspede.	UND		275	R$30,00	R$8.250,00
Total do Fornecedor:						R$52.412,50

Paranavaí, 3 de julho de 2026

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras
CPF: 059.937.949-92

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:EA8B95C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO - TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 095/2025). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 095/2025. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	**PROPRIETÁRIO**	**QD**	**LT**	**BAIRRO**
2298	JOSE CICERO RIBEIRO DOMINGOS	05	17	JD. FAZENDA SIMONE III
2299	FABIANO DE LIMA ALVES	61	09	JD. DAS NACOES I
2300	CARLOS APARECIDO DE SOUZA	20	04	JD. ITALIA II
2301	ARTUR RODRIGUES DE CARVALHO	21	28	JD. ITALIA II
2302	MARIA APARECIDA LISBOA	02	1B	JD. MARAVILHA
2303	SERGIO DA SILVA CAMBIRIBA	60	14	JD. DAS NAÇÕES I

2304	DARCI DA CRUZ (ESPÓLIO)	01	03	RESIDENCIAL VENEZA
2305	DARCI DA CRUZ (ESPÓLIO)	01	04	RESIDENCIAL VENEZA
2306	DARCI DA CRUZ (ESPÓLIO)	01	05	RESIDENCIAL VENEZA
2307	SOLO FERTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01	07	RESIDENCIAL VENEZA
2308	SOLO FERTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01	09	RESIDENCIAL VENEZA
2308	JOSILEA DE OLIVEIRA CARVALHO	01	10	RESIDENCIAL VENEZA
2309	SOLO FERTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	04	RESIDENCIAL VENEZA
2310	SOLO FERTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	08	RESIDENCIAL VENEZA
2311	SOLO FERTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	10	RESIDENCIAL VENEZA
2312	ADG - CONSTRUTORA INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA.	05	01	RESIDENCIAL VENEZA
2313	SOLO FERTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04	01	RESIDENCIAL VENEZA
2314	SOLO FERTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04	02	RESIDENCIAL VENEZA
2315	EDINALDO MELO RODRIGUES	12	J	JARDIM SANTOS DUMONT
2315	EDINALDO MELO RODRIGUES	12	J	JARDIM SANTOS DUMONT
2316	ANTONIO CARLOS DA SILVA	07	13	JARDIM PARAISO
2317	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10	13	PARQUE DOS IPES
2318	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10	15	PARQUE DOS IPES
2319	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	09	10	PARQUE DOS IPES
2320	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	09	17	JARDIM BURITI
2321	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	09	15	JARDIM BURITI
2322	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	09	13	JARDIM BURITI
2323	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	09	11	JARDIM BURITI
2324	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	09	09	JARDIM BURITI
2325	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	09	07	JARDIM BURITI
2326	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	09	05	JARDIM BURITI
2327	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	09	14	JARDIM BURITI
2328	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	09	10	JARDIM BURITI
2329	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	08	11	JARDIM BURITI
2330	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	08	13	JARDIM BURITI
2331	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	08	15	JARDIM BURITI
2332	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	08	06	JARDIM BURITI
2333	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	08	05	JARDIM BURITI
2334	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	10	15	JARDIM BURITI
2335	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	10	01	JARDIM BURITI
2336	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	11	01	JARDIM BURITI
2337	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	11	02	JARDIM BURITI
2338	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	11	05	JARDIM BURITI
2339	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	11	03	JARDIM BURITI
2339	VALERIA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS	11	03	JARDIM BURITI
2340	NILTON DA SILVA	04	05	JD. SÃO LUIZ
2341	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	04	20	JD. BURITI
2342	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	04	14	JD. BURITI
2343	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	04	10	JD. BURITI
2344	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	04	08	JD. BURITI
2345	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	04	02	JD. BURITI
2345	RICARDO LEITE DA SILVA CRUZ	04	02	JD. BURITI
2346	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	05	01	JD. BURITI
2347	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	05	11	JD. BURITI
2347	DANIELE RIBEIRO FERREIRA	05	11	JD. BURITI
2348	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	05	17	JD. BURITI
2349	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	05	21	JD. BURITI
2350	DANIELE CAETANO LUZ	11	22	JD. FAZENDA SIMONE II
2351	VALDIR GONÇALVES DE AVILA	28	03	JD. FAZENDA SIMONE II
2352	ELENICE EMICO MINASSE FERRAZ	15	23	JARDIM IGUAÇU
2353	FERNANDO SIQUEIRA DE CARVALHO	09	10-A-PARTE-REM-B	JARDIM SANTO ANTONIO
2354	LORIVAL DA SILVA AZEREDO	09	+0RA (10-A-PARTE-REM-A)	JARDIM SANTO ANTONIO
2355	ANDERSON GIANDOTTI	26	04	JARDIM SANTOS DUMONT

Paranavaí, 06 de julho de 2026.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:6F7170A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 012/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **GERI DUTRA**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Pato Branco - PR, publicado em 15 de abril de 2026;
Considerando o Edital nº 010/2026 com resultadoda prova objetiva, publicado em 24 de junho de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O resultadopreliminar da avaliação de títulos, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Pato Branco - PR, para os candidatos de acordo com anexo únicodeste Edital.
Art. 2º - A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório, para os classificados na Prova Objetiva(PO)e na Prova de Redação(PR) em todos os cargos e a prova de títulos tem nota máxima de **100,00 pontos e terá média ponderada de 10 pontos.**
Art. 3º - Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.
Art. 4º - Os candidatos recebem a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

Itens	Pontuação Unitária	Limite Máximo	Pontuação Máxima do Item
Pós-Graduação ***StritoSenso*** (Mestrado e/ou Doutorado)	40,00 pontos por títulos	Até 02 títulos (1 Mestrado + 1 Doutorado)	80,00 pontos
Pós- Graduação ***Lato Senso***(Especialização- mínimo de 360 h)	15,00 ponto por título	Até 2 títulos	30,0 pontos
Graduação adicional na área de atuação (além do requisito mínimo)	10,00 pontos	01 título	10,00 pontos
Curso de aperfeiçoamento na área(min 20h, últimos 5 anos)	1,0 ponto por curso	Até 4 cursos	4,00 pontos
Experiência profissional na educação básica	1,0 ponto por ano completo	Até 4 anos	4,0 pontos
TOTAL(Limite: 100,00 pontos)			

Art. 5º -A soma total da pontuação dos Títulos fica limitada a 100,00 (cem) pontos.
Art. 6º - Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Concurso Público.
Art. 7º - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado **até o dia 10/07/2026** pelo Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+PATO+BRANCO/152
Art. 8º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o edital final de resultado da avaliação de títulos se dará no dia **14/07/2026**.
Art. 9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Estado do Paraná, 07 de julho de 2026.

GERI DUTRA
Prefeitodo Município de Pato Branco - PR

ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Professor		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0344	ADILSON RODRIGUES	0
0923	ADRIANE SALETE DALAGNOL	1
1207	ADRIANI MACULAN	0
1186	ADRIELI CARVALHO LAZARIM	47
0247	ADRIELI CAZUNI MACULAN	0
1449	ADRIELLI GAIO	32
0908	ALANE APARECIDA VELOSO DAGOSTIN	33
1027	ALCIONE CAPPELIN	100
0974	ALINE BACH PELLIZARI	20
0156	ALINE DE SOUZA DOS SANTOS	19
0157	ALVARO ANTONIO DA SILVA	19
0890	AMANDA DOMICIANO	0
1348	ANA CAROLINA ANDRADE SIMÕES KÄFER	23
0840	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	23
0109	ANA CLAUDIA GIRARDI SACRAMENTO	0
0793	ANA CRISTINA DEMICHEI DE MOURA	41
0658	ANA FLÁVIA PERIN GARCIA	0
0831	ANA FLAVIA TONET CARDOSO	0
0741	ANA MARIA CEZARIN	17
1191	ANA MARIA DE SOUZA	59
1003	ANA MARIA DOS SANTOS	3
0624	ANA PAULA BEZERRA	0
0777	ANA PAULA GONZAGA DOS SANTOS	18
1147	ANA PAULA SKOWRONSKI	3
1126	ANDREIA APARECIDA SILVEIRA	16
1244	ANDREIA DE FÁTIMA WEBBER	38
1331	ANDREIA ZANCANARO GIACOMELLI	0
0266	ANDRESSA CASSOL	7
1309	ANDRESSA LUIZA DELLABETTA FORALOSSO	15
0625	ANELIZE FERNANDA DA ROSA RIGOTTI	17
1439	ANGELA CANDEIA RUTHES	16
1133	ANGELA CRISTINA ZUCCO	30
0635	ANGELA MARIA PASALA	23
1075	ANGELA MARIA RAMOS DA SILVA	19
0364	ANGELA VERONA GOMES	0
1257	ANNI FRANCIELE CANESSO MARQUES	44
0829	BARBARA STRAPASSON LEONARCHIK	17
0990	BEATRIZ LOPES PARDIM PAGNONCELLI	44
0152	BIANCA DUARTE DO AMARAL	45
0606	BRUNA BLASIUS	0

1215	BRUNA CAROLINA CAVALHEIRO	20
0523	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	37
0194	BRUNA EMANUELLI NUNES DIAS SALVI	5
0835	CAMILA MARIANE NUNES HANNEMANN	0
1131	CAMILA SOARES DE PAULA	5
0579	CARLA JULIANA NICOLAI KAUTZMANN	23
1097	CAROLINA SEFSTROM BOMBANA	38
0455	CAROLINE BARROS BOLLICO	0
1438	CAROLINE DAROIT BEZ	0
0558	CAROLINE FÁTIMA GURAL	0
0691	CASSIA FERNANDA MARCANTE VACHIN	34
0125	CASSIANA GIACOMINI RODRIGUES	38
1231	CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO	37
0812	CHRISTINE SUZIN	15
0234	CICERO DOS SANTOS PINHEIRO	19
1354	CINTIANARA FERREIRA MATUCHAK	3
1219	CLARICE MONTEIRO DA LUZ	0
0425	CLAUDIA FIEIRA	77
0415	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	38
1163	CLAUDIA PAGNONCELLI	78
0792	CLAUDINEIA BALAN	21
0833	CLAUDIO MARCOS DE BRITTO	38
0195	CLEANDRA FONTOURA DE FREITAS	38
1119	CLEODETH LANZARIN	38
0262	CLEONICE TEREZINHA CAMARGO	19
0804	CONCEIÇÃO PORTELA DOS SANTOS	35
0918	CRISTIANE FIORENTIN KOTH	0
1364	CRISTIANE SOLETTI SARTOR	19
1223	DAIANA DE FAVERO	3
0588	DAIANA DO AMARAL	38
1045	DAIANE VANESSA LUBIAN	15
0135	DAIELE CRISTINA SOLER GIMENES	4
1183	DANIELA BORTOLINI	35
0810	DANIELE PAIANO	37
1237	DANIELI KAUANI DA ROSA GLOVACKI	0
0772	DANIELLE FRANCO BRUNISMANN	63
0513	DANIELY KASSIA ECKER	19
1158	DEBORA ILIZANA SANTOS	30
0976	DÉBORA MACHADO LOPES MARQUES	38
0755	DEBORA MARIA ANTONIOLLI	0
1082	DEISE CRISTINA BARONI PIERIN	31
1048	DELMA JAQUELINE CARDOSO DE LIMA	31
1282	DENISE REGINA ACORSI	34
0498	DENIZE REGINA MAGGI	38
1139	DHANYELI KHELLEN TOLDO DOS SANTOS	4
0041	DIANA IUNG DAL OLMO	48
0959	DIEGO SAGAZ	23
0031	DOUGLAS DIAS	37
1369	DUANA THAIS ANTONELO DORIGON	19
0724	DUCIMAR PELOSO	78
0817	EDENEIA BRUGNAROTTO	38
0693	EDIANE PAULA SELZLER MASSARO	34
0889	EDICLÉIA FÁTIMA MIRANDA DAMSKI	78
0405	EDINEIA COLES DIDOMENICO MARCANTE	23
1393	EDIVANIA BELTRAME PAGNONCELLI	37
1200	EDMARA DIAS FRANCO UNGARI	33
0780	EDUARDA POLGA DA SILVA DORBERTO	31
0003	ELAINE MARTIN	23
1121	ELIANE CARNEIRO	15
0432	ELIANE LOURENÇO FRAGOSO DA SILVA	18
0857	ELIANE TERRES PORTELA	36
1335	ELISANGELA APARECIDA MUNSLINGER ALVARES	38
0016	ELISANGELA LEONARDI MESQUITA	35
0864	ELISIANI MARIA CAMBOIN	37
0878	ELIZEU CADENA	0
0547	ELOIZA MARCANTE	0
0091	EMANUELLY DA COSTA SILVA	38
0585	EMANUELLY DA SILVA	3
0556	EMILI TITTON DOS PASSOS	0
0704	EMILLEN LARISSA NUNES RIBEIRO	38
0935	ESLI APARECIDA FERRAZ HANSEL	38
0052	ESTEFANI VERONICA GUERRA VALDIVIA	34
0254	ESTELA APARECIDA MARTINS FABIAN	37
0912	EVELAINE CARNEIRO	0
1242	EVELÇO BARBOSA	37
0827	FABIANE OTILIA DE MELO COLOSSI MARIN	0
1464	FELIPE ECHER CARNEIRO	0
1267	FELYPE DOS SANTOS COSTA	0
1351	FERNANDA FAUST RODRIGUES	4
0651	FLAVIANI DA SILVA QUEIROZ	0
1463	FRANCIELE CRISTINA FAVRETTO	20
1292	FRANCIELE DE ALMEIDA WALTER MOTTA	4
1275	FRANCIELE DE FREITAS DE OLIVEIRA LUDWIG	6
0343	FRANCIELI APARECIDA HERMANN DE ALMEIDA	38
0950	FRANCIÉLI HUBER VETTORI	22
1249	FRANCIELI JOCELI CHIOQUETTA TOMASINI	0
0771	FRANCIELI TROJAN	34
1042	FRANCIELLEN ANSCHAU PEREIRA	7
1371	FRANKLYN KENNY DOS SANTOS ARAÚJO	0

0589	GABRIELA BORGES	0
1263	GABRIELA GIROLETTI MARIA	2
1453	GABRIELLA ANTONIOLLI CORRÊA	0
0516	GIGLIANE PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE	20
0698	GILMARA APARECIDA TAJARIOL	30
1245	GILVANA DA SILVA	0
0676	GILVANE LOPES PEREIRA	19
0451	GIOVANA MEDEIROS DA SILVA	0
0384	GISLAINE ANDREIER SCHARF	38
1406	GISLAINE BORGES ZATTA	36
0922	GRACIELE APARECIDA PICINATO	0
0572	GRACIELE REICHEBACH DOS SANTOS	38
1254	GRACIENI MALINOSKI	34
0966	GRAZIELA SCOPEL	78
0681	HELAINE RAQUEL CHINARELLI	38
1398	INAJARA SIMONE DE MIRANDA MELO DE LIMA	23
1423	INEZ DRANSKI	38
1327	ISOLDE MARTINELLO DE SOUZA NETTO	33
0682	IVANIR CASAGRANDE	0
0712	IVETE SELZLEIN	0
1142	IVONETE DE FATIMA DE JESUS	77
0532	IZADORA CAPRINI FERREIRA	29
0709	IZAMARA CRISTINA RIBEIRO NOVAES	0
1246	JACIRA TRINDADE DOS SANTOS MARCONDES GAUZE	38
0320	JAINE LEONARSKI COVATTI	38
0961	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA MACULAN	38
0057	JAQUELINE RIBEIRO NOVAES	45
1107	JEISIBEL BARBOZA	15
0106	JÉSSICA DA SILVA LISBOA	32
1128	JESSICA DE OLIVEIRA	0
1360	JHONATAN JÚNIOR GOBETTI	0
0428	JHULYANE CRISTINA MAYER PEREIRA	18
1056	JOCELAINE BARONI	37
0880	JOCILAINE CANDIDO HOFF	4
1104	JOSÉ HENRIQUE DOS REIS	35
0559	JOSIANE APARECIDA ZAGO	35
1026	JOSIANE DE OLIVEIRA GOMES DOS REIS	0
1427	JOSLEI PAGNONCELLI	0
0722	JOZEANDRA BERTO DA SILVA	34
0650	JUCELEIA CRISTINA DA SILVA BERNDT	0
1005	JUCELIA CAZUNI MACULAN	19
0788	JUDITE BECKER BRUNATTO	0
0183	JULIA BEATRIZ VIDAL CAMARGO	0
1336	JULIA DENISE KASULKE SOMOKOVITZ	4
0562	JÚLIA ZANINI	35
1190	JULIANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	0
0181	JULIANA DE CASSIA DE OLIVEIRA BIBON	0
0140	JULIANA PASQUALI	34
1175	JULIANA VERGINIO BIAVA ORTIGARA	0
1084	JULIANE BARILE CORRÊA MITRUT	19
1300	JULIANE DE FATIMA SAMPAIO	48
0888	JULIANE GRIKE	38
0067	JULIANE RIOS	23
0670	JUSSARA CRISTINA GALVAGNI	34
1346	JUSSEANE ANA ROSA	48
0372	KAREN CONCEIÇÃO ALVES SOZO	19
1293	KAREN CRISTINA MEDEIROS DA SILVA TOLOTTI	19
0628	KAREN LUANA DIAS	37
0307	KARINE JUNGES DA SILVA	31
0130	KAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS	38
1140	KÁTIA CAVALHEIRO	22
1403	KATIANE ESSER	20
0025	KAUANY CAROLINE LORENCI	37
0255	KAUELI ALINE CERBARO	78
0921	KELEN CRISTINA ZANELLA	34
1141	KELI BANCK	0
0114	KELLY CRISTINA BONETTI ZANELATTO	0
0474	KETLYN DESSORDI PAZ	23
0446	LARISSA BERTOLDO	18
1046	LARISSA CALIXTO DLUGOSZ JORNOOKI	21
1010	LARISSA DE CARVALHO LASTA	0
1053	LARISSA DE QUADROS	19
0297	LEIDIANE DE OLIVEIRA	38
0646	LEILA CRISTINA BONADIMANN	38
0363	LEONETE DE GODOY	37
1394	LEONILCE TELES DOS SANTOS BOSCATTO	35
0110	LILIAN ROSSI SILVA FERREIRA DOS SANTOS	38
0303	LISA MARIE FRANZ	76
0018	LISANDRA MARA URBIK	33
0400	LISANGELA MARONI	38
0056	LUANA VITÓRIA FERRAZ	1
0085	LUANE KAROLINE ASSIS BARBOSA	4
1130	LUCIANA PEREIRA DA CRUZ	37
1022	LUCIANE MATTOS CARVALHO	34
0631	LUCIANY CECHET MENDS DA ROCHA	36
0313	LUCIELI FABRIS DOS SANTOS	20
0519	LUCINES DE FATIMA DE BRUM	23
0333	LUZIA ROSA DE OLIVEIRA DE MORAIS ANASTACIO	0
0710	MACSUEL JUNIOR BATTISTI	37

1283	MAIRA RAMOS FINGER	0
0832	MARCELI SOARES	2
1429	MARCIA NATIELE AUGUSTIN	38
1106	MARCIELI DUARTE	33
0979	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	20
0748	MARIA EDUARDA FIGUERO DE OLIVEIRA	0
1384	MARIA JANETE DE SOUSA	0
0729	MARIA LUIZA KERBER CERRY	34
1092	MARIA SILVANEI BIER FERREIRA	38
0006	MARIANA ALVES	7
1315	MARIANA FANTINEL	34
0592	MARIELI APARECIDA NOVAKOSKI KREDENS	38
0642	MARIELI DE ALMEIDA	20
1043	MARIELI RODRIGUES	0
1316	MARILENE DE SOUZA JACQUES RODRIGUES	38
0725	MARÍLIA APARECIDA LIVIZ GREGOLIN	29
0688	MARÍLIA BEATRIZ DOS SANTOS GOMES	23
0560	MARLEI DE FATIMA LOCATELLI	36
1388	MAURICIO MACULAN	78
0236	MAVIANE LETICIA NEUMANN DA SILVA	38
1305	MAYARA TAMILIS MACHADO	37
0673	MELANIA SALETE BONALUME	23
1044	MELISSA BELTRAME	0
1081	MICHAEL F BORBA	0
1274	MICHELLE FRANCINE DE OLIVEIRA HARING	15
0774	MICHELLE FRANCO BRUNISMANN	23
1112	MILENA PEREIRA	0
1265	MIRELLE MARASSI FERREIRA	4
0391	MIRIAN DA SILVA MUSSELINE	15
1270	PALOMA FERNANDA STELLA	0
0564	PAMELA CRISTINE BRAGA	19
0544	PAOLA FERNANDA GOMES	74
1435	PATRICIA CRISTINE NETTO MARTINS	37
0735	PATRICIA RODRIGUES FORTES SCHNEIGER	23
1428	POLIANA HOFFMANN	5
1061	PRISCILA ANTUNES FORMIGHIERI	4
0947	PRISCILA BORDIGNON	35
1347	PRISCILA MATEUS SILVA RODRIGUES	0
0395	PRISCILA PRESTES DO PRADO	19
1086	RAFAEL FRANCISCO PELLIN GRANDO	44
0174	RAFAEL HORNES DOS SANTOS	0
0752	REGIANE CORDEIRO DA SILVA	36
1318	RENAN ARIEL SANDESKI	38
1054	RENATA THAIS PATROCINO	23
1337	RITA DE CASSIA DOSCIATTI SERRÃO ROCHA	84
0789	RITIELI PIRES DA SILVA	76
0751	ROGERIO SCHERMER	30
1356	ROSALI MENDES UCHIDA	0
1373	ROSANE KLOH BIESDORF	78
1321	ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA	23
0522	ROSELI DE MATTOS TURMINA	38
0356	ROSELI FERNANDES	33
0914	SABRINA SERPA	37
0576	SILMARA RODRIGUES DA ROSA BOGGIO	38
0773	SILVANA FRANCO BRUNISMANN	38
0634	SILVANA PEREIRA	38
1094	SILVIA REGINA ILDEBRANDO	38
0094	SIMONE APARECIDA DO NASCIMENTO BENDER	35
0417	SIMONE APARECIDA LONGEM CASPCHARK	38
1247	SINDY MARA LAUX DA SILVA	0
1252	SOLANGE NUNES RUARO	4
1090	STHEFANI APARECIDA DE CAMARGO CASTILHO	0
0552	SUELI CRISTIANE BATISTA	36
1184	SUZANA DE ALMEIDA VALMORBIDA	15
1033	TAIENE PIOVESAN DE SOUZA	0
0191	TAINARA ALVES BARCAROL	21
1154	TAIS GUESSER	0
1372	TAIS MAGNA CELSO	0
1381	TALITA SIMIONATTO	34
0484	TAMIRES TERRES SKOREK	47
0910	TATIANI CHAGAS	1
0664	TAUÃN MEDINO GOMES DA SILVA E SÁ	47
0061	TÉRCIA BORGES	38
0029	THAINA BRUNETTO	3
1125	THAÍNA DE FRANÇA	6
1302	VANDERLEI BEDRA	30
1437	VANESSA BATISTA ROSA MORAIS	8
1357	VANESSA BEATRIZ BENINI	34
0929	VANESSA BONALUME	21
0936	VANESSA DE ANDRADE	62
0392	VANESSA DE ARAUJO	38
0746	VANESSA STEIN	4
0185	VANIA ANTUNES CORDEIRO PIASSA	38
0217	VÂNIA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	5
0327	VASCONCELO BATISTONI	0
1021	VERIDIANE MALLMANN	7
0674	VILMA MONTEIRO PEDROSO	38
0043	VINÍCIUS EDUARDO DA SILVA	4
1340	VITORIA FOLGASSA DA SILVA	0

0896	WALERIA RACOSKI DE LIMA	75
0207	WELEN DA SILVA	8
1117	WESLLER FILINTO DOS REIS	38
0641	ZÉLIA VELOSO SALDANHA	36
1041	ZENILDA DE FATIMA CARNEIRO	45
Professor de Educação Infantil		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
1171	ADRIANA APARECIDA PAVEUKIEWICZ	16
1450	ADRIELI LEONARDI TAVARES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	0
0915	AIMEE CAROLINE DA SILVA	0
1260	ALANA APARECIDA DO AMARAL	0
1255	ALANA MARTINS DE SOUZA	0
0695	ALDILENE DA COSTA ROSA	0
1407	ALEXANDRE LUIZ ROSLER	23
1063	ALICE BALHAN	38
0997	ALINE FRANCIELI KALINOSKI	0
0145	ALINE FREITAS DE MORAIS DA SILVA	4
1211	ALINE RAFAELLA DE SOUZA	47
0619	ALINE SPILMANN DE SOUZA NUNES	0
0563	AMABILE SANTOS MARCANTE	21
1039	AMANDA CRYSTHINA DE MELO CEZAR	4
0551	AMANDA LETÍCIA DOS SANTOS GONZAGA	5
0781	AMANDA LUIZA HOWELER	0
1144	ANA FLAVIA MIOLA ALVES DE OLIVEIRA	7
0412	ANA KARENIA FERNANDES DE SOUSA RIBEIRO	75
0991	ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA	0
1035	ANA RITA DA SILVA DURANTE	0
0244	ANDRESSA DE ITOZ DOS SANTOS	16
0836	ANDRESSA TOMAZINI ROSANELI	15
0541	ANE ELIZE POLETTO	48
0993	ANGELA MARIA GUERREIRO	30
0026	ANGÉLICA GIACOMINI	3
0113	ANGELO PAULINO DE SOUZA	35
0533	ANTONIELLY COSSA	6
1238	ARIANY DA SILVA SANTOS	18
0306	BARBARA MARIA ANTONIOLLI	0
0182	CAMILA DE CAMARGO TURRA	4
0854	CAMILA DOS SANTOS SODRE	17
1004	CAMILA MICHELE GONSALVES	0
0504	CATIA APARECIDA AMARAL STOCO	38
1355	CLAUDIELE ALTHAUS	23
0821	CLEIDE PALLADINO	38
1343	CLEVERSON ANDRE WEBBER CONSTANTINO	0
0203	CRISTIANA FELINI DA SILVA	38
1299	CRISTIANE CASSARO	0
1118	CRISTIANE MARA PALOSCHI	29
1248	CRISTINA DA SILVA BELUSSO	4
0277	DAIANE DALLAGNOL	38
0575	DAIANE DE ALMEIDA	19
0964	DAIANE SCHERVINSKI PATRICIO	4
0496	DALVANE SOARES PALUDO	4
0375	DANIANE EVA FERREIRA RODRIGUES	15
0418	DANIELA ESTER RODRIGUES DE LIMA	32
1071	DEBORA THAIS VANDERLINDE	15
0131	DEBORAH JOYCE OLIVEIRA DO AMARAL DIAS	4
0570	DEISE RAQUEL HANZEN	38
1202	DENISE CARDOSO MUGNON	4
0396	EDSA DE MARCH	30
0514	EDUARDA ANDREONI	37
0132	ELEANDRA MEDEIROS WIETHOLTER	38
1132	ELIANE PIRES	34
1166	ELIDIANE RODRIGUES PASSOS	4
0126	ELIRIANE ALVES DOS SANTOS	35
0178	ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS	38
0934	ELIZANDRA SILVA DE AGUIAR	0
0636	ELIZETE APARECIDA LUSA	33
1120	EMILLY DIANA NICOLINI COMUNELLO	74
1365	EMILLY SAMWAYS	0
0112	EMILY FERREIRA SILVA	0
0708	ERICA VALÉRIA BELLO DE ANDRADE	21
0138	ESTEFANE DE OLIVEIRA GUIZZO	30
0359	ESTER DA SILVA MATAR	0
1052	ESTHER CAROLINE SUZIN	0
1241	EVELIN BARBIERI CARNEIRO	2
0149	EVELIN KAUANI DE ANDRADE	4
0954	FABIANA CRISTINE DA TRINDADE RICHTER	0
0263	FERNANDA GONCALVES DE RAMOS WEISS DE FREITAS	15
0238	FERNANDA PEDROSO DE SOUZA	3
0871	FLAVIA BORGES	0
0653	FLAVIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS PAULA	1
0349	FRANCIELE MASON BARP	38
1325	FRANCIELI LAZZAROTTO	0
0778	GABRIELA SABRINA RESER DE OLIVEIRA	3
0983	GESSICA MARY DO NASCIMENTO BATISTA	18
0146	GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA	35
0253	GIOVANA APARECIDA RISSARDI	0
0369	GISELI TARTARI BOASTIK	17
1180	GLICIANE DE SOUZA KRAINE	33

1420	GRISLANE APARECIDA DOS PASSOS DUARTE	0
1469	ILDA APARECIDA MÜLLER	34
1079	ISABELA SOEIRO GHISLENI	0
0096	JANETE DE FATIMA PEDROSO	32
0949	JANICE DE FATIMA CHAGAS LEAL	32
1110	JANIFFER DE ABREU	0
0510	JAQUELINE BEATRIZ VIEIRA DA SILVA	0
0675	JAQUELINE DE FÁTIMA DE SOUZA FERREIRA	19
0768	JAQUELINE GILIOLI	0
0172	JAQUELINE RIBEIRO DE ABREU PADILHA	0
0002	JESSICA FRANCINE DO NASCIMENTO	3
1301	JESSICA GALERA	0
1314	JÉSSICA KAMINSKI	4
1146	JOÃO RÉGIS TELLES DA SILVA	30
1326	JOCEANE TOLEDO SILVÉRIO	0
0354	JOCELAINI FATIMA BELUSSO	2
0358	JOICE APARECIDA BERTONCELLO	34
0305	JOICE MARIA CHIAPETTI	6
0192	JOICE SALETE CAPPOANI	30
0044	JULIA FRANÇA DE OLIVEIRA	0
1078	JULIANA MARCELY GRAVENA	2
1072	KAROLAINE OLIVEIRA MISSEL	0
0187	KAROLINE TOMAZI CATANI	2
0223	KATIANE DE RAMOS	0
0383	KAUANA ZANATTA	38
0956	KAUANE CARNEIRO NUNES	0
1168	KÉLI TAMARA STIEGLER	21
0807	KETLIN DOS SANTOS SILVEIRA	1
0321	KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS	0
0669	LAILA THALIA VITALI DOS SANTOS VIERO	0
0816	LAÍS AMANDA LOVATO	0
0282	LARISSA ALANA NOVAES	38
1074	LAURA ALVES BIER DOS SANTOS	0
0403	LEILA SUZANA COSTA CARVALHO	15
1419	LIGIA MARA DE SOUZA	22
1108	LIS ANDREIA BORSA	2
1025	LUANA DE MIRANDA	0
0154	LUCIANA NIENDICKER DA SILVA	38
0336	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	35
0587	LUCIANE DA SILVA SCHNEIDER	34
0945	LUCIMARA FIGUERO	5
0644	LUIZA AGUIAR	4
0193	LUZINETE ALMEIDA SANTOS	19
0014	MAGALI REGINA SUZIN	0
0596	MAIARA APARECIDA CATTANI	4
0713	MANOELA SOARES DE GODOIS	19
0129	MARCIA APARECIDA DE GODOI	37
0569	MÁRCIA D ÁVILA	0
0643	MÁRCIA FURTADO PIRES	34
0314	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	15
0550	MARIA EDUARDA CARDOSO DIAS	21
0518	MARIA EDUARDA COTTET	0
0978	MARIA EDUARDA PEDROSO MENDES	0
0017	MARIA FRANCIELI MACIEL	1
0783	MARIA GABRIELA DO NASCIMENTO	3
1153	MARIA ISABEL SANTOS POLESE	38
0872	MARIA JULIA DA CRUZ	0
0045	MARIA JULIA DE OLIVEIRA DA SILVA	0
0800	MARIANE NATAÉLE DE ANDRADE	0
0355	MARINA PEDROSO DE RAMOS RODRIGUES	33
0155	MIRILIANA SILVA MELO	34
0323	NATALLY ZENCI	2
0809	PAMELA FORTES CHAVES	0
0068	PATRICIA DA SILVA DA VEIGA	30
0071	PATRICIA VARGAS DE ANDRADE	0
0452	RAFAELLE NILSEN FORTES DE CAMARGO	0
0133	RAIANI ALVES GLEMBOSKY	0
0733	RAQUEL DOS SANTOS SILVA	0
0100	REGINA MINGOTI KEHRVALD	3
0351	ROBSON BATISTA CORDEIRO	0
0791	ROSANA DE LIMA	17
1455	ROSANGELA DUARTE	0
1390	ROSELAINE CHAVES	17
1250	RUTE NAZARENA PACHECO PILANTIL	18
0377	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	34
1098	SAMARA TAÍS DA CONCEIÇÃO	15
0457	SAMARA THAIS DOS SANTOS	23
0315	SANDRA MOREIRA	30
1461	SARA SEIFERT	0
0476	SELENE APARECIDA RODRIGUES MAIA	0
0316	SIMONE RIBAS MARIANO	0
1017	SOLANGE DE FÁTIMA MONTEIRO DA SILVA	18
1385	STEFANY FERNANDA SCHMIDT CARAMORI PANCHINHAK	0
0545	SUELE CAVALLI	0
0655	SUELIN CRISTINE BEATRIZ BENTO	17
0162	TAINA DE OLIVEIRA FORMEHL	0
1276	TAIS FERNANDES LICINDO	0
1412	TATIA SIEMINKOSKI BIONDO	0
1204	TATIANE DOS SANTOS BAIRROS	20

0497	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	0
0986	THAIS ALINE MARCHIORI DOS SANTOS	0
1447	THAÍS DUARTE ESCHEMBACK	0
0958	VALÉRIA DE MELLO CATANIO	2
0566	VANESSA VENAZZI	0
1227	VICTOR CASAGRANDE DUARTE SANTANA	0
0139	VITÓRIA BEATRIZ RAMOS DO NASCIMENTO	0
0449	VIVIANE DA SILVA DOS SANTOS	0
0661	WILLIAN DE OLIVEIRA	36
0166	YOHANNE DANGUI KREVE	0

Professor–Área específica Bilíngue

Inscrição	Candidato	Total
1093	ALICE FRACARO	32
0512	ANA LUISA CAZZOLI	0
0053	ANTONIO CARLOS VALENTINI	47
0302	ARLETE DA CONCEIÇÃO OTTO DE CAMARGO	0
0086	BARBARA THAYS SANTOS DO NASCIMENTO	20
0856	CAETANO BORGES SARTORI	6
0169	CAMILA VICARI SOZO	44
0618	CIBELE FILUS MARCHESE	19
0387	DIEGO ROBERTO DA SILVA APULINARIO	20
0837	FABIANA DOS SANTOS BELTRAME	73
0482	GABRIELA HENRIQUE DE GODOY	34
1288	GABRIELLY DANGUI	0
0866	JÉSSICA LUÍZA MOCCELINI DE ARAÚJO	4
0911	JOÃO PEDRO LORENZON ECKHARDT	0
1116	JULIA ELIZA LOPES	0
0083	JULIA FRITZEN	0
0483	LAHARA VITORIA DE MELLO	4
0032	LARISSA FERNANDA PIENIAK CARDOSO	33
0229	LUCAS ANDRÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA	0
0731	LUCAS HALAS PAIZ	1
0811	MARIA EDUARDA WIETHOLTER	0
1031	MARIANI MENDES COELHO	0
1361	MATEUS FLAVIO SALGADO PALAORO	4
0767	PAULA LUIZA LUDWIG	0
1167	PRISCILA CHUARTS ALESSIO	63
1145	RAFAELA APARECIDA DE CAMPOS TRAUTMANN	4
1217	SERGIO AYRES FILHO	42
0054	TAÍS THEISEN	7
0666	TALITA BESSEGATTO	54
0969	THAÍS VICARI	34
0994	VANESSA BERTONCELLO MACHADO	57
0703	VICTORIA STANGHERLIN	2
0740	YOHANNA HEMILLY KATLEEN KUHL	59

Professor–Área específica de Educação Especial

Inscrição	Candidato	Total
1280	ALESSANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0
0930	ALINE MARQUES ROSA	34
1111	AMANDA ALVES DA ROSA	38
0848	ANA PAULA MASCARELLO	34
0787	ÂNGELA ARAÚJO DA SILVA RIBEIRO	15
1374	BRUNA LETICIA FERREIRA DE ABREU	15
0099	CARLA INDIANARA TRICHES DE MORAES LIKES	47
0164	CASSIANE FERREIRA FARIAS	38
1389	CASSIANE RODRIGUES DA SILVA	20
0882	CELIANE CRISTINA BORGES	48
0188	CLARICE WEIHRICH ZANOTTO	38
0652	CLECI FRARÃO	30
1386	CRISTIANA FAUST SCHATZ ZELONH	0
0694	CRISTIANE DULCE NICOLAO	31
1342	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	23
0591	DARLEI JOSE RODRIGUES DA ROSA	23
0977	DENISE DUARTE RIBEIRO	16
0770	DIANA ALVES	33
0963	EDENI DA SILVA	34
1432	EDIANA APARECIDA AGUIAR THOME	4
0568	EDINA VACZ GONÇALVES	0
1049	EMANUEL ARAUJO DALBOSCO	35
0927	ERICA LOPES PEREIRA	16
0838	ESTELA MARI ZIERHUT	37
0586	FABIANA TELLES DA SILVA	38
0224	FELIPE LUZ BLOSS	40
1273	FERNANDA FELIPPE	37
0891	FRANCIELY NAYANA CORDEIRO CARDOSO	38
0352	FRANCINI CARLA CORDEIRO CARDOSO	37
0897	GERALDO DONIZETI DE CARVALHO	37
0613	IARA DE LIM RETORE	0
0235	INDIAMARA PADILHA TONIAL	38
0495	IRES MARGARETE CORREA	15
0440	IVONETE APARECIDA DA SILVA	48
0665	IZIS DE COL ACORSI GOULART	34
1099	JOALDA SARDÁ	38
0163	JOANA CRISTINA DA ROSA INGLES	18
1047	JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA	36
1100	JOSIAS PIZOLLITO DE AZEVEDO	35
0900	KATIANE DO PRADO	23

0714	KELLI DAIANE DA SILVA	19
0466	KELY TEREZA DE MOURA	62
0065	LEILA BATTISTI	38
0503	LEUNICE LEAL ALBANI	0
1013	LUANA VALENDOLF	37
1239	LUCIANE DO AMARAL DA COSTA	34
1187	LUCIMAR SAVARIS VENDRUSCOLO	38
1352	MAYRA SARTURI	17
0824	MEYRI KELLEN FERREIRA LAZAREK	36
1319	MICHELI DE SOUZA SANDESKI	37
1358	PATRICIA BINSFELD BRAMBILLA	38
1330	PATRICIA NATIELY RIBEIRO	16
0931	POLIANE FONTANA	38
1115	ROSANA APARECIDA DALLEMOLE	33
0180	ROSELEI APARECIDA ZAGO	34
0021	ROSEMARI DA SILVA ANTUNES	37
1235	SAMARA TIBES PEGORINI	35
0118	SANDRIANI CE	38
0390	SILVANA APARECIDA RODRIGUES PINTO	22
0623	SILVANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS CHERNHAK	34
0136	SIMONE DE FATIMA DALAPICOLA	23
1185	SUZANE SANAGIOTTO FACCIN	18
0093	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	38
0361	THAIS RIBEIRO CAMARGO	48
0717	VANESSA PAULA RODRIGUES	0
0095	VÂNIA MANGONI BARONI	15
1023	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	0
Professor–Área específica de Educação Física		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0280	ALESSANDRA BOHNENBERGER TREIN	0
0159	ALINE FERNANDA BOSIO	25
0473	AMANDA EDUARDA BOSIO	26
1468	ANGELITA VOITENA	26
0097	CAROLINE VIEIRA NEVES	0
0402	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	49
1205	FABIO AMERICO JESUS DA SILVA	30
0464	FERNANDA APARECIDA TONET	38
0868	FERNANDO RIVA	45
1067	GUILHERME BAESSO GRAEFF	0
0948	GUILHERME FONSECA DA COSTA	38
1077	HARISTON FRARON	0
0150	JAIR FIGUEIREDO	48
1161	JOÃO LUIS TONELLO DE OLIVEIRA	20
0672	JONATHAN RAY ZARPELON OLIVEIRA	32
0120	KYMBILLE NASCIMENTO ZIMMER	21
0884	LEONARDO MARQUES	0
0347	LUCAS EDUARDO DIAVAO DOS SANTOS	4
0331	LUCAS MORGAN	5
0962	MAICON ALBINO RIBAS	39
0973	MARCOS DIEGO CONCEIÇÃO LUVISON	0
0458	RAFAEL HENRIQUE BENOSKI	25
1177	RAFAEL SOEIRO DE MORAES	30
0231	SIRLEI MACHADO	20
1095	THAIS MONIQUE DEBASTIANI	0
0542	VANESSA CONSTANTINO	38
1156	WALTER FRANCISCO LOUZANO	34
Professor–Área específica Interprete Educacional – LIBRAS		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0790	ARON RODRIGUES LISBOA	32
1101	IUNA ISADORA AVILA SOARES	0
0371	KEMONY CASAGRANDE SANTINI	15
0404	LETÍCIA JULIÃO DA CONCEIÇÃO	38

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C51B4356

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADY2C11	277510Z000030948	02/04/2026	55412	R$ 195.23
AEA6009	277510T000143872	17/04/2026	66020	R$ 293.47
AFS6621	277510T000143870	17/04/2026	51851	R$ 195.23
AHR3907	277510T000137567	17/04/2026	60681	R$ 195.23
AIU7273	277510T000143792	15/04/2026	51851	R$ 195.23
AJG2670	277510T000166519	17/04/2026	76331	R$ 293.47
AJU1118	277510Z000030962	06/04/2026	55412	R$ 195.23
AKC5B07	277510Z000030960	06/04/2026	55412	R$ 195.23
AKR7H34	277510T000143782	15/04/2026	51851	R$ 195.23
AKZ9D19	277510T000141341	16/04/2026	76331	R$ 293.47
ALA7E88	277510T000143885	17/04/2026	51851	R$ 195.23

ALF0B62	277510Z000030978	07/04/2026	55412	R$ 195.23
ALF0B62	277510Z000030990	07/04/2026	55412	R$ 195.23
ALJ3908	277510T000141342	18/04/2026	76251	R$ 293.47
ALT1433	277510T000166508	17/04/2026	55411	R$ 195.23
AMI4I20	277510Z000030957	02/04/2026	55412	R$ 195.23
AND8023	277510T000143775	15/04/2026	72180	R$ 195.23
ANE4630	277510T000143849	15/04/2026	76332	R$ 293.47
ANF0A30	116100T003371427	16/04/2026	55411	R$ 195.23
AOD1I55	277510T000143784	15/04/2026	51851	R$ 195.23
AOE3F65	116100T003371429	16/04/2026	55411	R$ 195.23
APB8G38	277510T000166504	17/04/2026	51851	R$ 195.23
APG7013	277510Z000030946	02/04/2026	55412	R$ 195.23
APH3J01	277510T000136160	17/04/2026	76252	R$ 293.47
APR5428	277510T000166467	15/04/2026	76331	R$ 293.47
AQA4936	277510T000143833	15/04/2026	51851	R$ 195.23
AQK7E13	277510T000166486	15/04/2026	76332	R$ 293.47
AQR4F34	277510Z000030952	02/04/2026	55412	R$ 195.23
ARE8E57	277510Z000030949	02/04/2026	55412	R$ 195.23
ARI3925	277510T000144026	15/04/2026	54870	R$ 195.23
ART5729	277510T000143845	15/04/2026	51851	R$ 195.23
ARY0788	277510T000166505	17/04/2026	51851	R$ 195.23
ASS5527	277510T000166495	16/04/2026	51930	R$ 293.47
ASS5527	277510T000136161	17/04/2026	51930	R$ 293.47
ASW6E10	277510T000143883	17/04/2026	51851	R$ 195.23
ATJ1518	277510T000143787	15/04/2026	51851	R$ 195.23
ATK1J88	277510Z000030975	06/04/2026	55412	R$ 195.23
ATR4I51	277510T000143825	15/04/2026	51851	R$ 195.23
AUG0I85	277510T000141343	18/04/2026	60412	R$ 195.23
AUG1E36	277510T000143821	15/04/2026	51851	R$ 195.23
AUI2898	277510T000166491	15/04/2026	76251	R$ 293.47
AUM0I85	277510T000143858	15/04/2026	76332	R$ 293.47
AUO7C70	277510T000166476	15/04/2026	73400	R$ 130.16
AUO7C70	277510T000166477	15/04/2026	76842	R$ 130.16
AVH5E15	277510T000143778	15/04/2026	51851	R$ 195.23
AVI0J06	277510Z000030956	02/04/2026	55412	R$ 195.23
AVJ8A51	277510T000166498	16/04/2026	76332	R$ 293.47
AVQ7I71	277510T000166469	15/04/2026	55411	R$ 195.23
AVT6E92	277510Z000030942	02/04/2026	55412	R$ 195.23
AVX8G10	277510T000143848	15/04/2026	51851	R$ 195.23
AWU4G10	277510T000166470	15/04/2026	55417	R$ 195.23
AWY8133	277510T000143888	17/04/2026	55414	R$ 195.23
AXD6640	277510T000143868	17/04/2026	73232	R$ 130.16
AXR4688	277510Z000030981	07/04/2026	55412	R$ 195.23
AYP2271	277510T000143801	15/04/2026	51851	R$ 195.23
AZB2E79	277510T000143807	15/04/2026	51851	R$ 195.23
AZB4H59	277510T000143831	15/04/2026	76332	R$ 293.47
AZF9898	277510Z000030988	07/04/2026	55412	R$ 195.23
AZM1F79	277510Z000030980	07/04/2026	55412	R$ 195.23
AZV6717	277510T000155301	16/04/2026	76332	R$ 293.47
AZW6206	277510T000143785	15/04/2026	51851	R$ 195.23
BAC4B58	277510Z000030987	07/04/2026	55412	R$ 195.23
BAK1E43	116100T003371428	16/04/2026	55411	R$ 195.23
BAL1I52	277510T000143867	17/04/2026	52070	R$ 88.38
BAL1I52	277510T000143866	17/04/2026	73400	R$ 130.16
BAP0D70	277510T000136157	15/04/2026	55411	R$ 195.23
BAP0D70	277510Z000030967	06/04/2026	55412	R$ 195.23
BAP7111	277510T000143796	15/04/2026	51851	R$ 195.23
BAV8742	277510T000155297	15/04/2026	52070	R$ 88.38
BAY7D84	277510T000143790	15/04/2026	51851	R$ 195.23
BBC5J20	277510T000143809	15/04/2026	60175	R$ 293.47
BBE8A63	277510T000166478	15/04/2026	76331	R$ 293.47
BBI4D35	277510T000143853	15/04/2026	60501	R$ 293.47
BBK3H25	277510T000164012	17/04/2026	54521	R$ 195.23
BBO9998	277510T000166475	15/04/2026	76332	R$ 293.47
BBR8A13	277510T000143794	15/04/2026	51851	R$ 195.23
BCW8H04	277510T000143844	15/04/2026	76332	R$ 293.47
BDT2244	277510T000143822	15/04/2026	51851	R$ 195.23
BDY1G74	277510T000150196	16/04/2026	54870	R$ 195.23
BEJ0A37	277510T000143847	15/04/2026	51851	R$ 195.23
BZI6H96	277510T000137558	15/04/2026	76331	R$ 293.47
CRT0J27	277510T000145254	16/04/2026	55411	R$ 195.23
CSC0816	277510T000166494	16/04/2026	51930	R$ 293.47
CVV8J89	277510T000166506	17/04/2026	76332	R$ 293.47
DFM5A07	277510T000143859	15/04/2026	51851	R$ 195.23
DGQ9B71	277510Z000030983	07/04/2026	55412	R$ 195.23
DIQ4G33	277510T000143818	15/04/2026	51851	R$ 195.23
DPS4D00	277510Z000030971	06/04/2026	55412	R$ 195.23
DRK5018	277510Z000030985	07/04/2026	55412	R$ 195.23
DWQ5G41	277510T000143780	15/04/2026	51851	R$ 195.23
DXQ8E06	277510T000166509	17/04/2026	76332	R$ 293.47
DZR7G44	277510T000143827	15/04/2026	52070	R$ 88.38
EBM1579	277510Z000030955	02/04/2026	55412	R$ 195.23
ECA7G38	277510T000145253	15/04/2026	55411	R$ 195.23
EDU2767	277510Z000030953	02/04/2026	55412	R$ 195.23
EGA0931	277510T000143871	17/04/2026	51851	R$ 195.23
EGP9154	277510Z000030991	07/04/2026	55412	R$ 195.23
EGQ9783	277510Z000030947	02/04/2026	55412	R$ 195.23
EVF0E50	277510T000143841	15/04/2026	51851	R$ 195.23
EZM5I64	277510T000166517	17/04/2026	55417	R$ 195.23

FZF8C57	277510T000166468	15/04/2026	76332	R$ 293.47
ISS5640	277510T000155300	16/04/2026	76332	R$ 293.47
IUJ2912	277510T000166499	16/04/2026	54870	R$ 195.23
IVK8E33	277510T000166510	17/04/2026	51851	R$ 195.23
JWT9I12	277510T000143806	15/04/2026	51851	R$ 195.23
LYC2958	277510T000143815	15/04/2026	66532	R$ 195.23
LZF5B98	277510T000166473	15/04/2026	51851	R$ 195.23
MAL4J45	277510T000143799	15/04/2026	51851	R$ 195.23
MAS0842	277510T000137568	17/04/2026	55417	R$ 195.23
MCE9J66	277510T000137560	16/04/2026	58194	R$ 880.41
MFA2780	277510T000143783	15/04/2026	51851	R$ 195.23
MFD5561	277510T000166497	16/04/2026	51851	R$ 195.23
MFW7F94	277510T000143839	15/04/2026	51851	R$ 195.23
MFW7F94	116100T003371430	16/04/2026	55411	R$ 195.23
MGI8B95	277510Z000030977	07/04/2026	55412	R$ 195.23
MHA6716	277510T000143835	15/04/2026	51851	R$ 195.23
MHB0B26	277510T000143864	16/04/2026	50100	R$ 880.41
MHB0B26	277510T000143865	16/04/2026	51180	R$ 880.41
MIH9C13	277510Z000030950	02/04/2026	55412	R$ 195.23
MIZ3740	277510T000143842	15/04/2026	51851	R$ 195.23
MJA8446	277510T000164011	17/04/2026	55411	R$ 195.23
MJO2I16	277510T000137570	17/04/2026	73662	R$ 130.16
MJT5A56	277510T000144027	15/04/2026	54521	R$ 195.23
MJV5639	277510T000143838	15/04/2026	51851	R$ 195.23
MKS7097	277510T000143874	17/04/2026	54525	R$ 195.23
MLQ5G15	277510T000143826	15/04/2026	51851	R$ 195.23
NEL6G23	277510T000143808	15/04/2026	51851	R$ 195.23
OOY5F49	277510T000143802	15/04/2026	51851	R$ 195.23
OWM0H29	277510T000143798	15/04/2026	51851	R$ 195.23
POU4J58	277510T000143816	15/04/2026	76332	R$ 293.47
PVH0B62	277510T000137573	17/04/2026	55411	R$ 195.23
PYM7J91	277510Z000030951	02/04/2026	55412	R$ 195.23
QCZ0A94	277510T000143817	15/04/2026	51851	R$ 195.23
QHP4F08	277510T000155303	16/04/2026	58433	R$ 195.23
QIL4I04	277510T000143813	15/04/2026	73580	R$ 130.16
QJS0F61	277510Z000030968	06/04/2026	55412	R$ 195.23
QJV8A58	277510T000143878	17/04/2026	52070	R$ 88.38
QJV8A58	277510T000143877	17/04/2026	66532	R$ 195.23
QMV7F47	277510Z000030944	02/04/2026	55412	R$ 195.23
QOV3J48	277510T000166502	17/04/2026	76331	R$ 293.47
RFW8E80	277510T000166471	15/04/2026	76252	R$ 293.47
RHJ1G89	277510T000166493	16/04/2026	51851	R$ 195.23
RHK8G65	277510T000137563	16/04/2026	60174	R$ 293.47
RLC7I86	277510T000166474	15/04/2026	76331	R$ 293.47
RYH8A99	277510T000137557	15/04/2026	58194	R$ 880.41
RYN1D54	277510T000137561	16/04/2026	73662	R$ 130.16
RYX0A70	277510Z000030970	06/04/2026	55412	R$ 195.23
SEF3B69	277510T000137390	20/02/2026	57030	R$ 130.16
SEF7A27	277510T000166515	17/04/2026	73400	R$ 130.16
SEF7A27	277510T000166516	17/04/2026	76842	R$ 130.16
SFH9G29	277510T000166513	17/04/2026	76332	R$ 293.47
TAM4B48	277510Z000030959	06/04/2026	55412	R$ 195.23
TAW5B75	277510T000165292	17/04/2026	76251	R$ 293.47
TBC8J73	277510T000143880	17/04/2026	52070	R$ 88.38
TBX3E79	277510T000143810	15/04/2026	52070	R$ 88.38
UBA3I43	277510T000143812	15/04/2026	52070	R$ 88.38
UBK7B94	277510T000166488	15/04/2026	76332	R$ 293.47
UBL8H04	277510T000137569	17/04/2026	76331	R$ 293.47
UBQ0C51	277510Z000030979	07/04/2026	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CDCDE542

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 23/06/2026 a 30/06/2026 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**23/06/2026**	**309.176,96**
FUNDEB	**24/06/2026**	**373.544,85**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**29/06/2026**	**6.001,21**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**29/06/2026**	**263.408,76**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**30/06/2026**	**2.933.736,67**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**30/06/2026**	**168,41**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**30/06/2026**	**16.153,61**
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇOES ADO LC 176/2020	**30/06/2026**	**34.888,55**
FUNDEB	**30/06/2026**	**688.979,66**
PISO DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	**30/06/2026**	**1.000.000,00**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**30/06/2026**	**2.000.000,00**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**30/06/2026**	**1.000.000,00**
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**30/06/2026**	**37.781,18**
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**30/06/2026**	**59.916,18**
FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	**30/06/2026**	**2.500,00**
FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	**30/06/2026**	**322.632,06**
FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	**30/06/2026**	**173.204,13**

FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**30/06/2026**	**89.392,44**
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**30/06/2026**	**7.281,98**
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**30/06/2026**	**69.792,91**
FAEC - RADIOTERAPIA	**30/06/2026**	**171.909,00**
FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	**30/06/2026**	**18.213,22**
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	**30/06/2026**	**63.063,86**
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	**30/06/2026**	**9.618,00**
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	**30/06/2026**	**55.790,28**
FAEC - CADEIRAS DE RODAS	**30/06/2026**	**385,50**

Pato Branco 06 de julho de 2026.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:7DB9FB09

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.936, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 20.872, de 6 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEP DE APOIO OPERACIONAL E INFRAEST EDUC**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0094	**Programa de Construção, Reforma e Manutenção das Unidades Escolares**	
1.178	Construir Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 104 (25390)	Obras e Instalações	185.000,00

Total	**185.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte vinculada ao orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
104	Educação 25% sobre impostos	185.000,00

Total	**185.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A8DEB2B5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.937, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 20.904, de 6 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e Ampliação da Atenção Primária a Saúde	
3.3.72.30 – 494 (45937)	Material de Consumo	350.000,00
3.3.72.39 – 494 (45938)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00
3.3.90.30 – 494 (45893)	Material de Consumo	300.00,00
3.3.90.37 – 494 (45894)	Locação de Mão-de-Obra	1.000.000,00

Total	**2.000.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada ao orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	2.000.000,00

Total	**2.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5441E1F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 175/2026 – DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 175/2026 – de 06 de Julho de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

WAGNER LUIZ BLEY BONATO, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,
RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sebastião Algacir Dalpra	04/07/2026	04/07/2026	1	R$ 272,00	R$ 272,22	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração
Mário José Gruba	04/07/2026	04/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:236AA0EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 871, DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 871, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CLARICE DE FATIMA FRAGOSO** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 563.***.***-** e matrícula funcional 4766261, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Educação,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação sobre o Plano Municipal de Educação	01/07/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	6562/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:3D634229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 121/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5757 - Decreto n° 121/2026 de06/07/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA 1104		2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		15.000,00
Despesa				
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	15.000,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.245.0801.2110		Manutenção dos Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5020	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	15.000,00
08.002		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
16.482.1601.1117		Implementação de Programas Habitacionais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5300	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	15.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	15.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A74A415D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2026.
LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade n.º 19/2026.
OBJETO: Locação de imóvel, prédio em alvenaria, com metragem de 8x7 m², totalizando 56m²
CONTRATADO: JANICE BOCHI
CPF: 097.xxx.xxx-30
VALOR CONTRATADO: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	02202	06.002.10.302.1001.2048	00389	3.3.90.36.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**.**

Pinhal de São Bento/PR, em 06 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:283F053B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026 - Processo Administrativo nº 68 /2026
OBJETO: Locação de imóvel, prédio em alvenaria, com metragem de 8x7 m², totalizando 56m².
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

Lote 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13920	LOCAÇÃO DE IMOVEL - uma sala comercial em alvenaria, com metragem de 8x7 m² totalizando 56 m², situado na rua Doutor Goves, centro do município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.	12,00	MÊS	900,00	10.800,00
TOTAL 10.800,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 10.800,00 (Dez mil oitocentos reais).

Pinhal de São Bento - PR, em 06 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A13063F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA MAIO/JUNHO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE PIRAQUARA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	116.070.000,00	61.728.566,76
Receita de Contribuições dos Segurados	30.570.000,00	11.070.742,86
Ativo	30.000.000,00	10.983.384,05
Inativo	500.000,00	75.878,39
Pensionista	70.000,00	11.480,42
Receita de Contribuições Patronais	30.000.000,00	12.502.247,05
Ativo	30.000.000,00	12.502.247,05
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	40.900.000,00	34.726.892,51
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	40.900.000,00	34.726.892,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	14.600.000,00	3.428.684,34
Compensação Financeira entre os regimes	3.000.000,00	3.428.684,34
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	11.600.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**104.470.000,00**	**61.728.566,76**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	39.000.000,00	16.644.677,35	16.644.677,35	16.644.677,35	0,00
Aposentadorias	35.000.000,00	14.964.001,38	14.964.001,38	14.964.001,38	0,00
Pensões por Morte	4.000.000,00	1.680.675,97	1.680.675,97	1.680.675,97	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**42.210.000,00**	**16.644.677,35**	**16.644.677,35**	**16.644.677,35**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**62.260.000,00**	**45.083.889,41**	**45.083.889,41**	**45.083.889,41**	**61.728.566,76**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	510.520.016,64
Outros Bens e Direitos	75.208,51

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
OutrosBensDireitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					4.396.838,51
Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO	***GILBERTO MAZON***
Diretor(A) Superintendente	Controle Interno
EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA	
Contador	

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:723E33DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO N.°33/2026.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n.°33/2026, nestes termos:
Data Pregão**:** 10/06/2026.
Objeto: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE, em cumprimento ao Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) 2025, visando à aquisição de equipamentos para o setor do Cadastro Único para Programas Federais, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA	57.935.866/0001-01	R$ 21.369,08
GUIMARAES E SOARES LTDA	17.330.681/0001-59	R$ 21.020,99

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 42.390,07 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa reais e sete centavos)

Lote	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qnt.**	**Valor Unt. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Fornecedor**
1	Aparelho celular: Android, em versão atualizada e compatível com os principais aplicativos institucionais. Processador de oito núcleos (octa-core) ou superior, capaz de assegurar desempenho fluido em multitarefas. Mínimo de 4 GB. Memória de 128 GB, com suporte a expansão via cartão microSD (caso disponível). Resolução mínima Full HD+ (1080 x 2400 pixels), com tecnologia LCD ou AMOLED, sensível ao toque (capacitiva) e multitoque. Câmera Traseira e frontal. Wi-Fi compatível com padrões 802.11 a/b/g/n/ac/ax; Bluetooth 5.0 ou superior; Porta USB Tipo-C. - 3G: 850 / 900 / 1900 / 2100 MHz; GSM: 850 / 900 / 1800 / 1900 MHz; Quadriband GSM. Compatível com Nano SIM. Capacidade mínima de 4.500 mAh, recarregável, de íons de lítio ou tecnologia equivalente. Bivolt automático (100–240 V). Garantia Mínimo de 12 (doze) meses pelo fabricante. Carregador compatível com o modelo fornecido; Cabo USB (tipo C); Extrator de chip (ferramenta de remoção SIM); Manual do usuário em português. Equipamento novo, de linha atual, sem uso anterior, não sendo aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, fora de linha ou descontinuados.	Samsung Galaxy	UNI	3	R$ 1.390,00	R$ 4.170,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
2	Computador de mesa: Processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i3-13100 (ou similar), com no mínimo 4 núcleos, cache mínimo de 12 MB e frequência base de 3,40 GHz, com turbo. Gráficos integrados com suporte a, no mínimo, dois monitores. Memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou superior (≥3200 MHz), expansível para pelo menos 16 GB. Armazenamento SSD mínimo de 256 GB, padrão NVMe ou superior. Teclado ABNT2 e mouse USB.Mínimo de: 6 portas USB (sendo pelo menos 2 frontais); 1 porta de áudio; 1 porta Ethernet RJ-45 (10/100/1000 Mbps); saídas de vídeo digitais (HDMI, DisplayPort ou equivalentes). Possuir capacidade de expansão interna compatível com o fabricante. Sistema operacional Windows 11 Home ou superior, em português, licenciado e pré-instalado. Fonte com eficiência energética certificada (ex.: 80 Plus ou equivalente).Equipamento novo, de linha atual, com todos os acessórios necessários.	INTEL i3 - 13 geração	UN	3	R$ 4.228,33	R$ 12.684,99	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
3	TABLET wifi, 12.4",128 gb, 8 gb ram, câmera principal 8mp + 8mp uw, câmera frontal 12mp uw; wi-fi; com carregador ou baterias necessárias. (inclusas); garantia: 12 meses.	HANCDON	UN	2	R$ 2.450,00	R$ 4.900,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Equipamento multifuncional (impressão, cópia e digitalização – 3 em 1), com tecnologia de jato de tinta e sistema de abastecimento contínuo por tanques integrados, com fácil acesso e visualização do nível de tinta. Conectividade mínima via USB, Wi-Fi e Wi-Fi Direct, compatível com redes domésticas e corporativas. Resolução mínima de impressão de 5.760 x 1.440 dpi ou equivalente. Velocidade de impressão (ISO) mínima de 10 ppm em preto e 5 ppm em cores. Compatível com papéis comuns, reciclados, fotográficos e etiquetas, nos tamanhos A4, A5, A6, Carta e Ofício. Capacidade mínima da bandeja de entrada de 100 folhas (A4) e saída de 30 folhas. Painel com botões de controle e indicadores de status ou visor digital (LCD ou	EPSON	UNID	2	R$ 1.354,00	R$ 2.708,00	GUIMARAES E SOARES LTDA

	equivalente). Alimentação bivolt automático (100–240V, 50/60Hz). Acompanhado de cabo de alimentação, cabo USB, conjunto inicial de tintas originais, manual em português e garantia do fabricante.						
5	AR CONDICIONADO 9.000 Btus: Ar-condicionado Split Hi-Wall (unidade interna e externa) 9.000 BTUs/h. Tecnologia do Compressor Inverter ou equivalente, que proporcione economia de energia e baixo nível de ruído. Selo Procel de Economia de Energia, emitido pelo INMETRO. Funções Mínimas Refrigeração e desumidificação; Ventilação; Timer; Modo Sleep; Oscilação automática das aletas (swing); Utilização de gás refrigerante ecológico não agressivo à camada de ozônio. Garantia Mínimo de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação.	PHILCO	UN	1	R$ 2.599,00	R$ 2.599,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
6	Scanner de mesa - Scanner de mesa com alimentador automático de documentos (ADF) e digitalização duplex (frente e verso em passagem única ou equivalente). Sensor de digitalização do tipo CIS (ou tecnologia equivalente), com fonte de luz LED. Resolução óptica mínima de 600 dpi. Velocidade mínima de digitalização de 30 ppm / 60 ipm em preto e branco e em cores. Interface USB de alta velocidade (2.0 ou superior). Compatível com documentos com largura entre aproximadamente 50 mm e 216 mm. Resoluções de saída configuráveis, incluindo no mínimo: 150, 200, 300, 400 e 600 dpi. Alimentação elétrica bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Conformidade com padrões ambientais, como RoHS e ENERGY STAR ou equivalentes. Equipamento novo, acompanhado de cabos, manuais e garantia do fabricante.	CANON	UNID	2	R$ 3.025,00	R$ 6.050,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
7	TELEVISÃO; Smart TV UHD 4K, tela plana em LED, com tamanho mínimo de 60 polegadas (≈152 cm) e resolução mínima de 3840 x 2160 pixels. Compatível com tecnologias de imagem como HDR (ou equivalente) e recursos de aprimoramento de imagem (contraste, redução de ruído e redimensionamento). Frequência nativa mínima de 60 Hz. Sistema operacional com suporte a aplicativos, conectividade inteligente e assistentes de voz (ex.: Alexa, Google Assistente ou equivalentes), além de espelhamento de tela (Miracast, AirPlay ou similares). Sintonizadores digital e analógico compatíveis com o padrão brasileiro (ISDB-TB/Ginga). Conectividade mínima: Wi-Fi, Bluetooth, 3 entradas HDMI, 2 portas USB, 1 porta Ethernet (LAN), 1 entrada RF e 1 saída de áudio digital (óptica ou equivalente). Sistema de som integrado com potência mínima de 20 W e compatível com tecnologias de áudio digital (ex.: Dolby ou equivalente). Alimentação bivolt automático (100–240 V, 60 Hz). Dimensões e peso compatíveis com o porte do equipamento, com suporte de mesa incluso. Acompanhada de controle remoto (com comando de voz ou equivalente), pilhas, cabo de alimentação padrão brasileiro, manual em português, guia de instalação e garantia mínima de 12 meses.	TCL	UNI	1	R$ 3.454,00	R$ 3.454,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
8	MESA EM L PARA RECEPÇÃO, mesa em formato de l com 2 gavetas, 1,40 x1,40x74 de altura, material: MDP/PB 15 mm.	ATOS	UNID	1	R$ 972,24	R$ 972,24	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
9	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO . Cadeira com assento estofado, com regulagem de altura, apoio para braços com regulagem, com rodinhas. Dimensões: Largura 64,7 cm; Altura 99,1 – 110,8 cm; Profundidade 54,1 cm; Peso 14,624 Kg; Altura até o Assento 44,2 – 55,9 cm. Produto entregue montado. Suportando até 130 quilos, Material do Revestimento: Couro Sintético (PU) Material da Base: Metal Cromado Material das Rodas:Nylon, cor preto.	PARANA	UNID	2	R$ 994,65	R$ 1.989,30	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
10	APOIO ERGONOMICO PARAOS PÉS	DELINI	UN	5	R$ 56,85	R$ 284,25	GUIMARAES E SOARES LTDA
11	Cortina tipo persiana vertical, confeccionada em tecido 100% poliéster com acabamento blackout, na cor azul, medindo 1,50 m de largura x 1,20 m de altura. Possui lâminas verticais com regulagem de luminosidade. Produto resistente, de fácil limpeza e manutenção, indicado para ambientes residenciais ou comerciais.	VEC	UN	4	R$ 537,25	R$ 2.149,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
12	LIXEIRA - cesto aramado - aço - volume 13L - preta - redondo - uso interno	ARQ	UN	5	R$ 23,91	R$ 119,55	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
13	Tapete tipo capacho sanitizante, para desinfecção dos pés, tamanho mínimo 90x60cm. Em vinil, com borda vedante, antiderrapante e antichamas.	CAPACHEIRA	UN	2	R$ 154,87	R$ 309,74	GUIMARAES E SOARES LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Lotes acima descritos, para no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, os Contratos assinados ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 01 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 126/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA inscrita no CNPJ/MF nº. 57.935.866/0001-01.**

OBJETO: *Aquisição de MATERIAL PERMANENTE, em cumprimento ao Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) 2025, visando à aquisição de equipamentos para o setor do Cadastro Único para Programas Federais, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

VALOR: R$21.369,08 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

378 11004081221101206744905200000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
378 11004081221101206744905200000 1940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

378 11004081221101206744905200000 91940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
401 11004082441101217433903000000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
401 11004082441101217433903000000 2940 MATERIAL DE CONSUMO
401 11004082441101217433903000000 92940 MATERIAL DE CONSUMO
403 11004082441101217444905200000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
403 11004082441101217444905200000 2940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
403 11004082441101217444905200000 92940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.
MODALIDADE: **Pregão n°. 33/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 127/2026.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59.**

OBJETO: *Aquisição de MATERIAL PERMANENTE, em cumprimento ao Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) 2025, visando à aquisição de equipamentos para o setor do Cadastro Único para Programas Federais, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

VALOR: R$21.020,99 (vinte e um mil e vinte reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

378 11004081221101206744905200000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
378 11004081221101206744905200000 1940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
378 11004081221101206744905200000 91940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
401 11004082441101217433903000000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
401 11004082441101217433903000000 2940 MATERIAL DE CONSUMO
401 11004082441101217433903000000 92940 MATERIAL DE CONSUMO
403 11004082441101217444905200000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
403 11004082441101217444905200000 2940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
403 11004082441101217444905200000 92940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.
MODALIDADE: **Pregão n°. 33/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:09A15B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	45/2026
b) Nr. Licitação:	24/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
	06/07/2026
e) Objeto da Licitação:	*Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para eventual aquisição de equipamentos para uso da Guarda Municipal.*

Participante: A M M CORREA		
Quantidade de itens:	3	**5.996,85**
Participante: BRAZIL SPEC OPS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
Quantidade de itens:	1	**8.235,00**
Participante: RESERVA SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS TATICOS LTDA		
Quantidade de itens:	2	**4.644,15**
Total Geral:		**18.876,00**

Pitangueiras, 06/07/2026

SAMUEL TEIXEIRA	**Assinatura do Responsável**
0	

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:9EFD0749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO ANDRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 419/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANDRE LUIS MOTA CAMPOS - EIRELI
OBJETO: a contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A.), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade Sentinela.
ADITIVO: pelo presente termo as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 17 de Agosto de 2027, conforme faculta o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	55994	Plantão presencial noturno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas (especialidade cirurgia geral)	HORAS	650,00	131,46
LOTE: 001 - Lote 001	2	70381	Plantão presencial noturno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	HORAS	500,00	122,43
LOTE: 001 - Lote 001	3	70382	Plantão presencial diurno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	HORAS	650,00	131,46
LOTE: 001 - Lote 001	4	71728	Plantão presencial diurno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	HORAS	400,00	122,43

REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°19/2022

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:46CB4BED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ CIEE/PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 366/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, reajustar o valor da prestação dos serviços, de acordo com a tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Art.65,parágrafo 8°, da lei n° 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Contratado	Preço Reajustado	Valor Total Final
LOTE: 001	1	74617	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE contratos entre o Município de Realeza e estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Médio (regular e EJA – Educação de Jovens e Adultos), profissionalizante de nível médio e superior (graduação e pós-graduação), com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, possibilitando aos estudantes a aplicação de conhecimentos teóricos, práticos e o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo empregatício.	UNID	1.440	7,34	7,99	R$ 11.505,60
LOTE: 001	2	74621	AUXÍLIO TRANSPORTE	UNID	1.440,00	R$ 64,18	Sem Reajuste	R$ 92.419,20
LOTE: 001	3	74622	BOLSA AUXÍLIO	UNID	1.440,00	R$ 1.638,48	Sem Reajuste	R$ 2.359.891,20
Total máximo Final R$ 2.463.816,00								

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato, para o período de 16 de julho de 2027, conforme faculta o disposto no Artigo art .57, inciso II, da lei n° 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

REFERENTE: PREGÃO Nº 96/2023
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:975BE999

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO FABIO

EXTRATO DE TERMO ADITICO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 364/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **FABIO JUNIOR ALVES,** Inscrita no CNPJ sob nº. 19.868.198/0001-58, com sede na SAO JOSE, R, 3053 CASA - CEP: 85777000 - Bairro: Sao Jose, Realeza/PR.
OBJETO: Contratação de um entrevistador social para a busca ativa e visitas domiciliares para a realização da atualização cadastral 2023, averiguação cadastral unipessoal, AVEUNI, averiguação cadastral por renda, AVERENDA e averiguação cadastral por falta de atualização. Dessa

forma, foi repassado para o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e os membros aprovaram com unanimidade a contratação de profissional terceirizado por meio de processo licitatório como está no manual possibilidades de utilização do recurso tal.

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 14 de julho de 2027, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual
LOTE: 1	1	74254	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DA qualificação cadastral do Cadastro único 2023, Revisão Cadastral – REV23, Averiguação Cadastral de Renda – AVERENDA23 e Averiguação Cadastral Unipessoal – AVEUNI23 na Secretaria de Assistência Social, envolvendo ações de visitas domiciliares e busca ativa para realização das averiguações cadastrais e atualização no Cadastro único do Governo Federal. O profissional terceirizado deverá possuir CNH B e disponibilidade de horário de segunda-feira a sexta-feira das 7:30 às 17:00 hs.	HORAS	2.000,00	34,10

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 72/2023
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:1EAE953B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 328 03 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotações do Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios dos Servidores Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei nº 4.297 de 30 de Junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, artigo 8º, 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.04.122.0020.1.042	17855	4.4.90.52	100	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 2º -Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior,fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.28.846.0000.0.023	18032	3.3.90.47	100	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),**conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	4.4	100	Julho	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.3	100	Julho	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANDREY FERNANDES INÁCIO	***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Contador do Rolândia Previdência	Superintendente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DB312597

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026

Ref. Pregão nº034/2026 – Tintas Viárias – PA – 5.268/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CS TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº50.467.250/0001-04, com sede à Avenida Itamarati, nº2200, Parque Industrial Cafezal, CEP nº86600-580, fone nº(43)9128-9672, (43) 3156-2200 email vitorialuizatintasuniao@gmail.com, cs.tintasuniao@gmail.com, cstintas.solicita@gmail.com, na cidade de Rolândia - PR, representada pelo Senhor FÁBIO GARIANI , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas viárias para sinalização horizontal das vias do município de Rolândia/PR, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº034/2026, devidamente homologado pelo Município em 30/06/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	LAT	1.500,00	71726	Tinta de demarcação viária de cor branca resina acrílica a base de solvente, em lata de 18L. Conforme NBR 11.862/ 2020.	250,00	375.000,00	UNIÃO
4	LAT	500,00	71726	Tinta de demarcação viária de cor branca resina acrílica a base de solvente, em lata de 18L. Conforme NBR 11.862/ 2020.	250,00	125.000,00	UNIÃO
5	LAT	1.500,00	71727	Tinta de demarcação viária de cor vermelha resina acrílica a base de solvente, em lata de 18L. Conforme NBR 11.862/ 2020.	250,00	375.000,00	UNIÃO
6	LAT	500,00	71727	Tinta de demarcação viária de cor vermelha resina acrílica a base de solvente, em lata de 18L. Conforme NBR 11.862/ 2020.	250,00	125.000,00	UNIÃO
7	LAT	1.500,00	71728	Tinta de demarcação viária de cor amarela resina acrílica a base de solvente em lata de 18L. Conforme NBR 11.862/ 2020.	250,00	375.000,00	UNIÃO
8	LAT	500,00	71728	Tinta de demarcação viária de cor amarela resina acrílica a base de solvente em lata de 18L. Conforme NBR 11.862/ 2020.	250,00	125.000,00	UNIÃO
9	LAT	750,00	71729	Tinta de demarcação viária de cor azul resina acrílica a base de solvente, em lata de 18L. Conforme NBR 11.862/ 2020.	250,00	187.500,00	UNIÃO
10	LAT	250,00	71729	Tinta de demarcação viária de cor azul resina acrílica a base de solvente, em lata de 18L. Conforme NBR 11.862/ 2020.	250,00	62.500,00	UNIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município, o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto, fica designado o solicitante do produto o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 1.750,000 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais) conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo pelo Solicitante da Mercadoria. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitados a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 29 – Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Classificação Orçamentária: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 30 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CS TINTAS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D3945A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026

Ref. Pregão nº034/2026 – Tintas Viárias – PA – 5.268/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº57.598.558/0001-38, com sede à Rua André Luiz Vilela, nº20, Parque Industrial Fritz Bersin, CEP nº, fone nº(19)99847-0793, (19)3466-6183, email primor.contato@outlook.com, na cidade de Nova Odessa - SP, representada pelo Senhor MARCELO DIAS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas viárias para sinalização horizontal das vias do município de Rolândia/PR, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº034/2026, devidamente homologado pelo Município em 30/06/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	LAT	750,00	71730	Tinta de demarcação viária de cor preta resina acrílica a base de solvente, em lata de 18L. Conforme NBR 11.862/ 2020.	225,00	168.750,00	VETROLUX
12	LAT	250,00	71730	Tinta de demarcação viária de cor preta resina acrílica a base de solvente, em lata de 18L. Conforme NBR 11.862/ 2020.	225,00	56.250,00	VETROLUX

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município, o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto, fica designado o solicitante do produto o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo pelo Solicitante da Mercadoria. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitados a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 29 – Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Classificação Orçamentária: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 30 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:8E63C624

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026

Ref. Pregão nº034/2026 – Tintas Viárias – PA – 5.268/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa

SOLUTECH BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº59.812.026/0001-87, com sede à Avenida Minas Gerais, nº4213, Núcleo Habitacional Adriano Correia, CEP nº86813-250, fone nº(43)99907-2028, (43)9633-4866, email solutechbrasiloficial@gmail.com, na cidade de Apucarana - PR, representada pela Senhora MICHELE APARECIDA DA SILVA , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas viárias para sinalização horizontal das vias do município de Rolândia/PR, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº034/2026, devidamente homologado pelo Município em 30/06/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	LAT	1.125,00	71731	Tinta acrílica branca para meio-fio, resina acrílica à base de água, cor branca, para sinalização viária horizontal, recomendada para pintura de meio-fio, em lata de 18L. Conforme NBR 13.699/ 2021.	115,00	129.375,00	SEGVIAS
14	LAT	375,00	71731	Tinta acrílica branca para meio-fio, resina acrílica à base de água, cor branca, para sinalização viária horizontal, recomendada para pintura de meio-fio, em lata de 18L. Conforme NBR 13.699/ 2021.	115,00	43.125,00	SEGVIAS

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município, o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto, fica designado o solicitante do produto o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais) conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo pelo Solicitante da Mercadoria. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no

mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- **Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;**
- **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- **Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;**
- **Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;**
- **Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- **Apresentar declaração ou documentação falsa;**
- **Fraudar a licitação ou a execução do registro;**
- **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- **Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;**
- **Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.**

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- **Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;**
- **Deixar de entregar documentação exigida para o certame;**
- **Apresentar documentação falsa;**
- **Ensejar o retardamento da execução do registro;**
- **Não manter a proposta;**
- **Falhar ou fraudar na execução do registro;**
- **Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.**

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- **Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;**
- **Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;**
- **Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;**
- **Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;**
- **Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.**

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitados a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 29 – Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Classificação Orçamentária: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 30 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SOLUTECH BRASIL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:6BA5189B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026

Ref. Pregão nº034/2026 – Tintas Viárias – PA – 5.268/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa VIA PARANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº34.216.708/0001-04, com sede à Rodovia Hermínio Pennacchi , nº1471, Km 05, Barracão 04, Pr 444, CEP nº86606-850, fone nº(43)3252-6824, (43)99198-6916, (43)3422-6766, email viaparana.licitacao@outlook.com, viaparana@hotmail.com, na cidade de Rolândia - PR, representada pelo Senhor ANDERSON BATISTA DA SILVA , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas viárias para sinalização horizontal das vias do município de Rolândia/PR, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº034/2026, devidamente homologado pelo Município em 30/06/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	LAT	1.125,00	71725	Solvente para diluição e limpeza de tinta para demarcação viária, a base de resina metil metacrilato, em lata de 18L.	199,00	223.875,00	PRÓPRIA
2	LAT	375,00	71725	Solvente para diluição e limpeza de tinta para demarcação viária, a base de resina metil metacrilato, em lata de 18L.	199,00	74.625,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município, o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto, fica designado o solicitante do produto o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo pelo Solicitante da Mercadoria. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitados a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 29 – Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Classificação Orçamentária: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 30 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VIA PARANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:16E5978F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026

Ref. Pregão nº034/2026 – Tintas Viárias – PA – 5.268/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa VISIGLASS COMERCIAL COMPONENTES DE VIDRO E PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº59.015.441/0001-00, com sede à Rua Pércio Machado Gomes, nº53, Jardim Anhanguera, CEP nº13487-186, fone nº(19)9716-5117, (19)99320-5902, email licitacaovisiglass@gmail.com, licitacaorcerto@gmail.com, visiglasscomercial.contato@outlook.com, na cidade de Limeira - SP, representada pelo Senhor MANOEL FLAVIO ROMERO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas viárias para sinalização horizontal das vias do município de Rolândia/PR, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº034/2026, devidamente homologado pelo Município em 30/06/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
15	LAT	1.500,00	71777	Microesfera de vidro tipo DROP ON, IIA, em sacos de 25Kg. Conforme ABNT NBR 16184:2021.	128,90	193.350,00	PROPRIA
16	LAT	500,00	71777	Microesfera de vidro tipo DROP ON, IIA, em sacos de 25Kg. Conforme ABNT NBR 16184:2021.	129,00	64.500,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município, o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto, fica designado o solicitante do produto o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 257.850,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais) conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo pelo Solicitante da Mercadoria. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitados a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 29 – Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Classificação Orçamentária: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 30 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VISIGLASS COMERCIAL COMPONENTES DE VIDRO E PRODUTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:965D6E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2805/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	
Estado do Paraná	
Exercício: 2026	02/07/2026

Decreto nº 2805/2026 de 02/07/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº924/2026 de 01/07/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.895.943,32 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC OBRAS, V. E URB	
05.001.06.183.0021.1.093.		Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	
1535 - 3.3.90.39.00.00	31763	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.219,26
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma, Ampliação e Adequação dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
1538 - 4.4.90.51.00.00	31903	OBRAS E INSTALAÇÕES	724,06
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
1540 - 3.3.90.30.00.00	31920	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
1541 - 3.3.90.30.00.00	31921	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1542 - 3.3.90.30.00.00	31922	MATERIAL DE CONSUMO	49.820,00
1543 - 3.3.90.30.00.00	31923	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
1544 - 3.3.90.39.00.00	31919	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
1545 - 3.3.90.39.00.00	31920	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
1546 - 3.3.90.39.00.00	31921	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	430.000,00
1547 - 3.3.90.39.00.00	31922	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
1548 - 3.3.90.39.00.00	31923	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	232.180,00
Total Suplementação:			**1.895.943,32**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1001	3.943,32
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 1001	1.892.000,00
Total da Receita:		**1.895.943,32**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:FC861998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2806/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 2806/2026 de 02/07/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº924/2026 de 01/07/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46.971,96 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC OBRAS, V. E URB	
05.001.06.183.0021.1.093.		Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	
1536 - 3.3.90.39.00.00	3763	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.780,74
1537 - 4.4.90.52.00.00	3763	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.482,86
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma, Ampliação e Adequação dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
1539 - 4.4.90.51.00.00	33903	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.708,36
		Total Suplementação:	**46.971,96**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:724C895D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO – 2026 – ALTERAÇÃO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

– **PROPONENTE.**

1 - ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ- PR			**2-CNPJ: 30.914.155/0001-02**
3-ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY N°1.019-SALA- 2 CENTRO			
4-CIDADE: SANTA FÉ	**5-U.F:** PR	**6-CEP:** 86.770-000	**7- DDD/TELEFONE:(44) 3247-2842** **8- E-MAIL:** aeusf008@gmail.com
9- INICIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE: 25 DE MAIO DE 2018			**10 – DADOS BANCÁRIOS:** **Banco do Brasil** **Agencia: 4643-4** **Conta-corrente:10.887-1**
11- NOME DO RESPONSÁVEL **RYAN PATRICK SOUTO OLIMPIO**			**12-**CPF: 133.116.599-70 **13-**RG: 14.989.945-6 SSP/PR
14-ENDEREÇO: RUA DAS HORTÊNCIAS N°457– JD PRIMAVERA – SANTA FÉ – PR.			
15- CIDADE: SANTA FÉ	**16- U.F:** PR	**17- CEP:** **86.770-000**	**18- DDD/TELEFONE: (44) 9-9891-2183** **19-E-MAIL**: ryan.patrick07@gmail.com

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

20 –DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO: A Parceria tem como Objetivo Incentivar os Estudantes da Cidade de Santa Fé- PR, a cursarem um Ensino Técnico ou Superior, oferecendo um auxílio no Transporte para esses Estudantes, para que os mesmos possam ser beneficiados com um desconto no boleto do Transporte, bem como também a manutenção da entidade.	**21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Início: Fevereiro / 2026 Término: Dezembro /2026
22 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES: PROMOVER O REPASSE DO BENEFÍCIO AOS ESTUDANTES QUE COMPROVAREM ESTAREM CURSANDO REGULARMENTE ENSINO TÉCNICO OU GRADUAÇÃO, DA CIDADE DE SANTA FÉ - PR ATÉ A CIDADE DE MARINGÁ-PR E REGIÃO, E TAMBÉM A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE,	
23- OBJETIVO: PROPORCIONAR A OPORTUNIDADE PARA QUE OS ESTUDANTES POSSAM CURSAR UM ENSINO TÉCNICO OU SUPERIOR.	
24- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO: POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA SERÁ POSSÍVEL PROMOVER A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE E TAMBÉM O INCENTIVO AOS ESTUDANTES DA CIDADE DE SANTA FÉ-PR PARA QUE OS MESMOS POSSAM INGRESSAR EM UMA UNIVERSIDADE NA CIDADE DE MARINGÁ-PR OU REGIÃO E TENHAM A OPORTUNIDADE DE CURSAREM UM ENSINO TÉCNICO OU SUPERIOR E ASSIM VENHAM A CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE COMO UM TODO.	

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

25.Meta: Incentivar os Estudantes da Cidade de Santa Fé - PR, a cursarem um Ensino Técnico ou Superior na Cidade de Maringá- PR por meio de um auxílio no valor do Transporte desses Estudantes.						
26- ETAPA OU FASE	**27- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.**	**28-ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE**	**29- INDICADOR FÍSICO** Estudantes que Cursam Ensino Superior ou Técnico		**32- DURAÇÃO** DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2026	
			30- UNIDADE	**31- QUANTIDADE**	**33- INÍCIO**	**34- TÉRMINO**
Transporte de Estudantes para Curso Superior ou	Comprovação de matrícula anual/semestral,	SEDE DA AEUSF END. AVENIDA PRESIDENTE	Pessoas	200	FEVEREIRO/ 2026	DEZEMBRO/2026

Técnico até a Cidade de Maringá - PR e Região.	Comprovante de residência, Planilha de controle bimestral, e relatórios. Notas Fiscais de itens adquiridos, Relatório de Serviços Prestados.	KENNEDY n°1.019 SALA 2-A-CENTRO				

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	36-UNID	37- QUANT	38- VALOR UNITÁRIO	39 - VALOR ANUAL	40- CONCEDENTE	41- PROPONENTE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	-	-	-	R$ 452.500,00	R$ 452.500,00	R$ 0,00
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	-	-	-	R$210.000,00	R$ 210.000,00	R$0,00
MATERIAL PERMANENTE= AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MECÂNICOS, INFORMÁTICA, MÓVEIS INCLUSIVE SUAS PEÇAS.	-	-	-	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00
SUBTOTAL				R$ 665.500,00		

42-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R$ 665.500,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

43-CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Exercício 2026	R$ 0,00	R$60.500,00	R$60.500,00	R$60.500,00	R$60.500,00	R$72.000,00
Meta	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
Exercício 2026	R$70.000,00	R$70.000,00	R$70.000,00	R$70.000,00	R$70.000,00	R$1.500,00

42-PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Exercício 2026	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
Meta	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
Exercício 2026	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00

6 – DECLARAÇÃO

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento;
Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho**.**

Santa Fé, 06 de Julho de 2026.

RYAN PATRICK SOUTO OLIMPIO
Presidente

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Comissão de Seleção: Comissão de Monitoramento e Avaliação:

LESLIER MARIA PELEGRINI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:6DF3B621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 94 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 942026/2026 de 11 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Reabertura de crédito adicional especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 437/2026 de 14 de Maio de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Reabertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 0000)	26.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	26.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:AD6F1D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 95 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 952026/2026 de 15 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 212.914,26 (duzentos e doze mil e novecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107)	10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0498)	140.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.451.0006.1050 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE PREDIO PUBLICO	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	41.414,31
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
12.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	
27.812.0014.1027 - CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	21.499,95

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	62.914,26
GRUPO/FONTE 0107	10.000,00
GRUPO/FONTE 0498	140.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:F071A143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 255/2026

DECRETO Nº 255/2026

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO E FEMININO, MOTORISTA B, MOTORISTA C, OPERADOR DE MAQUINAS B, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme classificação de Credenciamento nº 02/2026, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6631	Geferson Marcos Rodrigues	101.621.899-07
	6639	Moises Rodrigues Dos Santos	802.765.219-78
	6658	Valmir Alves de Oliveira Junior	120.838.599-28
	6662	Rogerio Soares da Silva	084.051.189-26
	6666	Andre Luiz Dutra Dos Santos	078.148.169-47
	6669	Gustavo Gomes dos Santos	115.629.219-08
	6671	Rodrigo Alves Couto	049.227.209-36
	6672	Jorge Ricardo Rodrigues Pereira	079.041.258-62
	6688	Valdeir Aparecido Prado	070.460.479-52
	6692	Cristiano Alves Vieira	062.301.919-11
	6693	Carlos Eduardo de Souza Carvalho	134.681.619-05
	6708	Alan Couto De Oliveira	120.839.139-90
	6737	Marcos Roberto Gomes	029.439.669-16
	6792	Maycon Esly Feitosa da Silva	045.500.909-01
	6842	Rodrigo Pereira Botelho	011.350.969-37

CARGO: SERVIÇOS GERAIS FEMININO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6622	Fernanda Cristina Lima Guermandi	091.024.089-29
	6623	Avanildes De Souza Dantas	843.086.999-91
	6624	Giovanna Ferrari Fernandes	095.956.089-04
	6630	Denise Vicente Bersi Benites	086.282.809-01
	6634	Marta Fereira Neves Dos Santos	067.712.179-22
	6641	Sandra Gomes Guareizi	052.367.439-23
	6642	Marcia Alves Couto Monteiro	021.471.139-05
	6643	Siara Aparecida Coelho	080.624.419-46
	6644	Danielli dos Santos Moura	098.652.949-40
	6645	Josiely Santiago da Silva	090.456.059-70
	6646	Adriana Lopes Ferreira	066.519.549-46
	6647	Talita De Cassia Silva Panisa	084.897.289-92
	6649	Glauce aparecida costa Galvão	809.663.909-97
	6650	Mayla Carolini Pereira Albuquerque	084.064.969-08
	6654	Marcia Oliveira Ribeiro	019.631.871-80
	6657	Sonia Fagundes Do Nascimento	023.025.129-36
	6659	Maria Eduarda Marinho Pereira de Araujo	125.231.169-95
	6660	Isabela Rodrigues Inacio de Farias	115.863.299-10
	6661	Emily Dos Santos Rodrigues	123.200.889-38
	6663	Layla Lais Marini	070.068.879-09
	6665	Thalia Rezende	097.357.019-95
	6667	Beatriz Kelly Santos Silva	084.629.579-23
	6673	Pamela Caroline de Oliveira Pereira Ferreira	423.709.418-98
	6678	Marilda Batista Nascimento	872.482.209-49
	6686	Adriana De Oliveira Arruda Da Silva	094.519.169-38
	6687	Elisandra Barbosa	059.788.789-60
	6694	Viviane Camilo de Lima	359.638.638-13
	6695	Priscila Fernandes Dos Santos	091.422.299-60
	6698	Marli Machado Pereira	031.308.329-04
	6703	Angelica da Silva	074.701.639-99
	6705	Rosana Ramos Santos Caetano	115.791.549-30

	6709	Ingrid Alves Constantino Dos Santos	466.991.088-40
	6713	Natally Eduarda Crespilho Pereira	119.155.079-60
	6718	Rosangela Amarcilio da Silva	046.256.319-71
	6730	Ana Paula Campos dos Santos	125.161.409-40
	6731	Hellen Caroline Santos Ruzzi	124.716.069-62
	6735	Rita de Cassia da Silva	100.888.489-81
	6736	Sabrina Paludo Vieira	152.150.359-11
	6740	Giovanna da Costa Silva	123.859.049-77
	6759	Ana Paula Boregio dos Santos	041.648.599-54
	6793	Flávia Bersi Benites	060.033.479-10

CARGO: MOTORISTA "B"

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6627	Uillians Henrique de Paz	070.227.549-26
	6632	Rosangela Crusco	052.662.989-04
	6664	Lincoln Gustavo Martinelli	038.421.439-82
	6670	Adolfo Jose Gomes Romero	707.526.892-90
	6671	Jorge Ricardo Rodrigues Pereira	079.041.258-62
	6674	Gabriel Jose de Lima	115.481.989-27
	6682	Agnaldo Alves Dos Santos	660.985.139-53
	6684	Eneas Nunes De Oliveira	019.934.519-86
	6689	Alex Duque de Oliveira	027.337.519-99
	6696	Jamis Uillians de Oliveira Caetano	080.063.339-39
	6697	Reginaldo Forner	051.819.069-23
	6701	Dionisio Dos Santos	041.850.069-00
	6702	Agostinho Francisco de Lima Junior	054.340.611-36
	6704	Anderson Borges da Silva	068.849.379-39
	6711	Nelson De Souza Junior	045.986.589-75
	6721	Alcenir Marcos Loti	393.769.661-04
	6733	Edvaldo Carneiro dos Santos	041.256.699-02
	6757	Marcelo Silvestre	016.473.369-88
	6791	Aparecido Gomes Oliveira	898.976.929-91
	6768	Fernando Pereira da Silva	039.050.629-09
21.	6771	Luiz dos Santos	020.547.459-44
22.	6774	Ueslem Alcantara Barbosa	080.508.519-07
23.	6779	Eduardo Lourenço de Souza	076.345.479-64
24.	6831	Marcos Roberto Gomes	029.439.669-16

CARGO: MOTORISTA "C"

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6627	Uillians Henrique de Paz	070.227.549-26
	6628	Marcio da Silva Lima	081.995.269-98
	6633	Rosangela Crusco	052.662.989-04
	6648	Fernando Ferreira Rodrigues	825.767.429-04
	6651	Douglas Medeiros Guimarães dos Santos	062.939.541-14
	6664	Lincoln Gustavo Martinelli	038.421.439-82
	6670	Adolfo Jose Gomes Romero	707.526.892-90
	6671	Jorge Ricardo Rodrigues Pereira	079.041.258-62
	6676	Gabriel Jose de Lima	115.481.989-27
	6682	Agnaldo Alves Dos Santos	660.985.139-53
	6684	Eneas Nunes De Oliveira	019.934.519-86
	6696	Jamis Uillians de Oliveira Caetano	080.063.339-39
	6697	Reginaldo Forner	051.819.069-23
	6700	Dionisio Dos Santos	041.850.069-00
	6702	Agostinho Francisco de Lima Junior	054.340.611-36
	6704	Anderson Borges da Silva	068.849.379-39
	6726	José Rafael dos Santos	061.690.219-00
	6733	Edvaldo Carneiro dos Santos	041.256.699-02
	6743	José Luiz Gomes	714.681.299-53
	6747	Agnaldo Aparecido Alves Secorum	704.745.919-72
	6757	Marcelo Silvestre	016.473.369-88
	6764	Guilherme Torres dos Reis	105.586.879-89
	6791	Aparecido Gomes de Oliveira	898.976.929-91
	6768	Fernando Pereira da Silva	039.050.629-09
	6831	Marcos Roberto Gomes	029.439.669-16

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA "B"

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6625	Luiz Carlos de Souza	735.273.869-04
	6675	Thiago Zampolo Belem	116.718.399-19
	6679	João Pedro Moretti	092.514.899-71
	6710	Nelson De Souza Junior	045.986.589-75
	6723	Reginaldo Forner	030.934.607-20
	6769	Fernando Pereira da Silva	039.050.629-09

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6625	Luiz Carlos de Souza	735.273.869-04
	6675	Thiago Zampolo Belem	116.718.399-19
	6679	João Pedro Moretti	092.514.899-71
	6710	Nelson De Souza Junior	045.986.589-75
	6724	Reginaldo Forner	030.934.607-20
	6769	Fernando Pereira da Silva	039.050.629-09

DESCLASSIFICADO:

ORD	PROTOCOLO	NOME / CPF:	CARGO	MOTIVO:

	6656	Nata Bazzuco Silvestre	Operador de Maquinas B	*Não apresentou: CNH Categoria “C”
	6668	Leticia Meneguetti Jasper	Motorista C	*Não apresentou: Certidão do Municipal **“onde reside”**
	6681	José Eduardo Nascimento Abreu	Motorista B e C	*Não apresentou: CNH com categoria mínima “C”
	6706	Reginaldo Forner	Operador Pá Carregadeira	*Não apresentou: Comprovante endereço; Certificado de Operador Maquinas ;
	6691	Mauro Martinho Ferreira	xxxxx	*Não apresentou: Anexos I ao VII; Certidões Federal, Estadual e Municipal
	6690	Edvaldo Carneiro dos Santos	Motorista	*Não apresentou: Certidão Municipal;
	6677	Zito Cardoso Ceciliano	Motorista B	*Não apresentou: CNH categoria mínima C;
	6653	Vinicius Rodrigues Ferreira	Motorista	*Não Apresentou anexos (I,II,III,IV,V,VI,VII), *CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA C. *Não apresentou os itens 5.2. do edital.
	6652	Ingrid Carmelita camilo de lima	Serv gerais Feminino	Não apresentou d. Certidão Negativa Criminal
	6640	Maloni Alves da Silva	Serviços Gerais Masculino	Não apresentou 5.2.1.3 Certidão Negativa de tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal (endereço onde reside o participante);
	6626	Kelvin Patrick da Silva Oliveira	Serviços Gerais Masculino	Não apresentou os itens 5.1.1 a, b, c. do edital
	6655	Marinéia das Neves	Motorista C	Não apresentou os itens 5.2.1.2 Certidão de Dívida Ativa de Tributos Estaduais
	6635	Juan Aquino dos Santos	Motorista B	Não apresentou cópia da carteira de motorista com a categoria C
	6637	Bianca Laiara Anastacio Dos Santos	Serviços Gerais feminino	Não apresentou as certidões exigidas
	6638	Sabrina Paludo Vieira	Serviços Gerais feminino	Não apresentou o comprovante de endereço
	6636	Natally Eduarda Crespilho Pereira	Serviços Gerais feminino	Não apresentou as certidões exigidas
	6707	Reginaldo Forner	Operador de máquinas B	Não apresentou o certificado do curso de operador
	6685	Adriana de Oliveira Arruda da Silva	Motorista B	Não apresentou cópia da carteira de motorista com a categoria C
	6690	Fernanda Ferreira Gomes	Serviços Gerais feminino	Não apresentou cópia dos documentos
	6683	Diego Tomazalli Coltro	Motorista	Não apresentou cópia da carteira de motorista com a categoria C
	6717	José Luiz Gomes	Motorista C	Não apresentou cópia da carteira de trabalho
	6716	Sandra Palmeira Ferreira	Motorista C	Não apresentou cópia da carteira de trabalho
	6741	Adrian Felipe de Oliveira Ferreira	Serviços Gerais Masculino	Não apresentou Certidão Federal
	6744	Sandra Palmeira Ferreira Gomes	Motorista C	Não apresentou CNH Categoria “D ou E”
	6742	José Luiz Gomes	Operador de Maquinas	Não apresentou Certificado Operador de Maquinas Pesadas
	6734	Fabio Xavier de Souza	Motorista	Não apresentou Anexos I ao VII, Certidões Municipal, Estadual, Federal e CNDT
	6729	Marieli Aparecida da Silva Ferreira	Serviços Gerais Feminino	Não apresentou Certidão Municipal, Estadual, Federal e CNDT
	6722	Daniel Lisboa Teixeira	Serviços Gerais Masculino	Não apresentou Anexo VII preenchido e assinado
	6725	Maria Camila Couto dos Santos Dias	Serviços Gerais Feminino	Não apresentou Copia Carteira de Trabalho , Certidão Federal
	6759	Marieli Aparecida da Silva Ferreira	Serviços Gerais Feminino	Não apresentou Certidões municipal, estadual e federal
	6765	Valmir Oliveira Freitas	Motorista	Não apresentou RG e CPF, comprovante de residência, carteira de motorista carteira de trabalho e nenhuma das certidões

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

04.001.17.512.0016.2035 – SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PUBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA

04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FDE12A87

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 29/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA – EPP CNPJ/MF nº 01.027.088/0001-06

OBJETO: aquisição de toners e cartuchos compatível para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro do Paraná

MODALIDADE: DISPENSA Nº 29/2026, de 02 de julho de 2026
OBJETO: aquisição de tonner e cartuchos
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.004.2010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0004.2163- MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0004.2165 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.005 – MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2.045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2.051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0024.2.184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	Cartucho Remanufaturado 122XL BK - Mínimo 25 ml - HP Deskjet 3050	Unid	3	70,00	210,00
02	Cartucho Remanufaturado 122XL Color - Mínimo 15 ml - HP Deskjet 3050	Unid	3	70,00	210,00
03	Cartucho Remanufaturado 60XL BK - Mínimo 25 ml - HP Desktjet F4580	Unid	1	70,00	70,00
04	Cartucho Remanufaturado 60XL Color - Mínimo 15 ml - HP Desktjet F4580	Unid	1	70,00	70,00
05	Cartucho Remanufaturado 662XL BK - Mínimo 20 ml- HP Destkjet 1516	Unid	2	70,00	140,00
06	Cartucho Remanufaturado 662XL Color - Mínimo 15 ml - HP Destkjet 1516	Unid	2	70,00	140,00
07	Cartucho Remanufaturado 664XL BK - Mínimo 20 ml - HP Deskjet	Unid	2	70,00	140,00
08	Cartucho Remanufaturado 664XL Color - Mínimo 18 ml -HP Deskjet	Unid	2	70,00	140,00
09	Cartucho Remanufaturado 901 Black - Mínimo 25 ml - HP Officejet 4500	Unid	1	70,00	70,00
10	Cartucho Remanufaturado 901 Color - Mínimo 15 ml - HP Officejet 4500	Unid	1	70,00	70,00
11	Refil Epson T544120 Preto Original do fabricante do equipamento c/ 70ml Epson L3250	Unid	25	70,00	1.750,00
12	Refil Epson T544220 Ciano Original do fabricante do equipamento c/ 70ml Epson L3250	Unid	25	70,00	1.750,00
13	Refil Epson T544320 Magenta Original do fabricante do equipamento c/ 70ml Epson L3250	Unid	25	70,00	1.750,00
14	Refil Epson T544420 Amarelo Original do fabricante do equipamento c/ 70ml Epson L3250	Unid	25	70,00	1.750,00
15	Toner Remanufaturado 05/280A - Mínimo 160 gramas - HP P2035/m401	Unid	55	85,00	4.675,00
16	Toner Remanufaturado 1105A - Mínimo 120 gramas - HP m135w	Unid	85	85,00	7.225,00
17	Toner Remanufaturado 283ª com no mínimo 130 gramas – HP MFP m127 fn	Unid	5	60,00	300,00
18	Toner Remanufaturado 58X - Mínimo 160 gramas - HP m404dw	Unid	6	150,00	900,00
19	Toner Remanufaturado 604H - Mínimo 180 gramas Fotocondutor 500Z - Lexmark 310dn	Unid	6	170,00	1.020,00
20	Toner Remanufaturado CB435A - Mínimo 120 gramas - HP 1006	Unid	10	60,00	600,00
21	Toner Remanufaturado CE285A - Mínimo 120 gramas - HP 1102w	Unid	40	60,00	2.400,00
22	Toner Remanufaturado CF 410 - Mínimo 90 gramas - HP m477fnw	Unid	7	100,00	700,00
23	Toner Remanufaturado CF 411 - Mínimo 90 gramas - HP m477fnw	Unid	5	100,00	500,00
24	Toner Remanufaturado CF 412 - Mínimo 90 grama – HP - m477fnw	Unid	5	100,00	500,00
25	Toner Remanufaturado CF 413 - Mínimo 90 grama - HP m477fnw	Unid	5	100,00	500,00
26	Toner Remanufaturado CF217A - Mínimo 90 gramas - HP M102w	Unid	5	60,00	300,00
27	Toner Remanufaturado CF226A - Mínimo 160 gramas - HP m402	Unid	110	115,00	12.650,00
28	Toner Remanufaturado D101S - Mínimo 100 gramas - Samsung 2165 W	Unid	5	90,00	450,00

29	Toner Remanufaturado Lexmark 55B4000 MX 431/ MS431 - Mínimo 180 gramas – Lexmark MX431/ MS 431	Unid	1	550,00	550,00
30	Toner Remanufaturado ML2850/2851 - Mínimo 160 gramas - Samsung 2851ND	Unid	5	120,00	600,00
31	Toner Remanufaturado Q2612A - Mínimo 150 gramas - HP 1020	Unid	5	60,00	300,00
32	Toner Remanufaturado TN1060 - Mínimo 100 gramas - Brother 1202	Unid	15	60,00	900,00
33	Toner Remanufaturado TN2340/TN2370 - Mínimo 100 - gramas - Brother 2320D	Unid	50	75,00	3.750,00
34	Toner Remanufaturado TN650 - Mínimo 180 gramas - Brother 8050 DN	Unid	10	120,00	1.200,00
35	Toner Remanufaturado Xerox 3020/ 3025 - Mínimo 100 gramas – Xerox Phaser WC 3020	Unid	15	100,00	1.500,00
36	Toner Remanufaturado Xerox B205/210/215 – Mínimo 110 gramas – Xerox B205	Unid	10	180,00	1.800,00
37	Cilindro de Imagem Remanufaturado DR 2340	Unid	20	95,00	1.900,00
38	Toner Remanufaturado HP 1030 - Mínimo 140 gramas - HP 4103FDW	Unid	20	180,00	3.600,00
39	Cilindro de Imagem Remanufaturado HP 1030 - HP 4103FDW	Unid	5	170,00	850,00
40	Toner Remanufaturado Pantun PD219 - Mínimo 100 gramas - Pantun P2509w	Unid	10	120,00	1.200,00
41	Toner Kyocera TK 5442K - Original do fabricante do equipamento - MA2100	Unid	1	595,00	595,00
42	Toner Kyocera TK 5442C - Original do fabricante do equipamento - MA2100	Unid	1	595,00	595,00
43	Toner Kyocera TK 5442Y - Original do fabricante do equipamento - MA2100	Unid	1	595,00	595,00
44	Toner Kyocera TK 5442M - Original do fabricante do equipamento - MA2100	Unid	1	595,00	595,00
TOTAL					**61.510,00**

Valor global: **R$ 61.510,00 (sessenta e um mil, quinhentos e dez reais)** cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D9EEC17A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 177/2026.

DECRETO Nº 177/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2175	00361-EMENDA - INC TEMP AO CUSTEIO DOS SERV DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - L C	150.000,00
2176	00362-EMENDA PISO DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	30.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2294	00361-EMENDA - INC TEMP AO CUSTEIO DOS SERV DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - L C	130.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2394	00361-EMENDA - INC TEMP AO CUSTEIO DOS SERV DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - L C	20.000,00
2395	00362-EMENDA PISO DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2423	00362-EMENDA PISO DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	20.000,00
	SUBTOTAL	**420.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**430.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1641/2025.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor

03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**30.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	400.000,00
	TOTAL	**400.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 06 de julho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4A4A5BCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2026

Pregão Eletrônico n.º 085/2025 – Processo Licitatório nº 195/2025

CONTRATADA: AVIAMENTOS ELEGANCE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.950.906/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Uniformes escolares, incluindo camisetas, calças, bermudas, shorts-saias, jaquetas para os alunos e profissionais de toda a rede municipal de Educação, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CAMISETA MANGA CURTA	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	420,00	10,50	4.410,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 4.410,00 (quatro mil e quatrocentos e dez reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3510-103 - 3.3.90.30.00.00 – Mat. De Consumo
3520-104 - 3.3.90.30.00.00 – Mat. De Consumo
3600-104 - 3.3.90.30.00.00 – Mat. De Consumo
3650-104 - 3.3.90.30.00.00 – Mat. De Consumo
4160-103 - 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serviço p.Distr.Gratuita
4170-104 - 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serviço p.Distr.Gratuita
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 06 de julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:ADF0CB57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2026

Pregão Eletrônico n.º 030/2025 - Processo Licitatório nº 080/2025

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Emulsão Asfáltica RC1C-E, com fornecimento de projeto de traço e análise de materiais agregado, conforme especificações contidas abaixo: §1º Das especificações do(s) produto(s).

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	3872	EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO RC1C- E, COM FORNECIMENTO DE PROJETO DE TRAÇO E ANALISE DE MATERIAIS.	15	TON	R$ 5.718,98	R$ 85.784,70

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 85.784,70 (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
13 – Sec. de Serviços Urbanos
7380.000.339030 MC
7530.000.339030 MC
7540.504.339030 MC
7550.510.339030 MC
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 06 de julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:087AD033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2026

Pregão Eletrônico n.º 092/2025 - Processo Licitatório n.º 214/2025

CONTRATADA: ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.791.364/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de locação de micro-ônibus, por meio de fretamento, por km rodado, incluso motorista e todos os demais custos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de micro ônibus com no mínimo 26 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar condicionado, bagageiro, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação e tudo mais determinado na legislação. Levar a delegação sengeana para embarque para a fase final dos Jogos Escolares do Paraná Destino: Jaguariaíva/PR Saída: 10/07/2026 às 05h30min Buscar a delegação sengeana após o retorno da fase final dos Jogos Escolares do Paraná Destino: Jaguariaíva/PR Saída: 13/07/2026	Serviço	KM	160	10,50	1.680,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais).**
Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
09 – Sec. de Cultura, Esporte e Turismo
4920.000.339039 - OSTPJ
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/07/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 06 de julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8E06063F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2026

Pregão Presencial nº 018/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **FEC COMÉRCIO EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 30.864.357/0001-89.
DA MOTIVAÇÃO: O cancelamento do registro de preços da detentora, dar-se-á em razão de irregularidades constatadas na execução, configurando descumprimento das condições da ata de registro de preços sem justificativa aceitável, com fundamento no art. 17, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.371 de 2022.
DO CANCELAMENTO: Por força do presente, se da por cancelado o Registro dos Preços da Detentora da Ata de Registro de Preços n.º 073/2026, e do instrumento, anulando o montante de R$ 16.291,00 (dezesseis mil duzentos e noventa e um reais) referentes aos seguintes serviços remanescentes, pendentes de execução:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA MINERAL Potável, sem gás, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, (envasada em garrafa ou garrafão do tipo PET (polietileno tereftalato), totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, devidamente	GL	1.481,00	11,00	16.291,00

		embalados e higienizadas. Galão contendo 20 litros.				
TOTAL						16.291,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/07/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 06 de julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5E34D27C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 248/2025

Pregão Eletrônico n.º 077/2025 - Processo Licitatório nº 180/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MARTEC MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 00.625.332/0001-61.
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.
DA FUNDAMENTAÇÃO: A rescisão contratual unilateral é autorizada pelo art. 138, inciso I da Lei n.º 14.133 de 2021, com fundamento no inciso I da Cláusula Nona do contrato e no art. 137, inciso I do diploma legal supra.
DA MOTIVAÇÃO: Tal rescisão se dá conforme decisão proferida pela autoridade competente nos autos do Processo Licitatório, baseada sumariamente na existência de indícios de irregularidades na execução do instrumento contratual.
DAS QUANTIDADES A SEREM ANULADAS: Será anulado o valor total de **R$ 16.730,00 (dezesseis mil setecentos e trinta reais)**, em razão de remanescente de fornecimento demonstrado à seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CADEIRA OFTALMOLÓGICA Descrição Cadeira oftalmológica reclinável automática 180º, confeccionada em aço, com sistema eletromecânico silencioso e isento de óleo. Indicada para exames oftalmológicos em clínicas e consultórios. Características da Cadeira Tipo de acionamento: Automático Movimento do encosto: Reclinável até 180º Espuma: Laminada, densidade 45 Altura do assento: Inicial: 0,51 m Final: 0,70 m Comprimento total da cadeira reclinada: 1,95 m Coluna: Com acionamento direto no tampo Base: Com pés reguláveis Componentes e Acessórios Luminária pantográfica Braço pantográfico para refrator de Greens com ajuste de altura, ângulo e direção Sistema de esferas para travamento do braço Mesa com regulagem de altura para lâmpada de fenda ou autorefrator Mesa adicional para auto projetor ou outro instrumento Carregadores e suportes para retinoscópio e oftalmoscópio Controle integrado: liga/desliga projetor, luz da sala, volta zero e chave geral Sistema de acuidade visual incluso Especificações Técnicas Lâmpada de fenda: 3 ou 5 aumentos Autorefrator compatível Tampo para um aparelho: altura inicial 0,89 m / altura final 1,04 m Sistema eletromecânico: baixo ruído, isento de óleo Tensão elétrica: Bivolt Cor: Azul	PRÓPIA MX 300 - O	UNI	1,00	16.730,00	16.730,00

DA EXTINÇÃO: Por força da presente rescisão, dá-se por extinto o Contrato nº 248/2025.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/07/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 06 de julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:685BD51F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 264/2025

Pregão Eletrônico n.º 102/2025 - Processo Licitatório nº 231/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **FLEXPRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.188.756/0001-74.
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento de 06 (seis) Micromotores e de 10 (dez) Televisores destinados à saúde.
DA FUNDAMENTAÇÃO: A rescisão contratual unilateral é autorizada pelo art. 138, inciso I da Lei n.º 14.133 de 2021, com fundamento no inciso I da Cláusula Nona do contrato e no art. 137, inciso I do diploma legal supra.
DA MOTIVAÇÃO: Tal rescisão se dá conforme decisão proferida pela autoridade competente nos autos do Processo Licitatório, diante da inércia da empresa contratada na execução contratual.

DAS QUANTIDADES A SEREM ANULADAS: Será anulado o valor total de **R$ 16.888,50 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, em razão de remanescente de fornecimento demonstrado à seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	TELEVISÃO Especificações Técnicas Mínimas – Televisor - 1. Tela e Resolução Tamanho mínimo da tela: 50 polegadas (medida diagonal). Resolução mínima: 4K UHD (3840 x 2160 pixels). Tecnologia de display: Tecnologia moderna compatível com conteúdos 4K, como LED, QLED, OLED, MiniLED ou equivalente. 2. Sistema Operacional : Recursos Smart Sistema de Smart TV com acesso a aplicativos de streaming (ex: Netflix, YouTube, Prime Video) e conectividade à internet. Deve permitir controle remoto. Controle por voz será considerado como funcionalidade adicional, não obrigatória. 3. Entradas e Conectividade Mínimo de 3 entradas HDMI e 2 entradas USB. Conectividade Wi-Fi integrada. Compatível com conexão via cabo de rede (Ethernet), quando disponível no modelo. 4. Áudio Sistema de som estéreo com potência mínima de 20W RMS, garantindo qualidade sonora adequada para uso institucional. 5. Compatibilidade e Instalação. Compatível com instalação em base própria (pé de mesa). Compatível com suportes de parede padrão VESA, quando fornecidos ou adquiridos separadamente. 6. Certificações e Registros Obrigatórios: Certificação INMETRO: Obrigatória para garantir conformidade com normas de segurança elétrica e eficiência energética. Homologação ANATEL: Obrigatória quando o televisor possuir módulo de comunicação sem fio, como Wi-Fi ou Bluetooth, conforme exigência da Resolução nº 715/2019 da ANATEL, que determina que todo equipamento de telecomunicação que emita radiofrequência deve ser homologado para garantir segurança, compatibilidade eletromagnética e conformidade com os padrões técnicos nacionais. Compatível com o Sistema Brasileiro de TV Digital (ISDB-Tb). 7. Marcas e Garantia: Fabricado por empresa com representação comercial no Brasil, assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição. Garantia mínima de 12 meses. Fornecimento com manual de instruções em português e certificado de garantia. 8. Documentação Obrigatória: Apresentar prospecto ou catálogo técnico do modelo ofertado, contendo as especificações detalhadas.	MULTILASER MultiExperience Roku TV 50 Smart 4K	UNI	10,00	1.688,85	16.888,50

DA EXTINÇÃO: Por força da presente rescisão, dá-se por extinto o Contrato nº 264/2025.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/07/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 06 de julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4EB26158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2026.

Pregão Eletrônico nº 044/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de massa asfáltica, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE C.B.U.Q. Massa asfáltica usinada à quente (CBUQ) para aplicação a frio COM Laudo de laboratório, contendo CAP 50/70, Teor de Betume entre 5,4 e 5,65%, Densidade Aparente entre 2,00 e 2,20, Fluência entre 3,5 e 3,8, Estabilidade entre 9.9 a 10.2, passante entre 97% e 99% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 120ºC, preparada com agregados pétreos, modificado por polímeros e processos de mistura, estocável por até 24 meses, embaladas em sacas de 25kg, sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica.	A.R.U.V CBUQ para aplicação á frio	SC	2.000,00	21,45	42.900,00
TOTAL							**42.900,00**

DETENTORA DA ATA: STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 60.087.399/0001-11.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de julho de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6D6BE80D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2026.

Pregão Presencial nº 045/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de serviços de *buffets* e compra de *marmitex* no bairro Ouro Verde, zona rural do Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Preparo e fornecimento de refeições, tipo Buffet, com, no mínimo, 08 variedades de pratos quentes, (contendo no mínimo 2 tipos de carne), 6 variedades de salada e 1 bebida (refrigerante, suco ou água – mín. 250 ml). Este item se refere exclusivamente a estabelecimentos da Zona Rural. OURO VERDE.	SERV	2.550,00	38,10	97.155,00
2	1	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Preparo e fornecimento de refeições, tipo Buffet, com, no mínimo, 08 variedades de pratos quentes, (contendo no mínimo 2 tipos de carne), 6 variedades de salada e 1 bebida (refrigerante, suco ou água – mín. 250 ml). Este item se refere exclusivamente a estabelecimentos da Zona Rural.	SERV	850,00	38,10	32.385,00

		OURO VERDE. EXCLUSIVO ME/EPP.				
3	1	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX TAMANHO N° 8, CONTENDO, NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, REFOGADO DE LEGUMES E/ OU OUTRAS GUARNIÇÕES; CARNE (BOVINA, FRANGO, PEIXE OU SUINA). Fornecendo na da Zona Rural. OURO VERDE.	UNI	890,00	24,20	21.538,00
TOTAL						**151.078,00**

DETENTORA DA ATA: BIRIBA'S ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.364.169/0001-03.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de julho de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E46094D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2026.

Pregão Eletrônico nº 047/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose Intersticial em Tempo Real (composto por Leitor de Glicemia e Sensor de Glicose compatível) para uso contínuo de pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 1, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LEITOR DE GLICEMIA COM CARREGADOR - monitoramento contínuo de glicose. Captura automaticamente das informações do sensor via tecnologia Bluetooth e exibe dados em gráficos e relatórios. Apresenta leitura atual, seta de tendência e alarmes sonoros personalizáveis de glicose alta, baixa e perda de sinal. Possui tela colorida sensível ao toque com luz de fundo. Armazena dados por até 90 dias. Permite notas sobre alimentação e insulina. Deve ser 100% compatível com o sensor correspondente	ABBOTT	UNI	5,00	351,90	1.759,50
1	2	SENSOR DE GLICOSE Sensor de monitoramento contínuo da glicose intersticial com tecnologia Bluetooth Low Energy. Vida útil de até 15 dias. Dimensões aproximadas de 35 mm x 5 mm. Realiza leituras automáticas minuto a minuto, enviando os dados em tempo real ao receptor sem necessidade de escaneamento manual para ativação de alarmes. Dispensa calibração por glicemia capilar (ponta de dedo). Resistente à água (IP27). Deve ser compatível com o leitor correspondente e sistemas de alça fechada.	ABBOTT	UNI	100,00	349,90	34.990,00
TOTAL							**36.749,50**

DETENTORA DA ATA: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.174.071/0001-37.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de julho de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6F165AE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DISPENSA 164/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	220/2026
b) Licitação Nº:	164/2026
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	29/06/2026
e) Objeto Homologado:	Contratação de serviços de música ao vivo para a realização de bailes da terceira idade, (conforme termo de referência).

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
130	06020082410009204733903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: JOSE GOMES DA SILVA 24804924949 - CNPJ: 46.226.535/0001-86
Valor total homologado: R$ 18.900,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Apresentação de serviço de música ao vivo para realização de bailes da terceira idade (conforme termo de referência)	UNID	60	R$ 315,00	R$ 18.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 18.900,00 (dezoito mil, novecentos reais).
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.
Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 29 de junho de 2026

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CAAEEFAA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO 37/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	215/2026
b) Licitação Nº:	37/2026
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	06/07/2026
e) Objeto Homologado:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, materiais de consumo, componentes técnicos e embalagens destinados a produção, processamento, acondicionamento e distribuição de leite de soja produzido pelo município

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
180	06050082440009218233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **LACTOSOJA SERV COM ALIMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 24.753.787/0001-20**
Valor total homologado: R$ 35.728,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Galão 05 litros base Mascarante. - usado na fabricação de leite de soja. Diluição:01 a 02 ml/lt, validade mínima de 01 ano.	OBF	GALAO	8	R$ 185,00	R$ 1.480,00
1	5	Galão 05 litros aroma para fabricação de leite de soja sabor morango. Diluição:01 a 02 ml/lt, validade mínima de 01 ano.	OBF	GALAO	4	R$ 235,00	R$ 940,00
1	7	Galão 05 litros corante para fabricação de leite de soja sabor banana. Diluição:01 a 02 ml/lt, validade mínima de 01 ano.	OBF	GALAO	2	R$ 122,00	R$ 244,00
1	8	Galão 05 litros corante para fabricação de leite de soja sabor morango. Diluição:01 a 02 ml/lt, validade mínima de 01 ano.	OBF	GALAO	4	R$ 130,00	R$ 520,00
1	9	Galão 05 litros corante para fabricação de leite de soja sabor uva. Diluição:01 a 02 ml/lt, validade mínima de 01 ano.	OBF	GALAO	2	R$ 122,00	R$ 244,00
1	10	Soja em grãos limpa.	TIBAGI	Quilo	3600	R$ 6,90	R$ 24.840,00
1	11	Tela de nylon para centrifuga, medidas 51cm x 38, de 80 micras.	PROCESSO	Unidade	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00
1	13	Hot stamping HS30 black/preto 40mm x 122m IN	METALAN	Rolo	12	R$ 15,00	R$ 180,00
1	14	Fita TAP-TAPE 0.13mm c/a std meds:19mm x 15mts.	PHFLON	Rolo	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
1	15	Resistência vertical para empacotadeira de leite de 1l.	TECPAC	Unidade	12	R$ 65,00	R$ 780,00
1	16	Resistência horizontal para empacotadeira de leite de 1l.	TECPAC	Unidade	12	R$ 55,00	R$ 660,00

Fornecedor: **PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 38.013.510/0001-76**
Valor total homologado: R$ 27.891,60

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17	Sacola plástica reforçada branca medida 38x48	EMPLAST	Milheiro	40	R$ 100,24	R$ 4.009,60
1	18	Pacotes de fermento biológico fresco 500g	ITAIQUARA	Pacote	600	R$ 14,88	R$ 8.928,00
1	19	Farinha de pré mistura pão francês curta fermentação, saca de 25 kg.	GLOBO	Saco	200	R$ 74,77	R$ 14.954,00

Fornecedor: **PLATIPLASTICOS LTDA - CNPJ: 26.079.634/0001-75**
Valor total homologado: R$ 20.925,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Embalagem plástica em polietileno medindo 0,7 micra de espessura por 305 mm de largura, impresso com logotipo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.	JP	QUILOGRAMAS	500	R$ 41,85	R$ 20.925,00

Fornecedor: **PROSABOR ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 96.587.837/0001-58**
Valor total homologado: R$ 8.032,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Galão 05 litros Antiespumante - usado na	PROSABOR	GALAO	8	R$ 399,00	R$ 3.192,00

		fabricação de leite de soja. Diluição:01 a 02 ml/lt, validade mínima de 01 ano.					
1	4	Galão 05 litros aroma para fabricação de leite de soja sabor banana. Diluição:01 a 02 ml/lt, validade mínima de 01 ano.	PROSABOR	GALAO	2	R$ 200,00	R$ 400,00
1	6	Galão 05 litros aroma para fabricação de leite de soja sabor uva. Diluição:01 a 02 ml/lt, validade mínima de 01 ano.	PROSABOR	GALAO	2	R$ 220,00	R$ 440,00
1	12	Tela de nylon para centrifuga, medidas 51cm x 38, de 100 micras.	TENYL	Unidade	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 92.576,60 (noventa e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.
Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 06 de julho de 2026

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3D3C7BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.130.000,00	10.130.000,00	1.444.561,32	4.450.871,72	5.679.128,28	1.449.561,32	4.430.721,72	5.699.278,28	4.401.114,96
DESPESAS CORRENTES	10.110.000,00	10.110.000,00	1.444.561,32	4.450.871,72	5.659.128,28	1.449.561,32	4.430.721,72	5.679.278,28	4.401.114,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.780.000,00	8.780.000,00	1.373.929,46	4.017.417,43	4.762.582,57	1.373.929,46	4.017.417,43	4.762.582,57	4.017.417,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.330.000,00	1.330.000,00	70.631,86	433.454,29	896.545,71	75.631,86	413.304,29	916.695,71	383.697,53
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.130.000,00	10.130.000,00	1.444.561,32	4.450.871,72	5.679.128,28	1.449.561,32	4.430.721,72	5.699.278,28	4.401.114,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	10.130.000,00	10.130.000,00	1.444.561,32	4.450.871,72	5.679.128,28	1.449.561,32	4.430.721,72	5.699.278,28	4.401.114,96
RESERVA DO RPPS	1.295.754,02	1.295.754,02	0,00	0,00	1.295.754,02	0,00	0,00	1.295.754,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.295.754,02	1.295.754,02	174.546,30	0,00	1.295.754,02	169.546,30	1.547,44	1.294.206,58	31.154,20
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	11.425.754,02	11.425.754,02	1.619.107,62	4.450.871,72	6.974.882,30	1.619.107,62	4.432.269,16	6.993.484,86	4.432.269,16
Entidades:									
Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares									
MARIA INES GUTERVIL WOLSKI					***LUCIMARA FARAGO***				
Diretora Presidente					Diretora Contábil				
					TC PR 048.949/O-7				

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:9CB11B9D

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.095.667,59	3.095.667,59	373.415,84	12,06	856.369,85	27,66	2.239.297,74
RECEITAS CORRENTES	3.095.667,59	3.095.667,59	373.415,84	12,06	856.369,85	27,66	2.239.297,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.041.650,76	1.041.650,76	164.601,88	15,80	505.488,04	48,53	536.162,72
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.041.650,76	1.041.650,76	164.601,88	15,80	505.488,04	48,53	536.162,72
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	20.058,23	20,06	57.189,37	57,19	42.810,63
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00	100.000,00	20.058,23	20,06	57.189,37	57,19	42.810,63
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.954.016,83	1.954.016,83	188.755,73	9,66	293.692,44	15,03	1.660.324,39
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	40.000,00	40.000,00	5.769,70	14,42	17.720,95	44,30	22.279,05
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.914.016,83	1.914.016,83	182.986,03	9,56	275.971,49	14,42	1.638.045,34
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.330.086,43	8.330.086,43	1.245.691,78	14,95	3.575.899,31	42,93	4.754.187,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	11.425.754,02	11.425.754,02	1.619.107,62	14,17	4.432.269,16	38,79	6.993.484,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	11.425.754,02	11.425.754,02	1.619.107,62	14,17	4.432.269,16	38,79	6.993.484,86
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	11.425.754,02	11.425.754,02	1.619.107,62	14,17	4.432.269,16	38,79	6.993.484,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:							
Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares							
MARIA INES GUTERVIL WOLSKI			***LUCIMARA FARAGO***				
Diretora Presidente			Diretora Contábil				
			TC PR 048.949/O-7				

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:35160342

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	745.000,00	745.000,00	95.024,33	216.355,47	528.644,53	62.024,33	183.355,47	561.644,53	174.355,47
DESPESAS CORRENTES	585.000,00	585.000,00	95.024,33	214.365,47	370.634,53	62.024,33	181.365,47	403.634,53	172.365,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	340.000,00	340.000,00	41.070,69	116.652,61	223.347,39	41.070,69	116.652,61	223.347,39	116.652,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245.000,00	245.000,00	53.953,64	97.712,86	147.287,14	20.953,64	64.712,86	180.287,14	55.712,86
DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00	160.000,00	0,00	1.990,00	158.010,00	0,00	1.990,00	158.010,00	1.990,00
INVESTIMENTOS	160.000,00	160.000,00	0,00	1.990,00	158.010,00	0,00	1.990,00	158.010,00	1.990,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	745.000,00	745.000,00	95.024,33	216.355,47	528.644,53	62.024,33	183.355,47	561.644,53	174.355,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	745.000,00	745.000,00	95.024,33	216.355,47	528.644,53	62.024,33	183.355,47	561.644,53	174.355,47
RESERVA DO RPPS	6.750.940,00	6.750.940,00	0,00	0,00	6.750.940,00	0,00	0,00	6.750.940,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	6.750.940,00	6.750.940,00	1.486.791,13	3.864.148,72	2.886.791,28	1.519.791,13	3.897.148,72	2.853.791,28	3.906.148,72
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.495.940,00	7.495.940,00	1.581.815,46	4.080.504,19	3.415.435,81	1.581.815,46	4.080.504,19	3.415.435,81	4.080.504,19
Entidades:									
Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares									

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI	***LUCIMARA FARAGO***
Diretora Presidente	Diretora Contábil
	TC PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:ACB6399B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.559.240,00	5.559.240,00	1.264.774,89	22,75	3.191.597,06	57,41	2.367.642,94
RECEITAS CORRENTES	5.559.240,00	5.559.240,00	1.264.774,89	22,75	3.191.597,06	57,41	2.367.642,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.550.720,00	1.550.720,00	255.342,42	16,47	715.709,67	46,15	835.010,33
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.550.720,00	1.550.720,00	255.342,42	16,47	715.709,67	46,15	835.010,33
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.921.310,00	3.921.310,00	1.006.837,01	25,68	2.468.101,01	62,94	1.453.208,99
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	3.921.310,00	3.921.310,00	1.006.837,01	25,68	2.468.101,01	62,94	1.453.208,99
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.210,00	87.210,00	2.595,46	2,98	7.786,38	8,93	79.423,62
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	37.210,00	37.210,00	2.595,46	6,98	7.786,38	20,93	29.423,62
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.936.700,00	1.936.700,00	317.040,57	16,37	888.907,13	45,90	1.047.792,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	7.495.940,00	7.495.940,00	1.581.815,46	21,10	4.080.504,19	54,44	3.415.435,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	7.495.940,00	7.495.940,00	1.581.815,46	21,10	4.080.504,19	54,44	3.415.435,81
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	7.495.940,00	7.495.940,00	1.581.815,46	21,10	4.080.504,19	54,44	3.415.435,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades:

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI	***LUCIMARA FARAGO***
Diretora Presidente	Diretora Contábil
	TC PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:943AB48D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB CICLO 02

OLÁ, AGENTE CULTURAL!
O Município de TEIXEIRA SOARES/PR abre as inscrições para o Edital de Chamamento Público Nº 001/2026.
O que estamos buscando? Premiar agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município mediante a concessão de prêmio.
O valor total destinado a este edital é de 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Quem pode participar? Qualquer *Agente Cultural*, sendo Pessoas Físicas, jurídicas ou Coletivos sem CNPJ.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Como se inscrever? As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas a partir dia 06/07/2026 até às 23h59 do dia 13/07/2026 nos links:

Etapa de Mérito: https://forms.gle/zFi767EJ9YJjhWSEA
Etapa de Habilitação: https://forms.gle/1uUoLuZtrRWubwpy5

DICA IMPORTANTE: Leia este edital com atenção para conferir a documentação necessária e os critérios de avaliação. O objetivo da PNAB é simplificar o acesso, mas a organização dos documentos é fundamental para sua aprovação!

SUMÁRIO

1. SOBRE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.. 2
2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS. 3
3. DAS ETAPAS. 6
4. DAS INSCRIÇÕES. 7
5. DAS COTAS. 7
6. DA ETAPA DE SELEÇÃO.. 10
7. DA ANÁLISE DE CANDIDATURAS. 11
8. DO RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO.. 11
9. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS. 12
10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO.. 12
11. DO RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO.. 15
12. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL. 15
13. DO CRONOGRAMA PRÉVIO.. 15
14. DISPOSIÇÕES FINAIS. 16
15. ANEXOS DO EDITAL. 16

SOBRE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar a trajetória dos candidatos do Município de TEIXEIRA SOARES/PR.

Deste modo, o Município de TEIXEIRA SOARES/PR torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 DO OBJETO:

I. Este Edital tem por objeto a seleção de Agente Cultural para a concessão de Prêmio Cultural, em reconhecimento ao histórico de realização, salvaguarda, relevância cultural e social da Cavalgada tradicional no município de Teixeira Soares/PR

II. A premiação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB) e possui natureza jurídica de reconhecimento por mérito cultural e trajetória, valorizando as tradições sertanejas, tropeiras e a cultura tradicionalista (gaúcha) local.

III. Por se tratar de um prêmio por histórico e trajetória já consolidados, a concessão do recurso não configura contraprestação pecuniária imediata, não gerando obrigatoriedade de cumprimento de metas futuras ou prestação de contas de gastos específicos, servindo como fomento direto ao fazedor de cultura popular do município.

2.2 QUANTIDADE DE CANDIDATOS SELECIONADOS

2.2.1 Serão selecionados 1 (um) candidato, de acordo com a Anexo 0.1

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

VALOR TOTAL DO EDITAL

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A despesa correrá dentro do Elemento de Despesa: 3.3.90.31

De acordo com o plano de ação Nº 30882120250002-024351, os valores para o pagamento estão alocados no:
BANCO DO BRASIL,
Agencia: 4661-2
Conta: 13388-4,

PRAZO DE INSCRIÇÃO

A partir do dia 06/07/2026 00:00:00 até às 23h59 do dia 13/07/2026 23h59.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

QUEM PODE PARTICIPAR

Podem se inscrever neste Edital agentes culturais (pessoas físicas, coletivos sem CNPJ ou jurídicas) residentes, domiciliados ou com sede comprovada no município de Teixeira Soares/PR, que comprovem histórico de relevante contribuição artística ou cultural para o município por meio da organização, salvaguarda e promoção da Cavalgada tradicional, incluindo as ações realizadas na edição de 2026 e em anos anteriores.

* *Agente Cultural* é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar pleitear prêmios aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

QUANTAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO CADA AGENTE CULTURAL PODE DE INSCREVER

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo a 1 (um) prêmio.

DAS ETAPAS

3.1 ESTE EDITAL É COMPOSTO PELAS SEGUINTES ETAPAS:

Fase 01 - Inscrições – etapa de apresentação dos agentes culturais;

Fase 02 - Seleção de Mérito – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os agentes culturais;

Fase 03 - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados são convocados para apresentar documentos de habilitação

Fase 04 - Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

DAS INSCRIÇÕES

FASE	ETAPA	LINK
2	Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	**https://forms.gle/zFi767EJ9YJjhWSEA**
3	Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 14 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	**https://forms.gle/1uUoLuZtrRWubwpy5**

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio de Plataforma Eletrônica a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição;

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de TEIXEIRA SOARES/PR, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e demais informações.

Atenção! A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

DAS COTAS

5.1 CATEGORIA DE COTAS

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas:

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no formulário de inscrição;

solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
5.2.4 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
i. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo.
Nota Informativa: Nos casos em que a categoria oferecer apenas 1 (uma) vaga, a reserva física de vagas (cotas) será aplicada mediante a concessão de bonificação na pontuação final, conforme previsto no Anexo II, garantindo-se assim a aplicação das ações afirmativas previstas na Lei nº 14.399/2022.

DA ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas
A equipe da empresa responsável pela implementação da PNAB. APEG – CNPJ: 43.661.399/0001-64
A comissão de acompanhamento, aprova e homologa a análise dos pareceristas.
Todas as atividades serão registradas em ata e publicadas em diário oficial do município.
Quem não pode analisar as candidaturas
Os membros da Comissão de Acompanhamento e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos candidatos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

DA ANÁLISE DE CANDIDATURAS

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do nosso município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

DO RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial ;
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento que deve ser apresentado por meio de e-mail: cultura@teixeirasoares.pr.gov.br no prazo de3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do município: .

DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS CANDIDATOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA INDICADA PELA COMISSÃO.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou suplementados em premiações aprovados neste edital.

DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural deve encaminhar os documentos de habilitação abaixo listados por meio de Plataforma Eletrônica descrita no item 4: https://forms.gle/1uUoLuZtrRWubwpy5;
Caso todos os proponentes tenham encaminhado os documentos da fase de habilitação juntamente a fase de mérito, o cronograma pode sofrer alterações.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários FEDERAIS e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários ESTADUAIS E MUNICIPAIS, expedidas pela sede do Município;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários FEDERAIS e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos ESTADUAIS E MUNICIPAIS, expedidas pela sede do Município;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelasede do Município em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.
Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
DO RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento, que deve ser apresentado por meio de e-mail: cultura@teixeirasoares.pr.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município
Após essa etapa, não caberá mais recurso.
DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.
DO CRONOGRAMA PRÉVIO

FASE 2 – AVALIAÇÃO DO MÉRITO	
Prazo das Inscrições	06/07/2026 a 14/07/2026
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Apresentação dos Documentos da fase de Habilitação	16/07/2026
Prazo para Recursos	17/07/2026 a 21/07/2026
Publicação da Análise dos Recursos	22/07/2026
FASE 3 - HABILITAÇÃO	
Prazo para Habilitação	06/07/2026 a 24/07/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	27/07/2026
Prazo para Recursos	28/07/2026 a 30/07/2026
Publicação da Análise dos Recursos e resultado final	31/07/2026
FASE 4 – ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO	
Início Chamada para assinatura dos Termos de Premiação Cultural	31/07/2026

O Cronograma pode sofrer alterações, sendo necessário a publicação de novo cronograma vinculada a ATA que justifica a alteração no cronograma.
DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site:
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite oficial, diário oficiale nas mídias sociais oficiais.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@teixeirasoares.pr.gov.br ou pelo telefone.
Os casos omissos ficarão a cargo do órgão gestor da Cultura do município.
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final

ANEXOS DO EDITAL
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Critérios de seleção;
Anexo III - Termo de Premiação Cultural;
Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo sem CPNJ;
Anexo V – Declaração para cotas Étnico racial;
Anexo VI – Declaração para cotas Pessoas com Deficiência;
Anexo VII – Modelo de Formulário para recurso
Anexo VIII – Modelo de Formulário Da Trajetória Cultural

Teixeira Soares, 03 de julho de 2026.

ELOYR JOSÉ JAGHER
Secretário Geral de Governo

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

• RECURSOS DO EDITAL

1.1 O valor total deste edital é de R$50000,00 (cinquenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PCD	COTAS RACIAIS	TOTAL VAGAS	VALOR VAGA
01		1	00	00	00	50.000,00

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 15 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Item	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		80 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS, FÍSICAS E COLETIVOS SEM CNPJ		
Item	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
i	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

ANEXO III
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Premiação Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO CANDIDATO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Acompanhamento,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO CANDIDATO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO VIII
TRAJETÓRIA CULTURAL

Esse documento serve apenas como guia para as informações que o proponente irá preencher no formulário de inscrição

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:ED567217

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 001/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de TEIXEIRA SOARES/PR, realizará Chamamento Público, com critério de seleção de acordo com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de TEIXEIRA SOARES/PR
CNPJ: 75.963.850/0001-94 E-mail: cultura@teixeirasoares.pr.gov.br
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Este Edital tem por objeto a seleção de Agente Cultural para a concessão de Prêmio Cultural, em reconhecimento ao histórico de realização, salvaguarda, relevância cultural e social da Cavalgada tradicional no município de Teixeira Soares/PR
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$50000,00 (cinquenta mil reais).
INSCRIÇÃO:

FASES	LINK DE INSCRIÇÃO
Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/zFi767EJ9YJjhWSEA
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 6.2 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/1uUoLuZtrRWubwpy5

CRONOGRAMA:

FASE 2 – AVALIAÇÃO DO MÉRITO	
Prazo das Inscrições	06/07/2026 a 13/07/2026
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Apresentação dos Documentos da fase de Habilitação	16/07/2026
Prazo para Recursos	17/07/2026 a 21/07/2026
Publicação da Análise dos Recursos	22/07/2026
FASE 3 – HABILITAÇÃO	
Prazo para Habilitação	06/07/2026 a 24/07/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	27/07/2026
Prazo para Recursos	28/07/2026 a 30/07/2026
Publicação da Análise dos Recursos e resultado final	31/07/2026

O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser obtido na íntegra na sede da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA SOARES/PR,

TEIXEIRA SOARES/PR 03 DE JULHO DE 2026 de 2026.

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:5A36A18A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE TERRA BOA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	127.866.450,00	129.809.391,73	20.771.671,49	16,00	41.473.939,22	31,95	88.335.452,51
RECEITAS CORRENTES	118.316.450,00	118.759.391,73	20.251.671,49	17,05	40.342.511,82	33,97	78.416.879,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.625.025,00	16.625.025,00	4.024.207,78	24,21	6.270.909,50	37,72	10.354.115,50
Impostos	13.811.500,00	13.811.500,00	3.701.732,45	26,80	5.691.148,54	41,21	8.120.351,46
Taxas	2.756.375,00	2.756.375,00	313.336,99	11,37	563.159,37	20,43	2.193.215,63
Contribuição de Melhoria	57.150,00	57.150,00	9.138,34	15,99	16.601,59	29,05	40.548,41
CONTRIBUIÇÕES	2.329.875,00	2.329.875,00	491.013,24	21,07	867.245,11	37,22	1.462.629,89
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.329.875,00	2.329.875,00	491.013,24	21,07	867.245,11	37,22	1.462.629,89
RECEITA PATRIMONIAL	974.500,00	979.488,60	553.326,20	56,49	1.094.649,62	111,76	-115.161,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	26.250,00	26.250,00	14.540,33	55,39	25.483,62	97,08	766,38
Valores Mobiliários	948.250,00	953.238,60	538.785,87	56,52	1.069.166,00	112,16	-115.927,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	2.530,00	2,53	2.530,00	2,53	97.470,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	2.530,00	2,53	2.530,00	2,53	97.470,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.237.050,00	98.675.003,13	15.141.681,89	15,35	32.061.471,52	32,49	66.613.531,61
Transferências da União e de suas Entidades	54.972.950,00	55.410.903,13	8.210.031,77	14,82	17.989.729,79	32,47	37.421.173,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.431.600,00	25.431.600,00	4.089.128,68	16,08	8.098.087,63	31,84	17.333.512,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.750.000,00	17.750.000,00	2.842.521,44	16,01	5.973.654,10	33,65	11.776.345,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	38.912,38	77,82	45.706,07	91,41	4.293,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	19.559,92	195,60	19.559,92	195,60	-9.559,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	19.352,46	48,38	26.146,15	65,37	13.853,85
RECEITAS DE CAPITAL	9.550.000,00	11.050.000,00	520.000,00	4,71	1.131.427,40	10,24	9.918.572,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	97.555,00	0,00	-97.555,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	97.555,00	0,00	-97.555,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.550.000,00	11.050.000,00	520.000,00	4,71	1.033.872,40	9,36	10.016.127,60
Transferências da União e de suas Entidades	5.550.000,00	5.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.550.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000.000,00	5.500.000,00	520.000,00	9,45	1.033.872,40	18,80	4.466.127,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	127.866.450,00	129.809.391,73	20.771.671,49	16,00	41.473.939,22	31,95	88.335.452,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	127.866.450,00	129.809.391,73	20.771.671,49	16,00	41.473.939,22	31,95	88.335.452,51
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	127.866.450,00	129.809.391,73	20.771.671,49	16,00	41.473.939,22	31,95	88.335.452,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.432.831,68	-	-	9.432.831,68	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.432.831,68	-	-	4.462.310,19	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.237.000,00	126.541.405,21	21.197.777,31	44.433.016,10	82.108.389,11	19.541.370,25	33.845.052,27	92.696.352,94	33.259.704,03
DESPESAS CORRENTES	96.219.700,00	103.739.199,95	18.093.095,53	39.195.634,39	64.543.565,56	18.535.843,90	32.337.023,34	71.402.176,61	31.763.604,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.729.390,00	45.090.746,98	7.099.139,85	14.515.470,66	30.575.276,32	7.197.621,95	14.100.652,89	30.990.094,09	13.949.487,97

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	399.250,00	399.250,00	0,00	282.000,00	117.250,00	50.361,41	104.432,19	294.817,81	104.432,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.091.060,00	58.249.202,97	10.993.955,68	24.398.163,73	33.851.039,24	11.287.860,54	18.131.938,26	40.117.264,71	17.709.684,66
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	52.091.060,00	58.249.202,97	10.993.955,68	24.398.163,73	33.851.039,24	11.287.860,54	18.131.938,26	40.117.264,71	17.709.684,66
DESPESAS DE CAPITAL	17.617.300,00	21.402.205,26	3.104.681,78	5.237.381,71	16.164.823,55	1.005.526,35	1.508.028,93	19.894.176,33	1.496.099,21
INVESTIMENTOS	16.592.300,00	20.377.205,26	3.102.027,06	4.252.508,33	16.124.696,93	831.667,75	1.163.500,27	19.213.704,99	1.151.570,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.025.000,00	1.025.000,00	2.654,72	984.873,38	40.126,62	173.858,60	344.528,66	680.471,34	344.528,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.698.450,00	10.769.818,20	1.633.059,71	2.774.490,60	7.995.327,60	1.633.059,71	2.774.490,60	7.995.327,60	2.297.701,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	125.935.450,00	137.311.223,41	22.830.837,02	47.207.506,70	90.103.716,71	21.174.429,96	36.619.542,87	100.691.680,54	35.557.405,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	125.935.450,00	137.311.223,41	22.830.837,02	47.207.506,70	90.103.716,71	21.174.429,96	36.619.542,87	100.691.680,54	35.557.405,21
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.854.396,35	-	5.916.534,01
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	125.935.450,00	137.311.223,41	22.830.837,02	47.207.506,70	-	21.174.429,96	41.473.939,22	-	41.473.939,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 06/jul/2026 as 10h e 46m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.698.450,00	10.769.818,20	1.633.059,71	2.774.490,60	7.995.327,60	1.633.059,71	2.774.490,60	7.995.327,60	2.297.701,18
DESPESAS CORRENTES	10.698.450,00	10.769.818,20	1.633.059,71	2.774.490,60	7.995.327,60	1.633.059,71	2.774.490,60	7.995.327,60	2.297.701,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.615.125,00	6.689.346,66	1.230.040,39	2.089.780,21	4.599.566,45	1.230.040,39	2.089.780,21	4.599.566,45	1.730.656,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.083.325,00	4.080.471,54	403.019,32	684.710,39	3.395.761,15	403.019,32	684.710,39	3.395.761,15	567.044,47
VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***								
Prefeito Municipal	Contador								

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:C04818D1

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE TERRA BOA			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.025			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.796.725,58	5.389.501,47	4.825.221,16
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.796.725,58	5.389.501,47	4.825.221,16
Empréstimos	5.752.471,90	5.264.908,85	4.796.259,10
Interna	5.752.471,90	5.264.908,85	4.796.259,10
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	44.253,68	124.592,62	28.962,06
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	44.253,68	124.592,62	28.962,06
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.597.372,23	26.789.623,42	27.383.669,86
Disponibilidade de Caixa[1]	15.597.372,23	26.789.623,42	27.383.669,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.950.980,14	28.293.430,28	27.861.812,70
(–) Restos a Pagar Processados	264.053,78	1.439.206,32	378.283,53
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	89.554,13	64.600,54	99.859,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-9.800.646,65	-21.400.121,95	-22.558.448,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	104.322.825,03	110.680.253,30	119.975.368,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.185.793,00	1.250.000,00	5.586.017,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	102.137.032,03	109.430.253,30	114.389.351,72
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	5,68	4,93	4,22
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,60	-19,56	-19,72
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	122.564.438,44	131.316.303,96	137.267.222,06

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	110.307.994,59	118.184.673,56	123.540.499,86
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	151.703,86	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	1.386.329,48	85.614,73	7.684.417,25
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 06/jul/2026 as 10h e 20m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8B89D42E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 231/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 48.417.169/0001-78** com endereço na RUA GRACIOSA MARTINELLO, 1012 - CEP: 85504807 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO, neste ato representada por ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 084.040.969-96, com domicilio na Rua Vitorio Matiello, 115 - CEP: 85504730 - BAIRRO: SÃO LUIZ, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Dispensa 26/2025, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de documentos de saúde e segurança do trabalho.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 02/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado os valores unitários do contrato de acordo com o índice IPCA, conforme segue na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	Elaboração do PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO Características mínimas: planejamento, elaboração e assistência técnica ao desenvolvimento do programa, de acordo com a legislação em vigor, incluindo relatório anual (de acordo com a Norma Regulamentadora NR 07). Finalidade: prevenir, rastrear e diagnosticar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho; identificar possíveis casos de doenças ocupacionais; monitorar a exposição a riscos ocupacionais e promover a saúde do trabalhador. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por médico do trabalho, legalmente habilitados e registrado no respectivo conselho de classe. Etapas/requisitos mínimos: 1) Planejamento anual com base nos riscos identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); 2) Realização de exames médicos, conforme o item 7.5.1 da NR-7; 3) Relatório anual com análise dos resultados do programa; 4) Encaminhamento de trabalhadores aos exames complementares quando necessário; e 5) Registro e guarda de informações médicas em prontuário individual com garantia de sigilo.	SER	1,00	2.094,50	2.094,50
LOTE: 001 - Lote 001	2	Elaboração do LAUDO TÉCNICO AS CONDIÇÕES AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT Características mínimas: O relatório deve atender às previsões do art. 58 da Lei nº 8.213/1991 e do Decreto nº 3.048/1999. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe. O relatório deve contemplar: 1) Funções, cargos e atividades desempenhadas pelos trabalhadores; 2) levantamento dos agentes nocivos: a) Físicos (ruído, calor, radiações, etc.); b) Químicos (poeiras, vapores, gases, substâncias tóxicas, etc.); e c) Biológicos (vírus, bactérias, fungos, etc.). 3) Metodologia Utilizada: Equipamentos, técnicas de amostragem, procedimentos de medição (deve seguir normas da Fundacentro, NHO e/ou NBR). 4) Resultados das Avaliações Ambientais: Resultados quantitativos (com comparação aos limites de tolerância do Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999); 5) Análise e Conclusão Técnica: Indicação se há exposição habitual e permanente a agentes nocivos e Indicação se a atividade confere ou não direito à aposentadoria especial.	SER	1,00	2.094,50	2.094,50
LOTE: 001 - Lote 001	3	Elaboração do PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS - PGR Informações adicionais: Substituiu o antigo PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) desde a entrada em vigor da nova redação da NR-1. Deve estar integrado com o PCMSO (NR-7), especialmente na avaliação de riscos à saúde. Base legal a ser observada: Norma Regulamentadora nº 1 (Portaria SEPRT nº 6.730/2020) e Norma Regulamentadora nº 9. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe. Deve apresentar: 1) Inventário de Riscos Ocupacionais: a) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho; b) Identificação dos perigos; c) Avaliação dos riscos ocupacionais: Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos (Análise Ergonômico por posto de Trabalho) e Acidentais (mecânicos, elétricos, etc.); d) Critérios de avaliação (frequência,	SER	1,00	3.141,75	3.141,75

		severidade, número de trabalhadores expostos); e) Classificação dos riscos (baixa, média, alta), inclusive a elaboração de Mapa de Riscos Ambientais — Setorial e Geral nos termos da NR-% e padrões da FUNDACENTRO; f) Metodologia de avaliação utilizada. 2) Ferramentas Técnicas Utilizadas: a) Técnicas de avaliação qualitativa e/ou quantitativa; b) Instrumentação para medição ambiental (dosimetria, decibelímetros, bombas de amostragem, etc.); c) Normas técnicas da Fundacentro, NHO, NBR ISO 45001 (como referência de SGSO); 3) Plano de Ação: a) Medidas de prevenção e controle dos riscos identificados; b) Prazos para implementação; c) Responsáveis por cada ação; d) Monitoramento da eficácia das ações adotadas; e) Procedimentos de resposta a emergências. Englobando também Elaboração DE MAPA DE RISCOS AMBIENTAIS SETORIAL E GERAL (Somente para o Hospital Municipal), sendo uma exigência prevista pela legislação trabalhista brasileira, principalmente pela NR-05 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), com o objetivo de identificar, classificar e representar graficamente os riscos presentes nos ambientes de trabalho.				
LOTE: 001 - Lote 001	4	Elaboração LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE LIP (NR15 e NR16) Bases legais e serem observadas: NR-01, NR-09, NR-15 e NR-16. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe. Deve apresentar: 1) Descrição das Atividades: a) Descrição detalhada das funções exercidas pelos trabalhadores; b) Condições ambientais e jornada de trabalho; c) Máquinas, equipamentos e EPIs utilizados; 2) Levantamento dos Riscos Ocupacionais: a) Identificação dos agentes insalubres (Ruído, calor, agentes químicos, agentes biológicos) conforme NR-15; b) Identificação dos fatores de periculosidade (Inflamáveis, explosivos, eletricidade, radiações ionizantes, vigilância armada), conforme NR-16. 3) Metodologia de Avaliação: a) Técnicas utilizadas para medição (ex: dosimetria de ruído, calor, amostragem de agentes químicos); b) Equipamentos calibrados (de acordo com normas técnicas da Fundacentro, NHO, ABNT); c) Normas técnicas adotadas para comparação com os limites de tolerância. 4) Resultados das Avaliações: a) Dados quantitativos ou qualitativos (dependendo do agente); b) Comparação com os limites estabelecidos nas normas regulamentadoras; c) Cálculos, gráficos e evidências técnicas (quando aplicável); 5) Análise e Conclusão Técnica: a) Determinação do grau de insalubridade (mínimo, médio ou máximo); b) Determinação da periculosidade (se presente); c) Indicação sobre a necessidade ou não de pagamento de adicional (insalubridade ou periculosidade). 6) Recomendações Técnicas: a) Sugestões de medidas de controle, eliminação ou neutralização dos riscos; b) Avaliação da eficácia dos EPIs; c) Orientações sobre a necessidade de revisões periódicas do laudo.	SER	1,00	1.570,80	1.570,80
LOTE: 001 - Lote 001	5	ANÁLISE ERGONÔMICA POR POSTO DE TRABALHO AET -Somente para o Hospital É uma ferramenta prevista na NR-17 (Norma Regulamentadora nº 17 - Ergonomia), do Ministério do Trabalho, que tem como objetivo principal avaliar e adaptar as condições de trabalho às características físicas e cognitivas dos trabalhadores, promovendo segurança, saúde e bem-estar no ambiente laboral.	SER	1,00	2.618,00	2.618,00

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do aditivo é de R$ 11.519,55 (Onze mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 231/2025 de 03/07/2025.

Terra Rica-Pr, 02/07/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Result Segurança do Trabalho LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:AA9ADFC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2026

Secretaria Municipal De Educação e Cultura
T E R R A R I C A | P A R A N Á

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Terra Rica/PR!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Terra Rica/PR.
Deste modo, o Município de Terra Rica torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
2.2 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Terra Rica/PR.

2.3 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 03 (três) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Item	Descrição	Quantidade de Vagas	Valor por Vaga	Valor Total
01	Categoria Circuito Musical Terra Rica, contemplando projetos de circulação e realização de apresentações musicais, shows, concertos, recitais, rodas de música, festivais, encontros musicais e demais ações voltadas à difusão da música. Este Item é aberto para agentes Culturais que fazem parte a Região Noroeste de Cultura.	**01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**R$ 16.000,00**	**R$ 16.000,00**
02	Categoria Cultura em Movimento, contemplando teatro, dança, música, circo, artes visuais, literatura, cultura popular, oficinas culturais, exposições, apresentações itinerantes e ações de difusão cultural realizadas em espaços públicos ou comunitários.	**01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**R$ 5.000,00**	**R$ 10.000,00**
	Este Item é aberto para agentes Culturais que fazem parte a Região Noroeste de Cultura.			
03	Categoria Arraiá da Educação, atrações musicais, palco, iluminação, decoração e brinquedos e outros itens que contribuam para a realização das festividades juninas e para a valorização da cultura popular. Este Item é aberto para agentes Culturais que fazem parte a Região Noroeste de Cultura.	**01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**R$ 35.000,00**	**R$ 30.000,00**

2.4 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R$ 56.000,00
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Funcional programática	Conta da despesa	Natureza da despesa	Fonte de recurso
2026	04.008.13.392.0004.2011	1612	3.3.90.39.00.00	1063-E

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.5 Prazo de inscrição
De 08h do dia 06/07/2026 até às 23h59 do dia 16/07/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.6 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Noroeste do Paraná há pelo menos 06 (seis) meses.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.7 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio de plataforma eletrônica a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
5. COTAS
5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) Pessoas negras (pretas e pardas);
b) Pessoas indígenas;
c) Pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Do remanejamento das vagas reservadas
Caso não haja inscrição de pessoas negras (pretas ou pardas) para a vaga reservada prevista neste edital, a vaga será automaticamente remanejada para a ampla concorrência da respectiva categoria.
Também haverá remanejamento para a ampla concorrência quando o candidato inscrito na condição de cotista:

I – não apresentar a documentação exigida para habilitação;
II – não comprovar os requisitos exigidos para a ação afirmativa;
III – obtiver pontuação insuficiente para classificação, conforme critérios estabelecidos neste edital;
IV – desistir da participação ou deixar de atender às convocações realizadas pela Administração.

· O remanejamento ocorrerá respeitando-se a ordem de classificação dos projetos habilitados na ampla concorrência da respectiva categoria.

· O remanejamento de vagas previsto neste edital tem por finalidade assegurar a plena execução dos recursos públicos disponibilizados, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

· A existência de vaga reservada não ocupada por ausência de candidatos aptos não implicará abertura de novo prazo de inscrição ou realização de novo processo seletivo, procedendo-se ao imediato remanejamento para a ampla concorrência.

5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares
I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo IV;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - Pessoas jurídicas ou coletivas sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de Dezembro de 2026.

6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO
7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão:

ADRIEL MESSIAS
Vieira 013.***.859-28

CRISTIANE TEIXEIRA SOBRINHO
972.***289-53

CRISTINA JASPER AOYOGUI
029.***539-38

Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
7.2 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
7.3 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
7.4 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
7.5 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Diário Oficial do Município e no site oficial http://www.terrarica.pr.gov.br/.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail: cultura@terrarica.pr.gov.brno no prazo de 3 (três) dias úteis. Conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial http://www.terrarica.pr.gov.br/.
8. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
A) OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA INDICADA PELA COMISSÃO.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.
9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
O agente cultural deve encaminhar os documentos de habilitação abaixo listados por meio de Plataforma Eletrônica descrita no item 04.
9.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail: cultura@terrarica.pr.gov.brno os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela sede do Município.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela sede do Município;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela se do Município em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio do cultura@terrarica.pr.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial http://www.terrarica.pr.gov.br/.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10.ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11.DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias após a execução a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13.DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site http://www.terrarica.pr.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial, diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo email cultura@terrarica.pr.gov.br e telefone (44) 3441-3491.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (seis) meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 16.000,00 (dezesseis mil) para CATEGORIA I;
b) Até R$ 5.000,00 (cinco mil) para CATEGORIA II;
c) Até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) para CATEGORIA III;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA I – CIRCUITO MUSICAL TERRA RICA
Valor: R$ 16.000,00

Objeto

Seleção de projeto cultural destinado à realização de circuito musical composto por 04 (quatro) apresentações musicais gratuitas em diferentes regiões do Município de Terra Rica.

Metas Obrigatórias:
- 04 apresentações musicais gratuitas;
- Duração mínima de 02 (duas) horas cada apresentação;
- Acesso gratuito ao público;
- Realização de 01 apresentação por mês;
- Disponibilização de som compatível com o porte do evento;
- Utilização de instrumentos musicais adequados à execução das apresentações;
- Realização de divulgação prévia do evento em redes sociais e meios de comunicação locais, visando ampliar o acesso e a participação do público.

Cronograma Obrigatório:

As apresentações serão realizadas durante o período de vigência do projeto, em datas definidas de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica e o proponente, observando as necessidades da programação cultural do município e a disponibilidade de agenda do artista ou grupo contemplado.

Circuito Cultural

As apresentações deverão ocorrer obrigatoriamente em locais distintos. Não será permitida a realização de duas apresentações no mesmo espaço.

Poderão ser utilizados:
- Praças;
- Ruas;
- Espaços Públicos
- Locais de livre acesso ao público em geral;
- Espaços previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O proponente deverá indicar os locais previstos em seu Plano de Trabalho.

CATEGORIA II – CULTURA EM MOVIMENTO
Valor: R$ 5.000,00
Objeto

Seleção de projeto cultural destinado à promoção das artes cênicas e da literatura por meio de apresentações de teatro e contação de histórias em formato de circuito cultural.

Metas Obrigatórias:
- 02 apresentações teatrais;
- Acesso gratuito ao público.

Cronograma Obrigatório:

As apresentações serão realizadas durante o período de execução do projeto, contemplando espetáculos de companhia teatral e/ou monólogo, em datas definidas de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o proponente, observadas as necessidades da programação cultural do município.

Circuito Cultural

As quatro atividades deverão ocorrer obrigatoriamente em locais distintos. Não será permitida a realização de duas atividades no mesmo espaço.

Poderão ser utilizados:

- Praças;
- Ruas;
- Espaços Públicos
- Locais de livre acesso ao público em geral;
- Espaços previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O proponente deverá indicar previamente os locais das apresentações.

Requisitos da Apresentação

O projeto deverá contemplar:

- Espetáculo de companhia teatral ou monólogo;
- Definição da temática da apresentação, observando seu caráter cultural, educativo e de interesse público;
- Indicação da faixa etária recomendada para o público-alvo;
- Disponibilização de cenário compatível com a proposta artística apresentada;
- Disponibilização de sistema de som, quando necessário para a execução do espetáculo;

· Plano de divulgação das apresentações, incluindo redes sociais, materiais gráficos e outros meios de comunicação adequados;
· Equipe técnica e artística necessária para a realização das apresentações.

CATEGORIA III – ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO Valor: R$ 35.000,00

Objeto

Seleção de projeto cultural destinado à realização do evento "Arraiá da Educação", visando a valorização das tradições culturais juninas, da cultura popular brasileira e da integração da comunidade escolar com a população em geral.

Período de Realização

O evento deverá ocorrer obrigatoriamente durante o mês de agosto de 2026.

Programação Musical Obrigatória

O projeto deverá contemplar:
· 01 apresentação musical ao vivo;
· Duração mínima de 02 horas.

A atração musical deverá contemplar preferencialmente repertório composto por músicas típicas das festividades juninas brasileiras, incluindo forró, baião, xote, xaxado, sertanejo raiz e demais manifestações tradicionais da cultura popular.

Estrutura Obrigatória

· Palco;
· Sistema de sonorização;
· Sistema de iluminação;

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA I	1	-	-	-	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
CATEGORIA II	1	-	-	-	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
CATEGORIA III	1	-	-	-	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]
1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:
[14 dígitos, apenas números]
1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:
[campo de e-mail validado]
1.7. Telefone:
[apenas números]
1.8. Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]
1.9. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:
[lista estados IBGE]
1.11. CEP:
[campo CEP validado]

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
( ) Sim
( ) Não

4. Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro
5. Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:
[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]
1.6. CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]
1.8. Telefone de contato:
[Apenas números]
1.9. CEP:
[campo CEP validado]
1.10. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]
1.11. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:
[lista estados IBGE]
1.13. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]
2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

3. Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]
4. CPF do representante :
[campo CPF validado]
5. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:
[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]
8. Cidade:
[lista municípios IBGE]

9. Estado:
[lista estados IBGE]

10. CEP:
[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]
12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

2. Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]

3. Valor da proposta:
[Monetário]

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu ( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero

( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas

( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?
( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem

( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)
2. Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
3. Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
4. Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA:
https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;

( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Data de início da execução do projeto
10. Data de término da execução do projeto

11. Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**

Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificaç ão do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Terra Riva / PR.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a	10
	adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:
DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A TABELA ABAIXO CONTÉM UM ROL MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO. O ENTE PODE ESTABELECER PONTUAÇÃO EXTRA DE ACORDO COM A SUA REALIDADE LOCAL, PODENDO CONTEMPLAR MULHERES, PESSOAS NEGRAS, PESSOAS E POVOS INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 4º

DO DECRETO Nº 8.750, DE 9 DE MAIO DE 2016, PESSOAS LGBTQIAPN+, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS IDOSAS, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, E OUTROS GRUPOS VULNERABILIZADOS SOCIALMENTE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 2º, 11 E 12 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023.
RECOMENDA-SE AO ÓRGÃO QUE ADMINISTRARÁ A SELEÇÃO, JUSTIFICAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO EDITAL, A ADOÇÃO DE AÇÕES SOB O PONTO DE VISTA TÉCNICO, COM BASE NO DIAGNÓSTICO DA DESIGUALDADE QUE SE PRETENDE ABORDAR.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH [INSERIR QUAIS SERIAM AS REGIÕES]	5
	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ACRESCENTAR NOVAS PONTUAÇÕES EXTRAS]	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS]
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH [INSERIR REGIÕES]	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ACRESCENTAR NOVAS PONTUAÇÕES EXTRAS]	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS]
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura será PELO CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.
● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente. [O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ALTERAR A ORDEM DE PRIORIDADE].
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ESTABELECER CRITÉRIOS ADICIONAIS DE DESEMPATE, TAIS COMO, PROPONENTE COM MAIOR IDADE, SORTEIO, ETC]
● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

● Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.
11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Terra Rica/PR, neste ato representado por Agnaldo Gonçalves da Silva, Senhor(a) Sirlene Lopes Travagin, e o(a) AGENTE CULTURAL, Adriel Messias Vieira, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica/PR:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica/PR por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica/PR a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL

OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 16 DA LEI Nº 14.903/2024

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e a avaliação da execução da ação cultural serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica, por meio da análise do Relatório de Execução do Objeto, documentos comprobatórios, registros fotográficos, materiais de divulgação e, quando necessário, visitas técnicas e acompanhamento presencial das atividades executadas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial do Município e no site oficial http://www.terrarica.pr.gov.br/.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Rica/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Terra Rica, 17 de Junho de 2026.

Pelo Órgão:
[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:
[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO VI
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente: Nº do Termo de Execução Cultural: Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto: Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo
( ) Documentário ( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato ( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical ( ) Site
( ) Música
( ) Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
…
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook

( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

_____
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_, RG nº_____ , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº_____ , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº XX/2026 – Fomento à Cultura PNAB Terra Rica, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comossão de Habilitação da Política Nacional Aldir Blanc – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica/PR.
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital nº XX/2026 – Fomento à Cultura PNAB Terra Rica, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

.Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:E0ECEFBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N° 003/2026

PORTARIA N.º 003/2026

Marcos Paulo Alves – Superintendente da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Início férias		Final férias
190-1	Moacir Volpato Junior	Agente Administrativo	01/02/2024	A	31/01/2025	06/07/2026	A	20/072026

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/07/2026.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Terra Roxa, 06 de julho de 2026.

MARCOS PAULO ALVES
Superintendente da Previsterra
Portaria nº16346/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D1B50C1F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4668

DECRETO Nº.4668/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 92.319,00 (noventa e dois mil e trezentos e dezenove reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	540	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2035 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar 339030 - Material de consumo Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	35.462,00
Suplementar	541	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2035 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar 339030 - Material de consumo Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	33.057,00
Suplementar	806	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	14.1.22.691.1250.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	16.800,00
Suplementar	87	Secretaria Municipal da Fazenda	5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	535	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2034 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	35.462,00
Anulação Dotação	536	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2034 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	33.057,00
Anulação Dotação	92	Secretaria Municipal da Fazenda - Manutenção das Atividades	5.1.4.123.1050.2009 da Secretaria Municipal da Fazenda 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	23.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 6 de Julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:C34EEC11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 74/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS).	GOVERNANÇABRASIL S/A - CNPJ: 00.165.960/0001-01	26/06/2026	07/07/2026	06/07/2027	R$ 99.965,00

Tijucas do Sul, 06 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:FC328318

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 6269 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO No 6269, DE 23 de junho de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2026, no valor de R$ 5.965.301,69

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 1068/2025, Lei Municipal 1067/2025 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ ***5.965.301,69*** (Cinco Milhões, Novecentos e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos), para o exercício de 2026, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS, LICITAÇÕES RH E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO DEP DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
620	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2005	MANUTENÇÃO DO DEP DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
861	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	300,00
	SUBTOTAL	300,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1460	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
07.001	DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0009.2014	MANUTENÇÃO DO DEP VIAÇÃO E OBRAS E PAVIMENTAÇÕES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2200	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	400.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2310	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	106.901,69
2351	00865-Conv Estadual ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS) SIT 67597	2.031.100,00
	SUBTOTAL	2.538.001,69
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2510	00101-Fundeb 60%	18.000,00
12.365.0005.2017	GESTAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	

3470	00101-Fundeb 60%	5.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3230	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	35.000,00
12.782.0005.2020	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3980	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	280.000,00
	SUBTOTAL	338.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	DIRETORIA DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR	
10.301.0007.2024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4170	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	3.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4570	01064-Assis. fin. União pagamento piso enfermagem	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4606	10017-TRANF CONVENIO FED Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)	2.593.000,00
	SUBTOTAL	2.616.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.001	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
18.541.0006.2033	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5610	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5720	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	420.000,00
	SUBTOTAL	423.000,00
	TOTAL	5.965.301,69

ANULAÇÕES

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
02.001.04.122.0002.2003	3.3.90.33.00.00	00000	3.000,00
03.001.04.122.0002.2004	3.3.90.36.00.00	00000	20.000,00
05.002.08.244.0008.2007	3.3.90.36.00.00	00000	20.000,00
05.003.08.243.0008.2008	3.3.90.39.00.00	00000	10.000,00
06.001.20.608.0010.2013	3.3.90.39.00.00	00000	400.000,00
07.001.15.451.0009.2014	4.4.90.52.00.00	00000	106.901,69
07.001.15.451.0009.2014	4.4.90.52.00.00	00865	2.031.100,00
08.001.12.365.0005.2017	3.1.90.16.00.00	00101	5.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.1.90.94.00.00	00101	18.000,00
08.001.12.367.0005.2022	3.3.50.43.00.00	00104	130.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.3.90.36.00.00	00104	300,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.36.00.00	00104	150.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.3.90.40.00.00	00103	35.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.1.90.11.00.00	01064	20.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.30.00.00	00303	3.000,00
14.001.13.392.0004.2035	3.3.90.39.00.00	00000	420.000,00
		TOTAL	3.372.301,69

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.1.99.0.1.01.00.00.00.00	CAPS 1, SEC SAUDE PROPOSTA 10302.0920001/25-006 R$ 2.593.000,00	2.593.000,00
	TOTAL	2.593.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 23 de junho de 2026.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jennifer Bruna Dos Santos
Código Identificador:9A28702E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **Município de Tomazina – PR.**
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1-POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do**Município de Tomazina - PR**

Deste modo, o**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2.INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de um projeto cultura para recebera apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do**Município de Tomazina - PR**

2.2. Quantidade de projetos selecionados

2.2.1. Será selecionado **01** projeto

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital

2.3.1. Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.3.2. O valor total deste edital é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

2.3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07.003.13.392.12.2066.3390310000 – FR 954 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras

Sobre o valor total repassado pelo **Município de Tomazina/PR** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

2.4.1. Das **08h00 do dia 13/07/2026 até às 16h00 do dia 31/07/2026.**

2.4.2. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que comprove atuação no objeto descrito no anexo 01**.**

É Considerado **Agente Cultural** toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6.2**.** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

2.6.3**.** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.4**.** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01(um) projeto e poderá ser contemplado somente com 01 (um), caso os avaliadores entendam ser importante e esteja dentro dos padrões descritos.

3. ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que o agente cultural selecionado na etapa anterior será convocado para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que o agente cultural habilitado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. O agente cultural deve encaminhar a apresentação do projeto por meio físico em um envelope, devidamente lacrado, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo situada na Rua: Felipe Miguel de Carvalho, nº 815- centro em horário de expediente das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 16h00min de segunda – feira a sexta – feira ou através do E-mail da secretaria de Cultura: **sec.cultura@tomazina.pr.gov.br** aos cuidados do Conselho Municipal de Cultura para Avaliação e Seleção – Etapa Edital de Fomento nº 01/2026.
4.2. O envelope deverá atender o seguinte padrão:
DESTINÁTARIO: (Conselho Municipal de Cultura- Avaliação e Seleção de Mérito Da Política Nacional Aldir Blanc- PNAB);
REMETENTE: (nome do proponente);
TELEFONE: (conato do proponente);
EDITAL DE FOMENTO º 01/2026;
CATEGORIA: (Informar a categoria do projeto).
4.3. O Agente deve enviar, obrigatoriamente, a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, sob pena de inabilitação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
4.3.1. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
4.3.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas
Conforme a Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, Art. 5º A reserva de vagas de que se trata o art.1º desta Lei será aplicada sempre que o número de vagas oferecido no concurso público ou no processo simplificado for igual ou superior 02(dois).
§3º Nos concursos públicos e nos processos seletivos simplificados em que o número de vagas seja inferior a 02 (dois), ou em que haja apenas cadastro de reserva, as pessoas que se enquadrarem nos requisitos previstos no art. 2º desta Lei poderão se inscrever por meio de reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.
§4º Para o fim no disposto no §3º deste artigo, caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do concurso público ou do processo seletivo simplificado, serão observadas a reserva de vagas e a nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas, na forma prevista nesta Lei.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição e Anexo III Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o **Município de Tomazina - PR** de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Previsão de execução do projeto
O projeto apresentado devera ser executado atéo dia **30/12/2026**.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
7.1.2. Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
7.1.3. Farão parte desta comissão **Membros do Conselho Municipal de Cultura de Tomazina, sendo 02 (dois) representantes da Sociedade Governamental e 02 (dois) da Sociedade Civil.**
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tomazina- PR ,site** https: //www.**tomazina.**pr.gov.br
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao **Conselho Municipal de Cultura de Tomazina, que deve ser apresentado por meio físico, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo situada a Rua: Felipe Miguel de Carvalho nº 815 – Centro ou pelo E-mail da Secretaria de Cultura: sec.cultura@tomazina.pr.gov.br , no prazo de 03 (três) dias uteis , a contar da publicação do resultado, considerando – se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação, nos termos do Inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024.**
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no**Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tomazina- PR, site** https: //www.**tomazina.**pr.gov.br

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de**04 (quatro) dias uteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Tomazina, situada a Rua: Felipe Miguel de Carvalho, nº 815 – centro ou através do E-mail da Secretaria da Cultura: sec.cultura@tomazina.pr.gov.br , os seguintes documentos:**

Se o agente cultural for P**essoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, disponível em :
https://soluções.receita.fazenda.gov.br/serviços/certidaointernet/pf/emitir:
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais expedidas pelo site da Receita Estadual, disponível em:
http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoautomática:
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, disponível em:
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em:
https://soluções.receita.fazenda.gov.br/serviços/certidaointernet/pf/emitir:

V – Certidão negativa de débito relativas aos créditos tributários estaduais, expedidas pelo site da Receita Estadual, disponível em:
http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoautomática:
VI – Certidão negativa de débitos relativo aos Créditos Tributários Municipal de Tomazina – PR, disponível em:
https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-535/main.faces;jsessionid=6931FA893C493F41EB7BB7BB6E6A4A6B.p1node1
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, disponível em;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaempregador.jsf
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, disponível em;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces:

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidão negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Caso o agente cultural esteja em débitos com ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata o Edital.

8.2.1 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo, disponível em;
https://soluções.receita.fazenda.gov.br/serviços/certidaointernet/pf/emitir:
III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais, expedidas pelasite da Receita Estadual, em nome do representante do grupo, disponível em:
http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoautomática:
IV – Certidão negativa de débitos relativo aos Créditos Tributários Municipal de Tomazina – PR, disponível em:
https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-535/main.faces;jsessionid=6931FA893C493F41EB7BB7BB6E6A4A6B.p1node1
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces:
VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

8.2.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
8.2.3. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
8.2.4. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao**Conselho Municipal de Cultura de Tomazina, que deve ser apresentado por meio físico, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo situada a Rua: Felipe Miguel de Carvalho nº 815 – Centro ou através do E-mail da Secretaria da Cultura: sec.cultura@tomazina.pr.gov.br, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para inicio da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.**
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tomazina- PR, site** https: //www.**tomazina.**pr.gov.br

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo**Município de Tomazina - PR** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do **Governo federal e do Município de Tomazina- PR,** de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Tomazina – PR.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município de Tomazina – Pr.
11.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
11.2.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até**30 (trinta) dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
11.2.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
12.2.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitеda Prefeitura Municipal de Tomazina, sob endereço https://www.**tomazina.**pr.gov.br
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail**sec.cultura@tomazina.pr.gov.br** ou pelo telefone nº **41 995339636**
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no**Diário Oficial dos Municípios do Paraná e** nas mídias sociais oficiais do município.
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **09** meses

Cronograma do presente edital

ETAPA ATIVIDADE PERÍODO
01 Publicação do Edital; 06/07/2026
02 Período de Impugnação do edital; 13/07/2026 à 14/07/2026
03 Período de Inscrição (presencial); 13/07/2026 à 31/07/2026
04 Análise de Avaliação e Seleção de Mérito; 03/08/2026 à 04/08/2026
05 Publicação da Avaliação e Seleção de Mérito 05/08/2026
06 Período de Recurso ; 06/08/2026 à 07/08/2026
07 Entrega dos Documentos de Habilitação 10/08/2026 à 11/08/2026
08 Análise de Habilitação 12/08/2026 à 13/08/2026
09 Publicação dos Resultados dos Recursos da 14/08/2026
Seleção de Mérito;
10 Publicação do Resultados dos Habilitados e 18/08/2026
Inabilitados;
11 Período de Recurso da Etapa de Habilitação; 19/08/2026 à 24/08/2026
12 Publicação do Resultado Final; 25/08/2026
13 Convocação Assinatura do Termo de Execução 26/08/2026 à 28/08/2026
14 Publicação do Termo de Execução Assinado 31/08/2026

*** Estas datas poderão sofrer alterações conforme necessidade da administração pública.**

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso da etapa de seleção
Anexo XI – Formulário de apresentação de recurso da etapa de habilitação

Tomnazina, 30 de março de 2026.

THAYANY DE MORAIS HEIDGGER ZANROSO
Secretária de Esporte, Cultura e Turismo

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal de Tomazina

ANEXO I
CATEGORIA

RECURSOS DO EDITAL
1.1. O presente Edital possui valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** distribuídos da seguinte forma:
a) Artesanato – Criação, com valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIA

Realização de uma Oficina de Artesanato envolvendo criação de arte para ser desenvolvida com moradores e estudantes da Aldeia Indígena Pinhalzinho de Tomazina. A oficina será realizada na Aldeia e o deslocamento da cidade de Tomazina até a Aldeia será por conta da Prefeitura Municipal.

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA - ARTESANATO - CRIAÇÃO	1	-	-	-	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI
Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

1.DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
Cidade:
Estado:
CEP:

MINI CURRICULO OU MINI PORTTFÓLIO: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo se quiser).

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Pescadores artesanais
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Ribeirinhos
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
( ) Sim
( ) Não

4.Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

5.Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

• **Você é uma Pessoa com Deficiência?**

( ) Não
( ) Sim, (indicar qual)_____

• **Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

• **Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 acima

• **Possui quantos anos de experiência na área cultural?**

• **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA
Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.DADOS DO AGENTE CULTURAL
CNPJ:
Razão Social:
Nome fantasia:
Data de fundação:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail de contato:
Telefone de contato:
CEP:
Endereço completo (da sede):
Cidade:
Estado:

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas

( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Pescadores artesanais
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Ribeirinhos
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
( ) Sim
( ) Não

4.Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

5.Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

• **Você é uma Pessoa com Deficiência?**

( ) Não
( ) Sim, (indicar qual)_____

• **Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Anos de atuação na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)
Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Data de início da execução do projeto
Data de término da execução do projeto

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetóriada pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE TOMAZINA - PR** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do **MUNICÍPIO DE TOMAZINA- PR**	20
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	20
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	20
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	15

PONTUAÇÃO TOTAL:	100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:
A pontuação final de cada candidatura será por meio do consenso do Conselho Municipal de Cultura de Tomazina- PR.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, C, E, A, F, D, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **nº 01/2026**–, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da **PREFEITURA MUNICÍPAL DE TOMAZINA - PR**
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 Ao final do projeto, o agente cultural encaminhará à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo um relatório, das atividades executadas durante o mesmo, bem como o número de pessoas que foram atendidas e registro fotográficos da execução do projeto.
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **07 (sete) meses**, podendo ser prorrogado mediante a justificativa prévia, por igual período
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado **no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de **Tomazina - PR** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Tomazina, xx de maio de 2026

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal de Tomazina

_____
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO Vi
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

aNEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou ____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO XI
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:0B87B06B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

Audiência Pública para Elaboração daLei de Diretrizes Orçamentárias– LDO 2027, Além de serem uma obrigatoriedade da Lei de Orçamento e Constituição Federal, as audiências públicas são a oportunidade da participação popular na elaboração das peças orçamentárias, promovendo a cidadania.

É através das audiências que a população ajuda o Município a entender e ordenar as demandas necessárias para elaboração das políticas públicas.

A **LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)** serve para orientar a elaboração e a execução do orçamento público, estabelecendo as **metas e prioridades** do governo para o ano seguinte. Ela funciona como um elo entre o planejamento de longo prazo (PPA) e o orçamento detalhado (LOA).

Essas demandas são levadas ao Prefeito e aos Gestores de cada Secretaria Municipal, para que sejam planejadas e realizadas ações que atendam as necessidades da população.

A legislação que obriga a audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é a Constituição Federal de 1988, especificamente no artigo 165, inciso II e § 2º.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece metas fiscais, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e define prioridades para a administração pública.Ela também fixa regras para o orçamento, como a limitação de empenho e o controle de custos.

O relatório final do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2027 obriga o Executivo a mirar o centro da meta fiscal, que é o equilíbrio entre receitas e despesas, no nosso caso déficit zero.

NaLDOMunicipal devem conter, entre outros tópicos, a previsão de despesas referentes ao plano de carreiras, cargos e salários dos servidores, o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos e as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Metas e Prioridades: As diretrizes, metas e prioridades da administração pública.

Metas Fiscais: Projeções de receitas, despesas, resultado primário e nominal, além da trajetória da dívida pública.

Regras para Despesas: Limites e diretrizes para os gastos com pessoal, encargos sociais e alterações na legislação tributária.

Limites Orçamentários: Definição dos limites para os orçamentos dos demais Poderes (Legislativo, Judiciário, Ministério Público, etc.).

Riscos Fiscais: Um anexo detalhado sobre os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Política de Financiamento: Diretrizes para a política monetária, creditícia e cambial, além das regras para agências oficiais de fomento.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Especificação	**Valor R$**
Receitas Correntes	**108.367.700,00**
Receita Tributária	8.237.900,00
Contribuições	1.008.700,00
Receita Patrimonial	899.200,00
Receita Agropecuária	17.600,00
Receita Industrial	136.600,00
Receitas de Serviços	1.474.000,00
Transferências Correntes	96.581.650,00
Receitas de Capital	**4.011.700,00**
Alienação de Bens	693.000,00
Transferências de Capital	3.650.570,00
REDUÇÃO	**12.936.000,00**
Impostos	121.000,00
Transferências Correntes	14.108.680,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	**99.433.400,00**

Ação	2027
0.001.000-Contribuição ao PASEP	873.900,00
0.002.000-Amortização e Encargos das Dívidas	5.976.600,00
0.003.000-Pgto de Precatórios e Sentenças Judiciais	1.000.000,00
0.004.000-Pgto de Indenizações e Restituições	50.100,00
1.001.000-Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	481.200,00
1.002.000-Execução de obras de infraestrutura rodoviária	200.000,00
1.003.000-Execução de obras de infraestrutura urbana	120.000,00
1.004.000-Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Atenção Básica em Saúde	11.000,00
1.005.000-Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial	66.000,00
1.006.000-Execução de obras de infraestrutura na área da saúde	27.500,00
1.007.000-Execução de obras de infraestrutura social	66.000,00
1.008.000-Execução de obras de infraestrutura na área da educação.	110.000,00
1.009.000-Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação.	127.050,00
1.010.000-Execução de obras de infraestrutura na área do esporte.	22.000,00
1.011.000-Aquisição de terrenos e imóveis	126.500,00
1.012.000-Aquisição de Patrulhas Agrícolas e equipamentos	55.000,00
1.013.000-Construção, reformas e manut. de barracões industriais e obras de infraestrutura	145.200,00
1.014.000-Obras de Infraestrutura Turísticas	22.000,00
1.015.000-Aquisição de terrenos e imóveis p/ infraestrutura Administrativa	22.000,00
1.016.000-Aquisição de terrenos e imóveis p/ habitação e infraestr. Social	44.000,00
1.017.000-Aquisição de Veículos e Equipamentos	375.500,00
1.027.000-Execução de obra p/ implantação de sistemas de Abastecimento de Água	55.000,00
1.029.000-Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Média Complex. em Saúde	11.000,00
1.030.000-Execução de obra de ampliação de Creche	22.000,00
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas	3.738.000,00
2.002.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	583.400,00
2.003.000-Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	215.800,00
2.004.000-Reserva de Contingência	550.000,00
2.005.000-Manutenção do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	1.189.000,00
2.006.000-Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum.Planej.Licit e Compras	6.211.200,00
2.007.000-Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade.	1.625.600,00
2.008.000-Manutenção do Dpto de Trib. Fisc. e Arrecadação.	335.300,00
2.009.000-Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	6.454.800,00
2.011.000-Manutenção Progr.de Atenç.Bás./Primária em Saúde Rec.Gov.Estadual	270.600,00
2.012.000-Manutenção do Hospital Municipal	9.422.600,00
2.013.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP	1.646.700,00
2.014.000-Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	6.837.800,00
2.015.000-Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	5.113.050,00
2.016.000-Manutenção da Vigilância em Saúde	661.100,00
2.018.000-Manutenção do Conselho Tutelar	541.000,00
2.019.000-Programa Benefícios Eventuais	829.500,00

2.020.000-Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	1.292.500,00
2.021.000-Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	471.900,00
2.024.000-Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad.Único	165.000,00
2.026.000-Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	211.200,00
2.027.000-Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	3.989.200,00
2.028.000-Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	1.711.400,00
2.029.000-Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	1.689.051,10
2.030.000-Manutenção do Ensino Fundamental	5.178.800,00
2.031.000-Pré-Escola - FUNDEB 70%	2.744.500,00
2.032.000-Manutenção da Educação Infantil/Creche	2.313.300,00
2.033.000-Manutenção da Educação Especial	537.900,00
2.034.000-EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	874.600,00
2.036.000-EJA - FUNDEB 70%	15.400,00
2.037.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	41.800,00
2.039.000-Realização de Festivais	83.000,00
2.040.000-Manutenção do Desporto Amador	1.662.000,00
2.041.000-Manutenção do Departamento de Agricultura	3.386.200,00
2.043.000-Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	266.200,00
2.044.000-Manutenção do Departamento de Turismo	89.100,00
2.045.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE – CONSAMU	979.000,00
2.046.000-Manutenção Progr.de M.e Alta Complex.em Saúde Rec.Gov.Estadual	451.000,00
2.048.000-Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	654.500,00
2.050.000-Manutenção da Casa Familiar Rural	372.500,00
2.051.000-Manutenção do Consórcio Público dos Municípios do Prócaxias – Compro	43.000,00
2.053.000-Manutenção do Bloco de Financ. de Prot. Social Esp. de Média e Alta Complexidade	5.500,00
2.054.000-Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	3.027.200,00
2.055.000-Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/M.e Alta Complexidade	6.600,00
2.056.000-Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Vigilância em Saúde	524.700,00
2.057.000-Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	608.900,00
2.058.000-Manutenção da APAE	82.500,00
2.061.000-Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	1.664.300,00
2.084.000-Fundo Municipal do Meio Ambiente	143.550,00
2.085.000-Fundo Municipal do Idoso	171.600,00
2.086.000-Fundo Municipal de Cultura	386.000,00
2.087.000-Reserva Emendas Impositivas do Legislativo	1.687.948,90
2.091.000-Manutenção do Consórcio Publ. Inter. p/ Desenv. Sust. da Região Lindeira ao Parque Nac. do Iguaçu -	15.500,00
2.094.000-Manutenção do Polo de Apoio de Ensino Superior/graduação e pós-graduação.	11.000,00
2.099.000-Ensino Fundamental/ Educação no Campo- FUNDEB 70%	1.031.800,00
2.100.000-Pré-Escola/ Educação no Campo - FUNDEB 70%	319.500,00
2.101.000-Ensino Fundamental/ Educação no campo - FUNDEB 30%	481.800,00
2.102.000-Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo	1.188.550,00
2.103.000-Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola da Educação no Campo	309.100,00
2.120.000-Criação de matrículas em tempo integral no ensino fundamental - FUNDEB 70%	375.000,00
2.121.000-Criação de matrículas em tempo integral no ensino fundamental - FUNDEB 30%	174.000,00
2.122.000-Manutenção das Atividades da Defesa Civil Municipal	126.000,00
2.123.000-Manutenção do Programa Família Acolhedora	860.000,00
2.124.000-Manutenção dos Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal	177.000,00
6.001.000-Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	237.600,00
6.002.000-Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	228.800,00
6.003.000-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA	94.600,00
6.005.000-Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	36.300,00
TOTAL DO PPA	99.433.400,00

Avaliação do cumprimento das metas do Exercício anterior

(2025)

Receita Corrente Líquida

Valor Previsto R$	Valor Realizado R$
70.000.000,00	83.947.092,82

Total da Receita (Exceto Fontes RPPS)

Valor Previsto R$	Valor Realizado R$
78.800.000,00	98.628.305,16

Dívida Consolidada

Valor Previsto R$	Valor Realizado R$
15.000.000,00	15.287.502,45

Resultado Primário

Valor Previsto R$	Valor Realizado R$
3.612.480,00	4.184.487,35

2027

Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

Passivos Contingentes	**Providências**
Improcedência em processos Judiciais pertinentes a Administração Pública Municipal, em especial em ações de pequenos valores.R$ 101.640.00	Abertura de Créditos Adicionais utilizando como Fonte de Recursos, Reserva de Contingência.....R$ 101.640,00
Ocorrência de Epidemias e/0u calamidade pública decorrente de fenômenos naturais imprevisíveis que requeiram ações de emergência .....R$ 101.640,00	Abertura de Créditos Adicionais utilizando como Fonte de Recursos, Reserva de Contingência..... R$ 101.640,00
Arrecadação a menor de Tributos e das Transferências Constitucionais. R$ 273.460,00	Limitação de Empenho.....R$ 273.400,00
Total..... R$ 476.740,00	**Total..... R$ 476.740,00**

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Tipo	**Valor R$ e Compensação**
Tributos/descontos de Impostos, Taxas e Contribuições.	R$ 118.800,00 renuncia já estimada da arrecadação da receita de Taxas de Contribuinte, uma vez, que a legislação Municipal prevê, concessão de desconto no Pagamento à vista.
Concessão de isenção de IPTU sobre o imóvel de portadores de neoplasia maligna (Câncer), ou seus dependentes Conforme lei nº2241/2022	R$ 2.420,00 Renuncia já estimada na previsão de arrecadação de receita IPTU
TOTAL	R$ 113.100,00

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LQUIDO

Ano	Valor R$
2023	84.345.224,81
2024	100.769.423,34
2025	117.192.772,24

MARGEM DE EXPANSÃO DA DESPESA ORBNIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADA

Ano	Valor R$
2026	4.277.321,00

METAS ANUAIS

Especificação	Ano	Valor R$
Receita Corrente Líquida	2027	95.421.700,00
Receita Corrente Líquida	2028	104.963.870,00
Receita Corrente Líquida	2029	115.460.257,00

Especificação	Ano	Valor R$
Resultado Primário	2027	7.177.778,90
Resultado Primário	2028	3.126.253,79
Resultado Primário	2029	8.807.165,17

Especificação	Ano	Valor R$
Dívida Consolidada	2027	19.800.000,00
Dívida Consolidada	2028	21.780.000,00
Dívida Consolidada	2029	23.958.000,00

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Receita Total (Exceto fontes RPPS)

2024	2025	2026	2027	2028	2028
75.000.000,00	78.800.000,00	93.000.000,00	99.433.400,00	109.376.740,00	120.314.414,00

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Receita

2023	2024	2025
697.281,60	672.719,75	464.900,00

Despesa

2023	2024	2025
75.488,98	546.590,64	186.841,94

A Lei de diretrizes Orçamentária (LDO) de 2027 serve como base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo que as ações do governo sejam alinhadas.

Resultado primário é a diferença entre as receitas e as despesas do governo, **excluindo os gastos com o pagamento de juros da dívida pública**. Ele serve para medir a saúde fiscal do Estado, indicando se a arrecadação é suficiente para cobrir os custos operacionais e investimentos.

Quando as receitas superam as despesas (excluindo os juros), ocorre um **superávit primário**. Caso as despesas sejam maiores, há um **déficit primário**.

O **resultado nominal**, por outro lado, **inclui os gastos com juros**.

Concluindo, diríamos que as previsões numéricas e os programas estão dentro de um estudo conservador, podendo ser totalmente executados, dependendo muito do crescimento do país, e da forma como a Reforma Tributária vai fazer a distribuição os recursos arrecadados pelos entes federativos.

A programação numérica e os programas e serão apresentados na audiência pública marcada para o dia 13 de julho de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, perante os vereadores e a população presente.

Três Barras do Paraná, em 06 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:FF371BE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária do exercício e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 773.199,29** (setecentos e setenta e três mil, cento e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2320	00102-Fundeb 40%	78.000,00
2330	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	262.786,21
2340	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	432.413,08
	TOTAL	**773.199,29**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0601.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2580	00102-Fundeb 40%	48.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2680	00102-Fundeb 40%	30.000,00
	TOTAL	**78.000,00**

§ 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso I, os provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 695.199,29** (seiscentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), conforme segue

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	262.786,21
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	432.413,08
	TOTAL	**695.199,29**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:C0CD54BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 – PMU

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO FERNANDO SCANAVACA,** brasileiro, casado, empresário/agente político, portador do RG nº **891472-* – SESP-PR, inscrito no CPF sob nº ***.395.309-**, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Paraná, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o procedimento de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2026 - PMU, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios de 14 de março de 2026, processo administrativo n.º *2026/02/108*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Aviso do Pregão Eletrônico nº 021/2026 - PMU*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais disposições legais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de molejo e complementares a este com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos

serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Secretaria	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Percentual de Desconto Ofertado	Empresa	Validade do Registro de Preços
01	Peças e Prestação de Serviços de molejo dianteiro, molejo traseiro, solda pesada, arquear molejo, substituir molas, grampos, suporte de molejos, alinha e aferir molejos e tirantes, embuchar e substituir estabilizadores dianteiros e traseiros, travessas de chassis, mangas de eixo, embuchar eixos e manga de eixos, embuchar molejos dianteiro e traseiro, substituir e reparar molejos e coxim de cabine, reparar e embuchar suspensão dianteira e traseira, suspensor de eixos truck e substituir barra de direção e terminais, linha leve e pesada.	PMU	01	Serv.	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	39,91%	Guilherme da Silva Camtruck Ltda	01/07/2027
		Educação	01	Serv.	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	39,91%		
		Def. Social	01	Serv.	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	39,91%		
		Saúde	01	Serv.	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	39,91%		
		ACESF	01	Serv.	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	39,91%		
						VALOR TOTAL:		**R$ 310.000,00**	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56.

3.2 Participam desta Ata de Registro de Preços:

I – Município de Umuarama;

II – Fundo Municipal de Saúde - FMS;

III – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste Pregão Eletrônico, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação do processo licitatório, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade do fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *aviso de licitação* e se obrigar nos limites dela.

5.5 O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação do processo licitatório, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 Na hipótese de previsão no aviso de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou.
8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.3.1 Por razão de interesse público;
8.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.
8.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023
9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026 - PMU*.
9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 A entrega dos objetos deverão ocorrer no prazo de até 3 (três) dias após recebimento da Nota de Empenho.
10.2 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
10.3 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
10.4 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
10.7 A GARANTIA DAS PEÇAS será condição para pagamento dos serviços prestados, que a VENCEDORA do certame encaminhe junto com a Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal. Todos os orçamentos deverão conter informações sobre o veículo em manutenção, como modelo, marca, ano de fabricação, n° da frota e outras.
VIII - O objeto será entregue no seguinte local: Rodovia PR 580, ao lado do Conjunto Habitacional 1º de Maio, saída para Serra dos Dourados, Umuarama – PR.
10.8 Constatada a necessidade de reparo do veículo e/ou equipamento/implemento, será tomado os seguintes procedimentos:
Caso a empresa VENCEDORA do certame seja de outro município, todas as despesas de translado dos veículos ou implementos/equipamentos, inclusive a carga e descarga, serão por conta desta VENCEDORA.
Caso a empresa VENCEDORA opte pela oficina móvel (oficina volante), todas as despesas quanto a alimentação, diária, quilometragem será por conta desta VENCEDORA. O Município de Umuarama ficará isento a qualquer despesa com esse tipo de prestação de serviço.
Quando o veículo ou equipamento/implemento não tiver condições de se deslocar até a sede da empresa VENCEDORA, esta empresa deverá enviar uma equipe de "oficina móvel" até onde se encontra o veículo ou equipamento/implemento danificado, deverá realizar procedimentos para proporcionar o funcionamento e/ou realizar o diagnóstico com prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da solicitação.

A VENCEDORA do certame deverá manter na cidade de Umuarama-PR estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo para a prestação de serviços.
Entregar o produto e/ou executar os serviços somente depois de autorizados por meio de requisição de produtos e serviços emitidos pela Secretaria.
Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitado pelo fiscal, dentro do prazo de garantia.
A VENCEDORA terá de 5 (cinco) a 7 (sete) dias úteis para realização do serviço a partir da emissão da solicitação e não poderá executar o serviço de forma fracionada, o que pode levar a um mau funcionamento do veículo e implemento/equipamento e consequente danos materiais ao mesmo e aos seus ocupantes.
A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
O VENCEDOR do certame obrigatoriamente deverá apresentar o orçamento contendo as peças que serão utilizadas na manutenção do veículo e/ou equipamento/implemento juntamente com o código da peça da Montadora/Genuína e/ou código do Fabricante/Original, o valor da peça, o percentual de desconto registrado no processo licitatório e o valor líquido.
Não serão permitidas as chamadas peças paralelas, que são as peças não homologadas pelas montadoras.
Caso não haja a peça, material ou o serviço cadastrado, o fornecedor deverá informar a secretaria o código da peça Montadora/Genuína e/ou o código Fabricante/Original para que seja solicitado ao Sistema Traz Valor fazer pesquisa de mercado. A solicitação deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo "Sol. Manual" com prazos estipulados, no prazo de até 03 (três) dias úteis para solicitações contendo até 20 (vinte) itens, a partir de 20 (vinte) itens até 49 (quarenta e nove) Traz Valor fará a pesquisa com o prazo de até 08 (oito) dias úteis para resposta, e a partir de 50 (cinquenta) itens a Traz Valor precisará de até 15 dias para resposta.
O mesmo procedimento deverá ser adotado quanto ao serviço de mão-de-obra (exceto o código), onde deverá constar a descrição do serviço prestado, a quantidade de horas gastas na manutenção, o valor unitário da hora, o percentual de desconto registrado no processo licitatório e o valor líquido do item.
Para inexistência do tempo de reparo na tabela tempária SINDIREPA-PR, poderá utilizar o tempo de reparo contido no software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR ou apresentar uma ata de algum município equivalente ao de Umuarama, de no máximo um ano, que contenha o serviço a ser feito e aplicar o índice de correção INPC/IBGE.
Caso o serviço não seja contemplado nem da tabela SINDIREPA-PR e tão pouco na TRAZ VALOR, a empresa deverá se sujeitar a tabela de tempos da montadora do veículo ou implementos/equipamentos apresentados pela secretaria solicitante e com anuência do fiscal do contrato, aplicando o mesmo percentual de desconto do processo vigente.
A empresa VENCEDORA deverá, em caso de férias coletivas, deixar telefones de uma equipe de vossa empresa para plantão nos casos de necessidade de reparos em veículos e equipamentos/implementos, uma vez que estes trabalhem de forma contínua ou atuam em casos emergenciais.
Deverá disponibilizar atendimento de emergência do tipo "oficina móvel" com atuação dentro dos limites do município 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de telefones para comunicação.

A GARANTIA DOS SERVIÇOS será condição para pagamento dos serviços prestados, que a VENCEDORA do certame encaminhe junto com a Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal. Todos os orçamentos deverão conter informações sobre o veículo em manutenção, como modelo, marca, ano de fabricação, n° da frota e outras.
Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;

II – O Edital de Licitação;

III – A Proposta da Contratada, ora Detentora da Ata.
IV – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº 021/2026 – PMU – Sistema de Registro de Preços.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:
10.001.15.452.0006.2.025 - ED:3.3.90.30.00.00 - D:445 - F:511
10.001.15.452.0006.2.025 - ED:3.3.90.30.00.00 - D:446 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.025 - ED:3.3.90.39.00.00 - D:448 - F:511
10.001.15.452.0006.2.025 - ED:3.3.90.39.00.00 - D:449 - F:1000

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Umuarama, 01 de julho de 2026.

GUILHERME DA SILVA FRANCISCO
Guilherme Da Silva Camtruck LTDA
Detentora da Ata

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Serviços Rodoviários

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:71E7078A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 163/2026

DECRETO Nº 163/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 711.664,00 (setecentos e onze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 678.464,00 (seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 60079 - Ações Estratégicas do PETI, no valor de R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Função;
c) - Demonstrativo por Programa;
d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 03 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO N° 163 DE 03/07/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
08.244.0013.1494	Serviços da Proteção Social Especial - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60079	R$ 30.000,00
08.244.0013.2320	Serviços da Prodeção Social Especial	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS AUXÍLIOS	60079	R$ 3.200,00
08.244.0012.2322	Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.90.48.00.00	FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	85	R$ 596.464,00
TOTAL GERAL					**R$ 629.664,00**
ÓRGÃO: 18. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
UNIDADE: 18.001. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
08.241.0012.2194	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	90	R$ 12.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 12.000,00**
ÓRGÃO: 13. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE: 13.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.S					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
08.243.0013.2185	Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	R$ 30.000,00
08.244.0014.2199	Secretaria Executiva dos Conselhos	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	R$ 28.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 58.000,00**
ÓRGÃO: 17. - FUNDO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
UNIDADE: 17.001. - FUNDO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
14.422.0013.2324	Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	R$ 12.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 12.000,00**
TOTAL GERAL					**711.664,00**
ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO N° 163 DE 03/07/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO: 18. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
UNIDADE: 18.001. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.241.0012.2194	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90	R$ 6.000,00
08.241.0012.2194	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90	R$ 6.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 12.000,00**
ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
08.244.0013.2320	Serviços da Prodeção Social Especial	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85	R$ 596.464,00
08.244.0012.2187	Subvenções da Rede de Assistência Social	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$ 28.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 624.464,00**
ÓRGÃO: 13. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE: 13.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.S					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
08.122.0002.2160	Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1000	R$ 12.000,00
08.122.0002.2160	Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 6.000,00
08.122.0002.2160	Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 12.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 30.000,00**
ÓRGÃO: 17. - FUNDO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
UNIDADE: 17.001. - FUNDO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
14.422.0013.2324	Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	R$ 9.000,00
14.422.0013.1496	Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM -Aquisição e R. de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 1.500,00
14.422.0013.1344	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 1.500,00
TOTAL GERAL					**R$ 12.000,00**
TOTAL GERAL					**678.464,00**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F5073021

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
HSD0B97	279350T000118067	14/04/2026	54600	00570535062

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:DF4767CA

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACL3808	279350T000140177	11/04/2026	51852	R$ 195,23
AHR6973	279350T000140155	10/04/2026	51852	R$ 195,23
AJA8171	279350T000116436	08/04/2026	66531	R$ 195,23
AJA8171	279350T000116437	08/04/2026	66371	R$ 195,23
ALB2A11	279350T000140166	11/04/2026	51851	R$ 195,23
ALK9E89	279350T000140149	10/04/2026	51851	R$ 195,23
AOM9246	279350T000140132	08/04/2026	54521	R$ 195,23
APK1F88	279350T000116440	13/04/2026	61300	R$ 293,47
AQL9486	279350T000119079	09/04/2026	59910	R$ 293,47
AQS2G94	279350T000138180	09/04/2026	66371	R$ 195,23
ARA7038	279350T000140182	13/04/2026	51852	R$ 195,23
ARG4302	279350T000140134	09/04/2026	51851	R$ 195,23
ARM4629	279350T000140147	09/04/2026	51851	R$ 195,23
ARU9H77	279350T000138188	13/04/2026	61220	R$ 293,47
ASF9C87	279350T000140174	11/04/2026	51930	R$ 293,47
ATG4841	279350T000140157	10/04/2026	51852	R$ 195,23
AUA8B84	279350T000116455	14/04/2026	54526	R$ 195,23
AUV9J17	279350T000122094	08/04/2026	55090	R$ 130,16
AVY9H41	279350T000116442	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AWA7734	279350T000140148	09/04/2026	51930	R$ 293,47
AWE9J13	279350T000116451	13/04/2026	61300	R$ 293,47
AXA2J26	279350T000140142	09/04/2026	51851	R$ 195,23
AXB9A26	279350T000140141	09/04/2026	76332	R$ 293,47
AYQ4173	279350T000137175	10/04/2026	55417	R$ 195,23
AYZ0672	279350T000137174	10/04/2026	55417	R$ 195,23
AZL3C33	279350T000140188	13/04/2026	51851	R$ 195,23
AZV9916	279350T000120129	11/04/2026	54522	R$ 195,23
BBO5J48	279350T000140127	08/04/2026	51851	R$ 195,23

BCC5I15	279350T000140169	11/04/2026	76332	R$ 293,47
BDZ3H40	279350T000140180	13/04/2026	76331	R$ 293,47
BEF5A11	279350T000116454	14/04/2026	54600	R$ 130,16
BEK1B03	279350T000140181	13/04/2026	51930	R$ 293,47
BEX2B45	279350T000140186	13/04/2026	60175	R$ 293,47
BEX2B45	279350T000140191	13/04/2026	51851	R$ 195,23
CHE4E01	279350T000140185	13/04/2026	51852	R$ 195,23
CHS9877	279350T000116438	10/04/2026	55250	R$ 130,16
CSL3J86	279350T000140164	11/04/2026	51852	R$ 195,23
CYL2D83	279350T000118068	14/04/2026	76332	R$ 293,47
DUA1G75	279350T000140189	13/04/2026	51851	R$ 195,23
DUE5060	279350T000140176	11/04/2026	51851	R$ 195,23
EDY0535	279350T000140139	09/04/2026	51851	R$ 195,23
ENL7I97	279350T000140187	13/04/2026	51851	R$ 195,23
FMI4D81	279350T000140173	11/04/2026	76331	R$ 293,47
FPE8B25	279350T000140194	13/04/2026	76331	R$ 293,47
FTR5B10	279350T000140163	10/04/2026	51852	R$ 195,23
FZA7G41	279350T000140161	10/04/2026	51851	R$ 195,23
GAR7G38	279350T000140193	13/04/2026	51852	R$ 195,23
GEP9B52	279350T000140192	13/04/2026	51930	R$ 293,47
GOL5I29	279350T000140126	08/04/2026	51851	R$ 195,23
HEA8F88	279350T000140138	09/04/2026	76331	R$ 293,47
HKO3207	279350T000140190	13/04/2026	51851	R$ 195,23
HRA7465	279350T000140158	10/04/2026	51851	R$ 195,23
HRM1G25	279350T000140156	10/04/2026	51851	R$ 195,23
INZ7D26	279350E000022873	25/03/2026	55412	R$ 195,23
INZ7D26	279350E000022485	24/03/2026	55412	R$ 195,23
JQO2C99	279350E000022707	24/03/2026	55412	R$ 195,23
JUT3322	279350T000140123	08/04/2026	51851	R$ 195,23
LQL7D57	279350T000140171	11/04/2026	51851	R$ 195,23
MCD3D35	279350T000140179	11/04/2026	51851	R$ 195,23
MDV4B38	279350T000138185	13/04/2026	54526	R$ 195,23
MIW6523	279350T000137173	08/04/2026	60250	R$ 293,47
MKY9B81	279350T000140178	11/04/2026	51851	R$ 195,23
NDL8355	279350T000140128	08/04/2026	51852	R$ 195,23
NRS6F06	279350T000137172	08/04/2026	51851	R$ 195,23
NSA2868	279350T000140165	11/04/2026	51851	R$ 195,23
OBK8B12	279350T000120127	30/03/2026	60412	R$ 195,23
OBS1A80	279350T000140137	09/04/2026	51852	R$ 195,23
PRW1F30	279350T000140136	09/04/2026	51851	R$ 195,23
QDQ4B11	279350T000140175	11/04/2026	51851	R$ 195,23
RHE0E00	279350T000140151	10/04/2026	51852	R$ 195,23
RHL7H95	279350E000023007	25/03/2026	55412	R$ 195,23
RHT9E93	279350T000138181	10/04/2026	70301	R$ 293,47
RXU7B14	279350E000022293	23/03/2026	55412	R$ 195,23
SEF5I44	279350T000116444	13/04/2026	55412	R$ 195,23
SEL8J90	279350S000256891	20/02/2026	60503	R$ 293,47
SEM5G40	279350T000116446	13/04/2026	54521	R$ 195,23
SEN2D44	279350E000023013	25/03/2026	55412	R$ 195,23
SEN9B69	279350T000140152	10/04/2026	76331	R$ 293,47
SFI5H52	279350T000116449	13/04/2026	55412	R$ 195,23
SFK6E39	279350T000116457	14/04/2026	58191	R$ 880,41
TAR7J61	279350T000137176	14/04/2026	58191	R$ 880,41
TAX5E23	279350T000140144	09/04/2026	51852	R$ 195,23
TAZ6F36	279350T000138182	11/04/2026	76251	R$ 293,47
TBG4D28	279350T000138183	13/04/2026	54870	R$ 195,23
TBL7G13	279350T000137171	08/04/2026	54600	R$ 130,16
TBT2I25	279350T000140124	08/04/2026	51851	R$ 195,23
TLW3E95	279350T000140146	09/04/2026	76331	R$ 293,47
UAV3D62	279350T000140172	11/04/2026	51852	R$ 195,23
UBE5I76	279350T000138187	13/04/2026	54870	R$ 195,23

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:BFEDD02E



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA DE MORRETES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM REMOÇÃO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSANIA MARIA TRIAQUIM DE ALMEIDA

A **Secretária Municipal de Educação de Morretes**, Sr.ª Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Preliminar** do Chamamento Público nº 04/2026, destinado à manifestação de interesse em remoção para composição do quadro funcional do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosania Maria Triaquim de Almeida.

Professores

Classificação	**Nome**	**Matrícula**	**Magistério (nível médio):** 10 pontos	**Licenciatura em Pedagogia:** 15 pontos	**Pós-graduação na área da Educação básica:** 20 pontos	**Pós-graduação em Educação Infantil:** 30 pontos	**Tempo de Experiência na Educação Infantil** • 6 meses a 2 anos: 10 pontos • 2 a 5 anos: 20 pontos • Acima de 5 anos: 30 pontos	**Formação Continuada** • Cursos na área (mín. 40h): 5 pontos por curso - Limite: 20 pontos; • Carga horária mínima cumprida no programa de formação continuada reconhecido pelo Núcleo Regional de Educação: "Programa Formadores em Ação – Municípios": 40 horas certificadas: 40 pontos	**Tempo de Serviço na Rede Municipal** • até 5 anos: 5 pontos • Acima de 5 anos: 10 pontos	**Pontuação (175 máx)**	**Situação**
1°	CECILIA PARTALA	213348	Sim	Sim	Não	Sim	30	15 + 40 pontos	10	150	Deferimento condicionado a complementação da certificação: mediante apresentação do verso do curso do magistério, de graduação, de pós graduação em Educação Básica e dos cursos na área de Educação Infantil
2°	KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS	213406	Sim	Sim	Sim	Não	30	20 + 40 pontos	10	145	HOMOLOGADA
3°	GRAZIELA DE FREITAS DIAS DOS SANTOS	213158	Sim	Sim	Sim	Sim	30	10 pontos	10	125	Deferimento condicionado a complementação da certificação: mediante apresentação do verso do curso do magistério, de graduação, de pós graduação e dos cursos da área de Educação Infantil
4°	ANA CAROLINA COCA DA SILVA LOPES	213152	Sim	Sim	Sim	Sim	30	5 pontos	10	120	Deferimento condicionado a complementação da certificação: mediante apresentação do verso do curso do magistério, de graduação e de pós graduação
5°	ANA CLÁUDIA NOGUEIRA SANTOS	213169	Não	Sim	Sim	Sim	30	10 pontos	10	115	HOMOLOGADA
6°	TATIANE PINHEIRO CALAZANS COSTA	213136	Não	Sim	Sim	Sim	30	10 pontos	10	115	Deferimento condicionado a complementação da certificação: mediante apresentação do Certificado de conclusão do magistério
7°	FRANCIANE NASCIMENTO DA SILVA	213160	Não	Sim	Sim	Sim	20	20 pontos	10	115	HOMOLOGADA
8°	STEFANY MURARO RIBEIRO	213138	Não	Sim	Não	Sim	30	15 pontos	10	100	HOMOLOGADA

9°	JAQUELINE DOS SANTOS LUVIZOTTO	213167	Sim	Não	Sim	Não	30	20 pontos	10	90	HOMOLOGADA
10°	FERNANDA NEVES ALVES	213204	Não	Sim	Não	Não	30	15 pontos	10	70	Deferimento condicionado a complementação da certificação: mediante apresentação do Certificado de Magistério e da Pós Graduação em Educação Básica.
11°	TANIA ANTUNES DE BONA	307201	Não	Sim	Não	Não	30	5 pontos	10	60	Deferimento condicionado a complementação da certificação: mediante apresentação do verso do curso de graduação
12°	LUCIANE CRISTINA ARAÚJO NASCIMENTO	268731	Sim	Não	Não	Não	30	10 pontos	10	60	Deferimento condicionado a complementação da certificação: mediante apresentação do verso do curso de Magistério
	ANA CLÁUDIA NOGUEIRA SANTOS	214033									Indeferido devido ao período de Estágio Probatório

Servidores:

Classificação	Nome	Matrícula	Cargo	Tempo de Serviço na Rede Municipal (20 ou 40 pontos) • até 5 anos: 20 pontos • Acima de 5 anos: 40 pontos	Experiência na Educação Infantil • 6 meses a 2 anos: 10 pontos • 2 a 5 anos: 20 pontos • Acima de 5 anos: 30 pontos	Cursos de Capacitação (até 30 pontos) • Cursos relacionados à função: 5 pontos por curso Limite: 30 pontos	Pontuação	Situação
1°	LEONOR HELENA DA SILVA	268811	Merendeira	40	30	25	95	Homologada
2°	PAOLLA GARCIA FULGENCIO	213410	Merendeira	40	30	0	70	Homologada

3. DOS RECURSOS

3.1 Caberá recurso quanto à classificação, a ser devidamente comprovado e solicitada a correção, a ser interposto no período de 06/07/2026 à 08/07/2026, via protocolo online.

3.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo acima estipulado.

Após o encerramento do prazo recursal, os recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e, concluída essa etapa, será publicado o **Resultado Final** do Chamamento Público, conforme cronograma estabelecido no Edital nº 04/2026.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de julho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:A2AAF60C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRTIVO DE DESPESA DE PESSOAL 3º BIMESTRE 2025

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: Julho de 2025 a Junho de 2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jul/2025	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	183.998,86	151.438,35	151.746,41	147.853,58	144.266,96	235.146,62	151.138,92	148.236,52	156.169,62	198.309,92	155.033,80	187.433,33	2.010.772,89	0,00
Pessoal Ativo	183.998,86	151.438,35	151.746,41	147.853,58	144.266,96	235.146,62	151.138,92	148.236,52	156.169,62	198.309,92	155.033,80	187.433,33	2.010.772,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	164.752,59	133.838,51	134.146,57	130.163,95	126.577,33	206.746,11	130.493,16	127.288,64	134.075,52	175.952,52	132.424,49	161.952,81	1.758.412,20	0,00
Obrigações Patronais	19.246,27	17.599,84	17.599,84	17.689,63	17.689,63	28.400,51	20.645,76	20.947,88	22.094,10	22.357,40	22.609,31	25.480,52	252.360,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	21.093,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.994,36	0,00	0,00	42.065,71	0,00	7.176,36	72.329,80	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	21.093,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.994,36	0,00	0,00	42.065,71	0,00	7.176,36	72.329,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	162.905,49	151.438,35	151.746,41	147.853,58	144.266,96	235.146,62	149.144,56	148.236,52	156.169,62	156.244,21	155.033,80	180.256,97	1.938.443,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.932.222,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	5.109.326,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	100.000,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	660.372,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	86.062.524,95	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	1.938.443,09	2,25
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.163.751,50	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.905.563,93	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.647.376,35	5,40

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2026 Junho			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2025 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2025 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.062.524,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.938.443,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:010D231F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme

Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2026**, **processo administrativo nº 10814/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de aquisição de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 05.601.552/0001-79

LOTE 1
Valor Total do Lote: 66.108,00 (sessenta e seis mil, cento e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Oxigênio medicinal pureza de 99,5% em cilindro por comodato com capacidade de 01 m³	Messer Oxigênio Med 01 m³	UN	400	R$ 165,2700	R$ 66.108,0000

LOTE 2
Valor Total do Lote: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Oxigênio medicinal pureza de 99,5% em cilindro por comodato com capacidade de 03 m³	Messer Oxigênio Med 03 m³	UN	300	R$ 220,0000	R$ 66.000,0000

LOTE 3
Valor Total do Lote: 517.980,00 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Oxigênio medicinal pureza de 99,5% em cilindro por comodato com capacidade de 10 m³	MesserOxigênio Med 10 m³	UN	1.500	R$ 345,3200	R$ 517.980,0000

LOTE 4
Valor Total do Lote: 172.660,00 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Oxigênio medicinal pureza de 99,5% em cilindro por comodato com capacidade de 10 m³	Messer Oxigênio Med 10 m³	UN	500	R$ 345,3200	R$ 172.660,0000

LOTE 5
Valor Total do Lote: 33.267,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Ar comprimido em cilindro por comodato com capacidade de 07m³	Messer Ar comprimido 7 m³	UN	100	R$ 332,6700	R$ 33.267,0000

Valor Total Homologado - R$ 856.015,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitida, receber o objeto fora das especificações pré-definidas;
2.2.2 O objeto deverá ser indiscutivelmente lacrado no momento do fornecimento;
2.2.3 As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
2.2.4 O fornecimento será parcelado, no prazo máximo de 24 horas (de segunda-feira a sexta-feira), após solicitado pelo Setor de Dispensação de Insumos e entregue ao usuário conforme sua residência e a necessidade da secretaria;
2.2.5 O fornecimento dos cilindros aos pacientes será sob regime de comodato realizado em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira na apresentação de 3m³ e 10m³ para pacientes cadastrados no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Transitória do Município, na apresentação de 1m³ e 3m³ para eventuais situações como consultas médicas fora do município mediante solicitação de profissionais que atendem no Sistema Único de Saúde;
2.2.6 A entrega dos cilindros e reposição de cargas de oxigênio, será em domicílio, para pacientes que residirem na área urbana do município. A empresa fica responsável por deixar o cilindro até o portão do domicilio;
2.2.7 Para os pacientes que residirem na área rural fica pré-estabelecido como local de entrega do cilindro e reposição de cargas de oxigênio no Centro de Especialidades Municipal situado a Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro. Sendo disponibilizado a esses pacientes, 1 cilindro de 1 m³ ou 3 m³ (conforme distância do domicilio até o Pronto Atendimento Municipal) e até 3 cilindros de 10 m³;
2.2.8 O fornecimento dos cilindros para todas as unidades de saúde da área urbana, será sob regime de comodato realizado em nome da Secretaria de Saúde, disponibilizando cilindro de gás medicinal sob pressão de 1m³ e a reposição de carga será através de cada Unidade de saúde conforme a sua demanda e com solicitação prévia enviada para empresa em até 24 horas de antecedência (segunda-feira a sexta-feira), nos endereços citados:

ESTABELECIMENTO / ENDEREÇO
ESF CENTRAL
RUA XV DE NOVEMBRO, 761 CENTRO
CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL - CEM RUA JUDITH SOTTA MALUCELLI, 414
ESF VILA ROSA
RUA PADRE FERNANDO GUARDA, 208 BAIRRO VILA ROSA
ESF SANTA ROSA
SALVADOR RAMOS, SN BAIRRO SANTA ROSA, N.14
ESF ROCIO I
RUA GASPAR BERTONI, 280 BAIRRO ROCIO I
ESF ROCIO II
RUA JOÃO DE BARRO,
ESF COLONIA FRANCESA
AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN COLÔNIA FRANCESA
ESF JARDIM CRISTINE
RUA ROBERTO BIEL BACH, 137
CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICAS - CEO RUA CEL VIDA 397
ESF AMIM BACILA - PAPIRUS RUA PADRE ANCHIETA 275

2.3 O fornecimento dos cilindros para todas as unidades de saúde da área rural, será sob regime de comodato realizado em nome da Secretaria de Saúde, disponibilizando cilindro de gás medicinal sob pressão de 1m³ e a reposição de carga será através de cada unidade de saúde conforme a sua demanda e com solicitação prévia enviada para o setor de dispensação em até 24 horas de antecedência (segunda-feira a sexta-feira), que manterá um cilindro extra para suprir a logística de troca deste. Para as seguintes Unidade de Saúde:
ESTABELECIMENTO
ESF VILINHA
UBS QUERO QUERO
ESF FAXINAL
ESF VIEIRAS
UBS COLONIA MACIEL
UBS QUEIMADAS
UBS GUARAUNINHA
UBS SANTA BARBARA
UBS PINHEIRAL DE BAIXO
UBS POÇO GRANDE
UBS BOQUEIRÃO
UBS RINCÃO

2.3.1 Fornecimento dos cilindros para o Setor de Transporte de Urgência e Emergência será sob regime de comodato realizado em nome da Secretaria de Saúde, disponibilizando cilindro de gás medicinal sob pressão de 1m³ e 3m³ e a reposição de carga será através do próprio setor com solicitação prévia enviada para a empresa em até 24 horas de antecedência (segunda-feira a sexta-feira).

2.4 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.4.1 **Local de Entrega**: Almoxarifado Central

Endereço: Rua Barão do Rio Branco s/n – ao lado do Fórum eleitoral

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)

Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) ano, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Valdice Batista – titular;
Ana Michele Ribeiro dos Santos da Silva – titular;
Kamila Dusi Bochenek - suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de junho de 2026.

Testemunhas

_____
Ana Michele Ribeiro dos Santos da Silva
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2D1E6D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE TERRA BOA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.586.822,18	3.748.810,10	4.017.411,84	3.765.689,91	3.788.021,11	5.633.621,58	3.973.988,66	3.842.177,34	4.008.709,30	4.023.971,76	4.012.747,19	7.215.171,94	51.617.142,91	0,00
Pessoal Ativo	3.374.218,51	3.540.207,78	3.829.454,84	3.552.338,58	3.582.171,78	5.433.338,25	3.772.176,66	3.626.890,01	3.801.165,97	3.817.154,43	3.806.133,52	7.010.715,94	49.145.966,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.813.402,04	3.101.549,24	3.066.272,93	3.109.536,63	3.136.995,76	4.498.565,27	3.163.049,45	3.176.896,80	3.188.745,54	3.204.371,77	3.190.174,08	5.763.794,95	41.413.354,46	0,00
Obrigações Patronais	560.816,47	438.658,54	763.181,91	442.801,95	445.176,02	934.772,98	609.127,21	449.993,21	612.420,43	612.782,66	615.959,44	1.246.920,99	7.732.611,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	212.603,67	208.602,32	187.957,00	213.351,33	205.849,33	200.283,33	201.812,00	215.287,33	207.543,33	206.817,33	206.613,67	204.456,00	2.471.176,64	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	196.069,33	209.451,78	191.318,36	192.319,21	187.520,61	191.865,99	189.805,50	184.208,09	198.277,20	209.880,29	182.637,57	415.453,07	2.548.807,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	15.975,51	36.642,02	11.236,92	11.411,31	9.190,55	11.872,22	12.313,39	6.564,18	15.171,10	25.425,27	0,00	14.179,23	169.981,70	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	137.832,06	130.548,00	137.733,20	145.269,84	142.692,00	139.656,00	139.504,20	139.656,00	142.692,00	144.040,92	141.440,16	321.621,32	1.862.685,70	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	42.261,76	42.261,76	42.348,24	35.638,06	35.638,06	40.337,77	37.987,91	37.987,91	40.414,10	40.414,10	41.197,41	79.652,52	516.139,60	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.390.752,85	3.539.358,32	3.826.093,48	3.573.370,70	3.600.500,50	5.441.755,59	3.784.183,16	3.657.969,25	3.810.432,10	3.814.091,47	3.830.109,62	6.799.718,87	49.068.335,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	119.975.368,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.586.017,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.933.932,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	112.455.419,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**49.068.335,91**	**43,63**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	60.725.926,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	57.689.630,32	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	54.653.333,98	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 06/jul/2026 as 11h e 15m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

VALTER PERES	*LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2819F120

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE TERRA BOA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.025 A 12/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.246.332,19	10.691.728,10	9.220.563,17	14.527.691,14	9.844.676,56	10.680.064,46	11.191.135,78	9.691.201,63	11.461.187,09	11.630.201,47	9.850.079,92	13.918.014,36	132.952.875,87	130.085.302,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	498.664,16	806.411,40	1.299.185,92	2.377.868,36	1.491.200,02	1.180.061,14	1.230.429,57	1.327.753,14	1.198.270,94	1.097.276,23	1.251.186,46	1.170.041,59	14.928.348,93	15.087.384,19
IPTU	89.083,61	109.357,04	580.681,15	1.674.297,93	326.868,10	325.481,72	328.076,33	308.221,13	293.490,76	312.048,49	326.689,59	201.155,42	4.875.451,27	4.726.977,08
ISS	185.506,32	207.415,90	185.431,38	190.449,58	218.073,97	198.582,39	277.053,10	383.530,47	285.349,96	288.973,82	285.502,10	284.313,64	2.990.182,63	2.622.701,96
ITBI	66.522,42	82.250,75	80.158,64	27.094,79	131.159,06	128.631,37	102.338,23	94.617,28	95.546,50	45.870,90	140.308,58	114.571,64	1.109.070,16	1.355.000,00
IRRF	41.335,63	262.862,39	301.896,50	300.015,68	322.932,39	335.527,63	320.907,70	328.067,57	324.854,67	309.782,51	335.612,80	371.363,05	3.555.158,52	3.843.455,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.216,18	144.525,32	151.018,25	186.010,38	492.166,50	191.838,03	202.054,21	213.316,69	199.029,05	140.600,51	163.073,39	198.637,84	2.398.486,35	2.539.250,00
Contribuições	177.243,43	177.436,16	199.304,79	256.803,84	197.129,75	197.084,10	182.316,88	178.950,96	171.396,80	177.924,98	182.079,45	173.631,96	2.271.303,10	2.113.750,00
Receita Patrimonial	144.800,41	166.015,65	165.966,90	211.086,14	261.923,60	256.387,00	297.363,38	251.425,55	296.956,02	310.633,11	271.329,94	294.355,59	2.928.243,29	1.333.836,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	139.320,12	159.299,96	159.741,64	204.338,35	255.761,71	249.543,81	290.528,89	244.771,14	289.327,17	303.154,26	264.398,29	288.479,79	2.848.665,13	1.259.610,74
Outras Receitas Patrimoniais	5.480,29	6.715,69	6.225,26	6.747,79	6.161,89	6.843,19	6.834,49	6.654,41	7.628,85	7.478,85	6.931,65	5.875,80	79.578,16	74.226,04
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.875,00	25.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.545,00	100.000,00
Transferências Correntes	9.425.617,66	9.541.864,89	7.556.069,00	11.628.245,79	7.894.106,15	9.042.616,40	9.445.903,55	7.929.500,12	9.794.563,33	10.044.367,15	8.145.484,07	12.278.167,20	112.726.505,31	111.196.081,77
Cota-Parte do FPM	3.144.717,36	4.222.790,51	2.778.963,77	2.823.901,38	3.602.286,60	3.700.043,28	3.888.976,87	2.996.671,99	3.802.894,52	2.550.467,76	3.466.952,16	5.583.084,85	42.561.751,05	42.140.215,00
Cota-Parte do ICMS	1.931.028,02	1.610.965,90	1.750.957,64	1.869.901,22	1.463.797,65	1.714.157,87	2.020.861,25	1.634.933,09	2.010.381,04	1.821.415,05	1.697.221,17	2.152.553,19	21.678.173,09	20.335.954,61
Cota-Parte do IPVA	1.354.971,15	453.516,49	383.107,75	395.497,68	382.945,04	158.042,20	153.609,20	114.208,89	121.408,86	110.263,03	57.556,74	94.669,24	3.779.796,27	3.825.000,00
Cota-Parte do ITR	15.831,79	5.637,93	9.547,48	5.596,55	5.915,35	5.433,05	2.157,94	15.542,86	87.732,49	858.879,55	12.511,78	6.468,04	1.031.254,81	1.750.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	21.982,68	24.884,53	27.099,97	25.443,72	24.719,08	28.140,71	24.144,11	26.669,91	28.282,87	27.123,48	26.807,79	32.472,37	317.771,22	236.612,94
Transferências do FUNDEB	1.852.035,07	1.483.065,14	1.361.766,78	1.513.971,08	1.330.748,51	1.415.879,75	1.357.595,02	1.274.693,37	1.223.807,41	1.420.507,13	1.377.006,84	1.517.176,64	17.128.252,74	18.831.093,88
Outras Transferências Correntes	1.105.051,59	1.741.004,39	1.244.625,61	4.993.934,16	1.083.693,92	2.020.919,54	1.998.559,16	1.866.780,01	2.520.056,14	3.255.711,15	1.507.427,59	2.891.742,87	26.229.506,13	24.077.205,34
Outras Receitas Correntes	6,53	0,00	36,56	53.687,01	317,04	40,82	9.452,40	3.571,86	0,00	0,00	0,00	1.818,02	68.930,24	254.250,00
DEDUÇÕES (II)	1.293.706,11	1.263.558,97	989.935,24	1.041.329,02	1.101.766,40	1.132.947,60	897.478,85	957.605,21	933.463,01	1.073.629,66	1.052.209,79	1.239.877,29	12.977.507,15	12.710.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.293.706,11	1.263.558,97	989.935,24	1.041.329,02	1.101.766,40	1.132.947,60	897.478,85	957.605,21	933.463,01	1.073.629,66	1.052.209,79	1.239.877,29	12.977.507,15	12.710.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**8.952.626,08**	**9.428.169,13**	**8.230.627,93**	**13.486.362,12**	**8.742.910,16**	**9.547.116,86**	**10.293.656,93**	**8.733.596,42**	**10.527.724,08**	**10.556.571,81**	**8.797.870,13**	**12.678.137,07**	**119.975.368,72**	**117.375.302,74**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	2.042.000,00	400.000,00	844.017,00	5.586.017,00	3.324.720,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.952.626,08**	**9.428.169,13**	**8.230.627,93**	**12.486.362,12**	**8.742.910,16**	**9.547.116,86**	**10.293.656,93**	**8.733.596,42**	**9.227.724,08**	**8.514.571,81**	**8.397.870,13**	**11.834.120,07**	**114.389.351,72**	**114.050.582,74**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	297.528,00	1.933.932,00	1.825.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**8.803.862,08**	**9.279.405,13**	**8.081.863,93**	**12.337.598,12**	**8.594.146,16**	**9.398.352,86**	**10.144.892,93**	**8.584.832,42**	**9.078.960,08**	**8.365.807,81**	**8.249.106,13**	**11.536.592,07**	**112.455.419,72**	**112.225.582,74**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 06/jul/2026 as 10h e 35m.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D9348D32